CACHIAS, 13 DE JANEIRO DE 1855. NUMERO 165.

ANNO IV. CACHIAS, 23 DE SETEMBRO DE 1854. NUMERO 152.

O FAROL.

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 } Subscreve se na Typ. Independente largo dos Quarteis n. 3. As } Por trimestre.. 2:500
Por semestre 4:500 } assignaturas são pagas adiantadas. Linha de impressão 100 r } Numero avulso... 100

Bibliotheca Publica Cachias

AOS SNRS. SUBSCRIPTORES.

Com este numero completa o 4.° anno da publicação deste jornal; esperamos dos nossos assignantes hajam de reformar suas assignaturas.

O FAROL.

CACHIAS, 22 DE SETEMBRO DE 1854.

Considerando como cousa de maior interesse para nossos leitores saber como se vai entre nós reconhendo a necessidade de melhorar a agricultura do paiz, publicamos hoje um artigo de nosso amigo e conterraneo, Dr. João Mendes de Almeida, dado a luz no *Correio Mercantil* do Rio em 28 de junho do corrente anno sob a epigraphe:

CAMARA QUATRIENAL E A AGRICULTURA.

> Quando a agricultura soffre, as fontes da producção se exhaurem, enlanguece o commercio, a paralysia ataca as diversas industrias, cessa o trabalho, e a miseria que pesa sobre a industria-mãi se estende como uma vasta lepra sobre todo o corpo social.
>
> (JULIEN HAVMART, *em sua profissão de fé aos leitores do Marne, em França, em* 1849.)

I.

Muito se discutiu na camara quatrienal, por occasião da segunda discussão do orçamento relativo ao ministerio do imperio, sobre os beneficios que o governo está na obrigação de prestar á agricultura do paiz, principal fonte de todas as nossas riquezas. As opiniões extremarão-se: uns [illegible] que o ensino agricola era o que merecia [illegible] preferencia, outros que as vias de communicação. Entendemos que não ha precedencia rasoavel a estabelecer entre medidas que, sós, não produzirão o resultado desejado. A opportunidade de que fallou o illustrado ministro do imperio em seu discurso, é felizmente chegada. Se estais convencido da necessidade de vias de communicação, de mais igualmente vos convencer da necessidade do ensino agricola. Quereis estradas por onde sejão transportados os productos; mas que productos, se não esclareceis a opinião acêrca dos meios de extrahi-los na quantidade sufficiente? Quereis alargar os mercados; mas como, se não vulgarisais os processos para que os nossos artigos de permuta se produzão em *maior* quantidade e em *melhor* qualidade?

Dar-vos-hemos uma prova. Olhai para o Maranhão. Ha provincia mais convenientemente cortada de rios navegaveis, ou melhor navegados? E não são outras tantas vias de communicação? Entretanto o que se vê? O mercado frouxo, e os productos amontoados nos armazens e trapiches da capital! Não é que se produza de mais, mas é que, achando-se o preço desses productos assas baixo em relação aos dispendiosos gastos de producção, convem aos seus possuidores, sob pena de grave perda, lança-los no mercado. O desanimo é então a consequencia de um tal estado de cousas. Ensinai-lhe porem os meios de diminuir os gastos da producção, de augmentar a sua quantidade, e de melhorar a sua qualidade, e já os productos do Maranhão poderão supportar esse baixo preço em concorrencia com os dos Estados-Unidos e do Egypto. Fazei porem o contrario, multiplicai *apenas* as vias de communicação, e em breve vereis o resultado de uma medida tão isolada. Não tereis feito se não gastar inutilmente milhões. Essas estradas por falta de transito, fechar-se-hão, e nenhum serviço havereis prestado á terrivel miseria que nos flagella.

Pensai, pois, bem no que ides fazer. O povo vos contempla, e, sendo a politica do governo actual —a da *conciliação*—, sómente podereis conciliar os agricultores curando de seus verdadeiros interesses. E' essa a conciliação que desejamos ver [illegible] ticada. A *conciliação*, como a comprehend[illegible] importa a prosperidade da nação, importa a su[illegible]

II.

O ensino agricola é uma das nossas maiores necessidades. A sciencia deve, para bem dizer, ser entre nós popularisada. Os recursos do nosso sólo são immensos, e é só assim [illegible] esses recursos não nos escaparão, e serão apro[illegible] como vantagem. O trabalhador ficará mais [illegible]ado, e conseguir-se-ha firmar o gosto e zelo pelo trabalho agr[illegible] o trabalhador será então um capital muito mais

...ose é um poder muito mais admiravel. E esta ...vantagem, que, no diser do economista H. Passy, ...o agricultor americano sobre o russo. O agri...ltor americano dis õe de mais saber, intelligencia ...ividade, dispensando assim mais trabalho. O ...lo é melhor explorado, e, economicamente fallando, produz *maior* quantidade e *melhor* qualidade. ...productos, por isso mesmo que dependem de ...res gastos, baixão de preço, achão conseguin...temente maior numero de consumidores, conseguin...temente maiores lucros. Como todas as industrias, ...a agricultura animha-se, toma incremento, porque os ...seus ...s facil permuta. Augmenta-se a ri...queza privada, augmenta-se conseguintemente a ri...queza publica. O paiz ficará mais ao abrigo de ...bações porque, sendo a agricultura uma sci...encia susceptivel de immediata applicação, não te...remos mais ...do grande nuvem de homens sem ...cação, ...adores da tranquilidade do povo, te...remos ...porem cidadãos uteis, verdadeiros soldados ...a. A instituição, pois, do ensino agricola en...tre ...será o toque de chamada para o trabalho, ...a ...inauguração de uma revolução pacifica e ...fundada em nossos costumes e em nossas tendencias, será uma verdadeira regeneração social.

III.

Uma das condições para que o ensino agricola attinja o fim que os seus propugnadores teem em vista, é sem duvida uma melhor organisação nas escolas de ensino primario, chamadas vulgarmente — *de primeiras letras*. — Convém que esse ensino seja desenvolvido em um sentido agricolo-pratico. Estando o nosso destino e a fertilidade do nosso solo que o Brasil seja um paiz verdadeiramente agricola, é essa a instrucção que mais utilidade pode prestar ao nosso povo. Sendo assim, é necessario prepara-lo para isso. E' mister educa-lo nessas vistas. As primeiras impressões recebidas exercem uma influencia poderosa, quasi que dispotica, sobre *toda* a existencia do homem. As raizes que ellas implantão ...tinha são, pode-se dizer, indestructiveis. Deve-se volver-se-ha e apurar-se-ha o gosto para vida agricola. A moralidade publica e privada ganhão assas com a realisação dessa idea. Os prejuizos desapparecerão pela mór parte. A rotina será aniquilada. Os methodos que tornão o trabalho mais facil e mais perfeito, serão adoptados e executados. Formaremos, para bem dizer, um exercito de excellentes agricultores, que saberão abrir convenientemente um rêgo, preparar os mais enerrados terrenos, dar ás diversas culturas todos os ...exigidos e ...dar suas rendas com colheita mais abundante.

Preparemos porém professores para esta nova seisão. Que pois pessoa alguma seja admittida nessa classe sem que tambem seja approvada nas materias que se ensinarem nos cursos de agricultura estabelecidos nas provincias.

Na Suissa, na Allemanha, porém mais particularmente na Prussia o ensino agricola tem penetrado no ensino primario; os filhos dos paisanos (que ...saibe) aprendem á ler em livros elementares de agricultura postos ao seu alcance e os professores das communas ruraes são obrigados a possuir conhecimentos agricolas para preencherem com fructo esta parte de suas obrigações.

Na Belgica não existe instituições de tão grande utilidade, existem porem as chamadas—escolas praticas de agricultura.—O governo contrata com um proprietario (fazendeiro), que se obriga a receber um certo numero de alumnos, afim de instrui-los nas mathematicas elementares com suas applicações praticas, taes como nivellamentos, levantamentos de plantas, fabricações de instrumentos aratorios, etc., e nas noções geraes de physica, chimica, historica natural, botanica e medicina veterinaria, concluindo pelo ensino de agricultura theorica e pratica.

E' incontestavel a vantagem que tera o ensino primario agricola na Suissa, Allemanha e Prussia sobre o da Belgica. Aquelle satisfaz melhor os fins de sua creação. E' uma instituição digna de ser imitada. Foi com ella que aquelles paizes conseguirão desenvolver a sua industria agricola, e foi desenvolvendo a industria agricola que a Allemanha conseguio reparar os desastres causados pela longa e ruinosa guerra a que poz termo a paz de Vienna.

Reorganisemos, pois, o ensino primario no sentido indicado. Sómente então o ensino primario será o poderoso elemento de prosperidade para o paiz.

IV.

O ensino secundario e super... deverá ser dado em cursos que o governo organisar em algumas provincias do imperio. Ninguem ...ará contestar as vantagens que resultarão para a agricultura, e conseguintemente para o paiz do estabelecimento desses cursos. E' inegavel a falta de sciencia em nossos lavradores, a rotina em sua pratica agricola; pois bem—esses cursos organisados, lançarão sobre todo o territorio do paiz optimos agricultores, e bons engenheiros agricolas, que esclarecerão os nossos rotineiros cultivadores, sobre os methodos mais aperfeiçoados, e sobre os melhoramentos de que suas praticas são susceptiveis, recebendo por isso uma retribuição convencionada. Em todo o caso, engenheiros livres, livres como os advogados, livres como os medicos. O contrario seria crear (como quer o illustre deputado por Minas Geraes, Paula Candido) um corpo de inspectores da agricultura, assás pesado ao Estado.

Para firmar a utilidade dos engenheiros agricolas, citaremos o progresso que tem tido a agricultura em toda a Gran-Bretanha, principalmente na Inglaterra, onde, em tres ou quatro annos, campos que até então apenas produzião batatas vierão a produzir trinho, e muito superior. Graças a elles, muitos agricultores conhecerão por experiencia propria a economico das machinas a vapor. E' sem duvida ...grande progresso este e que tem feito a ...da Inglaterra em tão pouco tempo, não sendo attentos os dados estatisticos publicados por James Caird.

(Continua.)

Noticias do Correio.

As tropas inglezas e francezas, que julga-se estarem a esta hora em Varna, ainda não tomaram parte em nenhuma acção decisiva, sua presença todavia tem sido de grande proveito para os Turcos, pois a não ser ella não teriam certamente podido resistir por tanto tempo e com vantagem a seus invasores.

Continuam os conflictos parciaes ao longo das margens do Danubio, sendo dous os mais importantes; o 1.º começando no dia 7 de julho proximo passado logo pela manhãa, e sendo suspenso pela tarde, foi renovado no dia seguinte, ficando os Russos derrotados com perdas de 900 homens mortos e 2:100 feridos, e cahindo a cidade de Giurgevo em poder dos Turcos. A perda destes não consta das gazetas que temos á vista mas uma carta de Vienna noticia que um dos regimentos francezes, que tomaram parte no conflicto, o 25.º de linha ficára extremamente reduzido.

Corria que os Francezes combateram nesta occasião debaixo do commando do general Canrobert e que a elles se deve em grande parte o bom resultado do dia. O 2º conflicto dizem que tivera lugar no dia 23 do mesmo mez, no qual os Russos atacando logo ao amanhecer os Turcos entrincheirados junto de Giurgevo foram completamente derrotados perdendo 2 000 homens mortos e 3,000 prisioneiros. O communicante que isso noticia de Vienna, accrescenta que no dia 25, 200 carros carregados de feridos tinham chegado a Bucharest, mas despachos desta ultima cidade datados do dia 27 não fazem alguma menção de semelhante facto, pelo que não lhe damos muito credito.

"—Os dous exercitos inimigos, cada um na posição respectiva, continuavam em mutua observação. Omer-Pachá escolheu Oltenisza para centro das suas operações. Até o dia 16 do passado tinham passado o Danubio 90,000 Turcos. Empregavam-se estes em construir trincheiras na ilha que demora em frente de Silistria.

—O principe Gortschakoff tinha o seu quartel general em Slobodzie. Da Moldavia chegavam muitos reforços russos, que occupavam a extensão de Jalomnitz. A ala direita dos Russos estava em Slobodize. O general Luders havia se concentrado em Kalasach. A força que o principe de Gortschakoff tem para resistir aos Turcos he de 110,000 homens e 20 baterias. Os Russos continuavam a atravessar o Danubio em Giurgevo. Houve algumas escaramuças em que ficaram feridos os generaes Buturlin e Orloff.

—Tinha chegado a Slatina uma parte do corpo de exercito do general Liprandi. Dizia-se que a Pequena Valachia seria occupada pelos Russos.

Por outras noticias constava que os Austriacos eram brevemente esperados em Giurgevo.,,

No Baltico e Mar Negro nada tinham feito as squadras alliadas além de alguns tiros trocados com outras [illegible] baterias de Odessa.

O almirante Napier appareceu diante de Cronstadt, mas retirou-se dalli sem nada tentar, dizia-se que Bomarsund na ilha de Aland seria bombardeada, e noticias de Copenhague transmittidas pelo telegrapho magnetico no dia 31 de julho, referem que com effeito ella fora tomada com grande perda de ambas as partes.

O principe Gortschakoff, actual commandante em chefe das forças russas submettia á consideração do czar um novo plano de campanha, o qual foi ultimamente approvado. O principe dizem que recebera uma carta muito lisongeira de seu soberano, e ao mesmo tempo a ordem de repellir Turcos a todo o custo para a outra banda do Danubio, pelo que vão os Russos tornar a tomar a offensiva.

"—Uma participação de Niborg annuncia que uma nau de linha, duas fragatas, e tres barcos de vapor, todos francezes, tinham passado proximo aquella cidade em direcção ao sul. Julga-se que eram as embarcações francezas partidas de Calais com as tropas expedicionarias.

"—Participações de Hermanstadi, em data de 25, dizem que o centro dos Russos, mandado pelo general Liprandi, marchava sobre Fokschani, em consequencia da marcha dos Austriacos da Transylvania para o norte, com o fim de se concentrarem na Bukowina. Giurgevo estava sendo fortificada por 60,000 Ottomanos.

"—Dizem de Vienna o seguinte, em data de 20 do passado:

" Assegura se que o general Gortschakoff se manteria na posse dos principados á frente de 200:000 homens. Deve agora accrescentar-se a todos os documentos officiaes, publicados nos principados, e em que se acha citado o nome do imperador Nicolão o titulo de *Protector dos principados danubianos*.

"—Dizem de Francforte ao *Moniteur*, data de 20 de julho findo, o seguinte:

" Os ministros da Austria e Prussia apresentaram hoje á Dieta o tratado de 20 de abril acompanhado de uma declaração commum. Assegura-se que esta reproduz os principaes argumentos da intimação austriaca, no que diz respeito aos interesses danubianos da Allemanha. Os dous gabinetes convidam a Dieta a que se ratifique a convenção austro prussiana, accedendo a ella sem reserva.,,

"—Dizem de Berlim em data de 19 do passado:

" A noticia dada pela *Independence-belge* de que a Austria tinha dirigido ao gabinete prussiano um *ultimatissimum*, fixando o praso improrogavel de um mez para evacuação dos principados, carece de fundamento. Era, porém certo que a resposta as propostas russas, concertada em Berlin, chegara no dia 18, acompanhada da approvação do gabinete de Vienna: que foi enviada hoje ao presidente do conselho que se achava no campo, e que em breve seria remettida ao gabinete de S. Petersburgo.,,

De França tinham partido novas forças para o Baltico, sendo nomeado para tomar o com-

mando em chefe dellas o general Baraguay d'Hilliers, o qual já lá se acha.

" Despachos da telegraphia de Havas:

" Vienna, 24 de julho.—Segundo as communicações recebidas aqui de Bucharest, com data de 19, o *fel*-marechal Hesse transpoz a fronteira, e entrou na Valachia, passado *proximo* de Buitscherowa.„

" Copenhagne, 24 de julho.—O general Baraguay d'Hilliers, que chegou a Elsenoeur, parte directamente para Copenhague.„

" A esquadra ingleza, composta de uma náu e de muitos transportes, está ancorada na bahia de Kioje.„

" Vienna, 24 de julho.—Abbas-Pachá, vice-rei do Egypto, morreu repentinamente em Benha, na noite de 13 para 14, de um ataque apoplectico. Said-Pachá, o mais velho dos filhos de Mehemet-Ali, tomou as redeas do governo, e já foi comprimentado pelos consules europeos.

" Constantinopla, 15 de julho.—O exercito anglo-francez aguarda proximo de Varna, os movimentos dos Austriacos. Os Russos incendiaram Martschin, e ameaçam Bucharest com igual sorte "

Portugal ficara tranquillo não obstante os factos occorridos no reino visinho. As cortes foram encerradas no dia 3 do corrente.

" A insurreição que ultimamente rebentára na Hespanha, foi uma segunda edição da que tivera lugar em Portugal debaixa da direcção do duque de Saldanha.

Batida ao principio e já quasi sem esperanças, ella vio depois as differentes provincias declararem-se quasi todas em seu favor.

Entretanto, que os generaes Espartero e O'Donell, marchavam com numerosas forças sobre a capital, a população de Madrid animada pelo sucesso obtido pelos mesmos nas provincias, sublevou-se no dia 18 de junho as ruas foram guarnecidas de barricadas, e um conflicto teve lugar entre os insurgentes e as tropas, as quaes entrincheiradas no palacio da Gobernação, foram por fim obrigadas a capitular no dia 19 por falta d'agua e comida.

A rainha demittio o ministerio e proclamou ao povo convidando-o a confiar em suas promessas.

Ella e seu marido tinham já apparecido em publico, sem que nenhuma acção nem mesmo nenhum dito offensivo lhes fossem dirigidos, sendo de notar que os sublevados nunca deixaram de gritar: *Viva a rainha*! era contra a rainha mãi que se dirigia todo o furor dos mesmos. Não ha duvida, diz um correspondente do *Times*, que se ella lhes tivesse cahido nas mãos, seria irremediavelmente morta, e talvez despedaçada, tanto he o odio que tem sabido inspirar.

Disem uns que receiando isso mesmo, ella fugira disfarçada para a França, mas outros asseguram que se acha occulta no palacio da filha.

(*Continúa.*)

ANNUNCIOS.

—NESTA typographia tem á venda, Cartas, de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço.

—O ABAIXO assignado, tendo associado em 1.º de Julho p. p. á sua casa commercial nesta cidade o Snr. Laurindo José Alves de Oliveira, declara que todos os negocios de então por diante são relativos á nova firma de—Villa-nova & Oliveira,— Caxias 10 de Setembro de 1854.

Antonio José Villa-nova. (2)

—EM casa de Villa-nova & Oliveira, ao Largo do Poço, n. 3, se vende por preços commodos, alèm de outros ártigos os seguintes:

Engenhos de serra de patentes para algodão.
Dittos excelentes para cortar capim.
Sellins inglezes de patentes.
Guardas-petiscos, muito proprios para conservar comidas livres de qualquer insecto.
Colchas para cima de cama.
Filó proprissimo para cortinado de dita. (2)

—QUEM tiver e quizer vender, uma pretinha de 12 a 14 annos, que seja sadia, e sem vicios, dirija-se a esta Typographia que se lhe dirá quem compra. (1)

BOA E BARATA.

carne verde a 60 reis moeda corrente a £, vende Theodoro Miranda de Moraes nos seus açougues no largo do Rosario, e na rua Direita.

—AO abaixo assignado fugiu em 3 do corrente um escravo pertencente a seus Enteados, de nome José Camundá, côr bem retinta, idade 43 a 47 annos, é secco do corpo e com posca barba, tem a testa um tanto grande e as pernas alguma cousa finas e compridas, os pés esparrados, e um delles com a cabeça de dido visinho ao mesmo tornado; tem igualmente pelas costas signaes de relho, e a figura é de feita vista. Quem o entregar ao abaixo assignado nesta cidade, será promptamente pago do seo trabalho, e despezas no caso d'as haver feto.

Cachias 19 de Setembro de 1854.

Joaquim José Gomes. (1)

NO dia 12 de Julho p. p. fugio da casa da viva Santos, o escravo Manoel, criolo, baixo, grêo, pernas curtas, olhar pouco vivo, com alguns signaes de castigo nas nadegas, idade de 25 a 28 annos; comprado a tempos ao Snr. Raimundo Disiderio Marinho; quem o pegar e entregar ao abaixo assignado, será bem recompensado.

Caxias, 12 de Septembro de 1854.

José Joaquim Pereira dos Santos (2)

Cachias: Typ. —INDEP. — Largo dos Quarteis N. 3. —Impresso por Antonio da Costa Junior. —1854.

ANNO V. CACHIAS, 13 DE JANEIRO DE 1855. NUMERO 165.

ANNO V. CACHIAS, 3 DE OUTUBRO DE 1854. NUMERO 153.

O FAROL.

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno....8:000 } Subscreve se na Typ. Independente largo dos Quarteis n. 3. As assignaturas são pagas adiantadas. Linha de impressão 100 rs. { Por trimestre..2:500 Numero avulso...200
Por semestre 4:500 }

O FAROL.

CACHIAS, 2 DE OUTUBRO DE 1854.

CAMARA QUATRIENAL E A AGRICULTURA.

Continuação do n.º 152.

O governo, para a organisação desses cursos, compulsará sem duvida os programmas das escolas agricolas em outros paizes. E' sobretudo na Allemanha que o governo achará os melhores specimens de ensino agricola. Os institutos de Eldena, de Idstein, de Moeglin, e de Hohenheim teem sido modelos para toda a Europa. Nesses institutos distinguem-se duas classes de alumnos: uma sob a denominação de «lavradores-alumnos,» aprende sómente a agricultura pratica; a outra vai mais além, estuda a parte teorica da sciencia agricola e differentes modos de apropriar os productos agricolas aos usos economicos e industriaes.

As escolas da Belgica, fundadas ha muito pouco tempo—1848-1849,—tambem podem ser estudadas. Estas escolas forão pela lei de sua organisação, annexadas aos collegios communaes das principaes cidades belgas que os possuião, mas estão sujeitas a acção directa e immediata do governo geral. Nellas se ensina, além da lingua franceza, as mathematicas elementares, geographia, geometria, agrimensura, nivellamento de plantas, desenhos lineal, elementos de mecanica, de physica, de mineralogia e de geologia, botanica, chimica e technologia agricola, horticultura, economia rural, zoologia agricola e elementos de veterinaria e hygiene, legislação rural, e agricultura teorica e pratica.

Em França ha o instituto agronomico de Versailles, as escolas de Grignon, de Grandjouan e outras, com todos os seus defeitos, dos quaes o principal (na opinião do geologo Nereo Bonbée) é a falta de uma cadeira de geologia, base fundamental da sciencia agricola.

Em Inglaterra, parece-nos, não ha cursos especiaes de agricultura, ha porem uma infinidade de cadeiras para o ensino dessa sciencia, cadeiras que são lecciobadas á noite e como por descanso.

V.

Lembramos-nos de uma idéa que muito ajudaria a vulgarisação das boas praticas agricolas,—é que os sacerdotes tenhão conhecimentos mais ou menos extensos da sciencia de que tratamos. Ninguem é mais proprio para ser o apostolo das reformas agricolas. «ite et docete.» Napoleão (segundo se deprehende do «Memorial» de Santa Helena) teve intenção de crear nos grandes seminarios da França cadeiras de economia rural. E' que elle pensava, e com razão, que ao sacerdote, instruido dos melhores aperfeiçoados de agricultura, era assás facil espalha-los no seio das populações. E' mais um melhoramento que cumpre apanhar com avidez.

Estabeleção-se por ora nos seminarios cadeiras de geologia, de economia rural e de agricultura pratica. Senhor da sciencia geologica applicada á agricultura, o parocho poderá instruir os lavradores ácerca das riquezas ou dos defeitos do solo que cultivão, e guia-los nos processos para augmentar essas riquezas ou para extinguir esses defeitos. Senhor da sciencia economico-rural, poderá esclarecer os agricultores ácerca das influencias industriaes e politicas que teem acção sobre a producção do solo, e bem assim ácerca da posição que compete á agricultura nas instituições economicas da producção e ensinar-lhes os meios de apreciar organisar e dirigir o mais proveitosamente possivel as forças da agricultura.

Ainda o repetimos, é um melhoramento que cumpre apanhar com avidez. Os grandes homens *que* a sciencia produziu (diz o agronomo portuguez Mascarenhas, nos annaes das sciencias, das artes e das letras» 1.º volume), no meio do seculo desoito, como Lineo, Scheele, Wallerius e outros excitárão na Suecia o gosto das sciencias naturaes, que o governo promptamente promoveu, mandando que os *mesmos* estudantes destinados ao estado ecclesiastico, tivessem conhecimentos de historia natural, de agricultura e das artes de que ella depende, e passassem por exames competentes para serem admittidos aos curatos das freguezias do campo: os curas, assim habilitados, começárão a doutrinar em agricultura os *camponezes*. Em vão (resumiremos o que *estensamente* narraro mesmo agronomo) o *theologo* lutherano Christiern, promovido em 1771 á uma cadeira na universidade de Upsal, rompeu no seu discurso de abertura em invectivas contra a economia rural, denominando-a a mais vil de todas as artes, e accrescentando que os ecclesiasticos derrogavão de sua dignidade quando se abaixavão á semelhante estudo, profanando e aviltando deste modo o caracter sacerdotal. Uma tal doutrina não podia deixar de provocar a reprovação dos sabios, que a declarárão contraria aos intuitos do governo e ao progresso dos conhecimentos uteis. O rei

Gustavo III declarou como chefe da religião sueca, que a primeira e a mais digna de todas as artes era a agricultura; que, depois das funcções sacerdotaes, era ella o objecto *mais* honroso para os parochos, e o que mais combinava com as virtudes de que os ecclesiasticos devem dar o exemplo; que a pratica e o exercicio da economia rural tão pouco os aviltava, que ao contrario se faziao merecedores de «maior estima e respeito dos povos e proporção que mais concorrião para a felicidade dos agricultores,» da qual depende a do Estado.

Em consequencia, Christiernin, foi obrigado á rectificar-se, firmando-se em solidas bases o que queriao os sabios suecos. A agricultura floresceu, e muitas academias da Suecia e da Allemanha se honrão em ter por socios ecclesiasticos que são com toda a justiça considerados—celebridades agronomas.

Na Suissa tambem os curas do campo possuem estabelecimentos agricolas em grande escala, de modo que o clero deixarem de obter os premios offerecidos pelas diversas sociedades daquelle paiz as memorias sobre agricultura apresentadas por sacerdotes,—tão profesos são elles nessa sciencia! As memorias escriptas pelos padres Mochard e Bertrand são com razão consideradas verdadeiros monumentos de sabedoria agricola, eguaes sem duvida aos erigidos pelo Italiano Gallera (abbade), e pelo Inglez Richard Watron (lord bispo de Landaff, arcediago de Ely, e reitor de Knatoff.)

Transplantemos pois para o nosso paiz um melhoramento de tão grande alcance e utilidade. Isso será mais agradavel á religião e mais util aos povos do que todos esses prejuizos em que os sacerdotes os imbuem. Teremos, em vez de sermões estereis e vãos, praticas proveitosas. E' o bem do paiz, a religião não pode querer outra cousa. E' o bem do clero, será para elle o meio de reconquistar a sua antiga influencia e prestigio, diremos mesmo, a sua força moral.

VI.

Talvez alguem suppunha a realização de nossas idéas, suspendida nos paragraphos antecedentes, acabe onerosa ao Estado. Não é porem assim. Ha alguns meios de que o governo pode lançar mão para levalas a effeito sem muito graveme para os cofres publicos. Apontaremos um.

Algumas ordens monasticas, infelizmente ainda existentes entre nós, possuem grandes fortunas, que não servem senão para satisfazer a cobiça de frades obesos e preguiçosos, apezar da profissão de voto de pobreza que fizerão. Extinguão-se essas ordens, como o Estado posse de seus bens, venda-os em hasta publica, e producto dessa venda seja applicado á execução desse melhoramento. Algumas mesmo possuem vastas e bem montadas fazendas, que com pequenos acrescimos e alguns reparos poderão servir para o estabelecimento dos cursos. E' uma medida que ninhum mal pode fazer á nação. Pois que utilidade prestão presentemente essas ordens? As suas fortunas servem apenas para sustentar uma grossa nuvem de ignorantes e vadios que, por via do ocio em que [illegible]

E com effeito; quando toda a humanidade conspira contra a escravidão, quando todas as intelligencias «desinteressadas» imprimem-lhe o bem merecido stygma da reprovação, quando os fundamentos para essa reprovação são buscados nesse immortal livro de ouro—a Biblia—não se consente entre nós, não se autorisa mesmo que essas ordens possuão escravos, e em tão grande numero? A salvação do Estado exige que essa abominavel propriedade seja conservada nos particulares; mas subsistirá a mesma razão quanto ás ordens monasticas? O bom senso repelle um tal pensamento, a religião protesta contra um tal indifferentismo da parte dos supremos poderes da nação.

Fundos não faltão.

VII.

Ahi vem outro supposto obstaculo,—a falta de professores para os cursos. Assim, jámais começaremos, como muito bem observou um illustre deputado por Pernambuco.

Queira o governo, e elles serão contratados na Europa, onde os ha em abundancia. Queira o governo e alguns jovens de talentos, porem sem meios que entre nós existem desejosos de abrirem uma carreira, serão enviados ás escolas agricolas da Allemanha, França, Belgica e ahi adquirirão os conhecimentos necessarios para virem instruir seus concidadãos.

E demais, poucas cadeiras não poderão ser preenchidas por alumnos das nossas academias de direito, medecina e militar. As de economia e legislação ruraes, physica e chimica, mathematicas e contabilidade, historia da agricultura (comprehendida a estatistica agricola dos povos) e direito administrativo (no que houver relação), e outras facilmente acharão entre nós pessoas habilitadas para rege-las. As mais serão preenchidas do modo que fica dito. «Boa vontade e vista clara,» eis tudo!

VIII.

Em conclusão. Não podemos deixar de instar com os supremos poderes do Estado para que [illegible] instituão entre nós o ensino agricola, não centralisando-o na corte, mas disseminando-o pelas provincias. A centralisação em tal caso, não aproveitaria ao Brasil, aproveitaria quando muito á provincia do Rio de Janeiro. Aqui o provincialismo dos representantes da nação será muito bem entendido. E' mesmo do seu dever manifestar-se e sustenta-lo com todas as suas forças.

Todas as provincias necessitão de instrucção agricola. Em todas a agricultura ainda permanece no seu estado primitivo,—ainda não existe como industria racional. E' enorme o desperdicio que se faz de suas forças productivas. Os grandes recursos do nosso solo são neutralisados pela impericia e pela rotina. O governo entretanto continuará á permanecer immovel? O governo não curando da agricultura rouba extraordinariamente a nação. A indifferença dos supremos poderes do Estado [illegible]

Será impossivel que a agricultura do nosso paiz seja transformada e regularisada pela intervenção systematica do governo? Não por certo. O celebre ministro Pitt elevando-se á altura de um verdadeiro homem de estado, e comprehendendo os deveres que lhe impunha essa posição, realisou no seu paiz essa revolução agricola que, mais do que tudo, contribuiu para a grandeza politica da Inglaterra. E que comparação entretanto pode ter o ingrato solo da quelle paiz com o do nosso, tão rico e tão fecundo?

Que pois o governo favoreça a agricultura. E' o direito da nação, é o bem do povo. A agricultura é que traz-lhe a tranquilla abundancia, e o povo está alegre quando segue o conselho de Sardanapalo:—quando come, bebe e goza.—E' a vida real.

Que se a eleve á altura conveniente nos nossos interesses. A diffusão da sciencia agricola é uma das nossas maiores necessidades. O seu estudo importa o nosso bem-estar presente, importa o nosso bem-estar futuro. Em primeiro lugar o util, depois o agradavel; eis o pensamento do nosso seculo.

Marchemos. Infiltre-se nas idéas e nas paixões do nosso povo o amor da vida agricola. Inocule-se nos seus costumes a consideração e a estima á essa vida. Honre-se a agricultura. Grandes homens a teem honrado; exemplos: Booz (o avô do rei David), Cincinnato e Washington. Grandes genios a teem illustrado; exemplos: Theocrito, Virgilio, Segrais, Gessner, Voss, Guarini, Sannazar e Moutinho de Albuquerque.

Gloria para o estadista que entre nós primeiro comprehender esta missão. *Faze o bem e adquirirás a immortalidade*, respondia a Divindade interrogada por Zoroastro.

Protecção ampla á gricultura! E o Brasil attingirá a posição que lhe compete entre as demais nações!

João Mendes de Almeida.

Noticias do Correio.

Continuação do n. 152.

Pelo vapor inglez—Brazileira—sahido de Liverpool no 1.° do corrente, e chegado a Pernambuco alguns momentos antes da partida do vapor brazileiro para o norte, recebemos jornaes de Londres até a data de 29 de julho.

Pelo que delles colhemos, alguma cousa podemos acrescentar ás noticias do Diario.

Tendo-se a Prussia mostrado satisfeita com a resposta do czar á intimação austriaca, e apparentado esperanças de entabolar novas negociações, a Austria da sua parte tem ido dilatando as suas operações militares. Entretanto lord John Russel asseverou no parlamento [illegible] que tinhas com a cooperação da Austria; mas que sem ella ou sem ella, as duas potencias occidentaes não acceitavam senão uma paz hon[illegible] [illegible] não podia ver sem a destruição do poder russo no Mar Negro, isto é, de Sebastopol e da esquadra ali refugiada, que era uma constante ameaça a Constantinopla.

Uma divisão de esquadra do Baltico bombardeou e arrasou Bomarsund, fortaleza das ilhas de Aland; mas tendo estado o grosso della com os almirantes por alguns dias a vista de Constadt, retirou-se por fim, sem tentar o ataque, que se julga impossivel sem uma esquadrilha de pequenos vapores e chalupas, e sem tropas de desembarque. Já tinha começado o transporte de um exercito de 40 a 50 mil francezes em navios inglezes. O commandante da expedição do Baltico é o general Baraguay-d'Hilliers. A Inglaterra aparelhava uma terceira esquadra.

A do Mar-Negro havia destruido os fortes russos das bocas de Sulina.

Em desconto das victorias alcançadas junto a Giurgevo, o exercito turco da Azia tinha sido batido com perdas consideraveis.

—O cholera reinava com grande intensidade em S. Petersburgo e Cronstadt Desta ultima cidade se communicara ás esquadras alliadas.

—A insurreição hespanhola estava decididamente triumphante; mas até as ultimas noticias, nem Espartero, nem algum outro dos chefes militares haviam entrado em Madrid, onde dominava o povo, com quem a tropa, depois de alguns dias de lutas encarniçadas e sanguinolentas, fraternisara em fim.

—Em Pernambuco havia fallecido o visconde de Goyana, Bernardo José da Gama, que foi ouvidor nesta capital em 1811 ou 1813.

THERESINA.

A' PEDIDO.

S'é permettido soltar-se
Um suspiro de ternura
Pela ausencia d'um amigo,
Que vai ver maior ventura;

Deixar correr algum pranto
Causado pelo amor,
Que lhe tem — por gratidão —
De quanto lhe é devedor:

Recebei, Presado Amigo,
Esse suspiro exalado —
Sim, recebei, — e o pranto;
Que — por vós — hei derramado —

[illegible]

Ide; mas seja essa ausencia
Ausencia de pouca dura:—
Si fordes afortunado
Feliz far-me-ha tua ventura!—

Offerecido ao Illm. Snr. Capitão Joaquim Borges Carneiro, em sua partida para Pernambuco, por seu fiel amigo e obrigado servo

Constantino de Carvalho Castello-branco.

ANNUNCIOS.

—NESTA typographia tem á venda, Cartas de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço.

—A PESSOA que na noite de 17 do mez passado, levou por engano do largo de S. Benedicto, uma cadeira de palhinha americana, e um môcho coberto de sola, roga-se á mesma haja de mandar entregar a cadeira e o môcho ao abaixo assignado, pelo que lhe ficara obrigado.

Caxias, 2 de Outubro de 1854.

Eduardo Pereira das Neves. (1)

Acabam de chegar 20 exemplares da Biblia sagrada, dos quaes entregaram-se 18 aos Assignantes que já tem nesta Cidade; restam por conseguinte 2, e mandaram-se vir mais 20 para as pessoas que desta Cidade, quer de fóra della, que a queirão ainda assignar. Caxias 27 de Setembro de 1854.

—O ABAIXO assignado, tendo associado em 1.° de Julho p. p. á sua casa commercial nesta cidade o Snr. Laurindo José Alves de Oliveira, declara que todos os negocios de então por diante são relativos á nova firma de—Villa-nova & Oliveira.— Caxias 10 de Setembro de 1854.

Antonio José Villa-nova. (3)

—EM casa de Villa-nova & Oliveira, no Largo do Poço, n. 3, se vende por preços commodos, além de outros artigos os seguintes:

Engenhos de serra de patentes para algodão.
Dittos excellentes para cortar capim.
Sellins inglezes de patentes.
Guardas-petiscos, muito proprios para conservar comidas livres de qualquer insecto.
Colchas para cima de cama.
Filó proprissimo para cortinado de dita. (3)

—EM casa de Villa-nova & Oliveira—se vende por preços muitos rasoaveis Diccionarios de F. S. Constancio da ultima edição, e Baralhos d[illegible]erfinos. Caxias, 29 de Setembro [illegible] (1)

Salsa Parrilha de Sands.

acha-se á venda na Pharmacia de José Maria Barreto Borges: bem como a Agua Dentrifice do Dr. Pierre a melhor que tem apparecido para perservar das dores de dentes, e conservar a boca sempre com cheiro agradavel. (3)

—QUEM tiver e quizer vender, uma pretinha de 12 a 14 annos, que seja sadia, e sem vicios, dirija-se a esta Typographia que se lhe dirá quem compra. (2)

—AO ABAIXO assignado fugio-lhe o seu escravo Antonio, mulato acabouclado, cabellos corridos, destentado de cima, com o rosto cheio de panos brancos, ou manchas, quando anda, entorta a cabeça para um lado, queixo fino, corpolento, com muitos signaes de ventozas, bem com alguns de taca, idade de 22 a 24 annos, tem uma unha de menos em um dos dedos grande do pé, cujo escravo fugio no dia 22 de Agosto p. p. do lugar Santa Roza, quem o pegar terá boas alviçaras: a entregar, na Theresina, ao Sr. Major José Rodrigues Elvas, e em Caxias, ao Sr. José Antonio da Fonseca.—Caxias, 26 de Septembro de 1854.

João Alves da Costa.

— AO abaixo assignado fugiu em 3 do corrente um escravo pertencente a seus Enteados, de nome José Camundá, côr bem retinta, idade 43 a47 annos, é secco do corpo e com pouca barba, tem a testa um tanto grande e as pernas alguma cousa finas e compridas, os pés esparrados, e um delles com a cabeça do dedo visinho ao minimo torado; tem igualmente pelas costas signaes de relho, e a figura é de bonita vista. Quem o entregar ao abaixo assignado nesta cidade, será promptamente pago do seo trabalho, e despezas no caso d'as haver feito.

Cachias 19 de Setembro de 1854.

Joaquim José Gomes. (2)

NO dia 12 de Julho p. p. fugio da casa da viuva Santos, o escravo Manoel, criolo, baixo, groço, pernas curtas, olhar pouco vivo, com alguns signaes de castigo nas nadegas, idade de 25 a 28 annos; comprado a tempos ao Snr. Raimundo Disiderio Marinho; quem o pegar e entregar ao abaixo assignado, será bem recompensado.

Caxias, 12 de Septembro de 1854.

José Joaquim Pereira dos Santos (3)

Cachias: Typ. — INDEP. — Largo dos Quarteis N. 3. Impresso por — Antonio da Costa Junior. —1854.

ANNO V. CACHIAS, 7 DE OUTUBRO DE 1854. NUMERO 154.

O FAROL.

ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000
Por semestre 4:500

ADVERTENCIA.

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo dos Quarteis n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 100 rs.

ASSIGNATURAS.

Por trimestre 2:500
Numero avulso.. 200

O FAROL.

CACHIAS, 6 DE OUTUBRO DE 1854.

Não é por amor de uma discussão com o collega do *Correio* que voltamos a tractar do conflicto, que se deu entre o escravo dos Srs. José Pedro dos Santos & Irmão e os individuos que o pretendiam capturar. A questão é quazi tão pouco importante, como o facto que a fez nascer. A veracidade de nossas asserções, e a satisfação que, como escriptor, devemos ao publico, sempre que nossas proposições são contestadas, è que nos forga a tractar segunda vez d'este negocio.

Dissemos que o *Correio* em seu n.º de 9 do mez passado, referindo aquelle acontecimento, desfigurou a verdade, porque classificou de facadas, a dous pequenos golpes de terçado, a dous leves ferimentos; porque qualificou de tentativa de morte a um acto de resistencia desesperada, opposta, em lucta desigual, a aggressão de dous homens armados de facão e cacete.

Dissemos que o collega na conta que deu do occorrido na Cadeia foi pouco exacto, porque, esquecendo-se talvez de que a denuncia partiu de um dos presos, asseverou que á vigilancia do guarda se deveu o ter-se frustrado o plano de fuga, sendo que o descuido d'este foi que deu lugar a que aquelles legrassem na noute precedente trepar e transpor o engradamento superior da prisão, como depois se verificou dos indicios e da confissão dos proprios presos.

Dissemos que a policia a tudo deu as necessarias providencias, já prevenindo na Cadeia a uma nova tentativa de fuga, já procedendo nos ferimentos ao respectivo exame, não tendo feito seguir o escravo, porque, verificando-se que este se achava amocambado a alguma distancia d'esta Cidade, excessivamente contuso e com dous grandes golpes de facão no brago direito, acompanhados de uma fractura no osso cubital do mesmo braço, o Sr. do mesmo se encarregára de o fazer transportar para aqui, onde ainda se acha em curativo.

E dissemos tudo isto, porque foramos testemunha presencial da occorrencia da Cadeia; porque assistiramos ao exame dos ferimentos do individuo que fora capturar o escravo, porque ouviramos do proprio ferido a narração do facto, em primeiro lugar adulterado de modo a não compromette-lo, e depois do apparecimento do escravo tal qual elle se tinha dado com todas as circumstancias que o precederam e se lhe seguiram.

Estavamos pois muito melhor informado do que o collega, e mais habilitado para affirmar que um e outro acontecimento fora desfigurado em suas circumstancias, exagerado em sua essencia, despropositado em sua qualificação, e de tudo isto concluir que o collega, procedendo por tal modo, ou pretendia desacreditar a policia, ou que se houvera com demasiada leviandade, transmittindo falsas informações, que tendiam a compromettter a auctoridade do Delegado, em quem, aliás, reconhece as boas qualidades como particular.

O collega respondeu-nos por uma escapa[illegible] desacreditara a policia porque não faltára á verdade, e que não faltára à verdade porque referira o facto, posto que diversamente.

De modo que, não se falta á verdade quando se refere um facto com circumstancias diversas d'aquellas que se deram realmente, quando se dá a esse facto proporções que elle não tem, quando é de tal modo desfigurado que já não parece o mesmo?

Disse que, posto que os ferimentos tivessem sido leves, houvera tentativa de morte, porque era esse o desejo e a intenção do escravo quando fez os ferimentos.

A tentativa de um crime presuppõe sempre a premeditação, e esta, segundo as leis penaes de todos os paizes civilisados, não se dá, senão quando tem decorrido um espago de tempo entre o designio formado e a execução.

A qualificação do collega tinha, por conseguinte, sido despropositada. Crear um crime de desejo e de intenção que se não conhece é uma extravagancia. Dar a um escravo fugido, que anda em uma vida errante, que se esconde de todos, que põe todo o seu cuidado em escapar á vigilancia e diligencias de seu senhor, uma tal celebridade de malvadeza que não è attestada por nenhum facto, dar-lhe a importancia de suppo-lo capaz de trazer em sustos continuos a todos os moradores do Ponte é uma exageração, que não perde menos por ridicula do que por despropositada.

disse mais o collega que não queriamos poderes illimitados ao actual Delegado de Policia, e que esperava pelos seus actos como magistrado para se determinar.

Se é uma allusão ao ponco que dissemos em abono do Sr. Alves Costa, ella pecca por estupida e por insolente, e não é na altura do jornalista, de escriptor publico conscienciosa que havemos de acceita-la para dar-lhe as honras da discussão.

Ao incenso podre, ao incenso não podre, e aos elogios altamente merecidos mas arteiramente concedidos pelo *Estandarte* sabe o Snr. Alves Costa dar o valor que elles merecem.

Nós, seu conterraneo, seu amigo, sabemos muito bem quanto valem para elle essas manifestações de sentimentos que não partem do coração, de elogios que não são filhos do amor á verdade.

Discutia-se ultimamente na Assemblea Geral Legislativa o projecto de reforma judiciaria e dos tribunaes de commercio, apresentado pelo Sr. Nabuco, ministro da justiça. Transcrevemo-lo no presente numero como preliminar de uma serie de artigos interessantes, que sobre esta importante materia se tem publicado nos jornaes da Corte, e que iremos reproduzindo para tornar conhecidas as opiniões emittidas em favor da projectada reforma.

Em nosso entender o projecto que se discute harmonisa mais a legislação criminal com os principios constitutivos de nossa sociedade; mas está ainda muito longe de attingir o gráo de perfectibilidade que se poderia esperar da illustração de nosso actuaes legisladores.

Há n'elle certas disposições, em cuja utilidade não podemos convir, como seja a que abroga a responder em segundo julgamento nas Capitaes de Provincia os réos, que nas comarcas do interior protestaram por elle.

Parece-nos que seria de summa utilidade em um paiz como o nosso, em que é tão facil a um criminoso o homizio, dilatar o termo para prescripção dos crimes mais graves, ou torna-los mesmo imprescriptives. E quando esta disposição não podesse abranger todos os crimes inafiançaveis, que o projecto submette ao julgamento do tribunal do jury, fôra ao menos de necessidade que ella se desse a respeito do crime de morte.

O Snr. ministro da justiça apresentou no dia 26 á camara dos deputados os seguintes projectos de reforma judiciaria do imperio e do tribunal do commercio:

" A assemblea geral legislativa do imperio decreta:

" Art. 1.° Compete aos tribunaes de commercio em segunda instancia, com alçada até 3:000$, o julgamento das causas de

" Sociedades commerciaes

" Letras de cambio, de terras e notas provisorias.

" Risco maritimo.

" Fretamento.

" Seguros.

" Avarias.

" Fallimentos.

" Esta jurisdicção comprehende os commerciantes matriculados e não matriculados.

" A composição dos ditos tribunaes e a forma do processo para o exercicio desta nova jurisdicção serão estabelecidas pelos regulamentos do governo.

" Art. 2.° Ficão revogadas, etc.

" A assemblea geral legislativa do imperio decreta:

" Art. 1.° Haverá conselhos de jurados sómente nas cabeças de comarca, as quaes serão pelo designadas.

" § 1.° O jury julgará sómente os crimes inafiançaveis, e os politicos de qualquer especie, entre os quaes se comprehendem os de abuso de liberdade de imprensa.

" Todavia as calumnias e injurias por meio da imprensa não se considerão crimes politicos.

" § 2.° Os crimes affiançaveis serão processados e julgados definitivamente pelos juizes de direito com appllação para as relações.

" § 3.° Os crimes policiaes e as contravenções serão processados e julgados pelos juizes municipaes com appellação para os juizes de direito

" Pelo mesmo modo serão julgados os crimes em que os réos se livrão soltos, ainda que sejão vagabundos e sem domicilio.

" § 4.° As competencias estabelecidas nos paragraphos antecedentes comprehendem tambem a tentativa e complicidade.

" § 5.° A formação da culpa nos crimes inafiançaveis, ou politicos, compete exclusivamente aos juizes municipaes, com recurso necessario ou ex-officio para o juiz de direito.

" § 6.° As disposições dos paragraphos antecedentes não prejudicão a competencia que actualmente teem os juizes de direito de julgar definitivamente os crimes de responsabilidade, e os especiaes de que trata a lei n. 562 de 2 de julho de 1850

" § 7.° A attribuição que teem os juizes d direito de julgar os crimes referidos comprehende por connexão os crimes concomitantes.

" § 8.° Compete ao promotor publico ou aos seus agentes a denuncia e accusação de todos os crimes politicos, particulares e policiaes, com excepção dos crimes contra a segurança da honra que forem inafiançaveis, o adulterio, e as calumnias e injurias não referidas no art. 37 do codigo do processo.

" § 9.° O governo em regulamento determinará o modo e forma porque quando [illegible] ella exercerá o seu direito [illegible]

com promotor publico, relativamente á queixa e denuncia, accusações, recursos, appellações e recusação.

"§ 9.° Quando o réo não quizer responder ao interrogatorio, o juiz proseguirá por diante no processo, lavrando-se termo desta circumstancia.

"§ 10. Se o réo por palavra ou actos violentos offender o tribunal e perturbar a sessão ou audiencia, depois de advertido pelo juiz, pode ser retirado e julgado á revelia.

"§ 11. Nos casos em que, por virtude do art. 79, § 1.° da lei de 3 de dezembro de 1841, se decretar segundo julgamento, este terá lugar na capital da provincia, quando o primeiro julgamento for fóra della.

"§ 12. As suspeições dos juizes de direito em materia criminal serão processadas e julgadas como no civel.

"§ 13. O governo é autorisado a rever e alterar o processo da qualificação dos jurados.

"E' elevado ao dobro o rendimento annual exigido para ser jurado nas capitaes das provincias.

"§ 14. Os delinquentes sendo presos, serão immediatamente remettidos ao juiz competente para formação da culpa, com parte circumstanciada do facto, interrogatorios, inquirições, documentos e demais provas colligidas pela policia.

"§ 15. Os chefes de policia, delegados e subdelegados darão as providencias necessarias para a prompta remessa dos presos e processos, e comparecimento das testemunhas, procedendo ás inquirições, vistorias, exames e diligencias que os juizes de direito ou municipaes requisitarem para descobrimento da verdade.

"§ 16. Os juizes municipaes não exercerão mais funcções policiaes.

"Art. 2.° § 1.° Os juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça, que contarem 30 annos de effectivo exercicio, poderão ser aposentados com o ordenado por inteiro, se o requererem, e se acharem impossibilitado de servir.

"§ 2.° Os que tiverem mais de 10 annos de serviço, e ficarem physica ou moralmente impossibilitados de servir, apresentados com o ordenado proporcional.

"§ 3.° Aquelles que achando-se em algum dos casos dos paragraphos antecedente não requerem aposentadoria, serão pelo governo imperial aposentados, sendo previamente notificados para requerem a aposentadoria, e procedendo-se previamente aos exames e diligencias necessarias, sendo elles ouvidos por si ou por um curador, no caso de impossibilidade moral, e com prévia consulta da secção de justiça do conselho de estado.

"§ 4.° Os juizes de direito serão julgados pelas relações nos crimes individuaes pela mesma forma e processo porque são julgados os crimes de responsabilidade.

"§ 5.° Na falta de juiz municipal letrado, a substituição competirá aos juizes municipaes mais proximos da comarca visinha.

"§ 6.° Nas provincias em que não houver relação compete aos juizes de direito em segunda instancia, com alçada até 1:000$, o conhecimento dos interdictos ou questões possessorias.

"§ 7.° Os desembargadores serão nomeados d'entre os juizes de direito que tiverem 15 annos de effectivo exercicio.

"Art. 3.° Os promotores publicos serão tambem os agentes do ministerio publico na parte civil, serão curadores-geraes dos orphãos e pessoas semelhantes, e são portanto competentes para proporem e contradizerem, na forma de direito estabelecido, as acções respectivas, devendo por consequencia ser citados e ouvidos sobre todos os negocios que lhe são concernentes.

"Nas grandes capitaes haverão promotores publicos especiaes do civel.

"Art. 4.° No julgamento das causas civis e criminaes se procederá nas relações pelo modo que determinão os paragraphos seguintes:

"§ 1.° A pronuncia nos delictos e erros de officio será proferida pela desembargador a quem fôr o feito distribuido e seus adjuntos.

"§ 2.° O juiz da pronuncia não fica impedido para o julgamento.

"§ 3.° As appellações e revistas crimes e civeis serão sempre vistas e julgadas por tres desembargadores.

"§ 4.° O julgamento dos crimes de responsabilidade, ordem de *habeas corpus*, prorogações de inventarios e aggravos, serão decididos por tres juizes, sendo um relator com voto e dous sorteados.

"Art. 5.° Quando a tranquillidade publica ou a segurança individual o exigirem, poderá o governo nomear delegados de policia que exercerão em uma ou mais comarcas a autoridade de chefe de policia, tendo os vencimentos e privilegios de fôro que competem aos juizes de direito.

"Podem ser nomeados chefe de policia e delegados quaesquer cidadãos, ainda que não sejão bachareis formados.

"Art. 6.° A revista versará sómente sobre a injustiça notoria ou merito da causa.

"§ 1.° As nullidades serão propostas e decididas como preliminares, e as decisões relativas se haverão por definitivas e supremas.

"§ 2.° E' applicavel ao supremo tribunal de justiça, as modificações convenientes, o regulamento do codigo commercial n. 737 de 25 de novembro de 1850, na parte relativa ás nullidades.

"§ 3.° Fica competindo ao supremo tribunal de justiça cassar e annullar os provimentos geraes nullidades em correição pelos juizes de direito.

"Art. 7.° E' o governo autorisado para

"§ 1.° Dar regulamentos para execução

desta lei, harmonisando-a com as leis existentes.

" Nestes regulamentos poderá o governo impor multas até 100$000.

" § 2.° Regular o instituto dos advogados do imperio.

" § 3.° Regular os officios de tabelliães e escrivães do juiz de 1.ª e 2.ª instancia.

" Art. 8.° Ficão revogadas, etc."

(Jornal do Commercio.)

NOTICIAS DO CORREIO.

Por decreto de 17 de agosto foi nomeado commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, capital de Pernambuco, o barão da Boa-Vista.

Por decretos de 18 do mesmo mez forão nomeados:

Chefe de policia da provincia de Sergipe, o juiz de direito Frederico Augusto Xavier de Brito.

Juiz municipal e de orphãos do termo de S. José do Norte, da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, o bacharel Henrique Bernardino Marques Canarim.

Idem de Campinas, na provincia de S. Paulo, o bacharel Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto.

Idem de Uberaba, na provincia de Minas-Geraes, o bacharel Constantino José da Silva Braga.

Idem de Tres Pontas, na dita provincia, o bacharel Francisco de Barros Lima Monte-Razo.

Idem do da Conceição, na dita provincia, o bacharel Ernesto Pio dos Mares Guia.

Idem do da Pomba, na dito provincia, o bacharel Luiz de S. Boaventura Saterm...

Idem do de Pitangui, na dita provincia, o bacharel Francisco Leite da Costa Belem.

Idem dos de Queluz e Bomfim, da dita provincia, o bacharel José Ignacio Nogueira Penedo.

Idem dos de Santo Sé e Joazeiro, da provincia da Bahia, o bacharel Joaquim de Mello Rocha.

Idem do de Villa Nova, na provincia de Sergipe, o bacharel Alexandre Pinto Cobão.

Idem do Ipú, na provincia do Ceará, o bacharel José Vicente Duarte.

Por decreto de 19 do dito mez foi concedida a demissão que pedio:

O brigadeiro Manoel de Souza Pinto de Magalhães do lugar de commandante superior da guarda nacional do municipio da capital do Maranhão.

Foram nomeados:

Coronel-commandante-superior da guarda nacional da capital do Maranhão o tenente-coronel do 1.° batalhão de infantaria Domingos da Silva Porto.

Majores-ajudantes d'ordens do commando superior da guarda nacional dos municipios de Caxias e S. José, da mesma provincia, o capitão Domingos José da Silva Vianna, e Joaquim José de Campos.

Capitão-secretario-geral do mesmo commando João Justiniano de Miranda.

Capitão-quartel-mestre dito dito João Raymundo de Abreu.

Foram reformados:

O major do extincto batalhão da guarda nacional do municipio de Caxias, da provincia do Maranhão, José Teixeira Mendes.

O major do extincto 2.° batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de S. Bento, da provincia do Maranhão, Joaquim Antonio da Costa Ferreira.

O tenente-coronel do extincto 2.° batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Alcantara, da mesma provincia, Francisco Marinho Ribeiro.

O coronel da extincta legião da guarda nacional dos municipios de Iguará e Icatú, da mesma provincia, José Egypto Pereira da Silva Coqueiro.

ANNUNCIOS.

— NESTA typographia tem á venda, Cartas, de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço.

— A PESSOA que na noite de 17 do mez passado, levou por engano do largo de S. Benedicto, uma cadeira de palhinha americana, e um môcho coberto de sola, roga-se á mesma haja de mandar entregar a cadeira e o môcho ao abaixo assignado, pelo que lhe ficará obrigado.

Caxias, 2 de Outubro de 1854.

Eduardo Pereira das Neves. (2)

ACABAM de chegar 20 exemplares da Biblia sagrada, dos quaes entregaram-se 18 aos Assignantes que já tem nesta Cidade; restam por conseguinte 2, e mandaram-se vir mais 20 para as pessoas quer desta Cidade, quer de fóra della, que a queirão ainda assignar. Caxias 27 de Setembro de 1854. (2)

— EM casa de — Villa-nova & Oliveira — se vende por preços muito razoaveis Diccionarios de F. S. Constancio da ultima edição, e Baralhos de cartas superfinas. Caxias, 29 de Setembro de 1854. (2)

— AO ABAIXO assignado fugio-lhe o seu escravo Antonio, mulato acabocolado, cabellos corridos, destentado de cima, com o rosto cheio de panos brancos, ou manchas, quando anda, entorta a cabeça para um lado, queixo fino, carpolento, com muitos signaes de ventozas, e com alguns de taca, idade de 22 a 24 annos, tem uma unha de menos em um dos dedos grandes do pé, cujo escravo fugio no dia 22 de Agosto p. p. do lugar Santa Roza, quem o pegar terá boas alviçaras: a entregar, na Theresina, ao Sr. Major José Rodrigues Elvas, e em Caxias, ao Sr. José Antonio da Fonseca. — Caxias, 26 de Septembro de 1854.

João Alves da Costa. (2)

Cachias: Typographia — INDEPENDENTE. Impresso por — Antonio da Costa Junior. — 1854.

ANNO V. CACHIAS, 12 DE OUTUBRO DE 1854. NUMERO 158.

O FAROL.

ASSIGNATURAS.
Por anno.... 8:000
Por semestre 4:500

ADVERTENCIA.
Subscreve-se na Typ. — Independente — largo dos Quarteis n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 100 rs.

ASSIGNATURAS.
Por trimestre.. 2:500
Numero avulso.. 200

RIO DE JANEIRO.

A REFORMA JUDICIARIA.

Desviados da scena publica, livres de todo o influxo do poder, ainda não tocados dessa extrema susceptibilidade, e talvez funesta tendencia que de ordinario conduzem os homens de partido a encarar com desconfiança, e a converter em questões de politica todas as idéas de reforma, podemos no silencio do gabinete, e com toda a calma da reflexão, examinar imparcialmente o projecto que ora se discute na camara temporaria. Se uma elegante penna já nos precedeu nessa tarefa, predispondo a opinião publica com as mais ajustadas considerações sobre a conveniencia da projectada reforma, nós em região inferior prestaremos tambem nosso fraco contingente; que nos fiquem reservados os detalhes da discussão e da lei, a que de todo o modo seriamos arrastados pela força do habito.

A legislação criminal, pela sua intima affinidade com as leis politicas, foi com rasão a primeira que despertou a attenção, e mereceu os cuidados dos nossos legisladores. Promulgado em 1830 o nosso codigo de delictos e penas, obra prima em relação a tudo o que se tem feito, restava pô-lo em acção por um systema apropriado de administração de justiça; e a essa necessidade se procurou satisfaser com o codigo de processo publicado em 1832, e nove annos depois, com a famosa lei de 3 de dezembro de 1841. Terião preenchido o seu fim as instituições judiciarias dessas duas leis? A primeira, nimiamente propensa para o elemento popular, a segunda, reactora, e tendendo para o extremo opposto, havião sido inficis ao modelo que nao se deve perder de vista. E que outra cousa se podia esperar? Sempre as legislações se resentirão da influencia das idéas dominantes, sempre apresentarão a physionomia da epoca em que forão elaboradas; e em occasião de luta o vicio fundamental das instituições novas está em atacarem o que existe, excitando assim inquietações e ciumes. Uma tal disposição em nada é favoravel para o aperfeiçoamento das leis.

Quando as paixões publicas se teem acalmado, quando o bom senso nacional converge para o pacto desenvolvimento de todos os progressos, e o paiz, aceitando tendencias tão beneficas, dá provas de estabilidade, eis, chegada a epoca propria com successo tentarem-se as boas reformas de legislação. E se é esta indubitavelmente a nossa situação actual, se os partidos se congrassão, se o paiz só quer melhoramentos, porque não havemos de aproveitar o favoravel ensejo? Quem ahi ha, que, olvidando o passado, fechando os olhos ao presente, e renunciando todas as vantagens do futuro, possa deixar de comprehender a necessidade e fim salutar da projectada reforma? Foi para nós uma sorpreza a opposição que contra o projecto se levantára no proprio recinto da camara, e tanto mais pela singularidade dos caracteres com que se tem pronunciado.

De accordo em muitos pontos com as reclamações desse partido liberal, que já hoje está refundido, o projecto não devia por este lado achar obstaculos; por outro lado, suas modificações á lei de 3 de dezembro havião sido acceitas pelos orgãos mais genuinos do partido que se denominava conservador. Entretanto um drama curioso veiu excitar a publica attenção, conspirão-se contra a *reforma* elementos heterogeneos, principios oppostos levão á mesma consequencia. O liberal puritano não a quer, porque ella desenvolve e amplifica o mesmo pensamento compressor da lei de 3 de desembro de 1841; seu adversario a combate, porque ella destróe a magnifica obra dessa lei! Ambos clamão unisonos — *a instituição do jury é sagrada, salvemos essa preciosa garantia das liberdades publicas, não offendamos a constituição do imperio!* — Como explicar esse tão extraordinario resultado? Será possivel que a nova lei, e por identico motivo, tivesse o infortunio de desagradar as duas opiniões dissidentes?

Uma contradicção tão repugnante, que colloca a nova lei em dous extremos, é uma antithese perfeita ao bello pensamento do Sr. ministro da justiça; essa antinomia bem revela que as disposições da reforma não teem sido devidamente apreciadas. Concedamos, porem, que o projecto não se presta á conciliação dos partidos, negue-se-lhes o caracter de transacção politica; isso para nós é indifferente. O projecto é util, e tanto basta; elle contém disposições sábias, traz melhoramentos de uma ordem elevada, e o paiz não pode deixar de acceitar com o mais benigno acolhimento uma lei que vem traçar os limites entre a justiça e a policia, que gradúa a competencia dos juizes e tribunaes em relação á gravidade dos crimes, que harmonisa a instituição do jury com as circumstancias do paiz, salvando-a talvez do descredito em que tem cahido, que organisa a bella instituição do ministerio pu-

blico, que nos promette uma magistratura esclarecida, activa e independente, facilita os julgamentos, dá prompta expedição aos recursos, que procura, em summa, por meio das mais acertadas providencias, melhorar a administração da justiça. Reformas de tão subido alcance sempre merecerão a mais plena adhesão de todas as classes da sociedade.

A reforma não é completa, resta ainda muito a fazer; mas a legislação é necessariamente, como todas as cousas, a obra do tempo. Observão-se os factos, como diz um escriptor celebre, faz-se um deposito de erudição, e quando a serie dos acontecimentos deixa bem perceber todas as analogias e conveniencias, monta-se então um systema perfeito. Conservar e corrigindo, estudar as circumstancias, preparar as innovações de longe, eis a grande arte do legislador. Não satisfaz o projecto todos os desejos, não aperfeiçoa mesmo, tanto quanto já na actualidade era possivel, o nosso systema de administração *de justiça*; mas d'ahi não se segue que se o deva rejeitar, quando não se pode desconhecer a utilidade de todas as suas disposições. Apreciemos os argumentos mais salientes de que se tem servido na tribuna os eloquentes adversarios.

De sua attenção não forão dignas a salutar instituição do ministerio publico, a promptidão dos julgamentos, as garantias da magistratura, a consolidação do recurso de revista no supremo tribunal de justiça, e tantos outros melhoramentos em que a nova lei abunda. Concentrou-se o ataque contra as disposições sobre a competencia do jury, e sua fixação nas cabeças de comarca, e combateu-se tambem a nova ordem do juizo criminal e systema da promoção dos juizes de direito. Examinaremos neste artigo tão sómente a parte que respeita ao jury.

A primeira questão que se offerece quanto à competencia do jury, a quem o projecto affecta sómente o julgamento dos crimes inafiançaveis, e dos politicos de qualquer especie, entre os quaes comprehende os de abuso de liberdade de imprensa, vem a ser, se tal restricção tem alguma cousa de offensivo á constituição do Imperio, se ella tende a depreciar a instituição do jury, cuja excellencia tanto se exagera, e que alguns espiritos brilhantes querem ligar tão intimamente com as liberdades publicas. Toda a objecção neste sentido ha sido por innumeras vezes respondida com letra da mesma constituição no art. 151, quando limitou o jury aos casos e ao modo que os codigos determinassem. Não é portanto da nossa lei fundamental que todos os crimes sejão irremissivelmente julgados por um tribunal e que se tem dado os fóros de tão grande popularidade.

Se fosse este o preceito da constituição, forçoso fôra confessar que de ha muito tem sido elle violado, desde que o codigo do processo e a lei de 3 de dezembro não submetterão ao conhecimento do jury o julgamento de todos os crimes.

Se o codigo do processo commetteu legitimamente aos juizes de paz o julgamento das contravenções e dos crimes policiaes; se a lei de 3 de dezembro passou esse julgamento para a policia e seus delegados e subdelegados; se foi ainda mais além, dando aos juizes municipaes o julgamento definitivo do contrabando, e aos juizes de direito o dos crimes dos empregados publicos não privilegiados; se recentemente outras leis teem tirado ao jury o conhecimento de outros crimes; parece que a presente reforma, sem nenhum embaraço, podia fazer iguaes restricções que a constituição lhe facultava, limitando sómente o jury para o julgamento dos crimes inafiançaveis e dos crimes politicos. Os dous simulacros dos dous grandes partidos da nação repellam hoje seus esforçados representantes no parlamento, que por tão máo caminho procurárão ferir e desvirtuar a reforma.

Uma amarga experiencia tem sufficientemente attestado o que é o jury entre nós, sorte igual a de todos os paizes onde de chofre se queira plantar essa instituição, e dar-lhe desde logo a maior amplitude. A legislação tem sem duvida uma philosophia que repousa nas idéas theoricas e abstractas; mas as abstracções devem sempre ser combinadas com a experiencia. Lançou-se os olhos para a Inglaterra, ahi se viu medrar a instituição do jury; e sem se examinar se tal instituição convinha a um paiz novo, de habitos diversos, sem civilisação, de uma extensão immensa e sem população, o jury foi introduzido entre nós por um impulso de enthusiasmo.

O jury foi por tal guiza introduzido em França; mas leiã-se as luminosas discussões do conselho de estado sobre o Codigo de Instrucção Criminal, e ahi ver-se ha que os homens mais eminentes e abalisados, que tambem se embellezarão com o verniz das theorias, estavão impressionados com um sem numero de absolvições escandalosas, e com a invencivel repugnancia do povo para o exercicio das funcções de julgador. Não é de nossa intenção que se retrograde, mantenha-se com prudencia e restricção a instituição do jury em materia criminal, até que algum dia, se possivel fôr, o paiz com ella se identifique; mas, se nesta parte, como lembrou um dos nobres oradores, houvesse de ser a constituição reformada, estamos convencidos que da abolição do jury não resultaria ruina da liberdade.

A restricção da competencia do jury aos crimes de maior gravidade, e aos crimes politicos e de abusos da imprensa, não é alguma novidade que tanto devesse impressionar aos impugnadores do projecto. A legislação franceza, que fez a sua gradação de contravenções, delictos, e crimes, só deferiu ao jury o julgamento destes ultimos (art. 231 do Cod. de Instr. Crim.), que reputou de maior gravidade por serem punidos com penas afflictivas e infamantes. Desta maneira, como nota Berenger, ficarão excluidos do jury a mór parte dos delictos da imprensa, e muitos crimes politicos em que se tinha a receiar a perseguição do poder. Depois da carta de 1830 foi que a lei de 8 de outubro desse anno mandou applicar o jury a todos os delictos da imprensa e delictos politicos. Tal é hoje o estado da legislação em França; e se o projecto, a e[illegible]

plo dessa legislação, nada mais fez do que at tribuir ao jury os crimes mais graves e impor tantes, que são os inafiançaveis, os crimes po liticos, e os equiparados de abusos de liberda de de imprensa; como lhe pode caber a cen sura de ter sido o seu fim cercear e depreciar a instituição?

Em abono da verdade, não podemos comprehender o valor dos argumentos que a tal respeito expendêra o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, e nem tão pou co os raciocinios do illustre deputado pela provincia de Sergipe, que tambem se pro nunciára contra o projecto. O primeiro, al ludindo á restricção da competencia do jury quanto aos crimes da introducção de Africa nos, moeda falsa, roubo nas fronteiras, etc., tachou a justificação della na gravidade dos taes crimes; e disse tambem que os crimes afiançaveis pela sua natureza, não como os inafiançaveis, erão proprios do jury, por ser um tribunal—*de summa benevolencia*.—O segundo sustentou igualmente essa imaginada correlação entre o jury e os crimes afian çaveis, mas por uma razão diversa, que foi a facilidade e clareza de suas provas. Essas objecções, além de partirem de principios falsos, contradizem a principal intenção nos nobres argumentadores, nada concluem con tra o projecto.

Se a gravidade dos crimes, se o perigo de sua impunidade, aconselhão que se tire o seu julgamento ao tribunal de—*summa benevolencia*—, o projecto tem absolvição plenaria de toda a censura que se lhe faz pela falta de confiança e menoscabo da ins tituição; visto que o projecto affectára pre cisamente ao jury esses crimes mais graves, que são os inafiançaveis. Quem deprecia pois o jury não é o projecto, é quem o com bate com tal arma, é quem entende que o jury, esse famoso baluarte da liberdade, só é proprio para conhecer dos crimes menos importantes.

A *summa benevolencia* (outra confissão nociva á instituição querida do povo), que tão-sómente se deseja para os crimes afiança veis, e nega-se aos de maior gravidade, contraria a todas as idéas de justiça e de religião, conduziria a plantar-se um systema de tirannia e barbaridade. O que dirão sobre essa horrivel doutrina um Brissot, um Pastoret, um Filangieri, e tantos outros cri minalistas humanitarios, que se esbofárão em prégar ao mundo que até o momento da condemnação o accusado se deve reputar innocente? Não, o projecto, por conhecer mesmo o fim da protectora instituição do jury, quer que os cidadãos achem nelle tanto maior abrigo, quanto maior fôr o seu infor tunio, quanto mais grave fôr a accusação, quanto mais intensa e forte fôr a pena que da condemnação possa resultar.

E o que diremos da argumentação dedu zida da facilidade e clareza das provas nos crimes afiançaveis? As provas são mais ou menos pronunciadas e fugitivas, segundo a natureza dos actos criminosos e vestigios re sultantes de sua perpetração, sem que nisto nada influa a intencidade ou gravidade do delicto. A facilidade das provas, segundo os principios da sciencia e exemplo de todas as legislações, nunca servio de regra para determinar a competencia ou jurisdicção dos tribunaes. E demais, se não fosse uma sup posição gratuita e erronea essa da clareza das provas nos crimes afiançaveis, haveria razão para devolver-se ao jury o privativo conheci mento delles, tirando-se-lhe o dos crimes inafiançaveis? Não tem o jury um arbitrio mais largo, que pode muitas vezes soppriv á obscuridade ou incerteza das provas?

Pugnar com ardor pela instituição dos jurados, exaltar até os céos as suas habilita ções, declara-los aptos para apreciar e julgar todas as acções criminosas, como disse o no bre deputado por Sergipe, e no mesmo ins tante negar-lhe aptidão para decidir dos cri mes inafiançaveis, é uma contradicção tão palpavel, que só poder-lhe-hia escapar na effervescencia da discussão!

O projecto pelo facto de não dar ao jury a decisão dos crimes afiançaveis, não teve, nem podia ter, em vista considerações desse genero; elle lhe deu o conhecimento dos crimes inafi ançaveis, e quem póde o mais póde o menos.

Outras são as razões do projecto, e bem obvias; ellas forão enunciadas no relatorio do Sr. ministro da justiça, e por elle e por outros oradores teem sido repetidas no par lamento. Era preciso prover de remedio á demora do julgamento desses crimes, que se tornaria ainda maior com a concentração do jury nas cabeças de comarca; era preciso proteger a esses desgraçados, que, por não poderem prestar fiança, gemem nas prisões por dilatado tempo. Esta é a realidade, não excogitemos razões capciosas e forçadas para emprestar ao projecto a intenção de me noscabar o jury, quando por esse lado elle é invulneravel, tendo-lhe commettido o julga mento dos crimes mais importantes.

Altamente protesta tambem contra esta insinuação odiosa o facto bem significativo de ter o projecto deixado á alçada do jury o julgamento de todos os crimes politicos e delictos da imprensa. O maior apreço da instituição dos jurados liga-se particularmente aos crimes politicos, e aos delictos da im prensa, que são aquelles em que ha mais ra zão de temer a influencia e arbitrariedade do poder. Não obstante, como o projecto, obe diente aos principios de direito que dominão esta materia, excepturára discretamente as calumnias e injurias, que não são crimes po liticos, nisto mesmo se quiz ver um correc tivo perigoso, uma fonte de abu[illegible] que ameaça

ça de morte a liberdade de imprensa. Tal é a susceptibilidade do espirito de partido!

Pensar-se-ha que as leis da imprensa constituem um corpo especial de leis, que não estão submettidas ao imperio das regras communs? Os delictos da imprensa não são diversos dos delictos previstos e definidos nas leis penaes ordinarias a que a imprensa póde servir de instrumento. Esta é a doutrina normal, de que não abarrou o nosso codigo penal, que não classificou em cathegoria especial semelhantes delictos, e reputou calumnias e injurias aquelles que se commettem em papeis impressos, lithographados, ou gravados, que se distribuirem por mais de quinze pessoas.

Um escriptor insuspeito, apologista ardente e apaixonado da instituição do jury, fallamos de Berenger, não podia ser mais explicito sobre a juridica distincção entre o crime e o seu instrumento. " A imprensa não constitue delicto por si mesmo, ella sómente peças de convicção, que servem para firmar a prova de um crime. Um escripto, por mais sedicioso e incendiario que seja, não é mais um delicto do que o ponhal que manejou o assassino. O escripto provoca a sedicção e a revolta, mas é na sedicção e na revolta que consiste o crime; o escripto ou o ponhal por si mesmos são meros instrumentos, são testemunhas mudas da existencia do crime " Quem commette pois a calumnia e a injuria pelo intermedio da imprensa incorre apenas em um crime particular, que nada tem de commum com os crimes politicos, e que portanto, até pela leveza das penas, póde ser excluido da alçada do jury.

(*Continúa.*)

ANNUNCIOS.

— NESTA typographia tem á venda, Cartas, de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço.

—ACABAM de chegar 26 exemplares da Biblia sagrada, dos quaes entregaram-se 18 aos Assignantes que já tem nesta Cidade; restam por conseguinte 2, e mandaram-se vir mais 20 para as pessoas quer desta Cidade, quer de fóra della, que a queirão ainda assignar. Caxias 27 de Setembro de 1854. (3)

—EM casa de—Villa-nova & Oliveira—se vende por preços muito rasoaveis Diccionarios de F. S. Constancio da ultima edição, e Baralhos de cartas superfinas. Caxias, 29 de Setembro de 1854. (3)

—QUEM tiver e quizer vender, uma pretinha de 12 a 14 annos, que seja sadia, e sem vicios, dirija-se a esta Typographia que se lhe dirá quem compra. (3)

—AO ABAIXO assignado fugio-lhe quatro Bois de carro e hum garrote para as partes do riacho da ponte alem do Rio Itapucurú, cujos Bois teem este ferro — C —, que he o que pertence ao annunciante, alem de outros ferros postos antes de pertencer ao abaixo assignado. Quem os pegar e entregar nesta Cidade a seu dono, e no Correntão a Joaquim José de Mello, receberá boa gratificação. Caxias 10 de Outubro de 1854.

José Antonio da Costa e Silva. (1)

— AO abaixo assignado fugio em 3 do corrente um escravo pertencente a seos Enteados, de nome Jose Camundá, côr bem retinta, idade 43 a 47 annos, é secco de corpo e com pouca barba, tem a testa um tanto grande e as pernas alguma cousa finas e compridas, os pés esparrados, e um delles com a cabeça do dedo visinho ao minimo torado; tem igualmente pelas costas signaes de relho, e a figura é de bonita vista. Quem o entregar ao abaixo assignado nesta cidade, será promptamente pago do seo trabalho, e despezas no caso d'as haver feito.

Cachias 19 de Setembro de 1854.

Joaquim José Gomes. (3)

—AO ABAIXO assignado fugio-lhe o seu escravo Antonio, mulato acaboclado, cabellos corridos, destentado de cima, com o rosto cheio de panos brancos, ou manchas, quando anda, entorta a cabeça para um lado queixo fino, corpolento, com muitos signaes de ventozas, e com alguns de faca, idade de 22 a 24 annos, tem uma unha de menos em um dos dedos grande do pé, cujo escravo fugio no dia 22 do Agosto p. p. do lugar Santa Roza, quem o pegar terá boas alviçaras a entregar, na Theresina, no Sr. Major José Rodrigues Elvas, e em Caxias, ao Sr. José Antonio de Fonseca.—Caxias, 26 de Septembro de 1854.

João Alves da Costa. (3)

Cachias: Typographia — INDEPENDENTE. — Impresso por — Antonio da Costa Junior. —1854.

ANNO V. CACHIAS, 21 DE OUTUBRO DE 1854. NUMERO 150.

O FAROL.

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno. . . . 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo dos Quarteis n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas.— Linha de impressão 100 rs. — Por trimestre. . 2:500 / Numero avulso. . 200

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Carta de Luiz de Christo a seu compadre Xisto procurador de causas na Theresina.

Presado compadre e amigo. —Comprometti-me a não passar d'aqui sem lhe mandar noticias minhas e d'este lugar; por isso deliberei-me agora faze lo, prevenindo lhe que as locaes não vam tão minuciosas, como Vmc. recommendou.

A meu respeito nada tem occorrido, que valha o trabalho de pôr se em letras.

Esta cidade ainda se conserva no mesmo sitio, ou melhor—defronte da Trezidella e á margem direita do Itapucurú.

A sua população caminha para a frente gigantescamente, porém mesclada ainda de muita gente má. Seria de grande conveniencia a medida que o governo tomasse, de expurgar este povo jovem, de tal escoria exportando-a, *como outr'ora o fazia Portugal para o Brazil a todos os ladrões e malfeitores, que ali se descobriam.* Possa isto um dia adoptar se como lei, para ser executada com todo o rigor das autoridades publicas. —

E' d'aqui delegado de policia o Sr. Alexandre Alves Costa, e juiz municipal o Snr. capitão Annibal Cezar Marques, cachienses distinctos, que sem se revestirem das severidades do Dr. Carvalho, vão mantendo satisfactoriamente a segurança publica e individual, tendo apenas apparecido alguns casos de estupro, offensas physicas, não tratando das moraes, que não se podem sommar. E' para desejar que os cachienses se compenetrem de como á cada qual cabe o honroso dever de concorrer com quanto ser possa para o augmento moral de seu paiz, para o que influe muito a boa administração da justiça, e o satisfatorio desempenho das funcções, que o Estado incumbe ao mais apto d'elles.

A guarnição continua a ser commandada pelo Snr. capitão Luiz Muniz Barreto Netto: é um dos, que mais aqui tem durado,

Este homem tem qualidades mui recommendaveis—como particular—e é excellente commandante militar. Os seus soldados andam pagos, limpos e disciplinados convenientemente, e sam mais morigerados do que os d'essa cidade.

Corre por certo que o Snr. Netto vai licenciado para a capital, e que não tenciona voltar; com o que se tem alegrado alguns pedantes, que depreciam o caracter distincto e independente d'este militar. E acho-lhes razão;—porque quem é ladrão e assassino não quer visinhança com a justiça.

Quanto ao commercio pouco lhe direi.—Um amigo disse-me que elle vai progressivo—como antigamente; mas compadre, tenho notado que não se dá presentemente de compradores muita frequencia, porque em muitas lojas os caixeiros gastam grande parte das *doze* a ler gazetas, e a fazer versos, que é hoje o grande tom em Cachias. Outras lojas tambem vejo eu com as prateleiras nuas, e as vidraças guardando apenas algumas libras de linhas. Dam-me por causa d'isto a guerra da Russia com a Turquia, em que se tem empenhado a França e a Inglaterra, a qual—dizem—que tem produzido algum embaraço na remessa de generos para o Maranhão. Não sei s'isto será verdade, o que sei, porèm, é que esta idéia é remedio especifico para encapar uma quebradeira.

Está se vestindo de novo a velha matriz de N. S. da Conceição e S. José, e mesmo interiormente alguns reparos se ha feito:—este dispendio dizem que tem sahido da fabrica e da bolça de alguns proprietarios. As outras igrejas tambem tem recebido seus melhoramentos. Apraz-me muito este estado de cousas, que revelam mais respeito e amor da parte dos homens para com Deus. Com effeito, fazia dó o estado deploravel dos Templos nesta terra! Em todos elles reinava soberanamente o maior deleixo, a immundicie fazia a variedade de seus ornatos parietaes e até mesmo de alguns altares!! Era intoleravel o cheiro, que exalava das sepulturas abertas intempestivamente pela impericia dos fabriqueiros e dos sacristães, que extraiam os corpos ainda em estado de putrefação! Entretanto, assim mesmo respirando tão pestilentos miasmas, ali se reunia a sociedade christã para render o culto devido ao seu Creador; ali diariamente se celebrava o sacrificio mais augusto da nossa religião! Isto aonde?—em Cachias, cuja riqueza é proverbial!.... Er[illegible] erro, meu compadre, parte da generalid[illegible] homens ignorar a importancia da n[illegible] e os seus deveres para com Aquelle, [illegible] fez tudo. —

Tenho satisfeito a sua curiosidad[illegible] lhe adianto, não porque não haja mu[illegible]

mangas, e sim porque nasci sob a influencia de um signo, que me aconselha «que nem todas as verdades se devem dizer.» Entretanto não me esquecerei de lhe communicar alguma cousa, que for apparecendo, mas que não involva responsabilidade.

Adeus &c.

Seu compadre e amigo velho.

LUIZ DE CHRISTO.

Cachias, 11 de Outubro de 1854.

RIO DE JANEIRO.

A REFORMA JUDICIARIA.

Continuação do numero 155.

A fixação do jury nas cabeças de comarcas é uma medida tão vantajosa, que só a contestará quem não quizer attender ás circumstancias do paiz. Aniquilar a immoral influencia dos potentados nos pequenos logares, restaurar o imperio e magestade das leis, foi a idéa dominante do projecto; mas accumula-se ainda outra razão, e não menos ponderosa, que é a da difficuldade da escolha de homens aptos para jurados em um paiz como o nosso, tão pobre de população, e tão rico de proletarios. Alarga-se o circulo da escolha, para que possa ser mais depurada; consiga-se um numero maior de cidadãos aptos e a instituição será melhorada. Não se pense, como diz o veneravel Henrion de Pansey, que se tem o julgamento por jurados, porque a pronuncia cidadãos a quem essa qualificação se tem dado; os resultados desta instituição tão elogiada são essencialmente subordinados ao modo porque se compuzer a lista dos jurados.

Mas se diz—*cada um deve ser julgado por seus pares e por seus vizinhos*—, como se os jurados das sociedades modernas fossem os—*comprugadores* dos antigos tempos. Este principio, que todas as bocas repetem, é erroneo, e por elle seriamos arrastados a fazer jurados indistinctamente todos os cidadãos, porque todos são pares do accusado, entregando a homens incapazes a espada da justiça. Não, cumpre procurar a boa composição do jury, é forçoso circumscrever a escolha áquelles que por sua situação inspirão confiança e offerecem mais garantias.

O projecto, debaixo do mesmo intuito de melhorar a composição do tribunal do jury, eleva ao duplo nas capitaes das provincias o rendimento annual exigido para ser jurado, e autorisa ao governo para rever e alterar o processo da qualificação; o que certamente não pode deixar de pertencer á autoridade administrativa, como a unica que pode exactamente conhecer os cidadãos, que na extenção das divisões territoriaes satisfazem as condições necessarias. Quando essas condições estão claramente fixadas na lei, quando portanto não se abandona á vontade e capricho do governo a organisação da lista dos jurados, não sabemos quaes os perigos que se tenha a temer. Temem-se abusos (idéa favorita!) mas abuso é o mal inherente de todas as cousas humanas; e em todo o caso, sem a confiança no governo, a manutenção da ordem social fora impossivel.

Não nos fazemos cargo de apreciar a influencia que, sobre as boas idéas do projecto em relação ao jury, [illegible] ter algumas pequenas difficuldades de execução, porque estas em verdade não passão de causas de que o pretor não deve cuidar. Essas [illegible] em sido nos debates da primeira discussão da camara completamente desvanecidas, e é de esperar que se não reproduzão nas outras discussões. Não são embaraços leves que devem paralysar a acção do legislador; não ha outros meios para chegar a resultados positivos, senão cortar pelas difficuldades, fazê-las ceder ao bem do maior numero, que é a grande lei das sociedades.

II

As leis não são puras emanações do poder, são actos de sabedoria, de justiça e de razão; e sob a verdade deste principio nós já demonstrámos que o projecto da reforma judiciaria, dentro da orbita da lei fundamental, sem resvalar das regras, e consultando ao mesmo tempo as circumstancias do paiz, fixára acertadamente os conselhos de jurados nas cabeças de comarca, e reduzira sua competencia ao julgamento dos crimes mais graves, que são os inafiançaveis, e dos crimes politicos e de abuso de liberdade de imprensa. Não bastava porem melhorar a instituição do jury, que é apenas uma das cathegorias da nossa organisação judiciaria, cumpria regular as competencias para o julgamento dos outros crimes de classes inferiores; e sobretudo era uma necessidade, sentida por todos, e reclamada pelas condições do nosso systema politico, montar sobre outras bases a—*instrucção preliminar*—dos processos criminaes. Vejamos como o projecto tem resolvido este importante problema.

A organisação interior de todas as sociedades politicas reposa em duas columnas—*administração e justiça.*— Ordem publica, segurança, liberdade civil, propriedade, tudo se acolhe sob a egide desses dous poderes protectores; e o que não está nas attribuições de um, necessariamente deve existir na esphera do outro. Se bem que se toquem, e mutuamente se auxiliem, esses dous poderes são distinctos por sua natureza, e devem estar separados. Se esta separação, como observa um escriptor insigne, ordenada pela força das cousas, existe com poucas exposições em todas as monarchias temperadas, onde é mais de facto que de direito; pelo contrario ella é sempre de direito nos governos constitucionaes.

Se a nossa carta houvesse simplesmente estabelecido que ao poder executivo pertence prover a tudo o que fôr concernente á segurança interna do estado, e expedir os decretos e ordens necessarias para a execução das leis; se a nossa carta não fosse mais longe, a—*justiça e a administração*—ficariaõ igualmente nas mãos do poder executivo, e então seus agentes poderaõ sem embaraço accumular as funcções administrativas e judiciarias. Mas, ao contrario, a nossa lei fundamental consagrou a divisaõ dos poderes politicos, e disse que o poder judicial era independente, e que a justiça seria administrada por juizes perpetuos. Pois bem, o pensamento cardeal do projecto, quanto ao systema da organisação judiciaria em materia criminal e instrucção preliminar dos processos, foi esta a distincção luminosa e salva-guarda dos direitos individuaes, sem a qual a constituição do imperio deixa de ser uma realidade.

A administração da justiça tem um só fim e caracter proprio, que é regular os direitos dos individuos de que se compõe uma nação, a missão do poder judicial é só applicar as disposições das leis a casos particulares; e essa applicação, que se manifesta por um julgamento, é sempre a consequencia de premissas fornecidas por uma instrucção de factos. Debaixo deste ponto de vista, e em sua essencia, a ordem judiciaria é a mesma: segue as mesmas

leis, está sujeita as mesmas condições, tanto em materia criminal, como em materia civil Se o legislador, porém, concentrar sua meditação; se investigar com sua vista penetrante as relações que podem ter com a sociedade os direitos violados; achará logo que a organisação judiciaria no crime é uma operação muito mais delicada

Duas considerações devem prender neste assumpto a attenção do legislador, uma relativa a sociedade, e outra relativa ao individuo. As leis penaes, como as leis civis, protegem igualmente todos os cidadãos contra as aggressões da cobiça, do odio e das paixões; mas, se ambas teem este fim commum, aquellas especialmente destinadas a conservar a ordem publica, tendem mais directamente a manter o fim principal da sociedade E qual o corollario que desta observação se infere?

A conclusão vem a ser, que, se a applicação das leis civis pelo poder judiciario só póde ser provocada pela parte offendida ou prejudicada, que a seu saber usa ou desiste de seus direitos privados; o mesmo não se póde admittir quanto á applicação das leis penaes, ligadas com a ordem publica, na qual, além do interesse da parte offendida, ha o interesse geral de todos os membros da sociedade, e consequentemente do governo a quem incumbe a sua conservação e segurança, e a execução das leis Eis o germen da saudavel instituição do ministerio publico, desse representante da sociedade, de que o projecto tambem se não esqueceu, e de que trataremos em outro artigo.

Assim conhecida a necessidade e legitimidade da intervenção do poder executivo na repressão dos delictos, passemos da sociedade ao individuo; procuremos assignalar, em relação a elle, a differença que existe entre os processos civis e crimes.

Nos primeiros, a simples queixa ou pedido da parte prejudicada dá somente lugar a uma instrucção de factos e producção de provas, de cuja admissão não resulta mal algum, o qual só póde existir depois da ultima sentença passada em julgado. Esta regra soffre em casos especiaes que reclamão medidas preventivas algumas excepções que só servem para confirma-la.

Nos segundos, o embaraço é grande, o mal é de outra natureza, e desde logo inevitavel, e tanto maior, quanto mais grave fôr a imputação. Qualquer que possa ser a innocencia de um accusado (diz excellentemente Meyer), quaesquer que sejão os seus meios de justificação, mesmo com a evidencia de sua não culpabilidade, raras vezes elle chega a restabelecer nos olhos de seus concidadãos sua reputação ferida; e apezar da decisão mais favoravel, perde quasi sempre a consideração de que gozava, soffre um mal irreparavel. Este mal se aggrava em muitos casos com o de uma prisão antecipada, que só motiva o receio de que a lei se torne illusoria com a fuga do accusado advertido do perigo que o ameaça. Ora, a collisão é medonha; porque, se de um lado é preciso não admittir ligeiramente uma accusação em respeito aos direitos individuaes da honra e da liberdade, por outro lado o interesse da sociedade, a necessidade da punição dos crimes, aconselhão desconfiança e precauções.

Em presença de tão graves extremos cumpre que não haja precipitação, cumpre que o mal seja o menor que fôr possivel, è de rigor que a accusação não seja admittida sem uma *instrucção preliminar*, que conduza a uma suspeita bem fundada, e dê lugar a uma pronuncia e processo de acusação.

Taes são os caracteres distinctivos da administração da justiça em materia criminal, e bem se vê que de seu conhecimento exacto depende essencialmente neste ramo uma boa organisação judiciaria; pois nem só é necessario designar as competencias para o julgamento final das accusações, se não tambem fazse mister regular as competencias quanto ás preliminares decisões de pronuncia; cumprindo finalmente, já que as funções do poder executivo tambem descem a esta arena, traçar distinctamente os seus limites, em concurrencia com o poder judicial, ambos interessados, se bem que por differente motivo, na repressão dos crimes, para que um e outro não ultrapassem as raias que lhes são proprias. Qual será essa linha divisoria? Qual o meio de guardar a independencia e equilibrio destes dous poderes?

E' o que vamos examinar

A administração, essa immensa rede, que desprendendo-se do cimo da abobada social cobre o paiz inteiro, esse Briareu de cem braços, que move ao mesmo tempo todas as rodas da machina politica, e traz os interesses da sociedade em vigilancia continua, exerce sua legitima intervenção na repressão dos crimes por meio de agente poderoso, que é a policia Em relação aos crimes, as funcções da policia e as funcções da justiça se deixão conhecer por phrases bem pronunciadas, que são, por assim dizer, a historia de todos os delictos Ninguem melhor poderá descrevê-las do que o eloquente Treilhard em sua exposição de motivos sobre o Codigo de Instrucção Criminal que ainda hoje rege a França.

Emquanto o projecto criminoso esconde-se no coração daquelle que o fórma; emquanto algum acto exterior, algum escripto, alguma palavra, não o manifesta; existe apenas um pensamento, de que ninguem póde [illegible] tas, e que a Deus só é dado sondar.

Entretanto, homens exercidos em [illegible] malvados, em penetrar suas intenções secretas, previnem muitas vezes [illegible] por uma previdencia util, e por [illegible] salutares. Eis-aqui um dos primeiros

tos da policia administrativa, policia de certo modo invisivel, porém tanto mais perfeita, quanto mais ignorada, de que nos gozamos, sem sabermos o que ella custa de cuidados e sacrificios.

Um outro resultado de uma boa politica administrativa é, que o homem se vê envolvido no primeiro passo que elle dá para consumar o crime. E' então que a policia judiciaria póde e deve mostrar-se; não ha um momento a perder, a menor demora fará desapparecer o criminoso e os vestigios do crime. Se o criminoso se colhe, e depois de uma marcha calculada de instrucção, o mais pertence aos tribunaes, a quem só compete decidir de sua sorte.

Modelado por esta só theoria, o codigo da França estabeleceu em seu art. 8°, que a policia judiciaria indaga os crimes, colligo as provas, e entrega seus autores aos tribunaes encarregados de os punir; e o nosso projecto, nem mais nem menos, dispõe a mesma cousa no § 11 do art. 1°, mandando que os delinquentes, sendo presos, se remettão logo ao juiz competente para formação da culpa, com parte circumstanciada do facto, interrogatorios, inquirições, rol de testemunhas, corpo de delicto, informações, documentos, e de mais provas colligidas pela policia.

Desta maneira, o projecto tem devidamente fixado as unicas e legitimas attribuições da policia no que toca á instrucção dos crimes, elle a tem inteiramente desviado das funcções verdadeiramente judiciarias, reformando destarte a viciosa lei de 3 de dezembro de 1841; porquanto, se esta lei dava aos chefes de policia, e seus delegados e subdelegados, o poder de pronunciar os indiciados agora esta attribuição passa a pertencer exclusivamente aos juizes municipaes, com recurso para os juizes de direito.

O § 2° do art. 1°, pela sua redacção, indica que mesmo a pronuncia dos crimes afiançaveis, e não sómente o julgamento, seria da competencia dos juizes de direito (o que forneceu um capitulo para as censuras do nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que deu o signal de alarma contra o projecto); mas o Snr. ministro da justiça em seu discurso rectificou este engano, para que na segunda discussão fosse a redacção emendada. Não pela razão do grande accumulação de trabalho para os juizes de direito, mas por ser menos favoravel á boa administração de justiça, fora em verdade desconveniente que o mesmo juiz tivesse o poder de pronunciar e de julgar a final. Este inconveniente não se dá a respeito dos crimes leves e contravenções, cuja decisão se commette aos juizes municipaes; porque esses crimes independem da pronuncia.

Temos assim, e com a melhor combinação de systema, uma escala de competencias, graduada segundo a escala dos crimes, que restitue ao poder judicial todas as funcções que lhe são privativas; mas ainda assim não ficava completa a necessaria correcção da lei de 3 de dezembro de 1841, que havia toscamente confundido a justiça com a policia. Devolveu-se áquella o que legitimamente lhe pertencia, mas pelo mesmo motivo tirou-se-lhe o que só era proprio da policia. A lei de 3 de dezembro incumbe tambem aos juizes municipaes funcções policiaes, e pelo § 16 do art. 1° do projecto essas funcções lhes são cassadas.

Tem para nós um apreço tal as disposições do projecto, que tendem a extremar a justiça e a policia, fazendo cessar de uma vez toda a confusão anterior, que assignalamos como passo mais notavel para o progresso e aperfeiçoamento da nossa legislação.

(*Continúa.*)

ANNUNCIOS.

— NESTA typographia tem á venda, Cartas, de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço.

— ALEXANDRE JOSE' DA CUNHA foi devedor por hum valle a Manoel Benedicto de Almeida, e como o dito valle se acha pago e o dito Almeida não tem querido entregar por divergia com o annunciante, he esta a razão do annunciante prevenir ao Respeitavel Publico afim de sobredito Almeida não poder illudir a alguem trespassando o dito valle. Cachias 21 de Outubro de 1854.

Alexandre José da Cunha. (1)

— QUEM quizer alugar—loja, escriptorio, sotam, armazem de fazendas seccas, e molhados, da casa n. 2, que tem frente para o largo do Poço e rua Grande, dirija-se á rua Direita casa n. 16, para contratar o alugar, que se ajustará por preço rasoavel. (1)

☞ NA CASA N.° 16, da rua Direita ha uma colher de prata para sópa, que foi tomada de um preto que andava vendendo-a, e como julga-se que é furtada, declara se para a intelligencia de quem pertencer, prevenindo-se o dono, que pagará as despezas da publicação que se faz com o presente aviso.

Cachias, 20 de Outubro de 1854. (1)

—VENDE-SE um escravo ainda moço, e que póde soffrivelmente occupar o lugar de um bom padeiro, por preço que ha de agradar a quem o pretender comprar, á vista de suas qualidades.

Para tractar—no largo do Poço, casa n. 3, Cachias, 20 de Outubro de 1854. (1)

CACHIAS, TYP. — INDEPENDENTE. — Impresso por — Antonio da Costa Junior. — 1854.

ANNO V. CACHIAS, 3 DE NOVEMBRO DE 1854.

O FAROL.

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Carta de Luiz de Christo a seu compadre Xisto, procurador de causas na Theresina.

Compadre. — Eis-me de novo com a mão na penna, cumprindo a minha palavra honrada, satisfasendo a tarefa, a que me impuz, de noticiar-lhe as occorrencias d'esta boa Caxias.

Quinta-feira 26 do corrente foi Pedro José de Souza justiçado, como um dos auctores dos assassinatos perpetrados em 1848, no pardo Antonio Torres, e n'um escravo de Joaquim de Souza Castello-Branco.

Fez-se a execução no largo da Independencia, um dos mais publicos d'esta cidade, cujos quatro angulos estavam atulhados de povo. Era cousa curiosa de vêr-se uma multidão de perto de duas mil pessoas de todas as condições e sexos, queda, silenciosa, e triste, que confluira para o lugar do cadafalso, com o fim de presenciar aquelle novo genero de espectaculo n'esta terra. Tambem fiz parte meu charo, d'essa multidão, e, confesso-vos a verdade, que apezar de saber que o que tinha ali trasido aquelle homem, fôra vingar a humanidade, fôra dar um exemplo á sociedade, apezar de detestar o crime que elle commettera, vendo-o trepar pallido, e tremulo os degráos da machina fatal, cingindo-lhe o pescoço o laço infame, cujas pontas pendião das mãos do algoz, soffri tamanho abalo, que quasi sou acommettido d'uma vertigem.

Não julgue porém isso impostura minha; não, não sou do numero d'aquelles *marions*, que n'esse dia se esconderam, pretextando imaginarios ataques de nervos, e nem tão pouco como outros, que choravam, mostrando taes carrancas, torsendo por tal modo a boca, que eram capazes de fazer calar a qualquer criança, por mais embezerrada que fosse.

Tivemos hontem a festa de N. S. dos Remedios. Foi pouco aparatosa, e a concorrencia com quanto não fosse pequena, não correspondeu todavia a dos mais annos. Pouco deveria render o leilão; as bolsas dos devotos estavam emmagrecidas pelos leilões de Santa Filomena, e S. Benedicto.

A minha primeira carta deu lugar, a que apparecesse no «Correio Caxiense» uma correspondencia, mettendo a bulha ao pobre Luiz de Christo; é mui pedante o tal quebrado, que se serve da tão sediça, e enfadonha quadra — já vi melhor &c — para redicularisar-me. Não sabe produzir, escreve o que apanha: pois arrome-se como puder, que eu cá não saio do meu proposito, e nem dou palha.

Adeus &c.

Seu compadre e amigo velho

LUIZ DE CHRISTO.

Cachias, 30 de Outubro de 1854.

RIO DE JANEIRO.

Conclusão.

A REFORMA JUDICIARIA.

A policia é um dos ramos da administração, è uma emanação do poder executivo; seus agentes são creaturas do governo, empregados de confiança, amoviveis — *ad nutum* —; era pois uma offensa grave á constituição, era uma anomalia inexplicavel, que a taes empregados se permittisse administrar justiça, assim como o era, que aos agentes do poder judicial se encarregassem funcções de policia; mas até agora não se havia ainda comprehendido a impossibilidade politica dessa mixtão, e nem a lei fundamental havia descido a taes applicações. Ao projecto cabe a gloria de ter applicado a constituição nesta parte.

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, a quem já nos referimos, reclamou que se deixasse à policia aquillo que è *seu predicado proprio*; mas se o projecto, firme nesta idéa, investe a policia na plenitude de todas as suas funcções, desviando inteiramente dellas a justiça, como è que se póde fazer censura por este lado? O que se tira á policia, e se restitue á justiça, será por ventura esse *predicado proprio*, de que falleu o nobre deputado? Trata-se das sentenças de pronuncia, que foi só o que o projecto tirou à policia; e se houver alguem que se abalance a sustentar que taes sentenças são actos proprios da policia, nós só lhe poderemos responder que rasgue primeiro a constituição do imperio, inverta toda a verdade das theorias, e altere mesmo a natural significação dos termos.

A desordem das idéas, quanto á orbita e natureza da policia, não está só na lei de 3 de dezembro. Veja-se como o decreto de 29 de março de 1833, que regulou primitivamente as attribuições dos chefes de policia, e encarregou tão grosseiramente a juizes de direito tantas attribuições de policia administrativa, que a mesma lei de 3 de dezembro reproduziu em parte. Veja se como o codigo do processo a seu talante erigiu tambem em agente de policia os juizes de paz e os juizes municipaes. Como se concebe que os juizes perpetuos e juizes de eleição popular possão ser ao mesmo tempo empregados *ad nutum* e agentes da confiança do governo? Como se concebe essa tão estranha alliança e amalgama de elementos oppostos? Se a lei de 3 de dezembro, como disse o illustre deputado, robustheceu o elemento da autoridade, e corrigiu a demasiada expansão do elemento popular; tambem é certo que ella exorbitara, contendo em mãos policiaes a pronuncia dos crimes; tambem é certo que peccára, continuando a considerar os juizes municipaes como agentes de policia.

Desse fanatismo pela lei de 3 de dezembro, desse afferro superticioso ao mechanismo de uma lei reconhecidamente viciosa, levado ao ponto de se rejeitar, a despeito de todos os principios, um aperfeiçoamento tão manifesto da nossa legislação, é certamente uma barreira que as armas do raciocinio não podem vencer. Assim se defende a arca santa da lei de 3 de dezembro, e ao mesmo passo faz-se um paralelo, e com a mais notavel das contradicções se diz q' o projecto—*nada innova*;—porquanto, se até agora os agentes da policia não passão comtudo de meros preparadores, visto como os seus actos não produzem effeitos sem a confirmação dos juizes municipaes.

Ainda assim, a defeza por este lado é manca, porque não pode justificar do mesmo modo a pronuncia dos chefes de policia, que não dependem de confirmação; mas, concedendo por um momento que na essencia ou resultados não haja innovação, e esqueceado-nos mesmo da demonstrada illegitimidade da policia para todos e quaesquer actos de julgamento, não concordará ao menos o illustrado argumentador, que ha em todo o caso um melhoramento? Se esses actos preparatorios da formação da culpa, dados á policia, valem e significão alguma cousa, se elles importão a illigitima attribuição de pronunciar; a intervenção da policia deve acabar. Se elles nada valem, nem teem importancia, porque dependem da confirmação dos juizes municipaes; então devem ser eliminados por inuteis e superfluos. E não será um melhoramento, ainda que tenue, evitar um circuito ocioso, cortar essa planta parasita, que tão impropriamente vivendo está na arvore da justiça?

Quando a indole do nosso systema politico não resistisse a essa amalgamação da justiça com a policia, que nada menos é do que a invasão do poder executivo sobre os dominios sagrados de um poder independente; bastava attender a outras considerações, que nos parecem obvias.

As materias da policia, disse o immortal escriptor do Espirito das Leis, são cousas de cada instante, as acções da policia são promptas, ellas carecem mais de regulamentos que de leis. Ao contrario, o juiz sempre grave e compassado, frio como a lei, escravo della, impassivel, não empregando algum meio extraordinario fóra do alcance das circumstancias e dos acontecimentos, não tem motivo nem pretexto para exceder os limites de sua jautoridade.

Asf unções da policia, accrescenta Legraverin, são delicadas, se os seus principios são constantes, a applicação destes é modificada por mil circumstancias que escapão á providencia das leis; e estas funcções teem necessidade, para serem exercidas, de grande latitude de confiança, de modo que a policia, mesmo sem ser provocada pelos interesses individuaes, ou a despeito destes, nunca deixe de empregar quaesquer medidas de conservação sobre objectos que interessão a universalidade dos cidadãos. As funcções do juiz porém devem sempre ser provocadas, não carecem da confiança do governo, não estão sujeitas á sua influencia; porque ellas são limitadas a regular direitos de individuos segundo uma lei existente, sem que o bem publico seja o motivo directo de sua intervenção. E' contrario á idéa das funcções judiciarias, está fóra de suas attribuições, seria mesmo perigoso, em razão de abusos inevitaveis, incumbir ao juiz o cuidado dos interesses publicos e geraes.

E finalmente, um inconveniente sensivel existe no systema de confusão da legislação existente, pois que o mesmo homem é simultaneamentee ncarregado de perseguir e de decidir, de apresentar provas, e de as approvar depois; em uma palavra, elle reune dous caracteres, que toda a boa legislação tem considerado como incompativeis na mesma pessoa,—o de *parte* e o de *juiz*.—Além de que, esta reunião fere todas as conveniencias moraes, nega tambem as garantias necessarias, assim para protecção do innocente, como para a punição dos culpados.

Fr.

(Do Correio Mercantil do Rio.)

Noticias do Correio.

No dia 12 teve lugar a sessão imperial do encerramento da assembléa geral; eis a falla que S. M. o Imperador pronunciou:

"AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

"Encerrando a presente Sessão Legislativa, Comprazo-me em Annunciar-vos que todas as Provincias permanecem tranquillas; beneficio que espero continuaremos a merecer da Divina Providencia.

"Nem uma alteração sobreveio nas relações entre o Imperio e as Potencias Estrangeiras.

"Apreciando a importancia dos vossos trabalhos legislativos, Agradeço-vos os meios com que habilitastes o Meu Governo para satisfazer as necessidades do serviço publico, e a attenção que prestastes aos assumptos, que vos Indiquei na abertura da presente Sessão. Confio que na vossa seguinte reunião serão resolvidos aquelles, que ficaram ainda pendentes.

freram muito com o cholera, e he provavel que embarquem immediatamente. Espera-se que destruam a fortaleza e a abandonem.

Muitos navios sahiram para a Hugo.

Vienna 26 de agosto.

A *Presse*, referindo-se a noticias de Bucharest de 23, noticia, que no dia 22 Omer Pachà entrou em Bucharest com 25 000 homens e 30 peças.

Foi recebido com enthusissmo.

O incendio de Varna manifestou-se em differentes pontos ao mesmo tempo.

Alguns gregos incendiarios foram logo fuzilados.

Paris 27 á tarde.

Noticias de Constantinopla, de 17, annunciam que 500 armazens e casas foram destruidas pelas chammas em Varna.

A expedição da Criméa devia sahir no dia 20. Consta de 70,000 homens, sendo destes 20 000 Turcos.

Varna 13 de agosto.

Um incendio, obra dos incendiarios gregos, manifestou se na quinta-feira a noite, destruio bastantes casas servindo de quarteis, e juntamente os depositos e armazens.

Nada escapou, à excepção de vinho, feno e alguns utencilios do acampamento.

Alguns gregos foram presos por suspeitos, como autores do incendio.

O cholera vai declinando, porém o primeiro batalhão de Beñes, e os regimentos 20 e 23, todos tres no Bosphoro, perderam alguns homens com a epidemia.

Officiaes de quasi todos os regimentos se retiraram a quarteis doentes.

Fazem-se grandes preparativos para o embarque das tropas, o qual se diz terá lugar no dia 20. A bahia está atulhada de navios, pelo menos 500, numerosa esquadrilha de transportes está em Baltchik.

As noticias de Athenas dizem que o general Kalergi, que se retirára para o Pireu, porque o rei não consentia na execução da proposta ministerial, tendente a incorporarem-se os corpos irregulares no exercito, voltará á capital, e assistirá a um concelho de ministros.

Ainda não se recebeu em Vienna a resposta á nota de 9 deste mez, nem se espera antes dos principios de setembro.

Dantzick 24 de agosto.

O vapor inglez *Vulturé*, acaba de chegar, tendo deixado as esquadras alliadas no dia 22, fundeadas em Ledsund. Desde a tomada de Bomarsund, não tem havido novidade. Diz-se que o corpo de tropas, que desembarcar perto de Bomarsund, embarcará immediatamente, ignora-se, porém, qual seja o seu destino.

O *Moniteur* de 27 annuncia, que o barão de Lelang, general de divisão, partira de Paris para Vienna, encarregado pelo imperador de uma commissão militar, junto do quartel general do exercito austriaco de occupação dos principados.

O mesmo periodico resumindo no dia 3 as noticias que recebera pelos periodicos francezes, publica o seguinte:

Um despacho de Hamburgo noticia que uma forte divisão da esquadra anglo-franceza partio de Ledsund para operar no golpho da Finlandia.

Este mesmo despacho diz tambem que as fortificações d'Aland serão arrasadas.

Um despacho de Vienna referindo-se a noticias de Constantinopla de 14, diz que sir Ed Lyons partio para o Mar-Negro com a sua divisão. Diz-se que estão 40,000 Russos acampados nos arredores de Sebastopol. Cartas de Damasco dizem que houvera alli uma insurreição da população mussulmana. Foi suffocada com artilharia.

De Stockolmo participam que a 2.ª divisão do exercito francez do Baltico deve invernar naquella cidade.

Escrevem de Berlim á *Gazeta das Postas* de Francfort que a Russia está disposta a transigir sob as condições accordadas pelas potencias occidentaes, se não lhe pedirem indemnisação pelas despezas da guerra, nem cessão de alguma porção do territorio turco.

Diz o *Moniteur*, que o rei da Prussia nomeou o general Wedell para comprimentar em seu nome o imperador e assistir as manobras do campo de Saint-Omer.

Escrevem de Vienna ao *Moniteur*, que a noticia da tomada de Bomarsund causara alli grande impressão. Os militares austriacos admiram a promptidão e o vigor desenvolvidos neste successo pelas tropas alliadas.

(Do D. de Pernambuco.)

VARIEDADES.

INOCULAÇÃO DO GADO.

A inoculação da peripneumonia no gado vaccum toma todos os dias maior desenvolvimento, e ainda que não esteja já no estado de aperfeiçoamento a que mais tarde póde chegar; está actualmente espalhada em todos os paizes agricolas atacados daquella molestia.

Segundo um apontamento que M. de Gourcy leu na sociedade imperial e central de agricultura de Paris, consta que M. Schonemarkt, rendeiro de uma grande propriedade da alta Silecia, tendo perdido da peripneumonia 60 por cento dos seus gados, acaba de adoptar aquelle systema.

Applicou o methodo do Dr. Willems, de que havia pouco tinha conhecimento, e a ino-

culação suspendeu desde logo os damnos da molestia, não tendo perdido um unico animal em consequencia da inoculação. Esta operação foi posta em pratica com o virus tomado das empolas que provinhão de inoculações feitas com a materia extrahida do interior. As empolas de que se extrahe esta especie de vacina teem uma côr amarella clara.

Em Hasselt, na Belgica, muitos rendeiros affirmão que a inoculação havia completamente banido daquella cidade o flagello, que desde 1836 a accommettêra sem remedio.

Nos arrabaldes de Bruxellas, em casa de MM. de Vaelmont Clozé, de Lamceck, Hall e outros muitos, a inoculação fôra operada com o melhor resultado durante dous annos em mais de 2.000 animaes.

MM. Cornilles e de Crombecque, nos arrabaldes de Lille e em Lens, não teem recebido nas suas abegoarias um unico animal, sem lhe applicarem immediatamente este preservativo: actualmente empregão o virus extrahido das empolas, porque estão certos que este methodo era quasi sempre efficaz, sem que tivesse nenhuma consequencia má.

Nas vizinhanças de Lens, todos os pequenos cultivadores teem sido obrigados a vender o seu gado aos cortadores, porque a peripneumonia se tem ali manifestado. No entretanto 270 cabeças de gado inoculados a tempo, havião sido preservadas da enfermidade.

Deste facto resulta evidentemente que se a inoculação não pega sempre, dá, pelo menos na maior parte dos casos, resultados muito satisfactorios. Não deve deixar de ser tem vista a circumstancia importante de se poder inocular com o virus extrahido das empolas que provém das inoculações anteriormente feitas, e mesmo porque este methodo é tambem muito mais facil e menos perigoso.

Casamentos dos Militares.

Conversavão dous officiaes hà dias sobre o projecto de lei que impedia os casamentos dos officiaes até a patente de major. Um delles era alferes e o outro tenente-coronel.

Dizia o alferes: "Não ha maior tyrannia! Agora quando formos a um baile, qual será a moça que quererá dansar comnosco sabendo que somos *incasaveis?*

— "Meu amigo, respondeu o tenente-coronel, a nova lei só tem um defeito, é não mandar que se descasem os que já são casados! Só assim eu me veria livre da pesada carga que supporto!"

Um beijo em Inglaterra.

Na Inglaterra poem-se com prisão por longo tempo e multa elevada o beijo que um moço dá em uma *miss* menor de 18 annos, *contra a vontade della.*

Os legisladores inglezes considerárão este facto como um verdadeiro roubo.

(Extr.)

ANNUNCIOS.

— NESTA typographia tem á venda, Cartas, de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço.

O BACHAREL FRANCISCO URbano da Silva Ribeiro, continua, segundo já annunciou, a leccionar Gramatica latina, Franceza, Rhethorica, Geographia e Historia, e Philosophia; e de todas estas decepplinas tem alumnos externos: mas attendendo á commodidade e instruções dos Pays de Familias, e mesmo querendo elevar o seu ensino a um ponto mais importante, está resolvido a receber alumnos internos, que pagarão a mensalidade de 20$000 reis em moeda corrente, dando-lhes: = casa, comida, ensino, roupa lavada e engommada.

O ensino de Latim e Francez, é na razão de 4$000 reis por mez, e de Rhetorica Geographia e Philosophia a 5$000 reis. (1)

— OS ABAIXO ASSIGNADOS, FAZEM SCIente ao Publico, que tem amigavelmente dissolvido a sociedade que tinhão em dous açougues n'esta praça, os quaes giravão debaixo da firma de—BELMONTE & PEREIRA—, ficando o socio Belmonte desonerado de tudo quanto pertence á mesma sociedade, e o socio Pereira, obrigado por todo o passivo e activo; e para conhecimento do Publico, fazemos o presente annuncio em que nos assignamos. Cachias, 8 de Outubro de 1854.

Francisco Agrelo Belmonte.
Manoel Gonçalves Pereira. (1)

— VENDE-SE um escravo ainda moço, e que póde soffrivelmente occupar o lugar de um bom padeiro, por preço que bem de agradar a quem o pretender comprar, á vista de suas qualidades.

Para tractar—ao largo do Poço, casa n. 3.
Cachias, 20 de Outubro de 1854. (2)

CACHIAS, TYP. — INDEPENDENTE. — Impresso por — Antonio da Costa Junior, — 1854.

ANNO V.

O FAROL.

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno. . . . 8:000 } Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — { Por trimestre. . 2:500
Por semestre 4:500 } Linha de impressão 80 réis. { Numero avulso. . 200

Carta de João Saboroso a seu compadre José Dependurado.

Ha muito, meu bom compadre,
Não lhe escrevo uma cartinha:
Não é isto culpa minha,
Mas porque o nosso—*Farol*—
Raras vezes via o sol.

Como agora o sobre dito
Vai sahir regularmente,
Heide o ir pondo corrente
No que houver de novidade
Cá pela nossa cidade.

E' hoje a ordem do dia
Nossa Guarda Nacional.
Se quer ser official
D'nova organisação
Aproveite esta monção.

Mas venha já preparado
Com os cobres n'algibeira,
Visto que a tal brincadeira
Faz a bolsa entizicar
Aos que querem figurar.

Andar de cutana á cinta
E' fraco de muita gente:
O meu primo Zé Vicente,
Que é rapaz influido,
Desejava ser provido.

Mas, apenas lhe fallaram
N'uma offerta de zabumbas,
Guardou silencio das tumbas.
Queria a banda amarrar
Sem os *cumquibus* gastar.

Meninos qu'inda hontem vi
Trazer as fofas mijadas,
Levar no rabo palmadas,
Hoje em dia figurões,
Já commandam batalhões!

E eu, que fui Furriel,
No tempo das Ordenanças,
Nem se quer tenho esperanças
D'um só accésso galgar....
Isto é mesmo de esmagar!

O João Vicente Martins;
Patriarcha homoeopatha,
Que curava cataracta,
Sem fazer operação,
Jaz na etherea mansão.

Quando morre um Escrivão,
Um Douter, um Boticario,
Tomando logo o rosario,
Rendo graças ao bom Deus,
Por dar esse allivio aos seus.

Li no—*Farol*—umas cartas
Do Sr. Luiz de Christo,
Que escreve ao compdre Xisto,
Morador na Theresina,
Em linguagem superfina.

As cartinhas são em prosa,
Mas prosa muito limada:
Já me disse um camarada,
Qu'inda o Christo não mostrou
A sciencia que estudou.

Que sciencia n'essas cartas
Podia o homem mostrar?
Se em francez sabe fallar
Tambem eu trisco em francez
Sem estragar portuguez.

E nóte lá que nem sei
A que rumo fica a França
Pois em tempo de criança
Quando andava em traducção
Deu a costa a embarcação.

Quinta feira vinte e seis
D'este mez que vai correndo
Assisti a um acto horrendo
Só na couza lhe fallar
Sinto os cabellos riçar.

Um criminoso de morte,
Chamado Pedro de tal,
Teve sorte bem fatal,
Pois no dia já citado
Foi n'esta terra enforcado.

Foi esta a primeira vez,
Que um tal caso aqui se deu,
Muita gente concorreu
Ao largo do Quartel velho,
Onde estava o apparello.

A minha dona da casa
Assistiu à execução;
Mas sentiu no coração
Uma tão intensa dor,
Que cahiu, mudou de côr.

De Victor Hugo os escriptos
Quer mandar reimprimir,
E fazer destribuir,
Para evitar esta pena,
Que a boa razão condemna.

A mulher que Deus me deu
N'estas cousas é lettrada.
A's vezes, toda agastada,
Nos negocios do Estado
Falla mais que um deputado.

Aqui termino, compadre,
Porque estou adoentado.
Abençôe o afilhado,
E acceite o coração
Do compadre e amigo João.

O Saboroso.

31 de Outubro de 1854.

Carta de Luiz de Christo a seu compadre Xisto, procurador de causas na Theresina.

Snr. Xisto.—Sou seu compadre e seu amigo verdadeiro, e é verdade além d'isso que lhe prometti dar noticias d'esta terra; mas duas considerações igualmente poderosas vão talvez reduzir-me á necessidade de romper esta correspondencia, e retirar a promessa que lhe fiz

Uma consideração è que, não gostando de dar prejuizo a pessoa alguma, não quero que um caixeiro, e o caixeiro de um quebrado, se distraiha de sua obrigação para discutir na imprensa aquillo que lhe noticio a Vmc. em minhas cartas.

A outra è que não estou resolvido a ver minhas cartas cahir no immenso bôjo do —*Viridico*— correspondente do— *Correio* —, e *apontador* do — *Estandarte* —, e ve-las depois sahir differentes, corrompidas, envenenadas com o lodo impuro em q' se envolveæ os caracteres como o do— *Viridico* — nome q' forma a mais perfeita antithese com a pessoa.

Occupando um cantinho do *Farol* com as cartas que lhe dirigi, não tenho a fatuidade louca de passar por escriptor publico para colher louras n'essa carreira, nem tão pouco desejei ostentar conhecimentos que não tenho. O unico motivo que me demoveu foi o meu compromisso para com Vmc; mas attendendo a que não estou affeito a polemicas de jornal, attendendo a que poucas e pouco interessantes são as noticias que d'aqui lhe posso dar, attendendo finalmente á nossa intima e velha amizade, Vmc. não ha de reparar que, uma vez que eu julgue conveniente, interrompa a nossa correspondencia.

D'esta vez, ainda que lhe quizesse dar noticias, não as tenho para transmittir. Isto vai em calmaria podre. Remetteu-me o nosso amigo * * a seguinte poesia contra o caxeiro do quebrado. Leia e mande dizer que tal acha. O moço n'este seu primeiro ensaio não se sahiu muito mal, ao que parece.

Ei-la:

Ao vate sebudo,
Caixeiro pelludo,
Que tem lido tudo,
Menos o que é bom;
Ao que rabequeia
Cá da vida alheia
N'uma quadra feia
Mui sem tom nem som,

Não responderemos
Tudo o que pedemos,
Antes deixaremos
Rimar o rapaz.
Ao patrão quebrado
Deu o triste fado
Um estonteado
Caixeiro loquaz,

Que faz uns versinhos,
Cambáios, chatinhos
Como os seus focinhos;
Que prega sua pêta
Em verso e em prosa,
E vai á gagoza,
Com tenção manhosa,
Limpando a gaveta.

Rima lá rapaz,
Dá-nos sota e az,
Mostra que és capaz
De nos criticar.
O vate sebudo,
Caixeiro pelludo,
Que tem seu estudo,
Deve rabiscar.

Não conte muito comigo, podendo comtudo acontecer que eu continue a escrever-lhe.

Adeus. Saude e patacas lhe deseja

O Compadre.

LUIZ DE CHRISTO.

9 de novembro de 1854.

RIO DE JANEIRO.

AS CAMARAS E O GOVERNO.

O que fizerão as camaras este anno? *Nada*, respondem aquelles que procurão o drama em todas as scenas da vida, da sociedade e do mundo; *alguma cousa util*, dizem os que applaudem as tendencias do progresso moderado, os trabalhos regulares e serenos de organisação do paiz.

Na camara temporaria não houve, é verdade, o espetaculo das lutas politicas, das discussões pessoaes, dos manejos mais ou menos violentos para se enfraquecer a autoridade, para se desmoralisar o poder. Apenas appareceu uma ou outra aggressão momentanea, recebida como uma novidade, com alguma estranheza nos primeiros momentos, mas sem eco, sem duração, sem força para despertar as ambições extinctas. Explicações dadas com franqueza, de frente, dadas sem rebuço, amortecêrão logo o ardor da contenda, e tirárão aos debates o azedume da paixão.

Na camara vitalicia a par de algumas discussões importantes, appareceêrão scenas desagradaveis, que por bem do systema representativo não se devem reproduzir. Comprehendemos o papel elevado que póde representar uma opposição constitucional que analyse severa, porém desapaixonada, os actos da administração. Mas a opposição pessoal, que desrespeita as conveniencias, quer da posição alheia, quer da propria, do ministro e do senador, e que se julga com direito de estigmatisar a autoridade facilmente, a toda a hora, e por qualquer motivo —essa opposição não se póde apadrinhar, nem com a constituição do estado, nem com os principios do systema representativo, nem com as regras do bom senso.

A voz que brada sem descanso, com exageração, enroquesce e não póde ser ouvida no momento do perigo real. Que fé merece uma censura de quem nunca deixa de censurar? Por mais grave que seja a accusação, passa desapercebida quando é assignada por um accusador constante, que confunde a verdade com a injuria, e mesmo que emprega igual energia, igual acrimonia, quer trate de uma simples irregularidade, quer de um crime altamente condemnavel.

Alguma cousa util fizerão as camaras, dissemos nós; e passando uma vista d'olhos sobre seus trabalhos, podemos repeti-lo sem medo de um desmentido. Examine-se a lei de fixação de forças de mar, que este anno sahiu do circulo em que gyrava, e attendeu a grandes necessidades da nossa marinha de guerra. O soldo dos marinheiros foi augmentado; regulou-se a melhor o seu tempo de serviço; autorisou-se a creação do respectivo corpo ecclesiastico; admittiu-se a innovação de aprendizes-marinheiros nas provincias; e até se attendeu á marinha mercante nacional, mandando-se regular as habilitações dos seus pilotos.

Não contente com todos estes melhoramentos que em parte lhe devem a iniciativa, o ministro da marinha apresentou ao corpo legislativo um projecto de lei regulando as promoções na armada.

Se olhamos para o que diz respeito á administração da justiça, encontramos no parlamento, não só discussões luminosas e importantes, como tambem projectos de lei votados e submettidos á imperial sancção. Os que dizem levianamente que esta sessão foi esteril, não lêrão as brilhante discussão sobre a lei que caracteriza e pune os delictos dos nacionaes commettidos em paizes estrangeiros. A contestação entre os Srs. Ferraz e Silveira da Motta sobre a base philosophica dessa lei, o luminoso debate entre os Srs. Nabuco, Ferraz, Tacques, Figueira de Mello e outros, serião citados com autoridade nos paizes mais illustrados da Europa.

Não lêrão tambem a discussão sobre a reforma dos tribunaes do commercio, tão notavel pelos discursos dos Srs. Ferraz, Tosta, Assis Rocha e D. Manoel em opposição, e dos Srs. ministro da justiça, Tacques, Montezuma e outros a favor; — não lêrão a discussão da reforma judiciaria na camara dos deputados, reforma tão destramente combatida pelos Srs. Sayão e Ferraz, e tão habilmente defendida por seu autor e pelos membros da commissão de justiça criminal.

Contra essa accusação de esterilidades das camaras protestão ainda as duas discussões do projecto para indemnisação das prezas; as das leis autorisando as reformas do ensino especial; a concessão dos favores ás linhas de navegação transatlantica e ás de navegação interior, a discussão do projecto iniciado pelo Sr. Wanderley; a adopção de uma medida para abertura e regularidade de duas grandes ruas desta capital, não falando já das resoluções que attendêrão a objectos de interesse individual de varios cidadãos ou de servidores do Estado.

As camaras fizerão portanto, alguma cousa util para o paiz: cumpre todavia confessar que poderião ter feito mais.

As assembléas onde se representão duas opiniões extremas submettem-se ao jugo do partido. Casimiro Perier, em um de seus arremessos de homem dominador e exigente, qualificou bem a triste nescessidade dessa situação, imposta pela luta incarniçada das opposições systematicas. Em uma occasião decisiva, recusando-se um deputado ministerial a votar por certa medida porque a desaprovava em sua consciencia: "Grande favor, respondeu-lhe Casimiro, o de votar por mim quando me approvais conscienciosamente! Acaso meus inimigos cessão de combater-me quando tenho razão? Só os meus amigos é que me não devem sustentar, quando a não tenho."

Mas se nesse encarniçamento das assembléas divididas radicalmente ha um grande mal, tambem no extremo opposto ha um perigo, cada dia mais visivel, que o partido conservador deve procurar evitar, dando ás diversas opiniões o meio de se apresentarem francamente na tribuna. Nas assembéas, onde domina exclusivamente uma opinião, o jugo do partido se affrouxa por um modo descommunal; a disciplina torna-se impossivel; não ha nem o enthusiasmo da dedicação, nem o calculo da politica, nem o amor-proprio do par-

tido A idéa individual destaca-se do pensamento collectivo: cada qual forceja por mostrar que tem recursos intellectuaes superiores aos dos seus amigos ou alliados, e que com a sua intelligencia e pericia podia fazer melhor do que o ministro. O governo não tem de dar uma batalha formal, ás vezes decisiva e fatal para sua existencia, mas sempre gloriosa, porq' se vê rodeado de todos os seus alliados, e sustentado fortemente nos momentos de crise. Não: o que ameaça o governo nas assembléas uniformes é a tibieza, o indifferentismo, o descuido. Tendo de despertar a todo o momento a dedicação, que não é estimulada por um perigo visivel,—indo de encontro a pequenos interesses, sempre e actividade sempre em desgosto;—lutando contra a indolencia de uns, a má vontade de outros, a defecção dos desleaes, a imprevidencia dos amigos, e ás vezes contra o despeito, a injuria disfarçada, e o epigramma das ante-salas, o governo cansa-se, enfraquece-se e póde até cbastardar-se.

Convem atalhar este mal, que o é principalmente para os interesses do principio conservador, cuja primeira exigencia vem a ser—autoridade effectiva, intelligente, superior, nunca dominada pelas conveniencias pessoaes, resistindo contra os seus proprios alliados, quando a imprevidencia os leva a desconhecerem aquella exigencia.

A revisão do nosso systema eleitoral, objecto que merecen já a solicitude do gabinete transacto; a solução de algumas questões pendentes acerca do modo de composição das camaras; e outras medidas desta ordem, estudadas conscienciosamente, em vez de serem contrarias aos dogmas da opinião conservadora, talvez os fortifiquem no interesse da causa publica.

(Do C. Mercantil do Rio.)

ANNUNCIOS.

—NESTA typographia tem á venda, Cartas, de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço.

—OS ABAIXO ASSIGNADOS, FAZEM SCIente ao Publico, que tem amigavelmente dissolvido a sociedade que tinhão em dous açougues n'esta praça, os quaes giravão debaixo da firma de—BELMONTE & PEREIRA—, ficando o socio Belmonte desenerado de tudo quanto pertence á mesma sociedade, e o socio Pereira, obrigado por todo o passivo e activo; e para conhecimento do Publico, fazemos o presente annuncio em que nos assignamos. Caxias, 8 de Outubro de 1854.

Francisco Agrelo Belmonte.
Manoel Gonçalves Pereira. (2)

O BACHAREL FRANCISCO URbano da Silva Ribeiro, continúa, segundo já annunciou), a leccionar Gramatica Latina, Franceza, Rhetorica, Geographia e Historia, e Philosophia; e de todas estas diciplinas tem alumnos externos: mas attendendo á commodidade e interesses dos Paes de Familias, e mesmo querendo elevar o seu ensino á um ponto mais importante, está resolvido á receber alumnos internos, que pagarão a mensalidade de 20$000 reis em moeda corrente, dando-lhes: = casa, comida, ensino, roupa lavada e engommada.

O ensino de Latim e Francez, é na razão de 4$000 reis por mez, e de Rhetorica Geographia e Philosophia a 5$000 reis. (2)

— QUEM quizer alugar—loja, escriptorio, sotam, armazens de fazendas seccas e molhados, da casa n. 2, que tem frente para o largo do Poço e rua Grande, dirija-se á rua Direita, casa n. 16, para contratar o aluguer, que se ajustará por preço rasoavel. (2)

— COMPRA-SE UM MOLEQUE DE doze a quatorze annos de idade: que seja sadio, sem vicios, bonita figura, e bons costumes; quem o tiver e quiser vender, dirija-se a loja do largo do Poço, a tractar com o abaixo assignado.

Daniel Fernandes de Magalhães. (1)

—VENDE-SE um escravo ainda moço, o que póde soffrivelmente occupar o lugar de um bom padeiro, por preço que ha de agradar a quem o pretender comprar, á vista de suas qualidades.

Para tractar—ao largo do Poço, casa n. 3.

Cachias, 20 de Outubro de 1854. (3)

CACHIAS, TYP. — INDEPENDENTE. — Impresso por — Antonio da Costa Junior. — 1854.

ANNO V. CACHIAS, 27 DE ...

27 Novembro 1854

O FAROL.

160

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno. . . . 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre. . 2:500 / Numero avulso. . 200

O FAROL.

CACHIAS: 16 DE NOVEMBRO DE 1854.

Uma fatalidade nos persegue em tudo quanto tende a melhoramentos materiaes, ás vantagens e aos commodos que estão gozando actualmente muitos outros lugares menos importantes do que Cachias. Parece que a população d'esta terra está segregada da communhão brazileira; que é outro o centro para que gravitamos; que finalmente nos são defesos os aperfeiçoamentos de que é susceptivel a especie humana.

E' que existe aqui uma contradicção constante para toda a ideia elevada, uma repugnancia invencivel para todo o melhoramento grandioso, contradicção e repugnancia que nos revolta, que nos indigna, mas que não tentamos destruir, porque não temos a vaidade dos Titães nem a força dos Atlantes.

Apenas nos é permittido constatar a existencia d'estes dous elementos, que embaraçam o progresso d'esta terra, e tornam improficuos todos os melhoramentos projectados.

Um dos grandes males com que luctamos é a insciencia dos direitos e dos deveres sociaes. Ao interesse privado e aos commodos pessoaes sacrificam se os mais inauferiveis direitos de cidadão, e o patriotismo, se não é aqui a capa em que se rebuça o cynismo politico, e pelo menos um vocabulo vasio de sentido.

Tudo quanto temos obtido de melhoramentos materiaes foram conquistas do interesse privado.

Cachias não conhecia até o anno de 1846 nenhum d'esses melhoramentos, que não tivesse custado o suor de seus habitantes, o dinheiro dos particulares. Se não fossem conveniencias politicas, e a necessidade de pagar serviços eleitoraes não teriamos o edificio publico que serve para as sessões da Camera e do Jury. Deu a provincia dez contos de reis por aquillo que custára pouco mais de tres, mas como não era directamente a Cachias, mas sim ao Sr. Dr. Vaz que se queria servir, despejaram-se os cofres, e estamos hoje gozando o fructo d'essa generosidade.

Não havia uma prisão civil, e não seria possivel arrancar dos cofres da provincia o dinheiro necessario para essa obra, se não fosse ainda d'esta vez indispensavel servir a amigos politicos do governo de então. Fez-se para ahi uma casa a que chamam Cadeia. E' um monumento de eterna vergonha para quem auctorisou a sua execução, mas finalmente o interesse privado dotou-nos com esse *melhoramento*.

A assembléa provincial decreta fundos para subvencionar uma companhia que faça a navegação a vapor no rio Itapucurú, chegando até Cachias. Tinha-se em vista servir a certos amigos. Não foram esses, mas outros emprasadores dos dinheiros publicos absorveram os vinte e cinco contos de reis do emprestimo, absorveram mais tantos quinhentos mil reis, quantos mezes, com esse simulacro de navegação, fizeram ou deixaram de fazer as viagens a que estavam obrigados pelo contracto; e ao cabo de todo este tempo, isto é, ao cabo de quatro annos e meio, e no fim de tantos dispendios, o que é feito da navegação a vapor, e que vantagens nos tem vindo d'ahi? Não ha, nunca existiu mesmo navegação, e em lugar de vantagens, nós, condemnados ao supplicio de Sisypho, estamos constantemente rolando para o atraso da civilisação, para a miseria publica.

Decreta a assembléa geral em 1850 a abertura de uma estrada d'esta Cidade para a capital do Pará. Dizem-nos que chegáram aqui uns officios e ordens do Governo da Provincia á cerca d'isso. O que é que se tem feito? Nada, absolutamente nada, porque não haviam interesses particulares immediatamente empenhados n'este negocio.

Nossos homens são assim.

Ha uma necessidade absoluta, palpitante de reçarar a estrada real, que vai d'esta Cidade para o Itapucurú-mirim; ha mesmo necessidade de faze-la abrir de novo, porque está convertida em uma vereda intransitavel. Em vez d'isto tracta-se de abrir uma terceira estrada d'aqui para Theresina! Não tinhamos maior necessidade d'ella, mas é emfim um melhoramento. Não falta o dinheiro e nem os recursos precisos para que ella se faça boa e economicamente; mas para que a fatalidade que pesa sobre nós não deixasse de se fazer sentir, a direcção d'esta obra importante foi confiada ao Sr. Dr. Torquato Teixeira Mendes!

Ainda não havia na longa administração do Snr. Dr. Eduardo Olympio Machado um unico acto que tivesse podido merecer a censura dos Cachienses. A nomeação do Snr. Torquato para a direcção e administração da obra da estrada de Theresina incorreu em geral desagrado.

Ninguem se poderia persuadir, que de uma administração esclarecida e que se tem empenhado tanto em dotar a provincia com melhoramentos importantes, partisse um acto, que promette em resultado um trabalho imperfeito, serviços exorbitantemente pagos, desperdicios avultados, uma estrada fora das proporções de economia e utilidade, quer se attenda á distancia, quer se considere a importancia; todos os erros emfim e todos os damnos que provem da impericia e incapacidade da pessoa encarregada d'esse trabalho.

Não somos nós só; é a população inteira deste Termo, são todas as pessoas do Piauhy interessadas na perfeição da obra que se revoltam contra a nomeação do Sr. Torquato, cuja inaptidão ainda para os mais simples e corriqueiros trabalhos de engenharia está sufficientemente reconhecida desde muito tempo.

E com effeito, se não fora o titulo de Doutor, que trabalho já fez o Sr. Torquato, que o podesse ter recommendado á Presidencia? O que é que pode tornar popular e bem acceita em Cachias a nomeação de Engenheiro, que não conseguiu fazer o nivellamento de uma rua?

Acreditamos que S. Exc. foi illudido, e que em breve, para impedir que os dinheiros publicos se esbanjem inutilmente, se ha de ver forçado, por amor de sua reputação de bom administrador, a mandar substituir o Snr. Torquato, a quem faltam os conhecimentos precisos para executar os simples trabalhos graphicos.

A estrada já teve principio, e o teve como era de esperar de uma má administração. Teve principio duas leguas abaixo do porto de S. José que fica fronteiro á cidade Theresina, porto de onde devera ella começar a se querer principiar de um extremo a outro. Temos por conseguinte que a estrada, formando um angulo, não ha de ser o mais curto caminho de um ponto a outro, e ha de ter por isso mesmo a sorte de todas as obras improficuas.

Se a estrada é, como se diz, de Cachias a Theresina, o que faz o Sr. Engenheiro lá na barra das Pombas? Tomando as longitudes e latitudes de Cachias e de Theresina, não podia determinar logo e em linha recta a direcção da estrada, que pelo seu methodo sahe tortuosa?

Lá estão pois trinta e nove jornaes perdidos diariamente na abertura de um caminho, que ninguem ha de trilhar, havendo dous outros mais curtos e sufficientemente commodos.

E' esta a sorte das nossas cousas. O pouco que nos cabe para melhoramentos materiaes, ou nunca nos chega ás mãos por incuria dos nossos grandes senhores, ou é gasto improficuamente como aconteceu com a navegação a vapor, e como está acontecendo com a estrada do Sr. Torquato.

Lemos alguns jornaes da corte ultimamente chegados, e consta d'elles o seguinte.

O Sr. Dr. Antonio de Barros e Vasconcellos demittido do lugar de Chefe de policia d'esta provincia, fôra nomeado Juiz de Direito da comarca do Itapucurú-mirim.

O Sr. Dr. Viriato Bandeira Duarte, que era Juiz de Direito d'esta comarca passou a chefe de policia da provincia.

O Sr. Desembargador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello fôra nomeado chefe de policia da côrte, e o Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto presidente da provincia da Parahyba.

Fallecera o bispo de Goyaz.

Algumas noticias da Europa vão resumidas no artigo que em seguida transcrevemos do *Jornal do Commercio*.

O paquete inglez *Thames*, procedente de Southampton com a mala de 9 do mez passado, entrou hontem á tarde e foi posto em quarentena. Desembarcárão porém as malas ao anoitecer e destribuirão-se na agencia as folhas da Europa.

Nenhum acontecimento importante tinha occorrido no theatro da guerra, mas do lado do Oriente preparavão-se grandes successos. Affirmava-se que no dia 2 do mez passado sahiria de Varna a expedição destinada á invasão da Criméa, e havia esperanças de que até o dia 15 estaria em frente de Sebastopol, ainda que tivesse de dar uma batalha entre o ponto de desembarque e aquella fortaleza.

Compõe-se a divisão expedicionaria de 71,000 homens, dos quaes 36,000 francezes, 25,000 inglezes e 10,000 turcos. A esquerda que tinha de transportar essa força contava nada menos de 436 vasos, sendo 100 vapores, 300 transportes e 36 náos de linha!

Cartas particulares de Varna annuncião que no conselho de guerra que se reunira naquella cidade, composto dos generaes S. Arnaud e Raglan, e dos almirantes Dundas e Hamelin, afim de discutir-se a conveniencia da expedição da Criméa, recommendára o almirante Hamelin o adiamento da expedição em consequencia do estado sanitario da esquadra e da probabilidade de tempos tormentosos no mar Negro durante o mez de dezembro. Resolvendo, porém, a maioria do conselho a sahida da expedição, exigio o almirante Hamelin que se mencionassem na acta as suas objecções.

Segundo as ultimas noticias não tinha a Russia na Criméa, para se oppôr ás forças alliadas, senão o 6° corpo do seu exercito, composto de 60,000 homens.

O cholera-morbus tinha diminuido muito em Varna, e o estado sanitario dos exercitos e das esquadras alliadas havia melhorado sensivelmente.

Os Russos retiravão-se finalmente dos Principados, e mais de duas terças partes do seu exercito tinhão repassado o Pruth.

Os Austriacos occupavão o interior da Valachia e marchavão para a Moldavia. Parece

"O Meu Governo usará convenientemente das authorisações, que lhe concedestes para a reforma de algumas Repartições publicas, e creação ou melhoramentos de Estabelecimentos de instrucção.

"Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, Conto que a politica que Me Tenho proposto, apoiada nos bons sentimentos dos Brazileiros, e fortalecida pela leal e efficaz cooperação que tendes dado ao Meu Governo, concorrerá cada vez mais para a prosperidade do Imperio, permittindo o regular e progressivo desenvolvimento de nossas Instituições.

Está encerrada a Sessão.

D. Pedro II, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil."

Por decreto de 6 do passado foi nomeado:

Major commandante da quarta secção do batalhão da reserva da guarda nacional desta provincia, Firmino Herculano de Souza.

Foram reformados:

O tenente coronel do extincto primeiro batalhão da guarda nacional do municipio do Brejo, desta provincia, João Martins Ferreira, no mesmo posto.

O tenente coronel do extincto segundo batalhão da guarda nacional do municipio de S. Bento, desta provincia, Antonio Raymundo da Costa Ferreira no mesmo posto.

O major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional da comarca de Vianna, desta provincia, José Mariano da Cunha, no mesmo posto.

Saxonia.—Um infeliz accidente causou a morte de el-rei da Saxonia. No dia 5 do corrente el-rei tinha chegado em Passembofen (Baviera), para fazer uma visita a duqueza Luiza de Baviera, continuando no dia seguinte a sua viagem para Tyrol: foi nessa viagem que a triste sorte o sorprendeu. Perto de Imst (Tyrol) na descida de um monte o carruagem cahio, o rei foi lançado fora e mortalmente ferido por um golpe de um cavallo. Logo acudio o medico chamado de Imst pelo ajudante de el-rei, porem este ja chegou tarde de mais. Quando se abrio uma veia a el-rei, ja não corria sangue. As 9 horas o accidente teve lugar, e ás 10 e meia o rei ja tinha cessado de viver! seu haver ganho os seus sentidos. As suas ultimas palavras no momento em que foi lançado fora da carruagem, foram,—segurai os cavallos.—O cadaver real foi embalsamado e chegou a Dresde em 15 do corrente. O rei fallecido Frederico Augusto II, rei da Saxonia reina desde 1836 nasceo em 18 de maio de 1797. Não deixando filhos lhe succedeu o seu irmão, o presente rei João.

S. M. el-rei de Portugal chegou em Dresde em 13 do corrente, donde partio para Vienna (por via e Prague) onde chegou no dia 17 do corrente.

Hespanha.—A Hespanha resolveu o negocio grande da responsabilidade da rainha Christina. Expulsou-a.—Eis-aqui o decreto.

"A necessidade, cada dia mais imperiosa de continuar a residir nos dominios hespanhoes a rainha mãi D. Maria Christina de Bourbon, juntamente a precisão de se segurarem as responsabilidades a que a sua conducta tenha podido dar lugar em qualquer tempo obrigaram o conselho de ministros a meditar com a devida attenção, sobre a resolução que deveria dar-se a um assumpto, em que se unem os interesses nacionaes e o decoro da dynastia; bem examinadas e pesadas estas considerações, o conselho de ministros resolveu:

"1.° Que se suspenda o pagamento da pensão que as côrtes de 1845 assignaram á rainha mãi, até que uma nova decisão das côrtes constituintes resolva o que convier nesta materia.

2.° Que se apprehendam e ponham em segurança todos os bens que em Hespanha pertencerem á mencionada senhora e á sua familia, até que tenha lugar a sobredita decisão, e com o fim de responder a quaesquer arguições que nas mesmas côrtes se formularem.

3.° Que a mencionada senhora acompanhada de sua familia, saia immediatamente do reino, ao qual não voltará, para esperar tambem a resolução das côrtes a respeito da sua residencia futura.

"O que participamos a V. S. para que o faça circular, e concorra, se necessario for, para o seu cumprimento e execução.

"Deus guarde a V. S. muitos annos. Madrid, 27 de agosto de 1854.—O presidente do conselho de ministros, o duque da Victoria.—O ministro dos negocios estrangeiros, Joaquim Francisco Pacheco.—O ministro da guerra, Leopoldo O'Donell.—O ministro da graça e justiça, José Alonso.—O ministro da fazenda, José Manuel Collado.—O ministro da marinha, José Allende de Salazar.—O ministro dos negocios do reino, Francisco Santa Cruz.—O ministro dos negocios do fomento, Francisco de Lujan.—Senhor governador da provincia de.....

Logo pela manhã cedo, correu em Madrid a noticia de que na *Gaceta* vinha a resolução do governo, em virtude da qual D. Maria Christina devia sahir do paiz, e ao mesmo tempo soube-se, que effectivamente esta senhora havido sahido as 7 e um quarto, com direcção a Portugal, e escoltada por 2 esquadrões do regimento de cavallaria de Farnezio, e alguns cavallos mais de outros corpos, ás ordens segundo ouvimos dizer, posto que não o saibamos com certeza, do valente general Garrigó.

Estas noticias produziram certa sensação no povo, que pouco depois se tornou em manifesta agitação, particularmente entre os batalhões formados dos defensores das barricadas: varios individuos percorreram a cidade, chamando ás armas, e declarando que o governo adoptando a medida publicada na *Gaceta* a respeito de D. Maria Christina faltára aos compromissos que contrahira. Então ouviram-se em differentes sitios gritos directos contra alguns membros do gabinete, e entre elles tivemos o desgosto de ouvir até contra o illustre chefe do governo.

Appareceram nas esquinas proclamações chamando o povo ás armas, e começaram a levantar-se barricadas em varios pontos, especialmente nos arredores dos Bazilios, aonde se installára uma commissão do Circulo da União, como representante do povo armado, e presidida pelo Sr. marquez de Albainda, que havia tres dias que chegára a Madrid, e aceitára a presidencia do Circulo.

Numerosos grupos se dirigirão á residencia do Sr. presidente do conselho, entrando em casa grande numero de individuos do povo, segundo nos affirmarão, aos quaes o general Espartero mostrou que o governo não excedera os limites das suas attribuições, nem faltára ao seu compromisso, adoptando a medida, que occasionava aquella manifestação popular. O digno presidente do conselho accrescentou, se são viridicas as nossas informações, que o gabinete se reuniria e ouviria os representantes das corporações populares.

Em quanto isto se passava e se reunia o conselho de ministros, a junta estabelecida nos Bazilios publicava o seguinte documento:

"Ao povo: Os cidadãos que esta assignam, representantes do povo que manifestou ao duque da Victoria os seus sentimentos ácerca da medida tomada hontem pelo concelho de ministros a respeito de D. Maria Christina de Bourbon do Munoz, receberam de S. Exc. a seguinte resposta.

"Que, fiel hoje como sempre á sua bandeira "cumpra-se a vontade nacional", deseja que todas as corporações populares de Madrid, a saber; a junta consultiva, a deputação provincial, a municipalidade, a milicia nacional etc., elejam commissões que se apresentem immediatamente ao concelho de ministros que vai reunir-se para ahi manifestarem a verdadeira expressão dos desejos do povo. Madrid, 28 de agosto de 1854. José Maria Orense—Eduardo Asquerino—Christino Martos—Eduardo Chao—José Barrera—João Ripoll."

O conselho de ministros continua reunido á hora avançada em que escrevemos estas linhas. Muitas barricadas, como as da calçada de S. Jeronymo e outros pontos foram destruidas ás primeiras advertencias feitas em nome do governo; outras foram destruidas durante o dia pela milicia nacional. A tranquillidade parece que se vai restabelecendo, porque posto que as barricadas dos Basilios ainda subsistam é de presumir que aquelles, que as guarnecem, as abandonarão de bom grado, vendo o espirito dos habitantes em geral.

O *Diario Espanol* na segunda edição de sua folha de 29 diz o seguinte:

Desde que escrevemos o primeiro artigo deste numero a tranquillidade publica restabeleceu-se completamente.

Os individuos reunidos nos Basilios retiraram-se afinal ás 3 1/2 horas da manhãa, e as barricadas foram pouco e pouco desamparadas pelos que as occupavam.

Os batalhões 2.°, 4.°, 5.°, 6.°, e o da artilharia da milicia nacional dirigiado-se por differentes pontos bloquearam completamente o recinto dos Basilios, do qual tomaram posse de madrugada.

Uma commissão de officiaes fóra do serviço, em nome dos desta classe, que segundo parece estavam nas barricadas, se apresentou no edificio do correio, e ouvio da propria bocca do duque da Victoria a resolução positiva e terminante de acabar com o alarma, em que se conservava a cidade, apenas rompesse o dia.

Os que guarneciam as barricadas dos Basilios, vendo a energia com que se expressou o presidente do concelho, e que a milicia auxiliava a resolução do governo, naturalmente desanimaram completamente.

A milicia, cujo procedimento foi admiravel, prestou os mais penosos serviços.

A cavallaria nem um só instante descançou durante toda a noite, e esta manhãa todos os batalhões concorreram a prender os que permaneceram nas barricadas.

O numero dos presos sobe, segundo parece, a 150, que foram conduzidos ás 6 horas da manhãa a cadeia de San-Francisco.

As armas apanhadas andam por umas 100."

No *Jornal do Commercio* de Lisboa de 2 do corrente, lê-se o seguinte acerca da questão oriental.

"O *Times* publica os seguintes despachos telegraphicos:

Vienna 24 de agosto.

A *Presse* publica a seguinte noticia de Constantinopla com data de 14.

60,000 homens embarcaram para Sebastopol.

Salvou-se tudo do incendio em Varna, excepto o feno, vinho e alguns utensilios do acampamento.

Alexandria 16 de agosto.

Antes de hontem o vice-rei partio para Constantinopla.

Odessa 15 de agosto.

Um bando de montanhezes circassianos, commandados por um filho de Schamyl, fizeram uma excursão na provincia de Tiflis. Saquearam varios lugares; mataram bastante gente, e aprisionaram a mulher de um general e uma princeza sua irmãa. Estes successos causaram um terror panico em Tiflis.

Dous regimentos de lanceiros foram mandados á marchas forçadas de Odessa para o sul.

Conforme noticias de Austria, que carecem de confirmação, 45,000 homens de tropas alliadas tinham embarcado em Varna até ao dia 13.

A *Presse* noticia, referindo-se a noticias de Orsova, com data de 22, que o cholera se declarara em Rustchuck.

Um despacho de Berlim, de 23, noticia que o principe Bebutoff derrotara completamente 60,000 Turcos, perto de Kars.

Outro despacho de Vienna de 23 confirma a derrota dos Turcos em Kars.

Os Russos tomaram 15 peças, grande quantidade de munições de guerra, 84 officiaes e 23,000 homens.

8,000 Turcos ficaram mortos no campo da batalha e o resto fugio para Kars.

Esta noticia he de origem russa.

Vienna 25 de agosto.

O principe Gortschakoff, diz-se, recebeu instrucções de Petersburgo para não responder directamente as ultimas propostas da Austria, mas para perguntar-lhe quaes são as suas verdadeiras intenções.

Os armamentos continuam em grande escala.

Dous agentes russos, que desembarcaram em Vienna, por occasião do incendio foram presos.

Os armazens de viveres, os depositos e os payoes não soffreram damno algum.

Berlim 25 de agosto.

As tropas francezas em Bomarsund sof-

que o seu exercito de occupação ia ser elevado á força de 100,000 homens, afim de guarnecer todas as praças dos Principados, com excepção das que se achão situadas nas margens do Danubio, que serão occupadas pelas forças de Omer-Bachá.

Schamyl invadio a Georgia com 20,000 homens, e obrigou os Russos a retirarem-se aos pontos fortificados.

Diz-se que em Galatz se descobrira uma conspiração grega para o assassinato dos generaes alliados.

No Baltico terminárão as operações deste anno com a tomada de Bomarsund e destruição das suas fortalezas. O exercito francez regressava á França e era esperado em Cherburgo em principios deste mez. Retirava-se pois aquella força e as esquadras tomavão quarteis de inverno sem terem tentado o menor ataque, não só contra Cronstadt, mas mesmo contra os portos muito menos importantes de Helsingfors e de Revel Os feitos de armas dessas poderosas esquadras e de 10,000 homens de tropas escolhidas limitárão-se ao incendio de algumas pilhas de madeira e de alguns barris de alcatrão armazenados em pequenos pontos indefensos ao apresamento de algumas embarcações mercantes, e á tomada de uma ilha estereil e sem a menor importancia, situada a grande distancia da costa russiana. Os discursos proferidos no *London Tavern* no jantar de despedida dado a sir Carles Napier promettião mais alguma cousa.

Dissipárão-se as esperanças que havia de que a Russia acceitaria as bases apresentadas pelas potencias occidentaes para o restabelecimento das negociações. O gabinete de S. Petersburgo acabava de declarar ás côrtes de Vienna e de Berlim, encarregadas da apresentação daquellas bases, que as rejeitava formal e completamente.

A declaração feita á Austria limita-se á communicação pura e simples da rejeitação das bases Para com a côrte de Berlim mostrou o gabinete de S. Petersburgo mais deferencia. Annuncia-lhe que considera a acceitação dos quatro pontos, particularmente pelo modo porque são sustentados no *Moniteur*, como incompativeis a sua honra e com os seus interesses materiaes e politicos, e por isso recusa entrar em negociações sobre aquellas bases. Repete porém a segurança de que prestará particular consideração aos interesses peculiares da Austria e da Allemanha, que retirará as suas forças para além Pruth e tomará uma posição defensiva dentro da fronteira russiana até que se lhe fação propostas que lhe permittão provar o muito que lhe deseja a paz.

A *Preussische Correspondenz*, folha official de Berlim, referindo-se a esta proposta, diz q' as exigencias da Prussia e da Austria estavão satisfeitas com a evacuação dos Principados e com a repetição das seguranças dadas pela Russia de que attenderia sempre aos interesses da Allemanha. Accrescenta que com esta concessão no artigo addicional de 20 de abril com condições do auxilio da Prussia em uma guerra contra a Russia.

" Não é sustentavel por certo a idéa, diz mais essa folha, de insistir em garantias que a Russia declara incompativeis com a sua honra mas a Prussia tem o dever de entrar no exame independente daquillo que entende que é do seu interesse e da sua dignidade recommendar e sustentar como base da futura paz. A Prussia não póde recusar o seu apoio a um arranjo desta natureza."

Parece evidente pois que a Prussia pretende apresentar aos belligerantes as condições que devem acceitar.

Em Vienna resolveu o governo, em um conselho presidido pelo imperador, que a rejeição das garantias exigidas pela Austria e pelas potencias occidentaes não importava um *casus belli*, mas que a Austria continuaria a sustentar aquellas condições e manteria a sua posição neutral.

Fóra da grande questão da guerra nada ha de importante da Europa.

O imperador dos Francezes ficava no campo de Bolonha, onde foi visitado pelos reis da Belgica e de Portugal e pelo principe Alberto. Na carta do nosso correspondente de Paris encontrarão os leitores interessantes pormenores sobre essas visitas.

A colheita de cereaes foi abundante em Inglaterra.

De Portugal nada temos accrescentar á carta do nosso correspondente de Lisboa O Sr. D Pedro V. chegou áquella capital no dia 16 do passado de volta da sua viagem á Inglaterra e a Allemanha.

A Hespanha ficava tranquilla, mas flagellada pelo cholera-morbus. Em França, em Inglaterra e em grande parte do Mediterraneo estava quasi extincta esta peste. Em Portugal não tinha apparecido.

De New-York ha datas até 25 de agosto. Nada de importancia occorrêra na União.

EXTERIOR.

OS RESULTADOS OBTIDOS.

No momento em que a questão do Oriente entra em uma phase nova, caracterisada por tres grandes successos, a tomada de Bomarsund, a partida da expedição para a Crimêa e a presença das tropas austriacas nos principados do Danubio, talvez seja util lançar um golpe de vista retrospectivo e examinar os resultados importantes que tem dado a politica generosa e leal das potencias do Occidente.

Recordémo-nos do ponto de partida dos factos successivos que se desdobrão aos nossos olhos. No começo desta luta gigantesca

qual era o pensamento, a preoccupação de todos? A principio causava espanto a desproporção das forças que levavão à arena as duas principaes nações belligerantes. De um lado a Russia, que havia tres annos se preparava para a guerra, q' accumulára, segundo se dizia, immensos materiaes, e que fazia marchar de todos os pontos de seu vasto territorio innumeraveis tropas contra o imperio ottomano; a Russia, rodeada ainda do prestigio que lhe tinhão dado duzentos annos de uma diplomacia sempre feliz, de uma potencia militar sempre crescente, e uma influencia permanente nos negocios da Europa; a Russia, que reunia todas as suas forças nas mãos de um só homem armado com o poder sem limites da autocracia, e investido da plenitude da autoridade religiosa; a Russia, cedendo ao irresistivel movimento que a arrosta para o Oriente, e avançando sobre Constantinopla impellida pelo fanatismo da fé e pelo orgulho do patriotismo; a Russia, finalmente, apoiada, como então se podia crer, na cooperação activa dos reinos escandinavos, e na alliança forçada da Allemanha, reduzida a estado de vassallagem, e constrangida a desdobrar, chegada a occasião, as suas bandeiras ao lado das de seu suzerano. De outro lado a Turquia, tomada de improviso, sem exercito, sem finanças, sem recursos apparentes privada, como muitos julgavão, da sua antiga energia, sem ter tido tempo ainda de beber uma nova vida nos beneficios da civilisação.

Tal era o estado das cousas quando rompeu a guerra. Por sem duvida que desde o primeiro dia a Inglaterra e a França fizerão pesar na balança o peso da sua intervenção. Mas, em razão mesmo da distancia, os seus exercitos não podião tomar parte immediata na luta.

Ora, lembremo-nos bem, ninguem podia estar seguro das eventualidades do primeiro choque. Acompanhavão-se, não sem anxiedade, as operações preliminares da campanha. A manobra temeraria de Omer-Bachá de atravessar o Danubio para accommetter os Russos parecia o cumulo da temeridade. Cria-se que uma só batalha podia decidir da sorte da campanha e levar os Russos não só além do rio, senão mesmo até os Balkans, e, quem sabe, até as planicies de Andrinopla.

Quando as tropas francezas e inglezas embarcárão para o Oriente, sabia-se que a organisação completa de um exercito europêo com seu immenso material traria demoras inevitaveis. Muita gente receiava que os alliados não chegassem a tempo para defender a integridade das provincias ottomanas. Muitas pessoas da maior importancia chegarão a dizer: "Não reuniremos as forças necessarias para disputar a passagem do Danubio. Poderemos, quando muito, oppôr aos Russos a barreira dos Balkans. Quem sabe mesmo se estaremos em circumstancias de frustrar uma incursão audaz sobre a capital do imperio? Em todo o caso muito felizes seremos se na nossa primeira campanha pudermos appôrnos á marcha victoriosa do inimigo. Nossas esquadras dominarão, é verdade, os mares, mas em terra nada de importancia podemos tentar contra a Russia antes do anno proximo."

(Continúa.)

ANNUNCIOS.

Theatro Harmonia.

RECITA PARTICULAR.

SABBADO 25 do corrente mez, subirá a scena, em beneficio de um socio representante, o novo e interessante drama em 2 actos e 2 quadros, que se denomina:

O SEDUCTOR E O AMANTE.

PERSONAGENS.	SENHORES.
Eduardo, velho official de Napoleão.	*J. dos S. e S.*
Henrique, fidalgo francez.	*R. G. Coelho.*
Mauricio, camponez (depois advogado)	*J. A. das N.*
Estevão, camarada antigo d'Eduardo.	*A. de Brito.*
Roberto, criado de Henrique.	*A. da C. N.*
Francisco, porteiro.	*O Beneficiado*
Camilla, filha de Eduardo—a Sra.	*—F. da S. B.*
Luiza, ama de Camilla —a Sra.	*—M. T. F. B.*
Mariana, criada de Mauricio a Sra.	*—V. M. de S.*

O 1.° acto passa-se nos arrebaldes de Paris, um anno depois da queda de Napoleão.

O 2.° passa-se em Paris, 6 annos depois.

Terminará o divertimento com a mui jocosa Farça

A ESCÔLHA DE MARIDO POR MODA.

Principiará ás horas do costume.

— QUEM quizer alugar—loja, escriptorio, sotam, armazens de fazendas seccas, o molhados, da casa n. 2, que tem frente para o largo do Poço e rua Grande, dirija-se á rua Direita, casa n. 16, para contratar o aluguer, que se ajustará por preço rasoavel. (3)

— COMPRA-SE UM MOLEQUE DE doze a quatorze annos de idade; que seja sadio, sem vicios, bonita figura, e bons costumes; quem o tiver e quiser vender, dirija-se a loja do largo do Poço, a tractar com o abaixo assignado.

Daniel Fernandes de Magalhães. (2)

CACHIAS, TYP. — INDEPENDENTE. — Impresso por — Antonio da Costa Junior. — 1854.

ANNO V. CACHIAS, 2 DE DEZEMBRO DE 1854.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

O FAROL.

CACHIAS: 1.º DE DEZEMBRO DE 1854.

— O Snr. capitão Hannibal Cezar Marques continúa de feito no exercicio das funcções de Juiz Municipal, em quanto durar o impedimento do proprietario, pela razão que expendemos em o numero passado d'este jornal.

O Snr. Dr. Thomé Madeira, que é proprietario d'aquelle cargo, e que se acha interinamente no exercicio da vara de Direito, tem, nos poucos dias depois de sua chegada, recebido de toda a gente vivas demonstrações de sympathia, de que parece credor pela nimia urbanidade com que tracta a todos que o procuram.

Temos razões para crer que o lugar de Juiz Municipal e de Orphãos de Cachias foi confiado a um magistrado intelligente e bem intencionado; e pois que nossa terra se resente de muitas necessidades, ás quaes pode S. S. prover com prompto remedio, esperamos ve-las em breve removidas.

Emprehenda S. S. todas as reformas e melhoramentos possiveis, que o nosso fraco mas decidido apoio lhe não faltará.

Carta de João Saboroso a seu Compadre José Dependurado.

Estou, compadre, zangado
Com a vida cá da praça,
Pois a Senhora Desgraça
Por toda a parte que ando
Vai-me sempre acompanhando.

O meu alazão dourado,
Que ao primo Zuza comprei,
Já no domingo emprestei
A um moço *petit-maitre*,
Que você deve *connaitre*.

Gosto da lingua franceza!
Em qualquer buraco ou racha
Tem uma phrase que encaixa,
Sem fazer alteração
No sentido da oração.

E' por isso que o taful
Que vai á França estudar
Anda sempre a tasquinhar,
Por figurar de cortez,
Nos seus nacos de francez.

Já de parte in ficando
O fio da minha historia,
Mas felizmente a memoria
Vai pôr um remendo usado
N'este conto entre-cortado.

Você sabe, que eu não gosto
De caminhar por atalhos,
Vender alhos por bogalhos:
O que sei, e o que sinto,
Digo logo e nunca minto.

Vamos ao fio da historia:
Emprestei o meu dourado
A um moço namorado
Para á tarde cavalgar,
E junto á bella passar.

O pobre moço na rua.....
Em que mora a tal menina
Foi d'encontro a uma esquina
E, compadre, por um tris
Que esborrachava o nariz.

Mandou-m'o depois trazer
C'o boca toda ferida,
E trago que fez a brida
Que, sendo de bom metal,
Tem muito grande o bocal.

Quem empresta não melhora,
E' dictado muito antigo.
Eu creio que por castigo
A mim isto aconteceu
Mas mestra licção me deu.

Vou rifa-lo por bom preço
Como é d'aqui o costume.
Quero que a cousa se arrume
Antes que outro meliante
Me calvague o Russiante.

Nada lhe posso contar
A respeito da estrada

Só me consta, camarada,
Haver mais de um pretendente
Para o cargo d'escrevente.

Isto sei por me ter dito
Um parente do Engenheiro:
Eu creio que o medianeiro
Com quem você conta aquí
Tambem trabalha pr'a si.

Se fosse commigo iria
Sem perder um só momento,
Com todo o desfarçamento
Merecer esse favor
Da conserte do Doutor.

Mas você, que é acanhado
Mande a comadre pairar
Pois ella para fallar
E' o demo e não mulher,
Segue tudo o que quer.

O *Farol* disse, compadre,
Que esta terra é malfadada,
Por ter sido confiada
Uma obra de importancia
A' supina ignorancia.

Creio injusto este juizo,
Pois da obra o director
E' engenheiro, é doutor,
E sabe, pelo que diz,
Onde tem o seu nariz.

Por mim lhe affirmo, q' o homem
Esteve em Pariz de França,
Fuma, joga, canta, e dança,
Tem diploma de Bruxellas,
E gosta muito das bellas.

Quanto, porem, ao officio
Nada lhe posso dizer,
Pois não tendo ido aprender
A fazer ponte e calçada,
O pesco d'elle pitada.

Sobre o que você pergunta
Da obra do cemiterio,
Inda p'ra mim é misterio:
Não sei se a arrematação
Está contractada ou não.

Novidade! No theatro
Temos mais duas actrizes.
Ainda são aprendizes,
Mas dizem entendedores,
Que ellas dão p'ra os bastidores.

Na platea ha dous partidos
Marequinos e Floristas:
Se estes fortes partidistas
Fossem a vias de facto

Fez beneficio no sabbado
Um socio representante.
O Seductor e o amante
Subiu n'esse dia á scena:
Não fui lá, e tive pena,

Mas sei que esteve soffrivel
O Major de Napoleão,
E o advogado aldeão,
Que seus papeis estudaram
E menos mal desempenharam.

Os mais todos pareciam
Aprender o — b — a — bá
Essa gente vai p'ra lá
Sem temor de pateada
Por não ser aqui usada.

Cumpre aqui tambem notar
Que o Snr., que faz de ponto
Não sabe dar o desconto
A' pequenhez do lugar:
Aponta sempre a gritar.

Outra noticia, compadre.
Na passada quarta feira
Chegou o Doutor Madeira
E' cortez, é delicado,
Parece bom magistrado.

O *cumbuca* diz que o homem
E' de sua intimidade.
Já correu toda a cidade,
E, parando em cada esquina,
Deu noticia d'esta mina.

Dos bens que a Provincia colhe
Da actual administração
Ja nos coube a extincção
Do poder do bacamarte
Que imperava em tôda a parte.

Mas ainda muito falta,
E que se deve esperar
De quem nos vem governar
Se elle for, como se diz,
Aquí ha de ser feliz.

Adeus compadre, não posso
Por hoje mais escrever-lhe
Cumpre-me agora fazer-lhe
A devida saudação,
Até outra occasião.

Seu Compadre

João Saboroso.

20 de Novembro de 185'

EXTERIOR.

OS RESULTADOS OBTIDOS.

Continuação do n.° 161.

II.

Apontando no nosso primeiro artigo os resultados immensos obtidos no theatro da guerra do Oriente pela acção diplomatica e pela intervenção militar das potencias occidentaes; dissemos que para examinar a questão debaixo de todos os seus pontos de vista, convinha saber tambem qual tinha sido o effeito de sua politica na situação interior da Russia. Debaixo deste ponto de vista é que vamos hoje examina-la. Este estudo tem interesse e importancia. Elle nos habilitará a conhecerse a Russia, outr'ora tão arrogante, póde prolongar a luta em que se empenhou contra a justiça e contra o direito, a despeito de todos os vaticinios e de todos os conselhos que lhe derão com um orgulho que até hoje não póde ser comparado senão á sua importancia.

No systema actual das nações civilisadas, dous são os elementos de grandeza e prosperidade de que carece um povo para manter a sua influencia externa; a autoridade moral que resulta do emprego justo dos seus recursos reaes, e a autoridade effectiva que deriva do emprego intelligente das suas forças. Quando um imperio chega a perder uma destas duas condições de successo, cahe da opinião geral, por isso que inspira uma desconfiança universal, se se lança em empresas iniquas, e enfraquece-se aos olhos de todos se o acontecimento não attinge a altura das suas pretenções. Com muito mais razão perde pois toda a sua força moral quando transgride as regras do direito, e vê miseravelmente mallogradas todas as suas tentativas. Neste caso não sómente a consciencia publica se indigna e subleva contra elle, senão que inspira aos seus emulos e aos seus rivaes um sentimento de desdem, que vem a ser para o signal da sua decadencia inevitavel. A historia nos mostra com que logica desapiedada tem sido applicadas estas maximas aos factos politicos, e a acção desastrosa que tem exercido sobre os destinos futuros das nações a injustiça da a temeridade dos seus governos.

Ora, se apreciarmos neste ponto de vista, unico que o philosopho christão e o homem de estado podem adoptar, o procedimento da Russia e as consequencias que delle resultárão veremos quão profundamente se acha abalada a sua autoridade moral e a sua autoridade effectiva. Diz-se que o czar tanto se surprende como se afflige com estes revezes successivos que mallogrão todos os seus calculos e transtornão as suas previsões. Accrescenta-se que esta surpreza e esta dôr são partilhadas pela [illegible] moscovita. O autocrata e o seu povo não podem comprehender esta especie de fatalidade que acompanha os exercitos russos, outr'ora tão temiveis, e a diplomacia russa até hoje tão bem succedida. A questão do oriente não tem sido senão uma serie de amargos desenganos para o pastor e para o rebanho.

O imperio ottomano era um *doente*, segundo dizia o imperador Nicolão: e eis ahi esse moribundo que se ergue vigoroso e escuda pelas orelhas o *desconhado* herdeiro que espiava a sua agonia.

A Turquia, que dizia exhausta de recursos, contrahe um imprestimo, ao passo que a Russia, batem em vão á porta de todos os bancos da Europa. Parecia que os exercitos ottomanos não poderião resistir ás armas moscovitas, e a sorte dos combates pronuncia-se a seu favor, sempre que os dous exercitos vem ás mãos, e de modo tal que todos perguntão onde estão as tropas, onde estão os soldados de Munich e de Sorvaroff, d'Eylau e da Moscova.

A Russia julgava impossivel a alliança estreita e intima da França e da Inglaterra, e essas duas nações, tantas vezes inimigas, não tem hoje entre si senão emulação do perigo e a rivalidade da gloria. Julgava ter sujeitado os Estados da Scandinava e da Allemanha, e não encontra em todos os pontos senão vezes que a condemnão, povos que se armão contra ella. A campanha de 1854, precedida pelas intimações altivas do principe Menschikoff e pela invasão violenta dos Principados não está ainda terminada, e os exercitos russos já repassárão o Pruth, as ilhas de Aland já estão em nosso poder, a Criméa está ameaçada e a Russia rodeada por um circulo de ferro que cada vez mais se aperta e já a suffoca.

Este estado de cousas tem um duplo resultado. A Russia decahio na sua propria estima e na estima de todos. Perdeu o sentimento da sua força desde que perdeu o sentimento do seu direito. Estigmatisada pela reprovação geral, cobra-se sob o peso da responsabilidade que assumio. E, ninguem o duvide, este grave e immerso infortunio é sobre tudo afflictivo para esse soberano altivo que era tão poderoso na opinião publica em quanto se acreditou na sua moderação e na sua sinceridade, e que tão cruelmente tem sido ferido pela Providencia desde que cobrio a sua ambição com o manto sagrado de um pretexto religioso, desde que revelou a todos a medida da sua duplicidade, desde que comprometteu o inverno da sua vida, a gloria do seu reinado e o bem estar do seu povo.

A Russia, enfraquecida na sua autoridade moral, dissipou, além disso, os seus recursos em dinheiro e em homens. Ufanava-se das suas fortalezas de granito. A tomada de Bomarsund prova que as muralhas apresentadas como indestructiveis cahem em tres dias. Ufanava se das suas esquadras; as suas esquadras, aferradas no fundo de portos fortificados expião, pela humilhação da sua inercia, a surpreza de Sinope. Contava a ascendencia terrivel [illegible]

colla-se, e o prestigio das suas armas desvaneceu-se. Ufanava-se de ser a unica nação não individada, e está hoje provado que succumbe sob o peso de uma divida de cinco milhões, actualmente exigiveis; que desde o começo da guerra o rublo de prata perdeu mais de quarta parte do seu valor, que o rublo de papel, igual outr'ora ao rublo de prata, desceu de 4 francos a 1 franco; que obrigada a renunciar as vantagens de um espectativo livre teve de lançar mão do imprestimo forçado, disfarçado com o nome de contribuição voluntaria; que está condemnada a procurar um expediente perigoso em uma emissão de papel-moeda; finalmente, que não tem dinheiro para uma segunda campanha, para uma só batalha em Crimea. Estas verdades acham-se claramente provadas em uma obra muito notavel do sr. Léon Faucher sobre a situação das finanças russas.

Lembremo-nos tambem da enormidade de sacrificios que a guerra inflige a propriedade territorial. Póde-se calcular que para completar os seus exercitos teve o imperador Nicolão de recrutar 250,000 homens. Ora, como na Russia se perde 50 por cento sobre os recrutas antes que jurem bandeiras, a leva total exerceu-se necessariamente sobre 500,000 homens. O preço de um servo é avaliado em 1,200, a 1,500 francos. E' pois um imposto de 700 a 800 milhões lançando sobre os proprietarios. Notemos mais que estes proprietarios, que constituem a aristocracia russiana, não podem vender o seu linho, o seu sebo, os seus couros como vendião até hoje, e teremos então uma idéa dos prejuizos que elles tem soffrido. E como elles não são ricos senão com a condição de sustentar os seus servos, quando estes não podem prover ás suas necessidades, facil é comprehender o soffrimento horrivel que pesa hoje sobre as populações moscovitas. Ao grito do orgulho nacional profundamente ferido, unem-se em toda a extensão desse vasto imperio os clamores da miseria e da fome.

Taes são os resultados deploraveis da politica do czar. Em vez de applicar todos os seus esforços ao melhoramento da sorte de seu povo, a approximar pelos laços da unidade as partes incoherentes dos seus Estados, a desenvolver o commercio e a agricultura; em vez de regenerar a igreja nacional e de fazer desapparecer a lepra da servidão, o imperador Nicolão quiz affrontar a justiça e violar a fé dos tratados, e cruelmente tem sido punido pela decadencia moral do seu paiz, pela impotencia radical dos seus esforços, e pela grandeza dos seus revezes.

(Do *Jornal do Commercio.*)

EDITAL.

A CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHIAS &.ª

Convida aos habitantes de mesma a illuminar a frente de suas casas no dia 2 do corrente, a concorrer á Igreja de Nossa Senhora dos Remédios as 10 horas da manhã do referido dia para assistir ao Te Deum, e a dar todas as publicas demonstrações de jubilo pelo feliz anniversario natalicio de — S. M. Imperial, o SNR. D. PEDRO 2.º — Paço da Camera Municipal da Cidade de Cachias: 1.º de Dezembro de 1854.

João Paulo da Silva. P.
Joaquim José de Campos. S.

ANNUNCIOS.

—OS ABAIXOS assignados fasem publico, que amigavelmente dissolverão nesta data a sociedade commercial que que tinhão n'esta cidade com a firma de—VILLA-NOVA & OLIVEIRA—, pertencendo ao mesmo Villa-nova a liquidação da referida sociedade, e todo o activo e passivo da mesma social. Cachias 30 de Novembro de 1854.

Antonio José Villa-nova.
Laurindo José Alves Oliveira. (1)

—ANTONIO LUIZ FONSECA, tem porção de sal para vender. (1)

Capim da Colonia.

Vende-se no citio de S. José, ou manda-se a casa do comprador. Trata-se com José Joaquim Pereira dos Santos, rua dos Arcos.

—COMPRA-SE UM MOLEQUE DE doze a quatorze annos de idade; que seja sadio, sem vicios, bonita figura, e bons costumes; quem o tiver e quizer vender, dirija-se a loja do largo do Poço, a tractar com o abaixo assignado.

Daniel Fernandes de Magalhães. (3)

—FUGIO da Fasenda—Bom Jezus—dos Matões, um cafuz de nome Vidal, official de carapina, idade de dezoito a vinte annos pouco mais ou menos, estatura regular, falla muito claro e tem falta de dous dentes do queixo superior, é escravo de D. Martinha dos Santos Cunha. Quem o pegar e entregar a sua Senhora, e n'esta cidade a José Joaquim Maya, será bem recompensado: a mesma protesta haver os dias de serviço de quem o acoutar. Caxias 30 de Novembro de 1854.

Como Procurador.
José Joaquim Maya (1)

CACHIAS, TYP. — INDEPENDENTE. —
Impresso por — Antonio da Costa Junior. — 1854.

ANNO V. CACHIAS, 7 DE DEZEMBRO DE 1854.

Bibliotheca Publica do Estado 1854

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 } Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pages adiantadas.— { Por trimestre.. 2:500
Por semestre 4:500 } Linha de impressão 80 réis. { Numero avulso.. 200

O FAROL.

CACHIAS: 6 DE DEZEMBRO DE 1854.

O Viridico.

Lemos sem pasmo e com dó os artigos do *Viridico*, transcriptos em o *Correio* numero 15 de 4 do corrente.

Para retratar este *cavalheiro* bastam os seus proprios escriptos: para a defesa do Sr. Capitão Luiz Muniz Barreto Neto basta a leitura das accusações que lhe faz o *Viridico*.

Estão plenamente destruidas nas desasisadas chocarrices, e na estupida algaravia do *Viridico* as calumnias que levantou contra o Commandante da Guarnição.

O *Viridico*, que foi o primeiro a provocar a polemica, e que convidou Luiz de Christo a ventilar a questão, ou não contava que alguem se empenhasse n'ella, ou duvidava da capacidade d'elle para desbravar este *espinhoso* terreno. N'este negocio estavam empenhadas a honra e a sinceridade do jornalista, porque, seja dito de uma vez, Luiz de Christo, durante a nossa ausencia d'esta cidade, representára a redacção do *Farol*. Tendo avançado uma proposição que o *Viridico* declarava falsa, era forçoso que, solidaria nas opiniões emittidas por Luiz de Christo, a redacção, debaixo d'aquelle mytho, justificasse o seu juizo e pozesse a todas as luzes patente a calumnia, e os inqualificaveis destemperos do *Viridico*.

Assim o fizemos; mas elle longe de encarar a questão no seu verdadeiro ponto de vista, em vez de apresentar provas que destruissem as que haviamos exhibido, ladêa e foge, deixando na imprensa um extenso aranzel, que ninguem lê sem compaixão.

Onde se viu menos dexteridade e tino, maior desacerto e inconveniencia em atacar a seus inimigos?

Para que se contemple quanto pode o despeito, as paixões e os desvarios mundanos, quiz o *Viridico* registrar nas paginas do *Correio* n.° 15 a prova de sua malicia, de sua ignorancia e de sua leveza.

O *Correio* n.° 15, ou os artigos do *Viridico* n'elle transcriptos são, pois, um padrão de gloria para o Sr. Capitão Barreto Neto.

Ao Correio n. 15.

Justamente por estarmos muito orientados, como crê o collega, a respeito dos negocios policiaes, é que temos guardado silencio á cerca do acontecimento que merece particular attenção da parte da Delegacia, e que o collega noticia.

Esse Benedicto de tal, que se disse ter sido assassinado no dia 6 de septembro, porque desapparecera do lugar denominado—Ouça—, consta que no dia 25 de outubro se achava em Theresina, na casa de um individuo de nome Estanislau, morador para as partes do Barrocão.

Esta informação, que desmentia a noticia do assassinato, foi quem nos determinou a guardar reserva sobre elle, porque entendiamos que era de maior interesse para a causa publica tomar a auctoridade providencias com precaução e segredo, do que assoalhar uma falsa noticia, ou ir, sendo verdadeira, prevenir o auctor do crime, e impedir as diligencias da policia.

Como cachiense, como orgão do partido saquarema que está de posse da administração, e que tem dado provas de sua independencia, e de sua devoção aos interesses do paiz, não podemos deixar de stygmatizar com todas as nossas forças o procedimento do collega, que tende a desconceituar esta terra e as auctoridades existentes, ou procurando impedir que a acção benefica da justiça se empregue utilmente na punição do crime, ou propalando noticias aterradoras e inexactas.

NOTICIAS DO CORREIO.

O correio, chegado no dia 4, trouxe-nos jornaes da corte até 25 de outubro, de Pernambuco até 10 e do Maranhão até 21 do mez passado.

Vamos resumir as noticias mais importantes que encontramos, tanto do imperio, como estrangeiras:

Foi nomeado ministro do supremo tribunal de justiça, o conselheiro Manuel Ignacio Cavalganti de Lacerda, que era presidente de

Relação da côrte, e nomeado para o substituir n'esta presidencia o dezembargador Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camera.

O Dr. Francisco de Queiroz C. M. da Camera, auditor de guerra da côrte foi nomeado dezembargador da mesma Relação.

O Sr. José Maria do Amaral, representante do Brazil no Uruguay foi agraciado com o titulo do conselho.

Foram mais nomeados:

Juiz de Direito da comarca de Solimões, na provincia do Amazonas, o Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco.

Idem da comarca de Jaicós, na provincia do Piauhy, o Dr. Carlos Luiz da Silva Moura.

Idem da comarca de Santarem, o juiz municipal Francisco de Araujo Lima.

Juiz municipal dos termos de S. João d'El-Rei e S. José, na provincia de Minas Geraes, o bacharel Ricardo Antonio de Lima, natural da villa do Brejo.

Item do termo da Franca do Imperador, na provincia de S. Paulo, o bacharel João Mendes de Almeida, nosso conterraneo.

Foram removidos:

O juiz de direito Francisco Vieira da Costa d'esta comarca para a de Angra dos Reis na provincia do Rio de Janeiro.

O juiz de direito Miguel Joaquim Ayres do Nascimento da comarca da Granja, no Ceará, para esta.

Foram reconduzidos os juizes municipaes e de orphãos:

Raimundo Antonio de Carvalho nos termos de Campo-maior e Barras, na provincia do Piauhy.

José Mariano Lustoza do Amaral no de Paranagua, na mesma provincia.

Foram nomeados:

3.° e 4.° vice-presidentes da provincia do Piauhy os Srs. Tenentes-Coroneis Baldoino José Coelho e Ernesto José Baptista.

Tenente coronel commandante do 1.° Batalhão de fuzileiros da G. N. do Maranhão, o major Caetano Teixeira Pinto de Magalhães.

Major commandante da 7.ª secção de batalhão da reserva da guarda nacional desta provincia, Leonardo José de Lima;

Majores ajudantes-d'ordens do commando superior da guarda nacional do municipio de Guimarães e Santa Helena, desta provincia; Joaquim Coelho de Souza e José Coelho de Souza Junior;

Capitão-secretario geral do mesmo commando, Francisco Coelho de Souza Junior;

Capitão-quartel-mestre dito dito, José Ribeiro da Cruz Sobrinho;

Capitão-cirurgião-mór, dito dito, Dr. Benjamin Constancio Franco de Sá,

Foi reformado:

O major da extincta 2.ª legião da guarda nacional da comarca do Brejo, desta provincia, Antonio Luiz de Lavor Paes.

Foi nomeado Tenente coronel chefe do estado-maior da G. N. da comarca do Principe Imperial, no Piauhy, o major do esquadrão de cavallaria de Marvão Luiz Furtado de Albuquerque Cavalcanti.

Nomeações feitas pela secretaria de estado dos negocios do imperio:

Feliciano Nepomuceno Prates, delegado do director geral das terras publicas do Paraná.

Ricardo Leão Sabino, official do Paraná.

Pedro Taulois, inspector geral das medições do Paraná.

Epiphanio Candido de Souza Pitanga, inspector geral das medições desta provincia.

Foi jubilado lente da Faculdade de direito do Recife o Padre Dr. Antonio José Coelho.

Em todas as provincias tomavam-se medidas preventivas e hygienicas para impedir o desenvolvimento do cholera-morbus. Nas Alagoas a febre amarella fazia horriveis estragos na população.

S. Exc., o Sr. Olympio Machado, para impedir a introducção d'essas molestias, e o desenvolvimento do contagio das bexigas, que grassava na capital, deu instrucções, regulando o modo porque se devia exercer a policia preventiva, instrucções que os nossos leitores encontrarão mais adiante, e que tem de ser postas em execução n'esta cidade, na parte que lhe puder ser applicavel, como o determina o mesmo Exm. Snr. Olympio na portaria que com as mesmas instrucções fazemos transcrever.

Do *Estandarte* de 21 de novembro copiamos o seguinte:

Forão nomeados praticantes da thesouraria desta provincia:—José Pires de Moraes Rego—Eduardo Americo de Moraes Rego—Manoel Duarte Bogea do Valle—José Alexandre Rodrigues—Viriato Augusto Ribeiro—José Quirino de Góes—Candido José Pereira—Rogero Augusto Pereira—Candido Fabricio Gomes de Castro—José Felix de Azevedo.

—Em 18 do corrente de uma janella do 2.° andar da casa do snr. Sebastião José de Mattos, cahio á rua uma negrinha de anno e meio, que estava no braço de um irmão; a morte foi instantanea.

—No mesmo dia achou-se morto o snr. dr. Joaquim José de Miranda, em um poço no seu sitio do Rio das Bicas: procedeu-se pela delegacia ao competente corpo de delicto, e geralmente temos ouvido dizer que todos os indicios induzem a crer ter elle sido assassinado.

Consta que o Sr. Dr. José Caetano Vaz acha-se exonerado do encargo do curativo dos soldados da guarnição d'esta cidade. Tambem se diz, mas sem nenhum fundamento, que fora nomeado Delegado de Policia d'este Termo o Snr. Capitão Luiz Muniz Barreto Neto.

O Sr. Barreto Neto não tem as habilita-

ções necessarias para bem exercer este cargo, e fora mesmo desconveniente e impolitico reunir em um só individuo a auctoridade policial e o commando da força publica, havendo no lugar pessoas capazes para occupar o cargo de Delegado. Cremos, pois, que semelhante noticia não é verdadeira.

NOTICIAS DA EUROPA.

Questão do Oriente. Demos conta, em outro numero d'esta folha, do desembarque das forças alliadas na Criméa. Este desembarque foi operado sem resistencia dos Russos nos dias 14, 15 e 16 de septembro, em tres differentes pontos da costa entre a pequena cidade de Eupatoria e a foz do Belbek. No dia 17 o desembarque estava effectuado e os 50:000 homens das tropas alliadas com 80 canhões tinham tomado a primeira posição offensiva. Atravessarão o rio Belganak sem resistencia; mas chegando ás margens do Alma no dia 20 encontraram o exercito russo n'uma força de 50:000 homens fortes e estrategicamente collocados. Ahi houve uma sanguinolenta batalha, na qual foi destruido o acampamento russo, e o seu exercito obrigado a retirar-se para Sebastopol. Os alliados soffrerão grandes perdas.

Pondo-se em marcha sobre Sebastopol e no alcance dos russos, offereceram estes segunda batalha nas margens do Katscha, na qual foram de novo batidos pelos alliados, os quaes no dia 23 achavam-se senhores das alturas em frente de Sebastopol.

Até aqui o que ha de viridico nas noticias do theatro da guerra na Criméa. Propalara-se a falsa noticia da tomada de Sebastopol, da prisão e da morte de Menschikoff, mas alguns dias depois verificou-se sua inexactidão.

O que é certo e que morreu o general Saint Arnaud, e que o commando em chefe dos exercitos alliados foi commettido ao general Canrobert, que fora ferido na batalha de Alma. O seguinte despacho telegraphico dá conta d'isso:

Departamento da guerra, outubro 7.

Traducção do despacho recebido hoje ás 7 horas da manhã.

"Constantinopla 30 de setembro ás 10 horas da noite.

O marechal S. Arnaud he morto. Seu corpo acaba de chegar aqui a bordo do Pestholet, o qual he nomeado para leva-lo a França. Este navio traz noticias da Criméa até 29 do corrente.

Suppunha-se que o principe Menschikoff tinha voltado a Sebastopol. Os alliados estavam prestes a começar o cerco. O general Canrobert succederá ao general S. Arnaud no commando do exercito francez.

(Assignado) "Stratford de Redcliffe."

Da correspondencia do *Diario de Pernambuco* de Hamburgo extractamos o seguinte á cerca da guerra do Oriente.

"Ao lado dos acontecimentos na Criméa, de pouco interesse são desta vez os movimentos nos outros theatros da guerra; com tudo não lhes falta importancia. Do theatro de *guerra asiatico*, tenho de participar uma grave derrota dos Russos.

Os Russos foram repetidamente batidos pelas tropas de Schamyl, cujo primeiro tenente Daniel Beg, destroçou ás tropas russas debaixo do commando do general Wrangee. A mais notavel consequencia dessa derrota, foi a reunião das tropas de Schamyl com o corpo do seu tenente, e ambos ameaçam agora Tiflis, depois de haverem destruido mais de 80 aldêas estabelecidas pelos Russos nas immediações daquella cidade. Entretanto o exercito turco na Asia se prepara a tomar de novo a offensiva, os seus chefes Mustapha Pacha e Mechir Pacha (general Gugon) foram removidos, entrando em seu lugar Ismael Pacha, o vencedor de Czetate, e Ferik Pacha, (o antigo general Ungaro Stein). Segundo as ultimas noticias de Constantinopla elles deviam partir em poucos dias para o seu destino com um corpo de guardas turcas, e 10.000 homens de tropas auxiliares de Tunes com a correspondente artilharia.

Sobre a posição do theatro da guerra ungaro-turca achamo-nos em plena obscuridade. He verdade que sabemos que os Russos agora evacuaram completamente a Moldavia, q' em consequencia disso os Turcos avançaram a Galatz, e occuparam este ultimo ponto com corpos maiores, e finalmente que em consequencia da evacuação russa tambem começou agora a entrada dos Austriacos nesse principado da Moldavia. Ao mesmo tempo se dizia que os Turcos se retiravam da Moldavia, assim como da Valachia, sendo isso decididamente exigido pela Austria, a qual pretende occupar por si mesmo os principados danubianos. Diz-se ao mesmo tempo que a Austria não queria soffrer um ataque sobre a Bessarabia pelos Turcos do lado da linha de Pruth, e que está resolvida a occupar ella mesma essa linha, oppondo-se desse modo á entrada dos Russos no territorio da Moldavia turca, assim como á passagem dos Turcos para o territorio russo. Parece que foram feitas exigencias dessa natureza, dando motivos ás potencias occidentaes para fazer reclamações em Vienna.

Ao menos se acha um signal disso no *Moniteur*, o qual falla de um ajuste com a Austria, segundo o qual esta cedeu a não se oppor aos movimentos dos Turcos nos principados danubianos, reconhecendo a Austria igualmente o direito de occupação desses paizes pelas tropas anglo-francezas.

Para finalmante tambem fallar das operações no Norte, no Baltico e no Mar-Branco, direi que no Baltico desde a tomada de Bomarsund, não teve lugar occurrencia alguma de importancia. Com tudo parece que alli se espera uma operação maior ainda este anno. Uma grande parte dos navios da esquadra alliada se achava já no caminho de volta para os portos

da outra, e dizia-se que só os vapores ficariam para bloquear os portos russos, até que o gelo e o inverno lo massem sobre si o bloqueio. Segundo as noticias telegraphicas que recebemos, hoje os navios receberam contra-ordem, e devem de novo juntar-se com a esquadra.

O almirante entretanto continuou o reconhecimento dos portos russos, e como se diz, tencionava bombardear Swenborg, um ou outro ponto. Entretanto no Mar-branco o vapor inglez *Miranda*, executou um golpe de mão contra a cidade fortificada de Kola, capital da Laponia russa. Chegado perante Kola o capitão do *Miranda*, depois de haver de balde exigido o rendimento da guarnição russa, bombardeou essa cidade, e arrasou tudo, de maneira que só ficou a torre da cathedral, para designar o lugar onde um dia se achou a cidade de Kola, hoje terra rasa.

Do theatro diplomatico pouco de novo tenho a referir. A posição he ainda a mesma. A Prussia se conserva neutra, e offerece os seus bons officios ora ao Este, ora ao Oeste, para as mediações da paz; a Austria se acha com a bocca calada, e a Dieta tem ferias.

Dos outros estados da Europa não ha nenhuma noticia de interesse.

GOVERNO DA PROVINCIA.

CIRCULAR.—Transmittindo a Camara Municipal da cidade de Caxias a inclusa copia das instrucções, que resolvi expedir, em data de 8 do corrente, á bem da saude publica desta Capital; determino-lhe, que, de accordo com as auctoridades policiaes do seu Municipio, faça observar na parte que á elle fôr applicavel. Palacio do Governo do Maranhão 18 de Novembro de 1854.—*Eduardo Olimpio Machado.*

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE A CIRCULAR.

O Presidente da Provincia do Maranhão, tendo em vista manter esta capital em condições hygienicas as mais favoraveis e devendo concorrer grandemente para este resultado a limpesa da mesma, e o empenho, da parte da população, de medidas preventivas, resolve, em virtude da faculdade, que lhe confere o aviso de 19 de outubro proximo findo, expedido pela repartição do imperio, o seguinte:

Art. 1.° Para que tenha lugar com toda a brevidade e perfeição a limpesa da cidade, será ella dividida em tantas secções quantos forem os districtos de Paz, sendo cada uma dellas entregue á uma commissão composta de um facultativo e de um agente policial.

Art. 2.° A' estas commissões compete:

§ 1.° Cuidar em que, quanto antes, se faça a limpesa das praias, e bem assim das praças e ruas e que as aguas estagnadas sejão esgotadas, reclamando das auctoridades, á quem competir, todas e quaesquer medidas, que para esse fim se tornem necessarias.

§ 2.° Examinar o estado dos alimentos e bebidas nos mercados de seus districtos, para o que ser-lhe-ha permittido visitar as padarias, açougues, armazens de seccos e molhados, confeitarias, praças de mercado, ou quaesquer outros lugares, onde taes generos estejão expostos á venda, procedendo com todo o rigor contra os infractores das Leis e Posturas que existem á respeito.

§ 3.° Inspeccionar as prisões, hospitaes, collegios, conventos, igrejas, cemiterios, quarteis, theatro, officinas, e, em geral, todo e qualquer estabelecimento, onde estejão agglomerados muitos individuos, superintendendo em tudo quanto for concernente á policia medica e hygiene publica.

§ 4.° Saber por si, ou por intermedio dos inspectores dos quarteirões, quaes os individuos de seus districtos, que, pelo seu estado de miseria pobreza, não possão manter a si, sua familia e habitação nas convenientes condições hygienicas, afim de que sejão de prompto soccorridas.

§ 5.° Fazer alimpar os canos com as cautellas necessarias, e segundo as regras, que recommenda a sciencia.

§ 6.° Fazer com que sejão pontualmente compridas as posturas da camara municipal desta cidade de 7 de dezembro de 1850.

Art. 3.° A bem das obrigações, que lhes ficão competindo, em virtude do art. antecedente e seus §§, os facultativos, membros das commissões, farão á população residente nos seus districtos as seguintes recommendações.

1.° Que evite todo e qualquer excesso, especialmente os da ingestão de comidas grosseiras, muito apimentadas, e de difficil digestão, e bebidas alcoholicas e excitantes.

2.° Que conservem suas casas de morada caiadas bem arejadas e tão limpas quanto fôr possivel.

3.° Que use frequentemente de banhos, bem cedo, frios, e durante o dia e a noite ligeiramente tepidos.

4.° Que mude frequentemente de roupa, na qual deve haver o maior asseio.

5.° Que faça passeios brandos, em lugares espaçosos, bem arejados, e em horas que a acção do sol seja menos intensa.

6.° Que evite as longas fadigas e cansaços; que procure ter o seu moral bem tranquillo, e que seja sobria em tudo, usando de bebidas ligeiramente acidas e refrigerantes, e de alimentação pouco temperada, simples e de facil digestão.

Palacio do governo do Maranhão 8 de novembro de 1854.—*Eduardo Olimpio Machado.*—Conforme. —*Luiz Antonio Vieira da Silva*, Secretario da Provincia.

ANNUNCIOS.

=OS ABAIXOS assignados fazem publico, que amigavelmente dissolverão n'esta data a sociedade commercial que tinhão n'esta cidade com a firma de =VILLA-NOVA & OLIVEIRA=, pertencendo ao mesmo Villa nova á liquidação da referida sociedade, e todo o activo e passivo da massa social.

Caxias 30 de Novembro de 1854

Antonio José Villa-nova.
Laurindo José Alves Oliveira. (2)

Capim da Colonia.

Vende-se no citio de S. José, ou manda-se a casa do comprador. Trata-se com José Joaquim Pereira dos Santos, rua dos Arcos.

—ANTONIO LUIZ FONSECA, tem porção de sal para vender. (2)

ANNO V. CACHOEIRAS, 23 DE DEZEMBRO

O FAROL

23 Dezembro 1854 166

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 } Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas.— Linha de impressão 80 réis. { Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

NOTICIAS LOCAES.

—Foi preso no lugar—Onça—, nas visinhanças da fazenda do commendador João Paulo o individuo de nome Cordeiro, que tem sido accuzado pelo desapparecimento de Antonio ou de Benedicto de tal, e acha-se recolhido a Cadeia d'esta cidade. Está sendo processado.

Na occasião em que appareceu aqui o *Correio* a accusar a policia de inerte e frôxa, o Sr. delegado, a 12 leguas distante d'aqui, providenciava a captura de Cordeiro. Já se vê, pois, que a delegacia de policia, sem fazer prodigios, sabe cumprir os seus deveres.

—A quinquagenaria Remigia Maria da Conceição, de que falla o *Correio*, accusada de ter dado pancadas em Cazemiro Cardoso Homem, foi posta em liberdade pelo Sr. Subdelegado do 2.° Districto, porque no processo da formação da culpa não appareceram provas contra ella. O processo entretanto continua a seguir os seus tramites legaes. Admira que o *Correio*, parecendo confiar nos bons desejos do Sr. Dr. Juiz de Direito interino a respeito da recta administração da justiça, cahisse na leviandade de fazer-lhe uma accusação tão immerecida, quão infundada, dizendo que por sua intervenção e exforços voára pelos ares o processo de que fallamos, e que acaba de vir das mãos do Dr. Promotor, a quem tinha ido com vista.

O Sr. Dr. Juiz de Direito, quando viesse no conhecimento de que menos justamente estivesse alguem preso, ou que alguma auctoridade abusava do lugar que occupava para perseguir ou maltractar a alguma pessoa, com os bons desejos que tem e nos quaes, como diz o collega, muito confia, elle acharia no circulo de suas attribuições regulares e legaes o meio de reparar essa injustiça, e nunca lançaria mão de um recurso criminoso, como aquelle de que o collega diz se elle servira.

—Chegou no dia 20 do corrente às 17 horas da noute o Snr. Capitão Luiz Muniz Barreto Netto, commandante da Guarnição d'esta cidade.

INTERIOR.

Na Bahia acaba de sahir á luz uma folha a *Epoca*, eis aqui o seu

PROGRAMMA.

I.

A imprensa é uma arena em que não é possivel ficar parado, inerte, indifferente.

O antagonismo é a condição essencial de seu existir. Se a discussão universal das idéas e principios a tem adoptado por sua tribuna, manda a razão que aos erros de opinião se contraponhão os acertos da evidencia.

A luta que ali se trava toca aos interesses de todos, não é o pleito das individualidades. Mas cada individuo tem na decisão arriscados os mais caros penhores de sua intelligencia e do seu coração. A todos domina um sentimento poderoso, que nos desperta a attenção,—a uns a esperança, a outros o terror, a estes a solicitude, áquelles um desejo mais ou menos vehemente.

E' um drama ardente, em que a paixão se exalta, em que a alma sente-se arrebatada por força invencivel. Que homem ha tão obscuro ou tão fraco, physico e moralmente, que não ouça uma voz dizer-lhe que na grande scena da imprensa se representa uma acção em que lhe cabe uma parte?

Porque? — A resposta é facil.

Na grande familia social todos participão do bem e do mal. O soffrimento geral é o soffrimento de cada um. A robustez do corpo se reparte pelos seus membros. Nenhum póde dizer que a causa que se ventila não tem que ver com seus interesses, qualquer que seja a sua categoria,—moraes, religiosos, politicos, materiaes. O mais humilde, como o mais elevado, é chamado para compartir os perigos e as vantagens por palavras, por obras, por escriptos, por idéas, por sentimentos.

Cruzai os braços na inercia, volvei o rosto na indifferença, e algum dia, tarde ou cedo, um pezar vos confrangerá o espirito,—o pezar de não ter desempenhado um direito, de não ter satisfeito um dever.

A discussão é um direito. A vigilancia é um dever. Discuta por tanto cada cidadão. Esteja alerta cada membro da sociedade.

II.

A imprensa em nossa provincia,—não queremos fallar de seus feitos em outras,—se tem assignalado por uma singularidade. Rara vez procura o debate, ordinariamente quer reduzir-se a simples monologo, em que a paixão intolerante levanta o seu brado frenetico.

E' um defeito que lhe transtorna a indole, que lhe perverte a acção. Quem sóbe a essa tribuna não procura resposta, quer impor sua opinião aos que escutão, como oraculo de Pythonisa

Tem perigos semelhante modo de proceder. Essa paixão que brada, muita vez aconselha o desvio das regras politicas, moraes, economicas, sociaes. Assemelha-se ao martelo que se alça para derrubar. E' preciso que a cada um de seus golpes corresponda um esforço para reparar as brechas que receba o edificio. E' preciso que aquelle monologo funesto depare uma resposta que lhe neutralise os effeitos.

De quando em quando resposta não tem faltado. De quando em quando os verdadeiros interesses da sociedade encontrão um defensor ardente no meio dos que se entolhão inertes ou indifferentes.

Mas essa acção tem intermittencias. Não deve tê-las, porque aquelles interesses nunca soffrem interrupção, formão uma cadêa tão extensa como a humanidade.

A toda hora cumpre que esteja prestes, empunhando o montante, sobraçando o escudo, de olhos attentos ao que está proximo, descortinando até nos mais profundos recessos do horizonte.

Em quanto a grei dorme cansada ou descuidosa, os lobos agução as presas, rondão em torno do redil, procurão caminho por onde penetrem no interior. Não dormi, pastores, como dorme a grei, aliás tereis de acordar dilacerados pelos dentes das feras, se não passardes do somno de repouso ao somno da sepultura, afogados no diluvio de sangue por elas derramado.

III.

O partido da ordem na Bahia se compõe de todos os homens que, ensinados pela experiencia, votão odio implacavel aos que procurão no transtorno das instituições o cevo de paixões funestas. Representa portanto a immensa maioria dos Bahianos.

Tem a seu cargo a defensa de principios sagrados que se casão com a sua propria existencia e com a prosperidade da patria commum. Não pode esquecê-los. Não deve esquecê-los. Não quer esquecê-los.

O partido da ordem tem bons olhos de ver, e vê. Tem bons ouvidos de ouvir, e ouve. Pelo que vê e pelo que ouve, pelo que lhe dic a sua illustração, pelo que lhe ensina a sua pratica encanecida, sabe que uma minoria existe sempre turbulenta, que se a espaços desapparece ou se agacha nas sombras, denuncia tambem de quando em quando a ferocidade de seus instinctos rugindo lá das trevas, mostrando as garras de canibal agudas e ensanguentadas.

Não se illuda pois. O silencio que lhe inspira segurança é ardil. A brandura hypocrita que ameiga a physionomia da fera é astucia. Attente-lhe no brilho matalico dos olhos, nos meneios sorrateiros com que se arrasta, e conhecerá que nella é incessante o desejo de investir e dilacerar.

IV.

A imprensa do partido da ordem tem estado muda, no tempo em que a imprensa demagogica silva como a serpente derramando peçonha, atirando seus botes malignos contra os homens e as causas, contra as instituições representadas pelo principio da autoridade.

Esta mudez tem sido calculada. Os amigos da ordem entendêrão que não responder ás vociferações dos turbulentos seria um meio para reduzi-los ao silencio absoluto pela fadiga e inanição.

Assim parecia, quando em alta noite o bolicio das arvores, o susurro das auras, os passos de um caminhante nocturno despertão os libreus, não vêdes como levantão a voz rouca e sonora! Basta que o céo das collinas de além responda ao seu bramir, para que se enfureção, e por largo tempo estrujão os ares e perturbem a quietude da natureza. Se o silencio restabelecer-se, tornarão a emmudecer.

Mas a mudez do partido da ordem soffria interpretação differente.

Julgárão os desordeiros que calar era consentir, e que o consentimento denunciava fraqueza ou complicidade. E medrou a sua audacia na razão inversa da moderação que vião.

Terião elles fundamentos para alardearem prodigios de sua propaganda? Aquella supposta indifferença indicaria que nos arraiaes da ordem a vigilancia estava cançada, o coração esmorecido, os braços inertes?

Não, mil vezes não.

V.

Mas importa desvanecer até as apparencias.

Importa que saiba a sociedade inteira que o partido da ordem não é indifferente aos interesses do paiz, não é inerte, quando se trata do bem publico, não vacilla um só momento em suas convicções profundas, indestructiveis.

Importa que as imposturas que com semelhante ficção vão por ahi caminhando mascaradas, fiquem de todo o ponto desmentidas.

Importa, sobretudo, provar directamente por factos incontestaveis, pela actividade de acção,

pelas manifestações continuas da opinião nos debates publicos, que o partido da ordem está mais que nunca alerta, robusto, prestes á lide, apparelhado para evangelisar os verdadeiros principios que constituem as bases eternas do edificio social.

Sim, á discussão, á publicidade O partido da ordem quer o debate, provoca-o com o ardor da consciencia illustrada, com o enthusiasmo proprio da santidade de sua causa.

Não se diga nunca que, quando alguem nutriu a esperança de o ver dissolvido em sua união, ou enfraquecido em sua força, ou olvidado em suas crenças, elle não subiu ao cume da montanha para que todos os olhos devassassem nos refolhos de seu coração, nos recessos de seu espirito.

Não paire uma suspeita sobre elle. Seria uma offensa grave aos seus brios. Seria uma macula atirada por mão perversa á empreza de seu escudo, ás côres nobilissimas de sua bandeira.

VI.

Eis-ahi pois o que trouxe á publicidade *A Epoca*.

A Epoca vem levantar sua voz em nome do partido da ordem, do partido conservador.

Estas palavras teem manifestado amplamente o seu programma.

Defender o principio da autoridade, esse paladio das nações, essa ancora da não da civilisação, esse facho brilhante que assegura a rota da humanidade nas veredas do verdadeiro progresso, é o alvo a que mira os seus pensamentos, os seus esforços.

Desse grande principio partem mil outros, como do tronco do cedro brotão ramos que abrigão com a sua immensa folhagem as aves do céo, as alimarias terrestres e as turbas de peregrinos que se acolhem á sua sombra colossal.

Ali se resume um Evangelho de crenças politicas, com seus dogmas famosos—constituição, throno, liberdade.

VII.

Os inimigos da ordem procurão derocar as instituições a que devemos o ser de nação livre e progressiva na civilisação, mediante o descredito da autoridade, falseando o seu pensamento e a sua acção, deformando-lhe a physionomia e os meneios, os seus passos e a sua direcção.

A Epoca explicará esses actos, esses pensamentos, segundo os principios, segundo a verdade, dando a razão dos factos, analysando-os nas intenções que os dictarão, nos effeitos que produzirão.

VIII.

Com os interesses politicos outros estão estreitamente enleiados. São os interesses moraes, intellectuaes, materiaes.

O partido da ordem ha mostrado que nelles cifra-se uma parte muito importante de sua missão. Ha mostrado por esforços activos, praticando o que inscreveu em sua bandeira. Ha mostrado por provas não de um dia, mas de annos, com especialidade desde desde essa data memoravel na historia da nossa politica, desde 29 de setembro de 1848

A *Epoca* tomará esses interesses por assumpto de suas reflexões, e os promovera com o fervor do apostolado.

IX.

Eis-ahi pois o que vem fazer a *Epoca*.

Expoz o seu symbolo de fé com a franqueza das convicções fundadas nos principios da razão, nos documentos da experiencia, com a lealdade propria do partido da ordem, do partido conservador, cuja acção foi hypocrita, cuja palavra nunca foi mentirosa.

(*Correio Mercantil.*)

Annuncios.

— NESTA typographia tem á venda, Cartas, de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço.

AO PUBLICO.

Joaquim Gomes dos Santos Marques, medico homœpatha e discipulo do Sr. Forbes, que obteve privilegio exclusivo para curar o gaguez no Imperio, offerece os seus serviços, não só na cura da gaguez, como nas molestias seguintes: Hysteria, epylepsia (gota coral), rheumatismo, gota, paralysia, melancolia, enchaquèca, cephalalgia (dôres de cabeça) odontalgia (dôres de dentes), otalgia (dôres de ouvido), espasmos, convulsões, tremuras, e tudo o mais que o povo conhece pelo nome generico de nervoso.

As curas radicaes que consegue, com os meios que emprego, na Capital desta Provincia; e na bella Provincia de Pernambuco, comprovadas por artigos da redacção de todos os jornaes, são um testemunho vivo de que alguns serviços tenho prestado a humanidade sofredora.

As pessôas que morarem distante desta cidade e que se quizerem tratar pelos meios homœpathicos o poderão fazer, dirigindo-se por carta ao annunciante, e satisfasendo o portador as consultas e os medicamentos. (1)

—OS ABAIXOS assignados fazem publico, que amigavelmente dissolverão n'esta data a sociedade commercial que tinhão n'esta cidade com a firma de=VILLA-NOVA & OLIVEIRA=, pertencendo ao mesmo Villa-nova a liquidação da referida sociedade, e todo o activo e passivo da massa social.

Caxias 30 de Novembro de 1854.

Antonio José Villa-nova.
Lauriudo José Alves Oliveira. (3)

Billetes

Para Annos-bons, Festas, e Reis, impressos em muito bom sétim, achão-se á venda n'esta Typographia.

Rua dos Quintaes Casa n. 21.

Almeida & Irmão vendem arros em casca muito bom a oitocentos reis moeda corrente por quarta. (1)

—NA LOJA de Antonio José Villa-nova, largo do Poço n.° 3, se vende por preços modicos, além de outros objectos de bom gosto, os abaixo especificados chegados recentemente da capital.

Cortes de gaze de seda barrados, ditos de cambraia, ditos de ditos com folhos, ditos de seda barrados para collete, ditos de festão ditos para dito, ditos de casemira para calça, ditos de brim branco e de cores para ditos, Pano preto fino, verde, e azul, cazemira preta cazemirêtas, merinó de lã, sarjão, chales de seda de côres, ditos de escarlate bordados, ditos de filó de 3 e 4 pontas, lenços de seda de côres para mão, ditos de dita para pescoço, ditos de setim e gorgorão para dito luvas de pellica e de seda para senhoras, ditas de dita e de dita para homem, meias de seda brancas e pretas para senhoras, ditas de algodão ditas, e ditas para ditas, ditas de ditas para nomem, collarinhos de rendanda de linho, tapêtes, grinaldas e ramos, leques, chapeos de pêllo de seda, ditos de palhinha d'Italia, e do Chile.

— VENDE-SE um terreno, acima da rua Direita desta cidade, o qual faz quina para o caminho que serve de estrada para S. José do Nicoláu, com sete braças de frente, e trinta de undo. Quem o quizer comprar, dirija-se a esta Typographia, que se lhe dirá quem vende por preço commodo. (2)

— JOSÉ JOAQUIM PEREIRA DOS Santos, diz quem vende farinha d'agua muito boa á 2$000 rs. moeda corrente o paneiro. (1)

— AO ABAIXO ASSIGNADO FUGIU no dia 22 de outubro de 1846 o seu escravo de nome Henrique, crioulo, com idade hoje de quarenta e cinco a cincoenta annos, estatura acima de regular, espadaúdo, de côr preta retinta, olhos algum tanto encovados, maçãs do rosto salientes, beiços grossos, tendo uma cicatriz no beiço superior do lado direito, phisionomia agradavel, barba espessa, cabissa raras, com alguns signaes de castigo nas nadegas, infligindo ha muitos annos.

Quem o capturar será recompensado entregando-o ao abaixo assignado, o qual desde já protesta haver de quem o acoutar a indemnisação dos dias de serviço do referido escravo desde o dia em que lhe elle desappareceu de casa, a qual será regulada na razão de 320 reis em prata por dia, e declara que este protesto se estende a seus herdeiros, no caso de que a pessoa que o acouta presistir em não o entregar em vista do presente annuncio e em [illegible] do mesmo abaixo assignado

Castello: 3 de Dezembro de 1854.

Manoel Athanazio de Figueiredo. (2)

— AO ABAIXO assignado fugio em 3 de setembro p. p. um escravo pertencente a seus Enteados, de nome José Camundá, côr bem retinta, idade 43 a 47 annos, é secco do corpo e com pouca barba, tem a testa um tanto grande e as pernas alguma cousa finas e compridas, os pés espalmados, e um delles com a cabeça do dedo visinho ao minimo torado; tem igualmente pelas costas signaes de relho, e a figura é de bonita vista. Quem o entregar ao abaixo assignado nesta cidade receberá 20:000 rs. em moeda corrente sendo capturado nesta Provincia ou na Theresina e seus arrebaldes, e 30:000 rs. quando seja n'outra parte. Caxias 7 de Dezembro de 1854.

Joaquim José Gomes. (2)

— DO ABAIXO assignado, Juiz Municipal e de Orphãos da comarca de Caxias, fugio no dia 11 do corrente mez o seu escravo Luiz, natural dos sertões de Pernambuco, de idade de quarenta annos pouco mais ou menos, côr preta, baixo, nariz chato e grosso, braços compridos, tem uma cicatriz de queimadura em uma das fontes, e falta de um dos dedos em um dos pés, como de alguns dentes na frente. Quem o pegar ou delle tiver noticia dirija-se a rua dos Quintaes, na casa de minha residencia que será generosamente recompensado. Outro sim, protesta fazer cahir as penas da lei contra quem o houver por ventura seduzido ou acoutado. Caxias 15 de Dezembro de 1854.

Thamé Fernandes Madeira de Castro. (2)

— THOMAZ DE AQUINO paga a quem apprehender o seu escravo Albano que fugiu, e previne ao publico que se não responsabelisa pelos negocios e compras feitas por escravos seus sem o seu consentimento por escripto.

ANNO V. CACHIAS, 13 DE JANEIRO DE 1854.

ANNO V. CACHIAS, 29 DE DEZEMBRO DE 1854.

1854

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

NOTICIAS DO CORREIO.

Pelo correio recebemos alguns jornaes os quaes pouco adiantam, e delles apenas extractamos o que nos pareceu mais importante.

Não fôra, como a principio se dissera, em Eupatoria, mas sim no *Forte Velho*, situado a 7 ou 8 leguas de Sebastopol, que se effectuara o desembarque da maior força das tropas alliadas: o que déra logar a tal boato fôra o terem saltado em terra proximo áquella cidade dous ou tres regimentos francezes commandados pelo principe Napoleão, os quaes se hão apoderado d'ella sem resistencia alguma.

No *Forte Velho* desembarcaram 58,000 soldados de todas as armas no curto intervallo de 4 dias, regressando logo as esquadras a Varna afim de conduzirem ao mesmo ponto uma reserva de 14 000 homens. Foram muito bem recebidos pelos habitantes as tropas alliadas, a cujo encontro sahiram 50,000 russos, que se fortificaram nas eminencias proximas ao rio Alma, commandados pelo principe Menschikoff, e ahi se deu uma terrivel batalha, em que perderam os francezes 1,400 homens e outros tantos os inglezes, tomando por fim a bayonetta as posições russas, depois de duas horas e meia de combate. Ignorava se qual a perda dos russos, mas presumia-se que fôra muito maior. Trez mil havião sido feito prizioneiros.

Houve posteriormente algumas escaramuças entre alliados e russos, ficando aquelles a final em Balaklava e dispondo-se a marchar contra a praça cujo sitio principiará a 17, e onde Menschikoff esperava um reforço de 15 000 homens.

Com a maior energia havia procedido em diversos pontos a esquadra do occidente.

Havia o autocrata reforçado as suas tropas no ponto em que mais necessaria se lhe figurava a defeza.

Oito ou nove barcos russos se havião submergido com 200 pessoas de tripulação. Mais sete barcos tambem russos, e carregados de combustiveis havião naufragado, sendo aprisionados por vasos do occidente.

Haviam os russos incendiado Anapa, de bombeada pelos alliados.

Não parecia dever ser evacuado pelas tropas moscovitas o territorio ottomano na Asia.

Por Daniel-Bey havião sido os russos derrotados na Georgia.

Pelos circassianos havião sido queimadas 60 aldeias, refugiando-se os habitantes nos arredores de Tifflis.

Contra Schamyl fôra enviado um exercito de 40 000 homens.

Oito mil homens e 3,000 cavallos havião perdido os russos em uma das ultimas campanhas do Caucaso.

Esperava-se de um momento para outro a noticia da tomada de Tifflis

Fizera explosão um paiol russo, matando 250 soldados.

Ia responder a conselho de guerra Selim-Pachá, em consequencia da sua ultima derrota na Asia.

Continuavão os russos a regressar para a Bessarabia, e esperava-se que dentro em pouco seria esta provincia russa invadida pelas armas ottomanas.

Declarara a Austria que não poria impedimento á passagem de um exercito turco na Moldavia, se entrasse no plano do gabinete ottomano attacar a Russia por aquelle ponto.

Principiara a retirar-se dos principados o exercito ottomano. Havia diversas notas austriacas, q' no corpo do jornal transcreveremos, e das quaes se deduzia achar-se a Austria em perfeita intelligencia com as duas grandes nações do occidente, havendo todavia alguma divergencia entre ella e a Russia.

Por quasi toda a parte se mostravão sentimentos favoraveis para com a Turquia e hostis para com a Russia.

Prolongara a Porta por mais dois mezes o prazo concedido á Grecia para a solução das questões pendentes entre os dois paizes.

Continuava a desconfiar-se do rei Othon, e por isso havião seis companhias de tropas francezas occupado Athenas.

Tinhão regressado a França as tropas do commando de Baraguey-d'Illiers

Para o mesmo paiz voltaria tambem breve a esquadra franceza [illegible]

Carlos Pereira de Castro.

O FAROL.

=OS AB
amigavelm
commerc
de=Vi
ao me
social

CAXIAS.

COMMUNICADO.

.....

Por esta, ou por outra qualquer via,
Não perdera seu preço, e sua valia.
Camões.

Tive não pequeno prazer quando li a poezia do Snr. Lucio dos Santos Ramos, publicada no Farol n.º 164; não só pela cadencia e melodia dos versos, como por vêr em seu joven author um genio transcendente; tanto mais quanto sei que elle não tem estudos radicaes e conhecimentos profundos, com os quaes possa dirigir e coordenar suas eminentes ideias; cuja circumstancia recommenda sobre maneira tão natural propensão.

Não quero fazer de sensor, porque para isso, é verdade, não estou habilitado, nem a impulso de semelhante lembrança escrevi estas linhas: o desejo irresistivel de prestar homenagem a quanto é maravilhoso e digno, foi meu unico incentivo.

Hum senso commum é bastante para vêr que o Snr. Ramos deve muito á natureza em retribuição, pois tendo esta creado-o para transpor o chaos em que jazem os homens vulgares, elle negou-lhe o que estava de sua parte: sim; não cultivou seu genio. E será isto culpa propria? não por certo....

Seret reservado neste ponto, visto acharse fora do meo plano, e concluirei lamentando a perda, por assim dizer, de um brasileiro que devia passar á gerações futuras de hombro com os poetas abalizados, immortalizando a si e sua familia.

O Amigo do merito.

Correspondencia.

Geringonça d'um empregado do Correio e do Carteiro.

PARA O SNR. FLORIDO LER.

Snr. Redactor.— Como por varias vezes me tenha vindo as mãos, não só cartas atrasadas como o—Botão de Ouro— de que sou assignante rasgadas e sujas, porque na agencia do Correio são subtrahidos, e só depois de lidos e relidos, é que se dignão entrega-las; rogo ao Sr. José Florido leia o bilhete abaixo, afim de dar suas providencias a respeito. Sou Snr. Redactor

Reverente Criado
O Assignante do Botão.

Eis o bilhete.

R. J. de Jezus.

Junto acharás o Botão de Roza, (e) porque o dono ja veio procurar, e o Snr. Florido disse que ja tinha mandado entregar, e como Você ainda não o entregasse que lhe hia passar hum sabão.

O mesmo
F. Lima.

Publicações á Pedido.

NÃO QUEIRAS.

****

Tu queres, meo anjo, q'eu diga teo nome,
Teo nome que folgo meos labios cançar
De á abriza á noitinha disê-lo extremoso
Já em fundos suspiros em doce trovar?..

Tu queres que o diga d'aurora ao surgir,
Ou quando campeia na extrema do mar,
Nas vagas, centelhas de fogo, mostrando
O sol em declive com pouco brilhar?..

Tu queres que o diga no vago rumor
Do dia—ou anhellas que o diga ao pulsar
Da lyra, que meiga suspiros provoca
Ao triste que trova, que sabe te amar?..

Não queiras, meo anjo, q'eu o diga ao surgir
D'aurora—ou do sol que se tomba no mar;
Ou na lyra—ou rumor— teo nome eu direi
No pranto que sabem meos olhos chorar.

20 de Desembro de 1854.

Lucio dos Santos Ramos.

OEIRAS.

Illm. Snr. Juiz Municipal e Orfãos 1.º Supplente.

DIZEM D. Maria Josepha Clementina de Souza, filha legitima do Visconde da Parnahiba, Clementino de Souza Martins, como cabeça de sua mulher D. Izabel Brigida da Purificação e Souza, filha legitima do finado Coronel Raimundo de Souza Martins, e o Tenente Coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa, como Tutor de seus Sobrinhos, e igualmente filhos do mesmo finado Coronel Raimundo, filho legitimo do mesmo Visconde, que contando o Pae do Supplicante e Avô da mulher, e dos Pupillos dos Supplicantes a avançada idade de mais de oitenta annos, acha-se n'um verdadeiro estado de decrepitude ou senilidade, de sorte que já não pode reger a sua pessoa, e administrar os seus bens, que de dia para dia vão sendo dissipados por pessoas mal intencionadas, que o rodeião e que somente para espoliarem aos legitimos herdeiros do Supplicado tiverão a industria de captar a confiança, e de se tornarem o objecto do desvariado affecto do mesmo Supplicado, de quem

se servem como de um instrumento cego para o desempenho de seus reprehensives planos de se apoderarem de tudo quanto possue a deploravel victima da fraqueza e deterioração de suas faculdades mentaes, e da sede insasiavel de ouro, que domina essas pessoas.

Os factos em que assentão essas asserções são tão geralmente conhecidos e sabidos, que os Supplicantes apenas mencionarão dous delles, que ainda que fossem os unicos (quanto mais que ha ennumeraveis) provarião irrefragavelmente o estado de falta de senso em que se acha o Supplicado, estão convencidos os Supplicantes.

O primeiro facto é haver o Supplicado assignado ultimamente uma Escriptura em que declarou meieira de seus bens a mulher com quem passára a segunda nupcias a dez annos mais ou menos, por dote e arras! Ora se casar maior de setenta annos, como já então era o Supplicado argue falta de senso, e caduquice, porque nessa idade em regra já ha absoluta im ossibilidade de consumar o matrimonio; o que se deverá dizer do acto mencionado, isto è, declarar, passados dez annos, e já as portas da morte, ou para melhor dizer, morto para este mundo, meieira de seus, não pouco bens, áquella a quem o Supplicado apenas julgará a digna de ter um pequeno dote no tempo em que com ella se desposara?!!! He crivel que si o Supplicado estivesse no pleno gozo de suas faculdades intellectuaes si determinasse ou fosse determinado a causar tamanho prejuiso a seus filhos e netos, e a dar um passo contrario as leis e por tanto nullo?!

O segundo facto è o abandono completo em que se acha a administração das fazendas pertencentes a S. A. o Senhor Conde de Aquilla!! Não ha quem não saiba, e quem não deplore o desgraçado estado em que se achão estas Fazendas, que ahi jazem sem cercados, sem curraes, sem o tracto, e nem o penso indispensavel para que se não deteriorassem, e pudessem augmentar e render convenientemente, sendo que por isso, a excepção de duas — Campo-largo e Ilha — todas as mais apenas dão agora a ametade e algumas menos da metade, dos bezerros e poldros, que produzião quando o Supplicado tomou conta da administração dellas — pelo que agora apenas se tirão setecentos bois por anno, sendo preciso *lançar* bois da era seguinte, quando outr'ora se tiravão mil e duzentos, sem o emprego deste expediente; summamente detrimentoso aos interesses de S. A. o mesmo Senhor Conde de Aquilla. Os escravos pelo mau tracto que tem não podem trabalhar nos serviços das fazendas, e são empregados em proveito dos individuos que merecem as boas graças da pessoa que domina ao Supplicado, e que poem e dispoem de tudo em ordem a tirar o maior possivel proveito para si, e para os seus — fim que exforça-se por tirar a limpo por todos os modos, e por todos os meios, sem lhe importar a consideração de que os bens do Supplicado estão sujeitos a satisfação dos prejuizos, e alcances que por fim, e algum dia, se hão de verificar! Essa pessoa a quem os Supplicantes acabao de alludir mencionaqueiro, depoem-nos, sustenta e conserva o Administrador, em summa domina exclusivamente, como é de publica notoriedade; e é crivel Illm.º Senhor, que se o Supplicado estivesse no uso das suas faculdades mentaes e pudesse dirigir a sua pessoa, e reger os seus bens, se resignasse a representar semilhante papel — o Supplicado, cuja vontade, forte, cuja ambição de mandar todo o Piauhy conhece? Mas alem destas considerações moraes que demonstram perfeitamente o estado de demencia, de *infancia* em que se acha o Supplicado, elle offerece todos, ou quasi todos, os caracteristicos de decrepitude ou senilidade — por quanto está surdo, não vê, não conhece ainda as pessoas, que lhe são mais conjunctas, está inteiramente desmemoriado, tanto que pergunta as mesmas cousas cito o dez vezes, e dentro em poucos minutos; vive em um inteiro estado de apathia, e de indifferença a tudo, e a todos. Nestes termos pois e em conformidade com as sabias disposições da Ord. do Liv. 4.º Tit. 103, vem os Supplicantes requerer a V. S. que autoada esta, se digne mandar proceder a exame de sanidade no Supplicado; marcando dia, e hora para ter elle lugar pelos Facultativos que V. S. nomeiar, citado o Curador Geral dos Orfãos, ou aquelle que V. S. nomeiar, e provado quanto baste, dar Curador ao Supplicado, que cuide de sua pessoa, e bens, como é direito e razão afim de que não continuem as dissipações e desvarios, que tem havido e não venhão os Supplicantes e os mais herdeiros necessarios do Supplicado a ser de todo em todo espoliados da herança a que tem pleno direito depois do fallecimento do Supplicado; e pois:

E. E. R. M.

Oeiras 20 de Outubro de 1854.

Como Procurador.

Dr. Casemiro Josè de M. Sarmento.

Juro suspeição por interessar na decisão do requerido. Oeiras 21 de Outubro de 1854.

J. J. da Silva Moura.

Illm. Snr. Juiz Municipal 2.º Supplente.

A vista do despacho supra, cumpre a V. S. ser o Juiz da causa, por isso digne-se de deferir aos Supplicantes como requerem.

E. E. R. M.

Oeiras 21 de Outubro de 1854.

Como Procurador.

Dr. C. J. de Moraes Sarmento.

Não tenho ainda titulo por conseguinte não posso funccionar. Oeiras 21 de Outubro de 1854.

Baptista Ferreira.

Illm. Snr. Juiz Municipal 3.º Supplente.

A vista da declaração do Snr. Baptista Ferreira 2.º Supplente do Juiz Municipal, compete a V. S. ser Juiz da causa, por isso digne-se V. S. de deferir aos Supplicantes como requerem.

E. E. R. M.

Oeiras 22 de Outubro de 1854.

Como Procurador.

Dr. C. J. de M. Sarmento.

Juro suspeição por ser parente do Supplicado em terceiro grau e alem disto intimo amigo de hum dos interessados. Oeiras 30 de Outubro de 1854.

M. Carvalho.

Illm. Snr. Juiz Municipal 4.º Supplente.

A vista do despacho do 3.º Supplente compete a V. S. tomar conhecimento do requerimento retro, e despacha-lo como requerem os Supplicantes

E. E. R. M.

Oeiras 31 de Outubro de 1854.

Como Procurador.

Dr. C. J. de M. Sarmento.

Juro suspeição por ter interesse na causa.

Oeiras 8 de Novembro de 1854.

Agostinho Valente de Figueiredo.

Illm. Snr. Juiz Municipal 5.º Supplente.

A vista do despacho supra, compete a V. S. tomar conhecimento do requerimento retro, e despacha-lo como requerem os Supplicantes.

E. E. R. M.

Oeiras 9 de Novembro de 1854.

Como Procurador.

Dr. C. J. de M. Sarmento.

Não tenho o competente titulo, e por esta razão deixo de funccionar. Oeiras 10 de Novembro de 1854.

Conrado.

Illm. Snr. Juiz Municipal 6.º Supplente.

A vista do despacho do 5.º Supplente, que se lê na pagina retro compete a V. S. o tomar conhecimento do requerimento incluso, e despacha-lo como requerem os Supplicantes.

E. E. R. M.

Oeiras 10 de Novembro de 1854.

Como Procurador.

Dr. C. J. de M. Sarmento.

Ainda não tenho titulo e por conseguinte não posso funccionar. Oeiras 10 de Novembro de 1854.

Vieira de Sá.

EDITAL.

O Cidadão Marciano Pereira de Oliveira, Juiz de Paz do 3.º Destricto da Cidade de Cachias, Presidente da Junta de Qualificação da Parochia de Nossa Senhora do Nazareth da Tresidella &c.

FAZ saber que em virtude do que dispõe o Art. 4.º, da Lei n.º 387 de 19 de Agosto de 1846, convoca os Eleitores e Supplentes abaixo designados para que compareção na 3.ª Dominga do mez de Janeiro as 9 horas da manhã no Consistorio da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Nazareth da Tresidella para se proceder á revizão da Qualificação dos votantes da mesma Freguezia.

ELEITORES.	VOTOS.
Padre Raimundo João Alvares Duarte.	300
Marciano Pereira de Oliveira.	290
Lorindo Antonio Ferreira.	289
Vicente Ribeiro da Silva.	288
Luiz Machado de Araujo.	283
Francisco da Costa Carvalho.	280

SUPPLENTES.	VOTOS.
Theophilo José Vidigal.	45
Bernardino José Vidigal.	40
Bernardino Fernandes Lima.	23
Costodio Machado de Britto.	17
Martinho Machado de Britto.	11

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será publicado e afixado nos lugares mais publicos e do costume, e tambem pela imprensa. Tresidella 21 de Dezembro de 1854. Eu Raimundo José de Jezus, Escrivão interino o escrevi.

Marciano Pereira de Oliveira.

ANNUNCIOS.

— O ABAIXO assignado, não podendo pessoalmente despedir-se de todas as pessoas que o obzequiarão nesta Cidade, com suas visitas, pela rapidez de sua viagem, o faz por este meio pedindo desculpa, e offerecendo-se em Maranhão para o que lhes poder ser util.

João Juliano de Moraes Rego.

RUA DOS QUINTAES CASA N. 21.

Almeida & Irmão vendem arros em casca muito bom a oitocentos reis moeda corrente por quarta. (2)

— JOSE' JOAQUIM PERFIRA DOS Santos, diz quem vende farinha d'agua muito boa á 2$000 rs. moeda corrente o paneiro (1)

Cachias, Typographia — INDEPENDENTE — ... por Antonio da Costa Junior. — 1854.

ANNO V. CACHIAS, 13 DE JANEIRO DE 1853. NUMERO 168.

O FAROL

ASSIGNATURAS.
Por anno.... 8:000
Por semestre 4:500

ADVERTENCIA.
Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis.

ASSIGNATURAS.
Por trimestre.. 2:500
Numero avulso.. 200

O FAROL.

CAXIAS, 12 DE JANEIRO DE 1853.

O correio, chegado aqui no dia 2 deste presente mez, trouxe nos alguns jornaes, donde extrahimos aquillo que julgamos de mais immediato interesse, e que passamos a referir em resumo, indo em primeiro lugar o que diz respeito ao interior, logo depois o concernente ao exterior.

Achava se nomeado desembargador da relação da capital desta provincia, o juiz de direito Manoel José de Espinola.

Foi acceita a desistencia que fizera José Ricardo de Souza Neves do officio de partidor de Caxias.

Os Drs. Mello Moraes e Ignacio Accioli acabam de publicar uma obra com o titulo: «Ensaio Corographico do Imperio do Brasil». Os authores, e o titulo, são já uma recommendação importante, para que essa obra seja procurada e lida com avidez.

Para a companhia de navegação no Amazonas acaba de ser construido um excellente vapor sob a denominação de «Tapajoz».

Um outro vapor, de nome «Imperador», tinha chegado na sua primeira viagem ao Rio de Janeiro.

O periodico politico «Velho Brasil» não continua a ser publicado.

Foram declaradas de primeira instancia as comarcas de Rio-Bonito, da Estrella e de S. João do Principe no Rio de Janeiro.

Entraram em circulação novas moedas de ouro do valor de 5:000, com o peso de 90 grãos e aferição de O, 917.

Por decreto de 6 de novembro corrente foram removidos os juizes de direito:

José Caetano de Andrade Pinto, de chefe de policia de Santa Catharina, para a comarca da Estrella, do Rio de Janeiro.

D. Luiz Assis Mascarenhas, da segunda comarca da provincia de Santa Catharina, para a de S. João do Principe, da provincia do Rio de Janeiro, por assim o haver pedido.

Theofilo Ribeiro de Rezende, da comarca de Campinas, em S. Paulo, para a de Rezende, na provincia do Rio de Janeiro, por o haver pedido.

Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, da comarca de Guaratinguetá, para a de Campinas, na provincia de S. Paulo.

Foram nomeados:

Chefe de policia da provincia de Santa Catharina, o juiz de direito Antonio Ladislão de Figueiredo Rocha.

Juiz de Direito da comarca do Rio Bonito provincia do Rio de Janeiro, o bacharel Joaquim Bandeira de Gouvêa.

Juiz municipal e orphãos do termo de Bagé da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, o bacharel Manoel Rodrigues Pinheiro.

Juiz municipal e orphãos do termo da Capella da provincia de Sergipe, o bacharel Antonio Nobre de Almeida Castro.

Foi reformado no mesmo posto:

O major do extincto 2.° batalhão da guarda nacional do municipio da Tutoya, desta provincia, Benicio Ferreira de Sampaio.

Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Itapemerim da provincia do Espirito Santo, o bacharel Ignácio Joaquim Barbosa.

Juiz de direito da segunda comarca da provincia de Santa Catharina, o bacharel João José de Andrada Pinto.

Juiz municipal e de orphãos do termo de S. João da Barra, da provincia do Rio de Janeiro, o bacharel José Soares Teixeira de Gouvêa.

Foi reconduzido o bacharel Daniel Luiz Rosa, do lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Carinhanha e Monte Alto, da provincia da Bahia.

Foram removidos:

O juiz de direito José Norberto dos Santos, da comarca de Itapemerim, da provincia do Espirito Santo, para a de Guaratinguetá, na de S. Paulo, por o haver pedido.

O juiz municipal e de orphãos, Ludgero Gonçalves da Silva, do termo da Barra Mansa para o de S. Fidelis, na provincia do Rio de Janeiro, por o haver pedido.

Por decretos de 21 de outubro p. p., foram nomeados os seguintes empregados para a Thesouraria de Fazenda desta Provincia a saber:

Chefes de Secção os primeiros Escripturarios Raymundo Pinto da Veiga, e Francisco Bernardino Dias da Silva.

1.° Escripturario José Carlos Pereira de Castro.

ANNO V. CACHIAS, 13 DE JANEIRO DE 1855. NUMERO 168.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

O FAROL.

CAXIAS, 12 DE JANEIRO DE 1855.

O correio, chegado aqui no dia 2 deste presente mez, trouxe nos alguns jornaes, donde extrahimos aquillo que julgamos de mais immediato interesse, e que passamos a referir em resumo, tudo em primeiro lugar o que diz respeito ao interior, logo depois o concernente ao exterior.

Achava se nomeado desembargador da relação da capital desta provincia, o juiz de direito Manoel José de Espinola.

Foi acceita a desistencia que fizera José Ricardo de Souza Neves do officio de partidor de Caxias.

Os Drs. Mello Moraes e Ignacio Accioli acabam de publicar uma obra com o titulo: «Ensaio Corographico do Imperio do Brasil». Os authores, e o titulo, são já uma recommendação importante, para que essa obra seja procurada e lida com avidez.

Para a companhia de navegação no Amazonas acaba de ser construido um excellente vapor sob a denominação de «Tapajoz».

Um outro vapor, de nome «Imperador», tinha chegado na sua primeira viagem ao Rio de Janeiro.

O periodico politico «Velho Brasil» não continua a ser publicado.

Foram declaradas de primeira instancia as comarcas do Rio-Bonito, da Estrella e de S. João do Principe no Rio de Janeiro.

Entraram em circulação novas moedas de ouro do valor de 5:000, com o peso de 90 gráos e aferição de O, 917.

Por decreto de 6 de novembro corrente foram removidos os juizes de direito:

José Caetano de Andrade Pinto, de chefe de policia de Santa Catharina, para a comarca da Estrella, do Rio de Janeiro.

D. Luiz Assis Mascarenhas, da segunda comarca da provincia de Santa Catharina, para a de S. João do Principe, da provincia do Rio de Janeiro, por assim o haver pedido.

Theofilo Ribeiro de Rezende, da comarca de Campinas, em S. Paulo, para a de Rezende, na provincia do Rio de Janeiro, por o haver pedido,

Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, da comarca de Guaratinguetá, para a de Campinas, na provincia de S. Paulo.

Foram nomeados:

Chefe de policia da provincia de Santa Catharina, o juiz de direito Antonio Ladislão de Figueiredo Rocha.

Juiz de Direito da comarca do Rio Bonito provincia do Rio de Janeiro, o bacharel Joaquim Baudeira de Gouvêa.

Juiz municipal e orphãos do termo de Bagé da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, o bacharel Manoel Rodrigues Pinheiro.

Juiz municipal e orphãos do termo da Capella da provincia de Sergipe, o bacharel Antonio Nobre de Almeida Castro.

Foi reformado no mesmo posto:

O major do extincto 2.º batalhão da guarda nacional do municipio da Tutoya, desta provincia, Benicio Ferreira de Sampaio.

Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Itapemerim da provincia do Espirito Santo, o bacharel Ignacio Joaquim Barbosa.

Juiz de direito da segunda comarca da provincia de Santa Catharina, o bacharel João José de Andrada Pinto.

Juiz municipal e de orphãos do termo de S. João da Barra, da provincia do Rio de Janeiro, o bacharel José Soares Teixeira de Gouvêa.

Foi reconduzido o bacharel Daniel Luiz Rosa, do lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Carinhanha e Monte Alto, da provincia da Bahia.

Foram removidos:

O juiz de direito José Norberto dos Santos, da comarca de Itapemerim, da provincia do Espirito Santo, para a de Guaratinguetá, na de S. Paulo, por o haver pedido.

O juiz municipal e de orphãos, Ludgero Gonçalves da Silva, do termo da Barra Mansa para o de S. Fidelis, na provincia do Rio de Janeiro, por o haver pedido.

Por decretos de 21 de outubro p. p., foram nomeados os seguintes empregados para a Thesouraria de Fazenda desta Provincia a saber:

Chefes de Secção os primeiros Escripturarios Raymundo Pinto da Veiga, e Francisco Bernardino Dias da Silva.

1.º Escripturario José Carlos Pereira de Castro.

Tendo fallecido o capitão de engenheiros Quintiliano de Mello Souza Menezes, director dos telegraphos da côrte foi nomeado para o substituir nesse lugar o 2.° tenente de engenheiros Sebastião de Souza e Mello, actualmente empregado na medição das terras na provincia do Rio Grande do Sul.

Por ordem do Sr. chefe de policia da côrte foi preso um moedeiro falso de nome Antonio Moreira.

Por aviso de 3 de novembro ultimo—todo o negociante, ainda não matriculado, pode ser proprietario ou comparte, armador ou carga de embarcações brasileiras.

Um aviso de 4 do mesmo mez, considera válido e legitimo o endosso em letras commerciaes, completo e regular, que, tendo todos os requisitos do art. 361 do Cod. Comm., he todo escripto por letra estranha, e somente assignado pelo endossante.

Outro aviso de 9 do mesmo mez declara que os recursos de pronuncias, proferidas nas fallencias pelos juizes de direito civeis, devem ser interpostos para a relação do districto.

As forças que pertendiam invadir Buenos-Ayres, tendo sido derrotadas em Tala pelas do general Hornos, este ia perseguir os inimigos *até mesmo fora do territorio da republica*, com um cumpto de 4000 homens, que ficava apromptando. Segundo alguns documentos encontrados depois da batalha de Tala, Urquiza parecia favorecer o movimento contra Buenos-Ayres.

A guerra na Criméa continua a ser desoladora. O sitio de Sebastopol se faz regularmente, e obstinado; e entretanto, ainda em 9 de novembro essa praça era dominada pela guarnição russa.

Houveram varios encontros entre as tropas dos alliados e as do czar. Os alliados por terra, e as suas esquadras por mar bombardearam a praça, mas ella resistio com admiravel vigor, tendo todavia, depois de algumas horas de combate regular, sido fraco o seu fogo das baterias, em virtude dos grandes estragos que progressivamente lhe causava o fogo inimigo.

Os prejuizos mais sabentes dos russos são mais de 5000 mortos, feridos e prisioneiros, em cujo numero se contam dous almirantes, cumbandantes da praça, e alguns generaes do exercito. Os alliados, porem, posto que contem-se mais felizes, não adquiriram victoria senão com perdas consideraveis.

Ha França e Inglaterra embarcavam novos contingentes de tropas para aquelle lugar.

COMMUNICADO.

OS BAILES.

O grande desejo de dar que fazer aos typos, de levar mais longe uma phase notavel de Caxias, e tocar de passagem em certas miserias humanas, he o que agora nos move a traçar as presentes linhas. Seja o leitor, porem, indulgente, se o magarem as divagações, e as metáphoras; se a exposição não lhe agradar pela má destribuição das partes, e escuridade das ideias, sendo, como somos, alem de muito noviços na arte, pouco intelligentes. Receba-se isto por prologo.

Assim como cada idade na vida tem prazeres que lhe são naturaes e proprios, assim tambem cada epoca se distingue pela singularidade do que nella se passa.

Nos quatro angulos da cidade, nos seus suburbios mesmo, o furor pelos divertimentos, a que preside Terpsichore, rompeo de tal maneira a sua rotineira tristeza, que tem feito pasmar e andar n'um redomoinho continuo os maiores devotos do encabruado descanso caseiro.

Em quanto vai ficando em profundo esquecimento o theatro, onde se desfructa o util com o agradavel, e se experimenta verdadeira sensibilidade, a dansa vai attrahindo todos os gostos militantes, ao mesmo tempo que serve de pasto á ociosidade de alguns individuos, e enche a boca dos falladores.

Os bailes tem-se succedido ahi como por encanto. De seis temos nós lembrança que se deram no mez passado; no presente já houve dous, e quatro, que andam em projecto, impreterivelmente se darão.

Apezar dos nossos.... cincoenta annos; apezar do valor ephemero desses divertimentos, somos seus decididos apaixonados. Sentimos viva satisfação quando para elles nos convidam, e conseguimos contradansar uma noite toda, sem «levarmos capote», com paresinhos interessantes, orçando em «pouco menos» idade. A' imitação de «meia duzia de leões» pretenciosos, sentimo-nos trasbordar de contentamento, quando temos á direita uma dessas sylphides encantadoras, e espirituosas, cujo talhe e feições nos trazem á memoria o delicado contorno de Euphrosina. E se he daquellas emfumaçadas esquivas, que se dizem com o poder e vontade de transformar a curva da sobrancelha n'uma linha recta, em occasião que a gente vai pedi-la para par!

«Então, certo, ficamos a amor rendidos,
«Atterrados, louquinhos, confundidos!!..

Ja se vê por isto que a epoca nos tem sido favoravel; que no assumpto, se somos máo pintor, escrevemos todavia sob a inspiração de sentimentos tão innocentes como louvaveis.

Entretanto he forçoso confessar que um imbirrante sempre appareceo nestas cousas. Esse genio indiscreto, invejoso, intrometido, propenso á intriga, em que sobretudo se deleita; esse genio assaz conhecido dos annaes da «harmonia», pela introducção escandalosa de «certo objecto», perseguio-nos com tudo, excepto com boas acções. O caso he que para conseguir os fins, se avilta, em relação ao seu estado, pouco se lhe dando dos meios, e de considerações, com tanto que obtenha os fins. Leos o reforme.

Foi só na noite de 6 do corrente mez que pôde ter lugár o baile mais importante, offerecido pelos habitantes desta cidade em obsequio á pessoa do Snr. Dr. Thomé Fernandes Madeira de Castro, na casa do Snr. commendador Porto.

Um ou outro homem ha aqui, sem duvida, digno de homenagens taes, relativamente á sua posição, estima, e illustração; mas o Snr. Dr. Thomé, reunindo em si a qualidade de hospede até então, soube tão bem familiarisar-se, empregando a affabilidade e a cortezia no trato em geral, que não podia deixar de fazer convergir para si um impulso de brio e de reconhecimento, d'aquelles que de alguma forma sabem apreciar estes attributos.

A commissão que dirigio os convites foi excellente, sendo composta dos Snrs coroneis João Antonio Marques, José Firmino Lopes de Carvalho, e Dr. Urbano. Bem quistos de todos, de per si ella desde logo representou a infallibilidade de extraordinaria concorrencia; e nisto não houve exageração, porque ali compareceram acima de trezentos cavalheiros e senhoras.

Sabemos que deixaram de ir algumas bellezas; no entanto, as que foram constituiram a maioria, a despeito dos seus temiveis antipodas.

Alem da boa ordem, apoiada na convivencia, o divertimento esteve variado.

Houve mezas com a maior profusão. Os paparichos, os doces exquesitos, e o generoso champagne deslumbravam pela porção e pelo aceio. Na falta dos cyathos gregos, o almo champagne corria das proprias garrafas para os copos; e tal foi a abundancia de tudo, que ali se aniquilou toda a voracidade dos convivas, especialmente a de certos, que considerum o ventre como a séde exclusiva de todos os gosos neste mundo.

Pois as walsas, as polkas, e as mazurkas dansadas pelos infatigaveis *lões!* Não ha maravilha maior....

Cesse tudo quanto a fama antiga canta,
Ante peloticas melhores, que o mundo espanta!

Os muzicos he que não corresponderam ao brilhantismo: ora andavam em completa desharmonia, ora deixavam os dansantes sem acabarem as figuras.

Indo já longo este artigo, concluimos, desejando que as sympathias para com o Snr. Dr. Thomé nunca desmintam o que se fez por livre vontade, e não por bajulação. Ha ardores, porem, a que não podemos fugir de chamar ardores das primeiras impressões; ardores que, apenas encaram a superficie de uma ideia, abraçam-lhe as qualificações, sem se abysmarem no circulo das contrariedades possiveis.

Galerno.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

BOTÃO DE ROZA BRANCA (*).

A D. ••••—

Então eu com sabios dedos
Vos colho para penhor,
Para allivio de meu peito,
Para intérpretes de amor.

Schiller.

Aqui tens oh! linda virgem,
Bella roza inda em botão;
Pobre offerta de quem deo-te,
Alma, vida e coração.

Do seo hostil foi colhido,
Na doce luz d'alvorada;
Gotejando ainda o orvalho,
De saudosa madrugada.

Quando os ledos passarinhos,
Do leve somno acordavão,
Sacudindo as brandas azas,
Melindres d'amor trinavão,

Ness'hora por despertar-me,
Saudades dos meos amores;
Exhalar fui meos suspiros,
No verd'espaço das flôres.

Meos olhos sobre as mimosas,
Imagens da natureza,
Eu fictei como arroubados,
Contemplando sua belleza.

D'entre ellas meo doce bem,
D'entre tantas lindas flôres,
Agradou-me a que te offerto,
Para intérprete d'amores.

Se o mimoso passarinho,
Desprendendo a voz canora,
Da donzella amargurada,
A pungente dôr minora.

A bella flôr que te off'reço,
Nos perfumes que respira,
Sabe alivios dar ao triste,
Que por ti sempre delira.

Podes crêr oh! virgem bella;
P'ra mim ser flôr d'esperança,
Que promette ás chagas balsamo,
Que me promette bonança,

Assim oh! donzella aceita,
Aleda flôr q'ouso dar-te,
Que tem por deviza lei,
Nunca deixarei de amar-te.

3 de Janeiro de 1855.

L. Santos Ramos.

(*) No diccionario das flores—Botão de roza branca—siguifica—*Nunca deixarei de amar-te.*

ANNUNCIOS.

— CARTAS de convite para entêrro, impressas em bom papel e por commodo preço, achão-se á venda nesta typographia, e na loja do Snr. Joaquim Ferreira Tavares, rua de S. José.

— O ABAIXO assignado, faz publico, a presente relação das dividas que tem pago, da casa de seu Pay o Sr. José Collaço Brandão, desde Novembro de 1853, até esta data; tambem entra algumas na dita relação que são despezas feita com a casa, depois de minha administração, como consta dos documentos em meu poder, o que faço publico para conhecimento dos herdeiros da mesma casa.

Em Moeda Corrente os IIlms. Srs.

José Antonio da Fonseca.....	675:712
Agostinho José de Viveiros.....	160 000
Pedro José do Valle.....	80:000
Anna Pastora das Mercês.....	40:000
Jose Joaquim Rodrigues.....	38:400
José Francisco de Mello.....	24:000
José Alves de Souza Paranzo....	28:000
João Pereira da Silva (filho)....	42:000
João Pereira da Silva (pay).....	20:000
Raimundo Elizario da Silva Rios..	12:000
José Maria Barreto Borges.....	18:240
Raimundo Ignacio de Araujo....	18:000
Miguel Annes Barbosa.....	27:000
Dinheiro para dous quartãos para o trafico da casa.....	63:000
João Antonio Marques.....	81:000
Anna Maria da Conceição Guimarães	93:408
	1:422$160

Caxias, 28 de Desembro de 1854.

Como Procurador, e Administrador da casa de meu Pay.

Manoel Collaço Maneca e Veras. (2)

— NA LOJA de Antonio José Villa-nova, largo do Poço n.° 3, se vende por preços modicos, além de outros objectos de bom gosto, os abaixo especificados chegados recentemente da capital.

Castiçaes de vidro com mangas. Compoteira de dito de côres e brancas. Apparelhos de porcelana. Casaes de chicaras de dito. Copos para agoa. Calices para vinho. Candieiros solares, e faróes. Selins inglezes de patente. Ditos de montaria para senhoras. Coxins de seda e de linho. Cobertores de lã, e algodão. Redes de dormir pintadas. Folhinhas de algibeira, e de porta.

Bacalhão bom em barricas, Rapé "Paulo Cordeiro". novo.

Attenção !!!

— MIGUEL ANDREA, ANNUNCIA ao respeitavel publico que acaba de mudar sua officina de caldeireiro para a rua das Oliveiras, casa n.° 6, onde espera continuar a merecer a protecção de todas as pessoas que se queirão utilizar de seu prestimo, affiançando não só muita pontualidade na factura de qualquer encommenda como commodidade no preço. Caxias 8 de Janeiro de 1855.

AO PUBLICO.

Joaquim Gomes dos Santos Marques, medico homœpatha e discipulo do Sr. Forbes, que obteve privilegio exclusivo para curar o gaguez no Imperio, offerece os seus serviços, não só na cura da gaguez, como nas molestias seguintes: Hysteria, epylepsia (gota coral) rheumatismo, gota, paralysia, melancolia, enchaquêca, cephalalgia (dôres de cabeça) odomalgia (dôres de dentes), otalgia (dôres de ouvido), espasmos, convulsões, tremuras, e tudo o mais que o povo conhece pelo nome generico de nervoso.

As curas radicaes que consegue, com os meios que emprego, na Capital desta Provincia; e na bella Provincia de Pernambuco, comprovadas por artigos da redacção de todos os jornaes, são um testemunho vivo de que alguns serviços tenho prestado a humanidade sofredora.

As pessôas que morarem distante desta cidade e que se quizerem tratar pelos meios homœpathicos o poderão fazer, dirigindo se por carta ao annunciante, e satisfasendo o portador as consultas e os medicamentos. (3)

—EM casa de João da Cruz, ha muito bom assucar de primeira sorte em barricas e meias barricas e a retalho por preço commodo. (2)

— JOSE' JOAQUIM PERFIRA DOS Santos, diz quem vende farinha d'agua muito boa á 1$600 rs. moeda corrente o paneiro, e tambem diz quem compra 2 Quartãos gordos e bons para carga. (3)

Cachias, Typographia — INDEPENDENTE — Impresso por Antonio da Costa Junior. — 1855.

ANNO V. CACHIAS, 24 DE JANEIRO DE 1855. NUMERO 109.

O FAROL.

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno. . . . 8:000 / Por semestre 4:500 } Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. { Por trimestre. . 2:500 / Numero avulso. . 200

O FAROL.

CAXIAS, 23 DE JANEIRO DE 1855.

Bem podiamos ferrarmos ao trabalho de responder ao *Correio Caxiense*, se por ventura, como jornalista, não nos corresse o dever de restabelecer os factos em sua devida ordem, quando *adulterados* por pennas tam *poltridas*, quanto he á de *rabiscador* desse *immundo pasquim*.

O assassinato de Benedicto!

Eis o *duende* desse *pobre coitado* que, qual outro *Quixote*, cria castellos para os desmoronar a seu talante.

Não foi, por certo, o *Correio*, que moveu o Snr. Delegado Alves Costa a prender Francisco Cordeiro de Souza; quatro dias antes do apparecimento do *Correio* referindo o facto, a que alludimos, já esta auctoridade havia ido á cata do individuo indiciado: combine-se a dacta do *Correio* com a sahida do Snr. Delegado para a — Onça —, que em resultado esse *pasquim* será tido o havido como hum *miseravel embusteiro*; o que ja não he novidade.

De facto está preso Cordeiro, e brevemente a curiosidade do *Correio* será satisfeita; por ora he preciso que tenha um pouco mais de paciencia; visto como a Policia ainda continuando em suas indagações e previdente como he, não lhe pode fazer a graça de ceder-lhe as honras da confidencia.

He por demais ridiculo a miseravel insinuação desse *bolus escriptor*, quando pretende fazer carga ao Snr. Delegado Alves Costa pela diligencia que ultimamente fez nos lugares do — Rosario e Pindoba de deatro.

He sabido que *Raymundo de Andrade*, *criminoso de morte* havia se apresentado por aquellas paragens a frente de hum *grupo*, a que pertencia esse *Mingote*, a quem o *Correio* appellida felizmente de *criminoso*; e por certo ninguem poderá de boa fé contestar o direito que assistia a Policia de perseguir e prender a esses criminosos; bem como, servindo se de suas immensas attribuições, tãobem prender a aquelles que de algum modo protegião a aquelle *grupo*.

Por tanto não pode caber ao Snr. Delegado a censura que lhe fez o *Correio* pelo motivo da prisão de huma mulher, e de dous ou trez individuos que convivião com aquelles *salteadores*.

Continue o Snr. Delegado Alexandre Alves Costa a proceder, como tem procedido, que nos achará sempre promptos a prestar-lhe o mais decidido apoio; devendo contar com a nossa inteira dedicação, e da dos bons Caxienses que sabem felizmente apreciar o seu merecimento.

Pelo correio chegado hoje (23) recebemos diversos jornaes, e delles extractamos os despachos que tiverão lugar no dia 2 de Dezembro: para esta provincia:—

Barão com grandeza.—Barão do Pindaré, o senador Antonio Pedro da Costa Ferreira.

Barões.—Barão do Coroatá, Manoel Gomes da Silva Belfort, barão do Tury-assú, o brigadeiro Manoel de Souza Pinto de Magalhães.

Tratamento de senhoria.—Aos desembargadores das relações; aos chefes de policia.

Fidalgo cavalleiro.—O senador Jeronymo José de Viveiros.

Commendadores de Christo.—Conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza, José Joaquim Teixeira Vieira Belfort.

Cavalleiros de Christo.—Major Thomaz Marianno da Costa Ferreira, Dr. José Ascenço da Costa Ferreira, Dr. João Ignacio Botelho de Magalhães, João Antonio da Costa Rodrigues, Major Joaquim José Nunes Paes, Raymundo Joaquim Cantanhede.

Commendador da Roza.—O Exm. Snr. Eduardo Olimpio Machado.

Officiaes da Roza.—Dr. José Maria Barreto Junior, Dr. Candido Mendes de Almeida, Dr. Alexandre José de Viveiros, Dr. João Pedro Dias Vieira, Dr. Viriato Bandeira Duarte, Major Antonio Pereira, José Firmino Vieira inspector da Thesouraria.

Cavalleiros da Roza.—Contador João Antonio Vaz Portella, Francisco José Gomes Pereira, Dr. Sebastião José da Silva Braga, Caetano Teixeira Pinto de Magalhães, Isaac Espoz de Miranda, Victorino José Rodrigues, Raymundo Jansen de Castro Lima, Marcellino de Azevedo Perdigão.

Conego honorario da Sé desta provincia, o vigario Joaquim Felix da Rocha.

Foram removidos por o haverem pedido, os juizes de direito João do Carvalho Fernandes Vieira, da comarca da Matta Grande, nas Alagoas, para a de Campo Maior, na de Piauhy, e Ignacio Carlos Freire de Carvalho, desta para aquella comarca.

Consta-nos achar-se nomeado desembargador da nossa Relação o Snr. Dr. Manoel Fernandes Junior.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

RECONHECIMENTO AO MERITO.

Illm. Snr.

Os Caxienses querendo dar uma demons-

THEATRO HARMONIA.

RECITA

PARTICULAR.

SABBADO 27 DE JANEIRO DE 1855.

EM BENEFICIO DE RAMOS & NEVES.

Depois de uma brilhante symphonia de ouvertura, executada pelos Professores da orchestra, subirá á scena o magnifico, e pomposo Drama em 1 Prologo, 3 Actos e 1 Quadro, ornado de muzica, que se denomina

OS ABRAZADORES.

Terminará o espectaculo com o muito applaudido pantomimo, que tem por titulo

O RECRUTAMENTO NA ALDEA.

Eis o espectaculo que os Beneficiados tem a honra de offerecer ao illustrado publico d'esta cidade, certos de terem feito uma boa escolha, não se poupando a despezas para que o espectaculo seja montado com toda a pompa que designa o seu autor; e por isso julgão desnecessario tecer elogios a esta sublime producção ja assás conhecida do publico. Rogaõ pois ás pessôas que os quizerem obzequiar, e que por esquecimento tenhão deixado de lhes dar cartões, hajão de os procurar na noite do espectaculo, em casa do Snr. Jose Rodrigues Lopes.

Principiará ás 7 1/2 horas.

N. B. Tendo de debutar pela vez primeira, neste Theatro, a Snra. Francisca Lopes Teixeira, os beneficiados rogão aos seus benignos expectadores hajão de relevar as faltas que a mesma commetter, animando assim a quem se quer dedicar á scena, pelo que lhe serão eternamente agradecidos.

Cachias, Typographia—INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da Costa Junior.=1855.

ANNO V. CACHIAS, 24 DE FEVEREIRO DE 1855. NUMERO 172.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

O FAROL.

CAXIAS, 23 DE FEVEREIRO DE 1855.

Finalmente forão presos, e estão recolhidos na cadeia desta cidade, o famigerado Raimundo d'Andrade, e o salteador — Mingote —, que tentou tirar das mãos da patrulha aquelle criminozo.

A deligencia pagode produsio resultado contrario áquelle que foi apregoado; por quanto as duas prisões, de que nos occupamos, forão effectuadas sem o concurso da força publica.

Está plenamente, pois, justificada a Policia, que, para obrar, não careceu de apparatos, e nem desses movimentos que mais servirião de aviso aos criminosos, e de amedrontar a sociedade, do que de justificar o seo interesse pelo bem publico.

Apoucos dias tambem vimos varejadas duas casas nesta cidade, nas quaes o Juiz Municipal apprehendeu diversos autos e papeis, que havião sido subtrahidos dos cartorios, em tempos mais remotos, para jogo d'algum mimoso da fortuna.

Os complicados nessa nova agiotagem estão sendo devidamente processados.

Em vista destes factos não podemos deixar de tecer os mais merecidos elogios as authoridades desta importante localidade. Graças, mil bençãos dos Caxienses ao Governo de S. M. I., que tem sabido escolher as authoridade, que estão á frente dos nossos destinos.

O Snr. Doutor Thomé Madeira, e os Srs. Delegados Alves Costa e Annibal Marques teem direitos imprescriptiriveis ao reconhecimento dos habitantes de Caxias.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Carta do Caréca, a seu compadre Chico Sera-meu.

Compadre, vôsse bem sabe,
Qual a sorte, qual o fado,
De quem vive retirado
Desse bolicio do mundo:
E' um silencio profundo,
Tal eu, que vivo isolado
Cá na minha solidão,
Nunca tenho occasião
De dar-lh'as adventicias,
Ou mesmo minhas noticias.

Agora tenho accordado
Deste lethargo sair
P'ra poder lhe transmittir,
Com cuidados incessantes,
Noticias interessantes.

Fui ao Theatro passado
A ver os Abrasadores;
Porque mui cheios d'ardores
Estafarão-se em promessas
Os galgadores da pessa.

Achei a cousa soffrivel,
Cá na minha opinião;
Mas outros dizem que não.
Eu digo em frase commum:
São gostos de cada um.

Commetterão certas faltas
Os veteranos actores;
Porem como esses, Senhores
Estão sempre commettendo,
Corrigil-os não pretendo.

Lá vi a Chiquinha Lopes,
Actriz pela vez primeira;
E então de tal maneira,
O papel, que lhe tocou,
Menos mal desempenhou.

Quando ella em scena se vio,
Achou-se muito vexada;
Com medo de pateada
Batia-lhe o coração,
Que parecia um volcão.

Huma cousa ali se faz,
Cómpadre, que m'arrepia;
He a muita bateria,
Que faz a rapaziada
Desta classe acanalhada.

Mas o que se ha de fazer:
Ali cada um é dono;
Pöe-se o siso em abandono,

Cada qual mais imprudente,
E quem quizer que se aguente.

Escrever para gazetas
Agora está muito em moda...
Traz as cabeças á roda!...
Esta mal-dita mania
Degenerou em folia.

Suscitou-se uma questão,
Onde padece o Campinhos.
Tem se dado aos diabinhos
Hum tal *Maneca* de fama,
Que tem se visto na lama.

O Demóstenes então
(Diz-me cá o meu visinho),
Que tambem por ser durinho
O não desfarda das unhas,
E hade apertar-lhe as cunhas.

Eu cá de parte, o que quero
E' ver o fim da questão:
O *Maneca* é rufião,
E sendo muito esporado
Não se dará por cansado.

O Carêta tambem deu
No *Correio* uma pitada;
E por fim da cassoada
Espera que venha á riba
Fulano de tal — Guaritha.

Os homens da fidalguia
Andão meio encafuados;
Parece, que estão zangados
C'o essa vida desregrada,
Que deu com elles em nada.

Começarão pela lenha,
Forão findar em aseite.
O mal-dito do enfeite
Faz um homem cortezão
Depois se ver aldeão.

— Estas despezas, Compadre,
Que lerão sommas de mais,
Tem consequencias fataes!
Mas nem por isso ha emenda
Nessa loucura tremenda.

Vivo attonito, confuzo
Com certas cousas d'agora!....
Dizia a gente d'outr'ora,
Que a ostentada grandeza
Traz sempre muita pobreza.

Adeus, Compadre. Saude
Lhe desejo com dinheiro,
Para ser meu companheiro,
Nas noticias do local
Por um systema formal.

S. C. 8 de Fevereiro de 1855.

Seu Compadre.

O Careca.

A UMA FLOR.

Eu dei uma flor
Mimosa e singéla,
De meigo f rmato
Cheirava muito bella.

Não era açucena
Que falla tão pura,
Mas da cravina,
Tinha a formosura.

Não era suspiro
Nem mesmo saudade,
Fallava de amor,
Tambem de amisade.

A rosa não era
Espinhos não tem,
E' linda formosa
Eu d i a meu bem.

6 de Dezembro de 1854.

O martyr. (*)

VARIEDADES.

O Maranhense dono da fama
Partecipa á freguezia;
Que descobrio no caffé
Cura efficaz para azia.

Pode ser que esta noticia
Faça uzo a muita gente;
Mas eu digo que ao barbeiro
Vá só quem lhe doer o dente.

O caffé que aqui se faz
Tem um certo saborsinho:
Que qualquer velho que o tome
Torna-se logo mocinho.

Se eu ensinasse a receita
Alguns da h mœopathia;
Verião logo em cartazes
Caffé para curar azia.

Mas eu que tambem quero
Defructar as minhas invenções:
Annuncio a dar consultas
Na rua dos Tres-Corações.

Porem as minhas consultas
Custão só quarenta réis:
Em quanto as dos vidrinhos
Querem cinco, e dez mil reis.

(*) Fazemos esta publicação á pedido, e conservamos escrupulosamente as regras do original.

Outra cousa nova eu tenho
Dou primeiro para provar;
O remedio que ao freguez
Eu costumo a receitar.

E não precisão tomar
Mais de seis dezes por dia
Para curar dezenfados
Zangas de fazer azia.

Com o caffé curo arthrites,
Blepharites, esplenites;
Aceites, encephalites,
Hemothises, hepathites.

Por tanto charos freguezes,
Vinde ao Maranhense consultar,
E verão que com o caffé
A todos heide curar.

* * *.

Caxias, 8 de Fevereiro de 1855.

EXTERIOR.

DA INTRODUCÇAÕ DO ARROZ NO PÃO.

Quando o pão torna-se caro, surgem sempre muitas proposições, tendo por objecto diminuir o preço do mesmo pela mistura de materias nutritivas mais baratas que a farinha de trigo.

Ao mesmo tempo levanta-se tambem a questão de saber senão seria melhor deixa-lo tal qual he, diminuir a ração diaria e supprir a insufficiencia que resulte disso pelo emprego directo das substancias alimentarias que se propõe ajuntar á massa.

Minha intenção não he discutir a fundo essas differentes proposições, as quaes bem entendido podem ser atacadas e defendidas com mais ou menos successos. Quero somente expor aigens factos que resultam de experiencias feitas por pessoas de minha familia, que não tem nenhuma pretenção á idéa primeira, nem á primeira applicação do processo de que se trata, mas que tendo-o posto por obra ha muitos mezes, tem adquerido uma certa esperiencia. Eis por tanto o que escreve-me Mr. Prospero Milet dos arrabaldes de Tours:

"Envio-te duas amostras do nosso pão: o primeiro he feito com farinha de trigo e cevada partes iguaes, e um quinto de arroz: he o nosso pão asmo;

"O segundo he feito com farinha de trigo, pura e tambem um quinto de arroz: he o pão do castello

"Desde o meado de dezembro que fabricamos todos os dias esse pão asmo, o qual cedemos por philantropia aos necessitados do nosso municipio e dos vizinhos.

"Esse pão sahe de 30 a 32 centimos o kilogramma. Vendem-no a 30 centimos. Cumpre dizer que a compra do trigo, da cevada e do arroz foi feita no momento da maior carestia. Depois os trigos desceram a 14 francos por hectolitro e meio. O arroz que temos comprado de 45 francos a 50 francos e 50 centimos por 100 kilogrammas, não val hoje (20 de março) senão 35 francos e 60 centimos.

"Eis como empregamos o arroz: Começamos por lava-lo bem, porquanto o arroz de Bengala e de Horinghy que empregamos, contém muita terra. Para cada kilogramma de arroz tomamos 10 litros d'agua e fazemo-los cozer durante duas horas ou duas horas e meia, pouco mais ou menos, a fogo lento, até que o arroz, tendo absorvido toda agua, forma uma massa bem espessa. Deixamos esfriar até á temperatura necessaria para a amassadura; demasiado calor impediria o pão de levedar como convem; depois amassamos arroz e farinha sem nenhuma nova adição d'agua empregando o fermento como de ordinario.

Resta agora a questão das vantagens que o emprego do arroz no pão pode apresentar. Temos feito muitas experiencias a este respeito e sempre temos achado um rendimento mais consideravel.

Sei que em Nantes o conselho municipal mandou tambem fazer experiencias e contra o que achamos aqui, os resultados foram negativos, isto he, que não ha vantagem em empregar o arroz no pão. Mr Frederico de Coninck, o qual importa arroz da Inglaterra e de Pegu, sabendo dos ensaios feitos em Nantes e dos que fizemos aqui, pedio-me uma nota que foi publicada no — Jornal do Havre — e servio de resposta a publicação feita pelo conselho municipal de Nantes.

Sei muito bem que se considerarmos o arroz debaixo da relação exclusiva de suas qualidades alimentarias, não poderemos compara-lo ao trigo, pois que não contem no mesmo grão a materia glutinosa azotada que esse ultimo contém; mas parece-me que a questão não é sómente esta. Em tempos de carestia não importa muito aos pobres ser um pouco mais ou um pouco menos bem nutridos, porem sê-lo sufficientemente pelo menor preço possivel. He nisso que consiste a grande vantagem do arroz.

O arroz não dá nenhum gosto particular ao pão, como a maior parte das substancias que se tem proposto ajuntar-lhe. As pessoas que nos visitam não perceberiam nunca que ha arroz em nosso pão, se disso não fossem advertidas.

A gente do campo he extremamente interesseira, por isso desde que ensinamos a arte de fazer o pão com a addição do arroz, não podemos satisfazer a procura desse grão. Uma pessoa em cuja casa estabelecemos um deposito, vende de 100 a 150 kilogrammas por dia. He isso para os habitantes do paiz um habito

O FAROL.

novo A maior parte delles não conheciam o arroz senão pelo seu emprego em tisana e nunca o tinham comido.

Dirão que he um erro que elles commettem e que entupem o estomago em vez de nutrirem-se; dirão que não ha nisso nenhuma vantagem. Creio que a experiencia já respondeo a estas questões em favor do arroz. Prevendo que talvez o povo preferisse empregar o arroz directamente em sopas, canjas, etc., etc., mandamos buscar uma porção de assucar bruto para facilitar esse emprego; mas o assucar não teve extracção, e todo o arroz he consumido de mistura com as farinhas do paiz. A experiencia parece-nos decisiva.

(Diario de Pernambuco.)

ANNUNCIOS.

— CARTAS de convite para entêrro, impressas em bom papel e por commodo preço, achão-se á venda nesta typographia, e Joaquim Ferreira Tavares, na loja do Sr. Joaquim Pedro dos Santos, rua de S. José.

— AGOSTINHO LIMA, tem para vender Bixas novas — e o Remedio Efficaz para mordeduras de cobra, ou outros bixos venenosos.

Caxias 23 de Fevereiro de 1855. (1)

— A BIBLIA SAGRADA contendo o Velho e Novo Testamento, traducção do Padre Antonio Pereira de Figueiredo, illustrada com Prefações, notas, lições variantes, e ornada d'estampas, edição da Empresa da Livraria Popular e Historica em Lisboa, publicada sob os auspicios do Eminentissimo Cardeal Patriarcha, segunda edição em 1854. Assignão-se para esta Obra em casa de Joaquim José Gomes, tendo chegado nas ultimas Canoas mais 20 exemplares da mesma, a qual já conta nesta Cidade, e fora della, os assignantes seguintes:

Em Caxias	21
» Paranaguá	11
» Oeiras	3
» Campo-Maior	1
Na Theresina	1
» Chapada	1

Qualquer pessoa que alcançar, e se responsabilisar por 10 assignaturas, receberá um exemplar gratis, como premio. Caxias 29 de Janeiro de 1855. (2)

BIXAS

de superior qualidade, vende Joaquim Pedro dos Santos na sua loja, rua de S. José.

— JORGE NUNES DE ALMEIDA, vende arrôz em casca muito bom. (3)

THEATRO HARMONIA.

RECITA PARTICULAR.

Sabbado 3 de Março, subirá á scena, em beneficio de um socio representante, o pomposo Drama em 5 Actos, que se denomina

LUIZ DE CAMÕES.

Terminará o divertimento com um dueto intitulado

O MEIRINHO E A POBRE.

Principiará ás horas do costume.

— A BERTHOLINO ALVES da Rocha, de Jerumenha, fugio no dia 8 do corrente mez um escravo de nome Jeronimo, de 40 annos de idade, pouco mais ou menos; cabra de cor, bastante ladino, de olhos vivos, e algum tanto barbado. Tem as barrigas das pernas um pouco cheias, assim como os dedos grandes dos pés afastados dos outros mais que o natural sabe tratar de gado, e onde para, fugido, costuma passar por forro, pela vida ociosa que levava quando escravo de quem o presente senhor o comprara

A pessoa que o pegar, e o entregar em Jerumenha a seu Senhor, em Caxias a Antonio José Villa-nova, na Therezina a Araujo Costa & Villa-nova, no Codó a Francisco Rodrigues Paima, no Itapucurú a Manoel Pinto Ferreira Vianna, e no Rosario a Manoel Antonio Ribeiro, receberá' uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 22 de Fevereiro de 1855. (1)

Caxias, Typographia — INDEPENDENTE — Impresso por Antonio da Costa Junior. — 1855.

ANNO V. CACHIAS, 13 DE MARÇO DE 1855.

O FAROL

173

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 } Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia n. 3. As assignaturas são—pagas adiantadas.— { Por trimestre.. 2:500
Por semestre 4:500 } Linha de impressão 80 réis. { Numero avulso.. 200

Noticias do Correio.

No dia 8 do corrente por tarde, chegárão na barca *Linda*, procedente do Porto, 116 colonos ou trabalhadores, que vem, por conta do governo provincial, para a obra do canal do Arapapahy. Comprehendem-se neste numero 11 mulheres e alguns menores. Receberão comedorias gratis por 3 dias no arsenal de marinha, onde se achão hospedados, e devem no dia 12 partir para o logar de seu destino. E' gente escolhida, quasi todos moços de 18 a 30 annos.

—Até o meiado deste mez esperão-se de Portugal 40 familias de lavradores, que forão engajadas pelo sr Bittencurt para o estabelecimento de uma colonia agricola nas suas terras d Bitiúa (comarca de Guimarães), na forma do contracto, que com o governo provincial celebrou aquelle empreźario.

Conta-nos que o mesmo governo mandou, por intermedio de uma casa commercial do Rio de Janeiro, engajar á Europa mais 150 colonos suissos para a provincia.

Lê-se no — Estandarte — o seguinte:

—Agora mesmo fomos informados que o Snr. commendador Domingos da Silva Porto tendo consciencia de haver fraudulentamente prejudicado á praça em avultadas sommas — dizem que mais de trezentos contos, — se declarou fallido e criminoso, entregando-se voluntariamente á prisão no quartel do campo de Ourique.

As noticias, que deparamos nos jornaes, são em géral de pouco interesse. As estrangeiras nada acrescentão as do vapor passado relativamente no theatro da guerra na Europa, sendo ainda a mesma a posição do exercito alliado diante de Sebastopol, que continúa a resistir, como verão os leitores dos diversos extractos, que damos. As nacionaes resumem-se no seguinte: —

O Snr. ministro da marinha acabava de nomear uma commissão para o exame e organisação do pessoal e material da armada, ficando composta dos Srs. chefes de esquadra Mariath, Carvalho e Marques Lisboa, chefe de divisão J José Ignacio, capitães de mar e guerra Beltrão e Leitão, e capitão de fragata Raphael Valle. As commissões que existiam, denominadas de Derrotas, armamento e exame de madeiras, foram dissolvidas.

Foi nomeado secretario do general inspector das fortificações da provincia de S. Paulo, o tenente de estado maior de segunda classe, João Carlos Corrêa Lemos, e sub-director da colonia militar de Obidos o capitão Francisco Antonio da Fonseca Galvão.

Esperava-se na côrte uma barca ingleza, procedente de Singapore, com 300 emigrantes chinezes.

Por ordem do Sr. ministro do imperio tinham de continuar as obras do encanamento d'agua da rua do Silva Manoel.

O Sr marquez de Paraná devia partir no dia 13 para a sua fazenda.

Por decretos de 10 de Janeiro foram nomeados:

Desembargador da relação desta provincia o juiz de direito André Bastos de Oliveira.

Juiz de direito da comarca de Oeiras, no Piauhy, o juiz de direito Antonio Borges Leal Castello Branco, ficando sem effeito o decreto que o nomeara para a comarca de Solimões.

Idem, idem da comarca de Solimões, na provincia do Amazonas, o bacharel Felix Gomes do Rego.

Idem, idem, idem, da Palma, em Goyaz, o bacharel João Ignacio Silveira da Motta.

Juiz municipal e de orphãos do termo do Cabo, em Pernambuco, o bacharel Ernesto de Aquino Fonseca.

Idem, idem, do termo de Caçapava, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, o bacharel Luiz Lopes Castello Branco.

Foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo da Boa Vista, o bacharel Affonso Peres de Albuquerque Maranhão.

Foi removido o juiz municipal e de orphãos Miguel Gonçalves Lima, do termo da Boa Vista para o de Cabrobó, da provincia de Pernambuco por assim o haver pedido.

Por decreto de 15 do mesmo mez foram removidos:

O Juiz de direito Marcos Antonio de Macedo, da comarca do Crato para a do Icó, no Ceará.

O juiz de direito Domingos José Nogueira

Jaguaribe, da comarca de Inhamuns para a do Crato, por assim o haver pedido.

Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Marajó, no Pará, o juiz municipal Vicente Ferreira da Silva Bueno.

Idem, da comarca de Inhamuns no Ceará, o bacharel Agostinho Luiz da Gama.

O Snr. de Greling, secretario da legação franceza na côrte, foi removido na mesma cathegoria para a legação franceza de Athenas, devendo ser substituido naquelle lugar pelo Sr. de Brossard, secretario da legação em Bogotá.

Tendo o Snr. Dr. Lallemant de fazer uma viagem a Europa, foi nomeado o Sr. Dr Antonio José Pereira para o substituir, durante sua ausencia no serviço de uma das enfermarias do hospital da Mizericordia.

O Sr conselheiro Diogo Soares da Silva de Bivar, presidente do Conservatorio Dramatico Brasileiro, havia resolvido, com o parecer da meza, mandar celebrar uma missa solemne pelo repouso eterno do Visconde de Almeida Garret, membro honorario do mesmo Conservatorio.

Tinha chegado a côrte, na galera *France e Bresil*, o Sr. Dr. Domingos José Gonçalves de Magalhães com sua familia.

RIO DE JANEIRO

Na — Revista Maritima Brasileira —, lê-se o seguinte artigo.

MACHINA DE ELEVAR AGUA.

O Sr. José Serapião dos Santos é inconstestavelmente dotado de uma especie de instincto inventivo, e se quizer d'elle colher todo o beneficio possivel, virá algum dia a ser, com o estudo theorico indispensavel, o Watt brasileiro.

Sem nada dizer sobre os diversos inventos seus, interessantes já para a arte pyrotechnica, já para a agricultura trataremos por agora da machina de elevar agoa, de sua particular invenção.

Este aparelho è tão simples, que pode ser comprehendido dispensando-se o desenho.

Uma caldeira e um reservatorio d'agoa communicão-se por intermedio de um tubo. A agoa è comprimida pelo vapor que desce por esse tubo, e obrigada a subir por outro que chamaremos de esgoto.

Quanto á renovação do vapor na caldeira, e da agoa no reservatorio; por intermedio de um tubo semi-capilar, que vem por um tubo de esgoto á caldeira, diz o inventor, se dá o primeiro phenomeno; e uma valvula a qual se abre e fecha opportunamente no reservatorio, satisfaz a segunda condição.

Nisto cifra-se toda a descripção.

Com effeito este aparelho é tão simples e obvio em sua composição, que a alguem parecerá tudo, menos uma novidade. Em geral pouco apreço se lhe tem dado, primeiramente porque neste paiz tendemos sempre a ligar o nome á invenção, mesmo que seja esta exquisita, e quando aquelle principia por algum W. Serapião é um nome demasiado brasileiro e pertence a um individuo pouco conhecido. Nada portanto mais natural do que negarem-se até certos fabricantes a construir a machina, porque a consideravão absurda e o inventor um visionario.

Consta-nos comtudo que foi ouvida uma commissão de illustres engenheiros, e (cabe aqui fazer uma honrosa excepção) não só estes senhores, como o mui digno ministro do imperio, entenderão que valia apena dispender algumas centenas de mil réis para animar e proteger um moço que segue apaixonado sua vocação. Apesar da pouca vontade do fabricante preparou-se o apparelho, e, poderemos dizer, contra a expectação geral, elle funccionou.

A agoa elevou-se comprimida pelo vapor!

Affirmão-nos que, no arsenal de marinha, antes de qualquer experiencia, despresou-se semilhante invenção como totalmente impossivel: mas que o Exm Sr ministro da marinha vai determinar um minucioso exame.

Houve quem declarasse que seria inevitavel a condenação total e que portanto jámais se conseguirá o fim desejado.

Apesar da evidencia de que a machina do Sr. Serapião trabalha segundo suas previsões, restão-nos ainda duvidas a respeito da caldeira e do jogo da valvula. Não as exporemos por ora, porque ousamos esperar que o mesmo Sr. Serapião terá a bondade de nos dar algumas explicações.

A illustre commissão, á qual acabamos de referir-nos, diz em um relatorio cuja copia vimos, que não tem conhecimento de apparelho igual ao do artista brasileiro.

Pedimos licença aos illustres membros da commissão para de algum modo contestal-os n'esta parte.

Temos a mais profunda convicção que o Sr. Serapião guiou-se pelo feliz instincto de que fallamos, na combinação dos meios para applicar o vapor á elevação d'agoa em um tubo. Nem um livro talvez foi consultado, e com certeza Tredgold nunca.

Entretanto lemos n'esse autor algumas palavras, que deve o Sr. Serapião considerar como um testemunho em seu favor, depois de outro irrecusavel — o facto em si mesmo.

Em 1663 descobrio o marquez de Worcester o maquinismo, sob estampa I na atlas de Tredgold, *para elevar agoa por meio de vapor.*

Mas este maquinismo, com quanto muito semelhante ao do Sr, Serapião, lhe é comtudo tão inferior que, segundo o mesmo autor conservou-se sempre problematico. Usão-se ali

rar é uma das maiores decepções do homem; pois não é só aos loucos que inspiras confiança, o que talvez fosse misericordia. Mas tambem fazes viver os desgraçados, o que talvez seja uma crueldade.

Ah! quão mal te conhecem, odiosa esperança, e como vou emfim uma vez para sempre desmascarar-te.

Vou aqui em face dizer-te, não, repetir-te o que és

E's a capa de toda preguiça. E's a desculpa de toda a vadiação. O pretexto que determina o homem a confiar á Providencia todos os seus negocios, e ver chegar a desgraça com os braços cruzados.

E's o opio que entorpece todas as forças. E's a paralysia nervosa da energia e da coragem do homem

Quereis uma prova de que a esperança é o que vos parece mais miseravel e mais inutil? Ahi tendes: não hesitais em dar esperança ao mendigo a quem negareis até mesmo uns cobres. Não lhe dais esmola, porque a esmola por minima que seja, vos d paupéra de um g zo qualquer. Dizeis-lhes: *Deus vos abençoe*; porque tanto desprezais a esperança que a atirais ás ventas de qualquer

Esperança! oh! quem quer? aqui tem. Podeis achar com tanta profusão quanta mostra o pelotiqueiro em tirar ovos do seu sacco encantado.

E com essa moeda deveis remir-vos da dôr, do infortunio, da calamidade, dos desastres! Com essa universal panacéa deveis curar as chagas do coração, as feridas da alma.

Tola perversidade, perversa tolice! Nescia raça humana! O homem, estupido bruto!

Mas quando alguem me quebra uma perna, e nella apparece a gangrena, não ha medico que se atreva a dizer ao homem: "Olha para esses dous amantes que valsão apoiados um no outro, e ficarás curado." E quando o coração se despedaçou, e o corróe a gangrena, querem curar-te com o écho mentiroso de um futuro que ainda não existe e que tem contra sua existencia as improbabilidades do passado!

Mas quando um padecente manda arrancar um dente molar, o dentista não lhe diz para o consolar: "Ha de nascer-vos outro dente"; porque o padecente não acreditará; e quando das profundidades do nosso ser se tem arrancado o que temos de mais caro, consolão-nos, ou procurão consolar-nos com essa eterna banca-roteira, a Esperança!

Emquanto o homem espera, é cobarde, sem elasterio, abatido, tudo quanto nelle pode reagir deposita-o elle na esperança. A esperança tudo a seu beneficio deve faser; a esperança è o macio sofá em que descança a sua preguiça, e a montanha russa das suas irresoluções, á qual sobe outra vez logo que tem descido, e desce de novo quando tem subido.

O homem que se requebra para a esperança, é como a rola que se namora no espelho; por fim quer beijar-se a si propria, e ahi quebra a cabeça no vidro.

O retinir da esperança chama a tempestade em vez de a desviar. Ai de teu coração, velho celibatario, que tomas por aia a esperança. Dá-lhe ella sopinhas de leite, da-lhe seu mingáo á noite e de manhãa; porem rouba-lhe mil por cem em cada compra.

A esperança engana o homem desde o berço até o leito da agonia, e por unica oração funebre faz estalar os dedos na sua sepultura.

Vai-te para o inferno, esperança. Despete, como em quarta-feira de Cinzas despimo-nos da nossa fatiota de carnaval; agarrei-me a mim mesmo pelas orelhas, e safei-me das tuas redes em que estay enleiado. Vai-te para o inferno, esp[illegible] criada de todo o mundo, fregueza [illegible] de todos os prostibulos, eterna mu[illegible]deira; detesto-te, abomino-te, desprezo-te!

Não quero mais *esperar* senão que não hei de mais esperar, e nessa esperança despeço-me da esperança.

Saphir.

Tem lama no coração.

Mulher magra e barriguda,
Que soffre palpitação,
Tem medo de Lagartixa,
Tem lama no coração.

(Idem.)

EDITAL.

Lorino Manoel Teixeira, Fiscal do Municipio desta Cidade, por nomeação legal &.

FAZ saber a todos os seus habitantes que de ora em vante tem de sahir em correição acer-

ca do exacto cumprimento dos artigos 13, 14, e 19 do Codigo de Posturas deste Municipio. E para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorancia mandou publicar o presente nos lugares mais publicos, e pela imprensa. Caxias 15 de Março de 1855.

Lorino Manoel Teixeira.
Fiscal do Municipio.

ANNUNCIOS.

THEATRO HARMONIA.

Recita Particular.

SABBADO 7 DE ABRIL DE 1855.

DIA DE GALA.

Haverá o seguinte espectaculo.

Logo que a autoridade competente, tenha chegado á tribuna, a orchestra tocará, uma breve introducção, finda a qual abrir-se-ha a scena, e perante a Effigie de S. M. I.— se cantará o

Hymno Nacional.

Em seguida a orchestra executará uma linda symphonia. Depois subirá á scena o excellente drama em 4 actos:

SIMÃO O LADRÃO.

Terminará o divertimento com o mui jocoso duetto que se intitula

O JOGADOR.

Principiará ás 8 1|2 horas.

O resto dos bilhetes de Platea, achão-se á venda em casa do Snr. José Rodrigues Lopes, largo de S. Benedicto.

PROTESTO.

O ABAIXO assignado retira-se para Portugal a tratar de sua saude, e forçoso lhe é declarar que os Snrs. Antonio da Costa Lobo, e Eduardo Britto Lima dos Reis, contra toda a justiça, tem apossado de grande parte da terra que possuo na data denominada S. Bartholameu, comprada a Bruno Antonio Meirelles; este Snr. Lobo, sendo um dos maiores posseiros da mesma data, cuja posse se acha judicialmente demarcada, não satisfeito teem ultrapassado seus limites bem conhecidos por elle, e pela maior parte de seus visinhos; aggregando no mesmo terreno famulos seus, para que no futuro se possa diser tenho jus naquelle lugar, não se lembrando que sendo a minha compra feita em 27 de Março de 1845, em Junho do mesmo anno me pedio licença para tirar alli algumas madeiras, o que lhe concedi, adiantando-me que em 1838, tinha feito uma rossa naquelle terreno, que tinha tido tanta abundancia que de tudo tinha perdido por não puder colher, e notando-lhe o abaixo assignado, a terra não ser delle como confessava, respondeo que o dono não morava nellas & &. Tudo isto foi presenciado por meu cunhado Silvestre Nunes d'Almeida, e pedindo-lhe para alli não rossar mais em razão da minha compra, promptamente o prometteo. Todos sabem que o primeiro possuidor daquella data foi José Fernandes Lima, e a muitos annos que se acha dividida em posseiros, sendo o mesmo Snr. Lobo, um delles, porem com o mesmo direito tambem o foi Jacintho José da Silveira, conforme se mostra pelas Escripturas do Livro competente em 20 de Janeiro, 20, e 27 de Junho de 1806, hoje em meu puder, e sendo os bens deste Silveira, postos em praça por Antonio Henriques Castellão em 28 de Novembro de 1821, alli arrematou o mesmo Bruno as mesmas terras. Se estes Snrs. se dessem ao trabalho, e despezas, a que me tenho sugeitado terião conhecido, não só o que relato como a declaração feita na demarcação de Rapozo, tratando da mesma terra, quando se craveu o 4.° marco daquella demarcação isto em 1793, e quando assim tenho consciencia que não serião tão pertinazes a disfructarem aquillo que me pertence, e está fora dos seus ramos. O Snr. José Pereira Ramos, quando vendeo ao mesmo Snr. Eduardo, a terra que possuia na data de Manoel José Rapozo (segundo elle me informa) mostrou o ramo da mesma data, que lhe passa junto as sanzallas dos pretos, a este comprador, disendo-lhe que para o lado opposto me pertencia, porem tudo isto é nada, e consta-me que de commum accôrdo com o mesmo Snr. Lobo disfructão as terras que me pertencem, e sendo sabido que á mais de dous annos a minha saude me tem afastado de meus interesses, forçoso me é protestar contra este abuso, para em melhor occasião mostrar o direito que me assiste, e com a minha falta, a meus filhos.

Manoel Cardozo de Moura.

Caxias 24 de Março de 1855.

Cachias, Typographia —INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior, = 1855.

abi.

satisfa...

Nisto cifra-se toda a descripção.

...servou-se sempre problematico. Usão-se ali

O FAROL

SUPPLEMENTO AO NUMERO 43.

EDITAL.

O Cidadão Lourindo Antonio Ferreira, Juiz de Paz do Primeiro Destricto desta Cidade de Caxias &c.

FAÇO saber aos que o presente Edital virem, que por deliberação da Meretissima Junta do Commercio de desenove do proximo passado mez de Fevereiro, communicado a este juizo, pelo Exm. Presidente da Rellação e da Junta do Commercio desta Provincia por officio de desenove de Fevereiro p. p., foi declarada aberta a fallencia da casa commercial do negociante matriculado, o Commendador Domingos da Silva Porto, como se vê dos officios e sentença da Meretissima Junta, que por copia me forão derigidos; os quaes são dos theores seguintes. —Illm. Snr. Em virtude do officio do Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, que lhe remetto por copia, cumpre Vmc. dar as providencias, que determina o Presidente da Junta do Commercio, em officio derigido a mim em dacta de desenove de Fevereiro do corrente anno, que lhe remetto por copia, assim como a sentença d'abertura da quebra do Commendador Domingos da Silva Porto, visto que a casa commercial d'este fallido se acha em seu Destricto. Deus Guarde a Vmc. Caxias 9 de Março de 1855. —Illm. Snr. Lourindo Antonio Ferreira, Juiz de Paz do 1.° Destricto. —Domingos José da Silva Vianna, Juiz de Paz do 2.° Destricto. =COPIA. =Illm. Snr. Embora não houvesse o Presidente do Tribunal do Commercio derigido-se ao Juiz de Paz respectivo, isto he, a aquelle cuja jurisdição comprehende a casa do Commendador Domingos da Silva Porto, todavia entendendo que não podendo o Tribunal do Commercio delligar poderes deve-se crêr, pois, que somente a falta de conhecimento de devizão dos Destrictos deste Termo, occasionou aquella falta, e tanto assim que no citado officio que V. S. se digna remetter-me por copia vê-se que elle manda V. S. obrar no Destricto da sua jurisdição. Sendo esta a unica, e verdadeira intelligencia que se deve dar ao citado officio; a V. S. cumpre officiar ao competente Juiz para obrar de conformidade com a Lei. Deus Guarde a V. S. Caxias 9 de Março de 1855. —Illm. Snr. Domingos José da Silva Vianna, Juiz de Paz do 2.° Destricto. —Thomé Fernandes Madeira de Castro. —Está conforme. —José Antonio Furtado de Noronha, Escrivão do Juiz de Paz. =COPIA. =Remetto a V. S. a copia inclusa da sentença da Junta do Commercio desta Provincia proferida em sessão extraordinaria d'hoje pela qual foi declarada aberta a fallencia da casa commercial do Commendador Domingos da Silva Porto, afim de que V. S. passe a cumprir o que determina o artigo 811 do Codigo Commercial, e Regulamento respectivo, nos bens, papeis e livros pertencentes ao mesmo fallido, que se encontrarem no Destricto, de sua jurisdição. Deus Guarde a V. S. Maranhão 19 de Fevereiro de 1855. —Joaquim Vieira da Silva e Souza, Presidente da Rellação e da Junta do Commercio. —Snr. Juiz de Paz do 2.° Destricto da Cidade de Caxias. —Está conforme. —José Antonio Furtado de Noronha, Escrivão de Paz. =COPIA. =A vista da petição de denuncia a folhas 2 de diversos credores do negociante matriculado o Commendador Domingos da Silva Porto, instruida dos competentes documentos, e attenta a propria declaração a folhas quarenta e oito do mesmo Silva Porto, de se achar em estado de insolvencia, declarão aberta a fallencia de sua casa commercial desde o dia quinze do corrente, em que, segundo he notoriamente sabido e até allegado pelos ditos denunciantes se foi recolher espontaneamente á prisão, d'onde sahio e se occultou, e não sendo achado em sua casa quando no dia desoito se foi proceder a apposição provisoria dos sellos, achando-se em lugar não sabido, como declararão seus caixeiros, e consta do auto a folhas quarenta e quatro. Ponhão-se sellos em todos os bens, livros e papeis do fallido: nomeião para Curadores fiscaes os credores—Moon & Companhia—que prestarão juramento, e para Juiz Commissario o Municipal e do Commercio da segunda vara desta Capital. Maranhão 19 de Fevereiro de 1855. —Vieira, Presidente. —Vellozo. —Miranda. —Está conforme. —José Antonio Furtado de Noronha, Escrivão de Paz. =Em virtude do que, proferi o despacho do theor seguinte. —Autoado, proceda-se ao sello, com citação do Curador Fiscal, que nomeio ao Doutor Novaes que prestará juramento. Caxias 9 de Março de 1855. —Ferreira. =E em virtude d'elle se passou o presente Edital, pelo theor do qual se faz publica declaração da abertura da fallencia da casa commercial do negociante matriculado o Commendador Domingos da Silva Porto, e convoca a todos os credores e mais pessoas interessadas da mesma casa commercial, para se reunirem nas casas de negocio do mesmo fallido no Porto-grau-

de desta cidade, no dia 14 do corrente pelas nove horas da manhã afim de se procederem á nomeação do Depositario, ou Depositarios, que provisoriamente administrem a dita casa fallida. Para constar se passou o presente por cinco vias, para serem affixados nos lugares designados por Lei, e publicados pela imprensa. Caxias 10 de Março de 1855. Eu Clemente de Araujo Lima, Escrivão que o escrevi.

Lourindo Antonio Ferreira.

VARIEDADES.

AVISO AOS CREDORES.

Os jornaes francezes annuncião que um credor *sanguineo*, que se esforçava por obter dinheiro de seu devedor que encontrara na rua, morreu subitamente de uma apoplexia fulminante.

"Hontem (diz o *Mosquetaire*) um nosso amigo se desembaraçou de um credor que o importunava dizendo-lhe:

—Ah! meu Deus! contenha-se, meu caro senhor! modere-se! o senhor tem os olhos injectados de sangue! Havia de pesar-me toda a vida se fosse o culpado da morte de um pai de familia! Rogo-lhe que me poupe a sensibilidade! Vá quanto antes para casa, meu amigo, e diga a sua senhora que lhe prepare um escaldapés com mostarda em pó.

E o credor aterrado poz-se a pannos, e o nosso amigo gritava-lhe sempre com uma compaixão extremosa

—Não se esqueça da mostarda! A mostarda sobretudo!" (Extr.)

ANNUNCIOS.

—CARTAS de convite para entêrro, impressas em bom papel e por commodo preço, achão-se á venda nesta typographia, e Joaquim Ferreira Tavares, na loja do Sr. Joaquim Pedro dos Santos, rua de S. José.

—A BIBLIA SAGRADA contendo o Velho e Novo Testamento, traducção do Padre Antonio Pereira de Figueiredo, illustrada com Prefações, notas, lições variantes, e ornada d'estampas, edição da Empresa da Livraria *Popular e Historica* em Lisboa, publicada *sob os auspicios* do Eminentissimo Cardeal Patriarcha, segunda edição em 1854. Assigna-se para esta Obra em casa de Joaquim José Gomes, tendo chegado nas ultimas Canoas mais 20 exemplares da mesma, a qual já conta nesta Cidade, e fora della, os assignantes seguintes:

Em Caxias	21
" Paranaguá	11
" Oeiras	3
" Campo-Maior	1
Na Theresina	1
" Chapada	1

Qualquer pessoa que alcançar, e se responsabelisar por 10 assignaturas, recebe um exemplar gratis, como premio. Caxias 29 de Janeiro de 1855. (3)

BAXAS

de superior qualidade, vende Joaquim Pedro dos Santos na sua loja, rua de S. José.

—A BERTHOLINO ALVES da Rocha, de Jerumenha, fugio no dia 8 do corrente mez um escravo de nome Jeronimo, de 40 annos de idade, pouco mais ou menos; cabra de cor, bastante ladino, de olhos vivos, e algum tanto barbado. Tem as barrigas das pernas um pouco cheias, assim como os dedos grandes dos pés afastados dos outros mais que o natural. Sabe tratar de gado, e onde pa'ra, fugido, costuma passar por forro, pela vida ociosa que levava quando escravo de quem o presente senhor o comprara.

A pessoa que o pegar, e o entregar em Jerumenha a seu Senhor, em Caxias a Antonio José Villa-nova, na Therezina a Araujo Costa & Villa-nova, no Codó a Francisco Rodrigues Baima, no Itapucurú a Manoel Pinto Ferreira Vianna, e no Rosario a Manoel Antonio Ribeiro, recebera' uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 22 de Fevereiro de 1855. (2)

Cachias, Typographia—INDEPENDENTE— Impresso por Antonio da Costa Junior.=1855.

ANNO V. CACHIAS, 30 DE MARÇO DE 1855. NUMERO 175.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 } Subscreve-se na Typ.— Independente—largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas.— Linha de impressão 80 réis. { Por trimestre.. 2:500 Numero avulso.. 200

Por semestre 4:500

O FAROL.

CAXIAS 29 DE MARÇO DE 1855.

Pelo ultimo correio veio-nos as noticias, de que o commandante das armas da provincia da Bahia o Marechal José Joaquim Coelho fôra removido para Pernambuco, e que para o substituir na Bahia fôra nomeado o Brigadeiro Antonio da Fonseca Costa.

O 5. Batalhão de Fuzileiros da guarnição desta provincia vai para Pernambuco, e para aqui vem o 2.º da mesma arma que acolá estava.

Estas nomeações teem dado lugar a que se suspeite da tranquillidade daquella provincia; porem suppomos infundadas essas suspeitas; estamos mesmo convencidos, de que a ordem publica não será alterada no Imperio.

Publicação á Pedido. (!)

Illm. Snr. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. huma certidão junta por julgar do meu dever remetter-lhe visto tela encontrado no processo crime de morte instaurado nesta Del gacia contra Balduino da Costa Machado, para que V. S. faça della o uso que julgar por direito dever. Deus Guarde a V. S. Villa da Carolina 9 de Desembro de 1854.—Illm. Snr Delegado de Policia da cidade de Caxias. — Thomaz de Aquino Pereira, Juiz de Direito interino.

Bazilio de Oliveira Arala, Segundo Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão das execuções e do Jury nesta Villa da Carolina & &.

Por ordem do Sr. Major Thomaz de Aquino Pereira, Juiz de Direito interino desta comarca. Certefico que revendo o processo a folhas vinte verso, the folhas vinte huma, encontrei a pronuncia do theor seguinte. — Os ditos das testemunhas por mim inqueridas e perguntadas no presente summario obrigão a prizão e livramento a Balduino da Costa Machado comprehendido nas penas do Artigo 192 do Codigo Criminal, o Escrivão lance no rol de culpados, e passe ordens com segredo para ser capturado, e mando dê sequestro em seus bens para pagamento das custas em que o condemno. Villa da Carolina 10 de Janeiro de 1843.—Ladislão Pereira de Miranda. — Nada mais se continha em a dita pronuncia, que do proprio original extrahi, o qual me reporto e dou fé, e vai na verdade sem cousa que duvida faça, não o fasendo algum lapso de pena, borrão, ou entrelinha, pois conferi, concertei, escrevi e assignei. Villa da Carolina aos 9 dias do mez de Dezembro de 1854. Eu Bazilio de Oliveira Arala, o escrevi e assignei, conferi e concertei.

C. C. por mim Escrivão.
Bazilio de Oliveira Arala.

(!) Bem justificada está pois a autoridade que negou habeas corpus a Balduino da Costa Machado, cómo á que o prendeu.

Os R. R.

NOTICIA IMPORTANTE.

As delicadas e enthusiasticas expressões de que se servio o Snr. Ricardo Leão Sabino, por occasião do offerecimento de seus serviços ao governo de S. M. Britanica, faz tanta honra a esta provincia, que lhe deu o nascimento, que em signal de admiração á aquelle, e parabens a esta, vamos consignar nas columnas de

nossa folha a breve allocução do distincto Maranhense.

Ei-la:

O capitão honorario de infanteria de primeira linha do exercito brazileiro Ricardo Leão Sabino, ao Exm. ministro da guerra da Grãa-Bretanha.

Exm. Snr. — Os meus titulos são mais que sufficientes para acreditarem-me perante o vosso governo quanto ao fim a que me proponho; são os meus feitos d'armas, publicados por um amigo no *Correio Mercantil* de 11 e 13 de Fevereiro do anno p. p., documentados com toda a evidencia moral.

Tendo hoje lido no *Jornal do Commercio* as principaes disposições de bill que autorisa o vosso governo a alistar estrangeiros, e a conceder patentes de officiaes para essa legião, meu adormecido ardor marcial não póde deter-me na resolução de vos fazer offerta dos meus serviços em defesa dos direitos de vosso paiz na presente luta, no caso de poder effectuar V. Exc. as condições que passo a enumerar. Primeiro, conseguir V. Exc. do meu governo a necessaria licença; segundo, o posto de accesso desde o dia em que embarcar aqui, não só por susto, como porque já para elle fui proposto por um general em campanha; terceiro, a declaração dos vencimentos que me competirão, bem como a consignação de uma mensalidade deduzida dos ditos a minha familia por cujo porvir me sacrifico, legando sua tutella á Grãa-Bretanha, se por acaso perecer em seu serviço; quarto, e ultimo, a concessão de um prazo razoavel para dispôr de meus negocios e ir levar minha familia para a companhia de meus parentes em S. Paulo. Cabe-me aqui certificar a V. Exc. que não será a primeira vez que entre em corpo inglez e outro francez terei de me bater contra o inimigo commum, tendo isto já acontecido em Portugal em 1833 e 1834.

Dirijo-me a V. Exc pelo orgão da imprensa para gloria de minha patria, para que se veja na Europa que no meu paiz tambem ha enthusiasmo pela gloria militar quando é pela liberdade; e que em quanto eu meu paiz natal, no Maranhão, se descobre o El Dorado, e se engajão na Europa homens para virem buscar ouro, um Maranhense se quer engajar para ir á Europa buscar mais em nome. Rio de Janeiro, rua de S. Pedro n. 278. — *Ricardo Leão Sabino.*

(*Do Jornal do Commercio.*)

VARIEDADES.

Leve a breca a esperança.

Esperança! Aladroada parceira no jogo da ventura, cobarde banqueira da mentira, velha cigana de botequim, miseravel feiticeira que vai sorrindo-se e enganando com a impostura da buena-dicha; pelotiqueira indigna que dansa na corda tesa da expectação, mascara do entrudo da vida, esqueleto de novo estufado e envernisado, charlatancia vendedora de todas as miserias da vida Esperança! detesto-te, abomino-te, despreso-te! Foge daqui vai para o inferno!

Esperança! Louca immortal dos mortaes loucos, enganadora enganada, divindade que sahe da bolha do sabão assoprada pelo canudo de estupido menino, rainha dos insensatos, já não pertenço ao teu reino.

Esperança! invisivel e mofadora avó do genero humano, tangedora de castanholas com saias todas cobertas de fitas, de lantejoulas e de canotilhos, producto aperfeiçoado dos inquilinos de Charanton, quem algum dia te adorou? Heim?

Os enfermos, os namorados, os poetas e os jogadores. E tomaste ao serio, e julgas ser uma potencia, rainha, deosa, inebriada pelas fumaças de incenso em que se desfazem os miolos dos teus estupidos adoradores!

Esperança insanavel, conviva sempre esfomeada das nossas miserias como ainda te atreves a apparecer diante de mim? De mim que te acompanho, que te espreito desde que te reconhecia, e que te vi, cruel, desapiedada, sem descanço viver das esmolas dos mendigos, dos presentes extorquidos á miseria!

Mas o que és, fallaz esperança, senão o chocalho que a Providencia dá ás suas crias para que não chorem? O que és senão o espirito de vinho em que são conservadas sempre frescas e em bom estado as difformidades do nosso espirito, e as dos nossos desejos? O que és senão a perpetua enfiada de peças dramaticas e de beneficios que nunca se hão de representar? O que és senão a Niza do espirito, á qual mandão os corações enfermos, para que se extinguão menos dolorosamente? O que és senão a *Eiapopeia* do seculo, uma velha desmamadeira de crianças de continuo a nina-las com a mesma cantarola? O que és senão o bilhete de entrada de um baile em que nunca se entra? O que és senão uma letra cujo aceitante, a felicidade pede de continuo reforma e perdão de juros? O que és senão a cama feita pelo futuro para adormecer o passado e o presente? Esperança, velho tento do jogo da vida, os homens chamão-te um *dom do céo.*

Tola perversidade, perversa tolice!

Ah! és má peçonha, esperança, e espe-

Domingo 25 de Março. SUPPLEMENTO AO N. 174.

O FAROL

ANNUNCIOS.

PROTESTO.

O ABAIXO assignado retira-se para Portugal a tratar de sua saude, e forçoso lhe é declarar que os Snrs. Antonio da Costa Lobo, e Eduardo Britto Lima dos Reis, contra toda a justiça, tem apossado de grande parte da terra que possuo na data denominada S. Bartholameu, comprada a Bruno Antonio Meirelles; este Snr. Lobo, sendo um dos maiores posseiros da mesma data, cuja posse se acha judicialmente demarcada, não satisfeito tem ultrapassado seus lemites bem conhecidos por elle, e pela maior parte de seus visinhos; aggregando no mesmo terreno famulos seus, para que no fucturo se possa diser tenho jus naquelle lugar, não se lembrando que sendo a minha compra feita em 27 de Março de 1843, em Junho do mesmo anno me pedio licença para tirar alli algumas madeiras, o que lhe concedi, adiantando-me que em 1838, tinha feito uma rossa naquelle terreno, que tinha tido tanta abundancia que de tudo tinha perdido por não puder colher, e notando-lhe o abaixo assignado, a terra não ser delle como confessava, respondeo que o dono não morava nellas & &. Tudo isto foi presenciado por meu cunhado Silvestre Nunes d'Almeida, e pedindo-lhe para alli não rossar mais em razão da minha compra, promptamente o prometteo. Todos sabem que o primeiro possuidor daquella data foi José Fernandes Lima, e a muitos annos que se acha dividida em posseiros, sendo o mesmo Snr. Lobo, um delles, porem com o mesmo direito tambem o foi Jacintho José da Silveira, conforme se mostra pelas Escripturas do Livro competente em 20 de Janeiro, 20, e 27 de Junho de 1806, hoje em meu puder, e sendo os bens deste Silveira, postos em praça por Antonio Henriques Castellão em 28 de Novembro de 1821, alli arrematou o mesmo Bruno as mesmas terras. Se estes Snrs. se dessem ao trabalho, e despezas, a que me tenho sugeitado terião conhecido, não só o que relato como a declaração feita na demarcação de Rapozo, tratando da mesma terra, quando se cravou o 4.° marco daquella demarcação isto em 1793, e quando assim tenho consciencia que não serião tão pertinazes a disfructarem aquillo que me pertence, e está fora dos seus ramos. O Snr. José Pereira Ramos, quando vendeo ao mesmo Snr. Eduardo, a terra que possuia na data de Manoel José Rapozo (segundo elle me informa) mostrou o rumo da mesma data, que lhe passa junto as senzallas dos pretos, a este comprador, disendo-lhe que para o lado opposto me pertencia. porem tudo isto é nada, e consta-me que de commum accôrdo com o mesmo Snr. Lobo disfructão as terras que me pertencem, e sendo sabido que á mais de dous annos a minha saude me tem afastado de meus interesses, forçoso me é protestar contra este abuso, para em melhor occasião mostrar o direito que me assiste, e com a minha falta, a meus filhos.

Manoel Cardozo de Moura.

Caxias 24 de Março de 1855.

—MOON & COMPANHIA, Curadores Fiscaes da massa fallida de Domingos da Silva Porto, avisão a todos os Senhores que com a mesma tenhão contas, que não devem fazer pagamento algum por conta do que estiverem devendo á mesma, se não aos ditos Curadores, ou a pessoa competentemente authorisada por elles, sob pena de ser declarado nullo.

Maranhão 7 de Março 1855.

Moon & Companhia.

—CARTAS de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço, acham-se a venda nesta typographia, e Joaquim Ferreira Tavares, na loja do Sr. Joaquim Pedro dos Santos, rua de S. José.

—EM CONSEQUENCIA do annuncio que neste jornal fez publico o Snr. Bernardo José Gomes de Moraes, tendo elle a um escravinho que lhe está hypothecado; o abaixo assignado roga ao mesmo Snr. Moraes haja-se apresentar o dito escravinho, para finalizarem suas contas, sem o que nada se fará; advertindo, que qualquer negociação feita a respeito do sobredito escravinho é nulla, porque o Snr. Moraes não pode dispor delle sem citação da parte. Caxias, 14 de Março de 1855.

José dos Santos e Silva. (2)

—VIUVA BASTO & SOBRINHO, tem para vender em sua loja na rua Augusta, os objectos seguintes: — Mantelletes de seda, Chapeos de seda e palhinha para senhoras, Grinaldas brancas, Cortes de seda para vestidos, Camisinhas de cambraia enfeitadas, Cortes de cambraia fina, dietos de chita de barra, Cortes de seda preta lavrada, Sarja preta, Lustrim preto lavrado, dieto liso de cores, Velludo preto, Cambraia de linho, Bretanha, Esguião, Panno de linho fino, Chapeos de sol de seda, Luvas de seda, dietas de algodão, Lenços, Sapatos de setim branco, dietos de duraque, Cortes de casemira, Ciales de seda, Damasco encarnado, Nobreza encarnada, Cassemira branca, dieta encarnada, Tapetes, Chapeos de pello finos, Meias de seda para senhoras, Caixas de tartaruga para rapé, Vasos de porcelana, Aparelhos finos para chá Bandeias, Vidros de pomada finos, dietos de essencia de raza, Cobertores de lã, Caixas com massas finas, Barris com paios, Saccas com café, Barrica com assucar, Caixas com passas. Caxias 20 de março de 1855 (2)

—OS ABAIXO assignados, declarão que tem dissolvido a sociedade que girava com a firma de — Oliveira & Companhia, — desde o dia 18 do corrente mez, ficando o socio Luiz Desiderio Marinho encarregado de toda a liquidação pertencente a mesma: outrosim, o dito Marinho fica obrigado ao pagamento do passivo que a mesma sociedade se acha a dever, visto ter ficado com bens, e dividas a sua escolha.

Caxias 14 de Março de 1855.

Alexandre José de Oliveira.
Luiz Desiderio Marinho. (2)

—O DENTISTA FIRMINO BEVILAqua, tendo chegado a esta cidade, offerece seus trabalhos aos generosos Caxienses. Deita dentes artificiaes muito semilhantes aos naturaes, tanto em côr, como em resistencia. Arranca, chumba, separa, limpa e canterisa, promettendo o mesmo dentista, tudo fazer a contento das pessoas, que o honrarem com seus chamados. Tambem tem agoa aromathica, para conservar os dentes, limpal-os, e tirar o máo alito da boca. Galvanismo pela electricidade, quem quizer aprender, ou mandar galvanisar alguma pessa, o tratar com o dentista em casa do Snr. José Feleciano Gonçalves, na rua dos Cavalleiros. (1)

— AGOSTINHO LIMA, tem para vender Bixas novas — e o Remedio Efficaz para mordeduras de cobra, ou outros bixos venenosos.

Caxias 23 de Fevereiro de 1855. (3)

— A BERTHOLINO ALVES da Rocha, de Jerumenha, fugio no dia 8 do corrente mez um escravo de nome Jeronimo, de 40 annos de idade, pouco mais ou menos; cabra de cor, bastante ladino, de olhos vivos, e algum tanto barbado. Tem as barrigas das pernas um pouco cheias, assim como os dedos grandes dos pés afastados dos outros mais que o natural. Sabe tratar de gado, e onde pa'ra, fugido, costuma passar por forro, pela vida ociosa que levava quando escravo de quem o presente senhor o comprara.

A pessoa que o pegar, e o entregar em Jerumenha a seu Senhor, em Caxias a Antonio José Villa-nova, na Therezina a Araujo Costa & Villa-nova, no Codó a Francisco Rodrigues Baima, no Itapucurú a Manoel Pinto Ferreira Vianna e no Rosario a Manoel Antonio Ribeiro, receberá uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 22 de Fevereiro de 1855. (3)

Caxias, Typographia — INDEPENDENTE — Impresso por Antonio da C. Junior. — 1855.

de torneiras que um individuo deve abrir e fechar constantemente, como na infancia dos machinismos á vapor.

Apresentamos aqui as palavras de Tredgold, com as notas de Mellet, sabio traductor d'essa interessante obra:

" Antes do marquez de Worcester, parece que, para applicar o vapor como origem de movimento, a unica idéa existente era a de empregar a força impulsiva do eolipylo. (1) Este escriptor publicou um opusculo em 1663, que dá a seguinte descripção da invenção designada pelo n.° 68:

(" Bomba de fogo — Meio admiravel e poderoso para elevar agoa pela acção do fogo, e não para tiral-a de baixo para cima pela aspiração. O meu methodo não tem limites se os vasos são bastantes fortes. Tendo um meio de construil-los com a resistencia necessaria, e de enchel-os um depois do outro, eu vi elevar-se a agoa a 40 pés de altura. A pessoa que dirige a machina deve apenas mover duas torneiras, para que esgotado um vaso, comece o outro novamente a se encher de agoa fria, e assim por diante uma vez que se mantenha sempre em alto grão de actividade cuidado que a mesma pessoa pode ter, nos intervallos do serviço das torneiras.")

" Esta descripção prova que o marquez de Worcester não ignorava que o vapor aquecido em um vaso fechado adquire um grão immenso de força, e que esta força pode ser empregada com successo para elevar agoa. (Vide Tredgold pag. 7)

" Este modo de elevar a agoa (2) devia ser muito dispendioso, em consequencia da condensação consideravel que tinha lugar quando o vapor se achava em contacto com a agoa fria; mas era bem susceptivel de produzir a quantidade de effeito mencionada, equivalente tão só a elevar 20 pés cubicos d'agoa, ou 1250 libras a um pé de altura gastando-se 1 lb de carvão; o que he igual a $\frac{1}{200}$ do effeito de uma boa machinha de vapor (3) Deve-se pois admittir que o marquez de Worcester foi o primeiro que inventou e experimentou o modo pratico de applicar o vapor como motor, e bem assim applicou-o a um d'esses grandes trabalhos, pelos quaes antecipadamente prestou grandes serviços á sociedade (4)"

Chamamos a attenção dos habitantes desta importante provincia para esta publicação, por julga la de todo o apreço na quadra em que se vai desenvolvendo o fabrico do assucar.

Os RR.

COMMUNICADO.

Ao saber e a virtude a fronte inclino;
Chamo a beneficencia um dom supremo
Julgo a doce amisade um bem divino.
Bocage.

E' certamente bem acanhada nossa intelligencia para descrever um quadro, cujos pensamentos estão acima de toda a expressão.

Não é, por tanto a pretenção de escriptor ou de tecer elogios, que nos leva a escrever estas linhas: é a transcendencia do assumpto em si tão magestoso, que, nem o passar dos seculos, nem a mudança dos costumes, tem podido desfigura-lo. Queremos render lhe um culto, pagar-lhe um tributo de admiração — A amizade. —

A amizade foi considerada, desde os tempos mais remotos, como o sentimento mais nobre, mais elevado do homem; e com effeito ella è, por assim dizer, o annel que liga a sociedade em suas differentes especies de alliança

A sociedade de familia, por exemplo, a mais antiga das sociedades, mantem se nesse equilibrio de reciprocidade de sentimentos O que seria o casamento sem esse germen d'alliança? E' nesse estado da vida em que ella mais supera, e faz ditosos mesmo aquelles, a quem o peso da indigencia, essa lepra que assola o genero humano parece querer esmagar.

Emfim a sociedade em geral está ligada por essa doce cadeia, de cujos elos se desprende as mais doces affeições d'alma. E' nella que en-

(1) Quarenta e oito annos antes, Salamon de Caus descreveu um apparelho de elevar agoa pela pressão directa do vapor. (*Millet*)

(2) O pouco resultado que até aqui tem obtido todos os commentadores que emprehenderão recompor a machina de Worcester, segundo sua descripção enigmatica, parece annunciar que nunca foi possivel construil-a. Tredgold não é mais feliz que os seus antecessores; introduz com effeito na sua composição duas caldeiras e duas torneiras mais, das que o texto não faz mensão. E' possivel que Worcester, havendo residido em França, tivesse conhecimento dos escriptos de Salomon de Caus, e que sua invenção consequintemente nada mais seja que uma combinação sobre o apparelho d'este.

(*Millet.*)

(3) Fazendo de novo este calculo, se está longe de chegar ao mesmo resultado. Com effeito, segundo Worcester, um vaso cheio d'agoa em evaporisação poderá elevar 40 a 40 pés de altura ou 1600 a 1 pé; assim 1 lb. teria elevado 1,600 a 1 pé. Admittindo, que neste apparelho uma quantidade dada de carvão possa produzir 5 vezes o seu peso de vapor, uma lib. deste combustivel seria sufficiente para elevar 8.000 lb. á 1 pé, ou para dar $\frac{1}{30}$ do effeito de uma boa machina.

(*Millet.*)

(4) Este merito mais incontestavelmente pertence a Salomon de Caus, cuja invenção é além d'isto descripta e explicada por elle mesmo com a claresa desejavel.

(*Millet.*)

—CARTAS de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço, acha-se a venda nesta typographia, e Joaquim Ferreira Tavares, na loja do Sr. Joaquim Pedro dos Santos, rua de S. José.

—EM CONSEQUENCIA do annuncio que neste jornal fez publico o Snr. Bernardo José Gomes de Moraes, tendente a um escravinho que lhe está hypothecado; o abaixo assignado roga ao mesmo Snr. Moraes sirva-se apresentar o dito escravinho, para liquidarem suas contas, sem o que nada se fará; advertindo, que qualquer negociação feita a respeito do sobredito escravinho é nulla, porque o Snr. Moraes não pode dispor delle sem citação da parte. Caxias, 14 de Março de 1855.

José dos Santos e Silva. (2)

—VIUVA BASTO & SOBRINHO, tem para vender em sua loja na rua Augusta, os objectos seguintes: — Mantelletes de seda, Chapeos de seda e palhinha para senhoras, Grinaldas brancas, Cortes de seda para vestidos, Camisinhas de cambraia enfeitadas, Cortes de cambraia fina, dictos de chita de barra, Cortes de seda preta lavrada, Sarja preta, Lustrim preto lavrado, dicto liso de cores, Velludo preto, Cambraia de linho, Bretanha, Esguião, Panno de linho fino, Chapeos de sol de seda, Luvas de seda, dictas de algodão, Leques, Sapatos de setim branco, dictos de durnque, Crotes de casemira, Ctales de seda, Damasco encarnado, Nobreza encarnada, Casemira branca, dicta encarnada, Tapetes, Chapeos de pello finos, Meias de seda para senhoras, Caixas de tartaruga para rapé, Vasos de porcelana, Aparelhos finos para chá Bandejas, Vidros de pomada fina, dictos de essencia de roza, Cobertores de lã, Caixas com massas finas, Barris com paios, Saccas com café, Barrica com assucar, Caixas com passas. Caxias 20 de Março de 1855 (2)

—OS ABAIXO assignados, declarão que teem dissolvido a sociedade que girava com a firma de — Oliveira & Companhia, — desde o dia 13 do corrente mez, ficando o socio Luiz Desiderio Marinho encarregado de toda a liquidação pertencente á mesma: outro sim, o dito Marinho fica obrigado ao pagamento do passivo que a mesma sociedade se acha a dever, visto ter ficado com bens, e dividas a sua escolha.

Caxias 14 de Março de 1855.

Alexandre José de Oliveira.

Luiz Desiderio Marinho. (2)

—O DENTISTA FIRMINO BEVILAqua, tendo chegado a esta cidade, offerece seus trabalhos aos generosos Caxienses. Deita dentes artificiaes muito semilhantes aos naturaes, tanto em côr, como em resistencia. Arranca, chumba, separa, limpa e cauterisa; promettendo o mesmo dentista, tudo fazer a contento das pessoas, que o honrarem com seus chamados. Tambem tem agoa aromathica, para conservar os dentes, limpal-os, e tirar o máu alito da boca. Galvanismo pela electricidade, quem quizer aprender, ou mandar galvanisar alguma pessa, a tratar com o dentista em casa do Snr. José Feleciano Gonçalves, na rua dos Cavalleiros. (1)

—AGOSTINHO LIMA, tem para vender Bixas novas — e o Remedio Efficaz para mordeduras de cobra, ou outros bixos venenosos.

Caxias 23 de Fevereiro de 1855. (3)

—A BERTHOLINO ALVES

da Rocha, de Jerumenha, fugio no dia 8 do corrente mez um escravo de nome Jeronimo, de 40 annos de idade, pouco mais ou menos; cabra de cor, bastante ladino, de olhos vivos, e algum tanto barbado. Tem as barrigas das pernas um pouco cheias, assim como os dedos grandes dos pés afastados dos outros mais que o natural. Sabe tratar de gado, e onde pa'ra, fugido, costuma passar por forro, pela vida ociosa que levava quando escravo de quem o presente senhor o comprara.

A pessoa que o pegar, e o entregar em Jerumenha a seu Senhor, em Caxias a Antonio José Villa-nova, na Therezina a Araujo Costa & Villa-nova, no Codó a Francisco Rodrigues Baima, no Itapucurú a Manoel Pinto Ferreira Vianna e no Rosario a Manoel Antonio Ribeiro, recebera' uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 22 de Fevereiro de 1855. (3)

Caxias, Typographia —INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior. —1855.

de torneiras que um individuo deve abrir e fechar constantemente, como na infancia dos machinismos á vapor.

Apresentamos aqui as palavras de Tredgold, com as notas de Mellet, sabio traductor d'essa interessante obra:

"Antes do marquez de Worcester, parece que, para applicar o vapor como origem de movimento, a unica idéa existente era a de empregar a força impulsiva do eolipylo. (1) Este escriptor publicou um opusculo em 1663, que dá a seguinte descripção da invenção designada pelo n.° 68:

("Bomba de fogo — Meio admiravel e poderoso para elevar agoa pela acção do fogo, e não para tiral-a de baixo para cima pela aspiração O meu methodo não tem limites se os vasos são bastantes fortes. Tendo um meio de construil-los com a resistencia necessaria, e de enchel-os um depois do outro, eu vi elevar-se a agoa a 40 pés de altura. A pessoa que dirige a machina deve apenas mover duas torneiras, para que esgotado um vaso, comece o outro novamente a se encher de agoa fria, e assim por diante uma vez que se mantenha sempre em alto grão de actividade cuidado que a mesma pessoa pode ter, nos intervallos do serviço das torneiras.")

"Esta descripção prova que o marquez de Worcester não ignorava que o vapor aquecido em um vaso fechado adquire um grão immenso de força, e que esta força pode ser empregada com successo para elevar agoa. (Vide Tredgold pag. 7)

"Este modo de elevar a agoa (2) devia ser muito dispendioso, em consequencia da condensação consideravel que tinha lugar quando o vapor se achava em contacto com a agoa fria; mas era bem susceptivel de produzir a quantidade de effeito mencionada, equivalente tão só a elevar 20 pés cubicos d'agoa, ou 1250 libras a um pé de altura gastando-se 1 lb de carvão; o que he igual a $\frac{1}{200}$ do effeito de uma boa machinha de vapor (3) Deve-se pois admittir que o marquez de Worcester foi o primeiro que inventou e experimentou o modo pratico de applicar o vapor como motor, e bem assim applicou-o a um d'esses grandes trabalhos, pelos quaes antecipadamente prestou grandes serviços á sociedade (4)"

Chamamos a attenção dos habitantes desta importante provincia para esta publicação, por julgal-a de todo o apreço na quadra em que se vai desenvolvendo o fabrico do assucar.

Os RR.

(1) Quarenta e oito annos antes, Salamon de Caus descreveu um apparelho de elevar agoa pela pressão directa do vapor. (*Millet*)

(2) O pouco resultado que até aqui tem obtido todos os emprehendedores que emprehenderão recompor a machina de Worcester, segundo sua descripção enigmatica, parece annunciar que nunca foi possivel construil-a. Mr. Tredgold não é mais feliz que os seus antecessores; introduz com effeito na sua composição duas caldeiras e duas torneiras mais, das que o texto não faz menção. E' possivel que Worcester, havendo residido em França, tivesse conhecimento dos escriptos de Salomon de Caus, e que sua invenção consequintemente não mais seja que uma combinação sobre o apparelho d'este.

(*Millet.*)

(3) Fazendo de novo este calculo, se está longe de chegar ao mesmo resultado. Com effeito, segundo Worcester, um vaso cheio d'agoa em evaporisação poderá elevar 40 a 40 pés de altura ou 1 600 a 1 pé; assim 1 lb. teria elevado 1.600 a 1 pé. Admittindo, que nestê apparelho uma quantidade dada de carvão possa produzir 5 vezes o seu peso de vapor, uma lib. deste combustivel seria sufficiente para elevar 8.000 lb. á 1 pé, ou para dar $\frac{1}{30}$ do effeito de uma boa machina.

(*Millet.*)

(4) Este merito mais incontestavelmente pertence a Salomon de Caus, cuja invenção é além d'isto descripta e explicada por elle mesmo com a claresa desejavel.

(*Millet.*)

COMMUNICADO.

Ao saber e a virtude a fronte inclino;
Chamo a beneficencia um dom supremo
Julgo a doce amisade um bem divino.
Bocage.

E' certamente bem acanhada nossa intelligencia para descrever um quadro, cujos pensamentos estão acima de toda a expressão.

Não é, por tanto a pretenção de escriptor ou de tecer elogios, que nos leva a escrever estas linhas: é a transcendencia do assumpto em si tão magestoso, que, nem o passar dos seculos, nem a mudança dos costumes, tem podido desfigura-lo. Queremos render lhe um culto, pagar-lhe um tributo de admiração— A amizade.—

A amizade foi considerada, desde os tempos mais remotos, como o sentimento mais nobre, mais elevado do homem; e com effeito ella è, por assim dizer, o annel que liga a sociedade em suas differentes especies de alliança

A sociedade de familia, por exemplo, a mais antiga das sociedades, mantem se nesse equilibrio de reciprocidade de sentimentos O que seria o casamento sem esse germen d'alliança? E' nesse estado da vida em que ella mais supera, e faz ditosos mesmo aquelles, a quem o peso da indigencia, essa lepra que assola o genero humano parece querer esmagar.

Emfim a sociedade em geral está ligada por essa doce cadeia, de cujos elos se desprende as mais doces affeições d'alma. E' nella que en-

O FAROL.

contramos o homem amigo, esse verdadeiro antidoto dos nossos maiores soffrimentos. Hum amigo! oh, é sempre um immenso bem! é sempre, como dizia um celebre filosofo, mais util que um medico.

Porem..... oh tempos, oh costumes! Depois que chamou-se o seculo das luzes; que tudo são progressos, a face do mundo, os nomens, e até mesmo as cousas forão alteradas.

O caviloso interesse, a vil hypocrisia teem invadido toda a escala social: desde o cortesão até o plebeu: e logo esse sentimento desappareceu, como que por fatalidade da sociedade. Hoje da amizade existe somente o nome, para instrumento das maiores e latas maquinações; è o termo (permitta-se-nos a expressão) das embaçadeiras e logros!

(Continuar-se-ha.)

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Deprecação a S Sebastião para o tempo de epidemia ordenada por S Exc Revm o Sr. Bispo Diocesano, a qual se recommenda a todos os Fieis desta Cidade e Diocese.

ANTIPH.

O' beate Sebastiane, magna fuit fides tua, intercede pro nobis ad Dominum, ut a peste et epidemia tempore regnante, salvi, et liberi esse mereamur.

V. Ora pro nobis, beate S. Sebastiane.
R. Ut digni efficiamur promissionibus Christi.

ORATIO.

Præsta, quæsumus Omnipotens Deus: ut, intercedente beato Sebastiano martyre tuo, et a sunctis adversitatibus liberemur in corpore, et a pravis cogitationibus mundemur in mente. Per Dominum nostrum Jesum Christum Filium tuum, qui tecum vivit et regnat in unitate Spiritus Sancti Deus, per omnia sæcula sæculorum. Amen.

TRADUCÇÃO.

ANTIPHONA.

O' Bemaventurado S. Sebastião, grande foi a vossa fé, intercedei por nós ao SENHOR, para que mereçamos ser salvos, e livres da peste, e da epidemia, que reinão neste tempo.

V. Orai por nós Bemaventurado S. Sebastião.
R Para que nos façamos dignos das promessas de Christo.

ORAÇÃO.

Concedei-nos, Omnipotente e misericordioso Deus, nos Vos rogamos: que pela intercessão do Bemaventurado S Sebastião Vosso Martyr sejamos livres de todas as adversidades no nosso corpo, e purificados das más cogitações na nossa alma. Por Nosso Senhor Jezus Christo Vosso Filho, que com Vosco vive e reina em unidade do Espirito Santo Deos por todos os Seculos dos Seculos. Amen.

S Exc. Revm, o Snr. Bispo Diocesano D. Manoel Joaquim da Silveira concede trinta dias de Indulgencias á todo Fiel, que com fé viva e devoção recitar esta oração todos os dias durante a epidemia que nos affige.

Maranhão 20 de Janeiro de 1855.

(Do *Ecc.*)

ANNUNCIOS.

— CARTAS de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço, achão se á venda nesta typographia, e Joaquim Ferreira Tavares, na loja do Sr. Joaquim Pedro dos Santos, rua de S. José.

—A BERTHOLINO ALVES da Rocha, de Jerumenha, fugio no dia 8 do corrente mez um escravo de nome Jeronimo, de 40 annos de idade, pouco mais ou menos; cabra de cor, bastante ladino, de olhos vivos, e algum tanto barbado. Tem as barrigas das pernas um pouco cheias, assim como os dedos grandes dos pés afastados dos outros mais que o natural. Sabe tratar de gado, e onde pa'ra, fugido, costuma passar por forro, pela vida ociosa que levava quando escravo de quem o presente senhor o comprara.

A pessoa que o pegar, e o entregar em Jerumenha a seu Senhor, em Caxias a Antonio José Villa-nova, na Therezina a Araujo Costa & Villa-nova, no Codó a Francisco Rodrigues Baima, no Itapucurú a Manoel Pinto Ferreira Vianna, e no Rosario a Manoel Antonio Ribeiro, recebera' uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 22 de Fevereiro de 1855. (1)

Cachias, Typographia — INDEPENDENTE — Impresso por Antonio da Costa Junior. — 1855.

ANNO V. CACHIAS, 7 DE ABRIL DE 1855. N.os 176 E 177.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

Publicação á Pedido.

Cumpre-nos analysar os documentos de fl. a fl., mas antes de entrar-mos n'essa tarefa, seja-nos licito diser-mos algumas palavras acerca das pretendidas nullidades e falsidades do documento a fl.

Quer o R, nas suas rasões de fl. as que fl., que o Sr. Julgador julgue não competir ao A a presente acção, e como vacile no direito que mais lhe convem allegar, ora diz que o dote é nullo por falta de solemnidades, e ora que o papel a fl. è falso; e até por fim, na carencia de provas para sustentar o articulado na contrariedade e treplica, soccorre-se d'um meio, (que deve ser mais attendivel do que a ignorancia do A) assaz engenhoso, que é o —terrôr— que inspira o nome d'uma das testemunhas do A, que por si só foi bastante para afugentar a prova do R!

As nullidades do dote feito ao A, consiste, diz o R, "—em não ser por escriptura publica na forma da Ord. do L. 4° Tit. 19 prim.; por não ter sido insinuado nos termos da Ord. L. cit. Tit. 62; e por não ter pago o sello proporcional, pois, diz ainda o R pelo Art 14 da Lei n. 317, de 21 d'Outubro de 1833, as escripturas de dote devem pagar o sello proporcional, dentro do praso marcado pelo Governo."

O dote de que se trata é de 380:000 reis prata valor antigo, que segundo o valor da Lei em 1842, produsia unicamente a quantia de 475:000 reis moeda corrente, logo não era mister escriptura publica, e nem insinuação. Prescinde-se d'escriptura, em rasão da quantia, pelo que dispoem o Alv. de 30 d'Outubro de 1793, e até porque tal contracto, por isso mesmo que foi entre sogro e genro provar-se-ia testemunhalmente, como dispoem a Ord do L. 3.° Tit 59 §§ 11 e 12.—prescinde-se da insinuação porque, podendo o varão doar 360:000 reis, e a mulher 180:000 reis, independente d'insinuação, é claro como a luz meridiana, que os dous conjuges podião dotar a quantia de 380:000 reis prata valor antigo (475:000 reis moeda corrente) sem necessitar d'insinuação — veja-se Coelh. da Roch. 2.ª Ediç. das Inst. do Dir Civ. § 757. Quanto ao pagamento do sello proporcional, já tivemos a ingenuidade de diser que não sabemos qual a Lei que obrigava a isso o papel de dote passado em 1842, mas como o R cita o Art. 14 da Lei n. 317, de 21 d'Outubro de 1833, que sugeita as escripturas de dote ao pagamento do sello proporcional, dentro do praso marcado pelo Governo, toca-nos por nossa vez diser ao nosso collega, que a este respeito seria melhor remetter-se ao—terrôr—que afugentou a prova do que citar uma Lei que não existe; salvo se for n'alguma compilação inedita, em que se encontre que o—dote de 475:000 reis moeda corrente, feito pelos dous conjuges á sua filha, deve ser por escriptura, publica e insinuado, a despeito da legislação que o contrario dispoem. Conhecemos, é verdade, uma Lei n. 317, de 21 d'Outubro, que obrigou as escripturas de dote ao pagamento do sello proporcional, mas essa Lei n. 317, de 21 d'Outubro, é do anno de 1843, e não de 1833, como com muito geito cita o R, a qual Lei com a expedição do Reg. que baixou com o Decreto n. 335, de 26 d'Abril de 1844, è que começou a ter execução, sem todavia produsir effeito retroactivo a respeito do papel a fl. 4, e é esta a rasão porque não sabemos que em 1842, houvesse Lei que obrigasse as escripturas de dote ao sello proporcional.

O R acoimando de falso o titulo a fl. 4 referido, sustenta a sua asserção nas palavras —cujo dote promettemos pagar logo que se verifique o casamento— palavras estas contheudas no mencionado titulo que aliás é datado em 6 de Novembro de 1842,

O FAROL.

no passo que o casamento havia-se verificado em Outubro do mesmo anno, embora o contrario conste da certidão a fl., sobre que adiante fallaremos.

Sobre este ponto tratou-se na replica, e nas razões finaes, com toda a precisão por tanto parecendo-nos ser pyrrhonisse do R essa allegação já debatida, remettemos-nos ao que dissemos a respeito. Cabe agoi dizer-mos ao nosso collega, que tripudiemos de gaudio, quando o vimos duvidar que de Caxias viesse a norma do titulo em questão (que em verdade não é crême n'esse genero) porque é isso fazer uma idéia mui subida das luses dos Caxienses em geral; mas podemos asseverar ao nosso collega que a tal norma veio d'aquella cidade, assim como tambem lhe asseveramos que não obstante ser a Bahia o berço da sciencia do nosso paiz, temos visto d'ali originaes e publicas-formas bem singulares e desfructaveis.

A outra razão de falsidade do titulo, é o nome de Anna Eufrausina do Couto, com que ali se menciona a mulher do R, que diz chamar-se Anna da Silva Vieira, e que tanto é certo ser falso o papel, e não estar ella presente quando o passarão, que não deo o seo verdadeiro nome, como declarou na occasião que se fez o assento do casamento do A. Demonstrou-se e provou-se que a mulher do R é conhecida dos seos visinhos pelo nome de Anna Eufrausina do Couto, e não por Anna da Silva Vieira, assim como provou-se que o papel de dote a fl., foi passado a pedido do R e sua mulher, e que depois de passado ouvirão-no ler, e não fizerão objecção alguma a respeito do nome ali exarado, e em verdade, nesta nossa terra, ou pela pouca civilisação, ou por um desleixo inqualificavel, tracta-se dos nomes das pessoas com uma indifferença notavel, o que se dá mesmo a respeito do R, e sua mulher, que *estando presentes* na occasião de fazer-se o assento do casamento da sua filha, derão-lhe o nome de Francisca Alves d'Almeida, o que consta da certidão a fl., e dando agora, como devião dar, instrucções ao seo advogado, dão-lhe o nome de Francisca Cardosa d'Almeida! vid. art. 2.º da contrariedade a fl. 22; o que prova que os nomes da mulher do R e de sua filha, não são os que se mencionou no assento do casamento, pois não poucas vezes temos visto, certos encarregados de arranjos para casamentos trem ter com o vigario para arranjar os banhos e publicallos, e por fim não saberem se não os nomes de baptismo dos noivos, pelo que augmenta-se-lhes os cognomes que primeiro lhes suggere a ideia: um vi eu, que perguntando-se-lhe pelo nome do nubente, só sabia que chamava-se—Casusa!—Diremos ainda, que o nome que na certidão a fl. se dá á mulher do R, não foi dado por ella pessoalmente, como querem faser persuadir, por quanto é preciso não conhecer certos habitos destes sertões, em materia de casamentos, para impingir-nos que a mãi d'uma noiva da ordem da mulher do A, se achasse presente a todos os actos da Igreja. Isto posto, prosseguiremos ainda, pois convem não deixar passar desapercebidos os tres seguintes pontos:—tranzição repentina de advogado—emenda da data do despacho—e falta de licença do sargento Alvarenga para depôr como testemunha.

A tranzição do advogado explica-se com a razão de que, estando o procurador que com licença fallava no feito, na villa de Pastos-Bons, em consequencia de seos deveres de Promotor Publico desta comarca, e apropinquando-se o termo da primeira dillacção, força era dar commeço á prova, para obter-se a segunda, e quem devia faze-lo a não ser o advogado constituido pelo A em sua procuração a fl.? isto porem não agradou ao R que almejava por um lansamento, para tira-lo de *boos apuros*, e por isso até quiz que um advogado provisionado, para fallar no feito, obtivesse essa licença previa que os Juizes concedem aos que o não são. E' para lamentar que tão mal estudado fosse o sermão da emenda da data do despacho, pois para pôr em duvida a legalidade da concessão da segunda dillacção, seria melhor applicada a emenda na data do despacho a fl 31, do que na do de fl. 34. por tanto foi calculo perdido. Quanto a falta de licença do sargento Alvarenga, para dar seo depoimento, parece-nos essa reflexão pouco curial com o respeito que se deve ao Juiz que assistio a esse inquerito, porque, sem mais analyse, conhece-se ao lançar a vista que, ou o sargento tinha licença, e por isso foi admittido a depôr, ou não tinha, e neste caso era desertor, e como tal devia ser capturado pela authoridade em cuja presença se achava: é essa uma censura immerecida que repellimos. Com effeito nada esperdiçou se do quanto podesse prometter alguma esperança de ganho de causa! o que não admira á vista do cynismo com que o R nega ter passado titulo do dote dado, o que se conhece

pelo que já dissemos nas rasões finaes, e mui bem se vê do documento a fl. em que se pedia que o A exhibisse o titulo porque possuia os escravos em questão; ora é clarissimo que, se o R não tinha passado titulo do dote, como pedia a sua exhibição? se o R não tinha dado em dote a escrava Feleciana, e reputava a sua venda desembaraçada, para que passou um certo papel de segurança, em que se compromette a dar, perdendo a demanda, dous moleques ao vigario Ferreira de Mello?

Passemos aos documentos O de fl. é a tão propallada certidão, que antecipadamente era esperada com ancia igual áquella que, outr'ora, diem, que os Gregos esperavão as settas que tão fataes forão aos Troyannos; e nós a podiamos denominar —desmanchaprazeres—porque sobrevindo ao R os infalliveis remorsos pela sem rasão com que envolvia seo genro em uma demanda indebita, tractarão de conciliação, para o que chegarão a vir a esta villa, afim d'assignarem os devidos termos; todavia como o patrono ex-adverço entendeo que a referida certidão derigida pela habelidade que lhe conhecemos, não era de menos peso que a clava d'Hercules, estabeleceo com o R certo convenio, que, permitta o collega, callemos de proposito assim como a historia da compra da escrava em questão, que não é segredo d'abelha.

Consta, é certo, da certidão, que o casamento do A, teve lugar em 1841, e que a mulher do R chama-se Anna da Silva Vieira. Não taxaremos de falsa a sobredita certidão, não, a tanto não avançamos com tudo não podemos negar que o assento não foi exacto, pelo menos quanto a epocha do casamento, que é um facto coévo presenciado por milhares de habitantes deste termo, pois o A casou no mesmo dia que outros, sendo confessados pelos Reverendos Missionarios. Huma simples observação patenteia o engano. Em Julho de 1841, estavão de pouco na Capital do Maranhão, os Missionarios Capuchinhos, os quaes tendo missionado nas igrejas do Carmo, Conceição, Rosario, S. Miguel da Lapa e Pias, Itapucurú-mirim, Coroatá, Urubú, Codó, Caxias e S. José, gastando em cada Missão nove dias pelo menos, alem dos necessarios para viagem, não era possivel que em Outubro de 1841 estivessem missionando nesta villa; ahi está manifesto o engano que provem do costume notoriamente sabido do ex-vigario Alves, em tomar os assentos em bocados de papel, de que resultava necessariamente grande confusão, para collocalos chronologicamente.

E de mais, fosse o casamento em 1841 — fosse Anna da Silva Vieira o nome que derão á mulher do R no acto do assento do casamento—, não é essa a nossa questão— a de que se tracta é—que o R contractou com o A casar com sua filha, e dar-lhe em dote os escravos José e Feleciana, no valor de 386:000 reis em prata valor antigo— verificou-se o casamento, e o R cumprio logo a promessa dando-lhe os escravos, passando posteriormente o titulo de dote, que o R e sua mulher ouvirão lêr e nada objectarão sobre o nome de Anna Eufrausina do Couto, ali exarado — é esta a questão, é isto o que o A articulou e provou exhuberantemente.

O segundo documento de fl., foi junto por mero luxo de documentar porque bastava remetter o leitor ao requerimento a fl., para vêr que foi escrito em papel sellado em branco; e o patrono ex-adverço bem sabe que algumas pessoas do fôro tem tomado este expediente por precaução, em consequencia da restricção com que funcciona o actual Collector, mas do que é feito para obviar algum trabalho e inconvenientes, quer o collega tirar corolarios que possão servir a seos fins.

Não sabemos o verdadeiro fim com que forão juntos os documentos de fl. e fl., por que as cartas particulares só provão contra quem as escreveo ou com consentimento destes quando fôr contra terceiro, e o Coronel Francisco Dias Carneiro não é author ou réo, neste pleito, e nem authorisou a publicação de suas cartas, que se alguma cousa provassem era indubitavelmente contra o R; logo a que fim forão ali juntos os dous documentos? Se como é notorio, o patrono ex-adverço foi organisar suas rasões na cidade de Caxias, do que faz alarde, vendo na juntada desses documentos os pensamentos de dous individuos, em que cada qual pretende tirar proveito dessas cartas escritas pelo Coronel Dias Carneiro. O interesse d'um foi derramar sobre este Coronel, uma boa dóse da sua infecta bilis, que quando orvalhado copiosamente com as producções alcoolicas, lhe sobrepuja nos vasos estomacaes; e isto dissemos por conhecermos uma pessoa que manifesta-se desafecta do Coronel Dias Carneiro, e a não ser a desafeição, naõ sabemos comprehender que se possa derigir doestos a uma pessoa indefêsa; e como pelo dedo conhece-se o gigante, naõ ha duvida

que o author da lembrança, é certo sugeito que, chegando em certo lugar com visos de personagem que viajando incognito, sahira d'um naufragio, e sendo acolhido por uma pessoa respeitavel, que alem de casa, cama e mesa, dava-lhe com que satisfazer outras precisões; grita agora que naõ recebeo favores, que antes os fez, prestou protecçaõ, e se lhe deve dinheiro! Ao passo que se ignora donde lhe vem os vencimentos para tanta ousa, a menos que naõ tenha algum—Morgado em Algures! E' o que se vê—hontem hospede, flexivel como um reptil, hoje senhor, ei-lo com uma catadura adamastorica! (permita-se a expressaõ)

O outro interesse é dar força ao—terrôr—de q'o B fuge possuidos os que deviaõ servir de testemunhas para provar tudo quanto allegou; essa evasiva com que o B, pretende supprir a falta de provas! e agora é que enxergamos o alvo a que atirava o collega quando se esgueirava para naõ figurar no inquerito das testemunhas do A, posto assistisse todos; tinha a mira no—terrôr—que inspira o nome d'um cidadaõ que, se fosse criminoso, naõ estaria socegadamente em sua fasenda, á testa de sua lavoura, que é das mais consideraveis do lugar. "—O bom senso reconhece o quanto é caviloso este subterfugio, que a ser attendido é uma nova taboa de salvação para o máo direito.—"

O A naõ é famulo do Coronel Dias Carneiro, que o unico interesse que toma na decisão deste pleito, está patente na carta a fl., o que é mui natural, pois tendo elle sido uma das testemunhas do papel de dete, naõ consente o seu caracter que o tenhão como falsificador. As testemunhas do A, a excepção do Ricardo Alueno Alvarenga, que é militar, são todas estabelecidas, e cujos meios de vida são conhecidos, naõ são—leaes famulos—do Coronel Dias Carneiro; são pessoas que tem sciencia dos factos, e naõ duvidarão apparecer em juiso para depôlos; e estamos convencidos de que o B só na falta de provas, é que recorreo a especulação do—terror—com todavia enumerar, e nomear as testemunhas que devendo depôr o que soubessem, naõ o fizerão atterradas do "—poder do tigre que ruge no meio dos bosques!—" Seria melhor que o collega marcasse n'outro rumo, e naõ quizesse emprestar fraqueza a pessoas que a naõ tem, e em quem se divisão indeleveis vestigios de que forão capangas dos bandos de Militão e Guerreiros.

Temos refutado as rasões de fl. a fl., e esperando que o Snr. Julgador mande riscar d'ellas quanto for offensivo, e estranho á materia, decida pelo allegado do A, no que fará justiça.

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.—De certos tempos á esta parte tem apparecido uma alluvião de rabiscadores tão perniciosos, que nada fasem em beneficio: a doutrina de suas producções é o verdadeiro incentivo á diffundir-se entre nós a abominavel discordia.

Acaba de ser publicada no *Correio Caxiense* um desses escriptos, narrando um facto tão falso e degradante contra o Snr. Antonio Gonçalves Teixeira, que fallecem-me expressões para patentear ao publico a maneira descarada com que o adulterou o tal—B. F. B.—Esta acção é por certo o perfeito *Simile* do hediondo phisico desse *rabiscador* immundo.

O merito do justo gera no coração do perverso uma doença mortal: elle estuda com requintada maldade o que deve faser para perder aqueiles, cuja posição inveja.

Se a gazeta em que foi offendido o Snr. Teixeira não transitasse além de Caxias, não me daria ao trabalho de promover a inserção destas linhas, repelindo similhante insulto, pois em Caxias o Snr. Teixeira é bem conhecido, e é geralmente sabido que seu unico defeito é ser pobre. Com quanto elle não tenha vastos conhecimentos em sciencias juridicas, todavia tem habilitações para exercer as funcções de Juiz de Paz: talvez entre nós haja quem esteja servindo com muito menos capacidade!

Querendo poupar-me ao trabalho de explanar o facto com todos os promenores, direi apenas ao fabricante do pasquim que S. Mce., antes de censurar áquelle Juiz, deveria ter pedido por certidão o termo de conciliação entre os Srs. Adão e Serafim, e vendo as rasões e provas que aquelle apresentou, e que por este não forão destruidas, saberia então que o Juiz obrou em regra: embora não fosse de conformidade com o art. 211 do Cod. Comm., como allega o *reo* em sua ousada, abusiva, e mal concebida petição ao dito Juiz, com cujo art. nada tem o caso em questão; por quanto na occasião em que o Snr. Adão abriu o rôlo de fumo, e reconheceu sua má qualidade, mandou chamar ao vendedor, e fasendo-lhe a devida reclamação, este respondeu-lhe,—que elle comprador não perderia o seu dinheiro, e sim que lh'o faria bom por via d'outro rôlo de fumo de igual peso e em bom estado, aliás a importancia recebida. A' vista

do occorrido, diga-me, Snr.—B. F. B.—, o Snr. Adão tinha ou não direito de exigir de Serafim similhante quantia?

Em quanto diser o birbante *rabiscador*, que o Snr. Tenente Coronel João Paulo da Silva, mandou chamar ao Snr. Teixeira para fase-lo revogar sua sentença, não se pode duvidar disso; mas em tal caso, o que faser? Não sabe S. Mce., que hoje o emprego mais consideravel do Snr. Teixeira é o da Camara, de cuja repartição é Presidente o mesmissimo Snr. Tenente Coronel?

Ah, Snr. *rabiscador!* quem sabe tambem de seus padrinhos, a cujo *carro* está S. Mce. tão jungido, a ponto de não só ser cavalgado, como até mesmo esporado!—Por isso tenha mais parcimonia em insultar a quem não merece; não traga á scena papeis, que nem ao menos pela vista lhe passarão.

As circumstancias do offendido tirarão aos leitores da duvida de ser esta minha parte filha da adulação; por isso queira, Snr. Redactor, publica-la, pelo que ficará tributario

Seu Venerador e Criado
O Justiceiro.

Caxias 26 de Março de 1855.

O FAROL.

CAXIAS 6 DE ABRIL DE 1855.

—Acaba de mimosear-nos com um exemplar das theses, que sustentou para receber o gráo de doutor em medecina, o Snr. Cesar Augusto Marques.

Esta delicadesa do Snr. Dr. Marques, é mais um titulo que o recommenda á nossa gratidão. Entretanto felecitamos a esta Provincia que lhe deu o berço, por receber em seu regaço esse filho, que lhe faz tanta honra, como derrama sobre todos as mais lisongeiras esperanças.

—Na noite de 5 do corrente chegou a esta cidade o Snr. Dr. Serra Carneiro, Juiz de Direito nomeado para esta comarca.

—Por carta de pessoa que nos merece todo o conceito, vimos que o Snr. Capitão Hannibal Cesar Marques fôra nomeado Delegado de Policia desta cidade; o zelo com que este Snr. sempre tem desempenhado os cargos que se lhe tem confiado, todos o sabem: por isso não necessita que digamos uma só palavra em seu abono; felecitamos aos bons Caxienses pela acertada escolha do nosso conterraneo.

Noticias do Correio.

Pelo correio chegado hoje, recebemos diversos jornaes, e delles transcrevemos o que achamos de mais interesse.

As noticias nacionaes, que deparamos nos jornaes, são em geral de pouca importancia. Na Europa cujas datas vão a 8 do passado, nada tinha occorrido de extraordinario, além da substituição do ministerio inglez, sendo inteiramente falsa a noticia, que aqui se espalhou da tomada da Sebastopol, que cada vez resiste com mais vigor aos esforços dos exércitos combinados para conquista-la.

Chegarão no—Tocantins—40 colonos chins, engajados pela companhia de mineração dos terrenos auriferos do Turý-assú, para o serviço das lavras ali em exploração.

O Sr. deputado Pereira da Silva fez celebrar na igreja de S. Francisco de Paula, uma missa pelo repouso eterno do deputado Aprigio.

A bordo do—Great Western—seguio para Southampton, o Snr. Dr. Manoel do Rego Macedo, que vai á Europa encarregado de uma commissão pelo ministerio da guerra. He natural que o Snr. Rego Macedo desempenhe essa nova commissão que lhe confia o governo com a mesma actividade e zelo com que tem desempenhado outras tantas.

Na corte foram apprehendidas algumas notas falsas do Banco do Brasil, do valor de 50$000 rs. e assignadas por Antonio Gomes Netto e Francisco Xavier Pereira.

No dia 8 do mez passado, havia chegado á corte o Snr. Antonio Feleciano de Castilho, o poeta cego, um dos nomes mais conhecidos de Portugal.

O presidente do Banco do Brasil, o Snr. conselheiro João Duarte Lisboa Serra, tem estado e continúa a estar gravemente enfermo. Por conselho dos seus medicos acha-se retirado da cidade em uma chacara de Andarahy pertencente ao seu amigo o Snr. visconde do Bom-fim.

Fallecera, em Buenos-Ayres, o Snr. desembargador Rodrigo de Souza da Silva Pontes ministro plenipotenciario e enviado extraordinario do Brasil junto a Republica Argentina.

Por decreto de 9 do mez passado foi nomeado Commandante superior da guarda nacional do municipio do Codó e Coroatá, desta provincia, João Severiano Bayma.

ANNUNCIOS.

—EGIDIO FRANCISCO DA CUNHA,

faz publico nada dever hoje a pessoa alguma, e se alguem se julgar seu credôr queira declarar por esta folha, e mandar receber seu importe, que será satisfeito.

Declara mais, que entregou ao Snr. José Maria da Costa, a quantia de 20$400 reis moeda corrente, que tinha em seu poder (a guardar) pertencente á irmã daquelle Snr. Costa, de nome Maria Salustina, por antonomasia—Baiana—como mostra pelo recibo que abaixo transcreve para conhecimento do Publico. Mostrando assim estar salido de tudo quanto devia, agradece a todas as pessoas com quem teve contas, e conceito que sempre lhes mereceu, e que espera continuar a merecer como até hoje. Caxias 2 d'Abril de 1855.

—RECEBI do Snr. Egidio Francisco da Cunha, a quantia de duzentos e oito mil e quatrocentos reis moeda corrente, quantia esta, que o mesmo Snr. Cunha tinha em seu poder para guardar, pertencente a minha mana Maria Salustina, por antonomasia Baiana, por ordem que tenho da mesma minha mana para receber, e lhe passar o presente recibo em que me assigno, com as testemunhas abaixo assignadas; ficando por esta forma desde já quite, e desonerado o mesmo Snr. Cunha, de todas as suas contas com a dita minha mana. Caxias 2 d'Abril de 1855.

Por minha mana Maria Baiana.
José Maria da Costa.

Como testemunha que este passei.
Eduardo Pereira das Neves. (1)

ATTENÇÃO!

—O Dentista Firmino Bevilaqua, tendo de retirar-se desta cidade, para a da Theresina, avisa as pessoas que quiserem se utilisar de seu prestimo, que elle se acha em casa do Snr. José Feleciano Gonçalves, na rua dos Cavalleiros onde póde ser procurado a todas as horas. O mesmo dentista tem agoa aromathica para a conservação dos dentes, e preserva-los da carie, servindo a mesma para passar as dores de dentes. (1)

—O ABAIXO assignado, morador no terceiro destricto desta cidade, previne ao respeitavel Publico que muda sua residencia para o termo da Passagem—Franca. — Caxias 4 d'Abril de 1855.

Segismundo José Affonso. (1)

—MOON & COMPANHIA, Curadores Fiscaes da massa fallida de Domingos da Silva Porto, avisão a todos os Senhores que com a mesma tenhão contas, que não devem fazer pagamento algum por conta do que estiverem devendo á mesma, se não aos ditos Curadores, ou a pessoa competentemente authorisada por elles, sob pena de ser declarado nullo. Maranhão 7 de Março 1855.

Moon & Companhia.

—O DENTISTA FIRMINO BEVILAqua, tendo chegado a esta cidade, offerece seus trabalhos aos generosos Caxienses. Deita dentes artificiaes muito semilhantes aos naturaes, tanto em côr, como em resistencia. Arranca, chumba, separa, limpa e canteriss, promettendo o mesmo dentista, tudo fazer a contento das pessoas, que o honrarem com seus chamados. Tambem tem agoa aromathica, para conservar os dentes, limpal-os, e tirar o máo alito da boca. Galvanismo pela electricidade, quem quizer aprender, ou mandar galvanisar alguma pessa, a tratar com o dentista em casa do Snr. José Feleciano Gonçalves, na rua dos Cavalleiros. (1)

—CARTAS de convite para enterro, impressas em bom papel e por commodo preço, achão-se á venda nesta typographia, e Joaquim Ferreira Tavares, na loja do Sr. Joaquim Pedro dos Santos, rua de S. José.

Caxias, Typographia —INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior. = 1855.

ANNO V. CACHIAS, 14 DE ABRIL DE 1855. NUMERO 178.

O FAROL.

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 } Subscreve-se na Typ.— Independente— largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas.— Linha de impressão 80 réis. { Por trimestre.. 2:500 Numero avulso.. 200

Por semestre 4:500

O FAROL.

CAXIAS 13 DE ABRIL DE 1855.

O *Correio* ou os seus escrevinhadores, depois que tirarão-lhes o freio da bocca, têm se occupado quasi exclusivamente do Snr. João Paulo da Silva. A carga cerrada com que lhe dirigem o ridiculo, seria para dar cavaco senão partisse de meia duzia de descontentes, tão destituidos de prestigio, como de senso.

O desprezo com que o Snr. Silva tem tratado ao *Correio*, ou aos artigos nelle transcriptos, é mais uma prova de seu merecimento e criterio.

Da critica mordente nunca se colheo bem proveito, nem as pessoas que della se occupão devem merecer conceito.

Quando o escriptor censura as prevaricações d'um empregado publico, ou mesmo de qualquer particular, não faz mais que cumprir a sua missão, porque em seu procedimento se vê uma garantia da ordem e dos bons costumes; mas o *Correio*, deixando o systema da verdadeira moralisação, emporcalha-se a si mesmo.

—A correspondencia assignada — *Um amigo da victima* — e que adiante publicamos, contando a occorrencia da noite de 7 do corrente, na Cadeia; enumera os escandalosos espancamentos havidos n'esta cidade; praticados pela soldadesca.

Nós reunimos os nossos votos aos delle, e pedimos as authoridades as mais promptas e energicas providencias.

—O Snr Delegado de Policia, que partira ha dias desta cidade, acompanhado de escrivão, e d'uma escolta, acaba de regressar de sua excursão, nos Mattões no lugar denominado—Onça—, a deligencia não foi infructifera: muito desejamos que o Snr. Cezar Marques continue a lançar a rede por todos os lados com cautella, para não escapar camarão pela malha.

—Sepultou-se na Igreja Matriz do 1° districto o cadaver d'uma mulher que encontrou-se no Itapucurú. A autoridade policial tratou de fazer o corpo de delicto: descobrio-se-lhe algumas contuzões, porem o completo estado de putrefação em que estava, não permittio se fizesse um exame minucioso.

CAXIAS.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.—Seggregado do bulicio deste mundo em que vivo, vejo-me forçado recorrer á imprensa, e patentear ao publico o inaudito procedimento dos nossos soldados.

Na noite de 7 do corrente o Carcereiro da Cadeia civil, André Pinto de Oliveira ao recolher-se a seu quarto nas meias-aguas do edificio, recebeo uma tão forte páolada na cabeça que o fez cahir por terra! isto se deu a alguns passos distante da guarda, e a pezar dos gritos de soccorro do mesmo Oliveira, os soldados não se dignarão mover-se senão depois d'alguns momentos!!! A afoutesa do caceteiro, e o ronceirismo da guarda, leva-nos a crer que toda ella estava sobornada, e que o caceteiro sahio da propria guarda. Nós não queremos que esta supposição passe por exacta; mas temos consciencia que toda a pessoa que enchergar dois dedos adiante do nariz, pensará comnosco.

Os espancamentos em 1846 em Custodio José da Silva Almeida, vulgo Peia, forão segundo se disse naquella epocha, commettidos por soldados da guarnição.

No tempo do policia do Snr. Dr. Attayde as Duas Botelhas, estando a porta da rua com algumas pessoas conversando, forão chibateados, e os ordenanças do Sr. Attayde indigitados como mandatarios. Poucos dias depois Custodio Peia foi de novo atacado por dois homens e espancado, ficando n'um estado deploravel; os ordenanças de Attayde, ainda forão, se disse, os executores d'isso; mas este caso agora é outro; não se trata de Peias nem de Botelha; trata-se do Carcereiro espancado no recinto da Cadeia, trata se do soborno d'uma guarda inteira!!! oh! miseria!

Fazemos votos para que a justiça publica descubra o mandante de tão escandaloso crime: crime que encheu de horror, d'indignação e de vergonha a todos os Caxienses.

Rogamos ao Illm. Snr. Commandante da Guarnição, que de sua parte proceda as investigações que exige o facto, afim de ajudar a Policia na descoberta; e punição do criminoso.

Voltaremos a carga.

Um amigo da victima.

CAROLINA.

Snr. Redactor.—Nunca me persuadi que huma só vez houvesse de importuna-lo, rogando-lhe o obzequio de dar hum cantinho em sua folha a inserir nella as toscas razões com que me appresento; isto porque sendo eu hum homem Fazendeiro, e vivendo ao mesmo tempo de minhas lavouras, só nisso deveria empregar os meos cuidados; mas Snr. Redactor, sendo a palavra hum dom que nos foi dado pelo Supremo Auctor da Naturesa, e por ella se destingue o racional do bruto, he com ella mesmo que gosando do indulto que me concede o artigo 71 da Constituição Politica do Imperio de intervir nos negocios de minha Provincia na qualidade de Cidadão Brasileiro, deixei hoje os meos afazeres, a tratar de fallar pela imprensa o que convem ao desejo commum; e oxalá que assim se consiga o fim que tanto aspiramos, porque então despresando o amor dos cobres, voltarei em outra occasião quando a necessidade exija meos sacrificios.

He objecto de minhas palavras Snr. Redactor, o dezejo que tenho de que o publico conheça a maneira com que satisfactoriamente preenche as funções de seu Ministerio o Muito Digno Missionario o Reverendo Fr. Francisco do Monte de S. Victo, que a custo de tantos sacrificios, e despendios feitos por tão distincto, e prestante Pastor, a custa de sua diminuta congrua, teem os habitantes de Boa-vista, praser de ver hum Arraial que então foi, já hoje elevado a cathegoria de Villa, e essa com huma tal illustração que immortalize em seus corações o Nome de tão Distincto Pastor; Nome certamente digno de ser escripto com letras d'ouro, para memoria de nossos vindouros, exemplo de outros a quem tocar para o fucturo, a Missão confiada a este que faz objecto de minhas palavras, e ser meo nome apparecido nessa Typographia. Cumpre aqui ponderar Snr. Redactor que por occasião de ser installada a Camara Municipal nesta Villa, e publicada tão justo, quanto desejada elevação, foi a mesma Villa illuminada por tres dias, e com tanto enthuziasmo houverão outras muitas demonstrações de regozijo por espaço de oito dias, e sempre a frente, e fazendo parte do mesmo regozijo aquelle Digno Pastor, que trasendo sempre bem ornada a Matriz, celebrou Missa Solemne, e Te-Deum Laudamos, a que assistio immenso povo do Municipio, e sendo installada a Camara no dia 16 do corrente, tomou como principio de seos trabalhos, o dever de fazer subir á AUGUSTA PRESENÇA DE SUA MAGESTADE IMPERIAL os serviços prestados pelo mesmo Reverendo Missionario Fr. Francisco do Monte de São Victo, cuja representação he a que abaixo se vê copiada do proprio original, para ser igualmente inserida em sua bem conceituada folha, afim de que apparecendo ella nesta Provincia, e onde mais convier, satisfaça-se os meos dezejos, e de todos os habitantes deste Municipio, que anciosos dezejamos ser testemunhas da justa remuneração que merece o nosso Bemfeitor, da parte do mesmo Governo Imperial.

=Representação.=

SENHOR

A Camara Municipal da Freguezia de Nossa Senhora da Consolação da Boa-vista, Termo da Comarca de Carolina da provincia de Goyaz, tomando em alta consideração os muitos, relevantes serviços prestados pelo muito Digno Reverendo Fr. Francisco do Monte de São Victo, no decurso de treze annos, que cabe-lhe a distincta honra sabiamente Missionar esta Freguezia, não poderia conservar-se em silencio, e faltaria a hum sagrado dever, senão procurasse hum insejo de manifestar a VOS-

SA MAGESTADE IMPERIAL, os sentimentos, e acrisolados desejos de que se achão igualmente possuidos todos os seos Municipes.

Permittirá pois VOSSA MAGESTADE IMPERIAL que esta Camara, como orgão de seos Constituintes, e tributaria da mais subida gratidão, va com o maior respeito e acatamento depositar a AUGUSTA PRESENÇA DE VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, aos sinceros vottos que fasem pela prosperidade desta mesma Freguezia, os quaes em nada menos importão que humilde supplica a VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, afim de que continuem os mesmos seos Constituintes a verem dirigidos os seos destinos pelo mesmo Reverendo Missionario Fr Francisco do Monte de S. Victo.

O proficuo resultado de serem concluidos por tão Distincto Pastor os grandes beneficios por elle incetados, he da mais subida transcendencia para esta Freguezia, e o mais solido fundamento de sua prosperidade, os quaes beneficios IMPERIAL SENHOR, são feitos a custo de suas fadigas, e de tão diminuta congrua que percebe e fazem a memoria do Nome immortal de hum tão Distincto Pastor, que tem sabido domesticar o seo rebanho, e feito a ilustração deste Municipio, tendo ao mesmo passo conseguido com perigo de sua existencia preciosa, chamar á paz, diverças Aldêas de Gentios, fazendo-os conhecer a verdadeira fé de JEZUS CHRISTO; e não menos importão as immensas obras publicas que tem feito e que mais contempladas são, huma bem edificada Matriz, decentemente ornada, hum Cemiterio, não menos importante pela sua construcção, huma casa forte com as commodidades precisas para prizões, Quartel Militar, Camara, e Jury, huma Capella de S. João, e outras obras por elle incetadas, com o que nenhum despendio tem feito os Cofres Publicos, e sómente devido a esse que tão acertadamente soube ser escolhido para fazer a prosperidade deste Municipio, e como certo deve esperar de VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, a justa remuneração de seos relevantes serviços, e despendio feito.

Esta Camara pois confiada na Paternal, e Alta Bondade de VOSSA MAGESTADE IMPERIAL, anima-se esperar benigno acolhimento de sua supplica.

Paço da Camara Municipal da Villa de Boavista em Sessão Ordinaria de 20 de Outubro de 1854.—Felippe Benicio de Araujo Presidente.—Leonardo Pereira de Araujo Britto, Domingos Acacio de Figuerêdo.—Alexandre Gonçalves da Silva,—Ignacio Bizerra da Costa, José Francisco de Araujo,—Januario Antonio Noronha.

Digne-se pois Snr. Redactor depois de fazer suas costumadas reflexões a respeito, dar lugar em sua folha as presentes linhas, com que muito obzequiará ao seo

Respeitador e Criado.

Leonardo Pereira de Araujo Britto.

N.° 9. ..... Reis 480

Pg. de Sello quatro-centos e oitenta reis. Boa-vista 25 de Outubro de 1854.

José Francisco de Araujo. Collector Interino.

Domingos Antonio de Figuerêdo. Escrivão.

—Reconheço verdadeiramente a assignatura retra ser a firma de Leonardo Pereira de Araujo Britto por della ter perfeito conhecimento, e semelhante em meo poder e Cartorio, do que dou fé. Boa-vista 25 de Outubro de 1854.

Em fé, e testemunho de verdade.

Estava o signal publico.

O Tabellião

Gonçalo Barboza Moreira.

EDITAL.

Francisco da Serra Carneiro, Juiz de Direito da Comarca de Caxias, por S. M. Imperial.

FAZ saber que por Decreto de 3 de Janeiro p. p. houve por bem S. M. o Imperador, remove-lo como Juiz de Direito da Comarca do Brejo para esta, e que entrou hoje no exercicio de suas funcções. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar este pela imprensa. Caxias 9 d'Abril de 1855. Eu José Francisco de Moraes Rego, Escrivão que o escrevi.

Francisco da Serra Carneiro.

ANNUNCIOS.

PROTESTO.

=O ABAIXO assignado retira-se para Portugal a tratar de sua saude, e forçoso lhe è declarar que os Snrs. Antonio da Costa Lobo, e Eduardo Britto Lima dos Reis, contra toda

a justiça, tem apossado de grande parte da terra que possuo na data denominada S. Bartholameu, comprada a Bruno Antonio Meirelles; este Snr. Lobo, sendo um dos maiores posseiros da mesma data, cuja posse se acha officialmente demarcada, não satisfeito tem ultrapassado seus limites bem conhecidos por elle, e pela maior parte de seus visinhos; aggregando ao mesmo terreno famulos seus, para que no futuro se possa dizer tenho jus naquelle logar, não se lembrando que acabo a minha compra feita em 27 de Março de 1843, em Junho do mesmo anno me pedio licença para tirar alli algumas madeiras, o que lhe concedi, adiantando-me que em 1838, tinha feito uma rossa naquelle terreno, que tinha tido tanta abundancia que de tudo tinha perdido por não poder colher, e notando-lhe o abaixo assignado, a terra não ser ùtile como confessava, respondeo que o dono não morava nellas & &. Tudo isto foi presenciado por meu cunhado Silvestre Nunes d'Almeida, e pedindo-lhe para alli não rossar mais e razão da minha compra, promptamente o prometteo. Todos sabem que o primeiro possuidor daquella data foi José Fernandes Lima, e a muitos annos que se acha dividida em posseiros, sendo o mesmo Snr. Lobo, um delles, porem com o mesmo direito tambem se foi Jacintho José da Silveira, conforme me mostra pelas Escripturas do Livro competente em 20 de Janeiro, 20, e 27 de Junho de 1806, hoje em meu poder, e sendo os bens deste Silveira, postos em praça por Antonio Henriques Castellão em 28 de Novembro de 1821, alli arrematou o mesmo Bruno as mesmas terras. Se estes Snrs. se dessem ao trabalho, e despezas, a que me tenho sugeitado teriao conhecido, não só o que relato como a declaração feita na demarcação de Rapoza, tratando da mesma terra, quando se cravou o 4.º marco daquella demarcação isto em 1793, e quando assim tenho eu sciencia que não serião tão pertinazes a disfructarem aquillo que me pertence, e está fora dos seus ramos. O Snr. José Pereira Ramos, quando vendeo ao mesmo Snr. Eduardo, a terra que possuia na data de Manoel José Rapozo (segundo elle me informa) mostrou o ramo da mesma data, que lhe passa junto as sanzallas dos pretos, a este comprador, disendo lhe que para o lado opposto lhe pertencia, porem tudo isto é nada, e consta-me que de commum accôrdo com o mesmo Snr. Lobo disfructão as terras que me pertencem, e sendo sabido que á mais de dous annos a minha saude me tem afastado de meus interesses, forçoso me é protestar contra este abuso, para em melhor occasião mostrar o direito que me assiste, e com a minha falta, a meus filhos.

Manoel Cardozo de Moura.

Caxias 24 de Março de 1855.

=MOON & COMPANHIA, Curadores Fiscaes da massa fallida de Domingos da Silva Porto, avisão a todos os Senhores que com a mesma tenhão contas, que não devem fazer pagamento algum por conta do que estiverem devendo á mesma, se não aos ditos Curadores, ou a pessoa competentemente authorisada por elles, sob pena de ser declarado nullo. Maranhão 7 de Março 1855.

Moon & Companhia.

—EM CASA de Lorino Antonio de Freitas, tem excellentes bixas chegadas ultimamente de Maranhão, vende a 400 reis moeda corrente cada uma (1)

=RODRIGO MARQUES dos Santos compra escravos de ambos os sexos, (crioios) de idades, menores de trinta annos e maiores de dez, quem os tiver e quiser vender derija-se ao annunciante que farão negocio. Caxias 10 de Abril de 1855 (1)

—O ABAIXO assignado, morador no terceiro destricto desta cidade, previne ao respeitavel Publico que muda sua residencia para o termo da Passagem-Franca —Caxias 4 d'Abril de 1855.

Segismundo José Affonso. (2)

Caxias, Typographia —INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior. = 1855.

ANNO V. CACHIAS, 24 DE ABRIL DE 1855. NUMERO 179.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

O FAROL.

CAXIAS 23 DE ABRIL DE 1855.

Não foi, por certo, o discernimento que impôz silencio ao *Correio*, quando o *Farol* se occupou do Snr. Dr. Torquato Teixeira Mendes; foi o receio, ou, melhormente fallando, a convicção de que nada aproveitaria entrando em lide contra similhante questão. Tudo quanto o *Farol* emittio a este respeito, foi e é nada menos que factos por todos sabidos e conhecidos. Naquelle tempo o *Correio* não arriscava meia palavra contra o *Farol*; porque via d'um lado a verdade, e de outro a superioridade de talentos; embora hoje basofie meia duzia de patranhas, pela imperiosa força da consciencia ha de conhecer a realidade do que acabamos de dizer.

O *Correio*, alardeando a *illustração* do Snr. Dr. Torquato, foi pouco previdente, porque com esse procedimento deu lugar a que o seu *artigalhão* fosse escarnicado; mas isso não é pura admirar, quando se vê a *magica* de vingança com que diz, que aquelle redactor havia hypothecado seus conhecimentos ao Snr. João Paulo da Silva. Huma tal proposição é de si tão frouxa e desmerecida, que não vale a pena analysar.

He um falso, uma calumnia revoltante dizer o *Correio*, que o Snr. Silva foi rebelde em 1839, falso e calumnia que a verdade altamente reclama o seu direito manchado. Admira como, sendo o Snr. Silva membro d'uma familia distincta, só o *Correio* saiba desse precedente.

Que o Snr. João Paulo fosse liberal, não é novidade, porque ainda hoje o é; não liberal do — *sai que quero entrar* —; mas liberal saquarema, unico verdadeiro systema politico do Imperio.

Quando o escriptor publico, no silencio de seu gabinete, se deixa arrastar por paixões desmedidas e sentimentos degradantes, então é que revolve-se no lôdo impuro de corruptas ideias, avança á falsas proposições e prostitúe esse mesmo gabinete, fonte d'onde deve emanar as mais sólidas doutrinas!

Não queremos descer tão em baixo; deixamos ao *Correio* a liberdade dessa linguagem maçorral com que cospe doestos e sarcasmos em todos aquelles, que por esta ou aquella forma não lhe cahem em graça.

O Subdelegado do 1.º Districto está chamando á contas alguns quitandeiros que tencionavão enricar á vapor, comprando barris de polvora roubados a patacão! O branco que compra roubos á escravos, tem menos vergonha ainda do que aquelle que os vende.

Os taes especuladores estão entre á cruz e á caldeirinha — incursos no art. 6.º § 1.º do Codigo Criminal, e como infractores do art. 34 das Posturas Municipaes: assim mesmo não ha de servir-lhes de lição.

Desta vez o tio Micou escapou, não sei porque milagre, de cahir nas unhas da Policia — talvez já tomasse juizo.

PUBLICAÇAÕ Á PEDIDO.

Breve resposta ao Protesto do Snr. Manoel Cardoso de Moura.

" A onde reina a malicia está o receio,
Que a faz imaginar em peito alheio."

Li no Supplemento ao n. 174 do Farol de 25 de Março p. p., um aranzel do Sr. Manoel Cardoso de Moura, a que deu o nome de — Protesto. —

Que o Sr. Moura falte a verdade par vicularmente, tem liberdade para isso; mas ao publico é revoltante!

Para se provar que o Sr Moura não tem terras na data de S Bartholomeu, basta ler-se o seu intitulado Protesto. Será o Sr. Moura tão desinteressado e generoso que deixasse á doze annos estragar as suas terras, e não tenha á tantos annos dado algumas providencias quer amigavel quer judicialmente?..... seja mais franco Sr. Moura, se tem terras, que estou disfructando, porque não tem mandado aclarear seus rumos? porque não tem mandado embargar os meus roçados, que alguns são na estrada publica? porque não tem mandado despejar meus aggregados ou familos, que morão á mais de oito annos á beira da estrada? Se o não tem feito, é porque conhece que estou em minha legitima propriedade legalmente adquirida.

Não quero entrar em polemicas com o Sr Moura, serei mais delicado do que elle, mas sempre lhe direi que não preciso de suas migalhas de terras, e antes (graças a Deus) tenho-as de sobra. Por ultimo lhe digo, que de coração lhe desejo uma velhice cheia de vida e saude para então mostrar seus direitos, visto não o poder ter feito á doze annos.....

Esta serve sómente para a satisfação que dá ao respeitavel publico

Antonio da Costa Lobo.

Caxias 11 de Abril de 1855.

VARIEDADES.

Dos principios geraes e elementares da orthographia.

Ennobrece-se pela primeira vez o nosso Jornal com o nome do Exm. Snr. Silvestre Pinheiro Ferreira, conhecido e respeitado na patria e em todas as nações que cultivam as sciencias e a litteratura: o presente artigo é uma introducção a outros subsequentes em que S. Exc. promette expender as suas idéas ácerca do systema de ortographia portugueza, que convem adoptar geralmente. S. Exc., conferenciando com alguns litteratos, empenha-se em que acceitem uma ortographia uniforme, e com o exemplo e persuasão diligenceem introduzi-las na pratica geral e constante: persuadi-mo-nos que o Governo, á imitação de Hespanha, não deixará de mandar que (sendo publicada), a sigam em todas as Repartições do Estado

"É verdadeiramente deploravel que no meado do 19.º seculo nós sejamos a unica nação da Europa q' careced'uma orthographia geralmente reconhecida e adoptada.

Seja-me pois licito contribuir com o meo fraco contingente para afastar de nós esta mancha: e julguem os entendedores do acerto das seguintes principios, que me parecem deverem servir aos homens de lettras afim de que seguindo os seos vestigios a classe mais numerosa, que só pode imitar, cheguemos a ter uma orthographia, não só geralmente recebida, mas fundada em principios mais solidos do que a simples assonancia do ouvido, como acontece na maior parte das nações, ainda as mais cultas.

O principio mais universalmente reconhecido em ponto de linguagem, fallada ou escripta, é que a ninguem é licito afastar-se do uzo geral dos homens instruidos todas as vezes que acontece have-lo; quer seja na escolha das palavras ou das phrases; quer seja no modo de pronuncia-las ou d'escreve-las.

Como porem as mais das vezes o uso varia entre nós, e não sómente segundo os tempos ou provincias, mas ainda mesmo entre os mais distinctos escriptores da capital, e nos actos que emanam de cada uma das estações supremas do Estado; é mister que se concorde n'um principio da boa razão que, sendo facil d'applicar por qualquer pessoa dotada d'uma mediana instrucção, ponha termo a esta tão desastrosa anarquia.

A regra mais immediata á que ha pouco mencionei do uso geral dos homens instruidos, é sem duvida, a de nos encostarmos quanto nos for possivel, a esse uso, nos outros casos em que elle não é geral, por meio da analogia. Daret alguns exemplos 1º d'uso geral que a forma masculina dos adjectivos, cujo feminino acaba em a, seja terminada em o. Deste uso geral derivaret eu, por analogia, que o masculino de sua se deverá escrever antes seo do que seu; visto ser disso mui varia a pratica dos nossos escriptores.

A terceira pessoa do plural do presente nos verbos da segunda e da terceira conjugação acabam em m, como: temem, fazem; logo, por analogia amim, andam é preferivel a amão, andão. Alem disso o ouvido sente a differença entre amaram e amarão;

e cumpre que a escripta que lhes corresponde seja differente.

A differença de som entre o preterito riu e o substantivo rio, é que no primeiro, dipthongo perfeito, o som da segunda vogal é mais completamente de u, que no dipthongo imperfeito rio, cuja segunda vogal tem o som medio entre e e u. Alem disso, as primeiras pessoas dos perfeitos da primeira e segunda conjugação, terminam em u, como: amou; logo tambem, por analogia, riu, abriu, cobriu deve preferir-se a rio, abrio cobrio.

Com tudo ha casos em que nenhuma das precedentes regras póde ter lugar; porque o uso varia; e não se achão exemplos em que assentar a analogia. Nesses casos deve se seguir a etymologia; tanto porque ella fica sendo uma razão de preferencia, ao alcance de todo o homem medianamente instruido, como porque perpetuando a genealogia das palavras, facilita o conhecimento da sua primitiva significação.

Tres são pois no nosso entender, as regras fundamentaes da orthographia a saber:

Primeira: o uso geral dos homens instruidos.

Segunda: não havendo uso geral, a analogia do que se pratica geralmente em casos similhantes.

Terceira: quando nem para as palavras da especie, a que pertence aquella, cuja orthographia queremos determinar, nem para as suas analogias, ha uso geral, a que nos encostemos, cumprirá seguir a etymologia.

Não sei se me engano; mas parece-me que observando-se estas tres regras, pela ordem e maneira que fica indicada, será mais facil que por qualquer dos outros methodos conhecidos chegar-se a obter uma orthographia constante fundada em principios de rasão e verdadeiramente nacionaes. — *Silvestre Pinheiro Ferreira.*

(Extr.)

ANNUNCIOS.

—O ABAIXO assignado, morador no terceiro destricto desta cidade, previne ao respeitavel Publico que muda sua residencia para o termo da Passagem-Franca. — Caxias 4 d'Abril de 1855.

Segismundo José Affonso. (3)

=MOON & COMPANHIA, Curadores Fiscaes da massa fallida de Domingos da Silva Porto, avisão a todos os Senhores que com a mesma tenhão contas, que não devem fazer pagamento algum por conta do que estiverem devendo á mesma, se não aos ditos Curadores, ou a pessoa competentemente authorisada por elles, sob pena de ser declarado nullo. Maranhão 7 de Março 1855.

Moon & Companhia.

=RODRIGO MARQUES dos Santos compra escravos de ambos os sexos, (criolos) de idades, menores de trinta annos e maiores de dez, quem os tiver e quiser vender derija-se ao annunciante que farão negocio. Caxias 10 de Abril de 1855 (2)

—EGIDIO FRANCISCO DA CUNHA faz publico nada dever a pessoa alguma e se alguem se julgar seu credor queira declarar por esta folha, e mandar receber seu importe, que será saptisfeito.

Declara mais, que entregou ao Snr. José Maria da Costa, a quantia de 200$400 rs. moeda corrente, que tinha em seu poder (a guardar) pertencente á irmã d'aquelle Snr. Costa, de nome Maria Salutina, por antonomasia Baiana, como mostra pelo recibo que abaixo transcreve para conhecimento do Publico. Mostrando assim estar saldo de tudo quanto devia, agradece a todas as pessoas com quem teve contas, o conceito que sempre lhes mereceu, e que espera continuar a merecer como até hoje. Caxias 2 de Abril de 1855.

—RECEBI do Snr. Egidio Francisco

O FAROL.

da Cunha, a quantia de duzentos e oito mil e quatrocento reis moeda corrente, quantia esta, que o mesmo Snr. Cunha tinha em seu poder para guardar, pertencente a minha mana Maria Salutina, por antonomasia Baiana, por ordem que tenho da mesma minha mana para receber, e lhe passar o presente recibo em que me assigno, com as testemunhas abaixo assignadas: ficando por esta forma desde já quite, e desonerado o mesmo Snr. Cunha, de todas as suas contas com a dita minha mana. Caxias 2 de Abril de 1855.

Por minha mana Maria Baiana.
José Maria da Costa.

Como testemunha que este passei.
Eduardo Pereira das Neves (2)

—VIUVA BASTO & SOBRINHO tem para vender em sua loja na rua Augusta, os objectos seguintes: — Mantelletes de seda, Chapeos de seda e palhinha para senhoras, Grinaldas brancas, Cortes de seda para vestidos, Camisinhas de cambraia enfeitadas, Cortes de cambraia fina, dictos de chita de barra, Cortes de seda preta lavrada, Saija preta, Lustrim preto lavrado, dicto liso de cores, Velludo preto, Cambraia de linho, Bretanha, Esguião, Panno de linho fino, Chapeos de sol de seda, Luvas de seda, dictas de algodão, Leques, Sapatos de setim branco, dictos de duraque, Cortes de casemira, Chales de seda, Damasco encarnado, Nobreza encarnada, Casemira branca, dicta encarnada, Tapetes, Chapeos de pello finos, Meias de seda para senhoras, Caixas de tartaruga para rapé, Vasos de porcelana, Aparelhos finos para chá, Bandejas, Vidros de pomada fina, dictos de essencia de roza, Cobertores de lãa, Caixas com massas novas, Barris com paios, Saccas com caffé, Barrica com assucar, Caixas com passas. Caxias 20 de Março de 1855. (3)

— EM CONSEQUENCIA do annuncio, que neste jornal fez publico o Snr. Bernardo José Gomes de Moraes, tendente a um escravinho que lhe está hypothecado; o abaixo assignado roga ao mesmo Snr. Moraes sirva-se apresentar o dito escravinho, para finalisarem suas contas, sem o que nada se fará; advertindo, que qualquer negociação feita a respeito do subredito escravinho é nulla porque o Snr. Moraes não pode dispor delle sem citação da parte. Caxias, 14 de Março de 1855.

José dos Santos e Silva. (3)

— OS ABAIXO assignados, declarão que teem dissolvido a sociedade que girava com a firma de — Oliveira & Companhia, — desde o dia 13 do corrente mez, ficando o socio Luiz Desiderio Marinho encarregado de toda a liquidação pertencente á mesma: outro sim, o dito Marinho fica obrigado ao pagamento do passivo que a mesma sociedade se acha a dever, visto ter ficado com bens, e dividas a sua escolha.

Caxias 14 de Março de 1855.
Alexandre José de Oliveira.
Luiz Desiderio Marinho. (3)

THEATRO HARMONIA.

RECITA PARTICULAR.

Quinta-feira 3 de Maio, abertura da Assembléa Geral Legislativa, subirá á scena em beneficio da actriz Francisca Lopes Teixeira um lindo e variado espectaculo, delineado pela forma seguinte.

Depois que os Professores da orchestra tiverem desempenhado uma agradavel simphonia, abrir-se-ha a scena, e perante a Effigie de S. M. o IMPERADOR cantar-se-ha o

Hymno Nacional.

Terá depois lugar a representação da Tragedia, composição do Snr. Dr. Domingos José Gonçalves de Magalhães em 5 actos denominado

ANTONIO JOSÉ
OU
O POETA E A INQUISIÇAÕ.

Seguir-se-ha a representação do mui applaudido Proverbio em 1 acto, e pela vez primeira representado neste Theatro intitulado

QUEM CASA, QUER CASA.

Terminará o divertimento com o mui lindo Pantomimo

O Recrutamento N'aldêa.

Principiará ás 8 horas.

Cachias, Typographia —INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior.=1855.

ANNO V. CACHIAS, 8 DE MAYO DE 1855. NUMERO 180.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno....8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre..2:500 / Numero avulso..200

O FAROL.

CAXIAS: 7 DE MAYO DE 1855.

A maneira porque o *Correio* costuma arranjar os seus artigos é indeclinavel. Elle, empregando toda a força de seu orgulho, mais parece querer mostrar quanto vale neste mundo de mizeria, que aclarar a incontestabilidade de seus argumentos. E' por isso, que com a maior injustiça, nos assaca affrontosos epithetos, e cegamente expõe-se a igual procedimento de nossa parte. Se o Redactor do *Correio* deixasse ver em seus discursos uma logica sublime com que fizesse permanecer a verdade contra o erro, era sobre si tanto mais nobre e honroso, quanto è ridiculo e infame esse modo grosseiro, só proprio de homens puramente materiaes. Nossa penna é livre: podiamos fazer prompta retribuição ao nobre Redactor; mas olvidaremos essas desprestiveis circunstancias, e passamos ao fundamento da nossa questão.

As palavras — liberal saquarema — do nosso artigo, foi, no entender do nobre Redactor, uma burla, uma ideia desmanchada. Desejamos que S. S. nos explique se a palavra — saquarema — exclúe de si a ideia de liberdade, e quaes os principios que professa a politica dominante. A resposta deve ser succinta.

Todos os habitantes de Cachias, que aqui passarão aquelle tempo de tristes recordações, sabem que o Sr. João Paulo da Silva não se envolveu na rebeldia, e a não ser a corrupção de certos homens, não haveria quem se lembrasse de similhante invenção.

Dissemos, que só o *Correio* sabia d'um tal precedente do Snr. João Paulo; e isto mesmo affirmamos. De nenhum commentario lhe podem servir as pessoas *não suspeitas*, redactores da *Epocha*; porque quem propala uma mentira, e esta é conhecida e condemnada como tal, a ideia fica aniquilada, e a verdade vem luciar os animos, dissipando qualquer impressão, que por ventura os affectasse por occasião da mesma ideia: logo, se apparece alguem com essa mentira, passa por inventor della; e inventor cego e pertinaz.

O nobre Redactor, querendo justificar-se, diz, que se quizesse ridicularizar ao Sr. Silva, expressaria-se por outra forma, e agarra-se logo nos desgostos porque elle passou. (Oh! que feliz lembrança!) Quem não sabe, que no tempo desses desgostos a que se refere o *Correio* achava-se por assim dizer em tamanha confuzão a virtude com a hypochrisia, o justo com o perverso, a ponto de muitas vezes a innocencia se ver opprimida? Estamos certos, que o *Correio* ha de ignorar tudo isto; porque tambem sabemos, que a sua maior habilidade é para os insultos e diatribes.

A illustração e probidade do Snr Dr. Torquato Teixeira Mendes não se condunão na questão sobre elle suscitada; porque illustração e probidade não são a mesma couza.

Algumas observações podia-mos faser sobre isto; mas como não é nossa intenção estigmatizar a quem não tem culpa d'anatureza ter reduzido sua intelligencia a tão mesquinhos limites, basta declarar, que a decantada *illustração* do Snr. Dr. só é alardeada por algum camalião faminto, que tudo lhe serve para jôgo de sinistros intentos.

— Foi prezo, e acha-se recolhido a Cadeia Jorge Nonnato Alves, dezertor, e criminozo de morte, sentenciado á galés perpetua.

— A prisão effectuou-se sem o menor estrepito. Dous paizanos, em trajos de vaqueiro, percorrendo as habitações de diversos moradores a titulo de procurarem gados, poderam facilmente encontrar o criminozo, sem este desconfiar, e antes de tudo suspeitar, foi prezo, a pezar das fortes deligencias e muita coragem que empregou para evadir-se.

A escolha que faz o actual Delegado de Policia Hannibal Cezar Marques, sempre de boa gente para estas empreszas, e suas prudentes medidas, lhe dão todas as vezes felizes resultados.

Lembramo-nos ainda da prizão de Raimundo de Andrada, Mingate, e outros, que da mesma forma tem sido, por seus planos, executadas. A circunspecção do Snr. Cezar Marques, no cumprimento de seus deveres, tem feito conhecer que elle é um empregado necessario á tranquilidade e socego publico desta Cidade.

Publicações á Pedido.

Para o Snr. Manoel Cardoso de Moura ler a onde quer que se achar.

Em o supplemento ao Farol n.° 174, vi a falça arguição, com que arteiramente mimoseou-me, o Sr. Manoel Cardoso de Moura, em um celebre protesto, que, a maneira de recado publicou; ao qual respondo, para que o publico que tudo julga, não a julge meu silencio, como sancionando, essa infame e revoltante accusação. Comprando aos Srs. Ignacio Pereira Ramos, e José Pereira Ramos, terras na dacta do Olho d'agua, ao ultimo tambem comprei, duas pequenas roças novas, e algumas capoeiras, tudo dentro de umas sobras de terras, que existem misticas, as que hoje são minhas; e que a muitos annos aquelle vendedor aproveitava: e antes delle, seu Avô, seu Pai, e sua Mãi, seguidamente forão desfructando, até o acto em que para mim fôra transmittido o direito, por meio da compra das terras misticas, e das lavouras nas ditas sobras existentes. Consultei entendidos e acreditados Advogados sobre o direito a quem pertencia essas sobras, de que eu sou o segundo occupante, (visto que o Sr. Ramos como neto e herdeiro do primeiro tambem é considerado primeiro); responderão-me, que a mim pertencia; a vista pois desta certeza, declarei á autoridade respectiva a existencia delles, para serem legitimadas como determina o art. 5.° da Lei n.° 601 de 18 de Setembro de 1850; porque minha posse é anterior a promulgação da lei citada. Ali tenho estabelecido centro, com casa para moradia; e pertendo fazer todos os commodos de uma lavoura estavel. Mas o Snr. Moura, que tudo quanto vê, ou conta-lhe ser bom, deseja para si e seus filhos, chama suas as terras ditas, e não se péja de arrôjo com que desabona a verdade, e a seu talante publica taes falcidades!!.... E' louvavel que S. Mce. tenha esse zêlo em deixar muita fortuna para seus descendentes, mas não por tal guiza adequerida.....

Se as terras erão de S. Mce., devia embargar-me os fouces no acto de roçar; e quando por sua molestia (com que pretende apadrinhar-se) não soubesse, porque depois me não escrevêo? porque antes de fincar casa, me não citou para despejá-las? Eu pois estou deprecando ao Grande Architecto do Univerço, para que S. Mce. chegue são e robusto em Portugal; e que o mesmo navio que no Maranhão embarcou, o reconduza, para vir provar seu (alegado) direito; protestando eu desde já na forma da lei, pelo crime de calumnia e injuria com que teve a bondade aqui honrar-me; no caso de não provar.

Convem que eu seja chamado a juizo para ver os autos de demarcação e posse da dacta de S. Bartholomeu; demarcação e posse da porção de braças que diz comprara a Bruno Meirelles n'aquella dacta; com rumos abertos, e marcos fincados legalmente, que tudo deve constar do conteudo dos autos; e do contrario é querer illudir o publico com annuncios falços: macular e honra alheia, espalhando sua nauseabunda baba sobre pessoas, que em tempo algum constou ter-se apropriado de bens de outrem; e seria bem para admirar que, roçando eu para o fundo das sobras, por S. Mce. almejadas, fosse com aproveitamento de suas terras!! quando ellas não estão parallelas, e nem confrontão com as sobras. O que passa por certo é, que termina as suas terras, feixando o seu ultimo marco com o 4.° da dacta do Olho d'agua, e o ultimo tambem da posse do Snr. Lobo, da terra chamada Senhora do Monte. E' por tanto evidente que S. Mce. aqui não tem

terras; muito menos direito algum sobre sobras, pois não pode passar aquem de marcos feixados; e tão falto de senso é S. Mce. para calumniar, que até ignora qual fosse o primeiro possuidor da dacta, a que chama se della posseiro: porque, diz ter sido um José Fernandes Lima, quando foi Manoel Fernandes Lima, pai do Snr Tenente Coronel Faustino Lima. E' no juizo, perante a Autoridade competente para onde eu o espero e chamo, nos jornaes não é que se prova direitos.

Santa Rita-Nova 12 de Abril de 1855.

Eduardo Britto Lima dos Reis.

Breve resposta ao Protesto do Snr. Manoel Cardoso de Moura.

" A onde reina a malicia está o receio,
Que a faz imaginar em peito alheio."

Li no Supplemento ao n 174 do Farol de 25 de Março p. p., um aranzel do Sr. Manoel Cardoso de Moura, a que deu o nome de—Protesto —

Que o Sr Moura falte a verdade particularmente, tem liberdade para isso; mas no Publico é revoltante !

Para se provar que o Sr Moura não tem terras na data de S Bartholomeu, basta ler-se o seu intitulado Protesto. Será o Sr. Moura tão desinteressado e generoso que deixasse á doze annos estragar as suas terras, e não tenha á tantos annos dado algumas providencias quer amigavel quer judicialmente?.... seja mais franco Sr. Moura, se tem terras, que estou disfructando, porque não tem mandado aclarear seus rumos? porque não tem mandado embargar os meus roçados, que alguns são na estrada buplica? porque não tem mandado despejar meus aggregados ou famulos, que morão á mais de oito annos á beira da estrada? Se o não tem feito, é porque conhece que estou em minha ligitima propriedade legalmente adquirida.

Não quero entrar em polemicas com o Sr. Moura, serei mais delicado do que elle, mas sempre lhe direi que não preciso de suas migalhas de terras, e antes (graças a Deus) tenho-as de sobra. Por ultimo lhe digo, que de coração lhe desejo uma volta cheia de vida e saude para então mostrar seus direitos, visto não o poder ter feito á doze annos .....

Esta serve somente para a satisfação que dá ao respeitavel publico

Antonio da Costa Lobo.

Caxias 11 de Abril 1855.

A pessoa que deu a denuncia anonyma ao Promotor Publico, indigitando o mandante do espancamento no carcereiro, e que hoje fôra encontrada em sua janella, declare, além da testemunha que apresenta, outras que saibam do facto, para então a Justiça publica proceder na forma da lei contra os delinquentes, assignando-se o denunciante. Caxias 27 de Abril de 1855

O Promotor Publico.

Francisco Urbano da Silva Ribeiro.

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor. —Tendo-me tardonhamente chegado ás mãos o "Correio" numero 31, nelle deparei com uma correspondencia assignada pelo "Pirralho", na qual vilmente é calumniado o meu amigo Jorge Nunes de Almeida; o correspondente aproveitando-se — como todos os covardes — da ausencia deste meu amigo, tenta disfigurar a verdade do facto, e faze-lo baixar ao nivel de sua inercia!

Illude-se esse energumeno, esse espirito possesso; por quanto o Publico judicioso sabe mui bem julgar do merito deste meu amigo, por consequencia distingui-lo da boçalidade. O expediente do correspondente não se limitou a accusar o ausente, com o pestifero halito que, em maxima quantidade lhe trasborda das immundas fauces, quiz nivellar na questão — que ora refuto — uma respeitavel Senhora!.... oh! que sede de desacreditar!

A doutrina do correspondente bem mostra ser parto da penna desmoralisada de um saltimbanco.... Não posso negar que em casa do Snr. José Pedro, teve lugar uma discussão entre meu amigo e esse Snr. Carmo, que aproveitando-se da dupla vantagem de se achar armado com um cacete e em face de um homem inérme, com elle ousou ameaça-lo; mas esse homem — mesmo na critica situação em que se achou —, teve bastante coragem para atacar o seu adversario e tirar-lhe a arma! tal acontecimento aterrou ao nosso digno Professor, e compadecido meu amigo de sua pallidez, e com quanto senhor do campo, pois que desarmou seu competidor, lembrou-se da maxima — « Dis-

putares com o teu inferior, é te pôres ao nivel delle»—; contentou-se em arrojar para longe essa arma que, em outras mãos, que não mas do nosso pobre homem, seria para temer-se. Eis, Senhor Redactor, o facto tal qual m'o narrou testemunha occular, e que me merece illimitada fé.

Aclarando assim essa calumnia, protesto que não voltarei a responder ao asqueroso correspondente, pois que a elle não dou satisfação, e sim é ao Respeitavel Publico que me dirijo.

Queira, Snr. Redactor, dar publicidade a estas linhas, com o que muito penhora ao seu constante leitor

O Campião.

Bacaba, 20 d'Abril de 1855.

ANNUNCIOS.

—O ABAIXO assignado, faz publico que a sociedade commercial que girava nesta cidade, debaixo da firma de—Senabrio & Sobrinho—, foi dissolvida amigavelmente no mez de Janeiro p. p., ficando a cargo do socio Senabrio, a liquidação da mesma.

Caxias 26 de Abril de 1855.

Delfino da Silva Cardoso Senabrio. (1)

—ANTONIO José Villa-nova, tem uma carta vinda do Maranhão, para o Snr. João Francisco de Souza Campos. (1)

=MOON & COMPANHIA, Curadores Fiscaes da massa fallida de Domingos da Silva Porto, avisão a todos os Senhores que com a mesma tenhão contas, que não devem fazer pagamento algum por conta d'a que estiverem devendo á mesma, se não aos ditos Curadores, ou a pessoa competentemente authorisada por elles, sob pena de ser declarado nullo.

Maranhão 7 de Março 1855.

Moon & Companhia.

GRANDE SORTIMENTO.

Cortes de seda para vestidos, Ditos de seda de gazes, Luvas de todas as qualidades para homens e senhoras, Seda branca para vestidos de noiva, Leques do ultimo gosto, Cortes de chitas barrados, Chitas finas, Charutos da Bahia de todas as qualidades, Vinho do Porto o melhor que se tem apresentado nesta cidade, Paios, Chouriças, Champanhe em garrafas e meias garrafas, Aparelhos de urados de todas as qualidades, Marmeladas, Figos, Passas e mais outros muitos generos, que tudo se vende por preços commodos em casa de

Lorino Antonio de Freitas. (1)

—EM CASA de Lorino Antonio de Freitas, tem excellentes bixas chegadas ultimamente de Maranhão, vende a 400 reis moeda corrente cada uma (2)

—OS SUPERIORES—Figos de Comadre—, em latas de 12, e 24 libras, os melhores que tem aparecido nesta cidade, vendem-se no unico deposito rua dos Arcos numero 1. (1)

—VENDE-SE o sitio do—Olho d'agua—, distante desta cidade quatro leguas, contendo uma formidavel casa de vivenda, perto de 800 fructeiras d'espinho, e todos os utencilhos necessarios para fabrico de cana e mandioca. As terras são o melhor possivel, quer pelos brejos e correntes que a regão, quer por sua natureza productiva, tanto para lavrar, como para criar.

Quem o quizer comprar derija-se nesta cidade ao annunciante, e no mesmo sitio a D. Marianna Francisca de Jezus.

Caxias 30 de Abril de 1855.

Antonio Gonçalves Teixeira. (1)

—NO DIA 25 de Março ultimo, fugio desta cidade um escravo de nome Manoel, crioulo, de 24 a 28 annos, baixo, reforçado, preto um pouco fula, pouca barba, olhar baixo, pernas curtas, e andar lento: quem o trouxer no abaixo assignado, será recompensado, protesta-se contra quem o acoutar. Caxias 28 de Abril de 1855.

José Joaquim Pereira dos Santos. (1)

Cachias, Typographia—INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior.—1855.

ANNO V. CACHIAS, 18 DE MAYO DE 1855. NUMERO 181.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno....8:000 } Subscreve-se na Typ.— Independente— largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas.— Linha de impressão 80 réis. { Por trimestre..2:500 Numero avulso..200

Por semestre 4:500 }

EDITAL.

O Doutor Francisco da Serra Carneiro, Juiz de Direito da Comarca de Caxias, por Sua Magestade Imperial &c.

FAZ saber, que em virtude do officio do Exm. Presidente da Provincia de 23 d'Abril proximo passado, acha-se em execução d'hora em diante o Regimento das custas de que trata o Decreto numero 1569 de 3 de Março d'este anno. E para que chegue ao conhecimento de todos os habitantes d'esta Comarca, e mais pessoas empregadas no Fôro, mandou publicar pela imprensa o presente Edital, e referido Regulamento abaixo transcripto. Caxias 10 de Maio de 1855. Eu José Francisco de Moraes Rego, Escrivão que o escrevi.

Francisco da Serra Carneiro.

DECRETO N. 1569—DE 3 DE MARÇO DE 1855.

Approva o Regimento de custas judiciarias mandado organisar pela Lei n. 604 de 3 de Julho de 1851.

Hei por bem, em virtude do Art. 102 § 12 da Constituição, e para execução do § 1.° do Art. 1.° da Lei n.° 604 de 3 de Julho de 1851, approvar o Regimento de custas judiciarias que com este baixa, assignado por José Thomaz Nabuco de Araujo, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em tres de Março de mil oitocentos cincoenta e cinco, trigesimo quarto da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

José Thomaz Nabuco de Araujo.

Regimento das custas judiciarias a que se refere o Decreto n. 1569 da data deste.

PARTE I.

Dos Magistrados.

TITULO I.

Emolumentos dos Juizes de 1.ª Instancia no civel.

CAPITULO I.

Dos Juizes de Paz.

Art. 1. Das causas que couberem na sua alçada, e das mais de que lhes compete conhecer e julgar, terão de cada sentença final..... 1,000

Art. 2. Em tudo o mais terão os mesmos emolumentos que forem marcados para os Juizes Municipaes e Juizes do Civel.

CAPITULO II.

Dos Juizes Municipaes e Juizes do civel.

Art 3. Das sentenças proferidas sobre o ponto principal da causa, quer seja ordinaria, summaria ou executiva, e sobre excepções peremptorias, receberão os emolumentos pela maneira seguinte:

Nas causas cujo valor não exceder da quantia de 500$.....	1,000
Desta quantia a 1:000$.....	2,000
De 1:000$ a 2:000$.....	3,000
De 2:000$ a 4:000$.....	4,000
E dahi para cima.....	5,000

Se pelo julgamento da excepção peremptoria não findar o processo, não haverá repetição deste emolumentos no julgamento final, e os autos se farão conclusos com o preparo feito para a execução peremptoria.

Art. 4. Das sentenças definitivas proferidas sobre embargos de terceiro senhor e possuidor, ou prejudicado, e sobre arti-

de preferencia ou rateio, terão os mesmos emolumentos marcados no Artigo antecedente, regulando-se a respeito daquellas pelo valor dado ao objecto a respeito do qual se tiverem opposto os embargos, e quanto a estas pelo liquido recolhido a deposito ou valor do objecto adjudicado sobre o qual se tiver disputado a preferencia ou rateio.

Art. 5. Das que forem proferidas sobre embargos oppostos á sentença ou á sua execução (qualquer que seja a natureza delles), sobre Artigos de liquidação, ou liquidação por arbitros, terão a metade dos emolumentos na mesma ordem e proporção marcada para as sentenças definitivas.

Art. 6. Quando houver reconvenção, o pedido desta se juntará ao da acção para se calcularem os ditos emolumentos, porem, havendo no processo assistentes, ou oppoentes, não haverá accressimo algum de emolumentos.

Art. 7. Das sentenças proferidas sobre excepções dilatorias, justificações incidentes ou preparatorias, artigos de attentado, de habilitação e outros incidentes, tanto na acção como na execução, qualquer que seja o valor e a natureza da causa.. 1,000

Art. 8. Das sentenças sobre justificações para embargo ou sequestro, e mandado de detenção..... 2,000

E da sentença final sobre a subsistencia ou insubsistencia do embargo, sequestro ou detenção, terão a mesma quantia, qualquer que seja o valor da causa.

Art. 9. Das sentenças sobre quaesquer outras justificações, das que se tiverem de proferir em processos em que não houver designação de valor, das que julgarem desistencia ou composições amigaveis, fianças, protestos, contra-protestos, e das que homologarem qualquer acto.... 1,000

Art. 10. Das sentenças de condemnação de preceito, qualquer que seja a quantia confessada..... 1,000

Art. 11. Das sentenças de absolvição da instancia e das que se proferirem na acção de juramento d'alma, qualquer que seja o pedido..... 500

Art. 12. Das partilhas judicialmente feitas, perceberão até 1:000$..... 2,000

Até 3:000$..... 4,000

Até 6:000$..... 6,000

Até 10:000$..... 8,000

E dahi para cima, qualquer que seja a importancia do monte mór nunca mais de..... 10,000

E o mesmo terão da sobrepartilha, assim como da conta ou calculo, quando houver hum só herdeiro.

Se porem a partilha ou sobrepartilha for amigavel, levarão a metade dos ditos emolumentos.

E da emenda da partilha ou sobrepartilha nada perceberão.

Art. 13. A estes emolumentos somente terão direito aquelles Juizes perante quem se houver feito a partilha ou sobrepartilha judicial; aquelles que somente a julgarem perceberão..... 1,000

Art. 14. Dos mandados de preceito, ou outros quaesquer mandados e simplices precatorios..... 200

Art. 15. Das cartas precatorias, qualquer que seja o fim a que ellas se dirigirem..... 500

Art. 16. Dos editaes e alvarás de editos..... 300

Art. 17. De qualquer juramento que deferirem, por pessoa..... 200

Porem ao inventariante para principio do inventario..... 1,000

Art. 18. Das inquirições de testemunhas ou informantes, e dos depoimentos das partes, terão por cada depoimento 400

Porem nada perceberão pelo juramento que lhes deferirem.

Art. 19. De qualquer exame que perante elles se fizer nos seus auditorios.. 2,000

Art. 20. Das cartas de perfilhação e legitimação, ou adopção, e de insinuação de doação..... 4,000

E das provisões de *opere demoliendo* e outras quaesquer..... 3,000

Art. 21. Dos livros, cuja abertura, encerramento, numeração e rubrica lhes competir, terão por cada folha..... 80

Exceptuão-se os livros dos Escrivães que perante elles servirem, dos quaes nada perceberão.

Art. 22. Do sello das sentenças, cartas, alvarás e provisões nos lugares onde não ha Chancellaria..... 300

Art. 23. De cada objecto ou lote arrematado, quer seja movel, semovente ou de raiz:

Até 50$..... 200

Até 100$..... 400

Até 500$..... 1,000

Até 1:000$..... 2,000

Até 2:000$..... 3 000

Até 4:000$..... 4 000

Dahi para cima..... 5.000

No caso de adjudicação terão o mesmo, calculando-se sobre a avaliação della.

Art. 24. De cada vestoria ou diligencia a que forem dentro da Cidade ou Villa, não sendo ex-officio.. 5,000

Sendo fora da Cidade ou Villa, ou no mar.... 8,000

E além disto os emolumentos que lhes competirem pelos actos que praticarem, e dando-se condução fornecida pela parte que tiver interesse no andamento da causa.

Art. 25. Se a diligencia for em distancia que não exceda de duas leguas do lugar da residencia dos Juizes, não terão cousa alguma a titulo de caminho; se exceder, vencerão caminho á razão de 1$ por cada legua na ida, e outro tanto na volta.

Art. 26. Se a diligencia não se puder finalisar em hum dia, trabalhando-se até o pôr do sol, levarão por estada de cada dia.. 3,000

Art. 27. Se sahirem de suas residencias para mais de huma diligencia, o caminho se contará successivamente de hum ponto a outro pela estrada mais curta.

Art. 28 Se por qualquer causa que não seja por facto ou omissão do Juiz ou do Escrivão, se não effectuar a diligencia, depois de terem estes sahido de suas casas, vencerão os emolumentos na forma do Art. 24, como se a diligencia se tivesse effectuado.

Art. 29. Quando o Juiz se transportar ao mesmo lugar para praticar mais de hum acto ou diligencia relativos a diversas causas ou pessoas, as custas do caminho serão entre ellas rateadas, e as de—estada—se dividirão tambem pelas ditas pessoas em proporção da demora do acto ou diligencia respectiva.

(*Continúa.*)

NOTICIAS LOCAES.

— Os esforços empregados pelo Snr. Hannibal Cesar Marques, 3.º Supplente do Delegado de Policia em exercicio, na captura e punição dos criminosos, continuão a serem coroados dos mais felizes resultados.

O facinoroso Simphronio Telles de Menezes, criminoso de morte em Marvão, foi preso e acha-se recolhido a cadeia civil.

Este monstro, que só as formas tem de homem, não satisfeito de seu primeiro crime, acaba de dar outro passo não menos criminoso no caminho de sua vida de depravações; raptando e prostituindo com promessas de casamento, a uma pobre moça, que não sabendo dos precedentes de seu seductor, deixou-se levar por falsas e artejeras palavras. Anathema! maldição! sobre esse tigre sedento de sangue e honra alheia! Elle deve seguir para o Piauhy, onde receberá a justa expiação de seus crimes. .....

— Depois da prisão de Jorge Nonnato Alves, á muito recommendado pelo Exm. Snr. Ministro da Justiça, de quem fallamos no nosso numero anterior, descobrio-se que elle, associado com Estorges de tal, roubavão cavallos dos campos da Tresidella, e os hião vender para as partes do Codó (?) onde se diz, não se ignorava a maneira illicita e criminosa porque erão adquiridos esses animaes. (?) E' preciso ter-se muito baixos sentimentos, para se coadjuvar taes ladroeiras; — a quem servir a carapuça, que o tome.

Estas duas importantes prisões, augmentão o florão de gloria para a policia do Snr. Cesar Marques.

— O processo do salteador Domingos Sanches de Oliveira, vulgo—Mingote—está concluido, e sustentada a pronuncia pelo Juiz Municipal; temos fé que tão cedo não apparecerá outro Mingote.

— Foi preso Joaquim Heitor Peres, processado, por haver subtrahido autos, e mais papeis, dos cartorios desta cidade.

ANNUNCIOS.

— JOAÕ ANTONIO DA COSTA & Companhia em liquidação, tendo de fexar o balanço de sua casa, roga a todos os seus credores desta cidade, hajão d'appresentar suas contas dentro do prazo de cito dias, para serem conferidas e devidamente pagas. Pedem tambem aos sus devedores tanto desta cidade, como de fora, hajão de mandar satisfazer seus debitos visto que esta firma sò continua para a liquidação da mesma sociedade. Caxias, 3 de Maio de 1855.

— OS ABAIXO assignados annuncião que nesta data dissolverão amigavelmente a sociedade commercial que tinhão nesta cidade com a firma de—Fonseca & Companhia,—pertencendo ao socio Bento José Fernandes Bastos, todo o activo e passivo da mesma sociedade, e sua liquidação. Caxias 21 de Abril de 1855.

Antonio Cardoso da Fonseca.
Bento José Fernandes Bastos.

— QUEM pertender comprar uma data de terras no lugar denonominado Santa-Roza, beira rio do Itapecurú, acima do Snr. Coronel Agostinho da Silva Braga, onde tem boa casa de vivenda, engenho de descaroçar algodão, e boa maquina para fazer fari-

nha—entende-se nesta cidade com José Pedro dos Santos & Irmão, e no Maranhão, com o Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Belford, que se vendem por preço muito commodo. Caxias, 1 de Maio de 1855. (1)

=MOON & COMPANHIA, Curadores Fiscaes da massa fallida de Domingos da Silva Porto, avisão a todos os Senhores que com a mesma tenhão contas, que não devem fazer pagamento algum por conta do que estiverem devendo á mesma, se não aos ditos Curadores, ou a pessoa competentemente authorisada por elles, sob pena de ser declarado nullo. Maranhão 7 de Março 1855. Moon & Companhia.

=RODRIGO MARQUES dos Santos compra escravos de ambos os sexos, (crioios) de idades, menores de trinta annos e maiores de dez, quem os tiver e quiser vender derija-se ao annunciante que farão negocio. Caxias 10 de Abril de 1855 (3)

—ANTONIO José Villa-nova, tem uma carta vinda do Maranhão, para o Snr. João Francisco de Souza Campos. (2)

—O ABAIXO assignado, faz publico que a sociedade commercial que girava nesta cidade, debaixo da firma de—Senabrio & Sobrinho—, foi dissolvida amigavelmente no mez de Janeiro p. p., ficando a carga do socio Senabrio, a liquidação da mesma.

Caxias 26 de Abril de 1855

Delfino da Silva Cardoso Senabrio. (2)

GRANDE SORTIMENTO.

Cortes de seda para vestidos, Dittos de seda de gazea, Luvas de todas as qualidades para homens e senhoras, Seda branca para vestidos de noiva, Leques do ultimo gosto, Cortes de chitas barrados, Chitas finas, Charutos da Bahia de todas as qualidades, Vinho do Porto o melhor que se tem apresentado nesta cidade, Potos, Chouriças, Champanhe em garrafas e meias garrafas, Aparelhos dourados de todas as qualidades, Marmeladas, Figos, Passas e mais outros muitos generos, que tudo se vende por preços commodos em casa de

Lorino Antonio de Freitas. (2)

—EM CASA de Lorino Antonio de Freitas, tem excellentes bixas chegadas ultimamente de Maranhão, vende a 400 reis moeda corrente cada uma (3)

—OS SUPERIORES—Figos de Comadre—, em latas de 12, e 24 libras, os melhores que tem aparecido nesta cidade, vendem-se no unico deposito rua dos Arcos numero 1. (2)

—AO ABAIXO assignado fugio-lhe um escravo de nome Eliziario, crioulo, de idade pouco mais ou menos 24 a 26 annos, côr retinta, estatura regular, roste redondo, dentadura perfeita, olhos pequenos e vivos, pez e mãos pequenas, falla descançada, e um pouco fino; é rudo, barba pouca, ou quasi nenhuma, com signaes de relho nas nadegas: cujo escravo fugio no dia 13 deste corrente mez, levando comsigo uma guia assignada pelo annunciante, com data de 10 de Abril deste anno, cuja guia já não é mais legal. O annunciante dá boa gratificação a quem o pegar, e entregar-lhe nesta cidade. Caxias 16 de Maio de 1855.

José Antonio da Costa e Silva. (1)

—NO DIA 25 de Março ultimo fugio desta cidade um escravo de nome Manoel, crioulo, de 24 a 28 annos, baixo, reforçado, preto um pouco fula, pouca barba, olhar baixo, pernas curtas, e andar certo: quem o trouxer ao abaixo assignado, será recompensado protesta-se contra quem o acoutar. Caxias 28 de Abril de 1855.

José Joaquim Pereira dos Santos. (2)

Cachias, Typographia—INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior.=1855.

ANNO V. CACHIAS, 30 DE MAYO DE 1855. NUMERO 182.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 } Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. { Por trimestre.. 2:500
Por semestre 4:500 } { Numero avulso.. 200

CAXIAS.

Communicado.

Desde a apparição do — Correio Caxiense — fui apontado como seu redactor ou como um dos que nelle escreviam; e até á aquelles que recusavam subscrever para sua existencia se disse « que eu era um dos redactores »: isto mesmo ousou affirmar um ex-typographo do Correio na Theresina!!

Nunca tractei de desmentir estas asserções ainda que destituidas do mais leve fundamento; porque nada tinham de offensivas á minha pessoa, além de que era para mim um gostinho particular o vêr nutrir-se essa supposição, aliás estupida, e com que *alguem* se molestava, e eu devertia-me.

Agora, porem, novos factos apparecem que tomando certo caracter de importancia convem explica-los.

Tem-se-me dado a paternidade das cartas que se imprimem nesse Jornal, e nas quaes se tem deprimido não só a reputação de pessoas, com quem mantenho estreitas relações de amisade e consideração, bem como o Dr. João de Carvalho, se não ainda se tem involvido o nome de Portuguezes tractando-os de « cafila ».

Quem de mim tiver o menor conhecimento, de facto me fará justiça; porque o attribuir-me auctor dessas cartas, importa o mesmo que considerar-me infame por dous motivos: 1.° por acobertar-me com pseudonymos para abocanhar meus amigos e doestar pessoas inoffensivas: 2.° por suppôr-se-me capaz de negar o que faço.

Por tanto com a maior indignação repillo similhante infamia, e provoco esses miseraveis calumniadores a provarem o que com tanta leviandade propalam.

Quanto ao segundo facto relativamente aos Portuguezes digo — que o meu caracter, a minha dignidade (que preso sobre tudo mais que o mundo encerra) repelle igualmente tão perfida insinuação, propria de espiritos vis e mesquinhos, que só forem de furto: porque, quando por ventura me houvesse de pronunciar contra a conveniencia de Portuguezes e outros estrangeiros no Brazil, chamaria a questão para o campo da sciencia; discutiria ideas e principios, e não usaria de frazes e da linguagem dos convicios, proprias do vulgo ignorante.

Conseguintemente para que ninguem explore essa mina á minha custa, e perceba — lucros individos —; apresso-me á declarar — « que ainda não dei uma pennada para o — Correio — á fora alguns breves annuncios, e que não tenho a minima ingerencia em sua redacção qualquer que seja o lado por onde se considere. » —

Declaro mais, alto e bom som, que o motivo que me induz á fazer esta declaração não é o receio de desagradar á ninguem; é para arredar de sobre mim factos poucos honrosos, e que os seus verdadeiros auctores carreguem com a responsabelidade (se são capazes): porque quanto á mim arrastarei com o peso da odiosidade de toda Caxias por actos meus, porque tenho coragem para isso; mas não quero receber ovações por aquelles que não pratico.

Podera faser como Socrates, o Divino Philosopho que depois de condemnado a tomar a *cicúta* não se dignou defender por não achar inimigos á quem combatesse, e sim invejosos: mas eu nem sou Socrates, e nem estamos nesses tempos de ouro: rivemos no meio da corrupção com a qual cada um espicula segundo suas conveniencias.

Nem mais uma palavra.

Francisco Urbano da Silva Ribeiro.

Caxias, 24 de Maio de 1855.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor. — Lendo o Correio Caxiense — numero 35, nelle deparei com uma

carta de um tal *Pirralho*, a onde, a meu vêr, nella me contemplava em um trechosinho. Eu, Snr Redactor, nunca escrevi para o respeitavel publico, a quem peço indulgencia para alguma falta;—e se agora recorro as columnas do seu bem conceituado jornal, não é para me justificar com esse *hidróphobo*, que ousa querer, com sua nojenta baba, menoscabar meu credito; e sim para dar uma satisfação a esse mesmo publico, a esse mesmo juiz, a quem todos nós as damos e a quem eu peço que suspenda suas ideias até que a voz da sã razão, venha em auxilio de um pobre chefe de familia, que á custa de seus suores e economias tem podido, até o presente, obter o não ser pesado a sociedade; e talvez seja este o motivo de inveja que induza o meu detractor a lembrar-se de quem nunca o offendeu.

Deixo de responder a todo o arranzel que o dito meu detractor tesce a meu respeito, por elle mesmo confessar que no dia em que escreveu a dita carta, que estava fora do seu juizo: por tanto, a um homem no caso deste, não se deve prestar attenção alguma, e em virtude disso mesmo, tambem caso nenhum deviz eu fazer do que elle diz; no entanto, nem todos ajuizão de uma maneira, e por isso só vou responder ao que mais me poderia prejudicar.

Cheguei a esta cidade em principios de 1843, e arranjei-me na qualidade de caixeiro em casa dos Snrs. Guimarães Magalhães & Silva, d'onde sahi em fins de 1844, e entrei para a loja do Snr. Manoel Joaquim Pereira Guimarães, d'onde tambem sahi em 1846, e entrei para a casa do Snr. Joaquim Pereira dos Santos; em summa, sahi da casa deste e fui para a casa do Snr capitão Hannibal Cezar Marques, d'onde tambem sahi em 1848. Para justificar minha conducta, não p[reciso] invocar o testemunho de todos e[stes] Snrs.,—porque o primeiro e tercei[ro] já não existem—e o segundo é suspeito; e mesmo dirião que pela parte do patriotismo, me encobririão qualquer falta que eu commettesse, durante o tempo de minha estada nas suas casas: porem, recorro ao testemunho de um cidadão justiceiro e prestante, ao testemunho de um cidadão a que nada se curva, em menoscabo da verdade e da razão, e por estes mesmos titulos não só tem grangeado a estima de todos os Caxienses, como tambem de todos os seus comprovincianos; recorro pois, para o testemunho do Illm. Snr. capitão Hannibal Cezar Marques. E' deste cidadão prestante, que eu invoco o testemunho, apezar de alguns meus desafeiçoados terem pertendido indispor este Snr. para comigo; todavia, acho-o muito cavalheiro para que falte á verdade, declarando si, durante o tempo da minha estada em sua casa, na qualidade de seu caixeiro, em mim descobrio ou desconfiou, por onde eu podesse illicitamente juntar riquezas, em detrimento de sua pessoa ou de outra qualquer, e o que deu motivo a eu dirigir-lhe uma carta quando deixei de ser seu caixeiro.

Com a resposta do Illm. Snr capitão Hannibal Cezar Marques, a quem conjuro que responda em abono da verdade, espero lavar as nodozas manchas que o *hidróphobo* me queria estampar no rosto.

Queira, Snr. Redactor, dar publicidade a estas mal traçadas linhas, no em que muito obrigará ao seu

Constante leitor

Joaquim Gomes Pereira.

Caxias: 23 de Maio de 1855.

Snr Redactor.—Vindo-me ás mãos o numero 35 do—Correio Caxiense—, nelle deparei com uma carta de um tal de *Pirralho*; e em dos seus trechosinh s menoscabava, indirectamente, bastante o melindre e reputação de um pobre chefe de familia, que por sua honra credito e probidade, é bem conhecido entre os Caxienses; isto é, se o ser pobre não é deffeito.

Ella pois, principia o tal pasquim por dizer que o Snr Joaquim Gomes Pereira, fôra ao Maranhão vêr se podia receber umas saccas que para ali tinha mandado; o que realmente não ha cousa mais natural do que é o receebermos o que nos pertence, mormente em cazos taes, e nem é elle o unico a tratar de seu direito. Eu desejaria vêr o collega nas circunstancias em que se acha o Snr. Pereira, e outros, para presenciar o quanto a

sangue frio desistia do que com tantas inclemencias vigilias e suores tivesse despendido para obter: porem, juro pela alma de meu avô torto, que nunca tal verei, pois o collega *Pirralho* é tão feliz, que nunca perdeu nada; porque, para perde-lo, é preciso te-lo ganho; e para o ganhar, o collega não se importa lá muito com essas ninharias!

Vem mais o Snr. *Pirralho*, com um immenso aranzel de bautismos e padrinhos velhos; porem, que quer que lhe diga, Snr. Redactor? Ha certos homens, dotados de certos genios, que quando não tem de quem fallar, dão para fallar de si mesmo; a defunta minha avó contava-me uma historia de caens, que ladrav o á lua..... não me lembro mais como ella arranjava essa historia, senão reproduzia-lhe.

Tudo quanto o collega *Pirralho* diz, respeito ao Snr. Pereira, nada diz que mereça attenção, por quanto o collega a si mesmo faz justiça, quando diz, que no dia em que escreveu a dita carta, estava com as ideias bastante confuzas, e esta confuzão de ideias, pode ser precedentes de muita couza!

Agora, vou tratar do que diz respeito ás rapaziadas de outro tempo do Snr. Pereira, as quaes o collega *Pirralho* tem uma attenuante e não pequena, que é o estado em que se achava quando escreveu a carta; todavia, deveria ser mais conscienciôso, si é que está bem informado das circunstancias que militão a este respeito. O Snr. Pereira, ha perto de sete annos, que deixou de ser caixeiro, tendo servido neste emprego em diversas casas commerciaes, desta cidade; sempre tratou e foi tratado por seus patrões, com toda a urbanidade e fidelidade: a ultima casa, a que o Snr. Pereira servio, foi a do Illm. Snr. capitão Hannibal Cesar Marques, na qual em nada desmentio do que praticou com as precedentes, e por este Snr. foi retribuido com aquella delicadeza digna da probidade e honra que ainda hoje o caracterisão; no entanto, a fraqueza e fragilidade a que todos os homens estão sujeitos, o induzio a que, por um momento, esquecesse o devido respeito e decôro que devia sempre guardar a seu patrão, introduzindo no armazem uma rapariga, que pelo mesmo patrão foi vista e mandada para a rua. Ora, o Snr. Pereira, nunca foi avezado a commetter semilhantes abuzos, e foi esse o motivo de ficar bastante succumbido e desconfiado de si mesmo, a ponto de suppôr ser despedido por seu patrão; assentou pois que para evitar mais esta humilhação, se devia antecipar e faze-lo, e para este fim lhe dirigio uma carta, e na mesma (tomando em consideração e em ponto de honra aquella falta de respeito) lhe pedia que não maculasse seu credito, com o que se tinha passado em sua casa: é tão certo isto, Snr. Redactor, que nem o Illm. Snr. capitão Hannibal o contou a alguns seus amigos, como até houve quem presenciasse e admirasse a prudencia e sangue frio do Snr. Cesar Marques, na occasião de mandar para a rua a tal rapariga.

Então Snr. *Pirralho*, é isto motivo bastante, para Você fazer crêr ao publico que o Snr. Pereira usasse de meios illicitos, para adquirir a mesquinha fortuna que hoje possue? O Snr. Pereira, depois mesmo de se ter despedido da casa do Snr. capitão Hannibal, ainda lá esteve uns doze ou quinze dias, e se houvesse motivos de desconfiança, estou bem persuadido que o Snr. Cesar Marques, o não consentiria em sua loja mais nem um momento, quanto mais deixa-lo só, por espaço daquelles dias! O que me está parecendo é, que o Snr. *Pirralho* talvez queira vêr se induz o Snr. capitão Hannibal a fazer jogo com essa carta, porem engana-se completamente, e anima-me a dizer-lhe que a probidade e honra que caracteriza o Snr. capitão Hannibal, é bem conhecida pelos Caxienses, e que este Snr. não precisa valer-se dos meios que talvez não escapasse ao digno *Pirralho*, a quem aconselho que seja mais prudente, quando tenha de fallar de vidas privadas.

Queira, Snr. Redactor, em seu bem conceituado jornal, dar publicidade a estas linhas, que além da paga lhe ficará obrigado o seu

Constante leitor

O Inimigo de calumnias.

Caxias, 21 de Maio de 1856.

ANNUNCIOS.

—OS ABAIXO assignados declarão que nesta data teem amigavelmente dissolvido a sociedade que nesta cidade girava de baixo da firma de—José Joaquim de Almeida Cartucho & Companhia—, ficando o socio Cartucho com a liquidação da mesma casa, e obrigado pelo passivo della. Cachias, 26 de Maio de 1855.

José Joaquim de Almeida Cartucho.
Domingos Fernandes Lima. (1)

—JOAÕ ANTONIO DA COSTA & Companhia em liquidação, tendo de fexar o balanço de sua casa, roga a todos os seus credores desta cidade, hajão d'apresentar suas contas dentro do prazo de oito dias, para serem conferidas e devidamente pagas. Pedem tambem aos sus devedores tanto desta cidade, como de fora, hajão de mandar satisfazer seus debitos, visto que esta firma só continua para a liquidação da mesma sociedade Caxias, 3 de Maio de 1855

—O ABAIXO assignado, faz publico que a sociedade commercial que girava nesta cidade, debaixo da firma de—Senabrio & Subrinho—, foi dissolvida amigavelmente no mez de Janeiro p. p., ficando a cargo do socio Senabrio, a liquidação da mesma.

Caxias 26 de Abril de 1855.
Delfino da Silva Cardoso Senabrio. (3)

—ANTONIO José Villa-nova, tem uma carta vinda do Maranhão, para o Snr. João Francisco de Souza Campos. (3)

—QUEM pertender comprar uma data de terras no lugar denominado Santa-Roza, beira rio do Itapecurú, acima do Snr. Coronel Agostinho da Silva Braga, onde tem boa casa de vivenda, engenho de descaroçar algodão, e boa maquina para fazer farinha—entenda-se nesta cidade com José Pedro dos Santos & Irmão, e no Maranhão com o Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Berford, que as vendem por preço muito commodo. Caxias, 1 de Maio de 1855 (2)

—EM CASA de Lorino Antonio de Freitas, tem excellentes bixas chegadas ultimamente de Maranhão, vende a 400 reis moeda corrente cada uma (4)

—OS SUPERIORES—Figos de Comadre—, em latas de 12 e 24 libras, os melhores que tem aparecido nesta cidade vendem-se no unico deposito rua dos Arcos numero 1. (3)

=VA pharmacia de José Maria Barreto Borges, tem

BIXAS

boas, a 200 reis moeda corrente cada uma. (1)

—VENDE-SE o sitio do—Olho d'agua—, distante desta cidade quatro leguas, contendo uma formidavel casa de vivenda, perto de 800 fructeiras d'espinho, e todos os utencilios necessarios para fabrico de cana e mandioca. As terras são o melhor possivel, quer pelos brejos e correntes que a regão, quer por sua natureza productiva, tanto para lavrar, como para criar.

Quem o quizer comprar dirija-se nesta cidade ao annunciante, e no mesmo sitio a D. Marianna Francisca de Jezus.

Caxias 30 de Abril de 1855
Antonio Gonçalves Teixeira. (2)

—AO ABAIXO assignado fugio-lhe um escravo de nome Eliziario, crioulo, de idade pouco mais ou menos 24 a 26 annos, côr retinta, estatura regular, rosto redondo, dentadura perfeita, olhos pequenos e vivos, pés e mãos pequenas, falla descançada, e um pouco fina; sizudo, barba pouca, ou quasi nenhuma, com signaes de relho nas nadegas: cujo escravo fugiu no dia 13 deste corrente mez, levando comsigo uma guia assignada pelo annunciante, com data de 10 de Abril deste anno, cuja guia já não é mais legal. O annunciante dá boa gratificação a quem o pegar e entregar-lhe nesta cidade.

Caxias 16 de Maio de 1855.
José Antonio da Costa e Silva. (1)

Cachias, Typographia—INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior.=1855.

ANNO V. CACHIAS, 16 DE JUNHO DE 185[illegible] NUMERO 183.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

ERRATAS AO NUMERO 182.

Pag. 2.ª col. 2.ª lin. 36 — em lugar de — e em dos seus trechosinhos — leia-se e em um dos seus trechosinhos. Pag. 3.ª col. 2.ª lin. 18 — em lugar de — que nem o Illm. Snr. capitão — leia-se — que não só o Illm. Snr. capitão &c.

EDITAES.

Regimento das custas judiciarias a que se refere o Decreto n. 1569 da data deste.

(Continuação do n.º 181.)

CAPITULO III.

Dos Juizes de orphãos e ausentes.

Art. 30 Da assignatura das cartas de emancipação ou supplemento de idade..... 2,000
Provisões de tutella..... 3,000
Alvará de supprimento de licença para casamento ou de autorisação para esse fim..... 4,000
Ditos de autorisação de qualquer outro objecto..... 1,000
Do julgamento das contas de tutella 2,000

Art. 31. Como Juizes de ausentes, nas arrematações dos bens de que tem porcentagem, somente receberão por ametade os emolumentos marcados para os Juizes Municipaes; e nas arrecadações que como taes forem fazer não vencerão mais do que um dia de estada além do caminho.

Art 32 Aos Juizes de orphãos nunca se poderá contar maior estada que de tres dias, qualquer que seja o excesso desse numero de dias que gastem em cada inventario fóra de suas residencias. Em tudo se regularão pelo que vai marcado para os Juizes Municipaes no Capitulo 2.º

CAPITULO IV.

Dos Juizes dos feitos da fazenda.

Art 33. Em todos os actos que praticarem, em razão de seus empregos, e sentenças que proferirem, terão os mesmos emolumentos marcados para os Juizes Municipaes e do Civel, porem aquelles Juizes que perceberem porcentagens ou commissões da Fazenda publica receberão por ametade os emolumentos das arrematações.

CAPITULO V

Dos Provedores de capellas e residuos.

Art. 34. Da abertura e cumpra-se dos testamentos e codicillos..... 1,000

Art 35. Da tomada das contas de capellas:

Até 200$000 ..... 1:000
Até 400$000 ..... 2:000
Até 1,000$000 ..... 3:000
Até 2,000$000 ..... 5:000
E dahi para cima 6:000

Art 36. Do julgamento das custas do testamento 2:000

Além de 1 °/₀ do residuo, nos casos em que houver.

Em tudo o mais se regularão pelo que vai marcado para os Juizes Municipaes; porem nas arrematações dos bens do evento, de que tem porcentagem, receberão ametade dos emolumentos.

CAPITULO VI.

Dos Juizes de direito.

Art. 37. Das decisões sobre aggravos de petição ou instrumento... 2:000
Dos julgamentos das appellações de que trata a Lei de 11 de Outubro de 1837 3:000

Art. 38. De tomarem contas aos tutores e testamenteiros, o mesmo que está marcado para os Juizes de orphãos e Provedores de capellas e residuos na tomada dessas contas.

De reverem as contas já tomadas, nada levarão.

TITULO II.

Dos emolumentos na parte criminal e policial.

CAPITULO I.

Dos Juizes de paz, Delegados e Subdelegados de policia e Juizes Municipaes.

Art. 39 De assistirem á formação do corpo de delicto directo ou qualquer outro exame..... 2:000

A qualquer busca, não sendo ex-officio..... 4:000

Art. 40. De qualquer juramento que deferirem, por cada pessoa.... 200

Sendo porem ao queixoso ou denunciante, por cada um..... 500

Art. 41. Dos interrogados dos réos e inquirições de testemunhas levarão de cada um..... 500

Nada porem terão pelo juramento, nem pela acareação, quando houver.

Art. 42. Dos julgamentos de fiança 2:000

Ditos das suspeições..... 2:000

Ditos nos crimes cuja decisão final lhes compete..... 2:000

Art. 43. Da pronuncia, ou improcedencia da queixa, ou denuncia, ou procedimento ex-officio..... 2:000

Da sustentação ou revogação dessas decisões, o mesmo.

Art. 44. Das sentenças que obrigarem ou não a termo de bem viver ou segurança, de cada um dos obrigados ou não obrigados..... 1:000

De toda e qualquer decisão que ponha termo ao processo, ou sobre prescripção ou julgando a acção perempta.... 2:000

Do que somente julgar o lançamento, tendo de continuar a accusação por parte da Justiça..... 1:000

Art. 45. Do julgamento da graça de perdão, modificação ou commutação de pena:

Em crimes afiançaveis..... 4:000

Em crimes inafiançaveis..... 8:000

De quaesquer mandado ou gaias 200

E dos Editaes ou Alvarás quaesquer 300

CAPITULO II.

Dos Chefes de Policia.

Art. 46. Quando por si exercerem as attribuições que competem aos Delegados, Subdelegados e Juizes Municipaes, terão os mesmos emolumentos marcados para estes no Capitulo antecedente.

CAPITULO III.

Dos Juizes de Direito.

Art. 47. Das Sentenças proferidas sobre recursos que para elles se tenhão interposto..... 3:000

Ditas sobre Apellações..... 4:000

Art. 48. Do juramento deferido aos Jurados, de cada um Jurado..... 200

Dos quesitos feitos ao jury.... 2:000

E das Sentenças proferidas sobre decisões do jury..... 4:000

Art. 49. Das Sentenças e actos que praticarem nos processos de responsabilidade, nos de que trata a Lei de 3 de Julho de 1850, e em todos os mais casos não especificados neste Capitulo, terão os mesmos emolumentos marcados para os Juizes Municipaes no Capitulo I. deste titulo.

CAPITULO IV.

Dos Auditores de Marinha.

Art. 50. Nos Processos cujo conhecimento e decisão final lhes compete, perceberão os mesmos emolumentos marcados para os Juizes Municipaes e de Direito nos crimes cuja decisão final lhes compete.

E quanto ás arrematações, de que tem porcentagem, receberão a metade dos emolumentos do Artigo 23.

CAPITULO V.

Disposições geraes.

Art. 51. Quando a Municipalidade for condemnada nas custas, sómente pagará a metade destes emolumentos; a outra metade perderão os Juizes, Escrivães e mais Empregados que os tiverem vencido.

TITULO III.

Das Relações.

CAPITULO I.

Das Cauzas Civeis.

Art. 52. O preparo das Cauzas Civeis que tiverem de subir á conclusão do Tribunal se regulará da maneira seguinte:

Nas causas até o valor de 500$	2:400
Até 1,000$000	4:800
Até 2,000$000	7:200
Até 4,000$000	9:600
Até 6,000$000	12:000
Até 8,000$000 e dahi para cima	15.000

Art. 53. Depois de julgadas as Causas, sendo os accordãos embargados, ametade destas quantias, quer seja um ou mais embargantes ao mesmo accordão.

Art. 54. Dos aggravos de instrumento e dias de apparecer, qualquer que seja o valor da Causa..... 4:800

Art. 55 Dos de Petição, Cartas testemunhaveis, Conflictos de jurisdicção, Artigos de habilitação e de suspeições 2:400

Art 56. Da assignatura da ordem cituatoria e de inquirição..... 1:000

De qualquer juramento que deferirem..... 300

E o mesmo dos mandados.

Art. 57. Das prorogações de tempo para inventario..... 12:800

E dos recursos de qualificação.. 6:000

(*Continúa.*)

O Doutor Francisco da Serra Carneiro, Juiz de Direito da Comarca de Caxias por Sua Magestade Imperial.

FAÇO saber aos habitantes d'esta Comarca, que, conforme os arts. 26 e 119 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, Regulamento n.° 834 de 2 d'Outubro de 1851, abrirei no dia 10 de Julho proximo vindouro, correição civel, e criminal para uma audiencia geral, na sala das Sessões da Camara Municipal d'esta Cidade pelas 9 horas, e para este effeito ordeno. — 1.° Que no dia indicado compareção com os titulos de suas nomeações os Juizes, Municipal, de Orphãos, de Paz, Delegado, Subdelegados, e seus respectivos Escrivães, Tabeliães de Notas, Promotores quer da Comarca, quer dos Residuos, Solicitadores d'este Juizo, Advogados, Procuradores dos Auditorios, Depositarios publicos, Thesoureiro do cofre dos orphãos, Curador d'estes, Partidores, Avaliadores, Destribuidores, Officiaes de Justiça, Carcereiro, e Porteiros, afim de serem chamados pela lista determinada pelo art. 7 do referido Regulamento. 2.° Que todos os Escrivães appresentem para serem examinados, corrigidos entre outros livros, que pertenção ao seu cartorio, os de termos de fianças, de rol de culpados, de notas, inclusive os dos Escrivães de Paz, de prottestos de lettras, de registro de hypothecas, de protocolos das audiencias, com especialidade as de conciliação, de Titulos e contas de Tutores, de inventarios do Juizo de Auzentes, de Fabricas da Igreja, de Registro de Testamentos, de Capellas, e tombos respectivos, de contas dos Administradores d'ellas, de Irmandades, e Confrarias, e quaesquer outros livros, e papeis existentes no cofre dos Orphãos. — 3.° Appresentarão outro sim os Escrivães de Orphãos, e Residuos, bem como os Subdelegados de todas as Freguezias, na forma prescripta nos arts. 30 e 33 do dicto Regulamento, as relações ordenadas n'estes artigos sob pena de serem multados. — 4.° Os mesmos Escrivães appresentarão mais todos os auctos de Inventarios de Orphãos e de auzentes, contas de Tutores, e de Testamenteiros, quer prestadas perante os competentes Juizes, quer ainda não tomadas. — 5.° Os Escrivães que servem perante as Authoridades criminaes, e policiaes, appresentarão tambem na mencionada audiencia todos os processos, que sendo da competencia do Jury, on ainda não forão julgados por elle ou forão por sentença do Juizo Municipal tidos por improcedentes, e que por este motivo se achão findos. — 6. Estes Escrivães, appresentem mais, não só os auctos de fianças processados petos Juiz Municipal, Delegado, e Subdelegados, como todos, ácerca dos quaes estas Authoridades conhecem a final em virtude do artigo 12 § 7 do Codigo do Processo, embora tenhão passado em julgado, não estando elles, e quaesquer outros, cuja appresentação se determina n'este Edictal, comprehendidos nas excepções do artigo 58 do mencionado Regulamento. — 7.° Outro sim advirto, e faço certo, que pela omissão do que se acha no presente ordenado, imporei penas disciplinares, de multa e suspenção, e até de responsabilidade, qual no caso couber, aos que forem d'ella causa permittidas pelos artigos 5 e 50 do supra indicado Regulamento. — E para que chegue ao conhecimento de todos, e não alleguem ignorancia, mandei lavrar o presente Edictal, e um de igual theor, que vão por mim assignados, os ques serão lidos, tanto n'esta Cidade, como na Villa de S. José, e aqui publicado tambem pela imprensa. Caxias 8 de Junho de 1855. — Eu José Francisco de Moraes Rego, Escrivão que o escrevi.

Francisco da Serra Carneiro.

ANNUNCIOS.

—ANTONIO JOSÉ VILLA-NOVA, tendo de ir á capital da provincia a tratar de seus negocios; e não podendo, em consequencia da proximidade de sua viagem, apresentar pessoalmente as suas despedidas ás pessoas com quem entretem relações de amisade: pede-lhes que se sirvão de aceita-las por este meio, e ao mesmo tempo lhes offerece o seu diminuto prestimo n'aquella cidade. Caxias, 15 de Junho de 1855.

—OS ABAIXO assignados declarão que nesta data teem amigavelmente dissolvido a sociedade que nesta cidade girava debaixo da firma de—José Joaquim de Almeida Cartucho & Companhia—, ficando o socio Cartucho com a liquidação da mesma casa, e obrigado pelo passivo della. Cachias, 26 de Maio de 1855.

José Joaquim de Almeida Cartucho.
Domingos Fernandes Lima. (2)

—OS ABAIXO assignados, dissolverão amigavelmente a sociedade que tinhão nesta cidade, e girava com a firma de — José Fernandes Lima, & Cunhado —; ficando a cargo do ex-socio José Fernandes Lima, todo o activo e passivo daquella sociedade. Caxias 31 de Maio de 1855.

José Fernandes Lima.
José Francisco de Britto Pereira Junior.

—JOÃO ANTONIO DA COSTA & Companhia em liquidação, tendo de feixar o balanço de sua casa, roga a todos os seus credores desta cidade, hajão d'apresentar suas contas dentro do prazo de oito dias, para serem conferidas e devidamente pagas. Pedem tambem aos seus devedores tanto desta cidade, como de fora, hajão de mandar satisfazer seus debitos, visto que esta firma só continua para a liquidação da mesma sociedade. Caxias, 6 de Maio de 1855.

—QUEM pertender comprar uma data de terras no lugar denominado Santa-Roza, beira rio do Itapucurú, acima do Snr. Coronel Agostinho da Silva Braga, onde tem boa casa de vivenda, engenho de descaroçar algodão, e boa maquina para fazer farinha—entenda-se nesta cidade com José Pedro dos Santos & Irmão, e no Maranhão, com o Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Berford, que as vendem por preço muito commodo. Caxias, 1 de Maio de 1855. (3)

—VENDE-SE o sitio do—Olho d'agua—, distante desta cidade quatro leguas, contendo uma formidavel casa de vivenda, perto de 800 fructeiras d'espinho, e todos os utencilios necessarios para fabrico de cana e mandioca. As terras são o melhor possivel, quer pelos brejos e correntes que a região, quer por sua natureza productiva, tanto para lavrar, como para criar.

Quem o quizer comprar derija-se nesta cidade ao annunciante, e ao mesmo sitio a D. Marianna Francisca de Jezus.

Caxias 30 de Abril de 1855.

Antonio Gonçalves Teixeira. (3)

—NO DIA 25 de Março ultimo, fugio desta cidade um escravo de nome Manoel, crioulo, de 24 a 28 annos, baixo, reforçado, preto um pouco fula, pouca barba, olhar baixo, pernas curtas, e andar lento: quem o trouxer ao abaixo assignado, será recompensado, protesta-se contra quem o acoutar. Caxias 28 de Abril de 1855.

José Joaquim Pereira dos Santos. (3)

—AO ABAIXO assignado fugio-lhe um escravo de nome Eliziario, crioulo, de idade pouco mais ou menos 24 a 26 annos, côr retinta, estatura regular, rosto redondo, dentadura perfeita olhos pequenos e vivos, pés e mãos pequenas, falla descançada, e um pouco fina; sizudo, barba pouca, ou quasi nenhuma com signaes de relho nas nadegas: cujo escravo fugiu no dia 13 deste corrente mez, levando comsigo uma guia assignada pelo annunciante, com data de 10 de Abril deste anno, cuja guia já não é mais legal. O annunciante dá boa gratificação a quem o pegar, e entregar-lhe nesta cidade. Caxias 16 de Maio de 1855.

José Antonio da Costa e Silva. (3)

Cachias, Typographia — INDEPENDENTE — Impresso por Antonio da C. Junior. — 1855.

ANNO V. CACHIAS, 2 DE JULHO DE 1855. NUMERO 185.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 } Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. { Por trimestre.. 2:500 Numero avulso.. 200
Por semestre 4:500 }

EDITAL.

Regimento das custas judiciarias a que se refere o Decreto n. 1569 da data deste.

(Continuação do n.° 184.)

Parte III.

TITULO I.

Dos Tabelliães.

CAPITULO I.

Dos Tabelliães de notas.

Art 86. Das escripturas que fizerem nos livros de notas perceberão por cada uma:

Até 1 000$000 ..... 4 000
De 1:000$ a 2000$ 5:000

E dahi para cima mais 1$ sobre cada conto de réis não excedendo porem a 10$.

De cada escripto que lançarem em suas notas ou registros, não excedendo de 40 linhas de 25 letras umas por outras, levarão 1:000

Art. 87. Das procurações feitas nos livros das notas, e inclusive o primeiro traslado 4.000

Sendo a procuração feita fóra das notas, levarão de cada outorgante 1:000

Exceptuão-se os de marido e mulher, irmãos e coherdeiros, para o inventario ou herança commum, universidade, cabido, conselho, irmandade, confraria, sociedade commercial, scientifica ou artistica, que pagarão como um só outorgante.

De cada substabelecimento ou ordem em procuração já feita, perceberão do mesmo modo de cada outorgante com as excepções supra declaradas 500

Art. 88. De cada testamento ou codicillo que fizerem no livro de notas. 5:000

E da approvação de cada testamento ou codicillio 4.000

Dos reconhecimentos terão por cada firma 160

Art. 89 Dos exames que fizerem em livros, documentos ou firmas para verificação de falsidade ou de qualquer outro facto, ainda que seja fóra do cartorio 4:000

Art. 90. Dos instrumentos que derem de posse que se tenha tomado 4:000

E das certidões que derem de seus livros de notas ou registros, assim como das publicas-fórmas que tirarem, perceberão o mesmo que vai marcado para os Escrivães do civel pelas certidões e traslados, com o mesmo numero de letras e linhas.

Art. 91. De ponto de uma letra de cambio ou da terra, escripto á ordem, ou nota promissoria cujo protesto lhe for requerido 320

Dos instrumentos de protesto de cada um destes titulos, inclusive o registro 1:000

De cada intimação que fizerem para o aceite ou pagamento dos ditos titulos, bem como de cada notificação de protesto, o mesmo que tem os Escrivães do civel pelas citações.

E terão metade pela certidão de não intimação e não notificação nos casos acima.

E quando a notificação ou intimação for feita pela imprensa, perceberão mais as despezas que fizerem com a impressão dos editaes.

Art. 92. De cada instrumento fóra das notas que lhes for requerido, além dos acima mencionados 1 000

Art. 93. Das buscas nos livros de notas ou registro, o mesmo que tem os Escrivães do civel pelas buscas nos livros de seus cartorios; assim como tambem terão o mesmo caminho e estada marcada para estes, quando forem exercer os actos de seu officio fóra de seus cartorios.

E pelos actos que lhes he permittido praticar de noite e forem para elles chamados ou requeridos terão mais.. 10.000

CAPITULO II.

Dos Tabelliães do registro das hypothecas.

Art. 94. Do registro de cada uma escriptura de hypotheca..... 3:000
Da averbação..... 1:500
De cada certidão negativa.... 1:500
De quaesquer outras certidões e das buscas, o mesmo que tem os Tabelliães de notas.

TITULO II.

Dos Escrivães de 1.º e 2.º instancia, Secretarios e Continuos das Relações.

CAPITULO I.

Dos Escrivães de 1.º instancia no civel.

Art. 95. Das citações ou notificações que fizerem em audiencia terão por cada pessoa citada ou notificada..... 300
Sendo a citação ou notificação por carta..... 1:000
E sendo pessoalmente feita, a mesma quantia, além do caminho e estada que se marcar para as diligencias fóra de seus cartorios.

Art. 96. Da autoação feita no cartorio..... 300
E da que se fizer em virtude de accusação em audiencia..... 500

Art. 97. Dos mandados que passarem para citação ou notificação, e alvarás de venia..... 200
Ditos de penhora, embargo, sequestro, prisão ou detenção, demolição, remoção, entrega de bens, deposito, manutenção, arrolamento, levantamento, ou outro qualquer, á excepção dos de citação e condemnação de preceito..... 500
Dos de condemnação de preceito o mesmo que vai marcado para os traslados, devendo ter a mesma fórma de escripta destes.
Do precatorio de levantamento ou de venia..... 600

Art. 98. Das procurações e substabelecimentos apudacia perceberão de cada constituinte, observando-se as mesmas excepções feitas a respeito das procurações passadas pelos Tabelliães..... 500

Art. 99. Dos termos de requerimento de audiencia que lavrarem nos autos.. 300
Dos de vista, data, juntada, conclusão, remessa, recebimento, perceberão de cada um..... 200
Dos de publicação dos despachos e sentenças, declarando se estiverão ou não presentes as partes ou seus procuradores, de cada um..... 300
Dos de juramento, ainda que seja deferido a uma ou mais pessoas..... 600

Art. 100. De cada termo de protesto, contra-protesto, preferencia ou rateio, appellação, aggravo, de estar pelo julgado, desistencias, composições, fianças, quitações e outro qualquer que no Cartorio seja assignado..... 500
E isto se entende quer seja uma ou mais partes que intervenhão ou assignem o termo.

Art. 101. Dos termos de pregões de bens que tem de andar em praça, nada levarão.

Art. 102. Das provisões de *opere demolicndo* e das que passarem para o exercicio de qualquer officio..... 2:400
Das cartas de legitimação, perfilhação, ou adopção, e das de insinuação de adoação..... 4:000

Art. 103. Da rubrica que fizerem em autos, livro, documento ou papel, a requerimento de parte, e despacho que assim o determine, perceberão de cada uma. 60

Art. 104. De cada guia que passarem nos autos ou fora delles para pagamento dos impostos ou para depositos..... 200
Das certidões que passarem nos autos do desentranhamento de papeis ou outras semelhantes, e das informações que derem em requerimento a pedido das partes, de cada uma..... 400
Nada porem receberão das informações determinadas pelos Juizes e daquellas que deverem dar em razão de seus officios ou para evitarem a responsabilidade.

Art. 105. Do auto de penhora, embargo sequestro, prisões ou detenção, ou de qualquer outro que lavrarem na Cidade ou Villa..... 2:000
Do de inventario, do de partilha, levarão o mesmo de cada um, inclusive os juramentos que nelle se houverem deferido.
Dos de vesteria, exame, posse e arrolamento..... 4:000

Art. 106. Por escrever o inquerito de cada uma testemunha produzida em juizo e depoimentos de partes..... 1:000
Havendo repergunta ou reinquirição 500
Não receberão quantia alguma a titulo de estada, quando a inquirição se fizer em casa do Juiz ou no auditorio.

Art. 107. Das buscas dos papeis, processos findos ou parados que existirem em seus Cartorios até seis mezes, nada receberão; passados estes até um anno. 600
Deste a dous annos..... 1:000
E até tres..... 3:000

E nada mais até completar trinta annos, depois dos quaes perceberão o que convencionarem com a parte que taes processos ou papeis procurar.

E das buscas dos livros que por Lei são obrigados a terem em seus Cartorios, perceberão metade do que lhes fica marcado para os processos e papeis.

Art. 108. Em todos e quaesquer actos de seus officios que tiverem de praticar fóra de seus Cartorios, á excepção dos de audiencia, de praça feita á porta do Juiz, ou de seu auditorio costumado, dos termos de juramentos e das diligencias a que por Lei são obrigados ex-officio, perceberão além do que por taes actos lhes fica marcado, por meio dia de estada.... 3:000

E pelo dia inteiro..... 6:000

Entende-se por meio dia o serviço não menor de quatro horas, e dia inteiro o de oito; porem ainda mesmo que o serviço não complete as quatro horas, sempre se contará meio dia de estada.

Art. 109. Quando a diligencia exceder de duas legoas dos auditorios dos seus respectivos Juizes, terão mais, a titulo de caminho, o mesmo que estes tem, observando-se tudo o mais que está determinado a respeito destes.

(*Continúa.*)

O FAROL.

CAXIAS : 30 DE JUNHO DE 1855.

O processo instaurado pelo espancamento do Carcereiro, André Pinto de Oliveira, acha-se em andamento: muitas pessoas teem sido, pela voz publica, iniciadas como complicadas nesse *mysterioso* e celeberrimo espancamento. O Snr. Delegado de Policia, deve proseguir no andamento do summario com a cautela, energia e maduresa, que devem caracterisar a um empregado de sua cathegoria, e lançar ao abysmo do nada as falsas e arteiras labias dos homens da actualidade, desses doninhas da fabula: S. S., como empregado publico, tem uma reputação a zelar, e como particular, deve esforçar-se para não decair do conceito que gosa entre seus concidadãos.

Nós, como escriptor publico, não queremos saber, se o auctor, ou auctores, desse terrivel e revoltante plano, tramado com tanta ousadia, é pobre ou rico, grande ou pequeno; o que queremos é, a justa punição do criminoso, para desaffronta da lei, e da humanidade.

Com a chegada do estafeta da capital, verificou-se terem sido nomeados para os cargos de Policia desta cidade, os Snrs.

Faustino Fernandes Lima, Delegado de Policia.

1.° Supplente, Pretextato José da Silva.
2.° Dito Faustino Fernandes da Silva
3.° Dito José Firmino Lopes de Carvalho.
4.° Dito Domingos Desiderio Marinho.
5.° Dito Frederico F. de G. P. Belleza.
6.° Dito Antonio da Cunha Rabello.

Para Supplentes do Delegado de Policia de N. S. da Conceição e S. José.

1.° Firmino Alves dos Santos.
2.° Manoel José dos Santos e Almeida.
3.° José Feliciano Gonçalves.

Para Subdelegado de Policia do 2.° Districto, Tito Joaquim de Lemos, e Faustino Fernandes da Silva para 1.° Supplente do mesmo Subdelegado.

A Assembléa Provincial tinha approvado em terceira discussão o projecto, que transfere a séde da villa de Pastos-bons, para a povoação do Mirador; a villa da Passagem-franca, para a povoação da Manga sobre o Parnahyba; e da villa S. José dos Matões, para a povoação de S. José do Parnahyba, com uma emenda additiva, que determina igualmente a transferencia dos respectivos parochos.

VARIEDADES.

O *Correspondente de Hamburgo* publica uma carta do Mexico contendo o que se segue: Um medico allemão, M. H. de 36 annos de idade, e que habita ha muitos annos no Mexico, descobrio uma serpente cujo veneno, quando se inocula nos homens, tem virtude de os preservar da febre amarella e do vomito negro. A inoculação deste veneno se opéra da mesma maneira que a do virus-vaccinico; causa uma febre que tem todos os symptomas da febre amarella, mas que é extremamente fraca. Esta inoculação não produz nenhum effeito sobre as pessoas que tem sido já atacadas, ou do vomito preto ou da febre amarella, circumstancia que parece militar em favor da descoberta. Muitos altos funccionarios e 500 militares forão inoculados no Mexico por M. H., cuja nova invenção, se for realmente um preservativo contra as duas epidemias, de que acabamos de fallar será um verdadeiro beneficio para as numerosas populações que estão sujeitas á este mal

(*R. Commercial* de Santos.)

UM THESOURO MYSTERIOSO.

—Na época em que viveu Morgan, famoso pirata, o clero do Mexico possuia avultadissimas riquezas, parte das quaes desejou, por motivos que só elle sabia, transportar para Manilha. Estes thesouros forão embarcados n'um navio no porto de Acalpuco. Um corsario apoderou-se do navio e do seu rico carregamento, e assassinou a tripolação. Poz-se a bordo do navio apresado gente do corsario com ordem de o levar a Taboga, na bahia do Panamá. O navio pirata ia de conserva. Os dous navios perderão-se de vista, e os piratas que tripolavão a presa resolverão assenhorear-se das riquezas confiadas á sua guarda. Mudarão a derrota, e navegarão para a ilha dos Côcos, na qual enterrarão parte da riqueza que levavão; porem quando estavão para partir avistarão um navio que julgarão ser o de Morgan, e era um navio de guerra inglez. Este deu-lhes caça por muitos dias, e a final forão apanhados nas costas do Perú e assassinados, á excepção de dous grumetes que forão levados á Jamaica e ahi presos. Um delles morreu, e o outro chamado Bogue, obteve o seu perdão, e foi para Halifax, onde se casou.

Bogue por muito tempo guardou o segredo, e só passados muitos annos é que contou os successos da sua mocidade. Um individuo que tinha algumas relações com uma companhia de seguros ouvio a narração desses successos, e recorrendo nos livros, conheceu que as datas erão exactas; verificou com effeito que na época indicada fôra expedida do Mexico uma consideravel somma de valores que cahira em poder dos piratas. Confiando nestas informações, alguns capitalistas armarão um navio o mandarão ao Panamá debaixo da direcção de Bogue.

Deste ponto o navio partio para a ilha, mas Bogue, tendo sido atacado pelas febres, morreu. Antes de morrer disse que indicara a seu filho o lugar onde estava escondido o thesouro, dando-lhe todas as explicações necessarias. Morto elle o navio, mal dirigido, deu á costa no golfo de Dulce, e a tripolação separou-se, indo o filho de Bogue para Panamá. Este ultimo negou que seu pai lhe tivesse dado alguns esclarecimentos ácerca do thesouro; sabendo apenas o que era publico a bordo, isto é que o thesouro estava escondido na ilha dos Côcos, mas ignorando o local. Os marinheiros affirmão que elle tem perfeito conhecimento do local, e a prova é que depois da sua chegada a Halifax partira para a ilha dos Côcos, a onde não conseguio aportar por falta de mantimentos. A existencia do thesouro é quasi certa, diz o jornal referido, porém o tempo deve ter apagado todos os indicios que podião levar á sua descoberta, accrescentando que possue alguns esclarecimentos que lhe forão dados pelo proprio filho de Bogue.

Acaba de organisar-se uma sociedade, cujo fim é a descoberta deste famoso thesouro; já estão á venda as acções, e é possivel que sejão tomadas muitas dellas. Do prospecto da companhia extrahimos os seguintes esclarecimentos:

O capital social será de 550,000 piastras (495 contos de reis), dividido em 22,000 acções de 25 piastras (22,500 reis.) O thesouro computa-se pouco mais ou menos em 15 milhões (13,500 contos); os directores, da companhia, dizem elles, possuem provas que demonstrão a existencia dessa somma.

A ilha dos Côcos fica no Oceano Pacifico, pelos 5 gráos, 32 minutos, de latitude norte, e pouco mais ou menos a 750 milhas de Panamá. A companhia comprou e expedio a escuna *Julius Pringle*; a tripolação, que é numerosa, é composta de homens resolutos e commandada por officiaes de confiança; o capitão é activo e experiente, e vai munido de todos os necessarios esclarecimentos; tamanha confiança tem no bom exito da empresa que apenas exige uma acção da companhia como soldo.

O *Julius Pringle* partio no dia 23 de Agosto de 1854.

Conforme o prospecto da companhia, o thesouro é na importancia de 15 milhões de piastras; cada acção receberá 750 piastras, ou trinta vezes o seu valor. O thesouro consta de saccos de piastras, mas 500 caixas com 1,000 dubrões cada uma. Alem disto tem tambem muitas barras de ouro, diamantes, outras pedras preciosas, &.

(Do *Jornal do Commercio*.)

AVISO.

— CONSTANDO aos abaixo assignados, haver pessôa que em seus nomes comprem fiado o que lhe parece, fazem publico que são unicamente responsaveis pelo que comprarem pessoalmente ou escriptos seus.

Figueirêdo & Irmão.

Cachias, Typographia —INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior. —1855.

ANNO V. CACHIAS, 7 DE JULHO DE 1855. NUMERO 186.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

EDITAL.

Regimento das custas judiciarias a que se refere o Decreto n. 1569 da data deste.

(Continuação do n.° 185.)

Art. 110. Quando a diligencia se não effectuar por facto que não seja do Escrivão ou do Juiz, tendo aquelle sahido de seu Cartorio, vencerá a estada como se a diligencia se tivesse effectuado em meio dia.

Art. 111. Sempre que for necessario, se darão aos Escrivães e mais empregados da diligencia as conducções necessarias, o que será ministrado pela parte que a tiver requerido, ou que for interessada no andamento da causa; e se juntará a conta aos autos pelos preços ordinarios para se contar a final.

Art. 112. Dos termos de arrematação, quer sejão os bens moveis, semoventes, ou de raiz, perceberão dos arrematantes:

Até o valor de 500$..... 1:000
Até o valor de 1:000$..... 2:000
E dahi para cima mais 1$ sobre cada conto de reis, nunca porem excedendo de..... 6:000

E se arrematação não for feita no lugar do costume, vencerão mais a estada, que será paga pela parte que a requerer.

Art. 113. Dos traslados que tirarem dos processos no todo ou em parte, das cartas testemunhaveis, citatorias, de penhora, embargo, sequestro, inquirição, rogatoria, e de outras quaesquer que passarem em deprecada, das cartas de editos e editaes de praça, e de todos os mais instrumentos que extrahirem dos autos, perceberão seis réis por cada linha ou regra que não contenha menos de trinta letras cada uma.

Art. 114. Das sentenças que extrahirem dos processos ordinarios ou summarios e dos inventarios, bem como das cartas de arrematação, perceberão oito réis por cada regra, contendo não menos de trinta letras umas por outras.

Art. 115. Da escripta do lançamento das partilhas e sobrepartilhas, das diligencias para medição, aviventação de marcos e limites, perceberão dez réis por cada linha contendo não menos de trinta letras, além do que pela estada e caminho lhes pertencer.

Art. 116. Das certidões que passarem dos livros, ou autos e papeis, a pedido das partes, doze réis por cada linha que não tenha menos de trinta letras.

Art. 117. A' excepção das certidões, todas as mais peças referidas nos artigos antecedentes deverão ter trinta e tres linhas ou regras escriptas em cada pagina, menos a primeira e a ultima.

Os Escrivães que se afastarem deste formato na escripta, augmentando ou diminuindo o numeró das linhas e das letras, perderão a metade da raza que lhes competeria pela escripta regularmente feita.

Art. 118. As sentenças que se extrahirem dos processos ordinarios deverão conter:

§ 1.° A autoação.
§ 2.° A petição inicial.
§ 3.° A fé de citação.
§ 4.° A conciliação.
§ 5.° O libello.
§ 6.° Contrariedade.
§ 7.° Replica e treplica.
§ 8.° A sentença e documentos em que ella se fundar.

Sendo estas sentenças embargadas, a sobre-sentença conterá os embargos, e a sentença do desprezo dos mesmos com os documentos a que ella se referir, se forem diversos daquelles já transcriptos na sentença. E se tiverem sido recebidos, conterá mais a contestação.

Art. 119. A sentença de embargo de terceiro, senhor, possuidor, ou prejudicado, conterá:

§ 1.° O auto da penhora.
§ 2.° Os embargos de terceiro.
§ 3.° A sentença e documentos em q' se fundar.

Art. 120. A sentença de artigos de preferencia deverá conter:

§ 1.° Conhecimento do deposito.
§ 2.° Auto de penhora.
§ 3.° Petições e citação.
§ 4.° Artigos.
§ 5.° Contestação.
§ 6.° Sentença e documentos em que ella se fundar.

Art. 121. Se a sentença for em causa summaria, conterá:

§ 1.° A autoação.
§ 2.° A petição inicial e citação.
§ 3.° A conciliação.
§ 4.° A contestação.
§ 5.° A sentença e documentos em que se ella fundar.

Quanto ás sobre-sentenças, se procederá como se determina no Artigo 118.

Art. 122 Em qualquer caso, havendo habilitação incidente a carta de sentença deverá tambem conter:

§ 1.º Artigos de habilitação.
§ 2.º Contestação.
§ 3.º Sentença com os documentos em que se fundar.

Art. 123. As sentenças de formal de partilhas conterão:

§ 1.º Autoação.
§ 2.º Petição e auto de inventario.
§ 3.º Declaração de herdeiros.
§ 4.º Collação de herdeiros a favor do quem se passar o final.
§ 5.º Despacho de deliberação de partilha.
§ 6.º Citação dos herdeiros para verem proceder a partilhas.
§ 7.º Auto e calculo da partilha e pagamento respectivo.
§ 8.º Sentença que a julgar.

Art. 124 As cartas de arrematação conterão:

§ 1.º Autoação.
§ 2.º Sentença exequenda.
§ 3.º Penhora.
§ 4.º Avaliação.
§ 5.º Declaração do numero de pregões e praças que correrão.
§ 6.º Autos de arrematação.
§ 7.º Conhecimento do pagamento dos Direitos Nacionaes.
§ 8.º Quitação ou deposito.

Art. 125. As cartas de adjudicação, além das peças referidas, conterão:

§ 1.º Certidão de não haver lançador.
§ 2.º Sentença.

Art. 126. Os instrumentos de dia de apparecer conterão: petição inicial da causa, sentença appellada, termo de appellação, despacho do seu recebimento, e mais termos relativos á expedição da appellação, sendo o seu formato o mesmo dos instrumentos em geral.

Art. 127. As cartas executorias deverão conter: a autoação, sentença exequenda, petição e despacho que a ordena, tendo o formato das precatorias.

CAPITULO II.

Dos Escrivães da provedoria.

Art. 128. Além do residuo e porcentagem dos bens do evento de um por cento, terão do registro dos testamentos e termos que nelles se lavrão, por cada lauda dos ditos testamentos e termos..... 600

Art. 129. Do auto de approvação e reprovação de contas de capellas que se lavrão nos livros..... 2:500

Art. 130. Dos reconhecimentos que em razão de seus officios fazem nos papeis e documentos das contas de testamentarias e capellas, perceberão o mesmo que se marcou para os Tabelliães.

Em todas as diligencias, autos e termos que em razão de seus officios fizerem receberão o mesmo que se marcou aos Escrivães no civel.

CAPITULO III.

Dos Escrivães do Juizo dos feitos da fazenda.

Art. 131. Os Escrivães do Juizo dos feitos da fazenda regular-se-hão na percepção de seus salarios por tudo quanto está determinado no Capitulo 1.º, para os Escrivães de 1.ª instancia no civel.

CAPITULO IV.

Dos Escrivães de orphãos e ausentes.

Art. 132. Das cartas de emancipação ou de supplemento de idade..... 3:000

Das previsões de tutella, alvarás de autorisação para casamento ou de supprimento de licença para esse fim.... 2:000

Art. 133. De cada termo de tutella 2:000

Dito de entrada de qualquer quantia ou objecto precioso para o cofre, e de que darão conhecimento á parte..... 500

E dos de sahida ou levantamento, outro tanto.

Art. 134. Da diligencia de tirada de orphãos ou menor da casa de seu pae ou tutor para casamento..... 20:000

E além disto o caminho que vencerem conforme a distancia.

Em tudo o mais quer como Escrivães de orphãos, quer como de ausentes, regular-se-hão pelo que se marcou para os Escrivães no civel

CAPITULO V.

Dos Escrivães de 1.ª instancia que servem no crime e perante as Autoridades policiaes.

Art 135. Do juramento de queixa ou denuncia, ou de qualquer outro que perante o Juiz escrevem, ainda que deferido a mais de uma pessoa 1:000

Art 136 Do auto de qualificação, perguntas, accusação, corpo de delicto, sanidade e de outro qualquer, perceberão por cada um..... 2:000

Art 137. Do lançamento no rol dos culpados, e recommendação na cadêa, nada levarão.

Art 138. De responderem ás folhas corridas, por cada pessoa nellas designadas, não sendo ex-officio..... 100

Art. 139. Dos termos de fianças lavrados nos livros competentes, para os réos se livrarem soltos, perceberão o mesmo que tem os Tabelliães de notas pelas escripturas que lavrão nos livros.

Art. 140. Das inquirições de testemunhas e todos os mais actos que praticarem em razão de seus officios, perceberão o mesmo que se marcou para os Escrivães no civel.

Art. 141. As sentenças deverão ter o mesmo formato que as sentenças civeis, e nellas se trancreverá a autoação, petição ou officio inicial, juramento, corpo de delicto, despacho de pronuncia ou não pronuncia, sustentação ou revogação da pronuncia, libello, contrariedade, sentença e documentos a que ella se referir.

Art. 142. As que se tiver de extrahir dos processos policiaes, conterão a autoação, petição ou officio inicial, juramento, sentença, documentos em que ella se fundar, a interposição da appellação (havendo-a) e a sentença.

Art. 143. Nas de recurso se transcreverá a petição de recurso, sentença e documentos a que ella se referir.

E nas de infracção de postura, além das peças do artigo antecedente, o auto de infracção.

(*Continúa.*)

CAXIAS.

Communicado.

Tendo o *Farol* em hum de seus numeros antigos, censurado o rumo que os Engenheiros davam á estrada da Theresina para esta cidade, vaticinou então que seria huma estrada inutil, cheia de grandes curvas, em máu terreno, por onde ninguem havia de viajar.

O silencio publico justificou o nosso vaticinio. A obra *d'encommenda* foi continuando segundo o plano desvairado e caprichoso do seu autor; e agora ahi temos a estrada quasi concluida com desoito legoas, intranzitavel em muitas partes, com grandes voltas e rodeios que lhe augmenta cinco e seis legoas mais do que deveria ter.

A estrada antiga tendo apenas doze, e treze, legoas, em terreno plaino, enchuto, com boas pousadas, é preferivel, e por ella ainda se transportam os generos em carros, e costas d'animaes, deixando os viajantes a estrada nova pelos defeitos que temos apontado.

Se o dinheiro gasto com esta infeliz estrada, fosse empregado no calçamento das ruas desta Cidade, teriamos nós de louvar o governo que assim obrasse; mas despender-se tantos contos de réis com huma estrada que jámais será frequentada, deixando as ruas desta Cidade no deploravel estado em que se acham, é o que ningnem pode soffrer sem invocar a paciencia de Job. Entretanto — VIVA O PROGRESSO!

Mais outra:

A villa de S. José, situada no centro do seu Municipio, que é de figura triangular, está prestes a ser transferida para huma remota Povoação fronteira á Theresina!

Será isto proveitoso aos moradores das duas extremidades daquelle Municipio? A nossa Assembléa Provincial, dirá que sim; mas a experiencia mostrará os inconvenientes de semelhante transferencia.

Assim procedem os nossos amigos Caxienses, reunidos na Assembléa Provincial!

Xisto.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Ao Illm. Snr. Doutor João de Carvalho Fernandes Vieira, Juiz de Direito de Campo-Maior da Provincia do Piauhy.

Em testemunho de gratidão, pelos serviços prestados a Cachias, como Juiz Municipal e Delegado de Policia.

SONETO.

Sob os punhães de brutos assassinos
Cachias se curvava horrorisada:
Huma victima aqui era immolada,
Outra acolá, por animos ferinos.

Da vingança cruel os desatinos
Tremer faziam pela vida amada:
Cachias se dissera abandonada,
De quem velar devêra em seus destinos!

Mas nesta crise agonisante, assoma
Hum recto magistrado, um homem forte,
Que pune os crimes, e Cachias dôma.

Carvalho! (eis seu nome) honra do Norte,
Mui digno genio dessa antiga Roma,
Cujo nome entre nós não teme a morte!

Por hum Cachiense.

Carta de André Gonzaga, a seu Compadre Luiz Zanaga.

Com a inserção da minha primeira missiva, nas paginas do luminoso *Pharol*, a familia dos bisbilhoteiros e curiosos, poserão-se a conjecturar: um dizia, que *André Gonzaga*, apparecera na arena do jornalismo, para vingar alheias paixões; outros, assegurão conhecerem-nos, e tecem soberbos panegyricos á nossa pessoa, do que lhes agradecemos, com toda a lisura de nosso coração: e repellimos as grosserias desses quadrupedes, que querem chamar a todos que vêem, para o charco das immundicias em que se achão chafordados. Vossê bem sabe, Compadre, o motivo que me induzio a escrever-lhe por meio do *Pharol*, é o que basta; não me rebaixo a dar explicações, a quem, com caninos dentes, quer morder a reputação, de quem não conhece: vai a quem toca

Depois que lhe escrevi, soube que o 2.º Supplente do Delegado de Policia, passara a vara ao 5.º: o meu visinho contou-me a cauza dessa mudança, e é pouco mais ou menos o que diz o Communicado do — Correio Caxiense, — que lhe peço leia com pachorra, porque não quero a semilhante respeito dizer cauza alguma, lembrando-me d'uma quadrinha do roceiro da Barriguda, no seu A, B, C, do matuto que diz assim:

Estas cauzas não m'agradão,
Pois estou muito escaldado:
Negocios de rico e pobre,
Sempre o pobre sahe logrado.

Ás noites de S. Pedro, e S. João, estiverão divertidissimas: busca-pés, traques, foguetes e bombas; muita gente queimada, e tudo o mais que acontece quando apparece o *Bumba-meu-boi*. A proposito de S. João, o Luiz da Passagem, em conversa, disse-me que o Doutor Juiz Municipal, foi a S. João do Braga, e que lá passou vistoria nas costas de alguns filhos de Marte, ali estacionados: talvez o Doutor queira mandar á sua custa fazer algum fardamento fino para esses bravos. *Mauricio*, pensa da mesma forma. Deus queira que neste projecto o nosso amavel Doutor, seja mais feliz, e não lhe aconteça o mesmo que nas questões com a administração do Correio, por cauza da demora dos estafetas; com a Camara, por cauza da ponte no riacho secco das lages: com os donos das gabarras, por não sei o que &.

Comadre, pario finalmente a montanha! Hontem 5) reunio-se a Camara, e foi nomeado Secretario o Marcos, um dos pretendentes, dos que na minha anterior, lhe fiz particular menção: diz o ditado—quem tem padrinho, não morre pagão. — O homem principiou esta *ardua* tarefa moço, e acabou-a com cabellos brancos; nem podia ser por menos, tendo por adversario o Cauza, que sabe mecher com os *pausinhos*, mettendo brios em Deus, e no diabo. Perdeu a acção, é verdade, porem, resta-lhe o galardão, de ter feito muita gente brigar, por sua cauza. *Palmerston*, o grande politico, e primeiro estadista de Inglaterra, quando não pode adquirir partidarios entre os opposicionistas, apraz-se em dividi-los, em introdusir-lhes a intriga, a desconfiança e a emulação, para torna-los fracos e menos temiveis: assim tentou o nosso pequeno *Palmerston* (comparando mal) fazer, mas oh! raiva, oh! desespero, os seus planos forão escriptos na areia, e uma rajada de vento os apagou; e agora, corrido de vergonha, percorre as praças, ruas, e beccos, com tanta ligeiresa, que parece trazer nos tacões de seus borseguins, rodas, á similhança das em que anda a Deusa da Fortuna; com a differença, que esta espalha riquezas, e elle lança vituperios sobre o genero humano. *Mizerrimus mortaes, não somos nada*

O Promotor Publico da Comarca, deu-se por suspeito no processo formado, por cauza do espancamento do velho André. *Mauricio*, esteve para aceitar o logar interinamente, porem, o nosso visinho despersuadio-o disso, mostrando-lhe as *complicancias*, que havia no negocio, do que lhe fiquei assazmente agradecido.

Tornando á Camara, o Mestre Miguel, contou-nos que na sessão de hoje, elle deu um quináu nos patrões, fazendo-lhes as explicações, do que os Padres chamão guisados, na igreja. O Mestre, pode entender da materia, visto ter exercido o cargo de sachristão, ha perto de quinze annos; d'uma mata que não se espera, è que saem coelhos!

Agora mesmo soube que o Snr. Costa Nunes, fôra nomeado Promotor *a doc* para servir no processo do velho André.

Sem mais, Compadre

Seu do Coração

André

AVISO.

— NESTA Typographia se diz quem tem para vender uma Armação de loja e quitanda em bom estado, e por commodo preço. (1)

Cachias, Typographia — INDEPENDENTE — Impresso por Antonio da C. Junior. — 1855.

ANNO V. CACHIAS, 14 DE JULHO DE 1855. NUMERO 187.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 } Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. { Por trimestre.. 2:500 Numero avulso.. 200

Por semestre 4:500 }

EDITAES.

Regimento das custas judiciarias a que se refere o Decreto n. 1569 da data deste.

(Continuação do n.º 186.)

CAPITULO VI.

Dos Escrivães da auditoria da Marinha.

Art. 144. Os Escrivães da auditoria de Marinha, nos actos de seus officios, se regularão pelo que está determinado para os Escrivães de 1.ª instancia no civel ou no crime, conforme no caso couber.

CAPITULO VII.

Dos Escrivães dos Juizes de paz.

Art. 145. De cada termo de conciliação effectuado..... 2:000

E além disto o que lhes pertencer pela certidão que passarem.

Da declaração de não conciliados. 1:500

Art. 146. Pelos mais actos que praticarem no civel ou no crime, receberão o mesmo que está marcado para os Escrivães de 1.ª instancia no civel e no crime, e os que praticarem como Tabelliães de notas o que se marcou para estes.

CAPITULO VIII.

Dos Escrivães do jury e das correições.

Art. 147. Da leitura do processo no Jury, formação e escripta da acta.. 4:000

Em tudo o mais se regularão pelo que se marcou aos Escrivães de 1.ª instancia no civel e no crime, porem não se contará estada pelos actos que praticarem no Tribunal do Jury.

CAPITULO IX.

Dos Escrivães de appellações.

Art. 148. Da autoação perceberão. 300

E das vistas para a revisão da numeração dos folhas dos autos, de cada uma. 10

Em tudo o mais se regularão pelo que se marcou para os Escrivães do civel e do crime.

Art. 149. As sentenças que se extrahirem das causas ordinarias, ou summarias, civeis ou crimes, além das peças já designadas para os processos de 1.ª instancia, conterão mais a interposição da appellação, accordão final, os mesmos em que se fundou a sentença appellada.

E as sobre-sentenças serão extrahidas com as mesmas peças já designadas nas da 1.ª Instancia.

Art. 150. Nas de revista sendo esta negada, a sentença deverá conter a interposição da revista, accordão do Supremo Tribunal. Concedida a revista, e confirmada a sentença recorrida pela Relação revisora, se já se houver extrahido sentença antes da revista deverá conter sómente a interposição de revista, o accordão que a concedeo e o da Relação revisora, com os documentos em que elle se fundar, se forem diversos daquelles já exarados na sentença extrahida. Não se tendo extrahido sentença, ou tendo esta sido reformada pela Relação revisora, conterá além das peças marcadas para a extracção das sentenças de appellação, a interposição de revista, sentença do Supremo Tribunal, e o accordão da Relação revisora, com os documentos em que se fundar, se forem diversos daquelles em que se fundou o accordão em gráo de appellação.

Art. 151. Nas Sentenças de deserção da appellação e aggravos de instrumento, além dos instrumentos apresentados á Relação, conterão mais as primeiras o requerimento de audiencia, certidão do Secretario, e o accordão, e as segundas, além do instrumento o accordão.

CAPITULO X.

Dos Escrivães da Chancellaria.

Art. 152 Das verbas que lançarem nas sentenças e mais papeis que transitão pela Chancellaria, perceberão de cada um. 400

Das que fizerem pela apresentação dos embargos á Chancellaria..... 200

Art 153 Das certidões que passarem e das buscas receberão o mesmo que se marcou para os Escrivães de 1.º Instancia no Civel.

CAPITULO XI.

Dos Secretarios das Relações.

Art. 154. Da apresentação, distribuição e conta do preparo que lançarem nos Processos que subirem ao Tribunal da Relação por appellação ou por qualquer outro recurso, perceberão por todos estes actos..... 1:000

E da conta de preparo para os embargos..... 300

Art 155 Das Provisões que passarem para Advogados não formados.... 4.000

Ditas para os Solicitadores, e outras quaesquer para exercicio de officios. 2:400

E pelos registros de umas e de outras..... 1:600

Art. 156. Da ordem de *Habeas Corpus*..... 1:000

E dos Alvarás de soltura..... 500

Dos juramentos, exames certidões e buscas, o mesmo que tem os Escrivães de 1.º Instancia no Civel.

CAPITULO XII.

Dos Continuos das Relações.

Art. 157. De correr a folha e certidões que nellas passarem..... 2 000

Do registro dos mandados contra os Advogados..... 300

Art 158 Da carga que lanção das bagagens no livro respectivo e autos, perceberá aquelle que serve de Escrivão 160

E o que serve de Thesoureiro, o mesmo.

TITULO III.

Dos Distribuidores, Contadores, Officiaes de Justiça, Porteiros e outros Empregados do Fôro.

CAPITULO I.

Dos Distribuidores.

Art. 159. De toda e qualquer distribuição feita em audiencia..... 400

Dita feita em seus cartorios, qualquer que seja o objecto..... 300

Das certidões que passarem e das buscas de livros perceberão o mesmo que tem os Escrivães de 1.º Instancia no Civel.

CAPITULO II.

Dos Contadores.

Art. 160. De contar o principal e custas em uma Causa ordinaria..... 3:000

E tendo sómente custas a contar. 2:000

Das Causas summarias, principal e custa..... 1:500

Custas sómente a contar..... 1:000

De qualquer incidente, seja a causa ordinaria ou summaria..... 1:000

Art 161. De contar juros, premios ou rendimentos de cada anno..... 300

E não chegando a anno..... 200

Dos rateios que fizerem, por cada pessoa por quem tenhão de ratear terão.. 500

De contar o rendimento que tiver cada um dos orphãos, qualquer que seja o numero e valor dos bens, terão por cada anno..... 500

Art. 162. De contar as custas nos autos de inventario e ratear pelos herdeiros. 3:000

Da conta ou calculo que fizerem nos ditos autos, quando houver um só herdeiro:

Até 2,000:000..... 2 000

E dahi para cima mais 1:000 sobre cada conto, nunca porem excedendo de.. 10:000

Da liquidação nas arrecadações do Juizo de ausentes..... 3:000

CAPITULO III.

Dos Officiaes de Justiça.

Art. 163. Das citações ou intimações que fizerem dentro da Cidade ou Villa, terão por cada pessoa citada..... 1:500

Porem se tiverem de ser citados mais de dous litis-consortes moradores dentro da Cidade ou Villa, de cada um.... 1:000

Da certidão que passarem de não achada e occultação para ter lugar a citação com hora certa..... 500

Da contra-fé que passarem..... 1:000

Art. 164. Do auto de penhora, embargo, sequestro, deposito, levantamento, arrombamento, prisão, ou outro qualquer, perceberá cada um dos Officiaes 3:000

E além disto o que lhes couber pelas citações que fizerem.

E do auto de diligencia não effectuada. 600

Art. 165. Das citações e mais diligencias que praticarem fóra da Cidade ou Villa, cujos lugares declararão nas certidões e autos que passarem, além do que lhes está marcado nos Artigos antecedentes quando a ida, estada e volta não exija espaço maior de cinco horas..... 4:000

Exigindo maior espaço, qualquer que seja o numero de horas..... 6:000

Art. 166. Aos Officiaes de Justiça tambem se dará conducção quando a distancia o exija, e isso declararão nas certidões para se contar a final, e carregar á parte vencida.

CAPITULO IV.

Do Porteiro da Chancellaria.

Art. 167. De cada sentença, carta ou papel que transitar na Chancellaria. 300

Do recebimento da petição para embargos..... 200

Do recebimento dos embargos e remessa dos mesmos..... 800

CAPITULO V.

Do Porteiro dos Auditorios.

Art. 168. De cada citação que fizerem em audiencia, de que passarem certidão..... 400

Art. 169. Perceberá meio por cento sobre o valor dos objectos arrematados, guardada a regra do Art. 175. Quando por não haver arrematantes tiver lugar a adjudicação com abatimento, o meio por cento será calculado pelo valor da adjudicação.

Art. 170. Dos pregões nas posses levarão..... 3:000

(*Continuar-se-ha*)

A Camera Municipal &.

FAZ saber que em cumprimento do art. 4.º da Tabella, que acompanha a Lei Provincial n.º 311 de 24 de Novembro de 1851, tem designado o praso improrogavel de 30 dias, contados d'esta data, para as licenças concedidas pela Camera, devendo todas as pessoas que tiverem de requere-las, apresentar seus requerimentos acompanhados dos respectivos documentos, ao Secretario desta corporação, dentro do praso estabelecido.

E para conhecimento de todos, e não allegar-se ignorancia, mandou a mesma Camera passar, e publicar o presente, que o será tambem pela imprensa. Paço da Camera Municipal da Cidade de Caxias 7 de Julho de 1856.

João Paulo da Silva P.
Marcos d'Oliveira Rocha. S.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

A cidade da Theresina, está situada na margem do rio Parnahiba, distante desta cidade doze legoas, a rumo de léste quarto de suéste.

O terreno entre uma e outra cidade é quasi plaino, em partes arenôso, e quasi toda chapada aberta, tendo pedra para obra, para cal, barro para telha e tijolo perto da linha parallela.

O commercio entre as duas cidades é activo, as conducções fazem-se em carros e costas de animaes; para mais de setenta mil arrobas, pagam de frete quatrocentos e oitenta reis por arroba.

Mais de tres mil passageiros pagam seis mil reis por viagem, ida e volta.

O calculo que apresentamos é o mais aproximado possivel, e deverá augmentar na razão da commodidade e presteza com que as remessas de generos devem chegar a seu destino, sendo navegadas pelo rio Itapucurú.

Se estas mal traçadas linhas despertassem em algum genio bemfazejo que organizasse uma companhia de accionistas para construir um caminho de ferro de Caxias para a Theresina, seriamos felizes.

Roga-se ao Snr. Antonio Raimundo de Britto, o favor de entremetter-se menos, n'aquillo que não he de sua conta; e que tambem seja menos prompto em abocanhar a reputação de quem lhe dezeja ser homem de bem. Si não for attendido.....

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.—Lembrando-me que muitas vezes a censura impressiona de maneira á reformar costumes, e corrigir defeitos, resolvi publicar os escriptos seguintes, depois do que farei algumas observações: ei-los.

Snr. Neves.

Rogo-lhe o obzequio de mandar-me o resto

do trabalho da parte que fiz no seu beneficio, de cuja importancia, desconta-se 2 Camarotes que aluguei á Sura, Maroce; a 3$000 reis, são seis: a parte custa-lhe 8$000 reis, vem Vmc. restar-me 2$.

Seu Vr.° e Cr.°

Snr. *Antonio Lino.*

Vmc. não é que põe preço á sua parte é o merecimento d'ella, no nosso theatro tem 4 preços: para as primeiras partes 16$, para as segundas 8$, para as terceiras 6$, para as quartas 4$; deste numero é a parte que Vmc. fez. Ora Snr. Lino eu tinha tencionado nada lhe pedir pelos taes 2 Camarotes mas a vista de seu desejo, não a remedio senão pedir-lhe o excedente que espero tenha a bondade de mandar.

O seu Cr.°

Neves.

Quem ler esta resposta do Sr. Neves, ficará suppondo que no Theatro de Caxias ha estatutos, directoria e tudo mais quanto constitúe uma companhia dramatica; quando ao contrario elle consta apenas de alguns curiosos, os quaes, em occasião possivel, e conforme as circunstancias, fazem uma recita; cujo beneficio reverte sobre um, e os mais que ali trabalhão é mediante uma paga, que se ajusta por mais ou por menos como outro qualquer serviço.

Desta forma entendi estar no caso de fazer a exigencia acima transcripta, tanto mais quando ali ha ajustes de 16$ reis; não por preço fixo, como cavillosamente diz o Sr. Neves, e sim por mera convenção dos contratantes. E' verdade sim não ter havido previo ajuste, e por isso mesmo eu (e não o Snr. Neves) sou o competente para pôr preço no meu trabalho. Entretanto não estranharia que esse Snr. se lembrasse d'um'outra evasiva; porem essa que lhe suggerio a idéa, é um subterfugio escandaloso e desfaçado que não sei como qualifique.

Não faço esta publicação porque com similhante procedimento obtenha aquelle mesquinho excedente, mas para todos ficarem sabendo que entre os curiosos do Theatro tãobem ha logros e velhacadas.

Sou, Snr. Redactor,

Seu Vr.° e Cr.°

Antonio Lino.

ANNUNCIOS.

—OS ABAIXO assignados, dissolverão amigavelmente a sociedade que tinhão nesta cidade, e girava com a firma de — José Fernandes Lima & Cunhado —; ficando a cargo do ex-socio José Fernandes Lima, todo o activo e passivo daquella sociedade.

Caxias 31 de Maio de 1855.

José Fernandes Lima.

José Francisco de Britto Pereira Junior.

—VENDE-SE meia morada de casas, e um terreno mistico á mesma na rua do —Porto do meio— quem pretender comprar dirijn-se á José Maria Barreto Borges. Caxias, 21 de Junho de 1855. (1)

—D. GERTRUDES MAGNA BAcharias Bastos, da cidade de Lisboa, viuva e testamenteira de José Fernandes Bastos, tendo procedido a inventario no Juizo de Direito da 3.ª vara da dita cidade, escrivão Gentil, e tendo em tempo competente chamado e citado por éditos a todos os credores do dito casal, repete por este meio o chamamento de todos os afilhados e afilhadas que legalmente mostrarem selo do dito seu marido, afim de se apresentarem por si ou por seus procuradores no praso de 6 mezes ao dito escrivão com a competente certidão de baptismo, e de sua actual existencia, para receberem o legado de 100;000 reis que a cada um delles foi deixado pelo dito seu fallecido marido, pena de não serem attendidos os que deixarem de comparecer. (1)

—ROZA JOAQUINA FERREIRA, faz publico, para que chegue ao conhecimento das Autoridades, e Juiz de Orphãos da villa do Rosario, que seu irmão Eugenio de Britto Ferreira, no dia 5 do corrente, embarcou para aquella villa, levando em sua companhia, uma sua escrava, um bahú, com bastante roupa, afim de que, de mãos dadas com meu Tutor n'aquella villa, pôrem a dita minha escrava em praça afim de me prejudicar, e ser recolhido o dinheiro ao cofre.

Eu protesto contra essa disposição, pois acho-me auzente daquella villa ha mais de oito annos; sou maior de vinte e um, acho-me justa para cazar com o Snr. Estevão Gomes de Jezus, e se tenho chegado a este estado, devo ao dito meu irmão. Caxias 4 de Julho de 1855

A rogo da Sra. D. *Rosa Joaquina Ferreira.*

Estevão Gomes de Jezus. (1)

Cachias, Typographia —INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior. =1855.

ANNO V. CACHIAS, 21 DE JULHO DE 1855. NUMERO 189.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno....8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas.— Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre..2:500 / Numero avulso..200

EDITAES.

Regimento das custas judiciarias a que se refere o Decreto n. 1569 da data deste.

Conclusão.

CAPITULO VI.

Dos Avaliadores.

Art. 171. De avaliarem uma casa terrea com sotão ou sem elle, perceberá cada um dos Avaliadores 4:000

Sendo de sobrado com um ou mais andares, com loja ou cocheira.... 6:000

Quando a avaliação for de parte das bemfeitorias destes predios, a metade destas quantias.

Do rendimento ou aluguel do predio ou reparo do que elle necessite, cada um 2:000

Art. 172 De cada escravo que avaliarem até dez inclusive perceberá cada um dos Avaliadores por cada escravo . 1.000

Excedendo o dito numero, por cada um escravo mais.. 500

Excedendo de cem, nada mais.

Art. 173. Dos bens moveis e outros semoventes, posses e bemfeitorias de predios rusticos, perceberá cada Avaliador 4:000

Art. 174. Das canôas, botes, saveiros, lancha e as mais embarcações miudas de vela ou remos que navegarem dentro dos Portos, perceberá cada um..... 2:000

Das embarcações de alto bordo e seus pertences, e de todas as mais que fazem o commercio de barra fóra, cada um 6:000

Art 175. De prata, ouro, brilhantes e joias preciosas, receberão ambos os Avaliadores, até cincoenta contos do valor dado, meio por cento, e dahi para cima nada mais.

E o mesmo se observará a respeito dos relogios.

Art. 176. Quando tenhão os mesmos Avaliadores de fazer nova avaliação por defeito da primeira, nada receberão; e a isto poderão ser compellidos com as penas de desobediencia.

Art. 177. Aos Avaliadores se dará conducção a distancia o exigir, e terão elles direitos aos mesmos emolumentos de caminho e estada, e nos mesmos casos em que aos Escrivães de Civel compete.

CAPITULO VII.

Dos Partidores.

Art. 178. De cada partilha ou sobrepartilha perceberá cada um delles:

Até 1,000$000 ..... 2:000

Dahi para cima mais 2$ sobre cada 1,000$ que accrescer até 10,000$, e do que exceder de 10,000$ mais 1$ sobre cada 1,000$ até 20,000$, e nada mais dahi para cima, vindo a ser o maior salario para cada um..... 30:000

Havendo rateio, iguaes quantias até 10 000$ da somma a rateiar.

De 10,000$ a 20 000$, mais 500 réis sobre cada 1,000$, e dahi para cima nada mais.

CAPITULO VIII.

Dos Peritos.

Art. 179. Dos exames, vestorias e corpos de delicto que não dependerem de exame medico ou cirurgico, cada um dos Peritos..... 4:000

Dos corpos de delicto, exames de sanidade, ou qualquer outro exame medico ou cirurgico, cada um dos Peritos.... 6:000

Pelo exame cadaverico physico ou chimico, para cada um dos Peritos.. 50:000

Art. 180. Pelo arbitramento de fiança, multa ou liquidação do valor do objecto sobre o qual se tiver de determinar a multa, para cada um..... 2:000

TITULO IV.

CAPITULO I.

Dos recursos.

Art. 181. Da exigencia ou percepção de salarios indevidos ou excessivos por parte

dos escrivães e mais empregados e officiaes, poderão as partes recorrer para os respectivos juizes por uma simples petição, e estes, ouvindo o escrivão ou o official de quem a parte se queixar, decidirão sem mais formalidade nem recurso algum.

E dos empregados das relações, para os respectivos presidentes, do mesmo modo.

Art. 182. Dos emolumentos e assignaturas dos juizes de direito do civel e crime, dos feitos da fazenda, provedores, auditores da marinha e chefes de policia, poderá a parte que se julgar lesada recorrer para os presidentes das relações do districto.

E das outras autoridades judiciarias e policiaes, para os juizes de direito.

Art. 183. Os juizes que levarem por seus actos salarios indevidos ou excessivos serão responsabilisados criminalmente, e além disto condemnados pelos juizes ou presidentes dos tribunaes para os quaes a parte recorrer na fórma do Artigo antecedente, e restituir em tresdobro o que de mais levarão.

Os escrivães, tabelliães, e demais officiaes dos juizes e tribunaes, que exigirem ou receberem custas excessivas ou indevidas, ou por causa dellas demorarem a expedição dos autos, termos ou traslados (Art. 184), serão condemnados pelos respectivos juizes ou pelos presidentes dos tribunaes nas penas disciplinarias seguintes:

Prisão até cinco dias.

Suspensão até trinta dias.

Restituição em tresdobro do que demais receberão.

Estas penas são independentes da responsabilidade criminal, que, não obstante ellas, pode ter lugar.

CAPITULO II.

Disposições geraes.

Art. 184. Os salarios marcados no presente regimento serão pagos logo que sejão concluidos os actos respectivos, e os escrivães e mais officiaes contarão á margem a sua importancia, declarando de quem os haverão e rubricando a conta, afim de que na contagem dos autos seja ella debitada ou creditada a quem de direito for.

Esta disposição não comprehende quaesquer autos, termos, traslados, diligencias ex-officio, ou em cuja expedição forem interessados os orphãos, pessoas indigentes, a justiça publica, fazenda nacional, provincial ou municipal, a provedoria de capellas e residuos, e os ausentes.

Art. 185. Os advogados, que se não conformarem com as taxas marcadas neste regimento para os seus trabalhos, poderão requerer arbitramento por meio de louvados nomeados por ambas as partes.

Art. 186. Continuão em seu vigor as attribuições dos chancelleres sobre o excesso de escripta das sentenças, cartas e mais papeis que transitão pela chancellaria.

Art. 187. Ficão revogadas todas as Leis e disposição em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Março de 1855.

José Thomaz Nabuco de Araujo.

A Camera Municipal desta Cidade &.

FAZ saber que o Exm. Snr. Presidente da Provincia resolveo o que consta da portaria abaixo transcripta. — O Presidente da Provincia do Maranhão uzando da attribuição, que lhe confere o art. 24 § 1.° da lei de 12 d'Agosto de 1834, resolveo convocar a nova Assembléa Legislativa Provincial para a legislatura de 1856 á 1857, e ordena que a eleição dos vinte oito membros, de que ella se compõem seja feita no dia 31 de Agosto do corrente anno pelos mesmos eleitores, que elegerão os actuaes deputados a Assembléa Geral Legislativa na conformidade do art. 4.° da citada lei. Palacio do Governo do Maranhão 15 de Junho de 1855 — Eduardo Olimpio Machado — Conforme Luiz Antonio Vieira da Silva, Secretario da Provincia. — Conforme o Secretario da Camera — Marcos d'Oliveira Rocha. — Paço da Camera Municipal da Cidade de Caxias 16 de Julho de 1855.

João Paulo da Silva.—P.
Antonio da Cunha Rabello.
Agostinho José de Viveiros.
Luiz de França Freitas.
Manoel José dos Santos Almeida.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Carta de André Gonzaga, a seu Compadre Luiz Zunaga.

A firme convicção que tem o homem, de que, pela sua natureza, pela sua organisação e pelos seus actos, tem direito a certas coizas, e mesmo a certos titulos; faz que elle se revolte, e traz-lhe a ideia de injustiça, todas as ve-

zes que vê invadida a sua esfera, e uzurpado aquillo que elle adquirira por tão justos titulos, por um outro individuo, que nada pode allegar em seo favor: neste caso figurado, achamos-nos, Vossê e eu.....

Julgava-me o capataz ou o rei dos preguiçosos: de maneira, que nas minhas horas de *mafuquices*, a phantasia me apresentava a preguiça como uma entidade, dotada de todas as faculdades; como uma mulher, emfim, de figura bella e vaporosa, com quem me devia casar, para tirar raça de preguiçosos: mas, agora vejo que Vossê se apresenta, tambem como pretendente a mão de D. Preguiça, e é isto exactamente o que cauza toda a minha indignação, porque tenho eu mais direito, quer Vossê tirar-me o bolo!!

Fique certo, porem meu Compadre, que só lhe cederei o terreno, quando tiver esgotado o ultimo recurso.....

A allusão está tão transparente, que é desnecessario recordar-lhe que, com esta são tres cartas que lhe endereço, e Vossê *nicliz*, nem uma só tem respondido; podendo desde já ficar certo, que, se assim continuar, dar-lhe-hei com o basta: dito isto, vou collocar a minha luneta na penca, para melhor contar-lhe o que ha por aqui de novo.

Os homens, Compadre, continuão a occuparem-se cá com a pessoa, mas paciencia; os cães quanto mais fustigados, mais ganem; por tanto deixemo-os ladrar, que a hydrophobia vira a seu encontro.

Asseguravão-me de pedra e cal, que o Doutor Thomé Madeira, parte em poucos dias para a capital da provincia, e talvez que do imperio, munido de poderosos documentos, com os quaes pretende pôr de *catrambias* o commandante deste destacamento, de quem se constitue inimigo, desde que aportou neste emporio: o meu visinho, asseverou-me isto, e disse-me, que o documento mais forte que tem o Thomé, contra o Neto, fora-lhe fornecido pelo somnambulo *Nestor* dos medicos maranhenses, encarregado do curatiro no hospital do morro do Alecrim.

E' bom que o Neto tome no olho, e conheça a *asneira* que fez em acabar com os *gauchos* do somnambulo Doutor, na enfermaria, dos quaes (dizem) participavão tambem os *innocentes* fornecedores de aguas choças.

Prometti-lhe na minha ultima, não mais tocar no espancamento do meu *cheirapim*, mas, como esse proposito, não fosse escripto em bronze, ficará o meu dito por não dito.

Os *engenheiros* da policia, Compadre, trabalhão noite e dia, para concluirem o summario, que nesta semana tem caminhado a vapor: disse-me o Xico Rolo, que elles já ouvem o roncar dos remos do Faustino, e temem que o barco aporte, em antes de estar concluido o mencionado a *geito*.

Creio que o das botas, será o anspeçada, visto ser o que tem menor numero de partidarios; o cão damnado, todos a elle: digo-lhe isto, por este simples facto. Na noite em que foi reburdado o velho André, o subdelegado do 1.º destricto Lorino Teixeira, prendeu a Innocencio Alves de Brito, e a seu official Manoel, escravo do Doutor Novaes, como suspeitos no delicto; este como mandatario, e aquelle como mandante; á vista porem do que dispõem a lei, forão soltos, por ordem verbal, segundo se diz. O official de justiça, Benedicto de Souza, foi preso por igual motivo, e tambem foi solto por não ter, como os primeiros, culpa formada: nas mesmissimas circunstancias, foi recolhido á prisão o anspeçada Pedro Athanazio, e sendo pelo mesmissimo motivo, até hoje (oh! miseria) não se lembrou o nosso *imparcial* delegado, de manda-lo pôr em liberdade, dando-se a respeito deste, o mesmo que a daquelles!!

Não lhe parece, Compadre, que ha prevenção, e muita prevenção, da parte das autoridades contra este preso, inda mais quando uma das testemunhas, referio-se no juiz e escrivão do processo, que continuão, sem darem-se por achados, a funccionar? isto, é de mais revoltante!!! Avante, senhores, que a victoria é vossa! Avante, nada de arripiar carreira.

O *Xisto*, deu uma esporada bastante forte, no engenheiro, encarregado da estrada desta, para a cidade de Theresina, mas o bicho não fugio nem mugio. *Mauricio*, diz que é optimo expediente, para quem como o Doutor, tem mazellas bastantes salientes: elle vai apresentar, segundo consta, o plano d'um chafariz para a fonte publica; até vêr não é tarde. Adeus.

Recommendações á Comadre, e beijoca em Mundinha.

Seu Compadre e amigo velho

André.

O FAROL.

CAXIAS: 20 DE JULHO DE 1855.

Em um dos nossos artigos, fallamos da Passagem-franca, chamamos a attenção do Governo da Provincia e do Exm. Bispo Diocesano, a respeito do escandaloso procedimento, que todos os dias são renovados pelo Vigario daquella freguezia, o Padre Mello: as nossas vozes não chegarão aos ouvidos do Administrador da Provincia e do Exm. Bispo: a impunidade, derão mais força aos desregramentos do Reverendissimo Padre: não ha um só morador da freguezia de sua vigararia, que não se queixe amargamente do procedimento insolito e vexatorio, porque são feitas as desobrigas, pelo Reverendissimo Pastor, que em vez de harmonisar, moralisar, e com seus conselhos acalmar os animos de suas ovelhas, trabalha em dividi-las, semeando por entre ellas a discordia, a depravação e immoralidade.

Uma carta de pessoa residente naquella villa diz-nos: O Padre Mello, continua

com suas repetidas orgias e devassidões: passa por certo, que na ultima desobriga que fez, seduzio, e prostituio a uma menina, que apenas contava treze annos incompletos: não garanto a verdade deste facto, mas eu o creio capaz de tudo.»—

Não queremos que o Snr. Presidente da Provincia, e o Exm. Snr. D. Manuel, acreditem no que temos dito, mas sim, que informem-se seriamente de pessoas idoneas e imparciaes, qual tem sido a conducta de Padre Mello, desde que tomou posse daquella freguezia; quer no exercicio de seu magisterio, quer como particular; e então, esperamos que S. S. Excs. deem promptas providencias, para que esse Snr. não continue a saciar os seus desejos venereos, por meio da prostituição, crime este que torna-se mais revoltante, quando é praticado por um Parocho, que só devia infundir respeito e moralidade.

Voltaremos á materia.

ANNUNCIOS.

☞ CARTAS de convite para enterro, impressas em bom papel, Procurações, achão-se á venda nesta Typographia.

—ROGA-SE ao Snr. Agente do Correio desta cidade, que não entregue os—Publicadores Maranhenses—que vem para o Juiz de Paz do terceiro districto, e sim entregará ao Escrivão do mesmo Juizo, que os irá procurar na mesma Agencia (1)

—CONSTANDO aos abaixo assignados, haver pessôa que em seus nomes comprem fiado o que lhe parece, fazem publico que são unicamente responsaveis pelo que comprarem pessoalmente ou escriptos seus.

Figueirêdo & Irmão. (2)

—VENDE-SE meia morada de casas, e um terreno mistico á mesma na rua do —Porto do meio— quem pretender comprar dirija-se á José Maria Barreto Borges. Caxias, 21 de Junho de 1855. (2)

—DESEJA-SE comprar uma preta, e um moleque sem vicios, quem tiver para vender dirija-se a João Antonio de Mello Bastos. Caxias 16 de Julho de 1855. (1)

—D. GERTRUDES MAGNA BAcharias Bastos, da cidade de Lisboa, viuva e testamenteira de José Fernandes Bastos, tendo procedido a inventario no Juizo de Direito da 3.ª vara da dita cidade, escrivão Gentil, e tendo em tempo competente chamado o citado por éditos a todos os credores do dito cazal, repete por este meio o chamamento de todos os afilhados e afilhadas que legalmente mostrarem selo do dito seu marido, afim de se apresentarem por si ou por seus procuradores no praso de 6 mezes ao dito escrivão com a competente certidão de baptismo, e de sua actual existencia, para receberem o legado de 100;000 reis que a cada um delles foi deixado pelo dito seu fallecido marido, pena de não serem attendidos os que deixarem de comparecer. (2)

—ROZA JOAQUINA FERREIRA, faz publico, para que chegue ao conhecimento das Autoridades, e Juiz de Orphãos da villa do Rosario, que seu irmão Eugenio de Britto Ferreira, no dia 5 do corrente, embarcou para aquella villa, levando em sua companhia, uma sua escrava, um bahú, com bastante roupa, afim de que, de mãos dadas com meu Tutor n'aquella villa, pôrem a dita minha escrava em praça afim de me prejudicar, e ser recolhido o dinheiro ao cofre.

Eu protesto contra essa disposição, pois acho-me auzente daquella villa ha mais de oito annos; sou maior de vinte e um, acho-me justa para cazar com o Snr Estevão Gomes de Jezus, e se tenho chegado a este estado, devo ao dito meu irmão. Caxias 4 de Julho de 1855

A rogo da Sra. D. *Rosa Joaquina Ferreira.*
Estevão Gomes de Jezus. (2)

—NESTA Typographia se diz quem tem para vender uma Armação de loja e quitanda em bom estado, e por commodo preço. (2)

Cachias, Typographia—INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior.—1855.

ANNO V. CACHIAS, 2 DE AGOSTO DE 1855. NUMERO 189.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno. . . . 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre. . 2:500 / Numero avulso. . 200

Noticias Diversas.

Foi modificado o ministerio, por terem os Snrs. visconde de Abaeté e conselheiro Bellegarde, pedido exoneração das pastas.

O ministerio ficou assim constituido:

Presidente do conselho e ministro da fazenda, o Snr. senador marquez de Paraná.

Ministro de estrangeiros, o Snr. deputado Paranhos.

Ministro do imperio, o Snr. deputado Pedreira.

Ministro da marinha, o Snr. deputado Wanderley.

Ministro da justiça, o Snr. deputado Nabuco.

Ministro da guerra, o Snr. senador marquez de Caxias.

Forão nomeados:

Desembargador da relação desta provincia, o juiz de direito Manoel Joaquim de Souza Brito.

Juiz especial do commercio desta capital, o juiz de direito José Thomaz dos Santos e Almeida.

Presidente do tribunal do commercio desta capital, o desembargador Cypriano José Velloso.

Adjuntos do mesmo tribunal, os desembargadores Antonio Manoel Fernandes e Manoel Joaquim de Souza Brito.

Director-geral da contabilidade do thesouro, o senador Joaquim Francisco Vianna.

Inspector da caixa de amortisação, o senador Herculano Ferreira Penna.

Procurador fiscal da thesouraria da Bahia, o deputado José Antonio Saraiva.

O Exm Snr. Dr. Olimpio Machado, foi removido de presidente desta provincia para a do Amasonas, e o Snr. Cruz Machado presidente da provincia de Goyaz, para a do Maranhão.

Foi igualmente nomeado presidente da provincia do Piauhy o Snr. Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá.

Por avisos do Snr. marquez de Caxias, ministro da guerra, forão mandados recolher a seus respectivos corpos, todos os officiaes que delles se achavão ausentes, uns em commissão outros com licença, dispensando unicamente os que estão matriculados na escola militar. No numero daquelles, nota-se os nomes do capitão Luiz Muniz Barreto Neto commandante desta guarnição, e o tenente Francisco Gonçalves Pereira Luna.

O Exm. Snr. Bispo D. Manoel, fez publicar uma Carta Pastoral, em que recommenda a todos os Parochos, de fazerem Preces ao Altissimo, para a minoração do flagello com que lutam os nossos irmãos no Pará.

Domingo (29) á noite, chegou da capital o tenente coronel Faustino Fernandes Lima delegado de policia desta comarca, e consta que no dia 3 do corrente mez, tomará conta da vara policial.

Foi nomeado capitão commandante da companhia de reserva, ☞ Theodoro Manoel Bacharias!!!!!!

Tenente da mesma companhia, Antonio da Costa Carvalho

Alferes idem idem, Raymundo José de Menezes.

Tenente da secção de reserva n.º 9, Guilherme José Pereira Lima, alferes, Pedro Alexandrino Ribeiro.

Por decretos de 18 de Junho forão demittidos o brigadeiro Manoel Antonio da Fonseca Costa do commando das armas da Bahia, e o tenente-coronel José Antonio da Fonseca Galvão do da provincia do Pará, ambos por o haverem pedido; e de vice-director do arsenal de guerra da côrte o major de estado-maior de 1.ª classe Manoel Ignacio Bricio.

Por decreto da mesma data foi nomeado commandante das armas da Bahia o brigadeiro José Leite Pacheco.

O major do estado-maior de 1.ª classe José Manoel da Silva foi nomeado vice-director interino do arsenal de guerra da côrte.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

SONETOS (1)

Publicados no — Correio Caxiense — n.º 41.

Sob as garras d'um genio d'assassino (2)
Caxias se queixava horrorisada;
Se via a boa fé sempre immolada
Por esse infame e estupido, *férino*. (3)

Qual indomita fera em desatino (4)
De si afugentava a gente amada: (5)
D'est'arte'stava quasi abandonada (6)
Essa alma, que terá negro destino.

Queixumes era tudo.... quando assoma (7)
Da sabia Providencia um revez forte,
Q'expulsa a fera, e q' os desgostos dôma. (8)

Carvalho!!... Eis o verdugo cá do Norte; (9)
Peior barbaro que os dessa antiga Roma, (10)
Para cujo castigo é pouco a morte.

Tu fazes, Carcará, qual assassino (11)
De ti fugir a gente horrorisada;
Não queres uma victima immolada,
Porem mil (12) a teo animo *férino*. (13)

---

(1) Estes sonetos estão copiados com a propria orthographia! Elles deviam ficar em perpetuo olvido, envoltos em pó na velha prateleira de algum cartorio, porque me parecem producção forense, de algum tabellião estupido, de juiz estolido, ou de certo mastigador de Pereira e Souza..., que ignoram os preceitos da boa versificação; mas para que o truão não se desvaneça em dizer que produziu uma obra prima, vou fazer-lhe uma analyse, limitada sim, porem muito judiciosa, já que semelhantes peças tanto provocam o flagello da satyra!

Um soneto satyrico é um poema epico, na expressão dos melhores poetas do mundo! Veja o Snr. trovista os exemplos que elles dão, que se envergonhará da sua producção disforme! Os sonetos em questão não estão feitos com as regras da sciencia e da arte, porque falta-lhes exposição e a conclusão relativa, alem de não terem rhitmo, pensamento, nexo, harmonia, gosto e graça; ergo são duas sonetos mancos, aparvalhados e estereis, que só merecem este nome porque cada um delles tem dous quartetos, dous tercetos; tudo quatorze linhas! ..... Está, portanto, provada a incapacidade do sonetista a respeito de metrificação: elle zomba da confiança e bom senso publico, porque estes sonetos são um disparate poetico, que honra a pessôa que pretende ferir, e por isso não defendo-a!.....

(2) *Garras d'um genio d'assassino!*..... Santo Deus.... este verso é tal, que não precisa de commentario.... elle ahi esta protestando alto e bom som contra as pretenções poeticas do trovista!.....

(3) *Infame e estupido*—é este pobre verso desconjuntado, que, sendo dissonante e aspero, sendo, para bem dizer, uma prosa nua e crua, com uma linguagem um tanto maçarral, é longe de mais á mais, porque tem doze syllabas: se o truão quer fazer do seu adjectivo —*férino*—uma palavra esdruxula, digo-lhe como sincero affeiçoado, que não são usados em sonetos, o que lhe sirva de governo!.....

(4) Este verso está um pouco garrido: parece-me um placista, [illegible]

de feitores e de vaqueiros, porem nunca de um soneto satyrico, feito por um trovista, que se julga ter conquistado os fóros da boa sociedade, e publicado alhuma cidade como Caxias, onde ha duas typographias!.....

(6) Este verso é tão desharmonico, está tão apostrophado pelo sonetista, que, para sua eterna *gloria* não lhe toco.... porque elle deshonra a penna que o quizer analysar!.....

(7) Este não será plagiado, Snr. sonetista?.. acho-q harmonioso de mais para ser seu!.....

(8) Este verso, sim, é seu.... porque alem de ser cacophonico e estar um pouco *teimoso*, encontro nelle uma phrase estranha em poesia.... *domar desgostos* só o sonetista sabe e se gloria.... e depois para que aquelle accento circumflexo em cima do — *dôma?*.... Este Snr. trovista é um philólogo de mão cheia!.....

(9) Este verso tem uma syllaba de mais, e este acrescimo torna-o sensivelmente duro!.....

(10) Este verso tem o mesmo augmento e o mesmo defeito que o anterior.... e ainda mais tem outro erro visivel, que é;—pior e peor—esereve-se, porem *peior* — isso não!.....

(11) Este verso é prosaico, frouxo e desenxabido; falta-lhe uma virgula, e para honra do trovista deve-se-lhe passar um grosso traço!.....

(12) Estes dous versos são contraditorios e celebres! Então o sujeito não quer uma victima immolada, porem mil?.... Isto é um dito chistoso, é um trocadilho banal de palavras, são termos chulos e sediços, só usados entre o vulgacho, porem que não se toleram, não se admittem em um escripto serio, e especialmente em soneto, que não comporta essa linguagem de pulhas!

(13) *Férino?*.... sempre *fêrino*.... Não sei o que significa esta palavra, será uma gerigonça?.... Não acheisa em diccionario nenhum: será algum termo [illegible]

Se da fera bravia em desatino (14)
(15) Fogem todos, guardando a vida amada,
Nesse caso (16) tua alma abandonada
Será nefando e negro seo destino.

Mas agora, entre nós, vejo que assoma
No *Farol* um trovista tezo e forte,
(17) *Q'o mousin* o afama e seus defeitos dôma.

Debalde o trovador grita no Norte (18)
Onde o *Sylla* cruel da antiga Roma 19)
(20) Fez cousas de tremer a mesma morte.

---

(14) Neste verso falta a accentuação technica, e não estando modulado como devera, é intoleravel!

(15) Faltando a necessaria accentuação no verso acima, este tambem é prejudicado, e se recente dessa mesma falta, porque è o complemento do antecedente!.....

(16) *Nesse caso*—é prosa viva!.... No final deste verso falta uma virgula, e peca por ter syllaba de mais, e porque é glacial, despropositado, e sem harmonia!

(17) *Q'o monstro*.... é uma cacophonia immoral, obscena, repellente, e indigna de sêr publicada!.....

(18) Falta uma virgula no fim deste verso, e conseguintemente tem elle um erro de grammatica imperdoavel!.....

(19) Este é um bellissimo verso, porem tem o inconveniente de não sêr do sonetista, é plagio.... é plagio, e como é de justiça, restitua-o ao seu verdadeiro auctor, Snr. trovista! Tanto o truão plagiou este bello verso, que, sabendo-o de cór, e reproduzindo-o no papel para sêr publicado, errou-o, porque Sylla escreve-se com ll, e não com um, como escreveu o pobre sonetista, que deste modo denuncia a sua miseria; porem pode sêr que não fosse por querer.... mas nesse caso—

» Dê-se á Cesar o que é de Cesar »!....

(20) Este ultimo verso tambem me parece roubado, porem não affirmo-o com a mão na consciencia, porque a minha reminiscencia pode falhar! Tire-se dos sonetos um ou outro verso soffrivel, que elles ficarão hirsutos e incorrigiveis para todo o sempre!.... Finalmente lhe direi, Snr. trovista, que, » quem não sabe naõ se meta », e se naõ arripiar carreira, se depois deste conselho Vmc. continuar a empanzinar o respeitavel publico com os seus sonetos de arromba, será eternamente—

» Secco, infecundo, carangueijo em versos»!.

Frei donato, perdôe, se com mão
[illegible] talentos usado o meu
[illegible] disse.

Fate tranquo

PARODIA

Das parodias publicadas no—Correio Caxiense n.° 41—, pelo mesmo auctor do Soneto que deu motivo as parodias.

SONETO.

Hes hum vil detractor, hum asssassino,
Que faz tremer a gente horrorisada;
Na falta d'huma victima immolada,
Na honra mordes como um cão ferino!

Do Carvalho o louvor, em desatino
Pôz a tua filaucia tanto amada....
Hes qual fera bravia abandonada
Ao seu brute furor, ao seu destino!

Nessa tua Parodia assás assoma
Negra inveja, rancor, que o sabio, o forte
Sabe sempre encobrir quando os não doma..

Se o fraco trovador do ardente Norte
Tivèra o estro do cantor de Roma,
Carvalho eternisára alem da morte!

Conselho.

Não toques assim na lyra hirsuta,
Trovista fanfarrão, que faz teo canto
Rouco, e sem o natural encanto,
Calar o Sabiá na selva arguta!

Queres com a penna incitar a luta
D'odios antigos, que dormião tanto?...
Teo máo procedimento causa espanto...
Dar a paz pela guerra he má permuta!...

Não sabes versejar... mas parodeias?!..
Invertes phrases d'hum soneto ameno,
Contra esse homem, que de burro odeias!..

Com teo rosto gelado, olhar sereno,
Como astuta serpente te colleias,
Aspergindo raivoso atroz veneno!....

M.

CORRESPONDENCIA.

O *farol* tendo [illegible]
que derão á luz [illegible]
na para Caxias, tem feito um serviço
aos seus consocios [illegible]

val, desmascarando a impostura e sanguesugas dos cofres publicos, que illudindo, mamando, mentindo, nos vendem gato por lebre. Doze leguas de chapadas limpas e abertas, é o intervallo que ha entre esta e aquella cidade, acreditamos que trinta obreiros em sessenta dias de trabalho, farião (com muita folga) todo o serviço que os Engenheiros teem feito a um anno, nesta infelicissima estrada, que par torta, longa, e alagada, tem de fazer parelha com a estrada Diogo. O *Correio*, e os seus adeptos podem ir observar a nova estrada, ella está concluida, é uma certidão abonadora do que o *Farol* tem escripto a respeito.

Os viajantes não se utilisarão da estrada nova tendo nove leguas (como diz o *Correio*) preferindo viajar pela antiga tendo doze leguas das de 20 ao grão; devemos acreditar que o *Correio*, e os directores da estrada laborão em erro, seria bem se se podessem emendar farião um grande serviço aos Caxienses, e nós lhe dariamos nossos agradecimentos.

Deveria a derriba e picada, feita do porto da Thereesina para Caxias, ter seguido o rumo de O a NO, encontraria chapadas abertas, limpas, e enchutas, planas, boas pousadas e habitadas, e naquelle rumo em linha recta, são doze leguas das de 20 ao grão, de um a outro ponto nada menos.

A derriba, teve começo no porto da Theresina, seguindo cinco milhas no rumo N, (duas milhas lagadiços) seguindo com a derriba OSO, até o lugar denominado Peraqué, na estrada de Pastos-Bons, tres milhas a S da linha que deveria ter seguido, distante de Caxias tres leguas, para ella seguir como pode; a estrada figura—$—. Os barrigas attendão ao clamor Publico, deixem de affronta-lo.

Illudindo,
Mamando;
Gritando,
Mentindo,

O Piloto.

EDITAL.

O Major Domingos José da Silva Vianna, primeiro Juiz de Paz do 2.° districto da Cidade de Caxias, &.

FAZ saber, que em virtude da Portaria de S. Exc.ª o Snr. Presidente da Provincia, datada em 15 de Junho do corrente anno, ordena sejão convocados os Eleitores abaixo mencionados, para comparecerem no dia 31 de Agosto vindouro, as nove horas do dia no Paço da Camara Municipal d'esta Cidade, afim de elegerem os 28 Deputados á Assembléa Provincial, para a legislatura de 1856 a 1857.

ELEITORES.	VOTOS.
Domingos José da Silva Vianna....	647
Constancio José da Silva.....	640
Pretextato José da Silva.....	635
Joaquim Manoel da Cunha.....	633
Manoel José da Silva.....	630
João Paulo da Silva.....	627
João José Ramada e Costa.....	622
João Baptista Ramada.....	621
João Victorino da Silva Povoas....	622
Lorino Manoel Soares.....	611
Herculano Bittencourt.....	609
Francisco Manoel d'Aguiar.....	607
Bernardino Pereira d'Affonseca....	604
Antonio Gonçalves Teixeira.....	603
José Francisco do Rego.....	601

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar o presente, que será publicado, e affixado nos lugares mais publcos d'esta Cidade, e tambem pela imprensa. Caxias 22 de Julho de 1855.— Eu José Antonio Furtado de Noronha, Escrivão que o escrivi.

Domingos José da Silva Vianna.

ANNUNCIO.

— ANTONIO GONÇALVES PEdreira, em consequencia de haver outra pessoa de igual nome, mudou agora o seu para—

Antonio Gonçalves Fedreira Portellada.

Theresina, 17 de Julho de 1855. (1)

Cachias,- Typographia — INDEPENDENTE — Impresso por Antonio da C. Junior. — 1855.

ANNO V. CACHIAS, 16 DE AGOSTO DE 1883. NUMERO 190.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. Independencia n. 3. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor. — A nova estrada da Theresina, é censurada por todos os que sabem o rumo que lhe derão: qualificando-a como intransitavel, embora a embelesem com todos os melhoramentos possiveis; o *Farol* teria saptisfação em publicar o contrario.

Si o governo tivesse mandado fazer a estrada por arrematação, sem intervenção de Engenheiro, algum matuto ou vaqueiro, ter-se-ia encarregado deste serviço, a cem mil reis a legua! e teriamos uma estrada, em linha recta, enchuta e plana, e prompta, em menos de sessenta dias de serviço, e sem defeito; por certo, que lucraria com que comprar um moleque para dar-lhe fogo para o caximbo; porque, o intervallo, entre as duas cidades, é chapada limpa e aberta; em tudo e por tudo, é o contrario á tal estrada nova, dando lugar a que os moleques cantem como estribilho:

Sou de pontes e calçadas
Hum *bom* engenheiro!
Ganho muito dinheiro!
Nada entendo de estradas!

Com muita razão
Com curvas e rectas,
Illudo os patótas
Do Maranhão.

Si a estrada nova tem nove leguas, como affirma o director, incluidas as curvas, então, si a estrada tivesse sido aberta em linha de O 4.° NO. teria sómente cinco leguas, entre esta e aquella cidade.

O director, sabe que desceu com a derrúba, beira do Parnahiba até a Boavista duas milhas; e depois, desceu até o Comboieiro, perto da barra do riacho das Pombas tres milhas: ao todo cinco milhas para N. Si tivesse seguido logo, do porto da Theresina, para o poente—O— teria desfeito esta curva: eis-aqui o director apanhado em flagrante. Muito mais diriamos, mas para que se o director está aferrado á sciencia?

A certidão de incapacidade dos autores da estrada da Theresina, é a mesma estrada, o Publico decidirá, nada mais diremos a respeito.

Disse, e findou.

O Piloto.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

CARTA DE ANDRE' GONZAGA, A SEU COMPADRE LUIZ ZANAGA.

Eis-me em ancias e verdadeiras colicas, sem saber onde deva começar; tantas são as frivolidades, e asneiras que me atropellão a cabeça! que, a julgar pela desordem que nella reina, tudo irá hoje sem nexo nem ligação, ou cousa que com isso se pareça!.....

Não posso dispôr de muito tempo; por isso não me darei ao trabalho de estar corrigindo as minhas cartas: o que me vier no bico da penna, espicharei no papel; erros e borrões, tudo irá da mesma maneira.....

Faço-lhe esta *observancia*, para que o *Vate Pançudo* não se arremesse sobre esta, com a mesma gana, que o fez contra os pobres sonetos publicados no *Correio Caxiense*: isto posto, creio ter o direito e liberdade de escrever nella, as banalidades que me parecer. Comecemos por aqui.

Na escala social, Compadre, desde o cortezão, até a mais infima relé, nem um só individuo se encontra, que não queira ter, ou elevar-se a certo grão de importancia.

Com effeito, este sentimento de emulação, quando elementarmente, é o attributo d'alma bem formada, dirigido pela sã consciencia, contido

nos termos d'um procedimento racional, é justo: mas, quando apparece um homem chamando-se virtuoso, sendo um hypocrita; compadecido, quando vive á custa dos pobres, dizendo-se o exemplo da boa moral, quando as proprias filhas forão por elle entregues no escarneo da prostituição, e execração publica; honrado, quando se nutre do pão amassado com o suor alheio; cidadão prestativo, quando á custa dos cofres publicos tem se enchido; conscienciozo, depois de já ter executado o mizero que pagara, e na boa fé não exigira recibo; negociante honrado, mas já falindo tres ou quatro vezes com fraude, e de ter dado com os ossos no *chiliadró*, por introduzir na circulação moeda falsa; bom empregado publico, quando tem prevaricado mais de vinte vezes, protegido com inaudito escandalo aos criminosos, e perseguido a innocentes, só para servir a algum *amigo* de quem depende,

A falsa importancia que esses homens, verdadeiros fócos de vicios, pretendem ostentar, são conhecidos por todos; mas, ninguem ousa dizer-lhes francamente, de cara a cara: —és um impostor, infame, um ente indigno da boa sociedade—: e porque?.....porque elles possuem uma *burra*, pejada de insentes peças em ouro, porque elles possuem contos e contos de reis, que soubérão adquirir com essas fraudes, esses roubos e desregramentos de uma vida infamada, que serve agora para fazer callar aos falladores, que sabem de sua vida passada.....

Veio-me estes pensamentos, Compadre, ao saber que certas *individualidades*, das quaes fallar-lhe-hei em outra occasião com mais *minudencia*; como verdadeiros possessos arremessarão-se contra mim, por eu na minha ultima ter dito verdades nuas e cruas.....

Esses homens, chamão-me pobretão, mizeravel, saltimbanco, e outros ditos chistosos, com o fim unico de rebaixar-me, mas eu com a paciencia de Job, dir-lhe-hei apenas que

« Vale mais merecer sem os ter
Do que ter-los sem os merecer. »

Vamos ao que serve: consta-me que *alguem* por ahi, diz, affirma, e jura saber quem sou, por ter com elle conversado respectivamente as *minhas* cartas; mas, eu declaro mui positiva e cathegoricamente, alto e bom som, á direita e á esquerda, á vanguarda e retaguarda, de popa a proa, de bombarda a estilhordo, que nunca conversei com esse *alguem* acerca da factura de minhas missivas, e que por conseguintemente, elle é um mentiroso.....

« O mentiroso é tão despresado,
Como o homem verdadeiro é estimado. »

A estupidez, Compadre, faz muitas vezes tornar-se a aurem por Juno, e é o que parece acontecer; algum *sugeito* conversou com o nosso *tira consequencias*; fallou lhe em alhos, o homem entendeu-lhe bugalhos, e não querendo dar o braço a torcer, allegou com toda força de seus pulmões, [illegible] para assim encapar a sua mizeria, e supina ignorancia:.....pobre bruto, anda com as mãos levantadas por lhe ensinarem quando pequeno a fazer pinos.

No dia 3 do corrente, tomou posse da Delegacia de Policia, o Snr. tenente-coronel Faustino Fernandes Lima: no mesmo dia o carcereiro André Pinto de Oliveira entrou para o exercicio de suas funcções, das quaes se tinha inhibido, desde que foi espancado. A proposito do espancamento: o processo instaurado por esse acontecimento, está concluido, e dizem que julgado sem réo algum: o [illegible]speçada foi posto na rua; tambem era muito duro pagar o justo pelo peccador.

Segunda-feira, dia aziago, o meu visinho foi a casa do Thomaz levar-lhe uns autos, e pouco pratico em subir escadas, escorregou, e de degrão em degrão foi dar com o mimoso corpinho d'encontro á porta da rua: o dono da casa, veio abaixo com sua botica homeopatica, e applicou-lhe mais d'uma duzia de globos, sem que produzissem effeito algum favoravel. *Madame Barbora* que mora na visinhança, accudio logo com um vidrinho contendo certo *elixir* tão bom, que foi chega-lo as ventas do doente, e elle tornar a si: o remedio diz a mesinheira que é preparado por ella mesma; se esse *especifico* servisse tambem para curar as cabeças ocas, como serve para as tontas, *Madame* ficaria rica com o *Brevet d'invention*, pois é molestia que ataca as cacholas fidalgas.

Mauricio, certo do activo da casa do fallecido José Ferreira, está de partida para a capital, a vêr se *abicha* o —recebo a vós— dos cobres da viuvinha.

Pedrico, está atrasadissimo tanto na leitura, como na escripta; os nossos mestre escolas, são todos empregados em outras repartições publicas, de sorte, que pouco tempo lhes resta, para os meninos; assim mesmo, o *Cazuza* inda queria accumular o emprego de Secretario da Camara, aos que já exerce; o homem quer abarcar o mundo com as pernas.

O *Luiz Passador*, disse-me que de todos os professores de primeiras letiras, o que mais trabalha é o da Trezidella, que morando deste lado, vive por isso em um motu continuo. Vai para a aula as 9 horas da manhã, leccions, larga a rapazeada as 11, toma seu banho no riacho *Sanharó*, volta, janta as 2 da tarde, dorme a sésta, e torna a aula quando Deus quer; renovando depois das lições, o banho mencionado, no ja citado riacho, por isso é que se diz ser mestre *Athanazio*, um dos homens mais limpos de Caxias. Compadre, se eu fosse Delegado da Instrucção Publica, obrigaria aos meus subordinados a seguirem o exemplo do *Athanazio*, para não andarem alguns

« Sujos como um tritão,
Coberto de verde limo. »

Disserão-me, que o Dr. Juiz de Direito, tem chamado a contas a alguns empregados do fôro, por causa de innocentes escriptos em prejuizo das partes: Deus nos depare sempre com juizes, que sindicarem a fim no seu verdadeiro ponto.

No dia 9 falleceu na cidade Theresina, o Exm. Snr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, e assumio as redeas do governo daquella provincia o Exm. Snr. Commendador Ernesto José Baptista.

O nosso conterraneo Dr. Adriano Manoel Soares, foi reconduzido no lugar de juiz municipal da villa de Guimarães.

Adeus, estou com os dedos hirtos de tanto garatujar. Lembranças a seu povo; aceite o affectuoso coração do

Seu Compadre e Amigo

André.

EDITAL.

O Doutor Francisco da Serra Carneiro, Juiz de Direito da Comarca, em Correição por Sua Magestade Imperial &.

FAÇO saber que encerrarei no dia 25 do corrente mez a Correição civel e crime, aberta no dia 10 de Julho proximo passado por uma audiencia geral, na Sala das Sessões da Camara Municipal d'esta cidade pelas 9 horas, e para este effeito ordeno: Que no dia indicado compareção os Juizes Municipal e d'Orphãos, de Paz e Delegado, Subdelegados, e seus respectivos Escrivães, Tabelliães de Notas, Promotor Publico da Comarca, Solicitador dos Residuos, Advogados, Procuradores dos Auditorios, e das Irmandades, Fabriqueiros, Depositarios publicos, Thesoureiro do cofre dos Orphãos, Curador d'estes, Partidores, Destribuidores, Officiaes de Justiça, Carcereiro, e Porteiros afim de serem chamados pela lista determinada pelo art. 7 do Regulamento n.° 834 de 2 d'Outubro de 1851, e lhe serem entregues os titulos de suas nomeações, livros, e autos pertencentes aos seus cartorios. Outro sim advirto, e faço certo, que pela omissão do que se acha no presente ordenado, imporei a multa de vinte a quarenta mil reis aos que deixarem de comparecer. E para que chegue ao conhecimento de todos e não allieguem ignorancia, mandei lavrar o presente Edicta, e um de igual teor, ambos por mim assignados, dos quaes um se á publicado n'esta Cidade pela imprensa e outro afixado na Villa de S. José. Caxias 4 de Agosto de 1855: — Eu José Francisco de Moraes Rego, Escrivão interino da Correição que o escrivi.

Francisco da Serra Carneiro.

EXTERIOR.

A novidade mais saliente por occasião de partir o ultimo paquete era a demissão, meio espontanea e meio forçada, do general Canrobert, de generalissimo do exercito do oriente na Criméa, e a substituição d'elle pelo general Pelissier.

A 25 de maio participava o general Pelissier acharem-se as suas tropas definitivamente installadas nas fortificações exteriores do bastião do Mastro, do cemiterio proximo á Quarentena, e das obras construidas entre este ultimo ponto e o bastião central, isto é, de todas as principaes fortificações exteriores da extrema dos trabalhos de sitio; e haver-se feito um armisticio para enterrar os mortos de um e outro lado, e ter occupado a linha de Tchernaya, contra a qual nenhuma demonstração militar fizeram os russos nem n'esse dia nem no immediato.

A 1 de junho as tropas alliadas fazião voar aos ares dous fornilhos no bastião do Mastro, cuja explosão causou grande damno ao inimigo; foram tambem destruidas varias minas praticadas pelos russos na direcção do acampamento dos sitiantes.

Na costa asiatica os russos, temendo igualmente algum ataque, deram cabo de quanto havia nas proximidades da fortaleza de Gumri e ao longo de todos os caminhos que levavam a Fillis.

Sabe-se por noticias posteriores que 106 embarcações russas foram destruidas pelos alliados, os quaes se apoderaram tambem de 39 peças d'artilharia. Em Yenikalé ficou uma forte guarnição, afim de segurar a passagem do estreito. Na retirada queimaram os russos 160,000 quintaes de cevada, 360,000 de trigo, e 100,000 saccos de farinha. Cinco navios carregados de cereaes que entraram logo depois, ignorando que se achava em poder dos alliados, foram apprehendidos e declarados boa preza. Mil bois haviam sido tambem tomados em Kertsch pelos alliados.

Ao passar a esquadrilha defronte de Berdiansk, receosos os russos de que alli entrasse, incendiaram quatro de seus vapores e uns poucos de armazens de mantimentos. Visitada a bahia de Arabat, nem um só navio russo ahi se achou, foram disparados immensos tiros contra os seus fortes, e um obuz fez saltar aos ares um paiol de polvora. Em todo o mar d'Azoff só um vapor de trinta cavallos resta aos russos!.... vinte e quatro n'essas aguas possuem os alliados.

Este dia [illegible] pelos russos evacuada.

Sondjackolé e occupada pelos alliados que encravaram ahi 60 peças d'artilharia.

Chegou já a Kamiesch a reserva franceza que se achava no acampamento de Maslak e se compunha de 30,000 homens, o que hoje eleva a 125,000 a força effectiva do exercito francez da Criméa. Perto de 30,000 inglezes se achão em frente de Sebastopol. Os turcos andão agora por 55,000 no acampamento dos alliados e em Eupatoria, commandados estes por Omer Pacha, que se acha á testa de 48 ou 50,000 homens, e que poz a cidade em perfeito estado de defeza. Assegura-se que dera lugar ao regresso de Omer Pachá do acampamento dos alliados para Eupatoria, o desgosto que lhe causava a inacção dos exercitos alliados e o muito que desejava emprehender alguma cousa importante do lado d'esta praça: pedio que para esse fim se lhe unisse a divisão do general Regnault de Saint Jean d'Angely, o que todavia se lhe não concedeu por ser indispensavel ao exercito alliado em frente de Sebastopol para as grandes operações que se vão emprehender.

Corre que um ataque de cem mil homens contra as forças se prepara em Inkermann.

Aos que sabem quanto é jovial e folgasão o genio francez, pouco admirará que até no meio dos continuos horrores da guerra pensem em divertir-se! o que porem difficilmente se imaginará é que no acampamento de Sebastopol hajão os zuavos inaugurado um theatro aonde já por mais de uma vez teem representado; um theatro em campo descoberto, em frente do inimigo, em que os tyrannos e as lacayas são soldados das trincheiras, e em que a orchestra é formada pelo zunido das balas, que muita vez cobre a voz dos actores. Alli se ri como nos melhores theatros de Paris, alli se fazem epigrammas aos russos, d'alli se sahe para entrar em serviço. A representação é quasi sempre em beneficio dos prisioneiros francezes O theatro está armado n'uma barraca elegantemente ornada por dentro e por fora.

Embarcou já em Genova para a Criméa toda a tropa piemonteza que faz parte do corpo expedicionario do oriente.

Em Balaklava desembarcaram tambem ha pouco cinco destacamentos de lanceiros procedentes de Alexandria.

Trinta enormes caixas cheias de machadinhas foram ha poucos dias embarcadas em Marselha; são destinadas para os zuavos, que d'ellas deverão servir-se por occasião de dar o assalto a Sebastopol.

Segundo um relatorio apresentado ao governo inglez, a somma proveniente das vendas de todas as prezas russas, desde 1 de junho de 1854 até 31 de março de 1855, feitas pela esquadra britannica, é de 62,557 lib. sterl. (560 contos de rs. fracos.) O dinheiro depositado no banco de Inglaterra, producto da venda dos vasos inimigos adjudicados á corôa, é de lib. sterl. 31,580 (284 contos).

(Do Correio Mercantil).

ANNUNCIOS.

—CARLOS OSCAR DE LA GARde, de presente nesta cidade, tem a honra de offerecer ao respeitavel Publico os seus serviços em medecina, e aos pobres desvalidos se prestará com suas visitas e medicamentos: desejando que o sol feliz sempre revele sobre os Illustres habitantes desta localidade, e sendo que necessitem de seu contingente o acharão sempre prompto a qualquer hora do dia e noite, em casa de sua residencia n.° 8, rua das Flores, Caxias, 15 de Agosto de 1855. (1)

—ACHA-SE á venda um Realejo com 17 figuras, e 10 peças de muzica, e juntamente uma Marmota, tudo por preço commodo; quem pretender comprar dirija-se ao largo dos Remedios, que achará com quem tratar na casa numero 1.

—ANTONIO GONÇALVES PEdreira, em consequencia de haver outra pessoa de igual nome, mudou agora o seu para—
Antonio Gonçalves Pedreira Portellada.
Theresina, 17 de Julho de 1855. (2)

—VENDE-SE meia morada de casas, e um terreno mistico á mesma na rua do —Porto do meio— quem pretender comprar dirija-se á José Maria Barreto Borges. Caxias, 21 de Junho de 1855. (3)

—DESEJA-SE comprar uma preta, e um moleque sem vicios, quem tiver para vender dirija-se a João Antonio de Mello Bastos. Caxias 16 de Julho de 1855. (2)

—NESTA Typographia se diz quem tem para vender uma Armação de loja e quitanda em bom estado, e por commodo preço. (3)

Caxias, Typographia—INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior.—1855.

ANNO V. CACHIAS, 24 DE AGOSTO DE 1855. NUMERO 191.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno.... 8:000 / Por semestre 4:500 — Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis. — Por trimestre.. 2:500 / Numero avulso.. 200

Publicações á Pedido.

Carta escripta por ordem de André Gonzaga, a seu Compadre Luiz Zanaga.

Snr. Luiz.

Meu Padrinho não lhe escreve pessoalmente, por achar-se bastante doente, d'um panaricio no dedo pollegar da mão direita, que sabre maneira o tem encommodado; por isso, deu-me a *incombencia* de inteirar-lhe das occorrencias havidas por aqui, depois que lhe dirigio a carta ultima.

Faço-lhe, Snr. Luiz, um rasgado rapa-pé, em signal do muito respeito que lhe tributo, ficando certo, que esforçar-me-hei, quanto me for possivel, para bem desempenhar esta ardua e espinhosa tarefa, e saptisfazer a sua aguçada curiosidade.

Principio dizendo-lhe, que no dia 16 deste, pelas 4 horas da tarde (sol de rachar) partio para a capital da provincia o Snr. Dr. Thomé Madeira, a tratar de seus negocios: o acompanhamento que teve até ao porto foi numeroso, e nós (eu e meu Padrinho) tambem fizemos parte delle, penhorados pela bondade que o mencionado teve de vir a nossa habitação, offerecer-nos os seus serviços em Maranhão.

Neste mesmo dia falleceo o Dr. Fernando de Mello Coutinho de Vilhena. Um numeroso concurso de amigos e affeiçoados, o levarão ao seu jazigo, na igreja de Nossa Senhora dos Remedios.

Dizem que na Theresina, o Dr. Sette, chefe de policia, e o tenente coronel Pestana, forão á vias de facto: meu Padrinho, não lhe manda dizer o motivo, porque elle tambem tem familia, e que lhe pode cahir o raio em casa! O *Correio Caxiense*, tambem já noticiou esse facto.

O tempo, Snr. Luiz, está de sonetos, por isso um empregado do fôro, tambem *engendrou* o seu, dedicado á partida do Dr.; pretendia recita-lo na occasião do embarque, não o fazendo, porque a preserça de para cima de 80 pessoas o desapontou completamente! — eu vi a obra, e no meu fraco entender, acho a soberba — o auctor disse-me que a hia mandar publicar avulso, e distribuir *gratis*: por isso, fica a meu cuidado, o enviar-lhe um exemplar, quando vier á luz.

No dia 18, foi benzida a capella particular do Joaquim Pédro, e no dia 19 principiou-se a celebrar nella missa, sendo capellão o Reverendissimo Padre Brabo.

O Florencio Manoel, está damnado contra o Candido Mendes, por não lhe ter remettido a previsão de tabellião, não se lembrando do ditado que diz:

"Encommenda sem dinheiro
Fica no Rio de Janeiro."

O nosso visinho recitou-lha esse dicto, e o homem *mudou de côr*, e franzindo a luzente e despovoada testa, respondeu com um tom sentencioso: — "Por dinheiro não, que o Candido me conhece; os negocios *meneralogicos* do Irineo, é que o tem distrahido de dar cumprimento a outros negocios; e, como elle sabe, que eu, como amigo, desculpo-o, é o motivo de não ter resposta da minha carta: — " pode ser que a couza seja assim, mas eu duvido muito, e o Christiano disse-me que eu faço bem nisso, elle que o diz, é porque bem o sabe.

Os escrivães (salvo muito raras, e honrosas excepções) com os *herpes* cortados, pelo Snr Dr Serra Carneiro, estão acuados: desde o tempo do juizado de direito do Dr. Maciel da Costa, que em Caxias não tem havido correição: os empregados ficarão incorrigiveis, e agora estranhão o relho (phrase sertaneja), al-

guns delles, Snr. Luiz, teem *rabos de palha* tão compridos, que lucrarião muito em não aproximarem-se ao lume, evitando assim o ficarem com as caudas queimadas.

Proceda sempre o Sr. Serra Carneiro, dessa forma, que os bons Caxienses, viverão satisfeitos, em serem regidos por um Magistrado probo, integerrimo, e intelligente.

Não pense porem Vmc., que eu tomei o thuribulo de adulador, para enfumaçar a este Magistrado: elle não precisa de mentirosos incensos, e nem o meu orgulho se avilta a tecer immerecidos elogios a um homem de quem não dependo: expendo com toda a franqueza o que me dicta a consciencia e nada mais.

Meu Padrinho, continua com seu genio frenetico, impertinente e exquisito: tomou agora para seu *arre-burrinho* ao *Cazuza:* não falla senão na taboca que este levou como *pretencioso* a secretaria da Camara. Ora, Snr. Luiz, que meu Padrinho censure, e redicularise, até o ultimo ponto, as *bestices* do *Cazuza* que sendo qual outra pellada gralha, quer impôr com as emprestadas pennas do pavão, pode-o fazer, mas o fallar sem dar o motivo, é o que não acho justo, nem admissivel, principalmente a um homem de sua idade.

Adeus, Snr. Luiz: queira apresentar a sua familia os respeitosos cumprimentos do

Seu amigo e obdiente *servo*.

M. J. Soares.

PARODIAS (1)

Publicadas no Correio Caxiense ns. 43 *e* 44.

SONETOS. (2)

Fugio deste villão, deste assassino
A lúcida verdade horrorisada:
(3) Deixado, exposto, victima immolada,
Bramindo volta com ardor ferino!

Rancoroso, cruento, em desatino
Atropella a razão, que sempre amada
Surge livre de ser abandonada
Ao seu impio furor ao seu destino.

Mas elle [illegible]tilmente astuto, (4) assoma (5)
Novas tre[illegible]urdindo, ousado e forte,
Vingando vil paixão, que em si não doma. (6)

(1) Permitta-me o bom Redactor do *Farol*, que ainda uma vez me entretenha com o desfructavel sonetista do *Correio Caxiense*, porque tendo analysado as primeiras parodias publicadas, esperava uma resposta, si não cathegorica, ao menos explicita, aproveitavel, bem redigida, na qual translusisse algum raio de eloquencia, que me encantasse; [illegible]

Esperei desassombrado 10, 15, 20 dias pela tal gazeta, mas finalmente hoje ella me veio ás mãos.

Lembra-me de um rifão popular que diz:

» Gemeu, gemeu a montanha, e pariu um rato! »

Assim succedeu: julgava que tinha de me haver com um homem um tanto intelligente, e encontrei-me com um boto renitente!

Senti profundamente esta decepção, porque reconheço que a lingua vernacula está demasiadamente desprezada: si um individuo que pertence a boa sociedade escreve em semelhante estylo, tão mal e porcamente, como não escreverá e como não fallará o povo rude?

Pobre lingua de Camões e de Vieira: estás sendo estropeada, violentada, dilacerada a cada instante! Deus se compadeça do trovista, para dar-lhe luz e razão!.....

A' resposta á que me refiro está tão achamboada, é tão futil, tão asnatica; seu auctor mostra-se tão supinamente ignorante nas materias grammaticaes e poeticas; denuncia uma estupidez tão compacta, tão cerrada, que, qualquer resposta nem só seria ociosa, si não tambem uma impiedade! Pelo amor que evangelicamente consagro a humanidade, deixo passar desapercebido esse escripto: uma resposta qualquer, repito, valeria o mesmo que cuspir nas faces de um infeliz, que por fatalidade, ignorancia ou fraqueza estivesse exposto á irrisão publica! Deus me livre de tamanho peccado!

Passarei á segunda analyse das parodias.

(2) Estes sonetos estão um pouco melhor que os primeiros, porem ainda não teem o cunho da sciencia e da arte; isto é: quanto ao primeiro, porque o segundo está tão desencadeado; tão dissonante, tão estupidamente delineado como os dous primeiros. Com tudo, o sonetista já deu um passo para a frente, e como me cumpre, saúdo-o por esse progresso, por esse melhoramento intellectual!

(3) Este verso tem uma syllaba de mais, e este augmento ocioso torna-o rispido e desharmonioso, que pode muito bem molestar qualquer ouvido, ainda o menos delicado, alem de que, elle transforma o pensamento deste quartêto, fazendo delle um imbroglio incomprehensivel!

(4) Esta virgula está collocada em lugar incompetente, e deste modo produz no verso um erro de grammatica, que muito depõe contra os conhecimentos grammaticaes e poeticos do trovista!

(5) No remate desta linha falta uma virgula, que o sonetista deixou no tinteiro, sem se lembrar do desarranjo que lhe ella faria no verso: é outra bofetada na grammatica, que não tolero! desculpe-se ainda esta vez com os typographos...

(6) Dous? [illegible]

Teimoso o trovador do ardente Norte
Aspira o estro do cantor de Roma
Para um biltre levar além da morte.

Tu pedes que não toque a lyra hirsuta,
Temendo que tão fraco e rude canto,
Sem arte, e nú do natural encanto
Das aves interrompa a voz arguta.

Mas como, se te vejo em feia luta (7)
(8) Trocando o máo em bom, com ardor tanto?
Se dar a paz por guerra causa espanto,
O mesmo causará tua má permuta. (9)

Em vingança sonetos parodeias,
Sem ser por objecto grato, ameno (10)
(11) Por quem assim tão cruel me odeias.

Tu, que inculcas saber, *estro sereno*, (12)
(13) Para que com argucias te colleias
(14) Para em mim derramar lethal veneno?!

Não quizeste deixar a lyra hirsuta,
E provocar o vate com teu canto
Furibundo, discorde e sem encanto,
Que atrôa os ares e a musa arguta?

Se rejeitas a paz, estás na luta!
Soffrerás infeliz.... e tanto e tanto,
Que te levo de rojo, e sem espanto
Hei de ver-te gemer em tal permuta!

Que fazes, botecudo, parodeias?
Não sabes o que é bello, nem ameno,
Porque mordes a tudo, a tudo odeias!....

Nunca vi, nem verei — *estro sereno!*
E se como serpente te colleias,
Debalde aspergirás fatal veneno!....

M.

Resposta as ultimas Parodias do Parodeiro do — Correio Caxiense.

SONETOS.

Da virtude e do saber hes assassino!
Caxias te detesta horrorisada!.....
A verdade por ti he immolada,
Hes do merito algoz o mais ferino!

Desprezado, raivoso, em desatino
Recorres á calumnia — tua amada! —
Mas tens de vêl-a comtigo abandonada
Ao desprezo, ao sarcasmo! eis teu destino?

---

vista ja ouviu o meu conselho, tirando aquelle impertinente accento circumphlexo de cima do —doma, assim como desterrou a maldicta trave, que pesava como um seculo em cima da primeira syllaba do adjectivo ferino: ainda bem!

Neste soneto, afora os erros e extravios ja notados, os de mais versos podem passar, se qualquer leitor condescendente quizer sêr tão benigno com elles, como o foi o analytico!

(7) Falta uma virgula na extremidade deste verso, e um tal tropeço grammatical, rouba-lhe a melodia e accentuação technica!

(8) Este verso alem de ser longo e desabrido, alem de não ter a cadencia precisa, é um complexo de palavras soltas e sem ordem, atiradas com leviandade para o prelo!

(9) Esta linha de escripta não é prosa nem é verso..... para sêr prosa falta-lhe uma certa harmonia, que pertence exclusivamente a prosa: para sêr verso seria o maior e o mais sacrilego dos insultos feitos a versificação, conseguintemente, não podendo qualificar esta producção original, condemno o sonetista á dous mezes de prisão com trabalho, e multa correspondente a metade do tempo!

(10) Este verso é tal, que importa no mais tremendo desacato imposto a lingua e a poesia nacional! Para desaffronta das Muzas, e descargo da minha consciencia, vou sentenciar o trovista em quatro duzias de bolos, puchados pelo *frondoso* tabellião Mattos, que é o individuo mais refarçado que conheço em Caxias!.....

(11) Este verso é frouxo, parvo e bestial! Elle causa no ouvido o abalo e sensação, que faz o estouro de uma bomba!.....

(12) Este é agro, atoleimado e risivel! *Estro sereno!*..... é celebre! Sei cá o que vem a significar — estro sereno! Idioma portuguez, idioma portuguez..... sentido? olha que o trovista te está *assarsimando*!.....

(13) Para?.....

(14) Para?..... não sei o que é — para? O so[illegible]

tista é tão pobre de ideias, tão falto de terminologia, tão infecundo e retrógrado, que, em dous versos conjunctos, usa da mesma palavra duas vezes, sem necessidade, sem belleza e sem garbo: ao contrario, com essa repetição tibia, ficam os versos frios, broncos e retesados!

Tenho provado, e provado está, que o trovista não sabe manejar a grammatica e a poesia, e por este facto lhe dei um conselho util e salutar, que não se mettesse em camisas de onze varas; o trovista, porem, julgando que era por emulação e não por humanidade, que lhe dava este conselho, não me quiz attender!..... Pela segunda vez esborrachou-se horrivelmente!

Se continuar tanto pior para elle, porque ahi está o poeta nacional clamando: —

» Opprobrio ao Vate, que profana a lyra! »

Adeus, Snr. trovista, creia-me piamente, que não me occuparei mais com a sua catholica pessoa: Vmc. é perro como o José Burro quando se acúa.....

Sou como sempre — o

Vate Parodeiro

16 de agosto de 1855.

Carvalho cada vez mais alto assoma!
Quando cuida abatel-o o zurro forte
Da gente bestial, que se não doma!

Se bes, echo ronquenho deste Norte,
De Pasquim serves só, como o de Roma,
A quem vota a Carvalho odio de morte!

Não disputes assim c'hum assassino,
Minha musa me diz horrorisada!
Temo ver-te, qual victima immolada,
Nas garras desse Tigre tão ferino,

Olha como elle brama em desatino,
Mordendo a propria cauda delle amada?....
E su'alma á vingança abandonada,
De injurias se compraz!—fatal destino!

Sanhuda cascavel, se irada assoma,
Mais terrivel não he que o dente forte
Desse cão, que damnado se não doma!

Foge desse animal—que avilta o Norte!
Hum malvado maior nunca vio Roma....
Aos bons odeia com rancor de morte!

O Trovador.

Aconselha-se ao Snr. José Antonio das Neves, que não se metta em frota sem bandeira, para não passar pelo desprazer de vêr o horisonte negro de sua vida publica e particular, apontado por algum maritimo, que conhece perfeitamente a quantas anda: ficando certo que não é de meias medidas.

O Alferes da extincta, mas distincta G. N.

Annuncios.

—CARLOS OSCAR DE LA GARde do presente nesta cidade, tem a honra de offerecer ao respeitavel Publico os seus serviços em medecina, e aos pobres desvalidos se prestará com suas visitas e medicamentos: desejando que o sol feliz sempre revele sobre os Illustres habitantes desta localidade, e sendo que necessitem de seu contingente o acharão sempre prompto a qualquer hora do dia e noite, em casa de sua residencia n.° 8, rua das Flores. Caxias, 15 de Agosto de 1855. (2)

—DESEJA-SE comprar uma preta, e um moleque sem vicios, quem tiver para vender dirija-se a João Antonio de Mello Bastos. Caxias 16 de Julho de 1855. (3)

—ANTONIO GONÇALVES PEdreira, em consequencia de haver outra pessoa de igual nome, mudou agora o seu para—
Antonio Gonçalves Pedreira Portellada.
Theresina, 17 de Julho de 1855. (3)

☞ CARTAS de convite para enterro, impressas em bom papel, Procurações, acham-se á venda nesta Typographia.

—FUGIO ao abaixo assignado de sua fasenda denominada—Santa Maria—um um seu escravo de nome João-cassange, de côr fula, baixinho, groço, dentes perfeitos, pés pequenos, barba a nasarena, e esta mesma falhada, e tem marcas de bixos nos calcanhares: quem o pegar, e entregar a seu senhor receberá boa paga—
Lorino Manoel Soares. (1)

POST-SCRIPTUM.

—Por pessoas, e cartas vindas da capital, noticião que havia fallecido no dia 14 do corrente mez, o Exm. Snr. Dr. Eduardo Olimpio Machado, presidente desta provincia.

—Consta-nos tambem, que o Snr. Dr. Francisco da Serra Carneiro, fôra removido de juiz de direito desta comarca, para a de Guimarães, e nomeado para o substituir, o Snr. Dr. Antonio Francisco de Salles.

A administração justiceira do Snr. Serra Carneiro, no curto espaço de tempo que como magistrado habitou entre nós, deixa-nos summamente penhorados.

—O Snr. Dr. Adriano Manoel Soares, fôra tambem despachado juiz de direito para a villa da Chapada.

Cachias, Typographia—INDEPENDENTE—Impresso por Antonio da C. Junior.—1855.

ANNO V. CACHIAS, 8 DE SETEMBRO DE 1855. NUMERO 192.

Publica-se aos Sabbados

O FAROL

ASSIGNATURAS.

Por anno, . . . 8:000
Por semestre 4:500

ADVERTENCIA.

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis.

ASSIGNATURAS.

Por trimestre, . 2:500
Numero avulso. . 200

O FAROL.

CAXIAS: 7 DE SETEMBRO DE 1855.

Com o mais religioso sentimento, noticiamos a morte do Exm. Snr. Dr. Eduardo Olimpio Machado, que depois de longos e dolorosos soffrimentos, no dia 14 d'Agosto ultimo, baixou a sepultura, legando a posteridade e a seus amigos, a mais profunda e inextinguivel saudade.

Jovem ainda, estreou sua carreira administrativa com uma rara habilidade, que sempre mereceu do Governo a mais completa confiança, e os signaes da mais viva sympathia.

Como cidadão, foi sempre bom e honrado Brazileiro: homem justiceiro, imparcial e desinteressado! Amigo da humanidade, que, apezar da elevada posição que representava na sociedade, nunca lhe foram inuteis as lagrimas do afflicto! Como administrador, a historia lhe fará a devida justiça, quando com toda a imparcialidade, tiver de julgar justamente seus actos, emparelhando-os com os poucos que infelizmente temos tido, e que com elogio mereção ser apontados! Nelle perdeu o Brazil uma illustração, um filho extremoso, que dava as mais lisongeiras esperanças, de um futuro brilhante; e os seus amigos, perderam para sempre um coração generoso, magnanimo, fiel e devotado!

A's 10 horas da noite daquelle dia, desceu ao ultimo jazigo o cadaver do illustre finado, acompanhado de um numeroso concurso de todas as condições, em cujas differentes physionomias, compungia ler-se a expressão do mesmo sentimento, a dôr que lhes partia o coração!

Elle morreu para o Mundo, porem sua memoria ficará para sempre gravada no coração das almas sensiveis.

A terra lhe seja leve.

Concluirão-se as eleições para deputados provinciaes, triumphando completamente a chapa do governo.

Por adiantada a composição, não podemos dar neste numero publicidade ao escripto que hoje nos mandarão, mas sahirá no proximo numero.

Por esquecimento não publicamos em tempo competente o communicado assignado — F*** — mas agora o fazemos, na persuasão intima de que seu author não levará a mal, e que pelo contrario nos desculpará.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

A' sentida morte do Doutor Fernando de Mello Coutinho de Vilhena, offerecido a sua mãi a Illm.ª Snr.ª D. Maria Henriqueta de Mello Coutinho de Vilhena por seu Primo Joaquim José da Silva Maçarona.

SONETO.

Trajando o luto aos mortos consagrado
Vem, minha Musa, prantear commigo
Sobr'esta fria lousa, no jazigo
Qu'encerra os restos de Vilhena amado.

Já cessou d'existir!.... mais hum finado
Volveo ao pó!.. a terra o tem comsigo!..
Bom filho e cidadão, fiel amigo:
Viveu sempre infeliz, morreu chorado.

Talento, não vulgar, que á patria honrára,
Se menos rigorosa a desventura
A lúcida razão lhes não turbára.

Já não pode opprimi-lo a sorte dura;
Deixou de padecer. — A morte o ampára:
Hum asilo já tem na sepultura.

Tributo de admiração e de saudade á Memoria do Illustrado Doutor Fernando de Mello Coutinho de Vilhena, fallecido no dia 16 de agosto do corrente.

SONETO.

Eras astro formoso e coruscante,
Em sciencias sem par, sem par brilhavas,
Como os Genios da Grecia extasinvas....
Tanta luz [illegible] n'um breve instante!

Teu profundo saber subia ovante,
Descorrendo e fallando arrebatavas,
Nos arpejos fulgores derramavas,
Qual ignea columna flammejante!

Soffreste, souz soffreste, Aguia potente!..
Pensavas aggravando o mal interno,
Fechaste as azas nesse adejo ardente!

Morreste, Vilhena, coração supremo!..
Tua alma nobre se asylou ridente
No seio immenso do Juiz Eterno!

* * *

HUMA LAGRIMA

aos Paraenses — pelo terrivel mal de que estão sendo victimas.

Tremei povos! tremei grandes da terra!
A ira do Senhor sempre tremenda
Baixou sobre o Brazil! Nossas niquicias
Nossos grandes peccados provocarão
O castigo do Ceo! ei-lo commosco!
A mortifera peste nunca vista
Neste solo feliz, abençoado
Ora surge entre nós! Os nossos ares
Tão saudaveis outr'ora quando nelles
Respiravamos só saude e vida,
Agora corrompidos, infestados
De putridos miasmas, respiramos
Com elles o veneno, a peste, a morte!
O Brazil sempre illeso e preservado
Do mal devastador da especie humana
He hoje o seu theatro! A horrivel peste
Do inferno rebentando á voz do Eterno
Investe contra nós — ei-la em Belem
De victimas cercadas, respirando
Veneno, e corrupção, bafeja a todos
Com seu halito impuro, a todos prostra
Sobre o leito da morte. O velho, o moço,
A matrona, a donzella, o recem-nado
Todas victimas são deste flagello
Que não reserva a sexo, nem a idade,
Nem tão pouco respeita o grande, o rico
Que succumbem tambem a par dos pobres
Sem lhes valer grandeza nem thesouros,
Nem da arte impotente os vãos recursos:
Que o homem, embora rei, exposto vive
Aos males aos flagellos inherentes
A nossa natureza: e quem tão digno
Que aos castigos do Ceo se julgue immune?

Todos somos peccadores,
Todos a Deos offendemos:
Todos lhe somos ingratos,
Todos o mal merecemos.

Oh que scenas de horror, de magoa, e pranto
Presentia o Pará pasmado emfim
E tremendo de dor, em quanto a peste
Pavoroza e terrivel, ladeada
De seu negro cortejo o vai cobrindo
De luto e funeraes, de espanto, e susto!
Que de victimas tristes immolando
Não vai ella sem dó, sem distincção
Ao seu duro furor! inexoravel
A ninguem exceptua. O morticinio
Progressivo e geral, avulta, espanta!
Mil enfermos aqui, e ali jazendo
Gelados como mortos, delirantes
Entre ancias crueis, vomitos negros
A vida exalão miserandos, tristes!
O robusto mancebo que mantinha
Bem fundadas, viçosas esperanças
De viver longa vida, bem depressa
Sente o frio da morte, sem que o salve
A sua robustez, seus poucos annos!
A donzella gentil que ainda a pouco
Saude e perfeições gosava ufana,
Cadaverica agora e moribunda
Perde as graças, e morre como a flor
Que apenas desabrocha he desfolhada
De rijo furacão que a lança em terra!
O timido ancião tão cauteloso
Sobrio e previdente em seu regimen,
Que contava viver mais alguns dias
Na calma das paixões, eis de repente
Assaltado do mal desce ao sepulchro!
Terna mãi virtuosa, rodeada
D'innocentes filhinhos lagrimozos,
Que mais sente deixa-los do que a vida
Entregando-os a Deos contricta espira!
Ah misera Belem que horrivel sorte
T'estava reservada! Ainda a pouco
Tão cheia de prazer, de vida cheia,
Tão risonha, e tão bella, embebicida
Na tua propria imagem te revias
Do Guajará na limpida corrente!
Esquecidos de Deos, talvez, teus filhos,
Como os mais Brazileiros, provocavão
Os castigos do Ceo!.... Eis de repente
Sôa a hora fatal da punição....
Deos retarda o castigo, espera a emenda,
Mas s'esta não chega, aquelle he certo,
Já peza sobre ti esse castigo,
E ameaça o Brazil com ferreo senho!
Teus filhos vês cahir da morte ao sopro
Como as folhas das arvores que o vento
Na torrida estação por terra espalha
Os mortos horrorisa! Os vivos gemem,
O terror os domina — ao doce rizo
Succede amargo pranto, o luto ás galas!
Ei-los já de joelhos humilhados
Impetrando o perdão aos pés do Eterno,
No meio deste horror a Religião
He o unico refugio. — Ella triumpha!
A todos ella abraça, abriga a todos.
Deos [illegible] a todos presta
[illegible] se offerece

Aos olhos do christão que o presencêa,
Se só imaginado he tão tocante!
Hum povo ainda hontem abandonado
A's humanas paixões como olvidando
A sua religião, vivendo como
Se hum Deos não existira, hoje prostrado
Nos templos do SENHOR ante os altares
Misericordia implora espavorido
Do tremendo castigo de seus crimes!
Confundidos c'os ais dos moribundos,
Com os canticos dos mortos, ao Ceo s'elevão
Os hymnos de MARIA a mãi de DEOS
Soberana dos Ceos, a quem recorre
Esse povo infeliz attribulado.
Aos seus rogos tambem, oh Caxienses,
Nossos rogos unindo á excelsa Virgem
Por elles e por nós com fé oremos.

Joaquim José da Silva Maçarona.

BALASIO.

Pede-se a um certo vendedor de sulphato falsificado, que levante a viseira para combater lealmente, ainda mesmo forçando a propria natureza do seu caracter já gasto pelas camadas d'estanho que tem recebido por ser covarde, traiçoeiro, mentiroso, intrigante e debochado, pois se quer dar a competente resposta aos seus atrevimentos.

O GATUNO.

Communicados.

Dois abalisados Ingenheiros, foram os encarregados da abertura de uma picada de quarenta palmos de largo, que servisse de Estrada da Theresina para Cachias; sendo o intervallo doze leguas, terreno plano e enchuto, pela estrada velha, que ora serve. O contrario acontece pela estrada nova, que augmentou cinco leguas, em duas grandes curvas, que tem. Trabalharam nesta obra mais d'um anno, sendo chapada limpa! deram em resultado, uma picada longa, tortuosa e em partes intransitavel, como passamos a mostrar.

A cidade de Cachias, demora O 4.° NO, da cidade da Theresina: devendo a picada seguir este rumo, em terreno plano e enchuto, seguio rumo diverso! duas milhas a NNE, até a Fazenda Boa-vista, beira do Rio Parnahiba, onde atravessa um cannavial, plantado em leiras, brejo apaúlado, cincoenta braças. Segue depois, trez milhas, até encontrar a estrada velha da antiga Villa do Poty, 200 braças a O do Parnahiba, no Comboyeiro! Seguio depois O N O, até encontrar a Estrada de Pastos-bons no Poraquê, trez leguas distante de Cachias, trez milhas ao Sul da Linha que deveria ter seguido, e d'ali seguio para Cachias, como e por onde achou abertas. Logo, temos cinco milhas para o N e trez para o S, sendo necessario o regresso para entrar na recta, augmentou a tal picada dezeseis milhas, que reunidas ao intervallo entre os dois pontos, temos dezesete leguas! Pedimos ao Senhor Director da Estrada, que entre em seu bom senso, reformando o seu Relatorio: escreva ao Governo, Snr. *Iludi-me.* A estrada, está intransitavel: não merece que com ella se gaste mais um real! o dinheiro está gasto, eu sou um louco:

Não entendo Crenómetro
Menos de Bússula e oitanto:
Por esses matos errante,
Fiz uzo do Termómetro!

O *Estandarte*, como já mais de uma vez tem tratado do nosso theatro, isto é, dos actores; e a *Sentinella* como jornal quasi exclusivamente dedicado ao do Maranhão, aproveitamos a occasião da ultima representação para lhe darmos alguns promenores della, e seus actores.

No Domingo proximo passado, subio á Scena o Drama — SIMÃO O LADRÃO — O protogonista, o Snr. José Antonio das Neves, desempenhou a sua parte de uma maneira não só lisongeira, como digna de louvor. Alem do seu cultivado talento, o Snr. Neves tem uma decidida tendencia para a scena, e segundo nos consta, desde sua mais tenra juventude. Um outro dos principaes papeis, a parte de *Condê*, foi desempenhada pelo Sr. Clemente d'Araujo Lima.

Da parte do Sr. Clemente, contavamos nós com o bom desempenho, ainda que não tivessemos se não de attender á sua longa pratica theatral. Vamos agora tratar do desempenho de um outro papel, e sobre o qual nos alongaremos mais: fallamos do papel da *Mulher* de *Simão*, desempenhado pela *Sr.ª* Francisca Lopes. Esta joven, sendo esta apenas a terceira vez que se apresenta em scena, desempenhou a sua parte de uma maneira digna de menção: diremos mesmo, digna dos maiores elogios.

No primeiro acto, apresentou-se vestida de camponeza mudou o caracter á sua

agradavel phisionomia, reunia uma presença d'espirito, que só se encontra em uma *Actriz* que está de á muito costumada a pizar no *Palco*, e que ao mesmo tempo está conscia de seu bom desempenho. Não se acredite que fallamos com paixão; nós mesmo q' lhe tecemos encomios, somos os primeiros a reconhecer que a Sr.ª Lopes está ainda mui longe de attingir áquelle gráu de prefeição que se requer; mas esta falta é bem compensada pelos esforços que tem empregado para o bom desempenho das partes de que se tem encarregado. E que mais se pode exigir de uma Actriz que nunca sahio desta terra, e qûs nem se quer assistiu ainda á representação de uma peça que fosse desempenhada por verdadeiros Actores? A' tendencia que manifesta para o theatro, se as suas posses permittissem que visitasse alguns theatros das Capitses das provincias do Imperio, onde temos eximios Actores, por certo a Sr.ª Lopes veria a sêr entre nós a Rainha da scena.

Assim mesmo, o Prisma atravez do qual descortinamos o seu futuro, é assás brilhante se continuar a trilhar a scena em que tão brilhantemente se tem estreado. Aconselhamos-lhe que continue a envidar seus esforços para o bom desempenho, que do publico receberá a recompensa. Congratulamos a Sr.ª Lopes

Estamos convictos que alguns individuos (os inexperientes) ao lerem este artigo, hão de achar immerecidos estes encomios, por se persuadirem que nada mais facil do que desempenhar qualquer papel n'um theatro. Na verdade: qualquer um sugeito pode hir dizer aquillo que estudou, ou o que o ponto lhe estiver annunciando; mas desempenhar como se requer, só a muita tendencia e longa pratica. A estes diramos nós que a profissão do theatro não é menos difficil do que qualquer outra; e tanto assim, que só a troco de longos estudos e vigilias se chega a ser um perfito Actor. Ha sugeitos que pensão que a profissão do theatro não é assás nobre: pelo contrario; é verdadeiramente nobre por mais de um principio; e tanto que se alcança segundo o talento do individuo bem merecidos gallardões.

Não é o Snr. Epiphanio em Lisbôa condecorado? Não o é o nosso Germano? não são outros muitos, no nosso, e em outros Paizes? E qual foi a senda que seguirão para alcançarem essas condecorações? A que ainda hoje occupão, a do theatro.

Afastamos-nos um pouco do nosso empenho da discripção da *Peça*, por entendermos ser de necessidade darmos estas explicações.

Como este artigo já vai demasiado longo, vamos finalisar por diser que todos os mais papeis estiveram soffrivelmente bem desempenhados. Temos a saptisfação de poder affoutamente dizer, que á muito tempo não temos visto uma *Peça* tão bem desempenhada. Aproveitamos a occasião para recommendar-mos a alguns dos Actores que nunca substituam palavras de sua lavra, ás que lhe dicta a *Peça*. Substituir uma palavra por outra Synonima, n'uma *Peça séria*, e principalmente quando essa *Peça* é traducção, pode ter muito, e bem cabido lugar; mas essa substituição só pode ter lugar por pessoa reconhecidamente *habilitada*; do contrario, essa só palavra palavra pode mudar como tem acontecido, o verdadeiro sentido do Actor. Por esta vez finalizamos aqui; mas promettemos voltar no assumpto quando se offerecer occasião; e então daremos detalhes mais minuciosos: havemos analysar, e emittir nossa fraca opinião.

F.....

ANNUNCIO.

—LUCIO ANTONIO DA COSTA E Silva, protesta por meio deste Jornal e com todo o rigor da Lei, e está procedendo as necessarias averiguações judiciaes contra Feleciano Fernandes Lima, relativamente a um vale com firma falsa do annunciante, a favor de Maria Nicacia d'Assumpção, com data do mez de Julho do corrente anno; que o referido Feleciano apresentou ao Escrivão Florencio Manoel de Mattos, para reconhecer e extrahir publica forma e não obtendo esta em razão do referido Escrivão desconfiar, e fazendo a exigencia de dois fiadores edoneos, com o que não voltou ao cartorio. O Annunciante, avisa a todos os habitantes desta provincia, e da do Pinuhy, que não abonem o referido vale, e aos Escrivães para que não extrahão publica forma, pois que a firma é falsa fabricada com tenção damnada, de prejudicar uma questão que o annunciante promoveo, e acha-se pendente no Supremo Tribunal da Relação, contra o referido Feleciano, o Gildino Rabello Bandeira. Caxias, 29 de Agosto de 1855. (1)

Cachias, Typographia — ENTE — Impresso por Antonio da C. Junior. — 1855.

ANNO V. CACHIAS, 21 DE SEPTEMBRO DE 1855. NUMERO 103.

O FAROL

ASSIGNATURAS. ADVERTENCIA. ASSIGNATURAS.

Por anno. . . . 8:000 } Subscreve-se na Typ.— Independente— largo da Independencia n. 3. As assignaturas são — pagas adiantadas.— Linha de impressão 80 réis. { For trimestre. . 2:500
Por semestre 4:500 } { Numero avulso. . 200

CACHIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Editor do «Farol.»

Vai áquelle aquem servir a carapuça.

Alguns espiritos prevenidos contra tudo que lhes he superior; uns poucos de corruptos, invejosos da fraca habilidade alheia, muito mal teem fallado de mim nos bôccos, nos largos e nas esquinas, por causa do seu incomparavel communicante—André Gonzaga—!

A sahida de suas cartas tem sido o assumpto vasto dos ociosos.

Varios dos offendidos pelo sobredito lembram-se logo de mim, para me darem a paternidade dellas, e nisso ficaram, soltando terriveis imprecações; outros, que se desvanecem só em fazer mal, confraternisaram na idéa, e todos a generalisaram á sua vontade.

Se as minhas convicções tendessem a celebrisar-me, e se esses sujeitos pertencessem a melhor esphera, ja por este facto eu via cumpridos os meus desejos, livre do pesado e desagradavel sacrificio de Empedocles.....

Os homens desapaixonados, ainda pouco atilados apreciadores dos meus actos, hão de ter notado que nunca aggredi, senão depois de ter sido aggredido; os plynthos da estupidez, os idiotas perpassados do genio do mal, sem merito possivel, que não seja para envenenar e ferir a melhor reputação, esses apenas se empregam na intriga vil, por incapazes de comprehenderem cousas serias e uteis.

Sempre timbrei em desenvolver a necessaria coragem e energia para affirmar com clareza o que eu tiver dito ou escripto, em publico ou em particular, e repellir o que a calumnia dos prostituidos me tenha assacado.

Neste ponto de vista sou pouco generoso com aquelles que me tratam mal; sou pouco generoso com os individuos, que, não podendo nunca enunciparem-se do refalsado caracter e da condicção nimiamente abjecta porque se distinguem, e a que parece estarem condemnados pela natureza, costumam pesar a consciencia e educação dos outros no areómetro dos seus defeitos moraes, das suas torpesas.

Ninguem se admire do que digo.

Se ha cousas para as quaes a melhor resposta se mostrára no silencio e no soberano desprezo, estas, em que o desaforo ja segue os passos da desvergonha, requerem uma licção, pois tomariam por fraqueza a sua merecida consideração assim pronunciada.

Arguem-me de autor das cartas publicadas com o pseudonimo de—André Gonzaga—, e entendem que na imprensa devo adduzir as provas de que o não sou: cederei ao seu pedido.

Na imprensa registro as minhas palavras como compensação das bestialidades e das falsas suppposições na ausencia; na imprensa venho eu, extrangeiro pacifico, sempre solicito em ganhar o maior numero de sympathias, pela minha franqueza, lealdade e attenção para com todos, desforçar-me do que os tractantes propallam por ahi, na intenção insidiosa de lançarem sobre mim o odioso d'aquillo em que não tenho parte, a ponto de embutirem a um pobre velho que se ia escrever contra seu sobrinho, e a um moço contra o sua prestimosa pessoa, os quaes todavia não deixaram de dar desfructes, tendo dado ouvidos a essa gente.

Não se creia, porem, que he só o prazer de dar um formal desmentido que me faz entrar neste tabalho. Hoje para mim he indifferente o que certos pensam a meu respeito. A não ser para lhes fazer sentir o amargo de minhas expressões, longe de mim está a idéa de me justificar perante esses *bólas*, que, simulando sentir offensas, só visam indispor para desunir,

Um sentimento mais sagrado me move a traçar estas linhas.

A' vista da accusação que me fazem, tão fóra da razão, entendi dever dar uma satisfação ás pessoas circumspectas, afim de reformarem qualquer opinião sua, que por ventura se tenha prestado de boa fé a considerar-me autor de taes cartas; mas o faço, menos por mim, do que por uma restricta obrigação de expellir más suspeitas de sobre um amigo com quem entretenho relações mais intimas, e a quem tambem muito de proposito os calumniadores envolveram nesta questão, em qualidade de concurrente de meu procedimento e de minhas inspirações, como se elle fosse igualmente responsavel de uma falta minha, na hypothese de havel-a.

Um malicioso pax-vobis, um camellorio de cabeça aos pés, assegura, aquem quer desposar as suas loucuras, ser eu o — Andre Gonzaga —, tanto que lhe mostrára, e até lera pedaços de uma carta em manuscripto. Assegurou bem, mas

mentio na applicação do nome. Foi uma cousa em confiança, que lhe cumpria nunca revelar; uma franqueza demasiada com aquelle que a não merecia.

Porem o que li eu: li aquillo mesmo que havia de fallar mal delle, e dos seus amigos; e não se enfureceo, e não soltou palavras de justa indignação, nem ao menos rompeo a sua amisade commigo?

Quando se refere um caso, convêm fazer cahir a memoria sobre as circumstancias de seu principal ornamento; mas foi precisamente isto o que não fez o *innocente*, que nem se quer se lembra de que li o contrario do que agora diz, que nem se quer prevê nisso uma contradicção, ao alcance da menor intelligencia!!

Tal he a inhabilidade dos meus pharisens, que por ella estão elles livres de serem increpados de autores das cartas de—André Gonzaga—, e lhe isso o que dá certo realce á minha pessoa, e á do meu amigo de *infortunio*.....

O animo pedantesco dos crucificadores da innocencia, emaranha-se cada vez mais nos seus tão interminaveis como terriveis instinctos de limbo.

Vejo a um lado dois esfarrapados mestres, que após do jantar raramente são senhores de si, fallando, por lhes darem corda, em tremendas cargas de pau, em honra de Bacchо, o grande conquistador das vinhas e das Indias.

Ali eu vejo outros, carrancudos, passarem por mim, sem me cumprimentarem; e mais adiante, n'um lugar onde se tem enganado a muita gente, um senhor, de «Farol» na mão, olhar atravessado, com duas badanas de cabellos semi-escuros, em forma de angulo obtuso sobre o beiço superior, subministrando-lhe assim um ar de quem póde dominar um auditorio, exclamar com toda a força da palavra: *«são os meus proprios amigos que me chamam aqui innocente: isto só se pagava com a ponta de uma faca»!* He uma scena domestica passageira, que a ninguem faz mal.

Ali, entre alguns mais, estão os aduladores de profissão; aquelles permanecem extaticos, em quanto estes, encarando a corôa do martyrio, o «Farol», refinam de compaixão, e incensam uma estatua de martyr, levando-a depois em triumpho, como os Romanos levaram ao patife de Vitellio, até á banca das torradinhas do alfaciuha. Coitados!

Se o—André Gonzaga—alludio de mais a respeito de uns poucos, acerca de um *innocente*, do homem dos *burzeguins*, e de outros q' mal sabem escrever os seus nomes, demonstrou verdades incontestaveis, pelo q' se collige.

As baldas certas reagiram com o ventre, com as unhas, e com a inepcia.

Esses, que ja teem vendido ao diabo a salvação de suas almas pela desgraçada salvação de pingues cobres, jesuitas do escandalo, que passam facilmente da baixeza ao aviltamento, são os que mais avultam nas descomposturas contra mim e o meu amigo; os que mais se insinuam de modo a maneira, para corações pequeninos, do se desabafarem.

Mas..... estranho acontecimento!

O *innocente*, que devia conservar-me na sua amisade, he o mesmo que abandona o circulo dos seus desafectos conhecidos, para esmerilhar e achar a traição no meio dos seus sinceros devotados. Falso como um iscariote, aferio o meu procedimento pelas suas acções passadas, e aqui me lembra factos, que desejara esquecer.

Lembra-me uns papeis que foram transferidos a novo possuidor, afim de serem transformados em documentos, e servirem, não sei para que; lembra-me a carta que mostrei, disvirtuada pela perversidade e ignorancia; lembra-me que ainda ha pouco alguem se aproveitou da irreflexão de um amigo, para subtrahir-se á solidaria responsabilidade do mais sagrado das firmas; lembra-me que talvez houvesse parceria nos lucros de um *objecto* que fora dado a guardar; e me lembra que vieram cá mendigar por occasião das iras contra o hospede esculapio, de sorte que aconteceo chamarem ao *innocente* assignatario de cruz.

Lembra-me tudo isto, que denuncia perfeitamente os seus sentimentos—claro-escuro da pureza de sua escholа—, sem me esquecer que a Hogart faltaria o sufficiente engenho, para representar n'uma só figura de homem tantos attributos de indiguidade e ingratidão, com aquella natural semelhança, critica e unidade equivalentes.

A epocha ainda supporta toda essa gente, refractaria da moral e da civilisação; e assim, eu não podia escapar á lingua furibunda do homem dos *burzeguins*. A um cavalheiro de reconhecida urbanidade, bastante lembrado nas cartas de—André Gonzaga—, foi elle o primeiro a affirmar ser eu o autor dellas, declarando que eu escrevia assim contra s. s., «por me não ter convidado para um jantar dado ao anniversario natalicio de uma pessoa respeitavel; e que por isso desse um ao de seu escravo, e que me mandasse convidar.»

O embuste, entoado por esta forma, não foi la muito bem aceito, pois o miseravel esqueceo que se dirigia a um homem intelligente, que havia de conhecer na malicia da phrase mais uma offensa a elle do que a mim, julgando-o digno de semelhante acção.

O homem dos *burzeguins* persuadio-se de abater-me, mas elevou-me.

Os jantares aos anniversarios de escravos só podem ser dados pelos da sua laia, e outros que taes he que para elles devem ser convidados. Ninguem com tanta rasão deve ser convidado para esses jantares, como os que dão as suas bajulações a propriedade de direito [illegible] e ao serviço do

seus offerecimentos uma direcção manhosa, em que leve na mira constituir um capital, cujo lucro venha a apparecer nos gosos de divertimentos em circulos de mais graduação, não obstante ter diversas vezes ficado só com o pedir e dar satisfações, por o tractarem de resto.

Ninguem com tanto direito a ser convidado para esses jantares, como os que andam encarnados nas tragagarias do especulador, fruindo uma vida de delicias, a par do mais sentido abnegação dos deveres para com os seus credores; ninguem, como os que, depois de expellidos dos logares onde a fortuna os arremessara, e onde nenhuma confiança mereceram, não córam de pejo, nem dispensam empenhos que os readmitta; ninguem, em summa, com mais direito do que aquelles que bebem na fonte dos vencimentos, sem saberem bem qual he a sua mão direita, e que ainda assim pretendem accumular tudo, em prejuizo manifesto dos habilitados.

He isto o que digo, e o que merece quem me tracta mal, porque deixa de indagar d'onde parte a critica aos seus actos; porem declaro ao mesmo tempo que não sou autor das cartas de—André Gonzaga—a seu compadre Luiz Zanaga—, nem nunca para ellas concorreo a minha penna.

Nesta parte, para reforçar a minha declaração, peço ao Sr. Edictor, e ao proprio autor das cartas, que melhor façam sobresahir a verdade, pelo meio mais compativel com os seus interesses. Não tendo eu nada com a prevenção politica e privada que scintilla nessas cartas, o seu verdadeiro autor não deve deixar passar desapercebida uma phase tão importante de sua estréa na litteratura; cumpre-lhe declinar de mim a responsabilidade que só lhe deve caber, e que, se me não engano, ha de ser justamente retribuida, passando o seu nome á posteridade, e ganhando talvez uma columna de granito com baixo relevo, pelo anonimo tão cuidadosamente guardado.

Ao eximio ex-redactor do «*Mandioca*» não será difficil entregar-se a essa tarefa, tanto mais quanto lhe fora de duvida estar de presente livre dos importunos discipulos de francez, e ter a seu favor o aperfeiçoar e ler as letras por linhas tortas a travez de quatro lentes, posto que duas arruinadas, em consequencia dos rigorosos invernos que teem atravessado.

Ficarei mesmo satisfeito, declarando o Sr. Edictor a nacionalidade da pessoa cuja letra se acha nos autographos, porque isto até pode servir de resposta a um *patriota*, que, se não he relapso, pode ser algum *escoria* da sociedade brazileira.

C. E.

NOTICIAS DIVERSAS.

Por carta que vimos de pessoa que nos merece conceito, colhe-se nomeado presidente para esta provincia o Exm. Snr. Doutor Dr. Vicente Pires da Motta, em consequencia do Exm. Snr. Cruz Machado, que havia sido nomeado não querer aceitar.

Foi nomeado presidente da provincia da Bahia o Exm. Snr. Tiberio Alves de Moncorvo.

Por decreto de 31 de julho:

Foi removido o juiz de direito Antonio José Lopes Domsceno, da comarca de Macapá, no Pará, para a de Guimarães no Maranhão.

Foi exonerado o juiz de direito Francisco Rodrigues Sette do lugar de chefe de policia da provincia do Piauhy.

Forão nomeados:

Desembargador da relação de Pernambuco, o juiz de direito Pedro de Alcantara Cerqueira Leite;

Chefe de policia do Piauhy, o juiz de direito Lourenço Francisco de Almeida Catanho;

Juiz de direito da comarca de Macapá o juiz de direito Francisco Rodrigues Sette;

Juiz de direito da comarca de Santo-Sé na Bahia o juiz municipal Joaquim de Azevedo Monteiro;

Juiz de direito da comarca do Ipú, no Ceará, o bacharel Victorino de Brgo Toscano Barreto;

Juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Principe Imperial e Marvão, no Piauhy, ficando sem effeito o decreto de 26 de março proximo passado, que nomeou para o dito lugar o bacharel Francisco Lucas de Souza Rangel.

Forão reconduzidos os juizes municipaes e de orphãos dos termos de:

Haborahy e Santo Antonio de Sá, o bacharel Candido da Silva Rodrigues;

Nazareth, em Pernambuco, o bacharel José Maria Moscoso da Veiga.

Por decreto de 1 de agosto

Foi nomeado:

Capitão-quartel-mestre do commando superior da guarda nacional do municipio de Alcantara, no Maranhão, o tenente Francisco José Ribeiro, ficando sem effeito o decreto de 3 de fevereiro do anno proximo passado, na parte que nomeara a João Gabriel de Araujo e Silva para aquelle lugar.

Foi reformado no mesmo posto:

O coronel chefe da extincta legião da guarda nacional do municipio de Santa Helena da provincia do Maranhão, Antonio Catta Celestino Ferreira de Moraes.

ANNUNCIOS.

—OS ABAIXO assignados, dissolverão amigavelmente a sociedade que tinhão nesta cidade, e girava com a firma de—MACHADO & PEREIRA—, ficando a cargo do ex-socio Antonio Feliciano de Britto Pereira, todo o activo e passivo daquella sociedade.

Caxias, 31 de Agosto de 1855.

José Gonçalves Machado.

Antonio Feliciano de Britto Pereira. (1)

—CONSTANDO ao abaixo assignado, que Simplicio da Costa Rabello, casado com a Sogra do annunciante, D. Maria Nunes Soares, produzio na villa de Campo-Maior, em Novembro do anno de 1853, uma justificação, para provar que a referida sua mulher, é menor de 50 annos, e assim se mostrar no caso de dispôr, a seu talante dos bens desse casal, com grave prejuizo dos orphãos, filhos do annunciante q' delles são os unicos e universaes herdeiros. Este manda publicar o presente annuncio, para prevenir que pessoa alguma, faça negocio com o dito Simplicio da Costa Rabello, sobre bens do dito casal, porque a justificação de que acima se trata, não só é falça, e cavilosa, mas tambem é nulla, e não pode produzir effeito algum, como o annunciante mostrará competentemente em Juizo, quando for necessario; visto que, a referida D. Maria Nunes Soares, casou-se sendo maior de 50 annos, por cuja razão está no caso da Ord, L. 4.° Tit. 105; isto é — não pode alhear por titulo algum, que seja, em sua vida, nem em sua morte, os bens que tinha quando contrahio de casar, nem as duas partes do que houve depois de casada, e somente pode dispôr da sua terça, e mesmo desta se ache privada de dispôr, desde o dia, de cujo tempo data a sua completa doidice, e esta em tal grão, que até hoje ainda não teve um só momento de lucido intervallo, como é publico e notorio; e por isso, o annunciante protesta desde já annullar qualquer negocio, que com despeito deste annuncio, se fizer, com o supra mencionado Simplicio da Costa Rabello, acerca de taes bens, e tentar as acções competentes contra quem de direito fôr, a cujo protesto e promette dar a mais inteira execução, sobre que não é admissivel ignorancia, ou outra qualquer desculpa, que se queira allegar, o annunciante está disposto a não perder a mais pequena parte do direito que tiver, por parte dos ditos seus filhos orphãos.—

Santa Rita 25 de Junho de 1855.

Antonio José da Silva. (1)

—O ABAIXO assignado, tendo em 14 de Junho do corrente anno feito uma sociedade agricola com Manoel Raimundo da Silva, cujas bases forão expontaneamente sustentadas pela mãi deste, e seu irmão, succedeo que aquelle Manoel Raimundo depois de ter assignado o contracto, e dado principio aos trabalhos da lavoura, faltado completamente aos ennos estabelecidos, isto tão sómente obrigado por suggestões de pessoas que sempre dispostas a cooperar para o mal, forão incutir no animo de mãi daquelle, um destracto por meios fraudulentos, isto é conduzindo os escravos do lugar em que era lavrada a lavoura, ás occultas, e sem communicar ao annunciante o seu procedimento; e como o socio Manoel Raimundo da Silva [illegible] unico responsavel por sua mãi, [illegible] annunciante, [illegible] procedimento, assim como pelas despezas dios que fez, e tambem pela quantia de quinhentos mil reis estabelecido no art. 7.° do contracto, e se já não tem proposto a acção competente, e porque aquelle Silva se tem frustrado as deligencias do annunciante; por cuja causa declara que ninguem faça negocio de qualquer natureza que seja com os bens daquelle Silva, sob pena de ficar de nem um effeito —

Caxias, 15 de Septembro de 1855.

João Ignacio Pereira de Almeida. (1)

—JOSE' JOAQUIM PEREIRA DOS Santos, vende uma escrava crioula de 24 annos, boa figura e sem defeitos ou vicios. Caxias, 5 de Septembro de 1855. (1)

—NO DIA 26 de março ultimo, fugio desta cidade, um escravo de nome Manoel, crioulo, de 24 a 28 annos, baixo reforçado, preto um pouco fula, pouca barba, olhar baixo, pernas curtas, e andar lento; consta que acoita-se em alguma fazenda dos Mattões. Quem o trouxer ao abaixo assignado, será bem recompensado; protestando-se proceder contra quem o houver acoitado. Caxias 6 de Septembro de 1855.

José Joaquim Pereira dos Santos. (1)

Cachias, Typographia —INDEPENDENTE— Impresso por Antonio da C. Junior. — 1855.

ANNO VI. CACHIAS, 29 DE SEPTEMBRO DE 1855. NUMERO 194.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis.

Por anno ..... 8$000
Por semestre ..... 4$500
Numero avulso. 200

AOS SENHORES ASSIGNANTES.

Com o presente numero principia o sexto anno da assignatura deste periodico: rogamos aos nossos assignantes, a continuação de suas assignaturas, para a coadjuvação desta empreza.

Para satisfazer o pedido que se me fez no numero passado, remetto ao correspondente á primeira carta de André Gonzaga—, na parte em que diz: — « Eis-me finalmente chegado a esta bella Caxias das Aldeias-Altas, minha terra natalicia, que a tres longos lustros deixei; mas agora que o peso de sessenta annos já me carregão sobre os hombros, estou resolvido a fazer aqui o meu quartel d'inverno, ... »

Ahi o correspondente e o publico, depois de algumas reflexões, poderão formar uma opinião mais segura sobre quem seja o verdadeiro André Gonzaga, que tanto ruido tem occasionado, e dado lugar a designarem logo individuos, que nunca me entregarão escriptos com essa assignatura.

O Edictor.

EXTERIOR.

Questão do Oriente.

Abrange tão pequeno periodo a minha correspondencia de hoje, que não é de admirar que nada adiante á ultima pelo *D. Maria II*, que alcançava a 4 do corrente.

Chegão a 5 de julho as noticias da Criméa, e tudo naquella data se achava no mesmo estado, dentro e em frente de Sebastopol, continuando todavia energicos preparativos para um ataque desesperado, de que, de um momento para outro, se espera receber noticia telegraphica. Ardem os alliados por vingar-se do revés que a 18 de junho soffrêrão as suas armas em Malakoff, e para isso trabalhão de dia e de noite, e recebem continuos reforços.

Chegou a parte official de Pellissier do temerario ataque daquelle dia, ataque sobre o qual erão conformes as correspondencias recebidas: sabe-se por aquella e por estas que 3,000 Inglezes occupárão a Karabelnaia e porto militar, sendo obrigados a concentrar-se, depois de haverem perdido 800 homens, ficando comtudo em poder dos alliados as emboscadas do Redan. Foi a divisão do general Autemarre que mais naquella acção se distinguiu, chegando até o regimento de linha n. 19 a arvorar na torre Malakoff a sua bandeira, retirando só depois do xoque na direita da linha de ataque, onde foi gravemente ferido o general Niel. Fôra o plano perfeitamente combinado. A esquadra e a divisão Bosquet devião operar simultaneamente á direita e á esquerda, e precipitar a conclusão pela unanimidade de ataque em todos os pontos; tudo porem dependia da tomada do Redan e da torre Malakoff, e foi isso que só durante curtos momentos se pode obter. No dia 17, ás 3 horas da manhã, principiou um fogo vivissimo da direita, dirigido pelo coronel Laboussière, morto no dia immediato. fogo que durou todo o dia e toda a noite immediata, acompanhado do das trincheiras e do da esquadra; a 18, e ao estrondo inimaginavel de 1,200 peças de artilharia, deu ordem de ataque o general Pellissier, devendo os Inglezes tomar de assalto o Redan, e chegando estes, como disse, a occupar a Karabelnaia, sendo porem impedidos de ir mais avante por um fosso, para o qual erão demasido curtas as suas escadas, sendo-lhes por isso preciso da uma vez, operação que não vingou, e compr[illegible]xito da acção.

Na [illegible]e Pellissier seacharão

todos os pormenores daquella memoravel, mas infeliz acção. O almirante Bruat já mandou tambem a sua, que pelo *Monitor* foi publicada, e a ella me refiro igualmente.

Publicou o *Invalido* as perdas que tiverão os Russos no combate de 7 de junho (em que extensamente fallei) pelo seguinte modo: homens fóra do combate 2,947;—mortos, o general Timotigoff, 4 officines-superiores, 27 inferiores e 501 soldados; feridos, 11 officines-superiores, 63 inferiores e 2,334 soldados.

Em Taganrog, segundo o mesmo jornal, houve 11 habitantes mortos, 24 feridos, 62 casas destruidas, 140 incendiadas, e 1,224,000 medidas de trigo aniquiladas. Um incendio destruiu tambem a cidade de Kertsch no dia 14 de junho. Outro dos mais violentos rebentou em Constantinopla, e reduziu a cinzes umas 3,000 casas!..

Está longe ainda de desvanecer-se a impressão produzida pela quasi subita morte de lord Raglan, substituido pelo general Simpson no commando em chefe das tropas inglezas. Por ambos os exercitos alliados forão feitas com desusada e solemne pompa militar as devidas honras funebres ao seu cadaver; no parlamento inglez foi tributada homenagem á sua memoria; propoz, emfim, o governo da rainha Victoria se concedesse á viuva do general uma pensão de mil libras esterlinas e outra de duas mil aos filhos e netos.

O feld-marechal Fity-Roy James-Henrique-Somerset, primeiro barão Raglan, nono filho do quinto duque de Beaufort, nascêra em 1788. Casára em 1814 com a segunda filha do terceiro conde de Mornington, sobrinha do duque de Wellington, e servia desde 1804.

Já estão pois na eternidade ambos os primeiros commandantes do exercito do Oriente, Saint-Arnaud e Raglan!!!

São continuos, como acima disse, os reforços que partem para a Criméa. Um exercito de 40,000 homens continúa a organisar-se em França, e deverá brevemente embarcar em Marselha; 13,000 soldados inglezes de todas as armas trão tambem, até 20 de julho o mais tardar, augmentar as forças britanicas naquella peninsula.

A Constantinopla acabão de chegar 2,000 feridos da Criméa. Ahi se celebrarão tambem com grande pompa as exequias do capitão Lyons.

Continúa por toda[illegible] encontrar os mesmos tropeços a [illegible] ição estrangeira: uma proposta tendente a excitar os criminosos que cumprirão sentença a listarse no exercito foi rejeitada pelo parlamento com a maior indignação.

Do Baltico tambem nada ha: a esquadra alliada veiu a Copenhague, e voltou para o golpho de Bothnia, onde alguns navios inglezes bombeárão e destruirão a pequena cidade de Nystadt. A 25 de junho avistára-se em Stockolmo uma esquadrilha ingleza, composta de sete vapores rebocando seis prezas feitas por armadores britanicos.

Na sessão de 5 de julho votou o corpo legislativo o novo emprestimo nacional de 750 milhões de francos, subindo assim 1,500 milhões a somma das quantias até hoje pedidas pelo governo francez ao credito publico, o que eleva de 75 milhões annuaes a despeza do orçamento; é tal porem a confiança que geralmente se deposita em Luiz Napoleão, e na estabilidade da paz e no exito da guerra mais ou menos proximo, e tantos os recursos financeiros e industriaes do paiz, que com o ultimo de 500 milhões, para o qual se elevárão as subscripções á enorme quantia de 2,165 milhões! Ao thesouro inglez custou a guerra contra a França até 1815 nada menos de 16,000 milhões, sem que essa enorme divida, que ainda hoje pesa sobre elle, se oppuzesse jámais ao maravilhoso desenvolvimento da industria e riqueza britanica: nos progressos economicos de um paiz se pode muito bem achar meio de solver, mais tarde ou mais cedo, uma grande divida nacional: é o que sem duvida acontecerá tambem agora.

Para fazer face ao pagamento dos juros do novo emprestimo francez propõe o governo um decimo de guerra addicional nos impostos indirectos, uma taxa igual na totalidade do preço de transporte de passageiros e mercadorias pelos caminhos de ferro, e um augmento de direito nas aguas-ardentes.

Como confirmação do que acima disse ácerca dos immensos recursos de um paiz industrial e commercial, accrescentarei que pelo ultimo mappa trimestrial publicado pelo governo inglez se vê que apezar das mil complicações e despezas da guerra, e sacrificios de toda a qualidade em que tem induzido, o augmento das receitas publicas na Inglaterra, no periodo dos ultimos 12 mezes, foi de 7,741,538 libras, que anda por uns 69,600:000$000 francos.

Pelo corpo legislativo francez foi tambem approvada, sem discussão, a lei que

fixa o recrutamento da classe de 1855 em 14,000 homens, e um emprestimo turco de 125 milhões de francos, garantido pela França e Inglaterra.

Falla-se outra vez em conferencias de Vienna. Ora!....

INGLATERRA.

Tem continuado a haver em Londres alguns disturbios de operarios, promptamente reprimidos pela policia.

ESTADOS PONTIFICIOS.

El-rei o Sr. D. Pedro V e a sua comitiva chegárão a Roma a 26 de junho á noite. El-rei apeou-se no Hotel de Inglaterra, onde era esperado No dia seguinte foi Sua Magestade ao Vaticano, e á noite assistiu nas janellas do palacio pontifical á illuminação da cupola de S. Pedro.

Foi unanimemente condemnado á morte o assassino do cardeal Antonelli.

(Do C. Mercantil.)

ANNUNCIOS.

CAMARA MUNICIPAL.

Achão-se competentemente despachados os requerimentos de licenças concedidas pela Camara, todas as pessoas que as requererão deverão recebe-los no dia 1.° de Outubro, na Secretaria da Camara.

O Secretario
Marcos de Oliveira Rocha.

—OS ABAIXO assignados, dissolverão amigavelmente a sociedade que tinhão nesta cidade, e girava com a firma de—MACHADO & PEREIRA—, ficando a cargo do ex-socio Antonio Feliciano de Britto Pereira, todo o activo e passivo daquella sociedade.

Caxias, 31 de Agosto de 1855.

José Gonçalves Machado.
Antonio Feliciano de Britto Pereira. (2)

—LUCIO ANTONIO DA COSTA E Silva, protesta por meio deste Jornal e com todo o [illegible] da Lei, o está procedendo as necessarias averiguações judiciaes contra Feleciano Fernandes Lima, relativamente a um vale com firma falsa do annunciante, a favor de Maria Nicacia d'Assumpção, com data do mez de Julho do corrente anno; que o referido Feleciano apresentou ao Escrivão Florencio Manoel de Mattos, para reconhecer e extrahir publica forma e não obtendo esta em razão do referido Escrivão desconfiar, e fazendo a exigencia de dois fiadores edoneos, com o que não voltou no cartorio. O Annunciante, avisa a todos os habitantes desta provincia, e da do Piauhy, que não abonem o referido vale, e nos Escrivães para que não extrahão publica forma, pois que a firma é falsa, fabricada com tenção damnada, de prejudicar uma questão que o annunciante promoveo, e acha-se pendente no Supremo Tribunal da Relação, contra o referido Feleciano, e Gildino Rabello Bandeira. Caxias, 29 de Agosto de 1855. (2)

— FELECIANO Fernandes Lima, contrariando o annuncio feito por Lucio Antonio da Costa e Silva, publicado no n. 192 deste jornal responde: — Que assim elle deve negar e considerar falso por passar um vale d'aquella natureza, pois que varias pessoas a quem mostrei o dito vale, me assegurarão ser a firma de Lucio. He bem sabido que Lucio teve uma luta tão grande com Maria Nicacia d'Assumpção, e que hoje entretem estreitas relações d'amisade, tanto assim, que desta cidade mandou busca-la por seu escravo Roberto, e mandou dois cavallos para sua vinda para aqui, e formarão todos os seus negocios, não suspeitando talvez, o annunciante, que nunca se declarassem estas suas negociadas, nascidas da desharmenia tida com Maria Nicacia. Enganou-se completamente, quando diz que não dei abonadores idoneos, por não achar, tanto assim, que encontrei mais de dois que quizesse, entre os quaes, [illegible] o Sr. Macedo: porem, que estes abonadores, amigos de Lucio, e do Sr. seu Pai, não querião por minha causa, incorrer nos seus desagrado. O Tabellião Mattos, que o diga, porque razão não reconheceo a firma de Lucio, e o que sobre ambos passou-se para o descaminho de semelhante vale: talvez não negará, o que a algumas pessoas disse; concorrendo tambem para o não reconhecimento da firma, a violencia feita por Lucio, ao portador que o condusio para lhe ser entregue, com tanta precipitação e receio, que mandou logo citar e processar-me, faltando-me tempo para em tudo seguir as formalidades da lei: prova evidente, da pouca boa fé, havida neste negocio da parte de Lucio. Outro sim, em nada lhe prejudico, no andamento de sua [illegible] as suas negociadas com Maria Ni[illegible]ção, e esse vale senão estivesse [illegible]r, é que lhe podia preju-

dicar, porque presentemente nella nada intervenho, e compete sim a Gildino Rabello Bandeira, proseguir em semelhante questão.

Caxias, 28 de Septembro de 1855.

— CONSTANDO ao abaixo assignado, que Simplicio da Costa Rabello, casado com a Sogra do annunciante, D. Maria Nunes Soares, produzio na villa de Campo-Maior, em Novembro do anno de 1853, uma justificação, para provar que a referida sua mulher, é menor de 50 annos, e assim se mostrar no caso de dispôr, a seu talante dos bens desse casal, com grave prejuizo dos orphãos, filhos do annunciante q' d'elles são os unicos e universaes herdeiros. Este manda publicar o presente annuncio, para prevenir que pessoa alguma, faça negocio com o dito Simplicio da Costa Rabello, sobre bens do dito casal, porque a justificação de que acima se trata, não só é falça, e cavilosa, mas tambem é nulla, e não pode produzir effeito algum, como o annunciante mostrará competentemente em juizo, quando for necessario; visto que, a referida D. Maria Nunes Soares, casou-se sendo maior de 50 annos, por cuja razão está no caso da Ord. L. 4.° Tit. 105; isto é — não pode alhear por titulo algum, que seja, em sua vida, nem em sua morte, os bens que tinha quando conceitou de casar, nem as duas partes do que houve depois de casada, e somente pode dispôr da sua terça, e mesmo desta se ache privada de dispôr, desde o dia, de cujo tempo data a sua completa doidice, e esta em tal grão, que até hoje ainda não teve um só momento de lúcido intervallo, como é publico e notorio; e por isso, o annunciante protesta desde já annullar qualquer negocio, que com despeito deste annuncio, se fiser, com o supra mencionado Simplicio da Costa Rabello, acerca de taes bens, e tentar as acções competentes contra quem de direito fôr, a cujo protesto e promette dar a mais inteira execução, sobre que não é admissivel ignorancia, ou outra qualquer desculpa, que se queira allegar, o annunciante está disposto a não perder a mais pequena parte do direito que tiver, por parte dos ditos seus filhos orphaõs.—

Santa Rita 25 de Junho de 1855,

Antonio José da Silva. (2)

—O ABAIXO assignado, tendo em 14 de Julho do corrente ano feito uma sociedade agricola com [illegible] mundo da Silva, cujas bases [illegible] unicamente sustentadas pela mãi deste, e seu irmão, succedeo que aquelle Manoel Raimundo depois de ter assignado o contracto, e dado principio aos trabalhos da lavoura, faltado completamente aos onus estabelecidos, isto tão sómente obrigado por suggestões de pessoas que sempre dispostas a cooperar para o mal, foram incutir no animo da mãi daquelle, um destracto por meios fraudulentos, isto é conduzindo os escravos do lugar em que era firmada a lavoura, ás occultas, e sem communicar ao annunciante o seu procedimento; e como o socio Manoel Raimundo da Silva; seja o unico responsavel por sua mãi, e irmão, o annunciante protesta desde já por um tal procedimento, assim como pelos dispendios que fez, e tambem pela quantia de quinhentos mil reis estabelecido no art. 7.° do contracto, e se já não tem proposto a acção competente, é porque aquelle Silva se tem frustrado ás deligencias do annunciante; por cuja causa declara que ninguem faça negocio de qualquer natureza que seja com os bens daquelle Silva, sob pena de ficar do nem um effeito,—

Caxias, 15 de Septembro de 1855.

João Ignacio Pereira de Almeida. (2)

— JOSE' JOAQUIM PEREIRA DOS Santos, vende uma escrava crioula de 24 annos, boa figura e sem defeitos ou vicios. Caxias, 5 de Septembro de 1855. (3)

— AO ABAIXO assignado, fugio um escravo de nome Elliziario, crioulo, de idade pouco mais ou menos 26 annos, côr retinta estatura regular, rosto redondo, dentadura perfeita, olhos pequenos e vivos, pés e mãos pequenas, falla descançada e um pouco fina, barba pouca ou nenhuma, com alguns signaes de relho nas nadegas; cujo escravo fugio no dia 13 de Maio do corrente anno, levando uma guia assignada pelo annunciante com data de 10 de Abril, cuja guia é falsa. Quem o pegar e entregar nesta cidade a seu Senhor, receberá de gratificação 40$000 reis. Caxias 28 de Septembro de 1855.

José Antonio da Costa e Silva. (1)

Cachias, Typographia —INDEPENDENTE— Impresso por Antonio da C, Junior. — 1855.

ANNO VI. CACHIAS, 20 DE OUTUBRO DE 1855. NUMERO 195.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia. As assignaturas são—pagas adiantadas. —Linha de impressão 80 réis.

Por anno ..... 1$600
Por semestre ..... 1$500
Numero avulso. 200

O PHAROL.

Pelos muitos afazeres de que se tem achado occupada esta typographia, temos deixado de publicar este jornal, e juntamente a votação para deputados a' Assembléa Provincial, a qual é a seguinte:

Barão do Coroatá	50
Barão do Tury-assú	50
José Joaquim Teixeira Vieira Belford	50
Dr. Frederico José Correia	50
» Francisco de Mello Coutinho de Vilhena	50
» João Pedro Dias Vieira	50
» Antonio Britto de Souza Gayôso	50
» Caetano José de Souza	50
» Antonio Marques Rodrigues	50
» José Miguel Pereira Cardoso	50
» Raimundo Alexandre Valle de Carvalho	50
Florencio Manoel de Mattos	50
Dr. Fernando Maranhense da Cunha	50
Fernando Mendes de Almeida	50
Ayres da Serra Carneiro	50
Rosendo José Jovita	50
Alexandre da Silva Mourão	50
Camillo de Lelis Henrique Pacova	50
Dr. Sebastião José da Silva Braga	50
» Antonio Rego	50
Joaquim Pereira Serra	50
Dr. José Maria Barreto Junior	50
» Cezar Augusto Marques	50
Antonio Carneiro da Silva Oliveira	50
Dr. José Sergio Ferreira	50
Raimundo Jansen Serra Lima	48
Francisco Sotero dos Reis	48
Marcolino José Brandão	48
Ricardo da Silva Ferro	41
Dr. Thomé Fernandes M. de Castro	8
Annibal Cezar Marques	5
Dr. Gastão Ferreira de Gouvea P. Belleza	5

Communicados.

Tendo o Snr. Dr. engenheiro Raimundo Teixeira Mendes recorrido aos periodicos, para fazer acreditar ao publico, que, se a estrada da Theresina é censurada, é sem razão, pois que pessoas interessadas em que a estrada lhe passasse na porta, e a que elle não annuiu, são os que lhe fazem as censuras, mas que a estrada está boa, e mais direita, mais curta, e em melhor terreno do que a estrada velha; e que o Snr. Dr. João Nunes de Campos affirma o mesmo: offerecemos algumas pequenas explicações, para destruir seus erros de entendimento, e tanta tendencia para se faltar ao que ha em tudo de realidade.

Se o Snr. Dr. Mendes julga-se com o direito de intrigar os seus concidadãos para com o governo, e ficar livre de represalia, está completamente illudido.

Se julga seu credito e amor proprio offendidos, recorra aos meios que a lei lhe dá, recorra ao governo para que mande uma commissão examinar a obra feita, sendo um dos membros piloto theorico e pratico; sujeitando-se ao relatorio que esta commissão fizer, ficará então esclarecido o publico, e o Snr. engenheiro Mendes desenganado.

Somos de opinião que o Snr. engenheiro Mendes tem mais de simples, que de sabio; que entende mais de intriga, que de bussola, porque deixou esta para abrir o rumo com fogueiras, e de cima d'um morro observando a fumaça, deliberou a picada, que seguiu do porto da Theresina para o Norte, preferindo assim bom sollo ao Oeste, e fazendo uma curva de mais de 3 milhas; o *Pharol* tem demonstrado sufficientemente os rumos que seguiu esta infeliz estrada.

Não se pode de maneira alguma duvidar que o Snr. Dr. Mendes está em erro a respeito do rumo e terreno que segue a sua estrada; e deste ponto partem as participações que fez ao governo, que ainda não foi esclarecido.

Qual será o louco que ambicione, ou peça que uma estrada real lhe passe na porta? Será interesse que lembre este pedido? O nosso engenheiro ainda ignora que um tal pedido, só traz despezas e incommodos?

A estrada nova não tem outro terreno me-

lhor por onde passe, sem atravessar os medoins d'areia que correm de Sul a Norte entre Caxias e Theresina; salvo se o tal engenheiro tem azas que o façáo voar com todo o seu trem, por cima d'essas 4 ou 5 legoas de solo arenoso.

O capim, as raizes d'arvores em terreno não trilhado, conservão tal ou qual resistencia a que os engenheiros não attenderão; mas ainda neste caso vemos um erro não menos grave.

O Snr. Dr. João Nunes de Campos, em presença do governo, á vista do protector e protegido, deveria ter deferencia para com elles, mesmo para que em identicas circumstancias se lhes venha a fazer um igual serviço: este é o melhor methodo de viver. Acreditamos piamente que o Snr. Dr. Campos traia a sua consciencia e os seus estudos, se affirmou que a estrada da Theresina está em melhor terreno, e mais curta do que a estrada velha.

Snr. Dr. Mendes! venha vêr a sua obra, que segue desta cidade na estrada de Pastos-bons até ao Peraqué, e d'ali muda de rumo até ao Comboeiro, e depois tem de seguir para o Sul 4 a 5 milhas até á Theresina; volta pela estrada que hoje serve, e achará então que está illudido, e que seus amigos o illudirão; remedeie o mal que fez aos Caxienses, dê-lhes uma boa estrada, e seja mais escrupuloso para o futuro: se tomar este expediente, nós agradeceremos, e os nossos conterraneos lhe farão justiça.

* * *

Uma das nobres missões da imprensa é servir de recurso ao cidadão offendido, e quando qualquer individuo serve-se desse meio com um fim proveitoso, tal procedimento é justo honesto e até honroso.

Neste caso não está o communicante do *Correio*, que se deo no onerosa trabalho de enfiar tantas asneiras, occupando-se das irregularidades da villa de S. José, pois não deixa ressumbrar em suas expressões o fim a que se propôz.

Deixando o mais em olvido, tratarei somente da immerecida accusação que faz o communicante ao honrado capitão Diogo David Moreira, cuja pessoa não precisa defensor para se justificar; basta trazer a memoria, que desde remotos tempos nunca os moradores daquella villa viverão tão tranquillos como no decurso da administração policial do capitão Diogo. Diga-se isto sem offensa aos que alli servião na policia.

S. José sendo o lugarejo mais cheio de máos costumes, mais incorrigivel, que talvez haja na provincia do Maranhão, por fazer a parte maior de seus habitantes pessoas da mais infima relé; com tudo elle Diogo pôde submetter essa gente sem moral a um estado de pacificação e ordem, quanto é possivel conseguir-se com gente de tão pessima estôfa. Respeitamos as poucas e honrosas excepções.

Esse mesmo facto, no qual o communicante accusa ao referido capitão, é mais uma recommendação ao seu procedimento como funccionario publico, feita a verdadeira manifestação.

Não queremos ser fastidioso relatando uma historia sabida; limitamo-nos em lembrar ao communicante, que se no caso presente chamar um pouco a razão em seu auxilio, tomar o necessario interesse pela causa da justiça, dará sem duvida outro tratamento ao capitão Diogo David Moreira.

L. M. N.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Uma lagrima de dôr e de saudade á sentida morte de Agostinho da Costa Moreira Lima, offerecida á sua inconsolavel familia, parentes e amigos.

De jardim flor mimosa
Murchou..quando mais brilhante!
Deixando as outras floriuhas
De saudades delirantes!

No dia 29 de Setembro ultimo, subiu para a mansão celeste a alma candida de Agostinho da Costa Moreira Lima, natural desta cidade, depois de um curto porem doloroso soffrimento.

Seus restos forão sepultados no dia seguinte pelas 5 horas da tarde na Igreja de N. S. dos Remedios, conduzidos por um numeroso concurso de pessoas gradas, e depois das exequias instituidas pela Santa Igreja com toda a pompa funebre.

Curto foi o espaço que Agostinho medeou do berço ao tumulo, e desde sua mais juvenil idade, se dedicou ao commercio de que vivia, e sustentava uma familia não pouco crescida, e aonde soube com virtudes, grangear na sociedade, as sympathias de todos indistinctamente.

Ah! já não existe esse filho tão charo a seos pais e á sua patria, esse irmão carinhoso, esse amigo sincero—delle nos resta apenas eterna saudade! Nossos corações se vêem hoje partidos de dôres pungentes e acerbas, pela perda irreparavel que tivemos; nossos olhos vertem copiosas lagrimas, quando delle nos recordamos!

Aceitem sua lastimosa familia e mais pa-

rentes, nossas expressões, como um signal evidente do mais vivo sentimento, que nos legou o passamento que deploramos de nosso distincto e sempre chorado amigo—Agostinho da Costa Moreira Lima.

A terra lhe seja leve.

J. F. R.

Caxias, 2 de Outubro de 1855.

NOTICIAS DIVERSAS.

Lê-se na *Sentinella* de 16 e 29 de Setembro:

Falleceo e foi sepultado no cemiterio dos Passos o Sr. Manoel Pereira Ramos, proprietario da typographia da *Temperança* e Editor do jornal o *Constitucional*; contava 85 annos de idade.

Havia tambem fallecido no dia 26, o Sr. cirurgião-mór José Maria Barreto, chefe de districta familia, na idade de 72 annos.

Lê-se no *Observador*:

No dia 20 do corrente entrou dos portos do sul o vapor *Imperador*, cuja demora foi devida ao ter sido expedido depois do encerramento das camaras.

Eis-aqui a falla pronunciada por S. Magestade:

"Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

"A sessão legislativa que hoje termina será assignalada pela reforma decretada no systema eleitoral.

"Congratulo-me comvosco por essa medida, que espero produzirá beneficos resultados.

"Agradeço-vos os meios com que habilitastes o meu governo para occorrer as necessidades do serviço publico e adiantar a nação na carreira dos melhoramentos.

"A epidemia que invadio a provincia do Pará vai se estendendo por outros pontos do imperio. O meu governo tem prestado ás populações accommettidas promptos soccorros, e se esforça por impedir a propagação e o incremento de semelhante flagello.

"Confiamos que a Divina Providencia, que tantas vezes nos tem manifestado sua protecção e misericordia, ha de ouvir as nossas preces e abençoar os nossos esforços.

"As rendas publicas tendem a reassumir o seu movimento de ascensão, e poder-se-hia presumir que em breve igualariam ás dos annos mais prosperos, se não fosse de receiar a influencia da enfermidade que actualmente nos persegue.

"Inaugurou-se, no dia 29 de julho ultimo, a construcção da estrada de ferro que deve communicar esta capital e a provincia do Rio de Janeiro com as provincias de Minas-Geraes e S. Paulo.

"O meu governo applicará sempre a maior solicitude a esse melhoramento, que ha de marcar uma nova época entre nós.

"As relações de amizade e benevolencia entre o Imperio e as outras potencias continuão em geral inalteradas, achando-se ainda pendentes com a Republica de Paraguay as questões de navegação e de limites.

"Apreciando devidamente os interesses da paz e da boa intelligencia com os estados limitrophes, tenho procurado trazer a uma solução amigavel aquellas questões, e espero que o accordo, intentado se conseguirá, mantidos sempre os nossos incontestaveis direitos.

"Augustos e dignissimos senhores representantes da nação, regressando a vossas provincias, ainda vos cabe uma gloriosa tarefa: concorrei cada vez mais para a tranquillidade publica, aproveitando essa tendencia geral para a concordia dos espiritos, que sempre tem sido o voto o mais ardente do meu coração.

"D. PEDRO II. Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil."

Para a thesouraria de fazenda desta provincia, vierão despachados os seguintes Srs.: José Carlos Pereira de Castro, para chefe de sessão; Luiz Carlos Pereira de Castro—1.º escripturario; Dionisio de Araujo Cantanhede—2.º dito; José Nepomuceno Frazão—3.º dito; Augusto Olimpio Gomes de Castro—praticante; Antonio Bernardino Jorge Sobrinho—dito; Joaquim José da Costa—dito.

Lê-se no *Correio Mercantil*:

Corre que o Sr. conselheiro Rego Barros volta para a provincia do Pará a reassumir a presidencia. E' mais um serviço que S. Exc. presta nas actuaes conjuncturas.

Corre tambem que forão aceitas as demissões pedidas pelos presidentes do Piauhy e S. Paulo, e que o presidente do Ceará, o Sr. conselheiro Pires da Motta, vai tomar conta da presidencia do Paraná, por haver pedido exoneração desse logar o Sr. conselheiro Zacarias de Góes.

Falla-se no Sr. Paes Barreto para a presidencia do Ceará.

Constava tambem que os Srs. Drs. Antonio da Costa Pinto e Frederico de Almeida e Albuquerque estão nomeados presidentes, o primeiro da Parahyba do Norte e o segundo do Piauhy.

EDITAL.

O Capitão Annibal Cezar Marques, Juiz Municipal 3.º Supplente, e em exercicio, dos termos reunidos de Caxias e S. José.

FAZ saber, que pelo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Francisco da Serra Carneiro, lhe foi communicado haver designado o dia 12 de Novembro proximo vindouro, pelas 9 horas da manhã, para abrir a 2.ª Sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que no caso do Art. 327 do Reg. N.º 120, havendo procedido o sorteio dos 48 Juradas, que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos Arts. 326, 327, e 328 do

Reg. N.° 120 de 31 de Janeiro de 1842, forão sorteados e designados os Cidadãos seguintes:

1.° DESTRICTO.

1 Antonio Francisco Porto.
2 Belizario Martins Vianna.
3 Costodio Teixeira Mendes.
4 Domingos de Almeida Chaves.
5 Gildino Rabello Bandeira.
6 José Dias Carneiro.
7 José Ribeiro Coêlho.
8 Joaquim José das Neves.
9 Raimundo Gonçalves Pedreira.
10 Silvestre Nunes de Almeida.

2.° DESTRICTO.

11 Emygdio José de Figueirêdo e Almeida.
12 Eduardo Britto Lima dos Reis.
13 Franco Lopes de Carvalho.
14 João Joze Ramada e Costa.
15 João Baptista Ramada.
16 Joze Maria de Queiroz.
17 João Victorino da Silva Povoas.
18 Joze Antonio Pessôa.
19 Luiz Gonzaga de Aguiar.
20 Lupercio Maxado Vieira.
21 Pretextato Joze da Silva.
22 Ricardo Joze de Lobão.

3.° DESTRICTO.

23 Severino Ribeiro da Silva.
24 Joze Marcellio Lebre.
25 Joze Martins Correia.

S. JOZÉ.

26 Antonio Dias Carneiro.
27 Clarindo Luiz de Moura.
28 João Bento de Britto e Almeida.
29 Joaquim Joze de Lacerda
30 Joaquim Pereira da Trindade.
31 João Pereira d'Araujo.
32 Joze Joaquim da Silva Viveiros.
33 João Rodrigues da Silveira.
34 João Manoel d'Assumpção.
35 Joze de Moraes Perêto e Souza.
36 Joaquim Nunes de Almeida.
37 Joze Joaquim Ferreira.
38 Joze Maria de Souza.
39 Joaquim Caetano d'Assumpção.
40 Manoel Antonio de Carvalho.
41 Manoel Joaquim Ferreira.
42 Paulino Antonio de Carvalho.
43 Pedro da Silva Rios.
44 Raimundo Nazareth.
45 Reinaldo Joze de Moura.
46 Torquato Joze d'Assumpção.
47 Ursulino Joze d'Assumpção.
48 Victorino Joze d'Oliveira.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados, se convida para comparecerem na Sala das Sessões do Tribunal do Jury, tanto no referido dia e hora como nos mais dias seguintes em quanto durar a Sessão, sob as penas da Lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou não só passar o presente Edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, havendo de remetter iguaes aos Subdelegados do termo, para publica-lo, e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus Destrictos. Caxias 28 de Septembro de 1855.—Eu José Francisco de Moraes Rego, Escrivão interino do Jury o subscrevi,

Annibal Cezar Marques.

ANNUNCIOS.

—OS ABAIXO assignados, dissolverão amigavelmente a sociedade que tinhão nesta cidade, e girava com a firma de—MACHADO & PEREIRA—, ficando a cargo do ex-socio Antonio Feliciano de Britto Pereira, todo o activo e passivo daquella sociedade.

Caxias, 31 de Agosto de 1855.

José Gonçalves Machado.

Antonio Feliciano de Britto Pereira. (3)

—VIAJANDO-SE pela estrada do Seco, do lugar chamado—Tanque—e antes de chegar ao riacho Cravatá, perdeo-se uma espera de prata, cujo esporão é preso a mesma por uma molla: sabe-se quem a achou, e pede-se-lhe que entregue a seu dono, ou nesta typographia, que se lhe gratificará.— (1)

—O ABAIXO assignado, tem para vender uma escrava de nação Conga, com idade de 40 annos pouco mais ou menos, quem a quizer comprar dirija-se a sua casa n. 10, na rua nova de S. José.

Caxias 17 de Outubro de 1855.

Belizario da Costa Fraga.

Cachias, Typographia —INDEPENDENTE— Impresso por Antonio da C. Junior. — 1855.

ANNO VI. CACHIAS, 1 DE NOVEMBRO DE 1855. NUMERO 196

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ.— Independente —largo da Independencia. As assignaturas são—pagas adiantadas. —Linha de impressão 80 réis.

Por anno ..... 8$000
Por semestre ..... 4$500
Numero avulso. 200

RIO DE JANEIRO.

Pede-se-nos a transcripção do artigo seguinte:

A PRISÃO ARBITRARIA.

De tudo quanto pudessemos dizer ácerca dos abusos policiaes contra a liberdade individual, nada seria tão eloquente por certo como essa transcripção que fizemos das disposições constitucionaes e legaes que consagrão e garantem esse direito. Não é possivel conceber legislação mais completa, mais bem calculada, mais previdente; o legislador brazileiro bem deixou ver quanta importancia dava a essa parte das relações do cidadão e da autoridade, o cuidado especial com que se desvelava por garantir aquelle, sem todavia entorpecer a acção regular desta a bem da sociedade.

A' vista de uma legislação tão sábia e tão tutelar consagrou-nos hia a maior admiração ver como se introduzio na nossa pratica policial, através de tão minuciosas e sábias providencias, o abuso escandaloso da prisão arbitraria; causar-nos-hia a maior admiração, dizemos, se já não soubessemos que —*leges sines moribus, vanæ proficiunt.*

Todo o systema da garantia da liberdade individual descansa no recurso de *habeas-corpus*, que é da obrigação do magistrado conceder quando lhe é requerido, e na severa repressão de quem prende arbitrariamente; em tudo a acção da justiça e do magistrado.

Dahi a origem do mal: o magistrado não comprehendeu o seu dever, fez-se complice e padrinho da autoridade criminosa, o principio de confraternidade de corporação, e ás vezes os interesses communs dos partidos, o dominárão; a responsabilidade do funccionario policial criminoso passou a ser um mytho, o *habeas-corpus* uma *exquisitice* da legislação, e o povo descreu da justiça do magistrado, e em vez de requerer-lhe *habeas-corpus*, ou soffreu calado, ou recorreu ao empenho para desarmar as iras do prendedor. A lei desappareceu.

Vierão igualmente alguns subterfugios acobertar e proteger o escandalo; o recrutamento para o exercito, ou a atrocidade ainda maior do recrutamento para a marinha, arrancou a victima da perseguição policial á acção protectora da lei, e nunca a autoridade superior comprehendeu que lhe corria o dever imperioso de punir exemplarmente o agente subalterno, que, para saciar suas vinganças pessoaes, prendia, o para não confessar que prendia sem motivo legal, que prendia arbitrariamente, pretextava o recrutamento. Com uma justiça energica no cumprimento do seu dever, com magistrados realmente independentes, esse mal achar-se-hia remediado, pois não só ahi estava o *habeas-corpus*, como ainda mais o direito de processar e punir os funccionarios oppressores.

Mas a magistratura não era independente, o magistrado era, senão complice directo, ao menos interessado nesses actos e.... fechava os olhos.

Os cidadãos descrêrão delles e da justiça.

Então occorrerão mais dous subterfugios: o 1.° e o mais absurdo foi o da prisão *para averiguações policiaes*; o 2.° foi essa tolerancia das vezes de prisão dadas por qualquer que se arvora em prendedor á ordem de qualquer autoridade superior, que todavia nenhuma ordem lhe deu, e ás vezes nem a podia dar.

Examinemos estas duas lembranças. A prisão para averiguações policiaes! Onde está consagrado o direito para decretar semelhantes prisões, e o que são *averiguações policiaes?* A autoridade póde fazer recolher á cadêa sobre denuncia que lhe seja dada, ou indicios que tenhão chegado ao seu conhecimento, o individuo suspeito deste ou daquelle crime que não admitta fiança, e que pois dê lugar á prisão preventiva. E' isso o que se chamará prisão *para averiguações?* se é, essa prisão está sujeita ás condicções positivas, clarissimas da nota constitucional; deve pois declarar-se no preso dentro do praso de 24 horas qual o crime de que é suspeito, e sobre o qual tem de recahir as pesquisas e averiguações policiaes, quem é o seu denunciante, quaes as testemunhas que o compromettem. Sem essas declarações a prisão de um individuo qualquer sem culpa formada é um attentado contra a constituição do imperio, e, apunhala ella nesse ponto vital, não ha motivo para que seja respeitada em outro qualquer, por mais importante que seja.

E nem é só a decretação da nota constitucional que condemna a prisão para averiguações. Ao preso nesse caso deve instaurar-se processo immediatamente, concluido dentro de oito dias. Se a prisão dura mais tempo, se o cabo desse periodo, não havendo prova, não é solta a victima, e não é habilitada para perseguir os seus calumniadores, a lei é violada, e a autoridade prendedora torna-se criminosa.

Nem se diga que a esse prazo fatal de oito dias póde accrescentar quantos mais dias quizer, [illegible] de affluencia de negocios publicos [illegible] impedido a autoridade,

porque essa affluencia de negocios é facto que a autoridade deve provar, e não porta aberta pelo legislador ao capricho da perseguição para annular a disposição da lei.

Quanto á outra lembrança, a das prisões á ordem desta ou daquella autoridade, abuso hoje não acceito que qualquer particular prende a quem quer e manda para a cadêa á ordem do Sr. chefe de policia, é ainda mais absurda a sua introducção.

Legalmente ninguem póde prender, senão o official de justiça munido de uma ordem escripta pelo escrivão competente assignada por autoridade *legitima*, e contra pessoa certa e determinada. A excepção unica a essa regra é o caso de *flagrante*; mas no caso de flagrante, se qualquer do povo póde, se todo o official de justiça deve prender o criminoso, o caso de flagrante acha-se expressamente definido pela lei, e o prendedor tem então obrigação de ir *immediatamente* com o preso á presença da autoridade criminal, para referir-lhe os factos, e habilita la para proceder conforme a lei, reprehendendo-o talvez e até punindo-o e mandando o preso embora, ou tomando a denuncia e fazendo recolher o preso á cadêa, se entender de justiça.

Isto é simples, isto é claro, e entretanto qualquer sujeito prende á ordem do Sr. ministro da justiça, do Sr. commandante de permanentes, do Sr. commandante das armas, do Sr. chefe de policia, ja' até temos ouvido prender a' ordem de Sua Magestade o Imperador!

Se a autoridade que depois de realisadas taes prisões toma conhecimento dellas, mandasse responsabilisar o carcereiro que recebe taes presos, castigasse severamente taes prendedores, dous ou tres exemplos sós bastarião, e tudo entraria em seus eixos; mas a autoridade criminal parece que folga e recreia-se com taes abusos, e o imperio constitucional representativo do Brazil tem a fortuna de ser o paiz em que, a par da legislação a mais liberal e protectora, mais attentados soffre a liberdade individual.

Como sahiremos desse lamentavel estado? Infundindo na consciencia dos cidadãos fé na lei e na magistratura, e restaurando o *habeas-corpus*.

(Jornal do Commercio.)

ANNUNCIOS.

—O ABAIXO assignado, socio que foi da extincta sociedade commercial que girava nesta villa com a firma de—BACELLAR & CARVALHO—, faz publico que amigavelmente dissolverão a referida sociedade; ficando-lhe pertencendo todo o estabelecimento com todo o activo e passivo, por convenção feita com o ex-socio o Dr. Angelo Custodio d'Araujo Bacellar, conforme a escriptura celebrada entre ambos, nesta data. Villa d[illegible]3 de Outubro de 1855.

Antonio Joaquim [illegible]lho. (1)

—JOAÕ DA CRUZ Antonio Fernandes Guimarães e Clementino José Ribeiro, fazem scientes ao publico que no dia 30 de Setembro proximo passado dissolverão amigavelmente a sociedade commercial que tinhão nesta cidade, com a firma de—GUIMARÃES & RIBEIRO—; ficando o socio Guimarães pago da parte que na mesma tinha tanto de capital como de lucros, e completamente desonerado tanto do passivo como do activo, cujos negocios correm por conta e responsabilidade dos socios Cruz e Ribeiro desde a dacta da dissolução, debaixo da nova firma que tem estabelecido de Clementino José Ribeiro & Companhia, que se responsabilisão por toda a quantia que a extincta firma de Guimarães & Ribeiro legalmente dever.

Caxias 29 de Outubro de 1855. (1)

—O ABAIXO assignado, preciza contractar para fornecimento das praças d'esta Guarnição, do dia 10 de Novembro ao ultimo de Desembro do anno corrente, os seguintes generos: —pão de quatro onças, assucar, branco e mascavo, cafe em grão, carne verde, dita secca, bacalhão, feijão, toucinho, arroz, farinha de mandioca, azeite doce, e vinagre. As pessoas que quizerem fornecer os referidos generos, dirijão-se ao Quartel do Commando da Guarnição no dia 4 de Novembro ás 10 horas da manhaã, com suas propostas em carta feixada.

Benedicto José de Barros,
Capitão.

O DOUTOR URBANO tendo de ausentar-se, por 2 mezes, desta cidade, á gosar da licença, que lhe foi concedida para curar de sua saude, deixa incumbidos de suas causas ao Dr. Sinval e o Advogado Silveira, (ficando este especialmente encarregado das questões da Snra. Viuva Torres) aos quaes se dirigirão seus clientes e os Srs. Solicitadores.

O seu curso de Preparatorios continúa aberto até o ultimo de Novembro, quando então se encerrará, para abrir-se á 10 de Janeiro impreterivelmente, para o que deixa substituto habilitado.

Caxias 31 de Outubro de 1855.

—VIAJANDO-SE pela estrada do Seco, do lugar chamado—Tanque— e antes de chegar ao riacho Gravatá, perdeo-se uma espora de prata, cujo esporão é preso a mesma por uma mol[illegible] sabe-se quem a achou, e pede-se-lhe [illegible]ntregue a seu dono, ou nesta typographia, que se lhe gratificará.— (2)

—O ABAIXO assignado, Professor de musica dos Educandos Artifices da provincia do Piauhy, tendo vindo a esta cidade com a banda de muzica do mesmo estabelecimento, por occasião da festa de N. S. dos REMEDIOS, por si, e seus discipulos, agradece a todas as pessoas que se dignarão obsequia-lo com a subscripção e especialmente a quem se encarregou de agenciar a mesma para as despezas de comedorias durante a sua estada nesta cidade; protestando a todos, eterna gratidão, por essa prova de amisade para com o abaixo assignado, e seus discipulos. Aproveita tambem esta occasião, para agradecer a prova de estima amisade e gratidão, do seu collega, Francisco Joaquim de Seixas Dou ado, pelo modo urbano com que o recebeu e tratou durante a sua estada nesta cidade. Agradece mais, ás pessoas que o visitarão, e pede desculpa de o não ter feito pessoalmente, por motivo de molestia, offerecendo-se, não só a estes, como á aquelles, o seu limitado prestimo, na cidade Theresina, para onde parte amanhãa. Caxias 26 de Outubro de 1855.

Manoel Joaquim Barboza.

Recebi do Snr. Antonio Marcelino Rodrigues Cariman, a quantia de cento quarenta oito mil e quinhentos reis moeda corrente, proveniente da subscripção que tirou para a manutenção da muzica durante a minha estada nesta cidade; e por ser verdade passo o presente.

Caxias 26 de Outubro de 1855

Manoel Joaquim Barboza.

Rs. 148$500.

FOLHINHAS

DE

LAEMMMERT

PARA

1856.

achão-se á venda nas casas dos Snrs. Feliciano Alves Pereira, Antonio Feliciano Gomes Pereira e [illegible] Vieira da Silva. (1)

—CONSTANDO ao abaixo assignado, que Simplicio da Costa Rabello, casado com a Sogra do annunciante, D. Maria Nunes Soares, produzio na villa de Campo-Maior, em Novembro do anno de 1853, uma justificação, para provar que a referida sua mulher, é menor de 50 annos, e assim se mostrar no caso de dispôr, a seu talante dos bens desse casal, com grave prejuizo dos orphãos, filhos do annunciante q' d'elles são os unicos e universaes herdeiros, Este manda publicar o presente annuncio, para prevenir que pessoa alguma, faça negocio com o dito Simplicio da Costa Rabello, sobre bens do dito casal, porque a justificação de que acima se trata, não só é falça, e cavilosa, mas tambem é nulla, e não pode produzir effeito algum, como o annunciante mostrará competentemente em juizo, quando for necessario; visto que, a referida D. Maria Nunes Soares, cascou-se sendo maior de 50 annos, por cuja razão está no caso da Ord, L. 4.° Tit. 105; isto é — não pode alhear por titulo algum, que seja, em sua vida, nem em sua morte, os bens que tinha quando conceitou de casar, nem as duas partes do que houve depois de casada, e somente pode dispôr da sua terça, e mesmo desta se ache privada de dispôr, desde o dia, de cujo tempo data a sua completa doidice, e esta em tal grão, que até hoje ainda não teve um só momento de lúcido intervallo, como é publico e notorio; e por isso, o annunciante protesta desde já annullar qualquer negocio, que com despeito deste annuncio, se fiser, com o supra mencionado Simplicio da Costa Rabello, acerca de taes bens, e tentar as acções competentes contra quem de direito fôr, a cujo protesto e promette dar a mais inteira execução, sobre que não é admissivel ignorancia, ou outra qualquer desculpa que se queira allegar, o annunciante está disposto a não perder a mais pequena parte do direito que tiver, por parte dos ditos seus filhos orphaõs.—

Santa Rita 25 de Junho de 1855.

Antonio José da Silva. (3)

—O Coronel João Antonio Marques, tem para vender huma jumenta e dous jumentos de raça de jumento hes[illegible]ol.

Caxi[illegible]e Outubro 1855.

—O ABAIXO assignado, tendo em 14 de Julho do corrente anno feito uma sociedade agricola com Manoel Raimundo da Silva, cujas bases forão espontaneamente sustentadas pela mãi deste, e seu irmão, succedeo que aquelle Manoel Raimundo depois de ter assignado o contracto, e dado principio aos trabalhos da lavoura, faltado completamente aos onus estabelecidos, isto tão sómente obrigado por suggestões de pessoas que sempre dispostas a cooperar para o mal, forão incutir no animo da mãi daquelle, um destracto por meios fraudulentos, isto é conduzindo os escravos do lugar em que era firmada a lavoura, às occultas, e sem communicar ao annunciante o seu procedimento; e como o socio Manoel Raimundo da Silva; seja o unico responsavel por sua mãi, e irmão, o annunciante protesta desde já por um tal procedimento, assim como pelos dispendios que fez, e tambem pela quantia de quinhentos mil reis estabelecido no art. 7.º do contracto, e se já não tem proposto a acção competente, é porque aquelle Silva se tem frustrado às deligencias do annunciante; por cuja causa declara que ninguem faça negocio de qualquer natureza que seja com os bens daquelle Silva, sob pena de ficar de nem um effeito.—

Caxias, 15 de Septembro de 1855.

João Ignacio Pereira de Almeida. (3)

—JOSÉ JOAQUIM PEREIRA DOS Santos, vende uma escrava crioula de 24 annos, boa figura e sem defeitos ou vicios. Caxias, 5 de Septembro de 1855. (2)

—LUCIO ANTONIO DA COSTA E Silva, protesta por meio deste Jornal e com todo o rigor da Lei, e está procedendo as necessarias averiguações judiciaes contra Feleciano Fernandes Lima, relativamente a um vale com firma falsa do annunciante, a favor de Maria Nicacia d'Assumpção, com data do mez de Julho do corrente anno; que o referido Feleciano apresentou ao Escrivão Florencio Manoel de Mattos, para reconhecer e extrahir publica forma e não obtendo esta em razão do referido Escrivão desconfiar, e fazendo a exigencia de dois fiadores edoneos, com o que não veio no cartorio. O Annunciante, avisa a todos os habitantes desta provincia, e da do Pinahy, que não abonem o referido vale, e aos Escrivães para que [illegible] publica forma, pois que e[illegible] sa, fabricada com tenção damnada, de prejudicar uma questão que o annunciante promoveo, e ache-se pendente no Supremo Tribunal da Relação, contra o referido Feleciano, e Gildino Rabello Bandeira. Caxias, 29 de Agosto de 1855. (3)

—NO DIA 25 de março ultimo, fugio desta cidade, um escravo de nome Manoel, crioulo de 24 a 28 annos, baixo reforçado, preto um pouco fula, pouca barba, olhar baixo, pernas curtas, e andar lento: consta que acouta-se em alguma feitoria dos Mattões. Quem o trouxer ao abaixo assignado, será bem recompensado; protestando-se proceder contra quem o houver acoutado. Caxias, 6 de Septembro de 1855.

José Joaquim Pereira dos Santos. (2)

—FUGIO ao abaixo assignado de sua fasenda denominada — Santa Maria — um um seu escravo de nome João-cassange, de côr fula, baixinho, groço, dentes perfeitos, pés pequenos, barba a nasarena, e esta mesma falhada, e tem marcas de bixos nos calcanhares: quem o pegar, e entregar a seu senhor receberá boa paga —

Lorino Manoel Soares. (3)

—AO ABAIXO assignado, fugio um escravo de nome Elizeario, crioulo, de idade pouco mais ou menos 26 annos, côr retinto, estatura regular, rosto redondo, dentadura perfeita, olhos pequenos e vivos, pés e mãos pequenas, falla descançada e um pouco fina, barba pouca ou nenhuma, com alguns signaes de relho nas nadegas: cujo escravo fugio no dia 13 de Maio do corrente anno, levando uma guia assignada pelo annunciante com data de 10 de Abril, cuja guia é falsa. Quem o pegar e entregar nesta cidade a seu Senhor, receberá de gratificação 40$000 reis. Caxias 28 de Septembro de 1855.

José Antonio da Costa e Silva. (2)

☞ CARTAS de convite para enterro, impressas em bom papel, Procurações, acham-se á venda nesta Typographia.

Cachias, Typographia —INDEPENDENTE— Impresso por Antonio da C. Junior. — 1855.

ANNO VI. CACHIAS, 9 DE JANEIRO DE 1856. NUMERO 200.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia. As assignaturas são—pagas adiantadas. —Linha de impressão 80 réis.

Por anno ..... 8$000
Por semestre ..... 4$500
Numero avulso. 200

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SNRS. DEPUTADOS.

DISCURSO DO SNR. BRANDÃO.

O Sr. Brandão: — Sr. presidente, no primeiro anno da presente legislatura, fallando eu sobre o orçamento da despeza do imperio, enunciei algumas proposições a respeito de certas necessidades publicas que no meu entender deviam ser promptamente satisfeitas.

Nessa occasião tratei do commercio nacional, e então disse á camara dos Srs. deputados que era mister não adiar por mais tempo uma questão que se agitava no paiz, e que occupando o pensamento da nação tinha sido outr'ora aventado nesta casa por homens de um acrisolado patriotismo, sem todavia obter uma difinitiva solução.

Esta questão, senhores, he a da nacionalisação do commercio a retalho de que ainda ha poucos dias me occupei e a respeito da qual vou fazer novas considerações e offerecer ao vosso illustre criterio um projecto de lei.

Homens ha que desgraçadamente pensam que a idéa de nacionalisação do commercio a retalho he uma pura veleidade, uma utopia, e até um absurdo. Mas eu, usando tambem da liberdade de pensamento de que todos devem gozar, consultando os verdadeiros interesses da nação, direi que semelhante idéa he a fiel expressão de uma necessidade palpitante, reconhecida por todos os Brasileiros, e mesmo por estrangeiros honestos, e que sem a sua realisação nunca este paiz poderá collocar-se no pé de grandeza e prosperidade a que seus recursos o devem elevar.

Para prova do que acabo de dizer, senhores, ahi se acham immensos factos, ahi está o que todos nós presenciamos em nossas praças.

Com effeito, o que vemos nós nas cidades maritimas do Brasil? O que observamos nesta mesma capital? O monopolio estrangeiro soberanamente imperando no commercio miudo ou a retalho, e os filhos do paiz excluidos delle por effeito desse mesmo monopolio; a miseria espantosamente se desenvolvendo entre os nacionaes pela exclusão que soffrem de uma tão vantajosa industria como he a do commercio, e a opulencia crescendo para os trab[illegible]s, que por diversos meios fazem daquella ino[illegible] o seu patrimonio exclusivo: dahi resultam as consequencias que vou assignalar, e sobre as quaes chamo a attenção da camara.

Em geral o estrangeiro que vem para este paiz negociar a retalho faz fortuna, porque, salvas as honrosas excepções, só trata de lucrar sem se importar que as transacções que effectua sejam licitas ou illicitas; amontoando grandes capitaes, o que pensais vós, senhores, que elle faz?

Retira-se para a sua patria, e lá vai desfructar os lucros das negociações muitas vezes criminosas que realisou nesta terra, de maneira que o paiz que lhe prestou hospitalidade, e a cujos filhos elle preterio na carreira commercial he quem soffre, porque vai ficando empobrecido pela ausencia de fortunas que em seu seio forão creadas. He assim que Portugal presentemente se vai mantendo e cuidando dos seus melhoramentos com os capitaes brasileiros que para alli se tem retirado por effeito do deploravel estado de cousas em que nos achamos.

Ainda ha pouco tempo li uma correspondencia vinda de Lisboa em que se dizia que a maior parte dos capitaes que alli gyravam, e que estavam sendo empregados nos melhoramentos materiaes daquelle reino, nas suas estradas de ferro, etc., eram brasileiros.

E na verdade não pode deixar de ser assim. Vemos que sempre que sahe qualquer vapor para a Europa conduz um grande numero de homens que negociaram no Brasil, e que tendo accumulado grossas fortunas, com ellas se retiram para seus paizes.

(Continúa.)

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor — A estrada da Theresina para Caxias, planeada pelo Snr. Raimundo Teixeira Mendes, apenas satisfaz, porem quanto as condições de construcção, não acontecendo outro tanto a respeito das de economia e direcção: porque foi aberto o rumo com quasi completa ausencia da arte; a despeito das mais simples regras della, não attendeo-se ao terreno e á distancia, nem ao rumo mais aproximado d[illegible]bem como a commodidade dos viaj[illegible]ito menos as despezas relativas

Se o rumo fosse aberto segundo ensina a arte, passaria em melhor solo, incontestavelmente mais enxuto, e sobre tudo mais commodo para os viajantes, com grande economia de dinheiro e tempo; mas é o que infelizmente se não vê, por isso que a sua má direcção implicá a causa primordial de ficar a estrada deserta, e o dinheiro com ella gasto, aliás muito necessario para os bem acabados melhoramentos desta ordem, será contado no numero dos disperdicios do anno de 1855, como havemos de verificar pelo tempo adiante.

O rumo ahi está dispensando commentarios, para demonstrar a *distincta* habilidade de quem lhe deo o ser; no entanto e vamos descrever tal e qual é, desde a nova villa de S. José até Caxias, fazendo as observações que entendemos convenientes, afim de acabar de uma vez com esses argumentos improvisados de que se serve S. S. na sua constante e imperturbavel defeza, quando se dirige aquelles que o contrarião, chegando até ao insulto privativo de sua pessoa. O rio Parnahiba, em frente da Theresina, corre para N até a barra do Poty uma legua; o rumo principiando *dos fundos de uma casa*, acompanha o rio meia legua até a Boa-vista, alagadiço de cem braças, que em tempos invernosos obriga aos donos dos sitios andarem embarcados cortando os cachos das bananeiras, e os vaqueiros retirando gados; continua a NNO outra meia legua até o riacho das Pombas, perto do Combuieiro, ahi atravessa uma boa estrada de Puty para Caxias, 1:500 braças a O do rio, segue a NO 1:000 braças ou pouco mais até o capão das Guabirabas, onde encontra a estrada de carro de Caxias para a antiga villa do Puty, depois vai costeando esta estrada ora a N, ora a S, sobe o serrote Maracujá, passa por alagadiço na planicie, e sóbe mais um serrote de pedras, alem de varias quebradas; assim proseguindo encontra a Malhada-de-cima, alagadiço abrejado, atravessa a velha estrada na direcção O ¼.° SO, vai passar na Inhuma, brejo apaúlado, torna a encontrar a estrada velha, da Theresina para Caxias, incorporada com as estradas de Marvão, Valença e outras villas sobre a estrada do Bandurra, e perto do Cupim, meio do caminho entre as duas cidades, onde passa a antiga estrada, cerca de 4:000 braças a N da de Pastos-bons, segue ao Poraquê, e d'ahi sem plano e rumo capaz, vem entrar no centro desta cidade.

Estando a nova capital do Piauhy situada tres milhas ao Sul da antiga villa do Puty, acreditamos que o rumo da estrada deveria ser marcado entre 70 80 gráos ONO, em [illegible] traria optimo terreno, livre de pantanos e outros muitos inconvenientes, que offerece a estrada nova.

O rumo e plano dado por S. S. desce para N, encontra as antigas estradas do Puty e Theresina, e segue por ellas até perto do Cupim, e depois entra para o Poraquê: com que fim?!...

Se S. S. queria satisfazer sua ambição, passando no Poraquê, Olaria, Cangalheiro e Lages, poderia seguir quasi sempre rumo O desde a nova villa de S. José, que encontraria boas chapadas e boas assentadas pelas cabeceiras do Itaguarará, Inhuma e outros pontos até o tal Poraquê; porem descer para N uma legua, entrando depois na linha que deveria ter seguido, e afastar-se della outra legua para o S, fazendo centro da curva no Poraquê, estrada de Pastos-bons, se não foi loucura ou falta de sciencia, foi uma grande maldade.

Precisar-se-ha por ventura ser engenheiro, para conhecer os defeitos d'essa estrada, ou acaso se precisará ser engenheiro do quilate de S. S. para desconhecê-los?

Affirmou S. S. que a estrada da Theresina para Caxias ficaria com 8 leguas (!!!....), o director disse que mediria 9 leguas e tantas mil braças (!.....), o *Pharol* sustenta que ha doze leguas d'intervallo entre as duas cidades, e o *Observador* n.° 433, referindo-se ao relatorio da Presidencia, declarou que a estrada estava aberta até ao Cupim meio do caminho, com sete leguas. Ora, á vista de tantas opiniões, e de algarismos tão perceptiveis e tão oppostos, é certo que os dois ultimos andarão proximos de verdade, ao passo que é impossivel entender os dois primeiros agrimensores.

Tudo nestes é confuzão, tudo é contradicção, que em nada os honra; e se recorrermos ao *Diario do Maranhão* n.° 103 ainda mais achamos enterrado o seu profundo saber.

Ahi acharemos que a Theresina está situada entre 44° 46'30" longtt. occid., e 5.° 44' latt. meridional; e Caxias acha-se entre 43° 45' longtt., e ¼.° 45"58" latt.; de sorte que, calculadas as latitudes e longitudes com as medições feitas, vemos outra inexactidão que convem destruir, cuja tarefa deixamos aos profissionaes, não deixando porem de dizer que o rumo, a agrimensura e mathematica de S. S. estão bastante emmaranhadas, e apanhadas em flagrante.

S. S. logo que soube das censuras que fazião a sua estrada, deveria ter mandado uma pessoa de sua confiança, que [illegible] a sua obra, e então melhormente [illegible] estamos certos que córaria de [illegible] e fugiria de dar tanto desfrute como [illegible] do qual nos devia nos compadecermos, [illegible] porque não é

raro achar-se a emithese entre um *papel* e um *nome*.

Não desejamos mortificar a S. S., antes o respeitamos; as nossas censuras são só dirigidas ao rumo dado a estrada, e nada mais; mas como S. S. tem dado o thema, será util que ainda naça o fim. Se o Exm. Snr. Presidente da Provincia mandar abrir um novo rumo de Caxias á Theresina, por um homem habil, encontrará optimo terreno, e provará que a estrada nova já aberta não aproveita com bragas.

A necessidade de uma boa estrada de Caxias a Theresina, é reconhecida por todos os habitantes das duas cidades, e por outros muitos; o Governo abrindo os cofres publicos para as despezas de tão util melhoramento, mostra que não olvida Caxias; porem fechando os olhos e os ouvidos ao clamor daquelles que fallão contra uma obra má, e deixando continuar os engenheiros com tal disperdicio, sem mandar examinar o rumo e o mais da infeliz estrada em questão, é precisamente querer carregar com uma cruz, por causa dos que se incumpletão por meio das sciencias exactas com equações inexactas.

O Viajante.

ANNUNCIOS.

Antonio José Villa-nova, possuido do mais sincero sentimento de gratidão, vem cordialmente agradecer aos Illms. Snrs. que o honrarão, acompanhando o corpo de seu innocente filho até ao triste jazigo dos finados, mais essa prova de sua estima e consideração.

O COMMERCIO A RETALHO.

OPUSCULO

POR

JOAQUIM CAMPOS.

RECIFE.

Recebem-se nesta Typographia assignaturas para esta interessante publicação. Preço da assignatura por cada exemplar 1$000 réis.

—EM casa de Antonio José Villa-nova, ao largo do Poço, ha á venda muito bom Rapé de Estevão Gasse, e Folhinhas de algibeira para o anno de 1855, nitidamente impressas. (2)

—O abaixo assignado faz publico que tem mudado a sua residencia da Villa da Passagem-franca, Comarca de Pastos-bons, para esta cidade com animo de nella permanecer. Caxias 4 de Dezembro de 1855.

Telesphoro Eutychio da Costa Nunes.

—O abaixo assignado, tem sido avisado que lhe estão furtando madeira de construcção em suas terras no fundo da dacta do Jiquiry, e conduzindo-as para esta cidade para construcção de um predio: protesta haver judicialmente perdas e damnos causados. Caxias 8 de Janeiro de 1856.

Agostinho José de Viveiros.

—EM casa de Antonio José Villa-nova, ao largo do Poço, ha á venda, entre um grande e variado sortimento de fazendas, ferragens e molhados, os seguintes generos: Vinho de Lisboa, em meias pipas.—Saccas de café com casca.—Gigos com garrafas de champagne.—Rolos de fumo de superior qualidade.—Ditos de pano para enxaque.—Latas com biscoutos de soda, muito proprios para chá.—Chapeos de alpaca, de diversas cores.—Os tres primeiros objectos acima, por serem de consignação, se venderão simplesmente pelo custo e frete.

O annunciante vende tambem uma negra, com uma cria de 8 annos, por preço bastante modico. (2)

LIVRARIA POPULAR

E HISTORICA.

Edições baratissimas dos melhores livros de litteratura antiga e moderna—ornadas com profusão de gravuras.

A Empreza da Livraria Popular e Historica, estabelecida em Lisboa, tem dado á luz varias publicações litterarias, de reconhecida utilidade publica.

Na Parte Historica publicou a obra intitulada—Os Portuguezes em Africa, Asia, America, e Oceania, em 7 volumes.—Diccionario Geographico das Provincias e Possessões portuguezas no Ultramar, em 2 volumes—e vai começar brevemente a impressão da Historia de Portugal, desde a mais remota antiguidade até os nossos

Na Par[illegible] a Biblia Sagra-

da:—a Primeira Edição publicada debaixo dos Auspicios do Eminentissimo e Reverendissimo Sr. Cardeal Patriarcha foi recebida com geral interesse, de sorte que a Empreza conta em Portugal cento e oitenta Srs. Agentes, quatrocentos e oitenta Srs. Sollicitadores, e mais de seis mil Srs. Assignantes, tendo-se esgotado todos os exemplares da Primeira, foi necessario imprimir uma ☞ Segunda Edição, para assim poder satisfazer as novas encommendas, e principiar a correspondencia para as Capitaes das Provincias do Imperio do Brazil, aonde actualmente se recebem assignaturas para esta interessantissima Obra, debaixo das condições declaradas no Prospecto, que fórma a 3.ª e 4.ª paginas deste impresso.

Na parte Romantica tem publicado muitos romances, alguns dos quaes estão patentes em as novas Agencias estabelecidas agora nas Capitaes das Provincias do Imperio do Brazil, e de futuro serão publicados os romances dos melhores e mais acreditados auctores, notando-se particularmente os de Alexandre Dumas, Eugenio Sue, Victor Hugo, Lamartine, Walter Scott, Wenceslau Ayguals de Izco, Fenimore Cooper, Paulo Féval, Visconde d'Arlincourt, Frederico Soulié, etc. etc.

As diversas Obras tanto Historicas como Religiosas ou Romanticas, são ornadas de lindas gravuras, e a impressão é feita com a maior nitidez.

A fim do publico ajuizar a barateza espantosa porque comprará as diversas obras da Livraria Popular e Historica, basta dizer, por exemplo —que o Romance Piquillo Alliaga custava 1:920 reis; e a nossa Edição vende-se por 600 reis!!! O Filho do Diabo, em 4 volumes, custava reis 2:880, e nós vendemos por 1:200 reis —finalmente qualquer obra, romantica ou historica, que até agora custava 4:000 reis, moeda forte, sahirá aos nossos Assignantes regularmente por 1:400 ou 1:600 reis, e muitas vezes se venderá, v. g., por 480 reis, moeda forte, uma obra que em qualquer outro estabelecimento tenha triplicado preço. Desta fórma os amadores das lettras encontrarão o meio de se fornecerem dos melhores livros da litteratura moderna, e antiga, por preços extremamente baratos, e em edições de uma perfeição inimitaveis até o presente.

A Livraria Popular e Historica está sendo considerada pelos entendedores como um protento de baratеza, perfeição, e bom gosto; offerece tantas vantagens, e as Obras saihem tão baratas que esperamos em [illegible] no Brazil as mesmas sympathias, [illegible] que obtivemos em Portugal.

DIVERSAS OBRAS.

PUBLICADAS ATE 1854.

A Empreza da Livraria Popular e Historica remette agora para cada uma das novas Agencias, estabelecidas nas Capitaes das Provincias do Imperio do Brazil, uma diminuta porção dos Romances, de que ainda restam exemplares.

A Empreza vai mandar re-imprimir varias folhas, que lhe faltam para completar outras Obras, que teem sido impressas até ao corrente anno de 1854, e logo que tenha concluido estas re-impressões mandará para as diversas Agencias do Brazil pequena porção de cada uma das ditas Obras, para servirem de amostra, e no caso de haver compradores, o respectivo Sr. Agente fará o obsequio de requesitar os exemplares de que houver certeza de venda.

As pessoas que desejarem comprar qualquer das Obras desta Empreza—nada teem a pagar adiantado, basta apenas que se entendam com o respectivo Sr. Agente, para este tomar nota, que pertendem tal e tal Obra, cujo pagamento só terá logar quando forem entregues aos compradores os exemplares encommendados.

Os preços de cada uma das Obras impressas até 1854, serão declarados nas Capas.

NOVAS PUBLICAÇÕES.

A Empreza da Livraria Popular e Historica a respeito das futuras Publicações Litterarias adoptará o plano seguinte:

Quando estiver proxima a impressão d'uma Obra, a Empreza enviará com antecedencia quantidade de Prospectos, os quaes serão espalhados com profusão, e os Srs. Agentes terão a bondade de remetter para Lisboa, no prazo que lhe for indicado na correspondencia particular—uma copia da lista geral dos assignantes, afim da Empreza poder calcular o numero de exemplares que deve mandar imprimir, e saber quantos devem ir para cada uma das Agencias com certeza de venda.

☞ O abaixo assignado, na cidade de Caxias, é o encarregado de alcançar assignaturas, assim como para o Panorama, jornal litterario e instructivo. O Agente da Empreza da Livraria Popular e Historica no Maranhão, é o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães. Caxias 8 de Novembro de 1855.

Joaquim José Gomes,

—EM casa de Antonio José Villa-nova, no largo do Paço, ha á venda farinha de trigo em barricas e meias barricas, nova e de superior qualidade. (1)

Caxias, Typographia—INDEPENDENTE—

ANNO VI. QUARTA-FEIRA 6 DE FEVEREIRO DE 1856. NUM. 201.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis.

Por anno ..... 8$000
Por semestre ..... 4$500
Numero avulso 200

CAXIAS.

Communicados.

—A posição do engenheiro director da estrada da Theresina para Caxias, é um tanto precaria, e della não sairá airoso e conceituado.

S. S., conhece perfeitamente, que o rumo dado á estrada, tem os defeitos que o *Pharol* tem notado no n.° 200.—Logo, deveria ter observado e notado esses defeitos, e delles scientificar o engenheiro que deu tal rumo; e se elle persistisse na continuação da obra, conforme o plano dado, então era do dever de S. S. requerer sua demissão.

S. S., tem de achar-se embaraçado, quando o Exm. Presidente da Provincia, mandar um engenheiro habil, examinar o rumo da infeliz estrada:—dirá S. S., *eu desempenhei um plano!* esta resposta, seria muito boa, para um feitor; mas é impropria de um engenheiro, como S. S., porque seria o mesmo que dizer:—*eu quiz ganhar dinheiro; nada tenho com rumos*, ou com o *meu credito*; e muito menos, com o credito do Inspector das Obras Publicas.

Reflexione S. S., em quanto é tempo: faça observar ao seu amigo e parente, que o rumo tem defeitos, e que é de grande urgencia remove-los: o erro, é partilha humana, o *Pharol* será indulgente, e recolher-se-ha ao silencio neste ponto.

XISTO.

—Foi finalmente cassada a patente de Capitão da G. N. da reserva desta cidade, com que o vice-presidente da provincia, mimoseou seu Compadre, para este agraciar seu parente, o Snr. Theodoro Manoel Bacharias! Não desejavamos que um tal desgosto, pezasse sobre o Snr. Bacharias, porque sempre se tem portado como h[illegible]m de bem.

O Gove[illegible]a provincia, em 1855, foi illudido em tudo quanto respeita ao circulo de Caxias: deu patentes na Secretaria do Governo, para officiaes da reserva, a moços menores de 25 annos, não se attendeu á lei n.° 602 art. 48—53, e nem tão pouco ás propostas feitas pelos Chefes dos batalhões, approvadas pelo Commando Superior da G. N. de Caxias; introduzirão-se nestas propostas, 26 pessoas residentes nesta cidade, deixando algumas companhias do batalhão da villa de S. José, sem officiaes, alli residentes, para organisa-las; até o proprio Secretario desse batalhão, foi substituido por um afilhado, que não possue as habilitações necessarias, para tal emprego! Ora, quando a lei é posta de lado pelos superiores, o que se deve esperar dos subordinados?

E' voz publica nesta cidade, e os *lusias* assim o propalão, que tiverão as propostas em seu poder, para escolher o que dellas lhes agradasse; e que cantando uma aria agradavel, aos empregados da Secretaria, obtiverão agraciar seus amigos, e com tal furor, que alguns delles tiverão postos no activo e na reserva, Um mez depois de estarem as patentes confirmadas em poder dos afilhados, é que se fez remessa das propostas, ao Commando Superior; note-se, que todos estes actos, forão praticados, estando no poder os membros da Commissão Central do Partido Governista!

A mutilação das propostas da G. N., a inversão da policia, é obra da Commissão, e sobre tudo as circulares escritas a essa policia *lusia*, para fazer vigorar a chapa de deputados provinciaes. A chapa, foi votada unanime, não por influencia d'essa policia: mas porque os Eleitores e Juizes de Paz são do nosso lado, confião na justiça da sua causa e no futuro.

Se a Commissão Central do Partido Governista, tem tanto poderio como inculca nesta comarca, declare aos seus novos amigos, a razão porque não obteve votos na capital da provincia, onde reside. A Presidencia, dá o prestigio aos membros da Commissão, elles, agarrados aos [illegible]blicos, como ostras dos [illegible]rochedos, sacr[illegible]igos do Governo...

A lealdade, com que fomos tratados, está patente, e bem explicado foi no club de julho de 1855. Agradecemos ao Sr. commendador Belford, as explicações que alli deu, as suas boas intenções, e o conceito que faz daquelles, que teem pleiteado a sua causa e a dos seus.

O official excluido.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Alviçaras!.... Alviçaras!....

Apparece o orçamento do Cemiterio de Caxias, que ha 6 annos, passou ao arbitrio de engenheiros mesquinhos, e por ultimo sepultado na Secretaria do Governo; e se não fosse o novo Presidente, alli ficaria sepultado até algum dos barrigas tomar conta d'elle. Não veio a planta, por falta de desenhista; assim se exprime o Inspector das obras Publicas. O orçamento, é muito mesquinho, em tudo parecido com seu author.

A Camara Municipal, vai pôr esta obra em hasta publica, e estamos convencidos que inda desta vez não achará licitadores: bastante tem soffrido os Caxienses deste barriga Inspector!

Versos recitados por Francisco Libanio Colás, na ultima recita, na noite de 31 de Janeiro, vespera de sua partida.

Movido da gratidão,
Tomo a minha pobre lyra,
E delilhandolhe as cordas,
Vos digo o que a musa inspira.

Adeos, ó Povo civil,
Caxias, montes, e flores,
Adeos, ó terra querida,
Onde só deixo primores!

Lá mesmo de longe,
Eu hei de tecer,
Sincero elogio
Com vivo prazer!

Adeos, bello Theatrinho,
Adeos, ó Povo Brioso,
Saudoso de vós me aparto,
Triste, afflicto, e pezaroso.

Lá mesmo de longe, &c.

Hei de sempre propalar,
Em prova de gratidão,
Quanto o Povo Caxiense,
E' digno d'estimação.

Lá mesmo de longe, &c.

Sinto a lyra entibiar-se,
Tambem se mostra sentida,
Pelas saudades que leva,
D'esta Gente tão querida.

Lá mesmo de longe, &c.

Agora pois, meus Senhores,
A lyra pretendo calar,
Que o quanto vos sou devedor,
Seu estado não deixa cantar.

Lá mesmo de longe,
Eu hei de tecer,
Sincero elogio
Com vivo prazer!

EDITAES.

A CAMARA MUNICIPAL &c.

FAZ saber que em conformidade do art. 4.° da Tabella, que acompanha a Lei Provincial n.° 311 de 24 de Novembro de 1851, tem designado o prazo improrogavel de 30 dias, contados d'esta data, para as licenças concedidas pela Camara; devendo as pessoas, que tiverem de requere-las, apresentar seus requerimentos, acompanhados dos respectivos documentos, ao Secretario desta corporação, dentro do prazo estabelecido. E para conhecimento de todos, e não allegar-se ignorancia, mandou a mesma Camara passar, e publicar o presente, que o será tambem pela imprensa.

Paço da Camara Municipal da Cidade de Caxias, 6 de Janeiro de 1856.

Agostinho José de Viveiros. P.
Marcos de Olivera Rocha. S.

A CAMARA MUNICIPAL &c.

FAZ saber, que no dia 12 de Fevereiro proximo vindouro se ha de arrematar em hasta publica a obra do Cemiterio que tem de construir-se n'esta Cidade, preferindo-se de entre os licitantes o que por menos o fizer, e sujeitando-se as condicções do contracto que lhe será apresentado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar e publicar o presente, que tambem o faz pela imprensa, juntamente com o orçamento.

Paço da Camara Municipal da Cidade de Caxias, 12 de Janeiro de 1856.

Agostinho José de Viveiros. P.
Marcos de Oliveira Rocha. S.

ORÇAMENTO DO CEMITERIO.

Alicerces—2000 palmos de cumprimento
3 Item de espessura
4 Item de profundidade
Volume—24000 palmos cubicos .... a 120 ..... 2:880$000

PAREDE DO MURO.

Cumprimento 2000 palmos
Espessura 1,5 "
Altura 10 " } Volume 30000 palmos cubicos..... a 120 ..... 3:600$000

CAPELLA.

Cumprimento 96 palmos
Espessura 2 "
Altura 24 " } Volume 4608.... a 120..... 552$960
2 Frontões 22 + 2 + 6 = 264 palmos cubicos..... a 120..... 31$680
Alicerces = 96 + 3 + 4 = 1152 " " ..... a 120 ..... 138$240
7:202$880

A DEDUSIR.

Muros — porta do Cemiterio.

Abertura..... 12
Altura..... 10 } Volume
Espessura..... 1,5 } 180..... a 120.... 21$600
Item da Capella 8 + 16 + 2 = 256 .. a 120.... 30$720 } 52$320
7:150$560

Grade do Cemiterio (porta) pezando.

1010,9 libras ou 1010,9 arrobas 31 arrobas 29 libras..... a 280..... 283$048

32

Feitio das columnas 36 palmos..... a 500..... 18$000
7:451$608

Embuço e reboque.

Superficie dos Muros 40000 palmos quadrados..... a 20..... 800$000
Item da Capella .. 4608 " ..... a 20..... 92$160
Item dos 2 frontões 264 " ..... 5$280
Cornija do frontão 20 " ..... a 500..... 10$000

Ladrilho da Capella.

Superficie 10 + 30 = 540..... a 20..... 10$800
(540 + 54) = 594 = 600 tijolos ..... a 20..... 12$000

Superficie do telhado.

30 + 20 = 600 palmos quadrados..... a 170..... 102$000
Porta da Capella..... 40$000
Batente de cantaria para a grade..... 13$440
Forro da Capella—superficie 540 palmos..... a 400..... 216$000

Do Maranhão para Caxias.

Frete do portão de ferro, 320 por arroba..... 10$240
Conducção do porto até o lugar da obra..... 5$000
Frete para a soleira de cantaria..... 7$680
Conducção do porto até o lugar da obra..... 5$000
8:781$208

ANNUNCIOS.

— OS ABAIXO assignados, tendo pelo recente correio tido noticias desagradaveis de suas familias, são forçados a retirar-se, com a maior presteza; pelo que, não tem tempo de pessoal (como lhes cumpria) despedir-se das pessoas, que os obsequiarão: por isso, o fazem, por este meio; certificando aos Caxienses, que na capital do Maranhão, os encontrarão para quanto forem de seu serviço; sendo eterno seus agradecimentos, para com as pessoas que os obsequiarão. Caxias 1 de Fevereiro de 1856.

João Jacintho Ribeiro.
Francisco Libanio Colás.
Augusto Rafael Lucci.

— NO'S ABAIXO assignados, Manoel José Fernandes Bastos, e Bernardino Candido de Almeida, temos dissolvido amigavelmente, a sociedade que nesta cidade girava com a firma de — BASTOS & ALMEIDA, — ficando o socio Bastos sujeito ao passivo da mesma; menos a conta que se deve a Manoel Joaquim Teixeira Primo do Maranhão, que fica a cargo do ex-socio Bernardino Candido de Almeida, e nesta data se passarão os competentes distractes. Caxias 27 de Janeiro de 1856.

Manoel José Fernandes Bastos.
Bernardino Candido de Almeida. (1

— ANTONIO José Villa-nova, tem para vender por preços modicos, os seguintes objectos: — Manteiga em barris, Latas com sardinhas, Saccas com café em casca, Engenhos de cortar capim, Coxins de retroz. (1

— EM casa de Antonio José Villa-nova, ao largo do Poço, ha á venda farinha de trigo em barricas e meias barricas, nova e de superior qualidade. (2

— EM casa de Antonio José Villa-nova, no largo do Poço, ha á venda, entre um grande e variado sortimento de fazendas, ferragens e molhados, os seguintes generos: Vinho de Lisboa, em meias pipas. — Saccas de café com casca. — Gigos com garrafas de champagne. — Rolos de fumo de superior qualidade. — Ditos de pano para ensaqua. — Latas com biscoutos de soda, muito proprios para chá. — Ch[illegible] e alpaca, de diversas cores. — Os tres primeiros objectos acima, por serem de consignação, se venderão simplesmente pelo custo e frete.

O annunciante vende tambem uma negra, com uma cria de 8 annos, por preço bastante modico. (3

— EM casa de Antonio José Villa-nova, no largo do Poço, ha á venda muito bom Rapé de Estevão Gasse, e Folhinhas de algibeira para o anno de 1855, nitidamente impressas. (3

— O ABAIXO assignado, tendo mandado em 9 do corrente vender nesta cidade meios bilhetes da 4.ª Loteria a beneficio das Matrizes desta Provincia, aconteceo furtarem ao vendedor 10 dos ditos meios bilhetes, sem que se saiba quem, e em que parte, e cujos numeros foram tirados da seguinte numeração: 1001, 1007, 1021, 1022, 1027, 1030, 1032, 1246, 1247, 1647, 1656, 1807, 1841, 1862, 1864, 2045, 2047, 2049, 2069, 2085. Destes 20 numeros foi furtada a metade delles, ficando a outra salva; tendo por isso de ser publicado no Maranhão um annuncio declarando quaes os numeros furtados, afim de que no caso de sahirem premiados o autor ou autores do furto não se gozarem do premio. Advirto em tempo que o Sr. Fortunato de Mello Pereira Bastos tem um meio bilhete n. 1247 que foi comprado a mim. Caxias 13 de Janeiro de 1856. (*)

Joaquim José Gomes. (1

— JORGE Nunes de Almeida, vende por commodo preço um escravo de 20 a 24 annos de idade, proprio para serviço de roça. (1

— QUEM quizer comprar uma tenda de ferreiro, com todos os preparos pertencentes á mesma; assim como um Alambique de cobre, muito bom; dirija-se a esta Typographia, que se lhe dirá quem vende por commodo preço. (1

— O ABAIXO assignado roga a certa pessoa nesta cidade, queira ter abondade restituir ao annunciante a obra que pediu emprestada por titulo — Manual encyclopedico. — Caxias 12 de Novembro de 1855.

Antonio José da Costa e Silva. (2

(*) Este annuncio foi-nos entregue justamente em 13 de Janeiro, e por não ter sahido esta folha, só pôde ter lugar agora. (Da R.)

Cachias, Typ. — Independer[illegible] 1856.

ANNO VI. SABBADO 22 DE MARÇO DE 1856. NUM. 204.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ.— Independente —largo da Independencia. As assignaturas são—pagas adiantadas. —Linha de impressão 80 réis.

Por anno ..... 8$000
Por semestre ..... 4$500
Numero avulso. 200

PIAUHY.

A PEDIDO.

Illm. Snr. — Em officio de 17 do corrente mez, me ordena V. S. que responda, na parte que me diz respeito, á uma representação dirigida, ao Exm. Snr. Presidente da Provincia, por Joaquim Vieira de Queiroz; na qual estigmatisa acre, e vilipendiosamente a uma grande parte de cidadãos; cujas capacidades, e honradez estão muito superiores ás suas invectivas, e diatribes; mesquinho desabafo do criminoso, quando vê a espada da justiça preparada para fulmina-lo! Estou inteiramente convencido de q' V. S. faz essa exigencia por uma mera formalidade, ou para eu ter um ensejo de repellir as calumnias desse miseravel embusteiro, porque ninguem está mais habilitado de, por si mesmo, informar ao Governo sobre essa materia do que V. S., porem, seja porque fôr, vou agradecido, cumprir a ordem de V. S., o que procurarei fazer o melhor possivel.

A familia destes Queirozes é *bem conhecida*, por revolucionaria, desordeira, traficante, e ladra, com muitas poucas e honrosas excepções, (segundo é forma), desde a provincia do Ceará; aonde por fatalidade germinarão até aqui, ou ainda mais adiante: estes que em nossa localidade, por mais fatalidade fixarão sua residencia tem se celebrisado por esses façanhosos feitos não só com innumeras traficancias com as quaes tem ganho com que vão passando mas tambem com outros muitos factos execrandos, e detestaveis, e V. S. bem sabe que elles mandarão aqui surrar publicamente a Gertrudes e a Carneira, que pela surra desta teve principio a intriga delles com o infeliz Capitão Candido José do Rego, aquem depois matarão barbaramente; e ainda mais V. S., e muitissimas outras pessoas sabem, que elles por causa dos escandalosos deboxes de Joaquim Vieira de Queiroz Junior, com uma meretriz tão deshonrada como elle, surrarão a Raimunda escrava de Margarida, [illegible] já decorrendo 3 annos ainda soffre disso; [illegible]m como, que José Joaquim de Queiroz, abusando da confiança de uma miseravel mulher, com quem tinha relações illicitas, não estando ella em casa, arrombou uma caixa dessa mulher para roubar-lhe cento e tantos, ou dusentos patacões, e com circunstancias muitissimo aggravantes, que um Primo do roubador contou publicamente, não só nesta villa, mas tambem na cidade de Caxias; aonde pela mesma causa foi preso o referido Queiroz. E são estes homens; quero dizer, e é esse Joaquim Vieira de Queiroz, o capataz, e talvez o mais malvado delles, que tem o arrojo de avançar proposições taes? E é esse homem. indigno da immerecida importancia, que aqui se lhe tem dado, quem ousa assignar uma tal representação, que principia vituperando a grande numero de cidadãos, a esses mesmos que lhe tem dado essa importancia, e que lhe facilitarão meios licitos de vida (talvez seja isso para elle um crime), que encheo de inexactidões, e aleivosias, e concluio da mesma forma?!! He muito ousado o perverso!!! Diz elle, — que eu, inimigo de sua familia, fui o juiz processante de seu filho José Joaquim de Queiroz, pelo crime de estellionato, que instiguei a parte, paguei, e me dirigi pelo bem conhecido ex-promotor Angelo Gonçalves Menêo, e isto por mesquinhos interesses, vinganças, &c. &c. &c. Principiarei declarando, que nada hei de dizer acerca do Capitão Menêo, salvo em alguma cousa que esteja inteiramente ligada a parte que me pertence; porque esse cidadão, bem conhecido pelos valiosos serviços, que tem prestado ao Paiz, e odio ao crime, e aos criminosos, tem a precisa capacidade, energia, e muita materia para o desmentir; tratarei só, pois, do mais.

Francisco Rodrigues das Chagas, outr'ora muito amigo desses Queirozes, em 1853 encarregou a José Joaquim de Queiroz para cobrar no Maranhão 150$ reis de um sugeito, e como e porque forma praticou, Queiroz, e o resultado desse negocio V. S. além de saber verá dos documentos juntos: Chagas não tinha ainda levado Queiroz a juizo, porque não tinha achado advogado que [illegible]e encarregasse; e V. S. sabe que elle [illegible]ara esse fim ao Snr.

Francisco Alves do Nascimento, e ao advogado Guimarães, que se negarão para não se indisporem com os Queirozes; por ser a causa infamante; e a sorte do infeliz Capitão Candido não ser em nada appetecivel; com a chegada a esta villa do Capitão Menêo, advogado habil como nós sabemos, Chagas o procurou, e elle aceitou o encargo, e como procurador de Chagas o chamou a juizo de Paz; procurou cita-lo para o juizo contencioso, e Queiroz occultou-se; depois do que, o mesmo Capitão Menêo, segundo as ordens que tinha de seu constituinte, obtendo a licença facultada pelo art. 92 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, na mesma qualidade de procurador de Chagas, deu a queixa contra o referido Queiroz, e perante a Subdelegacia; porque segundo me informarão, o Juiz Municipal, e Delegado de Policia não estava na villa, e eu a acceitei; e mandei prosseguir em seus termos; porque ella está em forma legal, e entendo, que para este procedimento, e identicos, foi que o Governo me revestiu de tal authoridade. Em nada tenho sido dirigido pelo Capitão Menêo; e para se conhecer essa verdade basta vêr-se o processo; no qual não tem cousas extraordinarias, e muito principalmente agora, que temos o formulario, e com elle não se precisa da assessor; accrescendo a tudo isto, que antes do Capitão Menêo estar cá, já aqui se processava.

Não lhe paguei, e muitas pessoas sabem, que o Capitão Menêo ajustou isso com Chagas por 80$ reis; pagos quando realizasse a cobrança, na supposição de que, Queiroz, vendo os documentos, e disposição certa de o demandarem, se envergonhasse desse facto hir á publico, e pagasse, como o mesmo Capitão Menêo dizia, e ainda hoje confirma; agora porem não duvido, que, provocado pelos muitos insultos dos Queirozes, obre como com negocio seu, e Joaquim Vieira de Queiroz não é capaz de provar o que avançou, e nem o contrario do que venho de expôr. Se eu fosse esse inimigo dos Queirozes, como diz; se eu os quizesse perseguir, e exercer contra elles vingança, não tinha esperado por Chagas, tinha-me prevalecido de outras muitas malversações por elles praticadas, e muito especialmente do roubo dos cento e tantos ou duzentos patacões, que José Joaquim de Queiroz fez a Josefa; pelo que havia lugar a acção popular, e era uma materia mais importante; cujo crime creio até, que ainda não prescreveo, e se V. S., ou outra alguma authoridade o fizer processar por elle, praticará alguma vingança, ou cumprirá com um dever, que a Lei imperiosamente lhe ordena? Quando mandei notificar a Joaquim Vieira de Queiroz Junior para vir jurar e[illegible] processo, como testemunha, que elle [illegible]eo, e mandando-o buscar debaixo de vara, elle resistio, e até se oppoz com armas, e somente veio por empenho de amigos, tinha tido optima occasião de perseguir, e perseguir muito legalmente; porem qual foi meu procedimento todos aqui sabem: deixei hir em paz para sua casa depois que jurou.

Continua Queiroz em sua representação dizendo — que por elle apparecer pugnando por seu filho na perseguição do crime de estellionato, para arreda-lo appareceo o processo pela morte do infeliz Capitão Candido José do Rego, que é publico ter desapparecido do banho, e o considerarão afogado; — que nunca seus parentes quizerão pôr em limpo esse facto; o que só agora por aquella causa o fizerão; e que eu propondo-me a ser testemunha por vingança, e esta por causa de um seu irmão passei a authoridade, &c., e o mais que se observa na tal representação.

V. S. que tem estado a par de todas estas cousas, tenha a bondade de dizer, quando alguem vio esse Queiroz dar um só passo por José Joaquim de Queiroz pelo facto do crime de estellionato? Ao menos nunca soube disso, a excepção de me dizerem, que elle procurou a protecção do Major Belmonte, quando aqui veio presidir o Conselho dos Jurados, para este se empenhar com o Capitão Menêo, na qualidade de procurador de Francisco Rodrigues das Chagas; e fazeremu ma accommodação; e que o referido Major Belmonte tratando disso, o Capitão Menêo lhe dissera, que seu constituinte queria 300$ reis, para accommodar-se, devendo ser em tal caso 100$ reis para elle Menêo, e isto para satisfazer ao mesmo Major; porque a vista das patifarias de José Joaquim de Queiroz, Chagas só ficava satisfeito queixando-se criminalmente contra elle para pôr patente este furto que lhe fez; e que elle Menêo prescindia de ganhar cousa alguma, pelo mesmo respeito, e lhe entregava o negocio para obrar como quizesse: porem elle Major reconhecendo a razão com que Chagas procedia, abrio mão do empenho, e nada mais procurou fazer a respeito. Ora, V. S. tambem sabe, que a fora deste empenho, tambem outros o fizerão, e muito especialmente com muita força o Snr. Francisco Alves do Nascimento, que por amisade aos Queirozes, e voluntariamente dirigio-se ao mesmo Capitão Menêo, e com a maior instancia possivel: porem teve o mesmo resultado, e com iguaes circunstancias. E disto se precisava arredar Joaquim Vieira de Queiroz?

Não contesto, e nem pessoa alguma o desaparecimento do infeliz Capitão Candido José do Rego: mas tambem é certo, q[illegible] desde pouco depois desse desaparecimento [illegible]meçou a ap-

parecer a noticia de que elle tinha sido assassinado pelos Queirozes, e desde logo procurarão seus parentes todos os meios de averiguarem os factos, e se já não tinhão tratado de os passar a limpo era, porque não achavão um advogado habil para encarregarem de negocio de tanta transcendencia, e intrepido para não temer a sorte daquelle infeliz Capitão Candido, e as bravatas dos taes Queirozes; porem logo que acharão todas as informações precisas, e o Capitão Menêo habilitado com todas as qualidades, que anhelavão, tratarão de pôr em acção os meios legaes para levarem a effeito seus desejos. E quem não vê, Snr. Delegado de Policia, que essa asserção é um manejo tão miseravel, como quem se servio delle?!! Muito antes de alguem se lembrar de processar José Joaquim de Queiroz por crime de estellionato já o Tenente Coronel João do Rego Monteiro consultou ao Dr. Carvalho, quando Chefe de Policia interino da provincia, para vir fazer este processo, e talvez o Secretario da Presidencia saiba bem disso. E como é que Queiroz diz, que este processo appareceo para o afastar de pugnar por seu filho? Como é que se mente assim perante a primeira authoridade da provincia? Tambem disse, esse detractor da honra, probidade, e reputação alheia, uma revoltante inexactidão quando disse, que eu para ser testemunha, passei a authoridade ao Capitão Candido; porque foi este quem na qualidade de 1.º Supplente do Subdelegado assumio o exercicio: sendo muito para notarse, que o irmão por quem elle diz, teve principio a nossa intriga, não foi complicado na denuncia que agitou este processo.

Assim entendo ter cumprido a ordem de V. S.

Deos Guarde a V. S. mais annos. — Santa Rita 21 de Janeiro de 1856. — Illm. Snr. Delegado de Policia em exercicio da villa da União. — *Simplicio da Costa Rabello*, 3.º Supplente do Subdelegado de Policia da mesma villa.

CAXIAS.

Publicações á Pedido.

Chegando ao meu conhecimento, de que forão contar ao Illm. Snr. Capitão Benedicto José de Barros, Commandante da Guarnição desta cidade, que eu o havia injuriado e calumniado com palavras offensivas, o que deu lugar ao mesmo Snr. querer proceder na forma da lei contra mim: por isso, venho declarar pela presente folha, que é aleivosa essa arguição, visto que, eu jamais seria capaz de offender ao mesmo Snr., pois que não havião motivos. Caxias 8 de Março de 1856.

Francisco de Souza e Mello.

TESTAMENTO.

Em nome da ociosidade. Amen. Eu Papa-jantar, como creatura de Deus, que sou, intromettido e fallador da vida alheia, em cujos habites espero morrer, tendo-me deliberado, para dar maior desfructe, a fazer meu testamento, como faço de minha livre vontade, porque obro com liberdade de cachorro, estando hoje em loucura rematada, entendi, que para fazer testamento basta possuir a lingua; por isso, e por não saber o dia em que deixarei a carne e o pirão alheio, aqui vão minhas disposições pela maneira seguinte.

Declaro que pertenço ao grande reino animal, nasci na velha Europa, não sou baptizado, com o que pouco me importa, e habito ha 22 annos seguros na cidade de Caxias, onde vivo como um verme damninho.

Declaro que não tenho amigos, e sim alguns homens, que me nutrem com o caldo da sua panella, uns para me desfructarem, outros para saberem do que se passa, e todos me supportão por bem mal entendida tolerancia. Inimigos tambem não tenho, porque nenhum caso fazem de mim, mas os que me desprezão e aborrecem são innumeraveis.

Declaro que nunca tive ascendentes nem descendentes ligitimos, e que nunca fui casado, por não achar quem me quizesse, em consequencia da minha má lingua e bochêchas d'ourinol, e por isso instituo minha testamenteira e universal herdeira a visinha M..... sem nariz, áquem mando pelo jus que me confere o direito de visinho, cumpra minhas disposições de ultima vontade.

Deixo ás pessoas que me alimentão, as bajulações que lhes faço para me darem o jantar quanto mais cedo melhor.

Deixo uma quinzena, rede, duas unicas ceroulas remendadas, e quatro camizas que possuo, para minha testamenteira dar de esmola no dia feliz do meu passamento, aos 2 cegos Reverdosa e José Pereira, com a condição porem de estes acompanharem o meu enterro tocando um saudoso funeral de violas.

Deixo a banca em que escrevo, um canapé de palhinha, que escapou do tempo dos Gôdos, e um armario velho que figura de estante, para minha testamenteira pôr em leilão, depois dos 8 dias de nojo, e com o que liquidar pagará as despezas do enterro, o qual quero que seja o mais pomposo do mundo, e assim deve ser, pois não é pouco ficar a humanidade aliviada de uma peste. E porem minha vontade ser enterrado na Igreja Matriz de S. Bento debaixo da pia d'agua benta

O PHAROL.

ta, prevenção esta necessaria, para que depois de morto não affecte com minhas maldades ao pobre povo.

Deixo um chapeo do Chili, de que faço uso desde 1850, um par de botins de polimento em bom estado, que forão mettidos á serviço com o chapeo mencionado, uma caixa de tartaruga com duas fracturas, uma na tampa, outra no fundo, e minha caixa de guardar roupa para minha testamenteira dar ao dono da casa em que moro, por conta dos alugueres que lhe devo. E todas as mais as contas que lhe forem apresentadas despachará ao apresentante com estas *simples* palavras: — Essa está perdida; porque o finado só deixou o que comia.

Deixo para alguns parentes na Europa muitas saudades, com o que se devem dar por satisfeitos, lembrando-se que de lá trouxe apenas calça, camisa e jaqueta de estopa, todas estas pessas em numero singular.

Deixo o meu casacão e chambre de chita para os pretos Matapáo e Chico ensaccador, por quem quero ser conduzido ao jazigo.

Por esquecimento, quando tratei da minha *illustre* genealogia, deixei de declarar que não tenho filhos naturaes por bem do genero humano, pois ao contrario seria tornar a peste contagiosa; mas agora o faço, e fiquem todos sabendo.

Declaro, que entre os meus papeis se encontrará um distico, escripto por mim, o qual deixo para me servir de epithaphio, e diz assim: *Aqui jaz o Papa-jantar, segundo personagem do — visinho Raymundo — de Paulo de Kock; morreu como um jumento, e não deixou saudades a ninguem.*

E por esta forma tenho concluido o meu testamento, o qual fiz e não li, porque sempre ando com a cabeça por esses ares; mas creio não ter borrão, entre linhas ou cousa que duvida faça, e está em tudo na forma que determina a Ord. do L. 4. Tit. 80, § 3; por tanto minha testamenteira o fará cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Papa-jantar.

VARIEDADES.

MEDITAÇÃO.

O' mulher! como é possivel que assim me roubasses a liberdade! Um daquelles cazos imprevistos e fataes conduzio-me á tua prezença, e apenas vi esses negros olhos, o meu coração succumbio! Que encantos descubro em teu angelico rosto! Se teus labios se entreabem, soltando um leve surriso, o movimento da tua bôcca parece o reflexo da luz matutina, que vem ferindo a nuvem para dissipar a sombra da noite. Teus gestos, tua voz, teu olhar meigo, tudo me sugeita ao teu imperio: tu és o Anjo descido do Ceio da Divindade para fazer as dilicias da minha vida. Encantadora Nize! ama-me, e eu te corresponderei com o mais puro sentimento de gr[illegible] Attende! Não ouves como palpita este coração? parece querer rebentar o peito! Espera: feliz ideia m'occorre. O teu nascimento, é verdade, não é brilhante, mas teus costumes são simples e innocentes; felizmente não pertences a essa classe altaneira onde a hypocrisia lavra involta nas galas da opulencia: tu desconheces a lisonja e a perfidia; tua habitação nesta humilde cabana, que com tua presença enches de delicias, te preservará dos laços da maldade. Pois bem: comtigo serei ditoso, e tu acharás em mim o centro das tuas esperanças. Olha Nize! por ti perdi a paz e a liberdade, e em ti acharei a maior ventura: com tua promessa vou descançar no leito da esperança, até que cumpas a tua palavra.

O tempo se desliza lentamente, e, no periodo do infructifero esperar a verdade vem remover as illusões da minha escaldada imaginação. O mundo, que nunca nos enganou, apresenta um novo facto para vergonha daquelles, que, como eu, se deixão fascinar pelos encantos da formosura, e se escravisão a essas beldades da fabula, sem indagar as qualidades do espirito; daquelles finalmente, que se enamorão da forma exterior, sem penetrar o fundo de virtude que existe n'alma. (*Continúa.*)

ANNUNCIOS.

O COMMERCIO A RETALHO.

OPUSCULO

POR

JOAQUIM CAMPOS.

RECIFE.

Recebem-se n'esta Typographia assignaturas para esta interessante publicação. Preço da assignatura por cada exemplar 1$000 réis.

— ALUGA-SE uma Ama de leite, moça, sadia, robusta, e por preço razoavel: quem a pretender, dirija-se ao Largo do Poço, esquina da rua Grande, casa n.° 2. (1

Cachias, Typ. — Independent[illegible] — 1856.

ANNO VI. QUINTA-FEIRA 3 DE ABRIL DE 1856. NUM. 302

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 réis.

Por anno ..... 8$000
Por semestre ..... 4$500
Numero avulso. 200

ADVERTENCIA.

Os annuncios, communicados, correspondencias, ou outra qualquer publicação dos Srs. não assignantes, devem vir acompanhados da importancia da sua publicação, calculada a razão de 80 reis por linha, ou pelo preço que se convencionar; sem o que não se lhes dará publicidade.

O PHAROL.

CAXIAS 2 DE ABRIL DE 1856.

No dia 22 do mez passado pelas 3 horas da tarde, succumbio, victima d'uma gravissima enfermidade, o nosso illustre conterraneo o coronel José Firmino Lopes de Carvalho!

A morte desse digno cidadão, tem sido lamentada por toda Caxias, e mais particularmente, por aquelles, que com elle mantinhão relações de amisade; porque os puros sentimentos de philantropia, honradez, e dignidade de que era dotado, angariava-lhe a estima e respeito de todos.

Nós, se bem que pertençamos a um credo politico adverso ao seu, sempre o acetamos, inda mesmo nas mais encarniçadas lutas dos partidos; pois nelle viamos um adversario que sabia respeitar as opiniões politicas, mostrando-se superior a essas intrigas, e vinganças mesquinas.

Foi sepultado no dia 23 pelas 10 horas da manhã, com todas as honras devidas á sua graduação.

O tempo que arrasa os caracteres mais firmes, nem sempre pode mitigar a dôr, e a saudade de nosso coração.

Sirva de linitivo a sua inconsolavel esposa e filho, a certeza que tem de gosar a bem-aventurança, aquelle que lhes é tão charo.

Oremos a Deus pela sua alma, que no Ceo, patria dos justos, gosa da presença divina.

A terra lhe seja leve.

CAXIAS.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

E tranquillo direi: VIVI; — tranquillo
Direi: MORRO
..... Eu socegado
Na terra de meus pais hei de encostar-me.

No dia 22 de Março pelas 3 horas da tarde morreu o benemerito cidadão José Firmino Lopes de Carvalho d'uma molestia que zombou de todos os soccorros d'arte, e depois de longos dias d'acerbos soffrimentos; sim, acerbos, pungentes, dolorosos, porque todo o homem presente o seu fim; então, trazendo á memoria a terna esposa que tão cedo deixa, o charo filhinho, orfão inda tão innocente: oh! Deos, que passamento tão doloroso!

« Se a vida sò verá extinguir!....
Ah! que é a vida e o mundo? nada.
Mas ver-se uma alma dividir
Mais que de si, da esposa amada! »

Morreu! Já não existe o unico homem talvez a quem não animavão parcialidades, para quem todos erão iguaes, que a todos servia e com todos era cortez; já não existe o generoso mortal, cuja elevada philosophia lhe fazia olhar como seus irmãos toda a humanidade.

« Levo a teus pés qual m'entregaste
Simples e humano, o coração;
Amas ao bem, qual m'ispiraste;
Fraquezas e erros, crimes não. »

Que esposo modelo, que pai extremoso, que bom parente, que nobre e disinteressado amigo, que honrado brazileiro desce á fria sepultura!.... Mysterios insondaveis do Altissimo, escriptos pelo seu anjo no livro dos destinos, que não é a nós miseros mortaes pen

« Oh! não, não! tanto ao rei como ao vassallo
Contados são os dias n'esse livro
D'eternos caracteres; transgredir-lhe
Ninguem póde um só dia o fixo piaso. »

Todo povo se mostrava consternado; e recordando as suas virtudes, e os beneficios que muitas pessoas tinhão recebido, dizião: morreu um dos mais generosos bemfeitores, e caritativos Cachienses! Isto sirva de lenitivo ás magoas dos seus; de gloria ao eterno repouso de sua alma; e de memoria ao seu funebre moimento.

.....

« Triste morte; tua fouce porque sega
As boas hervas? Ah! seu duro gume
Porque razão ás más se torce e nega?
Porque nos deixa os máos, os bons consume?

A terra lhe seja leve.

A' sempre sentida morte do Coronel José Firmino Lopes de Carvalho.

DUAS LAGRIMAS!....

Morreo! Cumpre pois a mão amiga
Sobre o Sepulchro do charo finado
De Sypreste langar saudoso ramo.

Vós meu charo amigo, d'alma parente:
Deixando este de soffrimento, mundo ingrato!
Não extinguiste do meu ainda palpitante peito,
A mistosa saudade; dor acerba, e pranto eterno.

Fostes Cidadão probo, sincero amigo,
Irmão exemplar, Esposo amante,
Pai charinhoso, Filho obediente;
Digno sois da gloria na mansão Eterna.

A terra te seja leve....

Orai pobreza, pelo Espirito daquelle,
Que, tantas vezes soccorreo-vos....
Orai humildes, pelo beneficente finado!....

R

ARTIGO SEM NOME.

RAPA-PÉ.

A publicação dos factos, quando despida de doestos pessoaes, é de grande interesse para o publico, porque o publico severo juiz do nosso procedimento, analysa-os, e assim pune ou exalta a seu auctor: nesta convicção pois, rompemos os diques a nossos desejos, e damos princi[pio] escrever o

—*Artigo sem nome*—; sim, sem nome, porque muito tempo estivemos coactos sem atinar com um que ficasse bem á criança, sem incorrer no desagrado dos padrinhos. Uma mistura de grêlos de que se compoem o nosso escripto, só o nome de—*disparate*—assentar-lhe-hia bem, e com esse o teriamos baptisado se não apparecesse embargos de terceiro, que obrigou-nos a recuar; por isso arremessamos o nosso pagão aos typos, e praza aos Ceos encontre elle, uma alma christã que o baptise. Nós, se não conseguirmos o nosso intento, faremos como o caboculo, que já fatigado de lutar contra a correntesa, despreza o remo, crusa os braços, e deixando o barco ir na onda, contempla as estrellas do firmamento, que scintillão engastadas no mais puro azul.

Principiemos.

—O Exm. Sr. general de brigada Francisco Sergio de Oliveira, chegou a esta cidade, onde o seu nome foi jámais esquecido, pelos importantes serviços que legou á localidade e a seus habitantes, quando outr'ora commandante da 1.ª columna do norte, na desastrosa revolta de 1839.

A S. Exc. coube a gloria de restaurar Caxias, livrando-a dessa cohorte de ladrões e assassinos, que sequiosos de ouro e de sangue, invadirão toda a provincia. A gratidão que os Caxienees tributão a S. Exc., bem manifestada está, pela concurrencia de visitas que teve de seus amigos e companheiros d'armas.

O Sr. capitão Benedicto José de Barros commandante da guarnição, fez-lhe todas as honras devidas ao seu posto; apresentando a pouca tropa que temos a recebe lo na rampa.

S. Exc. partio para o Piauhy, a cumprir a sua commissão.

— As ruas desta cidade, são invadidas diariamente, por um sem numero de mendigos, que para mitigar a fome, implorão dos fieis uma esmola pelo—*amor de Deos*.

Um abuso em que se tem consentido, e que augmenta todos os dias, é a causa disso: não são dos cegos e aleijados que verdadeiramente teem necessidade do auxilio publico, dos que queremos fallar, e sim de outros.

Senhores ha por ahi, que tendo desfructado o trabalho do seu escravo até a mais avançada idade, e vendo que elle, velho, exhausto de forças, não lhes serve mais de utilidade alguma; para eximirem-se de lhe dar um pouco de alimento, lançao mão de uma folha de papel, passão em espichado aranzel a carta d'alforria, declarando que o faz pelo *amor de Deos*; e ao entregar-lhe esse papel, diz-lhe, procura [vida]...

Não ha muito tempo, que vimos uma infeliz preta hectica confirmada, munida de uma subscripção assignada por seu senhor, declarando este que a alforriaria pela quantia de 100$000 reis, e que perdoar-lhe-hia o resto pelo *amor de Deos*.. Miseravel!.... não contente em querer atirar ás costas do publico essa miseranda creatura, inda exigia desse mesmo publico a *bagatella* de 100$000 reis.

Se encontrardes leitor, algum leproso, lazarento ou tisico, interroga-o, e saberás que pertencerão ou pertencem ainda, a pessoas favorecidas da fortuna, que são negociantes, fazendeiros, proprietarios &c, que querem passar no grande circulo que frequentão, por homens caritativos, liberaes e philantropicos; e assim ficarás conhecendo qual a sua philantropia e caridade, quaes os seus sentimentos liberaes.

Ao Fiscal da Camara, cumpre dar execução a um dos artigos das posturas municipaes, que alguma cousa diz a esse respeito, fazendo punir a seus infractores.

Se o numero desses infelizes não estivesse tão augmentado pela inhumanidade de certos possuidores de escravos, poderia a Camara com um pequeno esforço, auxiliar a aquelles desvalidos, que precisão de seus soccorros, e estarião livres de morrerem á mingoa. Voltaremos á materia.

— Muitas bodegas ha por ahi, que teem as portas abertas, por meio de *traficancias* com a plebe ralé, e mais particularmente com os escravos: muitos roubos se teem apprehendido nesses covis; e a não ser a *tunda* que levarão na bolça, no tempo do Carvalho, quando commandante da guarnição, que encommodos já passarão essa cafila de tranpolineiros? nenhum, absolutamente nenhum; porque o patronato que em toda a parte, e em todos os casos apparece com seu manto de mysteriosa hypocrisia, os acoberta á acção da policia: assim vai o mundo.

— Em certa rua ha uma quitanda, que se conserva de portas abertas até depois do toque de recolher, e em antes d'alvorada já está ella aberta, alumiada por uma luz tão frouxa, tão tremula, tão pallida, que faz eriçar os cabellos aquem por alli passa, em razão desse tibio clarão, assimilhar-se ao cirio dos finados; bom seria que se prohibisse isso, em proveito daquelles, que por infelicidade teem *ratazanas* em casa.

— Malditas vaccas! E' um abuso intoleravel, o consentirem-se curraes de vaccas no centro da cidade: um pobre diabo com tal visinhança, perde por força os miolos, com a algazarra que fazem as bixas, saudosas pelos monjollos. Na praça da Independencia, pastoreão uma duzia de vaccas que berrão tão desconchavadamente, que insupportavel se torna a dissonante musicata: se Deus me tivesse feito surdo, estaria livre deste encommodo. Soffre a gente toda a noite o — quem vem lá? — ás armas — alerta! da guarda da cadeia —, e mal rompe o dia, ahi temos a berraria de doze guelas, que parecem, forão fabricadas nas fornalhas do inferno. Malditas vaccas, malditos vaqueiros! e maldito daquelle que pode resolver este abuso e não o faz

— Nestas ultimas noites invernosas, forão arrombadas 5 casas de negocio, 3 das quaes roubadas, e 2 porque felizmente sentirão os donos o arrombamento, escaparão da visita desses *corujas*: a policia tem feito diligencia para descobri-los e não o tem conseguido.

— Por fallar em ladroeiras, veio-nos á lembrança um furto escandaloso, e descarado. Ha poucos dias, um *papa-defuntos*, tentou desapossar de um cadaver, certo objecto com o qual deveria ser enterrado; e o teria conseguido, se algumas pessoas não se oppozessem a isso: somos informados que esse *menino*, não dispensa o saque aos finados que nas *unhas* lhe cahem: bom seria que se tomasse essas contas, a um tão ousado *tatú*. Se respingar-nos, poremos este negocio em *pratos-limpos*.

— No dia 26, teve lugar a abertura do Tribunal do Jury.

— S. Exc. o Sr. brigadeiro Francisco Sergio de Oliveira, de volta do Piauhy, aqui chegou a 30 do passado, e hoje (2 de Abril) inspeccionou a guarnição desta cidade.

— As pessoas que nos quizerem fornecer com algumas informações para este artigo, o podem fazer na typographia desta folha.

Até outra vez.

Foi submettido pela quarta vez ao Tribunal do Jury, o réo Zacharias Fernandes dos Reis

O pacto formado com inaudita ousadia para favo[illegible] esse scelerado, acha-

se derribado pelo enorme peso da sã razão, acha-se desmoralisado por vêr a mão da justiça imperar, apesar da forte muralha construida com escandalo pelo patronato.

O conselho de sentença composto de cidadãos conscienciosos, e de sentimentos nobres, acaba de condemna-lo no gráo medio artigo 192 do Codigo Criminal: por isso, os membros do — protectorado — scientificados devem estar, de que o patronato é zero, quando juizes rectos e justiceiros, tem de conhecer da criminalidade ou innocencia do accusado: em puros corações não penetra o soborno.

A prova ahi a tendes.

Z.

VARIEDADE.

MEDITAÇÃO.

(Continuação do n. 204.)

Vamos. Quem é, pois, essa mulher, aquem chamei o Anjo descido do Ceio da Divindade? E' um genio satanico! uma miseravel, sem religião nem crença, que no immundo charco dos vicios quer enthronisar-se, e fazer-se coroar rainha das devassas e prostituidas! No desenfreamento de sua pessima indole converteo-se em autómato de vontades pervertidas. Cedeu aos venaes protestos do leão com figura humana, e mercadejou a sua formosura pelo vil preço da deshonra; porem ella não vê nisto um erro irreparavel, um procedimento criminoso e infame, que a rebaixa até o ponto da mais infima condição: considera apenas um deslise passageiro e muito natural, que em nada a prejudica, em nada a deslustra; continua a ser objecto das *variedades*, sem outro fim senão exercer custumes corrompidos.

O' mulher estupida e ingrata! pois tão barbaramente queres desconceituar, e cobrir de ignominia o teu sexo, se o homem pensador não fizer as merecidas excepções?! O que alcançastes em premio do que podias merecer, se outro fosse o teu procedimento? Este alardeia a sua industria, suppondo ter feito grande cousa em aproveitar-se da tua má inclinação; aquelle ri da tua miseria, vende-te tão vaidosa e pre[illegible] na pratica da libertinagem, e todos [illegible] ção [illegible] ces.

Eis, mulher indigna dos sentimentos que me animavão, o fructo da formosura, quando esta não é o adorno da virtude, e se converte em mero estimulo da sensualidade.

Mas para que é moralisar? a infeliz perverteu-se .... estragou-se .... está tudo perdido para sempre. Ella crê salvar-se do abysmo em que se precipitou entregando-se nos braços d'um louco, que não se peja de alliar-se á deshonra e á prostituição: ao contrario é sobre-carregar a infamia com o crime. O mal que já está germinado causará entre os dous o damno da explosão da metralha. Eu estaria corrido e envergonhado, se alguem houvesse conhecido o ajuste feito com essa creatura despresivel; porem fui cauteloso, e ella, costumada á dobrêz, negará que me conhece Posso emfim rir tranquillo da sua traição ....

P.

ANNUNCIOS.

— JOZE Joaquim Pereira dos Santos, vende por preços commodos, os Romances seguintes:

Um volume da Bibliotheca Economica contendo os romances com estampas:

Mysterios de Paris.
Kossuth, ou os Ungaros.
Fernando Duplesis, ou Memorias de um medico.
Amor medico.
A Estrella Brilhante.
A vida de um marinheiro.
O Derradeiro Abencerragem.
Renato
Ouro é o que ouro val.

As quatro partes das memorias de um medico, sendo:

1.º — José Balçamo.
2.º — Collar da Rainha.
3.º — Angelo Pitou.
4.º — Condeça de Charny. (2

BIXAS SUPERIORES,

a 320 réis moeda corrente, vende Luiz José de Mello. (1

Caxias, Typ. — Independente. — 1856.

—O BRIGADEIRO Francisco Sergio de Oliveira, pela pressa de sua viagem não pôde pessoalmente agradecer a todas as pessoas que o obsequiarão com suas honrosas visitas; por isso lança mão deste meio pedindo desculpa, e offerecendo seu prestimo.

Caxias 2 de Abril de 1856.

— Qualquer pessôa que tenha que tratar com o abaixo assignado, o procurará em sua residencia, na Trizidella.

Caxias 8 de Abril de 1856.

Athanazio Pereira da Fonseca. (1

BIXAS SUPERIORES,

a 320 réis moeda corrente, vende Luiz José de Mello. (2

O COMMERCIO A RETALHO.

OPUSCULO

POR

JOAQUIM CAMPOS.

RECIFE.

Recebem-se n'esta Typographia assignaturas para esta interessante publicação. Preço da assignatura por cada exemplar 1$000 réis.

NOVO PROCRAMMA

DA LIVRARIA POPULAR.

A Empreza da Livraria Popular quando projectou começar as suas publicações litterarias, annunciou, que imprimiria — OBRAS RELIGIOSAS — HISTORICAS — e ROMANTICAS.

1.º —PARTE RELIGIOSA. —Estamos imprimindo o Velho Testamento: e brevemente começará a publicação do Novo Testamento— Diccionario da Biblia etc. etc....

2.º —PARTE HISTORICA.—Tencionamos imprimir no corrente anno, algumas obras para uso das Escólas— e em seguida publicaremos Obras Classicas—e a Historia de Portugal desde a sua fundação até á época actual.

3.º —PARTE ROMANTICA. — Desejando satisfazer as exigencias de muitos dos nossos Assignantes, especialmente Senhoras, vamos imprimir desde já os romances dos melhores e acreditados authores notando-se mais particularmente os de

Alexandre Dumas — Victor Hugo— Lamartine — Walter Scott — Wenceslau Ayguals de Izco — Fenimore Cooper — Paulo Féval — Visconde d'Arlincourt — Frederico Soulié — Eugenio Scribe — Jorge Sand — Stael — Detaver — Ricard — Balzaac, etc.

A Empreza previne o Publico que as Edições das suas Obras serão nitidas, e ficarão ao alcance de todas as fortunas.

CONDIÇÕES

PARA A

ASSIGNATURA DOS ROMANCES.

1.º —Na pagina 1.ª desta capa se acha impresso — O Catalogo dos Romances — de que ainda restão exemplares, e os seus respectivos preços.

2.º —A traducção dos novos romances continuará a ser feita com esmero — o typo novo — e o papel de boa qualidade.

3.º —Os Srs. Assignantes recebem as obras em volumes ja brochados, declarando-se nas capas o preço de cada um dos romances; e o pagamento só tem lugar no acto da entrega do respectivo exemplar.

4.º —A remessa das Obras são feitas á

custa da Empreza, para as capitaes das Provincias do Imperio do Brazil.

5.ª —QUALQUER PESSOA que alcançar, e se responsabilisar a pagar em casa dos Srs. Agentes desta Empreza OITO ASSIGNATURAS— será considerado SOLLICITADOR— e por tal motivo receberá por cada ☞ OITO assignaturas pagas, mais uma assignatura GRATIS.

6.ª —QUALQUER PESSOA que em lugar de OITO se responsabilisar a pagar DEZESEIS — VINTE E QUATRO—ou mais assignaturas, tem direito a receber: — por cada OITO assignaturas pagas — mais uma assignatura GRATIS.

7.ª —QUALQUER PESSOA, que pertender comprar para negocio, porção de romances, já publicados, ou que de futuro se publicarem, pagando de prompto, além dos premios declarados na condição antecedente, terá a commissão que se convencionar, a qual será proporcionada ao valor da compra.

8.ª —QUALQUER PESSOA, que desejar ser Sollicitador de— OITO, ou mais Assignaturas de romances — ou pertender comprar porção destas Obras para negocio, fará obsequio de se entender directamente com qualquer dos Srs. Agentes desta Empreza abaixo declarados.

Rio de Janeiro—Sr. Domingos José Gomes Brandão, Rua da Quitanda N. 70.
Bahia—Sr. Joaquim Francisco de Barros, Rua do Julião N. 6.
Pernambuco — Reverendo Sr. Ignacio Francisco dos Santos.
Alagoas—Sr. Manoel Antonio Supardo.
Parahiba—Sr. Antonio Thomaz Carneiro da Cunha.
Ceará—Sr. Francisco Luiz Carreira.
Maranhão—Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; e na cidade de Caxias o Sr. Joaquim José Gomes.
Pará—Sr. João José Dias da Costa.

Catalogo das obras que estão á venda no escriptorio da Livraria Popular.

* Biblia Sagrada, contendo o Velho e Novo Testamento. Sendo já encadernado o 1.º Vol. 10$000

Diccionario das Provincias e Possessões Portuguezas no Ultramar, em que se descrevem as ilhas, e portos continentaes que actualmente possue a Corôa Portugueza e se dão muitas outras noticias — Edição de 1850 — 1 volume em broxura 3$200

Batalha de Ourique e a Historia de Portugal de Alexandre Herculano — Contraposição Critico-Historica, em seis partes, custo total..... 1$600

Conde de Monte Christo — de Alexandre Dumas — Edição de 1856 — dois volumes..... 2$800

Judeo Errante — de Eugenio Sue 21 volumes em oitavo..... 3$600

* Marqueza de Bella-Flor — por Wenceslau Ayguals d'Izco.. 1$300

* Piquillo Alliaga, ou os Mouros no tempo de Fillippe III, Rei de Hespanha e Portugal — por Eugenio Scribe..... 1$300

* Jorge ou o Capitão dos Piratas — de Alexandre Dumas.... $700

* Filho do Diabo — de Paulo Feval — dois volumes..... 2$000

* S. Clair Montheit — de M. Montolieu.... .... $900

* Cego da Fonte de S. Catharina lindo romance em 1 volume.. 1$200

* Victor, ou o Menino da Selva, lindo romance em 1 volume.. 1$100

Amanda e Oscar — lindo romance em 1 volume.... .... 1$400

Declara-se que todos estes preços são em moeda corrente.

Os asteriscos denotam as obras que já devem vir em viagem do Maranhão para Caxias.

☞ Assigna-se tambem para o Panorama, e Illustração Luso-Brasileira, jornaes litterarios e instructivos.

Caxias, Typ. — Independente. — 1856.

ANNO VI. SABBADO 19 DE ABRIL DE 1856. NUMS. 206 207.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ.— Independente —largo da Independencia. As assignaturas são—pagas adiantadas. —Linha de impressão 80 réis.

Por anno.....8$000
Por semestre.....4$500
Numero avulso.....200

O PHAROL.

CAXIAS 5 DE ABRIL DE 1856.

E' fora de toda e qualquer duvida que a religiosa observancia da lei foi sempre o principio conservador da sociedade, o unico garante dos direitos individuaes.

E' por tanto a maior desgraça de qualquer população o vêr-se adstricta ao poder de homens corrompidos, ineptos, venaes, e desleixados: muito e muito feliz o povo, que vê á frente de seus interesses pessoas intelligentes, imparciaes e rectas.

Neste segundo cazo se acha a população da comarca de Caxias, que longo tempo soffreo os martyrios da justiça caprichosa e mal administrada. Em qualquer das nossas autoridades civeis e militar se vê o cidadão benevolente, prestimoso e amigo; o magistrado desenvolvido em suas attribuições, resoluto e inabalavel no fiel desempenho de seus deveres, fazendo cumprir a lei sem obstaculo das influencias desmoralisadoras, que tanto mal tem cauzado em todos os tempos, em todos os lugares.

Aos Caxienses cabe muita gloria possuir em seu seio homens de um merito real; estes, alem da geral sympathia, reconhecimento, e consideração daquelles, terão do governo de S. M. o premio devido.

O systema de dirigir a policia, seguido pelo nosso distincto concidadão o capitão Annibal, tem sido adoptado pelo actual delegado o major Faustino Fernandes da Silva com actividade, zelo, e proveito de todos. Os bebados, velhacos e turbulentos já não podem pôr pé em ramo verde, temendo o castigo merecido.

Entre outros actos, que a policia tem apresentado sob o verdadeiro cunho de salutar vigilancia, notamos a prizão de Simplicio carreiro, sujeito este de má conducta, a que, habituado ao calote, a mentira, e a trampolina, não deixa de ser prejudicial; entretanto consta-nos que os empenhos se desenvolverão no empenho da soltura d'essa *boa* creatura aqui, ou na capital. Em quanto certos homens, não se convencerem, que se a sociedade é os interesses, as conveniencias, e commodidades de todos os homens ligadas e redusidas a um só corpo, do qual são membros o nobre e o plebeu; que qualquer destes membros, estando gangrenado pela corrupção e máos habitos, damuificão á aquelles que lhe são conjunctos; e que não applicar a cura necessaria, esteja a molestia neste ou naquelle membro, é prostituir e devassar a constituição desse mesmo corpo, não se envergonharão de apresentar protecções similhantes.

Esperamos que o meretissimo delegado continuará em seu zelo, não perdendo de vista outros da laia de Simplicio, e talvez peores.

TRIBUNAL DO JURY.

Reunio-se o jury desta comarca no dia 26 do p. p., e concluio seus trabalhos á 3 do corrente.

Forão julgados os réos:

José Pedro dos Santos, absolvido. O juiz appellou.

Zacharias Fernandes dos Reis, condemnado a galés. Protestou por novo jury.

Francisco Rodrigues da Silva, seis e meio mezes de prizão simples, e multa correspondente á metade do tempo.

Raimundo Ferreira da Silva, um mez de prizão simples, e multa correspondente á metade do tempo.

O procedimento dos Srs. jurados desta vez lhes grangeou por certo muita consideração; sendo para notar, que muitos delles erão *jovens*, e nenhuma pratica tinhão daquelles trabalhos; entretanto esses mesmos jovens souberão sustentar a dignidade propria do lugar que occupavão.

Depois de escripto o artigo acima, e já estar na imprensa, chegou a nomeação, para delegado de policia, do Sr. Dr. Thomé Fernandes Madeira de Castro, o qual prestando o devido juramento entrou em exercicio no dia 8 do corrente. Felicitamos a todos os habitantes desta localidade por tão acertada nomeação.

Em consequencia do máo estado de saude do impressor desta typographia, tem deixado de sahir esta folha com a devida promptidão, do que pedimos desculpa aos nossos assignantes.

Lê-se no — Observador — :

Foi nomeado delegado de policia do termo de Caxias o Dr. Thomé Fernandes Madeira de Castro, passando para 1.° supplente o cidadão Faustino Fernandes Lima, ficando dispensado deste lugar o cidadão Pretextato José da Silva.

Foi nomeado Honorato Francisco Matheus para o cargo de 1.° supplente do subdelegado de policia da freguezia da Trezidella, que se acha vago; e bem assim o coronel Pretextato José da Silva para subdelegado de policia da freguezia de São Benedicto da cidade de Caxias; passando o actual subdelegado Tito Joaquim de Lemos para 1.° supplente, Faustino Fernandes da Silva para 2.°, ficando exonerado do cargo de 2.° supplente Honorato Fernandes Lima.

PUBLICAÇÃO A PEDIDO.

Carta do Papa jantar á seu amigo Piéga.

Meu charo Piéga. — Apezar da minha sabida ociosidade dei-me ao trabalho de escrever-te esta, em razão de haver cousas, que ditas por penna tem mais sal, e por isso vá sem exemplo.

Fiz o meu testamento, e antecipei-me em publica-lo no *Pharol* sabbado d'Alleluia, temendo a sorte dos meus *cheirapins*. A publicação desta interessante pessa tem dado no gôto da rapazeada; todos m'attrão *louros* e mais *louros* pela minha muita habilidade; mas os elogios chovem com tanta profuzão, que já me parece uma verdadeira cassuada! Não ha rua nem bêcco por onde passe, que não m'aponte m, dizendo: *Alí vai o segundo personagem do visinho Raimundo do Paulo de Kock.* Oin, isto, e tudo o mais quanto se acha em meo testamento, são verdades (como se diz) núas e crúas, motivo bastante para não me sensibilisar o ouvir as minhas palavras repetidas pela bocca do povo, tanto mais quanto sabes, que ainda meia duzia de ponta-pés não me faz o menor abalo; todavia, as palavras muito repetidas perdem a graça, e assim vejo-me cada vez mais ratão, mais palhaço, e mais desprezivel.

Estes patifes querem por força dar commigo no no hospital dos doudos. Como são imbeceis! Haverá nada mais inconquistavel, que a pessoa sem vergonha? Se não sabem, disto é por não se lembrarem, que tendo-me aguentado com taca viva no costado, nem por isso melhoro de conducta; cada vez tomo mais *vento* nestas bachechas d'ourinel, e fico mais garantido: digo blasfemias do grande, do pequeno, e vou passando por um pobre diabo surrado e cuspido de quem não se faz cazo: e não é isto ser invicto? Quando cuidão fazer-me offensa, mandando sacudir-me os lombos e os queixos, resulta-me disso a honraria não permittida á um fidalgo cavalleiro da Imperial casa de S. M. (Fallo em fidalgo, porque meu fraco é andar com o nariz enfrascado no *baixo* dos homens grandes)

Os curiosos gostarão muito do meu epithaphio; e na verdade, elle é uma das melhores producções sahidas desta cachola immensa. Diz o final da inscripção: *Morreu como um jumento, e não deixou saudades a ninguem.* Oh! isto é grande! Nestas poucas palavras encerra-se toda a minha sciencia, todo o meu prestigio. Sempre tenho idéas eminentes! estes miolos fervem em pensamentos tão elevados, que estou com o craneo estragado; os cabellos estão raros; pareço um cavallo velho, pasteiro no agreste, quando lhe dá o piotho.

O mestre Zé-bunda veio consultar-me, para poder fazer tambem seu testamento; mas achou-se em branco, não obstante ser preto, pois eu só dou consultas á quem me dá pirão; o tempo dos favores já Deus levou.

Os cegos Reverdosa e José Pereira, meus legatarios, já ensaião em suas afinadas violas, a pessa que devem tocar no meu enterro. Outro dia tive a fortuna ouvi-los: fiquei extasiado! que tons harmoniosos e ternos! e concluirão a melodia com uma excellente molatinha batida, a cousa mais edificante do mundo. O ensaio foi feito tão ao vivo, que pareceu-

me estar estendido no esquife, e Caxias alliviada desta impigem. Os ceguitos são duas creaturas de mão cheia! Antes de morrer quero dar-lhes uma manta de linho, que comprei para meu uso, por não ter cavallo, a qual lhes deve servir de travesseiro.

Muito vale a intelligencia, a actividade do homem, e cada um deve seguir a sua vocação. Eu, por exemplo, seria de absoluta sem serventia, se por ventura renegasse os dictames do meu genio; mas não aconteceu assim: sou fallador, intromettido, chinchillado, e isto tem feito a minha felicidade. Digo felicidade, e não minto, pois esta consiste na tranquillidade do espirito, a qual só pode emanar de uma consciencia limpa: não tenho a consciencia, mas tenho a cara limpa, que vale o mesmo. Se me dão bofetões, desfaço-me em gritos, não me agasto, e falla-se em mim; se me dão tacadas, succede o mesmo, e tudo isso junto cauza-me apenas o choque, que poderia produzir um purgante de maná simples. O caso é que tenho bem fundadas esperanças de celebrisar-me; para isso já me chamão Napoleão de cosinha. Ser grande politico, ou ser grande bandalho, tudo é ser grande. Sou muito feliz, não resta duvida.

O meu nome tem sido cantado em proza e verso, e isto enche-me de prazer. Convém lembrar aqui as quadrinhas de uma poezia feita em meu *louvor*. Previno-te que a obra não é minha. — Ei-las:

Na Côrte, Maranhão, e Pará
A peste tem progredido,
Caxias apenas soffre
A existencia d'um bandido.

Cujo ente é podre membro
De qualquer reunião;
E' pessimo, é sem vergonha,
De burlesca educação.

E' sujeito que só cuida
Em macular alheia vida,
Cuspindo atra calumnia
D'essa lingua denegrida.

E' o biltre mais infame,
Que Caxias alimenta,
E por isso ella conjura
Essa peste tão nojenta.

Vejão quaes os sentimentos
D'esse bruto viperino,
Açoute da probidade,
O mais negro masculino;

E' tão feliz, que não sabe
Como se vende a farinha;
E nas casas onde come,
E' parrudo da cosinha.

Então, isto é pouco? Muitos estafão-se de trabalhar, e não ganhão para comer, em quanto eu, mettido no sancto ócio, de casa em casa, atassalhando a reputação alheia, e o mais sagrado das familias, vivo nédio e rechonchudo com as minhas interessantes bochechas de bacio.

Deixa lá, Piéga; este mundo é uma camara optica, e o homem é feliz ou desgraçado, conforme a sua vergonha. O meu estado em um preto escravo, que tenha brio, é triste, é deploravel; mas eu entendo o negocio a meu favor, e julgo-me veturoso.

Adeus; vou dormir a sesta.

Teu amigo
Papa jantar.

EDITAL.

O Doutor Thomé Fernandes Madeira de Castro, Cavalleiro da Imperial Ordem da Roza, Juiz do Commercio dos Termos reunidos d'esta Cidade de Caxias e São José &c.

FAÇO saber que no dia vinte e dous do corrente mez de Abril pelas dez horas da manhã, á porta da Sala da Camara, que serve para ás audiencias do Juizo se ha de arrematar em hasta publica de venda e arrematação, os bens seguintes:

O escravo Raimundo, nação angola, sadio, idade sessenta annos, profissão rosseiro, avaliado em cento e cincoenta mil reis moeda corrente ..... 150$000

Um cavallo, russo, marchador, avaliado em cento, digo, em cincoenta mil reis moeda corrente.. 50$000

Os quaes forão penhorados á Ricardo Alves da Silva, por execução que, por este Juizo, lhe move Manoel da Silva Pereira Chaves: quem os quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar designado. Para que conte, mandei passar dous do mesmo theor; um que será publicado e afixado á porta das audiencias, e outro para ser publicado pela im-

prensa. Caxias 11 de Abril de 1856: Eu José Severiano Rodrigues Nunes, escrivão que o escrevi.

Thomé Fernandes Madeira de Castro.

Ao Sello.... 300 reis
V. S. Sello ex-cauza.
Madeira de Castro.

N. 9. (em branco.) $160.
Pg. cento e sessenta reis. Caxias 11 de Abril de 1856.
Pimentel Belleza. *Soares.*

N 47 $030.
Pg. trinta reis de Chancellaria. Caxias 11 de Abril de 1856.
Pimentel Belleza. *Soares.*

Assignatura e Sello..... 600
Deste..... 168
Sello e Chancellaria..... 190

Rs. 958

Pg. o Exequente.
O Escrivão.
Nunes.

VARIEDADES.

Estão na voga do sexo feminino certas obras que apenas occupão os dedos. Durante seis annos todas as mulheres, a pretexto de *bordado inglez*, passárão a sua vida a fazer buracos em panno branco. O bordado e a costura são occupações hypocritas que permittem ao espirito das mulheres andar pelo espaço imaginario, ao passo que ellas affectão estar virtuosamente assentadas no seio de sua casa, onde em realidade só está o corpo inerte.

Para o marido, a mulher que borda está tão ausente como se, a cavallo em um pão de vassoura, ella tivesse ido fallar com o diabo á meia-noite.

A mão que cose, que borda, que orla, ahi está; mas o espirito correu para a casa de Satanaz.

O marido é como o carcereiro que guarda cuidadosamente o travesseiro bem arranjado que um preso, para fugir, collocou na cama em seu lugar.

Muitas cousas andão mal porque ninguem toma hoje uma profissão como um fim, porem só como um meio.

O advogado quer ser ministro, o pintor director de academias, o comediante fabriqueiro de parochia, o poeta aspira a uma prefeitura, o musico a uma embaixada.

Um dos maiores defeitos do caracter francez é não saber nem desprezar nem admirar.

Oh! que bella salla de jantar! O tecto é pintado por um grande artista, os moveis são de madeira fina e de delicada talha.

A mesa é um primor coberto de primores das artes: cada uma das cadeiras que lhe ficão em torno é tão agradavel á vista, que se desejaria estar não em cima dellas, mas em frente.

Ahi chegão os convidados: como vem ricamente vestidos! o ouro, a seda e o velludo compoem os seus trajos. Assentão-se. Uma musica suave vem afagar-lhes os ouvidos. E depois..

Mas não vejo carne, nem pão, nem vinho!

Não se cuidou senão nos moveis e na magnificencia!

Esta sala de jantar representa perfeitamente a situação de tres quartas partes da Europa.

Parece-me que os homens que se penteão largas horas, que disputão ás mulheres os ricos brocados e os custosos dixes, que apertão a cintura e querem parecer delgados, fazem uma especulação ruinosa.

O homem tem sua belleza particular, que é muito differente da belleza da mulher, e as mais das vezes lhe é mesmo opposta.

Só na extrema mocidade, e assim mesmo difficilmente, póde o homem assemelhar-se em belleza á mulher.

Os dous milhões e meio de subditos do governo papal acabão de receber delle uma prova de tocante solicicitude. Sabe-se da fertilidade da vinha nos estados da igreja: sempre se acreditou que era o effeito de uma benção particular. Como quer que seja, este anno as cepas forão menos benzidas; a quantidade será mediocre, mas a qualidade excellente. O governo pontifical cuidou logo em promulgar um decreto prohibindo a exportação da menor gotta de vinho. Aquelles de seus subditos que, arrastados pela melevolencia, se encasquetão que estão com pezares ou tedios, poderão assim mergulhar, por um preço baixo, os taes pezares e tedios em boas garrafas de vinho. (*Ext.*)

ANNUNCIOS.

Os annuncios, communicados, correspondencias, ou outra qualquer publicação dos Srs. não assignantes, devem vir acompanhados da importancia da sua publicação, calculada a razão de 80 reis por linha, ou pelo preço que se convencionar; sem o que não se lhes dará publicidade.

ANNO VI. SEXTA-FEIRA 2 DE MAIO DE 1856. NUM. 208.

O PHAROL

Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia. As assignaturas são—pagas adiantadas.—Linha de impressão 80 reis.

Por anno.....8$000
Por semestre.....4$500
Numero avulso..... 200

Publicações á Pedido.

RECORDAÇÃO

Ao dia 23 de Abril de 1853.

A minha lyra faz vêr
Do meu sentimento a dôr,
Pede de queixa em desconto,
Perdão ao meu Creador.

Meu Deos, meu Senhor, meu Pai,
Sois infinito em bondade;
Perdoai as queixas que faço
Da fatal iniquidade.

Debaixo do hemispherio
Nada é sobre-movido,
Não ha quem dirija os passos,
Sem que Vós sejais servido:

Por isso eu humilhada,
A Vós supplico o perdão
De eu queixar-me repellida,
Com desabrida paixão.

Sendo Divina eu fosse,
Não me manchava a maldade;
Mas sou sujeita á fraqueza
Da fragil humanidade.

Por isso a Vós supplico
Dae-me a vossa protecção,
Que o meu queixar não provoque
A vossa indignação.

Vós sois misericordioso,
Olhai-me com clemencia,
Para que os infortunios
Eu soffra com paciencia.

No curso do meu viver;
Em dias da minha vida,
Hei de prantear a falta
De minha mana querida.

Oh! Sorte vária e inconstante;
Quitaste a minha alegria!
Separaste do meu seio
Minha doce companhia.

No triste alvergue que habito,
Que juntas estavamos d'antes,
Olho não vejo a meu lado,
Soffro dôres penetrantes.

Oh! Parca monstra traidora!....
Fera cruel homicida!
Que giras de pólo a pólo,
Cortando os fios da vida.

Que amargos me encaraste
Dôr de profundo transporte,
Quando vi a chara Mana
Nos paroxismos da morte.

Tal magoa nos rodeia
Eu, minha Mãi, meus Irmaõs,
Quando vi o fatal golpe
Do teu cortador farpão.

Esse farpão d'assassino,
Ferina farpa tyranna,
Pôz termo de um só golpe
A vida da amada Mana.

Huma insupportavel dôr
Privou-me dos meus sentidos;
Não pude vêr sem desmaio
Perecer o bem querido.

Precisa dura constancia
A tão dolorosa scena,
Vêr o objecto amado
Soffrer a ultima pena.

A dôr, a magoa rodeia
A minha amada familia;
Sem puder nós ter allivio
Hum só momento no dia.

Dizem que o tempo destroe
O mais grave sentimento;
Em mim não produz tal effeito,
Antes o vejo em augmento.

Hum caminho tão seguido,
Estranho em frequentar,
O Tribunal Supremo
Não tem [illegible] appellar.

Em a sua enfermidade
Nós procuremos-lhe a saude;
Remedios sobre remedios,
Tudo inutil sem virtude....

Os approvados cirurgiões
A nós davão a esperança;
Para não nos desgostar
Vinhão com essa lembrança:

Nós procuremos-lhe a vida,
Custo a toda diligencia;
Porem a final o remedio
Foi perder a existencia.

No seio de sua familia,
Que vacillava em delirio,
Exalou a triste vida,
Dando o ultimo suspiro.

Enviamos ao Altissimo
Repetidas homenagens,
Para que, em seu transporte,
Lhe desse feliz passagem.

Deste desterro passou
A melhor vida gozar;
O grande Ente Supremo
Queira o descanço lhe dar.

Tenha em sua companhia
O grande Deos de piedade,
Para sempre gosar da gloria
Por feliz eternidade.

***

Pergunta que não offende.

Porque motivo o Sr. José Mendes Vieira, thesoureiro da 2.ª loteria, em beneficio das Matrizes da provincia do Piauhy, expoz á venda bilhetes e meios bilhetes em 1852 e inda não teve lugar a respectiva extracção?!!.....

Um dos admiradores.

PIAUHY.

CORRESPONDENCIA,

Senr. Redactor. — Afastado das intrigas, que dilacerão o nesso Paiz, sob o pretexto de politica, e entregue somente a meus affazeres domesticos, nunca passou-me pela lembrança ingerir-me em negocios politicos, para grangear fama de chefe de partido, ou mesmo de optimo campeão; porque [illegible]cio de minha falta de habilitações, nunca almejei vestir-me com pennas de Pavão; por isso que para ser chefe de um partido, é mister que se disponha de fortuna, e conhecimentos, o que mesmo nem sempre basta, por ter-se de lidar com pessoas de sentimentos diversos, e para isso é preciso um acurado estudo do coração humano; o que não é para toupeiras. Firme, pois, nos sentimentos expostos sempre me conservei retirado d'esse—fervet opus—e somente por empenho de um homem, que se dizia meu amigo, resolvi-me a apresentar-me em diversas eleições, capitaneando algumas pessoas, que me honrão com seu apoio, e parece-me que, nessas occasiões, procedi sempre como amigo, e essa pessoa, por quem muitas vezes perturbei o meu socego, longe de compensar a ingenuidade com que sempre mantive nossa amizade, qual outro — Bruto — não poupára occasião para cravar-me o punhal da traição. No entanto, avesado na arte da simulação, era o mesmo amigo sempre que commigo se encontrava, até que exigindo de mim a execução de um terribilissimo plano, e não sendo servido, arrancou a mascara, que occultava seus sinistros pensamentos, e apresentou-se em campo, isto è no campo das falsidades, e aleivosias, em que se acha déstro em combater. A personagem, de quem me occupo, é o Senr. Tenente Coronel João do Rego Monteiro, Delegado de Policia, 1º Substituto do Juiz Municipal, Presidente da Camara, Censôr da Instrucção Publica, e chefe de partido desta villa, que, como eu, despido dos precisos requisitos, se inculca por toda a parte como Senhor d'esta Aldea, e julga a todos os mais habitantes por servos adstrictos a gléba; apresentando-se aos primeiros lugares da governança, afim de correr a grande importancia, que merece para todos os Presidentes, ao passo que, custoso é a certo figuracho da capital, sustenta-lo nos empregos, isto somente pela necessidade. Este homem traidor, de ha muito que convidou-me para fazer uma perseguição a Joaquim Vieira de Queiroz, e seus filhos, querendo a elles inculcar o assassinato de seu sobrinho Candido José do Rego, que, dado ao vicio da embriaguez, em uma das occasiões, em que bastante carregado se achava, foi-se banhar no rio Parnaiba, e lá ficou para sempre; acompanhando as aguas em seu curso, e sendo visto o seu cadaver de passagem, no porto do Boqueirão, por pessoas de reconhecida probidade; as objecções que oppuz a tal plano, e minha negativa, sobre maneira o desagradarão; porem com a capa da simulação arteiramente encobria seus sentimentos, e com mão occulta deu-me não pequenos prejuizos, pois

maldizente, como é, sempre que longe de mim se achava, desempenhava optimamente o papel de Judas, finalmente estando eu como Delegado e Juiz Municipal supplente em exercicio, appareceo, na Subdelegacia, uma monstruosa denuncia contra Queiroz, e com uma matilha de testemunhas, por elle arrebanhadas, contou-se logo victorioso. As falsidades mais revoltantes forão avançadas por certas testemunhas, mas, asinha virão supplantados esses castellos da immoralidade, e no mesmo processo de formação de culpa, a verdade appareceo em todo o seu esplendôr. Note-se, que Queiroz sabendo da denuncia, foi á Capital, e fez uma representação ao Exm. Snr. Presidente, pedindo providencias para garantia de seus direitos, e apresentou-se para vêr correr o processo. O Chefe de Policia ordenou-me que, ouvindo ao Subdelegado, informasse sobre o contheudo na representação, e o meu fingido amigo, trazendo-me as respostas dos que como Subdelegados, tinhão funccionado no processo, pedio-me que assignasse a informação, que já trazia feita; eu repugnei assigna-la, por causa de algumas inexactidões, nella contidas, e mesmo porque alguns desses funccionarios, desviando-se dos factos apontados pelo representante, se desfizerão em doéstos contra quem, coberto de razão, exigia o cumprimento da Lei; no entanto o meu ex-amigo só encarava a marcha, que ultimamente tinha tomado o processo, e que, por certo, era regular, e depois de alguns dias de persuasão, e para acautelar um rompimento — máo grado meu —, assignei a tal resposta, no que conheço ter sido por demais condescendente; e, correndo o processo seus termos, em fins de Fevereiro me foi remettido para sustentar ou revogar a pronuncia. Nova batalha se offereceo, e o meu ex-amigo me veio logo communicar, que em vista de informações dadas por elle ao Presidente da Provincia este lhe affiançara, que me hia propôr para Tenente Coronel de Guardas Nacionaes, e vendo a amisade, que tenho ao Padre João Manoel de Almendra, disse a este, que tinha hido a Theresina riscar-se da chapa de deputados provinciaes, e apresenta-lo, no que havia sido attendido; e a final fallou-me no processo; e eu lhe fiz vêr, que hia consultar ao Dr. Juiz de Direito da comarca, isto é, pedir-lhe para dar-me copia da sentença, pois sendo eu juiz leigo, meu intento era abertar: reflexão esta, que lhe não agradou, e disse-me, que neste caso era melhor, que eu despronunciasse os réos, pois, se Queiroz fosse solto, elle perderia o prestigio, e força moral, e protestou de dar nova denuncia ao Chefe de Policia, no caso de ser infeliz neste processo; e não desejando eu sacrificar a liberdade de pessoa alguma, para satisfazer a mal entendidos caprichos, segui o que julguei mais justo; de accordo com a prova resultante dos autos, por quanto, tendo eu perfeito conhecimento dos factos, convencido da innocencia do perseguido, e certo da maldade do perseguidor, commettia um acto de refinada maldade, se somente por amisade ao ultimo, e para sustentar uma mal entendida, e perniciosa influencia sacrificasse o futuro de uma familia laboriosa. Este meu procedimento foi para o Senhor da Aldea uma offensa formal, tanto que entrou immediatamente em exercicio, e chamou o processo á si, mandando que lhe fosse concluso, sem que, até hoje, fosse a sentença de despronuncia intimada as partes, não obstante ter sido dada no ultimo de Fevereiro passado. Quando o escrivão foi de mim receber o archivo, perguntei-lhe, em presença do Padre João, se o Delegado e Juiz Municipal, tambem queria funccionar no processo de Queiroz, em que era particularmente interessado, e o escrivão respondeu-me, que o seu Juiz lhe havia dito, que já tinha perdido o escrupulo; certamente Senr. Redactor, somente tendo-se perdido o escrupulo, e por consequencia a vergonha, poderia o Senr. Delegado, e Juiz Municipal, funccionar em um processo, em que já verbalmente denunciou ao Chefe de Policia, em que são authores seus sobrinhos legitimos, e protegidos, e réo um inimigo á quem ha muitos annos tenta perder. Ainda ahi não parou a colera do Senr. da União, que, por um de seus servos, mandou confeccionar um pasquim infamante contra mim, e o Padre João, dizendo ter custado a despronuncia de Queiroz 300 patacões, ganhos pelo Padre João, e a mim a promessa da patente de Tenente Coronel. Justamente tem razão o Snr. da gléba, porque ninguem deve julgar os mais se não por si, e ainda desta vez tentou justificar-se, como sóe fazêr para com aquelles com quem commette traição, não obstante achar-se já bem conhecido, e, apezar de seus protestos, direi, como o poeta latino — Timeo Danaos, et dona ferentes.

Se o meu detractor já não tivesse abocanhado tanto ao Major Belmonte, ao passo que em presença deste, e em suas missivas, se mostra especial amigo, se já não tivesse feito a perseguição, que ha muito faz a seu Compadre, e outr'ora seu fiel amigo, Queiroz, se não fosse bem saliente as suas ausencias, que tem feito de seu Compadre, e intimo amigo Major Lobão, se não tivesse elle mesmo promovido uma representação endereçada ao Exm Snr. Bispo Diocesano, pedindo esta freguezia para o Padre João Manoel de Almendra,

como Parocho encommendado, e depois de estar nessa cidade, para ser remettida ao seu destino, e porque não fosse do agrado de certo figuracho, que essa nomeação recahisse no Padre Almendra, mandou ás carreiras esbarrar o seguimento; e entrega-la á poeira do escriptorio do finado João Antonio da Costa; e se commigo fosse a primeira vez que assim procede, poderia acreditar em seus protestos, e lagrimas de Crocodilo; porem, seu procedimento está tão patente que — mens meminisse horret. — Não era, pois, o meu intento tomar a dianteira na defeza de Queiroz, porque á elle não faltão meios, e amigos, para a desenvolver; mas, estando ella identificada com a minha, não me era possivel tratar desta, sem pronunciar aquella; e por fim perguntarei ao Snr. da gléba, porque faz tão revoltante perseguição a uma familia laboriosa, e tão util ao Municipio?

A resposta é facil, pois, sendo Queiroz conhecedor de seu procedimento, não se tem querido curvar ao seu dominio. Quem vê, pois, Snr. Redactor, o Snr. Tenente Coronel inculcar-se, na Capital, de homem rico, e prestigioso, entenderá que assim é, porem, só os Uniãoenses sabem de seu bem triste estado de fortuna, nem uma popularidade, e talvez perto esteja o dia do desengano.

Não posso findar estas mal alinhavadas regras, sem pedir ao meu ex-amigo, que fassa melhor juizo dos outros, pois nem a todos ha de embair com promessas de deputação, patente de Major & &, como fez com o Promotor Menêo, que incautamente cahio-lhe no laço, cujo descredito, é o primeiro em propalar.

A publicação destas linhas, Snr. Redactor, tem o fim unico de dar ao publico uma satisfação do rompimento, á pouco havido, entre mim, e o Snr. da gléba, a fim de que não seja attribuida as cavillosas razões, por elle dadas, e não acreditados os reiterados enredos, que de mim tem feito para a Capital; e espero que o respeitavel publico desculpará qualquer desvio, que, por acaso, tenha commettido no curso deste estulloquio, e V. S. com a impressão dellas muito obrigará a

Antonio José da Silva.

União 14 de Março de 1856.

ANNUNCIOS.

THEATRO HARMONIA.

Pela continuação do máo estado de saude dos Snrs. João Jacintho Ribeiro e Augusto Rafael Lucci, o espectaculo annunciado para amanhã (3 de Maio), fica transferido para quando os mesmos Snrs. se acharem restabelecidos, e de novamente for annunciado.

— Qualquer pessôa que tenha que tratar com o abaixo assignado, o procurará em sua residencia na Trizidella.

Caxias 8 de Abril de 1856.

Athanazio Pereira da Fonseca. (2

BIXAS SUPERIORES,

a 320 réis moeda corrente, vende Luiz José de Mello. (3

O COMMERCIO A RETALHO.

OPUSCULO

POR

JOAQUIM CAMPOS.

RECIFE.

Recebem-se n'esta Typographia assignaturas para esta interessante publicação. Preço da assignatura por cada exemplar 1$000 réis.

Caxias, Typ. — Independente — 1856.

ANNO VI. TERÇA-FEIRA 20 DE MAIO DE 1856. NUM. 209.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 8$000
Por semestre..... 4$500
Numero avulso..... 200

O PHAROL.

CAXIAS 19 DE MAIO DE 1856.

Se a prevaricação do funccionario publico provoca justamente a censura, tambem é certo que se faz digno de louvores, quando procede com regularidade e acerto. Isto posto, é do nosso rigoroso dever fazer algumas observações acerca do estado da força estacionada nesta cidade, visto que o escriptor deve ser sollicito em demonstrar a verdade, embora vá ferir ou lisongear á quem quer que for. Fica por tanto subentendido, que quando tratamos de materia, que em summa seja possivel, não é pelo vil desejo de queimar incenso mal merecido, nem por espirito de mesquinha vingança.

O estado actual da força aqui estacionada é tão differente d'aquelle de outro tempo, que ainda a pessoa mais distrahida não deixará de ter notado. Os soldados entrarão no goso das garantias da sua classe, são tratados como subditos de S. M., e não como escravos de feitoria, administrados por um pessimo feitor. Naquelle tempo via-se soldados vagando pelas ruas, como ovelha sem pastor, cobertos d'andrajos, mortos á fome, e muitas vezes furtando, e caloteando, como a classe ociosa; e porque? porque não erão senhores do seu soldo, sendo este applicado em proveito do poderoso, e de quem merecia as boas graças! Não é sem indignação que se pode recordar tanta infamia, tanto escandalo, e tanta ingratidão para com os miseros soldados!

Felizmente acha-se removida essa calamidade: a tropa já tem pão para se alimentar, e o actual commandante os trata como deve, velando, economizando, e fazendo que ella tenha o melhor tratamento possivel.

Para esta regeneração ser completa, era necessario mais alguma cousa, era preciso respeitar e cumprir o rito da igreja, os costumes de religião; e com effeito o capitão Benedicto tudo desenvolveo, logo que entrou na posse do commando, levando em pessoa os seus soldados á missa todos os domingos, e vizitando com elles os Templos nos dias festivos.

A' nosso vêr é este o unico meio por onde a autoridade pode garantir a sua reputação: isto é, cumprindo, e fazendo cumprir os deveres que impõe a lei, e os bons costumes; pelo que, assim procedendo, deve o Snr. capitão Benedicto José de Barros viver tranquillo, e seguro contra as invectivas de um ou outro, que por ventura lhe seja desaffecto.

No dia 10 do corrente partirão desta cidade os cadetes Umbelino Antonio Pereira, e o particular Gomes, os quaes, segundo nos consta, forão presos á ordem do presidente da provincia, pelos repetidos actos de insubordinação, praticados com o commandante da guarnição. Nem outra cousa se podia esperar, á vista do desregrado procedimento civil e moral de taes cadetes.

Na hora da partida quizerão reiterar suas acções de pessima conducta com um procedimento revoltante; e foi, na occasião de largar a canoa em que hão, a qual se achava no Porto-grande, junto a residencia do seu commandante, deram uma porção de tiros d'arma grossa, sem duvida em despeito ao mesmo commandante.

Falleceo na noite de 12 para 13 deste mez o Padre Antonio Joaquim da Conceição, depois de longos mezes d'um soffrimento pungente, e doloroso. O fallecimento deste Reverendo Padre é um daquelles successos, que, apezar de muito natural, pelas circumstancias que o cercão, se torna especial e digno do maior reparo.

Morrer é tributo imposto pela natureza, e a que a humanidade jamais pode eximir-se; porem [illegible] numero de miserias

e necessidades, desamparado de todos na occasião em que mais necessita da caridade dos fieis, é por certo morrer duas vezes! E quem havia suppor que o sacerdote mais instruido, e mais humano, que havia em Caxias, acabasse os seus dias estirado em cima de dous bancos, no poder de uma mulher e duas pretas velhas, n'um estado de fraqueza, que nem podia espirar!!!

Quem sabe; talvez o que lhe cortou o fio á vida fosse a falta de alimento, e não a molestia, pois esta não era mortal.

Algumas pessoas que tiverão a condescendencia prestar-se com algum soccorro á aquelle finado, no tempo de sua enfermidade, hão de tomar isto por exageração; mas si se lembrassem que 6 ou 6$ reis de mez em mez não é sufficiente para alimentar um corpo velho, enfermo, e exhausto de forças, hão de por força convir em que o Padre Conceição morreo á fome, á falta de tratamento, e por consequencia á mingoa! E aonde se deu semilhante caso? em Caxias, cidade populosa, e a mais importante do interior da provincia, onde ha Padres que possuem fortuna, além de muitos proprietarios, negociantes, &,&,. Este facto é de eterna memoria, e bem deixa vêr o nosso estado, quando o exemplo de egoismo, falta de caridade é dado pelos pastores ás suas ovelhas.

Communicado.

Por espirito de novidade propomo-nos a ler o novo jornal *Patriota*, e ahi, logo abaixo do prospecto, deparamos com um communicado, cujo autor, depois de 7 á 8 mezes acordou entre si, que devia *desempalhar-se*. A delonga não importa, pois elle já fica bem desculpado com a sua viagem ao sertão.

Não tratamos da materia da questão ressuscitada, porque o nosso pequeno artigo, publicado em outubro do anno passado, não foi nem de leve, destruido em uma só parte; por tanto faremos apenas algumas observações a cerca do communicado.

A' frente do supra dito achava-se linha e meia em latim. Bem! (dissemos comnosco) a vista é que faz fé. Continuamos.... malditos typos estão de mancira, que não se pode.... afinal, depois de muito trabalho, podemos colher um complexo de sandices, no qual não é possivel ligar as partes da ideia geral.

Nesta ardua situação veio-nos á lembrança a historia sediça do — *materia de amor, borrão de penna.* — E na verdade, o caso presente está muito semilhante; pode-se mesmo dizer, que o communicante expandio o seu pensamento por tal guisa, que, principiando em latim, veio dar em — *materia d'asneira, borrão de typos!* Nem de outra forma se pode qualificar o tal artigo ou communicado. Vejamos. *Si a justiça tangida* (diz o communicante no final do terceiro periodo) *por paixões sympathica, ou antipathicas, e idónea do heroe preclaro, do cidadão amante da verdade; então em parte caberá ao collega a gloria d'essa empreza, &, &.* Santo nome de Deus! Isto faz chorar lagrimas de sangue, a quem tem consciencia do que diz, e do que escreve.

Si ser innocente victima da injustiça (diz em outro lugar) *por a parte contraria saber angariar a benevolencia do magistrado; despertando-lhe o amor paternal ou filial, é proceder, que não immacule a sua reputação....* O que significará toda esta miscellania de torpezas?! Ora é preciso ser *valentão*, para ter o arrojo de atirar ao publico semilhantes disparates!

O communicante, depois de collocar-se no logar do abutre, vem pôr-nos á par da avezinha, vem a dizer, que, na discussão, levamos uma queda *baixa* e vergonhosa. Aqui elle quiz animar a expressão, porem esqueceu-se, que as quedas baixas pouco incommodão.

Para analysar no todo semilhante escripto, é preciso commetter peccado mortal, pois seria o mesmo que cuspir na cara do infeliz, o qual, atado á um poste, se acha exposto a irrizão publica. Deus nos livre de cair em tamanha fraqueza.

E' para sentir, que certos homens não se conheção: a ignorancia de si mesmo faz muitas vezes a causa do individuo expor-se, não á levar queda baixa, mas a dar desfructes ao mundo, como agora acontece ao communicante, a quem, de coraçã lastimamos, pois se não se acobertas com a capa do anonymo, talvez não p desse apparecer na roda dos seus jove companheiros e amigos, receando as s riadas, mormente daquelles mais inte gentes.

Devemos crer, que o moço não volte a carga, visto que elle (talvez já receando alguma cousa) prometteo desprezar as *fanfarrices do collega*. Se assim proceder, obra com juizo, mas se infelizmente revogar a promessa, rogamos-lhe, por amor á sua pessoa, procure quem tenha mais habilidade, para lhe fazer os artigos, embora S. Mce. assigne de cruz; com tanto que não mais atormente o publico benevolo com os seus communicados d'arromba.

L. M. N.

PIAUHY.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor. — Dotado de um genio austero, e despido de predicados, que tornão o homem recommendavel, não ouso fazer côrte aos grandes, nem jámais me encarregarei de contar virtudes não existentes, por mais qualificada que seja a pessoa, á quem ellas se attribua; porem contar verdades, que se achão ao alcance de todos, não é mais que fazer justiça: e nesta convicção hoje, partindo da obscuridade propria de minha posição, trago á discussão alguns factos, que honrão a um Magistrado Brasileiro, que tanto tem sabido considerar a sua classe, e espero que V. S., gostoso me acompanhará nos sentimentos de levar á ultima evidencia, a inteireza, illustração e honradez, do distincto Juiz de Direito desta comarca, Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira.

A condescendencia de alguns Juizes de Direito que precederão ao Dr. Carvalho, a muita bondade de outros, tem dado lugar a que authoridades locaes, muitas vezes se tenhão transviado de seus deveres, e fascinadas pelo espirito de partido se julgassem invulneraveis á acção da justiça; e neste estado se achavão as cousas, quando a esta comarca chegou — aquelle que domou Caxias — e a quem os Caxienses tanto devem. Os criminosos temerão, os despotas vacillarão, os innocentes folgarão, e o Snr. Dr. Carvalho começou logo a dar signal de vida, suspendendo, e processando ao devasso e alicantineiro, escrivão Manoel Patricio da Silva Rego, o que foi bastante para restabelecer a regularidade do fôro na comarca. Outros actos do honrado Juiz de Direito, sellados com o cunho da *imparcialidade*, honradez, e energia, fizerão convencer aos habitantes desta comarca, que exiguos erão os encomios, que lhe erão tecidos, e que a penna mais habil não descreveria todos aquelles, de que é digno.

Alguns dias estéve o Snr. Dr. Carvalho exercendo as funcções de Chefe de Policia interino da provincia, e nelles fez tudo quanto podia fazer um genio vasto, e se os resultados não corresponderão as suas beneficas intenções, é porque os tolherão uma barreira inexpugnavel, e um facto ultimamente praticado por S. S. como Juiz de Direito, é o objecto desta publicação.

Ha muitos annos que existe uma encarniçada inimizade entre o Tenente Coronel João do Rego Monteiro, e Joaquim Vieira de Queiroz, moradores nesta villa, onde gosa o primeiro dos fóros de potentado, e por isso não podia supportar que um seu encarniçado inimigo vivesse tranquillamente em um lugar, em que a lei era sua vontade, até que em dias do mez de Junho de 1854, achando-se bastante ebrio Candido José do Rego, foi tomar um banho no rio Parnahiba, e lá ficou para sempre. Este facto publico, e de todos sabido, depois de algum tempo, foi degenerado pelos satellites do Snr. João do Rego, que imaginarão Candido assassinado por Queiroz, e seus filhos, e por uma depravada mulher mandarão isso assoalhar, afim de conseguirem uma voz publica, pois assim se obtinha um ensejo favoravel á exterminação da familia Queiroz. O Snr. João do Rego, deu, ou fez dar, desse facto uma denuncia verbal ao honrado Dr. Carvalho, quando Chefe de Policia interino, e além de sua inconsequente, e inacreditavel exposição, concluio dizendo, que elle não se convencia da veracidade da arguição. O Snr. Dr. Carvalho que, da mesma forma que pune o crime, repelle perseguições, não se prestou a vis manejos, e langou-os ao desprezo, de que erão dignos.

Desenganado, pois, por esse lado, appellou o Snr. João do Rego para as authoridades locaes, e uma monstruosa denuncia, assignada por seus sobrinhos legitimos João José do Rego e Franklim do Rego Monteiro, appareceu na Subdelegacia desta villa, em fins de Dezembro do anno passado, e na qual a mór parte das testemunhas erão vis tapetes de S. S. Quasi dous mezes forão consumidos na inquirição dessas testemunhas, que não pouparão falsidades, infamias, e tudo quanto pode germinar de corações corrompidos, para perturbar o socego de um honrado e laborioso pai de familia, e afinal nada fizerão, porque se contradisserão, desmentirão-se mutuamente, e poderosos documentos, juntos ao processo, arruinou completamente esse arcabouço da depravação, e a verdade, como que descendo do Ceo, enviada pelo Ente Supremo, appareceu tão brilhante, como a Venus da fabula na assembléa dos Deoses, e quebrou o processo

não deixará de recordar-se das palavras de um illustre poeta fluminense: — corrupção, monopolio, alfim ludibrio, que nodoa, que avilta, empesta o mundo. — Pronunciado na Subdelegacia, foi o processo remettido ao Juiz Municipal 2 ° Substituto, então em exercicio, o Major Antonio José da Silva, cuja vontade se procurou captar por meios bem pouco indecentes; porem esse honrado empregado, tornando-se sobranceiro a todos os empenhos, e somente levado do espirito de justiça, com mão firme decretou a verdade manifesta dos autos, a innocencia dos perseguidos, por cujo acto dou-lhe os meus emboras, e peço ao publico judicioso lhe faça a devida justiça. A apparição da sentença de não confirmação da pronuncia, indignou tanto ao Tenente Coronel Rego, que, a despeito do empenho particular, que toma na perseguição, já como denunciante verbal, já como Tio legitimo, e intimo amigo dos denunciantes, e perseguidor de Queiroz, assumio ao exercicio de Delegado, e Juiz Municipal, como 1.° Substituto, e chamou á si o processo, sem mandar intimar ás partes a sentença de não sustentação da pronuncia, que, até hoje, jaz envolta nos mysterios da perseguição; porem, estando eu encarregado da defeza, na ausencia de advogados, requeri, ao honrado Juiz de Direito, habeas-corpus, para os perseguidos, instruindo minha petição com uma certidão do escrivão, de que se achão os autos conclusos ao actual Juiz Municipal, e o recibo que passou o escrivão ao Major Silva, quando delle recebeo o processo, em que declarava a data da revogação da pronuncia. Apresentada, pois a petição, o Snr. Dr. Carvalho, qual outro Alexandre, cortou o nó da perseguição, e hontem, ás 8 horas da manhã, foi o Snr. João do Rego testemunha occular do triumpho da justiça, e por consequencia de seu inimigo. Este acto do Snr. Dr. Carvalho, não pode deixar de merecer os applausos dos homens imparciaes, e de todos os seus comarcanos, que nelle reconhecem um sustentador de seus direitos.

Aceite, pois, o Snr. Dr. Carvalho os louvores bem merecidos, que a cada instante lhe são tecidos: e por sua reconhecida bondade, queira desculpar se offensa á sua susceptibilidade houve de minha parte neste tôsco escripto, pois nelle não tive outro fim, senão o de fazer-lhe a devida justiça; e a V. S., Snr. Redactor, rogo-lhe a publicação destas linhas, com o que muito obrigará ao seu constante leitor

Francisco Luiz Pereira de Carvalho e Silva.

União 16 de Março de 1856.

ANNUNCIOS.

—OS ABAIXO assignados declarão, e fazem certo, que a sociedade, que nesta cidade girava com a firma de VIUVA BASTO & SOBRINHO, se acha dissolvida por escriptura publica, passada hoje pelo Tabellião Nunes, entre os annunciantes, como unicos e universaes herdeiros da finada D. Thereza Maria Basto. Caxias 17 de Abril de 1856.

João Antonio de Mello Basto.
José da Costa Pinheiro de Brito.
Como Procurador de minha sobrinha
Cleia Pereira Basto,
José Ribeiro Coelho.

Manoel José d'Azevedo, agradece cordialmente aos Illms. e Reverendissimos Snrs. Padres Antonio Julião Soares, Raimundo João Alvares Duarte, Rosendo José Jovita, Alexandre Jacintho Mendes, o obsequio que lhe fizerão de acompanhar o passamento de sua presada irmã Veronica Rodolina d'Azevedo; assim como, a todas as pessoas que honrarão aquelle acto com suas respeitaveis presenças: igualmente agradece ao Snr. Francisco Joaquim de Seixas Dourado, que voluntariamente se prestou em obsequiar-lhe com a muzica: minha gratidão sera' para todos de eterna memoria.

Caxias 12 de Maio de 1856.

—LUIZ de França Freitas, compra em bom estado, e por commodo preço, uma prensa de ensacar algodão. (1

Caxias, Typ. — Independente — 1856.

ANNO VI. QUARTA-FEIRA 4 DE JUNHO DE 1856. NUM. 210.

Bibliotheca Publica Municipal do Maranhão
Archivo Publico do Maranhão

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 8$000
Por semestre..... 4$500
Numero avulso..... 200

O PHAROL.

CAXIAS 3 DE JUNHO DE 1856.

Foi conduzido, e chegou a esta cidade no dia 21 do mez passado, o cadaver do capitão Manoel Rodrigues Freire, assassinado em seu sitio, distante d'aqui algumas leguas! Ha tempos não eramos sobresaltados por factos desta ordem; os assassinatos tinhão desapparecido, a excepção de um, ou outro successo, que, pelas suas circumstancias, excluia-se do numero daquelles, que entre nós se reproduzião a cada momento.

Temos ouvido dizer a muitas pessoas, que o Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira plantou nesta terra a arvore da paz, e que, a sua administração policial operou uma cura radical contra o homicidio. Quanto á nosso humilde parecer é isto um erro da imaginação. E' inuegavel, que o Dr. Carvalho prestou valiosos serviços á Caxias, perseguio o crime, e fez que o temor do punhal, e do bacamarte cessasse de perturbar os animos; estamos mesmo convencido, que seu maior empenho era regenerar o mão estado em que nos achavamos: mas quaes forão os perseguidos, processados, e punidos, dos quaes a mór parte inda jaz nos carceres? forão os miseraveis instrumentos desses attentados horrorosos, a classe fraca e infeliz, que cegamente toma sobre si a execução de alheias maldades.

Esta forma de punir o crime pode apenas conseguir, que os verdadeiros criminosos se disfarcem, e contenhão por algum tempo seus terriveis planos; porem, sempre impunes, crendo serem os filhos mimosos da justiça, e que esta jámais fará cahir sobre elles o rigor da lei, em breve desenvolverão sua perversidade, e os crimes hão de ser reproduzidos pela mesma escala. Sim; o que importa ao matador, que, para seu castigo, lhe tomem o punhal, e o façam em pedaços? este ficará inutilisado, mas á aquelle não faltará punhaes. Eis o que se tem dado até hoje por estes lugares. E se não, mostrem-nos um só dos filhos mimosos da justiça, que esteja cumprindo sentença, nem tenha sido condemnados, pois na comarca de Caxias, onde o numero dos assassinatos forão incalculaveis, todos esses senhores serão tão santinhos, que não mandassem fazer alguns? Não se pode crer! Examine-se os varios processos, q' hão de existir, e com esse pouco trabalho se conhecerá a verdade destas asserções; ahi se verá como se absolve o mandante, e se condemna o mandatario com a mesma sem cerimonia e sangue frio, como se isso fosse um cumprimento de lei.

E' maravilha, que ainda se conserve na prizão um Zacharias Fernandes dos Reis, esse *pobre* homem, tão *innocente*, e tão *puro* como as estrellas! Note-se, porem; não tem sido á falta de absolvições tão *justas*, e *innocentes*, como o absolvido, e a não ser os recursos, que a lei faculta, ha muito elle estaria livre da acção da justiça. Animo! esses recursos hão de acabar-se, e o muito alto e poderoso patronato mostrará, que as penas estabelecidas contra os delinquentes, só podem cahir sobre os desvalidos. Assim tem ido as cousas entre nós até o presente.

Por muito que dissessemos a este respeito, mais nos restaria que dizer; por quanto esta questão é uma das que mais importa a sociedade. A punição do criminoso, seja elle quem fôr, é o que pode garantir a segurança individual, e manter a tranquillidade de todos.

O assassinato do capitão Manoel Rodrigues Freire é nada menos que a repetição daquelles d'outr'ora; isto é, premeditado, e mandado executar. Inclinamo-nos a crer, que esta morte não partio de gente miseravel, porque ella quasi nunca obra, em casos semilhantes, de seu motu proprio. Veremos isso em que pára.

O Snr. Dr. Thomé, juiz municipal, e actual delegado de policia, logo que chegou o cadaver, fez proceder á corpo de delicto, e no mesmo dia partio para o lugar do acontecimento, levando comsigo algumas praças, e officiaes de justiça: ali chegou com a brevidade possivel, e prendeo de 6 á 8 individuos; uns em quem recae algumas suspeitas, outros talvez por entender que lhe aproveitará, para o descobrimento da verdade. Muito confiamos na imparcialidade e rectidão com que se tem distinguido até hoje o Snr. Dr., nesta comarca, não dê com o negocio em agua de barrella, como tem feito alguns de seus antecessores, sempre que os factos toca aos grandes.

Quando a pessoa emprehende mal seus planos, tem por consequencia o máo resultado. E isto é que vai succedendo ao Snr. Raimundo Sebastião Ferreira do Carmo; o qual, arrematando o contrato da Camara, para ser provedor da cadeia, quanto á illuminação e agua do consumo, o fez por preço tão diminuto, [illegible] arrependido, terá des-

gosto de cumprir as condições de uma negociada tão desvantajosa.

Este juizo é nosso, e por isso não o asseguramos; porem é certo, que o Snr. Carmo já se deixou cair em falta bem notavel no dia 22 do mez passado, que ao toque do meio dia ainda os pobres prezos estavão com a guella secca! Isto deu lugar ao carcereiro queixar-se verbalmente ao Snr. Tito Lemos encarregado da policia naquella occazião. Além disto (dizem-nos) tem dado para os prezos agua depositada em pipa nova de vinagre. Se este facto é verdadeiro, tem sido uma deshumanidade do Snr. Carmo para com aquelles infelizes, pois devia lembrar-se q' se S. Mce. estivesse prezo, não havia gostar se lhe dessem vinagre a beber, salvo se quizesse imitar a Jezus Christo, pois só a este se deu fel e vinagre. Talvez nenhum daquelles esteja a tanto resolvido.

Esperamos que o Snr. Carmo faça desapparecer um boato tão desairoso a' sua pessoa.

RELATORIO

OFFERECIDO A SUA EXCELLENCIA O SNR. PRESIDENTE DA PROVINCIA DO MARANHAÕ PELA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHIAS.

Tranquillidade Publica.

Felizmente gosa o Municipio de perfeita tranquillidade: a lei impera, e a estatisca dos crimes mostra, que o numero d'estes vae em progressiva diminuição; ao passo que se desenvolve o amor ao trabalho.

Estado Sanitario.

Tem-se desenvolvido desde os fins do anno passado uma enfermidade que já conta algumas victimas, a qual em menor escala costuma affligir a população com a entrada da estação chuvosa; mas que no presente anno tem merecido mais serias considerações aos facultativos pela sua maior intensidade. Ha não pequeno numero de morfeticos, que vagão abandonados pelas ruas d'esta Cidade, esmollando os socorros da Caridade dos seos habitantes, ou em miseraveis choupanas, faltos de vestuarios, diétas, e medicamentos, que tornassem menos desesperadora a sua cruel situação. A falta de uma casa para abrigo d'estes infelizes, e dos que soffrem outras enfermidades contagiosas, é uma das providencias mais altamente reclamadas pela Caridade, e pelo bom senço, para evitar o contacto em que assim se achão os affectados de taes molestias com a população, ou ao menos a remoção d'estes enfermos para os Estabelecimentos da Capital em quanto se não realisa a primeira medida. A Camara d'esta C[illegible]ra principio ao estabelecimento de uma casa de Caridade, que chegara a ponto de ter uma das suas enfermarias prompta; porem infelizmente a revolta do anno de 1839 apenas deixou do Edificio inuteis vestigios, e se perderão assim as grandes sommas com que para obra tão pia contribuirão os habitantes do Municipio, e os cofres da Municipalidade.

Culto.

Ha n'esta Cidade cinco Igrejas das quaes tres são Matrizes, e duas filiaes. O zello dos respectivos parochos tem sabido conduzir de tal modo o amor dos fieis para as cousas do culto, que duas d'estas, uma d'ellas parochial quasi a desmoronar-se, e outra filial apenas em meio da sua edificação, se achão: esta concluida, e aquella quasi reparada por meio de donativos offerecidos pelo publico. Mas a Matriz do 3.º districto reclama a attenção do Governo: bem como a mesma coadjuvação dos fieis para se levantar do estado em que se acha ainda.

A' carencia de paramentos, é geral em todas as Igrejas, reclama urgentes medidas. Ha poucos dias que andou em praça a obra do Cemiterio, e não houve licitantes, como esta Camara teve a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. E' esta obra uma das de maior necessidade: o uzo de se enterrarem os cadaveres dentro, e á porta dos templos, além de contrastar com o nosso estado de civilisação, é condemnado por outras considerações ainda que importam a saude, e a moral publica.

Estradas, Pontes, e Calçadas.

Não fasendo aqui menção de duas estradas por não só não pertencerem exclusivamente a este Municipio, e abranger parte d'outros como por ter de ser levado a presença do Governo Provincial, segundo os contractos na conclusão de cada uma dellas o resultado do exame a que commissões especiaes devem proceder; esta Camara não errará muito se avançasse e que não hão estradas no Municipio, porque as existentes então intransitaveis, por cauza das chuvas, que tem feito profundas excavações, e por falta de pontes sobre os riachos que ellas cortão. A que segue para os Mattões reclama duas pontes, uma sobre o riacho Itapucurúsinho, e outra no Riachão, as quaes devem ser de um só arco de tijolos, e semilhantemente no riacho do Ouro, a onde de ha muitos annos ha uma que vae para o Itapucurú, distante d'esta Cidade

uma legua mas que por vezes como agora se tem tornado nulla por ser de madeira, e por isso de pouca duração: com quanto as pontes d'arco de tijolos que sejão calçadas de pedras, sejão um pouco mais dispendiosas, ellas são todavia preferiveis pelas vantagens que offerecem na sua duração, ficando por sua naturesa exemptas de fogos geraes, offerecendo-se para ellas em todos aquelles pontos, bases solidas sobre que podem ser levantadas. Durante o inverno tornão-se caudolosos aquelles riachos a ponto de se darem frequentes desgraças e ficarem interrompidas as communicações com esta Cidade. A abertura de uma estrada de Cachias a barra do riacho da Corda no alto Mearim é geralmente reconhecida como um dos melhoramentos de primeira necessidade, o qual comece pelo lançamento de uma ponte de suspensão no rio Itapucurú, e acabe pelo estabelecimento de Colonias agricolas nas ferteis terras que essa estrada tem de atravessar (no meio das quaes, e a quasi igual distancia dos dois pontos extremos consta haver uma grande lagôa); cujas vantagens são da maior monta para que sejão aproveitadas. Contam-se n'esta Cidade para mais de vinte e quatro ruas a fóra duas praças, quatro largos, varias travessas, e beccos, e apenas tres das suas ruas se achão calçadas, porque as outras, ou nunca o serão, ou das calçadas antigas só restão fragmentos dispersos que com as excavações feitas pelas aguas das chuvas tornão-se intransitaveis: as dos Quintaes, e da Oliveira, podem citar-se como exemplos do primeiro, e as do Porto-grande, e Direita como do segundo caso. No ponto em q'a praça da Independencia toca com a rua d'Areia, ha necessidade absoluta de uma ponte, de um só arco de tijolos, cujo diametro, seja de vinte e cinco palmos, com uma superficie de trinta de largura inclusive a grossura das cortinas, ou parapeitos lateraes, e calçada de pedra no comprimento que for precizo a tocar no nivellamento da rua, e da praça. Se se attender ao numero da população d'esta Cidade que tem sido computada de dez a dose mil almas, se se attender ao contingente que fornece aos cofres das rendas geraes, e provinciaes, e se finalmente se attender a sua importancia commercial dispensada fica esta Camara de encarecer mais esta tal necessidade.

Illuminação.

Pelo que fica ponderado acima quanto ao [illegible] ruas, praças & fica reconhecida a insufficiencia da illuminação actual: porque d'aqui provém acharem-se os cincoentas lampiões collocados a distancias taes, que pouco aproveitão: havendo ruas que apenas tem um, e outras que não tem nenhum, e o mesmo nas praças, travessas, e portos de embarque. Esta Camara entende, que a illuminação deve receber um augmento de cincoenta lanpiões; não só para reduzir a distancias rasoaveis de vinte a vinte e cinco braças, como para substituir os que se achão arruinados, e collocar nos pontos que ainda os não tem.

Fonte publica.

A agua potavel de que se provê a população d'esta Cidade é no verão, ou a do rio Itapucurú, ou da nascente, ou infiltração proxima ao riacho de São José; mas na estação chuvosa torna se uma, e outra pouca propria por causa das enchentes, e por falta d'aceio, e é forçoso recorrer então a maiores distancias, meio por isso mesmo mais encommodo Foi por estas razões de ha muitos annos reconhecida a necessidade de fazer-se no Olho d'agua de São José, uma obra que pondo aquelle manancial a coberto das invasões do riacho conservasse a agua em estado de prover-se d'ella em todo o tempo a população. Esta Camara fez pôr em praça a obra foi arrematada esta; e o Emprezario tem promptos quasi todos os materiaes; e a Camara aguarda o fim do inverno para activar a obra; havendo já dado ao Emprezario sobfiança idonea a primeira prestação.

Industria e Commercio.

E' agricultura apropissão quasi exclusiva dos habitantes do Municipio, que tem residencia fora da Cidade, e ainda de um não pequeno numero que n'ella residem, e é esta agricultura tambem quasi do algodão somente. O depreciamento que a muitos annos experimenta este genero, e o rapido progresso em que vai de dia para dia o aniquilamento de braços escravos, augurão não mui remoto o seu total abandono; se o estabelecimento de Colonias agricolas não vier de prompto substituir aquelles braços, por braços livres, e os processos da rotina, pelos d'arte. Ha no Municipio tres engenhos de ferro para moer Cannas, e fabricar assucar, e aguardente, além d'outros menores de madeira que se limitão ao fabrico d'aguardente, mel, e rapaduras uns, e outros porem em tão pequena escalla, que apenas merecem a [illegible] sobre esta cul-

tura; pois além da falta de teorias e praticas dos melhores processos, a qualidade dos terrenos é tão inferior, que só a decadencia da cultura de algodão pode dar-lhe esta honra. Não merecem consideração, alguns raros estabelecimentos de criação de gado vaccum, e cavallar, que existem no Municipio; porque em geral se limitam em fornecer alguns dos meios maiores d'agricultura, de quem são auxiliares. A decadencia d'este ultimo, e principal ramo de industria rural, e o abalo causado pela calamidade do anno de 1839, que ainda não póde ser completamente sanado, são os principaes agentes do desalento do Commercio: para mais promptamente ser este concebido bastará dizer-se, que nos annos anteriores a essa época a exportação annual d'algodão d'esta Cidade para a Capital era estimada de vinte a vinte e duas mil saccas, e n'estes ultimos annos ella não passa de um terço! O valor dos generos importados do estrangeiro, e do paiz por via da Capital não excede actualmente a mil contos de reis, e por consequencia o mesmo a sua exportação em generos de lavoura gados & quando é sabido o gráo de prosperidade que o Commercio attingira outr'ora Se a colonisação é reconhecida hoje como a primeira necessidade do paiz quando se tracta dos diversos ramos de industria, os estabelecimentos de duas feiras francas em cada anno, a primeira de 5 a 20 de Janeiro, e a segunda de 9 a 24 de Junho verdadeiras exposições de tudo o que produz o paiz, e importado estrangeiro, são no entender d'esta Camara um poderoso meio de tirar do actual abatimento o Commercio, animando ao mesmo tempo a industria: a feliz situação de Cachias para tal instituição bastará lembral-a se não fosse prevenida pelos exemplos de todos os paizes, e até pelos de outras Provincias do Imperio.

Instrucção publica.

Contão-se nesta Cidade nove aulas, das quaes são seis publicas, e tres particulares: no numero das primeiras, uma de latim, uma de francez, e quatro de primeiras letras, e d'esta: tres para meninos, e uma para meninas; e no numero das segundas, uma de francez e latim, e duas de primeiras letras. O augmento progressivo da população, a distancia da Capital, e ainda a commodidade que se offerece aos habitantes de todo o Municipio de mandarem para aqui com preferencia seus filhos, attentas as vantagens que lhes offerece esta Cidade a onde as despezas são muito menores, e tem suas relações, hão suggerido a lembrança d'impetrar do Corpo Legislativo Provincial a criação de um curso de preparatorios n'esta Cidade reunindo n'elle todas as Cadeiras existentes n'ella. Esta Camara espera que S. Exc. acolherá benignamente a ideia, e se dignará propol-a na primeira sessão da Assembléa Provincial.

Prisões.

A cadeia publica não offerece ainda todas as commodidades que requerem taes estabelecimentos apezar mesmo de se achar agora muito reduzido o numero dos prezos. Falta uma prisão especial, que sirva para enfermaria; pois apezar dos soccorros dos facultativos, e medicamentos, prestados por esta Camara, ahi tem perecido alguns. Falta igualmente uma prisão para mulheres, e outra para correição. O edificio da Municipalidade, achando-se contiguo, está em grande parte occupado por prisões, e corpo de guarda, e por isso tem pouco espaço para as sessões d'esta Camara, do Jury e de outras todas autoridades, tornando-se por tudo isto indispensaveis, e *urgentes aquelles melhoramentos.*

Açougue.

Os curraes publicos acham-se bem construidos, e a sotavento da Cidade, falta porem casa de matadouro, e outras de talhos em lugar conveniente para commodo do publico, e a onde possa não só destribuir-se a carne com aceio, mas ainda ser inspeccionadas pelo Medico, e Fiscal quando as circunstancias o exigirem.

Mercado publico.

Um mercado para Comestiveis é reclamado não só pelo commodo dos habitantes d'esta Cidade, mais ainda pelas mesmas considerações que ficão apontadas a respeito da carne verde, porque em um só lugar é facil a inspecção d'esses generos, e quasi impossivel se desseminados continuarem a vender-se. Esta Camara tem a propriedade de um terreno junto a praça mais central da Cidade, e muito asado para tal estabelecimento, e espera que V. Exc. acolhendo esta indicação, promoverá a sua realização

Correio.

O Estabelecimento de duas mallas por mez não saptisfazem ás necessidades pu-

blicas do Municipio: as relações, entre esta Cidade, e a Capital demandão em quanto se achão infelizmente interrompida a navegação a vapor no Itapucurú, ao menos tres mallas por mez. Esta Camara levando ao conhecimento de V. Exc. o presente Relatorio, não tem a desvanecimento de offerecer n'elle um trabalho completo, e perfeito: para o que fôra mister mais tempo, e que no seo seio ella contasse pessoas profissionaes em algumas materias: esta diffecencia será preenchida pela sollicitude de V. Exc em pról do seu Relatorio, que esta Camara espera ver removidos os estorvos que oppõe se ao progresso d'este Municipio, não só providenciando no que cabe ao Governo Provincial; como propondo o que carecer de medida legislativa, não só Provincial como Geral.

Deus Guarde V. Exc. Salla das Sessões da Camara Municipal da Cidade de Cachias em 26 de Março de 1856.

Agostinho José de Viveiros.—P.
João Baptista Ramada.
Raimundo d'Almeida Coimbra.
Manoel de Cerqueira Ribeiro.
Luiz de França Freitas.
João Marcellino Barboza.

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

☞ RETORNO.

Vimos no—*Piauhyense*—a resposta que se dignou dar-nos o Snr. José Mendes Vieira, na qual diz não ser elle o thesoureiro da loteria que se tencionou fazer a beneficio das Matrizes do Piauhy, e sim o Snr. Baldoino José Coelho: agradeçemos ao Snr Mendes Vieira a informação e ao Snr. Baldoino pedimos nos dê um ar de sua graça, pondo este negocio em *pratos-limpos*, e assim ficará satisfeita a aguçada curiosidade do

Amante das loterias.

EDITAL.

O Doutor Thomé Fernandes Madeira de Castro, Cavalleiro da Imperial Ordem da Roza, Juiz Municipal, e Commercial dos Termos reunidos d'esta Cidade, e São José &c.

FAÇO saber que no dia treze do corrente mez de Junho, pelas dez horas da manhã, á porta das casas da Camara Municipal d'esta Cidade, lugar destinado para as audiencias, se hade arrematar em hasta publica de venda e arrematação, o escravo Faustino, criolo, idade doze annos, avaliado em quinhentos mil reis moeda corrente..... 500$000 por execução que, pelo Juiz do Commercio, move Manoel da Silva Pereira Chaves contra Ricardo Alves da Silva. Quem o quizer arrematar, compareça no lugar, dia e hora designado. E para que conste, mandei passar dous do mesmo theor; um que será publicado e afixado á porta das audiencias; e outro, que será publicado pela Imprensa. Caxias 2 de Junho de 1856: Eu José Severiano Rodrigues Nunes, escrivão que o escrevi.

Thomé Fernandes Madeira de Castro.

V. S. Sello ex-cauza.

Madeira de Castro.

N. 8 (em branco) 160
Pg. cento e sessenta reis. Caxias 2 de Junho. de 1856.
Pimentel Belleza. *Soares.*

N. 60 (em branco) $030
Pg. trinta reis de Chancellaria. Caxias 3 de Junho de 1856.
Pimentel Belleza. *Soares.*

Assignatura e Sello..... 60
Sello e Chancellaria..... 19
D'este..... 15

Rs. 94

Pg. equivão.
Nunes.

ANNUNCIOS.

—O DOUTOR AGIDO [illegible] RIBIO [illegible] do de Magalhães, não podendo em [illegible] quencia da brevidade de sua viagem, apresentar pessoalmente as suas despedidas ás pessoas que o honrarão com suas visitas: pede-lhes que se sirvão de aceita-las por este meio, e ao mesmo tempo lhes offerece o seu diminuto prestimo na capital do Piauhy.

Igualmente aproveita este ensejo, para agradecer [illegible] as pessoas que

se dignarão de acompanhar o enterro de sua presada filha; pelo que se confeça eternamente grato.

Caxias 28 de Maio de 1856.

—O ENGENHEIRO TORQUATO Teixeira Mendes, encarregado da abertura da estrada de Caxias a Theresina, tendo de pôr em arrematação o fornecimento de madeiras, isto é, esteios, linhas, barrotes e taboas, necessarias para a construcção das pontes do Burity-doce, Inhuma, Malhada-de-Cima, Olho d'Agoa, e Pombas; convida aos Senhores Caxienses, aos lavradores moradores nas mediações d'aquelles lugares, a que compareção em sua casa no dia 10 de Junho proximo, onde terá lugar a mesma arrematação.

Previne mais, que alem deste annuncio, expedirá cartas aos moradores visinhos dos lugares supra mencionados, e que aquelles que por quaesquer circunstancias não possão comparecer, poderão enviar suas propostas por escrito que serão attendidas.

Caxias 28 de Maio de 1856. (1

—OS ABAIXO assignados declarão, e fazem certo, que a sociedade, que nesta cidade girava com a firma de VIUVA BASTO & SOBRINHO, se acha dissolvida por escriptura publica, passada hoje pelo Tabellião Nunes, entre os annunciantes, como unicos e universaes herdeiros da finada D. Thereza Maria Basto. Caxias 17 de Abril de 1856.

João Antonio de Mello Basto.

José da Costa Pinheiro de Brito.

Como Procurador de minha sobrinha

Cleia Pereira Basto,

José [illegible]eiro Coelho.

—O ABAIXO ASSIGNADO, para evitar duvidas futuras, faz publico que nada deve até á presente data; e conseguintemente dá como sem effeito todo e qualquer documento que tenha passado, e que acaso não exista em seu poder.

Caxias 14 de Maio de 1856.

José Rodrigues Elvas. (1

COGNAC

em garrafas, vende-se na Pharmacia de José Maria Barreto Borges.

—MOURA & SOBRINHO, teem para vender, por commodo preço, uma cama franceza, de gosto moderno; um espelho grande e porção de cal de pedra. (1

—QUEM quizer alugar o sobrado do largo da Matriz, dirija se a João Evangelista de Figueiredo Ramos. (1

—NESTA Typographia, se diz quem tem quatrocentas e quarenta oitavas de prata para vender. (1

—NO MEZ de Julho do anno de 1855, da Villa da Chapada fugio o meu escravo de nome Crispim, nação criôlo, estatura ordinaria, 30 annos de idade pouco mais ou menos, meio zambêta das pernas, falto de dentes, e tem uma sicatriz no rosto pôr causa de dôres de dentes: quem o pegar e entregar nesta Cidade a Frederico Ferreira de Gôuvea Pimentel Belleza, na Villa da Passagem-Franca ao Tenente Rodrigo Alves dos Santos será gratificado.

Caxias 26 de Maio de 1856.

José Justino de Oliveira (1

Caxias, Typ.— Independente— 1856.

ANNO VI. SÁBBADO 21 DE JUNHO DE 1856. NUM. 212.

Archivo Publico do Estado do Maranhão
Inquerito Civil do Amaral
N.

O PHAROL.

Subscreve-se na Ty. — Independente — largo da Independencia. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 4$000
Por semestre..... 2$500
Numero avulso..... 200

O PHAROL.

CAXIAS 20 DE JUNHO DE 1856.

O Cemiterio de Caxias.

A Camara Municipal desta cidade tem por vezes convocado commissões, para observar o terreno, que fica entre os regatos São José, e Pouca-vergonha, fundo para o rio Itapucurú, com frente para o lado da Misericordia, e em boa distancia d'estes pontos; tem estas commissões e Camara sido conformes, concordando em que o local e terreno, que ficão indicados, são proprios para o fim distinado. e de mais, ficando a sotavento, jámais poderá affectar a salubridade publica.

Tendo novamente apparecido a ideia de alguns senhores, para que o Cemiterio fosse construido nas Lages ou no morro da Joanna Baptista, consta-nos que a Camara convidou os Snrs. facultativos, afim de fazerem suas observações; achou-se a final que os terrenos novamente lembrados demorão á barlavento, não tendo profundidade para as sepulturas sem que appareça lagedo e pedreira, e demais, sendo os ventos geraes entre Leste e Sueste, soprão continuadamente sobre a cidade; foi então o parecer da maioria, que a obra fosse edificada no local que está á annos escolhido e destocado. Igualmente consta, que a Camara vai resolver definitivamente a construcção do Cemiterio provisorio neste local. A urgencia que ha desta medida, obriga a Camara a construcção do provisorio, pois que por differentes vezes temos assistido as sessões da Camara, e todos os vereadores são concordes que se comece a obra na conformidade do plano e orgamento, oppondo-se por agora a falta de materiaes.

Attenda a Camara aos rellatorios de commissões scientificas, apresentados ao actual governo da provincia, em que todos concordão, que os Cemiterios construidos á barlavento, a correntesa do ar incaminhando os miasmas sobre as povoações, são causas de epidemias.

A Camara obra em regra mandando construir o Cemiterio a sotavento, e no local de ha muito escolhido; a urgencia é grande, as igrejas estão cheias; alguns cadaveres tem sido enterrados a esmo pelos matos, depois da prohibição de enterramentos nos adros das igrejas.

Repetimos; é urgentissima a construcção do Cemiterio provisorio; a Camara não deve dar ouvidos a intrigas mesquinhas; marche desembaraçada em suas decisões, e como até aqui, merecerá elogios.

Suicidou-se na cidade da Parnahiba o Dr. Benjamim Constancio da Silva Moura, Juiz Municipal d'aquelle termo. Ignoramos os motivos que o levarão á este procedimento dezatinado.

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor. — Não tenho sublimes expressões de escrever para o publico; porem não posso deixar passar por alto, um caso tão digno de ser louvado, visto ser este um dos primeiros que nesta nossa terra tenho observado.

No dia 18 do corrente mez, foi confessado e sacramentado no avarandado da cadeia desta cidade, o preso desvalido João Fernandes de Oliveira, que em perigo de vida se achava; sendo este tão honroso acto, acompanhado do digno Juiz Municipal e Delegado de Policia, o Dr. Themé Fernandes Madeira de Castro, Dr. Promotor Publico, Subdelegados do 1.° e 3° districtos, assim como muitos illustres cidadãos, que tão benignamente se prestarão.

Louvores lhes sejão dados, e com especialidade á aquelle Delegado, por assim ter ordenado, a que fosse cumprido esse acto religioso, que entre nós tem sido na escuridão; sendo contemplado o actual Carcereiro, por ter sido pontual em taes deveres: ao passo de que em outras épocas, os infelizes encarcerados que tinhão a infelicidade de cahir doentes, erão depois de mortos, atirados debaixo das tarimbas, para serem depois sepultados.

Deos permitta, que isto sirva de exemplo, para os que tiverem algum dia de funccionar o honroso cargo de Delegado, que com isso mostrarão signal de christianismo.

Sou Snr. Redactor

Seu Venerador

C. P. M.

Caxias 28 de Maio de 1856.

Publicações á Pedido.

ARTIGO SEM NOME.

Nós como Caxienses, temos obrigação restricta de promover os melhoramentos de que necessitamos: e a esse respeito diremos duas palavras.

Caxias, o ponto de maior importancia da provincia, tanto pela sua lavoura, como pelo seu commercio, sente palpitante necessidade de garantia á propriedade de seus habitantes: a garantia que queremos nos deem, é o augmento da força publica.

A tropa destacada nesta cidade, que não excede a 100 homens, não é sufficiente a sua guarnição; porque della, tem de sahir o destacamento para a villa nova de S. José das Cajazeiras a margem do Parnahyba: diariamente entrão em serviço de 50 a 60 praças, e em sahindo uma diligencia por pequena que seja, ahi temos serviço dobrado, acontecendo repetidas vezes não serem as guardas e patrulhas rendidas tres, quatro, e seis dias por falta absoluta de gente: os roubos continuão a apparecerem, o delegado de policia ordenou aos inspectores de quarteirão para rondarem os seus quarteirões, visto a guarnição não poder dar mais de tres patrulhas, para rondarem toda Caxias.

Se aqui estivesse já organisada a G. N., poderia revesar o serviço com a tropa de 1.ª linha; mas como fallar em G. N., achando-se ella em completo atraso.

Rogamos por tanto ao Exm. Snr. administrador da provincia, lance suas vistas para este estado de cousas, e que attendendo ao nosso justo reclamo, mande augmentar a tropa deste destacamento.

[illegible] cidamente ao Snr. Fiscal da [illegible] algumas vezes ao seguir [illegible] dos dous [illegible]

tos delles, ou para melhor dizer, todos elles estão na maior porcaria do mundo; e em alguns não tendo se quer, ganchos de pendurar os quartos de carne quando vem do matadouro: e porque são elles atirados uns sobre outros, em pequenos cubiculos fexados onde não gira o ar livremente, acontece ficar a carne ficar com um bafio, que necessariamente deve produzir molestias: e bem assim, rogamos-lhe tambem a inspecção dessas quitandas, e que mande deitar no Itapucurú, o bacalhão, camarões & em máo estado, para não serem esses generos corrompidos, vendidos a população.

Com estas e outras medidas semelhantes, fará S. S. importantissimo serviço á humanidade, cumprindo ao mesmo tempo o séu dever.

—Pedimos aos zeladores da capella de N. S. dos Remedios, prohibão que se deitem a ossada dos cadaveres que se desenterrão, no monturo que está ao lado esquerdo da capella: os restos de nossos irmãos atirados com menospreso da lei do christianismo em um montão de lixo, patente aos olhos de todos, quando a doutrina dessa mesma lei manda enterrar os mortos, é de mais repulsivo: nós não somos carolas, mas votamos contra esses abusos que vemos todos os dias repercutir. Que insano trabalho, que confusão não será para os finados, quando no dia final, chamado o de juizo, o Archanjo S. Gabriel embocando a trombeta, fizer soar o signal do ajuntamento universal de todas as creaturas que espirarão?

Que de embaraços não lutarão os mortos, quando necessario fôr, unir-se a alma a seu barro, estando os ossos, membros e tudo o mais que resta de terrestre, dispersos e confundidos com os ossos e membros dos irmãos tambem finados?

Esperamos que este escandaloso quadro, seja removido dos olhos do publico.

—Outro escandalo: no adro da igreja de N. S. do Rosario, enterrarão um cadaver n'uma tão rasa cova, e tão mal socada, que a terra rachou depois de tres dias, e póz a visinhança atonita com o máo cheiro que della exhalava: uma carrada de matacões, foi atirada sobre a sepultura, não sabemos a mando de quem; e se não fosse essa lembrança, teriamos talvez de vêr sahir o morto da cova, por *sua espontanea* vontade.

—O processo instaurado pelo assassinato do capitão Manoel Rodrigues Freire, acha-se em andamento, e preso como suspeito de ter commettido o crime, José Borges, vulgarmente conhecido por José Grande. Não sabemos porem, se essas suspeitas são bem ou mal fundadas: Deus queira que neste importante acontecimento, não appareça a estupida mania do patronato, afim de que a espada d'Astréa, possa sem embaraços ferir ao autor de tão hediondo crime, e livrar a sociedade desse membro gangrenado.

—No dia 14 do corrente, succumbio o nosso conterraneo o Tenente Coronel João Paulo da Silva, depois de ter soffrido até as fezes, o calix de amargurados tormentos: a morte do nosso concidadão, foi geralmente sentida.

Até outra vez.

Illm. Snr. — A bem do Municipio, e segundo a faculdade que me confere o § 2.° do art. 140 do Codigo de Posturas em execução neste Municipio, requisito a V. S., para que ordene aos Subdelegados de Policia, e estes aos Inspectores de Quarteirão de seus Districtos, o exacto cumprimento do art. 14 do dito Codigo, afim de que, os proprietarios e moradores, como arrendatarios, ou aggregados em terras cortadas, ou confinantes com estradas publicas, e caminhos praticados, façao indubitavelmente os reparos, e limpeza de que necessitarem as ditas estradas e caminhos, até o fim do mez de Junho proximo: devendo os ditos Inspectores, logo que espirar o praso marcado, remetter uma relação nominal assignada por duas testemunhas, dos individuos que se recusarem a este dever, afim de lhes ser imposta (a cada um), a multa de vinte mil reis pela primeira vez, e a de sessenta na reincidencia. — Deos Guarde a V. S. — Caxias 26 de Maio 1856.

Illm. Snr. Dr. *Thomé Fernandes Madeira de Castro* Delegado de Policia dos Termos desta Cidade e S. José. — *Lorino Manoel Teixeira*, Fiscal do Municipio.

AO PUBLICO.

O Agente do Correio n'esta cidade, em virtude da ordem do Illm. Snr. Administrador Geral dos Correios da Provincia, em officio de 28 de Maio ultimo, faz publico, que do corrente mez em diante, as malas para esta cidade e Pinahy serão quatro, sahindo do Maranhão nos dias 5, 12, 20, e 27 de cada mez. E assim mais, que a demora dos mesmos Correios n'esta Cidade, será de 48 horas improrogaveis, contadas da hora da chegada.

Caxias 12 de Junho de 1856.
O 1.°. Ajudante do Correio.
Domingos Desiderio Marinho.

Breve resposta ao — Patriota.

A' advertencia que se lê no n.° 3 do *Patriota*, dirigida ao Fiscal do Municipio, é sem duvida mal cabida, e seria mais bem aproveitada no individuo, que invio de seus mais sagrados deveres, como Pai de numerosa familia, aproveita-se da escuridão da noite, e de alguns terrenos devolutos, com escandalo inaudito, para dar rendevús as Ethiopias aromatisadas do vapor das chaminés, errantes de casa de seus senhores! Quanto a ultima parte de seu artigo, fica sem resposta, até que o escrevinhador descarregue primeiro a consciencia, para poder fallar em semelhante materia, despindo para isso a mascara com que se ha acobertado.

J. I. P. A.

PARA O SNR. COLLECTOR VER.

ART. 2.° § 1.° DA LEI PROVINCIAL N.° 691 DE 9 DE DESEMBRO DE 1850.

" Decima urbana 5 a 6 por cento *excluidos os predios habitados pelos seus proprietarios, que a não poderem pagar pelo seu estado de pobreza*, e os das Camaras Municipaes.

ANNUNCIOS.

— OS ABAIXO assignados declarão, e fazem certo, que a sociedade, que nesta cidade girava com a firma de VIUVA BASTO & SOBRINHO, se acha dissolvida por escriptura publica, passada hoje pelo Tabellião Nunes, entre os annuncianles, como unicos e universaes herdeiros da finada D. Thereza Maria Basto. Caxias 27 de Abril de 1586.

João Antonio de Mello Basto.
José da Costa Pinheiro de Brito.
Como Procurador de minha sobrinha
Cleia Pereira Basto,
José Ribeiro Coelho.

— OS ABAIXO assignados dissolvem amigavelmente a sociedade que tinhão nesta cidade com a firma de Miguel[illegible] Leão — Joaquim

cargo do socio João Evangelista, toda a liquidação da mesma sociedade.
Caxias 9 de Junho de 1859.

João Evangeista de Figueredo,

Joaquim de Figueiredo Ramos. (1

—QUEM quizer alugar o sobrado do largo da Matriz, dirija-se a João Evangelista de Figueiredo Ramos. (2

—O ABAIXO ASSIGNADO, para evitar duvidas futuras, faz publico que nada deve até á presente data; e consequintemente dá como sem effeito todo e qualquer documento que tenha passado, e que acaso não exista em seu poder.

Caxias 14 de Maio de 1856.

José Rodrigues Elvas. (2

—MOURA & SOBRINHO, teem pra vender, por commodo preço, uma cama franceza, de gosto moderno; um espelho grande e porção de cal de pedra. (2

COGNAC

em garrafas, vende-se na Pharmacia de José Maria Barreto Borges.

O COMMERCIO A RETALHO.

OPUSCULO

POR

JOAQUIM CAMPOS.

RECIFE.

Recebem-se n'esta Typographia assignaturas para esta interessante publicação. Preço de assignatura por cada exemplar 1$000 réis.

—O ENGENHEIRO TORQUATO Teixeira Mendes, encarregado da abertura da estrada de Caxias a Theresina, tendo de pôr em arrematação o fornecimento de madeiras, isto é, esteios, linhas, barrotes e taboas, necessarias para a construcção das pontes do Burity-doce, Inhuma, Malhada-de-Cima, Olho d'Agoa, e Pombas; convida aos Senhores Caxienses, aos lavradores moradores nas mediações d'aquelles lugares, a que compareção em sua casa no dia 10 de Junho proximo, onde terá lugar a mesma arrematação.

Previne mais, que alem deste annuncio, expedirá cartas aos moradores visinhos dos lugares supra mencionados, e que aquelles que por quaesquer circunstancias não possão comparecer, poderão enviar suas propostas por escrito que serão attendidas.

Caxias 28 de Maio de 1856. (2

—NESTA Typographia, se diz quem tem quatrocentas e quarenta oitavas de prata para vender. (2

BIXAS SUPERIORES,

a 320 réis moeda corrente, vende Luiz José de Mello. (3

—NO MEZ de Julho do anno de 1855, da Villa da Chapada fugio o meu escravo de nome Crispim, nação criôlo, estatura ordinaria, 30 annos de idade pouco mais ou menos, meio zambêta das pernas, falto de dentes, e tem uma cicatriz no rosto por causa de dôres de dentes: quem o pegar e entregar n'esta Cidade a Frederico Ferreira G. P. Belleza, na Villa da Passagem-Franca ao Tenente Rodrigo Alves dos Santos será gratificado.

Caxias 26 de Maio de 1856.

José Justino de Oliveira. (2

Caxias, Typ.—Independente — 1856.

ANNO VI. SABBADO 28 DE JUNHO DE 1856. NUM. 313.

O PHAROL.

Subscreve-se na Ty.—Independente— largo da Independencia. As assignaturas são— pagas adiantadas.—Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 8$000
Por semestre..... 4$500
Numero avulso..... 200

O PHAROL.

CAXIAS 27 DE JUNHO DE 1856.

Abaixo fica publicado uma exposição, das occorrencias havidas entre os Srs. Agente do correio nesta cidade José Florido Vieira dos Santos, e Belizario da Costa Fraga: Muitos casos de subtração de cartas e dinheiro da malla teem apparecido, e os prejudicados, ou por não poderem provar, ou por não quererem questionar e gastar somma superior a perdida, teem ficado essas traficancias no olvido: ahi temos um exemplo—o Snr. Costa Fraga segurou uma carta com 40$000 em nottas, essa carta foi ob-s[illegible]-rapeticiamente aberta e roubada a quantia [illegible]tida.

Estamos convencidos que o Sr. Florido não se negará a ajudar, no desenrolamento dessa miada, ao prejudicado, mogo pobre mas cuja honradez é attestada por quantos o conhece.

Hoje que está augmentada a marcha dos estafetas, faz-se mister que o Exm. Snr. Presidente da Provincia, olhe atentamente para esta repartição, que devendo merecer confiança publica, está a tal ponto desconceituada, que a maior parte da correspondencia particular veem fóra da malla:

Além disto os Correios chegão aqui sempre com uma viagem demorada, por encumbirem-se d'encommendas pelo caminho, e virem embarcados pela grande affluencia dellas, como aconteceu aos que chegarão no dia 26 do corrente.

Se a carreira dos Correios fosse posta em arrematação, ou empregados nella soldados, estamos certos que o publico lucraria muito, fasendo o governo o mesmo dispendio: por que o arrematante exforçar-se-hia para não ser multado, e o soldado com receio do castigo daria *sébo* as gambias.

Na *Terra-dura* 1.° districto desta cidade, os pescadores Thomaz Vieira, e João Barriga, travarão contenda sobre a posse d'um poço no riacho, e direi tú, direi eu, forão a vias de facto, sahindo o primeiro ferido com uma cutillada na cabeça: a policia fez prender em contenente o segundo—o ferimento não é grave, por isso não ha receios do doente perigar.

Os processos por estes acontecimentos de tão pouca monta, não trasem senão dispezas a Municipalidade.

O Sr. Capitão Hannibal Cezar Marques, como o mais antigo, entrou no commando interino do Batalhão n.° 24 desta Provincia, por fallecimento do Tenente Coronel Commandante.

Muitos pretenciosos tee-se empenhado para o lugar de Tenente Coronel, mas nós temos fé que o Exm. Snr. Presidente da Provincia, attenda o direito que assiste ao Snr. Capitão Cezar Marques, visto nenhum outro dos pertendentes terem como elle prestado tantos serviços ao Paiz.

O Sr. Cezar Marques o nove para dez annos que tem exercido sem interrupção o cargo de policia, ora como subdelegado, e ora como supplente do Delegado, além de ter servido o de Juiz Municipal, e Juiz de Paz— O preterir ao Sr. Cezar Marques, da nomeiação de Tenente Coronel Commandante do Batalhão será uma injustiça, mas nós, repetimos, muito confiamos na imparcialidade do Exm. Sr. Cruz Machado, que ha de dara Cezar o que é de Cezar.

CAXIAS.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Snr. Redactor.

Rogo-lhe faça publico na seguinte folha do seu Jornal; o relatorio junto, e bem assim, o m[illegible] diz respeito, ao

Snr. José Florido Vieira dos Santos. Saude com felicidades lhe dezejo, por affecto sêr

De Vmc.

Sua Casa 22 de Junho de 1856. Seu Att.º Amigo e C.r.º *Belizario da Costa Fraga*

Rellatorio de tudo quanto se passou, entre mim, o Snr. Agente desta Repartição, José Florido Vieira dos Santos, e seu caixeiro Francisco Costa Moreira Lima, o qual he do theor seguinte. — A 3 de Novembro de 1855, dirigi-me ao Snr. Agente do Correio desta cidade; apresentei-lhe huma carta, disendo-lhe quero sigurar esta carta, pegou-a, apalpou-a, e conhecendo que tinha dinheiro dentro, disse me dinheiro, respondi-lhe que sim, e d'ouro: disse-me que a Agencia, sigurava carta, e não dinheiro; pois que, dinheiro dava na vista, e fazia animar, e contou-me o desapparecimento de huma moéda tambem d'ouro, e que a final, o Snr. Administrador pondo em apêrto a seus Empregados tere d'apparecêr a dicta moéda; ao que disse-lhe, que não poderião tirar o dinheiro sem abrir a carta, e que se ella aprezentasse abérta, ou mostrando, que o tinha sido, teria a Agencia de pagar-me; ao que aconselhou-me que achava bom, trocasse o dinheiro por notas, pedi-lhe que o fizesse, disse me que não tinha nenhum dinheiro em papel; mais que mandava pedir; sahindo depois de receber suas ordens o dicto seu caixeiro Francisco Costa Moreira Lima, com pouca dillação apresentou-se, com duas notas de vinte mil reis; a vista do que, abri a carta, tirei as duas moédas d'ouro, e lhas entreguei, quiz fazer aprecisa observação na carta aberta, e metter as notas na presença do Snr. Agente, para o que ainda pedi penna, e tentei assentar-me; porem elle animou-me, que podia hir escrevêr em casa que ainda tinha tempo; aceitei como delicadêza esta attenção; pega nas notas, e sigo para minha casa, que he a vista da do Snr. Agente, e emmediatamente fiz, a observação na carta aberta, como se vê da mesma, e nella metti, as duas notas, fecheia, não com obrêa, por ter falta de um grande taco, sobscritei-a, com huma folha do mesmo papel, ficando bem fechado, botei-lhe obrea larga, e firmei o sonete dobrado: neste momento chega o caixeiro do Snr. Agente, que disse-me venho vêr a carta, sim disse-lhe; vou pessoalmente entregalha, e parto com ella para casa do Snr. Agente, acheio lacrando massos de papeis, e disse-lhe exaqui, a carta, veja se paga mais sello, porque além das duas notas [illegible] mesmo papel, recebendo-a botou-a na balança, que pezou quatro oitavas, pendendo para o pezo, disse estava conforme, sentou-lhe o sello, retirado da obrea, e collocou-a por sima d'outras, que todas embrulhou em hum grosso papel pardo, e lacrou em differentes partes; todo o expendido observei, e a final disse, a massada não he pequena, despedi-me, e retirei-me.

Aqui tem o Snr. Administrador, o passado: pense V. S.; e faça de mim, e de seus Empregados, o juizo que quizer, na sertêza de que, metti as duas notas na Carta que entreguei ao Snr. Agente desta Repartição da forma, e maneira que referido tenho, se não apparecerão, he porque as tirarão (por qual das Repartições) he o que não sei.

Caxias 31 de Janeiro de 1856.

Belizario da Costa Fraga.

PEDIDO.

—O abaixo assignado, para bem de seu direito, pede ao cidadão Brasileiro Adoptivo, José Florido Vieira dos Santos, lhe responda na seguinte folha deste jornal (que serei prompto em pagar o importe, da publicidade dessa resposta). Se he, ou não verdade, o que [illegible] no contheudo do presente rellatorio, remetido ao Illm. Snr. Capitão Sebastião José [illegible] Santos.

Caxias 22 [illegible] Junho de 1856.

Belizario da Costa Fraga.

ANNUNCIOS.

D. Domingas Maria Vieira da Silva, submissamente agradece a todas as pessoas que comparecerão no enterro, e missa do setimo dia que se celebrou por alma de seu presado filho o Tenente Coronel João Paulo da Silva.

Caxias 23 de Junho de 1856.

—O abaixo assignado, penhorado da mais viva gratidão, attenciosamente agradece a todas a quellas pessoas que se dignarão vesitar seu Irmão o fallecido Tenente Coronel João Paulo da Silva, durante o prolongado expago de sua enfermidade, a cujas pessoas

não vai agradecer a cada uma de per si, como era de seu rigoroso dever pela brevidade com que tem de partir para fóra da cidade a onde offerece o seu deminuto prestimo.

Caxias 25 de Junho de 1856.

Pretextato José da Silva.

—OS ABAIXO assignados, dissolverão amigavelmente a sociedade que tinhão nesta cidade com a firma de —Figueiredo & Irmão—; ficando a cargo do socio João Evangelista, toda a liquidação da mesma sociedade.

Caxias 9 de Junho de 1856.

João Evangelista de Figueredo

Joaquim de Figueiredo Ramos. (2

—QUEM quizer alugar o sobrado do largo da Matriz, dirija-se a João Evangelista de Figueiredo Ramos. (3

—OS ABAIXO assignados declarão, e fazem certo, que a sociedade, que nesta cidade girava com a firma de VIUVA BASTO & SOBRINHO, se acha dissolvida por escriptura publica, passada hoje pelo Tabellião Nunes, entre os annunciantes, como unicos e universaes herdeiros da finada D. Thereza Maria Basto. Caxias 17 de Abril de 1856.

João Antonio de Mello Basto.

José da Costa Pinheiro de Brito.

Como Procurador de minha sobrinha

Cleia Pereira Basto,

José Ribeiro Coelho.

—O ABAIXO ASSIGNADO, para evitar duvidas futuras, faz publico que nada deve até á presente data; e conseguintemente dá como sem effeito todo e qualquer documento que tenha passado, e que acaso não exista em seu poder.

Caxias 14 de Maio de 1856.

José Rodrigues Elvas. (3

—MOURA & SOBRINHO, teem para vender, por commodo preço, uma cama franceza, de gosto moderno; um espelho grande e porção de cal de pedra. (3

DA LIVRARIA POPULAR.

A Empreza da Livraria Popular quando projectou começar as suas publicações litterarias, annunciou, que imprimiria — OBRAS RELIGIOSAS — HISTORICAS — e ROMANTICAS.

1.º —PARTE RELIGIOSA. — Estamos imprimindo o Velho Testamento: e brevemente começará a publicação do Novo Testamento—Diccionario da Biblia etc etc....

2.º —PARTE HISTORICA.—Tencionamos imprimir no corrente anno, algumas obras para uso das Escólas— e em seguida publicaremos Obras Classicas—e a Historia de Portugal desde a sua fundação até á época actual.

3.º —PARTE ROMANTICA.—Desejando satisfazer as exigencias de muitos dos nossos Assignantes, especialmente Senhoras, vamos imprimir desde já os romances dos melhores e acreditados authores notando-se mais particularmente os de Alexandre Dumas — Victor Hugo— Lamartine — Walter Scott — Wenceslau Ayguals de Izco — Fenimore Cooper — Paulo Féval—Visconde d'Arlincourt—Frederico Soulié— Eugenio Scribe — Jorge Sand — Stael — Detaver — Ricard — Balzaac, etc.

A Empreza previne o Publico que as Edições das suas Obras serão nitidas, e ficarão ao alcance de todas as fortunas.

CONDIÇÕES

PARA A

ASSIGNATURA DOS ROMANCES.

1.º —Na pagina 1.ª desta capa se acha impresso — O Catalogo dos Romances — de que ainda restão exemplares, e os seus respectivos preços.

2.º —A traducção dos novos romances continuará a ser feita com esmero

— o typo novo — e o papel de boa qualidade.

3.ª — Os Srs. Assignantes recebem as obras em volumes ja brochados, declarando-se nas capas o preço de cada um dos romances; e o pagamento só tem lugar no acto da entrega do respectivo exemplar.

4.ª — A remessa das Obras são feitas á custa da Empreza, para as capitaes das Provincias do Imperio do Brasil.

5.ª — QUALQUER PESSOA que alcançar, e se responsabilisar a pagar em casa dos Srs. Agentes desta Empreza OITO ASSIGNATURAS — será considerado SOLLICITADOR — e por tal motivo receberá por cada ☞ OITO assignaturas pagas, mais uma assignatura GRATIS.

6.ª — QUALQUER PESSOA que em lugar de OITO se responsabilisar a pagar DEZESEIS — VINTE E QUATRO — ou mais assignaturas, tem direito a receber: — por cada OITO assignaturas pagas — mais uma assignatura GRATIS.

7.ª — QUALQUER PESSOA, que pertender comprar para negocio, porção de romances, já publicados, ou que de futuro se publicarem, pagando de prompto, além dos premios declarados na condição antecedente, terá a commissão que se convencionar, a qual será proporcionada ao valor da compra.

8.ª — QUALQUER PESSOA, que desejar ser Sollicitador de — OITO, ou mais Assignaturas de romances — ou pertender comprar porção destas Obras para negocio, fará obsequio de se entender directamente com qualque dos Srs. Agentes desta Empreza abaixo declarados.

Rio de Janeiro — Sr. Domingos José Gomes Brandão, Rua da Quitanda N. 70.
Bahia — Sr. Joaquim Francisco de Barros, Rua do Julião N. 6.
Pernambuco — Reverendo Snr. Ignacio Francisco dos Santos.
Alagoas — Sr. Manoel Antonio Sarpardo.
Parahiba — Sr. Antonio Thomaz Carneiro da Cunha.
Ceará — Sr. Francisco Luiz Carreira.
Maranhão — Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; e na cidade de Caxias o Sr. Joaquim José Gomes.
Pará — Sr. João José [illegible] da Costa.

Catalogo das obras que estão á venda no escriptorio da Livraria Popular.

Biblia Sagrada, contendo o Velho e Novo Testamento Sendo já encadernado o 1.º Vol....	10$000
Diccionario das Provincias e Possessões Portuguezas no Ultramar, em que se descrevem as ilhas, e portos continentes que actualmente possue a Corôa Portuguaza e se dão muitas outras noticias — Edição de 1850 — 1 volume em broxura	3$200
Batalha de Ourique e a Historia de Portugal de Alexandre Herculano — Contraposição Critico Historia, em seis partes, custos total	1$600
Conde de Monte Cristo — de Alexandre Dumas — Edição de 1856 — dois volumes	2$800
Judeo Errante — de Eugenio Seu 21 volumes em oitavo	3$000
» Marqueza de Bella-Flor — por Wenceslau Ayguals d'Izco....	1$300
» Piquillo Alliaga, ou os Mouros no tempo de Fellippe III, Rei de Hespanha e Portugal — por Eugenio Seribe	1$800
» Jorge ou o Capitão dos Piratas — de Alexandre Dumas	$700
» Filho do Diabo — de Paulo Feval — dois volumes.....	2$000
» S. Clair Montheit — de M. Montolieu	$900
» Cego da Fonte de S. Catharina lindo romance em 1 volume..	1$200
» Victor, ou o Menino da Selva, lindo romance em 1 volume..	1$100
Amanda e Oscar — lindo romance em 1 volume	1$400

Declara-se que todos estes preços são em moeda corrente.

Os asteriscos denotam as obras que já devem vir em viagem do Maranhão para Caxias.

☞ Assigna-se tambem para o Panorama, e Illustração Luso-Brasileira, jornaes litterarios e instructivos.

Caxias, Typ. — Independente — 1856.

ANNO VI. QUARTA-FEIRA 30 DE JULHO DE 1856. NS. 215 E 216.

O PHAROL.

Bibl. Nacional do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Amaral

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 8$000
Por semestre..... 4$500
Numero avulso..... 200

O PHAROL.

CAXIAS 29 DE JULHO DE 1856.

Temos quasi á vista O CLARIM LITTERARIO, periodico academico, publicado ha pouco em Pernambuco.

Os applausos que esse trabalho honroso, essas fadigas gloriosas têm grangeado a seus Illustres Redactores, assaz nos priva de alguma cousa dizer em apreciação desse jornal; comtudo, baldo de esforços e conhecimentos para judiciosamente analysar materia de tanta magnitude, podemos ao menos saudar de longe a esses espiritos nobres, que assim concorrem para engrandecer, e illuminar a nossa terra.

Ninguem por certo deixará de sentir as evoluções d'um prazer embriagador ao lêr os escriptos do CLARIM LITTERARIO.

O Snr. Joaquim José de Campos, em seus artigos, faz patente o effeito d'arte bem applicada, e a força do raciocinio; isto é, um argumento radicado, e bem dedusido, um discurso cadencioso e harmonico, uma linguagem limpida, e isenta de vicios. O artigo, por exemplo, que tem por titulo — *A Sancta Sé e o Imperador da Austria*—, é uma questão intrincada em seus principios, e difficil em seo desenvolvimento; mas, que o Snr. Campos effectivamente desenvolve com a maior vantagem.

O Snr. Calasan, que com tanta delicadesa e gosto escreve o seo — *Esbôço-critico-litterario*—, mostra ser elle o proprio genio, que de mãos dadas c'o a arte, pinta com as mais finas e vivas côres ideias puramente scientificas, debaixo d'um estylo, como disse o Poeta, grandiloquo e corrente.

E' portanto o CLARIM LITTERARIO um jornal de incontestavel utilidade, pelo que desejamos lhe longo tempo de duração.

No dia 10 do corrente chegou da Capital a esta cidade o Snr. Dr. Adriano Manoel Soares, Juiz de Direito da comarca de Pastos bons.

A vinda do Snr. Dr. Soares deve fazer o mesmo áquella comarca (permita-se-nos a expressão), o mesmo que fez ao mundo a vinda do Missias. A intelligencia, o caracter sizudo, e a qualificada reputação deste digno Magistrado assim o garante.

Ali reinão as furias com todo o seo infernal cortejo: a Constituição existe *in nomine*; commette se os mais escandalosos roubos com a capa da justiça, persegue-se, e pratica-se as maiores violencias com o fim da vingança e da pilhagem.

Neste estado de corrupção, em que tudo marcha sem nexo, nem ordem, é indubitavel que o Sr. Dr. Soares tem de lutar com graves difficuldades para conseguir, que as cousas entrem em seus eixos, e a justiça seja respeitádu, tal qual deve ser. Este trabalho em si oneroso; estas lidas, de sua naturesa, amargas, são por certo as alviçaras que lá encontrará.

Contão-se factos occorridos em diversos pontos daquella malfadada comarca, que para acreditar è preciso estar, como nós, munido de documentos, que altamente os denuncião. Entre outros, a pontaremos apenas os seguintes.

O Snr. José Dias Cardoso fôra desapossado, quasi á força d'armas, de 5 escravos por esses abutres forense. As vistas ávidas desses *bichos* ha muito convergião sobre a ponca fortuna do Snr. Cardoso: primeiramente passarão-lhe os gadenhos sobre uma escrava; mas tratando desse negocio o Snr. Tenente Coronel Hermenegildo da Costa Nunes, como Advogado do prejudicado, teve este de entrar na posse de sua propriedade: agora, em vez de um, tirarão-lhe 5!!! inclusive a reivendicada. Para bem forjarem estas farçadas, valem-se do artigo denuncia.

O Major Cutrim é apontado pela voz publica como victima das perseguições injustas, caprichosas, e estupidas com que o tem mimosiado o seu parente José Trajano Caminha Brandão, á requisição do qual foi prezo na capital, para onde tinha hido buscar recursos. S. Exc., o Presidente da provincia, querendo sem duvida tornar menos dura a sorte do Snr. Cutrim, quiz dar á sua guarda para o conduzir o Alferes João Baptista Orcy, pessoa que nesta cidade tem dado exuberantes provas de boa e ducação e comportamento, maneiras com que sem duvida terá penhorado agratidão do prezo.

A delicadesa que teve este militar para com o commandante da Guarnição, offerecendo-se ao serviço della, desde que aqui chegou, faz patente a tendencia e zelo, que tem pelo bem publico: seria portanto acertadissimo, que a sua pessôa immediatamente succedesse no commando do destacamento da Passagem-franca á um tão docil instrumento para as violencias, qual tem sido o Tenente Rodrigo Alves dos Santos.

Para dar em summa uma justa ideia do que são as autoridades daquella comarca, copiá nos, *ipsis verbis*, de uma carta particular, escripta na Manga, o trecho seguinte. « A dias por aqui passou embarcado o Dr. Pinabilino offereceráo-lhe rancho e elle agradeceo disendo saber aqui estar a justiça da passagem, e que apesar de nada levar em seo barco de valor não soltava receiando ficar sem chapéo e ter de fazer a viagem com a cabeça ao sol. »

Uma tal pleiada traz a memoria o tempo da inquisição, em que só quem tinha bens era denunciado como eregе ao *auto* tribunal, e para logo o paciente era atirado á fogueira, e os bens repartidos entre aquelles *boas religiosos*.

Estamos certo, e quasi podemos affirmar, que ha de succeder a essa junta com o Dr. Soares, o mesmo que á infernal associação de que acabamos de fallar com Sebastião José de Carvalho e Mello, o Marquez de Pombal.

UNIÃO.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.—Certo de minha incapacidade intellectual, já mais um só momento me veio ao pensamento escrever para o publico, mas quatro ou cinco homens indignos da emmericida importancia, que alguem lhes tem dado, me obrigão á pôr de parte essa consideração, afim de justificar-me das revoltantes calumnias, que contra mim teem vomitado, e levar ao conhecimento do Respeitavel publico suas infamias e mal versações. Ensaiarei esta minha tarefa, respondendo á uma correspondencia inserida no seu jornal n. 208, assignada por Antonio José da Silva, mostrando a origem d'ella, o caracter do seu assignante, dos seus collaboradores, e d'esses cidadãos *uteis* ao municipio, (como elles disem,) e terminarei pela forma mais concisa, que me for possivel, pois que ella não seria necessaria, senão houvesse tão grande numero de pessoas que nos não conhecem. Meus sobrinhos João José do Rego e Franklim do Rego Monteiro, derão uma denuncia ao subdelegado de Policia deste termo contra os assassinos de seu infeliz irmão — Candido José do Rego, deixando de dal-a ao Delegado e Juiz Municipal, que então se achava em exercicio, o Major Antonio José da Silva, e ter-se este retirado para Caxias, levando os cargos na algibeira. Eu então me achava na Capital, e sabendo da denuncia, levei muitissimo á mal, porque não desejava que fosse dada perante authoridade d'esta villa, por serem todas de minha amisade; para que não dissessem que tudo irta á meu gosto, e sim dada ao Snr. chefe de Policia, com quem já tinha fallado—, que então éra o Snr. João de Carvalho Fernandes Vieira. Em virtude desta denuncia teve o processo na subdelegacia o devido andamento, e logo no seu começo chegou o Snr. Silva, que desde então foi incansavel em assistir aos interrogatorios dos réos e de quasi todos os depoimentos das testamunhas, e duas das quaes se referirão á elle que confirmou; disendo afinal que não haveria juiz que despronunciasse aquelles assassinos. O Snr. Silva n'esse occasião tomava uma parte achava á *pról justiça*; e note-se mas que antes de apparecer a denuncia, éra um dos que mais instigava aos meus sobrinhos para darem-na, disendo-lhes, não haver duvida, serem os Queirozes os assassinos do infeliz Candido, o que éra sabido por Caxias e muitas partes, e que té seu cunhado e irmão muito nos censuravão por não punirmos aquelles assassinos. Um Padre que aqui mora, e tem a honra de conduzir pelo cabresto é esse antomato Silva, ávido, nessa occasião, mais ainda do que este pela causa da justiça, foi com elle constante em assistir aos depoimentos e interrogatorios, e simelhante ao promotor zeloso de seus deveres, repellava-se com os favores que o subdelegado concedia aos réos, accusando-o de parcial, porque, dizia elle, esses favores excedião aos meios de defeza, que a lei concede na instrução da culpa, e que até o mettia nos depoimentos circunstancias que muito importavão para criminalidade. Antes de concluir-se o processo, o Snr. chefe de Policia remetteu ao Delegado, o Snr. Silva, uma representação calumniosa de Joaquim Vieira de Queiros, relativamente á esse processo, e á outro que primeiro se tinha instaurado contra seu filho José Joaquim de Queiros, pelo crime de estellionato, á requerimento de Queixa de Francisco Bodrigues das Chagas, cuja pronuncia foi sustentada pelo dito Silva, para este informar á respeito de seu conteúdo, o qual mandou ouvir ao subdelegado, cuja resposta foi confirmada pelo Silva, debaixo de sua palavra de honra, (vid, Pharol n. 209).

elle assignou por condescencia! Sim, elles não se importarão de vulgarisarem essa infamia, fazendo o pobre homem não só mentir, como confessar ter commettido o crime previsto no artigo 133 do Codigo Criminal. Tenho mostrado, Snr. Redactor, as razões que derão lugar a calumniosa correspondencia, e para que o Publico possa milhor ajuizar, vou descrever parte dos caracteres d'um dos colloboradores d'ella, e de seu responsavel, deixando ao desprezo o muito conhecido aventureiro ex-Professor das Barras. Esse Padre aventureiro vivia na sua Provincia, — Ceará — em estado de completa indigencia, como vivem outros seus parentes, um dos quaes é aqui alugado. O Snr. Commendador Jacob Manoel d'Almendra, mandou-o estudar á sua custa para ordenar-se; deu-lhe o necessario patrimonio, obteve-lhe a coadjutoria de Campo-mor, e fez-lhe mil outros beneficios; e qual o pago que este Padre ingrato deu á aquelle que arrancou do pó? — constituir-se seu maior detractor, como todos sabem, e seu bem-feitor não ignora. Quem procede desta forma com pessoa áquem deve ser grato, e muito grato, que não fará comigo que poucos favores lhe tenho feito? Quando elles se achava em Campo-maior reduzido a viver das missas, por estar ja dispresado de seu bemfeitor, e dimittido de coadjutor pelo facto de ter abandonado este lugar pelos seus deboxes, mandou-me pedir por esmolla que o tirasse d'aquella penuria, e tendo eu somente em vista beneficil-o, fiz-lhe com alguns amigos o ordenado de quatrocentos mil reis annuaes, para ser aqui capellão. Foi elevado á Freguezia este lugar, e querendo elle ser o vigario, arranjou uma representação á vengeito, por parte dos povos, pedindo ao Exm. Reverendo Snr. Bispo a vigaraia, e mandou-ma para assignar, aquel devolvi por ser formulada com certos termos que não me agradavão segunda vez pedio-me com tanta instancia, que não pude resistir, porque disia elle, muito importava fosse eu o primeiro, e á seu pedido a remetti para o Maranhão ao Snr. José Pedro dos Santos, por intermedio do finado João Antonio da Costa, e o Reverendo Padre Simplicinno a viu na Camara Ecclesiastica; e quasi que por via della o Reverendo vai satisfeito, porem sendo sua Exm.ª Reverendissima informado de seus reprovados procedimentos, retrocedeu. Portanto mente o Padre hipocrita quando diz que eu promovi tal representação, que eu fiz esbarral-a no escriptorio do fallecido Costa. Outros factos praticados por esse Padre, poderia eu relatar, mas cal-os. O Snr. Silva assignando-se como autor d'uma correspondencia, em que calumnia-me, e põe portanto a sua falta de caracter, fez um acto muito natural delle, é maravilha não ter negado sua firma no officio dirigido ao Snr. chefe de Policia, porque é em seu velho custume, como aconteceu o anno proximo passado em audiencia do Juiz de Paz, que então éra o Professor desta villa Snr. Francisco Alves do Nascimento, para não pagar um credito que havia passado aos Snrs. José Pedro dos Santos & Irmão, que por seu procurador, o Snr. Major Faustino Fernandes da Silva, cobrava-lhe judicialmente. O Snr Silva depois de ter negado sua firma calorosamente, e que nada devia, convencionou-se, e sugeitou-se á pagar; e de tudo forão testemunhas além das pessoas referidas, muitas outras incluse o Snr. Major Fernando Alves de Loãbo e Veras. Dizem os colloboraderes que convidei á S. S. para perseguir aos taes Queiroses, disendo que se elles, fossem soltos, eu perderia a força moral! Oh perversidade!!... Se eu tivesse o caracter de proceder por essa forma, como dizem esses malvados; se eu encarasse esse negocio de baixo d'um tal ponto de vista, ás consideral-o de vida e morte, á consideral-o como sustentaculo de minha diminuta posição social, sem duvida não exitaria de processal-os á bel prazer, não obstante ser o crime cometido contra meu sobrinho; porque isso me facultava o artigo 248 do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, mormente sendo eu o Delegado e 1.º Supplente do Juiz Municipal. Este modo de proceder, do qual eu podia lançar mão, éra sem contestação, menos escandaloso, menos dégradante, inteiramente mais seguro, e menos dispendioso á meus sobrinhos, porque livrava-os de pagar custas consideraveis em consequencia de alguma sentença, filha da mais escandalosa proteção, do amor, compaixão, e odio, e além disso se eu quizesse á todo trance perseguir á esses Queiroses, não tinha

Neste estado se achavão as cousas, quando esses astutos—Queiroses, avesados na arte de illudir, procurárão captar a vontade desse estupido, para o que lhe derigirão por Emissario o muito conhecido—Traficante Antonio Raimundo Guimarães—Taboca-rixada, o qual conhecendo o fraco do bruto, apresentou-lhe á illusão que elle Silva, éra o homem mais popular do termo, e que não obstante, deixava eu tomar-lhe a dianteira, mas que ainda estava em tempo de reivendicar os seus direitos, divergindo-se de mim, e fazendo-me guerra nas futuras eleições, a conselhando-o para, derigir-se ao Snr. Dr. Borges que então éra chefe de Policia, offerecendo-lhe a votação d'este Collegio; para cujo fim muito importava minha dimissão de Delegado e a despronuncia dos Queiroses, o que ambos fizerão, porem o Snr. Dr. Borges, não annuio. Em fim, os Queiroses conseguirão inclinarem á si o burro, a ponto de na Cadeia terem com elle conferencias até depois de meia noite; porem restava ainda romper um obstaculo que éra vencer a vontade de seu conductor Padre João Manoel d'Almendra, que se conservava firme, e para isso invidarão todas as suas forças; foi logo chamado pela familia dos Queiroses, e depois de larga comferencia, derigiu-se á Cadeia á ter tambem com elles, d'onde voltou completamente disposto á favor dos mesmos. Vulgarisou-se logo a noticia de ter sido causa desta mudança repentina TRESENTOS PATACÕES, que recebera para consentir seu burro assignar a sentença de despronuncia nos autos que ja se lhe achava conclusos a 3 ou 4 dias. Fui de tudo informado no meu sitio, e indo a capital, fiz chegar ao conhecimento de S. Exc e do Meritissimo chefe de Policia, os quaes ordenarão-me que quanto antes viesse assumir os cargos, cujas ordens obedeci, chegando aqui, no mesmo dia fui visitado pelo Snr. Silva, que me disse havia mandado os autos para Campo maior a 2 dias, em consulta ao Juiz de Direito. No dia seguinte as 9 horas da manhã, officiei que me achava em exercicio dos cargos, devendo remetter-me os archivos. O Snr. Silva quiz logo entregal-os ao Escrivão, porem o seu conductor ordenou-lhe que nada entregasse, voltando o Escrivão sem ao menos trazer-me resposta do officio; nesse dia á tarde, retirou-se o Snr. Silva para o seu sitio, levando os autos e a copia da despronuncia, feita pelo Padre. Dois dias depois me veio ao conhecimento estar na villa o Snr. Silva, mandei o Escrivão vêr se o Padre ja consentia que o seu burro entregasse os archivos o que cumprindo o Escrivão trouxe os, e igualmente o processo, com a despronuncia de 5 ou 6 dias atrasados, e isto porque o Reverendo suppunha que passados os 5 dias da sentença, os denunciantes não poderião mais recorrer, ignorando o artigo 72 da lei de 3 de dezembro de 1841. A vista pois d'um tal procedimento; depois que ja não éra Juiz, oppor se á entregar os archivos, funcionar clandisetinamente, entendi que devia tudo levar ao conhecimento do governo, mandando os proprios autos, sendo este o motivo porque demorou-se alguns dias o andamento do recurso, é não o que calumniosamente allegão os colloboradores e responsavel da correspondencia. Os denunciantes recorrerão e fizerão juntar aos autos certidão da respostas dos subdelegados e Delegado, derigidas ao Snr. chefe de Policia, para mostrarem que a sentença foi contra a propria convicção do sentenciador!

Um dos advogados dos assassinos, o aventureiro ex-Professor da villa das Barras, Francisco Luiz Pereira de Carvalgo e Silva, conhecendo quanto erão poderosos estes documentos, tratou de obter um outro que os destruisse, para o que procurou o Reverendo, que desejoso de justificar-se dos boatos que contra elle corrião, achou favoravel insejo, e ambos confeccionarão essa correspondencia, na qual tembem procurarão intrigar-me com algumas pessoas de minha predeleção, com vista de pol-as á seu lado, porem coitados, nesta parte, forão infelizes! Mandarão para Caxias imprimir a correspondecia, e que se lhes mandasse á toda a pressa duas folhas selladas. Estas duas entidades arranjarão uma tal correspondencia para conseguirem seus fins, embora ella patenteasse, como de facto, a imfamia de seu responsavel, porque tendo este em sua resposta ao Snr. chefe de Policia, confirmado que esses Queiroses érão desordeiros, espancadores, estellionatarios, ladrões, assassinos, e até os do infeliz Candido, não se envergonhou dizer que eu levei esse officio prompto, e que

precizão de fazer jogo da morte de meu sobrinho, pois que esses heroes são homens perversos, cubertos de crimes, pelos quaes podias punil-os, bem como as surras dadas publicamente em Gertrudes Francisca Carneira, que foi ungida e Sacramentada, o roubo de cento e tantos a duzentos patacões, feito a Jozefa, vendelhona na n'esta villa, &&. Diga-me pois, Snr. Redactor, se para homens desta qualidade, precisa-se lançar mão de um outro crime fantastico, como elles chamar? E despresadas estas occasião não podia recrutar dois filhos desse Queiroses algemal-os e remetter á Capital, não tendo garantias que os exentem do recrutamento, finalmente sendo elles uns traficantes? Mas o que tenho feito até agora com esse assassino se seus protetores, que tanto me insultão? Cousa nenhuma! Por ventura eu não teria a necessaria força para contel-os á ordem, repellir os insultos e ameaças, até mesmo quando presos, apoiados por alguem, e tambem a divida energia para meopporá uma ordem de sultura irrita, exotica e excentrica de injusto Juiz de Direito, o Snr. João de Carvalho, passada á favor dos assassinos, seus patricios, contra toda a disposição da lei, que sahindo da Cadeia dirigião-me os maiores insultos, e até mandando soltar foguetes para cima da casa em que eu estava hospedado?! Não os poderia em continente mandal os prender? Sim, podia o fazer e não exorbitava, mas tudo soffri para se não dizer, (ao longe,) que eu procedia como interessado na causo, não obstante em todos estes actos eu não dar o menor passo, sem primeiramente levar ao conhecimento do Exm Snr. Presidente e Meritissimo Snr. Dr. Chefe de Policia.

Mente, Snr. Silva, quando disse que eu lhe disera que S. Exc. o ia propor Tenente Coronel se S. S. disser que eu me empenhei com os Snrs. Commendadores Jacob Manoel d'Almendra e Baldoino José Coêlho, quando na Vice-Presidencia para S. S. ser Tenente Coronel Thomaz Gonsalves da Silva, sim falla verdade. Mente tambem quando diz que certo figorscho na Theresina a muito custo me sustenta nos empregos que occupo; atiança-lhe, pois, e á sua grei que estes me forão confiados por minha bondade do Governo, e nem custumo empenhar-me para mim o que só tenho feito por S. S. calla-o mais que devo dizer sobre este assumpto, não obstante ser á isso instigido. Mente mais, quando diz que na Capital me incurco de rico, pois para este desfructe, necessitava que fosse tão pateta qual S. S. que dá todos os dias.

Os Unienses sabem perfeitamaente da minha fortuna, assim como das incalculaveis riquezas de S. S.; elles os Caxienses, os Campo-maiorenses outros tambem sabem que para sustentar os poucos bens que possuo, não tenho até hoje necessitado de calotear, negar dividas, trapacear, finalmente retirar-me as occulta dos lugarés onde vou para subtrahir-me á citação de meus credores: e digão os Snrs. Dr. Sinval Odorico demova Major Faustino Fernandes da Silva, capitão Antonio Maria Eulalio e outros, se algum dia encontrarão-me procedendo desta formo. Haja vista aos protocollo d'audiencia deste, termo do de Campo-maior, e outros para ver se delles consta fosse eu algum dia citado para pagar as minhas dividas. Sem duvida está proxima a época eleitoral, em que perderei minha diminuta posição social e talvez á apropria existencia, como planeião S. S. e sua grei, (segundo corre,) o que é facil de crer, pois tendo as suas ordens o Juiz de Direito Snr. João de Carvalho, confião-se que serão livres em recurso, e de facto, porque quem, sem cerimonia alguem contra as exuberantes provas d'um processo, calceou aos pés a lei, vindo da villa das Barras, conduzido pelo réo de Policia Queiros, que escapando da escolta com elle foi ter, e aqui chegados. na casa do mesmo foi hospedado, e contando-o por campeão da sua candidatura, derribou a sentença de 3 guises, que durida haverá então para não contarem com o Snr. Juiz de Direito os seus protegidos campiões? O qual apresentando-se candidato geral não cessa de promover a intrega por todos os Municipios de sua comarca processando e fazendo processar áquelles que não partilhão de seus sentimentos intempestivos, como está acontecendo nas Barras; e ja tendo aqui captado a vontade dos famigerados Bacellares, para com seus sicarios aterrorisarem os pacificos habitantes deste termo promette vir ao mesmo fim.

Fiquem pois S. S. S. S. convecidas que todas essas sinistras ameaças e temerarios planos, não são bastante para fazer-me recuar, a nem de pugnar pela garantia do Povo. Queira portanto Snr. Redactor, dar po-

blicidade á estas verdades ingenuas, pelo que lhe ficará assaz agradecido o

De V. S.

Att.° respeitador e Cr.°

João do Rego Monteiro.

União 15 de julho de 1856.

CAXIAS.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Snr. Redactor.

Com a chegada do Correio da Capital, espalhau-se a noticia de que o Snr. Major Marcellino Gonçalves Machado, actualmente membro d' Assemblea provincial, apresentara-se candidato a patente de Tenente Coronel, commandante do Batalhão de G. Nacionaes desta cidade, e que o Exm Snr. Cruz Machado promettera-lhe ser elle o proposto:

Nós porem, não acreditamos que isso assim acontecesse, pois S. Exc sabe muito bem que o Snr. Gonçalves Machado não reside no local, e sim no destricto do Brejo onde tem seu estabellecimento de lavoura, e visto está que elle não ade deixar de curar de seus interesses para vir a Caxias, 30 leguas distante de sua feitoria, organisar G. Nacional:

Não acre ditamos nisso, por que uma tal nomeação veria preterir a alguns officiaes que possuindo as mesmas boas qualidades do Snr. Gonçalves, Machado, acresce o serem aqui residentes onde teem prestado relevantes serviços. (como caxiense o Snr. Gonçalves Machado credor seria do lugar, se não houvessem circunstancias bastantes fortes e justos que o inhibem delle: o Snr. Gonçalves Machado exerce cargos publicos no Brejo, é official da G. Nacional de lá, e conseguintemente, não renunciar os cargos que lá tem e declarado moradia nesta cidade, quer diser, nesta Commarca, e se assim não sefiser, teremos de ver esse abuso repercutir por todos as contornos da provincia, pois á d' apparecer *meninos* que morando em Caxias queirão sahir o fficiaes na *carolina* Seu Reverente criado.

O Vigilante.

A pessôa por quem foi o bzequiado pelos Snr. Capitão Benedicto José de Barros, e Alferes Luis de Queiros Coutinho, e as Exmas. Snras. Espozas dos mesmos, muito lhes agradece a maneira por que foi, não só obzequiado, como o interesse que voluntariamente tomaram de suas partes, em beneficiar a dita pessôa: de cujos sinceros protestos de amizade, fazem com que isto seja patente ao resdeitavel publico, o quanto são dignos de affeição, amesma pessôa invoca-lhes os mesmos graves louvores, em prova d' eterna gratidão.

Caxias: 29 de Julho de 1856.

N.° 135. Cumpre que V. S. sem perda de tempo, va' ao canto escuro, rua, e na casa de Bernarda de tal, e nesta mande proceder vistoria pelos ferimentos que nella causou o Alferes da Guarda Nacional Marcolino José Vianna; e feito o que instaure o respeitivo summario crime. Caxias 25 de Julho 1856.

Illmo. Snr. Subdelegado
de Policia do 2.° Distrito.

O Delegado de Policia da comarca
Thomé Fernandes Madeira de Castro.

ANNUNCIO.

— Herculano José Pereira, comprou a tempos a Pedro Baptista Nunes e seus Irmãos moradores no termo da — Chapadinha — Comarca do Itapucurú-mirim, d'esta Provincia, huma posse de terras na Data denominada — Lagôa-preta — termo do Codó —, que foi do casal do fallecido Angelo Custodio, por cuja compra passou huma obrigação da quantia de tresentos e quartorze mil reis em prata valor antigo; e constando-lhe a gora que a mesma posse de terras fôra hypothecada por Benedicto José Ribeiro ao finado Tenente Coronel João Paulo da Silva, desta Cidade: protesta, desde ja, contra o referido Benedicto José Ribeiro, visto que não podia fazer similhante hypotheca; por quanto, na partilha amigavel a que procedera nos bens do casal do finado Angelo Custodio, fora pelo mesmo Benedicto por cabeça de sua mulher, filha e herdeira d'aquelle dado em quinhão aos ditos vendedores, como herdeiros da primeira mulher do mesmo finado Angelo Custodio, a referida posse de terras. Outro sim, roga a todas as pessoa a quem for offerecida qualquer transacção com a dita obrigação, que o não façáo, em quanto o annunciante vai ao lugar em que foi feito o contracto da venda, afim de que os referidos vendedores lh'afação boa, evitando assim pleitos e dispendios. Caxias 29 de Julho de 1856. (1

Caxias, Typ. — Independente —

ANNO VI. SEXTA-FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 1856. N. 221.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia. As assignaturas são— pagas adiantadas. —Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 8$000
Por semestre..... 4$500
Numero avulso..... 200

O PHAROL.

CAXIAS 20 DE NOVEMBRO DE 1856.

Uma grande e merecida lição demos aos nossos adversarios em 2 do mez corrente, triumphando do modo mais solemne, e mais honroso a vista de toda a nossa população. A oppressão e o cynismo ostentados por occasião das eleições municipaes havião desapparecido depois das medidas tomadas pela Presidencia, e logo o partido saquarema pôde manifestar toda sua força.

Partido generoso, tolerante, e modesto ainda nos seus mais bellos triumphos não quiz fazer alarde de sua victoria principalmente sendo alcançada sobre adversarios tantas e tão repetidas vezes desbaratados, esperou ainda do bom senso, da experiencia dos vencidos, que admoestados por mais essa derrota se comedissem e occultassem no silencio toda sua vergonha e estulticia, empenhando-se n'uma luta para que não estavão preparados, conhecendo melhor que todos nós sua fraqueza e incapacidade.

Uma causa não é má porque não triumpha, e ha perdas que honrão mais que certa especie de victorias. Assim quando o vencido trahido pela fortuna, sabe a si proprio respeitar-se, não menoscabando das leis da honra e do dever, o vencedor ufana-se do seu triumpho, cerca de attenções o adversario, porque ha gloria em vencer um tal inimigo.

Mas que especie de adversarios são os nossos? Qual sua moralidade? Qual a nobreza dos seus sentimentos? Qual seu amor a verdade, a ordem publica, e a livre manifestação do voto do cidadão?

Um adversario que não é digno de nós, que se avilta offendendo todas as leis do decóro publico, todos os brios sociaes, em vez da veneração que inspira um nobre infortunio, só merece ser tratado como trataria o homem honesto ao galopim, que coberto de desprezo publico ouzasse aggredi-lo.

Estas reflexões nos forão suggeridas pela leitura do numero 7 do *Telegrapho* de 9 do corrente, em que se faz uma extravagante narração dos factos occorridos durante a quadra eleitoral. Em tal documento ha uma mistura tão desconchavada de confissões ingenuas, e de falsidades tão cruas, a que o leitor sensato só poderia responder com estrepitosas gargalhadas.

Mas os autores de semelhante destempero não escrevem para esta cidade, testemunha incorruptivel da sua derrota; tem a mira na capital da Provincia, onde hão sabido incutir em alguns individuos a crença de que a gente que aqui os apoia, é além da mais numerosa, a mais nobre, a mais illustrada, e outras frioleiras do mesmo gosto; e como explicar uma derrota tão vergonhosa?

Prescindindo dos pesados doestos, dirigidos ao candidato que se apresenta á deputação por este circulo, não por influxo e protecção do governo, mas escudado das sympathias que verdadeiramente gosa em todo o circulo, e por amigos decididos que tem sabido adquirir; pois que é victima de velhos e injustos odios que mais o recommendão a nossos olhos; os cidadãos que mais exalta, a furia do contemporaneo são o Exm. Presidente da Provincia, o Dr. Thomé Fernandes Madeira de Castro, e os capitães Annibal Cezar Marques, José Luiz Teixeira Lopes e Agostinho José de Viveiros.

Infelizmente para nossos adversarios um facto não citão que possa deslustrar o procedimento da administração provincial nesta quadra, e se existe algum que mereça as honras da discussão, exigimos que se nos aponte.

Cumpre que sejamos justos com a presidencia; os seus esforços tem sido sempre a bem da inviolabilidade do voto do cidadão e contra as duplicatas; e se ha quem possa queixar-se da administração, serião por certo os saquaremas de Caxias, tratados de algum tempo mais como enteados do que como filhos; em consequencia dos torpes manejos e intrigas que adrede se ha empregado para deslustra-los em seu animo. Os nossos amigos Dr. Thomé, capitães Viveiros e Annibal, não tem motivos para queixarem-se das iras do *Telegrapho*; qualquer que fosse a maneira porque desempenhassem seus deveres como particulares, como cidadãos ou como funccionarios publicos, sempre desafiarião os rancores desse magote de caixeiros da casa commercial de S. Luiz, que nesta cidade dirige e domina o intitulado partido liberal.

Se cidadãos tão meritosos se prestassem a obedecer a quaesquer acenos do amo, serião cantados em verso e prosa por esses que hoje os accommettem com seus latidos. Acostumados a olhar e ouvir os estalos do latego, como poderião apreciar a verdadeira independencia e os brios que sabe inspirar a nobreza do coração?

O capitão José Luiz Teixeira Lopes, é um militar distincto; traz no seu peito a cruz dos bravos, desses que ganharão em Monte-Caseros á custa do mais generoso sangue, uma gloria immortal para o nosso paiz; tem por tanto uma carreira sem mancha, não conquistou nem venceo eleições, sacrificando os votos de seus concidadãos. E' um dos mais bellos caracteres do nosso exercito; e tanto bastava, para que o espirito do mal, procurasse tisnar-lhe essa reputação, ganha com tanto esmero, e apoiada em tão solido pedestal.

Caxias pelo estado em que a collocarão desde setembro deste anno, homens que a todo custo procurão domina-la, sem outros titulos, senão os que com tanta sem ceremonia se arrogão, e os que adquirem por suas malversações; exigia do governo, a presença de um militar que não viesse prestar-se aos caprichos dos partidos, e tratasse de garantir a todos, a livre manifestação do voto, o mais importante de nossos direitos politicos. A escolha feita pela presidencia, não podia ser mais acertada; os honrosos precedentes do digno militar ainda não desmentidos, são a mais valente prova que deu o Exm. Sr. Cruz Machado de que suas intenções tem sido sinceras em manter illeso o voto livre, não apresentando, nem impondo candidato algum aos Caxienses. Que maior garantia poderia exigir esse partido que tanto se estafa em pedir liberdade de voto, quando não faz senão garrotea-lo?

O capitão Teixeira Lopes, dizeis, interveio na eleição com força armada; e nós agora vos emprasamos para que articuleis a vossa queixa, notando o dia, o lugar, a hora, e o numero de praças que o illustre capitão apresentou para coagir-vos; queremos entrar em uma ampla discussão, se é que quereis de boa fé examinar taes questões.

Mas o engraçado é, que o autor do art., desorientado com a perda da eleição, parece que o mandou para a imprensa, sem attender as mizeraveis contradicções em que cahia.

Antes dos acontecimentos do dia 3, tramados com o proposito de arredar da eleição o nosso honrado amigo o Sr. capitão Viveiros, as Mezas parochiaes apenas requisitarão seis praças para guardas das urnas á noite. Este facto se deu em todas as freguesias desta cidade, com excepção da Tresidella para onde forão mais quatro. Essa força não é por sem duvida sufficiente para aterrar ao mais insignificante partido, quanto mais a esse que blasona de possuir a seu lado tres quartos da população da comarca.

Quando, e porque causa, appareceu o commandante da guarnição nas Matrizes? No dia 3, Vós o confessaes, isto é, quando tentastes vosso golpe de estado, aggredindo por meio de um dos vossos mais ousados comparsas, ao respeitavel ancião que tanto vos desgosta pela firmeza do seu caracter e pela intrepidez com que defende suas opiniões; quando falhando vosso golpe não obstante a corpulencia e conhecidos feitos do aggressor, que sahio bem convidado, pretendestes por meio do cacete e da faca de ponta, levar de vencida vossos adversarios, que ter-vos-hião dado a mais severa reprimenda, a não ser a presença do commandante da guarnição, que por meios os mais persuasivos e conciliatorios, e não com força, conseguio restabelecer a ordem, por vós e por vossos amigos de proposito perturbada.

Dizei-nos — quem quer empregar a força, e arredar os votantes das Matrizes, serve-se dos meios de que langou mão o digno commandante?

Que paridade haverá entre este proceder, e o do vosso *imparcial* Benedicto José de Barros que não ha termos com que o qualifiquemos?

De mais, — se as Mezas parochiaes, como dizeis, affrontando o pudor publico, encherão as urnas, durante o dia, de listas saquaremas, que razão haveria para irem o juiz de direito interino e delegado de policia com o tenente Mattoso a horas mortas da noite devassa las, com o louco proposito de augmentar o numero dessas listas? Quem lendo com algum criterio o vosso artigo, prestará credito a taes asserções?

Com semelhante expediente, ergueis mais alto o nosso triumpho, e demonstraes ao mundo inteiro que não passaes de um pugilo de inquietos e travessos gosos, vivendo de toda a sorte de alicantinas politicas.

Vendo perdidas as eleições, pretendieis á noite, contando com a fraqueza e somno das sentinellas, assaltar a urna e difficultar nosso triumpho. Esse plano muito proprio dos vossos habitos e de accordo com vossos precedentes, se mallogrou pelo zelo e vigilancia do respectivo juiz de paz, que riquisitou para a porta da Matriz do 1.° districto, mais algumas praças com um official de confiança, e incapaz de se prestar a torpezas por vossos chefes tão conhecidas e empregadas. Mas essas praças deixarão o largo da Matriz logo que na manhã seguinte o povo começou concregar-se para os trabalhos da eleição, afim de que não subsistisse o mais leve pretexto de intervenção de força publica em um acto que reclama a maior liberdade possivel em seu desempenho. Vossa ma fé não consparca porque não tendes outro empenho alem do de malsinar o nosso legitimo e honroso triumpho.

Eis a causa dos vossos queixumes, eis porque derramastes tantas lagrimas; eis finalmente por que não soubestes em vosso jornal fazer justiça

ao meritorio comportamento do capitão Teixeira Lopes, a cuja residencia acudistes na noite de 4 deste mez, com vosso mingoado grupinho, alliciado por meio de ameaças, e embustes de toda sorte, pelos subdelegados do 1.° e 3.° districtos, entoando vivas a sua imparcialidade, que mais avisados, hoje desconheceis.

Já vai um pouco longo este art.; e por isso reservamos para o seguinte numero a historia do que occorreo durante a quadra eleitoral.

Pelo correio chegado da capital no dia 13 do corrente, foi-nos entregue uma carta do Codó, com data de 10, em que se nos communica, que o partido saquarema ganhou ali as eleições em 2 do mesmo mez, sahindo Eleitores os Srs.:

Commendador Luiz José Henriques—Coronel João Severiano Bayma—Doutor Ricardo Decio Salazar—Capitão Francisco Alves da Cruz—Capitão Adrião Rosendo Cantanhedes—Tenente Antonio Alexandre Bayma—Benedicto Raimundo Ewerton—Capitão Francisco Antonio Brandão—Alferes João Thimoteo da Trindade—Capitão João Caetano Salazar—Raimundo Audio Salazar—Theodorico de Oliveira Costa.

Consta que o 1.° supplente do delegado, José Caetano Vaz Junior, forjára em sua casa uma duplicata com o 2.° juiz de paz, Antonio Lourenço Mousinho. Foi-nos remettida uma copia do officio que o 1.° juiz de paz, o capitão João Raimundo Ewerton, dirigio ao Exm. Presidente da Provincia, demonstrando a illegalidade de taes eleições, feitas sem nenhuma publicidade. Não podemos assegurar, se a copia do referido officio é authentica, com quanto nos mereça todo o conceito a pessoa que no-la remetteu.

—COPIA.—

Participo a V. Exc., que as eleições primarias, que tiverão principio nesta Freguezia no dia 2 do corrente mez, terminarão-se em boa ordem no dia 4 do mesmo, dando eu logo cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei n.° 387 de 19 de Agosto de 1846. Terminando este meu officio, devo significar a V. Exc., que, com quanto houvesse eu dado parte de doente, dois dias antes de proceder-se as eleições, todavia, como desapparecesse o meu incommodo, officiei neste sentido ao 2.° juiz de paz Antonio Lourenço Mousinho, no dia 2 de manhã, reclamando que me remettesse o livro das actas; porem nem o meu officio teve resposta e nem o livro me foi entregue: pelo que, passei a funccionar em um outro livro, por entender que esta circumstancia, não era motivo bastante, para que eu deixasse de presidir como 1.° juiz de paz as eleições, correndo depois por certo, que aquelle juiz de paz, com alguns Eleitores e supplentes de sua parcialidade capitaneados pelo 1.° supplente de delegado de policia em exercicio, José Caetano Vaz Junior, chefe ostensivo do partido liberal, fizerão em sua casa uma duplicata de eleições. E' tudo quanto tenho a communicar a V. Exc., restando-me a satisfação de dizer, que as eleições terminarão-se, sem haver a mais pequena alteração na ordem publica. Deos Guarde a V. Exc. Villa do Codó 5 de Novembro de 1856. Illm. e Exm. Sr. Commendador *Antonio Candido da Cruz Machado*, Dignissimo Presidente da Provincia. *João Raimundo Ewerton*, 1.° juiz de paz.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

1.ª secção—Palacio da presidencia da provincia do Maranhão, 10 de outubro de 1856.

No impedimento do 1.° Juiz de Paz dessa freguezia, competindo á Vmc. a presidencia da meza parochial nas eleições, a que se procedêo a 7 de Setembro, para Juizes de Paz do districto e vereadores da camara municipal da villa do Rosario, e havendo Vmc. se recusado presidil-a, entregando porem o livro das actas, e não se prestando a comparecer o 3.° Juiz de Paz procedeu-se as ditas eleições sob a presidencia do 4.° juiz de paz, em conformidade do disposto no art. 4 das instrucções de 28 de Junho de 1849.

Havendo Vmc. representado contra essas eleições, e sendo ouvidas as auctoridades do termo, e verificando que erão completamente destituidas de fundamento as allegações feitas por Vmc., nenhuma deliberação entendi dever tomar a respeito.

Acabo, porem, de saber que Vmc., arrogando-se o direito de julgar nullas as ditas eleições, marcara o dia 12 do corrente para proceder a novas, e tivera o arrojo de officiar ao Dr. Juiz de direito da comarca, pedindo ao mesmo que fosse assistir a esse acto, declarando-lhe que a presidencia, não respondendo a sua representação, havia assim concordado tacitamente com o procedimento, que Vmc. ia ter, ao que o Dr. Juiz de direito se recusara, como lhe cumpria.

E como é possivel que Vmc. insista no

seu intento, não obstante as muito judiciosas observações do Dr. Juiz de direito; rezolvi determinar-lhe que se abstenha de levar á effeito o seu criminoso projecto, sob pena de ser preso em flagrante delicto e processado como incurso nas penas do art. 96 do cod. criminal.

Deus guarde a Vmc. — *Antonio Candido da Cruz Machado* Sr. José Borges Pereira da Silva Coqueiro, 2.° Juiz de paz da freguezia de S. Miguel.

1.ª secção—Palacio da presidencia da provincia do Maranhão, 28 de Outubro de 1856.

O presidente da provincia, considerando que o engenheiro Raymundo Teixeira Mendes, administrador geral das obras publicas, em seu officio datado de hoje, accusando o recebimento da communicação da nomeação de Henrique Pereira Coqueiro para administrador peculiar das obras do canal do Arapapahy, desconhecendo que os administradores peculiares das obras do dito canal, bem como da estrada da Estiva, os ajudantes e escreventes e fiel dos armasens são nomeados directamente pelo governo, em virtude do disposto no art. 1.° do regulamento de 10 de setembro do corrente anno, depois de lembrar á presidencia, que pelo art. 3.° do regulamento de 10 de dezembro de 1852, que se acha revogado por aquelle, a nomeação do administrador peculiar das obras do canal do Arapapahy devia ser proposta pelo administrador geral e approvada pela presidencia, teve a audacia de lembrar á presidencia que por tanto o exemplo do respeito ao principio da auctoridade devia de partir do alto; e cumprindo que não fique impune este acto de desrespeito á primeira auctoridade da provincia; resolve exonerar o dito engenheiro Raimundo Teixeira Mendes do referido do cargo de administrador geral das obras publicas da provincia.—*Antonio Candido da Cruz Machado.*

(Do P. Maranhense.)

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor. — Não pretendo fazer-me cargo de refutar a fiel historieta que constitue o artigo de fundo do numero 7 do — Telegrapho —, de 9 de Novembro, corrente; porque outros tomarão esse trabalho. Porem, desafio aos Redactores do dito periodico, a citarem e provarem, concludentemente, todos os actos indebitos, praticados por mim, e pelos meus camaradas os Senhores Tenente João Pereira Mattoso, e Alferes [illegible]liba Duarte Godinho, durante a ultima quadra eleitoral, porque viemos de passar: certos de que, se o não fizerem, na forma exigida, será o seu silencio o melhor desmentido que lhe daremos.

Sirva-se Senhor Redactor dar publicidade a estas linhas do

Seu Attento Venerador

José Luiz Teixeira Lopes.

Caxias 11 de Novembro de 1856.

ANNUNCIOS.

— EM VIRTUDE da ordem do governo, se faz publico por esta Agencia que se acha estabelecido uma linha de estafetas entre esta cidade, e a villa de S. Bernardo do Brejo, o qual tem d'ali partir no 1.° dia de cada mez; e a estada nesta, de 48 horas. Caxias 10 de Novembro de 1856.

O Agente interino.

Domingos Desiderio Marinho.

— Tendo sido contractada a empresa da navegação fluvial a vapôr, nos rios—Itapucurú—Mearim—Pindaré—Tury-assú e a da bacia desta capital, á cidade d'Alcantara, pelas cazas commerciaes de Leite & Irmão, e de José Pedro dos Santos & Irmão, e pelo enginheiro Dr. Raimundo Teixeira Mendes, os empresarios annuncião, que se acha aberta a inscripção das acções, podendo aquellas pessôas, que desejão ser accionistas da dita empresa, fasel-o nos escriptorios commerciaes de Leite & Irmão, e de José Pedro dos Santos & Irmão, a qualquer hora nos dias uteis. Estará por alguns dias na casa da praça do commercio, o livro da empresa, a onde vem transcripto o contracto firmado com o Exm. governo da provincia. (1

O abaixo assignado compra escravos de ambos os sexos, das idades de 6 á 30 annos, e promette paga-los por bom preço tanto que sejão sem defeitos e livres de qualquer embaraço.

Caxias 15 de Novembro de 1856.

Antonio José Villa-nova.

Caxias, Typographia — *Independente.*—Impresso por Antonio da Costa Junior.— 1856.

ANNO VI. SEXTA-FEIRA 28 DE NOVEMBRO DE 1856. N. 222.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia. As assignaturas são— pagas adiantadas. —Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 8$000
Por semestre..... 4$500
Numero avulso..... 200

CAXIAS.

PUBLICAÇÃO A' PEDIDO.

NENIA.

Offerecida ao Illm. Snr. Capitão Annibal Cezar Marques a sentida morte de sua prezada Espoza.

I.

Que diz a lagem fria desta campa,
Alvejando ao luar?
Quem he o vulto negro entristecido
Desprendendo gemidos após gemidos,
No triste soluçar?..

Morreo!.... a lagem bradava
Ao vulto que ali gemia;
Espoza que idolatrava,
Frio marmore a comprimava!...

II.

Que diz a lagem fria desta campa,
Alvejando ao luar?...

Dorme doce e eterno somno
Guilhermina meiga e formoza,
Como uma folha do Outono,
Como a perfumada roza,
Deixa um tronco em abandono!..

III.

Que diz a lagem fria desta campa,
Alvejando ao luar?...

Morreo!... a Espoza que ao mundo
Tinha o desejo profundo
De na terra ... Espoza deixar!...
Morreo!... cumprindo um desejo,
Abraço-o e dou-lhe um beijo
E exprimo-o soluçar!...

IV.

Quem he o vulto negro entristecido
Desprendendo gemidos após gemidos,
No triste soluçar?..

Hum triste que olhando em torno
Dezertos tudo encontrava,
Que a Espoza que elle amava
Dorme rijo e profundo,
Somno eterno neste mundo
E sua alma ao Céo voava.

V.

Voava.... um anjo pedia
Que risonho o mundo via,
Que a virgem dos Céos descia,
Para consolo de seu par!...
Tristes parentes abandonados,
Não vos fineis desesperados,
Deos assim ha ordenado
Ficai no mundo ficai!....

Por *A. F. S.*

Communicado.

O *Telegrapho* de 9 do corrente, tendo impingido a seus freguezes, muitos carapetões, querendo cohonestar a deshonra dos seus amigos, atira-se contra os adversarios, e contra o Exm. Presidente da Provincia, e o brioso militar capitão **José Luiz Teixeira Lopes**; como que se elles lhe *incutissem* a covardia e o panico de que apossarão-se, abandonando as Matrizes a seus adversarios, sem ao menos cuidarem que a supplencia de eleitores fossem de seu lado; quem ouvisse as roncarias, ameaças, dos tartufos liberaes, antes dos dias eleitoraes, ficaria persuadido que estava alguma grande montanha para abortar: afinal, nenhum o parto, eis que vem à luz um ratinho, enfesadinho; e ultimamente declara o digno desse partido liberal que seus correligionarios verte lagrimas, sendo, como elle dizem-se, bons cidadãos, sabios, bem feitos, pacatos, pacificos, ordeiros, em

summa, a nata dos Caxienses; é pena que sejão tão chorões, e tão ambiciosos; não se contentando com os dotes que a natureza e a fortuna lhes tem prodigalisado, ainda, sobre tudo, querem vencer eleições, para dominar aquelles que não possuem taes dotes!

As lagrimas, que os liberaes tem vertido, são filhas do despreza, porque não vingarão seus infernaes planos; são lagrimas de crocodilo.

Os Caxienses, conhecem os tartufos que tanto chorão,—elles derão signal de si, —gritando,—morrão os saquaremas—mata marinheiros,—armando seus capangas, de faca e cacete: esses tartufos liberaes, não degenerão de seus antepassados, são sempre os mesmos; mais de uma vez, tem feito correr o sangue de seus concidadãos: ora bemtevis, logo praieiros, depois luzias, hoje liberaes; mais de uma familia, traja o luto e a miseria, imposta por essas turbas hoje:—

Chorando
Mentindo
Ralhando
Carpindo. *W.*

EDITAES.

Lourindo Antonio Ferreira 4.° Juiz de Paz, Presidente da Meza Parochial desta Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias na forma da lei &c.

FAÇO saber, que havendo-se concluido a eleição para os 15 Eleitores por esta Parochia que tem de eleger por este quinto districto eleitoral 1 Deputado seu Supplente á Assembléa Geral Legislativa, e 5 Deputados á Assembléa Provincial e os respectivos Supplentes na legislatura de 1857 a 1860, obtiverão votos para Eleitores, os 15 Eleitores mais votados, e os mais para Supplentes, cuja votação é a seguinte.

Eleitores.	*Votos.*
Coronel José Dias Carneiro Lavrador	651
Coronel João A. Marques Proprietario	649
Major Joaquim J. das Neves Lavrador	645
Capitão Agostinho J. de Viveiros Neg.	644
Tenente Eleodoro S. da Motta M. Lav.	643
Capitão Antonio José Villa-nova Neg	641
Capitão Manoel J. dos S. Almeida Neg.	635
Capitão Annibal Cezar Marques Prop.	630
Capitão Joaquim [illegible]achado Lav.	627
Capitão João Gonçalves da Silva Lav.	625
Capitão Antonio da C. Rabello Neg.	621
Padre Rosendo José Jovita Vigario	616
Lourindo Antonio Ferreira Professor	611
Antonio Bernardo da Silveira Advogado	607
Alferes Luiz de França Freitas Neg.	603

Supplentes.	*Votos.*
Tenente Silvestre N. d'Almeida Lav.	508
Capitão José C. Brandão de Veras Lav.	404
Capitão Honorato J. de Almada Lav.	350
Innocencio Alves de Britto Mecanico	350
Antonio José da Costa e Silva Neg.	348
Tenente José Soares Mano Lavrador	346
Alferes Raimundo de A. Coimbra Lav	344
Alferes Manoel José da Paz Lavrador	341
Alferes Ricardo José de Almada Lav.	336
José Florido Vieira dos Santos Neg	320
José Pereira da Silva Lavrador.....	318
Alferes Marcolino José Viannn Neg.	216
Luiz Duarte de Faria Negociante	215
Antonio Pinheiro da Silva Proprietario	214
Alferes Joaquim J. da S. Viveiros Neg.	207
Capitão Raimundo G. Pedreira Lav.	195
Tenente Antonio Amaro Lima Lav.	195
Alferes Ignacio Pereira Ramos Neg.	195
João Francisco da Silva Croá Lav.	195
Alferes Berthotino A. da C. M. Neg.	195
Tenente Firmino A. dos Santos Neg.	195
Tenente Coronel Faustino F. Lima Neg.	195
Alferes José F. de Brito P. Junior Neg.	195
Adão José de Medeiros Negociante	195
Capitão Frederico F. de G. P. B. Neg.	195
Tenente José da C. P. de Britto Prop.	195
José Feliciano Gonçalves Negociante	195
Tenente Augusto José da Veiga Neg.	195
Manoel José de Azevedo Proprietario	195
Coronel João da Cruz Negociante	194
Tenente Coronel Hermenegildo da Costa Nunes Advogado	1

E para constar, mandei lavrar o presente Edital, que assigno com os mais membros da Meza Parochial, que fiz publicar, e será affixado na porta desta Matriz, e publicado pela imprensa. Meza Parochial da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e S. José 1.° Districto desta cidade de Caxias, aos 6 dias do mez de Novembro de 1856. Eu Joaquim José das Neves, Secretario que o escrevi e assignei.

Lourindo Antonio Ferreira.—P.
Joaquim José das Neves —S.
Agostinho José de Viveiros.
Eleodoro Simões da Motta Medeiros.
Manoel José dos Santos Almeida.

O Cidadão Luiz Machado de Araujo, 4.º Juiz de Paz, Presidente da Meza Parochial da Freguesia de Nossa Senhora do Nazareth da Tresidella, 3.º Districto desta Cidade &c.

FAÇO saber, em virtude do Artigo 109 da Lei numero 387 de 19 de Agosto de 1846, que tendo-se finalisado a apuração das sedulas, obtiverão votos para Eleitores desta Parochia os Cidadãos seguintes.

Eleitores.	*Votos.*
Coronel Agostinho da Silva Braga	151
Major Antonio de Mello C. de Vilhena	145
Doutor Odorico Antonio de Mesquita	140
Alferes Honorato Francisco Matheus	136
Luiz Machado de Araujo.....	124
Tenente Candido Paulo de Mesquita	120

Supplentes.	*Votos.*
Raimundo José de Jezus.....	59
Placido Euzebio Bispo.....	58
Ricardo Alves da Silva.....	55
Marcolino Alves da Silva.....	52
João Rufino Caldas.....	48
João Ribeiro da Silva.....	44
Theophilo José Vidigal.....	20
Ricardo José Vidigal.....	20
Custodio Teixeira Mendes.....	19
Bernardino Fernandes Lima.....	18
Telesphoro Eutichio da Costa Nunes	18
Eduardo Britto Lima dos Reis.....	17
Segismundo José Affonso.....	15
Custodio Machado de Britto.....	13

E para constar, passo o presente Edital, que será affixado na porta da mesma Matriz, e publicado pela imprensa.—Consistorio da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Nazareth da Trezidella, 4 de Novembro de 1856.—Eu Odorico Antonio de Mesquita, Secretario da Meza o escrevi.

Luiz Machado de Araujo.

O Capitão José Joaquim Ribeiro Juiz de Paz, Presidente da Meza Parochial da Freguesia da Villa de S[illegible] dos Matões &c.

FAÇO saber, em virtude do que dispõem o Artigo 109 da Lei [illegible] das Eleições, Numero 387 de 19 de Agosto de 1846, que tendo-se procedido na eleição de Eleitores [illegible] tem de eleger o Deputado da Assembléa Geral e Supplente que tem de dar o circulo de Caxias desta Proviucia na futura legislatura; assim como, de eleger os Deputados Provinciaes e Supplentes que tem de dar o mesmo circulo, obtiverão votos os cidadãos seguintes.

Eleitores.	*Votos.*
Alferes José de M. Pereto e Souza.	439
Capitão José Joaquim Ribeiro.....	421
Alferes Manoel Collaço M. e Veras..	419
Capitão Raimundo R. da Silveira..	416
Capitão Pedro José do Valle.....	412
Capitão Francisco F. de Leão G....	404
Alferes Joaquim Antonio da C....	396
Alferes João P. de Araujo e Silva..	392
Alferes Eugenio P. da Silva.....	391
Tenente Joaquim Dias Carneiro....	390
Alferes Francisco José Villa-nova..	384
Alferes Antonio José de Almeida..	382
Alferes Tristão de Almeida Coimbra	380
João Pereira da Silva Junior.....	375
Joaquim Rodrigues Coimbra.....	371
Tenente Joaquim José Lacerda....	362
Tenente Raimundo José Villa-nova..	351
Tenente Luismundo de A. Nogueira.	345
José Rodrigues de Azevedo.....	344
Urçulino Segismundo de Assumpção	284
Liberato José Noleto.....	260

Supplentes.	*Votos.*
Major João Rodrigues da Silveira..	251
Antonio Collaço Brandão.....	227
José de Sá Coutinho.....	167
José Maria de Souza.....	166
Dionizio Rodrigues de Azevedo..	160
Lucio Rodrigues Coimbra.....	149
Alferes Angelo Vieira Chaves.....	140
Manoel Joaquim Ferreira.....	136
João de Almeida Coimbra.....	131
Alferes Viriato Augusto de O. P....	129
João Pereira da Silva.....	127
Felippe Alves Santiago.....	121
Luiz de Moraes Pereto.....	120
Lorino José de Oliveira.....	119
Antonio Ferreira dos Santos.....	116
Antonio Joaquim de Souza.....	107
José de Araujo e Silva.....	80
Severino Moraes Machado.....	97
José Alves de Brito.....	97
José Sertorio [illegible]	95
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	

Gervasio Francisco Ferreira.....	13
Tenente José Joaquim de O. Costa	13
Alferes Joaquim de S. Dessa Junior	13
João do Rego Medeiros.....	13
João Victorino d'Assumpção.....	13
Joaquim Pereira da Trindade.....	13
Lourino José de Figueredo.....	13
Major Manoel Antonio de Carvalho	13
Alferes Miguel Annes Barbosa..	13
Tenente Manoel Facundo de Souza	13
Manoel Joaquim de Assumpção..	13
Pedro de Almeida Coimbra.....	13
Alferes Raimundo do Nazareth...	13
Raimundo José da Veiga.....	13
Severino de Freitas e Souza.....	13
Miguel de Almeida Coimbra.....	10
Antonio Ferreira Lustoza.....	8
José Borges de Padua.....	6
José Joaquim Ferreira.....	4
Francisco Leite Guimarães.....	2

E para constar, mandei publicar o prezente, que se affixará na porta da Igreja Matriz, e se publicará pela Imprensa. Villa de São José 6 de Novembro de 1856.—Eu Tristão de Almeida Coimbra, Secretario que o subscrevi.

José Joaquim Ribeiro.—P.
Tristão de Almeida Coimbra.—S.

UNIÃO.

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor do Pharol.—Todo o cidadão Brasileiro, que s'interessa pelo seu Paiz, não pode ser indifferente a politica, especialmente em sua localidade; e esses individuos que propalão o indifferentismo, essa phrase é mais filha dos labios, que do coração. Passarão-se finalmente as épocas eleitoraes, sem que apparecesse entre nós, essa opposição, que tão gigantesca se quiz inculcar, crendo que, com insultos, ameaças, e toda sorte de invectivas, faria mudar de proposito aos membros do grande Partido Governista. Triumphou completamente, na arena eleitoral, o Tenente Coronel João do Rego Monteiro, não só nos membros effectivos da Camara Municipal, Juizes de Paz e Eleitores, como em toda supplencia; circumstancias estas, que nada maravilhão, por quanto, se realisarião, qualquer que fosse a resolução dos contrarios. O partido Saquarema, foi pois, sustentado obtendo votos os cidadãos abaixo declarados.

Camara.

Tenente Coronel João de Rego Monteiro Presidente. Alferes Simplicio da Costa Rabello, Trajano da Silva Coutinho. João Luiz Fialho, Francisco Barbosa Ferreira. Paulo Gonçalves da Igreja. Fructuoso Fernandes de Castro.

Juizes de Paz.

Major Fernando Alves de Lobão e Veras. Petracio Silverio Amado. Francisco do Carmo Coutinho. João José do Rego.

Eleitores.

Antonio Martins Vianna. Fernando Alves de Lobão e Veras. Antonio José Henriques. Franklin do Rego Monteiro. Simplicio da Costa Rabello. Clementino Luiz Fialho. Manoel da Silva Coutinho. Francisco Alves do Nascimento. Luiz Alves de Olanda.

Queira Senhor Redactor dar publicidade a estas linhas, pelo que lhe ficará obrigado o seu constante leitor

Um Uniense.

União 8 de Novembro de 1856.

ANNUNCIOS.

—AO ABAIXO assignado fugio em 14 de setembro do anno p p um escravo pertencente a seus Enteados, de nome **José Camundá**, côr bem retinta, idade 45 a 49 annos, é secco do corpo e com pouca barba, tem a testa um tanto grande e as pernas alguma cousa finas e compridas, os pés esparrados, e um delles com a cabeça do dedo visinho ao minimo torado; tem igualmente pelas costa signaes de relho, e a figura é de bonita vista. Quem o entregar ao abaixo assignado nesta cidade, receberá 15$000 rs em moeda corrente sendo capturado nesta Provincia, ou na Theresina e seus arrebaldes, e 20$000 rs. quando seja n'outra parte. Caxias 16 de Novembro de 1856.

Joaquim José Gomes. (1

—OS ABAIXO assignados, comprão escravos de ambos os sexos, das idades de 4 à 40 annos, e promettem paga-los por preço elevado, huma vez que sejão sem defeitos e livres de qualquer embaraço.

Caxias: 29 de Outubro de 1856

Joaquim Pedro dos Santos & Primo. (1

Caxias: Typographia — *Independente*.—Impresso por Antonio da Costa Junior.— 1856.

DOMINGO 30 DE NOVEMBRO DE 1856. 100

O PHAROL.

SUPPLEMENTO AO NUMERO 222.

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Amaral
N

CAXIAS.

ATTENÇÃO.

Advertencia judiciosa.

Dizem que *certos Ratões*,
Que vieram lá da mata,
Pretendem *ser figurões*,
Eleitos na *duplicata* !

Tendo o partido Saquarema feito a eleição primaria do dia 2 do corrente na igreja de N. S. de Nazareth da Trezidella, com todos os requesitos da lei, consta-nos que os Srs. Luzias, despeitados, e vendo que nada podiam fazer, no segundo ou no terceiro dia depois da eleição, mandaram uma commissão *rebocar* um Sr. Marciano de tal, para forgicarem uma intempestiva *duplicata*. Reunidos em um club clandestino na casa do Sr. Padre Raimundo João, ahi principiaram a funccionar sem nem uma formalidade legal. Sendo a reunião clandestina, e por conseguinte illegal, foi dispersa pelo Sr. Delegado de Policia, na forma dos Arts. 289 e 290 do Codigo Criminal. Isto posto, atravessaram o rio Itapecurú os individuos que se intitulavam Mezarios, e silenciosamente, debaixo de todo sigillo remataram essa estupida farça na *casa-pantanosa* do Sr. Joaquim Gonçalves Machado, na rua do Porto-Grande desta cidade, que, como se vê, não teve ao menos a virtude de ter sido conchuida no territorio do Districto. Os Eleitores sahidos d'uma tal *forja* querem se apresentar em nome da fraude, *muito lampeiros e immaculados* para votarem no Collegio Eleitoral, que deve reunir-se no dia 2 de dezembro proximo futuro, para eleger um Deputado e um Supplente á Assembléa Geral por este Circulo!

Rogamos a alguns desses Srs. a quem estimamos, e que estão comprehendidos n[a] duzia da *duplicata*, que não deem a cara [para] se envergonharem no Collegio Eleitoral, porque além de serem precisamente apupados, serão [para] todo sempre com o chilreio [de] *Duplicata*!

Senão, quando algum delles sahir [à] rua, e ouvir um grande algazarra, verá que lhe dir[ão] — *Vira*, — *Duplicata*! — Depois, mais adiante [per]cebera um ou outro — *Duplicata* pessoa, [e] finalmente designam com o dêdo — ali vai um — *Duplicata* ! E esta voz estridente e zombeteira lhe soará aos ouvidos como um insecto importuno !

Ora, como se julga, este appellido *politico* ficará arreigado eternamente entre os gaiatos, que muito ha de incommodar, especialmente aquelles que estiverem gravemente enfermos d'amor, porque um tal gracejo escarnicador da rapaziada estrepitosa e travessa, pode chegar ao conhecimento das bellas de seus sonhos, como uma reprovação geral, como vindita popular !

Ainda é tempo de recuar. Só a sympathia que temos a alguns dos taes da meia duzia — *duplicata* — é que obrigou-nos a prevenil-os anticipadamente; por isso mesmo não lhes fazemos a injustiça de nomea-los com todos os de mais companheiros da — *duplicata* —; porque a voz do povo cantará:

Os Eleitores bisonhos,
Que forem na eleição,
Perderão sapatos, luvas,
Chapéu e velho calção.

E tristes, desapontados,
Do Collegio fugirão;
"Somos tolos e bem tolos"
Envergonhados dirão.

Quem os mandou, sapateiros,
Tocar em tal rabecão?
Em vez de ferir-lhe as primas,
Foram quebrar-lhe o bordão.

O *Frango* da Trezidella,
Que tão alto blasonava,
Foi o primeiro a fugir,
Ligeiro que admirava !

Os Voltantes da Trezidella.

EDITAL.

O Major Domingos José da Silva Vianna, Juiz de Paz Presidente da Mesa Parochial da Freguezia de S. Benedicto desta cidade, na forma da lei &.

FAÇO saber, que havendo-se procedido a eleição [dos] 16 Eleitores por esta Parochia que tem de eleger por este 4º districto eleitoral 1 Deputado e seu

Supplente á Assembléa Geral Legislativa, e 5 Deputados á Assembléa Provincial e os respectivos Supplentes na legislatura de 1857 a 1860, obtiverão votos para Eleitores, os 16 Eleitores mais votados, e os mais para Supplentes, cuja votação é a seguinte.

Eleitores.	*Votos.*
Major Manoel José da Silva Lavrador	621
Major Domingos J. da S. Vianna Lav.	619
Tenente Joaquim M. da Cunha Lav.	615
Tenente Francisco M. de Aguiar Lav.	611
Justino Machado Vieira..... Lav.	603
Capitão João Baptista Ramada Lav.	580
Alferes João José R. e Costa Lav.	574
Capitão Herculano Bittencourt Lav.	557
Capitão Emygdio José de F. e A. Lav.	539
Alferes Manoel José Martins Neg.	523
Capitão Florencio M. de Mattos Tab.	516
Alferes Carlos F. Ribeiro Pharmact.°	508
Tenente Domingos D. Marinho Neg.	502
Alferes Domingos G. Dias Lavrador.	494
Alferes José Antonio de Souza Lav.	488

Supplentes	*Votos.*
Coronel Pretextato J. da Silva Lav.	235
Tenente Ant.° G. Texeira Proprietario	233
Alferes Lorino M. Teixeira E. Publico	223
Theodosio Josino Ramada Lavrador	218
Tenente Luiz Gonzaga de Aguiar Lav.	209
Alferes Eleodoro Coelho de Souza Lav.	207
José Ferreira de Britto..... Lav.	202
Alferes José Maria de Aguiar Lav.	194
José Francisco do Rego..... Lav.	190
José Gonçalves Dias..... Lav.	188
Raimundo Gonçalves da Igreja Lav.	185
Alferes José S. R. Nunes Tabellião.	182
João Victorino da Silva Povoas Lav.	182
Marcellino José da Cunha.... Lav.	178
Tenente José Antonio Pessoa.. Lav.	171
Euzebio Lopes de Britto..... Lav.	168
Capitão Lupercio M. Vieira.... Lav.	133
Capitão Manoel A. do Rego.. Lav.	130
Antonio Quintino de Magalhães Lav.	125
Ismael Fernandes Costa..... Lav.	123
Francisco Antonio Firmo Proprietario	121
Alexandre José da Cunha..... Lav.	118
Leandro Gomes de Oliveira.... Lav.	117
Domingos Gonçalves Teixeira.. Lav.	115
Major Faustino F. da Silva.... Lav.	115
Dr. Frederico José de Novais Advog.	111
Clemente de Araujo Lima.. Escrivão.	97
Benedicto Augusto da Silveira Lav.	103
Capitão Joaquim A. Machado Lav.	102
Alferes Raimundo D. Teixeira Lav.	100
Serafim Alves Daniel..... Criador.	96
Major Manoel A. de Figueiredo Lav.	35
Capitão João H. do Nascimento Neg.	21
Tenente José Maria Vianna Lav.	18
Padre Antonio Julião Soares Vigario.	16
Capitão Honorio José Vianna Lav.	14
Capitão Sergio José Vianna Lav.	1

E para constar, mandei lavrar o presente Edital, que assigno com os mais membros da Meza Parochial, que fiz publicar, e será affixado na porta desta Matriz, e publicado pela imprensa. Meza Parochial da Freguesia de S. Benedicto 2.° Districto desta cidade de Caxias, aos 6 dias do mez de Novembro de 1856. Eu Domingos Gonçalves Dias, Secretario que o escrevi e assignei.

Domingos José da Silva Vianna — P.
Domingos Gonçalves Dias — S.
Herculano Bittencourt,
Lorino Mancel Teixeira,
Emygdio José de Figueiredo e Almeida.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

1. ª secção. — Palacio da presidencia da provincia do Maranhão, 10 de novembro de 1856.

Os individuos que se apresentarem munidos de diplomas para votarem no collegio como eleitores da parochia dessa villa, em virtude de actas forjadas clandestinamente em uma casa particular sob a presidencia do 4.° juiz de paz do districto, devem ser presos em flagrante delicto e remettidos ao delegado de policia como incursos nas penas do art. 167 do codigo criminal, por usarem de um papel falso como se fosse verdadeiro, sabendo que o não é. O que declaro a Vmc. para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca.

Deus guarde a Vmc. — *Antonio Candido da Cruz Machado.* — Sr. juiz de paz presidente do collegio eleitoral da villa do Itapucurú-mirim.

N'este sentido officiou-se ao delegado de policia do Itapucurú-mirim.

(Do P. Maranhense.)

ANNUNCIO.

— EM CASA de José Pedro dos Santos & Irmão tem a venda por preço muito commodo muito bons Engenhos de Serra Americanos de Patente, para descarossar algodam. (

Caxias, Typographia — *Independente.* — Impresso por Antonio da Costa Junior. — 1856.

Caxias, Typographia — *Independente.* — Impresso por Antonio da Costa Junior. — 1856.

ANNO VI. DOMINGO 14 DE DEZEMBRO DE 1856. N. 223.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ. — Independente — largo da Independencia. As assignaturas são — pagas adiantadas. — Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 8$000
Por semestre..... 4$500
Numero avulso..... 200

O PHAROL.

CAXIAS 13 DE DEZEMBRO DE 1856.

O anniversario natalicio de S. M. o Imperador foi nesta cidade festejado com mais prazer que ostentação em vista dos recursos de que presentemente dispõe a nossa Municipalidade.

O *Te-Deum* estava não pouco concorrido. Compareceo quasi todo o funccionalismo, e o Corpo Eleitoral do Districto.

O Commandante da guarnição com o zelo e patriotismo que o distinguem, não obstante a minguada força que tem sob suas ordens com que difficilmente satisfaz as guardas, apresentou um destacamento sob o commando do digno Tenente Mattoso em frente da Matriz de S. Benedicto, coadjuvando dest'arte a Camara no seu empenho de manifestar por parte da população Caxiense o amor e dedicação que votão no excelso Monarcha Brasileiro.

Depois do *Te-Deum* o mesmo Commandante entoou varios vivas á S. M. o Imperador, á Constituição do Imperio, á Familia Imperial, e ao Exm. Presidente da Provincia, que forão enthusiasticamente correspondidos.

A noite estiverão illuminados todos os estabelecimentos publicos, e as casas de grande numero de particulares.

O cidadão Joaquim José da Silva Maçarema, não conhecido pela sua musa — communicou-nos a seguinte producção, que mão grado sua molestia não podemos deixar de da-la ao prelo. E' um irrefragavel testemunho do seu ardente patriotismo, e amor as instituições monarchicas.

AOS FAUSTISSIMOS ANNOS DE S. M. I. O SENHOR D. PEDRO II.

Sol de dous de Dezembro, sol brilhante
Natalicio de Pedro! — Eu te saudo! —
Bem vindo seja o dia em que faz Annos
O Nosso Imperador!
Salve dia feliz, dia festivo
Ao Brazilico Imperio!
Do Amazonas ao Prata hoje se escutão
Os doces Bravos [illegible]

Fino ouro, brilhantes pedrarias:
Luzindo como estrellas scintillantes.
O auri-verde Pendão da Independencia
Que nos ares ondea hasteão todas
Com garbo senhoril!
Pezada artilharia por mil bocas
Imitando o trovão vomitão chamas
Com fortes estampidos,
Que os échos repetindo ao longe soão.
Lusidos Batalhões á guerra afeitos
No remanso da paz fuzilão hoje
Os fogos de alegria!
Bellicas tubas, clarins canóros
O patrio hymno entoão, inflamando
Com fogo marcial os ferreos peitos
Dos guerreiros da patria:
Patriotismo, e amor do soberano
Em todas despertando,
Hum geral regosijo ao povo abrange.
O proprio dia como se tivera
Consciencia do prazer que traz consigo
Exuberante luz ufano esparge;
Alegre a Natureza
Luxuriante e pomposa se atavia
De novas graças, como quando out'rora
Das mãos sabio do Creador do mundo.
Tudo respira paz, tudo alegria,
Tudo augura as mais gratas esperanças
D'um rizonho porvir neste reinado
De Nosso Augusto Paternal Monarcha
Que vela sobre nós qual Pai amante
Que sobre os filhos vela.
Milhões de — Vivas — retumbando soão
Por todo vasto Imperio:
Viva Pedro Segundo! Viva! Viva!
Dizem de coração milhões de vozes
Desde o Rio Gigante, ao Rio argento,
Desde a maior Cidade, á mais pequena,
Mais pobre povoação,
Todas festejão do Monarcha excelso
O dia Natalicio,
Todas rogão a Deos que longos annos
Lhes conceda de vida, e o seu reinado
A seculos estenda.
Quando os Titos imperão, os Trajanos
O povo os abençoa [illegible]

Bemdiz o seu governo, as acções suas,
Bemdiz os seus reinados.
Assim Pedro Segundo em nós impera,
Assim nós bemdizemos seu governo,
Que o Céo conserve em paz dilate, ampare
Alem da meta humana.

Eu te saudo
Dia dos annos
Do mais amado
Dos Soberanos.

Bemvindo sejas
Dia gentil,
Dia festivo,
Grato ao Brazil.

Sempre que brilhas
Deste hemispherio,
Exulta alegre
O grande Imperio.

Do Sul ao Norte
Mil Vivas sôão,
E os — Viva Pedro —
Aos astros vôão.

Ditozo dia
Em que nasceo
Pedro Segundo
Mimo do Céo.

2 de Dezembro de 1856.

Em 2 do mez corrente e em obdiencia ao preceito legal reunio-se o Collegio Eleitoral do 5.º Districto desta provincia no Paço da Camara Municipal da nossa interessante cidade, para a eleição do Deputado e Supplente respectivo.

Era o complemento da victoria legitima e gloriosa que ainda uma vez obteve o grande partido Conservador sobre seus adversarios.

Comparecerão 99 Eleitores — faltando 11 por motivos mui justificados, e a que o Collegio soube attender.

Constava que os vencidos de 2 de Novembro, affeitos á toda a casta de tranquibernias tinhão preparado duplicatas de todas as Freguesias da Comarca, fabricando-se, ao que parece, em uma antiga e bem conhecida olaria os juizes de paz — indispensaveis para tão innocente manejo.

Em verdade foi para lastimar que não apparecessem semelhantes duplicatas; desejaramos ainda ver essa desfachatez classica dos h[illegible]ens que praticando á todo o momento toda a sorte de abuzos ousão apregoar-se honestos e amigos da ordem.

Não apparecendo nenhuma dessas duplicatas, nem mesmo a da Tresidella, cujos Eleitores figurarão no *Telegrapho* de 9 do passado, mas em um Edital com a assignatura falsamente attribuida ao cidadão Marciano Pereira de Oliveira segundo por ahi corre; mostrarão os nossos adversarios desta vez algum juizo; e isto se lhes deveria levar em consideração, se pelo seu jornal não se mostrassem pouco dignos de qualquer contemplação.

Mas faltando essas duplicatas com que nos ameaçavão, não deixou de apresentar-se a do Codó, que força é confessar já vinha mui desmoralisada pelo diminuto numero dos membros que ousarão comparecer no Collegio deste destricto munidos de um diploma falso. Tal tem sido o abuso a que em semelhantes negocios se ha chegado entre nós!

O Corpo Eleitoral tendo a sua frente o digno juiz de paz o Major Domingos José da Silva Viana, revestio-se de toda a sua prudencia e moderação permittindo que taes individuos discutissem com os legitimos Eleitores a validade de sua eleição, e apresentassem os documentos justificativos de seu empenho.

Essa moderação, essa longanimidade tão conhecidas em um partido certo de sua força e executor fiel dos principios que apregôa, desapontou os duplicatas de um modo que inteiramente lhes fez perder a tramontana.

Exigindo-se-lhes o livro de sua eleição e os diplomas para que delles tomasse conhecimentos a Meza, visto não havê-lo feitoa Camara Municipal do Codó ao menos quanto ao primeiro. não se animarão a apresenta-los, Consta que de feito se preparou livro de semelhante duplicata, mas receiando a mór parte dos eleitos um máo desfecho do plano, recusarão tomar o encommodo de uma viagem á esta cidade; o que não desanimou aos fabricantes já tão avesados a esta lucrativa industria, porque aqui mesmo preparavão outra camada de Eleitores menos escrupulosos, e mais audazes. Esta razão, se é exacto o que acabamos de narrar, foi a causa de não se apresentar o livro da eleição parochial no Collegio, e tão pouco os diplomas, porque não estavão accordes.

Seja qual for o motivo o que é indubitavel é, que os duplicatas a semelhante reclamação do juiz de paz abandonarão cabisbaixos o edificio do Collegio, vendo que na luta legal seriaõ completamente derrotados.

Parece que o fim dos quatros duplicatas do Codó que se disposerão a ir ao Collegio, era conquistarem celebridade se por ventura se desse execução incontinenti as ordens do Exm. Presidente da Provincia, quanto aos falsarios que ousaõ comparecer nos Collegios Eleitoraes

[illegible] Independente.—Impresso por Antonio da Costa Junior.— 1856.

...DO 9 DE MAIO DE 1857. N. 927.

O PHAROL.

Subscreve-se na Typ.—Independente—largo da Independencia. As assignaturas são— pagas adiantadas. —Linha de impressão 80 reis.

Por anno..... 8$000
Por semestre..... 4$500
Numero avulso..... 200

CAXIAS.

Relatorio offerecido a S. Exc. o Sr. Vice-Presidente da Provincia, pela Camara Municipal da Cidade de Caxias.

Esta Camara apesar de ter levado ao conhecimento do antecessor de V. Exc. em data de 26 de março de 1856 um relatorio um pouco circunstanciado de certas necessidades urgentes de melhoramentos para este Municipio, julga ainda de seu dever chamar a attenção de V. Exc. sobre alguns pontos do mesmo relatorio, que lhe parecem de necessidade indeclinavel, afim de que V. Exc. tomando-as na devida consideração, haja de concorrer com os seos valiosos esforços para a sua prompta e completa satisfação: e passa a fazel-o pela forma seguinte, começando pela instrucção publica.

Sobre a instrucção publica primaria, esta Camara nada tem a levar ao conhecimento de V. Exc. se não que tem seguido a marcha dos annos anteriores sem nada ter melhorado; outro tanto não acontece com a aula de latim que tem sido mui pouco frequentada ou para melhor dizer de todo abandonada em razão de se achar o seu professor na impossibilidade de leccional-a pelos seus soffrimentos chronicos especialmente os que lhe affectão o cerebro, pelo que julga esta Camara de urgentissima necessidade a sua substituição por pessôa habilitada para o bom desempenho de tão importante cargo. Entretanto julga ser de justiça e equidade implorar a protecção de V. Exc. sobre esse actual professor, aliás digno de melhor sorte, chefe de uma familia numerosa, pobre, vivendo apenas de seu ordenado, afim de pôl-o ao abrigo da penuria; pelo que ousa lembrar a V. Exc. a medida de uma aposentadoria, quando por ventura a concessão de uma licença um pouco ampla não possa conseguir o desejado resultado do completo restabelecimento de sua saude.

A falta do ensino desta disciplina, Exm. Snr. até agora tão justamente lamentada, não seria hoje tão sensivel se por ventura se tivesse executado a lei da Assembléa Provincial do anno passado que creou um Lyceu n'esta Cidade para instrucção publica; porque os supplentes que ordinariamente tem taes estabelecimentos podiam fazer desapparecer qualquer falta semilhante a que agora se deplora: mas infelizmente assim não aconteceo; e esta corporação persuadida de que essa inexecução de lei não teve outra causal que a de falta de consignação de fundos pela Assembléa Provincial, julga ser de seu rigoroso dever rogar a V. Exc. se digne lembrar áquella Assembléa na sua proxima reunião a necessidade dessa medida, e reclamar ao mesmo tempo os fundos precisos para sua immediata execução; com o que V. Exc. grande serviço fará a esta localidade, conseguindo a realisação de uma medida de ha muito reclamada por este tão importante Municipio, que só o anno passado póde ser attendida por aquella Assembléa ainda que de um modo tão incompleto, como V. Exc. não ignora.

Passando da instrucção publica para os melhoramentos materiaes de mais urgente necessidade deste Municipio, esta Camara chama a attenção de V. Exc. para os seguintes.

A ponte sobre o riacho do Ouro na estrada do Itapucurú, de que existião ainda alguns restos o anno passado, acha-se de presente de todo desmoronada em consequencia de terem apodrecido as madeiras que a sustentavão que forão arrebatadas pela enchente d'este anno: esta Camara porem reconhecendo a necessidade d'essa ponte em uma estrada tão importante, e certa por experiencia da pouca duração das pontes de madeira que de mais a mais

correm o risco de serem incendiadas pelos fogos geraes quando se acháo collocadas em terrenos de campos como acontece na casa presente, tomou a resolução de mandar orçar as despezas para a construcção de uma outra de alvenaria, que a substitua, unica forma que no seu entender pode satisfazer commodamente uma necessidade tão palpitante, e como fosse ella orçada em 3.000.000 réis, orçamento talvez bem modico, esta Camara espera que V. Exc. attento o seu patriotismo e amor pelo bem publico não deixará de envidar todos os seus esforços para com a Assembléa Provincial afim de não ser este Municipio privado de uma medida tão urgentemente reclamada.

O Cemiterio publico desta Cidade apezar das ultimas ordens do antecessor de V. Exc. para ser feito por administração sob a direcção d'esta Camara, não póde ainda ser construido pela falta de fundos para esse fim, em consequencia de ter V. Exc. havido por bem denegal-os a mesma quando os reclamou por intermedio de seu Procurador n'essa Cidade: apezar disso porem esta Camara, para mostrar o desejo de ver realisada uma medida de tanta utilidade publica, julgou a proposito levar essa empreza de novo a hasta publica, appellando assim para o patriotismo de seus municipes, afim de ver se desta vez consegue o que de outras não tem podido obter, tendo designado para isso o dia 14 do mez p. vindouro; e o que resultar desses seus esforços levará ao conhecimento de V. Exc. para proceder como julgar conveniente: todavia parece a mesma corporação de seu dever declarar desde já a V. Exc. que só com o duplo da quantia orçada, poderá essa obra, quer por administração quer por arrematação ser levada a effeito como convem.

As ruas d'esta Cidade achão-se na maior parte intransitaveis, e especialmente as dos Quintaes e das Flores, em razão das escavações feitas pelas enxurradas: e tornando-se de urgencia o calçamento das mesmas ultimas esta Camara resolveo depois de mandar fazer os respectivos orçamentos pô-lo em arrematação, e tendo achado licitantes forão essas obras arrematadas: outro tanto aconteceu tambem com os concertos da Cadêa e casa de Camara que se tornavão de urgente necessidade: e como [illegible] levada [illegible] mesma [illegible] pera que elles jão de merecer a sua approvação.

Esta Camara sentindo a deficiencia de seus proprios rendimentos para bem satisfazer com as obrigações a seu cargo, julga tambem de seu dever fazer agora uma pequena reclamação a V. Exc. sobre um facto que tende a redusir ainda mais os seus apoucados recursos, o qual vem a ser o de ter sido até agora condemnada a pagar as custas dos processos crimes da villa de S. José; pois que lhe parece não ser isso de justiça, visto haver naquella lugar Camara Municipal, que naturalmente devia ser obrigada a essas despezas. Esta corporação pois confiada no espirito retidão de V. Exc. animou-se á fazer esta pequena reclamação na esperança de que seus votos não cahirão em olvido.

Outras muitas necessidades do Municipio qua a Camara deixa de enumerar, são tambem altamente reclamadas pelos povos, mas limita-se por ora unicamente áquellas que são indispensaveis, por conhecer que as forças da Provincia inda não comportão as despezas de todos os melhoramentos exigidos pelos Municipios da Provincia, e confia que V. Exc. se não recusará a prestar mais um relevante serviço a este Municipio, reclamando da Assembléa Provincial nesse a necessaria authorisação como os fundos sufficientes para levar a effeito estes melhoramentos. Paço da Camara Municipal da Cidade de Caxias 13 de Abril de 1857.—Illm. e Exm. Snr. *Barão de Coroatá*, Vice-Presidente da Provincia.—*Agostinho José de Vivceiros.*—*Faustino Fernandes Lima.*—*Luiz de França Freitas.*—*João Marcellino Barbosa.*—*Manoel de Cerqueira Ribeiro.*

Regulamento interno para o Cemiterio Provisorio da Cidade de Caxias.

Artigo 1.º A Camara nomeará um empregado que tenha a seu cargo a administração deste estabelecimento, com o titulo de Zelador, percebendo o ordenado de cento e cincoenta mil reis annuaes, pagos pela Camara, e duzentos reis de risco de cada sepultura, pagos pelos encarregados dos enterros.

Artigo 2.º As sepulturas devem ter sete palmos de profundidade, nove de comprimento e tres de largura; devendo [illegible] entre uma e outra sepultura o intervallo de um e meio palmo, e para que

possa regular-se o alinhamento haverá um quadro de madeira com as dimenções que fição ditas, e uma escala para medir a profundidade, largura e intervallo.

Artigo 3.º As sepulturas para Anjos menores de sete annos, seguirão o mesmo alinhamento, com cinco palmos de profundidade, e dois de largura, e o mesmo intervallo, o cumprimento será regulado pelo cadaver, pagarão pelas sepulturas o mesmo que pagão os menores de sete annos, e os duzentos reis do risco.

Artigo 4.º Quando o caixão ou cadaver for lançado na sepultura, os serventes do Cemiterio farão descer sobre cordas ou cintas, com decencia e respeito, lançando-lhe depois tres palmos de terra em cima, fazendo então o primeiro socamento, aos seis palmos o segundo, chegando-lhe depois toda a terra para cima até ficar nivelado com o terreno.

Artigo 5.º Na cabeceira de cada sepultura será collocada uma pedra enterrada no alto com o numero da sepultura, paga pelo encarregado do enterro, e que o Zelador conservará sempre em bom estado, para saber-se na ordem da numeração com a do livro competente, quem alli foi sepultado.

Artigo 6.º As sepulturas serão abertas em seu cumprimento de Nascente a Poente, terão começo do lado do Norte alinhadas até o fundo da cerca, pelo modo que fica dito nos artigos anteriores, e quando se ache esta linha occupada, voltará seguindo a linha na mesma direcção, estas sepulturas serão consideradas como da primeira ordem, pelas quaes por cada uma pagarão quatro mil réis para a Camara, e duzentos reis de risco para o Zelador.

Artigo 7.º Seguirá outra ordem de sepulturas começando no fundo da cerca do lado do sul, seguindo as mesmas regras prescriptas, pagando por cada sepultura dois mil reis, e os duzentos reis de risco, ficando o intervallo de dez palmos em frente da porta em linha ao fundo, intervallo entre as sepulturas de primeira e segunda ordem.

Artigo 8.º Não tendo a Camara serventes de Cemiterio, serão as sepulturas abertas, os corpos sepultados, e os numeros collocados nas cabeceiras das sepulturas a custa dos encarregados dos enterros.

Artigo 9.º A Camara fornecerá ao Zelador uma maca para conducção dos corpos a sepultura, duas alabancas ou cavadores, duas enchadas, duas pas de ferro e dois soquetes, que tudo ficará debaixo da guarda e responsabilidade do dito Zelador.

Artigo 10. Não serão abertas sepulturas das que estão occupadas, sem que tenhão decorrido dois annos depois do ultimo enterramento.

Artigo 11. Aos fallecidos inteiramente pobres, dar-se-ha sepultura e risco gratuito, porem serviço de abrir sepultura e enterramento serão pagos pela Camara, para o que fica seu Procurador authorisado.

Artigo 12. Haverá uma sinêta collocada por cima do portão do Cemiterio, que servirá para dar dois signaes gratis a todos os corpos que forem alli sepultados, e quando exceda os signaes ao numero que fica dito, sendo pedidos pelos encarregados dos enterros, serão por elles pagos a beneficio do Zelador, a quantia de cento e vinte reis por cada um.

Artigo 13. O Zelador não dará sepultura sem que receba do Procurador da Camara uma guia, em que declare a qualidade de sepultura que deve dar, nome, idade, naturalidade, qualidade e molestia de que succumbio o que vai ser sepultado, cuja guia deve ser rubricada pelo Presidente da Camara, e assignada pelo Procurador.

Artigo 14. A Camara fornecerá a seu Procurador um numero de guias sufficientes impressas (com os claros necessarios para encher) parte para as sepulturas de quatro mil reis, e parte das de dois mil reis, ficando o tallão das guias na Camara, e serão cheias pelo Procurador em conformidade com o artigo 13, ficando debitado pelo valor total dellas.

Artigo 15. A Camara fornecerá no Zelador cadernetas, rubricadas pelo seu Presidente, para fazer assentamento dos obitos em conformidade com as guias do Procurador da Camara, acrescentando no registo e na guia, o numero da sepultura que tiver dado, sendo obrigado todos os sabbados a fazer conferencia com o Secretario da Camara, o qual rubricará a conferencia.

Artigo 16. A Camara fornecerá um livro rubricado e encerrado no seu Secretario que servirá para lançamento dos obitos, cada um em artigos separados extrahido das cadernetas, conferido com as guias que o Zelador apresentar, ficando as guias archivadas, e a caderneta em poder do Zelador com a conferida e rubricada pelo

Secretario, estas conferencias terão lugar todos os sabbados sem preterivelmente, e por cada omissão do Secretario será multado em quatro mil reis, a beneficio do cofre do Municipio.

Artigo 17. O Procurador da Camara soffrerá a mesma multa quando seja omisso no cumprimento de seus deveres, não dará guia para sepultura daquelles que tiverem fallecido de repente, de contuzões, ferimentos, ou de outras mortes que possão causar suspeitas, sem se entender com alguma das authoridades policiaes, que poderão pôr o visto nessas guias.

Artigo 18. O Rendimento do Cemiterio e de certidões de obitos, mandados passar pela Camara, farão parte de seu patrimonio.

Artigo 19. Fica pertencendo aos Reverendos Vigarios os acompanhamentos e encommendações dos finados que tiverem sido seus parochianos, sem que por falta dessas solemnidades possão impedir o enterramento no Cemiterio.

Artigo 20. A Camara reunida com numero sufficiente de Veriadores, poderá vender sepulturas com tempo determinado ou perpetuas, convencionando com as partes que assim requererem, e sem esta formalidade e ordem escripta, não poderão os empregados do Cemiterio consentir que se colloquem louzas sobre as sepulturas.

Artigo 21. O Zelador do Cemiterio terá todo o cuidado no registo dos obitos, sendo multado em quatro mil reis por cada registo que deixar de fazer, a mesma quantia pagará por cada contravensão dos artigos do presente Regulamento, terá sua residencia o mais perto possivel do estabelecimento, será pontual em mandar abrir as sepulturas logo que lhe sejão apresentadas as guias de que tratão os artigos anteriores, não consentirá que dentro do Cemiterio ou perto da porta se fação ajuntamento de pessoas com tabuleiros de comestiveis e mesmo que se ajuntem com batuques, por cada vez que tal acontecer será multado em mil reis, cujas multas reverterão ao cofre do Municipio.

Artigo 22. Deverá abrir a porta do Cemiterio todas as vezes que lhe for pedido por devotos, que tenhão de hir orar sobre as sepulturas de seus finados, conservarão todo o aceio possivel, tanto no estabelecimento, como nas ruas que dão serventia em frente do Cemiterio, entendendo-se a tal respeito com o Fiscal e Procurador da Camara.

Artigo 23. O Fiscal e Procurador da Camara conservarão as ruas que dão serventia para o Cemiterio, como sejão a da Areia, e a que vai da frente da Matriz de S. Benedicto, sempre limpas e capinadas, e no mesmo estado deverão conservar o largo da Misericordia, por onde tem de transitar os acompanhamentos dos enterros.

Artigo 24. O presente regulamento ficará em inteiro vigor como postura da Camara, em quanto a Assembléa Provincial ou o Exm. Presidente da Provincia não mandar o contrario. Paço da Camara Municipal da Cidade de Caxias 13 de Abril de 1857.—*Agostinho José de Viveiros. P.—Faustino Fernandes Lima.—Luiz de Franço Freitas.—João Marcellino Barbosa.—Manoel de Cerqueira Ribeiro.*

EDITAES.

A Camara Municipal d'esta Cidade &c.

Faz saber á todos os seus Municipes que no dia 14 de Maio proximo vindouro se ha de arrematar em hasta publica a construcção do Cemiterio Publico desta cidade, cujo orçamento já se fez publicar pela gaseta; e será preferido de entre os licitantes o que por menos o fizer e sujeitar-se as condições do contracto.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou a Camara passar e publicar o prezente, que tambem o será pela imprensa.—Paço da Camara Municipal da cidade de Caxias 14 de Abril de 1857 —Eu Marcos d'Oliveira Rocha, Secretario escrevi.

Agostinho José de Viveiros, P.

A Camara Municipal d'esta Cidade &c.

Faz saber, que no dia 15 do mez proximo vindouro, se ha de arrematar em hasta publica a quem por menos o fizer, a illuminação d'esta cidade composta de 51 lampiões, que terá principio no dia 1.º de Julho do corrente anno.

E para que chegue ao conhecimanto de todos mandou a Camara passar e publicar o prezente, que tambem o será pela imprensa.—Paço da Camara Municipal da cidade de Caxias 14 de Abril de 1857.—Eu Marcos d'Oliveira Rocha, Secretario escrevi.

Agostinho José de Viveiros, P.

Caxias Typographia — *Independente.* — Impresso por Antonio da Costa Junior. — 1857.

ANNO VII. QUINTA-FEIRA 9 DE DEZEMBRO DE 1858. N. 20

O PHAROL

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Paz casa numero 2. Subscreve-se por anno 8$000 semestre 4$000—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceitos e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

O PHAROL.

CAXIAS, 7 DE DEZEMBRO DE 1858.

Submettemos a consideração dos nossos amigos, a carta circular do representante do 5.º Districto eleitoral desta provincia, o illustrado Dr. Candido Mendes d'Almeida, que abaixo publicamos.

Ella não percisa de commentarios, esclarece dos moctivos porque S. Exc. não se appresentou desde a principio a cadeira vaga no senado, pelo fallecimento do Commendador Viveiros, e dos moctivos que induziram-no a appresentar-se agora.

A firme posição que constantemente tem occupado o Snr. Mendes de Almeida, apezar das fortes barreiras que tem encontrado na marcha politica do Paiz, são garantes para que seja seu proposito abraçado por todos os bons conservadores. Ha porahi quem pretenda semear sisania no meio dos conservadores para fazerem descresser a justa influencia que goza o Snr. Mendes de Almeida, mas nós temos fé robusta, de que esses sermaós encommendados, serão desprezados pelos nossos, e devotados amigos do Snr. Mendes de Almeida.

Illm. Amigo e Snr.

Não era intenção minha propormе candidato á cadeira que vagou no senado por occasião do passamento do meu antigo e respeitavel amigo o senador Jeronymo José de Viveiros, para mim de mui saudosa recordação.

Alem da deficencia de minhas forças para visar tão elevada posição duas importentes rasões militavão em favor da resolução que havia tomado. Faltava-me a idade legal; e a interferencia indebita do Governo na eleição tanto mais pronunciada quanto maior fosse a resistencia ás pretenções dos seus mais favorecidos alliados, cauzava-me serios receios; menos em relação a mim, por qualquer desar que me podesse caber mallogrados os meus votos, do que em attenção a sorte dos meus amigos, sempre tão prestimosos e dedicados, cujos esforços e sacrificios duplicarião em luta tão desigual, e talvez, attenta a physionomia politica da quadra actual, sem esperanças de triumpho.

Os moctivos de minha obstenção tendo athe certo ponto desapparecido, seja effeito da retardação do processo eleitoral para preenchimento daquella vaga, seja por constar que o Gabinéte melhor aconselhado não pretende empenhar-se com todos os seus recursos nessa lide, dizendo-se mesmo que abandona — no seu livre curso; entendi dever desviar-me daquelle proposito annuindo ás reflexões que por vezes me forão feitas com affectuoza insistencia por amigos em quem deposito maior e a mais plena confiança pela lealdade e interesse com que sempre tem defendido minha cauza; não despresando, nem deixando enfraquecer tão valiosa coadjuvação, que em outra eventualidade poderia talvez não encontrar com tanta força e decisão, por circunstancias por certo estranhas á vontade e bem manifestos desejos de tão fieis quão devotados amigos; cuja experiencia e serviços assignalados meu coração em seus sentimentos de nunca desmentida gratidão jamais deixará de apreciar em alto grão, conservando-os em eterna lembrança.

A estas considerações que me parecem de muito pêzo, e terminarão minha vontade; releva accrescentar que contando a opposição ao Gabinete de 4 de Maio nessa interessante parte do Imperio elementos de força que nunca poderião ser preteridos n'uma eleição de tanto vulto; julguei que não marchava com desacerto e nem emportunamente solicitando agora seus suffragios; visto como nenhum candidato segundo minha noticia se tem apresentado partilhando taes sentimentos, e cabia-me a honra de haver sido o unico membro por nossa Provincia que na Camara Temporaria se declarou contra a marcha infeliz e ingloria politica desse Gabinete.

Se em minha conducta no Parlamento não ha merecimento que me habelite a alcançar da illustre opposição maranhense sua adhesão franca e decidida a minha apresentação; ao menos prezumo haver-lhe proporcionado opportunidade para dando maior vida a esses elementos, não consentir que se estiolem deixando de consentra-los em um só ponto, como parece aconselhar uma politica sã e previdente.

Por outro lado a inabalavel confiança que sempre inspirou-me a extrema benevolencia de meus comprovincianos, que athe o presente se hão dignado de considerar-me de um modo tão superior ás minhas habelitações, leva-me a acreditar que não só desculparão o passo que a risco, como efficazmente o auxiliarão; por isso que se pouco ou nada tenho feito para justificar o apoio

...quisera impossivel a fe-

que me ha liberalisado, bem grata é a consolação de me não accuzar a consciencia acto algum per que deva perdêl-o.

Appellando ainda uma vez para a generosidade de meus comprovincianos, unico auxilio que invoco, como Candidato a vaga do Senado, escuzo repetir o que todos sabem quanto á minha fé politica:—della me não demaverei sempre que a razão e os interesses legitimos do nosso Paiz não aconselharem outra marcha e norte mais seguro.

E pelo que respeita á nossa Provincia, nos seus peculiares interesses, aos esforços pelo seu engrandecimento, o passado é a garantia do meu procedimento futuro; e, se bem não avaliem em mim merito transcendente e serviços relevantes q' possão apadrinhar minha Candidatura perante o Corpo Eleitoral maranhense, não cédo a nenhum dos meus illustres e por certo mai dignos concurrentes em zêlo e fervor pelos melhoramentos uteis e brilhante porvir da terra, onde tive a fortuna de nascer.

Mui lisongeira me é por sem duvida a esperança de que V. S. acolherá benignamente minha pretenção, protegendo-a com todo o vigor com seus amigos em qualquer localidade da nossa bella Provincia, e mui especialmente nessa, onde sei que V. S. goza de justa e merecida influencia.

Dando-me de sua amisade e benevolencia mais esta prova em si mesma tão significativa e para mim do mais elevado apreço, sobremodo penhorará V. S. o meu reconhecimento.

Digne-se de acceitar os protestos da mais perfeita estima e distincta consideração, com que me prezo ser.

De V. S.

Patricio criado e amigo obrigado,

Candido Mendes d'Almeida.

Rio de Janeiro 31 de Outubro de 1858.

Á PEDIDO.

Trechos d'uma carta particular, escripta de Theresina.

« ..... o Dr. Junqueira continúa a soffrer os bótes que lhe dirigem meia duzia de homens pretenciosos, hydraphobos porque S. Exc. não lhes dá importancia alguma, por conhecer que alguns desses hediondos caracteres em vez de palrarem nas esquinas, deveriam povoar os carceres como premio de seus crimes: as settas que contra o Dr. Junqueira dirigem os saquiadores de Caxias na famosa rebeldia de 1839—os lapidadores dos coffres publicos d'Oeiras—os hypocritas, e os pescadores de *branquinhas*—nem se quer de leve arranham o pedestal em que está firmada a reputação do Snr. Junqueira como Administrador intelligente e justiceiro.

« O Dr. Devindo tem dado solemne cavaco com a representação dos Eleitores de—Principe Imperial; e com effeito a couza não é para menos. »

« Consta-me tambem, vatha a verdade, que o Snr. Villaça queixara-se ao ministro da justiça que o « Expectador » publicou um annuncio alludido a elle, no qual se lhe chama preto velho: tudo se vê neste Piauhy! »

EDITAES.

O Alferes Lourindo Antonio Ferreira Juiz de Paz, Presidente da Meza Parochial desta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José de Caxias na forma da lei &c.

FAZ saber, que tendo-lhe sido communicado pela Camara Municipal desta cidade, ter sido designado por S. Exc. o Snr. Presidente da Provincia o dia 9 de Janeiro do anno proximo fucturo para a reunião das Assembléas Parochiaes, afim de se proceder á Eleição de Eleitores especiaes, que devem eleger um Senador que tem de preencher a vaga pela morte do Commendador Jeronimo José de Viveiros: Convida por tanto, não só aos Eleitores e Supplentes, abaixo mencionados, a comparecerem no referido dia pelas nove horas da manhã na Igreja Matriz do primeiro Districto desta cidade, afim de se organisar a mesa da Assembléa Parochial, como tambem a todos os Cidadões activos para darem os seus votos.

Eleitores	*Votos.*
Coronel José Dias Carneiro	651
Coronel João Antonio Marques	648
Major Joaquim Jose das Nives	645
Capitão Agostinho José de Viveiros	644
Tenente Eleodoro S. da M. Medeiros	643
Capitão Antonio José Villa-nova	641
Capitão Manoel J. dos S. Almeida	635
Capitão Annibal Cezar Marques	630
Capitão Joaquim Antonio Machado	627
Capitão João Gonçalves da Silva	625
Capitão Antonio da Cunha Rabello	621
Padre Rosendo José Jovita	616
Lourino Antonio Ferreira	611
Antonio Bernardo da Silveira	607
Alferes Luiz de França Freitas	603

Supplentes.	*Votos.*
Tenente Silvestre Nunes d'Almeida	508
Capitão José C. Brandão de Veras	404

Capitão Honorato José de Almada	350
Innocencio Alves de Britto	350
Antonio José da Costa e Silva	348
Tenente José Soares Mano	346
Alferes Raimundo de A. Coimbra	344
Alferes Manoel José da Paz	341
Alferes Ricardo José de Almada	336
José Florido Vieira dos Santos	320
José Pereira da Silva	308
Alferes Marcolino José Vianna	216
Luiz Duarte de Faria	215
Antonio Pinheiro da Silva	214
Alferes Joaquim J. da Silva Viveiros	207

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será publicado, e affixado nos lugares mais publicos e do costume e tambem publicado pela imprensa. Caxias 9 de Dezembro de 1858: Eu Joaquim Rodrigues Pinto escrivão que, no impedimento do respectivo o escrevi.

Lourino Antonio Ferreira.

O Major Domingo José da Silva Vianna, Juiz de Paz mais votado, da freguezia de S. Benedicto 2.º Districto desta cidade de Caxias &c

FAZ saber, que tendo-lhe sido communicado pela Camara Municipal desta cidade, ter sido designado, por S. Exc. o Snr. Presidente da Provincia, o dia 9 de Janeiro do anno proximo futuro para a reunião das Assembleas Parochiaes, afim de se proceder á Eleição de Eleitores especiaes, que devem eleger um Senador que tem de preencher a vaga pela morte do Commendador Jeronimo José de Viveiros: Convida por tanto, não só aos Eleitores e Supplentes, abaixo mencionados, a comparecerem no referido dia pelas nove horas da manhã na Igreja Matriz de S. Benedicto, afim de se organisar a meza da Assembléa Parochial, como tambem a todos os Cidadãos activos para darem os seus votos.

Eleitores.	*votos.*
Major Manoel José da Silva	621
Domingos José de S. Vianna	619
Tenente Joaquim Manoel da Cunha	615
Francisco Manoel d'Aguiar	611
Justino Machado Vieira	603
Capitão João Baptista Ramada	580
Alferes João José Ramada e Costa	57[illegible]
Capitão Herculano Bittencurt	557
Emigdio José de F. e Almeida	539
Alferes Manoel José Martins	523
Tenente Domingo Desiderio Marinho	502
Capitão Florencio Manoel de Mattos	516
Alferes Carlos Frederico Ribeiro	508
Domingos Gonçalves Dias	494
José Antonio de Souza	448

Supplentes,	*Votos.*
Coronel Prudencio José de Silva	235
Tenente Antonio Gonçalves Teixeira	233
Alferes Lorino Manoel Teixeira	223
Theodosio Josino Ramada	218
Tenente Luiz Gonzaga d'Aguiar	209
Alferes Eleodoro Coelho de Souza	207
José Ferreira de Britto	202
Alferes José Maria d'Aguiar	194
José Francisco do Rego	190
José Gonçalves Dias	188
Raimundo Gonçalves da Igreja	185
Alferes José Severiano R. Nunes	182
João Victorino da Silva Povoas	182
Marcellino José da Cunha	178
Tenente José Antonio Pessoa	171

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será publicado, e affixado nos lugares mais publicos e do costume e publicado pela imprensa. Caxias 9 de Dezembro de 1858: Eu Clemente d'Araujo Lima, escrivão que o escrevi.

Domingo José da Silva Vianna.

Juiz de Paz mais votado.

João Gonçalves da Silva Capitão da 3.ª Companhia do Batalhão n.º 24 de Infantaria da Guarda Nacional desta provincia e Presidente da Junta de Qualificação da Parochia de N. S. da Conceição e São José, desta cidade &.

FAZ saber que em comprimento dos artigos 8.º das Instruções de 25 de outubro de 1850 e 9.º do Decreto n.º 1130 de 12 de Março de 1853 que as 9 horas da manhã do dia 19 deste mez, ha de reunir-se no Consistorio da Igreja Matriz de N. S. da Conceição e S. José desta cidade o conselho de Qualificação de Guarda Nacional da referida Freguezia de N. S. da Conceição e S. José, convida portanto a todos que forem enteressados hajão de comparecer afim de elegarem o seu direito e para que chegue ao conhecimento de todos faz publico o presente Edital que será affixado na porta da Igreja Matriz do 1.º districto e publicado pela imprensa. Caxias 5 de Dezembro de 1858.

João Gonçalves da Silva.

AVISOS.

—O Tenente Bernardino Pereira da Silva faz sciente ao publico que mudou a sua residencia da comarca de Caxias e districto de S. José dos Mattões, a onde era morador; para a comarca de Pastos-bons termo da villa da Passagem-franca. Aproveita pois este meio para despedir-se de todas as pessoas com quem tem relações de amizade, confessando-se sempre muitissimo grato aos favores que lhe fizerão, e bem que o trataram, offerecendo-lhes o seo pouco prestimo naquelle lugar, a onde sempre o encontrarão prompto para cumprir seos mandatos. Muito particularmente despede-se do Snr. Tenente Coronel Commandante do b talhão de G. Nacional a que pertenço e de todos os officiaes do mesmo batalhão seos companheiros, com menção especial os officiaes enfertores e praças da primeira companhia de que era commandante interino.

Santa Rosa 24 de Novembro de 1858

—O abaixo assignado faz publico, que a sociedade que girava sob a firma de Felippe Pedro Neiva de Souza & Barros, na Villa da Passagem-franca se acha dissolvida de commum accordo desde 11 do corrente, ficando a cargo do socio Barros a liquidação da mesma sociedade, e exonerado de qualquer onus o socio Neiva, como consta o papel de destrate.

Caxias 22 de Novembro de 1858.

Felippe Pedro Neiva de Souza. (3

—DA Fazenda Carnaubinha, Termo das Barras, pertencente a D. Torcata da Cunha e Silva Gonçalves fugio o seu escravo Fidelles cabra, de 40 annos, estatura ordinaria, fornido, presença alegre, meio calvo, começando á pintar, um tanto barbado, tem uma cicatriz na testa, um dente de menos na frente, e provavelmente signaes de rêlho nas costas.

Quem o entregar naquella Fazenda, ou na Therezina ao Snr. Dr Candido Gil Castello-branco, em Campo-maior ao Snr. capitão Antonio Maria Euzebio, em Oeiras ao Snr. Tiberio Cesar Barlamaque, em Caxias ao Snr. Commendador Ernesto José Baptista, será recompensado.

—NO dia 2 do corrente mez, fugio o meu escravo Antonio da Fazenda Alegrete Termo da villa da Vargem-Grande, conduzindo-me um Cavallo ruço-pombo em grão com o ferro C, uma sella de vaqueiro arriada, gibão, perneiras e chapeo de couro, o qual é bom vaqueiro, tem bonito sibôio; e tem mais os signaes seguintes: cabra, alto espadaúdo, rosto comprido, olhos grandes capelludos semblante imperioso, cabello de carapinha, pouca barba, bons dentes e alimados, nariz regular, pés bastante largos, e tem uma cicatriz de uma espinha carnal em um dos peitos e alguma cicatrizes de rêlho nas costas, barriga bastante cabelluda, e quando converça accena com a cabêça; cujo escravo foi comprado ao Snr. capitão Simão Correia Lima, morador no sitio do Meio, districto de Pastos bons.

Quem o pegar e entregar na cidade de Caxias ao abaixo assignado ou a quem ahi fizer as suas vezes terá 100$000 réis de gratificação a entrega do dito escravo. Villa da Vargem-Grande 21 de Novembro de 1858.

Adão José de Medeiros. (2

—AO abaixo assignado fugio em 14 de setembro de 1855, um escravo pertencente a seus Enteados, de nome José Camundá, côr bem retinta, idade presentemente 47 a 50 annos, é secco do corpo e com pouca barba, tem a testa um tanto grande, e as pernas alguma cousa finas e compridas, os pés esparradas, e um delles com acabeça do dêdo vizinho ao minimo torada; tem igualmente pelas costas signaes de rêlho, e a figura é de bonita vista Quem o entregar ao abaixo assignado nesta cidade, ou na do Maranhão ao Snr João Pedro dos Santos, receberá 30$000 reis moeda corrente, sendo capturado nesta provincia ou na Theresina e seus arrebaldes, e 40$000 reis quando seja noutra parte.

Caxias, 6 de Dezembro de 1858.

Joaquim José Gomes. (1

☞ Bilhetes para Festas, e Annes-bons, acha-se á venda n'esta Typographia impressos em bom setim.

Caxias, Typographia—*Independente.*—impresso por—Antonio da Costa Neves.—1858.

ANNO VII. SABBADO 18 DE DEZEMBRO DE 1858. N. 270.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Paz casa numero 2. Subscreve-se por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceitos e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

CAXIAS.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO

Duas palavras ao correspondente da *Imprensa*.

Affirmão-nos que o engenheiro de pontes e calçadas, com os miólos escandessidos e laborando em fumaças, é o autor dos insultos, que veem estampados no jornal *Imprensa* contra os conservadores desta comarca; se assim é escute-nos: Se todos os conservadores desta localidade são réos, rasgados mendigos, sem prestigio e sem moral, como dizeis, como e com que fim rebaixa-se o vosso parente, amigo, o idolo por vós adorado, a pedir votos e acadjuvação desses desprestigiados?

O vosso parente acha-se hoje em elevada posição, foi magistrado muitos annos nesta localidade, aqui estabellecido, chefe d'um partido, apoiado pela natta da sociedade caxiense, versado e mais que versado nas intrigas eleitoraes; conhecedor dos homens e das cousas & se, elle dirige-se a nossos amigos, seus adversarios politicos, é porque tem convicção que o nosso apoio lhe é mais propicio do que o dos seus.

Se apontamos isto, é unicamente para demonstrar ao *lunatico* que o prestigio dos conservadores, está muito acima do que ostesta esse magóte composto das fézes do partido liberal caxiense; porque os homens de criterio importante em esse partido, não querem sujeitar se as patadas do *burro maniaco*.

Não nos queremos servir de represalias, se assim o fizessemos nada teriamos avançado no caminho da moralidade; nessa parte tendes o campo franco, nós vos perdoamos, vosso despeito vos obscuresse a razão, tendes licença para dizerdes o que vier a vossa desorganizada cachólla—nós temos em vez de tedio, compaixão de vós—pobre diabo!.....

PERGUNTA.

Offenda-se quem quizer.

Pergunta-se ao Snr. Dr. Sinval Odorico de Moura, quanto lhe rendeu a « trazação innocente » que fizera na qualidade de procurador do francez Nicólas Izidore Doudment?

Granjá.

TRANSCRIPÇÃO.

Defezas ministeriaes.

Uma das questões que mais agitão os espiritos actualmente, é entre as nomeações de novos presidentes, a escolha do Sr. conselheiro Manoel Felizardo, para a presidencia de Pernambuco.

Deste assumpto já nos occupamos no numero anterior, mas força é que voltemos a elle, visto que os ministeriaes procurão justificar esse acto do governo que vai de encontro á sua politica, e que depõe altamente contra a pretendida solidez do actual ministerio.

Para aquelles que suppunhão o governo forte e unido, a nomeação do Sr. Souza e Mello, trouxe-lhes uma desillusão completa, provando-lhe o desaccordo da vontade dos ministros, ou fraqueza do governo que oscilla, que estremece, receiando a perda do poder, que pouco a pouco lhe vai fugindo.

Embora os amigos do ministerio procurem fazer passar esse acto como um triumpho conciliatorio; embora queirão fazer acreditar que aceitando esse novo cargo adherio á politica do governo; os que conhecem os factos taes quaes se passárão, os que podem apreciar o que ha de verdade em tão delicado assumpto, só veem na escolha do novo presidente de Pernambuco, um triumpho para os conservadores, e uma derrota para o ministerio.

O Sr Manoel Felizardo, é conservador puro e neste sentido poderá annuir a algumas concessões poderá admittir modificações nas exigencias dos partidos afim de que se estabeleça cada um pacificamente no limite do seu campo, uzando das prerogativas constitucionaes a que tem direito, sem que preciso seja recorrer ás armas, para sustentar suas opiniões politicas.

O Sr. Manoel Felizardo, poderá chegar a esse accordo, sem que por isto tenha sacrificando seus principios, antes pelo contrario obrando assim lhe buscará um novo triumpho, mais uma victoria da ordem e da lei, sobre o desvairamento das exageradas pretenções que promovem as revoltas, as desolações, e a miseria.

Não será porem o Sr. Souza e Mello, que adoptará a politica do governo, politica sem nome sem futuro, e que sob o pseudonymo de conciliação, tem espalhado a descrença, o desanimo, o patronato e a filhadagem; que sob o pseudonymo de conciliação, tem procurado a elevação de algumas individuos, os beneficios de algumas pessoas, e de uma pequena fracção, no detrimento do todo.

Hoje não é mysterio, todos sabem que o governo procurou differentes entidades politicas, que bateu a muitas portas, que mendigou um presidente para Pernambuco, e que ninguem quiz escutar seus lamentos.

Todos sabem que o Sr. Manoel Felizardo entrou no numero dos recusantes, no numero d'aquelles que despedirão o ministerio com uma negativa firme, com um sorriso de piedade.

Mas o Sr. Souza e Mello, como todos o conhecem, e como bem se exprime uma folha ministerial jamais se nega ao serviço do seu paiz, jamais se ensurdece quando se reclamão seus serviços em prol da sua patria; deu-se uma circumstancia que não póde evitar, teve de dobrar-se a uma vontade mais forte, e obedecendo, acceitou a espinhosa missão de que se acha encarregado.

Em que se póde julgar, que o Sr. Manoel Felizardo, tenha adherido á politica do gabinete de 4 de Maio?

O Sr. Souza e Mello, vai cumprir uma missão de alta monta em Pernambuco; não vai ali representar o humilde papel de creatura do governo, não é um asseclo do ministerio que ali vá cumprir as ordens, executar os caprichos de seus mandantes; é o delegado do Imperador, e como tal saberá cumprir a lei, respeitar as instituições acatar a intelligencia, e fazer justiça igual a todos, sem olhar á côr dos partidos.

Como delegado do Imperador, estará de accordo com o seu governo em tudo o que não for contrario á constituição ás leis patrias, e ao interesse do paiz e dos cidadãos

Collocado na cadeira da presidencia de Pernambuco, não é por esse motivo obrigado a associar-se ao pensamento politico do governo, tanto mais quando esse pensamento não tem homogeneidade, quando cada membro do ministerio tem seu pensamento reservado, ou para melhor dizer, quando o governo divide-se em grupos bem distinctos, tendo cada um seu fim especial.

Neste estado de cousas, a norma da conducta do presidente de provincia, está traçada pelo dever de bom cidadão no cumprimento da missão de que se acha encarregado.

Onde está aqui o triumpho do governo sobre a opposição? qual é essa conquista que se apregoa com tamanho orgulho?

O Sr. Manoel Felizardo, sim, acceitou uma tarefa espinhosa, porque entendeu servir a patria, porque teve de obedecer a vontade que lh'a impoz; é um passo honroso para S Ex., de que muito se deva ufanar.

Os conservadores, com prazer receberão a noticia da nomeação de um seu correligionario, para presidir a uma das provincias de primeira ordem; é um triumpho para o partido, ver o actual ministerio curvar-se a vir buscar em suas fileiras, os homens que julga dignos de sustentarem a lei e as instituições; esse acto do governo, revela aos conservadores a decedencia da actual politica, o termo dessa utopia creada nas phantasias de 4 de Maio, de que não tem provindo ao paiz o menor beneficio.

Não procurem os ministeriaes demonstrar a força e união do governo com esse exemplo que é todo contra elles.

Ou o governo reconhece a sua fraqueza para proseguir na vereda que tem trilhado, e então procura apoiar-se em nomes que lhe garantão mais algum tempo de existencia, o que prova a impossibilidade de continuar na direicção dos negocios do estado

Ou os ministros não estão concordes entre si, e se não ha homogeneidade de idéas, não ha possibilidade de continuarem no poder.

No primeiro caso, a nomeação do Sr Souza e Mello, é uma humilhação para o ministerio, uma derrota que lhe tira o pouco prestigio que ainda conservasse. Hoje ficou patente, que essa alcunhada conciliação como a entende o gabinete de 4 de Maio, não pode ser duravel, e que para haver concordia torna-se necessaria a intervenção dos conservadores, que sempre moderados, só tem querido Constituição e Imperador.

No segundo caso os ministros que forão mais interpellados nas camaras, são forçados a servirem com um membro da opposição que mais os combateu no senado, e que ainda conserva as mesmas idéas a tal respeito, que ainda sustenta os mesmos principios sobre fazenda e guerra, principios que são intensos aquelles ministros.

A vista de todos estes factos, digão-nos os ministeriaes.

O governo tem consciencia que seus actos estão de accordo com a politica que proclama?

O governo tem a necessaria força, existe nelle a preciza união para sustentar-se no poder?

O actual governo, a vista dos factos que se passão, tem o necessario prestigio para sustentar-se, e pode ou deve continuar na administração do paiz?

Trataremos de cada um destes pontos em separado, se os defensores do ministerio não quizerem discriminal-o; no entanto não podemos deixar de dizer, que para nós, a marcha do actual governo, significa as agonias do naufrago, que, victima da tormenta com que na ousadia da ignorancia quiz arrostar, procura ainda demorar a ultima hora, sustendo-se ás pontas das rochas, que uma após outra se quebrão, aproximando-o cada vez mais, do momento em que se despenhará no abysmo.

EDITAL.

O cidadão Ricardo José Vidigal, Juiz de Paz mais votado da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth da Tresidella, por Eleição popula &c.

FAZ saber, que tendo-lhe sido communicado pela Camara Municipal desta cidade, ter sido designado por S. Exc. o Snr. Presidente da Provincia o dia 9 de Janeiro do anno proximo futuro para a reunião das Assembléas Parochiaes, afim de se proceder á Eleição de Eleitores especiaes, que devem eleger um Senador que tem de preencher a vaga pela morte do Commendador Jeronimo José de Viveiros: Convida portanto, não só aos Juizes de Paz e Supplentes, abaixo mencionados, por não ter sido aprovada a eleição de Eleitores desta Parochia a comparecerem no referido dia pelas nove horas da manhã na Igreja Matriz de N. S. de Nazareth da Tresidella, 3.º Districto desta cidade afim de organizar-se a meza da Assembléa Parochial, como tambem a todos os Cidadões activos para darem os seus votos.

Eleitores	*Votos.*
Ricardo José Vidigal	350
Tenente Telesphoro E da C. Nunes	349
Luiz Machado de Araujo	348
Coriolano Martins Correia	347
Alferes Athanazio Pereira da Fonseca	65

Supplentes.	*Votos.*
Honorio Antonio da Silva	8
Theophilo José Vidigal	6
Major João Fernandes de Moraes	5
Bento Justino de Menezes	4

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será publicado, e affixado nos lugares mais publicos e do costume e tambem publicado pela imprensa. Tresidella 9 de Dezembro de 1858: Eu Raimundo José de Jezus escrivão que escrevi.

Ricardo José Vidigal.
Juiz de Paz mais votado.

AVISOS.

—O abaixo assignado faz publico, que a sociedade que girava sob a firma de Felippe Pedro Neiva de Souza & Barros, na Villa da Passagem-franca se acha dissolvida de commum accordo desde 11 do corrente, ficando a cargo do socio Barros a liquidação da mesma sociedade, e exonerado de qualquer onus o socio Neiva, como consta o papel de destrate.

Caxias 22 de Novembro de 1858.

Felippe Pedro Neiva de Souza. (2

—O CAPITAÕ Commandante da Guarnição desta cidade, convida a todas as pessoas que se queirão propor fornecer generos de primeira qualidade para o rancho das praças do 5.° Batalhão de Infantaria aqui destacados no 1.° simestre de 1859, apresente suas propostas no dia 23 do corrente pelas 9 horas da manhã, que será proferido o que mais vantagem fizer em beneficio das mesmas praças, cujos generos serão os seguintes:—

Pans de 5 onças—Carne verde, e secca—Café em grão—Assucar—Manteiga—Toucinho Arroz—Farinha de Mandioca—Bacalhão—Feijão—Azeite-doce—Vinagre e Sal.

Caxias 14 de Dezembro de 1858.

—O ABAIXO assignado, Bacharel Formado em Direito em uma das Academias do Imperio, tendo exercido pelo espaço de 8 annos diversos cargos de justiça em algumas comarcas desta provincia, como sejaõ o de Promotor Publico, e o de Juiz Municipal e d'Orfãos, no dezempenho dos quaes esteve em constante lucta com o crime, e com os criminosos de primeira plana, arrostando por isso, quasi sempre, uma perseguição sem exemplo promovida por Prezidentes mal intencionados, e juizes nefarios, seus protectores; cansado assim o Abaixo assignado de debater se, em vão, com a immoralidade que mina espantosamente no nosso Paiz e degrada as suas melhores instituições, tem rezolvido abraçar uma vida menos dependente e soffredora; por isso faz publico que acaba de abrir seu Escriptorio de Advogacia nesta cidade, onde tem fixado sua residencia, a cujos habitantes offerece o seu patrocinio esperando receber delles benevolo acolhimento. Para esse fim pode ser procurado nas casas de sua morada, sobrado com frente para a Matriz e rua das Flores, das 9 horas da manhãa as 2, e das 4 as 6 da tarde. Outro-sim, faz sciente, que dá consultas escriptas para fora, e se encarrega de defezas e accuzações crimes nos outros Termos e comarcas, uma vez que não sejão mui remotas e distantes desta.

Caxias, 14 de Dezembro de 1858.

Fernando Candido d Alviar. (1

—O Tenente Bernardino Pereira da Silva faz sciente ao publico que mudou a sua residencia da comarca de Caxias e districto de S. José dos Mattões, a onde era morador; para a comarca de Pastos-bons termo da villa da Passagem-franca. Aproveita pois este meio para despedir-se de todas as pessoas com quem tem relações de amizade, confessando-se sempre muitissimo grato aos favores que lhe fizeram, e bem que o trataram offerecendo-lhes o seo pouco prestimo naquelle lugar, a onde sempre o encontrarão prompto para comprir seos mandatos. Muito particularmente despede-se do Snr. Tenente Coronel Commandante do batalhão de G. Nacional a que pertenço e de todos os officiaes do mesmo batalhão seos companheiros, com menção especial os officiaes enferiores e praças da primeira companhia de que era Commandante interino.

Santa Roza 24 de Novembro de 1858.

—JOSE' Antonio Pinheiro, tem para vender a seguinte obra—OS MISTERIOS DO POVO, em 3 volumes novos e bem encadernados quem os pertender dirija-se ao annunciante que vende-os por commodo preço. (1

—DA Fazenda Corrales-novos, Termo das Barras, pertencente a D. Torcata da Cunha e Silva Gonçalves, fugio o seu escravo Fidelles, cabra, de 40 annos, estatura ordinaria, fornido, presença alegre, meio calvo, começando á pintar, um tanto barbado, tem uma cicatriz na testa, um dente de menos na frente, e provavelmente signaes de rêlho nas costas.

Quem o entregar naquella Fazenda, ou na Theresina ao Snr. Dr. Candido Gil Castello-branco, em Campo-maior ao Snr. capitão Antonio Maria Euzebio, em Oeiras ao Snr. Tiberio Cesar Burlamaque, em Caxias ao Snr. Commendador Ernesto José Baptista, será recompensado.

—AO abaixo assignado fugio em 14 de setembro de 1855, um escravo pertencente a seus Enteados, de nome José Camundá, côr bem retinta, idade presentemente 47 a 50 annos, é secco do corpo e com pouca barba, tem a testa um tanto grande, e as pernas alguma cousa finas e compridas, os pés esparsados, e um delles com acabeça do dêdo vizinho ao minimo torada; tem igualmente pelas costas signaes de rêlho, e a figura é de bonita vista. Quem o entregar ao abaixo assignado nesta cidade, ou na do Maranhão ao Snr. João Pedro dos Santos, receberá 20$000 reis moeda corrente, sendo capturado nesta provincia ou na Theresina e seus arrabaldes, e 40$000 reis quando seja noutra parte.

Caxias, 6 de Dezembro de 1858.

Joaquim José Gomes. (2

Caxias, Typographia—*Independente.*—impresso por—Antonio da Costa Neves.—1858.

ANNO VIII. SABBADO 15 DE JANEIRO DE 1859. N. 273.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero. Subscreve-se por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceitos e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS, 10 DE JANEIRO DE 1859.

Sahiu, finalmente, á luz a *Imprensa Caxiense*, periodico opposicionista, que fora ha mais de seis mezes annunciado por um correspondente do *Diario de Pernambuco*, e de que muito se tem fallado nos circulos de palestra d'esta cidade.

Pelo que se pode deprehender do indigesto e ingrammatical prospecto, o nosso collega vem quebrar lanças pela politica de conciliação e de concordia em uma quadra, em que os seus correligionarios promovem a discordia e se preparam para a guerra; isto é, o illustre collega proclama-se o orgam de uma politica que não comprehende, porque é incomprehensivel, justamente quando os seus amigos dão as mais irrefragaveis provas de que realmente a não comprehendem.

A tal *Palmeirinha* do collega, que, segundo as suas noções geographicas, fica situada no camiuho dos Sanctos Lugares, isto é, em terras de mouros e de perros judeus, está muito distante de nós, e deve de ter as apparencias de algum engoiado pé de couve, pois que poucos são os estadistas bertholdos que a procuram. Desejar a prosperidade da patria sob o regimem representativo, e querer com esse fim fazer desapparecer os partidos com a pretendida concordia de todos os cidadãos, é desconhecer completamente a indole do systema que nos rege, é dar prova da mais refinada bertholdice politica.

Nos estados, que são regidos pelo systema representativo, as garantias de liberdade e de bom governo estão todas dependentes do choque continuo das ideias, da discussão dos principios e opiniões governativas e da analyse dos actos do governo. A reunião de todos os cidadãos em torno da *Palmeirinha* do collega, chame-se ella palmeira, conciliação ou cousa similhante, ha de ser sempre um contra-senso politico, uma cousa irrealisavel.

A conciliação só é possivel, applicada á nossa situação politica, se for entendida pelo modo por que foi ella proclamada pelo glorioso ministerio de 29 de de septembro e pelos que se lhe seguiram immediatamente.

Chegados os partidos a um ponto de exaltamento e intolerancia, em que era impossivel a felicidade do paiz, convinha amodorrar as paixões, convinha que se tornassem elles tolerantes e justiceiros, procurando o merito onde quer que se achasse, para occupar os cargos, que não entendiam com a direcção politica do paiz, e assim o fizeram aquelles ministerios, e assim o tem feito desde então o partido conservador.

Não ha em politica outra conciliação possivel. Conciliam-se interesses, conveniencias, mas não se conciliam ideias, e todos sabem, que os partidos são os representantes das ideias sociaes espalhadas na massa da nação.

Partido conciliador, do modo por que o difiniu e explicou o sr. Souza Franco, é uma extravagancia de tal quilate, que mal se compadece com a alta reputação de capacidade, de que goza S. Exc.

E isto se prova tanto no dominio das theorias constitucionaes, como no dominio dos factos. Em politica é um absurdo a existencia de uma só opinião em todos os membros do estado. Governo e opposição são ideias correlativas, não se comprehende toda a extensão de uma sem uma noção mais ou menos exacta da outra.

Praticamente ainda se confirma e reconhece mais esta verdade. Logo que alguns homens de um e outro partido entenderam dever arvorar o estandarte *conciliador*, levantou-se em todo o paiz, como nas cameras, uma opposição forte e robusta, a maior que tenha existido desde a nossa emancipação politica. Os actos do actual ministerio, a descentralisação governativa e politica das provincias, em cada uma das quaes se segue uma marcha, uma politica differente na gestão administrativa, tudo isto são factos, que tornam evidente a nossa proposição.

Assim pois a politica da conciliação é uma cousa incomprehensivel, e a *Imprensa Caxiense* parece-nos que ainda a comprehende menos do que qualquer outro.

Por fim de contas o collega promette mundos e fundos; fez programma, e os programmas não ha quem ignore que estão já summamente desacreditados; valem um bocado de papel escripto e nada mais. Promessas temo-las ouvido bonitas e seductoras, e sabemos o credito que merecem. O que nos serve é a realidade d'essas promessas.

Por isso é que ficamos á espera.

Faça o collega tudo o que nos promette, e a patria estará salva.

O artigo da *Imprensa Caxiense*, que precede á circular da chamada commissão central do partido—conciliador liberal—e que, seja dicto em abono da verdade, revela uma penna melhor aparada do que a de intoleravel prospecto, tem somente o gravissimo defeito de conter muitas proposições completamente inexactas.

O nosso distincto collega não respeitou a verdade historica, attribuindo ao partido—conciliador liberal—certos actos praticados muitos annos antes da existencia d'esse partido. Fez o collega um bem ao seu partido o que fez em mal o lobo ao cordeirinho da fabula.

Não cremos, que o illustrado auctor d'aquelle artigo esteja tão alheio á nossa historia nacional, ao ponto de ignorar que, salvas algumas raras excepções, a independencia do Brazil foi a obra gloriosa de todos os brazileiros, e ainda de alguns portuguezes. Cremos que, sem firme proposito de disfigurar os factos, de negar a verdade sabida e reconhecida, não chegaria a sustentar, que existia o partido—conciliador liberal—em uma epocha anterior á emancipação do imperio, visto que lhe attribue a gloria de ter conquistado a independencia do paiz.

O partido—conciliador liberal—, se é que se pode chamar partido á liga de interesses e conveniencias de uma insignificante minoria dos brazileiros, existe de fresca data. O mesmo partido, que se deu, ha alguns annos, o titulo altisonante de—partido liberal—, esse mesmo só começou a ter uma existencia definida algum tempo depois da abdicação do Sr. D. Pedro 1.º antes d'isso, os homens que se acharam n'elle reunidos pertenciam ao partido que se chamou—corcunda—e chamavam-se então liberaes os srs. Bernardo de Vasconcellos, Honorio Hermeto, Rodrigues Torres, Paulino, &, que tiveram o nome depois de saquaremas e hoje de conservadores. Um dos coriphêus da nossa independencia, o fallecido José Clemente Pereira, foi saquarema. Um dos mais accerrimos antagonistas d'ella, o sr. Costa Ferreira, barão do Pindaré, é *liberal*.

Dizer, por tanto, que foi tal ou tal partido, dos que hoje existem, o que promoveu e conseguiu fazer a independencia do Brazil, é dizer um disparate historico.

Os partidos não são piramides de granito, que permaneçam eternamente immoveis; a lei do progresso attinge a todos elles: todos são progressistas, não porque isto seja um ponto assentado de sua politica, não porq' isso entre em seus calculos, mas porque não podem deixar de ser progressistas, porque é isto da natureza das instituições humanas. Os partidos são compostos de homens, e o homem não fica estacionario na estrada da civilisação e do progresso, antes é providencialmente levado a aperfeiçoar-se physica e moralmente.

E' por conseguinte um contra-senso o dar-se tal ou tal partido a si só, no intuito de distinguir-se dos outros, o epitheto de progressista, quando é certo que a qualificação convem a todos elles, quando por sua generalidade a todos comprehende sem excepção.

O Brazil, durante os trinta e septe annos de sua existencia politica, tem sido governado alternativamente por todos os partidos, que se tem organisado em seu seio; e sob todos os governos, mais ou menos, tem elle prosperado; todos desejam o seu engrandecimento.

E' pois negar a verdade reconhecida por tal, affirmar que somente a tal ou tal partido se deve todo o bem que o paiz experimenta, todo o progresso que tem tido depois de sua emancipação.

Mas o collega não teve duvida de confundir as datas, de dizer um disparate historico, de escrever um contra-senso, de negar uma verdade altamente reconhecida, porque lhe pareceu tudo isto conveniente para servir o partido de que se constitue orgam na imprensa.

E' uma triste missão a de que se encarregou o collega.

O partido liberal tinha ainda um passado historico, no qual seria possivel achar alguma cousa de bom a fazer valer; mas o partido—conciliador liberal—não tem passado, e o seu presente não offerece mais do que o triste espectaculo da anarchia governamental.

O sr. marquez de Paraná era uma grande cabeça; mas é exactamente nas grandes cabeças que germinam as grandes utopias, e a politica de conciliação, ou antes a conciliação elevada á altura de principio politico, é mais ainda do que uma utopia, porque é mais do que uma extravagancia.

A prova d'isso temo-la nós na deploravel situação actual, que, na ajustada phrase de um distincto escriptor, nasceu valetudinaria e ha de morrer cachetica.

Supprimam ao paiz o governo, o ministerio actual, e ninguem se apercebará d'essa falta. O accaso seria melhor gerente dos negocios publicos.

Eis ahi, pois, como o collega saba endeosar a politica da inercia, e fazer de uma estravagancia o estandarte do seu partido.

Comprehende-se bem quanto são fundadas as accusações que o collega faz áquelles, que não tem a ingenuidade de crer n'essa extravagancia, áquelles que, entendem que o paiz está optimamente constituido, e que só lhe

falta um governo verdadeiramente creador e filho legitimo do systema representativo.

Continuaremos.

EDITAL.

O cidadão Joaquim José de Campos, Major Adjudante de Ordens do Commando Superior da Guarda Nacional dos Municipios de Cachias e São José, Juiz de Paz mais votado do Primeiro Districto e Presidente da Juncta de Qualificação da Parochia de Nossa Senhora da Conceição e São José desta mesma cidade, &, &.

Faço saber, que, em virtude do artigo 4 ° da Lei regulamentar das Eleições, n ° 387, de 19 de agosto de 1846, e em consequencia de se não poder verificar, na Terceira Dominga do corrente mez, a reunião da Juncta de Qualificação, e ter o Exm. Sr. Presidente da Provincia transferido, n'essa hypothese, a dita reunião para a segunda Dominga do mez de fevereiro proximo, os Eleitores d'esta Parochia de Nossa Senhora da Conceição e São José e os Supplentes de Eleitores, abaixo designados devem comparecer no consistorio da Igreja Matriz da referida Parochia, no dia 13 de fevereiro proximo futuro para a formação da juncta e qualificação dos votantes, como dispõe a citada Lei e o artigo 1.°, paragrapho 1 ° do Decreto n 812 de 19 de setembro de 1855.

Eleitores.	*Votos.*
Coronel José Dias Carneiro	651
Coronel João Antonio Marques	649
Major Joaquim José das Neves	645
Capitão Augustinho José de Viveiros	644
Tenente Eleodoro S. da M. Medeiros	643
Capitão Antonio José Villa-nova	641
Capitão Manoel J. dos S. Almeida	635
Capitão Annibal Cesar Marques	630
Capitão Joaquim Antonio Machado	627
Capitão João Gonçalves da Silva	625
Capitão Antonio da Cunha Rabello	621
Revd Padre Rosendo José Jovita	616
Alferes Lourino Antonio Ferreira	611
Tenente Coronel Antonio B. da S.	607
Alferes Luiz da França Freitas	603

Supplentes.	*Votos.*
Silvestre Nunes de Almeida	508
Capitão José Collaço Brandão de Veras	440
Capitão Honorato José de Almada	350
Innocencio Alves de Brito	350
Antonio José da C. e Silva	343
Tenente Manoel José Soares Mano	340
Alferes Raimundo de Almeida Coimbra	341
Alferes Manuel José da Paz	341
Alferes Ricardo José de Almada	336
José Florido Vieira dos Santos	320
João Pereira da Silva	309
Alferes Marcelino José Vianna	216
Luiz Duarte de Faria	215
Antonio Pinheiro da Silva	214
Alferes Joaquim José da S. Viveiros	207

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente, que será affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa. Cachias, 12 de janeiro de 1859. Eu Joaquim Rodrigues Pinto, Escrivão do Juizo de Paz, o escrevi.

Joaquim José de Campos

66

ANNUNCIOS.

—O ABAIXO assignado, Bacharel Formado em Direito em uma das Academias do Imperio, tendo exercido pelo espaço de 8 annos diversos cargos de justiça em algumas comarcas desta provincia, como sejaõ o de Promotor Publico, e o de Juiz Municipal e d'Orfãos, no dezempenho dos quaes esteve em constante lucta com o crime, e com os criminosos de primeira plana, arrostando por isso, quasi sempre, uma perseguição sem exemplo promovida por Presidentes mal intencionados, e juizes nefarios, seus protectores; cansado assim o Abaixo assignado de debater-se, em vão, com a immoralidade que mina espantosamente o nosso Paiz e degrada as suas melhores instituições, tem rezolvido abraçar uma vida menos dependente e soffredora; por isso faz publico que acaba de abrir seu Escriptorio de Advogacia nesta cidade, onde tem fixado sua residencia, a cujos habitantes offerece o seu patrocinio esperando receber delles benevolo acolhimento. Para esse fim pode ser procurado nas casas de sua morada, sobrado com frente para a Matriz e rua das Flores, das 9 horas da manhãa as 2, e das 4 as 6 da tarde. Outro-sim, faz sciente, que dà consultas escriptas para fora, e se encarrega de defezas e accuzações crimes nos outros Termos e comarcas, uma vez que não sejão mui remotas e distantes desta.

Gaxias, 14 de Dezembro de 1858.

Fernando Candido d Alviar. (4

—OS abaixo assignados declarão que tem aberto sua fabrica de charutos, na rua da Palma casa n. 5, e que promptificão com perfeição e brevidade, toda e qualquer encommenda de seu estabelecimento, assim como tambem vendem a retalho, o que promettem servir bem a seus freguezes. Caxias, 7 de janeiro de 1859.

Cariman & Filho.

—O abaixo assignado declara que Raimundo Izidoro da Cruz não é mais seu caixeiro desde o dia 15 de Dezembro findo.

Caxias 2 de Janeiro de 1859

José Jansen Ferreira. (1

—MARIANA Alves dos Reis, residente no Municipio de Jeromenha, provincia do Piauhy, faz publico que tendo sido esbulhada por seo genro Valerio José Brasileiro, da posse da sua escrava Raimunda crioula, da côr acafazada, com 18 annos de idade, e um seu filho recemnascido, obteve sentença a seo favor, pelo juizo municipal respectivo, e havendo-se expedido mandado para a entrega da referida escrava, fizerão na desaparecida; pelo que a annunciante previne que não faço negocio sobre ella pois protesta reivendica-la, assim como haver os dias de serviço da mesma proponde a aquelles que a tiverem occultado, as acções civeis, e crime que por direito lhe competir.

Jeromenha 10 de Dezembro de 1858.

POST-SCRIPTUM.

Cachias, 13 de janeiro.

Temos á vista jornaes de Maranhão de 4 e 5 do corrente, em que se lê a noticia da queda do ministerio mixto, e de achar-se na administração do paiz um ministerio conservador puro.

Eis aqui o que transcrevem ao mesmo tempo *o Globo* de 4 e o *Publicador* de 5 do corrente.

« O sr. marquez de Olinda e os seus collegas pediram e obtiveram a demissão do ministerio, no dia 12 do corrente (dezembro).

Sobre este acontecimento diz o *Jornal do Commercio* o seguinte:

« A retirada do ministerio foi provocada pela prolongada molestia do sr. conselheiro Coelho, e pelo mau estado de saude do sr. Vasconcellos. O primeiro d'estes srs. tem de sahir da côrte para mudar de ar, e o segundo receia, com razão, que um trabalho aturado aggrave sensivelmente sua enfermidade. »

« Decididos ambos a não continuar na administração, resolveram os seus collegas a acompanha-los e dissolver o ministerio. »

O sr. Eusebio de Queiroz Coutinho Matoso da Camara foi chamado para organisar o novo gabinete; mas, tendo se escusado por se achar doente, ao sr. visconde de Abaeté coube essa tarefa.

O novo ministerio acha-se assim organisado:

Presidente do conselho, com a pasta da marinha, o sr. visconde de Abaeté;

Imperio, o sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo;

Justiça, o sr. senador José Thomaz Nabuco de Araujo;

Fazenda, o sr. conselheiro F. de Salles Torres-Homem;

Estrangeiros e interino da guerra, o sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos.

Consta que o sr. conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, actual presidente de Pernambuco, era chamado para a pasta da guerra.

Por decretos de 18 do corrente foram nomeados presidentes, da provincia de Pernambuco, o sr. conselheiro José Antonio Saraiva, e da do Rio de Janeiro, o sr. dr. João Pedro Leão Velloso.

Foi nomeado por decreto de 11 de dezembro de 1858:

O bacharel Candido Gil Castello Branco, juiz de direito da comarca de Parinsins, da provincia do Amazonas.

Por decreto de 14 do corrente foi nomeado: o bacharel Cassio Antonio da Costa Ferreira, juiz de direito da comarca do Rosario, na provincia do Maranhão.

Foi removido a pedido: o juiz de direito Filippe Alves de Carvalho da comarca de Solimões na provincia do Amazonas, para a de Campo Maior na do Piauhy.

Foi removido o juiz de direito Antonio de Barros Vasconcellos, da comarca de Itapucurú-mirim, da 2.ª entrancia, na provincia do Maranhão, para a 1.ª vara crime da comarca da capital da provincia do Pará, da terceira entrancia.

Caxias Typographia —*Independente.*— Impresso por A. da C. Neves. —1859

ANNO VIII. SABBADO 22 DE JANEIRO DE 1859. 374.

Publico do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Amazonas
N

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero. Subscreve-se por anno 8;) O semestre 4;500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceitos e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS, 21 DE JANEIRO DE 1859.

Antes do dia 9 do corrente, espalhou-se em Cachias, que foram subtrahidas do poder de um positivo por meios violentos, muitas cartas importantes, derigidas para o alto sertão por diversas pessoas do partido—Sancta Luzia—desta Cidade, tendo-se dado o facto pouco adiante do—Brejo de Sam Felix —

Não sabemos de seus promenores, mas o que é certo, è, que alguns dos srs —Luzias—attribuiram desde logo esse acontecimento ao sr. Tenente Coronel João Rodrigues da Silveira, nosso amigo e correligionario politico, com o intuito sem duvida, de desconceitua-lo na opinião daquellas pessoas, que não conhecem o caracter sezudo e independente do sr. Tenente Coronel Silveira.

Fiquem porem desenganados os vendores de falsas noticias, que o sr. Silveira não se abalia com esses manejos, antes vota-os ao mais sobarano despreso.

Em epochas eleitoraes, os caracteres mais conspicuos, não estão livres das dardadas que contra elles arremessão inimigos pouco generoso.

Os nossos adversarios para dar um colorario a derrota que soffrerão, e mais ainda para illudir os parvos que os acompanharão na luta eleitoral, fizerão na noite de 16 do corrente uma reunião com muzica no largo do Poço, e da hi forão em passeata até o largo da Matriz da Conceição, dando vivas ao seu triumpho ! ! !

Só os cegos não enchergão nesse forçado enthusiasmo, uma farça politica, representada por aquelles que gritavão alto e bom som, que serião indubitavelmente vencedores, por que o delegado de policia era membro do seu partido e despunha da força publica.

Depois que chegou a Cachias o sr. dr. Dantas, os homens mudarão de rumo e tratarão d'incutir no povo que S. Exc. os protegia &.

Que S. Exc. prestou alguns serviços aos Conciliadores—liberaes — concordamos, pois S. Exc. acreditou que no primeiro districto tinhão os liberaes a maioria, por ver o grande numero de povo por elles appresentado, a maior parte do districto de S. José dos Mattões, chamado a formar enganadora maioria aos olhos de S. Exc.

Os homens não trepidarão perante obstaculo algum, para conseguir seus fins, apoiados pelo delegado de policia, que calcando a lei aos pés, fez o que faz em taes circunstancias o partido frenetico que despõe d'um cargo policial.

Que S. Exc. o sr. dr. Dantas protegeo indirectamente os Conciliadores liberaes, é sabido, pois que, consentio andar o sr. Alexandre Costa no caracter official, munido d'uma tira de papel e lapis, fasendo arolamento do povo de seu partido, no corpo da Egreja Matriz da Conceição.

Mas, depois de tantos exforços, depois de terdes empregado todos esses meios, o que conseguisteis? a perda da luta: e como desteis vivas ao vosso triumpho? por arremedo a aquelles, que sorri-se para não chorar

Abaixo transcrevemos o resultado da eleição do 1.° e 2.° districto.

Sirva esta lição d'emenda, aos que arrotão posta de pescada, quando teem o estamago cheio de bolorenta carne—secca. —

EDITAES.

O Capitão João Gonçalves da Silva, Juiz de Paz Presidente da Meza Parochial da Freguezia de N. S. da Conceição e S. José desta Cidade de Caxias &.

Faço saber, que, tendo-se procedido a Eleição de Eleitores espiciaes q' tem de eleger um senador para preencher a vaga deixada no Senado pelo fallecimento do Commendador Jeronymo José de Viveiros, forão votados para Elitores de Parochia.

1 Agostinho José de Viveiros. (com — 19
2 Manoel José dos Santos Almeida.

3 Annibal Cezar Marques.	197
4 Antonio José Villa-nova	197
5 Luiz de França Freitas.	197
6 Rosendo José Lovita.	197
7 Manoel da Silva Pereira Chaves.	197
8 João de Almeida e Oliveira.	197
9 Joaquim José das Neves.	196
10 Antonio José da Costa e Silva.	196
11 Eleodoro Simões da Motta Medeiros.	196
12 João Gonsalves da Silva.	196
13 José Calixto Brandão de Véras.	195
14 Antonio Bernardo da Silveira.	195
15 Lorindo Antonio Ferreira.	195
João da Cruz.	183
Torquato Teixeira Mendes.	183
Sinval Olorico de Moura.	183
José Teixeira Mendes	183
Faustino Fernandes Lima.	183
José da Costa Pinheiro de Britto.	183
Sigisnando Aurelio de Moura.	182
Adão José de Medeiros.	182
Frederico Ferreira de G. P. Belleza.	182
Maximino Joaquim Soares.	182
Ignacio Pereira Ramos.	182
José Francisco de Britto Pereira.	182
Raimundo Gonçalves Pedreira.	182
José Feleciano Gonçalves	182
João Francisco da Silva Croá.	182
Ernesto José Baptista.	1
José Dias Carneiro.	1
Joaquim José da Silva Viveiros.	1
João Germano de Caldas.	1

E para constar mandei lavrar o presente que se affixará na porta da Igreja Matriz e se publicará pela imprensa: Caxias 16 de Janeiro de 1859. Eu *Joaquim José da Silva Viveiros*, Secretario que o escrevi.

João Gonçalves da Silva. P.

O Major Domingos Jozé da Silva Vianna, Juiz de Paz Presidente da Meza Parochial do 2.° Districto &.

Faz saber em cumprimento do preceito legal, que foram eleitos por esta Freguezia para o lugar de Eleitores que teem d'eleger um Senador por esta provincia os Cidadãos:

Eleitores.	*Votos.*
1 Pretextato Jozé da Silva.	414
2 Domingos Jozé da Silva Vianna.	414
3 Luiz Gonzaga d'Aguiar.	414
4 Constancio Jozé da Silva.	414
5 Jozé Gonçalves Dias.	414
6 João Jozé Ramada e Costa.	414
7 Manoel Jozé da Silva.	414
8 Faustino Fernandes da Silva.	412
9 Jozé Severiano Rodrigues Nunes.	400
10 Dr. Julio Cesar Andreyne	388
11 Domingos Desiderio Marinho.	385
12 João Henriques do Nascimento.	385
13 Marcellino Gonçalves Machado.	385
14 Latino Manoel Teixeira.	383
15 Carlos Frederico Ribeiro.	380

Supplentes.	*Votos.*
1 Antonio Gonçalves Teixeira.	383
2 Domingos Gonçalves Teixeira.	379
3 Clemente de Araujo Lima.	376
4 Luiz Desiderio Marinho.	350
5 Serafim de Souza Santos.	273
6 Jozé Maria Vianna.	119
7 João Ignacio Pereira de Almeida.	119
8 Antonio da Silva Ferro.	119
9 Antonio Francisco Porto.	119
10 Eugenio de Britto Ferreira.	119
11 Francisco Antonio Antunes.	119
12 Benedicto Jozé de Oliveira.	119
13 Manoel Feliciano da Silva Mucunan.	119
14 Raimundo Cruz da Silva Rios.	118
15 Bernardino Lopes de Carvalho.	118

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente Edital para ser affixado na porta da Egreja e publicado pela imprensa. Eu Carlos Frederico Ribeiro, Secretario da Meza da Assumbléa parochial o escrevi:— aos 16 dias do mez de janeiro de 1859.

Domingos José da Silva Vianna.

Primeiro Jurz de Paz, Presidente da Meza.

O Major Domingos José da Silva Vianna, Juiz de Paz mais votado, e Presidente da Juncta de Qualificação, da Freguezia de Sam Benedicto, Segundo Districto desta cidade de Caxias &.

Faço saber, que, em virtude do artigo 4.° da Lei regulamentar das Eleições, n.° 387, de 19 de agosto de 1846, e em consequencia de se não poder verificar, na Terceira Dominga do corrente mez, a reunião da Juncta de Qualificação, e ter o Exm. Sr. Presidente da Provincia transferido, n'essa hypothese, a dita reunião para a segunda Dominga do mez de fevereiro proximo, os Eleitores d'esta Parochia de Sam Benedicto, e os Supplentes de Eleitores, abaixo designados devem comparecer no consistorio da Igreja Matriz da referida Parochia, no dia 13 de fevereiro proximo futuro para a formação da juncta e qualificação dos votantes, como dispõe a citada Lei e o artigo 1.°, paragrapho 1.° do Decreto n. 842 de 19 de septembro de 1855.

Eleitores.	*Votos.*
Major Manoel José da Silva	621

Domingos José da Silva Vianna	619
Tenente Joaquim Manoel da Cunha	615
Francisco Manoel d'Aguiar	611
Justino Machado Vieira	603
Capitão João Baptista Ramada	580
Alferes João José Ramada e Costa	575
Capitão Herculano Bittencourt	557
Egmidio José de F. e Almeida	539
Alferes Manoel José Martins	523
Capitão Florencio Manoel de Mattos	516
Alferes Carlos Frederico Ribeiro	508
Tenente Domingo Desiderio Marinho	502
Alferes Domingos Gonçalves Dias	494
Alferes José Antonio de Souza	428

Supplentes.	*Votos.*
Coronel Pretextato José da Silva	235
Tenente Antonio Gonçalves Teixeira	233
Alferes Lorino Manoel Teixeira	223
Theodosio Juzino Ramada	218
Tenente Luiz Gonzaga d'Aguiar	209
Alferes Eleodoro Coelho de Souza	207
José Ferreira de Brito	204
José Maria d'Aguiar	194
José Francisco do Rego	190
José Gonçalves Dias	188
Raimundo Gonçalves da Igreja	185
José Severiano R. Nunes	182
João Victorino da S. Poveas.	182
Marcellino José da Cunha	178
José Antonio Pessoa	178

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente, que será affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa. Cachias, 12 de fevereiro de 1859. Eu Clemente d'Araujo Lima, escrivão que o escrevi.

Domingos José da Silva Vianna
Primeiro Juiz de Paz do 2.º Districto.

TRANSCRIPÇÕES.

(Continuação do n. 272.)

Obrando assim, mostrão evidentemente os arranjadores de tal e quejanda chapa q' teem mais em vista o interesse particular de cada um dos tres candidatos, que o interesse do partido, que, si fosse consultado, podia escolher esses, ou outros candidatos, em quem depositasse mais confiança, o q' de nenhum modo convinha aos taes; e tão notavel é a divergencia, que ha de resultar de semelhante maneira de proceder, q[ue] pode fazer naufragar essa mesma combinação, que o collega assevera ser o resultado da convicção publica, como se esta podesse ser conhecida antes da eleição, que deve ser a sua expressão!

Já nas reflexões, que acompanharão o nosso primeiro protesto, fizemos vêr que o tempo das imposições era passado, mas tudo foi trabalho perdido; os chapeadores da reunião predita, a quem não aproveitão as lições da experiencia, vão por diante, como se vê do *Seculo*, em seu mal aventurado proposito de querer dobrar um partido inteiro á sua mui soberana vontade, sem se se embaraçar com a scisão, que por semelhante geito operão no partido, a qual pode dar em resultado o triumpho da opposição, que nenhuma probabilidade tinha de vencer, si os conservadores marchassem de accordo.

O que em verdade se oppõe n esse accordo, que parece tão facil de obter entre sectarios de um e o mesmo credo politico? O receio, que nutrem os chapeadores mencionados, de que o partido inclua no numero dos tres o candidato do *Observador*, ou o Sr. Dr. Candido Mendes, que tem prestado á provincia notabilissimos serviços, e não cede em habilitações a nenhum dos mais avantajados nellas, e conta com o mais decidido apoio entre os conservadores. Mas que monta a chapa *preventiva*, inspirada pelos interessados na não inclusão de tão illustre maranhense, si os conservadores dos importantes circulos acima apontados, bem como os de diversas parochias de outros, estão dispostos a apoiar a sua candidatura com todo o seu efficaz concurso?

Assim é que os forjadores da *preventiva*, intempestivamente imposta aos eleitores, como si ainda estivessemos em outras eras, com o fim mais que muito conhecido de arredar o pronunciamento do partido conservador em favor do candidato, que maior numero de adhesões conta pela ventura na provincia, jogão um arriscadissimo e fatal jogo abrindo com lamentavel cegueira nas fileiras dos conservadores, até aqui cerradas, larguissimos e reparaveis claros, por onde tem de entrar a opposição, para alcançar provavel ganho de causa sobre os mesmos.

Fazendo estas considerações sobre a chapa reproduzida pelo *Seculo*, e pelo mesmo apresentada como a *phenix* no se[u] [ca]mpo, vamos a dizer contra o meri[to]

icular de cada um dos tres respectivos candidatos, os quaes serião pela ventura de bom grado acceitos pelos numerosissimos conservadores, em cujo nome protestamos contra ella, si á tal combinação tivesse presidido o accordo do partido, em ordem a poder dizer-se que trazia o cunho deste; o que repellimos em summa nessa apresentação de candidatos a *fortiori*, é a imposição, que com ella se pretende fazer aos mesmos conservadores, imposição, que não se coaduna, nem com a dignidade, nem com os interesses do partido, que pode livremente escolher outros candidatos, que não sejão esses.

O resultado da eleição, que está proximo, mostrará a justeza de nossas observações, si os chapeadores da casa do commendador Belfort, mais bem aconselhados, não arripiarem carreira, emendando a mão, antes da votação final dos collegios secundarios, como ainda podem fazer, e o exigem os interesses de seus proprios candidatos, dos quaes é certamente melhor que consigão fazer eleger um ou dois, que nenhum.

O NOVO MINISTERIO.

Cahio em fim o ominoso e nefando ministerio de 4 de Maio que, pondo de parte os interesses mais vitaes do paiz, sómente procurava pelos meios mais torpes viver essa vida ingloria que levou.

O dia 11 do corrente foi o grande dia do sacrificio, sacrificio tanto mais solemne quanto, com o gabinete que morria, tambem succumbia a desmoralisadôra conciliação que por elle era astuciosamente praticada.

E de feito,—o que importa a chamada do conselheiro Euzebio de Queiroz para a nova organisação ministerial, senão o triumpho legitimo dos principios exclusivamente conservadores? O que importa um tal facto senão a condemnação peremptoria da politica do equilibrio, e da ogiotagem financeira?

O conselheiro Euzebio de Queiroz porem não poude se prestar á essa organisação que lhe incumbia a corôa, e pois foi immediatamente chamado um dos mais denodados campeões da opposição ao gabinete morto, o conselheiro visconde de Abaeté: e é com todo o jubilo que ahi damos aos nossos leitores os nomes distinctos que compoem o novo gabinete de 12 de Outubro.

(Seguem-se o nome dos novos ministros, que os nossos leitores já leram no *Pharol* n.° 273.)

São todos conservadores, que, sustentando com fimeza os principios e as aspirações de seu partido, saberão ao mesmo tempo ser moderados e tolerantes para com os adversarios.

ANNUNCIOS.

—OS abaixo assignados declarão que tem aberto sua fabrica de charutos, na rua da Palma casa n. 5, e que promptificão com perfeição e brevidade, toda e qualquer encommenda de seu estabelecimento, assim como tambem vendem a retalho, o que promettem servir bem a seus freguezes. Caxias, 7 de janeiro de 1859.

Cariman & Filho.

COMPRA-SE

—LATÃO em obras velhas, seja qual for e paga-se a razão de 120 reis sendo libras, e sendo em grande porção de arroba para cima pagar-se-ha á 200 reis quem tiver e quizer vender dirija-se a caza do Sr. Francisco Joaquim de Seixas Dourado, ou a caza n. 5 da rua Direita que achará com quem contractar.

Caxias, 21 de Janeiro de 1859. (1

—A D. Victoria Thomazia Clara, da provincia do Piauhy, fugio em 2 do corrente mez um escravo de nome Pantaleão, preto, alto, magro, olhos esbranquiçados, pernas finas, andar lento, e tem os pés chatos, um delles com signal de setle-couros, representa tar 20 annos, e nas nadegas tem signaes de relho: quem o capturar, e o entregar—na Theresina ao Commendador Thomaz de Aquino Ozorio, e em Caxias a Antonio José Villa-nova receberá uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 19 de janeiro de 1859.

Caxias Typ.—Independente —Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII TERÇA-FEIRA 1.° DE FEVEREIRO DE 1859. N.° 275.

O PHAROL.

Escritorio Historico da Armada
N.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numeros Subscreve-se por anno 8;000 semestre 4;500—págos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceito, e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS, 27 DE JANEIRO DE 1859.

Lemos com pasmo, o artigo de fundo da—*Imprensa Cachiense*—n.° 3 de 22 do corrente, e somos abrigados a confessar, que ficamos de bocca aberta, pela sem cerimonia com que se appresenta o nosso opponente, a escrever no seu periodico uma novella, que ao lê-la pensamos ter diante dos olhos alguns trechos das *a mil e uma noutes*!

O illustre escriba falla em triumpho de seu lado, mette as botas nas mezas do 1.° e 2.° districto, e faz pomposo elegio aos mezarios da Tresidella; pinta a seus adversarios com côres as mais hediondas, como se fossem os entes mais estupidos, mais boçaes, a escoria en. fim, da sociedade Cachiense—esquecendo-se de que seus leitores sabem dar desconto, aos rabiscos traçados por uma penna derigida apaixonadamente, por um homem ferido em seu amor propio.

E, por que o illustre escriba tenha alguns rassentimentos particulares do nosso amigo o sr. Joaquim José de Campos, sobre elle arremessou-se, avançando preposições inexactas, que, bem certos estamos não serão aplaudidas pela gente grada do partido da—*Imprensa Cachiense*.—

» Ferir pelas costas um homem indefeso, não é nem de homem nem de cavalheiro, é só propio do covarde. »

Quando o escriptor está dominado por uma ideia, por uma parcialidade, quase sempre compromette poderosamente sua posição—e então em vez de escriptor publico, converte-se em tribuno do seu partido, e é o que está acontecendo com o nosso illustre oppoente.

A—*Imprensa Cachiense*—que appareceo na arena do jornalismo, para sustentar as ideias de *Conciliação*, depois de ter decahido essa politica estupida—vimos nella um galho de Cypreste, atirado por sobre o marmoreo sepulcro que occultou para sempre o ministerio de 4 de Maio; mas não, a—*Imprensa Cachiense*—tornou-se o orgão de uma politica viva, de um partido que tem fumaças de ser o mais opulento da localidade.

Que mistificação!!! Um escriptor q' não for politico, pode escrever em prosa ou verso, e expor a seu bel prazer sua opinião ao publico, bem certo de que se não merecer o seu suffragio, ao menos não encorrerá na sua indignação, uma vez que não offenda a moral publica.

Um poeta, por exemplo, poderá chamar *blancas las ormigas* se a isso o obrigar a farça da rima, sem ficar exposto ao odio e indignação mesmo dos mais intolerantes *consoanteiros*, e dos rigoristas puritanos da propriedade dos termos: assim como um escriptor em prosa poderá vestir, e toucar suas exprimidas phrazes com casaca e cabelleira Affonsinha, ou cingir-lhe espartilhado *redingote*, com tufado ou esguio topete a *franceza*, para ver se na tortura revelam alguma beleza de *Tacito ou Plutarco*, sem que por isso fique interdicto ou excommungado o autor, nem em execração a sua obra: O mais que lhe pode acontecer é ficar sem compradores, e quem a ler dê graça rir a custa de quem a compoz, e tal será o caracter do leitor q' se compadeça do autor, e verta sobre suas magras vigilias, uma gorda lagrima de compaixão.

O gazeteiro politico não está nesse caso, pode apenas florear seus escriptos, mas nunca a fastar-se das raias da verdade, como fez o nosso oppoente.

O sr. Campos tendo presidido a eleição no dias 16 do corrente até ao meio-dia, não pôde continuar nos trabalhos, por exacerbar-se seus soffrimentos; passando a presidir o sr. Capitão João Gonçalves da Silva, (*) mas, o nosso oppoente que almejava, sem duvida, uma occasião para dizer mal do sr. Campos, não enchergou isso, e atirou-lhe com toda a *metralha* que lhe dicton seu coração vingativo.

A calculada insinuação feita pelo escriba contra o sr. Campos, do arco torcido, tem a propriede de revirar as settas contra o mesmo, que as arremessa.

OFFICIO.

(*) Illm. Snr.—Com o presente remetto a V. S. os Officios circulares do Exm. Presidente da Provincia sobre os negocios da eleição, para que se sirva dar lhe, no que lhe toca, como meu substituto na Presidencia da Meza Parochial da Freguezia de N. S. da Conceição e S.t José, o devido cumprimento.

Deus Guarde a V. S.

Cachias, 16 de janeiro de 1859.

Illm. Snr. Capitão João Gonçalves da Silva J. de Paz Presidente da Meza Parochial de Nossa Senhora da Conceição e Sam José.

O 1.° Juiz de Paz.

Joaquim José de Campos.

Conversi sunt in arcum pravum (*Sancto Athanazio.*)

Diz o escriba:

Dos mezarios d'ambas as matrizes nada direi em particular; são elles de ha muito sobejamente conhecidos.

Inda bem que o collega nada quiz em particular dos mezarios dizer, e só o sr. Campos teve a *honra* d'especial mensão, e por que? por que o sr. Campos quando residente outr'ora em Cachias, servio como de *Cabrion* ao collega; não é assim?

Diz mais:

A despeito porem de todas as fraudes, de todas as arbitrariedades, de todos os esforços por elles empregados, não poderão supplantar nossa immensa maioria, explendida, brilhante e apparatosa mesmo.

E' irrisorio!.....

Que quizesteis mostrar aos olhos do sr. dr. Dantas maioria numerica no 1.° districto estamos certos disso, por que mandasteis vir vossos aggregados de Sam José dos Mattôs—para esse fim, e a prova é que ali de annos e aggregados não appareceo um só.

Quanto as listas *gravidas* de que falla o escriba, é graçolla insulsa já tam velha, que nos admira como o nosso opponente, progressista da primeira plaina, inda se lembrasse de nos attirar-nos mais essa calumnia.

As sedulas em questão forão (note-se bem) encontradas unidas umas as outras, e não dentro umas das outras, como por engano (quem sabe?) disse o escriba. Ora, apparecendo reclamações da parte dos amigos dos Redactores da Imprensa, passou-se a se verificar, contando-se os individuos não comparecidos, e, o numero dos comparecidos forão tantos, quantas sedulas existentes, inclusive as que o escriba diz terem nascido depois de recolhidas na urna, *graças aos habeis dedos do sr. Campos!* eh!..... eh..... eh..... um estudante de direito com laivos de parteira!.....

Vós certamente gracejaes, não é assim?

—Vejamos.—

Total dos votantes	1:610
Comparecidos	279
Não comparecidos	1:331
	1:610

Tem alguns quebrados?

Por que deixasteis a Egreja logo que colhesteis, que, as sedulas por vossos amigos consideradas suspeitas erão verdadeiras?

Despi esse caracter de politico perro, e confessai que nas matrizes do 1.° e 2.° districto perdesteis.

E os mezarios da Freguezia da Tresidella não pertencesse ao lado politico, a que tambem pertence a—Imprensa—, serião cobertos de malversações, mas não acontecendo assim, são bons homens honestos e amantes da instituições de nossa chara patria, em *favor da qual só trabalhão.*

Patriotas de mãos cheias! eis avante: proseguir o vosso caminho, que na—Imprensa gasêta—encontrareis forte escudo, para apadrinhar vossos actos!.....

Esperamos a publicação da—Certidão—, como prometteo, para que o publico conheça a impostura daquelles que fazendo dessa Certidão bicho de sete cabeças—uma couza rara, ou uma pessa de grande importancia, quer nos vender gatto por lebre—publicai sem perda de tempo esse importante documento, a taboa de vossa salvação.

O Sr. Dr. Thomé Madeira, partio com effeito para a comarca de Pastos-bons, mas acredite o noticiador, que elle não foi levar a noticia da subida do ministerio—conservador,—por que alli isso a muito era sabido: acredite que não foi confeccionar chapa alguma, por que de a muito está ella confeccionada, e sustentada pelos nossos amigos de Pastos-bons e Passagem-Franca; acredite mais o noticiador que, o seu aviso nenhuma importancia tem no animo do Corpo Eleitoral da Comarca de Pastos-bons. A' individuos tão insignificantes na sociedade, que em tudo quer metter o bedelho: neste caso está o noticiador, que quer, para dar pastos a seu genio besbilhoteiro, saber o que foi o Dr. Thomé faser ao sertão.

Tenha o noticiador um pouco de passiencia, que em breve o saberá.

TRANSCRIPÇÕES.

Uma vingança.

Uma mão perversa; uma alma negra e já ha muito habituada ao crime tramou contra a existencia do velho *Diario do Rio de Janeiro*, o Nestor da imprensa brasileira: inexoravel como um bandido, avido de ouro e de sangue perseguio o antigo e denodado campeão, que incolume atravessou mais de um dia de provanças para si e para este Brasil que é nossa patria e tambem infelismente a do perverso.

O *Diario*, velho esteio das liberdades publicas, e que sempre esteve junto ao throno e das instituições patrias, vai momentaneamente cessar sua publicação; momentaneamente dizemos, porque uma sentença injusta será revogada em um tribunal mais consciencioso, justo e patriotico.

A mão perversa encontrou protecção no ministro da fazenda, que cheio de odio contra o *Diario*, só tem-se pronunciado contra sua fatal administração; esquecendo antigas e intimas relações de amizade, e até serviços, que se não devião esquecer nunca, insinúa, impõe talvez um despacho *não esperado que por mais de um motivo nos surprehendeu e a alguns de nossos dedicados amigos.*

O Sr. Souza Franco quiz, que se abrisse a fallencia ao *Diario do Rio de Janeiro*, trabalhou para conseguir esse fim e infelismente o *repetimos—contra a expectativa nossa e de alguns amigos* alcançou-o! Muito póde um ministro, que é facil em tudo, e tão facil que ousa apresentar em publico um ENORME MEDALHÃO, que tem um dono legitimo e que S. Exc. nunca devera ter aceitado como paga de serviços de qualquer naturesa que fossem.

O *Diario*, jornal de opposição franca e desinteressada, que não curvou ao poder que recusou por mais de uma vez os seus favores e offertas, devia ser perseguido e sacrificado; foi-lhe por isso aberta a fallencia illegal e dispoticamente.

Nesta época immoral e corrompida, em que quasi todos procurão e querem só dinheiro, estranha-se o procedimento de um homem que despresou sempre os interesses pecuniarios e as graças do poder para talvez sacrificar-se por uma ideia nobre e grandiosa. Sim, repellimos sempre a vil ideia do ganho para fazer opposição a uma governo corrompido e sem prestigio, ligando-nos expontaneamente a esses vultos illustres, que representão no paiz o principio conservador de tudo quanto é nobre e elevado. Mogo, mas desinteressado e energico, somos ferido pelo poder que representa a enercia, mas que vive fraudulentamente, porque sacrifica os mais sagrados interesses do paiz para conservar-se.

Não importa, acima de um juiz que é facil em suas decisões, *que falta a seus compromissos*, está um tribunal illustre e respeitavel, e está a opinião publica, que será convenientemente orientada e que nos fará completa justiça. Seremos fiel na descripção de todo o occorrido e temos plena confiança que o velho *Diario*, que tantas sympathias soube conquistar, ainda luctará na imprensa em prol do throno e da prosperidade e grandeza do paiz.

O publico, que tanto protegeu o *Diario*, dar-lhe-ha agora um signal dessa sympathia, que nos animou a vir ainda uma vez dirigir o decano do jornalismo brasileiro.

A situação do novo ministerio.

Quando a marcha dos negocios publicos soffreu grave desarranjo ou paralisação, é necessario muito esforço para que ella possa restabelecer-se no pé conveniente. Aquelles a quem se incumbe tal tarefa, lutão com grandes difficuldades, com innumeros embaraços, e só depois de algum tempo é que podem ir colhendo alguns fructos.

E'esta a situação do novo ministerio, que tem de reparar, salvo alguma excepção, a inercia ou desmandos do transacto.

Não diminuindo a nenhum dos nossos ministros a parte difficil e honrosa, que lhe cabe n'essa obra de reparação, parece-nos que a do Sr. Salles Torres Homem avulta bastante.

No ramo que foi confiado á reconhecida illustração e actividade de S. Exc. reconheceu-se uma falta de boa ordem e de economia ainda muito superior a que se suppunha.

Contra a expectativa de quasi todos não existe no thesouro saldo algum, e até consta que S. Exc. encontrou *deficit*.

Para occorer á despezas urgentes tinha-se já lançado mão dos bilhetes do thesouro; facto que não se dá desde que o Sr. visconde de Itaborahy teve a seu cargo a pasta da fazenda. Isto serve para se ajuizar dos *grandes recursos financeiros do Sr. Souza Franco*.

O actual ministro tem de abrir creditos extraordinarios para fazer face ás despezas do Estado, pois que não só os creditos do ministerio, que lhe diz respeito, como os de todos os outros, estavão completamente extinctos.

Em quanto tudo isto succede, o que não nos suprehende, porque sempre assim o esperamos, sabe-se que o Sr. Souza Franco encontrou, em sua entrada para o ministerio, um saldo de doze mil contos.

De certo que não valia a pena empregar S. Exc. tantos esforços, tão fecundas theorias, filhas de seu laboriosos estudos para, depois de um ministerio de dous annos, deixar talvez um *deficit* igual ao saldo que achou.

Felizmente temos toda a confiança nos talentos financeiros do Sr. Salles Torres Homem, que já na camara temporaria, abalando os creditos do Sr. Souza Franco, mostrou que as grandes questões bancarias lhe erão mais que familiares; temos toda a confiança em que, ajudado pela sua illustração intelligencia e estudos constantes sobre a materia, conseguirá não só remediar o máo estado das rendas publicas, como dar-lhe uma direcção mais segura e proveitosa ao Estado.

S. Exc. assim como todos os seus collegas, entrão para o ministerio em uma época difficil, época de grandes exigencias, de desconfianças e duvidas por parte da nação, pois que ella se vio completamente

illudida depois de tanto esperar nos membros do ministerio transacto; mas tem elles de certo os mais bellos titulos á gloria e ao reconhecimento do paiz em fazer cessar todas essas duvidas e receios, satisfazer as exigencias do progresso e da civilisação; e dar ao paiz outro aspecto, outra vida, pelo melhor aproveitamento de todos os seus grandes recursos.

EDITAL.

O cidadão Ricardo José Vidigal, Juiz de Paz mais votado Presidente da Juncta de Qualificação, da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth da Tresidella &.

Faço saber, que foi-me communicado pelo Exm. Presidente da Provincia, o dia 13 de fevereiro do corrente anno, segunda Dominga do mesmo, para a formação da Juncta de Qualificação desta Freguezia, por isso convido aos Juizes de Paz e Supplentes desta Freguezia para comparecerem no mencionado dia as 9 horas da manhã para se proceder os trabalhos da dita qualificação, no Consistorio da dita Matriz de Nossa Senhora de Nazareth da Tresidella, visto não ter ainda sido a provada a Eleição de Eleitores e Supplentes deste 3.º Districto na forma da lei os Cidadãos seguintes:—

Eleitores.	*Votos.*
Ricardo José Vidigal,...	350
Tenente Telesphoro E. da C. Nunes	349
Luiz Machado de Araujo.	348
Coriolano Martins Correia.	347

Supplentes.	*Votos.*
Alferes Athanazio Pereira da Fonseca	65
Honorio Antonio da Silva..	8
Theophilo José Vidigal.....	6
Major João Fernandes de Moraes..	4

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado e affixado nos lugares mais publico do costume e pela imprensa. Tresidella 13 de Janeiro de 1859. Eu Raimundo José de Jezus, escrivão o escrevi.

O Primeiro Juiz de Paz,
Ricardo José Vidigal.

ANNUNCIOS.

—A Historia sagrada do Antigo e Novo Testamento, enriquecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. I. Roquette, segunda edição de Paris, em 2 vol., 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado surtimento de livros, ao todo 1.080 volume, constando d'obras litterarias historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, Poesias, & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 28 de Janeiro de 1859. (1)

—OS abaixo assignados declarão que tem aberto sua fabrica de charutos, na rua da Palma casa n. 5, e que promptificão com perfeição e brevidade, toda e qualquer encommenda de seu estabelecimento, assim como tambem vendem a retalho, o que promettem servir bem a seus freguezes. Caxias, 7 de janeiro de 1859.

Cariman & Filho.

COMPRA-SE

—LATÃO em obras velhas, seja qual for e paga-se a razão de 120 reis sendo libras, e sendo em grande porção de arroba para cima pagar-se-ha à 200 reis quem tiver e quizer vender dirija-se a caza do Sr. Francisco Joaquim de Seixas Dourado, ou a caza n. 5 da rua Direita que achará com quem contractar.

Caxias, 21 de Janeiro de 1859. (2

— A D. Victoria Thomazia Clara, da provincia do Piauhy, fugio em 2 do corrente mez um escravo de nome Pantaleão; preto, alto, magro, olhos esbranquiçados, pernas finas, andar lento, e tem os pés chatos, um delles com signal de sette-couros, representa ter 20 annos, e nas nadegas tem signaes de relho: quem o capturar, e o entregar na Theresina ao Commendador Thomaz de Aquino Ozorio, e em Caxias a Antonio José Villa-nova receberá uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 19 de janeiro de 1859.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII. TERÇA-FEIRA 8 DE FEVEREIRO DE 1859 N.º 276.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero Subscreve-se por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceito, e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS, 5 DE FEVEREIRO DE 1859.

Quando em o n.º 274 do nosso jornal affirmamos, que o chefe de Policia o sr. dr. Dantas protegeu indirectamente por meio do seu Delegado o sr. alves costa os *soi-disant* Conciliadores-liberaes, na ultima eleição, procurando amedrontar e affugentar das urnas o numeroso povo de nossa parcialidade; não fizemos mais do que apontar um facto de todos conhecido, pois foi publicamente presenciado por centenares de pessoas de todas as classes, e de todos os partidos:

Facto altamente censuravel e immoral para uma authoridade pelo Governo mandada com o fim especial de manter a harmonia e a ordem entre os grupos de povo, que disputavão o triumpho da eleição; facto tão censuravel, que por algumas pessoas honestas do mesmo partido liberal, tem sido grandemente reprovado!

E seria por ventura declarando-se por um dos lados que S. Exc. o sr. dr. Dantas pretendia fazer harmonisar os dous partidos opostos?

Seria por ventura authorisando esse authomato imbecil a que para desgraça d'esta terra está confiado o cargo de Delegado de Policia a alistartar em sua presença dentro do proprio templo, os homens solteiros do lado Conservador, depois de haverem votado, só com o fim de affugentar da urna aquelles que inda não houvessem votado, ou talvez com o fim de os constranger pelo terror a dar seus votos ao lado contrario—que pretendia o sr. Chefe de Policia merecer a confiança de ambos os partidos? Era abusando da confiança do Presidente da Provincia o Exm. Sr. Dr. Paranaguá; era faltando aos seus compromissos feitos ao Governo e a tão decantada imparcialidade que a todo o momento alardeava, que o Exm. sr. dr. Dantas pretendia a querir a adhesão e sympathias de toda a população d'esta Comarca?

Foi o sr. dr. Dantas enviado a esta Cidade para manter a ordem e tranquilidade publica, ou para coagir as mezas eleitoraes, impondo-lhes a sua vontade, tornada poderosa pelas espadas que o redeavão de dia e de noite, e pelas bayonetas, que obstruião constantemente a entrada do templo?

Julgue-o quem puder! Quanto a nós, e na nossa humilde opinião, sempre julgamos inutil para o primeiro fim a vinda do Chefe de Policia á esta Cidade, visto que a ordem em parte alguma foi perturbada, nem mesmo nas localidades em que se não apresentou o sr. Chefe: o que denota que essa tranquilidade de que gozamos foi em tudo devida ao bom senço e amor da ordem do pacifico povo Cachoense..... depois porem que começou a correr o processo eleitoral, essa vinda do Chefe de Policia, sendo inutil como dissemos, tornou-se todavia perigoza, visto que lançando-se elle nos braços de uma parcialidade para atherrar e opprimir a outra poderia ser causa de um rompimento de povo, assim como foi o de um [illegible]imento! Mas S. Exc. nada receava, [illegible]ia, por que o partido opprimido era o partido Conservador, e o Partido Conservador soffre, mas nunca abandona o caminho da ordem, nunca esquece os recursos protectores da Lei... Trocassem-se as scenas e os papeis..... e depois muito dezejariamos ouvir o sr. dr. Dantas, com toda a sua *imparcialidade*.

Não é o ressentimento que nos arrastra a fazer publico, o que avançamos; nem a falta de sympathias para o sr. dr. Dantas que poderia resultar da não protecção ao partido de que somos orgão: Não de certo; esse partido mostrou que não precisava d'essa protecção, e a prova ahi está no seu triumpho completo, e na completa derrota do lado adversario.

Elogiamos como todos a cevilidade e delicadeza de S. Exc., prezamos o seu ameno trato: a sua constante jovialidade; e talvez inda elogiassemos (e o fariamos com extremo

gosto) as suas intenções, se ellas não houvessem sido pervertidas pelas intrigas e calumnias dos que rodeavão S. Exc.

Desamamos—Que S. Exc. protegeu com especialidade os — Conciliadores-liberaes de Cachias é facto sabido de todos.

Que S. Exc. coagio em sua acção legal as mezas eleitoraes, ultrapassando assim os limites de sua authoridade e jurisdicção é facto tambem provado, e para o fazer sentir recorramos-nos ao trecho seguinte da — « Imprensa Cachiense » —de 30 de janeiro n.° 4, jornal liberal, e por isso absolutamente insuspeito:

☞ « O Dr. Chefe de Policia fez o seu *estado-maior* na freguezia de N. Senhora da Conceição, onde a ordem era mais ameaçada, e com a força de seus raciocinios, umas vezes, e *outras com a intervenção de sua authoridade, conseguio, nesse dia, dous grandes resultados—ordem e votação livre* ☜

E ainda a— « Imprensa Cachiense » —, continuará, como o tem feito, a propalar, que o partido Conservador é quem accusava o sr. dr. Dantas de parcial, e de protector dos liberaes em Cachias, e de adverso ao partido Conservador?

Esperamos vêl'o.....

O partido Conciliador-liberal, derrotado completamente nas urnas, e envergonhado de se vêr actualmente desmascarado para com o incauto povo, que teve a simplicidade de acreditar em seus embustes, e em suas supposta maioria e influencia na Comarca; e vendo aniquiladas todas as esperanças de poder le novo apparecer na arena politica, pela impossibilidade a que fôra reduzido de poder fazer-se de ora em diante acceito [illegible] pretendendo com calumnias e mal[illegible]das patranhas, rehabilitar-se na opinião publica; como se a opinião publica indo dormisse o somno do descuido: como se a opinião publica não houvesse accordado a vóz omnipotente do povo, que por meio das urnas eleitoraes, patenteou claro e altamente o seu pensamento, as suas sympathias, e a sua poderoza vontade.

O partido Conciliador-liberal—reconhecendo que a maioria da população d'esta Comarca, repelle as suas perniciosas e egoisticas doutrinas, infligindo-lhe a ultima condemnação na derrota eleitoral por que acaba de passar, não obstante a protecção e indebita intervenção na eleição do Chefe de Policia—como o confessa innocentemente o seu orgão politico, a—Imprensa Cachiense,—lança mão agora, como sempre, dos mais torpes e mesquinhos meios de justificar a sua derrota! Para isso não recúa diante de vergonhozas invenções, e mentiras!!.

Attaca em seu furor os mais puros caracteres do partido contrario: os seus homens honestos, de ilibada reputação, e que só commettem o *crime horrivel* de não pertencerem a essa furiosa parcialidade.

Nada escapa a essa enchorrada immunda, que a opposição vencida tem por costume fazer correr.

A honra, a honestidade, a probidade, a convicção de cada um, a inteireza e integridade do magistrado, a vida intima do Cidadão, tudo é atacado, tudo é revolvido, tudo confundido, atropelado; e na falta da verdade ahi vem as invenções, ahi vem as calumnias, as falsidades, e finalmente os epithetos injuriosos, os insultos pungentes!

Assim pois não escapou, e nem podia escapar ao furor egoistico e satanico da—Imprensa Cachiense—a pessoa do sr. dr. Tito Lima, cujo comportamento exemplar, e absoluta e escrupulosa imparcialidade nas recentes eleições devia por acoberto de toda e qualquer censura á tal respeito!! Assim porem não aconteceu; o sr. dr. Tito, alcunhado de hypocrita é accusado de pretender por meios ignobeis de trahir o Chefe de Policia; de fazer-lhe perder a força moral & &.

Com quanto os principios do sr. dr. Tito sejão de ha muito conhecidos como Conservadores; todavia aqui em Cachias, o nosso partido ainda não se pode lisongear de contal'o como um membro d'elle; pois q' tem se constantemente obstido de tomar a mais insignificante parte nas nossas questões politicas.

Frequentavamo-l'o, é verdade, assim como os membros mais salientes d'essa opposição, que agora contra elle se desencadêa; e ninguem ousará negar, que a todos patenteava o maior dezejo que as eleições corressem com regularidade, fazendo sentir que esses erão os louvaveis dezejos do Exm. Sr. Dr. Paranaguá; e que se achava disposto a fazel'os realizar a todo o custo, e isto desde que chegou a esta Cidade.

Quantas vezes não ouvimos nós todos, o sr. dr. Tito, pedir e até rogar aos Cidadãos mais grados e de mais influencia de um e outro lado politico, que o coadjuvassem para a realisação dos dezejos da Presidencia, procurando impedir todo e qualquer principio de desharmonia e desordem, que por ventura podessem apparecer por occasião da luta eleitoral, fazendo inutilizar toda e qualquer provocação que podessem traser desagradaveis consequencias? Será isto verdade srs. da opposição?... Negai-o se o poderdes!....

Já o dissemos, e o repetimos, não é o espirito de partido, nem agratidão por serviços eleitoraes que nos incitão a tomar a deffeza do sr. dr. Tito, que, como já o dissemos, ainda não praticou acto algum pelo qual se tenha declarado abertamente em nosso favor; mas somente a verdade e a justiça, que sempre tivemos por norma em nossas publicações.

Analisemos pois o comportamento de juiz de Direito interino durante o processo eleitoral, que teve lugar na Matriz de S. Benedicto, ao qual por ordem do Presidente da Provincia, e de combinação com o dr. Chefe de Policia, constantemente assistio.

Em quanto na Matriz da Conceição erão prezos os Cidadãos, depois de terem votado, só por que alguns individuos da opposição os acensava de haverem votado duas vezes—em S. Benedicto o juiz de Direito interino se contentava com uma branda admoestação aos votantes do partido liberal, que erão não sómente accusados de votar duas vez, mais ainda era isso por elles confessado. Em quanto na Conceição erão ameaçados de prizão, ou mesmo prezos os individuos, que accodião a chamada sem ser o proprio—em S. Benedicto, o juiz de Direito interino era o pri[illegible] que aquelle individuo tinha [illegible] por isso não merecia castigo algum: Em [illegible] ali, em prezença do Chefe de Policia, o seu Delegado alves costa, alistava os homens solteiros, para os fazer fugir da urna—aqui o juiz de Direito, foi visto por todos, em companhia do sr. Alferes Tavares no meio do largo, da Egreja, instando com o povo do partido liberal, que se dezia coagido pelo outro partido, e violentado pelas mezas, e q' queria retirar-se, para que não abandonassem a urna, e não deixassem de ali depôr os seus votos.—Basta porem de enumerar factos tão conhecidos de todo o publico de Cachias; os proprios adversarios politicos do sr. dr. Tito, não ousarão negal'os; ahi estão os srs. José Maria Vianna, Honorio José Vianna, o mesmo Dr. Sinval, e outros, muitos que ali se achárão em diversas occasiões.

E será por ventura, comportando se d'esse modo, que uma authoridade protege um lado politico? o sr. Delegado de policia Alves costa, nos poderá explicar esta duvida.....

Publicando estas poucas linhas, pedimos desculpa ao sr. dr. Tito Lima, de haver tomado sobre nós a refutação das calumnias, e accuzações que de balde e gratuitamente tentarão os seus adversarios sem causa.

E, certamente o não fariamos, se não reconhecessemos, q' S. S. q' milhor do q' nós a poderia fazer, não pode deixar de desprezar semilhantes assumpto, q' alem de tudo não merece resposta séria: todavia o de desejo de desmascarar os autores de semilhantes vilanias, e o amor da justiça não poderão conter-se em nosso coração; e por isso de novo pedimos disculpa à S. S.

Tendo o—Pharol—tomado parte activa e repellido como lhe cumpria, a triste e miseravel lembrança; *de quem quer que seja*, por ter ouzado apontar o nosso amigo o sr. Tenente coronel João Rodrigues da Silveira, como autor do furto das cartas dirigidas desta Cidade ao alto-sertão; apparece-nos um sr. F.... communicante da—Imprensa Cachiense—como que querendo refutar nossas palavras; mas, nós que temos (concienciu intima do que escrevemos, invocamos os testemunhos dos srs. José Maria Vianna, José Severiano Rodrigues Nunes—Torquato Teixeira Mendes, para que declarem sob palavra d'homem de honra; se, não erão presentes quando em casa do sr. Alexandre Alves Costa, tratou se do furto das cartas atribuindo *alguem* desde logo ao sr. Tenente-coronel Silveira.

Chamamos mais em nosso abono, o testemunho do sr. Capitão José Joaquim Ribeiro, que revoltou-se contra esses boatos, desde o momento que isso lhe fora communicado, por pessoa fidedigna, tambem presente em casa do sr. Alves Costa, na occasião em que se falhou a tal respeito.

O sr. F.... para declinar de si, em de algum seu amigo, o justo recentimento do sr. Tenente-coronel Silveira, traçou aquellas linhas; mas infructuosas, por que o sr. Silveira não é criança, tem experiencia das metamorphoses, que se apresão em certas epochas, nas pessoas e nas *cousas*, e não se deixara levar por certo, pelo melodioso conto da *Sereia*—e dará o pezo que lhe parecer as palavras do sr. F....

Estamos promptos à preceguir na questão se a isso nos forçar o communicante.

O [illegible] assignado o *Vampiro*—deixa [illegible] o presente numero, por ter-se [illegible] tarde.

ANNUNCIOS.

—A Historia sagrada do Antigo e Novo Testamento, enriquecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. I. Roquette, segunda edição de Paris, em 2 vol., 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado surtimento de livros, ao todo 1:080 volume, constando d'obras litterarias historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, Poesias, & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 28 de Janeiro de 1859. (2)

—OS abaixo assignados declarão que tem aberto sua fabrica de charutos, na rua da Palma casa n. 5, e que promptificão com perfeição e brevidade, toda e qualquer encommenda de seu estabelecimento, assim como tambem vendem a retalho, o que promettem servir bem a seus freguezes. Caxias, 7 de janeiro de 1859.

Cariman & Filho.

COMPRA-SE

—LATÃO em obras velhas, seja qual for e paga-se a razão de 120 reis sendo libras, e sendo em grande porção de arroba para cima pagar-se-ha á 200 reis quem tiver e quizer vender dirija-se a caza do Sr. Francisco Joaquim de Seixas Dourado, ou a caza n. 5 da rua Direita que achará com quem contractar.

Caxias, 21 de Janeiro de 1859. (3

—O abaixo assignado tem á venda o seguinte: — Espivitadeira de prata galvanisada, botões de metal amarello (Pedro segundo), barralhos de cartas douradas, pares de braçadeiras, galão fino para capitão e alferes, jogos de dominó, ditos de loto pastas d'oleado, mercurio em caixinhas e embrulhos de uma libra, oleo de genipero, dito d'aniz, salitre e enxofre em porção, e folhinhas de Laemmerte para 1859, cujos generos tem de vender por preços commodos, por [illegible] consignação. Caxias 28 de Ja[illegible]359.

Joaquim [illegible]mes. (1

NADA MAIS BARATO.

—Folhinhas de porta para 1859—á 60 rs. em moeda corrente—estão a venda nas casas dos Illms Srs. Commendador Ernesto José Baptista, capitão Frederico Ferreira de Gouvêa Pimentel Bellezo, José Joaquim de Almeida Cartuxo, Figueirêdo & Companhia. Ditas de papel de cores a 80 rs. em moeda corrente tambem estão á venda nas casas dos Illms Srs. Alves Junior & Ribeiro, Lima & Pinheiro, e Teixeira & Moraes.

—FUGIO no dia 8 de Janeiro do corrente anno da feitoria Olho d'agua, deste Termo, o escravo Raimundo pertencente ao casal do finado Commendador Francisco da Cunha Castello-branco, cujo escravo foi comprado em 1850 ao Snr. Capitão Jezuino Pereira do Nascimento, e tem os signaes seguintes, crioulo, fulo, cabello encarapinhado, beiçudo, pouca barba, corpo grosso, pes cumpridos, e dedos juntos e tem algumas marcas de rêlho nas costas: representa ter a idade de 26 annos pouco mais ou menos.

A pessoa pois que o capturar, e o conduzir á dita feitoria, ou á d'Alagoa da mata, ou entregar n'esta cidade ao Bacharel Carlos de Souza Martins será recompensado.

Theresina 26 de Outubro de 1858. (3

—A D. Victoria Thomazia Clara, da provincia do Piauhy, fugio em 2 do corrente mez um escravo de nome Pantaleão, preto, alto, magro, olhos esbranquiçados, pernas finas, andar lento, e tem os pés chatos, um delles com signal de sette-couros, representar de 30 annos, e nas mãos signaes de [illegible]: quem o capturar [illegible] Theresina ao Commendador Thomaz de Aquino Ozorio, e em Caxias a Antonio José Villa-nova receberá uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 19 de janeiro de 1859.

—AO abaixo assignado fugio em 14 de setembro de 1858, um escravo pertencente a seos Enteados de nome José Camundá, côr bem retinta, idade presentemente 47 a 50 annos, é secco do corpo e com pouca barba, tem a testa um tanto grande, e as pernas alguma cousa finas e compridas, os pés esparrados, e um delles com acabeça do dêdo vizinho ao minimo torada; tem igualmente pelas costas signaes de rêlho, e a figura é de bonita vista. Quem o entregar ao abaixo assignado nesta cidade, ou na do Maranhão ao Snr. João Pedro dos Santos, receberá 30$000 reis moeda corrente, sendo capturado nesta provincia ou na Theresina e seus arrebaldes, e 40$000 reis quando seja noutra parte.

Caxias, 6 de Dezembro de 1858.

Joaquim José Gomes. (3

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII. SEGUNDA-FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 1859 N. 357

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero . Subscreve-se por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceito, e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

MOFINA.

» O Dr. chefe de policia fez o seu estado-maior
» na freguezia de Nossa Senhora da Conceição,
» onde a ordem era mais ameaçada, e com a força
» dos seus raciocinios, umas vezes e outros com a
» *intervenção de sua onthoridade*, foi conse-
» guio, nesse dia, dous grandes resultados — or-
» dem e votação livre!!.....»

(Da Imprensa Caxiense n.° 4.)

O PHAROL.

CACHIAS, 15 DE FEVEREIRO DE 1859.

Passou finalmente por cima de nós essa quadra enfadonha, triste e desagradavel a que chamão tão impropriamente eleitoral; e que devendo de ser uma quadra de contentamento e de regosijo publico, não é todavia mais do que o incendiado e immundo fóco, d'onde como furiosa enchorrada, se destação as vergonhosas rivalidades com todo o seu sequito de torpezas—as intrigas mesquinhas, as calumnias as mentiras sem nome e finalmente os odios injustos, mas entranhados e cegos, que quaze sempre não deixão de produzir em um futuro mais ou menos remoto os seus amargos e bem amargos fructos!.

Passou pois finalmente essa quadra, verdadeira calamidade publica, verdadeiro precipicio e perigo particular;.. e felizmente ao menos, graças a protecção divina, nenhum acontecimento desastroso e ensanguentado veio enlutar esta populosa e civilisada cidade. Passou..... repetimol'o com o coração e o espirito mais desabafado e livre de apprehensões!.. e a quem devemos esses tão grandes beneficios, essa tranquilidade e paz tão desejadas pelos homens honestos e amigos da ordem?..

Quaze toda esta Provincia concorda em attribuil'os ao digno Presidente da Provincia o Exm. Sr. Dr. Paranaguá: e não seremos nós de certo, que o pretendamos escurecer, e negar as boas intenções de S. Exc. antes desejamos poder francamente fazer côro com todos os Maranheuses de todas as localidades, nos agradecimentos merecidos pela Presidencia: Todavia obstemos-nos ainda por mais algum tempo da expanção dos nossos sentimentos de gratidão para a Presidencia; por isso que a sua missão ainda não terminou; as suas boas intenções já forão, não ha duvida, patenteadas pelos seus actos; todavia julgamos ser o direito, assim como o publico, de pedir e esperar a prova, de que taes intenções tão alto proclamadas, e tão bem recebidas, erão verdadeiras: isto é, o Publico espera a prova de q'—as palavras, se achava ligado o desejo de sua realisação: por que em fim não basta asseverar que uma idéa é boa e que deve de ser seguida e executada, é tambem necessario mostrar que de facto ella se realisou! Chegou pois essa occasião e o Publico, já tantas vezes ludibriado, despresado e enganado: o Publico espera ancioso ver esclarecida e [illegible]da a sua persuazão, a sua convicção, po[illegible] exprimir a sua irresistivel opinião [illegible]o soffrego e impaciente quer, ou é[illegible]thusiasmo sempre estrepitoso, encher de bençãos e de ovações aquelle, que seguindo os dictames da honra e da verdade lhe garantio conscienciosamente os seus esquecidos direitos constitucionaes, a sua liberdade, a sua segurança individual, a tranquilidade de suas familia, ou triste, descontente e cabisbaixo refugiar-se as suas humildes e pobres habitações escondendo no peito mal abafadas imprecações de maldição, (que a prepotencia lhe veda manifestar) e pronunciando em sua vergonhosa; mas invencivel oppressão as concentradas e anathematizadoras expressões de—*tambem passará*—expressões que involvem uma terrivel ameaça á um Governo traidor, prevaricador e falsario, que sob a capa da honra e da probidade, vem abuzar da credulidade do povo, que pelo desprezo, com que

é tratado já não tem nem ouza ter uma crença; por que não pode encontrar um apoio, uma protecção uma esperança em fim: e desgraçado do que ouzar zombar d'essas ameaças..... por que ellas se transformarão em realidade.... e então.... tardio arrependimento.... a punição será certa!....

Muito e muito satisfeitos nos achamos com a administração illustrada do Exm. Presidente da Provincia o Sr. Dr. Paranaguá; por que não podemos deixar de ter em vista as suas ordens dadas a todas as authoridades policiaes da Provincia; prohibindo-lhes a intervenção na eleição de Senador, que n'esta Provincia se pleiteou; assim como as ameaças de prompta punição a todas aquellas, que faltassem aos seus deveres, e ouzassem desobedecer as terminantes ordens da Presidencia: pois bem.... estão terminadas as eleições.... as ordens de S. Exc. não forão cumpridas em muitos pontos da Provincia.... forão desobedecidas; e desobedecidas sempre em sentido contrario aos interesses e opiniões do partido Conservador da Provincia, e sempre a favor de seus adversarios!!

As authoridades policiaes, empregados de confiança do Governo, receberão ordens secretas; os Commandantes de força mandados expressamente pelo Presidente tambem as receberão: Essas ordens eram bazeadas em principios da Conciliação, pregada e sustentada pela Presidencia; e todavia não forão cumpridas!.... e não forão cumpridas somente em relação ao partido Conservador, opposto em toda a parte aos principios egoisticos e subservivos do Ex-ministro Souza Franco! E' na verdade uma notavel coincidencia!!! S. Exc. o Sr. Paranaguá, nomiado para uma primeira Presidencia por aquelle Ex-ministro, e acceitando-a em uma quadra, [illegible]rnadas (já não diremos maiores c[illegible] tem naufragado; tem obsolut[illegible]de de uma ampla justificação,—o q[illegible]ente é facilimo a S. Exc., se é verdade, que as suas promessas se achão de accordo com o desejo de sua realisação. Certamente que não temos a menor sombra de duvida, de que as promessas do Exm. Sr. Dr. Paranaguá, tenhão sido sinceras, e a verdadeira expressão dos seus sentimentos e dos seus desejos: e por isso não hezitamos desde já em affiançar, que terminada, como está, a quadra eleitoral chegou o tempo das contas, e da punição de todos aquelles, que trairão os seus deveres e desobedecerão as ordens emanadas do Governo Imperial, e exprimidas pelo seu Delegado na Provincia.

Assim pois, repetimol'o, não hesitamos em affiançar que S. Exc. o Sr. Dr. Paranaguá não fechará os olhos nem deixará passar desapercebido o incrivel e inaudito procedimento do Chefe de Policia, o Sr. Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas que faltando aos seus deveres, e compromissos por elle publicamente feitos n'esta cidade, ouzou zombar das ordens da Presidencia e do Governo Imperial, cujas idéas, dizia elle (talvez por escarneo) vinha sustentar e fazer vigorar!....

Este procedimento inqualificavel filho de uma parcialidade criminosa já foi denunciada pelos jornaes d'esta cidade, e pelas queixas de muitos Cidadãos grados para quem a mentira não tem os mesmos encantos, que tem para esse infatuado Chefe de Policia, q' julgava vir com a sua presença aterrar e fazer-se adorar por barbaras hordas de selvagens; ou por timidos escravos refugiados em remotto mocambo. O Sr. Chefe de Policia enganou-se em sua simplicidade e enexperiencia.... o povo de Cachias, (bem differente do povo do Tocano) numeroso, intelligente e conhecedor de seus direitos, constituindo uma parte muito importante da Provincia, cède, é verdade, a força e a prepotencia; por que amigos da ordem, da paz, e da authoridade, evita cuidadosamente todos os conflictos, que possão produzir desordem e a anarchia.... mais não pode deixar de zombar e de ter sardonica compaixão, das fatuidades e ridiculas imposições de uma authoridade, que alem de tudo não cumpre com os seus deveres, e falta sem pejo a verdade e aos compromissos solemnemente procla mados!!! S. Exc. o Sr. Dr. Paranaguá que pezará conscienciosamente semilhante procedimento; não poderá deixar de leval'o ao conhecimento do Governo Imperial; por que certamente S. Exc. não quererá, attendendo as suas intenções, tão claramente patenteadas em suas circulares, parecer ter pactuado com esse comportamento do Chefe de Policia, o q' sem duvida muito o comprometteria na opinião do Governo e do Publico.

Alem do comportamento do Chefe de Policia n'esta cidade, apontamos mais ao Exm. Presidente da Provincia, o do Delegado de Policia da Comarca o mui conhecido alexandre alves costa: conhecido dizemos nós, não pela sua importancia pessoal, por que a não tem, deixando-se arrastar e dirigir no cargo que tão mal occupa, como um authomato, segundo os interesses de seus directores; outro-sim conhecido, pela sua leal protecção á todos os criminosos, que d'elle se valem.

Este ente microscopico na sociedade não mereceria de certo censura alguma por seus actos, quaesquer que elles fossem: por que a sua supina ignorancia o cobre constantemente com sua misericordiosa bandeira; se não vissemos, que seguindo á risca e sem criterio as ordens e liegões do seu Chefe de Policia, pode elle causar mui graves embaraços ao Governo,

se o não quizer separar do cargo como deve: sem contar ainda com as loucas e freneticas perseguições ao povo, que teve a *audacia*, ou *simplicidade* de não dar nas findas eleições, os seus votos ao partido dos que o dirigem, e que lhe promettem valiosa protecção. S. Exc. o Sr. Dr. Paranaguá, que espalhou tão terminantes e imperativas circulares aos empregados de Policia, não deixará tambem de pezar o comportamento d'este pequeno delegado: por que em fim Sua Excellencia não pode querer parecer conivente com os actos praticados por taes empregados, e que vaõ de encontro as suas bem intencionadas ordens.

Denunciamos mais ao Exm. Presidente da Provincia o comportamento que teve publicamente no Brejo o Capitam Luiz Candido Gonzaga, que apenas chegado a esta Provincia, não era de todo impossivel achar-se já ligado por compromisso algum á qualquer partido: e que encarregado pela Presidencia de ordens secretas, sem duvida legaes, só as desobedeceu em sentido contrario aos interesses do partido conservador, adversario do Exm. ministro Souza Franco. E' certamente impossivel, (e ousamos affiançal'o) que escape de responsabelidade e da punição por taes actos de insubordinação, aquelle militar: por que S. Exc. o Sr. Dr. Paranaguá não quererá parecer conivente com V. S. actos d'um militar, que vaõ d'encontro ás suas bem intencionadas ordens, que tinhão por fim manter a tranquilidade, a reciproca igualdade e a garantia do voto.

Finalmente ahi estão os actos do Juiz de Direito d'Alcantara o Dr. Manoel Jansem Ferreira, no termo de S. Bento, e os do Dr. Altino Lelis de Moraes Rego, Juiz de Direito interino do Rozario na Villa do Icatú... Ahi está tambem o procidimento das authoridades cacetistas do mesmo termo de S. Bento, já denunciado tão altamente pela Imprensal. Ahi está o procidimento mais que conhecido do celeberrimo Benedicto de Barros na Villa do Codò.... o Benidicto de Barros... o valente... o açoitador do cidadão desvalido, á quem a natureza privou de braços e de pernas!!! crime horrivel e sem necessidade: ... sem mesmo utilidade para esse monstro, que para vergonha, tanto se assimelha na figura com homem!... e que por isso mesmo mereceu as sympathaias do Chefe de Policia, que protestando aqui em Cachias, em razão dos crimes de que arespeito d'esse individuo estava bem informado não deixal'o impune; passou todavia por aquella localidade, sem que a tal respeito fizesse uma pergunta se quer: mais em compensação não teve falta de couza alguma em toda a sua viagem até a Capital; e taes forão os commodos de presuntos e de charpagne, presentes dos dois Barros, Benedicto e Casémiro, que lhe abafarão até os remorsos da conciencia, que deverião de pungil'o pelo facto (não sabemos de que especie) de forçar o portador do correio a brir em caminho a mala do mesmo, que era da Capital dirigida a esta cidade, á pretexto de tirar a sua correspondencia official com a Presidencia: quando o seu verdadeiro fim era verificar seo novo Ministerio, conhecedor dos homens e das couzas, com uma merecida demissão havia posto um obstaculo aos desmandos, que de tal authoridade criada por tal guia, não podia deixar de esperar.

S. Exc. o Sr. Dr. Paranaguà, que não deixarà de pezar o comportamento d'aquelle Delegado de Policia e alem d'isso militar, não quererà de certo parecer conivente com os actos criminosos de uma authoridade, que vão de encontro com as suas bem intencionadas ordens, que tinhaõ por fim manter a absoluta igualdade do cidadaõ e a garantia e a liberdade do voto.

De muitas [illegible] idades, quer policiaes, quer mi[illegible] que por não sermos de mais ex[illegible] esperamos a certa e infallivel puniçaõ, confiados nas promessas, que apezar de tudo acreditamos sinceras de S. Exc., o Sr. Dr. Paranaguà.

Um tal rezultado é a prova; que acima dissemos, que o pôvo espera que dê a presidencia, de que suas intenções eraõ verdadeiras e intimamente sinceras: e que naõ encobrem traiçoeiras maquinações, que tivessem ou tinha[illegible] fim a oppressaõ de um povo brioso, [illegible] da Monarchia, da ordem e da paz; mas [illegible] resistir a prepotencia e despotismo [illegible] suas forças, tendo por muralhas [illegible] nhecido, e por armas a livre Constitui[illegible] felizmente nos rege.

O povo de Cachias, assim como o de toda a provincia espera pois essa prova da sinceridade da presidencia da provincia para dar franca expanção aos seus sentimentos e accumular de benções ao seu bem feitor, ao seu protector, ao seu amigo; em fim ao Sr. Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguà.

.Communicado.

Snr. Redactor do *Faról.*

Sirva-se mandar estampar estas linhas em seu jornal que deixará agradecido a seo constante leitor &.

Para exclerecer factos, que, se passarão na Matriz do 1.° Districto d'esta cidade, durante o processo eleitoral, do dia 9 á 16 de janeiro, por-

ximo passado, vamos servir nos do trecho escripto no jornal *imprensa caxiense*, onde com toda a ingenuidade se diz, que o Dr. Chefe de Policia com todo o seu estado maior; se abarrecára na Matriz do 1.° Districto este facto é veridico; mas para que aquelle jornal gose de fóros de imparcial deveria ter mencionado de quantos figurões se compunha esse estado maior, em que lado da Matriz estiverão abarracados, os actos praticados por esse mesmo estado maior com todas as circunstancias que os acompanhárão: Para que o Publico tenha occasião de ajuizar da moralidade dos agentes. Mas não tendo a *imprensa* tomado esse encommodo, nós que presenciamos de perto esses factos, vamos registal-os taes e quaes deram-se; e então os Caxienses aquilatarão a moralidade dessa agentes. O estado maior de que falla a *imprensa* constava do Sr. Dr Dantas, Chefe de Policia, seo Secretario, dous Officiaes do Exercito, dous Sargentos e dous Cabos, todos infileirados lateiramente a meza, em frente dos votantes Conservadores: os primeiros quatro estavão a seo commodo sentados, e os outros quatro estavão em pé; o Delegado e Subdelegado de Caxias e o Subdelegado da Theresina em pé em frente do Juiz de Paz no topo da meza; na porta da Matriz achava-se collocado um Tenente, e um Sargento com dez praças de bayonetas calladas, alem de duas ordenanças que acompanhárão aquelle Beleguim da Theresina que veio funccionar em Caxias, e dizem que a pedido do S.r Dantas.

Depois da meza parochial installada com todos os membros do lado Conservador deo-se o começo a chamada dos votantes pelo primeiro Quarteirão e assim por diante: Em quanto os votantes chamados erão pessoas conhecidas, forão seos votos recebidos sem pesquizas, mas quando desconhecidos e suspeitos foi preciso conferir a resposta dos votantes com o livro da qualificação, deixando-se de receber as sedulas d'aquelles cujas respostas deixavão em duvida sua identidade.

Então tiverão começo as vozerias e insultos dirigidos a meza, fazendo o Sr. Dantas neste ponto ouvidos de mercador, e [illegible] melliflua vóz mandava que esse votos [illegible] bidos para acommodar os gritadores [illegible] lhes o Juiz de Paz, e mezarios algu[illegible]ções a que o Sr. Dantas respondeo que [illegible] o Juiz de Paz estava elle Chefe de Policia mas S. S. olvidou-se; que acima de seos caprichos está a lei, porque foi deixada de parte e calcada por quem a devia respeitar dando máo exemplo a seos immediatos, S. S. foi continuando com suas intervenções nas decisões da meza, mandando que fossem recebidas algumas sedulas que os mezarios recusavão receber, ainda aqui não parou a intervenção do Sr. Chefe de Policia, que com suas fallas de agente Policial chamou a varios Cidadãos depois de terem depozitado suas sedulas na urna, os inqueria pela maneira seguinte:—Venha cá, vm. agora vai responder ao Chefe de Policia, batendo com a mão no peito, dezia—eu sou o Chefe de Policia, diga-me como se chama, onde mora, que profissão, que estado, e que idade tem? !—se esses votantes se equivocavão em algumas das respostas erão logo condusidos a Cadeia; e alguns soffrerão prisão por mais de 24 horas. Estes actos parece que de proposito erão effectuados com os votantes do nosso lado Conservador; e dizem que para desmoralisar esse partido.

O nosso amavel poeta Delegado de Policia ex-ultissimo partidario liberal, [illegible] nos bastava com o futuro recrutamento; chegando o seo frenesi liberal a mandar prender dous votantes, que sendo chamados acudirão pelo mesmo nome, um casado em fins de 1858, e outro em 1853. Combinando este com a qualificação foi acceito o seo voto e despresado o d'aquelle, e em seguida receberão ambos a róz de prezos em frente do Juiz de Paz, neste ponto quasi que um conflicto appareceo que poderia ter consequencias. Convem acreditar que tendo o Chefe de Policia sido chamado a Matriz do 2.° Districto deixou em seo lugar o Delegado Alexandre Alves Costa, que não perdeo um momento em favor do seo partido. Cabe aqui fazer uma observação, se, o Sr. Dantas não era amigo e muito amigo que confiou no Sr. Alexandre Costa, partidario exaltado de que sua senhoria tinha provas, deveria saber que elle nunca poderia conservar a neutralidade que convinha. Sr. Dantas quem meu filho beija minha bocca adóça.

Observamos que esse Subdelegado da Theresina effeturara prisão dentro da Matriz do primeiro Districto, apoiado nas ordens que tinha do Sr. Chefe de Policia, a cujo chamado viera a esta cidade funccionar, segundo disem esta circumstancia, que o livro de alguma tempestade popular.

Os Conservadores soffrerão tudo quanto fica exposto com paciencia de Jó, mais afinal deixarão de responder a chamada do Juiz de Paz para evitar a prisão e inquirição do Dr. Chefe de Policia, ex-traduzido em bom portuguez o pouco numero de sedulas entrada na urna à face de mais de mil votantes que comparecerão de ambos os credos na Matriz do primeiro Districto!

As sedulas não forão apuradas sim apartadas pelas suas divisas mandando pôr as dos Conservadores a um lado e as dos liberaes n'outro, e contados os os numero dellas em separado deo-se por feita a apuração, mandando escrever o numero de votos a cada um dos Eleitores.

Não estando a penultima acta lavrada, onde deveria fazer-se menção do numero de votantes que depositarão seos votos na urna, e de mil cento e tantos que deixarão de votar, está claro como a luz do dia, que, a apuração foi atropelada, e em todo caso não forão preenchidas as formalidades recommendadas por lei, e quem foi o culpado desta enfracção de lei? disem que foi o Sr. Chefe de Policica por querer regressar a Capital do Maranhão n'aquelle mesmo dia: mandou foi obedecido.

O Sr. Dr. Chefe de Policia poderia (se quizesse prestar nos um ár de sua graça) patentear suas credencias que, se ellas o authorisarão a tomar parte indebita nas eleições, os Conservadores lhe cedirião o campo, e não ficaria sua senhoria tãobem acreditado como ficou entre os Caxienses.

Parece-nos que o empregado publico que vem em commissão do Governo usufrue seus ordenados alem de boa gratificação de ida e volta, aboletado no paço da Camara Municipal, para esquivar-se as influencias de dous partidos que se debatem na Comarca, naõ deveria lançar-se nos braços de um d'elles, de quem foi mimosiado, rodeado com sentinellas de vista effectivamente: as aparencias condemnaõ esse empregado e por isso que dissemos, quem o nosso filho dá doces, nossa bocca adóça, os amigos conhecem-se pelo apertar das mãos.....

* * *

ANNO VIII. SABBADO 5 DE MARÇO DE 1859. N.º 278.

O PHAROL.

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Amazonas
N.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero Subscreve-se por anno 8;000 semestre 4;500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceito, e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

MOFINA.

» O Dr. chefe de policia fez o seu estado-maior
» na freguezia de Nossa Senhora da Conceição,
» onde a ordem era mais ameçada, e com a força
» des seus raciocinios, umas vezes e outras com a
» ~~sua~~ *intervenção de sua authoridade*, ~~e~~ o conse-
» guio, nesse dia, dous grandes resultados — or-
» dem e votação livre!!.....»

(Da Imprensa Caxiense n.º 4.)

O PHAROL.

CACHIAS, 25 DE FEVEREIRO DE 1859.

A « Imprensa Caxiense » *dignou-se* finalmente responder a alguns artigos do—Pharol—porque, diz o collega, conheceu que os taes artigos forão escritos por penna mais bem aparada &.

Mas, o que quer o collega com a sua pretendida refutação? dizer, sustentar mesmo que ganharão as eleições que tiverão lugar no 1.º Districto desta cidade, quando esse facto já se acha exuberantemente explicado de modo contrario; quando todas as suas circunstancias estão patentes a todas as vistas? As listas collega, já o dissemos, e vós mui bem o sabeis, que não forão encontradas umas dentro das outras e sim unidas—a certidão que o sr. Campos fez passar e que vos servio de cavallo de batalha, assim tambem o diz, e só agora é que vos lembrasteis que foi isso invenção do sr. Campos, reproduzida por nós!.... Meu Deus! que terrivel cousa é a politica que obriga á homens serios dizer que o preto é branco e o branco preto!.....

Se no attestado que vos prestou o dr. Chefe de Policia diz elle ter assistido ao encerramento dos trabalhos da eleição, faltou a verdade, por que o sr. Dantas retirou-se em antes de se conferir o numero das sedulas recebidas com o dos votantes não comparecidos, e os vossos correligionarios que presenciarão essa conferencia, não podem dizer o contrario; a não querer mentir como mente o timido escravo a vista do posetivismo que representa o azurrague do seu senhor.

O collega diz que não tem prevenções ou despeito particular para com o sr. Campos.... ah! collega.... se nos fôra dado prescrutar as dobrinhas dos corações alheios..... então estamos certos que o collega expressar-se-hia differentemente..... que nos diz?

O arre-burrinho da—« Imprensa »—é o sr. Candido Mendes—[illegible] que este prestimoso Maranhense, *ouzou* ap[illegible]entar-se candidato a senatoria, e veio de alguma forma eclipsar o brilho que pretendia appresentar o *sol que tá do Amazonas manda seus scintillantes raios refletir nos escuros antros em que vive a sociedade Caxiense—de pois que esse astro luminoso d'esta terra se foi*..... astro *rei* que dirige a muitos satelletezinhos, que formando uma olygarchia pretendem dar as cartas, neste pequeno torrão!!! e por isso lembrão-se de tudo quanto pode traser o disconceito a Candido Mendes [illegible]rar-lhe..... Que duplicata influ[illegible]ndido Mendes para que se fizesse?.[illegible]ue a eleição do Codó—eleição verda[illegible]ltima, e legalmente feita com o Juiz de Paz competente, quando as dos vossos amigos foi presedida por um homem, que quando eleito não se achava qualificado e para *encaixar-se a martello* seu nome na lista, foi necessario viciar-se o livro da qualificação? vicio escandaloso que o sr. dr. Ricardo Decio Salasar já orientou ao Exm. Administrador da provincia e que, estamos certos, será verificado por que muito confiamos nas boas intenções do sr. dr. Paranaguá.

Quereis chamar duplicata a eleição presidida pelo Cidadão Antonio Alexandre Baima, por não ter ella sido feita na Igreja, onde o celebre Benedicto de Barros, seu *ajudante d'ordens* Casemiro de Barros, e mais arros—se appresentarão no caracter official e fizerão recuar os votantes conservadores que concorrião a Urna?

Chamais duplicata a essa eleição por que o sr. Caetano de Brito não quiz fornecer ao Juiz de Paz, um livro por elle rubricado e sim aos seus comparsas, cujo livro foi trazido do Codó pelo mesmo sr. que no Collegio o conservou debaixo do braço—declarando em altas vozes que aquelle livro se achava por elle rubricado, e que por esse facto era a eleição verdadeira, dando parte ao respeitavel auditorio, que na terra em que luz primeira lhe ferio os olhos, estava exercendo as funcções de Presidente da Camera Municipal ?!

Mas, dado mesmo de barato que essa eleição presidida pelo sr. Antonio Alexandre, fosse uma duplicata, o que teria nella influido o sr. Candido Mendes—achando-se no Brejo—onde, muito trabalhou para que não apparecesse uma duplicata?... é uma injustiça que o collega faz ao sr. Candido Mendes, como injusto é, o epitheto com que o memoriasiasteis de falsificador de actas !!!

Collega: quando escreveis semilhantes falsidades, não vos treme a mão? não sentis remorsos em vossa consciencia?

O Collegio presidido por Ricardo José Vidigal, Juiz de Paz [illegible] Districto, é o verdadeiro; não é assim

» Maldito consoante, a quanto obrigas!
» Fazes que seja branca as formigas.

Pelo amor de Deus collega—não me apoquentei—o homem das formigas—por termos duas vezes citado o pensamento de Francisco Manuel.

Só no presente numero podemos dar publicidade ao communicado assignado o—Vampiro—e assim, o edital de [illegible] do 3.º circulo eleitoral da provincia.

Comm[illegible]

O inqualificavel procedimento que tiverão os eleitores do Brejo e Burity, duplicatas do Codó, e os do certificado do primeiro districto de Caxias, na reunião do Collegio no dia 9 de fevereiro, o modo grotesco com que se apresentarão com os differentes livros debaixo dos braços sem os entregar na mesa—espantou-nos a principio, mas indagada a causa disso, reconhecem-se que os livros não erão entregues ao Juiz de Paz, porque se queria tornar o Collegio tumultuario para os taes *menimorias* por em pratica uma trampolina politica, arma favorita dos *soi disant* liberaes.

Passaremos a esclarecer os factos que se derão com todas as suas circonstancias, para que o publico possa a juizar do merito dos actores, que representarão em tal farça, possa julgar com imparcialidade.

No dia aprasado pelas 9 horas da manhã—compareceu o Juiz de Paz mais votado do districto, e tomando assento no topo da mesa, em altas vozes declarou que ia proceder a organização de mesa interina—leu o artigo que lhe é recommendado por lei, e chamou de entre os eleitores, quatro que lhe parecerão mais moços; os Lagos—os Binicios—os Torquatos e seus adeptos—gritarão contra essa escolha, derão fóras, murros na mesa & mas chamados a ordem, o Juiz de Paz declarou que ia fazer correr a votação, como prescreve a lei em cazos taes, pedio que lhe fossem entregues os livros das differentes freguezias para que por elles se procedesse a chamada.

Ahi é que está o caso intrincado, os homens empinarão—disendo que a seu tempo os entregarão.

O Juiz de Paz concordando com isso deu principio achamada pelos eleitores do primeiro districto de Caxias—a gritaria foi immensa os *certificados* apoiados pelos seus comparsas baterão com os pés, com as mãos—gritarão—arrastarão cadeiras, derramarão tinteiros, e

« Foi tal a trevoada
« E a poeira tamanha
« Que vimos no têto uma aranha
« A tossir matia dó
« Estava sofocada em pó.

O Snr. Juiz de Paz Silva Vianna—encommodado pela pertinacia desses homens, deu parte de doente sendo substituido pelo seu immediato o Major Manoel José da Silva, que por meios persuasivos, tratou de acommodar os animos dos exaltados, mas improficuos forão seus intentos, o Snr. Lagos poz em pratica o plano que tinhão formado, fillarão a Ricardo José Vidigal Juiz de Paz do 3.º districto que ali se achava de facha no bolso e prompto a primeira vez, sentarão-no de vis-avis com o Juiz de Paz competente, este, vendo o inqualificavel procedimento desses homens fez ver a Ricardo Vidigal, que os seus actos erão illegaes convidando-o a deixar de presidir a essa farça eleitoral, da qual o principal actor era o Snr. Lagos, mas Vidigal fechou as ouças as palavras do Juiz de Paz, obrigando este a prendel-o e aos quatro individuos que se disserão mesarios, anthoal-os e remetel-os a authoridade competente, para serem processados na forma da lei.

Lagos tomou um velho casquete methamophosico-o em urna onde forão recolhendo pedaços de papel seliado, por entre vivas ao Exm. Presidente da Provincia, ao chefe de policia, e ao delegado da comarca, o bem conhecido alexandre alves costa!

O Juiz de Paz, pedio providencia não só ao Juiz de Direito da comarca, como ao Juiz

Municipal contra aquelle escandaloso procedimento, e sendo seis horas da tarde adiou os trabalhos para o dia seguinte as 9 horas da manhã, e retirou-se com os mais eleitores. No dia aprazado as 9 horas da manhã apresentou-se e proseguio regularmente nos trabalhos, sem que os Lagos e seus candidatarios viessem interromper o andamento do processo do Collegio—disem-nos q'o Sr. Dr. Freitas, reconhecendo a illegalidade do procedimento dos Lagos e companhia, aconselhou-os a hir forgicar a sua causa para um dos quartos do edificio—assim o fizerão—mas na votação appareceo devergencia e os homens andarão da salla para a cozinha da cadeia, e ahi chegarão a um accordo, concluindo a votação, ali foi immediatamente dando o tal Collegio seus trabalhos por findos no mesmo dia dez, e só no dia onze foi que se encerrarão os trabalhos do Collegio legalmente constituido e obtiverão, votos os Sra. Candido Mendes de Almeida 62—Belford 62—Barão de Sam Bento 53—Dezembargador Vieira 7—Dr. Furtado 6—Coronel Jansem 4—Dezembargador José Mariani 1.—

Agora cumpre dizer que espalhou-se desde logo, que alguns eleitores do Brejo e Burity deixarão de vir—mas que outros munidos de seus nomes e diplomas apresentarão-se no Collegio—a principio timoratos—mas depois animados, ouzados e até teimosos porque na porta do Collegio forão mandados postar pelo delegado uma força de primeira linha!..... é porque o Lago e seus amigos derão tão enthusiasticos vivas ao sr. alexandre alves costa, que surria-se agradavelmente, eis porque esses homens não quiserão entregar os livros para não descobrir as masellas, eis a rasão porque devidirão o Collegio!!..... que meninorios!

Voltaremos ao assumpto.

* * *

Ha neste mundo homens tão imbecis, tão faltos de senso commum, que tendo seus vestidos nodoados das mais nojentas mascarras—não se pejão de lançar acres-baldões a caracteres honestos, por que lhe são superiores: Queremos fallar desse pobre moço, que em seu furor vestiginoso tornou-se qual cão hydrophobico que attaca indistinctamente a todo e qualquer viandante que junto a elle passa.

Esse pobre moço soffre, por que o dezejo que sente n'alma de querer ter nome na ordem das cousas, já passa a mania, e por essa razão deprime tudo quanto lhe está collocado acima, pobre moço! repetimos: que dominado pelo pensamento de ser a maior *figuracho* de Caxias entregou-se em corpo e alma nos braços de meia duzia de individuos, que derão-se as mãos para dirigil'o como a um docil instrumento de seus estrambolicos desejos—meia duzia de individuos mal intencionados que por entermedio do seu manivella praticão quantos pensamentos estupidos lhes suggere nas desmioladas cachollas!

E' uma vergonha que a esse authomato esteja confiado um cargo bem importante desta desditosa comarca!

Pobre moço! tú aprenderás a tua custa! e depois que tiveres dado com as ventas em varrellas, te arrependerás de quanto tens feito!

O Vampiro.

PUBLICAÇAÕ Á PEDIDO.

RESPOSTA.

—O capitão João Baptista Ramada, achou se fóra da cidade, em deligencia de seu cargo, com uma escolta de primeira linha, a ver se capturava o auctor das facadas q' ultimamente se derão abeira do Parnahiba: o Sr. Baptista Ramada, zeloso de sua reputação, não deu até hoje licença para que diracteres infames mordão sua reputação, quer como homem publico quer como simples cidadão.—

J. T.

EDITAL.

O Tenente Coronel Marcellino Gonçalves Machado, Presidente do Collegio Eleitoral do 5.° circulo d'esta Provincia manda fazer publico, que tendo-se reunido neste Collegio a maioria e cinco Eleitores afim de votarem em triplices para Senadores, para preencher a vaga deixada no Senado por fallecimento do Senador Jeronymo José de Vasconcellos, obtiverão votos os Srs.

	Votos.
Dr. Candido Mendes de Almeida, Advogado na corte	62
Commendador José Joaquim Teixeira Vieira Belfod Lavrador, residente nesta capital	62
Barão de S. Bento, Lavrador,	53
Conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza, Desembargador da Relação do Maranhão	7
Dr. Francisco José Furtado Juiz de Direito do Commercio do Maranhão,	6
Coronel José Jansen Pereira La-	

vrador nesta provincia. 4
Dezembargador José Mariani, na Relação do Rio de Janeiro. 1

Caxias, 11 de Fevereiro de 1859.

Marcelino Gonçalves Machado.
Presidente do Collegio Eleitoral.

ANNUNCIOS.

—O abaixo assignado não podendo despedir-se pessoalmente dos seos amigos o faz por meio deste, e aproveita a occasião para offerecer lhes os seos serviços na villa do Brejo. Caxias 12 de Fevereiro de 1859

Aniceto José Borges.

—O ABAIXO assignado faz publico, que pessôa alguma, venda, ou faça qualquer negocio com o seu Escravo Fernando, huma vez que este lhe não apresente escripto assignado por seu Senhor, e a f[illegible] reconhecida por hum Tabelião; sob pena de não seresponsabelizar por quantia alguma.

Caxias 12 de Fevereiro de 1859.
Manoel Pedro Ramos e Silva.

=Sebastião Cordeiro & Companhia, rogão a todas as pessoas que lhes deve, venhão sem p[illegible]e tempo indemnizal'o[illegible]ão quiserem ver seus nomes neste jornal.
Caxias 2 de Março de 1859.

Aproveitar-se da Occasião.

—O abaixo assignado com officina de Caldereiro nesta cidade, compra os seguintes metaes: cobre velho, estanho latão, toda, e qualquer p rção que ha ver, e paga de 240 á 320 reis por li bra, comf rme a quali ade, quem os ti ver e quiser vende derja se a rua da Oliveiro casa n.° 6, Caxias 15 de Fe vereiro de 1859.

Miguel de Andreas.

—A Historia sagrada do Antigo e Novo Testamento, enriquecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. L. Roquette, segunda edição de Paris, em 2 vol., 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado sortimento de livros, ao todo 1:080 volume, constando d'obras litterarias historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, Poesias, &&: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 28 de Janeiro de 1859. (3)

COMPRA-SE

—LATÃO em obras velhas, seja qual for e paga-se a razão de 120 reis sendo libras, e sendo em grande porção de arroba para cima pagar-se-ha á 200 reis quem tiver e quizer vender dirija-se a caza do Sr. Francisco Joaquim de Seixas Dourado, ou a caza n. 5 da rua Direita que achará com quem contractar.

Caxias, 21 de Janeiro de 1859. (4

—A D. Victoria Thomazia Clara, da provincia do Piauhy, fugio em 2 do corrente mez um escravo de nome Pantaleão, preto, alto, magro, olhos esbranquiçados, pernas finas, andar lento, e tem os pés chatos, um delles com signal de sette-couros, representa tar 20 annos, e nas nadegas tem signaes de relho: quem o capturar, e o entregar—na Theresina no Commendador Thomaz de Aquino Ozorio, e em Caxias a Antonio José Villa-nova receberá uma gratificação correspondente ao seu trabalho. Caxias, 19 de janeiro de 1859.

—NESTA TYPOGRAPHIA, acha-se á venda, por commodos preços o seguinte:
Cartas de convite para enterro—Procurações.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII. SABBADO 19 DE MARÇO DE 1859. N.° 279.

O PHAROL

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Maranhão

☞ *O PHAROL* publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella n.° 53 impressa. Subscreve-se por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis.—Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceitos e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

MOFINA.

» O Dr. chefe de policia fez o seu estado-maior » na freguezia de Nossa Senhora da Conceição, » onde a ordem era mais ameaçada, e com a força » de seus recinctos, umas vezes e outras com a » ☞ *intervenção de sua authoridade*, ☜ conse- » guio, nesse dia, dous grandes resultados — or- » dem e votação livre!!..... »

(Da Imprensa Caxiense n.° 4.)

O PHAROL.

CACHIAS, 16 DE MARÇO DE 1859.

—E' uma vergonha, é uma miseria mesmo, o sr. alexandre alves costa achar-se ainda exercendo o cargo de delegado de policia, depois de zarzido como tem sido, depois de accuzado altamente pela opinião publica e seus actos patenteados claro e minuciosamente aos olhos de todos!

Por mais de uma vez temos alçado nossa debil voz contra os desregramentos do sr. delegado alves costa; temos por mais de uma vez fallado na soltura de Justino Soares da Motta, assassino de Herculano Ferreiro e de Martinho de tal—por mais de uma vez temos chamado a attenção do Exm. Administrador da provincia, para que se digne attender aos nossos justos reclamos contra esse empregado corrompido, e a Administração até hoje ainda providencia alguma tomou, que nos conste, a tal respeito: a Administração persuade-se que fallamos apaixonadamente, e que nossas accuzações são filhas do despeito, por nos ter o sr. delegado de policia guerreado desabridamente na ultima refrega eleitoral por que acaba de passar a provincia, intervindo na eleição directa e positivamente em beneficio do lado *Liberal* a que pertence? está enganada a Administração se assim julga; nós temos accuzado por muitas vezes ao sr. delegado—por esses destemperos, mas o que convem, é que o Exm. Administrador da provincia chame o sr. alves costa a contas.—Por ahi corre impresso um—Ao Publico—assignado pelo prezo de justiça—Miguel de Almeida Coimbra no qual se vê as torturas por que está passando aquella infeliz, victima do odio e da estupidez do carcereiro Angelo de Castro Rocha—torturas e vexações consentidas pelo delegado de policia alexandre alves costa, intimo e dedicado amigo do carcereiro, e que sempre prompto está, para apoiar tudo quanto quer praticar esse homem.

Ahi está um facto l[illegible]escandaloso que se deu, do qual o sr. delegado alexandre foi sabedor, e nenhuma providencia tomou—José Theotonio Borges—assassino de Francisca Raimunda, prezo na Cadeia Civil, e já sentenciado a pena ultima, pelo Tribunal do Jury, *foi tirado* da Cadeia, por achar-se doente, e *muitos* dias esteve em casa de Domingos Caninana seu tio: até que a opinião publica accuzando o procedimento dos empregados da *administração* da Cadeia, José Theotonio, que tem esperanças de sal[illegible]salvo da prizão, de novo recolheo-se.

Miguel [illegible]or ser inimigo particular é posto, [illegible]se *em um deploravel* estado e até com principio de molestia de pelle, n'uma enchovia onde não gira o ár, enchovia umida e escura, não se lhe consentindo tomar banhos para alivio de sua molestia, ao passo de que José Theotonio foi em plena liberdade a ser tractado por seus parentes!...

Defenda-se sr. alexandre alves costa; chame-nos a responsabilidade, para provarmos-lhe o que temos avançado—para mostrarmos-lhe que não preza a propia dignidade, aquelle que por baixo preço, mercadeja o brio, a dignidade alheia.

Não basta.

De uma carta escripta da villa do Codó, extractamos o trecho seguinte:—

Os R. R.

« A dias partio para a capital da provincia, o despotico Benedicto José de Barros, capitão do 5.º de infantaria, commandante do destacamento e delegado de Policia desta infeliz villa.

Consta-nos que o Capitão Benidicto vai *justificar-se* das accuzações que lhe são feitas, de ter mandado *ministrar* a um pobre alejado de nascença, a *mirrada* quantidade de 200 chibatadas!!!!!!

Consta-nos mais, que partio elle confiado no decidido apoio do Exm. Snr. Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, chefe de Policia do nosso charo Maranhão, que lhe promettera salvalo a todo o transe: se assim é, bem simples é o Sr. Dr. Dantas em fazer compromissos.

Se esse militar for tão corajozo no campo da guerra como o é no doce regaço da paz; póde o Brazil contar com um novo Carlos Magno, principalmente se aseu lado tiver um Cazemiro para servir-lhe de *Sancho-Pança*.

Duvidamos que o governo o absolva de tão grande peccado, sem que soffra esse homem os justos castigos penitenciarias, para a punição [illegible] barbaro crime.

Deos foi testemunha do seo brutal furor, assim como testemunhará tambem, os actos dos seus juizes.

A Lei Evangelica nos ensina a soffrer com paciencia, e nós temos até hoje soffrido com Evangelica pasciencia, porque tememos a Deos e respeitamos as Leis do nosso Paiz, confiamos comtudo Deos nos aliviará desse opressor, e que a Lei o punirá pelos seus crimes.

Commu[illegible]do.

Os collaboradores da Imprensa Caxiense—teem descutido *todos os pontos* da eleição d'eleitores do primeiro districto, sempre encarando a questão por um prysma que lhes é favoravel; adulterando os factos e atirando todo o odioso por sobre os seus adversarios, mas inda não pucharão a terreiro um ponto dos mais importantes na quella eleição, o qual é o modo porque se procedeu a apuração das votes; porem nós que birramos particularmente com mentiras, nós que não costumamos a servir-nos da lenêta dos partidarios freneticos, vamos nos dar ao trabalho de patentear ao publico, a maneira irregular porque se procedeu naquella apuração, enovações do sr. Manoel Pinto de Souza Dantas, que na qualidade de chefe de policia da provincia e por deliberação do Exm. Presidente, veio a Caxias incumbido de moralisar o processo eleitoral, segundo disse publicamente o mesmo sr. dr. Dantas.

Eis o facto:

Finda a terceira chamada dos votantes, o Juiz de Paz procedeo a contagem das sedulas contidas na urna—e ultimada esta, principiou a apuração dos votos nome por nome e com todas as formalidades recommendadas por Lei—e assim se apurarão tres ou quatro sedulas; mas o sr. dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, incumbido para ☞ moralisar o processo eleitoral, ☜ vendo que muito tempo se gastaria com o comprimento da Lei, o sr. dr. Dantas que tinha pressa de regressar ao seio de sua Familia—aconselhou a Mesa para que dividisse as listas dos Conservadores para um lado, e d'outro as dos Liberaes—ambas conhecidas por suas divizas ou carimbos.

Os Mesarios vendo que terião com um tal expediente de praticar uma flagrante violação da Lei, exzitarão a principio em consentir no *novo methodo de apuração de votos pelo sr. Dantas*—mas este replicou-lhes que os interessados de um e outro lado politico ali se achavão, e que erão inspectores e procuradores ao mesmo tempo, para observarem os trabalhos da Mesa—e por esta exquisitaria forma se concluio a tal da apuração, contando-se as listas e dando-se a cada eleitor tantos votos quantos forão o numero d'ellas—lendo-se apenas uma de cada partido, para se saber quem erão os Eleitores!.....

Depois dessa *sarrabulhada*, ou como melhor nome tenha, retirou o sr. dr Dantas, sem que assistisse a verificação das sedulas recebidas, com o numero dos votantes não comparecidos—por sussitar-se duvidas acerca de alguma sedulas encontradas unidas umas as outras *graças ao novo methodo apuração pelo sr. Dantas* por cujo moetivo os srs. Liberaes pro estarão gritão e fizerão o diabo a quatro—ficando com as *latas* geiladas depois que observarão pela verificação que se procedeu pertencerem as 33 sedulas assim encontradas ao numero dos votantes comparecidos—e por isso admira-nos que o sr dr. Manoel Pinto da Souza Dantas fornecesse aos Liberaes um attestado—

mensionando o resultado da eleição sem ter s. s. assistido o final dos trabalhos.— Apellamos para a propria consciencia do sr. dr. Dantas, e bem certos estamos ella corroborará nossa acerção, se não for sofocada por força maior.

Os factos que vimos de relatar forão presenciados por uma população inteira, o modo porque veio o sr. Dantas ☞ moralisar o processo eleitoral por ordem do Governo da provincia ☜ foi presenciado por milhares de olhos, desde o opulento capitalista ao humilde e pobre lenhador admirarão o desembaraço do sr. dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, no *comprimento* de sua importante tarefa.

E, inda sustentará a—Imprensa Caxiense,—que o sr. Dantas não interveio indebitamente no processo eleitoral, atrepellando-o e fasendo *uma perna* nas funcções da Mesa?

Vel'o-hemos.

* * *

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Na—Imprensa Caxiense—de 14 do corrente mez, vem um sr. M. com seus pés de lans, querendo apadrinhar aos srs. Promoctor Freitas, e delegado Alves Costa, das justas accuzações que lhes são feitas em uma carta escripta d'esta cidade, e publicada na de S. Luiz no jornal—Conservador—Mas como o sr. M espontaneamente confessa que o sr. Freitas peccou, apezar de nos querer mostrar o inverso da medalha—como confessa que o sr. Alves Costa tambem peccou, e que ambos não tiverão em vista o artigo 73 do Cod. do Proc. como confessa que Theodoro Ramos Pires—fôra ferido em uma orêlha por Malaquias de tal—e que fôra varejada a casa commercial de Teixeira Primo & Faria, e della tirado este ultimo, preso e recolhido a Cadeia, por um supposto crime de estelionato; estamos concordes, e só queremos mostrar ao publico, que o sr. Violete não tem lavoura—a palavra lavrador—no nosso paiz indica que o individuo tem escravos—mas não acontece assim a Elisiario Violete que vive de seu trabalho, que não tem bens de fortuna; e por isso comprehendido na disposição do artigo já citado: e desta forma a pretendida defeza nada aproveita aos accusados, antes corrobora os factos exarados na carta, que corre impressa no—Conservador—

O sr. M, finalisando o seu communicado, ahi deixou uma *paclitis coroma*, para ornar as frontes de seus constituintes, como premio aos *relevantes* serviços que teem feito ao paiz,

Voltaremos a materia.

L. M.

— O abaixo assignado faz sciente a esse energumeno que sob a capa do anonymo escreveo, a correspondencia, que se lê no n. 6 da gazeta—Imprensa—de 14 do corrente, assignada—o inimigo do charlatanismo—que declare seu nome se quiser uma discussão franca, do contrario o despreso será a unica resposta desse seu escripto.

Quem se atira por esse modo contra o desafecto sob a capa do anonymo, revela seus máos instinctos e o receio do assassino covarde que se vale da escuridão da noute, para cravar o punhal em sua victima!

E' um reptil, que atira o bote e foge commedo de não ser esmagado pelos pés de seu adversario.

Dessa a vizeira se [illegible] paz.

Cachias 18 de março de 1859.

Lorino Manoel Teixeira.

NOTICIARIO.

Felippe de Santiago, official de Pedreiro morador na rua das Lages desta cidade, accaba [illegible] um acto de verdadeiro car[illegible] pessoa de um seu dissipulo ma[illegible] annos de idade.

Santiago [illegible] de haver *castigado* com um sem numero de palmatoadas, depois de ter collocado as mãos de sua victima em cima d'uma taboa e dar-lhe inda maior quantidade de bolos com um pezado dezempeno, aponto de ficar o passiente com as palmas gretadas, cingio-lhe em roda da cabeça uma corda e tanto torceo com um cambito, que chegou a cortar em toda a circonferencia da cabeça, no lugar ouccupado pela corda, obrigando a infeliz victima de tantos martyrios a exercer as funcções corporaes involuntariamente!..... Depois de muitos gritos de soccorro acudio algumas pessoas, e Santiago foi prezo em flagante e condusido ao Delegado de Policia, por quem corre o processo.

Tem apparecido uma protteção espantosa ao criminoso—e até se diz que o processo será julgado improcedente, *por falta de provas*, sem duvida.

De nadá duvidamos.

VARIEDADE.

CAZO GALANTE.

Um salxixeiro foi a casa de um advogado *para* aconselhar se, exprimindo-se nestes termos:—sr. doutor, entrou um cão em minha loja, e comeu tadas as salxixas que eu tinha á venda, quero saber, se tenho direito de obrigar o dono do dito cão a pagar-me, respondeu-lhe o advogado, que sim, que o dono do cão era obrigado a pagar, estimo muito replicou o salxixeiro, por que o cão é de v. s, e por tanto pague me doze francos, que é o importe das salxixas.—O advogado dessapontado não teve outro recurso, se não puxar pela gaveta, e satisfazer ao salxixeiro, que retirou-se muito contente, porem cinco minutos depois de ter entrado na sua loja, chega o escrevente do advogado e entrega ao salxixeiro um papel concebido nestes termos.

O sr. F. no advogado F. Deve—por um conselho, que lhe administrou sobre um cão, doze francos e meio, mordendo os beiços pagou os cobres com lingua de palmo o tal salxixeiro.

(Extr.)

ANNUN

=Sebastião Cordeiro & Companhia, rogão a todas as pessoas que lhes deve, venhão sem perda de tempo indemnizal'os, se não quiserem ver seus nomes neste jornal.

Caxias 2 de Março de 1859.

—O ABAIXO assignado faz publico, que pessôa alguma, venda, ou faça qualquer negocio com o seu Escravo Fernando, huma vez que este lhe não apresente escripto assignado por seu Senhor, e a firma reconhecida por hum Tabelião; sob pena de não seresponsabelizar por quantia alguma.

Caxias 12 de Fevereiro de 1859.

Manoel Pedro Ramos e Silva.

Aproveitar-se da occasião.

—O abaixo assignado com officina de Caldereiro nesta cidade, compra os seguintes metaes: cobre velho, estanho, latão, toda, e qualquer porção que hover, e paga de 240 á 320 reis por libra, comforme a qualidade, quem os tiver e quiser vender derija-se a rua da Oliveira casa n.° 6, Caxias 15 de Fevereiro de 1859.

Miguel de Andreas.

COMPRA-SE

—LATÃO em obras velhas, seja qual for e paga-se a razão de 120 reis sendo libras, e sendo em grande porção de arroba para cima pagar-se-ha á 200 reis quem tiver e quizer vender dirija-se a caza do Sr. Francisco Joaquim de Seixas Dourado, ou a caza n. 5 da rua Direita que achará com quem contractar.

Caxias, 21 de Janeiro de 1859. (5

BIXAS SUPERIORES

Vende-se em casa de Antonio Feliciano de Brito Pereira por commodo preço.

—OS ABAIXO assignados commerciantes nesta praça, declarão que vão recolher as notas promissorias de mil reis que tem no giro, sendo ellas athe n.° 80; e não continuão a emittil-as mais; isto por lhe ter apparecido algumas de cem reis falcificadas para esta quantia.

Caxias 18 de Março de 1859

Domingos José da Silva Junior & Comp.

Caxias Typ.—Independente —Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII. QUINTA-FEIRA 31 DE MARÇO DE 1859. N.° 280.

O PHAROL

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Augusto Victorio do Amaral

☞ *O PHAROL* publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella—casa numero 3. Subscreve-se por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escriptos no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo muito bem redigidos, serão acceitos e publicados gratis. Os assignantes tem vinte linhas gratis, e os que não forem assignantes por cada linha 100 reis.

MOFINA.

» O Dr. chefe de policia fez o seu estado-maior
» na freguezia de Nossa Senhora da Conceição,
» onde a ordem era mais ameaçada, e com a força
» de seus raciocinios, umas vezes e outras com a
» ☞ *intervenção de sua authoridade.* ☜ conse-
» guio, nesse dia, dous grandes resultados — or-
» dem e votação livre!!..... »

(Da Imprensa Caxiense n.° 4.)

O PHAROL.

CACHIAS, 29 DE MARÇO DE 1859.

— Recebemos noticias da capital da provincia, entre ás quaes á de estar o sr. dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, revoltado contra nós por termos feito alguns reparos ao seu procedimento durante o tempo que aqui esteve, incumbido pela Presidencia de moralisar o processo eleitoral.

A' verdades bem duras de roer—e, por que os nossos escriptos forão ferira sussetibilidade do sr. Dantas altamente compromettida, é a razão de se ter elle contra nós revoltado.

Se o sr. Dantas é tão susseptivel de offender-se, como é que diz alto e bom som, que não demittirá do cargo de delegado de policia ao sr. alexandre alves costa, em quanto for chefe de policia do Maranhão, e que as accuzações feitas a esse empregado por seus continuados desregramentos, effeito algum sortirá no animo do Exm. Administrador da provincia, com quem está identificado, e perante quem tem acreditado o seu protegido?

Se assim é, (o que não duvidamos) constitue-se o sr. chefe de policia, cumplice do mão procedimento que tem tido o sr. alves costa, e torna-se responsavel perante o paiz pelos desmandos desse empregado, por que deixa de tomar conhecimento dos factos, deixa de cumprir com a Lei, só tendo em vista a força de sua vontade.

Sentimos profundamente que o Exm. Administrador se deixe levar pelo melodioso canto da Sereia, acreditando tudo quanto lhe quizer elle impingir.

As maneiras que sempre enchergamos no sr. dr. Dantas, suas liviandades; a importancia que se arrogava; o desabrimento com que impunha seu querer as Mezas Parochiaes — o arbitrio com que procedia; e mais ainda, a importacia que jatava-se de gozar na Côrte; a defferencia que lhe [illegible]m os Ministros e Fidalgos; na Bahia em [illegible] sua habitação um sallão onde se reune todas as notabilidades as mais proheminentes da terra; e n'esta provincia por ☞ *dispôr da vontade do Exm. Sr. Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá, por estarem identificados;* ☜ para logo nos fez conhecer, muita somma de pedantismo e fatuidade.

CODÓ.

C[illegible]municado.

O grupo rediculo que aqui nesta terra,
Fasião fiança no grande patrão;
Cahi golpe tremendo cahidos os vejo
Aos couces inuteis c'as ancas no chão.

(Imitação a José Agostinho.)

O grupo Robertino, ficou dezapontado com a demissão do delegado de policia o valente capitão Benedicto José de Barros—sobre quem pezão crimes bem horriveis, como seja o de ter mandado chibatiar publicamente no corpo da guarda o infeliz aleijado Manoel Joaquim.

Esperamos que o juiz que tiver de tomar conhecimento desse horroroso facto, e de organisar o processo crime, seja intrego e imparcial, disprese empenhos e considerações par-

ticulares, e trabalhe para que a Lei impere em toda sua plenitude, fazendo cahir a espada d'Astrea sobre a cabeça do criminoso.

A generalidade dos Codoenses, (a excepção dos Robertinos) exultão de prazer, de verdadeiro contentamento por esse acertado passo do Exm. Sr. Dr. João Lustoza da Cunha Paranaguá, que a despeito das instancias de alguem, ordenou (segundo nos consta) que se lavrasse a bem merecida demissão ao capitão Benedicto José de Barros—que para vergonha do Exercito Brasileiro, veste uma farda do 5.º *Batalhão* de infantaria!

Praza Deos que o Exm. Sr. Dr. Paranaguá—continue a prestar attenção aos reclamos de outras localidades, que se achão nas mesmissimas circunstancias que nós!...

O *Pindaré* abicou hontem no nosso porto; ancorou mui junto a terra, e como vasa-se o rio a noute, ficou o *bicho* em sêco—n'elle veio o capitão José Bonifacio d'Andrade Vandelli—nomeado para commandar essa guarnição, em substituição ao capitão Travassos.

O portador desta é um nosso amigo que fez parte do *carregamento* do *Pindaré* até este porto; elle vai [illegible] momento montar a Cavallo para esta [illegible] ao mesmo tempo de estafeta a presente carta.

Adeus. K.

CAXIAS.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

—Le-se no—Observa[illegible]12 de Março.

Pianhy 2[illegible] do 1859.

—Em 7 do corrente foi minha carta, que deve, já ter recebido.

N'ella noticiei, —que a administração actual do sr. dr. Couto erguia-se d'entre negras densas nuvens, as quaes, rolando pezadas por sobre esta capital, ameaçavão desastroso porvir.—

Prometti voltar e continuar em a manifestação dos factos, com que o sr. dr. Couto grava uma pagina negra na historia dos administrações do Pianhy.

Volto, pois, a continuar em o desempenho da promessa contrahida, não desviando-me um apice da senda da verdade.

§

Infelizmente, o «espirito» da precipitação e irreflexão apoderou-se do «espirito prevenido,» juvenil e incauto do sr. dr. Couto, e por modo, que o carregado e medonho aspecto da gestão dos negocios publicos d'esta provincia, desde logo, dos primeiros dias de sua administração, em nada tem mudado de dobrêz: ao inverso; crescente em malefica força e intensidade, mais e mais, desenvolve-se, e espantosamente;—alça o torvo dito;—paira sinistro qual nocturna ave agoureira;—e determina proximo cataclismo politico, e quem sabe se feroz despotismo por toda a provincia.

§

Depois das demissões e inversões, de que lhe dei conta em a mencionada minha carta de 7, ainda, outras se derão, e, entre ellas, avultam as de 4 promotores, e taes são—o dr. Umbelino na capital; os advogados—Loyola em S. Gonçalo—Baptista Ferreira em Oeiras—Gonçalves Meireiles em Principe Imperial; mas de certo não paràrão, aqui as demissões, sendo que, n'este momento, acabo de ser informado, que se achão ameaçados de o serem, tambem, em breve 3 dos empregados em as obras publicas.

§

E' certo, mas, que de uma administração precipitada e irreflectida, e de animo altamente «prevenido,» como proprio se confessa, não se deve—não se pode mesmo—esperar governo calmo considerado e justo.

§

Se bem que todos esses actos praticados pelo sr. dr Couto tenhão conduzido os animos dos—Conservadores—a censurar e reprovar o proceder da actual administração, ainda assim, muitos d'estes não tinhão por perdidas as esperanças, de que a razoura das demissões e o systema das inversões parassem, ou de cansagoou de aconselhadas pela experiencia; mas, desde que o sr. dr. Couto por um mandato seo especial prohibe a impressão e publicação do—Expectador—orgão da parcialidade—Conservadora—todos sentirão fenecer-lhes as forças, e emulchecerem-se as esperanças, de que o actual estado de cousas deixe de precipitar a provincia em cahos horribile, cujos effeitos ninguem, «a priori,» pode aquilatar.

Na verdade, já mais alguem acreditará, que no Imperio Brasileiro, e em uma epocha, em que, com pomposos palavrões, apregoa-se «urbi et orbi» a politica de conciliação, houvesse um presidente, delegado d'essa mesma politica, que prohibisse a publicação de um jornal, pois que a tanto monta a censura, que condemna quaesquer escriptos, que tenhão de ser publicados!!!

No Piauhy durante a presidencia do sr. dr. Couto surgio a epocha.

A medo vivo, a medo fallo
Hei medo do que cuido e calo.

§

.....

§

Finalizo, rogando, não só á illustrada Redacção do—Observador—como a todos os outros orgão do jornalismo do Maranhão, que levantem um brado unisono, forte e vibrante em favor da liberdade da imprensa.

Snr. Redactor.— Encluzo encontrará um artigozinho, que muito importa aos leitores sua publicidade, e por ser obra verdadeira, entendo não haver perigo algum.

A dias, cheguei do meu sitio, e veio-me as mãos um ao—Publico—dos que correm impressos, e assignados pelo prezo, Miguel d'Almeida Coimbra, e ao lêl-o, fiquei estupfacto, por ver a maneira como procede o piúga carcereiro ☞ Angelo de Castro Rocha ☜ com o infeliz, Miguel d'Almeida Coimbra, que além de tantos soffrimentos, vê-se ameaçado por uma molestia que o faz digno de compaixão, e sua frente esse carnafice carcereiro, que a muito sua habitação devera ser os carceres, por menos crimes muitos n'elles jazem.

Como curiôzo, passei a examinar a denuncia documentada que trata o ao—Publico—felizmente colhi alguns artigos, e a vista pois dos documentos, está provado que o piúga ☞ Angelo de Castro Rocha ☜ é um réo de policia, e impunemente passeia n'esta cidade exercendo ainda o emprego de carcereiro! que mizeria das mizerias!!!!

Por alto, tocarei em alguns artigos da denuncia, apezar que pessoas á que dizem ser o esbirro carcereiro muito *pacato* e de *bem*, e na verdade o é!! por que, revestido com a capa de hypocrezia, gatuna todos os dias um quarto de azeite do frasco que é dado para a illuminação da Cadeia, que tal a brincadeira! que na roda d'um anno orça em noventa e tantos frascos!!! e no espaço de tres annos incompletos por quanto não andará!!—Responda e conteste o snr. gatuno.

Como é *zelozo? dezenteressado, conscencioso* o tal piúga? e elevado de todos os costumes, tãobem monopoliza com os prezos, isto é, pedindo-lhes dinheiro, o que, é expressamente prohibido por lei

E' este, o mesmo empregado prevaricador da Cadeia? que contra o regulamento da mesma vaga constantemente pelas ruas durante o dia e noite, e segundo dizem namorando?!!! e a figura assim requer, por que, é *golante, jocoso* e *bonito*, isto tudo são obras da naturesa.

Noites á, que comparece nos pagódes das *bellas nymphas* meletrizes, sem o que taes divertimentos não se tornarão brilhantes, já se vê que o piúga tem influencia embora prevarique.

Acontece mais, que, por ser humano e compadecido, a mezes botou dous pares de maches aos pés do prezo José Rodrigues dos Anjos, e uma grossa corrente ao pescoço, e chegou-o a grade. o piúga lembrou-se do tempo em que foi fabrica de fazendas quando chegava os bizerros ao mourão.

O piúga, no espaço de trez annos incompletos, sendo um empregado corrompido, prevaricador e desleichado, tem sabido occultar estes factos, porem hoje que estão patentes, e instaurado um processo que está tendo andamento, assim como um outro que se acha despaxado, e breve seguirá seus turnos.

O que esperar da decisão do digno Juiz de Direito interino da comarca, o Dr. Joaquim Tito de Pinho?—justiça, visto os fóros que goza esse integuerrimo magistrado no cumprimento de seus deveres.

O piúga, tem, pois nada temer por que, está acobertado de patronos, e que até lhes assegurão não apparecer mais processo algum, se não o que está em andamento,—estes enganado piúga, por que, felizmente esses negocios dependem da sabia administração do digno Juiz de Direito interinoo Dr. Pinho, pois os actos d'esse magistrado são bem conhecido, assim como do criterio do Promotor interino, Lorino Manoel Teixeira, que na qualidade de funcionario publico faz emperar a lei.

Se for preciso sr. redactor, breve voltarei ao assumpto.

Caxias 24 de Março de 1859. *O Espertador.*

ANNUNCIOS.

—O ABAIXO assignado faz publico, que pessôa alguma, venda, ou faça qualquer negocio com o seu Escravo Fernando, huma vez que este lhe não apresente escripto assignado por seu Senhor, e a firma reconhecida por hum Tabelião; sob pena de não serresponsabelizar por quantia alguma

Caxias 12 de Fevereiro de 1859.

Manoel Pedro Ramos e Silva.

Aproveitar-se da occasião.

—O abaixo assignado com officina de Caldereiro nesta cidade, compra os seguintes metaes: cobre velho, estanho, latão, toda, e qualquer porção que haver, e paga de 240 á 320 reis por libra, comforme a qualidade, quem os tiver e quiser vender derija-se a rua da Oliveira casa n.º 6, Caxias 15 de Fevereiro de 185[illegible]

Miguel de Andreas.

COMPRA-SE

— LATÃO em obras velhas, seja qual for e paga-se a razão de 120 reis sendo libras, e sendo em grande porção dé arroba para cima pagar-se-ha á 200 reis quem tiver e quizer vender dirija-se a caza do Sr. Francisco Joaqui[illegible]xas Dourado, ou a caza n. 5 da [illegible]a que achará com quem contra[illegible]

Caxias, 21 de Janeiro de 1859. (6

—A Historia sagrada do Antigo e Novo Testamento, enriquecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. I. Roquette, segunda edição de Paris, em 2 vol., 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado surtimento de livros, ao todo 1:080 volume, constando d'obras litterarias historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, Poesias, & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 28 de Janeiro de 1859. (4)

—Quem levou por engano da casa do Major Faustino Fernandes da Silva, na noute do baile, uma bengala que tem por castão a figura de um pé de animal competentemente ferrado e já com um pequeno deffeito, queira restituil'a para ser entregue a seu dono. Cachias 26 de Março de 1859.

—OS ABAIXO assignados commerciantes nesta praça, declarão que vão recolher as notas promissorias de mil reis, que tem no giro, sendo ellas athe n.º 80; e não continuão a emittil-as mais; isto por lhe ter apparecido algumas de cem reis falcificadas para esta quantia.

Caxias 18 de Março de 1859

Domingos José da Silva Junior & Comp.

BIXAS SUPERIORES

Vende-se em casa de Antonio Feliciano de Brito Pereira por commodo preço.

ULTIMA HORA.

Hontem (28) pelas duas horas e dez minutos da tarde fundiou em nosso porto o Vapor Pindaré trazendo a reboque uma canôa, que segundo parece demanda tanto ou maior quantidade d'agua que o propio Vapor.

Sahido de S. Luiz a 15 do corrente, encontrou graves inconvenientes até o Codó, onde viosse obrigado fundear e conservar-se sette dias por falta d'agua sufficiente no rio.

Numeroso concurso de povo orlava as margens do nosso Itapicurú no momento da chegada.

Deos protege a navegação fluvial com a qual Cachias pode attingir o ponto de grandeza do que é susceptivel pelas condicções que lhe são peculiares e proprias.

No mesmo chegarão n o grande numeros de passageiros, entre os quaes se conta o sr. Capitão José Bonifacio d'Andrada Vasdelli, que veio render o nosso amigo o sr. Capitão Travassos no commando da Guarnição desta cidade.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII. SABBADO 16 DE ABRIL DE 1859. N. 281.

O PHAROL

Bibliotheca Publica do Maranhão

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 réis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 100 reis.

MOFINA.

» O Dr. chefe de policia fez o seu estado-maior » na freguezia de Nossa Senhora da Conceição, » onde a ordem era mais ameaçada, e com a força » de seus rancorinios, umas vezes e outras com a » *intervenção de sua authoridade*, conse- » guio, nesse dia, dous grandes resultados — or- » dem e votação livre!!.....»

(Da Imprensa Caxiense n.° 4.)

O PHAROL.

CACHIAS, 13 DE ABRIL DE 1859.

Os actos desregrados do sr. alexandre alves costa se reproduzem constantemente.

Todos os dias novos factos veem enfeixar o florão vergonhoso, que tem adquerido sua administração policial:

Todos os dias dá elle mais uma prova, de que não tem a capacidade perciza para exercer o cargo de que está incumbido; pelo total abandono em que deixa pair os negocios publicos.

Somos informados que, Felippe Sant'iaga da Fonseca, prezo no dia 5 do mez passado, por ter infligido atroz castigo em um seu dissipulo, estivera até o dia 2 do corrente na Cadeia sem se lhe formar culpa, sem ao menos ter-se-lhe dado a nota constitucional na forma da Lei!

O sr. alves costa foi o juiz que presidio o corpo de delicto que se procedeo pelo espancamento, e por isso, não admira-nos dessa irregularidade, dessa falta de cumprimento de Lei, desse abuso em fim.

Outro: Ildefonço Merencio da Costa morador a tres legoas distante desta cidade, prendeu, amarrou de braços para atrz a Manuel Martins, é o veio appresentar ao sr. delegado de Policia, alves costa—dizendo que o prezo lhe havia roubado, e que estava prompto a provar—o sr. costa mandou recolher a Manuel Martins a prizão e nove longos dias ali esteve a espera das provas que Idelfonço ficara de dar; até que o Juiz municipal Viveiros—mandando por uma portaria que os escrivães declarassem se tinhão dado nota de culpa ao infeliz; o sr. alves costa resolveo-se sem mais formalidades, a mandal-o por em liberdade, depois de nove dias de uma prizão tão injusta quam *arbitraria*.

Muitos enchergão criminalidade em Idelfonço por ter amarrado braços para atraz a Manuel Martins—e, na verá tanto ou mais culpado ainda, o sr. delegado de Policia, que não só consentio n'esse crime, mas até ultrapassou-o, conservando o prezo por nove dias na Cadeia?!.....

Em quanto o Exm. Administrador da provincia não convencer-se da necessidade absoluta, palpitante mesmo; que ha da demissão do sr. alexandre alves costa, do cargo que occupa—teremos o desprazer de registar em nossas columnas, ates e outros factos que taes.

PUBLIC[illegible] Á PEDIDO.

—No dia 5 do corrente, foi deflorada por meio de violenca a molatinha Hermenegilda de cinco annos de idade, escrava de D. Arcangela, viuva de Amancio Fernandes dos Reis, no lugar « Pinloba de dentro » distante 6 legoas desta cidade, pelo adulto Faustino de tal.

O Promotor publico interino da comarca deu na delegacia a competente denuncia, appresentou a offendida para n'ella se proceder o exame, e até hoje (14) não nos consta que fosse matrom alguma citada, para o dito exame na forma da Lei de 6 de outubro de 1784, visto não haver em Cachias parteiras profissionaes—e sim consta-nos e com toda a verdade, que o sr. delegado de Policia, Alexandre Alves Costa, mandara chamar um medico e um cirurgião para esse fim. Que escarneo!!.....

Ora: declarando a precitada lei mui expressa, positiva e cathegoricamente que, no caso vertente seja o exame feito por duas parteiras examinadas, e na falta destas, duas matronas prudentes que exerção aquella profissão, e que esse exame seja feito em casa occulta, e com o maior recato e honestidade possivel—intendemos que desacertadamente procedeo o sr. delegado de Policia, e assim sempre procederá em negocios desta ordem, por sua supina e requintada ignorancia.

O crime de que se trata é enafiançavel em face do art. 222 do Cod. penal, se por ventura se verificou o delicto como se afirma, e ainda na hypothese contraria não deixa o criminoso de ser punido com as penas do art. 223 do mesmo Cod. sempre que haja violencia.

Um novo exame com as formalidades exigidas por lei, é na nossa humilde opinião indispensavel para prehenchimento da mesma lei.

De passagem pedimos ao sr. delegado proceda as visitas da Cadêa tantas vezes requeridas pelo Promotor publico interino, pois o clamor dos pobres presos que ali gemem sem culpa formada merecem ao menos nota de seus crimes!!!

Tacos.

—COPIA.—Tendo o Exm. Snr. Prezidente da Provincia, em 2 deste mez nomeado-me membro da Commissão incumbida da direcção dos reparos mais urgentes que precisa a estrada que segue desta para a Cidade Thereza. E segundo as ordens do mesmo Exm. sendo V. S. um dos membros da dita commissão, convido a V. S. para que as 9 horas do dia d'amanhã compareça nesta sua casa, afim de combinarmos o plano dos ditos reparos: e d'accordo com as instrucções em officio de 4 do corrente mez me remetteo Exm. Snr. Presidente, convidar-mos por Edito e pela Imprensa as pessoas que quizerem contractar odito serviço para apresentarem suas propostas dentro do prazo de 20 dias. Deos Guarde a V. S.—Cachias, 30 de Março de 1859.

Illm. Snr. Capitão Antonio José Villanova—Ao Illm. Snr. Alexandre Alves Costa.

Faustino Fernandes da Silva.

VARIEDADE.

O ESPIRRO.

Porque razão, todas as vezes que espirramos, as pessoas que estão perto de nós apressam em dizer:

"—Deos o salve"

Ou então em latim:

"—*Dominus tecum!*"

Ou simplesmente

"—Viva"

E' esta uma grave questão, que convem resolver. E não se pense que estas formalidades banaes da politica, que se preenchem a custo em a nossa egoista sociedade, sejam particulares á nossa epocha, ou só entre nós. Ao contrario, encontramo-las em todos os povos do mundo, remontando mesmo á mais alta antiguidade.

O philosopho Aristoteles occupou-se bastante dos votos feitos em favor das pessoas que espirram.

Eis aqui como elle julgou encontrar a solução deste problema physiologico:

"O espirro, dizia elle, vem do cerebro, "morada da nossa intelligencia, e por isso "é natural que nos inclinêmos diante de "uma manifestação qualquer, da parte "mais nobre do homem."

Era illudir a difficuldade e não resolve-la, como certa personagem da comedia—*O medico contra vontade*, que affirmava que o *opio fazia dormir, porque tem uma virtude soporifica*

Entre os Gregos, o espirro indicava a proxima realisação de um desejo, se é que era dado por uma pessoa que houvesse mostrado vontade de alguma cousa; ou por outra, que tinha interesse em que se realisasse o desejado. O presagio seria contrario, se o espirro fosse dado por alguem que se interessasse em que o desejo se não realisasse. A prova disto está no *Odyssea*.

"Penelope, diz Homero, desesperada "por ver seus numerosos pretendentes "roubarem a sua casa, desejava a prompta volta d'Ulysses, afim de acabar com "estes insolentes parasitas

"Telemaco, que havia ficado na sala do "festim, procurando salvar o restante, espirrou:

"—Os deoses sejam louvados! exclamou Penelope; eis aqui um presagio que "me annuncia a proxima chegada de meu "esposo."

Se um dos pretendentes tivesse espirrado, o presagio teria sido contrario.

Xenophonte, na sua *Historia da retirada dos Dez-Mil*, diese, que procurando infundir coragem a seus soldados, exclamara:

"Tende confiança: ainda não estão "perdidas todas esperanças de salvação."

e todo o exercito, voltando-se para o Oriente, ajoelhou-se para agradecer a Jupiter Salvador, por quanto o espirro do soldado veio, em tempo, confirmar as palavras do general.

As tradicções gregas, a respeito do espirro, passaram ao Romanos que as adoptaram. Nós as encontramos em a meia idade. Se nos duelos judiciarios ou outros, na occasião de travarem o combate, um dos contendores espirrava, os juizes declaravam que o combate não era mais igual e separavam os dous adversarios.

Os povos do norte da Europa tambem encaram o espirro como um presagio favoravel.

Segundo as leis lombardas, os juizes deviam assegurar-se se os contendores não tinham comsigo hervas, raizes ou pós enfeitiçados. Não se conhecia então o tabaco; e neste caso um dos adversarios poderia com facilidade fazer recuar o outro com espirros fortes e numerosos.

Um chronista diz a este respeito que os poltrões aproveitavam-se deste prejuizo para não se baterem; e para isto enchiam o nariz com pós que provocavam, no momento do combate, espirros capazes de afugentar o mais bravo. Mas como ordinariamente estes pós produziam hemorragias nasaes, dizia-se de um poltrão que temia bater-se:

"—*Sangrou-se no nariz.*"

O dito ainda não cahio de todo em desuso em muitos lugares da Europa.

Ah! se em lugar de escrevermos para o JORNAL DO RECIFE, escrevessemos para alguma academia, especificariamos as distincções, que faziam os antigos entre o *espirrar á direita* e o *espirrar á esquerda*; invocariamos a sombra de Socrates, que, no dizer de Plutarco, só acreditava neste presagio. Poriamos tambem em evidencia as doutrinas de Pindaro, de Epicuro e de Lucrecio, que affirmavam, que o espirro não presagia ordinariamente senão o defluxo.

Porem, não é este nem o caso nem o lugar de se estabecer uma dissertação *ultra*—scientifica; assim, limitar-nos-hemos em dizer que o espirro é julgado e encarado como um presagio em todos os paizes, e que o *Deos vos salve* está em todos os idiomas.

Quando o viajante Bougainville aportou em O-Taiti pela primeira vez, ficou bastante surprehendido por ouvir os selvagens responderem a um seu espirro:

"—*O bom genio vos guarde.*"

Os Samoiedas, os Hottentotes, os Iroquezes e os Patagões, fazem cada um, por seu modo, votos pela pessoa que espirra.

Na Ethiopia, quando o rei espirra, todos os cortezões dão gritos de alegria, e seus estrepitosos votos, transmittidos de villa em villa, pelos sons dos echos, levam em pouco tempo, esta feliz nova ás mais reconditas fronteiras do reino; é a telegraphia por meio do espirro.

Não se trata, pois, de uma crença banal, de um prejuizo particular a tal ou a tal povo; a humanidade inteira crê no espirro, e como todos necessariamente, tem mais espirito do que um só, é essencialmente precizo, sob pena de passar por um orgulhoso, que nos enfileiraremos debaixo das bandeiras da humanidade.

Devemos tambem mencionar outra origem mais moderna, que se dá ao *Deos vos salve*. Um historiador conta que em Roma, pelo seculo XI[illegible], houve uma epidemia da qual os primeiros ataques se manifestavam por detonações nasaes. Assim, logo que um amigo, ou uma pessoa qualquer espirrava, seus visinhos os obsequiavam caridosamente com um *Deos vos salve*.

Porem, não acreditamos nesta origem demasiada recente; o *Deos vos salve* dos christãos, não é mais do que a imitação do *Jupiter vos salve* dos pagãos.

Se nos perguntarem, emfim, o que pensamos do espirro, com o presagio, responderemos que [illegible] da opinião de Epicuro e de Lucrecio.

O *espirro* [illegible] o *defluxo*, e este presagio é quasi sempre infallivel, a menos que seja provocado por alguma coisa, ou levando-se a cabeça e encarando-se o sol em pleno dia.

FIGARO.

NOTICIARIO.

Foi encontrado morto com um tiro, a duas legoas distante da Villa de São José dos Mattões no lugar Cumbe o Cidadão Firmo José Villa-nova.

A principio supoz-se que o houvessem assassinado, mas depois espalhou-se que numa carta por elle escripta a mulher de [illegible] do corrente, um dia antes de morrer—declara do moctivo que o induzio a cortar

fio de sua existencia, desfeixando um tiro sobre o peito.

Não assiguramos a existencia d'essa carta, por que a pessoa que nos deu d'ella noticia só vio uma copia.

Na noite de 13 do corrente o Sr. Grigorio da Rocha Pereira, expoz ao publico o seu Casmorama— com magnificas e variadas vistas— nós tivemos já o prazer de o vizitar; e, segundo a opinião de uma pessoa que tem viajado por muitos pontos da Europa e de America, as quaes representão fielmente os originaes conhecidos por elle.

Tivemos noticias de Theresina—o contracto celebrado entre o Edictor João da Silva Leite e a Presidencia finalizou-se; no dia seguinte continuou o Sr. Leite a publicar o—«Expectador»— que a Presidencia tinha mandado calar:

Por occasião de sahir o—«Expectador»— os empregados da typographia fiserão soltar alguns foguetes—o preto que os soltava foi publicate e «des-urbanamente» espancado e prezos dois rapazes que se achavão na typographia, que por não serem compositores deixarão-se ficar, evadindo-se como fiserão os typographos para escapar-se da «urbana» policia.

Deos nos livre de taes golpes d'estado.

De uma carta de 14 do corrente que nos foi confiada, extractamos o seguinte:—

«Hontem a noute passou-se para o lado do Maranhão o muzico Clemente Maranhense Freire de Lemos, que fôra demittido de Professor dos educandos artifices, porque tem a infelicidade de não pertencer e seguir as ideias «propagandistas» d[illegible]

Clemente com m[illegible] martyres da sanha administrativa d[illegible]nio Correia— quando pizarão terreno maranhense, soltarão innumerosos foguetes, tocarão muzica e fizerão o diabo a quatro—se Clemente tornar ao Piauhy emantes de mudar-se o estado actual das cousas, terá indubitavelmente de soffrer algum processo, por «crime de assuada.»—Como aconteceu ao festeiros da ressurreição do—Expertador.—

ANNUNCIOS.

Declaração.

—O Contingente do Batalhão 5.° de Infantaria destacado nesta cidade, declara nada dever dos fornecimentos feitos ao rancho no mez de março findo. Caxias 11 de Abril de 1859.

Victor Modesto Braga.
Alferes.

—O abaixo assignado faz publico que ninguem faça negocio de qualidade alguma com João Nunes de Souza, quer sobre seus bens quer mesmo sobre os da herança jacente de sua finada Tia Maria Joaquina do Rozario, visto o mesmo Snr. ser devedor no abaixo assignado da quantia de setecentos e oito mil reis em moeda corrente, sendo quatrocentos mil reis de principal de sua letra passada em 10 de outubro de 1857, juros decorridos até 10 do corrente, e mais a quantia de duzentos mil reis por quanto tratou como Advogado e Procurador, do mesmo Nunes, da acção de habelitação e petição de herança como herdeiro da dita D. Maria Joaquina do Rozario, cujos autos por appelação achão-se na superior instancia.

Cachias 16 de Abril de 1859.

Lorino Manoel Teixeira. (1

Francisco Rodrigues Pereira Brandão, tendo de retirar-se a manhã no vapor Pindaré para a capital prevalece-se deste meio, visto que o não pode fazer pessoalmente pelas suas occupações, de se despedir de todas as pessoas que lhe fiserão a honra de o visitar, pela que muito lhes agradesce, podendo contar com o seu diminuto prestimo em qual quer parte que esteja.

Cachias 4 de Abril de 1859.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da C. Neves.—1859.

ANNO VIII. SABBADO 30 DE ABRIL DE 1859.

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Amaral

O PHAROL

O PHAROL publica-se umavez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada umalinha de impressão 100 reis.

MOFINA.

» O Dr. chefe de policia fez o seu estado-maior » na freguezia de Nossa Senhora da Conceição, » onde a ordem era mais ameaçada, e com a força » de seus raciocinios, umas vezes e outras com a » ☞ *intervenção de sua authoridade*, ☜ conse- » guio, nesse dia, dous grandes resultados — or- » dem e votação livre!!..... »

(Da Imprensa Caxiense n.° 4.)

O PHAROL.

CACHIAS, 28 DE ABRIL DE 1859.

A Redacção do *Propagador* em seu artigo do n.° 63, de 3 do corrente mez, procurando justificar a nomeação do sr. Antonio Rodrigues Teixeira e Silva, para o cargo de subdelegado de policia, assim se exprime:—

» *O cidadão que substituio ao sr. José Alexandre é o sr. Antonio Rodrigues Teixeira e Silva, e posto que seja afilhado do sr. coronel Livio Lopes, unico defeito que lhe assacou a impudencia do correspondente do* Observador, *já era supplente do subdelegado desde o tempo da policia do sr. Catunho, e presidencia do sr. senador Frederico, e nessa qualidade indo a Caxias nas ultimas eleições senatoriaes, por ordem do vice-presidente o sr. dr. Amaral, prestou importantes serviços, coadjuvando o chefe de policia do Maranhão, o exm. sr. dr. Dantas, na manutenção da ordem, ameaçada de ser alterada pelos que se inculcão amigos della, e que para seus fins mandarão ir desta provincia para ali cerca de 200 homens, para reforçar a columna de votantes do sr. Candido Mendes, e outros* ordeiros por excellencia. *O sr. Teixeira, pois, que conhecia toda essa gente, a fez apontar, impedindo assim que votasse em provincia estranha, com o que mereceo elogios do exm. chefe de policia.* »

Cabe-nos o indeclinavel dever de repellir, com toda a energia, a parte tendente aos 200 homens, que diz, vierão do Piauhy—a reforçar as columnas dos votantes do sr. Candido Mendes, e de outros *ordeiros* por *excellencia.*

Os srs. luzias—d'esta cidade, muitos dias antes da eleição, espalharão o boato de que os—Conservadores d'aqui, pedião reforço de gente á—os—d' alem da parnahyba, boato adrede espalhado, para servir lhes de taboa salvadôra—para justificar sua innevitavel derrota, pela completa minoria que contavão para o pleito; planos sempre formados por aquelles que, reconhecendo-se fracos de tudo lanção mãos para encobrir sua vergonha.—

O sr. dr. Dantas q[illegible] a Cachias—*moralizar*—o processo eleitor[illegible]reditou n'esses falsos boatos e mandou a t[illegible]a brida, um emissario com officios ao Exm. vice-Presidente do Piauhy; foi então que, o sr. dr. Amaral ordenou ao subdelegado Teixeira para vir a Cachias e de accordo com o sr. Dantas, impedir que moradores do Piauhy tomassem parte na eleição.

O sr. Teixeira aqui estevе, percorreo com seos ordenanças todas as ruas, largos e tr[illegible]vessas —appresentou se nas Matrizes e n'ellas penetrou no caracter *official*, a cata, segundo dizia elle de sua gente, e nenhum encontrou—desconhecendo os moradores de Bom Jezus—Melancias—Matta-pasto[illegible] vierão a eleição NÃO para engrossar as [illegible]*soi disant*—Conciliadores.

No terc[illegible]eleiç.o, o subdelegado do Piauhy appare[illegible]matriz da Conceição, mais cedo do que o costume, de faxa e com os seos infalliveis e inseparaveis ordenanças: quando entrarão os votantes—Conservadores—e occuparão o lado esquerdo do edificio, o sr. Teixeira dirigio-se a um d'elles—deu-lhe voz de prizão, por que, a sua falsa reminissencia lhe tinha feito ver n'elle, um famulo do coronel Jacob Manuel d'Almendra, morador em S. Domingos: a confuzão appareceo logo dentro, e fora da Egreja; muitos cidadãos se oposerão a que fosse o votante arrastado, para fóra do Templo pelos ordenanças do sr. Teixeira, que furioso gritava que o conduzissem—o homem era bem conhecido n'esta cidade, morador no lugar S. Manuel a 3 legoas daqui, e aggregado do capitão João Gonçalves da Silva.

Então conheceo-se que o sr. Teixeira não obrava com imparcialidade e nem de boa fé e que a sua *reminicencia* tinha por fim desmoralizar o lado—Conservador.—

Partirão alguns gritos de—fóra o cão de filla—do lado— Conservador — os quaes ferão

abafados pelos que os dirigião, chamando-os a—ordem —

O homem foi sôlto por ordem do sr. dr. Dantas, que a vista das provas appresentadas, não póde deixar de o mandar pôr em liberdade. O sr. Teixeira ficou corrido de vergonha, e tam corrido por se ter sahido mal no papel que lhe fora distribuido que, nunca mais appareceu naquella Matriz—a cata de sua gente, e nenhum outro engano se deu.

O—« Propagador »—não pecca por innocente, o seu dito foi calculado, e tam calculado que teve em vista tescer uma corôa a seo mimoso.

O sr. Teixeira que muitos annos habitou em Cachias, nos é bem conhecido; estamos a par do seu character: e por isso, pode o—« Propagador »—tescer-lhe corôas das mais viçosas flores, que para nós, valerá o que verdadeiramente é.

Pode dizer a favor dos seos adeptos, tudo quanto quizer, mas quando ultrapassar as raias da verdade, nos emprestar baldões como agora o fez, [illegible]redite, que em nossa tosca linguagem [illegible] cabal desmentido.

Quanto o—« [illegible]dor »—chamar aos Conservadores de Cachias «ordeiros» por « excellencia, » servindo-se de lettras italicas; responderemos simples e ingenuamente que, os characteres—Conservadores—d'esta comarca, não podem ser pezados pelos saquiadores de Cachias, pelos estellionatarios convictos, pelos falsificadores de firmas, pelos perjurios e calumniadores hypocrit[illegible] e pelos loucos furiosos.

Revela porem notar a [illegible]ão do « Propagador » que esses «or[illegible]r « excellencia, » a que ella se[illegible]zar de conhecerem o proced[illegible]r. Teixeira, inda assim obstarão [illegible] não fosse elle apupado pelas ruas e largos.

Faça-nos pois o—« Propagador »— mais justiça como merecemos.

PUBLICAÇAÕ Á PEDIDO.

Illm. Exm. Snr.

—Cumprindo com o que V. Exc. ordena a esta Camara em officio de 8 de Março proximo findo, que haja de informar a V. Exc. quaes as necessidades mais urgentes, n'este Municipio: se n'elle existe alguma obra publica por administração ou arrematação; quanto se tem despendido, em que estado se achão as estradas, e finalmente que augmento, ou deminuição tem tido a lavoura, e a criação de gado nos ultimos dez annos e a que causa se devem attribuir: esta Camara tem a honra de saptisfazer pela maneira seguinte:—

As necessidades mais urgentes do Municipio podem reduzir-se a abertura da estrada entre esta cidade, e a barra do Corda, que consta já ter principio—ao lançamento d'uma ponte sobre o rio Itapucurú em frente a esta cidade complemento da referida estrada.

A compra de 80 lampiões para substituir os existentes e que sejam adaptados ao uzo do gáz liquido.

A construcção d'uma ponte sobre o riacho do Ouro, na estrada que segue d'esta cidade para a villa do Itapucurú-merim.

Ao calçamento das ruas do Porto-grande, e Direita por não ser admecivel concerto algum como se provou pelo exame que ultimamente teve lugar. Não existe actualmente obra publica alguma a cargo d'esta Camara por se haverem ultimado o calçamento das ruas das Flores, e Quintaes, como esta Camara já teve a honra de participar a V. Exc. havendo-se despendido com essas obras 7:283;250 réis.

As estradas do Municipio permanecem em pessimo estado, não só por falta de pontes em alguns riachos como pelas excavações continuas causadas pelas chuvas.

O estado actual da lavoura é o mais deploravel possivel porque nos ultimos dez annos á falta de braços tem hido em rapido progresso; isto, e a irregularidade das estações chuvosas, são no entender d'esta Camara as causas principaes de sua decadencia.

Poucos estabelecimentos de criação de gado tem n'este Municipio, a sorte porem de seus proprietarios, é mais prospera do que as dos lavradores, e o seria muito mais se por ventura chegasse a realizar-se a abertura da estrada para a barra do Corda por franquiar-lhes campos e optimos pastos.

Deus Guarde a V. Exc.

Paço da Camara Municipal da cidade de Caxias 31 de Março de 1859.

Illm. Exm. Sr. Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá—Presidente desta provincia.

Annibal Cesar Marques P.
João Gonçalves da Silva.
Manoel de Cerqueira Ribeiro.
Agostinho José de Viveiros.
Luiz de França Freitas.

NOTICIARIO.

—O sr. dr. Joaquim Jorge dos Santos, juiz de direito desta comarca, chegado a cidade de

S. Luiz no vapor Oyapok—acha-se interinamente no exercicio de chefe de policia da provincia, por ter partido para a Corte do Imperio, a tomar parte nos trabalhos d'Assemblea geral o sr. dr. Manuel Pinto de Souza Dantas.

—Forão nomeados:

Tenente commandante da 5.ª companhia de pedrestres, que vai ter sua parada na villa de Carolina o sr. ajudante da 1.ª companhia João Antonio Tinôco de Sandes, e alferes ajudante o sr. Archydamo Joaquim da Silva Jacarandá.

—Para o lugar de juiz municipal do termo de Carolina, o bacharel Jose Mariano Alves Serrão.

—O resultado da apuração geral, da eleição que se procedeo para a escolha d'um senador por esta provincia, é o seguinte:—

Commendador Belfort.	342
Barão de S. Bento	283
Conselheiro Vieira	281
Coronel Izidoro	200
Dr: Candido Mendes	198
Dr: Furtado	182
Dezembargador Mariani	90
Commendador Lisbôa	28
Dr: João Caetano	7
Major Souza	2
—Em separado. —	
Coronel Izidoro	58
Dr: Furtado	52
Dezembargador Mariani	45
Commendador Belfort	32
Conselheiro Vieira	31
Dr: Candido Mendes	16
Barão de S. Bento	15

—A questão Marreiros, e Padre Antonio Augusto—pendente da Relação do districto, foi decidida a favor deste, e condemnado nas custa aquelle.

—Na terça-feira, 26 do corrente, desabou o sobrado da rua dos Arcos, em que tinhão casa commercial os srs. Souza & Rocha; felizmente não temos a lamentar nenhuma victima.

EDITAL.

A Commissão encarregada dos reparos mais urgentes de que percisa a estada velha que segue desta para á Cidade Theresina, convida as pessoas que quizerem arrematar a obra desse melhoramento para apresentarem á mesma Commissão no dia 16 de Maio proximo, em cartas feixadas as suas propostas: e poderão procurar vêr nas mãos do Porteiro da Camara, ou dos membros desta Commissão o plano do serviço mais percizo; e as condicções que o Governo manda observar para o respectivo contracto. Para que chegue a noticia de todos mandamos publicar o presente Edital pelo respectivo Porteiro e pela Imprensa. Caxias, 25 d'Abril de 1859.

Antonio José Villa-nova.

Faustino Fernandes da Silva.

MARANHÃO.

EDICTAL.

A camara municipal da capital de S. Luiz do Ma[illegible]hão &.

Faz saber, em co[illegible]midade do que dispõe o art. 109 da lei regulamentar de eleições de 19 de agosto de 1846, que, procedendo hoje á apuração geral dos votos para um senador por esta provincia, que tem de substituir ao fallecido commendador Jeronimo José de Viveiros, foi o rezultado da apuração o seguinte:—Votação *englobada*—commendador José Joaquim Teixeira Vieira Berford, deputado a assembléa geral legislativa, com tresentos e [illegible] e dois votos (342), Barão de S[illegible] deputado a assembléa geral le[illegible], com dusentos e oitenta e trez votos (283); conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Sousa, presidente da relação desta provincia, com dusentos e oitenta e um voto (281); coronel Izidorio Jansen Pereira, lavrador e proprietario com dusentos votos (200); Dr. Candido Mendes de Almeida, deputado a assembléa geral legislativa, com sento e noventa e oito votos (198); Dr. Francisco José Furtado, presidente do Amazonas, com cento e oitenta e dois votos (182); desembargador José Mariani com noventa votos (90); commendador João Francisco Lisboa, advogado, com vinte e oito votos (28); Dr. João Caetano Lisboa juiz de direito com sete votos (7); major Ignacio José Gomes de Sousa, proprietario e lavrador com dois votos (2); —Votação em separado.—Corenel Isido-

ro Jansen Pereira. com cincoenta e oito votos (58): Dr, Francisco José Furtado, com cincoenta e dois votos (52): desembargador José Mariani com quarenta e cinco votos (45): commendador José Joaquim Teixeira Vieira Berford com trinta e dois votos (32); conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Sousa com trinta e um voto (31); dr. Candido Mendes de Almeida com deseseis votos (16); Barão de S. Bento quinze votos (15); E para constar mandou se afixar o presente na porta da casa da camara aos 9 de abril de 1859.—*José Vieira da Silva*, presidente. *Antonio Joaquim Moscoso Salgado.—José Silvestre dos R. Gomes—João José F. Silva.—Alexandre José d'Almeida.—Antonio Nogueira de Sousa —José Antonio M. da Rocha.—João José da Cruz —José da Silva Maia.*

(Do Publicador Maranhense.)

ANNUNCIOS.

PARA O SR. DR. JUIZ MUNICIPAL DO CODÓ VER.

Os Cegos não podem requerer em Juizo por outrem, tendo estes por conservador o corregedor do civil mais antigo Prov. de 7 de janeiro de 1709, e se regulou a sua Irmandade pela Prov. de 4 de Março de 1751. São considerados pessoas miseravel, — Barb. n.° 13 e 19 —, Pegas 2, [illegible]o. 11 n.° 105 e seguintes, como tudo [illegible]hende—pelo Direito civil de Borg[illegible]—Tom. 3.° L.° 1.° Tit. 32 § 27[illegible]

O Joró.

Declaração.

—O Contingente do Batalhão 5.° de Infantaria destacado nesta cidade, declara nada dever dos fornecimentos feitos ao rancho no mez de março findo. Caxias 11 de Abril de 1859

Victor Modesto Braga.
Alferes.

—O abaixo assignado faz publico que ninguem faça negocio de qualidade alguma com João Nunes de Souza, quer sobre seus bens quer mesmo sobre os da herança jacente de sua finada Tia Maria Joaquina do Rozario, visto o mesmo Snr. ser devedor ao abaixo assignado da quantia de setecentos e oito mil reis em moeda corrente, sendo quatrocentos mil reis de principal de sua letra passada em 10 de de outubro de 1857, juros decorridos até 10 do corrente, e mais a quantia de duzentos mil reis por quanto tratou como Advogado e Procurador, do mesmo Nunes, da acção de habelitação e petição de herança como herdeiro da dita D. Maria Joaquina do Rozario, cujos autos por appelação achão-se na superior instancia.

Cachias 16 de Abril de 1859.

Lorino Manoel Teixeira. (1

Em 11 de Fevereiro proximo passada fugio a Antonio Francisco de Azevedo, de Maranhão o seo escravo criolo de nome Paulo de idade de 24 annos, alfaiate; é preto pouco retinto, alto magro e franzino de corpo, rosto comprido, olhos um tanto grandes, pouca barba, pernas finas, gagueja quando principia a fallar e tem a voz um pouco rouca ou guttural: além de ser muito ladino é tentado com festividades de igreja e sabe ajudar á missa. Consta que está munido de passaporte com o nome suposto de Pedro, e que foi visto no Icatú deligenciando seguir viagem para Caxias ou Vianna.

Quem o pegar e entregar ao annunciante ou em Caxias ao Sr. Domingos Fernandes Lima, será bem gratificado.

Caxias 27 de Abril de 1859.

Impresso por—Antonio da Costa Neves—1859.

ANNO VIII. SABBADO 21 DE MAIO DE 1859.

Museu do Estado do Maranhão
Biblioteca Benedito Leite
N.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se umavez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno $5000 semestre 2$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS, 18 DE MAIO DE 1859.

Se bem que nossa debil voz não tenha tido a força precisa para penetrar as nobres ouças das duas primeiras authoridades da provincia; comtudo, não se tem arrefecido em nós, o propozito que hemos emprehendido, de patentearmos ao publico, os actos irreflectidos do sr. delegado de policia de Cachias.

A maior parte dos actos do sr. Alves Costa, teem sido merecedores de reprehensiveis censuras, e, bem doloroza nos é, confessamos, que o sr. Alves Costa nos haja proporcionado, com tanta frequencia, poderosos mectivos para fazermo-lo.

Quando lançamos olhares retrospectivos por sobre à administração policial do sr. Alves Costa durante, quasi, dous annos, não enchergamos um só facto que tivesse por elle, merecido elogios; que o tivesse recommendado a Presidencia; senão, que nos apontem qual elle seja.

Se, porem, virarmos o inverso da medalha, ver-se-ha que de censuravel tem sido os seos actos, os quaes, achão-se no dominio publico, publicados pela imprensa; por cujo mectivo furta-me-nos ao trabalho d'os innumerar.

As nossas palavras tem sido, sempre, encaradas por um prisma falso pela administração da provincia.

S. Exc. que tem, sem duvida, serrado os ouvidos aos nossos reclames:—que tem enchergado em o nosso procedimento a obra do espirito previnido, apaixonado e odiente:—que tem acreditado nas informações que lhe forão transmittidas pelo dr: Manuel Pinto de Souza Dantas, relativamente ao delegado de policia de Cachias; mal dirá sua credualidade, quando lér o—Corpo de delicto—que publicou o—*Paguador*—de 12 do corrente, feito no atroz quão injusto espancamento, perpetrado na pessoa do preto José d'Araujo, por ordem, ou, com conhecimento do delegado de policia do termo.

O—*Paguador*—por não ter os precizos dados ou, por não querer deixou de ferir de perto a questão, e apenas, contentou-se em chamar à attenção do sr. delegado de policia, por sobre aquelle criminoso acontecimento.

A maioria da populosa Cachias, clama altamente contra esse abuzo excessivo de authoridade: nós em seos justos clamores somos solidarios

O—*terribil*—crime commettido por José d'Araujo foi, procurar evadir-se, achando-se elle solto e sem guardas no quintal da Cadêa: o que de extraordinaria á nisso?

Que disposição authorizou ao sr. delegado de policia a mandar inflingir castigos corporaes a um preso, levando o requinte de seu abuzo á, não só fazer-lo no dia 1.°, mais ainda repeti-lo no seguinte?

Cumpriria o sr. delegado o artigo de Lei? Não, mil vezes não: o inspector da Cadêa não tem essas atribuições, conseguintemente foi um abuzo; um absurdo revoltante; uma mutilação na Constituição politica do estado; uma acção feia do sr. delegado de policia, que serve para attestar, a não docilidade de seo coração.

O—Corpo de delito—foi feito por entre ás grades da prizão porque, o carcereiro cumprindo ordens, segundo dissera, do sr. delegado de policia, negou-se á appresentar o prezo, quando requisitado pelo subdelegado o sr. Desiderio Marinho.

O sr. delegado sabendo que, apezar da não apprezentação [illegible] se procedia ao exame, e interrogatorio [illegible] o seo ordenança, com ordens ao comm[illegible]da guarda, para que este não consentisse pessoa alguma penetrar no corpo da guarda, a communicar-se com os prezos!

Ouvindo o sr. Desiderio Marinho proferir tal ordem, mandou dizer ao sr. delegado que elle ali se achava, cumprindo uma attribuição de seu cargo, e, que, d'ali se não retiraria, sem a ter concluido.

Quereria o sr. delegado com a sua ordem d'incommunicabelidade remediar o mal causado?

Quereria que, na lugubrez silencioza dos carceres ficasse escondido, morto, e para sempre sepultado o criminoso e irreflectido procedimento?

A—Imprensa Caxiense—que nos havia assegurado em completo repouzo, a pretexto de não merecer-mos as honras de *papel impresso*; tirou-se de seos cuidados, e, em seo n.° 12 de 11 do corrente trouxe-nos á apello, como gazéta de linguagem solta e inconveniente.

Protestamos com toda a energia, de que somos capazes e que a—Imprensa—nos conhece, contra esse grosseiro insulto, que ali nos é lançado.

[illegible] com duplos impostos, fazendo res-

Já, que a Redacção da—Imprensa—destirpe nobre, como francamente se alardea, vem a medir-se comnosco, humildes do povo; acceitamos a *confiança* que nos dá.

Defendemos as bandeiras do grande e honrado partido —Conservador,— porque elle repelle de seu seio os—constituintes— os delegados perseguidores e partidarios frenéticos—os advogados sem consciencia;—os intrigantes e calumniadores: e defendemos nossos amigos politicos, sempre injustamente aggredidos pelo partido—lazaro—de que é orgão a—Imprensa Cachoeirense—censuramos e accusamos os delictos e tumultos d'este, quando faltão ao cumprimento de seus deveres, quando forem abertamente sicarios, ou, quando dormem o somno de criminosa indifferença.

Ora, as nossas censuras teem recahido, ou, sobre as authoridades, ou, sobre os actos publicos do individuo; e ainda que mais outra vez, quando provocados, tenhamos sido muito energicos em nossas censuras, nunca temos ultrapassado as raias legaes.

E poderá a—Imprensa—dizer outro tanto? Não, e sempre não.

A Redacção da—Imprensa—, procede coherentemente promettendo revestir-se de sublime moralidade e valentia [illegible] Cachoeira.

Cada um [illegible] para si, o que de mais necessita.

No entretanto, foi a—Imprensa—que, não hezitou na publicação de chatadas famozas....

Se a Imprensa tem usado de linguagem solta e inconveniente, se tem entretido-se em questões pessoaes e odiosas, á Redacção da—Imprensa Cachoeirense—é, por certo, devido a propriedade da invenção.

Correspondencia.

Resposta á Cor[illegible]ia do juiz Municipal de S. C[illegible] inserida na Imprensa Cachoeirense [illegible]

Célébrons ment, comme les autres respirent
V. Hugo.

O sr. dr. Gastão Ferreira Goveia Pimentel Belleza, molestado e offendido de uma correspondencia do Propagador Pinahyense n. 55, que lhe dizia respeito: entendeo que devia desforrar seus brios, respondendo ao Quidam que fingindo ser orgão de alguns moradores da villa de S. Gonçallo do Pinahy; lhe quer atribuir, algumas parcialidades praticadas na confeição dos Inventarios; cousa que a ser exacta aviltava por certo a reputação do Homem e do Magistrado.

Com toda razão pois—nós o conhecemos—escutando o estimulo da consciencia justamente indignada, e os brios do nobre liquorque lhe escorre nas veias; responde como já dissemos pelo meio da Imprensa Cachoeirense; não porque a sua reputação soffresse o menor encommodo conservando se silenciozo: mais sim para antes os Homens sensatos desmentir solemnemente ao tal Quidam, que faz timbre em reprezentar tão torpe, e emfame papel.

He certamente difficil que um Homem nas circunstancias do sr. dr. Gastão, offendido e menoscabado pelo o Quidam, conserve o sangue frio e a conveniente decencia nas expreções e nos escriptos

A não ser isso, nos atreveriamos a dizer lhe, que podia a sua correspondencia desterrar certos termos que não se confizem com a cizudez, e o decorum indispensaveis aos actos de um Alumno de Themis, ainda que pouco a custumado a vestir stoga dotural, e apenas entrado no augro limitar do Templo da veneranda Diva.

Sim nobre dr, deixsi para sempre de parte nos vossos escriptos os epitheotos [illegible]g, d'emfame—os torpes papeis—as imprudencias—os desafios—os praguentos objectos, sem fé, sem religião [illegible] sendo essa linguagem mais propria de [illegible] Tricios que dos Homens sensatos e polidos.

Essa pequena observação a parte; entraremos a analizar a defeza do sr. dr. Gastão; por quanto se lhe concedeo o direito de defender a propria reputação de Homem, e de Magistrado, nos sustentaremos o nosso; de propalar a verdade dos factos ainda que encontrarmos o desagrado do nobre juiz Municipal que actualmente a Comarca de S. Gonçallo tem a incalculavel fortuna de possuir.

Vós estimavel sr. dr. Gastão dizeis, que para proceder o Inventario do finado Monteiro, partistes para a Fazenda Cônca, levando entre outras pessoas o Tenente Coronel Manoel Antonio de Carvalho, como Procurador do Tenente Coronel Francisco de Souza Mendes; funcionando nessa qualidade como se vê a folhas &.

Respondemos que o sr. Tenente Coronel Manoel Antonio de Carvalho, não tinha na qualidade de Procurador do sr. Mendes que acompanhar o Juiz Inventariante; porque [illegible] fatigas

legatario do finado Monção; mais especialmente no termo de Oeiras. Se pois o sr. Manoel Antonio de Carvalho acompanhou ao sr dr. Gastão, não éra necessario como o quer inculcar: o que estabelecido, vós sr. dr, confessais pelo menos o mesmo de que sois increpado pelo Quidam: isso é, de levar comvosco, na occasião de Inventarios pessôas inuteis e patuscos; o que, sem duvida, augmentará o encommodo e a despeza do vossos Clientes.

Vós estimavel sr. Dr. Gastão disestes que na occasião do Inventario Monção não ouveram laudos excessivos; e se os valores excederão alguma cousa mais de comum nos outros Inventarios; a razão é, ter a Fazenda Provincial seu louvado que de alguma forma dezeja os valroes augmentados, afim de tirar uma proporcional mais forte.

Respondemos: que por quanto um Juiz deva mostrar-se zeloso dos interesses da Fazenda Publica, deve o ser ainda mais em defeza do direito dos Orfãos e Tutelados; nunca deve consentir, que o interesse da primeira, redonde em prejuizo dos ultimos.

E' a propozito de Orfãos, não explicareis sr. Dr. Gastão, por qual motivo mandastes por em praça gado escolhido do Orfão para pagamento da taxa sem ao menos ouvir o Administrador nomeado por verba no Testamento: e tambem porque sendo prelevadas para este fim, é por forma arrematadas 50 cabêças de gado pelo negociante Bernardes José da Silva: forão recebidas pelo Meirinho portador do mandado 70 cabêças?

Que fim terião levado as quatorze cabêças que sobrarão se por ventura alguem talvez o Quidam—não desse fé da gentileza? Em fim quem foi que expedio o mandado; mandado milagroso, que falando em cincoenta e seis cabêças de gado, deu o resultado de 70?

Dissemos que o gado foi por forma arrematado pelo negociante Bernardo José da Silva, sendo que foi marcado com o ferro do Tenente Coronel Manoel Antonio de Carvalho, e soito em sua fazenda.

Vós vos queixaes muito honrado Dr. Gastão, de ter encorrido gratuitamente no odio do fingido Orgão dos habitantes da villa de S. Gonçallo, sem para isso haver praticado um só acto, por onde se possa descobrir vizes de parcialidade.

Oh! meu Dr. vêdes a injustiça dos Homens, vedes a malicia do Quidam; ou Quisques, ou Quibusdam.

Mais quem será esse Quidam tão mentiroso, e tam cobarde, que nem ao menos dá fé do desafio que tão formalmente lhe enviaes meu Dr.? Quem será esse poltrão que tanto tem mêdo de sustentar um assalto com um nobre cavalheiro, como o é o Juiz Municipal de S. Gonçallo?

As parcialidades que vos imputão meu Dr., não serão talvez da natureza tão explicita que sobre-saião especialmente dos vossos actos.

Mas se essa occasião se apresentar, desconfiamos q' não terceis força suficiente para esquiva-la.

Entretanto na ipothese mais a vós favoravel, presado Dr., diremos que não cometeis parcialidades; mais sim, que fazeis obzequios.

Obzequios que não podeis negar a quem vos hospedou [illegible] mezes na Therezina, e em Camp[illegible]ior; queremos fallar dos vossos colle[illegible] Dr. Antonio de Souza Mendes, e Dr. Raimundo Antonio de Carvalho; um Primo; outro Irmão do vosso consultor Tenente Coronel Manoel Antonio de Carvalho.

Notareis que quando dissemos que estes srs. vos hospederão, traduzimos inexactamente a opinião Publica: o Publico, ou Povo se melhor quereis, é alguma cousa petulante caro dr., e em taes occasiões se expressa com pouca ceremonia: p[illegible] sabereis que o Publico chama [illegible] hospedagem viver as sopas [illegible]

Mas este é hum disparate: e quando já se vio um Fidalgo do vosso calibre viver as sopas alheias!

E pois que huma, ou duas vezes falemos do sr. Tenente Coronel Manoel Antonio de Carvalho supportareis sem agravo, que o apelamos vosso Consultor.

Não podeis negar que elle é vosso indivisivel, como a sombra o é do corpo.

Temos pois razão de crer que vós vos communicaeis as idéas, cujo resultado é sempre um facto que voz mette de accordo. Eis aqui um exemplo. Em janeiro passado o sr. Tenente Coronel Manoel Antonio da Carvalho cahio doente de uma indigestão: mora elle longe da villa de S. Gonçallo uma legua, e durante o tempo da molestia não houve despacho. Onde estaveis neste tempo prezado dr.? Como não sofrem as pes-

tes com tantas demoras? Mas eis que o malicioso Quidam diz que isto mesmo é conveniente, e até indispensavel, quando chegão a satisfazer o mesmo consultor que é bastante envejoso do bem que Deus manda aos outros, podendo com isto melhor aquinhoar os empregados do Fôro e os afilhados e Protegidos, até ao Neo celebre expulêta.

Esses todos são favores: e donde emanão elles prezadissimo dr.?

Não deixaremos pois daqui para diante chamar ao sr. Tenente Coronel Manoel Antonio de Carvalho, e seo Consultor, em quanto não apareça occazião de mostrar evidentimente que elle é o verdadeiro juiz Municipal de S. Gonçallo; e que vos sr. dr. Gastão, tendes só as insignificancias de uma Magistratura, da qual elle subtrahio todas as atribuições.

Agora Illustrado sr. dr., consentireis que vos exponha nossa opinião sobre o ultimo trecho da vossa malfadada resposta ao Propagador 55.

Nesse precioso documento da vossa rebusta intelligencia, tendes a convicção que com a mercê de Deos, vossa vida Publica e privada está pura; e os vossos actos não se prestão as censuras do Publico sensato.

Era para chegar a essa immensa descoberta meu dr., que andastes tamanho caminho?

Eu vos louvo muito a preciavel sr. dr. Gastão, por vos ter lembrado de Deos que é o principio de toda a gloria: mas não enganai-vos com o publico sensato: este publico sensato é aquelle que commenta a vosso conducta quando vivieis as sopas do Juiz de Direito da Therezina, e do Juiz Municipal de Campo Maior; é este Publico sensato que vos denota como Homem incapaz de exercer um emprego que exija intelligencia ainda que limitada; é este mesmo publico sensato que diz de vos illustre dr., que como advogado nunca deffendestes uma cauza; como Promotor nunca produzistes um libello: como Empregado Fiscal, nunca destes um despacho de hum parecer que valesse um rial, e finalmente como Juiz Municipal de S. Gonçallo que.....

Com qual direito pois amavel sr. dr. Gastão quereis fazer presente no Publico da vossa vida?

Que se hade fasar o publico sensato, como vós o chamais, de uma vida tão inepta, e tão insignificante.

Não vedes pobre dr., que a vossa vida publica se resume 1.º N'uma demissão de não sei qual na administração o sr. Cruz Machado. 2.º Na profunda convicção q' tendes deixado em todos os animos da vossa incapacidade quando de Fiscal da Fazenda. 3.º Em fim, na Tutela que essa maldita, é incuravel incapacidade, vós sobjuga no cargo de Juiz Municipal de S. Gonçallo.

Da vossa vida Privada, de que tambem quizestes fazer mimo ao Publico sensato: nada digo, por quanto o Quidam recuza a discussão de tal materia por costume: mas como o Quidam faz parte do Publico sensato, ou mesmo ensensato se vos parecer, a quem fizeste o estimavel prezente da tal vidinha; nada quer pelo que lhe pertence.

Só vos roga de aceitar-lhe um conselho: vedes Illustre dr. se podeis trocar ou pechorar o vosso pergaminho contra um bom dote, c.....

..... *Ri te Diva*
Potens Cypri et Fratres
Lucida Sydera.
Quidam.

EDITAL.

Manoel José dos Santos e Almeida, Capitão, Presidente do Conselho de revisão da G. Nacional do 2.º Districto d'esta Cidade &.

FAZ saber em comprimento do decreto numero 1;130 de 12 de Março de 1853, que no dia 22 do corrente mez as nove horas da manhã, se reunirá o Conselho de revisão, no Paço da Camara Municipal d'esta Cidade: e para constar mandou publicar o presente.

Caxias 14 de Maio de 1859.

Manoel José dos Santos e Almeida.
Capitão Presidente do Conselho.

ANNUNCIO.

—OS abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel Publico que teem estabelecido nesta cidade uma casa Commercial que girará com a firma de—Queiroz & Magalhães. Caxias 1 de Maio de 1859.

Joaquim Marques de Queiroz.
Bolivar Rodrigues de Magalhães.

Impresso por Antonio da Costa Neves—1859.

ANNO VIII. SEXTA-FEIRA 3 DE JUNHO DE 1859. N. 284.

O PHAROL

O PHAROL publica-se umavez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS, 30 DE MAIO DE 1859.

» *Publicação a pedido.*

» *Corre como certo, que os Deputados que* » *tem de funccionar na Assembléa provincial no* » *futuro biennio, incluindo os tres supplentes, são* » *os seguintes: Commendador Luiz Henriques—* » *Tenente João Baptista Lamada—Coronel Pre-* » *textato José da Silva—Capitães João Henriques* » *do Nascimento—José Joaquim Ribeiro—João* » *Gonçalves da Silva—Antonio José Villa-nova e* » *Agostinho José de Vasciros; quaes destes serão* » *os supplentes está incognito.*

(Paguador n.° 5 de 28 de Maio.)

Os oito nomes acima transcriptos destinguem d'entre os mais importantes membros da parcialidade conservadora, oito membros: fazendeiros, negociantes—e lavradores, dispondo de verdadeira influencia, de certo que são mais do que muito dignos dos suffragios de todos os nossos amigos e correligionarios.

Serviços importantes prestarão elles a localidade cujas necessidades perfeitamente conhecem, sendo que lhes não falta o mais profundo desejo de melhorar nossas condicções.

Cumpre porem consultar a vontade e conveniencia d'esses nossos amigos, indicados na publicação supra transcripta.

E' bem possivel que, alguns d'elles, deduzão razões que justifiquem sua recuza: e mais, os negocios politicos achão se por modo, que parece-nos de absoluta necessidade a permanencia d'alguma d'as influencias a frente dos movimentos que possão dar-se, é que, em quanto a nós, deve ser de grande alcance para a localidade: convem não desemparar o campo por um só momento porque o inimigo pode espalhar a sizania entre os arraiaes.

Consultem-se as vontades e delibere-se por modo seguro, quanto a nós, desde ja, damos nosso voto de adhesão a esses Cidadãos, os quaes como dissemos, julgamos dignos.

Dando publicidade a correspondencia firmada o—sentinella das lages,—diremos ao seu author, que deixamos de consignar em nossas columnas as accorrencias n'ella exaradas, não por ignorancias nossa, e sim, porque, se o fossemos faser a todos os actos inregulares do sr. delegado de policia, o espaço de nosso pequeno jornal seria por demais curto: e mais; por ser esse facto em si, tam vergonhoso, quanto reprehensivel é, o procedimento da authoridade, que d'elle tomou conhecimento.

Estamos persuadidos que, a consideração que tem o sr: delegado de policia, para com seo ordenança effectivo obrigarão-no a obrar precipitadamente —

Bom seria que o [illegible]pitão Vandelli pozesse termo a essa effec[illegible]ade, contraria não só ao servico, como a boa deciplina.

Como jornalista, temos obrigação restricta de syndicar dos actos das authoridades, e, emittir-mos sobre elles o nosso juizo; por essa causa, é que fazemos o simples reparo, ao sr. commandante da guarnição.

CAXIAS.

Co[illegible]ndencia.

Sr: Redactor. —Os mais piritos pescadores, não obstão que de suas rêdes escapem camarões pelas malhas; aproveitando o grosso peixe e despresando a miuçalha; sendo alguns destes mais saborosos que aquelles: Neste caso figurado, acha-se v. s., que publicando os factos de grande vulto, deixa de fazer-lo aos de pouco monta, sendo estes, muita vezes, mais interessantes, como saborosos os peixes desprezados.

Não teme isto entre dentes, nem como uma lição—é apenas um a observacão que faço e sem a nimia intenção de escandelizar sua susceptibilida.

Permitta-me V. S. que eu entre nas narrações do cazo.

O soldado Serafim Pereira, vivendo a bastante tempo em mansebia com Maria Francis-

ca Boaventura,—passavão vida de lopes—mas o—maldito—que não esta contente quando vê a felicidade en[illegible] os fieis christãos, zás... collocou o rabo [illegible] os dois, e ahi temo los travadas:—appare[illegible] logo as caras feias—as ciumadas, até que se [illegible]sonveraõ—e Seraphim disse a aquella a quem tinha amado (se é que soldado sente amor) a porta da rua, é a serventia da casa:—Maria Boaventura ou por outra; a desventurada Maria, com os olhos arrazados em lagrimas, pés descalços—mal vestida, sahio porta fóra a demandar abrigo em uma casa vesinha: Seraphim de novo chamou Maria para sua companhia, mas esta recusou.

O soldado despeitado quiz tirar uma desforra, uma vingança indigna de ter sido gerada em coração militar—levou a questão *d'alta transcendencia* ao conhecimento do Delegado dizendo que Maria não só lhe tinha sido engrata como na occasião de apartar-se d'elle, conduzio-lhe um pouco d'ouro—em obras.

O sr. Alexandre, grande em cousas pequenas, mandou conduzir a desventurada Maria, preza, a sua presença e ordenou lhe que, sem perda de tempo, entregasse a Seraphim seu effectivo ordenhança o—ouro—por elle requisitado

A mulher disse [illegible]o faria q' esse—ouro—era deixa de sua [illegible]irmã, e que não tinha querido desfazer-se d'elle, mesmo nas circunstancias as mais *afflictivas*—para conservar a lembrança que d'ella tinha tido na hora derradeira, aquella que tam chara lhe fôra: o sr. Alexandre, não esteve pelos autos, e com voz de trovão (Deos nos acuda!) disse que, ou ella ali mesmo entregaria o—ouro—ou teria de soffrer 15 dias de prizão, e a obrigaria depois a faze-lo!!... A vista da *energia* do homem, a mulher tirou do seio e depositou em sima da meza—um pár d'argolões [illegible]ordão—um pár de atracadores, e n[illegible] mais—e, com as lagrimas a ressaltar [illegible] olhos disse: o sr. delegado que disponha d'esses objectos os quaes adoro-os como sanctas reliquias;—nunca meu braço se possa estender se eu tentar faze-lo para entregar a esse homem ingrato o que elle nunca possuhio!!!

O delegado ordenou que a desventurada Maria se retirasse.....

Digão lá que o sr. delegado não é energico! assim sim, mas assim tambem não.

O sentinella das lages.

JEROMENHA.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor do Pharol.—Tendo eu promettido responder as correspondencias publicadas na Capital desta Provincia, pelo Snr. José Lino Furtado de Loyola, ex-Promotor desta Comarca na parte que me era relativa, e tendo mandado a minha correspondencia para os periodicos Expectador e Propagador, deixou de ser impressa em razão da suspenção da publicação d'aquelle, e por recuzar disso a redacção deste portanto peço ao respeitavel publico mais alguma espera, pois mando fazer as publicações em um dos jornaes da Capital dessa Provincia.

Jeromenha 7 de Maio de 1859.

Bertolino Alves e Rocha.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Tributo de Gratidão.

Antonio Marcellino Rodrigues Carimau e seus filhos, não podendo, por ora, apprezentar pessoalmente seos agradecimentos, a todas as pessoas que espontaneamente se prestarão á serviço caridosos—as—que só se dignarão acompanhar ao jazigo dos finados os restos mortaes de sua chara sempre chorada Esposa e Mãi, D. Maria Izabel Xavier Carimau, como as que assistirão a Missa do setimo dia:—e sinceramente agradecem aos Srs. Dr. Julio Cezar Andreyne, e Cerurgião-mor Francisco Antonio Firmo, os desvellos que tiverão no tratamento, exgotando todos os recursos da arte:—e assim tambem aos Srs. Francisco Joaquim de Seixas Dourado e Matheus Pinheiro de Oliveira, por terem-se prestado espontanea e gratuitamente com suas bandas de muzica. A todos, seus reconhecimentos serão immorredouros.

Caxias, 16 de Maio de 1859.

Agradecimento:—Os abaixo assignados estremosamente penhorados pelos serviços que lhes forão como que aporfia prestados por muitas pessoas d'esta cidade, e seus visinhos no intuito de salvar-lhes os generos e fazendas de seu armazem que por occasião do desastre do desmoronamento do sobrado ficarão sob suas ruinas, prevalecem-se d'este meio para testemunhar de um modo solemne a profunda gratidão, e mesmo porque estando elles ainda atarefados com o dezarranjo de sua casa estão por ora inhibidos de cumprir pessoalmente com este dever. E aproveitão se tambem da occa

zião para render seus elogios á quella das Auctoridades d'esta cidade que mais se empenhou em subministrar os socorros que forão reclamados. Caxias, 28 d'Abril de 1859.

Souza & Rocha.

NOTICIARIO.

—De onze prezos que se achavão na Cadêa da villa de Pastos-bons, evadirão-se nove; os dous que se dexarão ficar, é um, aleijado, outro, um individuo que, pendente seu processo da relação do districto, tem esperanças de ser bem succedido.

A fuga, foi effeituada por um arrombamento na parede, em lugar que outr'ora tinha sido porta; agora feixada com mal segura tapagem.

E' para lastimar que, a maior parte dos foragidos, sejão criminosos de morte, e, alguns d'elles sentenciados a pena ultima pelo jury.

Uma unica sentinella guardava aquelles tam famosos celerados, aqual, collocada na frente, não podia observar o que fazião os prezos em um dos lados do cazebre.

E' o que nos informa pessoa de criterio.

—O exm. sr. dr. Paranaguá, partio para a corte, ficando entregue da administração da provincia o exm. sr. dr. José Maria Barreto.

Deos illucide a s. exc.

EDITAL.

O Capitam Agostinho José de Viveiros, vereador da Camara, servindo de Juiz Municipal dos Termos reunidos d'esta cidade e Sam José &.

FAZ saber que pelo Presidente e da Camara, servindo de Juiz de Direito interino da Comarca—Capitam Anibal Cesar Marques lhe foi communicado haver designado o dia dezoito de Julho vindouro, pelas dez horas da manhã, para abrir a primeira sessão ordinaria, do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que tem de servirem na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326, e 328 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, forão sorteados e designados os Cidãos seguintes:—

Primeiro Districto d'esta cidade.

1 Antonio da Costa Lobo
2 Augusto José da Veiga
3 Adão José de Medeiros
4 Bertholino Antonio da [illegible] Miranda
5 Bernardo Gonçalves [illegible]alhaes
6 Frederico Ferreira [illegible]. Belleza
7 João Marcellino [illegible]oza
8 José Jansen Ferreira
9 José Joaquim Pereira dos Santos
10 José Dias Carneiro
11 José da Costa Pinheiro de Britto
12 Manoel da Silva Pereira Chaves
13 Maximino Joaquim Soares
14 Miguel Nunes d'Almeida
15 Silvestre Nunes d'Almeida
16 Tristão d'Almeida Coimbra
17 Torquato Teixeira Mendes

Segundo Districto

18 Antonio Marcellino R. Cariman
19 Antonio Gonçalves Teixeira
20 Antonio Marcellino Pereira
21 Francisco Antonio Firmo
22 Guilherme José Pereira Lima
23 José Maria d'Aguiar
24 José Joaquim Braga
25 Joaquim José Villa-nova
26 Joaquim Luiz Pere[illegible]e Magalhães
27 João José Coêlho [illegible]zaujo
28 João Henriques do [illegible]scimento
29 João Barboza Ferreira
30 Justino Machado Vieira
31 Lupercio Machado Vieira
32 Lupercio Machado Vieira Violete
33 Luiz Desiderio Marinho
34 Manoel Athanazio de Figuerêdo
35 Manoel Antonio da Cunha
36 Manoel José da Silva
37 Marcellino José da Cunha
38 Raimund[illegible]uz da Silva Rios
39 Raimun[illegible]lves da Igreja

[illegible] Districto

40 Antonio de M. Coutinho de Vilhena
41 Honorato Francisco Matheus
42 Odorico Antonio de Mesquita

Villa de S. José

43 Antonio Borges de Padua
44 Clarindo Luiz de Moura
45 Francisco da Rocha Falcão
46 Joaquim Pereira da Trindade
47 Joaquim Alves Costa
48 João d'Almeida Coimbra.

A todos os quaes, e cada um de per si; bem como o todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala das sessões da Camara, lugar destinado para as sessões do Tribunal de Jury;

tanto no referido dia e hora, como aos mais dias seguintes em quanto durar a sessão sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou não só publicar, o presente Edital, que será lido e afixado nos lugares mais publico e publicado pela imprensa, havendo de remetter iguaes copias aos Subdelegados do Termo para publical-os, e mandar fazer as notificações necessarias aos jurados e aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos. Caxias 1 de Junho de 1859. Eu José Severiano Rodrigues Nunes, escrivão, e interino do jury o escrevi.

Agostinho José de Viveiros.

ANNUNCIOS.

ANTONIO GOMES DO REGO (vulgo Antonio Sanchuta aviza ao respeitavel publico que da publicação d'este em diante, principia á assignar-se por Antonio Sanchuta, ficando em vigor todas as suas assignaturas tudo seo proprio nome.

17 de Maio de 1859.

Antonio Gomes do Rego.

—NESTA typographia se diz quem vende por preços razoaveis, os seguintes objectos—

1 Estante de madeira fina, bem feita, de muito bom gosto, com moles, segredos, serventia para livros, secretaria, e &, &.

1 Meia commoda

1 Toucador de bom [illegible], e bonito

1 Banquêta red[illegible] assento de marmore, e mui elegante.

2 Cadeiras de madeira fina, para costura.

Uma grande collecção de romances escolhidos e outras obras, dos melhores auctores, como Alexandre Dumas, Eugenio Sue, Paulo Feval, e &, &.

Tudo em muito bom estado, são trastes novos com pouco uzo.

— Balthazar do Rego Mattos, encarregado da especial organisação do Almanak administrativo, mercantil e industrial d'esta provincia; previne a todos os senhores que se dignarem prestar-lhe suas assignaturas para o—Almanak de 1860, que, até o fim de desembro, se obriga a entrega-los: no entanto porem, offerece gratis aos mesmos senhores, uma folhinha de porta, para, no caso de não receberem na epocha prometida os—Almanak—servirem-se da folhinha, até que aquelles lhes cheguem as mãos.

Se, o —Almanak—do corrente anno foi pouco menucioso em os negocios d'esta comarca, por lhe faltarem os precisos dados, o futuro será brilhante—curioso e util—, graças aos esforços d'algumas pessoas, que se dignarão offerecer-lhe interessantes noticias.

—O abaixo assignado declara que seu pai, antes de seu falecimento saldou o debito que devia a Santa Casa da Misericordia do Maranhão da quantia de 1:262$711, reis como constava da Escriptura de Hypotheca q'e pai do annunciante havia passado á aquelle estabelecimento: cujo saldo foi feito no dia 14 de outubro de 1857, como se vê do recibo de quitação que existe no poder do abaixo assignado; e por isso nada mais devem os herdeiros do pai do annunciante a Santa Casa da Misericordia d'aquella praça.

Villa de S. José 1.º de Maio de 1859.

Manoel Calloço Mancca e Véras.

—TEM-SE esperado que certo Snr... venha trocar um chapeo de sol de seda de 9:000 que por engano se lhe deu na noite do Theatro de 16 do corrente, e pede-se-lhe que o faça quanto antes se não quizer passar por algum dessabor.

Caxias 22 de maio de 1859.

—VIUVA Santos & Filho, tendo mandado vir da Europa um perfeito official de Tanoeiro, encarregão-se de qualquer obra deste officio, por preços commodos.

Caxias 20 de maio de 1859.

BIXAS SUPERIORES

muito grandes e boas, vindas pelo vapor—PINDARE',—vende-se em casa de José Gonçalves Machado, pelo deminuto preço de 320 reis.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da C. Neves—1859.

ANNO VIII. TERÇA-FEIRA 21 DE JUNHO DE 1859. N. 285.

O PHAROL

Biblioteca Publica do Estado do Maranhão
Archivo do Amaral

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno $000 semestre $500—pagos adiantados—numero avulso [illegible]
Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS, 20 DE JUNHO DE 1859.

« Assim, sendo orçada a receita em « 392:750$ e a despeza em 614:760$720, « resulta da comparação destes algarismos o « extraordinario deficit de 222:010$720.

« Tendo já demonstrado que no corrente « exercicio será o dificit de 66 contos, esgotado o recurso do emprestimo de cem contos, « e que no seguinte (1859:1860) conforme a « distribuição da despeza na lei n. 500, se dará « outro de mais de cem contos) temos nos « tres annos, a que refiro uma divida de qua- « tro centos contos alem da divida funda- « da e existente de 333:200$ reis!

« Muito serios, sem duvida, são os embaraços com que tem de luctar a provincia, á « vista da insuficiencia de recursos para acu- « dir a tantos encargos que sobre ella pesão; « porque não é de esperar que nas circuns- « tancias, que tem influido para a diminuição « da receita, se opere rapidamente uma mu- « dança favoravel. Por tanto, não posso dei- « xar de aconselhar-vos a mais severa econo- « mia na decretação das despezas, e de solli- « citar de vossas luzes e patriotismo todos os « meios de arredar a provincia da crise de que « está ameaçada.

DIVIDA FUNDADA.

« Os emprestimos por venda de apolices, au- « torisados pelas leis ns. 272, 239, 440 e 450, « montão na quantia de 360:000$, e desta « se tem realisado a de 342:800$, sendo a « juro de 6 por cento 89:600$, e de 8 por « cento 253:200$. Resta fazer a emissão, « de 17:200$ reis.

« O estado actual da caixa d'amortisação « da divida fundada é o seguinte:

« Divida contrahida a juro de 6 p. °/₀		89:600$
,,	,, (8 ,,	253:200$
		342:800$
« Tem-se amortizado 268 « apolices a juro de 6 por °/°.		26:800$
		316:000$

« O credito da divida da provincia se ha « consolidado; a cotação das apolices de 6 por « cento, que a principio foi 65, tem subido a « 95; e as de 8 por cento são procuradas ao « agio de 6$000 a 8$000.»

(Do Publicador Maranhense.)

Pelo que temos lido « Publicador Maranhense » acreditamos, assim como todos os maranhenses o terão acreditado que, os trabalhos dos nossos escolhidos para membros da Assemblea provincial, tem-se limitado a dividir Termos, Freguezias e baptisar pequenas Pavoações, seguindo, necessariamente, a maxima de "dividir para enfraquecer e melhor dominar."

O tempo das sessões que se deveria aproveitar em curar dos interesses das localidades que os elegerão, e geralmente de toda a provincia, é esperdiçado com essas questões de devizões para acommodar-se afilhados e prestar-se serviços a quem tem pretenções de formar, n'alguns pontos devididos, olygarchias para exclusivamente dominar.

Os srs. membros da Assemblea provincial, não curão de meios de minorar o enorme —deficit—com que luta a provincia, que, a olhos vistos, caminha para sua decadencia, e em vez de curar a chaga, magoão-na.

Tudo assim vai.

Se esses escolhidos forem interrogados pelos seos comarcões? talvez que responda que fizerão o mesmo que os dos annos anteriores, que a receita estava a par das dispezas, os quaes gastarão o tempo precioso das sessões, em pedirem forças e arrasamento de templos, e—outros—em locupletar-se com os pingues cobres da mãi patria e nada mais.

Nós dar-nos-hemos por muito felizes, se, a par dos nenhuns beneficios, não nos sobrecarregarem com duplos impostos, fazendo res-

ANTO[illegible] GOMES DO REGO (vulgo Antonio Sanchata aviza ao respeitavel publico que da publicação d'este em diante, principia á assignar-se por Antonio Sanchata, ficando em vigôr todas as suas assignaturas do seo primeiro nome.

Codé 17 de Maio de 1859.

Antonio Gomes do Rego.

O Alferes Victor Modesto Braga, declara que dos fornecimentos feitos ao rancho e Enfermaria militar do destacamento d'esta cidade, nada deve até hoje.

Caxias 1º de Junho de 1859.

—Belarmindo de Mattos, encarregado da espinhosa organisação do Almanak administrativo, mercantil, e industrial d'esta provincia; previne todos os senhores que se dignarem pre[illegible]lhe suas assignaturas para o—Almanak—de 1860, que, até o fim de desembro se obriga a entrega-los: no entanto porem offerece gratis aos mesmos senhores, uma folhinha de porta para, no caso de não receberem na epocha prometida os—Almanak—servirem-se da folhinha, até que aquelles lhes cheguem as mãos.

Se, o—Almanak—do corrente anno foi pouco *manucioso* em os negocios d'esta comarca, por lhe faltarem os precisos dados, o futuro será bri[illegible]—curioso e util—, graças aos esforços de algumas pessoas, que se dignarão offerecer-lhe interessantes noticias.

—O abaixo assignado declara que seu pai, antes de seu fallecimento saldou o debito que devia a Santa Casa da Misericordia do Maranhão da quantia de 1:252,711, reis como constava da Escriptura de Hypotheca q'o pai do annunciante havia passado á aquelle estabelecimento: cujo saldo foi feito no dia 24 de outubro de 1857 como se vê do recibo de quitação que existe no poder do abaixo assignado; e por isso nada mais devem os herdeiros do pai do annunciante a Santa Casa da Misericordia d'aquella praça.

Villa de S. José 1.º de Maio de 1859.

Manoel Calloça Mancca e Véras.

—NESTA typographia se diz quem vende por preços razoaveis, os seguintes objectos—

1 Estante de madeira fina, bem feita, de muito bom gosto, com moles, segredos serventia para livros, secretaria, e &, &.

1 Meia commoda

1 Toucador de bom tamanho, e bonito

1 Banquêta redonda com assento de marmore, e mui elegante

2 Cadeiras de madeira fina, para costura.

Uma grande collecção de romances escolhidos e outras obras, dos melhores auctores, como Alexandre Dumas, Eugenio Sue, Paulo Feval, e &, &.

Tudo em muito bom estado, são trastes novos com pouco uso. (2

BIXAS SUPERIORES

muito grandes e boas, vindas pelo vapor—PINDARE',—vende-se em casa de José Gonçalves Machado, pelo deminuto preço de 320 réis.

—VIUVA Santos & Filho, tendo mandado vir da Europa um perfeito official de Tanoeiro, encarrega-se de qualquer obra deste officio, por preços commodos.

Caxias 20 de maio de 1859.

=VENDE-SE Alambiques de cobre, e Serpentinas, de superior qualidade na rua da=Oliveira=em casa do abaixo assignado, por commodo preço.

Miguel de Andreia. (1

Caxias Typ.—Independente—Impresso por Antonio da Costa Neves.
1859.

Caxias Typ.—Independente—Impresso por Antonio da Costa Neves.

ANNO VIII. SABBADO 9 DE JULHO DE 1859. N. 286.

O PHAROL

O PHAROL publica-se umavez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno 3$000 semestre 1$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS, 4 DE JULHO DE 1859.

O nosso amigo dr. Cesar Augusto Marques, uma das muitas victimas da ira e odiosidade do sr: Antonio Corrêa do Couto, a quem, por infelicidade do mal-fadado Piauhy, foi confiado os seos distinos, chegou a esta cidade para seguir até a côrte a appresentar-se ao respectivo Ministro.

O sr: Dr. Cesar gravemente doente foi, dous dias depois de sua chegada, prezo por requesição do mesmo sr: Couto, que não contente de quanto tinha já feito com o fim unico de opprimir ao intelligente e prohibido Medico; estendeo a sua vertiginosa vingança além dos lemites de sua jurisdição.

Tendo o Dr. Cesar sahido do Piauhy sem uma só nota em sua vida, quer publica quer reservada, e antes recebido provas de que fôra optimo empregado e cumprira louvavelmente com seos deveres; o sr: Couto servindo-se do frivolo e dezairoso pretexto de, *constar-lhe*, que o sr: Dr. Cesar queixava-se amargamente da injusta quão estupida perseguição, que soffre, manda-o prender quando já em viagem, arrependido, talvez, de o ter deixado sahir solto e livre das ferreas algemas, que rocheão os pulsos de muitos cidadãos conspicuos na provincia que esteve sob sua administração.

Ou, o sr: Antonio Corrêa do Couto soffre desarranjo em suas faculdades intelectuaes, ou, è tam falto de tino, que não encherga o papel bem pouco airoso, que representa, servindo como de manivella a alheias paixões.

O sr: Couto tarde, e bem tarde conhecerá o seo erro e os homens que o redeirão.

O motivo da odiosidade do sr: Couto contra o nosso amigo, foi o attribuir-se-lhe a paternidade d'alguns artigos do—*Espectador*—censurando os actos desregrados, e despoticos da reactora presidencia.

O Dr. Cesar devia ser perseguido como o forão pelo mesmo motivo o Padre Antonio Augusto, o Major Abdoral, Capitam João Fernandes de Moraes Dr. Umbelino Tenente-coronel Souza Mendes o sr: Parayzo, e o edictor João da Silva Leite.

Continue o sr: Dr. Cesar a soffrer com paciencia as fraquezas do nosso proximo perseguidor, que lá no futuro é esperado uma coroa de cypreste para cingir-lhe a escaldada fronte, em recompensa [illegible]pagina tisnada que legou a historia do Pia[illegible]o curto espaço de sua oppressora, anarchica e reactora administração.

O nosso amigo inda bastantemente doente, deu parte de prompto e partio para a capital, acompanhado pelo sr. Alferes Victor Modesto Braga; ficando n'esta cidade sua Exm. sr.ª e filhos, para, depois de restabelecidos dos encommodos que soffrem e que uma tão precipitada viagem podia os exarcerbar—segui-lo em demanda da Côrte.

CAXIAS.

COMMUNICADO.

A Imprensa Caxiense.

—A invenção de Guttenberg sendo um baluarte para a defeza das leis de qualquer paiz, è tambem uma missão para a garantia do povo

Infelizmente esta missão tem sido exercida por falsos missionarios, ou corruptos e devassos sacerdotes.

O exemplo nós o temos na « Imprensa Caxiense » que sobre ser escripta pela mentira, recheada de falsidades, saturada d'alleivosias é uma especie de poste, onde cada um vai fixar o seo pasquim por mais infame que seja.

Nenhum caracter nobre tem escapado de seo azorrague, e por isso o « Expectador » não foi esquecido.

Não daremos resposta a gazeta porque seria abaixar-nos muito, e sim dizemos que é ella escripta por um [illegible]acharel mordido de raiva para defender seo [illegible]ado dr. Urbano dos foguetes, e outros.

Não é orgulho nosso, porque não nos podemos medir com homens que são tam *Cassatheiros*, que injurião ao *hospede*, perseguido, já que não podem acuzal-o como se tem pedido e provocado, e que se servem de termos dubios em falta de verdade e franqueza, como o assassino se põe d'ambuscada atraz do pau para matar a sua victima.

Si esse sr. quer accuzar, faça-o, e occupe o logar, que lhe marca a sua posição, e conte que terá resposta devida, e em tempo.

Seja franco, porque a dubiedade de termos, o vago das accusações, e incerteza das alluzões podem só lhe acarretar o titulo de calumniador, e calumniador gratuito, porque a quem s. s. injuria, cobre de baldões, e escandalisa depois de vel-o perseguido pelo feroz Couto; jamais o insultou, nem como particular, e nem como partidario, e nem se quer ao seo partido, porque sempre andou [illegible]e d'essas lutas d'aqui.

Ea, srs. da [illegible]prensa,—ou combate em campo raso, nome por nome, de viseira alçada, e espadim de cavalheiros, ou então..... escolhei, porem fiquem certos, a paciencia humana tem limites, e a reprezalia não os tem, porque a prudencia as vezes foge e para muito longe.....

Cachias: 25 de Junho de 1859.

***

Correspondencia.

Snr. Redactor do Pharol.

O author da correspondencia inserida na [illegible]a prensa Cachiense—n.º 14 he tão duro de cesos que não póde conhecer nem vêr a differença entre accusações e injurias.

Fazemos votos ao Todo Poderoso para que elle não perca a vista, que de perder o juizo já está livre.

Em quanto não apparecem os exclarecimentos, occultos por clypse, que, segundo o nobre author da correspondencia, hão de cobrir de confusão o correspondente do Pharol permitta-nos que sustentemos com elle taes accusações, cujo justo e louvavel fim he patentear ao publico os desvios e leviandades de um magistrado, ainda calouro, cujos debeis braços oscillão sob o pezo da balança de Themis; sendo nós, não só indefferente, como até honroso, incorrer tambem no desagrado de meia duzia de fedelhos, que mutuamente se incensão, com a esperança vão de assim escapar ao esquecimento, e desprezo a que os condemna seu fôfo e ridiculo orgulho, sua ignorancia, e mais que tudo a chronica escandalosa de sua miseravel vida.

Reconhecemos a necessidade que tem o correspondente de negar, a todo o transe, as verdades palpitantes que dissémos; de lamentar-se como Jeremias, de injurial-o como pasquim por não poder contra-fazer a natureza, e por escrever para a—Imprensa Cachiense—onde só cabe este estilo; confessaremos ainda francamente que merece o correspondente do Pharol taes injurias por haver ousado, simples plebeu, censurar um *fidalgo, pura-raça*, de Cachias, empregado em S. Gonçalo do Piauhy; o que porem lhe não podemos conceder he o direito de negar-lhe a permissão de analizar e censurar os actos de qualquer empregado publico que se afasta da orbita de seus deveres, permissão concedida por lei a qualquer cidadão honesto e independente.

Abrigamos no fundo do nosso coração a duvida da possibilidade de appresentar *o puro nobre* correspondente os documentos que promette; rogamos pois a S. S. que nos livre, em breve termo, deste incommodo estado, e que se livre a si mesmo de mais uma accuzação de *comprometter a canza de um cliente*. Doe-nos a consciencia de roubar o precioso tempo de um tão *celebre* advogado, estamos por isso no firme proposito de aguardar a apparição miraculosa dos imaginarios documentos, prevenindo desde já ao *puro nobre* correspondente que breve trataremos de factos recentes, dados na ultima sessão do jury de São Gonçalo.

Damos os parabens ao *puro-nobre* correspondente pela prespicacia q' revelou, descobrindo sob a capa do anonimo, o author da correspondencia do Pharol; lamentamos porem que tão laboriose pucho d'intelligencia de S. S., nada aproveitasse, pois que S. S. combinará comnosco, que he indifferente conhecer-se o author de um artigo, sobre tudo quando se deixão subsistir todas as suas accuzações; e releve-nos dizer-lhe que se espichou formalmente na descoberta; espicha que he indifferente a S. S. pela longa pratica que teve delles no tempo em que se empregava apenas em polir os bancos das classes. Desta vez desbancou, excedeu os mais celebres prestigiadores, representou (verdade seja em caricatura) o papel de Colombo, descobrindo novos mundos.

Admiramos o progresso innesperado que S. S. tem feito no estudo das linguas, horrorisa-se com razão, do triplice mixto das linguas portugueza, franceza e italiana.

Que S. S. conhece a fundo a lingua dos Camões, dos Barros, e outros classicos, prova-se com os artigos de S. S. na—Imprensa Cachiense;—que S. S. conhece a lingua franceza devemos acreditar pelas *relações que teve com um velho frances* que talvez lhe ensinasse a lingua; ensino em que forão envertidos os habitos, inversão que ainda hoje penaliza o velho mestre; em quanto porem a lingua italiana, acreditamos, apenas por fé, que S. S. a saiba.

Dezejando não encorrer tambem no desagrado de S. S. vamos estudar a lingua portugueza, escolhendo para tal estudo a classica —Imprensa Cachiense—onde alem da pureza e quinhentismo da linguagem, a proveitaremos as maneiras urbanas com que trata os seus adversarios, e a facilidade e desplante com que incenga os seus *nobres* collaboradores.

Concluiremos este nosso artigo que talvez seja classificado de *linguagem mixta* com a observação justa, que o *puro nobre* author da correspondencia da—Imprensa,—faz bellas citações de apologos, mas que se espicha redondamente nas comparações, pois se aprendeu a traduzir mal e porcamente Phedro e Lafontaine fattão-lhe ainda os materiaes psycologicos indispensaveis para certas operações da intelligencia.

Sem, pretendemos dar-lhe uma lição que Deos lhe permitta possa comprehender; lhe daremos a difinição da—comparação.—

Comparação he uma operação da mente que rèune duas ideias afim de descobrir as relações existentes entre ellas.

Admittida a difinição, digne-se S. S. dizer-nos qual he à relação existente entre o burro, e o supposto author da correspondencia do Pharol?

O burro em latim—Mulus como S. S., bem sabe, he um animal hybrida, isto he, nascido de individuos de especie diversa. Talvez S. S. o ignorasse, agora porem que o sabe, diganos se persiste na comparação que tão inconsideradamente fez?

Acceite um conselho, que differente de S. S. lhe damos bom e de graça; não faça mais comparações, trate de apagar com cuidado e brevidade perto da porta de sua casa o rasto do glorioso animal; não atire pedras para o ar, afim de lhe não cahirem na cabeça.

Cachias 4 de Julho de 1859.

SAUBA.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

O abaixo assignado, protesta solemnemente contra o vereador da Camara servindo de juiz Municipal e de Orphãos Ant[illegible] Cesar Marques pelas arbitrariedades, e [illegible]nção q' como juiz está exercendo em todos [illegible] seus actos relativamente a herança da finada D. Maria Joaquina do Rosario, de quem o abaixo assignado è herdeiro legalmente habelitado, como mostra pelos documentos abaixo transcriptos. Previne ignualmente ao publico, para que ninguem arremate quaesquer bens, moveis, semoventes ou de raiz, pertencentes a mencionada herança:— e protesta ir have-los judicialmente do poder de quem os arrematar, com todos os seus uzos e rendimentos desde a indevida occupação, logo que impere a lei entre nòs, e seja o direito de propriedade garantido e respeitado.

Cachias 8 de Julho de 1859.

João Nunes de Souza,

DOCUMENTO.

Illm. Sr. Juiz dos Orphãos.

João Nunes de Souza, herdeiro colateral, competentemente habelitado da finada D. Maria Joaquina do Rosario, como [illegible]ra pela certidão junta, em requerer a V. S. [illegible]gue mandar sustar a praça dos bens d[illegible] por aquella finada, porque nos termos da lei, ella é espoleativa do direito de sucessão do supplicante já demonstrado a toda luz da verdade em sua acção de habelitação, julgada legalmente por este juizo.

O Collector do Municipio em seu requerido confundio os casos de arrecadação de heranças de ausentes com os de herança jacente, porque os dous casos se tocão e a lei è a mesma; este procedimento é um erro, porque bem demonstra os Regulamentos de 9 de Maio de 1842, de 27 de Junho de 1845 e Av. explicativo de 28 de Julho do mesmo anno a obstração feita da arrecadação motivada por ausencia, isto é, d'aquellas heranças que não são addidas, ou porque não existem herdeiros, ou porque herdeiros existem que a lei por [illegible]es não os reconhece sem previa habilitação e estes se recusão, ou porque herdeiros existem que não acceitão a herança.

Só n'estes casos tem lugar a praça nos bens arrecadados dos defuntos, e ausentes, testados ou intestadas, porque os Regulamentos só tem em vista segurar a herança dos ausentes e os interesse da fasenda publica, e nunca prejudicar o direito dos herdeiros presentes, sobre tudo provando elles esta sua qualidade por documentos ou pelos meios designados na—lei,—como no cazo vertente.

O supplicante fez arrecadar judicialmente todos os bens pertencentes a herança; requereo a nomeação de um curador; propôs sua acção de habelitação, como sobrinho legitimo, filho de Irmã germana d'aquella finada: foi julgado e reconhecido herdeiro sucessor de todos os seus direitos e bens, em falta de outro parente mais proximo, e por isso é pessôa competente para tomar conta dos mesmos bens, assistir ao Inventario, e pagar a decima a fasenda publica; por tanto; a praça nos bens assim arrecadados é um espolio

do direito do supplicante, uma violação da lei citada, e completa ... graça na maneira de aplicar a lei « O juiz é a ... ção constituida por authoridade publica p... administrar justiça, isto é, para dar a cada um ... que é seu. Prim. Linh. § 10. »

Quando julgão ou procedem contra a literal disposição da lei: quando infringem qualquer lei ou Reg: quando tolerão dissimulão ou incobrem os crimes, prevaricações e defeitos officiaes de seus subordinados—são punidos com as penas do art. 129 §§ 1, 2 e 4 da Cod. Pen.

Devem suprir os erros do processo, e não o fasendo, são condemnados no pagamento das custas.—Ord. do L.° 1. Tit. 6 § 20. L.° 3. Tit. 20 § 10. Tit. 21 § 4. Tit. 47 § 2. Tit. 63 §§ 1 e 2 Tit. 70 § 70, e outros.

Por todos estes motivos, o supplicante requer a V. S. haja mandar sustar a praça, cujo Edital está sendo a pregoado pelo—Porteiro—d'este juizo, mandando faser entrega ao supplicante dos bens arrecadados, como herdeiro sucessor d'aquella finada, fasendo com isso justiça.

E. R. Mc.

Cachias, 6 de Julho de 1859.

Como Advogado.

... no Manuel Teixeira.

(Despacho: A ... conclusão.)

Cachias, 7 de ... de 1859.

Cezar Marques!

Sentença.

Vistos os Autos &. A habelitação de folhas, julgo a final provada, por quanto, dos documentos apresentados e depoimentos unanimes das testemunha de folhas onze até quatorze, provou o habelitante ser parente em segundo grão da abintestada Maria Joaquina do Rozario, e como tal seu herdeiro colateral em falta de herdeiros mais proximo como se deduz dos mesmos documentos, e depoimentos das testemunhas mencionadas; pelo que, e o mais que dos autos consta, desposições de direito com que me conforma, julga habelitado o habelitante João Nunes de Souza, unico herdeiro d'aquella finada, e mando se lhe entregue amencionada herança com seus uzos e rendimentos: pagas as custas, e appello para o Superior Tribunal da Relação do Destricto na forma do Regulamento de 9 de Maio de 1842. Cachias 24 de Fevereiro de 1858.

Agostinho José de Viveiros. (*)

(*) A presente acção foi proposta contra o curador da herança e o collector do Municipio na forma da lei—; estes nenhuma oposição fizerão porque o herdeiro é conhecido na terra d'esde o seu nascimento: logo, o requerido ultimamente pelo collector é intempestivo e digno de despreso, e o procedimento do juiz em deferir uma requisição ilegal é verdadeira prevaricação!!!!

ANNUNCIOS.

=OS ABAIXO assignados fazem sciente que teem dissolvido amigavelmente a sociedade de que entre si tinhão nesta cidade que girava debaixo da firma de—MEDEIROS & SOBRINHO,—ficando o ex-socio Adão José de Medeiros obrigado por todo passivo, como tambem lhe pertencendo todo ativo. Caxias 30 de Junho de 1859.

Adão José de Medeiros.

Lourino Soares da Silva. (1

=O abaixo assignado commandante do contingente do Batalhão 5.° d'Infantaria desacado n'esta Cidade, declara que dos fornecimentos feitos ao rancho e enfermaria do mesmo destacamento nada deve do simestre de Janeiro a Junho; e quem se julgar credor haja declarar pelos jornaes. Cachias 1.° de Julho de 1859.

José Bonifacio d'Andrade Vandelli.

—NESTA typographia se diz quem vende por preços razoaveis, os seguintes objectos—

1 Estante de madeira fina, bem feita, de muito bom gosto, com moles, segredos' serventia para livros, secretaria, e &, &.

1 Meia commoda

1 Toucador de bom tamanho, e bonito

1 Banquêta redonda com assento de marmore, e mui elegante

2 Cadeiras de madeira fina, para costura.

Uma grande collecção de romances escolhidos e outras obras, dos melhores auctores, como Alexandre Dumas, Eugenio Sue, Paulo Feval, e &, &.

Tudo em muito bom estado, são trastes noves com pouco uzo. (3

BIXAS SUPERIORES

muito grandes e boas, vindas pelo vapor—PINDARE',—vende-se em casa de José Gonçalves Machado, pelo deminuto preço de 320 reis.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII. SABBADO 30 DE JULHO DE 1859. N.° 287.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se umavez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno 3$000 semestre 1$500—pagos adiantados—numero avulso 100 reis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 100 reis.

ADVERTENCIA.

Os annuncios, communicados, ou correspondencias dos Snrs. não assignantes, deverão vir acompanhados da sua importancia à rasão de 100 réis por linha, ou pelo preço que se convencionar; sem o que não se lhes dará publicidade.

O PHAROL.

CACHIAS, 23 DE JULHO DE 1859.

—Acaba de seguir preso para a villa de Pastos-bons, por carta precatoria de lá vinda e a requesição do Promoctor publico da comarca dr. Severino Dias Carneiro, o Rev.mo Padre Antonio Augusto d'Andrade e Silva.

O sr. Promoctor Severino denunciou ao Ministro da Egreja de ter as mãos tintas de sangue de seo semilhante, de ter mandado assascinar em 1848 no lugar--Mirador-a João da Silva Toboso, vulgarmente conhecido pelo—gostoso.—

Não ha na comarca de Pastos-bons quem não saiba que, o Padre Antonio Augusto, não teve parte directa, ou, indirectamente em tal homicidio.

Se não considerassemos q' o orgão da justiça publica deve de ser imparcial, recto, e alheio a essas pequeninas vinganças, acreditariamos, como todos o terião acreditado, que o sr. dr. Severino Dias Carneiro, prestára-se como de manivella aos rancores dos figadaes inimigos do Padre Antonio Augusto.

A—Imprensa—gazeta da cidade de Sam Luiz publicou ultimamente uma correspondencia contra o Padre Antonio Augusto, servindo como de preparar o terreno sobre o qual tinha de pizar o orgão da justiça publica em Pastos-bons, ou, como guarda avançada a denuncia do mesmo orgão, mas como o Promoctor publico deve de ser um empregado justo e sem prevenções, tem talvez sem o querer, servido de instrumento a alheias vinganças.

A primeira vez que se fallou de ter o Padre Antonio Augusto tido parte no homicidio praticado na pessoa do portuguez João gostoso, foi na—PERGUNTA INNOCENTE—feita na Therezina, no jornal—«Propagador»—pelo sr. capitão Lourenço Antonio Marreiros de Castello-branco, q' incumbio-se a si proprio de representar um papel bem pouco airoso a uma individualidade da cathegoria do sr capitão Marreiros.

A criminalidade do Padre Antonio Augusto, foi originada por não ter querido elle pactoar com os lapidadores dos coffres publicos do Piauhy; com os falsificadores de firmas; com os rebeldes de 1839; com os hypocritas refalsados; e com os doudos furiosos.

No Piauhy foi o Padre Antonio perseguido acintosamente;—o sr. Villaça contra todo o direito e espectativa de todos, lavrou contra elle uma sentença absurda, a qual foi reformada pelo Tribunal da Relação do destricto.

O sr. Corrêa do Couto que constituio-se chefe frenetico do partido—Santa Luzia—durante sua administração no Piauhy, demettio-o de lente de grammatica da linga nacional do lyceo de Theresina, despresando, ou, não encbergando a vitaliciedade do emprego:

Agora, surge em Pastos-bons um processo!!!

NOTICIARIO.

—No dia 16 do corrente, no lugar denominado—Vaccas—primeiro destricto d'esta cidade, Simphronio de tal assassinara a facadas seo irmão Luiz, porque este ouzara cobrar certa quantia que a mulher d'aquelle lhe era devedora.

O fratecida evadio-se emediatamente a cavallo, e presume-se que para além do Parnahyba.

Simphronio [illegible]meno de mãos precedentes; a poucos [illegible]entára tirar a vida a seo cunhado Fulgencio [illegible]s e o teria effectivamente conseguido, se [illegible] agora por elle assinado, não lhe [illegible]sse [illegible]pellido.

O processo corre pela subdelegacia do 1° destricto.

Jury.—No dia 18 do corrente abrio-se o Tribunal do jury presidido pelo vereador da Camara Municipal o capitão Agostinho José de Viveiros, por achar-se doente o sr: dr. Tito Lima juiz de direito interino, e Lorino Manoel Teixeira Promoctor interino.

Por falta de numero legal, só no dia 20 teve sessão sendo submettido o réo Raimundo de Andrade: acuzado por crime de morte pela Promoctoria e deffendido pelo Advogado Silveira, foi absolvido; o Promoctor appellou para a Relação do destricto.

No dia 21, foi submettido o réo Theodoro Vieira da Silva acuzado por crime de morte pelo Promoctoria, e deffendido pelo Advogado Silveira; foi absolvido: o Promoctor apellou para Relação do destricto.

No dia 22 foi submettido o réo João Thomaz [illegible]desdenominado por José Ferreira d'Andrade acuzado por crime de morte pela Promoctoria, e deffendido pelo dr: Paraguassú: foi absolvido o Promoctor publico apellou para a Relação do destricto.

—A 23 foi submettido o réo Miguel d'Almeida Coimbra, acuzado pela Promoctoria por crime de morte—deffendido pelo Advogado Silveira, foi absolvido.

—A 25 foi submettido o réo Amancio Rodrigues, por crime de furto de gado condemnado a 2 mezes e dez dias de prizão.

—A 26 foi submettido o réo afiançado, Francisco José de Moraes—acuzado por crime de offensas physicas foi absolvido—apellado pela Promoctoria.

—A 27 foi submettido Vidal Corrêa dos [illegible]os crime de espancamento comprehendido [illegible]rt. 206 do Cod. Pen. absolvido a Promoctoria—appellou.

CAXIAS.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

A quem o conhecimento desta pertencer.

Não he sem justos motivos, que recorro as columnas d'este jornal levando por este meio [illegible]nhecimento de quem pertencer as injustiças que diariamente por aqui se sofrem; pois já não he a primeira vez que á Fazenda Publica pago o que não devo. Pelos documentos abaixo transcriptos se vê que no exercicio de 1851 á 1852 paguei a Collectoria d'esta cidade (onde se achão competentemente lançados e pagos, e até com siguaes de seis conferências!...) o imposto de dous escravos vencido n'aquelle exercicio, e não foi bastante isso para que a mesma Fazenda contra mim, por aquella importancia e mais despesas, expedisse uma precatoria ao actual Collector do municipio, aquem apresentando meus recibos, me disse que examinando os lançamentos d'aquelle tempo, por elles via o eu ter pago aquelle imposto, porem visto que a precatoria já tinha sido devolvida, e as ordens que tinha a semilhante respeito, não podia deixar de receber de mim aquella importancia, e que ao depois eu fosse haver a dita quantia da Fazenda Publica; advertindo-me porem que se eu deixasse de entrar agora com aquella quantia o faria logo com mais despezas e que tal lhes parece isto? Será simplesmente assim; se vai cobrar da Fazenda Publica?

Não será para isso percizo pagar a um advogado um procurador, e fazer outras despezas necessarias ao aparelho da execução? e quando afinal se receba, o que he isso em comparção as despezas que se fizerão?!....

E assim se vai alguem locupletando com o suor alheio, porque ninguem entre Leões quererá fazer de Cordeiro.....

Sirva-se Sr. Redactor enserir estas linhas em seu bem conceituado jornal, com as quaes póde ser que tomadas na devida consideração, para o futuro dezapareção semilhantes escandalos. Caxias 14 de Julho de 1859.

Manoel Joaquim Pereira Guimarães.

DOCUMENTOS.

N.° 50—Costa—Collectoria de Caxias. Imposto annual sobre escravos. Regulamento de 11 de abril de 1842. Exercicio de 1851 a 1852. Reis 2:000 rs. Sr. Manoel Joaquim Pereira Guimarães deve a quantia de 2:000 rs. do imposto de um escravo vencido no dito exercicio. O Escrivão Soares. Pagou em 1.° de Agosto de 1851. O Collector Vilhena.

N.° 66—Costa—Collectoria de Caxias. Imposto annual sobre escravos. Regulamento de 11 de abril de 1842. Exercicio de 1851 a 1852. Reis 2:000 rs. Sr. Manoel Joaquim Pereira Guimarães deve a quantia de 2:000 rs. do imposto de um escravo vencido no dito exercicio. O Escrivão Soares. Pagou em 5 de Agosto de 1851. O Collector Vilhena.

PASTOS-BONS.

Snr. Redactor.—Quando se reconhece geralmente que o nosso Codigo Penal é mui benefico nos crimes contra a segurança da honra, parece que as Autoridades por isso mesmo devião ser sevéras para com os autores de taes crimes; porque a antiga severidade das leis a tal respeito foi sem duvida alguma a causa das muitas empunidades naquelles tempos, ao mesmo passo que essa severidade sempre empunha respeito aos libedenosos. Hoje que a legislação é benefica, faltando a devida austeridade nas autoridades, por certo que a honra das familias ficarão a mercê dos atrevidos e desmoralisados. Eu fallo, Snr. Redactor, como magoado, porque Victoriano Ribeiro de Souza deflorou a minha filha menor Maria Magdalena do Paraiso, queixeime a autoridade competente confiado da proteção da lei, e declaro que o deflorador alcançandado grandes protecções se julga forte, e triumphante ao mesmo tempo que o pobre Pay, e sua infeliz filha estão ameaçados de ficar confundidos e ludibriados, e descançamos unicamente na justiça e imparcialidade dos Drs. Juiz Municipal e de Direito, que sem duvida não consentirão que o criminoso triumphe, escarnecendo das victimas. Peço-lhe Snr. Redactor, que registe este facto nas columnas do seu jornal para que conste, e protesto levar a sua presença o ultimatum, declarando os nomes de taes protectores, que sem respeito a moralidade publica encorajão e animão actos de tal ordem.

Pastos-bons 15 de Julho de 1859.

Lino José de Santa Anna.

VARIEDADE.

Acaba de morrer nos estados do Sultão um pobre velho, de cerca de 80 annos de idade, que depois de haver empregado quasi toda a sua vida em trabalhos scientificos dos mais estimados pelos entendedores, trabalhos que lhe valeram a honra de ser publicados em diversos jornaes, achou-se reduzido á ultima miseria e morreu litteralmente de fome.

Por mais que solicitasse a commiseração de todos os haviam simpathisado com elle, em consequencia de sua pertinaz constancia no trabalho, e tambem a do governo que aproveitara de alguns de seus estudos, não houve obter um ceitil que lhe dinninistrasse as armaguras dos ultimos momentos, e lá se foi pelo mesmo caminho porque tantos teem ido.

Entra aqui bem a talho de fome uma corta, porem triste narração de infortunio semelhantes

Torquato Tasso, n'um soneto a sua gata, pedia-lhe emprestada a luz verde [illegible] seus olhos, pois nem si quer tinha para [illegible] uma vela de sebo:—« Não aveado ca[illegible]e per seviversé imisl versi. »

Milton vendeu ao livreiro Thompson o seu « Paraizo perdido » por dez libras sterlinas, entrando no ajuste que só receberia a segunda metade no caso de ter a obra segundo edição. Com esse poema ganhou a familia Thompson para cima de 2:000 libras.

Camões morreu como todos sabem.

Cervantes Saavedra morreu na ultima miseria.

Ariosto habitava nos ultimos tempos uma casa das mais ordinarias, e era o primeiro o gracejar com a magnificencia dos palacios que descrevera no seu « Orlando, » dizendo que era mais facil juntar palavras do que pedras.

Lesage passou a vida inteira na miseria.

Lafontaine assimhouve tambem vivido e morrido, sem a protecção vinte e tantos annos de Mm. de la Sabliere, de Mm. d'Hervat.

Durier, um dos primeiros academicos, não pode dar altas personagens que o vi-itaram, si não uma colleção de cereias, agua fresca e pão de rala.

Defreony casou com a sua lavadeira por lhe não poder pagar os rões.

O abbade, de Allainval, autor do « Embaraços das tiquizas » nenhum embaraça teve com ellas, pois morreu no hospital.

Boissy, da academia franceza, chegou a tal miseria, que decidia um dia matar-ser conjunctamente com a mulher, o que impediram alguns visinhos, arrombando-lhes a porta do quarto em que se haviam fechado.

D'Hele, autor do « Amante zeloso, » escreveu a Gretry no dia da primeira representação d'esta peça:

« Empresta-me uma calça, quando não fico sem ir hoje ao theatro. »

Varillas era tão pobre, que dezia Furetiere: « que os bichos tiritaram de frio no seu capote, tanto era transparente. »

Vaugellas legou, pouco antes de morrer, o seu corpo aos cirurgiões, para com o producto d'elle se pagarem umas dividas que daixava.

Diderot considerou optimo negocio escrever por 50 escudos (umas cinco moedas) seis sermões para um missionario.

João Jacques Rousseau queixavá-se muito da carestia do pão em Paris.

O abbade Raynal dezia missa por 8 soldos (pouco mais de 3 vintens.)—E talvez fossem ainda caras!

Samuel Boyer morreu n'uma agua-furtada.

Dryden morreu na indigencia, aos 70 annos de idade.

Roswarth morreu na cadeia em Londres por não poder pa[illegible] as suas dividas.

Buther, [illegible] de « Hudibras, » foi enterrado a custa dos am[illegible].

Lianeu concert[illegible] os sapatos com bocados de papelão.

Justi-Wondel, o Corneta hollandez, poz-se no fim da vida a vender meias, e morreu de fome na idade de 90 annos.

O cardeal Bentivoglio morreu n'uma extrema indigencia.

Winckleman foi muito tempo professor de primeiras letras n'uma aldêa, onde só se sustentava a pão e agua.

« Moralidade. »=Quem se sentir com vocação para letra, e por ella quizer ganhar a vida; é melhor atirar-se a um poço!

(Extr.)

ANNUNCIOS.

=OS ABAIXO assignados fazem sciente que teem dissolvido amigavelmente a sociedade de que entre si tinhão nesta cidade que girava debaixo da firma de—MEDEIROS & SOBRINHO,—ficando o ex-socio Adão José de Medeiros obrigado por todo passivo, como tambem lhe pertencendo todo ativo. Caxias 30 de Junho de 1859.

Adão José de Medeiros.
Lourino Soares da Silva. (2

—O abaixo assignado, residente na cidade de Oeiras do Piauhy, encarrega se de fazer cobranças e tratar de qualquer negocio, mesmo em juizo, não só no lugar de sua residencia, como em outro qualquer municipio, mediante um ajuste rasoavel.

As pessoas que de seu prestimo se quizer utilizar acharão n'elle muita promptidam e sensiridade. Oeiras 20 de Junho de 1859.

Antonio José Baptista Ferreira. (1

—O abaixo assignado declara que seu pai, antes de seu falecimento saldou o debito que devia a Santa Casa da Misericordia do Maranhão da quantia de 1:252;711, reis como constava da Escriptura de Hypotheca q'o pai do annunciante havia passado á aquelle estabelecimento: cujo saldo foi feito no dia 14 de outubro de 1857 como se vê do recibo de quitação que existe no poder do abaixo assignado; e por isso nada mais devem os herdeiros do pai do [illegible] Casa da Misericordia d'[illegible] Villa de S. José [illegible] de [illegible]

Manoel Coelho [illegible]

—VIUVA Santos & Filho, tendo dado vir da Europa um perfeito [illegible] de Tanoeiro, encarregão-se de qualquer obra deste officio, por preços commodos. Caxias 20 de maio de 1859.

—Belarmindo de Mattos, encarregado da espinhosa organisação do Almanak administrativo, mercantil e industrial d'esta provincia; previne a todos os senhores que se dignarem prestar lhe suas assignaturas para o—Almanak de 1860, que, até o fim de desembro se obriga a entrega-los: no entanto porem offerece gratis aos mesmos senhores, uma folhinha de porta para, no caso de não receberem na epocha prometida os—Almanak—servirem-se da folhinha, até que aquelles lhes cheguem as mãos.

Se, o —Almanak—do corrente anno foi pouco menucioso em os negocios d'esta comarca, por lhe falharem os precisos dados, o fucturo será brilhante—curioso e util—, graças aos exforços d'algumas pessoas, que se dignarão offerecer-lhe interessantes noticias.

A' ULTIMA HORA.

Graças a—Precatoria—dirigida pelo sr: Delegado de policia, as authoridades da provincia do Piauhy, foi capturado o fratecida Simphronio, o qual acha-se já recolhido a Cadeia publica d'esta cidade.

E' o primeiro acto louvavelmente praticado pelo actual Delegado de policia durante sua longa administração de 2 annos; senão, que nos contestem, que nos apontem um só a excepção d'este.

Praza a Deos que os bons desejos do Delegado na perseguição dos criminisos, não arrefegão-se-lhe no peito.

Si censuramos o Delegado de policia por ter mandado por em liberdade a Justino Soares da Motta, assascino de Herculano Ferreiro e de Martinho de lal; louvamo-l'o pelo bom exito que teve a sua Precatoria na prisão de Simphronio—assascino de seo irmão Luiz.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII. QUINTA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 185[illegible] N.° 2[illegible]8.

O PHAROL

O PHAROL publica-se umavez por semana na Typographia—Independente—[illegible] da Estrella casa n.° Subscreve por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS 7 DE AGOSTO DE 1859.

Achamos justa a *repugnancia* que diz o sr: M. tem a « Imprensa Caxiense » de alimentar polemicas com o—Pharol:—os directores da « Imprensa » de stirpe nobre, terião de rebaixar-se de mais, se vizassem medir-se com nosco humildes do povo.

Os decendentes de *pura*-raça deve fugir a largos passos de *dar-se á desputa com a gentalha que os apoda nos trivios e ribeirinha*; assim se esprime o sr: M, mas esse sr: está enganado, porque o—Pharol—não tem por certo, aspirações a tão *subida* honra, porque plebeu como é, não quer remontar-se a altas regiões e correr parelha com a gazeta dos nobres.

Na alta sociedade a corrupção lavra com maior intensidade, do que no curto recinto frequentado pela plebe.

Quando a " Imprensa Caxiense " botou a cabecinha de fóra, por entre as pernas do —Jackerih—seo redactor em chefe, deo desde logo mostras de descender de lords.

Felizmente o sr: M, depois de preambular, declarou que não é ao—Pharol—a quem se dirige.

O posetivo do sr. dr: Antonio Corrêa do Couto, nos ultimos arranços de sua decantada Presidencia.

Em antes do sr. dr: Corrêa do Couto deixar a cadeira presidencial do Piauhy, fez seguir para a villa de Pastos-bons—um soldado corregado com cartas para o Promoctor e outras individualidades da terra.

Por alguns dias o positivo do sr. dr: Corrêa do Couto foi materia de convesação; sabia-se geralmente que um soldado da guarnição da capital, passara metamophoseando em Correio, para aquem do Parnahiba, e o sr. José Mauricio que jatava-se de ser o mão-direita do Presidente, declarou que o pozetivo hia condusindo uma bomba paro estaurar bem longe de Theresina.

Soube-se depois, que o soldado seguira estrada de—Pastos-bons,—e que em caminho e na villa de Sam José das Cajazeiras, dissera que se tivesse a felicidade do Presidente ser bem sucedido no negocio, do qual era elle mensageiro, contava com sua escusa, porque s. exc. lhe promettera d'a conseguir.

Desde então principiarão as suspeitas de que o sr. dr: Antonio Corrêa do Couto; tramava contra o Padre Antonio Augusto.

O sr. dr: Corrêa do Couto, muito novo ainda, e conseguintemente sem experiencia, ou, fallando claro, sem a intelligencia percisa para conhecer os homens e as coisas d'este mundo, lançou-se nos braços dos homens mais perigosos do Piauhy, e constituio-se como docil instrumento a vinganças ignobeis.

O estampido da bomba conduzida pelo —posetivo—do sr. dr: Corrêa do Couto, já ouvimos reboar em Pastos-bons;—o Rev.mo Padre Antonio Augusto foi prezo n'esta Cidade, a requerimento do sr. dr: Severino Dias Carneiro, Promoctor d'aquella Comarca que, certamente, acreditou nas informações enviadas pelo—posetivo—do sr. dr: Corrêa do Couto.

O processo que se agita em Pastos-bons contra o Padre Antonio é uma vingança de almas pequeninas:—assim como o é, abusca dada acintosa e calculadamente em sua casa e papeis privados:—assim como o è, admissão de lente de grammatica eacional do lyceo de Theresina.

O sr. Corrêa do Couto se arrependerá, mas tarde, de tudo quanto tem praticado;—os remorsos, juiz arbitrario de nossas acções, lhe corroêrá a alma.

Por ma[illegible] uma vez dissemos nas columnas d'este jorn[illegible], o sr. Manuel Pinto de Souza Dantas, n[illegible] espunha de intelligencia bastante, nem tinha [illegible]menor tino administrativo que o guiasse na chefactura de policia d'esta provincia, e por isso appellavamos para os actos de sua administração e a maneira porque se portou n'esta cidade durante o pleito eleitoral, servindo apenas de alcorão do sr. Souza Franco, em desempenhar o papel a que se obrigou por occasião de sua nomeação.

Em nosso proposito fomos contrariados por nossos adversarios, a quem o sr Dantas soube colher as boas graças; porem o q'se passa hoje na Camara dos srs. Deputados relativamente á aquelle sr. na questam—Bancaria—corrobora nossas acerções, e nos justifica plenamente:

Eil-o:—

Lê-se no *CONSTITUCIONAL.*

A crise e o seu remedio.

A gravidade das circumstancias, em que actualmente se acha o paiz, é facto por tal maneira palpavel e intuitivo, que não é mister mais que a razão singela para dar com os seus mais assignalados effeitos.

Se alguem fosse tão inclinado ao scepticismo que negasse o facto, a opinião do paiz inteiro se levantaria para dizer-lhe, paraphraseando as palavras famosas de um grande capitão, que tambem foi eloquente orador. A crise, em que luctamos é evidente: cégo é quem não quer vel-a!

De toda a parte levanta se um clamor, que denuncia soffrimento, queixumes que provocam a applicação de remedio prestoe e efficaz, pois manifestam chagas, que começam a ser fundas, que são já assaz dolorosas.

Porém o mal existente é apenas um germen. Se no seu desenvolvimento não deparar obstaculos, elevar-se-ha a proporções formidaveis. E, crescido, assemelhar-se-ha a essa arvore de Java, cuja sombra é ainda mais mortifera do que os succos peçonhentos que suas folhas distillam.

Instinctivamente bradam todos por uma providencia; porque instinctivamente estão sentindo todos que o futuro encerra em seu seio calamidades tremendas, em face das quaes o presente seria situação invejavel.

Qual seja o remedio, qual seja a providencia, é problema cuja solução não surgia á mente do maior numero.

Qual seja o remedio, qual seja a providencia já têm dito os homens, que estudam as necessidades sociaes e procuram na theoria e na experiencia, na sciencia e na pratica o provimento que para ellas uma e outra aconselham.

Ha' porem um certo numero de individuos, insignificante minoria relativamente fallando, que ou negam o facto que agita os espiritos ou lhe attribuem aspecto muito differente do natural. Ou neguem ou attenuem, obedecem a inspirações do seu interesse pessoal. E então agastam-se contra os que reclamam providencia e remedio, e, ainda mais, contra os que entrados de patriotica solicitude lh'o apresentam.

Nem outro proceder se poderia esperar delles. A praça é por ventura escola de abnegação e desinteresse? Não entra na sua essencia o egoismo como elemento principal?

Que importa a esses homens, de rara, de inqualificavel tempera, que importa que volte o paiz aos tempos luctuosos da *moeda fraca, da moeda imaginaria*? Que importa que os haveres de todos os membros da sociedade, do proprio Estado sejam reduzidos, no cabo de poucos mezes, á miseria desses tristes dias?

Muito, no entanto, lhes devera importar.

Embora por algum tempo ainda avultem os lucros que de semelhante ordem de cousas auferem, não tardará o dia em que desappareçam como os sonhos máos de todos os ambiciosos perversos, essas apparencias de prosperidade em que vivem embebidos, não cuidosos do futuro.

Ah! quanto comprehendia o alcance dos actos que contribuiram para esta perigosa situação o sabio estadista, snr. Visconde de Itaborahy, quando appellou o seu complexo—carnaval financeiro!

Carnaval financeiro, sim, em que tantos espiritos, tantos corações se deixaram inebriar, e, desamparados da prudencia e da reflexão, foram arrebatados no pavoroso torvelinho, de que, se alguns sahirem contentes, muitos hão de se retirar ralados de desesperação!

Aquelles que, enlevados em illusões, a que uma serie de prosperidades tem dado as feições de realidade, cuidam que lhes continuará a aproveitar a oscillação, em que foi posta a sociedade, olhem por si, acauteiem-se, em quanto é tempo. Julgam que estão firmados em solidos alicerces?

Se não houver intelligencia poderosa, braço robusto e valido que tolham o progresso ás causas malignas que ahi estão actuando, verão dissipar-se o seu sonho e hão de desperar no meio de lastimosas, irremediaveis ruinas.

Esse edificio soberbo, em cuja, formosa traça tanto se enamoram os seus olhos é formado, não de marmores que desafiam a voracidade dos seculos, mas de, . . . , camadas de papel, que se desmoronam ao mais fraco impulso, que o primeiro sopro de borrasca arrebata, como as folhas das arvores crestadas pelos ardores da canicula.

Mas nem as denegações dessa minoria allucinada pela ambição, nem as suas suggestões apaixonadas, nem a tactica do seu interesse imprevidente e obsecado, hão de servir de obstaculos que empeçam a acção benefica dos poderes publicos no cumprimento dos seus deveres.

A grande brovidencia de que se soccorreu o illustrado Ministro da Fazenda, Sr. Salles Torres Homem, hade ser accita pelas camaras legislativas, hade salvar o paiz de maiores soffrimentos, máo grado tudo quanto digam os que desejam a continuação da crise actual, máo grado os q' vociferem nos angulos da praça, ou nos salões das *assembleas geraes*, máo grado essa opposição acintosa que na camara dos deputados escandelisa o senso commum, máo grado, emfim, o *voto em*

separado, que assignaram os Srs. Dantas e Paula Santos. . . .

Pois que fallamos no Sr. Dantas, é lamentavel que este moço o quem não faltam habilitações para instruir-se e fazer um papel honroso, deixando-se levar de erroneas insinuações, se esquecesse do que deve a si ao ponto de subscrever e lêr como sua a feitura de extranha penna!

Haverá quem acredite que esse extenso *voto em separado* foi delineado, forjado e formulado pelo Sr. Dantas, cujos estudos nunca volveram para economia politica, principalmente para *banco-logia* e finanças?

Expondo esta bem fundada duvida, a que muitas razões dão o caracter de certeza, não julgamos, no entanto, que tenha tanta valia o *voto em separado* dos Srs. Dantas e Paula Santos.

Nessa composição que o os Srs. Martinho (de Vassouras) e Lobo tanto quizeram exaltar com os seus apoiados que lembraram os bravos e palmas da *claque* de certos theatros, ha simplesmente o merito de repetir o que se ha escripto em alguns artigos estampados, de certo tempo a esta data, nas folhas diarias.

E' um tecido de futilidades que só em espiritos superficiaes, em leigos da materia poderá fazer mossa. Pequeno esforço basta para reduzir essas bolhas de ar ao que são, a cousa nenhuma.

Vai abrir-se a discussão, e esta verdade hade ficar sobejamente comprovada.

Promettemos acompanhar os debates. Temos a bem fundada esperança de darmo-nos por embora da victoria que vão ganhar os seus verdadeiros interesses no triumpho da patriotica idéa do Sr. conselheiro Salles Torres Homem.

CAXIAS.

Correspondencias.

Snr. Redactor.—Todo e qualquer individuo que escreve duas linhas para o publico, deve ser verdadeiro e não apregoar *pomada* e nos empingir sêbo de holanda.

Neste caso figurado acha-se o author do —Noticiario—da «Imprensa Caxiense» de 25 do p. p. mez de julho, que em sua narração foi por demais enexacto no que avançou cerca de tudo que se passou no Jury:

Nós testemunha occular, por sermos do numero dos juizes de facto convocados, vamos descrever em tosca linguagem, mas, verdadeira narração.

No dia 18 tendo o Presidente do Tribunal tomado assento as horas do costume, declarou, depois de ter chamado attenção os Srs. juizes de facto presentes, que se hia proceder a chamada, finda a qual verificou-se achar-se 31—faltando 14 com motivos justificados, e sem partecipação 3 que forão multados.

Recorreo-se a urna dos supplentes extrahirão-se dezesette nomes, que [illegible] notificados, ficando por essa causa a sessão adiada para o dia seguinte.

No dia 19—depois de feita a chamada verificou-se achar-se no casa quarenta e dois jurados, sendo despensados os que com causa justificada deixarão de comparecer; e como ainda não estivesse o juiz municipal e nem advogado do Réo, declarou o Presidente que os jurados estivessem em liberdade: pouco depois reunio-se novamente o Tribunal e aberta a secção, entrou o juiz municipal apresentando sette processos promptos para entrar em julgamento, e em seguida deo-se andamento aos trabalhos.

Os jurados forão por demais indulgentes e dos sette processos que entrarão em julgamento, seis forão absolvidos.

O Promotor publico Lorino Manoel Teixeira apellou de quatro, deixando de dous sem apellação.

O Presidente do Tribunal, foi nimiamente condescendente para com os jurados multados, despensando-os na ultima secção das multas em que tinhão encorrido.

Se o author do—noticiario— da «Imprensa» fosse homem serio, deixaria de improvisar com tanto cinismo, mas o que esperar d'um tartufo com os mais caracteristicos signaes de loucura?

Pobre diabo!

Um juiz de facto.

Snr. Redactor.—Tendo v. s. em seo jornal de 30 do passado no artigo—*ultima hora*—noticiado a prisão de Simfronio Olympio Theodoro, assassino de seo irmão Luiz José de Souza; affirmou que essa prisão fôra devida a—Precatoria—do sr. Delegado de policia—dando-lhe graças por ter em sua longa administração de 2 annos, dado já um passo merecedor de elogios.

Ponho sr: Redactor, embargos a seos elogios, porque; tendo-se dado o facto no dia 15 e havendo o Inspector do Quarteirão perseguido o criminoso até a beira do Parnehiba, ahi soube que réo tinha atrevessado o rio entre o Matta-pasto e Melancias e seguido para o lugar —Tóca—beira do rio Puty destricto de Theresina.

A viuva de Luiz sabendo o destino do assassino de seo marido, avisou a uma irmã moradeira em Theresina, esta communicou a um official subalterno da guarnição d'aquella cidade o qual participando ao chefe de policia, este fez marchar emediatamente o sargento Aranha com uma escolta em seguimento do réo, que o alcançou no lugar indicado, 22 leguas destante da capital,

Ora, tendo o delicto sido commettido no dia 15, e o indivíduo [illegible]or seguido no encalse do matador, voltou [illegible]a 16, officiou n'essa data ao subdelegado Alves Costa, e chegando o officio a 17 n'esta cidade; não podia a prisão ser feita em vertude da deprecada do Delegado de policia Alves Costa de que v. s. se sirvio fallar.

Queira pois, dar baixa no seo ról, do *falso testemunho* por v. s. levantado ao sr: Delegado de policia, attribuindo lhe um acto que elle não praticou.

Desculpe a reprimenda, ficando certo que quando tiver conhecimento da exactidão de suas noticias sahir-lhe-hei ao encontro a bem do publico e de v. s. a quem Deos guarde.

José Liborio.

S. José das Cajazeiras 2 d'Agosto de 1859.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Pede-se ao sr: Fiscal do Municipio—que, em passeio, vesite a estrada que conduz ao —Guella—e observe o immenso barreiro que ahi se fez—obrigando aos viandantes a dar grande volta por entre o matto, para evitar algum desaste; indague s. s. quem o author d'essa *importante* obra e veja se nas posturas da Camara não reza alguma couza a respeito.

O Peti-cego.

NOTICIARIO.

—No lugar—Batatáes—5.º destricto d'esta cidade, João de tal ferio a poucos dias com uma facada, a um outro individuo de nome Tertuliano; o ferido foi conduzido para esta cidade e acha-se entregue aos cuidados do Cirurgião Firmo, facultativo do partido da Camara, e fóra, segundo nos informão, de todo o perigo: o criminoso evadio-se.

—No dia 28 de julho, foi dada—*Habeas-Corpus*— a Henrique Monteiro de Queirós, preso desde 31 de maio por crime de offensas physicas leves na pessoa de sua mulher,—a prisão; foi effectuada muitos dias depois do facto; o crime é d'aquelles em que não deve haver prisão senão em flagante, ou, depois da pronuncia; sendo o delinquente como é, pessoa estabellecida, com filhos, e residente a muitos annos no lugar.

—No dia 2 do andante foi tambem consedida—*Habeas-Corpus*— a Antonio Roque Soares, recolhido a Cadêa no dia 19 do passado julho, por suspeita de cumplicidade na morte de Luiz José de Souza.

Essas suspeitas de cumplicidade, è por ser Antonio Roque sogro de Simphronio, e ter este evadio-se n'um Cavallo d'aquelle, que pegou em sua roça.

ANNUNCIOS.

= OS ABAIXO assignados fazem sciente que teem dissolvido amigavelmente a sociedade de que entre si tinhão nesta cidade que girava debaixo da firma de—MEDEIROS & SOBRINHO,—ficando o ex-socio Adão José de Medeiros obrigado por todo passivo, como tambem lhe pertencendo todo ativo. Caxias 30 de Junho de 1859.

Adão José de Medeiros.
Lourino Soares da Silva. (3

4—O abaixo assignado, residente na cidade de Oeiras do Piauhy, encarrega-se de fazer cobranças e tratar de qualquer negocio, mesmo em juizo, não só no lugar de sua residencia, como em outro qualquer municipio, mediante um ajuste rasoavel.

As pessoas que de seu prestimo se quizar utilizar acharão n'elle muita promptidam e sensiridade. Oeiras 20 de Junho de 1859.

Antonio João Baptista Ferreira. (2

—DO abaixo assignado fugio-lhe no dia 6 de Julho do corrente anno, um escravo de nome Justino; com os signaes seguintes: cabocio, cabêllos bem escorridos, costuma deixar passapiôlho (feixado) he gago, como tenha feito todas as deligencias afim de o capturar, e não tendo podido; por tanto desde já protesto contra qualquer pessoa q'o tenha oculto: como supõe, e pagar-me as percas e demnos, assim tambem de pagar-me oitenta patacões que o mesmo escravo roubou-me. A quem o capturar, o entregalo nesta cidade ao Snr. Coronel João da Cruz, ou a Manoel da Silva Pereira Chaves, receberá a gratificação de 50$000 réis.

Caxias, 10 de Agosto de 1859.

Joaquim Pereira da Trindade. (1

Caxias Typ.—Independente —Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII DOMINGO 21 DE AGOSTO DE 1859.

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Ribeiro do Lago
N

O PHAROL

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 160 reis.

O PHAROL.

CACHIAS: 18 DE AGOSTO DE 1859.

Lê-se na *Imprensa* do Maranhão n.° 60 de 27 de Julho.

Recrutamento—« Escrevem-nos de Caxias:
« Consta-nos que o sr. Vandelli quer pôr aqui
« em pratica as violencias de que deu-nos uma
« amostra em Vianna—Promette recrutar os
« liberaes como quem *prende preto do matto!*

« Como no 3.° destricto até hoje a grei
« *conservadora* não tem podido vencer, nem
« mesmo com suas actas falsas, e ameaças,
« querem preparar muito d'ante mão o campo
« para 1860, e a primeira victima escolhida foi
« o invalido Francisco Ribeiro de Souza, que
« foi manietado e mettido no dia 17 do cor-
« rente a bordo de uma barca de reboque a se-
« guir para essa cidade.

« Este cidadão tem signaes visiveis de
« fracturas na clavicula e no braço, e por isso
« está isento do serviço militar, e só por méra
« vingança é que o recrutaram por ter recu-
« zado votar nas eleições senatoriaes com o
« sr. Marques!

« Esperamos que S. Exc. não só isente-o
« do serviço, depois de inspeccionado, como
« reprima ao Commandante da Guarnição de
« Caxias nos seus desmandos, depois de veri-
« ficados. »

E' muita impudencia!

Triste d'aquelle que se familiarisa com a inventira, porque jamais seos labios roçarão a verdade!

E' de bem máo gosto a grosseria insinuação que o—communicante—da « Imprensa, » a esmo atira por sobre o sr. Capitão Vandelli Commandante da Guarnição d'esta cidade e encarregado do recrutamento para o exercito e armada na comarca.

Em que tempo já houve um recrutamento se menos aparato?

Quaes as violencias que tem feito o recrutador? innumere-as o — communicante, —apresente o seo mimorial de factos, se não quizer ser tido e havido por um calumniador; a palavra só é força, quando não é uma mentira!

Mendacio factus!

O—communicante—só teve em vista mentindo mariar a reputação do sr. Capitão Vandelli, para, acreditamos piamente, prestar serviços a—*alguem*;—porque, não ao facto das occorrencias escreveo o que lhe lhe dictou a tresloucada cachôlla.

Como dizer-se que o sr. Vandelli persegue aos liberaes e protege ao lado—conservador,—se d'esta ultima parcialidade tem sahido o maior numero de recrutas?

Como dizer-se que Francisco Ribeiro de Souza—foi recrutado « *por ter recuzado votar nas eleições senatoriaes com o sr. Marques*, » se, tendo Francisco Ribeiro mais seis irmãos, forão os srs. Capitão José Jansen Ferreira, e Honorio Antonio da Silva, dous membros importantes dos *soi-disants* liberaes, quem apontarão-o como o mais vadio e incorregivel de todos os irmãos; sendo o ultimo d'estes srs: quem forneceo um guia para que a deligencia não fosse frustrada?

Responda-nos sr.—correspondente,—em que influio o sr. Coronel Marques n'este negocio?

E' inqualificavel desaforo da—communicante—o qualificar de manivella de eleição o sr. Vandelli, quando diz que d'ante mão se prepara o terreno para 1860.

Estamos bem certos de que o—communicante—atreveo-se a tanto, fiado no negro manto do anonimo; porque o anonimo só ataca de emboscada, semelhante a serpente que escondida no lixo morde o pé do viandante, e torna ligeiro para seo immundo esconderijo, com receio de ser esmagada pelo vigoroso pé q' a furto offendeo.

Para provarmos que o lado—conservador—tem dado maior numro de recrutas, perguntamos:—

Na primeira leva de recrutas, no numero

dos quaes Francisco Rodrigues, que foi solto em S. [illegible] por soffrer ataques de epilepsia ali manifestados duas vezes, pertencião esses recrutados ao [illegible] chamado liberal?

Não forão recrutados dous aggregados, um do sr. Tenente José Antonio Pessoa e outro do sr. Major Domingos José da Silva Vianna, ambos estes srs não são lavradores abastados e influencias eleitoraes no 2.º destricto?

Não pertencem elles a parcialidade conservadora?

Não forão na ultima leva remettidos dous aggregados do nosso prestante amigo o sr. Capitão João Gonçalves da Silva?

Poderá o—communicante—contestar-nos de que seja o sr. Capitão João Gonçalves a primeira influencia popular do 4.º destricto?

Não foi recrutado Sergio de Mattos merader no Tresidella que sempre seguio o lado conservador?

Como dizer-se que este lado é protegido pelo recrutador da comarca?

Julgamos sufficientemente provado, pelo que vimos de narrar, de que o partido conservador nada deve ao sr. Capitão José Bonifacio d'Andrade Vandelli, como diz o impostor communicante.

Os conservadores sim, dedicão ao sr. Commandante da Guarnição de Caxias, a mais subida consideração, por reconhecerem n'elle um militar intelligente, honrado, e incapaz de deixar se dirigir por meia dúzia de *fidalgotes* e cabeçalhos rotos que pretendem aqui, formar uma oligarchia estupida e intoleravel.

Antes de finalisar este artigo, diremos ao communicante que, a alcar um caracter que não se conhece perfeitamente, e pretender repartir com elle o ridiculo que se tem n'alma, é o desvario da simplicidade, é a intolerancia do sceptismo.

Temos assim respondido ao communicante da «Imprensa» n.º 60 de 27 de Julho e, estamos sobre aviso.

—Tendo se dado o facto de ter o sr. dr. Antonio Corrêa do Couto, nos ultimos arranços de sua vida administrativa, mandado a villa de Pastos-bons um soldado com cartas para diversos, e para o Promotor publico d'aquella Comarca; não tendo negocios ali, e sendo como todos sabem, e alli proprio o confessou, inimigo do Rev.º Padre Antonio A. d'Andrade e Silva, é facil saber se q'a denuncia dada pelo orgão da justiça publica em Pastos-bons, é filha legitima das cogitações e negros planos dos srs. Corrêa do Couto e seus namorados, que, a todo trance forcejão para nodoar a batina do ministro da Egreja intelligente e probo.

Não queremos ferir a susceptibilidade do sr. dr. Severino Dias Carneiro, apenas desejamos demonstrar o quanto foi s. s. irreflectido e precipitado, dirido isso, naturalmente, ao fogo que sente muitos Bachares que armados de seos pergaminhos, transpõe as soleiras dos portões das academias e entrão no grande mundo; no mundo que lhe é desconhecido e que só a longa experiencia póde pô-los ao alcance das *tricas* que elle contém:

S. S. deveria ter sido um pouco cauteloso, pensar, reflectir bem; para que não soffresse sua reputação de empregado publico.

Deveria estudar a fundo este negocio, lançar retrospectiva vista sobre o passado e sobre os factos que se têm dado a tal respeito, e então, proseguir estrada verdadeira, despresando enganozos carreiros, que tortuozos e cheios de barrancos obrigão o viajor a quebrar as rentas.

O processo está correndo e a innocencia triumphará das maquinações que contra ella querem oppôr.

Mas, que dezafronta terá o innocente perseguido, pelos incommodos, e mil outros transtornos que sempre trazem semilhantes perseguições?

Nenhuma, porque o orgão da justiça publica está acobertado a que se lhe chame a contas.

O sr. capitão Lourenço Antonio Marreiros Castello-branco, inimigo figadal de Padre Antonio; o homem que se offereceo em uma gazeta publica, a tudo e qualquer pessoa que se quizesse vingar de Padre Antonio, lhe fornecesse documentos e procuração, não se *achatou* ao nivel de denunciante, deixou a outrem a *gloriosa* acção.

O sr. dr. Severino Dias Carneiro, a quem não negamos intelligencia, mas, inda não versado nos tortelins d'este mundo, deixou-se conduzir pelas falsas informações que lhe ministrarão os perseguidores do Padre Antonio.

O sr. dr. Severino, ficará conhecendo o caracter d'esses homens que, para conseguir seos fins, não se emportão perder e para sempre a reputação de empregado publico.

O sr. dr. Villaça quando chefe de policia do Piauhy, mandou scindicar em Pastos-bons, se ali dava-se a anctoridade ou cumplicidade da morte do portuguez João, o gostoso—a Padre Antonio Augusto, e valentes provas teve do contrario.

Esse documento, estamos certos, existia inda depois de ter o sr. dr. Villaça deixado a chefatura, no competente archivo, hoje porem, talvez, se tenha elle *desencaminhado*, ou, rocionra traça inutilizado-o.

Tudo pode ser.

NOTICIARIO.

—Falla-se que os «eleitores»—certificados—do primeiro destricto tratão de, a capucha, justificar em como a—cousa—por elles intitulada de Collegio, que figurarão installada pelo juiz de Paz da Tresidella e presedido pelo Tenente-coronel Lino do Brejo, sob directa inspecção do Lagos, é o Collegio verdadeiro; e, que illegitimo é, o installado pelo juiz de Paz do destricto em que está a casa da Camara, e presedido pelo Tenente-coronel Marcellino Machado!!!

E' irrizorio! estamos na epocha das justificações, o mais é, que para tudo apparece testemunhas: Deos nos deffenda de taes pragas.

—No dia 18 do corrente o sr. Delegado de policia inspeccionou a Cadeia!!!!!

O sr. Promotor interino não teve a honra de ser convidado para esse—caso raro.—

—Acha-se nomiado presidente da provincia da Parahyba o destincto bahiano sr. dr. João José d'Oliveira Junqueira.

—Falla-se na nomiação do sr. dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima para presidente de Pernambuco, em substituição ao sr. dr. José Antonio Saraiva, que pedio e obteve exoneração d'esse cargo.

—Pedio, e obteve a demissão de presidente d'esta provincia o sr. dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá, assim mais o sr. dr. Manoel Pinto de Souza Dantas de chefe de policia.

O sr. dr. Paranaguá apresentou a Camara dos srs. Deputados na qualidade de um de seos membros, o requerimento seguinte:

«Requeiro que se peça ao governo pelas repartições competentes as informações seguintes:

«1.º Se é exacto que o ex-presidente da provincia do Piauhy Dr. Antonio Corrêa do Couto, depois de haver recebido a communicação official de estar demittido, com ordem expressa de passar a presidencia a quem competisse continuou, não obstante aquella ordem do governo, a exercer o cargo de que fora destituido, achando-se presente dous vice-presidentes juramentados e desempedidos.

«2.º Que providencias tem o governo expedido para cohibir semilhante excesso e reparar os effeitos dos actos illegaes praticados pelo referido ex-presidente.

«3.º Se é exacto ter s. ex. mandado prender na provincia do Maranhão o medico do corpo de Saude do exercito Dr. Cesar Augusto Marques, que em vertude de ordem sua recolhen-se á corte, afim de apresentar-se ao sr. Ministro da guerra.

«4.º Se è exacto que s. ex., fazendo retirar da provincia o medico militar que alli havia, nomeára para curar aos doentes da enfermaria militar um individuo que nunca aprendeo nem praticou tal arte; e quantos soldados teem fallecido na enfermaria depois q' começou a exercitar semilhante commissão.

«5.º Se è exacto que s. ex. por intermedio do capitão commandante da guarnição de Caxias ordenára ao Dr. Andreini, medico engajado para a enfermaria da dita guarnição, que fosse tomar conta da enfermaria militar do Pianhy, sem entender-se previamente com o vice-presidente da provincia do Maranhão.

«Paço da Camara dos deputados, 18 de Julho de 1859.—*Paranaguá.*

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

CACHIAS, 15 DE AGOSTO DE 1859.

Foi sentença do céo—cumpria-se—é morto!
(Souza Garcia.)

Fazem tres dias que, em Theresina deixou de existir o typographo Antonio da Costa Junior—Edictor do periodico—Propagador—e que, por muitos annos, o fôra do-Pharol—

Soffrendo a tempos de—catarrho pulmunar—o mal tornou-se gravissimo e o levou a sepultura, por ter elle desregradamente se entregado a toda sorte de vicios.

Optimo compositor, ganhou muito dinheiro por sua arte, viveo vida de penuria, e morreo sustentado pela sociedade—Propagadora—de cujo orgão era elle Edictor.

Rogamos a Deos pelo eterno descanço de sua alma, e com o coração contristado pela perda de um tão bom operario dizemos:

Requiescat in pace!

EDICTAL.

Adriano Joaquim [illegible] Neves Fiscal deste Municipio &.

FAZ saber que tendo finalisado o prazo marcado pela Camara Municipal de conceder as licenças do estillo, tem marcado o dia 22 do corrente para dar principio a correição determinada por lei, e para que chegue ao conhecimento de todos mandou publicar o prezente Edictal, e pela imprensa e depois fixado na porta da Camara. Cachias 14 de Agosto de 1859.

O Fiscal
Adriano Joaquim das Neves.

ANNUNCIOS.

Ao publico.

—Os abaixo assignados fazem publico, para conhecimento de quem pertencer, que constando-lhes que Francisco Ferreira da Motta, genro de finado Quiteria da Cunha, pretende phantastica, ou realmente hypothecar, vender, ou por qualquer modo alicar e obrigar á outrem todos ou grande parte de seus bens, no dolose intuito de fraudar o direito dos abaixo-assignados e furtar-se ao pagamento da importancia do pedido na acção civel de damno que lhe movem os abaixo-assignados e pelo Juizo Municipal deste Termo, protestão desde já, como protestado tem contra a validade de taes vendas, hypotheca, ou alheações, como nullas e de nenhum effeito em direito, visto como dos do momento da citação Judicial do dito Motta para aquella acção ficarão taes bens tacita e legalmente hypothecados aos abaixo assignados, por isso previnem para que ninguem com elle contracte sobre taes bens. Codó 10 de Agosto de 1859.

Dionizio Corrêa Nogueira.
Henriques José de Lemos. (1

—Perdeo-se o Bilhete n.° 1353, da loteria a favor das Matrizes, assignado pelas costa com as assignaturas seguintes:

José Estelita dos Reis e Souza.
José Manoel de Oliveira.

—O abaixo assignad , residente na [illegible]dade de Oeiras do Pinahy, encarrega [illegible]e de fazer cobranças e tratar de qual[illegible]er negocio, mesmo em juizo, não só no logar de sua residencia, como em outro qualquer municipio, mediante um ajuste rasoavel.

As pessoas que de seu prestimo se quizer utilizar acharão n'elle muita promptidão e sensiriedade. Oeiras 20 de Junho de 1859.

Antonio João Baptista Ferreira. (3

—DO abaixo assignado fugio-lhe no dia 6 de Julho do corrente anno, um escravo de nome Justino; com os signaes seguintes: cabocio, cabêllos bem escorridos, costuma deixar passapiôlho (faixado) he gago como tenha feito todas as deligencias afim de o capturar, e não tendo podido; por tanto desde já protesto contra qualquer pessoa q'o tenha oculto: como suponho, e pagar-me as perdas e damnos, assim tambem de pagar-me oitenta patacões q' o mesmo escravo roubou-me. A quem o capturar, e entrega-lo nesta cidade ao Snr. Coronel João da Cruz, ou a Manoel da Silva Pereira Chaves, receberá a gratificação de 50$000 réis.

Caxias, 10 de Agosto de 1859.

Joaquim Pereira da Trindade. (2

—Em dias do mez de maio do corrente anno fugio á D. Anna d'Assumpção Martins Corrêa o seu escravo de nome Joaquim, de idade vinte annos, pouco mais ou menos; com os seguintes signaes: côr vermelha, nariz um pouco afilado, bocca regular; não tem barba; altura regular, um pouco grosso, tem o estamago sahido; é espadaúdo; nas costas teve uma arranhadura, e este signal é bem visivel; além deste tem outros de ventozas do lado esquerdo, onde se destingue a cicatriz de um caustico.

Foi comprado a Francisco de Souza Vaz, é filho de Villa-Viçosa, na provincia do Ceará para onde se julga que elle terá hido o consta que passa por forro. Quem o capturar e entregar a annunciante nesta cidade, ou na Theresina, provincia do Piauhy ao Snr. Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, e no Maranhão ao Sr. Manoel Pereira Guimarães Caldas, terá de gratificação cincoenta mil reis

Caxias, 20 de Agosto de 1859. (1

Caxias Typ.—Independente —Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO VIII SABBADO 3 DE SETEMBROO DE 1859. N.

Biblioteca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Amaral
N

O PHAROL

O PHAROL publica-se unavez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa n.° Subscreve por anno 8$000 semestre 4$500—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. Todos os artigos de interesse politico, escripto no sentido das ideias que o Pharol sustenta, vindo bem redigidos, serão acceitos, e publicados gratis. Os assignantes tem 20 linha gratis, e os que não forem assignantes pagarão por cada uma linha de impressão 100 reis.

O PHAROL.

CACHIAS: 28 DE AGOSTO DE 1859.

Corre como certo, que o sr: Alexandre Alves Costa pedira demissão do cargo de Delegado de policia que exerce, por achar-se offendido, não só por ter o Exm. Presidente da provincia desonerado-o do recrutamento encarregado d'elle ao sr. Capitão Vandelli commandante do destacamento, como, por constar que fôra demittido o Carcereiro da Cadêa civil d'esta cidade, com quem s. s. se acha intimamente identificado. Mas, nós vamos mostrar a todas as vistas que não foi a offendida susceptibilidade do sr: Alexandre Alves Costa que o induzio a pedir exoneração do cargo, e sim, por ter s. s. consciencia de que a hora de sua quêda é chegada; tem consciencia de que os alicerces de sua *magestosa* piramide policial está cerceada, por seos actos reprehensiveis, e que ao menor sopro tem de desmoronar-se.

Si, a demissão pedida fosse motivada por ter a Presidencia exonerado-o da importante commissão do recrutamento, como é que não pedio logo e em seguida a participação que teve da sua despensa?

Como é que não passou a vara a seo merito?

Por isso, provado, e mais que provado está, de que a consciencia e não a susceptibilidade offendida, lhe obrigarão a pedir demissão.

Desde que aqui se espalhou a noticia de ter sido capturado no termo da Passagem-franca Justino Soares da Motta, que de parceria com Luiz Matta-gatos, assassinarão, para roubar, a Herculano ferreiro e a Martinho de tal, que o sr: Alexandre Costa sente-se encommodado, porque vê o criminoso aquem por influencia d'outros, ou, por si mesmo, prodigalisou escandaloso patronato, arrancando-o do poder da justiça; prestes a responder no competente Tribunal por seos crimes, sem que de novo lhe possa valer.

Os homens mais rudes, os corações mais indurecidos, teem sua hora de remorso e de arrependimento.

Ao sr: Alexandre Alves Costa, cujos actos teem sido por demais censuraveis, chegou a sua vez, que o coração palpitante e como despertado d'uma longa lethargia, obrigou—a considerar o passado da sua ingloria policia, e analysar severamente quantos erros, quantas faltas e desmandos tem praticado, per si, ou, por influencia de outrem, e produzio no espirito do sr: Alexandre Alves Costa effeito reaccionario, e d'ahi nasce, acreditamos, o ter elle pedido exoneração do cargo.

CARTAS.

Correspondencias.

Snr. Redactor do—*Pharol*,

Roga-mos-lhe o obzequiode mandar inserir no seu jornal as razões de embargo que alguns entre os interessados na herança—Monção—appresentarão ao Juiz Inventariante do municipio de Sam Gonçalo; e a sentença do mesmo Juiz.

Deixamos de parte a apreciação de ambos os documentos; por quanto estando o negocio affecto a um Tribunal superior, que não é movido em seos actos por prevenções e interesses mesquinhos, dará o direito a quem o tem, e resolverá a questão no ponto de saber, se o Juiz Inventariante procedeo com intelligencia e desenteresse.

Julgamos que o sr. dr. Gastão não achará offensivo o nosso procedimento: e d'ora em diante seremos mais condescendentes com S. S. visto que anda reclamando mizericordia.

Desejamos com tudo observar-lhe, que a correspondencia por elle inserida na «Imprensa Cachiense» n.° 16 e 17. e os documentos n'ella produzidos não o descarregão das imputações que lhe fizerão, não só a respeito do

Mandado, segundo vem explicado nos embargos; como tambem das outras sendo incontestavel que nenhuma força tem em juizo, ou fóra d'elle, um attestado officioso que raras vezes vem recuzado a quem o pede, pelo superior, ou pelo chefe da repartição em que se servio.

Cachias 27 de Agosto de 1859.

QUIDAM.

—DOCUMENTOS.—

Por Embargos de nullidade a Sentença a f., dis como embargante Ernesto José Baptista por seu Procurador contra os Embargados o Testamenteiro do Inventariado Francisco Rodrigues Monção, o Collector das Rendas Provinciaes João Alves da Costa e Souza, Curador o Promotor da Comarca José Lino Furtado de Loiolla, e mais interessados, por esta ou melhor forma de direito.

E S. N.

P. Que a Sentença a f. 147 não pode, e nem deve ter força de couza julgada, á face da Ord. L.° 3.° Tit. 75; visto as insanaveis nullidades em que o feito labora, como se irá expendendo, por quanto.

P. Que na discrepção dos bens, forão encluidos objectos que nenhum valor tem, como as cazoilas de palha, e pequenos curraes, cercas de Caiçara, e fracas madeiras nas situações Santo Aleixo, e Sipó, que forão dadas em quinhão ao Embargante, e nas despezas de taes avaliações se absolve os valores que lhes forão dados sem o merecerem.

P. Que a avaliação do gado vaccum deste Termo a 12$000 reis foi summamente excessiva, e ainda aqui não vista; por quanto do documento n.° 1°, queira com outros em provas dos presentes Embargos se offerece, e requer-se sejão juntos, se observe que foi de 6$000 reis o valor dado a igual gado descripto no Inventario de Maria Rita de Almeida mulher do finado Inventariado, que se procedeu pouco antes do morte deste, e em que tambem interessava a Fazenda Publica; igualmente no de D. Maria Theresa de Souza mulher do Coronel Theotonio de Souza Mendes, em cujos avaliadores foi o proprio Collector João Alves da Costa e Souza; e de 8$000 reis o que teve o gado vaccum do Inventario de João Gualberto Mendes Vieira, procedido pelo Meretissimo Dr. Juiz de Orfãos Pimentel Belleza, outro sim.

P. Que o Embargante disso noticiado, e não se conformando com taes descripções, e avaliações dos referidos bens, vendo ter sido avaliado a 9$ reis o gado vaccum do Termo de Oeiras, melhor clima, a 4 de novembro do anno passado; ordenou pela carta de ordem junta ao Inventario a f. 91, que faz parte dos poderes outorgados na Procuração a f. 93, á seu Procurador que empluasse do officio do nobre Juiz a reforma da descripção e avaliação de taes bens juntamente com a do Escravo Francisco Caboclo, pelo mesmo Procurador já pugnada, e da metade das terras da Fazenda Santo Aleixo, por outro nome Barra do Piauhy, que tendo tido o valor premetivo de 250$000 rs. documento n.° 2°, foi a f. 67 elevada a 1:600$000 reis, ainda mais.

P. Que tendo o mencionado Dr. Juiz de Orfãos assumido ao mesmo dia 4 de novembro o cargo de Juiz de Direito interino desta Comarca, sem que algum de seus Supplentes ficasse em exercicio, como se vê da Certidão a f. 86 v., o mesmo Procurador do Embargante no dia 11, que já havia Juiz, pela Petição sob n. 3, implorou deste, o reparo de taes injustiças, e tendo sido desattendido a 13 do mesmo mez pelo Supplente Pessoa, que logo depois deixou o exercicio, como se vê de seu officio a f. 95, á 24 do dito mez; sendo outro o Juiz, por nova Petição sob n. 4 replicou-se sobre a mesma materia do reparo das injustiças, e lhe fora indeferido, bazeando se na Ord. L.° 3.° Tit. 17 § 6, quando este §, e o 5.° da mesma Ord., abona ao Embargante o direito d'isso a fazer até dentro de um anno, mormente havendo como no presente cazo, lezão ao Embargante por mais da sexta parte, como é visivel dos autos, além disso.

P. Que as Portarias e a Sentença que as Julgou são nullas, por terem tido lugar durante as ferias ultimas do Natal como se vê de f. 122 a 149 v., em contrario da muito expressa prohibição do Decreto n. 1:285 de 30 de novembro de 1853 Art. 1.°, e da Ord. L.° 3.° Tit. 18 pr., e do que despõe Pereira de Carvalho Proc. Orf. § 3.° Not. 5, nullidade tanto mais ensanavel, quanto não se deu para isso consentimento dos interessados, tendo a publicação de tal Sentença surprehendido a todos, visto que tambem a praxe deste fôro ha sido encontrario, de semelhante praxe ser inteiramente illegal, assim mais.

P. Que tambem nas referidas partilhas, fez-se pagamento em bens, inclusivel terras, ao Testamenteiro João José Baptista, em opposição a Ord. L.° 1. Tit. 62 § 7, e Av. n. 104 de 1.° de outubro de 1846, pelo que requer-se que sejão esses bens adjudicados aos respectivos herdeiros, obrigados estes como devera ser, á pagarem em dinheiro suas respectivas cotas, outro sim.

P. Que as mesmas Portarias assim feitas, e lançadas no presente Inventario, não o devera ser, se não pelo proprio Escrivão, e não por outra pessoa, que ainda mesmo juramentada para servir de seu ajudante, não o podia fazer, por ter o acto de ser feito perante o Juiz com assistencia das partes, o que não se observou, com infracção da Ord. L.° 1.° Tit. 97 § 10, Decret. de 16 de Janeiro de 1819, Av. de 5 de Julho de 1855, e Acordão da Rellação da Corte de 28 de Junho do mesmo anno, ainda mais.

P. Que a Sentença Embargada não deve vigorar in limine, tanto pelos factos apontados, como por não ter precedido a ella visto as partes das Portarias para dizerem sobre ellas, demonstrando suas faltas, como recommenda o Cit. Pereira de Carvalho Not. 192, e Correa Telles Doutr. das Acc. § 151, e não obstante ter-se assim requerido, por parte do Embargante a 13 de Janeiro documento sob n. 5, que não estando nesta Villa o Meretissimo Julgador, e sim em sua Fazenda Emparidade, que dista 4 leguas, para aqui veio no

dia 17 do mesmo mez que as julgou, sem que se podesse encontral-o em sua casa para isso deferir, se não no dia 18 que despachou, e mais.

P. Que não existindo neste Termo Partidores do Juizo, cumpria que se tivesse procedido na louvação de quem servisse em tal qualidade ao Inventariante, conforme despõe o Av. de 19 de outubro de 1854, e referido Pereira de Carvalho § 103; entre tanto que assim q' não se fez, tendo tido lugar pelo Juizo a nomeação do que funccionarão.

N'estes termos.

P. Que os presentes Embargos sejão recebidos, e logo julgados provados por ser sua materia de direito, para effeito de ficar nulla, e de nenhum vigor a mesma Sentença a f. 147, condemnando-se a quem de direito for, nas custas, e mais pronunciações de Direito.

F. P.

P. R. e C. de J. C.

P. P. N. N. O Procurador

Luiz Antonio Teixeira Mendes.

N. 4 ..... Rs. 480

Pg. quatrocento e oitenta reis. S. Gonçalo 4 de Fevereiro de 1859.

Pessoa. *Nunes.*

SENTENÇA.

Sem embargo dos Embargos que não recebo por sua materia e autos, cumpra-se a Sentença embargada a f., e pague o embargante as custas S. Gonçalo 10 de Março de 1859.—*Gastaõ Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza.*

Resposta a correspondencia, assignada *M...*, inserida na—Imprensa Cachiense—ns. 16 e 17

Preclarissimo Snr. *M...*

Depois de apreciar devidamente o preambulo da vossa deliciosa e desfructavel correspondencia, em que proclamaes ter a—Imprensa Cachiense « repugnancia de alimentar polemicas com jornaes vivos e defunctos, não vizando dissipar-lhe escrupulos naturaes ao homem de bem, que passa a dar-se a disputa com gentalha, por compaixão do proximo que vive n'huma doce illusão, que fóra iniquo contestar-lhe o direito de morrer, » e mil outras asneiras e caramiaholas que sò pòdem partir de quem as escreveo, concluís pedindo ao redactor que se digne admittir nas suas columnas toda essa farrambamba com previa responsabilidade do author & &.

Qual seja a rasão de tantos rodeios e contramarchas, he obvio comprehender; a Imprensa Caxiense, e o correspondente *M.*. formão uma só e nojenta individualidade: mas no momento q', com a cobardia q' o caracterisa, descarrega o golpe traiçoeiro, procura abrigar-se atraz de um amparo. Se por acazo for compellido a um tribunal; apresentará algum misero atirando-lhe com o pão da infamia, afim de se vê livre do castigo q' a Lei inflige aos calumniadores. Esta trotina é muito conhecida e velha nos fastos da velhacaria: com tudo tenhoa dizer-vos presado Snr. *M...* que de nada vos póde servir, pelo simples motivo, que o individuo a quem pretendeis enxovalhar tem bastante senso commum, e dignidade, para nunca se rebaixar até vós, que não passais de um rapaz fastidioso e perverso, a quem só se deve responder com a indifferença e o desprezo. Continuae pois na vossa heroica tarefa, e ficae convencido que muito se honrarà com as vossas descomposturas, e de todos aquelles que, se vos assemelhão e trilhão igual caminho. Podeis apresentar-vos tal qual sois; lançae de parte a hedionda mascara, que de nada vos serve; a ninguem engana o vosso rediculo disfarce; as judaicas barbas vos accuzão. Marcial tinha conhecimento dos homens da vossa especie quando lhes atirou ao resto o epigramma—Crine ruber.....

—Rem magnam prestat Zoile si bonus es—

Não nos he possivel Snr. *M...* atinar com a causa que vos impelle a proferir tantos improperios e loucuras, contra o individuo que caridosa e polidamente chamaes;—estrangeiro pedante, tolo vaidoso, detractor da honra alheia, entumecido, de reputação vergonhosa, ladrão sacrilego do juizo alheio, (quem furtaria o vosso Snr. Correspondente M... ? o ladrão d'esta vez sahio logrado) frascario, vagabundo,—e mil outras gentilesas que por falta de espaço deixamos de transcrever. E a tanto chega o Correspondente M... na sua ignorancia, absurdo, e contradicção, que ainda não tendo esgotado o seu torpe repertorio, se expressa d'esta forma—*Importa muito saber o nome de quem escreveu, por que as accusações perdem ou ganhão de valor segundo o gráu de moralidade do author. Se o Snr. Correspondente conhecesse o grande Seneca, lembrar-se-hia do seguinte pensamento*: Imago animi sermo est: qualis vir talis oratio &.

Aqui se descobre que o Correspondente M... ou não pesca de latim, ou serve-se de citações cujo sentido lhe fica inteiramente obscuro, tornando-se uma arma contra si mesmo.

Snr. M... Legere et non inteligere, est sapateirus (este latim entende V. S.)

De facto: que gràu de moralidade haverá no Correspondente M..., e qual será o estado de sua alma, quando despeja o immundo vocabulario das infamias, contra quem não as merece.

O' pobre Seneca! Não forão bastantes os martirios de uma morte violenta, a que philosophicamente te submettestes a perto de oito seculos: para agora soffreres novos tormentos, e

seres assassinado por um marmanjo louco e enfatuado, que quer brilhar a tua custa, e que para cumulo da deshonra de tua respeitavel memoria, he redactor, ou correspondente da — Imprensa Caxiense ! ! ! Pondo de parte esta pequena digressão: permitta o Snr. Correspondente M... que de novo lhe perguntemos o motivo que lhe fez vomitar tanta bilis contra a nossa insignificante individualidade. Teremos nós, por ventura, e sem sabel-o, assassinado a vosso pai, estrangulado vossa mãe, deshonrado vossas irmãs, deitado o fogo ao vosso nobre solar, ou em fim commettido algum outro attentado contra vós ou algum dos vossos? Não nos accuza a consciencia de tal e nem ao menos de haver-vos provocado. De que procede pois o vosso furor—Que te cepit insania? —Vejamos: talvez tenhaes precisão de rapar a cabeça, applicar-lhe um bom causticó, tomar banhos gelados, e sangrar-vos repetidas vezes na jugular, ou debaixo da lingua: tudo póde ser, e não causaria admiração se n'estes ardores caniculares, se vos declarasse uma congestão no cerebro

Agora escutae.

O tal que vós appellidaes de estrangeiro pedante, he tão estrangeiro como vós: he pai de familia, e tem filhos que hade educar melhor de que vós e fostes, para não serem algum dia classificados de impostores, e ridiculos orgalhozes, e não se verem reduzidos a servir de testa de ferro de um jornal, onde se vende por baixo preço, cada pagina de insultos e calumnias.

Nunca o individuo que accusaes passou entre gente rasoavel por tolo ou vaidoso. Pelo menos não se deu a expectaculo em epochas eleitoraes, andando acima e abaixo, feito volatim de meia duzia de fidalgotes tisnados e papaivos, até fecharem-lhe as portas da Presidencia nas ventas; não presume e não he orgulhoso, antes cobre de ridiculo a gente d'esta natureza, o que lhe attrahe desaffeições, e odios que despreza. Exerce uma profissão honrosa, com alguma intelligencia, e todo o desinteresse. Nunca lançou mão do alheio, nem dobrou-se, ou prostituio se, com mentiras e picardias.

Eis o que he, o que quisestes para adversario. Não pretendemos Snr. Correspondente M... tecer nossos elogios, ou fazer o nosso panegirico: mas em uma occasião como esta, deve o homem de bem ter consciencia da propria dignidade, sem faltar à modestia, e com sciencias sociaes. He pois indispensavel Snr. Correspondente M... ser um grandessissimo maroto, um descarradissimo mariola, um refinado e cobarde birbante, com a cara estanhada, para assacar tantos vituperios e calumnias, contra um homem que nunca usurpou o alheio, que nunca perturbou a paz das familias, nem commetteu acção que menos digna fosse do seu caracter Quanto em fim recebestes em pagamento de tanta infamia, vilissimo mercador de palavras, para atirar nodoas na reputação de um homem, que só se lembrava de vós, quando via a pintura do Christo crucificado pelos seus algozes?

Não he necessario Snr. Correspondente M... bater palmas á vista dos nossos progressos linguisticos: devereis saber que quem he dotado d'alguma intelligencia, acompanhada d'algum estudo, facilmente evita os erros mais salientes de um pequeno escripto, quando emprega a devida attenção. Além de que devo declarar-vos que não nos seria penoso, em trabalhos d'alguma importancia, submettel-os as vistas de quem entendesse da materia, sem padecermos os nossos brios, por não termos a prezumpção commum a todos os ignorantes, que boas ou más, querem impingir suas composições como perfeitas. Andaes pois errado Snr. Correspondente M... quando fallaes de obra apresentada em bruto ao Padre Antonio, Arrebenta, e mestre Tito como (descarado moleque, que sois,) tendes a brutalidade de appellidal-os.

Vêde pois Snr. Correspondente M... que nem esta, que chamaes gloria, e gostinho, vos pode caber; sendo nossa opinião que a mocidade Cachoeirense nada vos ficará devendo por este beneficio, e convencei vos de uma vez que quasi sempre erraes nas supposições

Outra opinião vos embebeda presadissimo correspondente M... que he futil e erronea: a de ataviar-vos com o manto doutoral em materia de lingoa, impondo e distribuindo ex cathedra vossas opiniões e pensamentos, revelando em tal materia toda a presumpção— perdoae a expressão—e insufficiencia de que sois capaz, inculcando-vos como oraculo, talvez por pensardes que em Cachias, todos fizerão voto de ignorancia, e profissão no mais subido grão de estupidez, a imitação dos authomaticos fidalgotes que vos erigirão um throno de esterco, em que vos espojaes a bel prazer, quando lhes explicaes o machiavismo da sciencia d'el-engenhoso hidalgo de la Mancha, e do seu fiel escudeiro Sancho Pansa.

Deixae pois de uma vez o vosso rediculo tom doutoral para que vos não appliquem o proverbio francez—Le titre de docteur n'est souvent qu'une belle enseigne dans un mauvais cabaret. —

Miseravel pedante !....

He necessario ter a vossa imaginação de chumbo, e as vossas queixadas de ruminante, para ser tão estupidamente audacioso. Pensaes talvez que os ouropeis com

que vos enfeitaes poderão encobrir ou disfarçar a ponta das vossas orelhas asininas?

Quem vos deo o direito de exigir forçada e immerecidamente homenagens das pessoas de bom senso que conhecem á pecora, intus et extra; que em vos Snr. Correspondente M.... vem personificado o fofo orgulho, as mais vis e perversas inclinações, á impostura, a venalidade, e ignorancia á prova de bomba?

Caberia aqui analisar a vossa inculcada erudição, pezar o valor das vossas citações, em linguas que desconheceis, provando a abilidade que possuis apenas no charlatanismo, e truanice: Para fazer porêm tal analise sobre um sandeu do vosso quilate, carece um sacrificio de amor proprio superior ás nossas forças. Limitar-nos-hemos pois a passar uma rapida vista sobre alguns topicos do vosso arrazel, afim de que não penseis tivemos a ideia de subtrahir aos olhos de nossos desafeiçoados, e a vossa *penetrante intelligencia*, a lembrança de factos, que adulterados nos imputaes e, que passamos a ratificar.

Em fins do anno de 1853, um medico aqui estabelecido foi convidado pelos herdeiros naturaes do Visconde da Parnahiba para assistir em Oeiras (no Piauhy) a um exame a que se devia proceder sobre o estado physico e moral do mencionado Visconde, por razões ex causa. Chegado o dia do exame, foi elle convidado pelo outro collega a fazer o relatorio da inspecção, sendo o medico mais moço; redigio-o segundo a sua consciencia, e conhecimentos; porem não concordando sobre certos pontos, confeccionou o outro medico o seu separado: que ambos ficarão appensos aos autos: depois de serem julgados em primeira instancia, subirão a relação: que decidio a vista da discrepancia do parecer dos medicos que se procedesse a novo exame &c. O fallecimento do Visconde terminou a questão, ou deo lugar a outras que deixaremos de parte.

Se o Snr Correspondente M.... quizesse ter a bondade de lançar sua amavel vista sobre o parecer do medico que foi a Oeiras a pedido dos herdeiros; talvez ficasse convencido que entende um pouco de medicina legal sciencia em que, não duvidamos; que o digno Correspondente M... avulta, como em outras muitas. Os factos por nós narrados, são geralmente conhecidos, não só aos Oeirenses, mas tambem aos habitantes da Theresina, e a muitos de Caxias, que podem attestar sua veracidade. Existe até appenso aos autos um documento que prova a boa fé e desinteresse do mencionado medico E se—vera est fama—devemos acreditar, que muito risco correria de por mais uma vez naufragar a elastica consciencia do nobre Correspondente M.... se a elle fosse dirigido tal documento.

A' vista de taes factos, que ninguem contesta, he claro e até evidente, que o medico em questão comportou se com toda a honradez, não favorecendo *Antonio* nem *Simplicio*, e não sacrificando os interesses do Inglez, do *Francez*, de Tartaro, do Chin, ou do Mongollo.

Como pois Sr. Correspondente M... tendes o arrojo de pretender disvirtuar as acções d'este homem; chamando-o na vossa polluta folha—ladrão e vendedor sacrilego a quem por melhor preço o pagou?

Miseravel cobarde, vilissimo instrumento a preço medico de paixões alheias..... Lembrae-vos do que diz Lherminier—He concedido ao abjecto eunucho murmurar contra o seu senhor; mas quando este passa, cala-se, e esconde e cabeça no pó. Não posso deixar de comparar-vos ao eunucho na presençade seu senhor; quando ultrajando a verdade lançaes as mais perfidas calumnias, e o vosso odio impotente e mesquinho contra a reputação de um homem a quem gratuitamente declaraste as mais bestial e ridicula guerra.

Em outra parte da vossa correspondencia Snr. M.... envolvendo-vos sempre n'um obscuro fraseado, e locuções pedantescas, exprimis medo que vos roubassemos o juizo, porque d'elle precisamos ao pender do dia: quizestes em fim dizer, pelo que parece, que somos dados á crapula e a embriaguez Pobre maluco!.... A vossa ideia he falsa na sua applicação, e na sua essencia: ninguem por certo em sua vida, hade ouvir dizer, senão da vossa boca, que uma pessoa empolgou o juizo de outra: mas admittindo ainda o vosso estrambolico principio, avaliaste justamente o vosso juizo; achando o proprio a substituir o de um ebrio. Não estaes pois muito forte na Dialectica; e seja-nos permettido dizer-vos, que andaes levando extraordinarios tombos n'este caminho, que não foi feito para um rapaz que até o presente só mostra ter disposição para levantar falsos e jogar insultos contra as pessoas honestas.

Quando emprehendemos dar a mere.

cida resposta a vossa correspondencia Sr. M.... não passou em nossa mente a ideia de justificação; sim a de repellir vossos bestiaes ataques, como se repelle um cão damnado ou uma venenosa serpente: he pois desnecessario invocar o publico de Cachias para q' declare, se algum dia observou em nós a mais pequena alteração produzida pela intemperança.

Mas com que cára Snr. Correspondente M... assacaes aos outros os vicios que vos são familiares? Já se vos varreu da memoria certo jantar, que vós e outros que rasteão comvosco convertestes n'uma completa orgia (contra a vontade do dono da casa, a quem devieis toda a consideração e respeito) com infinita surpresa e grave escandalo da Cidade em peso, que vos vio correr pelas ruas, aviltados e e disformes, vomitando em todos os cantos os insolitos alimentos, e os profusos e mal digeridos vinhos?

Se tencionassemos analisar Sr. M.... a vossa correspondencia toda, acompanhando-vos no intrincado labirintho de perfidas insinuações, sensaborias, calumnias, citações mal cabidas e falsas, ou feitas em lingoas de que não pescaes, de baleias e pataratas de que está recheiada; mal chegaria o tempo que destinamos a melhor emprego; não o fazendo tambem por não sermos, como vós, a isso compellidos pela dura necessidade de encher um insipido e nojento pasquim.

Apressa-mos pois em largar de mão tudo quanto póde despertar na nossa mente uma (ainda que longinqua) reminiscencia da vossa degradante pessôa. Limitarmos hemos unicamente a examinar com rapidez dous ou tres outros topicos da vossa *olla podrida*, afim de que, os que lerem esta resposta, acabem de conhecer a vossa má fé e descomunal ignorancia.

Aonde, e quando ouvistes Sr M.... dizer, que algum dia *em uma jornada que nos foi imposta, por motivos assás recommendaveis; nós fisemos acompanhar até as margens do Parnahiba por seis defensores da Patria, a que o publico implacavel chamou escolta: e que vós Sr. M.... denominaes guarda de honra.* Desfructavel pateta!.. Disei nos qual a villa do Piauhy que nos he fatidica e de que nos aconselhaes fugir? Nojento reptil: bem sabeis, como todos, que quando nos convem vizjar o fasemos de dia ou noite, sempre inermes e muitas veses sós, por qualquer estrada, que não tememos inimigos nem ciladas por termos a consciencia tranquilla; que a Provincia do Piauhy sempre nos acolhe benevola, que a percorremos em todas as direcções sem os réceios que desfructavelmente ousaes insinuar.

Quando nossos interesses, nos tem levado a mudar de residencia, sempre o fisemos publicamente, e com todo o socego; e verdade seja que ainda não tivemos a honra de faser a nossa retirada ao som mavioso de girandolas de fogueites, bombas e todos os mais fógos de um arsenal pyrotechnico, como aconteceo *aquelle fidalgo*, que bem conheceis, graças á sua alta posição, merito e popularidade.

Vamos agora procurar convencer-vos (a vós somente por serdes o unico que o duvidaes) que sois um attrevido ignorante, quando pretendeis analisar materias de que não entendeis, e de que nunca entendereis, pelo denso vêo que involve vossa petrificada intelligencia.

Quando na correspondencia do Pharol n. 289 dissemos não nos caber a comparação do burro por ser um animal hybrida, isto he, nascido de diversas especies, pelo que a vós perfeitamente cabia, quisemos acompanhar o nosso argumento com a definição tradusida litteralmente do Diccionario das sciencias de Bouillet, na vã esperança de que aproveitareis a lição e que para o fucturo fosseis menos presumido e mais acautelado.

Comparaison En Psicologie ou nomine ainsi l'operation qui consiste a rapprocher deux idees pour decouvrir leurs rapports &.

Pouco custa a traduzir, como fisemos, pela forma seguinte— *Comparação he uma operação que consiste em aproximar duas ideias, afim de descobrir as relações entre ellas existentes.*—Nada de transcendente ha na citação, e na tradução; e o author he conhecido. Com tudo achou o Sr. M.... que devia sophismar, e inculcar-se magno philosopho esclamando (não pódem ser mais de duas,) as ideias quer elle diser; ignorando, pelo que nos insinarão, que a definição deve ser clara, breve, e universal: que o author satisfez as condicções exigidas quando fallou de duas ideia, e não de quatro ou quarenta e quatro, se assim exigis, o que está ao alcance de qualquer mediocre intelligencia, menos ao da vossa, enfatuado pedante. E continuaes em estilo dogmatico a lição, apresentando os seguintes puchos d'intelligencia.

Depois d'esta inapreciável e laboriosa conquista para a sciencia (o Sr. M.... chama conquista uma definição) *com a qual o correspondente poderá dizer—non morior on nis passa a explicar-nos, o que he burro na sua etymologia latina* &.

Quando dissemos no Pharol n. 289 que o burro em latim, chamava se mulus; foi para vos dar a agradavel noticia de que os individuos de vossa especie erão conhecidos dos nossos antepassados. Apenas dissemos em latim o vosso nome em Portuguez. Quem pois vos metteu nos rijos cascos que traduzir um nome he o mesmo que dar-lhe a etymologia? Traduzir (Diccionario de Moraes pag. 781) *verter as palavras de uma lingoa exprimindo em outra o seu sentido*. Etymologia (O mesmo diccionario pag. 811) *origem, raiz, principio donde se deriva alguma palavra.*

Pedi pois o dinheiro ao mestre que vos metteu na cachola que traduzir a palavra Burro do portuguez para o latim, equival a indagar a origem da mesma. A'vista de tanta sandice vossa, não podemos resistir a tentação de interromper por alguns momentos a questão principal e dizer-vos mais uma vez, que sois mais pedante impostor e ignorante que a terra tolera, quando affectaes erudição e instrucção de que até nem formaes uma idéa exacta, que mentis á missão que vos foi destinada n'este valle de lagrimas "andando em dous pés„ e que brevemente esperamos volteis a vossa posição natural—quatro pés—mesmo porque tamanha quantidade de sciencia, como possúis, carece um alicerce duplo. Parece-me ter pois provado evidentemente desde o principio d'esta resposta que vós Excellentissimo Sr M.... correspondente da Imprensa Cachiense, além de ser falso, absurdo, e detractor cobarde da reputação alheia; sois tambem um descarado e ignorantissimo pedante, por querer mostrar uma logica, e uma erudição, que he superior as vossas forças; pois que não podeis negar que vos faltarão ate os estudos auxiliares das sciencias superiores. Não he com preparatorios, mal ensinados, e peior comprehendidos, que se adquire a sciencia e a erudição. Sabemos que não passastes d'estes; magros preparatorios, não o podeis contestar. Quem tem poucos meios hade empregal-os em habilitar-se n'uma arte, profissão, ou emprego, que vem a ser pelo futuro quasi unico meio de uma pacifica e honesta subsistencia. Isto vai acontecendo a quasi todos. Depois vem chegando as distracções da vida interior, os deveres da profissão, ou do emprego, as mal entendidas e prejudiciaes ambições do patronato e da politica, e mil outras distracções que formão um invencivel obstaculo aos progressos do estudo, da sciencia, e da erudição.

O homem de bem senso se submette a, esta ordem de cousas, e limitando-se a gestão dos dos seus negocios e das suas attribuições, procura ao mesmo tempo tornar-se util ao seu semelhante, entrando com o seu contiigente para alliviar os males do seu semelhante. Vos Sr correspondente M.... haveis de achar inverosimil o pequeno quadro que acabamos de esboçar; entretanto podemos assegurar-vos que he a exacta expressão da nossas ideias e o resultado de uma pratica que não falha.

Conhecemos porem que debalde vos convidariamos a adoptar os nossos principios, e a melhorar os vossos sentimentos: mas vossa alma infectada e poluida pela ignorancia, e o orgulho, difficilmente se moldaria ás reformas da intelligencia e da razão: o espirito do mal vos envolve na negra sombra das suas azas, abafando as ultimas centelhas dos bons instinctos.

A vosso respeito são exactas as palavras que vamos referir de não sei qual author.

Quand vous entendrez dire qu'une montagne s'est transportee de un lieu a un autre vous pouvez le croire, mais quand on vous dira q' un homme á changé de naturel n'en croyez rien.

Está terminada a nossa resposta, declarando só, que não teriamos desejado ser a ella compellidos pelos meios adoptados pelo Sr. M....

Fomos obrigados a defender-nos, por termos sido attacados deslealmente. Replicamos que nunca tivemos a menor ideia de provocação contra o Sr. M.... e ainda ignoramos a causa de seus destemperos. Portanto não se deve queixar da nossa linguagem, e convença-se que nunca chegará a impor-nos com suas soffas, e seus oucos palavrões; ainda que chame em seu auxilio o—Magnus Apollo, as Camenas, Jupiter, e toda a Mythologia Pagã.

Caxias 27 de Agosto de 1859.

Çaçará.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Oração dos Israelitas nos seus templos, por occazião da ceremonia pela patria e por seus soberanos.

Deos vivo e eterno! Tu que estaes assentado sobre elevado throno, que penetras com tuas vistas nas profundezas dos céos e da terra, tu que dispõe da força e do poder, que engrandeces e fortaleces por vontade, que livrastes o teu servo David do gladio destruidor, digna-te lançar um olhar favoravel sobre nós abençoar, conservar, elevar, engrandecer e estender o pavilhão da paz sobre a patria, sobre o nosso soberano S. M.e Sur. D. Pedro II, S. M. a Imperatriz, familia imperial e ministros. Que os raios da luz divina illuminem o povo brasileiro, que a tua misericordia e a tua graça lhe sirvão de escudo; que o Brasil e seus habitantes floreção á sombra da paz, gozem de perfeita seguridade e de uma prosperidade sem limites. Que as palavras da minha boca e os pensamentos do meu coração achem graça na tua prezença, oh meu Deos, meu amparo meu libertador. —*Amen.*

DAVID SARRAF.

(Do Jornal do Commercio do Rio, n. 331 de 2 de dezembro de 1858.)

ANNUNCIOS.

Ao publico.

=Os abaixo assignados fazem publico, para conhecimento de quem pertencer, que constando-lhes que Francisco Ferreira da Motta, genro do finado Quiterio da Cunha, pretende phantastica, ou realmente hypothecar, vender, ou por qualquer modo alhear e obrigar á outrem todos ou grande parte de seus bens, no doloso intuito de fraudar o direito dos abaixo-assignados e furtar-se ao pagamento da importancia do pedido na acção civel de damno que lhe movem os abaixo-assignados e pelo Juizo Municipal deste Termo, protestão desde já, como protestado teem, contra a validade de taes vendas, hypothecas, ou alheações, como nullas e de nenhum effeito em direito, visto como do momento da citação inicial do dito Motta para aquella acção ficarão taes bens tacita e legalmente hypothecados aos abrixo assignados, por isso previnem para que ninguem com elle contracte sobre taes bens. Codó 10 de Agosto de 1859.

Dionizio Corrêa Nogueira.
Henriques José de Lemos. (2

—O abaixo assignado fugio-lhe no dia 6 de Julho do corrente anno, um escravo de nome Justino; com os signaes seguintes: cabocio, cabêlos bem escorridos, costuma deixar passapôlha (faxado) he gago, como tenha feito todas as deligencias afim de o capturar, e não tendo podido; por tanto desde já protesto contra qualquer pessoa q' o tenha occulto: como suponho, e pagar-me as perdas e damnos, assim tambem de pagar-me oitenta patacões q' o mesmo escravo roubou-me. A quem o capturar, e entregar-lo nesta cidade ao Snr. Coronel João da Cruz, ou a Manoel da Silva Pereira Chaves, receberá a gratificação de 50$000 réis.

Caxias, 10 de Agosto de 1859.

Joaquim Pereira da Trindade. (3

—Em dias do mez de maio do corrente anno fugio á D. Anna d'Assumpção Martins Corrêa o seu escravo de nome Joaquim, de idade vinte annos, pouco mais ou menos; com os seguintes signaes: côr vermelha, nariz um pouco afilado, bocca regular; não tem barba; altura regular um pouco grosso, tem o estomago sahido; é espadaudo; nas costas teve uma arranhadura, e este signal é bem visivel, alem deste tem outros de ventozas do lado esquerdo, onde se destingue a cicatriz de um caustico.

Foi comprado a Francisco de Souza Vaz, é filho de Villa-Viçosa, na provincia do Ceará, para onde se julga que elle terá hido e consta que passa por forro. Quem o capturar e entregar a annunciante nesta cidade, ou na Theresina, provincia do Piauhy ao Snr. Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, e no Maranhão ao Sr Manoel Pereira Guimarães Caldas, terá de gratificação cincoenta mil reis.

Caxias, 20 de Agosto de 1859. (2

—ADVERTENCIA.—

Pedimos desculpa ao nosso assignante que nos remetteo a correspondencia assignada o—*XISTO*—por não podermos dar cumprimento a seu pedido, o que faremos no n.° seguinte.

O Edictor.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. SABBADO 24 DE SETEMBRO DE 1859. N.° 293.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero ; subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 23 DE SETEMBRO DE 1859.

O Exm. Snr. Vice-Presidente da provincia, accaba de marcar a reunião dos srs. Eleitores que teem de eleger os membros à Assemblea provincial, para o dia 15 de novembro vindouro.

Os pretendentes pelo 5.° circulo são em grande numero, todos elles julgão-se com direito aos sufragios do circulo; muitos apresentam seos serviços—seos acrysolado patriotismo e ardente amor pela causa publica; oûtros, empenhão-se com seos amigos e parentes, e protestam bem servir aos interres da provincia em geral, e pugnar asserrimo pelas necessidades do circulo.

Todos elles, como a porfia, procurão embellezar-vos, como embellezado ficou o incauto manta, pelos magos cantos da Sereia.

Não acrediteis nas labias desses Sereias, não vos deixeis illudir.

E' perciso, que os srs. Eleitores se compenetrem da alta missão que lhes é incumbida;

E' perciso, que feixem os ouvidos a empenhos e tractem de eleger homens que se tenhão tornado digo de occupar o lugar, e desprese-se os que fazem a figura de verdadeiros manequins.

E' perciso, que tenham em vista o enorme deficit com que lucta a provincia, o terrivel abysmo que ante nós se antolha.

Não vos deixeis illudir! A vossa missão é nobre, o vosso dever é sagrado.

O Eleitor é livre.

A unica obrigação que elle contrahio para com o povo de quem é delegado, é que tenha toda a liberdade na escolha de seos representantes.

Deveis senhores,: para satisfazer as conveniencias publicas, para o bem estar da nossa desditosa provincia, escolher homens que offereção garantia de ordem, que não estejam sujeitos acorruptibilidade dos olygarchas, q u sejam intelligentes, probos, e mais tudo, economicos para q' se opunham á despesas com as quaes não póde a provincia sem gravissimos inconvenientes; homens, que l'em comprehendam o espinhoso, e sagrado dever de representantes do povo, que busquem reformar o pessimo eystema de impostos provinciaes, que nos alliviem d'esse terrivel flagello que peza sobre nós; homens que busquem estudar os meios dos quaes se deve lançar mãos, para milhorar nossa sorte, milhorando a sorte de nossa lavoura já decadente, de nosso commercio moribundo e das artes inda envolvidas nas fachas infantis, que lancem suas vistas por sobre nossas escollas de ensigno primario, entregues, principalmente no interior, a estupidez mais crasse, a mais supina ignorancia; homens em fim, que por suas luzes, pelo seo acrysolado patriotismo, promovam os mithoramentos materiaes e moraes da provincia, e especialmente do 5.° circulo eleitoral, que se empenhem em milherar o estado mizeravel e indecente de nossos portos, de nossas fontes de nossas ruas e de nossas estradas.

—O Exm. sr: Dr. Amaral, Vice-Preside do Piauhy, tem tractado de reparar as injuticas praticadas pelo sr: dr. Antonio Corrêa do Couto, restituindo os empregos que tinham sido esbulhados a honrados paes de familia, a empregados antigos, prohibosos e intelligentes, só, porque não pactoavam com os directores do então presidente.

O sr: Corrêa do Couto commissionado da Côrte pora no Piauhy perseguir a parcialidade Conservadora, (como teve a fraqueza de confessar) nem se quer respeitou a vitaliciedade dos empregos como aconteceo com o lugar de Lente do Lyceo de Theresina, de que foi acintosamente demittido o Reverendo Padre Antonio Augusto.

A cerca d'esse arbitrio procedimento, derigio este ultimo, ao actual administrador do Piauhy o seguinte officio:

COPIA.

Illm. Exm. Snr.

O facto de minha prizão, deprecada á Delegacia de Caxias e Chefado de policia d'essa provincia, a requesição do Juizo Municipal do termo de Pastos-bons, perante quem denunciou de mim, como cumplice em o crime de sangue na pessoa do infeliz João Nepomuceno, a Promotoria publica d'esta comarca por ordem do respectivo Juiz de Direito, aquem, para tal, se derigiu em officio reservado o exm. sr: dr. Antonio Corrêa do Couto, quando, por fatalidade, derigiu a administração d'essa provincia, é de crer que tenha levado ao animo de V. Exc. e as da pinião publica fundada predisposição para acreditar—que ou effectivamente tivesse ou concorrido por qualquer forma para a commissão de tam grave delicto—; ou então quando menos,—que em qualquer tempo pairárão n'esta comarca disconfianças, embora ligeiras, de que entre mim e o facto criminoso existia, ou houve alguma couza de commum.

Estas considerações obrigão-me a rogar a V. Exc. de sobre-estar qualquer juizo que tendo compremetter minha reputação, aqual por muitos e ponderosos motivos concorre-me o dever de conservar sem mancha, e deffender quando procurada deprimir e calumniar.

Já mais em tempo algum fui eu accuzado n'esta comarca de author em cumplice do crime que se pretendeo irrogar-me, ou de qualquer outro, ainda que o mais leve e ensignificante; ao contrario, tenho a felicidade de ter sempre gosado n'esta de geral estima e sympathia, que adquiri, e conservo até hoje pelo meo proceder quando parochiando a freguezia de Pastos-bons aqui servedi um anno: em meo poder tenho já centenas de documentos, que opportunamente farei publicar pela imprensa, os quaes provão com exclusão de qualquer contestação a verdade do quanto venho de dizer; n'essa mesma occasião publicarei a historia da negra perseguição de que sou victima, assim chamarei a responsabelidade perante os Tribunaes competentes não só a meros calumniadores, mas tambem aos que como instrumentos se prestarão a perseguir-me.

Si a calumnia, a iniquidade e a hypocrisia, a vingança, o odio e a intolerancia, politica colligandosse com o genio perseguidor levantarão na Theresina o negro dite, e demandarão de victimar-me, desconceituando-me perante a opinião do paiz, e fazendo-me passar por todos os amargosos trances dos indiciados em crime; eu desmascararei os calumniadores os iniquos e os hypocritas, e exporei a indignação publica os vingativos, os odientos e os intolerantes politicos.

Tenho a honra de passar as mãos de V. Exc. copia authentica do depoimento d'as cinco testemunhas que tem jurado no processo que me foi instaurado, e por essas declarações pode, desde já, formar-se aproximado juizo da injustiça da accuzação e do caracter de meos calumniadores e perseguidores.

Nutro as melhores esperanças de que V. Exc. me fará a justiça que mereço levando ao conhecimento do Governo Imperial quanto de calumniado tenho sido, quanto de perseguições tenho soffrido, afim de que possa apreciar devidamente da justeza das arguições que contra mim perante o mesmo Governo teem sido levadas.

Apenas tiver concluido-se o summario a cujos termos se está procedendo apresentar-me-hei a V. Exc. afim de me ser retregado o emprego de que me procurarão esbulhar. Deos guarde a V. Exc.—Pastos-bons 20 d'Agosto de 1859.

Illm. Exm. Snr. Dr. José Mariano Lustosa do Amaral—Vice-Presidente do Piauhy.

Padre Antonio Augusto d'Andrade e Silva.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

NENIA

á morte da innocente Honorina, filha do meu amigo Antonio J. de Miranda.

Dorme, coitada, — innocentinha, dorme.
O somno do SENHOR,
No regaço da paz e da innocencia,
Sem ambição e sem dor.
(Souza Garcia.)

Vôaste anjo innocente,
Vôaste suavemente,
Para á mansão do SENHOR;
E lá na etherea morada,
Serás sempre conservada,
Ao lado do CRIADOR.

Deixaste bem cedo a terra,
Que só angustias encerra,
Só encerra a perdição;
Não te quizeste engolfar,
Não te quizeste abysmar
N'este mar de corrupção.

Os teus Pais amargurados,
De saudades torturados,
Vivem sempre a soluçar;
Pois não sabem q'a filhinha,
Não sabem q' innocentinha,
Milhor vida foi gosar.

Vôaste anjo innocente,
Docemente,
Docemente sem cessar;
E na mansão do SENHOR,
Do CRIADOR,
Foste rizonha pouzar.

C. R.

22 de Setembro.

CODÓ.

AO PUBLICO.

—Os abaixo-assignados victimas da atroz e calculada perseguição que, por via d'um cavilloso processo por crime de roubo, lhes promoveo, como queixozo, nos Juizos e Tribunaes deste Termo, Francisco Ferreira da Motta, e fez q' elles fossem incerrados pelo longo espaço de quatorze mezes em uma escura prizão, e passassem por toda sorte de privações, e pelos perigos d'um julgamento que, a dispeito da innocencia dos abaixo-assignados lhes poderia ser fatal, querendo elles agora, em virtude da plena absolvição passada em julgado que obtiveram no Jury desta Villa, desaggravarem sua reputação ultrajada, e cobrarem do seu injusto perseguidor as perdas e damnos que soffrerão, promovem ao mesmo Motta e ante o Juizo Municipal deste Termo duas acções, sendo uma de libello cível por perdas e damnos, e outra por crime de perjurio e calumnia. Em ambas, teem os abaixo-assignados por Juiz o Dr. Joaquim José Vianna em cuja rectidão e imparcialidade tanto mais confião dos abaixo-assignados quanto tendo elles motivos plauziveis para, no pensar commum dos homens, o recuzarem por suspeito, não o fizerão. Esses motivos são a decidida proteção dada ao referido Motta pelo Coronel José Roberto Guilhon ao qual foi por aquelle Motta impetrada pela intima amizade e proximo parentesco que estreitamente ligão o referido Dr. Vianna a aquelle Coronel, o qual, segundo consta, aos abaixo-assignados, assegurando á Motta seu grande valimento para com o Juiz seu primo e amigo (o Dr. Vianna) para logo constituio-se e declarou se ostensivo protector.

Este facto que seria de sobejo para produzir um não pequeno abalo no animo d'aquelles que só encarão as couzas pelo lado que ellas teem de commum, e que, conseguintemente, bastaria para delir de suas mentes toda a ideia de confiança que a rectidão do julgador deve inspirar ás partes, produz, ao contrário, no animo dos abaixo-assignados a firme e inabalavel convicção de que o Dr. Vianna arrostando todas as considerações pessoaes saberá dar um publico e erreusavel testemunho da sua inteireza e probidade, collocando-se superior a quaesquer influencias de amizade, e quiçá, de mesquinhos espiritos de partidos para só cumprir religiozamente o sagrado dever inherente ao nobre officio de julgar, fazendo nesta questão (alias d'algum vulto por sua natureza, e para si espinhoza), justiça a quem a tiver; assim o esperão e confião os abaixo assignados, que desde já promettem trazer ao conhecimento do publico o desfeixo deste importante negocio, em cuja occazião tambem promettem fazer justiça a quem a merecer.

Ainda mais:

O facto de se não ter dado de suspeito o Dr. Vianna nesta questão quando imperiosamente assim o exigia a Lei em face da notoriedade e certeza dos motivos já expendidos, não pode ser traduzido se não pelo firme propozito em que elle está de não perder este bello ensejo de patentear sua acrizolada rectidão e espirito de justiça pondo-se a cavalleiro todo e quaesquer suggestões; e é pelo grande cabedal que fazem os abaixo-assignados dessa sua rectidão e imparcialidade que se attreverão e ainda se attrevem (pobres e desvalidos que são a pleitearem com um contendor, que sobre contar com os meios que lhe fornecem alguns bens da fortuna, se acha abrigado sob o sombrio e espaçozo manto dos seu solicito e incansavel protector.

Os abaixo-assignados fazem esta publica manifestação não para prevenir quaesquer juizo, mas para em tempo algum se possa acoimar de descuidozo o seu advogado por não ter uzado em tempo do remedio das suspeições.

Codó, 29 de Agosto de 1859.

Dionizio Corrêa Nogueira.
Henriques José de Lemos.

PACOTILHA.

—O sr: Delegado de policia Alexandre Alves Costa, por *encommodado de seu physico*, deixou a—pasta—policial, da qual está entregue o sr: Coronel Marques.

—Os—fufões da «Imprensa Caxiense» noticiarão que o sr: Coronel Marques, na qualidade de Subdelegado do 3.º destricto, depois de aturado estudo, fez subir ao juiz municipal o processo de Cosme Ferreira Lima, por ter reconhecido ser o juizo competente para d'elle tomar conhecimento.

O que revella isso?

Que o sr: Coronel Marques, estuda profundamente, para não commetter tropellias nos processos crimes:

«Que o sr: Coronel Marques, bem intencionado como è, procura acertar, dezejoso que á acção da justiça prosiga seos turnos legaes.

—*Burradas* 1.º Cosma de tal moradora

na rua da—Bôa-Vista—espancou e abrio a cabeça de Salustiana sua visinha, à cacetadas.

A offendida apresentou-se banhada em sangue ao Subdelegado 1.° Supplente do 2.° destricto João Ignacio Pereira d'Almeida, pedindo justiça contra o procedimento de sua aggressora, o sr: João Ignacio ignorante de seos deveres, mandou que ella fosse ao Promoctor Publico!

Não admira que o sr: João Ignacio tal fizesse com um crime d'offensas physicas, quando sr: Alexandre A. Costa, tambem mandou ao Promoctor, Eliziario Machado Vieira Violete, que se lhe fora queixar por tentarem contra sua existencia.

—2.° Morreo Senhorinha Maria da Conceição—casada com Luiz Gonçalves da Igreja e em uma questão de herança, metteo o sr: João Ignacio seo *dente para conciliar as partes* —é irrisorio! para umas couzas tanto, para outras tam pouco.

•

—Na tarde de 21 do corrente os prezos da Cadeia civil rebellarão-se contra o carcereiro por occasião de se pôr a ferros um d'entre elles de nome Raimundo d'Andrade—o sr: capitão Vandelli mandou emediatamente reforçar a guarda e ali se apresentando. conseguio restabellecer a ordem—o sr. Coronel Marques mandou por todos a ferros.

•

—Dando conta os—bufões—da organisação do gabinete S. Lourenço,=dizem que tem geralmente agradado a todos, copiando o que achou no—*Correio Mercantil*—mas, saibam os—bufões—que os Sulistas estão escandalizados por ser o gabinete S. Lourenço inteiramente Nortista, pois é composto dos Srs:

Muniz Ferreira	[Bahia.]
Paranaguá	[Piauhy.]
Rego Barros	[Pernambuco.]
Paes Barreto	[Pernambuco.]
Cansansão do Sinimbú	[Alagôas.]

Lembrança.

—A manada do Dr: Dantas—Roga-se a pessoa que ficou encarregada de enviar os Carneiros ganhados pelo Exm. sr: dr. Dantas quando, na qualidade de cheffe de policia, veio a Caxias ensignar fazer eleições; hajam de os remetter sem perda de tempo para a Capital, onde se espera S. Exc. com as redeas da governança.

S. Exc. percisará, naturalmente, dos —Botelhos & Companhia, e por isso, percisará tambem de carneiros para seos pagódes.

O Garapa.

ANNUNCIOS.

—A MEZA Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora dos REMEDIOS desta Cidade faz publico que tem marcado o dia 9 de Outubro proximo para a festividade da sua Padroeira que dezeja promover com toda a solemnidade possivel com novenas que principiarão no dia 30 deste mez, no dia Missa cantada, Sermão, expozição do SS. Sacramento e a noute Tè-Deum.

A meza da Irmandade convida a todos os Irmãos e habitantes desta Cidade a assistirem a este tão respeitoso como sublime acto da nossa Santa Religião. Caxias 15 de Setembro de 1859.

☞ A HISTORIA SAGRADA do Antigo e Novo Testamento, enrequecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. J. Roquette, segunda edição de Paris, em 2 vol., de 1858; vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado sortimento de livros, ao todo 4:140 volumes, constando d'obras litterarias, historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, e Poesias, & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 24 de Setembro de 1859. (1

—EM casa de Manoel da Cunha Muniz, rua de Santa Luzia tem Chapeos de Castor preto muito boa qualidade chegado ultimamente, e vende por comodo preço. (2

=VENDE-SE Alambiques de cobre, e Serpentinas, de superior qualidade na rua da=Oliveira=em casa do abaixo assignado, por comodo preço.

Miguel de Andreia. (3

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. SEGUNDA-FEIRA 10 DE OUTUBRO DE 1859.

Biblioteca Publica do Estado do Maranhão
291
Archivo Publico do Maranhão
N.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—**rua da Estrella** casa numero: subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—**numero avulso** 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade **de seos** auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 30 reis, e para os que não **forem** assignantes por cada linha 100 reis. Aceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante **o preço** que se convencionar.

CAXIAS.

Correspondencia.

Sr. Redactor.—Chegando o abaixo-assignado de uma viagem que fez ao Piauhy, em que teve occasião de por mais uma vez apreciar a *bella estrada* que daqui conduz a Theresina e que custou *trinta contos de reis*; leu com surpreza um artigo na « Imprensa Cachiense » nº 21 de 4 de setembro ultimo, em que se diz ter elle em sua casa criminosos.

Posto que reputo honroso ser calumniado e injuriado pelo —formado— correspondente, responde-lhe por esta vez; sem exemplo, porque com tal resposta se prova o desleixo em que tem andado a Policia, que para nas mãos do partido liberal a que actualmente pertence o irracional ou incommensuravel (synonimos em technologia mathemathica) correspondente.

Admittindo por hypothese que uma vez fallasse verdade a « Imprensa Cachiense, » tendo o abaixo-assignado criminosos em sua casa, o que cumpria fazer o Illm. Sr. Delegado de Policia? Prendel-os.

Não o fazendo, o que prova?

Resolva o problema algum mathematico das pontes com intelligencia de calçadas, lucro d'estradas e gordura de bois alheios.

Rogo-lhe publique estas linhas pelas quaes me responsabelizo na forma da Lei.

Caxias 6 de Outubro de 1859.

Herculano Bittencourte.

PACOTILHA.

—Os bufões da « Imprensa Caxiense » noticiando o pretexto de encommodo de saude de que se valera o sr. Alexandre Alves Costa para deixar a Delegacia de policia, quando a cousa é outra, atira per sobre o sr. Coronel Marques insulsas grassollas, só proprias de homens do quilate dos **que tem** a sem serimonia de inculcar-se professional em mathematicas, ignorando dos mais simples trabalhos graphicos—querendo assim, verdernos gatto por lebre.

Logo depois, dá conta da vesita que o sr. Coronel Marques fisera a Cadeia, e confessa que a encontrou no mais deploravel estado, devido ao completo abandono em que o sr. Alexandre Alves Costa, deixa pairar tudo quanto é consernente ao serviço publico.

Inda bem ter confessado q' o sr. Marques empenha-se para bem servir o cargo que lhe está confiado, officiando ao facultativo do partido publico para lhe indicar quaes os meios convenientes a milhorar a sorte dos prezos doentes.

Os prezos Manoel Pinto de Carvalhos, e Alberto Bispo, forão por ordem do sr. Marques recolhidos para os quartos das meias-aguas da casa da Camara, que antigamente servirão de prizões, por seos estados de molestia, tendo o segundo fallecido dias depois d'essa transferencia—e Pinto de Carvalho tonrarà a sua prisão, logo que minore seos soffrimentos.

O que á de censuravel no procedimento do sr. Coronel Marques?

Responda os bufões da « Imprensa. »

Diz mais, que, dando-se entre o prezo Raimundo Negreiros e o sentinella da frente do edificio uma altercação, mandou o carcereiro pôr Negreiros a ferros, e que o commandante da guarda, depois de ter insultado o prezo, participou, adulterando o facto, ao sr. Capitão Vandelli e que este acompanhado do sr. Tenente Mello ali se apresentára possuido de furor mavortino &.

Os—bufoes—faltarão a verdade em dizer que a altercação foi proveniente de chufas derigidas pelo sentinella a uma mulher que trazia a comida do prezo, quando o verdadeiro moctivo foi ter o sentinella revistado um pacote que essa mulher conduzia, o que estranhou o prezo, por não se praticar essa medida no tempo da policia do sr. Alexandre Alves Costa.

Faltou a verdade tambem a « Imprensa, » em dizer que não houve levantamento dos pre-

gos, quando é incontestavel que na occasião de por-se Negreiros á ferros que este se opposera ajudado de seus camaradas, e até armados de facas de sapateiro com que trabalhão alguns d'elles, cuja occorrencia deu lugar a ida dos srs. Vandelli, Mello, e Marques ali—e endagado o facto, depois de restabelecida a ordem, mandou o Delegado por todos os insurgentes a ferros—como o confessara a « Imprensa. »

Por isso, quem desvirtuou o facto, foi a « Imprensa » e não o « Pharol. »

De algum tempo a esta parte que o sr. Capitão Vandelli soffre injustas accusações, mas, os calumniadores covardes, têm ficado eclipsados pela luz brilhante, da só verdade, cujos raios condemnão a torpe mentira a refugiar-se aos negros antros, tão negro como os corações de certos homens, que não se envergonhão de representar ignominiosos papeis.

—CAPITAL:—O correio chegado da Capital na manhã de 7 do corrente, trouxe a noticia de ter o Exm. Sr. Dr. João Silveira e Souza tomado posse da Presidencia a 25 do passado.

No dia seguinte a posse de S. Exc. a « Imprensa » —publicou um artigo que sobre maneira stymatiza a S. Exc.

E' muita prevenção.

—Foi nomiado secretario da Presidencia o sr. dr. Ovidio da Gamma Lobo, o qual devia chegar até 5 do corrente.

—Fallava-se que o sr. Dr. João de Carvalho Fernandes Vieira, seria transferido do Para para esta provincia.

—PIAUHY:—Um comboio que havia partido d'esta Cidade para Parnaguá no Piauhy, soffreu uma catastrophe terrivel.—Descançavão todos, juntos as cargas quando se manifestou incendio em um dos fardos—tratarão de extinguil-o, mas de balde, a explozão produzida por cito barris de polvora, fez ir tudo pelos ares!

Do comboio só escapou um moço que estava a alguma destancia do rancho, e as cavalgaduras

Presume-se que grande quantidade de phosphoros cahidos nas cargas incendiarão-se e causarão tão lamentavel estrago.

TRANSCRIPÇÃO.

A' PEDIDO.

Sobre a necessidade dos jornaes mensaes para o povo.

A potencia dos tempos modernos, a imprensa com seu maravilhoso flexibilidade, presta-se a todas as necessidades da intelligencia, desde a mais humilde até a mais elevada, desde a mais cultivada até á mais inculta. Ella não se enfraquece por multiplicar-se, não se degrada por descer.

Ella falla, e é necessario que falle, sob uma forma differente, com diversa linguagem, ao publicista, ao artista, ao agricultor, aos nabios, aos industriaes, aos deputados, aos literatos, aos ignorantes, aos ricos, aos pobres, a todos os sexos e a todas as idades.

A imprensa é a formula universal e variada de todos os direitos, de todas as necessidades, de todas as ideias e de todas as opiniões do paiz.

A imprensa enriquece os povos, porque os esclarece. Moralisa-os, porque faz prevalecer as tendencias nobres e elevadas de nossa natureza sobre as paixões mas que a degradam. As nações as mais ignorantes foram sempre as mais infelizes e depravadas.

Mas, é necessario dizel-o, no estado de oppressão e de monopolio em que a conserva a exorbitancia do sello e todas as exigencias do fisco, a imprensa é inaccessivel ao povo, ao das pequenas cidades onde o artista não entra em um só gabinete litterario; ao das villas e aldêas onde não ha circulos de leitura, e sobre tudo ao povo do campo, onde não ha nem circulos nem gabinetes litterarios, nem cafés, nem jornaes.

Pretender-se-ha entretanto que a imprensa é inutil ao povo? não, porque elle tem o direito de saber quem o governa e como é governado. E' a imprensa quem póde dizel-o.

Mas para que a imprensa se apropria ao povo, cumpre ter-se em vista tres factos importantes: o estado de sua instrucção, o tempo que elle póde despender com a leitura e a modicidade da somma de que dispõe para a compra de jornaes.

Póde-se dizer que a parte laboriosa do povo que trabalha não tem tempo para lel-os todos os dias, que é necessario dar-se-lhe para digerir a porção de alimento intellectual que seu estomago pode supportar; que elle não poderia em todas as circunstancias de sua vida activa, e principalmente por causa do pouco habito, lêr jornaes quotidianos nem mesmo hebdomadarios; que não carece a principio sinão de livros hebdomadarios; ora os pequenos livros hebdomadarios são jornaes.

Um jornal que apparece uma vez por semana, pode conter em suas columnas o resumo claro e succinto dos acontecimentos politicos do mez decorrido, tanto no paiz como fora delle; uma revista summaria dos trabalhos legislativos durante as sessões das camaras; alguns principios geraes sobre o conjuncto de nossas liberdades; preceitos de hygiene, processos da industria, experiencias da agricultura; um pouco de moral, de historia e de litteratura popular. Eis aqui o fundo de um jornal hebdomario.

Outra vantagem de um jornal hebdomadario é conciliar-se com os mais desprovidos de meios mesmos nos lugares mais distantes, e provocar; como auxilio da bareteza, e desenvolvimento das intelligencias. Um jornal hebdomadario, não se empresta, não corre de mão em mão, como si não fosse propriedade de ninguem, pertence áquelle que o recebe.

Não ha obreiro ou lavrador que com o auxilio da menor economia, não possa receber directamente seu jornal, lel-o junto a si e satisfazer a necessidade de ler, de associar-se, pelo menos por essa leitura, aos movimentos dos generos de seu paiz.

Assim não se apodera d'elle ao mesmo tempo o sentimento de seus direitos e de seus deveres.

Não deve vir lhe o desejo de estudar a si mesmo estudando os outros, e preparar-se para instituições nacionaes; de lutar pela intelligencia e constancia no trabalho contra a miseria, de milhorar sua condição material, de aperfeiçoar seu ser moral e torna-se digno do bello titulo de cidadão de um paiz livre?

CORMENIN.

EDITAL.

Adriano Joaquim das Neves Fiscal do Municipio.

FAZ publico para conhecimento de todos os seguintes artigos do Codigo de Posturas em execução neste Municipio.

Art. 31 Ninguem poderá vender a retalho farinha, milho, feijão, arros, hortaliça frutas, e outros quaes quer generos sem licença da Camara fóra dos lugares que ella tem marcado, isto é, na praça do Rosario praça da Matriz, e terrenos da mesma Camara, não sendo com tudo defeso, aos que trouxerem taboleiros ofeirarem pelas ruas os generos acima indicados se expostos a venda duas horas, desde as 6 athe as 8 da manhã nos lugares destinados não tiverem sido ahi vendidos—Aos contraventores multa de dois mil reis e duplo na reincidencia.

Art. 50 Ninguem poderá abarcar, e de alguma forma monepolisar gado que vier para ser vendido, ou para consumo da Cidade assim como generos de primeira necessidade que vierem para o mercado—Aos contraventores multa de trinta mil reis, e quinze dias de prizão as patrulhas e pessôas do povo que derem a denuncia receberão a metade da multa na mesma pena encorrerão os que andarem pelas estradas com o fim de atrhirem os comboeiros para certas e determinadas casas de commercio os quaes vulgarmente se chamão atracas. E para que ninguem alegue nem ignorancia será publicado pelos lugares mais publico desta Cidade e pela Imprensa e afixado na porta da caza da Camara. Cachias, 8 de Outubro de 1859.

O Fiscal.
Adriano Joaquim das Neves.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ A HISTORIA SAGRADA do Antigo e Novo Testamento, enrequecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. L. Roquette, segunda edição de Paris, em 2 vol., de 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado sortimento de livros, ao todo 1:140 volumes, constando d'obras litterarias, historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, e Poesias, & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 24 de Setembro de 1859. (2

—O ABAIXO-assignado muito agradece a pessoa, que mandou celebrar na Igreja Matriz, da Cidade Theresina, um Officio pela Alma de seu finado Pay, e pede a mesma, que se digne declarar-lhe a quantia que despendeo com esse suffragio, para de prompto ser indemnisada, com o que mais grato ainda será.

São Domingos 30 de Setembro de 1859.
Jacob Manoel d'Almendra. (1

—O ABAIXO-assignado faz publico que ninguem faça negocio de qualidade alguma, com o Capitão Antonio Regino de Carvalho, de uma obrigação passada pelo annunciante; em razão de não dever ao dito Carvalho, como demostrar com documentos além de outros firmado pelo Pay do mencionado Snr. no qual

servio com isso de taes negocios; e o prejuizo que tem soffrido o abaixo-assignado. Passa-tempo 16 de Julho de 1859.

Jose de Moraes Pereto e Souza. (1

—FRANCISCO de Sá Coutinho faz publico que ja a muito mudou sua residencia para o termo da Passagem-franca, comarca de Pastos-bons d'esta provincia.

Cachias, 1 de Outubro de 1859. (1

—O ABAIXO-assignado vende o seu estabelecimento de lavoura de canna, denominado—Sagauho d'Agua,— a 6 legoas de distancia d'esta Cidade e 8 da Theresina, com 3 legoas de terras muito proprias para a cultura da canna, com muito bons brejos e proprios de criar gado vacum e cavallar. A fabrica contem um engenho de ferro movido por agua, muito bem montado, para o fabrico d'aguardente, com bons depositos para garapa; um Alambique francez de nova invenção, que offerece grande vantagem, não só pelo rendimento que dá na destilação como pela facilidade com que se trabalha; uma casa de pedra e cal coberta de telha e bem construida, com distante commodidades tanto para o fabrico d'aguardente como para o d'assucar, contendo fornalhas a vapor, para uma e outra cousa, caldeiras de ferro e de cobre, maquinismo e obras hydraulicas.

Vende-se mais duas casas de vivenda cobertas de telha, uma de muitos commodos já acabada e outra em principio, porem já com commodos para feitor, despejos &; uma fazendola de gado vacum com o numero de 300 a 400 cabeças, com casa coberta de telha, curraes e uma cerca feita em principio. Quem pretender comprar dirija-se ao annunciante em casa de sua residencia, rua Direita desta Cidade. Caxias 5 de Outubro de 1859.

Raimundo Gonçalves Pedreira, (1

—OS ABAIXO-assignados fazem publico que amigavelmente dissolveo-se no dia 30 de Setembro p. p. a Sociedade Commercial que nesta cidade gyrava sob a firma de Pinto de Moura & Companhia, ficando o ex-socio Joaquim José Pinto de Moura obrigado a liquidação de todo o passivo e activo da mesma sociedade.

Caxias 2 de Outubro de 1859

Joaquim José Pinto de Moura.

Serafim Sousa Santos. (1

—D. QUITERIA Pereira da Silva annuncia ao respeitavel publico, que mudando de residencia do termo de Pastos-bons para esta Cidade desde Julho do anno passado, tem conservado todos os seus bons izentos de contrato *algum*, quer publico, como particular; declarando ao mesmo tempo que até a data do presente annuncio, não tem alforriado escravo algum dos seus, que existem em sua companhia.

Caxias, 16 de Setembro de 1859. (1

—EM casa de Manoel da Cunha Muniz, rua de Santa Luzia tem Chapeos de Castor preto muito boa qualidade chegado ultimamente, e vende por comodo preço. (3

=VENDE-SE Alambiques de cobre, e Serpentinas, de superior qualidade na rua da=Oliveira=em casa do abaixo assignado, por comodo preço.

Miguel de Andreia. (4

Escravo fugido.

—Em dias do mez de maio do corrente anno fugio á D. Anna d'Assumpção Martins Corrêa o seu escravo de nome Joaquim, de idade vinte annos, pouco mais ou menos; cor fula vermelha, nariz um pouco afilado, bocca regular; não tem barba; altura regular um pouco grosso, tem o estomago sahido: é espadeirado; nas costas teve uma arranhadura, e este signal é bem visivel, além deste tem outros de ventozas do lado esquerdo, onde se destingue a cicatriz de um rasteiro.

Foi comprado a Francisco de Souza Vaz, é filho de Villa-Viçosa, na provincia do Ceará, para onde se julga que elle terá ido e consta que passa por forro. Quem o capturar e entregar a annunciante nesta cidade, ou na Theresina, provincia do Piauhy ao Snr. Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, e no Maranhão ao Sr Manoel Pereira Guimarães Caldas, terá de gratificação cincoenta mil reis.

Caxias, 20 de Agosto de 1859. (3

Caxias Typ.—Independente —Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. SABBADO 15 DE OUTUBRO DE 1859. N.° 295.

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Estado

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella n.° 4 numero 1; subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis, atrasado 240 reis; só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados do interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

Cachias, 14 de Outubro.

Uma escolta proveniente da villa de Pastos-bons, acaba de passar por esta cidade, conduzindo preso Justino Soares da Motta a ser entregue as authoridades do termo do Codó.

O Commandante da escolta manifestando ao sr. coronel Marques, recebeo de que o preso fosse tomado em caminho, como se dezia, foi o sr. Marques reforçar aquella escolta com mais duas praças do destacamento d'esta cidade.

Quando se derão os assassinatos das quaes é accuzado Justino e o seo complice Mata-gatos, laborava-se na duvida, si o lugar do delicto pertencia a esta, ou si a comarca do Codó, mas, hoje, que estão esplicados os limites d'uma e d'outra, não resta a menor duvida, de que Herculano ferreiro foi assassinado no 3.° destricto de Caxias, e que Martinho, no termo do Codó.

João Soares Evangelista — Mata-gatos — quando interrogado pelo sr. Faustino Fernandes Lima, então Delegado de policia, negou o crime, isto, aos dezoito de março de 1856, e no dia 3 d'Abril, perante o sr. Faustino Fernandes da Silva, confessou o facto com todas as suas circunstancias, quando lhe foi dada a palavra para contestar a primeira testemunha Jeronymo José da Silva, assim se exprimindo: *a nada tem a contestar a testemunha, por que ella tinha jurado a verdade e que nunca houve entre elles a menor inimizade; declarando mais, que negava o crime quando interrogado, a ver se escapava da punição, porem que elle mesmo é que fez as duas mortes mandadas por Justino, e que o bacamarte que está em poder da policia foi a arma com a qual fez elle as duas mortes, e que depois vendeo-a a um tal Benedicto; e, que tanto foi elle o assassino de Herculano, que está prompto a ir mostrar o lugar onde está o cadaver enterrado, e que a testemunha deve saber onde foi enterrado o de Martinho, porque elle o matou e deixou—e q' acommunhando o Martinho um Joãozinho (que criança!!!) que era o lingua que havia combinado com elle de o trazer por ali para elle o matar, que esse, foi avisar a testemunha e que o enterrarao §.*

Além de Mata-gatos, e Justino, ha um outro cumplice que é Joãozinho, cunhado do segundo, como se vê do que acima fica dicto, e a respeito do qual pedimos providencias. Se todos tiverão parte no crime, devem tê lo tambem na punição d'elle.

Justino Soares da Motta, foi o principal autor n'esse drama de sangue, foi elle, que vendo o conthendo das Caixas de Herculano convidou a Martinho e o Mata-gatos para assassinal-o e roubar-lhe as caixas, foi Justino que mandou arrancar a vida a Martinho seo cumplice, por ter este referido o facto a varias pessoas.

E é este mesmo Justino Soares da Motta, que denunciado pelo Subdelegado de policia da Trezidella no dia 16 d'agosto do anno passado, (*) foi n'esse dia preso no Curral publico d'esta cidade a ordem do Delegado de policia o sr. Alexandre Alves Costa, e recolhido a Cadeia civil—pelo aspeçado Ignacio—galinha branca—e o soldado José Antonio, se a nossa memoria não nos falta a respeito do segundo, e, estando recolhido desde as quatro horas da tarde d'esse dia, até o dia seguinte 17 não aparece nos livros da Cadeia *mencionado esse escandalo*, esse procedimento inqualificavel do sr. Alexandre Alves Costa!!!

E poderá alguem sustentar que o sr. Alexandre Alves Costa, marchou de boa fé n'este negocio, mandando-o por em liberdade em virtude d'uma folha limpa que Justino lhe apresentou, como é que não se fez o competente assento no livro que serve de registro da Cadeia?

Não, o sr. Alexandre Alves Costa não peccou por innocente, se assim fosse, teria tomado contas ao Carcereiro por uma tal falta que traduzida ao pé da lettra quer dizer—peccado necessario, para esconder escandalo vergonhoso.

Attenda o Exm. Administrador da provincia e Dr. Chefe de policia para este estado de cauzas,—attenda que o patronato tem estendido seo manto negro por todo o termo do Codó e principia por faze-lo n'esta comarca.

(Continúar-se-ha.)

(*) *Subdelegacia de Policia do 3.° Destricto dezeseis de Agosto de 1858. Participo a V. S. que se acha ahi n'essa cidade Justino de tal, indiciado no crime de morte na pessoa de Herculano de tal; o qual, veio vender gado e está com esse gado no curral publico da mesma cidade; V.S. dará suas ordens a tal respeito.....*

Deos guarde a V. S. Illm. Sr. Muito digno Delegado de Policia da comarca de Caxias— O Subdelegado Supplente—Luiz Machado de Araujo

PACOTILHA.

Por Decreto de 7 de Setembro ultimo SUA MAGESTADE O IMPERADOR Dignou-se Perdoar o crime de primeira dezerção e o segundo simples as praças do Exercito e Guarda Nacional destacadas, que tiverão a infelicidade de desamparar suas bandeiras.

Por Aviso do Ministerio da guerra da mesma data Houve por bem SUA MAGESTADE Determinar que os voluntarios, ao acto de assentar praça, lhes entregue o Chefe do corpo uma cautella rubricada na Corte pelo Exm. Sr. Ajudante General do Exercito, nas Provincias pelos Commandantes de Armas e nas que os não tiverem pelos Presidentes, onde se declare que findo o praso se lhes concederá baixa independente de ordem do Governo Imperial e sem prejuizo das vantagens concedidas no art. 6.° do Regulamento de primeiro de Maio de 1858.

No mesmo Aviso Determina mais O Mesmo AUGUSTO SENHOR que se dê emmediatamente baixa a todos os voluntarios que houverem concluido o tempo de serviço.

Esperamos que esta medida a longo tempo reclamada e tão justa quanto necessaria engrosse as fileiras de nosso exercito com voluntarios.

A sorte de nossos soldados, ainda não he como deveria ser e breve será, tem com tudo melhorado muito,

Acaba se o arbitrio do castigo corporal, hoje só pode ser applicado com toda a moderação e por decizão de um Conselho onde he convido o réo e aceita sua defesa.

Os voluntarios servem seis annos, no dia em que os concluirem em qualquer lugar se lhes concede abaixa. O Regulamento de 1.° de Maio de 1858 concede lhes agratificação de 300$000 reis dividida em tres prestaçoes—a primeira ao assentar praça, a segunda no fim do terceiro anno, e a terceira e ultima ao concluir os seis annos concedendo-lhes alem disto, a gratificação diaria de 45 reis.

Fasamos votos para que brevemente se acabe de todo entre nós o aviltante castigo corporal, o que he reclamado pela cevilização, humanidade e mais que tudo, pelo decoro do proprio exercito, formem-se companhias disciplinares onde se corrijão os soldados de má conducta, de que infelismente temos alguns no nosso Exercito pelo pessimo systema de recrutamento.

O Aviso do Ministerio da Guerra de 27 de Agosto do corrente anno declara que SUA MAGESTADE por sua Immidiata e Imperial Resolução tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar de 17 do mesmo mez Houve por bem Determinar que corrão por conta da Fasenda Publica as despezas de medicamentos para os officiaes, e suas mulheres e filhos que morarem nos quarteis ou acampamentos ou ahi devão morar, assim como dos empregados da administração suas familias e todos as mais pessoas aquem o estado prestar tratamento gratuito.

Pelo ministerio da Justiça forão nomiados:

—O Padre Sebastião Ribeiro Lima, parocho collado da freguezia de S. Raimundo Nonato das Confusões, na provincia do Piauhy, Conego da Sé do Maranhão.

—Leandro Pereira de Araujo Brito, tenente coronel chefe do estado-maior do commando superior da Carolina.

—O alferes Carlos Frederico Ribeiro, capitão secretario geral do commando superior d'esta Comarca.

—O Dr. Sinval Odorico de Moura, secretario da Presidencia do Ceará.

—O capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá, Cavalleiro da ordem de S. Bento d'Aviz.

Forão aggregados:

—O tenente coronel Marcellino Gonçalves Machado, Commandante do Batalhão 24 da G. Nacional que tem sua parada n'esta Cidade, ao Batalhão 33 da villa do Brejo.

—O tenente coronel chefe do estado-maior do commando superior, da Carolina, ao commando superior d'esta Comarca.

Forão reformados:

—José Nunes de Souza Belfort, tenente coronel chefe do estado-maior do commando superior da G. Nacional dos municipios do Pozarjo e Icatú d'esta provincia, no posto de Coronel.

—Bento Gonçalves Raposo, tenente coronel commandante do Batalhão n. 23 d'esta mesma provincia—no mesmo posto.

—Gentil-Homem d Almeida, capitão do 1.° Batalhão no posto de Major.

—THEREZINA:—D'uma carta que nos foi confiada, extrahimos o trecho seguinte:

« O—Propagador—que no circulo gazetal representa as idéias concebidas por meia duzia de homens sequiosos do poder, declarou-se em opposição a administração do Exm.

sr. vice Presidente dr. Amaral, por que o sr. Amaral tem restituido os empregos á aquelles q' acintosamente tinhão sido demettidos pelo sr. dr. Antonio Corrêa do Couto, commissionado da côrte para desmoronar o partido—Conservador—que forma a maioria da população do Piauhy—

—*Paus-bons*—

O Reverendo Padre Antonio Augusto d'Andrade e Silva victima da atroz perseguição do Snr. Antonio Correa do Couto, quando atesta do Governo da malfadada provincia do Piauhy, foi no dia 3 do corrente despronunciado do crime de morte na pessoa do portuguez João Gostoso, que infamemente se lhe quiz attribuir.

As testemunhas que jurarão no processo forão as apresentadas pela accusação, taes apontadas pelo Snr. Antonio Corrêa do Couto em algum outro officio reservado como aquelle que já publicamos e em que desia que o Governo de SUA MAGESTADE muito se interessava em que o Reverendo Padre fosse pronunciado !!! Essas testemunhas porem, todas pessoas honestas, e de consideração desobedecerão as ordens do Snr. Couto, não receárão desagradar ao Gabinete de SUA MAGESTADE, e seguirão sómente os dictames de sua consciencia jurarão a verdade dizendo uninanimente que o Reverendo Padre Antonio Augusto não só não commettera o crime como nenhum conhecimento tivera anteriormente delle.

O Reverendo Padre Antonio Augusto reduzido aos proprios recursos, lutando com o poder do Snr. Couto com as suas falsas ordens em nome de S. M., alcançou um triumpho glorioso a força unicamente de innocencia!

O Snr. Antonio Corrêa do Couto e a camarilha a que vergonhosamente abedecia na provincia do Piauhy estão muito convencidos da innocencia do Padre Antonio Augusto, servirão-se da calumnia, sua arma favorita, para punil-o da audacia de haver combatido os desvarios e arbitrios do Governo despotico do Sr. Couto.

Fasemos votos para que o Reverendo Padre Antonio Augusto faça uma felix viagem para breve termos o gosto de vêl-o nos tribunaes chamar a contas á aquelles que, cobertos de pustulas e de masellas cheios, pretenderão nodoar-lhe a reputação, perante o Governo Imperial que tem sabido dar o devido aprego as suas excellentes qualidades.

PUBLICAÇAÕ Á PEDIDO.

VARIEDADE.

Um individuo que por occasião de uma molestia havia feito a S. Torquato voto de não pagar divida alguma, teve a habelidade de filar a um ourives um freio de prata não deixando o dinheiro.

O ourives conhecendo a ebia em que havia cahido, julgou perdida a importancia do freio, com tudo passados tempos derigio-se ao meliante pedindo-lh'o para molde de outro que lhe havião encommendado. Apenas o pilhou em seu poder declarou que de lá não sahiria sem o cobre

Um fazendeiro em Buenos-Ayres descobrio o methodo de não pagar aos capatazes, que aqui chamamos vaqueiros, na occasião de ajustar-lhes contas fazia-os pagar o gado vaccum e cavallar que havia morrido ou desencaminhado-se durante o tempo em que havia estado na fazenda. Fazemos votos para que entre nós não pegue a moda.

Um *mathematico* no Havano resolvendo-se uma equação de grão superior descobrio que devia mandar os escravos no serões colher o fumo de um visinho pobre a que realizou.

A authoridade que nada entendia da sciencia fel-o restituir.

Na Belgica com dinheiro tirão-se deploma de Doutor em qualquer sciencia.

Muitos individuos que estudão em Paris, reconhecendo sua ignorancia e estupidez fazem ali uma pequena viagem onde comprão o barrete de doutor, que lhes serve para encobrir as orelhas asnaes.

(Traduzido.)

EDITAES.

JOSE' BONIFACIO D'ANDRADE VANDELLI, Capitão do Batalhão de Infantaria n.° 5, Commandante do destacamento de Caxias &

FAZ publico que SUA MAGESTADE O IMPERADOR se dignou por Decreto Imperial de 7 de Setembro ultimo Perdoar as praças do exercito, e da Guarda Nacional destacada que tiverão a infelicidade de commetter o crime de primeira diserção, e 2.ª simples.

O praso marcado para a appresentação he de tres mezes contados da data da publicação nesta provincia.

Quartel do Destacamento da Cidade de Caxias 11 de Outubro de 1859.

José Bonifacio d'Andrade Vandelli.

O Major Domingos José da Silva Vianna, 1.° Juiz de Paz da freguezia de Sam Benedicto, 2.° Districto desta Cidade de Caxias, e Prezidente interino do Collegio Eleitoral do 5.° Districto desta Provincia do Maranhão &.

Faço saber que pelo Presidente da Camara desta cidade, me foi communicado, ter sua Exc. o Sr. Vice Presidente da Provincia, dizignado a segunda Dominga—13 de Novembro—, para se proceder a Eleição dos trintas Membros que devem compor a Assemblea Legislativa Provincial, para os annos de 1860 a 1861; cuja Eleição deve ser feita pelos mesmos Eleitores que elegerão os actuaes Deputados Geraes. Por tanto convido a todos os Eleitores que compoem o Collegio desta 5.° Districto, a comparecerem no referido dia 13 pelas 10 horas da manhã no Paço da Camara Municipal desta Cidade, lugar para esse fim designado; afim de se proceder á Eleição dos cinco Deputados e seus Supplentes, do mesmo destricto, tudo como he de Lei. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente, que será lido, e afixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa. Caxias 11 de Outubro de 1859. Eu Clemente d'Araujo Lima, escrivão que o escrevi.

Domingos José da Silva Vianna.

1.° Juiz de Paz e Presidente Interino do Collegio.

AVIZOS DIVERSOS.

—O ABAIXO-assignado muito agradece a pessoa, que mandou celebrar na Igreja Matriz, da Cidade Theresina, um Officio pela Alma de seu finado Pay, e pede a mesma, que se digne declarar-lhe a quantia que despendeo com esse suffragio, para de prompto ser indemnisada, com o que mais grato ainda será. São Domingos 30 de Setembro de 1859.

Jacob Manoel d'Alemendra. (2

—O ABAIXO-assignado faz publica que ninguem faça negocio de qualidade alguma, com o Capitão Antonio Regina de Carvalho, de uma obrigação passada pelo annunciante; em razão de não dever ao dito Carvalho, como demostrar com documentos além de outros firmado pelo Pay do mencionado Snr. no qual servio com isso de taes negocios; e o prejuizo que tem soffrido o abaixo-assignado. Passatempo 14 de Julho de 1859.

José de Moraes Pereto e Souza. (2

—FRANCISCO de Sá Coutinho faz publico que já a muito mudou sua residencia para o termo da Passagem-franca, comarca de Pastos-bons d'esta provincia.

Cachias, 1 de Outubro de 1859. (2

—O ABAIXO-assignado vende o seu estabelecimento de lavoura de canna, denominado—Engenho d'Agua,— a 6 legoas de distancia d'esta Cidade e 8 da Theresina, com legoas de terras muito proprias para acultura de canna, com muito bons brejos e proprios de criar gado vacum e cavallar. A fabrica contem um engenho de ferro movido por agua, muito bem montado, para o fabrico d'aguardente, com bons depozitos para garapa; um Alambique francez de nova invenção, que offerece grande vantagem, não só pelo rendimento que dá na destilação como pela facilidade com que se trabalha; uma casa de pedra e cal coberta de telha e bem construida, com bastante commodidades tanto para o fabrico d'aguardente como para o d'assucar, contendo fornalhas a vapor, para uma e outra cousa, caldeiras de ferro e de cobre, maquinismo e obras hydraulicas.

Vende-se mais duas casas de vivenda cobertas de telha, uma de muitos commodos já acaba e outra em principio, porem já com commodos para feitor, despejos &; uma fazendola de gado vacum com o numero de 300 a 400 cabeças, com casa coberta de telha, curraes e um cercado em principio. Quem pretender comprar dirija-se ao annunciante em casa de sua residencia, rua Direita desta Cidade. Caxias 5 de Outubro de 1859

Raimundo Gonçalves Pedreira. (2

—CLEMENTINO José Ribeiro está autorisado, para vender a quinta cita nesta cidade na rua de Sam Pedro ou Porto do Bispo, cuja quinta foi dos herdeiros do finado Figueiredo Ramos. Quem pretender pode examinal-a e procurar ao annunciante para tratar do ajuste. Caxias 10 de Outubro de 1859. (1

=VENDE-SE por commodo preço cem cabeças de gado,—bom para criar,—quem pertender dirija-se á esta typographia que se diz quem vende.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO TERÇA-FEIRA 25 DE OUTUBRO DE 1859.

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Publico do Brasil
N

O PHAROL

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero: subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol não é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias o communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

Cachias, 21 de Outubro.

—O artigo edictoral da « Imprensa Caxiense » n° 24 de 16 do corrente, accuza-nos de termos alegoricamente estigmatisado ao sr. DR. TORQUATO TEIXEIRA MENDES.

Os homens não entendem do riscado, ou fazem-se desentendidos, senão, verião que alegoria consiste em dizer uma couza quando se quer significar outra, mas nós que não pretendemos vender alhos por bagalhos, nós que não procuramos rodeios para exprimir nosso pensamento, porque nossa curta intelligencia não nos permitte outra couza, não podemos ser qualificados de alegoricos, isso. é só proprio das cabeças que accumulam grandes sommas de sciencia, só proprio de homens taes como são os redactores da « Imprensa Caxiense. »

O que é alegoria, é ter—alguem—dicto em um annuncio que o sr. dr. Manoel Pinto de Souza Dantas ganhára alguns carneiros quando aqui veio por occasião das ultimas eleições para um senador, e referir a « Imprensa " termos dicto que o deputado pelo circulo de Tucano se vendera por uma manada de carneiros, como se ganhar significasse a mesma couza que vender.

Em dezabono o sr. Dantas mais [illegible] dicto a " Imprensa" do que nós,— [illegible]ma que referio ter elle feito da Matriz do [illegible] Destricto d'esta Cidade seo quartel general [illegible]lla que referio as prizões feitas no recinto [illegible]reja, e é ainda quem diz ter o mesmo [illegible] vendido-se.

Que mizeria!

—*A Imprensa Caxiense e o Pharol.*—

[illegible]s os titulos dos dous jornaes que [illegible]te orgão dos dous partidos politicos que [illegible] debatem nesta localidade.

A « Imprensa Caxiense » conta entre os seus innumeros redactores homens de educação apurada que viajarão na Europa, *formados em diversas sciencias, litteratos verdadeiramente abalizados*, como o provão, se necessario for, os seus artigos.

O Pharol orgão do partido Conservador he redigido por homens inexperientes que nunca virão Paris, que não arrematárão nem jamais arrematarão sciencia no leilão da Belgica, por isso se reputa elle inferior a « Imprensa » e tem apenas o desejo de imital-a seguindo-lh'os nobres exemplos, que pela sciencia, educação e nascimento de seus nobres redactores, devem ser bem.

Vamos analizar algumas publicações recentes destes dois jornaes.

O Pharol a pouco tempo publicou um artigo vindo da provincia do Piauhy, que censurava polidamente algum actos do Juiz Municipal de S. Gonçalo, como respondeo a « Imprensa Caxiense?»

Não apresentou argumentos nem factos que destruissem as censuras, escolheu apenas um dos membros do partido Conservador de quem o redactor é inimigo, arvorou-o em responsavel do artigo e derigio-lhe os mais arrieiros insultos de q' papel possa tolerar, provocou com isso a replica, que confessamos, foi acre mas justa por seguir exactamante a linha traçada pelo engenheiro redactor da « Imprensa. »

O Pharol tem guerreado ao sr. Alexandre Alves Costa, como delegado de Policia, porem tem sempre confessado e ainda hoje confessa que he um moço digno de todo o apreço como particular, incapaz porem de exercer o cargo de delegado que depende de energia, independencia, imparcialidade e actividade.

As pessoas que conhecem o sr. Alexandre Alves Costa, confessarão comnosco que a indolencia predomina nelle, que conhece apenas de tradicção a energia, que não tem vontade propria e he dominado por meia duzia de homens que se dizem seus amigos e não trepidão em sacrificar a sua reputação a seus interesses a mesquinhas vinganças, que não he imparcial por ser partidario fanatico, movido abel prazer de seus amigos partidarios freneticos.

Temos analisado os seus actos, censurando-os quando merecem, sempre com pezar por conhecermos ser elle apenas o echo dos pensamentos alheios, e o instrumento de transmissão das paixões e vinganças de [illegible] intitulados amigos.

Queremos p[illegible]gado de Policia um homem de qualquer partido como as atuaes

boas do sr. Alexandre Alves Costa, e com as que provamos lhe faltam e são indispensaveis; que esse homem erre, pagando o tributo da humanidade, que erre unicamente por suas inspirações mas que se preze bastante, para não servir de ridiculo instrumento de seus correligionarios, de qualquer partido que elle seja.

Os habitantes de uma Cidade como Caxias, que são governados por um delegado machina, soffrem, como nós temos soffrido o despotismo e vinganças de todos os seus contrarios, (os motores da machina,) e devem considerar-se como nós consideramos, aviltados.

O sr. Alexandre Alves Costa, a pretexto de molestia, passou a vara da delegacia ao sr. coronel João Antonio Marques.

Que procedimento tem tido a « Imprensa Caxiense » para com o sr. coronel Marques digno de respeito e consideração por todos os motivos e sobretudo por suas cans ?

Tem calumniado e injuriado. Analise a « Imprensa » seus actos, reprove-os, peça sua demissão, a ponte um de seus correligionarios para substitui-o, está no seu direito. faça-o porem em linguagem propria da *educação, nascimento e intelligencia dos nobres* redactores da « imprensa. »

A « Imprensa Caxiense » declarou uma guerra atroz ao sr. capitão José Bonifacio d'Andrada Vandelli, tem o calumniado e injuriado. Porque? A queixa do partido liberal he haver o sr. capitão Vandelli, recrutado Benedicto Henriques de Carvalho, protegido do respeitavel negociante desta praça o sr. capitão Frederico Belleza.

Quem inculcou o recruta Benedicto Henriques de Carvalho foi o sr. Alexandre Alves Costa.

Quem mandou prender *Benedicto* Henriques de Carvalho, foi o sr. Alexandre Alves Costa.

Quem prendeo Benedicto Henriques de Carvalho foi o soldado Serafim Pereira, ordenança effectiva do sr. Alexandre Alves Costa, por ordem deste. Qual o crime do sr. capitão Vandelli neste negocio?

O sr. capitão Frederico Belleza exigio do sr. capitão Vandelli a soltura de Benedicto Henriques de Carvalho, este, bem a seu pezar não pôde satisfazer sua exigencia por ser o primeiro recruta e não poder estabelecer um tal procedimento que o inhabilitaria de fazer o recrutamento, era lhe porem indifferente que elle fosse solto na Capital e dezejava-o até.

Os amigos do sr. Frederico Belleza apregoarão que Benedicto voltaria e insultarão o sr. capitão Vandelli. Derão uma justificação, cujo requerimento foi assignado pelo velho Reginaldo onde o sr. capitão Vandelli éra tratado de uma maneira bem pouco lisongeira. *Homens honestos* jurarão *por engano* que Benedicto éra filho unico, sustentava familia, e educava irmãos &. O sr. capitão Vandelli justificou o contrario e em sua petição tratou seus contrarios com o acatamento e respeito devido a suas *altas posições, riquezas, nascimentos e educação.* Onde está a offença do sr. capitão Belleza e ao partido liberal?

O sr capitão Vandelli tem mandado dezoito recrutas, dez são do partido Conservador, quatro do liberal, e quatro aves de arribação desconhecidos pelos quaes não se interessarão nem gregos e nem troianos. Onde está a perseguição do partido liberal?

A pedido do sr. Alves Costa soltou o sr. capitão Vandelli tres recrutas, um da Tresidella, que tinha mais seis irmãos todos vadios, e dois da Pindoba.

A pedido do sr. coronel João da Cruz soltou um recruta.

A pedido do sr. alferes Adão José de Medeiro soltou um recruta.

A pedido do sr. capitaõ Jansem Ferreira soltou um recruta cujo unico titulo de isenção éra trabalhar. na sua olaria. Todos estes senhores saõ do partido liberal.

Vejamos do partido Conservador.

Soltou um vaqueiro do sr. capitaõ Pedro José do Valle avista de uma justificaçaõ de que o éra, porque a lei assim o determina.

Recuzou soltar tres aggregados do sr. capitaõ Joaõ Gonçalves da Silva.

Recuzou soltar Luiz José de França hoje com praça no 5.° Batalhaõ por quem se empenharaõ os principaes membros do partido Conservador.

Qual dos partidos tem sido favorecido no recrutamento pelo sr. capitaõ Vandelli?

Reduzamos os crimos do sr. capitaõ Vandelli para com o partido liberal.

Naõ obedecer a ordem do sr. capitaõ Frederico Belleza. Naõ prender os individuos apontados por alguns dos membros do partido liberal, cujas mottas escriptas do proprio punho delles se achaõ nesta typographia e podem ser vistas. Naõ se quêrer sujeitar ao ridiculo e aviltante papel de ordenança e vil instrumento do sr. delegado de Policia Alexandre Alves Costa, que sendo elle mesmo instrumento dos seus correligionarios, reduzido o sr. capitaõ a instrumento de todos elles, o que além de aviltante seria muito trabalhoso.

Temos provado ser injusta a guerra que a « Imprensa Caxiense » tem feito ao sr. capitaõ Vandelli, vamos provar que he infame.

Homens honestos e que tem familia mandaraõ alguns muzicos do sr. Matheus postar-se no largo dos Remedios, onde o sr. capitaõ mora com sua familia, proferindo palavras e comettendo os actos os mais indecentes. No dia emmediato derigio-se o sr. capitaõ Vandelli ao sr. delegado de Policia, Alexandre Alves Costa expoz-lhe o facto, pedio-lhe providencias e este nenhumas deo, talvez porque fosse algum dos seus motores o que havia ordenado este insulto.

Na noite seguinte reproduzio-se o facto, então o sr. capitaõ Vandelli, reduzido aos proprios recursos, sózinho e dezarmado prevenio aos assalariados pelos amigos do sr. Alves Costa na occasião que chegaraõ, fazendo assuada a meia noite, no largo dos Remedios, em que como já dissemos elle mora, que estava ali no firme propozito de fazer respeitar sua familia, sendo a isso obrigado por não ter sido attendido sua queixa pelo nobre sr. delegado de Policia Alexandre Alves Costa.

Será ou não infame o procedimento dos inimigos gratuitos do sr. capitão Vandelli, servindo-se destes meios?

Deveria o sr. delegado sanccionar com a impunidade estas infamias?

Não pára aqui as provocações dos amigos e motores do sr. Alexandre Alves Costa.

A « Imprensa Caxiense » tem vomitado contra o sr. capitão Vandelli toda abelis que trouxe de Paris e da Belgica, porque o sr. capitão Vandelli não fica embasbacado quando os Doutores redactores fazem seus discursos de sciencia, metendo pedaços em lingua da estranja de que elle não pesca.

Desejamos que o Pharol conservasse o estillo decente a que está habituado e que lhe compete; a « Imprensa Caxiense » porem aggredindo-nos em linguagem cynica, descutindo a vida privada de nossos correligionarios, calumniando-nos e injuriando-nos gratuitamente obriga-nos a combatel-a com as mesmas armas, pela mêsma rasão porque um senhor justamente irritado contra um escravo insolente lança mão do avilitado chicote para castigal-o, desprezando a nobre espada.

Terminamos este já longo artigo declarando do alto da imprensa aos formados redactores da « Imprensa » que os acompanharemos no terreno que marcarem, se nos respeitarem serão respeitados, se discutirem nossa vida privada calumniando-nos, discutiremos a sua com factos que provaremos de que bem sabem existe grande copia, em fim que sempre nos achará promptos a combatel-os com as armas que escolherem.

Correspondencias.

Snr. Redactor.—Pela primeira vez lhe rogo se digne acceitar nas columnas de seu jornal algumas linhas.

A Imprensa Cachiense tem por varias vezes honrado em sua columnas meu humilde nome.

A causa da guerra pouco nobre que me fazem os illustres e illustrados Redactores da Imprensa Cachiense he bem conhecida n'esta cidade, onde tem sido bem descutida assim como em alguns Jornaes da capital, por isso me dispensa a discussão, que não seria mesmo impossivel por não saber manejar, nem reputar nobres, as armas com que elles me aggridem que reconheço aviltarem mais ao aggressor do que ao aggredido.

Cachias 20 de Outubro de 1859.

José Bonifacio d'Andrada Vandelli.

—Snr. Redactor:—Pouco ou nenhum empenho tenho em saber que alguem faz de Sr. Capitão Vandelli, não posso porém consentir que para tal fim me injuriem emprestando-me um papel aviltante.

Diz a Imprensa Caxiense n. 24 de 16 do corrente que fui desfeitado pelo dito Sr. Capitão Vandelli. Declaro que he calumniosa tal asserção, e que mesmo era impossivel não só por me dar com o dito Sr. Capitão, como por não ter caracter para soffrer tal injuria e não vingarme. O que se deu e se quer adulterar he o seguinte: Passava na noite de que se trata o Sr. Capitão Vandelli na volta da ronda da guarda da cadêa e estando eu em uma questão caloroza com alguem, no largo da cadêa, defronte de uma caza, o dito Sr. Capitão instou commigo para me deixar disso por ser feio, zangado não o attendi e elle para evitar-me maior aborrecimento puchou-me pelo braço e arredou-me do lugar, o que confesso me incommodou na occasião mas hoje lhe agradeço. Declaro para vergonha do author da correspondencia que me pretendem aviltar, que assim como resisti ás seducções e pomposas promessas das notabilidades que me procurão para eu servir de instrumento á sua vingança calumniando o Sr. Capitão Vandelli, com mais razão saberia rezistir ás do dito Sr. se por ventura elle me houvesse offendido.

Invoco o testemunho dos Srs. Tenente Antonio Alexandrino de Mello, Antonio de Sequeira Ribeiro, e João Baptista Rour, e de uma mulher de nome Victorina defronte de cuja caza se deu o facto que acabo de narrar.

Queira publicar em seu jornal estas linhas pelas quaes me responsabiliso na forma da lei.

Caxias: 17 de Outubro de 1859.

Francisco Dias d'Oliveira Pimentel.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Illm. Sr. Capitão José Jansem Ferreira:—Constando-me que Florencio Manoel de Mattos, na festa de Nossa Senhora dos Remedios declamou na prezença de quem o queria, ou não ouvir, contra o meu procedimento com V. S., quando na noite precedente ao dia em que lhe morreu hum seu pequeno, mandou-me convidar para assistil-o—ao que eu me neguei, maltratando ate o portador com palavras—; rogo-lhe que ao pé d'esta, declare V. S. como se passou o facto e qual a causa de não ter comparecido ao convite de V. S.

Não me é possivel atinar ao fim que o tal Sr. Mattos propunha-se, espalhando taes historias: ao menos que não fosse a isso levado pelo abito que elle tem inveterado, de mentir, enredar &: e eu estou longe de crêr que V. S. tenha n'isso concorrido, ainda que indirectamente; com tudo insisto com V. S. para ter a bondade de satisfazer ao meu pedido; concedendo-me ao mesmo tempo o arbitrio de uzar de sua resposta, como me convier.

Sou de V. S.

Caxias 20 de Outubro de 1859.

Attc. e Obrg. Cr. e Amigo
Dr. Andreyne.

RESPOSTA.

Illm. Sr. Dr. Andreyne:—Respondendo a presente carta, tenho de dizer-lhe que mandando na noite do dia oito deste mez o meu caxeiro Izidoro Ferreira da Silva pedir a V. S, o favor de chegar a minha casa para ver hum meu filho que estava nessa occasião em grande perigo de vida, voltou o dito Izidoro dizendo-me que V. S. deixava de vir por estar bastante encommodado, e com febre; e não me satisfazendo com esta resposta por não confiar no dito d'aquelle Izidoro pedia meu cunhado o Sr. Jaime que fosse a caza de V. S. para o mesmo fim, o qual fallando à sua Exma. Snra. esta lhe fez ver que realmente V. S. estava inhabilitado de sahir a rua por incommodos de saude, com o que me satisfiz ja por saber que V. S. de nenhum modo, se tem negado aos convites que em identicas occasiões lhe tenho feito, e já por que no dia seguinte, quando V. S. sentio-se melhor de seus encommodos de saude teve a bondade de vir a minha casa ver o doente infelismente já sucumbido, o que prova a boa vontade com que V. S. desejava servir-me.

Ignorando por tanto que alguem a vista destas occorrencias o podesse censurar, de qualquer modo. Pode V. S. fazer desta minha resposta o uzo que lhe convier.

Sou com estima e concideração.

De V. S.

Attc. Amigo Obrg. Cr.

José Jansem Ferreira.

Reconheço as assignaturas supra. Caxias 20 de Outubro de 1859. — Estava o sinal publico. Em testimunho de verdade.

O Tabellião.

José Severiano Rodrigues Nunes.

VARIEDADE.

O nosso poeta *Antonio José*, que passa por um insigne mentira, chegando uma vez em uma roda de pessoas que mau grado seu toleravão, gritarão-lhe estas antes, d'elle fallar he—mentira, he mentira,—ainda não fallei senhores, mas ides fallar—logo, ides mentir.

O mesmo quando por qualquer circunstancia possava dois dias sem fallar do proximo—sahia-lhe feridas nos beiços.

Uma vez no enthusiesmo da narração de um facto da vida de um seu amigo a quem muito deve, mordeu a lingua, adoeceu gravemente e o medico classificou a molestia de envenenamento produzido pela lingua.

O castigo que antigamente se impunha na Polonia aos calumniadores era pôrem-se de quatro pés em uma praça publica ladrando como cachorros. Se entre nós houvesse tal lei multo terião que ladrar os enredadores, detractores, noticiadores, comedores &.

(Traduzido.)

AVIZOS DIVERSOS.

AGRADECIMENTO.

—José Jansem Ferreira, e sua mulher D. Hermelinda da Costa Nunes Ferreira, agradecem e prostestão sua gratidão a todas as pessoas, que se prestarão acompanhar a seu ultimo jazigo, o corpo de seu prezado filho Raimuido Jansem Ferreira em 8 deste mez, a Igreja de Sam Benedicto desta Cidade. Caxias, 12 de Outubro de 1859.

—OS ABAIXO-assignados fazem publico que amigavelmente dissolverão no dia 30 de Setembro p. p. a Sociedade Commercial que nesta cidade girava sob a firma de Pinto de Moura & Companhia, ficando o ex-socio Joaquim José Pinto de Moura obrigado a liquidação de todo o passivo e activo da mesma sociedade.

Caxias 2 de Outubro de 1859.

Joaquim José Pinto de Moura.
Serafim Souza Santos. (2

Caxias, Typ.—Independente—impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. QUINTA-FEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 1859. N.º 25

Bibliotheca Publica da Secção do Maranhão
Archivo Publico do Amaral
N.

O PHAROL

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa [illegible] subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

Cachias, 5 de Novembro.

O artigo do—Conservador—n.º 40 de 14 do proximo passado mez d'outubro que tem por epigraphe—Situação da Provincia—tem por fim advogar os direitos de Cachias e reclamar para ella alguns melhoramentos de que tanto necessita—nós agradecemos cordial e sinceramente ao illustre collega do—Conservador—por ter, por mais d'uma vez, soltado um brado a favor da esquecida cidade de Cachias, que sendo um dos pontos mais importantes da provincia, vai indo em decadencia porque as vistas d'um governo benefico não tem se dignado lançar sobre ella e sobre as necessidades palpitantes que sente: esquecendo-se que è o municipio, depois da capital, que mais concorre para as rendas publicas, e conseguintemente com direito a exigir que se minore seos males.

Sentimos profundamente que não tenha os coffres provinciaes fundos sufficientes para se dar execução a Lei que manda criar um Lyceo filial do da Capital n'esta cidade, e tenha tido numerario para outras despezas menos urgentes, para a compra d'orgãos, consertos de Theatros, luxos asiaticos para a capital, jardins, caminhos-grandes e mais chuchadeiras.

O dia 13 marcado para a reunião do Collegio Eleitoral, bate-nos a porta: pedimos aos srs. Eleitores despresem os empenhos, os apadrinhamentos e mil outros prejuizos de nossa sociedade, e tratem de eleger individuos dignos das altas funcções de representantes do povo.

Homens ha que só por amor das—vinte pataca diarias,—commettem as maiores indignidades arrastando-se qual peiento reptil. [illegible] interesse commum e só tendo em vista a necessidade do seu abdomen, homens ha que o coração bate-lhe no estomago e seo unico interesse é encher a barriga.

Attendam srs. Eleitores nossas reflexões: percisamos na capital de um orgam que na imprensa pugne pelos direitos do circulo e peça providencias ao governo.

Attendam as nossas suplicas a favor d'aquelles que nos tem prestado serviços reaes, e que se esforção pelo engradecimento de nossa Cachias:

O Eleitor è livre: o seo voto deve de ser o impulso de seo coração, deve de rechair no verdadeiro merito.

Aviza a « Imprensa Caxiense » ao sr. capitão Vandelli que os soldados se queixão contra o distribuidor que devendo dar tres quartas de carne lhes da apenas uma, e *promette fiscalizar este negocio*.

He redicula e infame a calumnia e sò digna de seu author, que por se tratar de carne *deve ser o da especialidade n'este genero*.

A primeira mentira he dizer-se que devem ser tres quando são cinco quartas.

A distribuição diaria do rancho he feita à vista da tabella approvada pelo Illm.º Snr. tenente-coronel Assistente a qual se acha pregada no refeitorio, he feita por um Sargento que conta 23 annos de serviço sem nota, que tendo estado aqui muitos annos talvez o proprio » escrivão fiscalisador» conheça e se lhe fizer justiça, aprecie sua probidade, he feita na presença de dous outros Sargentos, de um Cabo, e das praças da guarda do Quartel. O termo medio das praças arranchadas he de 15, por ter o sr. capitão Vandelli desarranchadas todas aquellas que por sua conducta o merecem, e he evidente que em tão insignificante n.º não he possivel fazer roubo algum que se [illegible] deva [illegible] por tanto.

Convidamos ao [illegible] [illegible] a [illegible] a declarar o nome

dos soldados seus amigos que lhe fizerão tal confidencia, sob pena de ficar convicto de querer infamemente emprestar suas qualidades ao sr. capitão Vandelli.

Faça a declaração afim de que o Exm. Snr. General Inspector investigue o facto, puna os criminosos ou adquira mais uma prova da infamia de « certos homens (o).»

Mesmo que algum soldado fizesse tal queixa o que afirmamos ser mentira, o sr. « escrivão fiscalisador » he imprudente de sobre tão ridiculas bases construir um tão grande edificio de calumnia, porque muitas cousas temos ouvido de soldados a que não damos credito. Temos ouvido dizer e não acreditamos que as praças da primeira Companhia de Pedestres não recebem um vintem de soldo, que sao pagas em generos pelos srs. Rodrigo Alves dos Santos, Felippe Pedro Neva de Souza, e Vicente José d'Oliveira, que são freguezes do sr. capitão Frederico Bellesa, q' he este quem recebe os vencimentos da Companhia, q' logo aqui ficão para pagamento do que lhe devem os ditos fornecedores, temos visto e affirmamos que todos os soldados que aqui vem d'aquella Companhia lhe vem consignados, que vem muitos trazer-lhe unicamente cartas particulares e que até um de nome Apolinario Francisco dos Santos foi a Capital levar officios e cartas particulares com uma guia de embarque passada pelo sr. capitão Bellesa, cujo pagamento sendo recuzado pela Thesouraria, julgamos foi feito pelo sr. capitão Bellesa.

Nunca publicamos estas e outras cousas que temos ouvido de soldados porque ainda que não do peito do sr. capitão Frederico Bellesa temos robusta fé na sua probidade e não admittimos a possibilidade de prestar se s. s. a agente de transacções que conhecesse prejudiciaes a estes infelizes e desairosas a sua pessoa, e porq' em geral julgamos os outros incapases de commetter as acções reprovadas que não commetteriamos. O « escrivão fiscalisador » porem julga ao sr. capitão Vandelli capaz de commetter os actos mesquinhos que elle commetteria infallivelmente arrastado pela força do habito. Não dê o sr. capitão Vandelli apreço a insinuações tão infames, todos o reputão superior a ellas, muitos sabem que s. s. representou no Exm. Sr. Dr. João Lustoza da Cunha Paranaguá, quando Presidente, para acabar aqui o rancho, que ultimamente fez igual pedido ao Exm. Sr. General Inspector por não querer que o « escrivão fiscalisador » e seus amigos o sujem com tisna das panellas.

(o) *Por muitos a fazeres d'este [illegible] deixamos de publicar este artigo composto desde o dia 5 do corrente.*

(N. do Edictor.)

Reconheça porem o sr. capitão Vandelli, que o « escrivão fiscalisador » e seus comparsas estão legalmente constituidos para conceder o grão que lhe querem dar, pois que a conferencia dos gráos nas differentes sciencias he feita pela Congregação de lentes presidida pelo mais antigo qual avalia as provas do candidato, e tambem em alguns lugares, como na Belgica, sem avaliar as provas o que nos faz crer que algum « lente Belga » quiz fazer-lo saver de dispensar-lh'as, favor que o dito lente já recebeu.

Terminaremos este artigo declarando que não obstante ser riducula e desfructavel a pretenção do nobre « escrivão fiscalisador » de inspeccionar o destacamento, com tudo franquease-lhe o Quartel para a qualquer hora do dia ou noite inspeccional-o, por ter a utilidade de com sua presença evitar-se qualquer roubo pelo principio fundamental da homœpathia, em que tambem acreditamos, posto não tenhamos a especulação de applicar, cujo principio, como o nobre « escrivão fiscalisador » deve saber he—similia similibus curantur—

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Quando o funccionario publico cumpre seus deveres no desempenho das funcções que occupa torna-se digno da estima e de louvores dos seus concidadãos.

Neste cazo acha se o Illm. Sr. Coronel João Antonio Marques, actual delegado de policia em exercicio.

Foi levado ao conhecimento de sua senhoria, que alguns individuos moradores no 3º destricto, fóra desta Cidade, tinguijarão os pôços com timbó, causando por essa forma graves prejuizos aos donos dos animaes, vacum e cavallar, como aos proprios viandantes, communicou encontenente ao Snr. Fiscal do municipio, que se dirigisse ao lugar indicado em conformidade do artigo 109 do codigo de Posturas: que ahi multasse os auctores de taõ innocente *brinquedo* sem attender a posição de quem quer que fosse, que promptamente foi executado em um ou dous individuos que no cazo se achavaõ.

He este, o mesmo delegado que deu execuçaõ ao artigo 70 do codigo de posturas, que jazia entregue no profundo letargo evitando assim o escandalo que nos portos desta cidade, a todos os instantes encontrava-se pessoas despidas banhando-se sem o menor respeito.

Louvores sejaõ dados ao digno delegado

em exercicio, que faz imperar a lei, embora encorra por isso no desagrado d'um ou outro individuo.

Caxias 8 de Novembro de 1859.

O amigo do merito.

Foi prezo e recolhido a Cadeia civil desta Cidade, pelo muito digno delegado de Policia 2º supplente — Coronel Joaõ Antonio Marques — o estellionatario — José Theodoro do Lago, sendo a queixa aprezentada por seu proprio concunhado Theodoro Fernandes Lima, contra quem e seus filhos se deu o estellionato.

Este Réo, instigado por pessoas q' só vivem da desgraça alhêia pretendia reduzir a indigencia e a miseria alguns parentes de sua mulher, já hipothecando bens d'aquelles, já forjando papeis falsos para se apoderar de outros por taõ ignobis e fraudolentos méios; porem, a Justiça de Deos naõ dorme, despertando o máo procedimento seria vigila e punição emediacta, virou mui depressa o feitiço contra o feiticeiro.

Naõ é de um crime exholado, sem provas, e só indigitado pela opiniaõ publica de que tratamos; naõ, elle se acha autenthicado por uma escritura publica competentemente registada no registro geral das hypothecas, assistida do testemunho de pessôas fidedignas, e exposta ao dominio de todos, é de documentos falsos vistos por mais de vinte pessôas, e como taes reconhecidos por fraudulentos.

Naõ sabemos de que escapatoria se serviraõ os patronos do Réo, porem seja qual fôr o sortilégio apresentado para impunidade do crime, estamos firmes e resignados em nosso proposito de coadjuvar tanto ao offendido, como a authoridade na severa punição d'esse fraudulento que com a mascara da hypocresia fasia parte na sociedade dos homens lilicitos e honestos, é hoje que elle está vulgarisado e conhecido deve pesar sobre sua cabêça a espada d'Astréa.

Consta-nos que logo que o criminoso entrou na prisaõ, foi emidiatamente visitado por um — forense que faz parte da Policia, e qual lhe deu os pesames e .....a, é muito escandalo.....

No seguinte n.º voltaremos a materia em cuja occasião faremos patente tudo o que tiver occorrido a tal respeito.

O inimigo do crime.

NOTICIAS DIVERSAS.

—Salustiano do Carmo, Soldado da primeira Companhia do 5.º Batalhão d'Infanteria, que se achava destacado na villa de S. José dos Mattões, morreu ali desastrosamente no dia 24 do mez passado às 3 horas da madrugada.

No dia 23 achando-se de folga pedio ao commandante do destacamento licença para caçar armou uma espera para cutias, esquecido d'ella ou arrastado pelo seu fatal destino, querendo subir em uma arvore, quebrou esta com o peso de seu corpo, que na queda roçou nos feixos da arma que disparando-lhe acertou pouco abaixo do estomago derramando-lhe os estentinos. Neste estado caminhou até o quartel segurando em uma mão uma cabaça com agua e um facão, e com a outra os intestinos.

Lançarão-se mão de todos os recursos ali possiveis, infelismente sem proveito, por ter morrido no dia 24 ás 3 horas da madrugada.

Salustiano do Carmo nos seus ultimos momentos lamentava não ter perecido em varios combates em q' havia sido ferido e deixar 1 filho menor votado á miseria, e esta ideia lhe amargurou os ultimos instantes e o nome de seu filho foi a ultima palavra que seus labios proferirão.

As praças do destacamento d'esta Cidade cootisarão-se entre si afim de faser-lhe diser huma missa, e os Snrs. Capitão José Bonifacio d'Andrada Vandelli, Tenente Antonio Alexandrino de Mello e Dr Andreyne, concorrerão com o excedente. A missa foi cantada, emcommendação e memento, com musica, que o Sr. Deurado prestou gratuitameute. O Snr. Capitão José Bonifacio d'Andrada Vandelli encarregou-se do filho de Salustiano para satisfaser assim a ultima vontade do seu companheiro de armas.

—Devemos agradecer o zelo do Sr. Coronel João Antonio Marques, actualmente no exercicio de delegado de policia, o não haver fugido Justino Soares da Motta assassino de Herculano Ferreira, e Martinho de tal que já escandalozamente foi posto em liberdade n'esta cidade pelo Snr. Alexandre Alves Costa, não obstante ter-se-lhe aqui feito o processo.

Justino Soares da Motta preso na Passagem-Franca foi remettido d'ali para o Codó acompanhado de uma escolta escolhida adêdo, e com ordem expressa de trasel-o solto.

Compoz-se a escolta dos soldados Severino Pimentel, Januario Pereira da Silva, Antonio Vicente e Cosme Damião.

Os tres primeiro emburação-se a ponto de cahir e dos tres o primeiro he o mais [illegible] relacnado pelo que, talvez, foi arrendado [illegible] mandante, deixando de o ser o quarto [illegible] de

todos he o melhor. O plano da evasão éra bem combinado, infelizmente não entrarão em calculo com o Snr. Coronel Marques pelo que sahio elle errado.

Justino Soares da Motta devia na viagem para o Codó passar pela casa de muitos parentes, demorar-se ahi apretexto de molestia, tratar-se lautamente a escolta, embriagal-a e Justino Soares da Motta safar-se lepidamente em busca de novas victimas, que Deos devia permittir fossem os seus immoraes protectores.

O Snr. Coronel João Antonio Marques reforçou a escolta com duas praças desta Guarnição, das quaes uma, um cadete, entregou a estas avigilaucia e responsabilidade do preso. Justino Soares da Motta adoeceu tres dias em casa de um parente, não conseguio porem por emquanto continuar a sua cagada evadindo-se.

As provas de que dissemos da escolta escolhida he, alem de outras, o haverem-se embriagado e cahido na estrada do Cangalheiro no dia em que d'aqui sahirão todos os soldados, a excepção de Cosme Damião Ribeiro. Note-se athe que ponto chega a immoralidade dos protectores deste assassino que pretendião a sangue frio sacrificar a escolta.

AVIZOS DIVERSOS.

—OS ABAIXO-assignados fazem publico que amigavelmente dissolverão no dia 30 de Setembro p. p. a Sociedade Commercial que nesta cidade girava sob a firma de Pinto de Moura & Companhia, ficando o ex-socio Joaquim José Pinto de Moura obrigado a liquidação de todo o passivo e activo da mesma sociedade.

Caxias 2 de Outubro de 1859

Joaquim José Pinto de Moura.
Serafim Souza Santos. (3

—CLEMENTINO José Ribeiro está autorisado, para vender a quinta cita nesta cidade na rua de Sam Pedro ou Porto do Bispo, cuja quinta foi dos herdeiros do finado Figueredo Ramos. Quem pretender pode examinal-a e procurar ao annunciante para tratar do ajuste. Caxias 10 de Outubro de 1859. (2

☞ Simão Aravle Villaeis, recem chegado a esta cidade com um grande e variado sortimento de Chapéos do Chille, faz publico que os tem expostos á venda tanto a retalho como em porção na rua Augusta em casa do Snr. José Antonio Pereira, e largo do Rosario em casa dos Snrs. Domingos José da Silva Junior & Companhia, O mesmo vende por commodo preço em porção, cujos preços são de 8$000 até 120$000 réis.

Caxias 28 de Outubro de 1859.

—O ABAIXO assignado tem a venda o seguinte: Espivitadeiras de prata algavanisada, botões de metal amarello (Pedro segundo,) gallão fino para capitão e alferes, jogos de dominó, ditos do loto, pasta d'oleado, salitre e enxofre, Globos dourados para tarda, salsa parrilha, Alvaiade em barril e folhinhas de Laemmert para 1860, cujos generos tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 24 de Outubro de 1859.

Joaquim José Gomes.

—O mesmo vende tambem por preço commodo, por ser de consignação, Latas de marmelada, de 2 e 4 libras cada uma, ditas de quarto de marmelo em calda, e ditas de figos em calda.

=Vende-se uma morada de cazas sitas na rua da Boa-Esperança—coberta de telha—boas madeiras, e quatro quartos, corredor, varanda e quintal com muitas laranjeiras—:

Vende-se *mais*, dous terrenos, um no largo de S. Benedicto, com fundo para a rua das cajazeiras e outro n'esta.

Quem os pretender dirija-se a esta Typographia que se dirá quem vende.

=VENDE-SE por comodo preço cem cabeças de gado,—bom para criar,—quem pertender dirija-se á esta typographia que se diz quem vende.

=VENDE-SE Alambiques de cobre, e Serpentinas, de superior qualidade na rua da=Oliveira=em casa do abaixo assignado, por comodo preço.

Miguel de Andreia. (5

Caxias Typ.—Independente —Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. SABBADO 19 DE NOVEMBRO DE 1859. N.° 298.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero: subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis Aceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA

Se fosse necessario sustentar com provas o que disse de Florencio Manoel de Mattos na carta dirigida ao sr. Jansem, e inserida no Pharol de 28 de Outubro p. p. poderia faze-lo invocando a testemunha de diversas pessoas que estavão presentes, e que merecem todo o credito; e ainda huma vez como mil, havia de por em evidencia que este Pulhaço Eleitoral, é um solemne mentiroso, e hum miseravel enredador. Ocorre aqui fazer huma observação ao mesmo Mattos, e vem a ser: que na supracitada carta limitei me a classifica-lo com estes dois epithetos dispensando-lhe os de aleivoso e intrigante, que segundo elle observa judiciosamente na sua correspondencia são sobre modo afrontosos: com os quaes fui mimozeado pelo Auctor desta; correspondencia que elle pobre homem assignou de cruz: o Meliante do Auctor ultrapassou os limites do Mandato; e está claro como a luz do dia, que dando largas a sua malicia, não quiz deixar passar esta occasião mixtificando o banachão do Mattos; com que talvez interpretuou e deu maior espansão ao meu pensamento, completando o elogio a que tem direito o seu cliente.

Deixo de acceitar os vossos desafios, por quanto o Publico para quem apellaes nenhum interesse póde tomar, n'huma questão d'esta ordem que nem ao menos póde apreciar pela novidade. O Publico e Mattos são conhecidos antigos, e posso afiançar-vos, que vos aprecia pelo que valeis, não só na qualidade de *homem social*, como na de escrivão, de tabellião, e outros nomes que tem a mesma desinencia em ão.

Pelo que me respeita pessoalmente devo advertir-vos que não costumo pedir explicações, nem acceitar desafios dos com que interrompo, ou quebro minhas relações: não sou leviano, e tenho inteiro conhecimento das acções que pratico: são pois de sobejo as vossas queixas por não poder, segundo dizeis, atinar com o motivo da nossa desavença: e a não terdes a intelligencia do Hypopotamo, de que o vosso corpinho apresenta huma tal ou qual conformação desde longo tempo serieis sabedor d'esse motivo. Andaes tambem errado quando fallaes da Amisade que entre nós já existio: não nego terem existido relações entre nós: pelo que nunca ficarei bastante arrependido. Estas relações porem estiverão mui longe de assumir o caracter da amisade: e pelo que vejo, me authorisaes a crer que em vossa vida sr. *homem social*, ainda não conhecestes este nobre sentimento, que tentaes profanar, não sendo capaz de comprehendo-lo.

Guardae lá a vossa amisade para quem tem sentimentos iguaes aos vossos; para algum policia ou esbirro, ou para o vosso particular e digno amigo ex-carcereiro Angelo, socio na arrematação dos pavios: com quem a poucos dias, pelas informações que nos derão, andastes aos soccos em casa de huma filha de Jerusalem.

O argumento da ave de arribação, que o *homem social* pelo orgão do seu ajudante traz em campo, é tão estupido e sediço, que serve unicamente de faser distinguir as feicções do Masmarro, que não se envergonhou de acceitar a cangalha que o *homem social* lhe impoz cruelmente no magro lombo. Teremos pois brevemente de ver o Mattos passar-lhe a elephantina perna, resolvendo d'esta forma hum problema de gravitação sobre o espinhaço do lazarento sendeiro.

Admira porem que o sr. Mattos,—sempre na qualidade de *homem social* se declare inimigo accerrimo das aves de arribação, que a Natureza por huma Lei provida, immutavel destinou a huma peregrinação periodica, e que todos sabem serem dotadas de instinctos inoffensivos e timidos, a ponto de servir de pasto, a outras aves rapinantes e carnivoras.

Ainda que a comparação não me seja applicavel, porque as aves de arribação não podem conservar-se por muito tempo no mesmo lugar: todavia acceito-a: e reservo com toda justiça para o *homem social* a outra da ave de rapina, que sem duvida, parece caber-lhe perfeitamente.

Passo agora sr. *homem social* a dizer-lhe alguma cousa sobre a macerado das minhas faces, que tanto o incommodão: confesso lhe ingenuamente ainda que deva ser tido por hum hypocrita no animo de algum herege, que a causa que determinou essa fatal mudança, foi huma novena que fiz em honra e gloria do milagroso S. Gonçalo da Serra dos Cocos; afim de livrar-me de hum pessimo visinho, que os meos graves peccados collocarão, não sei se a direita, ou se a esquerda, ou na frente da minha habitação. Humilhei-me perante Deos, invoquei-o o poderoso Patrono, jejuei, mortifiquei as carnes: e tenho firme esperança de obter a graça. Eis o que macerou-me o rosto, e me convence que na vossa qualidade de *homem social* e bom christão haveis de ficar satisfeito com esta explicação, tirando as duvidas que promovêrão a angaz e fina observação do vosso digno ajudante.

Carece porem dizer-vos, que não dependendo da vontade de ninguem a escolha das feições do rosto; a vossa observação torna-se mais propria de um Asno, e não parece ser feita por hum *homem social*: entretanto não podendo eu escolher hum rosto merecedor das vossas sympathias me contento com o que tenho, ainda que macerado: e declaro que não invejo o vosso certo brutalmente estimado, em que o labor e o pejo nunca se hospedarão.

Vede pois sr. *homem social* que bem simples foi o motivo da mudança do meu rosto, tendo para mim corrido o tempo com a uniformidade de outr'ora: e vai bem de saber que não tenho passado por certos perigeios, que são de natureza tal que não admira se d'elles resulta macerações: tal como a ver repellido hum projecto de hum grosso emprestimo, por certa corporação da Capital: ser logrado na conclusão de alguns casamentos: ou finalmente verdes desvanecer e revolver-se em fumaça hervangas imaginarias. Por taes decepções eu não passei: vos o podeis saber sr. *Homem social*.

Resta me ainda dizer-vos alguma cousa relativa aos tres de arruda que pretendeis ter observado no meu rosto. E' certo sr. *homem social*: convencei-vos que a vossa observação, foi produzida por hum fenomeno, da optica. Se acaso vedes que os oculos vos compromettem seriamente. Observae que da mesma maneira que fazem apparecer teas de arruda onde não as ha; em outras occaziões, vos tapão a vizual, e encobrem os objectos reaes e existentes. Atirae pois com os malditos a hum canto; para não acontecer a mesma brincadeira, que se deu a poucos dias com dois documentos por vós reconhecidos; e que os meninos da escholla do Neves obstinão-se em dizer que são falsos.

Porque não fazeis diligencia de adquirir outros oculos mais claros, e de grão mais concentrado, como o são os de certo escrivão fiscalisador, que sem duvida os merece, que nunca lhe fizerão commetter faltas, servindo-se d'elles admiravelmente.

Sr. Matos: sr. *homem social*, haveis de desculpar-me se não vos tenho respondido como mereceis, e se a minha resposta resente-se de estrangeirismo como em outros tempos observou certo Marmanjo, de quem perdi o rasto, V. Mce. ha de ser mais facil de contentar: e digo isto em vista do estylo, e da linguagem da vossa correspondencia, que sei apreciar. Tive de escrever apressado, por estar o Farol a sahir, e ser a unica folha que acceita os meos escriptos. Vós maganão, sois mais feliz com os adversarios politicos, e tendes descuberto o segredo de agradar a estes srs.

Talvez seja isto devido ao vosso honesto e simpatico cartão, q' servio vos de Padrinho, e fez esquecer aos srs. da Imprensa que vós sr. *homem social*, sois o mesmo que proclamou todos corrido a chicote, e *muito socialmente* na Trezidella nas Eleições de 1856.

Entretanto espero, agora que estes srs. estão esquecidos das vossas pucholices eleitoraes, em vista das vossas humilhações e baixezas, espero digo que negueis este facto que em outros tempos tem sido o vosso pendão de gloria: nos e varios Amigos que sabemos perfeitamente como passou o negocio, podemos asseverar que apariação do *homem social* na Trezidella nao comprometteu de maneira alguma sua segurança individual; e se os seus adversarios politicos baterão em tiltrada, foi talvez por ter hum grão de medo mais do que o Matos; que a não ser apoiado por hum numero de individuos, entre os quaes o mais ruim valia mil vezes mais do que elle: nunca teria tal apparecido; e estamos convencidos q'se não deve suppor, que a sua figura de Pallhaço possa despertar medo em alguem, sendo ao contrario capaz de promover hilaridade nas pessoas mais serias.

Caxias, 15 de Novembro de 1859.

Dr. Andreyne.

PUBLICAÇAÕ Á PEDIDO.

VARIEDADE.

Um negociante inglez que se fôra estabelecer em uma das ilhas da America, onde alcançou colossal fortuna julgou necessario para sua completa felicidade repartil-a com uma mulher casando se. Na ilha em que habitava não encontrava nenhuma que lhe conviesse, pelo que se resolveu a escrever aos seus correspondentes na Inglaterra, cuja intelligencia e probidade conhecia. Como não conhecia outro estilo senão o commercial escreveu-lhes uma carta na qual depois de ter tratado de muitos outros negocios, chegou ao trecho do casamento, que foi o seguinte. " Tendo tomado a resolução de casar-me e não achando n'esta ilha mulher que me convenha rogo-vos me mandeis pelo primeiro navio a carga para esta praça uma moça de qualidade e forma seguinte: Dispenso o dote, deve ser de uma familia honesta, ter de vinte a vinte cinco annos de idade, de estatura mediana, bem proporcionada, com o rosto agradavel, natural docil, reputação sem mancha bas saude, constituição robusta para soffrer a mudança de clima afim de me não ver forçado a mandar vir outra, visto a distancia e perigos das viagens de mar.

Se ella chegar aqui com as condições que estabeleço, portadora do presente carta endossada por vós, ou de uma copia authentica e legalisada, para evitar enganos compromette-me acceitar a vossa carta de ordens desposando a portadora a quinze dias de vista.

O correspondente da Inglaterra leu e releu este artigo extraordinario que tratava a futura esposa como os fardos de mercadorias que devia remeter ao seu correspondente da America. Admirou a sua prudente exactidão e estilo lacanico e tratou de servil-o a seu gosto.

Depois de algum trabalho deparou com uma moça segundo a encommenda e que aceitou a proposição. Embarcou-a com as demais mercadorias, munida de certificados em regra, endossados por elle. Antes da partida da moça o correspondente expedin cartas de aviso por outros navios participando que remettia por tal navio uma moça conforme a encommenda. As cartas de aviso, mercadorias e a moça chegarão a salvo na America. O nosso Americano appresentou-se no desembarque e vio uma moça amavel, que ouvindo pronunciar seu nome lhe disse: Senhor tenho uma letra de cambio sobre vós, espero que a aceitareis, entregando lhe ao mesmo tempo a carta do correspondente em cujas costas estava escrito. A portadora d'esta he a esposa que me ordenastes enviar-vos Senhora, disse o Americano, nunca deixei protestar minhas letras e por certo não será esta a primeira pois me reputarei feliz se me permittirdes pagal-a quanto antes. Depois desta entrevista seguirão se outras e o casamento que foi um dos mais felizes d'aquella Colonia.

Offerecemos ao nosso amigo Antonio Josè artista de penna e regoa pelo Alvará de 1793, o modelo da carta e sua resposta para guiar-se quando por ventura tiver de receber ou fazer alguma encommenda destas nas casas de commercio que dirige.

——Um celebre discipulo de Benvenuto Colini Rolindocoff. (russo) não contente da gloria que adquiria na arte de fazer passar o cobre por ouro, quiz fazer um ensaio na litteratura. Escreveu ou assignou de cruz um artigo recheado de calumnias e injurias contra um homem que nunca o offendeu, aconselhado porem a tempo e conhecendo que ia parar na cadêa ritirou-o da Imprensa.

Os russos porem de religião differente da nossa acreditão como os Catholicos que a intenção constitue peccado por isso o reputarão criminoso e mandarão a cidade de Maranhoffe encarregar alguem de mandar ver no Codeffe uns certos documentos de um roubo de annel de brilhantes no valor de quatrocentos mil reis de que foi victima um pobre judeu. Logo que se publique na Russia esta interessante historia a tradusiremos e publicaremos para o que já se recebem assignaturas.

(Tradusido de um Jornal Russo.)

AVIZOS DIVERSOS.

—O ABAIXO-assignado muito agradece a pessoa, que mandou celebrar na Igreja Matriz, da Cidade Theresina, um Officio pela Alma de seu finado Pay, e pede a mesma, que se digne agraciar-lhe a quantia que despendeo com esse suffragio [illegible] de promptto ser lhe ressarcida, com [illegible] reis grato ainda será.

São Domingos [illegible] Setembro [illegible] 1869.

Jacinto Manoel d'Almendra.

—ANGELICA Maria do Espirito Santo viuva por fallecimento de João Ignacio de Moura, previne ao respeitavel publico, tanto d'esta provincia, como da provincia do Piauhy, para que não fação negocio de qualidade alguma com Manoel Cyrino Garcia, acerca das escravas—Paula e Maria, de propriedade da annunciante e seus filhos, das quaes o mesmo Garcia, tem titulos fantasticos e simulados, mandados passar pelo mesmo por meios caprixosos e fraudulentos; e porque consta a annunciante que elle as tem querido vender como suas, desde já e por meio da—Imprensa—vem fazer sciente uma tal fraude, opondo-se por esta forma a qualquer venda, ou alienação que o mesmo possa fazer das sobreditas escravas: e empresa trinta dias para dentro d'elles vir tentar as acções a que tiver direito, sob pena de ficar esses titulos distituidos de fé e vigor. Cachias 19 de Novembro de 1859.

Como Procurador
Lorino Manoel Teixeira.

—OS abaixo assignados fazem publico que nesta data dissolverão amigavelmente a sociedade commercial, que girava nesta cidade sob a firma de—Teixeira Primo & Farias;—*ficando o ex-socio Faria* com a casa commercial e sujeito a todos os encargos da mesma sociedade.

Caxias, 15 de Novembro de 1859.

Manoel Joaquim Teixeira.
Luiz Duarte de Faria. (1

☞ A HISTORIA SAGRADA do Antigo e Novo Testamento, enriquecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. L. Requette, segunda edição de Paris, em 2 vol., de 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado sortimento de livros, ao todo 1:140 volumes, constando d'obras litterarias, historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, e Poesias, & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 24 de Setembro de 1859. (2

—O ABAIXO-assignado vende o seu estabelecimento de lavoura de canna, denominado—Engenho d'Agua,— a 6 legoas de distancia d'esta Cidade e 8 da Theresina, com 3 legoas de terras muito proprias para acultura de canna, com muito bons brejos e proprios de criar gado vacum e cavallar. A fabrica contem um engenho de ferro movido por agua, muito bem montado, para o fabrico d'aguardente, com bons depozitos para garapa; um Alambique francez de nova invenção, que offerece grande vantagem, não só pelo rendimento que dá na destilação como pela facilidade com que se trabalha; uma casa de pedra e cal coberta de telha e bem construida, com bastante commodidades tanto para a fabrica d'aguardente como para o d'assucar, contendo fornalhas a vapor, para uma e outra cousa, caldeiras de ferro e de cobre, maquenismo e obras hydraulicas.

Vende-se mais duas casas de vivenda cobertas de telha, uma de muitos commodos já acabada e outra em principio, porem já com commodos para feitor, despejos &; uma fazendola de gado vacum com o numero de 300 a 400 cabeças, com casa coberta de telha, curraes e um cercado em principio. Quem pretender comprar derija-se ao annunciante em casa de sua residencia, rua Direita desta Cidade. Caxias 5 de Outubro de 1859.

Raimundo Gonçalves Pedreira. (3

=Vende-se uma morada de cazas sitas na rua da Boa-Esperança—coberta de telha—boas *madeiras*, e quatro *quartos*, *corredor*, varanda e quintal com muitas laranjeiras—:

Vende se mais, dous terrenos, um no largo de S. Benedicto, com fundo para a rua das cajazeiras e outro n'esta.

Quem os pretender dirija-se a esta Typographia que se dirá quem vende.

—O ABAIXO assignado tem a venda o seguinte: Espivitadeiras de prata alguavanisada, botões de metal amarello (Pedro segundo,) gallão fino para capitão e alferes jogos de dominó, ditos do lôto, pasta d'oleado, salitre e enxofre, Globos dourados para farda, salsa parrilha, Alvaiade em barril e folhinhas de Laemmert para 1860, cujos generos tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 24 de Outubro de 1859.

Joaquim José Gomes.

—O mesmo vende tambem por preço commodo, por ser de consignação, Latas de marmelada, de 2 e 4 libras cada uma, ditas de quarto de marmelo em calda, e ditas de figos em calda.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. SABBADO 26 DE NOVEMBRO DE 1859.

299

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Ribeiro do Amaral
N.

O PHAROL

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero: subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Aceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 24 DE NOVEMBRO DE 1859.

Folgamos que os Redactores da "Imprensa Caxiense" fazendo côro com nosco e com os Redactores do « Conservador » tambem por seo turno apresentasse os melhoramentos de que carece a bella cidade de Cachias; mas è para estranhar que tão illustres campeões, que pertencem, como elles dizem, a *nata da sociedade* se lancassem como gatos a bofes e sem excepção stigmatisem de uma maneira bem pouco polida aos membros da Camara Municipal.

Si os membros da Camara Municipal de Cachias não tiverão a fortuna de beber na taça da sciencia da eschola central de Paris, ou, não alizarão os bancos collegiaes do Perdigão, são homens cuja honestidade e honradez não podem ser contestadas: senão, que aponte-se-nos um só facto de ter-se algum d'entre elles locupletado-se com dinheiros da Fazenda

O sr. capitão Sergio José Vianna, que pertence a parcialidade de que é orgão a "Imprensa Caxiense," e que è procurado com assiauidade como um membro importante do partido em epochas criticas para concorrer com seo dinheiro, não foi exceptuado e soffreo com seos companheiros os effeitos dos rancores e desenvolturas dos que rabiscão na "Impransa."

A' transferencia da matança do gado para o mesmo dia, quando as posturas municipaes marca que seja feita na vespora do dia em que tem de ser consumida, foi por ficar a carne nos tempos calmosos com um bafio insoportavel, e algumas vezes em estado completo de putrefação porque era a carne conduzida do matadouro para os talhos á tarde: ali feixada em estreitos cubiculos onde não gira o ár livremente, o que não acontece sendo o gado morto no mesmo dia. A Camara tomou esse espediente; pelas repetidas reclamações dos habitantes d'esta cidade que não tendo o olphato estragado como pode, talvez, acontecer com os Redactores da "Imprensa" sentião o máo estado da carne. N'essa medida de summa utilidade ao publico, não sabemos o que descobrio de censuravel tão habalizados srs. na *arte* de carnear.

A construção de uma ponte sobre o Itapucurú é na verdade um melhoramento de que a necessidade publica reclama d'a muito, e o sr. dr. Candido Mendes na Camara temporaria já disso se lembrou.—

A estrada d'esta cidade a de Theresina é pessima—poderiamos te-la muito boa com trinta contos de réis que sahirão dos coffres publicos, si não se tivesse imcumbido d'essa obra o sr. Torquato Teixeira Mendes, que formado em *paiz estrangeiro* inda não deo copia de si, inda não nos quiz deixar folgar a vista admirando um trabalho seo d'engenharia por mais simples que elle fosse;—mas como foi o sr. Torquato o escolhido para dirigir esse trabalho ficou a obra perdida, e não ha um só viandante que não mal-diga d'esse monumento, padrão vergonhoso que attesta altamente a ignorancia d'esse homem que só pelos cartões de vezita é conhecido por engenheiro.

Si o sr. Torquato Teixeira Mendes tem um coração que pulsa pelo bem estar e engrandecimento da terra em que luz primeira lhe ferio os olhos; se tem consciencia, sendo rico como é, deve restituir a somma que despendeo com uma obra inutil por sua má direcção, pela falta de capacidade do que d'ella se incumbio: A provincia lucta com um dificit de cerca de oito-centos contos de reis, seos coffres estão exaustos e essa quantia lhe serveria para acudir a algumas despezas mais urgentes.

A Camara Municipal d'esta cidade pedio o plano para uma fonte publica ao sr. Torquato e até hoje inda não [illegible] sr. dar impuxo para o seo primeiro acto, isto, a quasi cinco annos.

Em todas as obras publicas tem o sr. Torquato de metter-se e sempre sahe se mal, sempre é repudiado porque—felizmente—já é conhecido como pouco entendedor do riscado:—Vejamos o que lhe aconteceo com a proposta que fez a presidencia d'esta provincia para a construcção d'um Cemiterio, n'esta cidade,—Vejamos a surriada que levou em Theresina, quando apresentou-se pedindo acções beneficiarias.

E' pode um homem d'estes andar com a cára descoberta sem que esta córe de pejo?

Não, mil vezes não.

Temos admirado a metharmophose espantoza que se tem dado n'estes ultimos dias no caracter do sr. Alexandre Alves Costa. Este sr. que quando delegado de Policia dormia 18 horas por dia, é hoje um dos encançaveis escriptores da « Imprensa Caxiense ! ! » Este sr. que quando delegado, por somno passou ordem de soltura a assassinos; e que pela mesma razão deixava o seu amigo o ex-carcereiro Angelo de Castro Rocha surrar o preto, cidadão brasileiro—José Maria Ferreira d'Araujo, como se vê do Corpo de delicto que se procedeo a requesição do Promotor publico, este sr. q' por somno encarregava os seos amigos até de pensar por elle, passa hoje noites inteiras expremendo a ingrata imaginação e registando no papel seus laboriosos puchos. Chega a tanto a sua actividade que dizem, se não limita a esta provincia seu furor litterario, e que se estende até á provincia de Pernambuco como se vê no « Diario » de 10 de septembro em uma correspondencia de Cachias. Se assim é, não obstante esta celebre producção ter passado no cadinho de seus dignos collaboradores, revela ainda muita somnolencia, pelo menos da intelligencia de s. s.

Pede aqui este sr. a soltura de Antonio Ribeiro de Souza, censura-o n'aquella correspondencia dizendo (o que é verdade) que é elle um ladrão de gado como todos os seus manos (que são 7) diz mais que um delles Francisco Ribeiro de Souza tem um processo por crime de desfloramento na Tresidella, esquecendo-se talvez de que encarregou a *alguem* de publicar na « Imprensa » do Maranhão que este individuo, recratado pelo sr. capitão Vaudelli, era o melhor homem de Cachias ! !

Releve-nos o sr. Alexandre Alves Costa estas pequenas observações, que se forem suas, apenas repute, mas somnolencia da intelligencia e que lhe fazemos unicamente com o fim de não repetil-as para evitar más interpretações de homens, q' differente de nós não tenhão para com s. s. a consideração, respeito e veneração que sincera profundamente lhe consagramos. Evite com cuidado estas contradicções para maior gloria do collegio do sr. Perdigão que *cursou* com o approveitamento que tem mostrado em seus actos, escriptos, e charadas.

PIAUHY.

NEGOCIOS DE JEROMENHA.

No « Propagador, » jornal desta, provincia, n.° 87, de 9 de outubro do corrente anno, encontra-se uma representação ao Exm. Presidente da mesma provincia, assignada por 24 cidadãos, que servirão, como juizes de facto na sessão judiciaria deste termo de 27 de setembro p. p., contra o meu procedimento, como juiz de Direito interino da Comarca naquella occasião; elles coitados, levados, como bestas de carga, para satisfazerem assim aos desejos, e caprichos de alguem, não duvidarão prestar suas assignaturas, e faltar com a verdade perante a primeira authoridade da provincia, como mostrarei. Têm estado, é verdade, os negocios desta villa em effervecencia, desde que teve logar o barbaro assassinato da infeliz Eufrazia, e appareceo a escandalosa proteção aos autores desse horrivel crime, porque homens, como o tenente coronel Antonio Martins da Rocha, 3.° supplente do Juiz Municipal deste termo, e outros, como o Delegado, o major Mathias Luiz da Silva, q' devião, como authoridades, coadjuvar as outras, afim de soffrerem aquelles criminosos as penas devidas pelo crime, porque são accuzados, declararão-se seos protectores, e empregão todos os meios para conseguirem a absolvição delles, e afinal não tendo outros, lançon mão do quero, posso, e mando, e tanto que tendo de reunir-se o jury a 26, e não a 27 de setembro p. p., segundo estava marcado, e os avizos feitos para as 10 horas da manhã daquelle dia, demorão os jurados, e a 27, quando já devião estar de volta para suas cazas, apresentão-se na salla da Camara, e a frente delles com a sua *bellissima* logica, talvez ensinada por algum dôtoreco, para presidir a meza, o referido Tenente Coronel Antonio Martins da Rocha, brilhando assim em materia de commetter crimes; esses entes dispreziveis, de quem fallei. esses verdadeiros instrumentos, disserão mintirosamente que era aquella, a 5.ª vez que tinhá sido convocada, no corrente anno, a reunião do jury deste termo, isso, só, de quem assigna cegamente as couzas ! !.. vou expor, srs. Redactores, tudo quanto se passou, antes, e por occasião do jury, de que se trata, e o publico sensato

que avalie se procedi como juiz arbitrario, ou se proderei obstar sómente, que criminozos, como os matadores da infeliz Eufrazia, unicos q' ainda não de entrar em julgamento, recomendados, como são, do Governo Imperial, do Presidente, do ex-chefe de Policia da Provincia, saissem livremente da cadêa, escarnecendo das leis, e das autoridades; e começarei.

—Tendo recebido um officio do juiz de Direito interino da Comarca, o tenente-coronel Manoel Antonio de Carvalho, communicando-me a impossibilidade que teve, e os seos substitutos de virem presidir o jury, me scientificava para no dia marcado, comparecer, presidir o tribunal, e findos os trabalhos, cessar o exercicio, e lhe participar ao que lhe respondi—Que não podendo funccionar com o dr. Promoctor, por ser meo filho, o 2.° supplente ser sogro delle, e mesmo estar fóra da provincia com licença, o 4.° ser tio ligitimo do mesmo Promoctor restavão pois, o 3.° e 6.°, isto é, o tenente-coronel Antonio Martins da Rocha, e major Mathias Luiz da Silva, que não tinhão impedimentos, e podião presidir o jury, senão fossem reconhecidos accerrimos protectores, e intimos amigos dos réos, Justo Rufino Guimarães, Basilio Rufino Guimarães, e outros comprehendidos no processo—Eufrasia—, unicos que tinhão de entrar em julgamento, e por isso, zeloso, como era de minha reputação, e abem da justica porque sabia que o dr. Promoctor seria averbado de suspeito, julgava acertado não entrar em exercicio, para não passa-lo á outrem, e constando aos protectores dos referidos criminozos, que eu havia dado similhante resposta, com tudo, mandarão positivamente ao juiz de Direito interino da Comarca, e sem que este recebesse minha participação, officia ao juiz Municipal q' em exercicio estivesse, que presidisse o jury; era eu o juiz Municipal, que achava-se ainda em exercicio.

Pelas 10 horas da manhã do dia 27, chegou-me as mãos esse officio, já aberto, e sem capa, sendo-me entregue pelo 3.° supplente do juiz Municipal, o tenente-coronel Antonio Martins da Rocha, e entendendo que não devia tomar outra resolução, em quanto não tivesse resposta de meo officio, assim me conservava, quando as 11 horas da manhã do mesmo dia 27, constou-me que o jury se achava reunido, e presidido pelo referido o 3.° supplente do juiz Municipal deste termo, e na verdade dirigindo-me a casa da Comara, juntamente com o meo filho e dr. Promotor, ali achei o referido 3.° supplente na cadeira da presidencia, sem que eu lhe officiasse, e passasse-lhe o exercicio, e vendo os espiritos exaltados, e que os réos sahirião da cadêa naquelle dia com todo escandalo, absurdo, proteção, e violação da lei, tomei accordo, abem da justiça, da paz, tranquilidade, e socego publico, de diser-lhe que entregasse-me a prezidencia do tribunal, e não obstante querer recusar, todavia, entregou-m'a por conselhos de um dos advogados, e sentando me então na cadeira, e nomeando um Promoctor interino adiei os trabalhos para o dia seguinte, e sabendo, de pois disso, que seria averbado de suspeito no dia seguinte assim que abrisse a sessão, e reconhecida, ou decidida que fosse a minha suspeição, teria de presidir o tribunal o mesmo 3.° ou 6.° supplente, depois do que, tratarião do dr. Promoctor, e assim, e sendo sabido que os jurados, salvo bem poucas excepções, se interessavão pela absolvição dos réos, porque deant'mão em conversações manifestavão suas intenções, e estavão demorados (um motivo ligitimo) a espera somente de cumprirem ao que já se achavão obrigados, ou ao que se lhes impunha, é facil comprehender-se, que desta maneira, ficava a justiça desamparada. No dia seguinte comparecendo, e sciente, como estava, de tudo, logo que declarei aberta a sessão, em seguida, não obstante ter pedido, um dos advogados, a palavra, fizaos jurados, uma falla, concluindo com o adimento do jury srs. Redactores.

Se com este meo procedimento, nada approveitou a justiça, approvetei eu, porque não terão de diser que me offereci a presidir um jury, recusado por tantos, e onde tinhão de ser submittidos a julgamento criminosos, importantes, abastados, e que offerecem contos de reis ás autoridades, para suas livranças; estas, e as outras rações, já expendidas, e serem tão bem os jurados os mesmos, que tinhão sido sortiados, para a sessão de 22 de Agosto p, forão as que me obrigarão a adiar o jury. Não ignoro que o juiz de Direito só possa adiar a sessão judiciaria, por falta de jurados ou tomar o arbitrio de faze-lo, por cauzas accidentaes, que embaracem os julgamentos, até 8 dias, mas n'um curto espaço de tempo, como esse, distando a villa de S. Gonçalo, onde reside o juiz de Direito interino, e os seos substitutos, 35 leguas, e mesmo já tendo havido participação delles que não podião vir presidir o jury, não era possivel, nessa parte, observar-se restrictamente a lei; adiar para depois de 8, poucos dias, correspondia ao mesmo, que para 26 de Dezembro, accrescendo que assim não pode deixar de ser presidido por um dos juizes formados da Comarca.

Não é possivel que estes factos, que forão levados a consideração das duas primeiras auctoridades da Provincia, não sejão por ellas apoiados, e não tragão a punição daquelles, que os commetterão.

« Exm. Snr. Dr. Paranaguá, ministro da « justiça por caridade lance suas vistas « para esta misera provincia, e particu- « larmente para seo circulo eleitoral, que « se barbariza !....

Os cidadãos, escolhidos para formarem uma das bellas instituições, que temos, os escolhidos para juizes de facto, manifestão, previamente, suas intenções, declarão se nas jornaes, a favor da causa dos criminosos, e compoêm, afinal, os conselhos de julgamento !!....

Outros atrevem se como o S.° supplete do juiz Municipal, o tenente-coronel Antonio Martins da Rocha, a querer presidir, sem autorisação, o jury, onde tinhão de ser submettidos a julgamento, criminosos de morte, os matadores da infeliz Eufrazia, *Justo Rufino Guimarães seo filho Basilio Rufino Guimarães, e seos companheiros!!!*

Isto, Exm. Sr., é uma lastima, e abuzar, é escarnecer da sociedade, das nossas leis, e daquelles, em cujas mãos está o poder de obstar a estes e outros casos semilhantes, e que devem dar um exemplo de verdadeira punição, afim de que, senão repitão factos, como estes, que desacreditão as auctoridades, a comarca e a Provincia inteira.

Espera-se—justiça.

Villa de Jeromenha, no Piauhy, 1.° de Novembro de 1859.

Antonio Ribeiro Soares.

Resposta.

Se o abaixo assignado é chefe, como se diz, do partido saquarema de Jeromenha, se tem ganho algum prestigio, e influencia, de que gosa, não deve ao tenente-coronel Antonio Martins da Rocha, que acaba de declarar, não só isso, como que de ora em diante, deixa de acompanha-lo nos negocios politicos por não poder soffrer mais seos caprichos, no que tem consumido a milhor parte de sua vida, recebendo em compensação de seos sacrificios somente trabalhos, e incommodos, ingratidões, impossiveis de dizer-se, e sim deve aos seos muitos, e relevantes serviços, como são bem conhecidos nesta, e em todas as Provincias do Imperio, e ás maneiras delicadas, com que sempre ha tratado á aquelles que o cercão; dispede-se o sr. tenente-coronel, por estar satisfeito, por não precizar mais de pessoa alguma, por ser ingrato; Deos o leve, e o conserve nesse pensar por toda sua vida, más procurou o sr. tenente-coronel, uma occasião, que lhe fica mui desairoso, por o fazer no mesmo dia, em que sentou-se, sem auctorisação, na cadeira da presidencia do tribunal do jury deste termo, a 27 de Setembro p. p. para, com todo escandalo, absolver aos criminozos de morte, *Justo Rufino Guimarães e seo filho Basilio Rufino Guimarães, e seos companheiros*, que lhe foi tomada poucos instantes depois. Se o sr. tenente-coronel já teve o praser de sentar se nos bancos da assemblea provincial, como um dos representantes do circulo, se seo genro tem a patente de capitão; se um dos seos filhos é official da guarda nacional, se é eleitor, e seo genro tambem, deve ao abaixo assignado. Se tem consumido a melhor parte de sua vida, se hoje acha-se atrazado em bens, deve aos negocios, q' tem feito nesta, e na Provincia do Maranhão, como a venda de um homem livre na cidade de Caxias, a ferra de uma fazenda de gados no Riachão, onde esteve prezo, e tãobem seo pai e filho, por causa della, e muitos, outros dessa natureza, que se não envergonhão-lhe, não sucede assim á sua familia, e seos parentes, e amigos.

Villa de Jeromenha, no Piauhy, 1.° de Novembro de 1859.

Antonio Ribeiro Soares.

A' PEDIDOS.

Deparando com um annuncio curioso de um caso em um jornal dos Estados-Unidos julgamos agradar aos nossos leitores traduzindo-o—

☞ O Reverdoseff cego que vive de esmolas e de tocar sua viola, cançado destes dois empregos que muito trabalho e pouco proveito lhe dão, vem respeitosamente implorar a charidade de seus devotos e freguezes dos *bate-chinellas* afim de assignarem uma subscripção que prefaça uma quantia sufficiente para fazer uma pequena viagem a Belgica, onde pretende tirar o deploma de Doutor em pontes e caiçadas, a exemplos de outros mais infelizes do que elle, que cegos de intendimento, o tem alcançado.

Na volta da Belgica, que será breve, contratando a abertura de alguma estrada, ou outra qualquer obra, para o que já se acha habelitado, espera retribuir generosamente o que lhe houveram adiantado seus devotos. (Traduzido.)

—O abaixo assignado agradece ao intrigante que teve a abilidade, de forjar uma desentelligencia entre elle, e o Snr. Joaquim José Pinto de Moura, (assim como não louvo ao aceitante;) e desafio a esse infame a provar em publico para ser conhecido.—Caxias, 25 de Novembro de 1859.

Domingo José da Silva Junior.

ANNO IV. SEGUNDA-FEIRA 5 DE DEZEMBRO DE 1859. 309

Bibliotheca Publica do Estado do Maranhão
Antonio Machado do Amaral
Nº

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero 3; subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Aceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 30 DE NOVEMBRO DE 1859.

—

Cumprindo com um dos mais rigorosos deveres do jornalista o de—advogar a causa dos desvalidos, levantamos nossa debil voz a favor do infeliz cidadão brasileiro José Maria Ferreira de Araujo, prezo na cadêa civil d'esta cidade pelo sr. Alexandre Alves Costa, desde 5 de fevereiro de 1858; sobre quem nos livros d'aquelle estabelecimento apenas consta receber diaria desde aquella data o que nos faz crer o sr. Alexandre Alves Costa, delegado de policia, só para esse fim o mandou recolher a prisão.

Disem alguns empregados da nobre casa de s. s., bem como o seo *ecretario particular* que accumula de lacaio, pregoeiro, terombeta, e jornal d'annuncios (que pelos traços que acabamos de esboçar be bem facil de conhecer) este infeliz cidadão ali se acha por suspeito d'escravidão.

A escravidão de José Maria Ferreira de Araujo, não paasa de um sonho máo, sonhado nas 18 horas diarias de somno do sr. delegado Alexandro Alves Costa, ou, invenção d'algum dos muitos «potentados em maniatura» a quem s. s. por sua desgraça, fraqueza, e vergonha obdece.

O sr. Alexandre Alves Costa, delegado de policia, e como tal encarregado de applicar a lei, deveria empregar as poucas horas que o somno lhe deixa, em lêr alguma cousa, ou consultar os seos «oraculos,» e se tal fizesse conheceria que—a obrigação da prova incumbe a quem appresenta o facto de que pretende deduzir direito—e que por isso a elle cumpre provar que José Maria Ferreira de Araujo é escravo, para cuja prova, é mais que sufficiente o espaço de 21 mezes que o tem encarcerado.

Pelo principio que acabamos d'enunciar, he que provamos haver s. s. mandado surrar este infeliz pelo seo particular amigo o ex-carcereiro Angelo de Castro Rocha, o que fizemos com evidencia, com o Corpo de delicto que se procedeo a requerimento do sr. Lorino Manoel Teixeira na qualidade de Promoctor publico da Comarca.

O sr. delegado de policia Alexandre Alves Costa, emprega porem o tempo que o somno lhe concede, segundo dizem, em escrever deslates contra pessoas que sempre, e ainda hoje, em fezer charadas, que os profanos na sciencia, chamão FETISCAVEIS, em ressuscitar crimes antiguissimo attribuindo-os a pessoas que s. s. sabe perfeitamente não terem tido parte alguma n'elles.

Descreva-nos s. s. (com a bellesa de seo estillo) *a morte do infeliz Ignacio Pinto; o incendio da casa de sua viuva; a morte de Manuel Ignacio carpina, do caboculo Raimundo e de outros*, adicionan-lhe a descripção pelorescа dos *lugares* em que se derão para apreciarmos s. s. no genero descriptivo em que nos disem revalisa com Walter Scott.

Disculpe-nos o leitor a havermos-nos deixado arrastar pelo enthusiasmo que nos arrebata, sempre que tratamos dos *talentos* do sr, Alexandre Alves Costa, delegado de policia, voltamos porem ao infeliz José Maria Ferreira de Araujo, prezo a 21 mezes, surrado barbara e publicamente por ordem ou com pleno consentimento do sr. Alexandre Alves Costa, que de bochechas cheias inculca-se de liberal e philantropico, como se esses dois nobres sentimentos fossem comprehendidos por esse que passou a mão pela cabêça do ex-carcereiro —Angelo de Castro Rocha,— que, mandando infligir n'aquelle infeliz um tão barbaro quão injusto castigo, representou [illegible] pel de carrasco.

José Maria Ferreira de Araujo, nascen livre como o Illm. Snr. Alexandre Alves Costa, he natural ou foi criado em Valença—da provincia do Piauhy, he filho de Antonio de Araujo Costa que ahi teve um açougue, sua mai, que ali faleceu, chamava-se Joanna Ma-

ria Ferreira, elle aprendeu o officio de pedreiro com o mestre Marcello Luiz Rodrigues, e pelo officio trabalhou por muito tempo no Brejo.

Achão-se aqui Valerio Alves Cardozo, Benedicto Corrêa, Raimundo Cambraia, Fabiano José Rodrigues e outros, que affirmão ser elle livre, e conhece-lo assim como seos parentes d'aquelle lugar.

Rogamos ao Illm.º Snr. Delegado em exercicio que sindicando do facto, interrogando a esses individuos, e se de seos depoimentos provar-se o que havemos dicto, o ponha em liberdade.

Asseguramos (pelo subido conceito que nos merece o Snr. Alexandre Alves Costa,) que este Snr. attendendo o estado de magreza dos cofres municipaes, pagará a despesa que tiver feito José Maria Ferreira d'Araujo por um capricho bem pouco generoso de S. S.; assim como que, dará a este infeliz uma gratificação que compense 21 mezes de prisão e uma surra, se elle por ventura admittir tal compensação.

—COMMUNICADO.—

Funestas consequencias das vocações contrariadas, e o fructo colhido das ideias religiosas.

Temos lido, em algunas jornaes da Côrte, e desta Provincia, a triste noticia do suicidio do nosso amigo Caetano de Britto Souza Gaioso, primeiro Tenente do corpo d'Engenheiro. O facto deu-se no Rio de Janeiro, e por algunas bordões de cartas dirigidas a seu tio, póde-se attribuir ao desgosto de seguir uma profissão contraria á sua vocação, que o impedia de adquirir as habilitações necessarias para bem desempenhar as Commissões de Engenharia, de que estava encarregado.

O nosso, nunca assaz chorado, amigo o snr. Gaioso, era intelligente, e estudioso, passou sempre por um dos primeiros estudantes de sua turma na Escola central.

He este triste facto mais um exemplo das enconvenientias de contrariar as vocações e das consequencias da falta de educação religiosa, de que tanto se recente a nossa mocidade.

A esta falta sobre tudo, attribuimos nós o desgraçado fim deste esperançoso mancebo.

Temos entre nós uma prova viva de uma vocação mentida, e da resignação e constancia que podem produsir as ideias religiosas.

A prova viva a que alludimos, he o snr. Torquato Teixeira Mendes. Este sr., se houvesse seguido outra profissão, arte, ou officio, que não a de engenheiro, para que tem negação manifesta, poderia ter sido de grande utilidade para esta terra, ao passo que, forçado a ser engenheiro, só tem despendido inutilmente o dinheiro dos cofres, como aconteceo com a estrada da Therezina que por sua negação e completo desconhecimento dos mais simples rudimentos de engenharia, he apenas um padrão e monumento mugestoso de sua espantosa impericia. O snr Torquato Teixeira Mendes porem, posto que nascesse na epocha luctuosa desta malfadada terra, em que por um conto de reis se assassinava um *Tenente Coronel Fialho* e outros, teve a felicidade de beber com o leite ideias religiosas, o que tem feito soffrer com resignação os vexames e desapontamentos continuos que lhe deve ter causado uma profissão para que não está habilitado.

Tem soffrido as analyses rigorosas, diremos mesmo, o crê que lhe tem feito alguns de seus adversarios, esquecidos de que, se o snr Torquato Teixeira Mendes como engenheiro tem sido uma verdadeira fatalidade para esta Provincia, e tem merecido a censura nas suas producções (que ahi estão para attestar sua excessiva insufficiencia) merece como politico e sobre tudo como literato e Redactor da Imprensa Cachoeirana, acatamento e respeito.

O snr. Torquato Teixeira Mendes em luta continua com seus adversarios, que demonstrão por demais sua completa ignorancia em engenharia, tem-se resignado soffrido os desgostos que tal luta lhe tem causado resignação que attribuimos as suas ideias religiosas, que fasemos votos ao Todo-Poderoso sempre o forteleção e arredem da recorrer ao suicidio, o que a não ser ellas já teria recorrido com muito mais rasão do que o nosso infeliz amigo o primeiro Tenente d'Engenheiros Caetano de Britto Souza Gaioso

Desejaremos que estas linhas alcancem o fim a que nos propomos escrevendo-as convencer com estes dois exemplos aos Paes de Familia das consequencias funestas de contrariarvocações, e da necessidade de dar uma educação religiosas a seus filhos.

O Christão.

PIAUHY.

CORRESPONDENCIA

Negocios de Jeromenha.

Relata-se a pedido desta villa, no « Propagador, » jornal Piauhyense n.° 88 de 16 de outubro deste anno, mui diverso do que se deu um facto acontecido na Senhora Apparecida deste termo, em 16 de agosto passado, entre Simião de Souza Pereira, seos dous filhos alferes Amancio, Raimundo, e Francisco José da Cruz, e censura-se-me por ter, como juiz, dispronunciado a Simião, e seos dous filhos; cumo proceder de outra sorte em um processo, onde esse, baldo de provas, onde as testemunhas de vista, documento, por copia n.° 1.° cada hum depoem de modo differente, e o proprio offendido em suas respostas diz o contrario do que ellas dizem? Censura-se tãobem acerca de filho, o dr. R. Ribeiro Soares, por não ter como promotor recorrido desse meo acto; quando lhe podesse, como promotor, funccionar comigo sendo juiz, é o que me restava saber!! por quanto suppunha que fosse isso de me servir com filho somente permittido ao juiz. Mathias Luiz da Silva, Delegado deste termo, com o Subdelegado, seo filho, Fausto Luiz Fernandes da Silva, que nomeão, approvão, demittem, Inspectores de Quarteirão, sem consultarem, e sem darem, a quem devem a menor satisfação. Documento por copia, nisto ainda vê-se que a minha sentença de dispronuncia, foi intimada ao então promotor interino da Comarca, o tenente Manoel Antonio da Penha, e por consequencia injusta foi tãobem a censura do referido meo filho, que rezolvido a principio a deffender-se, ultimamente intendeo, e eu deveria, e d'ora endiante o farei, que só responderia se tivessem sido a energia de assignarem-se, ao que furta-se ordinariamente o calumniador, o mentiroso, o infame, o miseravel.

Villa de Jeromenha, no Piauhy, 21 de Novembro de 1859.

Antonio Ribeiro Soares.

DOCUMENTO N.° 1.°

Illm. Snr. Juiz Municipal 3° Supplente. Raimundo Ribeiro Soares, Promotor publico da Comarca, percisa a bem de seo direito que V. S. ordene ao respectivo Escrivão, que certifique, em termos que faça fé, todo conteúdo da sentença de dispronuncia dada pelo 1° Supplente do Juiz Municipal, o Commendador, Antonio Ribeiro Soares, no processo instaurado pela Subdelegacia desta Villa, contra os alferes Amancio de Souza Pereira, e Raimundo de Souza Pereira, pelo crime de offensas physicas na pessoa de Francisco José da Cruz: pelo que E. R. Mce. —Jeromenha 29 de Outubro de 1859. —P. Jeromenha 29 de Outubro de 1859. — Martins da Rocha. Certifico em virtude do despacho supra, que revendo o processo crime, de que trata a petição acima, delle consta a folhas quarenta e quatro té verso, o que faz menção a mesma petição, cujo theor è o seguinte:

Vistos estes autos, vê se que do auto de perguntas ao offendido Francisco José da Cruz, constante de folhas a folhas, em que diz que o Inspector Amancio de Souza Pereira, tendo derribado ao chão segurava-o por um braço, tendo o pé sobre o pescosço, em quanto que o réo Simião de Souza Pereira segurava nas pernas, e o réo Raimundo lhe dava pontapeis no rosto, ha completa contradição com o depoimento da primeira testemunha de folhas a folhas, que diz ter presenciado que o réo Amancio derribàra o offendido, e o segurava pelas pernas, e que o rèo Simião o subjugava com o pé no pescosço em quanto o réo Raimundo lhe dava ponta-péis na cára, e da terceira testemunha que diz ter tãobem presenciado que o réo Amancio segurava pelas pernas ao offendido, e que o rèo Raimundo segurava o com o pé no pescosço, e em um braço, já não tratando do réo Simão. Pelo que, e por ter a primeira testemunha occultado as circunstancias que a tornavão suspeita, declarada de pois na contradicta, e por ter tãobem assim obrado a quarta, filho da primeira testemunha que sentidos ainda, talvez por motivos de recrutamento, se combinarão e deposerão o que outra testemunha, e o proprio offendido não disserão, cumo bem, que chegando o réo Simião dissera—que matassem aquelle diabo, é summamente ividente que as contusões que se observava no offendido, foi o resultado da luta que tornou-se necessaria para effectuar-se a sua prizão, sem poder elle fazer uzo do facão, com que estava armado, e que sem fundamento disem as testemunhas que seos precedentes com o inspector de Quarteirão tornou-se suspeitas, que o offendido levava para cortar varas, quando é sabido que desde o dia da Festa de Nossa Senhora Apparecida, as pessoas que ali forão, tratão somente de ritirar se, e não de faser serviços, e com especialidade em um lugar onde os não há; por tanto avista do exposto, e do exame de sanidade, acostado a este processo, feito na pessoa do offendido Francisco José da Cruz, revogo a pronuncia de folhas a folhas, julgando improcedente este dito official, e mando que se passe alvará de soltura a favor dos réos prezos se por allusão estivarem, e a Simião contra mandado, e pague a municipalidade as custas, e revertão ao juizo processante. Jeromenha 26 de Setembro de 1859. An-

tonio Ribeiro Soares. Está conforme ao proprio original a que me reporto, no citado processo, e folhas a ffe ridas que se acha. Villa de Jeromenha no Piauhy 29 do mez de Setembro de 1859.—Eu Thomaz Duarte de Aquino, Escrivão que escrevi, assignei—Thomaz Duarte d'Aquino. C. C. por mim Escrivão vitalicio. Thomaz Duarte d'Aquino.

DOCUMENTO N.° 2.°

Illm. Snr. Juiz Municipal 1.° supplente em exercicio. Raimundo Ribeiro Soares, Promotor Publico da Comarca, preciza abem de seu direito que V. S. ordene ao respectivo Escrivão, que certifique, em termos que faça fé, a quem, como Promotor Publico da Comarca, intimou elle a sentença de dispronuncia, dada por V. S., no processo, instaurado pela subdelegacia desta villa contra os Alferes Amancio de Souza Pereira, e Raimundo de Souza Pereira pelo crime de offenças phisicas na pessoa de Francisco José da Cruz, pela que E. R Mc. Jeromenha 29 de Outubro de 1859. Juro suspicio por ser pai do supplicante; passe-se ao meo emmediato, á quem nesta data officio para servir nos meos impedimentos. Jeromenha 29 de Outubro de 1859. Soares.

Illm. Snr. 3.° supplente do Juiz Municipal. Sendo V. S o officiado, e o que está servindo nos impedimentos do juiz municipal 1.° supplente, requeiro a V. S. que defira, como entender For de justiça. Jeromenha 29 de Outubro de 1859. Raimundo Ribeiro Soares. P. Jeromenha 29 de Outubro de 1859. Martins da Rocha. Certifico em virtude do dispacho supra, que a tinte e sete de Setembro ultimo fiz a intimação de que faz menção a petição retro, ao actio Promotor interino da Comarca, o tenente Manoel Antonio da Penha. O referido é verdade do que dou fe. Jeromenha 29 de Outubro de 1859. O escrivão. Thomaz Duarte d'Aquino.

AVIZOS DIVERSOS.

—ROGA-SE aos Srs. que assignaram para a publicação da obra intitulada—MANUAL DO LAVRADOR D'ALGODÃO offerecido gratis pelos habitantes de Caxias ao povo que se dedica á lavoura nesta comarca, e aos Srs Lavradores—que se dignem assignar 2$000 réis em lugar de 1$000 réis, afim de fazer face ás despezas da impressão, papel, & &, as quaes montão em Rs. 141$000, como se póde vêr na conta que se tinha tendente á impressão de 500 exemplares, e cuja conta será franquiada aos referidos Srs.

—ANGELICA Maria do Espirito Santo viuva por fallescimento de João Ignacio de Moura, previne ao respeitavel publico, tanto d'esta provincia, como da provincia do Piauhy, para que não fação negocio de qualidade alguma com Manoel Cyrino Garcia, acerca das escravas—Paula e Maria, de propriedade da annunciante e seus filhos, das quaes o mesmo Garcia, tem titulos fantasticos e simulados, mandados passar pelo mesmo por meios captiosos e fraudulentos; e porque conste a annunciante que elle as tem querido vender como suas, desde já e por meio da—Imprensa—vem fazer sciente uma tal fraude, opondo-se por esta forma a qualquer venda, ou alienação que o mesmo possa fazer das sobreditas escravas: e emprasa trinta dias para dentro d'elles vir tentar as acções a que tiver direito, sob pena de ficar esses titulos distituidos de fé e vigor. Caxias, 19 de Novembro de 1859.

Como Procurador,
Lorino Manoel Teixeira.

—OS abaixo assignados fazem publico que nesta data dissolverão amigavelmente a sociedade commercial, que girava nesta cidade sob a firma de—Teixeira Primo & Farias;—ficando o ex-socio Farias com a casa commercial e sujeito a todos os encargos da mesma sociedade.

Caxias, 15 de Novembro de 1859.
Manoel Joaquim Teixeira Primo.
Luiz Duarte de Farias.

=Vende-se uma morada de cazas sitas na Cidade da Boa-Esperança—coberta de telha, boas madeiras, e quatro quartos, corredor, varanda e quintal com muitas laranjeiras.

Vende-se mais, dous terrenes, um no largo de S. Benedicto, com fundo para cirtua das cajazeiras e outro n'esta.

Quem os pretender dirija-se a esta Typographia que se dirá quem vende.

=VENDE-SE por commodo preço cem cabeças de gado,—bom para criar,—quem pertender dirija-se á esta typographia que se diz quem vende.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. SABABDO 17 DE DEZEMBRO DE 1859. N.° 301

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella caso subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 16 DE DEZEMBRO DE 1859.

—

Os sycophantas da *Imprensa Caxiense* zurzidos como teem sido, parece-nos arrependidos do mal seguro passo que derão, e obrigarão-nos a, com elles, chafurdar-nos no asqueroso campo dos doestos.

Foi a *Imprensa* que não duvidou estampar em suas columnas charadas famosas memoriando a nossos amigos com os epithetos infamantes de ladrão, e de bebado.

Foi a *Imprensa* que, escrevendo prosa, chamou ao capitão Herculano Bittencourt, acoitador d'assassinos, e ultimamente assassino, ao respeitavel ancião o coronel João Antonio Marques, servindo-se do môlho de pasteleiro, a morte do tenente-coronel Raimundo Teixeira Mendes, para a dubar o seo *guizado*.

Como tendo assim praticado os —nobelissimos,—se atrevem a dizer em publico e raso, que não nos dará d'ora em diante cavaco, por não quererem medir-se comnosco no tremedal dos convicios?

E' irrisorio!

Si esses srs. não se pejaraõ de lançar por sobre seos adversarios politicos libellos infamatorios, inda que desmentidos pelos factos ao alcance do publico; si o fim a que se propoem é desconceitua-los perante esse mesmo publico, como arrepiar-se, como enfurecidos estranhar que nós, imitando-os, bem a nosso pezar, lhes apontemos as nodosas mascarras de suas vidas?

Si os factos que até hoje temos publicado, cuja notoriedade é incontestavel, são falsos, si alguns d'entre elles estão ambiguos, que procurem descuti-los, pois nós temos obrigação restricta de pôr-mos em pratos-limpos, qualquer ponto de ambiguidade que nos apresentarem; mas não é licito constituirem-se meia duzia de individuos pedantes porta-voz dos sycophantas, sem descutirem, ou, ao menos apontarem quaes os pontos ambiguos. A nossa intelligencia é mui curta, por isso, sujeitamo-nos o receber lições dos Redactores da *Imprensa*, porque nós seguimos a maxima » *aprender até morrer.* »

Não queremos jactar-nos de honestos, porque, como já o confessamos, temos sido obrigados a acceitar a discussão no terreno escolhido pelos Redactores da *Imprensa*, mas convidamo-os a descutir n'um campo proprio, a politica como ella deve ser descutida, e deixar-mos a terrivel cegueira das descomposturas que não servem que, de desacreditar os partidos, prostituir a imprensa, e palroir a penna que as escreve.

Não se persuadão porém os homens da *Imprensa*, que assim pensamos com receio de que nossas vidas continuem a servir de thema a seos escriptos, não, se temos deffeitos, são elles da natureza tal que não nos faz baixar a cabeça perante o tribunal da opinião publica, unico capaz para aquilatar o conceito e merecimento de qualquer individuo, mas é porque compunge-nos dolorosamente vermos derramado o toxico fatal da intriga-pôr entre a familia Caxiense.

Como vimos de demonstrar, foi a *Imprensa* a primeira a collocar-se no terreno em q' nos achamos, isto é, termos deixado a generalidade dos negocios publicos e occupado-nos com individualidades, a *Imprensa* pois cabe declarar se está satisfeita, ou se quer que continuemos.

Ficamos sobre avizo.

Apparecerão finalmente as nomeações de supplentes de Juizes Municipaes a tanto reclamadas e por tanto tempo addiados. Recahirão sobre dous liberaes, dous conservadores e dous imparciaes. Os liberaes são os srs. Coronel João da Cruz e Doutor Torquato Teixeira Mendes, os imparciaes os srs. Doutor Frederico José de Novaes e Coronel Agostinho da Silva Braga, e os conservadores os srs. Coronel João Antonio Marques e Capitão João Baptista Ramada. A respeito dos dous ultimos, sendo membros proeminentes do nosso partido, onde gosão merecida consideração, torna-se ociosa e seria até mal cabido qualquer elogio, limitamos-nos a dizer: que os seus proprios adversarios politicos, pondo de parte as mesquinhas odiosidades filhas d'ella e proprias do estreito circulo em que vivemos, lhes devem fazer justiça.

Aceitamos com gosto a nomeação do sr. Coronel João da Cruz, não obstante ser o membro mais importantante do partido liberal n'esta localidade. Este sr. tem aqui occupado todos os empregos, em cujo desempenho sempre se houve com a integridade e honra que o caracterisão como negociante e particular. Quando a Presidencia encarrega de administrar a justiça a homens

com os precedentes do sr. Coronel João da Cruz, esquecemos a sua classificação politica por termos seguras garantias de alcançar justiça, unico cousa que desejamos.

Sentimos profunda e verdadeiramente não podermos dizer o mesmo a respeito do sr. Torquato Teixeira Mendes, Doutor em pontes e calçadas, releve-nos a franqueza de dizer-lhe que muito terror nos causará a nossa justiça em suas mãos. Os seus precedentes e caracter desculpão nosso juizo a seu respeito e esperamos que nos alcançarão até sua indulgencia. O sr. Torquato Teixeira Mendes é partidario frenetico, vingativo, orgulhoso (talvez digno de desculpa por confiar no seu *merito*) injusto e irascivel. Como partidario frenetico obra sob a influencia de uma paixão e faltar-lhe ha calma indispensavel à imparcialidade. Como vingativo e irascivel predominará o sentimento da vingança em suas sentenças, e receiamos até algum conflicto com as partes, ou ameaças do emprego do chicóte, de que tanto abuso faz.

O seu orgulho e titulo de Doutor o impedirão de consultar pessoas habelitadas, de que indubitavelmente resultará grave erro, erro de que s. s. tem sido victima até no exercicio da profissão de que tem um deploma. Dissemos que, s. he injusto, ahi corre a collecção da «Imprensa Caxiense,) de que he o digno Redactor, onde só se achão injustiças clamorosas, e altas dóses de injurias distribuidas largamente por s. s. aos nossos correligionarios mais respeitaveis.

O estilo, pouco decente d'esse Jornal, e pouco digno de seu Redactor, prova exuberantemente a influencia funesta do frenesí de partido, da ira, do orgulho offendido, da vingança, e da injustiça. S. s. combinará com nosco que não são estas as qualidades exigidas para ser juiz recto e imparcial é combinará igualmente em ser fundado o nosso terror de depender nossa justiça de um tal juiz. Repetimos, desculpenos s. s. a franqueza, desejariamos evital-a, não he nossa intenção offender s. s. somos arrastrados pela força da verdade a fazer justiça em qualquer sentido, aos novos supplentes de Juizes Municipaes.

Resta-nos apenas tratar dos dous imparciaes: os srs. Coronel Agostinho da Silva Braga e Doutor Frederico José de Novaes. O primeiro d'estes srs. fazendeiro e proprietario abastado, cidadão honesto e intelligente acha-se a longo tempo completamente alheio a politica e mesmo que pertencesse ao lado contrario, a sua proverbial probidade, dignidade e intelligencia serião seguras garantias de sua rectidão e o tornarião digno de gozar da mesma confiança que nos merece. O sr. Doutor Frederico José de Novaes, habil e probo advogado, por isso habelitado para administrar a justiça nunca se pronunciou a favor de nenhum dos partidos e gosa de ambos justa consideração e respeito pelos quaes foi eleito ultimamente Deputado Provincial pelo nosso partido e he opinião geral que igualmente o seria pelo contrario, se d'elle dependesse.

Terminaremos o nosso juizo a respeito d'estes dous srs. declarando do alto da imprensa que se de nós tivessem dependido taes nomeações não nos passarião desapercebidos estes dous distinctos caracteres. Desculpe-nos o sr. Torquato Teixeira Mendes, Redactor em Chefe e proprietario da «Imprensa Caxiense» os erros de que abunda este nosso mal elaborado artigo, attendendo a que he da lavra de «infames resbiscadores e miseravel canalha,» como s. s. com a polidez que o caracterisa (que por certo não adquirio em Paris) se dignou no seu ultimo numero, repartir comnosco, alcunhado-nos assim.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Sahindo da tasca em companhia da *canalha* com alguns centenares de botelhas, achamos na rua um papel escripto da seguinte forma

Ma + xi + mi + no = x

Ma = a merecida reputação de que gosa
xi = ao grito d'espanto das velhas depois do tiro no cunhado
mi = a dim que disia ao receber os 1:200 das verbações
no = ao que lhe desejão os freguezes e o espera na forca

Formula geral dos larapios sem brio.

Erão estas as cousas escriptas no tal papel, e como não as entendessemos dirigimo-nos ao nosso oraculo, o guarda livros scientifico e ambulante, que consultando Ferreira Borges nos disse ser uma equação algebrica, com substituição dos valores das differentes quantidades de que se compunha o primeiro membro que substituidas na formula devião dar o valor da incognita — X —

A vista d'esta luminosa explicação pela qual demos rs. 1:000 em nottas geraes (pelo regulamento Nubuco,) acreditamos hoje pertencer o papel achado a Mr: Calcêta e ser talvez algum calculo importante para o nivelamento d'algum terreno, que por fim será feito como outros com os pausinhos do mestre Leocadio.

H***

A quem servir a carapuça,
Trate logo d'a encaixar;
Que pelo preço meu freguez,
Não havemos nós de brigar.

Escarros não são dellezas,
Ao publico não satisfaz;
Deixa d'essas bandalheiras,
Se queres viver em paz.

No jogo da cabra-cega,
Andas tú sem atinar;
Se d'um lado ves os ramos,
N'outro deves vindimar.

E não procures offender,
A quem foge de questões;
Se não tomarder caminho,
Então, adeos attenções.

Tua vida escandolosa,
Cantará em verso e prosa.

O mal-dicto.

EDITAES.

O Alferes Lourindo Antonio Ferreira, Juiz de Paz da freguezia de N. S. da Conceição, e S José primeiro Districto desta cidade por Eleição popular &.

EM virtude do art. 4.° da lei Regulamentar das Eleicções n. 387 de 19 de Agosto de 1846—Convido aos Srs. Eleitores e Supplentes para comparecerem no dia 15 de Janeiro vindouro as 9 horas da manhã no consistorio da Igreja Matriz do 1.° Districto de N. S. da Conceição e S. José desta cidade, para organisação da Meza qualificadora.

ELEITORES.	Votos
1 Josè Dias Carneiro.	651
2 João Antonio Marques	649
3 Joaquim Jozé das Neves	645
4 Agostinho José de Viveiros.	644
5 Elleodoro Simões da M. Medeiros.	643
6 Antonio José Villanova.	641
7 Manoel José dos S. e Almeida.	635
8 Anibal Cezar Marques.	630
9 Joaquim Antonio Machado.	627
10 João Gonçalves da Silva	625
11 Antonio da Cunha Rabello	621
12 Padre Rosende Josè Jovita	616
13 Lourindo Antonio Ferreira	611
14 Antonio Bernardo da Silveira	616
15 Luiz de França Freitas	603

SUPPLENTES.	Votos.
1 Silvestre Nunes de Almeida	508
2 José Collaço Brandão de Véras	440
3 Honorato José de Almeda	350
4 Innocencio Alves de Britto	350
5 Antonio José da Costa e Silva	348
6 José Soares Manno	346
7 Raimundo d'Almeida Coimbra	344
8 Manoel José da Paz	341
9 Ricardo José de Almada	336
10 José Florido Vieira dos Santos	320
11 João Pereira da Silva	308
12 Marcolino José Vianna	216
13 Luiz Durte de Farias	215
14 Antonio Pinheiro da Silva	214
15 Joaquim Josè da Silva Viveiros	207

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou publicar pela imprensa; e affixado no lugar do costume. Caxias 15 de Desembro de 1859. Eu Joaquim Rodrigues Pinto, escrivão que o escrevy.

Lourindo Antonio Ferreira.

Juiz de Paz.

O Major Domingos José da Silva Vianna, Juiz de Paz mais votado da freguezia de Sam Benedicto 2.° Districto desta cidade de Caxias &.

FAZ saber, que em virtude do art. 4.° da Lei n.° 387 de 19 de agosto de 1846, tem de se organisar a junta de qualificação, na terceira Dominga 15 do proximo mez e anno; e portanto convida a todos os Eleitores e Supplentes, abaixo mencionados, para no referido dia pelas 9 horas da manhã, comparecerem no Consistorio da Igreja Matriz da dita freguezia, afim de ser comprido esse preceito de Lei.

ELEITORES.

Domingos José da Silva Vianna.
Manoel José da Silva.
Joaquim Manoel da Cunha.
Francisco Manoel de Aguiar.
Justino Machado Vieira.
João Baptista Ramada.
João José Ramada e Costa.
Herculano Bittencourt.
Egmidio José de Figuerêdo e Almeida.
Manoel José Martins.
Florencio Manoel de Mattos.

Carlos Frederico Ribeiro.
Domingos Desiderio Martinho.
Domingos Gonçalves Dias.
José Antonio de Souza

SUPPLENTES.

Pretextato José da Silva.
Antonio Gonçalves Teixeira.
Lorino Manoel Teixeira.
Theodosio Jozino Ramada.
Luiz Gonzaga d'Aguiar.
Eleudoro Coelho de Souza.
José Ferreira de Britto.
Raimundo Gonçalves da Igreja.
José Severiano Rodrigues Nunes.
José Maria d'Aguiar.
José Francisco do Rego.
José Gonçalves Dias.
João Victorino da Silva Povoas.
Marcellino José da Cunha.
José Antonio Pessoa.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será publicado e affixado nos lugares mais publicos, e pela imprensa. Caxias 15 de Desembro de 1859: Eu Clemente d'Araujo Lima, escrivão que o escrevi.

Domingos José da Silva Vianna.

O cidadão Ricardo José Vidigal, Juiz de Paz mais votado Presidente da Junta de Qualificação da freguezia de N. S. de Nazareth da Tresidella 3.° Districto da cidade de Caxias &.

FAZ saber que em virtude do art. 6.° da Lei n.° 387 de 19 de agosto de 1846, convóco os cito cidadãos, que me ficarão emediatos em votos, para Juizes de Paz do 3.° Districto, por não ter sido aprovada a Eleição d'outubro do anno de 1856 abaixo designados; acompparecerem na terceira Dominga do mez de Janeiro, proximo facturo de 1860, (dia 15) as 9 horas da manhã na Consistorio da Igreja Matriz de N. S. de Nazareth da Tresidella, para se procedar a formação da Junta de Qualificação dos votantes da masma freguezia.

ELEITORES.	Votos.
Telesphoro Eutycho da Costa Nunes	349
Luiz Machado d'Araujo	348
Coriolano Martins Corrêa	347
Athanazio Pereira da Fonsêca	65

SUPPLENTES.	Votos
Honorio Antonio da Silva	3
Theophilo José Vidigal	6
Major João Fernandes de Moraes	5
Bento Justino de Menezes	4

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado e affixado nos lugares mais publicos do costume e publicado pela imprensa. Tresidella 15 de Desembro de 1859: Eu Raimundo José de Jezus, escrivão que escrevi. O Juiz de Paz.

Ricardo José Vidigal.

AVIZOS DIVERSOS.

Contractão-se os fornecimentos de medicamentos para o Enfermaria do destacamento desta Cidade no anno proximo de 1860 e o de raucho no primeiro semestre do dito anno, sendo os generos seguintes e de primeira qualidade.—Carne verde e secca, pão, farinha, sal, assucar, caffé, manteiga, arros, toucinho, feijão, Bacalhão, aseite doce, vinagre e lenha. Declara-se qualquer contracto dependerá da aprovação da Presidencia da Provincia, e poderá terminar antes da epocha determinada quando a Presidencia entender dever acabar com o raucho.

As propostas devem ser appresentadas na secretaria do destacamento no dia vinte do corrente as 10 horas da manhã.

Quartel em Caxias 10 de Dezembro de 1859.
José Bonifacio d'Andrada Vandelli Capitão.

—Cyrillo dos Reis Lima, Professor publico de primeiras letras do 1.° districto desta cidade, offerece-se para dar lições de latim e francez nas quellas horas, que não forem compativeis com as de sua aula. As pessoas que quiserem utilisar-se do seu prestimo, deverão procural o em sua casa na rua do porto grande, onde poderão tratar sobre as condições do ensino. Caxias 15 de Dezembro de 1859.

— A D. Anna Roza de Jezus Almeida, no dia 26 d'outubro de 1859 fugio um escravo de nome Herculano com os signaes seguintes: idade 23 annos alto grossura regular boa dentadura, cabeça redonda olhos regulares, não tem barba, pescoço comprido é espadaúdo, pernas compridas e finas, tem o pé direito inclinado para dentro, e o dêdo grande do dito pé aberto em proporção aos outros bem feito de corpo, bem vistoso aprendis de ferreiro é canhôto pois tudo quanto faz é com a mão esquerda, côr fula, dezem ter mudado o nome de Herculano para Joaquim, é criolo prosista bem cortez bebe caxaça, consta ter elle seguido para a Caxeira Grande, quem o pegar e levar a casa da annunciante no lugar denominado—Sitio do Meio districto do Codó, será bem recompençado com boa gratificação.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. QUINTA-FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 1859.

Bibliotheca Nacional do Estado do Amazonas
Arquivo Publico do Estado
N.

O PHAROL

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero: subscreve-se a 3$000 por anno e 1$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol não é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sób responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que excéder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

ADVERTENCIA.

Tendo o presente numero do nosso jornal a honra de em um pequeno e mal elaborado artigo tratar da respeitavel pessoa do Exm.° e Revm.° Sr. Bispo julgamos de nosso dever não admittir em nossas columnas publicação a pedido que de forma alguma se afastasse das sabias doutrinas que tanto se tem exforçado de ensinar-nos. Rogamos aos nossos correspondentes se dignem desculpar a demora, por ser ella uma humilde prova da veneração que nos merecem as virtudes e saber do nosso Pastor.

Os RR.

O PHAROL.

CACHIAS: 20 DE DEZEMBRO DE 1859.

—

Desde o dia 18, tem todas as noites o Exm.° e Revm.° Sr. Bispo dado na Matriz de N. S. da Conceição suas instrucções pastoraes.

Grande tem sido o concurso, notando-se a frequencia da classe mais elevada da nossa sociedade, que infelizmente pouco frequenta os Templos.

Temos visto as Senhoras mais destinctas e respeitaveis ouvirem com attenção e verdadeiro respeito as sabias doutrinas do nosso sabio Prelado.

Dezejariamos ter á penna do immortal Author do Genio do Christianismo para aproximadamente reproduzir aqui os pedaços de eloquencia em linguagem singela e clara que temos ouvido. Reconhecendo porèm que tal tarefa he superior as nossas debeis forças, diremos unicamente que ao ouvir os sagrados dogmas da nossa Santa Religião explicados com simplicidade e eloquencia por um Varão que não só nos persuade com sua poderosa palavra como nos convence com o exemplo de uma longa pratica de inalteravel virtude, causa-nos uma emoção para cuja expressão são impotentes as palavras.

Ainda até hoje não lemos ou ouvimos demonstração mais clara, singela e evidente que a que nos deu da existencia de DEOS. O que será possivel dizer-se de mais e de milhor sobre a Fé?

O que sobre a Charidade? Esta ultima sobre todas de que tanto carecemos praza nos Céos que suas doutrinas calem em nossos espiritos para que de uma vez para sempre cessem mesquinhas e infundadas odiosidades que nos desunem.

Aproveitemos as sabias lições que nos deu sobre a calumnia e maledicencia, vicios predominantes de nossa sociedade que envenenão e amargurão nossa existencia. Compenetremos-nos de suas sabias palavras e respeito da chamada politica.

Disse-nos que era de nosso direito e até de nosso rigoroso dever curar dos negocios da patria, mas que a differença de opiniões politicas não admitte nem desculpa os odios individuaes que nos flagelão- que no seculo actual, com justa razão, chamado das luzes, em que se discutem com calma e moderação até as materias religiosas he um verdadeiro anachronismo pleitear a politica pela maneira desabrida e insolita que se uza entre nós.

O nosso respeitavel Pastor talvez por benevolencia deixasse de nos dizer que não temos differenças de politica, porque esta demonstra-se por principios distinctos que não existem entre nós, que não temos mais que grupos de individuos que por orgulho guereião outros grupos a quem não querem conceder o predominio.

He esta a triste verdade que nós confessamos como prova de nossa humildade e respeito as sabias ligões de nosso respeitavel Pastor e para confuzão de nossos injustos e orgulhosos adversarios.

Releve-se-nos a temeridade de haver-

mos escrito estas poucas linhas sobre materia tão transcendente.

S. Exc. Revm. a quem ousamos dedica-las desculpe nossos erros attendendo unicamente as nossas boas intenções e vontade e a confiança que temos de sua immensa indulgencia maior, se possivel lhe, que nossa insufficiencia.

NOTICIAS DIVERSAS.

=No dia 25 do corrente o Exm.° e Revm.° Snr. Bispo Diocezano abrio a vesita na freguezia de Sam Benedicto desta cidade onde tem ministrado o Sacramento da Chrisma de manhã, e a noite, a um grande numero de pessoas que de longiquos lugares o tem vindo receber

Grande numero de pessoas já Chrismadas na provincia do Piauhy, tem vindo a esta cidade unicamente para ouvir suas praticas, ter o gosto de vel-o mais uma vez e no momento de se retirarem temos-las visto derramar sinceras e copiosas lagrimas.

Espalhou-se o absurdo boato de que o nosso Veneravel Pastor não Chrismaria recem nascidos. O que temos presenciado todos os dias authorisa-nos a desmentil-o e declarar que não faz distincção de sexo, idade nem condição.

S. Exc. Reverendissima, demorar-se entre nós o tempo necessario para concluir a Santa Missão que tão dignamente desempenha, o que declaramos para que possão concorrer aquellas pessoas que morando longe deixem de o fazer com receio de não encontral-o.

=No dia 26 prestarão juramento perante a Camara Municipal os novos supplentes de juizes municipaes.

=Chegou no dia 27 do corrente a esta cidade o Exm. Snr. Dr. Joaquim Jorge dos Santos, Juiz de Direito nomeado para esta comarca por Decreto Imperial de 29 de desembro do anno findo.

A intelligencia, rectidão e prudencia com que se houve no exercicio de Chefe de Policia d'esta provincia fazem-nos nutrir bem fundadas esperanças em sua justiça.

=O sr. Alexandre Alves Costa, assumio a Delegacia de policia no dia 28 do corrente.

=Julgamos de conveniencia para os nossos leitores o conhecimento do Edictal que transcrevemos.

—EDITAL.—

Havendo mandado o thezouro Nacional por ordem circular n. 48 de 7 de outubro ultimo, substituir as notas de 50$000 reis da 3.ª estampa papel roxo, em cuja classe tem apparecido falsas, convidão-se aos possuidores das notas á apresental-as ao thesoureiro da Fazenda para serem sbstituidas; prevenindo-os de que em tempo competente, se marcará o dia em que deve ter principio o desconto do valor das que não tiverem sido até então, substituidas.— Secretaria da thesouraria de Fazenda do Maranhão 12 de Novembro de 1859.

O official-maior
Antonio José dos Reis.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor. =Lá na roça onde só apparece alguem da cidade em tempo de eleições, dando-nos senhoria e apertando-nos a caleza mão com o fim de acompanhal-os e servir-lhes de arranjar os cobres de algum candidato calouro, ouvimos diser que haviaõ nesta cidade dous jornaes que muito se interessavão no nosso bem estar, e nos milhoramento materiaes desta nossa malfadada terra.

Abençoamos os seus caritativos redactores e invocamos o auxilio de DEOS para que suas justa reclamações fossem ouvidas. Conversando porem, com um compadre nosso que já teve uma posição brilhante na sociedade e que tem instrucaõ, isto he que já foi official de justiça, e sabe ler, disse-nos que estes jornaes occupão-se exclusivamente em descompor seus inimigos pessoaes, gastando a primasia o que se inculca orgão do partido liberal que não respeita nada nem ninguem, descompondo até seus correligionarios como fez com o sr. Sergio Vianna e com o sr. Padre Alexandre por não ter este podido em certa occasião, cahir com os cobres para uns innocentes prezos sentenciados da Cadeia, que tem lá um certo litterato que para vergonha eterna da nobre invenção Gatomberg tambem escreve para o Publico, que nas occasiões solemnes se chama respeitavel A' vista desta explicação do compadre, que não he tolo, comprehendemos a razão porque ainda nenhum dos dous jornaes se lembrou de pedir a construcção de um armazem para arrecadar a polvora, que n'esta cidade existe em grande quantidade guardada nos sotãos de telha vãa e muitas vezes perto

das cozinhas, exposta ao contacto do fogo e em grave risco de uma explosão de que terão de ser victimas muitos infelizes que nenhuma culpa tem de semilhante e tão indisculpavel imprevidencia.

Assim como a bella invenção do anonymo serve para a salvo manchar a reputação alheia, vamos nos servir della para em nossa rustica linguagem appresentar mos nossas ideias a tal respeito declarando que o fazermos—salva a redacção.

Esta nossa cidadade de Cachias, taõ esquecido de todos os governos e taõ lembrada dos Coffres Provinciaes que tanto lhe saboreião os rendimentos, taõ interessante para os negociantes da Capital que para cá lhe emparrão todos os alcaides por bom preço, que tem por seus caixeiros (sem salario) os nossos mais empavesados negociantes e a quem ainda em cima julgão fazer favor e imprudentemente ameação, he o lugar em que se accemula maior quantidade de polvora, podendo-se calcular em quatro ou cinco mil os barris importados no anno.

Esta nossa cidade de Cachias para disfarçar suas tristezas cá por baixo leva dia e noite atirando para os áres foguétes ruidosos, para inculcar alegria.

Em certas estações do anno somos obzequiados com o magestoso ribombo do trovão, que de vez em quando he precedido por algum pequeno raio que um belo dia talvez dê algum beijo innocente e carinhoso em algum barril de polvora, de que nasça um mimoso incendio.

Temos mais de grande «conveniencia» para a polvora a garnel o moral e innocente devertimento da—bumba meu boi.—Cabe-nos aqui fazer uma resumida discripção deste innocente brinquedo, que merece a aprovação das authoridades.

O—bumba meu boi—consiste em uma porção de escravos, quasi sempre embriagados, que vestidos a phantasia, algumas vezes com os trajos distinctivos de certas classe que devem merecer respeito na sociedade, percorrem as ruas cantando e dançando com desenvoltura e indicencia.

He esta a primeira parte do brinquedo em que apenas figurão miseraveis escravos, passamos a tratar da segunda, a mais importante em que (cousa miseravel!) figurão homens decentes, alguns até dignos de respeito por sua idade e posição.

Estes homens armados de busca-pés atirão-os sobre os miseraveis escravos que muitas vezes são queimados e que outras levados ao desespero destribuem com generosidade e força suas pauladas. He este o epizodio mais interessante do devertimento, que mais aplauzos merece e em que por mais tempo se falla!!

Esta quantidade immensa de busca-pés he, como já dissemos, uma das grandes «conveniencias» para a polvora guardada em todas as casas de negocio, quasi, sempre nos sotãos.

Admira, repitiremos, que em um lugar onde são tantas as probabelidades de um incendio, ainda não houvesse quem desse impulso a construcção de um armazem em lugar apropriado e que fosse preciso que nós viessemos da roça para lembral-o.

Ha muito tempo que reconhecemos esta necessidade, guardavamo-nos para tratal-a na Assembléa Provincial onde pretendiamos por sermos cidadão brasileiro e andarmos calçados tomar assento; desconhecerão porem os ingratos eleitores o nosso merito, fallarão-nos, como a muitos, com suas promessas, (o que nos consola) ficamos mamados e curados para sempre da mania de ser deputados, o que desejamos acontega a todos os outros candidatos gorados para nas futuras eleições não acabarem de enlouquecer os eleitores com seus imprudentes e importunos pedidos.

Se tivessemos tido a honra de assentar-nos no augusto recinto da cadeia velha no largo de Palacio da nosse Capital, pretendiamos propôr: Que visto estar o quartel desta cidade em completas ruinas, ter tão poucos soldados que bem podem morar em uma casa de 1:280 reis mensaes de aluguel, não ser mesmo proprio o morro da Taboca para quartel, por não ter agua, e nada valer como posição militar ou ponto strategico, para defeza da cidade por não ter nenhuma das condições indispensaveis para tal fim, diriamos—Proponho Sr. Presidente que n'aquelle lugar, aproveitando-se os materiaes do defuncto quartel, se construia um armazem para arrecadar toda a polvora, que pagará um vintem por libra, o que pouco lhe augmentará o preço, e que em breve tempo cobrirá as despezas de tal construção, produsindo até para o futuro um rendimento que com algum outro poderá servir para se nos augmentar a subvenção (falso como deputado.) A esta ultima ideia, ferverião os aplausos, seriamos cumprimentados com enthusiasmo pelos collegas e até o proprio Prezidente da Assembléa, que provavelmente terá de ser algum velho, recobraria o vigor da sua mocidade e correria a abraçar-nos.

Infelizmente, pela ingratidão dos eleitores estamos privados desta ovação, consolamo-nos com a ideia de que vaõ para lá outros, de todos os pontos da provincia, que hão de encher bem as cadeias, como nós fariamos.

Rogo-lhe Sr Redactor muito encredo, não diga a ninguem quem somos porque não que-

remos affligir os ingratos eleitores e fazel-os arrepender-se amargamente de nos terem perdido. Ingratos não sabem o que perderão!! pelo que os outros hão de fazer, conhecerão o que nos faziamos.

Repitimos-lhe segredo, segredo para podermos continuar e fallar a respeito de umas certas *bolunas*. Se alguns eleitores arrependidos quiserem saber nosso nome para aproveitarmos na deputação geral, não lh'o diga e declare decididamente q' não acceitamos. Se notarem muitos erros, redundancia &, diga-lhe que he obra do Antonio José que á força de tanto estudar o Ferreira Borges embrulhou as ideias na cachola.

Roga-lhe finalmente que tenha consciencia na contagem das linhas, que meu compadre (que já foi batedor em uma typographia) em conformou deverem ser a 80 reis por sermos agora assignantes para adquerir um pouco de litteratura de jornal de que muito carecemos.

O Matuto.

AVIZOS DIVERSOS.

—O abaixo-assignado faz publico que no dia 10 de Fevereiro proximo vindouro as 10 horas da manhã tem de vender nesta cidade a quem mais der todos os bois da leva de 1855, e anteriores, e poldros de 2 annos das Fazendas da Inspecção do Caninde pertencentes ao Patrimonio de SS. AA. II. e RR. os Serenissimos Senhores Principes Conde, e Condessa d'Aquila, cujas vendas fará a moeda, ou mesmo a prazo se os compradores derem fiadores que possuão nesta Provincia bens conhecidos, que sejão superiores ao importe das compras. Convida pois o abaixo-assignado a todos senhores que pretenderem os ditos gados que em sua presença compareção no referido dia e hora.

Oeiras 4.º de Desembro de 1859.

Antonio Leoncio Pereira Ferras. (1

—Manoel Cyrino Garcia, á despeito da prevenção que fez ao respeitavel publico Angelica Maria do Espirito Santo, viuva do finado João Ignacio de Moura, em o n. 200 do Farol; pelo mesmo principio, o annunciante é obrigado á fazer ao mesmo respeitavel publico tanto d'aqui, como da provincia do Maranhão este esclarecimento seja base, sendo sensatamente pirisado, é em summa prevenção, do annunciado, por titulos legaes, e por um outro que esbulha da posse eventual a supra-dita Angelica, as escravas crioulas Paula e Maria, attendido o qual jus, e senhorio, desde já, por meio da imprensa, protesto contra esse seu dito illusorio e cavilloso, isto é, dito da annunciante, cujo fim é subterfugiar-lhe o pagamento a que são sugeitos seus filhos, herdeiros d'aquelle finado, pelos quaes ella de sua espontanea vontade, para livral-os de questão, e conservar-lhes os mais bens, pagou com o seu e agora em desrespeito a si, e afronta á Lei, além de responsabelidade em que cahiu, pelos epithetos com que qualifica o annunciante, culliga-se mais de sua prevenção e incorrer no acto qualificado no artigo 258 do Cod. Criminal, e no do artigo 264 § 1, para com seus filhos, corroborando ainda assim o seu artificio, marcando-lhe praso irrevogavel para pleito, quando os Legisladores, considerando livre a vontade do autor, d'antemão o prevenirão em seus livros. Ponderado o que, considerar-se-ha de nenhum vigor a exposição da annunciante.

União 14 de Desembro de 1859.

Manoel Cyrino Garcia.

—OS abaixo assignados fazem publico que neste data dissolverão amigavelmente a sociedade commercial, que girava nesta cidade sob a firma de—Teixeira Primo & Faria;—ficando o ex-socio Faria com a casa commercial e sujeito a todos os encargos da mesma sociedade.

Caxias, 15 de Novembro de 1859.

Manoel Joaquim Teixeira Primo.

Luiz Duarte de Faria. (2

—Cyrillo dos Reis Lima, Professor publico de primeiras letras do 1.º destricto desta cidade, offerece-se para dar lições de latim e francez nas horas, que não forem compativeis com as de sua aula. As pessoas que quiserem utilisar se do seu prestimo, deverão procural o em sua casa na rua Direita, onde poderão tratar sobre as condições do ensino. Caxias 15 de Dezembro de 1859.

—O Contingente do Batalhão n.º 5 d'Infantaria destacado nesta cidade declara nada dever dos fornecimentos ao rancho no tempo decorrido de Julho a Novembro do corrente anno.

—O Contingente do Batalhão n.º 5 d'Infantaria destacado n'esta cidade declara nada dever dos fornecimentos feitos a Enfermaria no tempo decorrido de Julho a Novembro do corrente anno.

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1859.

ANNO IX. QUINTA-FEIRA 5 DE JANEIRO DE 1860. Nº. 303 E

Biblioteca Publica do Estado do Maranhão
Archivo Ribeiro do Amaral
N_____

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero: subscreve-se a [illegible] por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 30 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 2 DE JANEIRO DE 1860.

—

A Camara Municipal d'esta cidade, cujos Veriadores teem sido salpicados pela lama que indistinctamente distribuem os nobres Redactores da « Imprensa Caxiense, » lama que muitas vezes respinga até em seos proprios correligionarios, como aconteceu com o sr. capitão Sergio José Vianna, a quem nós seus adversarios politicos tributamos respeito dirigio a Presidencia, então occupada pelo Exm.º Sr. Dr. José Maria Barreto, um officio reclamando a execução da Lei que creou um Lycêo n'esta cidade.

S. Exc. mandou ouvir, como lhe compria, o Inspector da Instrucção publica d'esta provincia o Illm. Sr. Dr. José da Silva Maya, que informou como era de esperar de seos talentos e saber.

Sentimos que o pequeno formato do nosso jornal não permitta-nos publicar sua resposta, por ser ella uma verdadeira e clara prova do « interesse » que toma pelos melhoramentos d'esta localidade.

Informou que só poderia realisar-se tal creação, no exercicio, de 1859 a 1860 por só n'esse orçamento haver sido decretada a quantia para tal despeza, confessou que o Lycêo Maranhense não tem dado os resultados que se deverião esperar, o attribue ao facto do externato dos alumnos, e conclue que o Lycêo que se tiver de crear n'esta cidade, longe da sua immediata inspecção e da vigilancia do Governo, muitos peiores resultados terá de apresentar, apoiando esta sua opinião no facto da aula de latim que tivemos tapenas frequentada por um alumno! e na de francez que se diz ainda termos, e em cuja existencia nós acreditamos por vêr figurar nos balancêtes a mal-empregada despeza dos ordenados de um lente, a quem, primeiro que tudo, faltão os mais simples rudimentos da materia para cujo ensino se lhe paga ! ! !

O Illm. Sr. Inspector da Instrucção publica conclue finalmente de tudo isto, a inconveniencia de tal creação.

A Camara Municipal a quem foi presente esta informação, lembrada dos serviços prestados pelo sr. dr. Urbano, quando entre nós teve um collegio frequentado com aproveitamento por grande numero de alumnos, e apreciando devidamente, como nós faremos; o saber e experiencia d'este sr. dirigio-lhe um officio pedindo informações do numero de alumnos que frequentarão seo estabelecimento e o aproveitamento d'elles, que é bem conhecido entre nós.

S. s. teve a bondade de dar a resposta que temos a honra de publicar em nossas columnas.

Os felizes resultados alcançados pelo sr. dr. Urbano, que ninguem ouzará contestar, mostrão os que poderemos colher do nosso Lycêo, se nas nomiações dos Lentes se attender unicamente ás habilitações e moralidade desprezando mesquinhas considerações de partido, e o pagamento de serviços eleitoraes, que, quasi sempre, prostituem todas as nomeações.

A creditamos que procedendo da mesma forma na nomeação do Delegado da Instrucção Publica, será possivel encontrar quem dignamente aqui represente o seo digno Inspector, e que fiscalise o nosso Lycêo com zêlo e intelligencia tal que suppra a falta da immediata fiscalisação do Governo, impossivel pelas distancia.

Terminaremos este pequeno artigo declarando que as profundas considerações do sr. dr. Urbano na sua resposta, apenas podemos adiccionar uma unica couza, que estamos bem certos não escapou a s. s., mas que por benevolencia e, talvez, mesmo por compaixão, deixou de faser o juizo que s. s. com toda a justiça apresenta do defunto mestre de latim, deve extender se ao vivo ao mestre de francez o sr. Raimundo Sebastião Ferreira do Carmo.

Illms. Srs —Em solução á materia do officio que, em data de hontem, me dirigiram Vs. Ss. S., exigindo saber de mim qual o numero de alumnos, porque eram frequentadas as aulas de Latim e Francez, no tempo em que nesta Cidade leccionei taes disciplinas, cumpre-me dizer:

Que tendo eu estabelecido um quazi collegio, com alumnos internos e externos, por cerca de 4 annos, que occupei a Promotoria desta Comarca, nelle leccionei o Latim, Francez, Rhethorica, Philosophia e Geographia, e eram taes artes frequentadas sempre por 30 á 40 alumnos, sendo maior o numero dos que estudavam as linguas, percebendo eu 4:000 réis pelo ensino desta e 5:000 réis pelos de sciencia, mensalmente, podendo affiançare Vs. Ss. S. que o numero duplicaria em breve, á não ter eu de retirar-me para occupar o Juizado Municipal do Remate, como aconteceu: por tanto é de crêr que si houverem aulas publicas do ensino secundario, exercidas por um pessoal idoneo, um numero superior ao que tenho de expor, cursará essas aulas, donde poderão os Paes de Familias colher tantas vantagens, quantas colhi rum aquelles que comigo estudaram; pois que quazi todos os meus alumnos seguiram a cursar as diversas faculdades do Imperio, muitos dos quaes o não terião feito, se já não fossem mais preparados, e alguns faltando-lhe apenas um anno de preparatorios; alem do bem fundado receio de muitos Paes de quererem expôr aos tenros filhos as vicissitudes da idade e da ausencia, mandando-os logo á estudar nas grandes Capitaes; e assim deixam muitos moços de habilidade de cultivar sua intelligencia, por estas e outras circumstancia; isto porem se obviaria se houvessem em todas as Cidades importantes como Caxias os pequenos Lyceôs, onde fizesse um mocidade esse perigoso tirocinio, do que tanto se arreceiam os Paes, quando o fazem longe de suas vistas: poderia aduzir muitas outras razões em favor deste opinião, eq' omitto para ser breve. Prevalecendo-me porem do ensejo para dizer duas palavra á respeito do juizo do illustrado Dr. Maya, dado á Presidencia á cerca da conveniencia da creação do Lyceô desta Cidade, e filisi do da Capital.

O Sr. Dr. Maya quando disse que a aula de Latim nunca teve mais que um discipulo e a de Francez um pouco mais se avantajou, exprimio uma verdade, sem assignalar as causas de semelhante anomalia, alias bem conhecidas.

O Professor de Latim além de ser um perfeito idiota, entendia tanto desta lingua, como os Aborigenes do Brasil, e esse mesmo alumno dizia-se queera por elle pago, para lhe dar jus ao ordenado. Quanto ao de Francez é sem comparação superior á aquelle e alguns discipulo tem dado; mas hoje entregue mais aos negocios privados tem de alguma forma perdido o gosto pelo ensino.

Crie se por tanto o Lyceô com um pessoal habeitado e com um bom regimen, e os resultados corresponderão, a essa feliz idéa, que tanto bem trará á esta Cidade. Deus Guarde a Vs. Ss. S. —Caxias, 29 de Dezembro de 1869 — Illms. Srs Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Caxias.—*Francisco Urbano da Silva Ribeiro.*

PIAUHY.

NEGOCIOS DE JEROMENHA.

Tendo eu lido, neste jornal, uma declaração ao publico, de que não acompanharia mais em negocios eleitoraes, ao snr. commandante superior Antonio Ribeira Soares, em virtude de muitos desgostos que tenho soffrido, pelas ingratidões que esse snr. comigo há praticado; mas, uma declaração *do ingenuo commettido* e decentes, sem que com de longe tocasse em cousa alguma que podesse ferir ou molestar sua reputação, eis senão quando me chega as mãos o n. 290 do *Chronal*, com uma *arrierada*, sob a epigraphe de—Resposta—e assignada pelo o commandante superior ☞ Antonio Ribeiro Soares! ☜

Essa arrierada, na verdade, foi propria de um homem qualquer q' tenha um pouquinho de educação, quanto mais de um *commandante superior, de um supplente de juiz municipal, e do delegado de policia*, de um homem que, como mesmo *modestamente* declara em sua resposta, *tem muitos e relevantes serviços* ☞ *como são bem conhecidos neste, e em todas as provincias do imperio*, e que, *o que é, deve ser as maneiras delicadas com que sempre ha tratado a aquelles que o cercão* ☜; nessa arrierada, repito, indigna de um homem qual el, minha reputação é abalisada, e eu sou apresentado ao publico, como um homem, capaz dos mais negros acções!

Devo, por tanto, uma satisfação ao publico sensato, e uma resposta ao meo detractor.

Primeira accusação.

Diz o sr. commandante superior Antonio Ribeiro Soares «que eu sentei me, com atrevimento na cadeira da presidencia do tribunal do jury, para com todo escandalo, absolver aos criminosos de morte Justo Rufino Guimarães, e o filho deste Basilio Rufino Guimarães, e seus companheiros, cadeira q' me foi tirada poucos instantes depois.»

Resposta. Tendo sido o jury de Jeromenha marcado para o dia 26 de setembro do corrente anno, aconteceo que na quella occasião, nem o Dr. Juiz de Direito o podesse presidir, por se achar na Administração da Provincia, na qualidade de ser o 1.° Vice-Presidente, nem o Dr. Juiz Municipal, por se achar doente e com licença.

Nestas circunstancias cabia presidil-o, em 1.° lugar aos juizes substitutos de S. Gonçalo, e em 2.° aos de Jeromenha: os juizes substitutos de S. Gonçalo, não podendo ir a Jeromenha, por motivos legaes, officiou o tenente coronel Manoel Antonio de Carvalho ao sr. commandante superior Ribeiro, que se achava em exercicio do Juizado Municipal de Jeromenha, devendo-lhe no impedimento daquelles supplentes houvesse elle de presidir a sessão judiciaria, na forma da lei.

O que fez o sr. commandante superior Ribeiro?

E' incrivel! As escondidas devolveo o officio do tenente coronel Manoel Antonio, Juiz de Direito substituto, disendo-lhe que elle não podia ser o presidente do jury, porque seo filho era o Promotor publico, e que, como elle Manoel Antonio, não lhe havia *dito que passasse o exercicio* aos emediatos, por isso não o fazia, e devolvia-lhe os poderes conferidos!

Sabida essa historia (pela boca do proprio sr. commandante superior Ribeiro) tres dias antes da reuniaõ do jury, e quando ainda eu, que era juiz de facto, não me achava na villa, um dos advogados dos réos, que tinha todo interesse de ver trabalhar o jury, porisso que já era a 2.ª vez que ia a Jeromenha com incommodos gravissimos de viagens longas, conhecendo que havia calculo demasiado nessa medida, porque tendia a inutilisar a reunião, e ao mesmo tempo instado por alguns jurados, que se achavaõ presentes, e não querião perder suas viagens, mandou um portador, ao juiz de Direito substituto, informando-o do occorrido, e pedindo-lhe que fizesse novo officio ao sr. commandante superior Ribeiro, explicando-lhe o *negocio bem*, isto é, que se elle fosse impedido, passasse o exercicio ao 2.° supplente; se este taõbem o fosse passasse ao 3.° & &, pois, com quanto a substituição estivesse na lei, todavia, sem essa clareza, o *juiz* naõ a entenderia!

Defeito, o tenente coronel Manoel Antonio, que é um espirito recto, que só desejava o triumpho da lei, sem proteger nem perseguir pessoa alguma, officiou de novo, no sentido referido, e o portador chegando em Jeromenha, no dia 27, quando estavão já reunidos todos os jurados, foi-me entregue um officio, com obreia volante: abri-o, e segundo o conteúdo delle, era eu o competente para presidir o Tribunal do jury, porisso que a meo respeito, nenhum impedimento havia.

Fui em pessoa entregal-o sr. ao commandante superior Ribeiro, o qual depois de tratar-me mal, juntamente com seu filho, protestou que nem me passaria o exercicio, nem iria presidir o Tribunal.

Indignei-me com esse modo de proceder, e tendo nas mãos o officio do juiz de Direito substituto, e na qualidade de 3.° supplente do juiz Municipal convoquei os jurados, mas não cheguei a funccionar, porque o sr. commandante superior Ribeiro se apresentou, disendo que estava resolvido a presidir a sessão, ao que não me podia oppor: cedi-lhe a cadeira, e o sr. commandante superior Ribeiro commetteo todos os absurdos de que é capaz, e depois pretende cohonestar suas vinganças, e seos mesquinhos odios, chamando-me ao digno delegado de policia de Jeromenha de protectores dos criminosos!

Não é assim sr. commandante superior Ribeiro que conseguirá justificar-se de suas grandes masellas.

O que há neste acto que pratiquei que me possa ser desairoso?! Por ventura, estando eu autorisado pela lei, e sendo o competente para presidir o jury, devia me curvar ao capricho do sr. commandante superior Ribeiro, devia sancionar seos desregramentos, calando-me?

Esse tempo já lá se foi.....

Segunda accusação.

Diz o sr. commandante superior Ribeiro « que vendi na cidade de Caxias um homem livre »

Resposta.

Na melhor bôa fé possivel, comprei no anno de 1851 um escravo a Damasio Pereira dos Santos como provo com a escriptura de compra, aqual se acha revistida de todos os requisitos da lei. Que culpa, pois, tive eu de que esse escravo fosse um liberto?

Se ha criminalidade ella deve recair toda sobre aquelle que m'o vendeo.

Minha reputação, e o meo caracter estão muito acima desses botes do sr. commandante superior Ribeiro, e porisso m'os pode atirar que não me ferirão, antes pelo o contrario, da-me occasião de, justificando-me, mostrar ao mundo quem é o homem que me accusa, que me quer tornar odioso para a sociedade!

Estou completamente tranquillo, não temo essa accusação do sr. commandante superior Ribeiro, e a minha mator justificação está em que as proprias authoridades de Caxias forão as primeiras em reconhecer minha bôa fé, em tal compra, tanto assim, que não me emcommodaraõ, em cousa alguma, e desde esse tempo até hoje é o sr. commandante superior Ribeiro, é a primeira pessôa que me faz tão malevola increpção.

Terceira accusação.

Diz o sr. commandante superior Ribeiro « que ferrei na villa do Riachão uma fasenda, d'onde me resultou ser preso com meo pai e filho.

E' certo que estive preso e processado na villa do Riachão, e que soffri naquelle lugar, todo o genero de persiguição, e dava-se, como motivo de meu processo a ferra que fiz de uma fasenda, mas saiba o sr. commandante superior Ribeiro, e o publico, que eu, apenas, fui victima da má vontade de um potentado daquelles do tempo do *rei bacamarte*, e que a fasenda que ferrei custou-me 4,500$000 reis, como provo com o escripto de venda passado pelo dono dessa fasenda, com todos os requesitos legaes.

O potentado do Riachão praticou para comigo, sr. commandante superior Ribeiro, aquellas mesmas violencias que s. s. exerceo com Manoel Medrado de Freitas, em Jeromenha, e por ventura, Medrado teria algum crime? Todo o seo crime era não ser lá do peito do sr. commandante superior Ribeiro, e nada mais, e en-

tretanto s. s., alem de tudo, por um desses desmandos do tempo do rei velho, não o mandou atirar nas *enchovias*, sem ao menos attender que elle era um official ?!

Não mandou embargar os seos bens, não o fez andar corrido até a capital, não recebeo por fim uma appellação *diserta e bem diserta*, contra elle, appellação que juiz nenhum quiz acceitar, e que só s. s. teve coragem para tanto ?!!

Eu, portanto, sr. commandante superior, fui victima de um potentado, desses da laia de s. s., e tanto isso é verdade, que meo pai, velho veneravdo, e meo filho ainda criança, que forão aquella villa, depois que souberão dos meos incommodos, que erão completamente estranhos aos factos de que me accusavão, forão tambem victimas de perseguições, forão presos comigo, como s. s. o declara.

Observações.

Senhor commandante superior, s. s. que, segundo diz na sua *arrieirada era zeloso da sua reputação* (já não é mais) lembre-se que fui casado na mesma familia em que s. s. casou-se; que morei distante de sua casa tres legoas desde Setembro de 1836 até Maio de 1855, na fasenda —Agoa branca—quando passei-me para o —Valle —uma legoa somente distante; que s. s. tem governado o Municipio de Jeromenha 19 annos ! e que sua vida, sua historia inteira, eu a tenho de cór e saltiada. No dia em que eu levantar esse véo que encobre o seu passado, sua reputação, e seos *serviços conhecidos nesta e em todas as provincias do imperio*, desmiarão. . . . . .

Senhor commandante superior, s. s. ha dezenove annos, começou a dominar, e ha dezanove annos, que o vicio se encravou em seo coraçao !

Lembra-se do escravo José, que foi do finado Zacharias ?

Quanto custou-lhe esse escravo ? s. s. *que era zeloso de sua reputação* deve de respondel-o. . . . . .

Já vê que não me illudo quando digo que a desenove annos que o vicio se encravou em seo coração: começou s. s. por um escravo. . . . acabou (quem o diria !) pela misquinha quantia de quatro mil reis ! ! ! ! !

Lembra se de dois clavinotes seus que mandou consertar pelo ferreiro João Ursulino, e cujo importe incluso na conta das granadeiras do governo ?

Leia esta carta e mais documentos, sr, commandante superior.

« Illm. Sr. João Ursulino da Silva. Jeromênha « 11 de Dezembro de 1859 A bem do meo direito diga-me quantas armas, consertou, da « Nação, por mandado do sr. commandante « superior Antonio Ribeiro Soares, como Juiz « Municipal, a 3 de Outubro deste corrente « anno, dando-me faculdade de faser o uzo « que me convier de sua resposta. Seu &. « Antonio Martins da Rocha.

Resposta.

« Sou a diser-lhe que consertei oito granadeiros, e dois clavinotes, e mandando a conta « ao mesmo sr. commandante superior Ribeiro, elle voltou-me, e mandou que eu passasse « de *dez* granadeiras, assim o fiz. Pode faser o « uzo que lhe convier de minha resposta. Sou & « João Ursulino da Silva. (*)

E' tão pouco. . . . . mas. . . . . .

Quanta cousa não ha ahi neste grande intervallo que media entre o escravo José, que o sr. commandante superior Ribeiro ainda possue, e os dois clavinotes de que tracta a carta do sr. Ursulino ? . . . .

Em todo caso, sr. commandante superior Ribeiro, convem ristituir esses quatro mil reis, porque é muito feio . . . . .

. . . . . .

Então sr. commandante superior Ribeiro, sou eu o protector ocerrimo de Justo Rufino Guimarães, e seu filho Basilio Rufino Guimarães, só por que quiz faser o meo dever, não consentindo que s. s. arrogasse, a si, poderes, que lhe não competião, só porque *quiz* prezidir um jury, sem a sua ordem, quando a *authoridade*, competente *me* authorisava ?

Protector de criminosos é aquelle que despronunciou-os, funccionando com o proprio filho, que sendo Promoctor não interpozo competetente recurso, para andar valendo-se de mil subterfugios . . . . .

Protector de criminosos é aquelle que deo escapula a um tal Pompêo, pronunciado por crime de morte.

Protector de criminosos é finalmente aquelle que mandou uma escolta com *Estanislau Francisco Messias*, no tempo em que assassinarão Martinho Francisco Messias ! ! !

Ninguem mais o obdece, ninguem mais o teme, porque já temos leis. . . . .

Therezina 28 de Desembro de 1859.

Antonio Martins da Rocha.

Reconheço verdadeira a firma supra d'Antonio Martins da Rocha, do que dou fé. Therezina 28 de Desembro de 1859.

R. D. M.

Em fé de verdade. Gratis.

Estava o signal publico.

O Tabelliam Publico.

Raimundo Dias de Macedo.

(*) Estão reconhecidas as firmas pelo Escrivão Thomaz Duarte d'Aquino.

DOCUMENTO. 1.º

Conta das armas que concertei mandado pelo Illm. Sr. Commendador Antonio Ribeiro Soares. Pertencente ao Quartel.

6 Granadeiras que se achavão muito detrioradas, e 2 clavinotes no mesmo estado. 20,000

Recibi a presente conta. Villa de Jeromenha 7 de Outubro de 1859.

O Ferreiro João Ursulino da Silva.

160. Reconheço a firma supra ser verdadeira do proprio punho que affirma, do que dou fé. Jeromenha 13 de Desembro de 1859.

Em Fé. T. D. A. de verdade.

Estava o signal publico.

O Tabelliam vitalicio.

Thomaz Duarte d'Aquino.

DOCUMENTO. 2 º

Illm. Snr.

Passe-se pela 2.ª Secção.
Therezina do Piauhy, 26 de Desembro de 1859.

Tavares.

Antonio Martins da Rocha, precisa que V. S. lhe mande dar por certidão, o numero de armas que forão concertadas na villa de Jeromenha por ordem do primeiro supplente do Juiz Municipal da mesma villa Antonio Ribeiro Soares, e bem assim em quanto montou semilhante concerto, pelo que

E. R. Mc.

Prot.º 15.

Therezina 26 de Desembro de 1859.
Antonio Martins da Rocha.

Certifico, em comprimento ao despacho supra, que, segundo a ordem da Presidencia de dez de Novembro ultimo, despendeo-se pelo Cofre d'esta Thezouraria a quantia de vinte mil reis, importancia de concerto mandado fazer em dez granadeiras pelo Juiz Municipal Supp. da villa de Jeromenha Antonio Ribeiro Soares. E para constar se passou a presente pela segunda Secção da Contadoria de Fasenda do Piauhy; vinte sete de Desembro de 1859.—Eu Antonio de Souza Araujo, Praticante, a escrevi e subscrivi.

O 1.º Escripturario servindo de Chefe.

Francisco da Costa Martins.

Pagou dois mil reis, d'emolimentos, como do conhecimento que apresentou.

Martins.

NEGOCIOS DE JEROMENHA.

No « Pharol » n. 299 lê-se ainda o seguinte trecho com relação a mim na—Resposta—do sr. commandante superior Antonio Ribeiro Soares: « Se o sr. tenente coronel já teve o prazer de sentar-se nos bancos d'assembléa provincial, como um dos representantes do circulo; si seu genro tem a patente de capitão; si um seu filho é official da Guarda Nacional; si é eleitor, e seu genro tambem, deve ao abaixo assignado...»

I declaro ao publico que nada absolutamente devo ao sr. commandante superior Ribeiro de tudo quanto esse sr. allega em sua *resposta*.

Si tive a honra de assentar-me nos bancos d'assembléa provincial devo-o ao exm. sr. Conselheiro Saraiva, que foi quem oquiz, incluindo-me na chapa d'aquelles, que se declaravam pela muda da Capital.

N'esse tempo, sr. commandante superior Ribeiro, ainda não tinhamos circulos; por tanto, é exacto dizer s. s. *que eu fui um dos representantes do circulo*.

Agora bem cabia dizer-lhe tambem—*isto só de quem assigna regamente as cousas*...

Se hoje, sr. commandante superior Ribeiro, que temos eleições por circulos s. s. nem ao menos um eleitor manda ao Collegio, empenhado como se diz pelo exm. sr. Conselheiro Paranaguá, qual a razão, responda-me, se só eu e meu genro Estevão Alves de Carvalho apparecemos? ou v. s. não tem influencia no municipio, ou então guerrêa o exm. sr. Paranaguá; porque quem são os eleitores?

Entretanto, o sr. commandante superior Ribeiro, que se acha tam decaído, tão abandonado, ainda tem o arrôjo de gritar *que é o dominador de Jeromenha*; que vencerá as eleições, ainda que todos os seus parentes e amigos se voltem contra si! elle que nas eleições preteritas (provincial) fazendo grande empenho pela deputação do filho, só mandou a S. Gonçalo um supplente de eleitor—*o sr. Torres*—, e nesta, em que muito queria mostrar-se pelo exm. sr. Conselheiro Paranaguá, nem um só achou para obedecer a sua voz, para ir a S. Gonçalo?!

Que e da sua influencia.

Os tempos estão mudados, meu caro sr.; è perciso mais geito e moderação....

Se tenho a honra de ser eleitor, e meu genro tambem, não o devemos ao sr. Ribeiro, como se inculca, e sim a pouca influencia que temos para com o povo de Jeromenha, onde somos moradores, e vivemos desde que nascemos.

Se meu genro e meu filho são officiaes da Guarda Nacional, não o devem ao sr. Ribeiro

e sim a mim, que, na qualidade de tenente coronel do 5.° Batalhao, os propuz para os postos que occupam, e não ao sr. Ribeiro, que se podesse, ou se estivesse em suas mãos elles já mais seriam cousa alguma.

Em vez do sr. Ribeiro andar com essas e outras bazofias, melhor seria q' desse conta da proposta, que ainda ha pouco consumio, pois não se acha na Secretaria da Presidencia, e na qual propunha en diversas pessoas para officiaes, segundo o que me concede a lei.

Saiba sr. commandante superior, que s. s. não pode consumir propostas, e sim informal-as do modo que lhe convier.....

Aqui fico.

Theresina 28 de Desembro de 1859.

Antonio Martins da Rocha.

AVIZOS DIVERSOS.

—O abaixo-assignado faz publico que no dia 10 de fevereiro proximo vindouro as 10 horas da manhã tem de vender nesta cidade a quem mais der todos os bois da bera de 1855, e anteriores, e poldros de 2 annos das Fazendas da Inspecção do Caniudé pertencentes ao Patrimonio de SS. AA. II. e RR. os Serenissimos Senhores Principes Conde, e Condessa d'Aquila, cujas vendas fara a moeda, ou mesmo a prazo se os compradores derem fiadores que possuão nesta Provincia bens conhecidos, que sejão superiores ao importe das compras. Convida pois o abaixo-assignado a todos senhores que pretenderem os ditos gados que em sua presença compareção no referido dia e hora.

Oeiras 1.° de Desembro de 1859.

Antonio Leoncio Pereira Ferras. (2

Acha-se á venda em casa de
Joaquim José Gomes

O CATECHISMO

DA DOUTRINA CHRISTÃ

DA DIOCESE DO MARANHÃO

Adoptado e mandado publicar por S. Exc. o Sr. Bispo Diocesano, contendo um resumo da Historia Santa, o Catechismo da doutrina christã, um compendio da mesma, bentos, e devotas orações, para todos os actos da vida do Christão, um directorio para facilitar o exame de consciencia, e orações para antes e depois da confissão e comunhão. Este excellente livro nitidamente impresso vende se por commodo preço

—ANGELICA Maria do Espirito Santo vieva por fallecimento de João Ignacio de Moura, previne ao respeitavel publico, tanto d'esta provincia, como da provincia do Piauhy, para que não façio negocio de qualidade alguma com Manoel Cyrino Garcia, acerca das escravas—Paula e Maria, de propriedade da annunciante e seus filhos, das quaes o mesmo Garcia, tem titulos fantasticos e simulados, mandados passar pelo mesmo por meios caprixosos e fraudulentos; e porque consta a annunciante que elle as tem querido vender como suas, desde já e por meio da—Imprensa—vem fazer sciente uma tal fraude, opondo-se por esta forma a qualquer venda, ou alienação que o mesmo possa fazer das sobreditas escravas: e emprasa trinta dias para dentro d'elles vir tentar as acções a que tiver direito, sob pena de ficar esses titulos distituidos de fé e vigor. Cachias 19 de Novembro de 1859.

Como Procurador
Lorino Manoel Teixeira. (3

—OS abaixo assignados fazem publico que nesta data dissolverão amigavelmente a sociedade commercial, que girava nesta cidade sob a firma de—Teixeira Primo & Faria;—ficando o ex-socio Faria com a casa commercial e sujeito a todos os encargos da mesma sociedade.

Caxias, 15 de Novembro de 1859.

Manoel Joaquim Teixeira Primo.
Luiz Duarte de Faria. (3

—QUEM tiver perdido, na Igreja de Sam Benedicto, na occasião do Crisma os objectos seguintes, procurem em casa do Padre Alexandre Jacintho Mendes, que serão entregues, dando os signaes certos, 3 lenços brancos, 1 bonet, 2 colheres de tutinagre. (1

=VENDE-SE Alambiques de cobre, e Serpentinas, de superior qualidade na rua da=Oliveira=em casa do abaixo assignado, por comodo preço.

Miguel de Andreia. (1

Caxias Typ.—Independente.—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1860.

ANNO IV. QUARTA-FEIRA 11 DE JANEIRO DE 1860

Biblioteca Publica do Estado do Maranhão
Arquivo Publico do Estado
N.

O PHAROL

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero: subscreve-se a 8$000 por anno e 4$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos autores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 30 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 9 DE JANEIRO DE 1860.

—

Com serodia pachorra lemos e re-lemos o artigo edictoral da « Imprensa Caxiense » n.° 31 que veio a luz no dia do veterano Sam Silvestre.

Acredite o leitor que ficamos boqui-abertos com o desembaraço de seo author.

E' uma pretendida deffesa ao sr. Torquato Teixeira Mendes, como que querendo refutar o que avançamos no n. 301 deste jornal, quando fallamos dos novos substitutos do juiz municipal.

Bazeamos nossas humildes reflexões nos seguintes verdadeiros pontos—ser o sr. Torquato partidario frenetico de genio irrassivel—e mais que tudo, sem os precisos conhecimentos para occupar o lugar de juiz.

Que è partidario frenetico a ponto de desvirtuar as mais boas qualidades do adversario, nós o temos visto por não poucas vezes.

Que o frenesi e exaltação pela politica que adoptou é tal que o leva a não conhecer-se, e inculcar-se chefe do grupo liberal de Caxias, quando, apenas, se lhe pode conferir o gráo de plantam de uma pequena fracção de um todo, è tambem materia descutida.

Que é de genio irrassivel, nos diz Lavater e Gall pelas feições de seo rosto, pelas demenções de seo craneo, e os factos sobre tudo, das calorosas questões que temos visto insetar attesto o que dizemos no nosso humilde, simples reparo.

Que não tem os precisos conhecimentos para juiz, provar-lhe-hemos concluentemente, se necessario fôr.

Si o sr. Torquato tendo uma carta de engenheiro de pontes e calçadas (vide bilhetes de vesita) não tem até hoje, dado-nos amostra se quer, do que foi colher no estrangeiro, apezar de ter sido instado para o fazer, como é que pode ser júiz e decidir questões de direito, materia de que não pesca pitada?

Si o sr. Torquato não possuisse um mal entendido orgulho, poderia ser assesseriado e assignar o que lhe ditasse seo mentor, mas sendo doptado d'esse sentimento, tendo na mais subida conta o seo pergaminho de DOUTOR, claro está que não quererá por certo, servir de Thelemaco de nenhum leigo, cujo titulo é uma provisão temporaria.

Não é com amontoados de bonitas e escolhidas phrazes que se argumenta: não è por meio d'elogios fôfos que se transmitte intelligencia ao individuo.

O que tem que o sr. Torquato *fosse educado em um paiz estrangeiro onde recebeo a necessaria educação*, para a questão de intelligencia?

A circunstancia de ter ido a França é bastante para testefiar capacidade intelectual?. .....á deffezas, que importa a uma formal accuzação—! nem mais uma palavra.

NOTICIARIO.

=No domingo primeiro do mez e anno, em que quasi todas as familias se reunem e festejão o novo anno, invocando, quasi sempre o auxilo de Deos para milhorarem de sorte, foi o dia escolhido pela Providencia para fazer passar por uma prova bem rigorosa duas infelizes irmãas velhas, moradoras na rua do Norte.

Possuião estas duas infelizes uma cazinha de palha n'aquella rua, onde occultavaõ suas mizerias aos olhos dos ricos indifferentes do Mundo, ainda não purificados pelos soffrimento, a qual se queimou nesse dia. perdendo ellas o triste abrigo e o pouco que possuião, que talvez nunca mais poderão recuperar.

Estas infelizes irmãas, ambas velhas, uma entrevada, outra meia demente, tem sempre vivido honestamente, não obstante acruel e incessante luta com a mizeria. Maria Franciscа da Conceição, occupa-se em vender rendas, no que ganha uma mesquinha commissão, e

sustenta-se e a sua enferma irmãa com as esmollas que lhe dão as caridosas senhoras desta cidade, que aprecião sua honestidade e se condoem de sua indigencia.

Estas duas infelizes achão-se hoje sem abrigo, no terreno que ha pouco era occupado pela sua pobre casinha.

Imploramos a charidade, nunca desmentida, das virtuosas protectoras destas infelizes, que se tiverem a dita de alcançal-a, breve deixarão de sentir as perdas que hoje lamentão.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Carta do Mudo a seu amigo Typographo.

Snr. Edictor.—Muito lhe agradeço o segredo que guardou de meu nome, e declaro-lhe que hoje estou *até convencido de que é mudo*, o que me faz lamentar a sua disgraça, consolando-me porem, como todos, pela vantagem que della me resulta. Sei que os eleitores tem andado tontos como carrapato na lama para me descobrirem e que muito se tem arrependido da injustiça que me fizerão.

He tarde meus amigos, agora para castigo fiquem privados dos meus valiosos serviços.

Não lhe diga que o representante que desprezarão tem, alem de tudo o mais, sangue nobre e um pouco azulado nas veias, que conta no numero de seus nobres ante-passados um carcereiro e um official de justiça. Deixemos os ingratos entregues ao martyrio dos remorsos.

Quando dahi sahi vejo tambem muito povo que se tinha ido chrismar, alguns que para lá forão a pé, voltarão a cavallo, pelas quaes talvez seus donos estejão ahi chorando, consolam-se porque d'aqui tambem forão muitos sem licença de seus donos, cuja auzencia muito os tem magoado.

Não ha vida como esta da roça, sobre tudo quando a gente é politico. Acredite o meu amigo que só vale á alguem ser politico na roça e para convencel-o vou pintar-lhe algum pedaço mais innocentes da minha vida por aqui:

Sabe que herdei um pedaço de terras de meus pais (que por causa de duvidas nunca indaguei como elles as possuirão,) tenho uma meia duzia de pretos, que pela dade podem ser senadores, colho mantimentos e algodão &.

Como sou politico conhecido, tenho a protecção dos politicões lá da cidade e goso dos privelegios da impunidade, não só para mim como para os meus aggregados que por isso affluem para as minhas terras, onde sempre fazem algum serviço e me acompanhão, como guarda de honra nas eleições. A minha guarda de honra, compõe-se de 50 caboclos, todos de pegar, destes 30 são solteiros e 20 casados; dos 30 solteiros 20 são vadios completos e dos casados 15 largarão sem rasão as mulheres (Não conto 10 que por suas *opiniões politicas* estão intrigados com a policia.)

Com toda esta gente estou uns poucos de dias na cidade, na ditosa quadra das eleições, a rapaziada veste-se, come, dança e eu trago um par de patacões que não levei.

Nas minhas terras não se prende criminoso nem recruta vadio, aqui não entra soldado, salvo algum que desgostoso da arma a quer trocar por um dos meus machados, o que acceito com a condição de trabalhar muito, comer pouco e não pedir dinheiro. No dia em que commette este dezaforo, amarro-o e mando-o entregar ao inspector (que foi escolhido por mim) que o manda para a cidade escoltado pelos 5 casados que ainda vivem com as mulheres.

Ai da authoridade quer policial, quer militar que commetter este attentado!! ..

Monto a cavallo, vou á cidade, indago primeiro que tudo de que partido he, se for conservador dirijo-me a cadeia, onde existe um redactor em sessão permanente e faço afogar a tal authoridade (se for policial) no mólho de pasteleiro, a morte do Tenente-coronel R. Teixeira Mendes.

Se for militar, dirijo-me ao correspondente da "Imprensa," *aperto-lhe a mão*, e faço mencionar na correspondencia, que não fez as honras devidas ao Reverendissimo Bispo, occultando que elle só tinha no quartel dez homens e que nesta cidade estava o General Inspector que tambem tinha direito a ellas e as não havia recebido por essa razão, farei escrever que nem ao menos foi receber o Exm. Revm. Snr. Bispo, occultando que foi em companhia do dito General, que todos o virão, porque he quasi tão magestoso de figura como um dos nossos deputados supplentes, faço-lhe escrever que estava na guarda da cadeia um cadete de chinellos, não disendo que he um que mora em casa de um cunhado ali perto, que estava de folga e que tinha ali ido tomar banho, mando fazel-o

responsavel pela conducta de uns soldados incorrigiveis que o 5.º Batalhão e a primeira companhia de pedrestes para essa cidade tem mandado e a quem não pode castigar, em virtude dos philantropicos Regulamentos que prohibirão os castigos corporaes, sem eliminar do exercito os pessimos elementos de que ainda em parte se compõe. Emfim rogo ao *engenhoso* correspondente que lhe empreste algumas de suas qualidades para completo e exemplar castigo de haver ouzado profanar meus territorios.

Se o audaz for policial liberal dou-lhe o deploma de surrar homens livres, soltar criminosos, não acceitar queixas de defloramentos e outros, arrumo-lhe o que poder na historia da propria vida e atarraxo-lhe o resto pela geração acima até á septima.

Á' vista desta terrivel vingança veja, e depois de sabida, haverá quem ouse violar-me o territorio. Ninguem o faz e estou bem seguro que ninguem o fará.

Compare minha vida com a sua. Passo bem, e ainda milhor quando he á costa do proximo, tenho uma guarda de honra que trabalha para mim e que me dá, não só importancia, como dinheiro nas felizes epochas eleitoraes, tenho uns *emigrados politicos* em quem meito a taca, o que preferem a uma entrevista com a policia; ás vezes, la apparece um desertor que é um verdadeiro escravo, com a differença de me não custar dinheiro, em fim sou aqui um senhor dos senhores, rei dos reis, marchador, esquipador, como diz o meu compadre Antonio José. Esqueci-me dizer lhe que além de tudo isto nas epochas eleitoraes recebo cartas de toda a parte recheiadas de senhorias (que muito me agradão) com promessas da patente de capitão da guarda nacional acompanhada de um pequeno habito. Para ser completamente feliz falta-me haverem eleições duas vezes por anno e a unica couza que me afflige he não saber o que he politica.

Vejamos agora a sua vida.—Tem um jornal, poucos assignantes, muitos que não pagão, alguns que são quitandeiros e que querem, no segundo dia d'assignatura, publicar o balanço da casa disfarçado em annuncio, tem muitos inimigos, uns porque levarão descomposturas nas columnas de seu jornal, out os porque Vm. não quer publicar correspondencias calumniosas, e infamatorias, como aconteceo com *aquella contra o Padre*, tem além de tudo a responsabilidade dos artigos de fundo, que um dia destes o hão de pôr apertado como quem pede a 7 no pacáo. Depois de tanta disgraça junta, falta-me tratar da maior de todas—anda Vm. com as algibeiras thysicas, como os nossos coffres provinciaes e tão magro que muita gente pensa que soffre algumas dietas absolutas, sem ordem do medico, que até para isso exige dinheiro, que Vm. não tem.

Tome o meu conselho, deixe-se de politica que o não engorda, venha cá para a roça, onde breve engordará e desde já lhe prometto uma quinta parte dos lucros das proximas eleições e na seguinte carta lhe descobrirei o segredo de filar os cobres dos politicões de algibeiras hydropicas.

Se vir o meu compadre Antonio José, que anda vestido de papos de tocano, diga-lhe que a afilhada (que apenas tem dous annos) está muito espirituosa, que já chama diabo ao pai com muita graça.

Adeus meo amigo, estou advinhando que breve cessa a nossa correspondencia porque os seus redadactores lhe hão de prohibir o publical-a, porque a linguagem rustica, porem franca e sincera de que uzamos por cá, não agrada na cidade.

O Matuto.

PARA S. EXC. REVM. VER.

Snr. Redactor:=He este o titulo de uma publicação a pedido da «Imprensa Cachiense» numero 31 de 31 do passado contra o Rerm. Padre Francisco de Paula Moura, Vigario da freguezia da Passagem-franca.

Consta me que o seu jornal recuzou a publicação deste tecido de calumnias e injurias que por certo aviltaria suas columnas. A Imprensa Cachiense» porem attendendo unicamente aos interesses, no que acompanha as ideias da epocha actual que bem se pode chamar commercial, deu-lhe publicidade.

Se o author da correspondencia não disfarçasse seu nome (*talvez por muito conhecido*) com o de—Sachristão afflicto—estariamos dispensados de escrever estas poucas linhas; porque os elogios de certos homens desdourão as pessoas honestas a quem são dedicados, assim como suas injurias importão uma prova clara e brilhante do merito e superioridade que lhes reconhecem e invejão.

São tão grosseiras e mesquinhas as calumnias do tal correspondente que desnecessario he refutal-as. Sobre tudo quando o desmezu-

rado comprimento das orelhas de seu author lhe não permitte deixar de mostrar suas pontas, como acontece no trecho que mostra a causa que as faz distribuir brutalmente—*o não poder o sr. Padre Moura sancionar os abusos commettidos por seu antecessor*, ou para melhor diser, commettidos, *por outros* cuja responsabilidade sobre elle pesou.

O defloramento da filha do sachristão, talvez ninguem melhor que o *auctor da correspondencia possa conhecer*. Se o pai da victima o attribue ao Revm. Padre Moura, estou seguro que a propria victima o attribuira *a quem o pretende* eliminar da conta avultada de suas acções pouco honestas.

O defloramento da Manga, não passa da imaginação do author da correspondencia, que he filha do despeito proprio daquelles, cujo unico idolo he o dinheiro, quando se veem forçados a restituil-o, e daquelles que inhabilitados para *qualquer emprego publico*, sentem, vendo gosar justa e merecida consideração um funccionario publico que lhes da a importancia que merecem. Aguardo documentos para de todo desmascarar o author da correspondencia, e polverisar suas grosseiras calumnias. Rogo ao publico que suspenda seu juizo e desde já lhe prometto a chronica escandalosa e variada dos detractores do meu amigo, para que o publico possa avaliar a importancia que se deve dar a taes individuos.

Caxias 2 de Janeiro de 1860.

O Ex Pedestre.

AVIZOS DIVERSOS.

=O Contingente do Batalhão n. 5, destacado nesta cidade declara nada dever dos fornecimentos feitos ao rancho e enfermaria durante todo o anno findo de 1859 Cachias 1.º deJaneiro de 1860.

O Capitão

José Bonifacio de Andrada Vandelli.

=O abaixo-assignado declara nada dever nesta cidade. Cachias 1.º de Janeiro de 1860.

José Bonifacio de Andrada Vandelli.

—QUEM tiver perdido, na Igreja de Sam Benedicto, na occasião do Crisma os objectos seguintes, procurem em casa de Padre Alexandre Jacintho Mendes, que se lhe entregues, dando os signaes certos, 3 lenços brancos, 1 bonet, 2 colheres de latinagre. (2

Acha-se á venda em casa de
Joaquim José Gomes

O CATECHISMO

DA DOUTRINA CHRISTÃ

DA DIOCESE DO MARANHAÕ

Adoptado e mandado publicar por S. Exc. o Sr. Bispo Diocesano, contendo um resumo da Historia Santa, o catechismo da doutrina christã, um compendio da mesma, locantes, e devotas orações, para todos os actos da vida do Christão, um directorio para facilitar o exame de consciencia, e orações para antes e depois da confissão e communhão. Este excellente livro nitidamente impresso Vende se por commodo preço

☞ A HISTORIA SAGRADA do Antigo e Novo Testamento, enrequecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. I. Roquette, segunda edição de Paris, em 2 vol. de 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado sortimento de livros, ao todo 1:140 volumes, constando d'obras litterarias, historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, e Poesias, & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 21 de Setembro de 1859. (8

=Vende-se uma morada de cazas sitas na rua da Boa-Esperança—coberta de telha—boas madeiras, e quatro quartos, corredor, varanda e quintal com muitas larangeiras—:

Vende se mais dous terrenos um no largo de S. Benedicto, com fundo para a rua das cajazeiras e outro n'esta.

Quem os pretender dirija-se a esta Typographia que se dirá quem vende.

=VENDE-SE Alambiques de cobre, e Serpentinas, de superior qualidade na rua da=Oliveira=em casa do abaixo assignado, por comodo preço.

Miguel de Andreia. (2

Caxias: Typ — Independente— Impresso por Antonio da Costa Neves. — Anno de 1860.

ANNO IX. QUARTA-FEIRA 11 DE JANEIRO DE 1860. N.° 305.

O PHAROL

Biblioteca Publica do Estado do Maranhão
Arquivo Publico do Amaral

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella—Nossa Numero: subscreve-se a 8$000 por anno e 4$000 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis. O Redactor só é responsavel pelos artigos defumdo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 9 DE JANEIRO DE 1860.

—

Com serodia pachorra lemos e re-lemos o artigo edictoral da «Imprensa Caxiense» n.° 31 que veio a luz no dia do veterano Sam Silvestre.

Acredite o leitor que ficamos boqui-abertos com o desembaraço de seo author.

E' uma pretendida deffesa ao sr. Torquato Teixeira Mendes, como que querendo refutar o que avançamos no n. 301 deste jornal, quando fallamos dos novos substitutos do juiz municipal.

Bazeamos nossas humildes reflexões nos seguintes verdadeiros pontos—ser o sr. Torquato partidario frenetico de genio irrassivel—e mais que tudo, sem os precisos conhecimentos para occupar o lugar de juiz.

Que è partidario frenetico a ponto de desvirtuar as mais boas qualidades do adversario, nós o temos visto por não poucas vezes.

Que o frenesi e exaltação pela politica que adoptou é tal que o leva a não conhecer-se, e inculcar-se chefe do grupo liberal de Caxias, quando, apenas, se lhe pode conferir o grão de plantam de uma pequena fracção de um todo, è tambem materia descutida.

Que é de genio irassivel, nos diz Lavater e Gall pelas feições de seo rosto, pelas demenções de seo craneo, e os factos sobre tudo, das calorosas questões que temos visto insotar attesto o que dissemos no nosso humilde, simples reparo.

Que não tem os precisos conhecimentos para juiz, provar-lhe-hemos concluentemente, se necessario fôr.

Si o sr. Torquato tendo uma carta de engenheiro de pontes e calçadas (vide bilhetes de vesita) não tem até hoje, dado-nos amostra se quer, do que foi colher no estrangeiro, apezar de ter sido instado para o fazer, como é que pode ser juiz e decidir questões de direito, materia de que não pesca pitada?

Si o sr. Torquato não possuisse um mal entendido orgulho, poderia ser assesseriado e assigi ar o que lhe ditasse seo mentor, mas sendo doptado d'esse sentimento, tendo na mais subida conta o seo pergaminho de DOUTOR, claro está que não quererá por certo, servir de Thelemaco de nenhum leigo, cujo titulo é uma provisão temporaria.

Não é com amontoados de bonitas e escolhidas phrazes que se argumenta: não è por meio d'elogios fôfos que se transmitte intelligencia ao individuo.

O que tem que o sr. Torquato *fosse educado em um paiz estrangeiro onde recebeo a necessaria educação*, para a questão de intelligencia?

A circunstancia de ter ido a França é bastante para testeflar capacidade intelectual?. .....á deffezas, que importa a uma formal accuzação—! nem mais uma palavra.

NOTICIARIO.

=No domingo primeiro do mez e anno, em que quasi todas as familias se reunem e festejão o novo anno, invocando, quasi sempre o auxilo de Deos para milhorarem de sorte, foi o dia escolhido pela Providencia para fazer passar por uma prova bem rigorosa duas infelizes irmãas velhas, moradoras na rua do Norte.

Possuião estas duas infelizes uma cazinha de palha n'aquella rua, onde occultavão suas mizerias aos olhos dos ricos indifferentes do Mundo, ainda não purificados pelos soffrimento, a qual se queimou nesse dia, perdendo ellas o triste abrigo e o pouco que possuião, que talvez nunca mais poderão recuperar.

Estas infelizes irmãas, ambas velhas, uma entrevada, outra meia demente, tem sempre vivido honestamente, não obstante acruel e incessante luta com a mizeria. Maria Francisca da Conceição, occupa-se em vender rendas, no que ganha uma mesquinha commissão, e

sustenta-se e a sua enferma irmãa com as esmollas que lhe dão as caridosas senhoras desta cidade, que aprecião sua honestidade e se condoem de sua indigencia.

Estas duas infelizes achão-se hoje sem abrigo, no terreno que ha pouco era occupado pela sua pobre casinha.

Imploramos a charidade, nunca desmentida, das virtuosas protectoras destas infelizes, que se tiverem a dita de alcançal-a, breve deixarão de sentir as perdas que hoje lamentão.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Carta do Matuto a seu amigo Typographo.

Snr. Edictor.—Muito lhe agradeço o segredo que guardou de meu nome e declaro-lhe que hoje estou *até convencido de que é mudo*, o que me faz lamentar a sua disgraça consolando-me porem, como todos, pela vantagem que della me resulta. Sei que os eleitores tem andado tontos como carrapato na lama para me descobrirem e que muito se tem arrependido da injustiça que me fizerão.

Ha tarde meus amigos, agora para castigo fiquem privados dos meus valiosos serviços.

Não lhe diga que o representante que desprezarão tem, alem de tudo o mais, sangue nobre e um pouco azulado nas veias, que conta no numero de seus nobres ante-passados um carcereiro e um official de justiça. Deixemos os ingratos entregues ao martyrio dos remorsos.

Quando dahi sahi veio tambem muito povo que se tinha ido chrismar, alguns que para lá forão a pé, voltarão a cavallo, pelos quaes talvez seus donos estejão ahi chorando, consolem-se porque d'aqui tambem forão muitos sem licença de seus donos, cuja auzencia muito os tem magoado.

Não ha vida como esta da roça, sobre tudo quando a genta é politico. Acredite o meu amigo que só vale á pena ser politico na roça e para convencel-o vou pintar-lhe alguns pedaços mais innocentes da minha vida por aqui:

Sabe que herdei um pedaço de terras de meus paes (que por causa de duvidas nunca indaguei como elles as possuirão,) tenho uma meia duzia de pretos, que pela dade podem ser senadores, colho mantimentos e algodão &.

Como sou politico conhecido, tenho a protecção dos politicões da cidade e goso dos privelegios da impunidade, não só para mim como para os meus aggregados que por isso affluem para as minhas terras, onde sempre fazem algum serviço e me acompanhão, como guarda de honra nas eleições. A minha guarda de honra, compõe-se de 50 caboclos, todos de pegar, destes 30 são solteiros e 20 casados, dos 30 solteiros 20 são vadios completos e dos casados 15 largarão sem rasão as mulheres (Não conto 10 que por suas *opiniões politicas* estão intrigados com a policia.)

Com toda esta gente estou uns poucos de dias na cidade, na ditosa quadra das eleições, a rapaziada veste-se, come, dança e eu trago um par de patacões que não levei.

Nas minhas terras não se prende criminoso nem recruta vadio, aqui não entra soldado, salvo algum que desgostoso da arma a quer trocar por um dos meus machados, o que acceito com a condição de trabalhar muito, comer pouco e não pedir dinheiro. No dia em que commette este dezaforo, amarro-o e mando-o entregar ao inspector (que foi escolhido por mim) que o manda para a cidade escoltado pelos 5 casados que ainda vivem com as mulheres.

Ai de authoridade quer policial, quer militar que cõmetter este attentado!! ..

Monto a cavallo, vou a cidade, indago primeiro que tudo de que partido he, se for conservador dirijo-me a cadeia, onde existe um redactor em sessão permanente e faço afogar a tal authoridade (se for policial) no môlho de pasteleiro, a morte do Tenente-coronel R. Teixeira Mendes.

Se for militar, dirijo-me ao correspondente da "Imprensa," *aperto-lhe a mão*, e faço mencionar na correspondencia, que não fez as honras devidas ao Reverendissimo Bispo, occultando que elle só tinha no quartel dez homens e que nesta cidade estava o General Inspector que tambem tinha direito a ellas e as não havia recebido por essa razão, farei escrever que nem ao menos foi receber o Exm. Rev.m. Snr. Bispo, occultando que foi em companhia do dito General, que todos o virão, porque he quasi tão magestoso de figura como um dos nossos deputados supplentes, faço-lhe escrever que estava na guarda da cadeia um cadete de chinellos, não disendo que he um que mora em casa de um cunhado ali perto, que estava de folga e que tinha ali ido tomar banho, mando fazel-o

responsavel pela conducta de uns soldados incorrigiveis que o 5.º Batalhão e a primeira companhia de pedrestes para essa cidade tem mandado e a quem não pode castigar, em virtude dos philantropicos Regulamentos que prohibirão os castigos corporaes, sem eliminar do exercito os pessimos elementos de que ainda em parte se compõe. Emfim rogo ao *engenhoso* correspondente que lhe empreste algumas de suas qualidades para completo e exemplar castigo de haver ouzado profanar meus territorios.

Se o audaz for policial liberal dou-lhe o deploma de surrar homens livres, soltar criminosos, não acceitar queixas de defloramentos outros, arrumo-lhe o que poder na historia da propria vida e atarraxo-lhe o resto pela geração acima até á septima.

A' vista desta terrivel vingança veja, e depois de sabida, haverá quem ouse violar-me o territorio. Ninguem o faz e estou bem seguro que ninguem o fará.

Compare minha vida com a sua. Passo bem, e ainda milhor quando he á costa do proximo, tenho uma guarda de honra que trabalha para mim e que me dá, não só importancia, como dinheiro nas felizes epochas eleitoraes, tenho uns *emigrados politicos* em quem meito a taca o que preferem a uma entrevista com a policia; ás vezes, la apparece um desertor que é um verdadeiro escravo, com a differença de me não custar dinheiro, em fim sou aqui um senhor dos senhores, rei dos reis, marchador, esquipador, como diz o meu compadre Antonio José. Esquecia-me dizer lhe que além de tudo isto nas epochas eleitoraes recebo cartas de toda a parte recheiadas de senhorias (que muito me agradão) com promessas da patente de capitão da guarda nacional acompanhada de um pequeno habito. Para ser completamente feliz falta-me haverem eleições duas vezes por anno e a unica couza que me afflige he não saber o que he politica.

Vejamos agora a sua vida.—Tem um jornal, poucos assignantes, muitos que não pagão, alguns que são quitandeiros e que querem, no segundo dia d'assignatura, publicar o balanço da casa disfarçado em annuncio, tem muitos inimigos, uns porque levarão descomposturas nas columnas de seu jornal, outros porque Vm. não quer publicar correspondencias calumniosas, e infamatorias como aconteceo com *aquella contra o Padre*, tem além de tudo a responsabilidade dos artigos de fundo, que um dia destes o hão de pôr apertado como quem pede a 7 no pacáo. Depois de tanta disgraça junta, falta-me tratar da maior de todas—anda Vm. com as algibeiras thysicas, como os nossos coffres provinciaes e tão magro que muita gente pensa que soffre algumas dietas absolutas, sem ordem do medico, que até para isso exige dinheiro, que Vm. não tem.

Tome o meu conselho, deixe-se de politica que o não engorda, venha cá para a roça, onde breve engordará e desde já lhe prometto uma quinta parte dos lucros das proximas eleições e na seguinte carta lhe descobrirei o segredo de filar os cobres dos politicões de algibeiras hydropicas.

Se vir o meu compadre Antonio José, que anda vestido de papos de tocano, diga-lhe que a afilhada (que apenas tem dous annos) está muito espirituosa, que já chama diabo ao pai com muita graça.

Adeus meo amigo, estou advinhando que breve cessa a nossa correspondencia porque os seus redadactores lhe hão de prohibir o publical-a, porque a linguagem rustica, porem franca e sincera de que uzamos por cá, não agrada na cidade.

O Matuto.

PARA S. EXC. REVM. VER.

Snr. Redactor:=He este o titulo de uma publicação a pedido da «Imprensa Cachiense» numero 31 de 31 do passado contra o Revm. Padre Francisco de Paula Moura, Vigario da freguezia da Passagem-franca.

Consta me que o seu jornal recuzou a publicação deste tecido de calumnias e injurias que por certo aviltaria suas columnas. A Imprensa Cachiense» porem attendendo unicamente aos interesses, no que acompanha as ideias da epocha actual que bem se pode chamar commercial, deu-lhe publicidade.

Se o author da correspondencia não disfarçasse seu nome (*talvez por muito conhecido*) com o de—Sachristão afflicto—estariamos dispensados de escrever estas poucas linhas; porque os elogios de certos homens desdourão as pessoas honestas a quem são dedicados, assim como suas injurias importão uma prova clara e brilhante do merito e superioridade que lhes reconhecem e invejão.

São tão grosseiras e mesquinhas as calumnias do tal correspondente que desnecessario he refutal-as. Sobre tudo quando o desmezu-

rado comprimento das orelhas de seu author lhe não permitte deixar de mostrar suas pontas, como acontece no trecho que mostra a causa que as faz distribuir brutalmente—*o não poder o sr. Padre Moura sanccionar os abusos commettidos por seu antecessor*, ou para melhor dizer, commettidos, *por outros* cuja responsabilidade sobre elle pesou.

O deflloramento da filha do sachristão, talvez ninguem melhor que o *auctor da correspondencia possa conhecer*. Se o pai da victima o attribue ao Revm. Padre Moura, estou seguro que a propria victima o attribuirá *a quem o pretende* eliminar da conta avultada de suas acções pouco honestas.

O deflloramento da Manga, não passa da imaginação do author da correspondencia, que he filha do despeito proprio daquelles, cujo unico ideal he o dinheiro, quando se veem forçados a restituil-o, e daquelles que inhabilitados para *qualquer emprego publico*, sentam, vendo gosar justa e merecida consideração de um funccionario publico que lhes dá a importancia que merecem. Aguardo documentos para de todo desmascarar o author da correspondencia, e polverisar suas grosseiras calumnias. Rogo ao publico que suspenda seu juizo e desde já lhe promette a chronica escandalosa e variada dos detractores do meu amigo, para que o publico possa avaliar a importancia que se deve dar a taes individuos.

Caxias 2 de Janeiro de 1860.

O Ex-Pedestre.

AVIZOS DIVERSOS.

=O Contingente do Batalhão n. 5, destacado nesta cidade declara nada dever dos fornecimentos feitos ao rancho e enfermaria durante todo o anno findo de 1859 Cachias 1.º de Janeiro de 1860.

O Capitão

José Bonifacio de Andrada Vandelli.

=O abaixo-assignado declara nada dever nesta cidade. Cachias 1.º de Janeiro de 1860.

José Bonifacio de Andrada Vandelli.

—QUEM tiver perdido, na Igreja de Sam Benedicto, na occasião do Crisma os objectos seguintes, procurem em casa do Padre Alexandre Jacintho Mendes, que serão entregues, dando os signaes certos, 2 lenços brancos, 1 boné, 2 colheres de cutinagre. (2

Acha-se á venda em casa de
Joaquim José Gomes

O CATECHISMO

DA DOUTRINA CHRISTÃ

DA DIOCESE DO MARANHÃO

Adoptado e mandado publicar por S. Exc. o Sr. Bispo Diocesano, contendo um resumo da Historia Santa, o catechismo da doutrina christã, um compendio da mesma, tocantes, e devotas orações, para todos os actos da vida do Christão, um directorio para facilitar o exame de consciencia, e orações para antes e depois da confissão e communhão. Este excellente livro nitidamente impresso vende se por commodo preço

☞A HISTORIA SAGRADA do Antigo e Novo Testamento, enrequecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. I Requette, segunda edição de Paris, em 2 vol. de 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado sortimento de livros, ao todo 1:140 volumes, constando d'obras litterarias, historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, e Poesias. & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 24 de Setembro de 1859. (8

=Vende-se uma morada de cazas sitas na rua da Boa-Esperança—coberta de telha—boas madeiras, e quatro quartos, corredor, varanda e quintal com muitas laranjeiras—:

Vende se mais, dous terrenos, um no largo de S. Benedicto, com fundo para a rua das cajazeiras e outro n'esta.

Quem os pretender dirija-se a esta Typographia que se dirá quem vende.

=VENDE-SE Alambiques de cobre, e Serpentinas, de superior qualidade na rua da=Oliveira=em casa do abaixo assignado, por comodo preço.

Miguel de Andreia. (2

Caxias: Typ —Independente—Impreso por Antonio da Costa Neves.—Anno de 1860.

ANNO IX. SABBADO 21 DE JANEIRO DE 1860. N° 306.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero 1 subscreve-se a 2$000 por anno e 1$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seus auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Aceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 19 DE JANEIRO DE 1860.

No dia 12 do corrente partio para á Capital o Exm. e Revm. Senhor Bispo Diocezano. O Grande foi o concurso das pessôas que o forão acompanhar até o lugar do embarque, notando-se todas as mais notaveis desta cidade e até varias Senhoras.

No semblante de todas via-se pintada a saudade que lhes deixava o nosso Respeitavel Pastor e todos sentirão ao apartar-se delle uma emoção, doces melancolica e insoffrida para cuja expressão não ha verbo.

Uma unica pessôa, em tão numeroso concurso deixou de lhe beijar o anel e que muito notarão e cada um interpretou de maneira diversa. A pessôa que julgou dever-se distinguir (ao menos nisso) de todos os outros, foi o senr. Dr. Torquato Teixeira Mendes, que julgou descer de sua dignidade dando uma prova publica de deferencia e respeito para com um Ancião veneravel, revestido da primeira Authoridade da Igreja.

Felizmente não pensarão assim outros homens, que tambem possuem titulos academicos, da justiça de cuja conferencia já tem dado provas e a quem não cabe o proverbio francez—Le trite de doctur n'est souvent q'une belle enseigne dans un manvais cabaret.

NOTICIARIO.

—Um tal Senhor João Damasceno, morador no Breco das Vielas, deu um espectaculo horroroso, (felizmente novo entre nós) muito pancada em sua velha mãe!!!

Sua sogra está já tão habituada á doses destas applicadas allopaticamente, que nos consta estranhar quando se vê privada dellas.

Consta-nos que assistirão muitas pessôas, e até disem que um Senhor Inspector que entenden não dever perturbar o acto caridoso e estar no exercicio de seus direitos o Cidadão João Damasceno!!!

Desejava-mos que as authoridades, não deixassem impune um facto desta ordem quando mais não seja, em honra de suas Mães á quem todas respeitão.

Factos desta ordem são sempre a consequencia de uma educação desregrada.

Temos por vezes tido o espectaculo de um marido espancando barbaramente sua mulher, no que porem julgamos estar no seu direito, por ter merecido a approvação de varias authoridades e ultimamente a do Senr. Delegado Alexandre Alves Costa, perante quem comparecen que se contentou de emprestar-lhe sua ordenança effectiva para acompanhal-o pelas ruas desta cidade, não entrando na cadêa, e indo socegadamente para sua casa, entregar, talvez á infeliz um novo cerdito supplementar.

A causa mesquinha que garante a impunidade a este malvado, he ser um *homem necessario para eleições*, e serem estas suvas na infeliz mulher uns pequenos exercicios necessarios para não enferrujar os membros, e estar assim disposto e fresco para a proxima campanha eleitoral, com que desde já somos ameaçados, ameaças que disem, se pincripiarão a realisar desde a revizão do juiz Municipal, que disem alguns *senhores*, ter de excluir a maior parte dos nossos votantes qualificados.

O primeiro supplente do juiz Municipal he o senr. coronel João da Cruz, a respeito de quem persistimos em nosso juizo, julgando-o incapaz de prestar-se a infamias sugeridas por homens que lhe são em tudo inferiores mesmo porem que o fosse, não depende unicamente de s. s. e temos muitos recursos contra qualquer arbitrio.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Carta do Mistuto a seu amigo Typographo.

Meu teimoso amigo. = Vejo o que me diz sobre o apêgo que tem à sua nobre arte, que o faz proferir um trabalho insano e improfiquo as vantagens e dulce farniente que de coração lhe offerece e me peza não querer acceitar. Reconheço que a nobre invenção de Guttem-

berg tem sido de grande utilidade para a humanidade, que a ella, e sómente a ella devemos agradecer o progresso espantoso das sciencias, a tal ou qual liberdade de que gosamos, pelo pezado freio com que sugeita as fortes tendencias, das nossa autoridades para o despotismo. Ha nobre e bella a missão da imprensa quando espalha os conhecimentos, combate os abuzos, advoga a causa da liberdade e dos desvalidos, elogia o merito e rende culto à virtude. Quantas vezes porem, entre nós, cumpre ella sua missão? Confessará que poucas, ou nenhumas. Vemol-a todos os dias, qual prostituta devassa, vender-se a quem mais lhe paga. Vemol a vil escrava do flagello, chamado politica, insensar o objecto correligionario e calumniar o adversario honesto.

Temol-a visto apregoar a deshonra das familias e não respeitar até as frias lages dos sepulchros. Quando esta nobre arte se degrada a este ponto, avilta a quem a exerce e torna ridiculo o amor que se lhe consagra. Releve-me dizer-lhe que copio, apenas em miniatura, dois originaes que conhecemos, e a conselhar-lhe que se quer continuar a exercer sua arte não consinta que os profanos a aviltem, sacrifique seus interesses à dignidade della, e a moral publica. Não admitta nas columnas de seu jornal grosseiros tecidos de calumnias e injurias contra pessoas honestas e respeitaveis, como fez o seu collega, publicando aquella correspondencia (que recende a baixum de quitanda) contra o padre Moura, mas digno de consideração e respeito.

Desculpe esta massante introducção, que lhe confesso ser pedaço de um discurso que pretendia recitar na Assemblea Provincial, sobre o orçamento (a que vem tão a proposito como outros que lá temos ouvido e havemos de ouvir) e que para se não perder me vejo forçado a impingir-lhe.

Estão por aqui assustados todos os Pais de familia que tem filhas moças (e ainda mesmo feias,) de que o Fiscal deixe ahi andar solto um animal, não classificado por Buffon, que pela gadelha se parece com o leão, pela intelligencia como a azêmola, pela figura com um vaso chinez de tampa, (dos que não costumão figurar nas salas).

Corre por aqui, que este animal chaleiro tem a mania de namorar a todo o bello sexo, que traz sempre as algibeiras recheiadas de cartinhas em papel de côres e que até já uma noite, por engano, fez uma declaração amatoria ao nosso Silva, reduzido por um medico a fracção a quem falta pouco para unidade. Dizem que passeia muito a cavallo para demostrar ao publico que a ordem dos factores não altera o producto. Dizem finalmente que este magnão de cabresto tem uma acção muito directa sobre o estomago das bellas a quem sua vista produz nauseas. Dizem tanta cousa, e não dizem o nome do animal, que muito me interessava saber, o que me obriga a escrever ao meu compadre Antonio José, para que consultando o seu album precioso, me mande dizer a especie e familia deste animalunculo.

Por fallar no meu compadre, diga-me se he verdade que elle casa, arrede-o de tal proposito, porque já passou da idade de poder aturar uma mulher, com quem sobre tudo elle brigara por querer fallar mais do que ella, o que não sei se conseguirá. Se de todo não quizer tomar este seu conselho, dê-lhe o de escolher uma que seja muda para evitar questões, e engeitada para não casar com toda a familia, como muitas vezes acontece.

Prometti-lhe descobrir o segredo de filar os cobres dos politicões recheiados, não o faço por ora, porque um dos especuladores, que não quer ver o negocio perdido, me mandou de prezente um porquinho, com licença de vm., fallando mal.

A noticia do animal (namorado sem ventura) que por ahi anda, tem-me desenvolvido uma paixão escandalosa pelo bello sexo, e para agradar-lhe estou escrevendo uma obra em 5 volumes, que vm. hade imprimir, provando a superioridade delle sobre o feio sexo. Pretendo apresentar 365 provas, todas de *tirar o chapéo*. Por ora estou na primeira que lhe vou contar em segredo.

Logo na primeira pagina (que lhe peço não sahia cheia de erros como minha ultima carta) digo:—Quando duas pessoas entrão em uma casa, uma de chapéo na mão, e outra com elle fincado na cabeça, o que se deve entender de cada uma dellas a respeito do dono da casa?

Que a que entra com elle na cabeça tem muita familiaridade, muito merecimento com elle, que lhe desculpa esta falta de respeito, e que a outra não confia no seu merecimento e nem espera desculpa. Pilhando esta resposta, salto em cima do sugeito que a der e digo: logo, ergo, portanto, por consequencia, esta provado q' as senhoras valem mais para com Deos, tem para elle mais merecimento do que os homens, porque estes entrão na casa de Deos de chapéo na mão, e ellas com um chapéo (que se pode chamar dous) fincado na cabeça.

Arrumo-lhe um novo ergo (peça ao Urubú que lhe traduza) se Deos lhes dá a preferencia, tem com ellas franqueza e intimidade que não tem com os homens he porque ellas lhes são superiores.

Parece-me que esta he uma rasão de desaleijar um dente, contra a qual nem facca de ponta.

Contente com a bellesa desta prova, e dezejando gozar do expectaculo de ver o meu compadre embasbacado com tanta sabença, mandei-o chamar e li-lhe com todo o enthusiasmo a minha primeira prova que longe de o fazer embasbacar como esperava, apenas o fez rir, com o que encalistrei soberanamente.

Perguntei lhe enfadado a causa do seu riso ao que me respondeo que o meu raciocinio pecava em tomar a parte pelo todo, Caxias pelo Mundo, pois que além de Caxias havião na Europa umas cidade zinhas onde não se admittia tal uzo.

A vista desta inesperada objecção do meu compadre, fiquei acalcanhado como costuma andar o meu compadre Antonio José quando por penitencia não falla do proximo e que por isso lhe arrebentão as beiçolas. Lamente meu amigo a minha sorte; perdi a minha primeira e mais forte prova, estou vendo que não posso publicar a obra que immortalizaria meu nome e encheria suas algibeiras.

Se vir o Fiscal recommende-lhe muita vigilancia com certos quitandeiros que comprão mais de noite do que vendem de dia, diga-lhe que por aqui se falla muito que as posturas morrerão, porque os carros trabalhão mais nos domingos que durante a semana, que se corre a cavallo pelas ruas da cidade, que os quitandeiros estão se tornando chimicos infernaes preparando o nectar do diabo, isto he fazendo render as bebidas.

Diga-lhe que convide o medico da Camara, se o ha, o que muitos duvidão, e que examine os generos que se vendem, veja se os pezos não se gastarão com o tempo, e se os bois que se vendem nos açougues não morrerão de pungentes saudades causadas, pela longa ausencia dos pastos.

Diga ao Commandante que prohiba aos soldados de dar bordoadas nos presos que prendem e dê ordem as patrulhas para quando prenderem algum depois das horas marcadas, o levem a casa de seus senhores porque levando-o para a Cadeia são estes unicamente os castigados por terem de pagar a carceragem do que muito gosta e pouco merece o carcereiro.

Desempenhe com zelo e intelligencia estas minhas commissões com o q' muito lucrarão os habitantes desta cidade certo de que se assim o não fizer o mando descer por por oito dias pelo meu compadre Antonio José.

Ia-me esquecendo do principal que he pedir-lhe que se por ventura algum dia eu fizer a asneira inqualificavel de elogiar alguem ou fazer-lhe justiça emittindo em juiz o que lhe seja favoravel, ponha logo um d cortado a margem para tirar o tal pedaço afim de evitar-me a descalçadeira que levarão os seus redactores no n. 31 da Imprensa por terem appresentado um juizo lisongeiro a respeito dos srs. Coroneis João da Cruz e Braga o que offendeu o amor proprio de *alguem* que amante da liberdade e igualdade não consente impunemente que com elogios se pervertão plebéus taes, que embora correligionarios devem conhecer que não tendo sangue azul não os devem acceitar.

O Matuto.

EDICTAL.

O Capitão Anibal Cesar Marques, Presidente da Camara Municipal, servindo de Juiz Municipal dos Termos reunidos d'esta cidade e São José &.

Faz saber que pelo Doutor Joiz de Direito da Comarca Joaquim Jorge dos Santos, lhe foi communicado haver designado o dia 27 de fevereiro vindouro—pelas dez horas da manhã, para abrir a primeira sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326, e 328 do Regulamento n.° 120 de 31 de Janeiro de 1842 forão sorteados e designados os Cidadãos seguintes:—

Primeiro Districto d'esta Cidade.

1 Alexandre Alves Costa
2 Fortunato Pereira da Trindade.
3 Gentil Augusto Gonçalves Pedreira.
4 Ignacio Pereira Ramos.
5 João Gonçalves da Silva.
6 José Fernandes d'Oliveira.
7 João Marcellino Barbosa.
8 José Ferreira de G. Pimentel Belleza
9 José Joaquim Maia.
10 Laurindo Antonio Ferreira.
11 Raimundo Gonçalves Pedreira.

Segundo Districto.

12 Antonio Fernandes Guimarães.
13 Antonio Francisco Forte.
14 Bernardino Lopes de Carvalho.
15 Clemente Joaquim da Silva.
16 Feliciano Antonio da Fonseca.
17 Felisardo Gonçalves d'Oliveira.
18 Dr Francisco Urbano da S Ribeiro.
19 Dr. Frederico José de Novaes.
20 João Damaceno e Silva.
21 João Ignacio Pereira d'Almeida.
22 José Antonio Alves Junior.

23 José Gonçalves Machado.
24 José Joaquim Garcêtta.
25 José Luiz d Almeida.
26 Manoel Athanazio de Figuerêdo.
27 Manoel José da Silva.
28 Marcos d Oliveira Rocha.
29 Raimundo Dias de Castro.
30 Ricardo Jose de Lobão.
31 Segismundo José Affonso.
32 Serafim Alves Daniel.
33 Sergio José Vianna.
34 Telesphoro Butychio da C. Nunes.
35 Theodosio Justino Ramada.

Terceiro Districto.

36 Agostinho da Silva Braga.
37 Antonio de Mello C. de Vilhena.
38 José Gonçalves Dias.
39 José Marcello Lobre.
40 Zacarias José Affonso.

Villa de S. José.

41 Agostinho José de Moura.
42 Clarindo Luiz de Moura.
43 Joaquim Caetano d'Assumpção.
44 Joaquim Dias Carneiro.
45 Joaquim José de Lacerda.
46 Joaquim Pedro da Silva Junior.
47 Manoel Antonio de Carvalho.
48 Reinaldo José de Moura.

Outro sim faz mais saber que na referida sessão hade ser julgado o réo — Manoel Vieira, que se acha ausente e pronunciado em crime que admitte fiança. A todos o quaes, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da Camara, em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia, hora como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia de todos mandou não só passar o presente edictal, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos Subdelegados do Termo, para publical-os, e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos. Cidade de Caxias 9 de Janeiro de 1860. Eu José Severiano Rodrigues Nunes, escrivão, o interino do jury o escrevi.

Anibal Cesar Marques.

AVIZOS DIVERSOS.

=O ABAIXO-ASSIGNADO, faz publico que hoje saldou contas com o Senr. Doutor Angelo Custodio de Araujo Bacellar; visto ter-lhe pago a quantia de—quatro contos de reis—como ultimo pagamento de que a aquelle senr. ficou devendo como cessionario da extincta sociedade que girava na Villa da—União—sob a firma de Bacellar & Carvalho; a qual foi dissolvida no dia 23 de Outubro de 1855. Villa das Barras: 5 de Novembro de 1859.

Antonio Joaquim de Carvalho. (1

ALMANACK DE CASTILHO

LUZO-BRASILEIRO

PARA

1860

Vende-se em casa de Joaquim José Gomes.

=Vende-se uma morada de cazassitas na rua da Boa-Esperança—coberta de telha—boas madeiras, e quatro quartos, corredor, varanda e quintal com muitas laranjeiras—:

Vende se mais dous terrenos, um no largo de S. Benedicto, com fundo para a rua das cajazeiras e outro n'esta.

Quem os pretender dirija se a esta Typographia que se dirá quem vende.

—Nesta Typographia, se diz quem tem para vender gado=vaccum, e cavallar, proprio para criar,=existe este gado distante desta cidade cinco legoas, e o seo proprietario promette vender por commodo preço: Caxias, 20 de Janeiro de 1860. (1

Caxias: Typ.—Independente—Impresso por Antonio da Costa Neves.—Anno de 1860.

ANNO IX. SABBADO 4 DE FEVEREIRO DE 1860. N.° 307.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero 5: subscreve-se a 2$000 por anno e 1$000 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 30 DE JANEIRO DE 1860.

A poucos dias espalhou-se o boato de que brevemente haveria taboa-rasa nos supplentes do delegado de policia, e que se tinha quasi certeza de serem os primeiros lugares occupados pelos amigos do sr. Alexandre Alves Costa, e que tambem, passava como facto descutido a vinda do sr. capitão Benedicto José de Barros a Caxias, para substituir no commando do destacamento, ao sr. capitão Vandelli, por ter este tido a intoleravel *audacia* de não querer sujeitar-se a servir de caudatario a certas individualidades que tem a louca incabida pretenção, de desporem a bel prazer dos destinos de Caxias, como se fosse ella uma feitoria de cobardes escravos, ou, se estivessemos nos tempos memoriaes do feudalismo, que era forçoso obdecer cégamente e submissamente a vez imperiosa do potentado.

Consta-nos que essas noticia forão transmittidas da Capital ao sr. Alves Costa, por um empregado da secretaria de policia.

Si, com effeito, esse empregado cahio na irreflectida patetice de dar a saber o que se passa na sua repartição, em antes de ser publicado, fez mal, muito mal mesmo, e é para dezejar que arrependido do seo peccado peça a DEOS perdão, e obstenha-se de commetter novas faltas.

Si o sr. dr. Chefe de policia se dignar lançar um golpe de vista por sobre a vergonhosa administração policial do sr. Alexandre Alves Costa, si indagar a fundo o que de mysterioso á em esse sr. re assumir a Delegacia, quando protestara solemnemente não mais entrar em exercicio d'um cargo que tanto o tem enxovalhado, convencer-se-ha de que o sr. Alexandre Alves Costa acha-se por demais gasto, e tão gasto, que elle proprio reconhece como bem p[illegible]iroso o papel que lhe fora destribuido p[illegible]presentar na scena politica!

Fallamos despidos [illegible]xões partidarias, não fazemos mais que r[illegible]pinião geralmente formada cerca do sr. Alexandre Alves Costa.

Demos-nos um delegado de policia Grego, ou, Troiano, mas um delegado que se compenetre de seos deveres, e que tenha vontade propria, predicados que infelizmente, não tem o sr. Alves Costa.

Si para aqui vier o sr. Benedicto José de Barros, e continuar a ser despotico presumido e malcriado para uns, e servir docil instrumento á vontade d'outros, teremos de vêr repetidas as scenas de horror e de verdadeiro canibalismo, q' se deo com o infeliz aleijado Manoel Joaquim.

Si o sr. Benedicto preza a banda de Official que lhe prende a cinta, tendo, como acreditamos, consciencia do que praticou em Caxias, não aceitará uma tal commissão sem perda da propria dignidade.

Já declaramos uma vez que como politicos nada devemos ao sr capitão José Bonifacio de Andrade Vandelli.

Si tivessemos a mania de gritar como fazem os que se intitulão liberaes, sobrar-nos-hia materia porque a parcialidade—Conservadora—é a que tem fornecido o maior n.° de recrutas, e é por via do recrutamento que o sr. Vandelli tem soffrido dezabrida guerra, não só n'esta, como na cidade de Sam Luiz.

Sabe-se que uma deputação de tres membros da parcialidade—Luzia—dos mais importantes n'esta localidade tractaram de promover na Capital a demissão do sr. Vandelli, mas sabe-se tambem que baldados forão seos exforços, porque S. Exc. o Sr. Dr. João Silveira de Souza—pezando dividamente o moctivo de suas queixas, e, conhecedor pela pratica que tem sabido adquerir como Administrador, não deo ouvidos as *tricas* d'esses homens.

PUBLICAÇAÕ Á PEDIDO.

—He na verdade censuravel que havendo tanto patriotismo em servir o Paiz, mendigando-se para isso mesquinhos Empregos civis, cujos ordenados não pódem actualmente bastar para as despezas de primeira necessidade, evite-se geralmente o vasto campo que mui vantajosamente podia satisfazer esse patriotismo—Exercito!

Se outr'ora os castigos arbitrarios operavão esse effeito, as mesmas razões não existem hoje que os castigos corporaes não pódem ser infligidos, se não por decizão de um conselho peremptorio, ouvido e convencido o réo, sem o martyrio de uma longa prizão anterior, que

não se computa ou desconta na pena, em inteira perda do fim d'essa, como acontece nos crimes civis, ja pela negligencia de uns, já pelas tricas de outros.

Se outr'ora temia-se a immoralidade de grande parte dos individuos, que compunhão o Exercito, porque para elle só erão remettidos os desmoralisados que perturbavão a tranquilidade publica ou particular, hoje que não acontece outro tanto, já a moralidade do Exercito he bem reconhecida.

Se outr'ora a mesquinhez dos vencimentos tornava mizeravel a vida militar, e não poucas vezes impellia a crimes aos que não tinhão a necessaria coragem ou resignação para suportal-a, hoje um voluntario percebe a gratificação de 300$000 reis, 535 réis diarios (calculada a etape a 400 reis) fardamento, calçado e curativo, e passados seis annos de serviço lhe he dada logo a excusa, se não quer continuar a servir.

Se o voluntario souber lêr, com facilidade obtem o posto d'inferior, cujo soldo, gradualmente augmentado, vem a ser de 945 réis diarios para os primeiros sargentos. Se porém não sabe lêr, tem hoje os Corpos Escolas Elementares d'onde já tem sahido praças que por seus merecimentos hão sido elevadas a officiaes.

A pezar d'estas vantagens porém, em todo o anno proximo passado não deu esta Comarca ao Exercito um só voluntario, pelo que as necessidades publicas forçarão ao Governo a lançar mão do recrutamento, mal a que dão causa os que nas circumstancias de servir a Patria militarmente, recusão prestar esse serviço voluntariamente, e com vantagens não pequenas, que não offerecem outros Paizes em melhores circumstancias, nos quaes o serviço militar he obrigatorio a todo o Cidadão, sem excepção.

Prima a 1850 Que reflectindo sobre as vantagens q' vendo de expôr, possão os Governos e seus agentes o desgosto de empregal-os no serviço, e que voluntariamente se alistem.

Caxias 25 de Janeiro de 1850.

José Bonifacio d'Andrada e Paradella.

NOTICIARIO.

Tendo-se affixado, como de Lei, a lista dos cidadãos qualificados votantes, no interior da Egreja de S. Benedicto, foi ella arrancada por homens que tem pretenções a serios e que por sua edade, fortuna, e mais que tudo, pela nobreza que alardeião, não devião faze-lo.

O Escrivão do Juiz de Paz não querendo fazer outra copia, e sabendo que estes figurões estavão no consistorio d'aquella Egreja, foi ali e tomou-lh'a, assignando-a de novo.

Não podemos deixar de notar que elles se não podião ali achar sem a permissão do Revm' snr. Vigario, ou, pelo menos, do seo sachristão, o que nos parece impropio ao caracter, que deve ter o primeiro.

Dirigio-se o Escrivão ao Delegado de policia o snr. Alexandre Alves Costa, a quem pedio que aconselhasse aos—*figarocas*—a que não reproduzissem este procedimento, bem pouco regular.

Este snr., longe de attender uma tão justa requisição aproveitou o ensejo para fazer um pedantesco e pouco delicado discurso sobre eleições, e no ainda que nada tinha com isso e que se fosse queixar ao vigario!!!

O snr. Torquato Teixeira Mendes, que se achava presente, prorompeu em improperios contra seos adversarios politicos chegando o seo desatem: ére a ponto de dizer que as eleições d'este anno serião feitas a cacete e estes passados pelo fogo para não rachurem!!!

Permitta-nos s. s. que lhe digamos que, quando proferio taes e tão disfructaveis disparates esqueceu-se de que tinha uma patente de Tenente Coronel, e uma nomeação de supplente de juiz Municipal, (o que nunca esperou ainda mesmo nos sonhos mais atrevidos de sua infancia,) e qualquer d'estas posições o obriga a pugnar pela ordem e torna mais revoltante, o pretender perturbal-a, esqueceu-se que estava perante o Delegado de policia a quem em primeiro lugar incumbe esse dever, esqueceu-se de tudo, lembrando-se apenas que pertence a um partido cujo programma tem sido sempre a—desordem—e que por mais de uma vez tem feito nadar em sangue esta malfadada terra.

Relembramos a s. s. dizer-lhe, que não nos mante ser a—Ordem—o programma que religiosamente havemos seguido, se s. s. realizar, a que duvidamos, suas fanfarronas ameaças nos veremos forçados a repellir sua injusta aggressão, usando da força, não só para manter a tranquilidade publica, como para garantir a nossa segurança individual, (o que estamos em nosso completo direito.

O anno fara[illegible] tra aquelles que no delirio do desespe[illegible] sua nullidade, recorrem á desordem[illegible] fim de mullificar o direito de propri[illegible] na esperança de reproduzir os horrores, de data ainda bem recente, que desgraçadamente são a immunda origem da importancia immerecida de que gozão certos homens, que atravessados, caminhão entre nós, esquecidos de que as victimas

de suas atrocidades invocão diariamente a justiça divina, que não falha, visto que a immoralidade dos homens sanccionou com a impunidade seos horroses crimes,

=O facinora Vicente de Miranda, bem conhecido por seus numerosos crimes nesta Provincia e na do Pianhy, vivia a longo tempo publica e socegadamente no lugar denominado Burity, distante cinco leguas do Parnahyba.

Algumas vezes era empregado em alguma deligencia importante, como ha pouco nos consta nas Barras, onde foi mandado como juiz decidir, com a respeitavel lei do bacamarte, uma questão de herança.

Admira que existindo a longo tempo naquelle lugar, o que era sabido de muita gente, nunca fosse, como devera ser, perseguido pelas authoridades desta Provincia, o que só se pode comprehender pela protecção reconhecida de influencias liberaes, que entendem que a liberdade se deve estender até a de matar o proximo.

As authoridades do Pianhy, desesperando de que as desta Provincia comprissem seu dever, prendendo este grande criminoso, fizerão passar para este lado uma escolta, cercarão-lhe a casa e consta que no conflicto fora morto um soldado della e escapara o criminoso com duas ou tres bayonetadas.

O sr. Delegado de policia Alexandre Alves Costa, mandou, depois do facto, uma escolta que julgamos iria encarregada de fazer as honras funebres ao defunto soldado.

A morte deste infeliz soldado e o máo rezultado de uma deligencia tão importante deve-se ao desanimo em q' se achão, nas Provincias do Norte, os nossos soldados que, muitas vezes depois de uma deligencia em que expõe sua vida, vão ao jury, jazem dois e tres annos na prizão, porque lá encontrão, como a pouco aconteceu, um juiz que ate com isso faz jogo para a eleição de um filho, que os processa pelo comprimento de uma ordem illegal, não processando quem a deu; que absolvidos, còm justiça, pelo jury, sem consciencia, appella de uma tal sentença para augmentar-lhes os soffrimentos.

Estes e outros factos, o irem mal armados e sem munições faz[illegible]si sempre baldar as « mais importante [illegible]pcias.

Nota se dia e n[illegible]dade concurso de homens e sobre tudo de mulheres de má vida nas grades da Cadeia, commettendo actos e proferindo expressões que estão em guerra aberta com a moralidade publica.

O regulamento da Cadeia prohibe expressamente tal concurso, mesmo durante o dia. Alguns commandantes de guarda tem querido comprir seu dever, prohibil-o, tem-lhes rezultado insultos e ameaças dos prezos, que a authoridade competente julga não deverem merecer consideração, procedimento que os tem obrigado a « deixar correr o barco. »

Rogamos ao sr. Delegado que ou derrogue o regulamento que rege a Cadeia, como já fez um Juiz de Paz a respeito da Constituição, ou que o faça por em completo e inteiro vigor.

Lê-se no Propagador.—

« Veio a nosso conhecimento que alguns moradores da villa de S. José, —da provincia do Maranhão—fronteira a esta capital, dirigirão ao presidente d'aquella provincia uma representação em que barateando a reputação e brios do snr. alferes de 1.ª linha Manoel Virissimo da Silva—atirando-lhe calumnias e injurias, pretendem que elle seja mudado do commando do destacamento daquella nascente villa. Sem querermo-nos envolver em negocios peculiares de uma provincia estranha, julgamo-nos todavia obrigados, em abono da verdade, e por bem da honra do mesmo alferes, a levantar nossa debil voz contra um procedimento, que tanto fere esse official, que conhecemos e de quem se pode diser que sabe cumprir seus deveres, sustentar sua dignidade—e não deixar marcar sua honra. »

AVIZOS DIVERSOS.

—OS ABAIXO assignados declarão que tem dissolvido amigavelmente a sociedade que girava nesta cidade debaixo da firma de Germano de Caldas & Coelho, ficando a cargo do ex-socio Coelho todas as tranzacções havidas the o dia 24 do corrente pela forma declarada no balanço e o recibo anexo ao mesmo o que fasem publico em cumprimento da lei.

Caxias, 25 de Janeiro de 1860.

João Germano de Caldas.

Francisco de Assis Linhares Coelho.

=O abaixo-assignado declara que desde fins de Janeiro do corrente anno, acabou com sua loja, e tambem declara que se acha quite com a Collectoria d'esta cidade, até esta data, o que faz sciente ao respeitavel publico. Caxias 1.º de Fevereiro de 1860.

João José de Magalhães. (1

=O ABAIXO-ASSIGNADO, faz publico que hoje saldou contas com o Senr. Doutor Angelo Custodio de Araujo Bacellar; visto ter-lhe pago a quantia de—quatro contos de réis—como ultimo pagamento do que a aquelle Senr. ficou devendo como cessionario da extincta sociedade que girava na Villa da—União—sob a firma de Bacellar & Carvalho; a qual foi dissolvida no dia 23 de Outubro de 1855. Villa das Barras: 5 de Novembro de 1859.

Antonio Joaquim de Carvalho. (2

—O abaixo-assignado, residente nesta cidade, socio da casa commercial sob a firma de Antonio Moreira do Carmo & C.ª tendo tido transacções com diversas pessoas, nesta Provincia e nas do Maranhão antes de associar-se a dita casa, julga nada dever sob sua firma particular, se porem alguma pessoa se julgar delle credora, sirva-se apresentar, suas contas na casa de sua residencia, no praso de 40 dias na que marar em na Provincia do Maranhão, e no de 20 desta Capital, que serão satisfeitas Theresina 27 de Dezembro de 1859.

Domingos José da Silva Moura. (1

☞ A HISTORIA SAGRADA do Antigo e Novo Testamento, enrequecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. J. Ricquete te segunda edição de Paris, em 2 vol.. e 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, a onde ha tambem chegado ha pouco um variado sortimento de livros, ao todo 1:140 volumes, constando d'obras litterarias, historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, e ensino primario, e algumas de Legislação, Jurisprudencia, e Poesias, & &: as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 2 de Fevereiro de 1860. (1

=VENDE-SE Alambiques de cobre, e Serpentinas, de superior qualidade na rua da=Oliveira=em casa do abaixo assignado, por comodo preço.

Miguel de Andreia. (2

Acha-se á venda em casa de Joaquim José Gomes

O CATECHISMO

DA DOUTRINA CHRISTÃ

DA DIOCESE DO MARANHÃO

Adoptado e mandado publicar por S. Exc. o Sr. Bispo Diocesano, contendo um resumo da Historia Santa, o catechismo da doutrina christã, um compendio da mesma, tocantes, e devotas orações, para todos os actos da vida do Christão, um directorio para facilitar o exame de consciencia, e orações para antes e depois da confissão e Communhão. Este excellente livro nitidamente impresso vende se por commodo preço

—Nesta Typographia, se diz quem tem para vender gado=vaccum, e cavallar, proprio para criar,=existe este gado distante desta cidade cinco legoas, e o seo proprietario promette vender por commodo preço: Caxias, 20 de Janeiro de 1860. (2

=Vende-se uma morada de cazas sitas na rua da Boa-Esperança—coberta de telha—boas madeiras, e quatro quartos, corredor, varanda e quintal com muitas laranjeiras—:

Vende se mais, dous terrenos um no largo de S Benedicto, com fundo para a rua das cajazeiras e outro n'esta.

Quem os pretender dirija se a esta Typographia que se dirá quem vende.

—MANOEL Pedro Ramos e Silva, tem para vender, [illegible] preço commodo uma tenda para ta[illegible], ainda em muito bem estado. Caxi[illegible] de Janeiro de 1860.

Caxias: Typ.—Independente—Impresso por Antonio da Costa Neves.—Anno de 1860.

ANNO IX. SABBADO 26 DE FEVEREIRO DE 1860. N° 308.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero: subscreve-se a 3$000 por anno e 1$500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defundo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 23 DE FEVEREIRO DE 1860.

Deserção.

Porque desertão os nossos soldados, isto é, porque fogem do serviço militar, que ennobrece e não desbonra, que eleva e não abate? Porque fogem do serviço militar a semelhança de escravos do serviço do senhor?

O escravo que é *coisa*, que não tem direitos, que não tem garantias que, n'uma palavra, não é *cidadão*, nome de que o *povo-rei* tanto se orgulhava, *civis romanus sum*, o escravo, dissemos nós, subtrahindo-se ao serviço do senhor não mostra tanta cobardia, tanta baixeza de espirito, como o soldado, que deserta.

O soldado é livre em sua obediencia,—obedece á lei e não ao homem, é pago o seo trabalho, tem aspirações, a esperança de chegar no fim d'alguns annos ao termo de seos trabalhos, a nobre e grande e importante missão de que está encarregado qual é a defeza do Estado, deve naturalmente elevar, engrandecer o espirito, e incutir-lhe o amor do serviço e de classe.

O escravo sempre sugeito ao rude trabalho do senhor, á tyrania sanguenta e dolorosa dos Pelithes e Flamínios da sociedade moderna—sem a doce esperança da liberdade e da elevação, esse fanal luminoso, que dirige a intelligencia e os passos do homem para um paraizo desconhecido de felicidade e de ventura.. Pobre escravo! á quem falta até a esperança de sair d[illegible] do tyranno, na terra do arbitrio para o [illegible] paiz da liberdade!...

Pois bem, o e[illegible] que foge á uma condição tão precaria, [illegible]rima, é todavia um espirito mais el[illegible]s digno de perdão, do que o soldado, que deserta do serviço militar, que renuncia sua importante missão e suas aspirações.

A fuga do escravo tem serias razões de desculpa: —a do soldado tem graves razões de desprezo e de punição. Temos pois q'o soldado, que deserta está abaixo do escravo que foge.

O que não sabe ser soldado não sabe ser cidadão, não pode ser o escravo christão,—só pode ser um *ilóte* ou um *parii*.

Si se attender—que o soldado quasi sempre sahido das classes das favorecidas,—dos homens sem futuro, sem estabelidade para uma posição que lhe offerece vantagens, comprehender-se-ha,—que o paralleto que fizemos, tão desfavoravel ao que diserta não exprime tudo, não poem em relevo toda a infamia da deserção.

Todo homem é obrigado a combater, trabalhar, soffrer e morrer pelo seu paiz, se tanto for preciso. Huns combatem com a penna na mão, como um Rausseau ou um Voltaire,—outros com a espada como Cezar ou Napoleão, emfim o artista, o lavrador, todos são obrigado a carregar a sua pedra para o edificio social na rasão de suas vantagens physicas e intellectuaes.

O soldado que não pode ser Napoleão ou Cezar, que não pode demolir nem construir imperios, pode ser todavia um bom soldado. O q' se furta pois por meio da deserção ao coutingeante, que pode prestar como tal, falta ao seo dever, priva se da occasião, unica talvez, em que podia prestar um serviço ao seo paiz.

Nada mais bello, mais patriotico do que ver-se milhares e milhares de homens reunirem se debaixo do estandarte nacional, para defenderem a patria em perigo. N'esse dia todo o homem é soldado. Haja vista o que fez o povo francez na revolução de 93. Assim como no dia de juizo final, a vóz da trombeta do anjo... milhares de soldados ao som do tambor se reunirão em torno da bandeira franceza, para defenderem a honra nacional. A morte, a fome e todos os perigos da guerra não os fazião recuar. E' assim, que deve ser o soldado,—sempre prompto á sacrificar-se ao serviço de seo paiz.

E' bello ainda vê-lo em tempos ordinarios—defender a honra, a vida e a propriedade de seos concidadãos... Se o soldado reflectisse um instante no importante papel, de que está incumbido na sociedade não desertaria nunca.

Mas porque desertão os nossos soldados em tão grande escalla? Será porque os Brasileiros são pusillanimes? não, porque os nossos feitos d'armas em differentes epocas attestão o seu denodo, força d'animo nas adversidades e amor á disciplina militar.

Não podemos acreditar, que seja pelo rigor do serviço, porque si assim fosse, seria necessario julgar-se fabuloso, o que nos contão os escriptores do rigor do serviço militar entre os romanos. Elles, que para conquistarem o mundo, viverão com uma guerra eterna, o sempre armados, expostos a todas as vicissitudes, e ás insidias do inimigo.

(Quando se considera [illegible] ção e serviço militar dos [illegible] chinha a ser, que nos desde [illegible] ens frequentes, mas o contr[illegible] as disposições mais [illegible] de outro modo, realidades [illegible] povo tão altivo, tão orgulhoso, tão [illegible] commandar, os outros, não podião [illegible] se [illegible] llar-se a ponto de perder a qualidade [illegible]

Entre os Spartanos — correr, saltar, lutar e todos os exercicios, que [illegible] os homens para a guerra, erão a mais nobre occupação [illegible] estes austeros e disciplinados [illegible] Lacedemonia.

Quando se [illegible] nderava um Spartano [illegible] d'esse tempo por [illegible] alizar, e tanto d'elles [illegible] dominar [illegible] as guerra da Ásia [illegible] se [illegible] os Romanos. Foi [illegible] tanto nunca houve soldados [illegible] mais sofridos [illegible] dos, nunca se [illegible] ardou o peso do serviço [illegible] e [illegible] mento com [illegible] e [illegible] a fadiga de [illegible] serviço.

[illegible] sendo o nosso serviço [illegible] muito mais [illegible] [illegible] d'aquelles [illegible] [illegible] [illegible]

do Brady para salvar esta victima de atroz perseguição e punir severamente os authores delle.

C.

—Chegarão a esta cidade 9 individuos em busca do sr. Casiano que na capital deste provincia matou um escravo que por aqui pretendia vender.

O mau e deste cavalheiro d'industria he Hypolito Casiano mulato e bem conhecido nesta cidade, Soldado da 8.ª Companhia do 1.º Batalhão d'Infantaria e que a pouco foi prezo pelo crime de descaminho que era de muito conhecimento. He digna d'admiração a sympathia extraordinaria que o sr. Hypolito Casiano tem pelos escravos alheios.

Não he o 1.º criminoso que furta: o povo acha-se acostumado ao Tapicuru, nunca gozava de tranquilidade tendo um outro que vender no Brejo.

O Subdelegado de policia o sr. Alexandre Alves [illegible] diligencia atraz delle que infelizmente [illegible] sem ao menos alcançar [illegible].

Esperamos [illegible] que [illegible] infelizmente [illegible] porque [illegible] maior parte dos [illegible] Quartel [illegible] feito voto de não [illegible] deveres, visto que merece [illegible] Autoridades superiores e competentes [illegible] que devendo o soldado, deixa de [illegible] cumprimento de seus deveres.

Accresce que os desertores gosão entre nós [illegible] protecção dos habitantes dos nossos centros.

O facto praticado por Hypolito Casiano he mais uma prova da necessidade de subtrahirem-se [illegible] aquellas soldadas que uma vez [illegible] o crime de desertar.

Se Hypolito Casiano quando passando [illegible] Grande do Sul, não [illegible] a sua capital o dono do escravo [illegible] esse prejuizo, teria as fileiras do Exercito com um soldado de menos porque [illegible] uma pantomela estranha, sem conhecimento no terreno, sem parentes, sem amigos, e sobretudo sem protectores, não seria por certo desertado.

O soldado desertar a servir na mesma provincia em que commette o crime aggravante [illegible] e do conhecimento levam a repellir [illegible] muitas vezes [illegible] fugindo [illegible] individuo que [illegible] prendeu.

[illegible] em repetidos [illegible] salvadores da [illegible] se encontrão no predicado de desertores.

O habitante pacifico falta-se ao dever de prestar-se [illegible] mesmo de coadjuvar a authoridade porque sabe que findos 6 mezes quando muito terá elle cumprido a indigitante [illegible] a este grave crime e desertará de novo para tomar uma vingança terrivel.

Esperamos que estas pequenas e mal redigidas considerações tenhão a honra de merecer a attenção do Exm. Snr. Presidente desta provincia.

C.

—Julgamos de interesse geral e sobretudo do commercio as seguintes noticias:

O Ministro da Fazenda ordenou que principiasse no dia 1.º d'Abril do corrente anno a contar-se o prazo de 18 mezes marcado pela Lei para o desconto de 10 por cento no valor das notas de 50$000 reis [illegible] papel moeda e de 100$000 reis [illegible] estampa que se estão sub[illegible].

—Lê-se no «Diario» do Rio Grande, que em Montevidéo tem apparecido grande quantidade de moedas de ouro de 20$000 reis, cunho brasileiro falsas, feitas com admiravel perfeição, que illudem facilmente o incauto mercador.

NOTICIARIO BURLESCO.

—A' tempos a esta parte lam a respeitavel e temivel classe que nunca fornecêu um Santo ao Kalendario, dado espectaculo gratis e ridiculo a curiosidade desta Cidade.

Vindo a Aurora raiar antes do tempo, houve um eclipse parcial e nzivel com uma estrella classificada pelos astronomos com o nome de Umbellina; invocarão as velhas bentas o nome—os patronos de sua maior fé, tendo os mais afamados Santo Antonio e Nossa Senhora, protectores dos orphãos e desvalidos.

A poucos dias um elephante disfarçado nos trapos de que usão os homens apresentava-se em uma casa de canto e tendo em pé sobre as patas traseiras, empunhando com as dianteiras uma mão de pilão descansado [illegible]

Grande foi o susto da vizinhança ouvindo os bofes medonhos que dava semelhante animal pela enorme tromba, maiores pareção os aplausos e hilaridade sabendo que este majestoso bruto escapara-se [illegible] pensou trabalhar, resolvendo a [illegible] de uma bella uzania já sabida.

Caro pagarão as [illegible] que lhe calharem nas unhas estas parodias alguntinas.

PUBLICAÇÃO A PEDIDO.

CAXIAS.

« ..... como Ia bella no decreto !
(A. Gonçalves Dias.)

Não o guerreiro—que canta victoria,
Em luta sanguinosa e fratricida;
Ou que soberbo e garboso affronta érás,
Em pról da independencia, ...

Não a que em rico trato se fez inclyta
Entre as suas irmãas, visinhas terras
Que desta envejão—o destino—a sorte
De certanejo emperio.....

Não a que fez-se *pobre de arreas veias*;
Nobreza que provém de mil permutas,
Que nasce do commercio—que a sustenta
Nunca farta auricidia.....

—Não canto!..que não tenho altos enconios
P'r'as vãas grandezas que apregôa o mundo!
Exhibe, outro brazão,—de tal valia
Que o possas vêr no mármore!

Sim, que não falta pergaminho egregio
A quem vio, como tu, nascer um vate
De remontado vôo,—estro de fogo,
Inspirações eximias!

Da portentoso Dias que melifluo
Então mil canções na *lyra de ouro*;
Digna, recebe pois, os meus embaraços,
—Cidade natalicia!

Quando tem se por filha um grande genio,
Que nome se adquire, e que nobreza!
Oh! a ti,—como patria—considero
Qual matrona—de Lacio!....

2 de fevereiro de 1860.

D. Moreira Caldas.

Agradecimentos.

—O abaixo assignado, possuido do mais intimo sentimento de amenidade e respeito para com todas as pessoas que lhe fizerão o caridoso obzequio de assistirem ao officio e missa solemne, celebrados por occasião de se collocar uma lapida sobre os restos mortaes de sua muito prezada e sempre chorada mulher D. Florencia da Natividade Marques Villanova, vem por este meio dar-lhes um publico testemunho de sua gratidão, protestando-lhes que será eterna.

Caxias, 14 de Fevereiro de 1860.

Antonio José Villanova.

—José Francisco Ferreira, não podendo pessoalmente agradecer as pessoas que o obzequiarão, consigna aqui seus protestos de gratidão pela parte que tomarão em sua dôr, pelo fallecimento de seu prezado Irmão Raimundo Nunes Ferreira; e na sua Fazenda para onde se retira offerece seus fracos serviços.

Caxias 16 de fevereiro de 1860.

AVIZOS DIVERSOS.

—O abaixo assignado Tutor dos orphãos do casal de Antonio José da Silva, protesta contra o edital que quer fazer o Snr. Doutor Torquato Teixeira Mendes, da vazante denominada—Mamonas,—pertencente aos referidos orphãos, senhores da Fazenda—Santa Rita,—que fica perto da do Snr. Doutor, chamada—Boa Jezus.— Caxias 18 de Fevereiro de 1860.

Pretextato José da Silva.

—O Contingente do 5.° Batalhão d'Infanteria destacado n'esta Cidade declara nada dever dos fornecimentos feitos ao rancho e enfermaria. Caxias 16 de Fevereiro de 1860.

Jose Bonifacio d'Andrada Vandelli.

=O ABAIXO-ASSIGNADO, faz publico que hoje saldou contas com o Senr. Doutor Angelo Custodio de Araujo Bacellar; visto ter-lhe pago a quantia de—quatro contos de réis—como ultimo pagamento do que a aquelle Senr. ficou devendo como cessionario da extincta sociedade que girava na Villa da—União—sob a firma de Bacellar & Carvalho; a qual foi dissolvida no dia 23 de Outubro de 1855. Villa das Barras: 5 de Novembro de 1859.

Antonio Joaquim de Carvalho. (3

=O abaixo-assignado declara que desde fins de Janeiro do corrente anno, acabou com sua loja, e tambem declara que se acha quite com a Collectoria d'esta cidade, até esta data, o que faz sciente ao respeitavel publico. Caxias 1.° de Fevereiro de 1860.

João José de Magalhães. (2

—Roga-se encarecidamente a todos os Snrs. subscriptores da Casa denominada —Hotel Caxiense— no Maranhão, que ainda não satisfizerão o primeiro anno da sua assignatura, hajão d'o fazer quanto antes. Caxias 11 de Fevereiro de 1860.

—Manoel José Ferreira Guimarães tem para vender muito bons charutos da Bahia caixas de 400 a 2,800 reis cada uma.

—Vende-se alambiques de cobre e serpentins d'estanho, de superiôr qualidade, na rua da Olaria em caza do abaixo assignado, por commodo preço. Caxias 18 de fevereiro de 1860.

[illegible] de Andreas.

—Mr. Urubú [illegible] a os nomes de dez individuos para ingressarem na matricula da sua aula em que ensina o que não sabe, devendo porém taes individuos não saber lêr para não se dar o triste caso de saberem mais os discipulos que o mestre.

Caxias: Typ. —Independente—Impresso por Antonio da Costa Neves. =Anno de 1860.

ANNO IX. SEGUNDA-FEIRA 5 DE MARÇO DE 1860. N° 309.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero 2 subscreve-se a 8$000 por anno e 4.500 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defumados, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 50 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 2 DE MARÇO DE 1860.

Huma das cousas, que mais contrista o homem de coração recto e das milhores intenções, é a lamentavel effervenscia dos partidos politicos. Os homens não sabem contemporizar, não esperão pela logica dos factos ou dos acontecimentos, não estudão esses acontecimentos, e nem sabem tirar partido delles.

—Tudo querem e por isso tudo perdem,—atropellão tudo, e por isso nunca chegão ao seu *desideratum*.

E quando chegão, atraz d'elles fica um partido vencido, proscripto, condemnado a não ter direitos!!

Vê se duas facções, que se combatem pé contra pé, cabeça contra cabeça, peito contra peito.

E' o espectaculo dos gladiadores nos circos romanos. Ainda, se combatessem com lealdade e cavalherismo seria talvez uma luta suicida, uma luta fatal; mas ao menos se empregaria armas de fina tempera.—honra contra honra, dignidade contra dignidade.

—A arena do combate não seria um charco immundo, d'onde o vencedor sai coberto de lama em lugar de palmas e coroas de louros.

Este seculo dos adiantamentos intellectuaes, este seculo de tão grande progresso material, cuja historia é abrilhantada pelos mais esplendidos triumphos da intelligencia, é deshonrado aqui e ali pela effervecencia politica d'alguns pessimistas, q' aferrados á uma causa quasi sempre exag[illegible] se deixão dominar a ponto de perderem [illegible] liberdade de acção.

Só obrão debai[illegible] influxo d'essa causa; combatem por ella, [illegible]e combate se exaltaõ, e cahem infalli[illegible]n uma monomania, a qual desvirtua e per[illegible]a causa. Os nossos partidos são monomaniacos.....

Os nossos partidos não são como os heroes, como os grandes homens. Estes, é na adversidade, é na queda q' se tornão grandes Luiz XVI, o martyr da effervecencia politica de 93 e Napoleão nunca forão tão grandes, nunca forão assas dignos da consideração dos homens, como na [illegible]versidade.

Os nossos partidos não são assim. E' na adversidade, é na queda, q' elles se tornão verdadeiramente *pequeninos*. Na queda não sabem sustentar a dignidade, a resignação, a esperança, essas qualidades, que ennobrecem o vencido, que tem consciencia da bondade e justiça de sua causa, e da rectidão de seos actos.

Quer-nos parecer, que devemos receiar mais dos partidos vencidos que dos vencedores, quando os vencidos não tem dignidade, resignação e esperança, porque então não podendo proscrever em *nome* ou com a *capa da lei*, conspirão contra tudo, contra a lei, contra a honra, contra a religião domestica... Jogão todas as armas no interesse de conquistarem o poder.

Quem está no poder, cercado de prestigio e de força, esquece os odios mais cedo, distrahe-se com os encargos do poder, não tem necessidade de experimentar diversas armas contra os vencidos.

Estes quanto maior é a queda, quanto mais duradoura, mais eivados de odio, mais rancorosos são os seos ataques. Por isso mesmo, que todos os seos actos, todas as suas vistas são a conquista do poder, é preciso um grande imperio sobre si mesmo, para não se deixarem dominar pelo despeito, pelo desejo de vencer. Em politica a regra geral—é que, as hostilidades partem do vencido.

NOTICIARIO.

O Progresso, periodico noticiozo, litterario e commercial que se publica na Cidade da Cachoeira, Provincia da Bahia.

Em seu primeiro numero apresenta o programma que muito honra sua Redacção, que até hoje o tem seguido religiosamente. Publicando importantes e bem elaborados artigos sobre varios assumptos de interesse geral, que revelão a intelligencia e profundos conhecimentos de sua illustrada Redacção.

Aproveitamos o ensejo para agradecer á nobre Redacção o obsequio que faz de permutar seu interessante pelo nosso pequeno jornal.

—No dia 27 do passado [illegible] os trabalhos do Trib[illegible]

presidido pelo recto e imparcial Juiz de Direito da Comarca, o Sr. Dr. Joaquim Jorge dos Santos.

Faremos votos para que o espirito de justiça e realidade que caracterisão o honrado Presidente do Tribunal se communiquem a todos os Juizes, para desse logar desaparecer de uma vez para sempre os esquinabos e vergonhosos conselhos-juizes de partido, que tantas vezes em todo o Brasil, tem feito condemnar o adversario innocente e absolver o correligionario coberto de crimes.

E' de para lamentar que a Italia, nobre e liberal instituição do jury tenha sido até este ponto, prostituida entre nós, sancionando com a impunidade os mais horrorosos crimes.

***

—No dia 1.º do corrente embarcou no vapor Caxias para o Maranhão o nosso amigo o Sr. Dr. José Bolivar Henriques do Nascimento.

Este nosso amigo, saltindo os bancos dos bancos da Academia, onde sempre occupou um dos mais importantes logares, não alcançou seu diploma pela capricha, mas sim o conquistou como um fardo superior ás suas forças, como infelizmente muitas vezes acontece.

Os jornaes academicos e outros da Provincia de Pernambuco tem em suas columnas provas brilhantes de seu talento e conhecimento.

Como estudante do 5.º anno defendeu um jury desta cidade algumas causas importantes em que mostrou seus conhecimentos e merito real como orador.

O nosso amigo, posto que deputado provincial pelo lado Conservador por este circulo não quer que o partido algum e está completamente alheio aos dois partidos politicos, em cujas mesquinhas lutas desejamos nunca ser envolvidos.

Com imparcialidade, conhecimentos e condições que authorisão-nos a esperar que o Commercio de Tapicuru acclame com prazer seu nome, e que a justiça muito ganhará com o poderoso auxilio deste seu orgão.

EXTRACTOS.

Noticias extrahidas dos jornaes que recebemos pelo vapor Caxias.

—O anno de 1860 apresenta-se debaixo de auspicios bem pouco agradaveis.

As nossas relações amigaveis com ás Republicas do Prata acham-se seriamente ameaçadas de romper-se.

O Brasil, depois de tantos e tão pesados sacrificios pecuniarios e sobre tudo de sua dignidade nacional na ultima guerra com os seus visinhos do Sul, ou para evital-a, terá novos e mais que nunca sacrificios a fazer, sacrificio vergonhoso, desgraçado sendo o mais santo sacrificio, e que a Inglaterra e a Europa inteira sabem e lançarão a esta guerra, ante que por muitas vezes tem recuado.

Pelos jornaes que temos á vista, cujas noticias vem recheadas de assassinatos, quasi sempre sanccionados pela impunidade, devemos lamentar que a segurança individual offereça poucas garantias.

—O jornal da Bahia diz: que a febre amarella continúa a fazer ali grandes estragos na população.—Hospital do Mont'Serrat.—com grande numero de doentes.

—A carestia dos generos alimenticios faz quasi geral em todas as provincias do Imperio e em algumas pontos tem chegado a haver falta absoluta, que tem levado ao desespero a classe menos favorecida da nossa sociedade, de que tem perecido e morre não pequeno numero.

—Lemos no Progresso: que nas Lavras Diamantinas se chega a offerecer um collar de ouro por um prato de farinha, sem encontrar quem possa fazer tal negocio.

Custa ali um alqueire de farinha 150$000, o de feijão 80$000, o de arroz 120$000, o de milho 72$000, a arroba de carne 30$000, a de toucinho 60$000, a de café 20$000, a de assucar 16$000.

—Acaba de apparecer no jornal da Cachoeira—que em Santa Isabel, Ilha das Coutas e Leopoldina falta quasi absoluta de generos alimenticios, os que apparecem obtem preços quasi fabulosos, o alqueire de farinha 145$000, o de arroz 120$000, o de feijão 70$000, o de milho 65$000, arroba de toucinho 40$000, a de carne 25$000, assucar mascavado 20$000 e todos os mais generos nesta proporção.

—Lê-se no Defensor Cachoeirano—que a Villa Nova da Rainha está luctando com a fome. O alqueire de farinha de mandioca custa ali 80$ rs., o de milho 60$ rs., o de feijão 60$.

Emfim, como já dissemos, he geral a falta de generos alimenticios e Caxias não he dos logares em que ella seja maior, o que deve consolar aquelles que tanto se lamentão.

—Lê-se no Diario de Bahia:—O Sr. Gemiliano Fernandes [illegible] remetteo para a villa de Lençóes [illegible] de farinha para distribuir com [illegible]

Nos moldes [illegible] consignar em nossas columnas este [illegible] verdadeira charidade, recommendando [illegible] favorecidos desta terra [illegible] este bello exemplo, que ahi será um meio de manter popularidade real e chegarem a ser verdadeiras potencias e fazerem porque tanto trabalho. Outros preferem porem a negociata, a machina infernal, chamada—processo—a obsolvição immoral e escandalosa dos grandes criminosos e outros meios deste jaez, que são mais economicos,

VARIEDADE.

LAMENTAÇÕES DO TASSO.

Por Lord Byron.

I.

Bem longes são os annos.... Pesam com força sobre a fibra irritavel do filho da iyra, suffocam seu vôo d'aguia—esses longos annos de ultrajes, calumnias e injustiças.

Accusaram-me de demente, tive de soffrer uma prisão solitaria, a sede de ar e de luz — cancro que devora a alma alcerada; uma grade ordiada que, interceptando os raios do sol, deixa subir ao cerebro uma ardente sensação de peso e de tristeza. Vi, emfim, o captiveiro de pé no limiar dessa porta, que nunca de todo se abre, e nada admitte através do estreito *postigo* — a menos que não sejam esses alimentos sem sabor — a que pareceram-me de um amargo intoleravel, em quanto me não habituei a recebê-los, como um animal agrilhoado, triste, e só deitado nesse antro, que é meu covil, e meu tumulo talvez.

Tudo isso arruinou-me, arruinar-me-ha ainda, mas é mister que eu soffra. Não cedo ao desespero, porque lutei contra a propria agonia; obtive azas que me levassem para fóra das estreitas paredes de minha prisão; dirigi-me ao Santo Sepulchro, vivi no meio dos homens e dos objectos divinos, e meu genio pairando na Palestina — cantou a guerra sagrada, emprehendida pelo Deus que habitou a terra, e que está nos Céos; por esse Deos — que se dignou fortificar minha alma e meu corpo.

Para merecer meu perdão — por meio de soffrimentos — empreguei os dias de meu captiveiro em celebrar a conquista que livrou de Solyma o sanctuario.

II.

Mas está terminada essa tarefa.... está terminado esse trabalho tão cheio de encantos.... Oh! anjo fiel, que me soccorreste por longos annos, se tua ultima pagina [illegible] com as minhas lagrimas, sabe que [illegible] Mas tu, oh! tu, filho da minha fronte, que vives, [illegible] minha alma, que vinhas brincar e sorrir em derredor de mim, cujo doce aspecto arrancava-me ao pensamento de meus males, tambem tu me deixaste... e contigo a haste quebrou-me tambem a consolação — e é por isso que chóro, e é por isso que sangra meu coração, cahiço já quebrado, e que recebe um ultimo golpe.

Depois de ti o que me restava?.... porque ainda tenho dores a soffrer..... e como? — Não sei.... mas em meu espirito ha um vigor innato, que será o meu apoio. Não deixei-me abater, porque nada tinha a estorbar-me. Chamaram-me insensato... e porque?

Oh! Leonor! Não é a ti que compete responder-me? Sim, meu coração devia luctar em delirio para elevar até a ti seus votos; ao menos porém essa loucura não provinha de minha intelligencia; — o meu crime, e é — sem cessar-me soffrer-lhe a punição não é por tê-la sentido menos. Era bella, e eu não era cego — é este o crime, que separa-me da humanidade; mas que continuem, que me torturem, meu coração ainda póde multiplicar a tua imagem. O amor feliz morre pela saciedade; os infelizes, e que sabem ser amantes fieis; seu destino consiste em ver extinguir-se-lhes tudo os sentimentos à excepção de um só, e absorver-se toda as suas paixões em uma paixão unica — como os rios que correm á confundir-se no oceano....., oceano sem limites e sem praias.

III.

Ouvi, ouvi os gritos prolongados e phreneticos, daquelles que tem igualmente captivos o corpo e alma. Ouvi os estallos dos açoites, e as imprecações que se augmentam, e as blasphemias mais articuladas. Aqui existem homens infeccionados de um mal peior que a demencia, homens que se apraxem em torturar almas já demasiadamente soffredoras, em obscurecer por inuteis tormentos o pouco de luz, que lhes resta ainda;—porque a felicidade do tyranno está no excesso dos tormentos que infringe.

Vêjo-me cercado desses carrascos e das victimas, — e no meio de semelhantes espectaculos foi que vivi por tantos annos, e é talvez assim que terminarei minha vida.

Por bem seja assim.... ao menos repousarei.

IV.

Soffri com paciencia, e devo ainda continuar assim: minha memoria perdeu a metade dos thesouros, que della queria apagar; mas as recordações ainda me perseguem.... Oh! que não possa eu esquecer — assim como me esquecem! E' preciso perdoar pois aquelles que me impozeram por morada esse hospital de todos os males, em que o riso não indica alegria, nem o pensamento um juizo, nem a palavra uma linguagem, nem o homem emfim uma fracção da humanidade; em que as injurias tornam-se maldições, os gritos ás pancadas; e em que cada victima é torturada em um inferno distincto?!

sos, mas separados por uma parede—que não enxerga por meio do echo—tudo quanto a demencia balbucia. Todos ouvem, mas ninguem escuta a voz de seu visinho.... Ninguem, senão um só, o mais disgraçado de todos, aquelle que não merecia ter semelhantes companheiros e estar assim enterrado entre loucos e doentes.

E' preciso pois perdoar aquelles, que me encadearam aqui, que avultaram me na opinião dos homens, privando-me do uso de minha intelligencia, arruinando minha vida no ponto mais glorioso de minha carreira e marcando com um ferro em braza meus pensamentos—como perigosos e fataes?

Essas torturas não lhas infligirei eu tão bem, não lhes ensinarei o quesoja a angustia que se suffoca, o esforço interior da calma que se impõe e o frio desespero que contramina os progressos do Stoicismo?

Não.... Sou muito orgulhoso para vingar me, hei perdoado os insultos dos principes, e saberei morrer. Sim, irmão de um soberano,—quero arrancar todo o amargor de meu seio; como pode elle penetrar ahi onde habitas? Teu irmão tem o odio a ferver no coração.... não posso concebel-o. Quanto a ti, não tens piedade, mas não posso senão amar te.

(Contidúa.)

(Extr.)

AVIZOS DIVERSOS.

—O abaixo assignado Tutor dos orphãos do casal de Antonio José da Silva, protesta contra o esbulho que quer faser o Snr. Doutor Torquato Teixeira Mendes, da vazante dominada—Mamonas,—pertencente aos referidos orphãos, senhores da Fasenda—Santa Rita,—que fica perto da do Snr. Doutor, chamada —Bom Jezus— Caxias 18 de Fevereiro de 1860.

Pretextato José da Silva.

=O abaixo-assignado declara que desde fins de Janeiro do corrente anno, acabou com sua loja, e tambem declara que se acha quite com a Collectoria d'esta cidade, até esta dacta, o que faz sciente ao respeitavel publico. Caxias 1.° de Fevereiro de 1860.

João José de Magalhães. (3

—Os abaixo-assignados fazem publico, que contrairão uma sociedade commercial nesta Cidade, que girará sob a firma—José Antonio Pereira & Companhia.—

Caxias 1 de Fevereiro de 1860.

José Antonio Pereira.

Domingos Pereira Borges (1

—Roga-se encarecidamente a todos os Snrs. subscripotores da Caza denominada —Hotel-Caxiense— no Maranhão, que ainda não saptisfizerão o primeiro anno da sua assignatura, hajão de o faser quanto antes. Caxias 11 de Fevereiro de 1860.

=VENDE-SE por preço commado, uma posse de terras de lavra, e soltar gados com seiscentas bragas de frente, e uma legoa de fundo, na dacta do—Mucambo,—mistica a Gameleira do Coronel João Paulo Dias Carneiro, com uma parte da casa de telha, muito grande, quem pertender derija-se aos annunciantes. Caxias, 1 de Março de 1860.

Francisco Antonio de Figueredo & C.ª

—Manoel José Ferreira Guimarães tem para vender muito bons charutos da Bahia caixas de 100 a 2,800 reis cada uma.

—N'ESTA typographia se diz quem tem para vender uma escrava de trinta annos de idade, optima figura, que cosinha e lava com perfeição. Caxias 1 de Março de 1860.

—Timotheo Fernandes de Araujo Lima, avisa a todos os Srs. Officiaes, e inferiores da G. Nacional, que faz bonet militares; muito bem feito por commodo preço. Quem quiser utilizar-se do seu trabalho derija-se a rua do Sol

ULTIMA HORA.

Quinta-feira 1.° do corrente foi barbara e horrivelmente espancada no lugar Sancta Quiteria, 1.° districto e distante d'esta cidade seis leguas—Josepha Maria de Jesús, por tres vigorosos homens !!!

A paciente acha-se em risco de vida, e n'um estado que faz pungir de dôr o coração menos sensivel !

Oh ! lá da policia, !

Ficará este facto es o nas negras dobras do escandaloso ma tronato como parece ficar o espancam praticado a dias na rua da Bôa Vista p José Santeiro ?

Até ver não é tarde

No seguinte numero trataremos d'este assumpto —

Caxias: Typ. —Independente—Impresso. por Antonio da Costa Neves. =Anno de 1860.

ANNO IX. QUARTA-FEIRA 14 DE MARÇO DE 1860. N.° 340.

O PHAROL.

O PHAROL publica-se uma vez por semana na Typographia—Independente—rua da Estrella casa numero 5 subscreve-se a 2$000 por anno e 1$000 reis por semestre—pagos adiantados—numero avulso 160 reis; o Pharol só é responsavel pelos artigos defindo, os demais escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores. Os assignantes tem 20 linhas gratis, e as mais que exceder pagarão 30 reis, e para os que não forem assignantes por cada linha 100 reis. Acceita correspondencias e communicados de interesse particular mediante o preço que se convencionar.

O PHAROL.

CACHIAS: 12 DE MARÇO DE 1860.

Em o nosso numero passado promettemos tratar do espancamento atróz praticado na pessoa de João da Cruz Evangelista por José Francisco Ferreira, vulgarmente conhecido por José Sanhaire, na rua da Boa-Vista, na mesma em que reside o Subdelegado de policia sr. João Ignacio Pereira d'Almeida.

Todo Cachias presenciou João Evangelista banhado em seo proprio sangue percorrer a *viasacra* policial, desde o Inspector de quarteirão Narciso de Sousa Coutinho, até o Delegado de Policia sr. Alexandre Alves Costa, sem que essas mesmas Authoridades prestasse ouvidos aos queixumes do infeliz filho do povo, que no auge de seo acerbo desespero maldisse a sociedade e a justiça dos homens, apellando para o poder de Deos, que lá das alturas vê com olhos imparciaes as miserias humanas!

Nós porem, não podemos deixar de, [illegible] perante o Meretissimo Dr. Juiz de Direito da Comarca Sr. Joaquim Jorge dos Santos, denunciar esse facto criminoso que se pretende esconder, (como parece) e pedir-lhe se digne dar por si, providencias, já as Authoridades suas subalternas não procurão indagar do crime, chamando-nos a responsabelidade, como lhes cumpria.

Estamos sobre aviso.

Terminarão-se os trabalhos das juntas revisôras, as quaes se apresentarão varios individuos requerendo a inclusão de para cima de setecentos nomes na qualificação dos votantes do 1.° e 2.° districtos seguindo em tudo e por tudo o que praticarão em 1857, esperançosos, talvez, de que o Superior Tribunal da Relação procederá como n'aquella epocha que, acreditando em documentos graciosos não duvidou mandar qualificar orphãos que tres annos depois requereram supplemento de idades, filhos familias que seos paes indignados de verem a facilidade com que os justificantes, testemunhas procuradas a dedo, e mais que tudo juizes de consciencias elasticas augmentarão as idades a seos filhos, não consentirão que estes representassem na farça eleitoral offerecida pelo Srs. *liberaes* ao Dr. Manuel Pinto de Souza Dantas.

A' junta do 1.° districto comparecerão os Srs. Dr. Torquato Teixeira Mendes, João Francisco da Silva Croá, e Sigisnando Aurelio de Moura—requerendo a inclusão de 381 nomes e a exclusão de 254 cidadãos qualificados, sob sophisticos pretextos.

Si o plenicunio deixasse de pesar sobre o cerebro do Dr. das pontes e calçadas, si não soubesse com vans seductoras quimeras desde que lhe metterão nos duros cascos ter sido eleito deputado pelo circulo do Tinuhy, si finalmente, não concebesse ideias de apresentar-se candidato a Assembléa Geral, em lugar de seo primo o Sr. Dr. Furtado que conta sahir eleito pelo Alto-Amazonas, de certo que não se daria a espetaculo dizendo mil disparates, e jurando pelos manes de seos maiores que a junta será multada, processada, e não sabemos o que mais—por não se querer sujeitar a quanto consebeo S. S. em seo bestunto!

Quereis documentar vossa lenga-lenga com listas de Inspectores de quarteirão adredemonidados para assim illudirdes aos magistrados que teem de conhecer da causa, como se esses mesmos magistrados não soubessem o que são tricas eleitoraes?

Não se esqueça o Dr. de justificar a exis-

tencia d'esses nomes, chamando para jurar a aquelle Valer que annunciou debaixo de juramento dos Santos Evangelhos ser seu pupillo 5 annos, quando em um anno passado pedio elle supplemento da idade, para emancipar-se!

Diz-lhe que em publica audiencia, quando fizer de mar algum depoimento seja, d'ahi em diante como Sr. Inspector!

Como amanuense do escrivão Zacharias Fernandes dos Reis e de outros de igual tempero, que pretendem ser tambem corrumpidos requerimentos?

Conhecendo que a maioria dos Juizes de Direito, que tem sido nesta provincia, são verdadeiros Inspectores de Quarteirão?

Que a policia serve ao Sr. Delegado de policia mandando o seu porteiro, guarda, e correio Ignacio Zacharias Fernandes dos Reis Inspector de quarteirão das Fructas?

Será a provocação feita aos moradores para a corrente de honestidade — q' emprestassem, &c.? Responda quem souber.

Quando avançamos algumas proposições a respeito da nomeação do Sr. Torquato Teixeira Mendes para 1.º Supplente de Juiz Municipal, dissemos que elle particular, franco e ingenuo, e alguns parentes contrariar-se-hão, e o que nos dirão com o que temos [illegible]

NOTICIARIO.

[illegible] da um destacamento sufficiente para garantir a propriedade e segurança individual de seus habitantes.

Confiamos na justiça do Exm. Sr. Dr. João Silveira de Souza, Presidente desta Provincia, que attendendo a este palpitante necessidade, dará suas ordens para que ella seja remediada.

—O furrio Theophilo de tal morador no 3.º districto desta cidade, acaba d'assassinar [illegible] Grande.

O criminoso ao respectivo o sr. Luiz Macedo [illegible] tendo-lhe tacto, partiu immediatamente para o lugar do delicto, acompanhado de [illegible] ao mando do Sr. Alferes Carlos Manoel da Lima.

—Informão-nos que Vicente de Miranda, depois do assassinato do soldado que fazia parte da escolta [illegible] da cidade do Pilarito, para captural-o, assassinara tambem a um seu sobrinho por ter este, colligado por aquella escolta, servido de guia.

Tambem consta ter sido visto passar pelo — *Olho d'agua grande* — [illegible] Exm. Sra. D. Adelaide dos Santos Carvalho, presume-se que elle fora em demanda do brejo das Aranhas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Para os Illms. Srs. Capitão Joaquim Antonio Machado, Horacio Manoel de Mattos e Senhor Manoel Rodrigues Moreira lerem.

Circular do Ministerio dos negocios da Justiça de 2 de Abril de 1836, em resposta as duvidas propostas pelo Juiz Municipal da cidade da Victoria provincia do Espirito Santo, em officio de 27 de fevereiro do mesmo anno; resolvendo a terceira duvida, diz a circular — que não tendo a disposição alguma que exclua ao Distribuidor e Contador de poder peticionar nos Auditorios, este lhe no caso de ser empregado [illegible]

O Distribuidor
Luiz Carlos Teixeira.

LAMENTO DE TASSO.

(Continuação do N.º 309.)

V.

Vê um amor que não sabe desesperar,

mas que, havendo resistido a tudo, é sempre a melhor parte de mim, mesmo, tinha-a no fundo desse coração silencioso e fechado a todos, como habita o relampago na nuvem, — comprimido em seu negro e fluctuante lençol, até o momento em que sob um choque repentino toma o vôo a flecha atterra.

Assim teu nome me impressiona, e o pensamento vivo accende-se em tudo o meu ser, e por um momento fluctuam os objectos em torno de mim tuas quaes em outra edade.

E no entanto esse amor não foi alimentado pela ambição, não conhecia a minha nem a tua posição, sabia que as princezas não tinham nascido para unirem-se aos poetas.

E esse amor não se traiu nem por uma palavra, nem por um suspiro, — não teve em si a sua propria recompensa, — e se revelou-se em meus olhos foram elles bem punidos pelo silencio dos teus, o nunca desse silencio me queixei. Eras para mim uma reliquia Santa em um nicho de crystal, que de longe se deve adorar, beijando humildemente a terra, que consagra, — não por que nasceste princeza, mas por que havia te o amor revestido de gloria e em tuas feições impresso uma belleza, que enchia-me de terror.... Oh! não terror, mas respeito — como o de um habitante dos ceos.

E em tua aloirada severidade havia alguma cousa que excedia toda a doçura. Não sei dizer... mas teu genio dominava o meu... a minha estrella não tinha raios ante a tua. Se poderam acender de presumpção semelhante amor, que não tinha essa dolorosa fatalidade austera-me

Apesar de tudo isto és a minha bem amada, e sem tardar e o digno desta cella, que é ora para mim um ultrage. Este mesmo amor, que me impoz a cadeia que trago, tira me metade do seu peso, e bem que bem pesada seja ainda o resto, me dá elle a força necessaria para supportal-o, para elevar meu coração e uma natureza que soffria.

E o que hoje [illegible]... Desde o meu nascimento [illegible] minha alma de amor, o amor estendeu-se em torno de mim, confundio-se com tudo quanto eu via na terra. Se fazia idolos de todos os seres inanimados; entre as flores selvagens e solitarias que crescem ao pé dos rochedos creava eu um paraizo, e ahi, deitado á sombra fluctuante das arvores, prolongava meus sonhos sem contar as horas; entretanto censuravam-me por meus passeios vagabundos, e os velhos prudentes, vendo-o, sacudiam as alvas cabeças, e diziam que — elementos taes fazem o homem desgraçado, que uma infancia indisciplinada conduz a infelicidade, e que só castigos corporaes me poderiam corrigir. E então batiam-me, mas eu não chorava, amaldiçoava porém meus tyrannos no fundo do coração, e voltava nos meus passeios solitarios para ahi chorar e procurar esses sonhos, que o homem não dá.

E com o progresso dos annos minha alma encheu-se de um mixto confuso de sentimentos doces e penosos; meu coração exhalava-se em um desejo unico, mas indefinido, mudando ate o dia em que encontrei o objecto desse desejo... e esse objecto eras tu.... Então perdi minha existencia que toda absorveu-se na tua, o mundo desappareceu ante meus olhos e para mim unicamente a terra.

VII

A solidão agradava-me... mas não esperava nunca passar uma porção de minha vida separado da sociedade de meus semelhantes e ali em communicação com inimigos e seus tyrannos.... Se eu houvesse sido organisado como elles, — de ha muito que minha alma, como a sua, teria participado a corrupção de seu tumulo. Mas vio me alguem nos furores da demencia? Ouvio me alguem delirar? Talvez em nossas celias soffremos mais do que o merecimento, que naufragou nas praias do deserto. O mundo inteiro abre-se diante d'elle, ao passo que todo o meu universo resume-se neste logar, apenas duplo do espaço — que deverá occupar a minha lousa. Morrendo — o naufrago póde ao menos erguer os olhos para dirigir ao ceo uma ultima censura; — os meus não se erguerão para accusal-o, bem que a abobada de minha prisão seja como uma nuvem entre mim e o ceo.

VIII.

Algumas vezes porém sinto que minha intelligencia declina, mas tenho consciencia disso.... vejo em minha prisão brilhar clarões cuja causa ignoro; um demonio estranho atormenta-me e inflige-me

mil pequenas dores, mil vexames imperceptiveis ao homem que esta livre e são, mas demasiadamente sensiveis a mim, que por tanto tempo tenho soffrido das tristezas do coração e da falta de espaço e de tudo quanto se pode supportar ou se deve evitar. Julgava só ter por inimigo o homem, mas bem pode ser que os espiritos se hajam contra mim ligado com elle.... Fora a terra me abandonou, o ceo me esqueceu.... talvez na ausencia de toda a protecção ensaiem os genios do mal contra mim seu poder, talvez martyrisem elles uma pobre creatura gasta pelo soffrimento. Oh! por que minha alma foi assim posta a prova como o ago na fornalha antes de temperado!.... porque amei; porque amei o que ninguem póde ver sem amar, a menos de ser mais ou menos do que um mortal, a menos de ser mais ou menos do que eu.

(Continúa.)

(Extr.)

AVISOS.

Luiz Desiderio Marinho, Agente do Correio n'esta cidade &.

Faz saber que pelo Administrador dos Correios desta Provincia lhe foi communicado haver o Exm. Sr. Presidente da Provincia, em officio de 10 de Janeiro deste anno, estabelecido o prazo de 24 horas para a demora dos Vapores da Companhia de Navegação a Vapor desta Provincia, nesta Cidade para a troca das malas do Piauhy, e expediente dos que tiver de recruzar. .. para constar lhe mandou affixar o presente. Agencia do Correio em Caxias 6 de Março de 1860.

Luiz Desiderio Marinho.

—O abaixo assignado Thesoureiro dos orphãos do casal de Antonio José da Silva, protesta contra o edital que quer fazer o Sr. Doutor Torquato Teixeira Mendes, do vazado denominado —Mamanas— pertencente aos referidos orphãos, sellitares da Formiga—Santa Rita,— que faz parte da do Sor. Doutor, chamada —Bom Jezus— Caxias 10 de Fevereiro de 1860.

Francisco José da Silva.

—O abaixo-assignado faz sciente ao publico que se acha quites com esta praça até hoje, e para constar faz a presente declaração.

Caxias 13 de Março de 1860.

Theotonio Candido Ferro. (1

—José Antonio da Silva Guimarães, roga á pessoa a quem, em mesado anno proximo passado, entregou na Cidade do Maranhão um embrulho com folhetos, moriserypto ao Capitão João Rodrigues de Magalhaens, de Campo-maior, o favor de declarar nesta Cidade ao abaixo-assignado, a direcção que teve aquelle embrulho, visto que até ao presente não consta ter chegado ao seu destino.—Caxias, 7 de Março de 1860.

Antonio José [illegible]

—Os abaixo-assignados fazem publico, que contrairão uma sociedade commercial nesta Cidade, que gira sob a firma—José Antonio Pereira & Companhia.—

Caxias 1 de Fevereiro de 1860.

José Antonio Pereira.

Domingos Pereira Borges (2

—Roga-se encarecidamente a todos os Srs. subscriptores da Casa denominada —Il tel Cuxiense— no Maranhão, que ainda não septisfacção o primeiro anno da sua assignatura, hajão d'o fazer quanto antes Caxias 11 de Fevereiro de 1860.

—Na Pharmacia de José Maria Barreto Borges, tem o—Xarope Vegetal Depurativo do Sangue, de Chable.—

—NESTA typographia se diz quem tem para vender uma escrava de 22 a 24 annos de idade, optima figura, boa dentadura que cozinha lava e engomma com perfeição. Caxias 1 de Março de 1860. (1

—VENDE-SE por preço commodo, posse de terras de lavra, e solta grandes seiscentas braças de frente, e uma legua fundo, na data do—Mucambo.—mistica á Gameleira do Corneal João Paulo Dias Carneiro, com uma parte da casa de telha, muito grande, quem pretender dirija se aos annunciantes Caxias 1 de Março de 1860.

Francisco Antonio de Figueiredo & C.ª

—Timotheo Fernandes de Araujo Lima, avisa a Srs. [illegible] e inferiores da G. Nacional, [illegible] militares; muito bem fei[illegible] ommodo preço, Quem quizer [illegible] do seu trabalho dirija se a casa do [illegible]

Caxias: Typ. —Independente —Impresso por Antonio da Costa Neves. —Anno de 1860.

ANNO IX. SABBADO 31 DE MARÇO DE 1860. N.° 311.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS. | O PHAROL E' INDEPENDENTE | ASSIGNATURAS.

Por anno . . . 8$000 | Publica-se uma vez por semana em sua Typographia | Por anno . . 8$000
» Semestre . 4$500 | rua da Estrella casa n.—Os assignantes tem 20 linhas | » Semestre 4$500
Numero avulso 160 | gratis, todos escriptos correm sob responsabilidade de | Numero avulso 160
| seus auctores, linhas de impressão 200 reis.

O PHAROL.

CACHIAS: 30 DE MARÇO DE 1860.

A *Imprensa Caxiense* de 15 do corrente, noticiando o assassinato de José Grande diz:

» *Chamamos a attenção do sr. delegado de* » *policia para factos desta ordem. A policia do* » *3.° districto desta cid. de está actualmente entre-* » *gue ao sr. Luiz Machado d'Araujo, pessoa que* » *não julgamos habilitado para exercer esse logar.* » *Entregue o sr. delegado as respinzas desse grande* » *facto ao sr. Luiz Machado, será o mesmo que* » *querer ver esse acontecimento horroroso envolvido* » *ao manto da escuridão.* »

E' muita cabeça?

Quando accusamos ao sr. Alexandre Alves Costa de não cumprir com os deveres de seo cargo, entregue a mais fatal illusão, desprezando-nos só o seo nome, como o logar que occupa, fomos taxados de injustos e parciaes.

Agora, não somos nós quem fallamos, é a *Imprensa Caxiense*, pessoa que entretanto na ideias liberaes e conservadoras, acaba-nos de fazer o sr. Alves Costa, que lhe brada attenção! attenção por sobre um facto criminoso de não immediato conhecimento e a ferir no fulcro em que tem vindo, deixando correr por conta das Subdelegadas todos os negocios.

A *Imprensa* quer chamar sua attenção sobre aquelle, para elle crime tão importante, já que os poderes constituidos não merecem as honras de serem apontados por ella.

Achamos que a *Imprensa* n'esse ponto tem sobrada razão em alygmatizar o procedimento do sr. Alves Costa.

Quando a *Imprensa* accusando elle de *querer ver o assassinato escondido ao manto da escuridão!.....*

Porque a *Imprensa* não quer q' se reproduzão as mesmas scenas que se derão com o fallecido Justino Soares da Motta.

Porque teme, que a impunidade seja o premio de criminosos, como aconteceo a Vicente de Paula que, (Oh! vergonha!) para ser desaggravado do porte de S. Luiz 2.° districto de Caxias, foi preciso que o Exm. Snr. Dr. Diogo Velho Cavalcante d'Albuquerque ali mandasse uma escolta ao mando d'um official tratar de sua captura.

E poder-se-ha qualificar o juizo emittido pelo orgão do partido liberal de injusto para com o sr. Alexandre Alves Costa?

Não, não se pode.

A *Imprensa* conhecedora certamente do sem numero de factos reprehensiveis da vida policial do sr. Alexandre Alves Costa, não póde, apesar de mil considerações, de uma vez expender sua opinião franca e desapaixonada.

Foi o que aconteceo. Hoje talvez seja ella taxada de destil, mas não lhe pesa isso, porque cumpre com o dever d'um campeão, que no publico circulo do jornalismo deve ser franco no juizo que tiver de formar d'este ou d'aquelle individuo.

Fique porem descançada a *Imprensa*, que o Subdelegado de policia do districto da Tresidella [illegible] d'Araujo, juiz formador da culpa, não consentirá que o delegado envolva esse *grande facto ao manto da escuridão.*

—A explicação dada pelo sr. João Ignacio Pereira de Almeida, Subdelegado de policia da Freguezia de S. Benedicto satisfez-nos inteiramente.

Anda bem que o sr. João Ignacio confesse o atroz quão brutal espancamento perpetrado na pessoa de João da Cruz Evangelista por José Francisco Ferreira.

Anda bem que está informado de que o author da seriga denunciando esse facto, antes de o escrever tratou de, por si mesmo, conhecer da veracidade delle.

Negará o sr. João Ignacio que o espancado foi a sua casa demandar de s. s. justiça e que o aggressor cuzado o seguio até ali, contando certamente com impunidade de seo crime e jactanciozo de que havia praticado?

Porque motivo não o mandou recolher a prisão?

Seria por não pertancer ao districto de sua jurisdicção, ou, por ser José Francisco seo afilhado de Chrisma, como se disse n'aquella occasião?

A Autoridade para quem respeitosamente arrollamos dignou-se prestar-nos attenção, mandou syndicar do facto, e o Summario crime achase instaurado contra o offensor.

Entregue como está elle a juizes zellosos de sua reputação, temos comprido com o dever de jornalista.

NOTICIARIO.

=Em o nosso numero passado noticiamos ter o feroz Themoteo assassinado a José Grande, isto, por informações obtidas d'ali de varias pessoas, entre as quaes se contão Manoel Velloso, Benedicto do Rego e Simplião de tal, de cujos nomes nos recordamos.

Mas agora chegou do lugar do facto o Subdelegado de policia sr. Luiz Machado d'Araujo, trasendo preso o preto Malaquias escravo do sr. dr. Odorico Antonio de Mesquita, tendo confessado ter sido elle o author do crime e sem que outra pessoa directa ou indirectamente concorresse para elle; cabe-nos o indeclinavel dever de declarar-mos do alto da imprensa que a accusação feita a Themoteo é infundada, afim de ser elle restabellecido no conceito publico.

Tendo Malaquias queixado-se de que José Grande lhe havia furtado 2:500 réis em papel este jurara aquelle lhe havia pagar um tal dezaforo

Passarão-se dias, quando em uma tarde estando Malaquias n'uma capoeira, sentio que alguem se aproximava e afirmando-se reconheceo José Grande que o procurava pelo rasto, armado de espingarda e terçado, o qual avistando-o disse:=aqui é que pretendo justar contas dos dois mil e quinhentos=

O preto conhecendo a disposição de José Grande correo e este a póz elle, e embaraçando-se n'um cipó cahio, e indo por terra desparou sobre seo perseguidor um tiro com uma arma fina que trasia, fugio sem saber se o tinha empregado e só quatro dias depois é que soube, por ver ensanguentadas, para aquelle lugar e ir examinar, que José Grande havia morrido do tiro; voltou a casa, munio-se de uma enchada, fez uma cova e n'ella enterrou não só o cadaver como todo o mais trem, guardando o mais inviolavel segredo; mas, pelas juras que se diz fizera José Grande, por saber-se que este informado de que Malaquias se achava na capoeira para ali se dirigira e desaparecera, é que, 15 ou 20 dias depois do acontecimento, o Inspector de Quarteirão participou o desaparecimento de José Grande.

Prasa aos ceos q' a causa da justiça sempre triumphe como acaba de acontecer, e que as demais authoridades encarregadas da syndicatura do crime imitem o procedimento do sr. Luiz Machado de Araujo, em identicas circunstancias.

=No vapor Itapicurú chegou o sr. capitão Antonio Caetano Travassos, que veio substituir no commando do destacamento ao sr. capitão José Bonifacio d'Andrada Vandelli, que pedio e obteve exoneração d'essa commissão, como se vê do Officio abaixo do illm. Sr. Assistente do Ajudante General.

Consta-nos que o sr. Vandelli já entregou o destacamento.

Em um anno de serviço, deu o sr. Vandelli provas de sua intelligencia, tino e amor pela causa publica.

Desejamos-lhe boa viagem.

Eis o Officio.

—COPIA.—

N.° 423. Quartel do Assistente do Ajudante General do Exercito no Maranhão 19 de Março de 1860.

Attendendo S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia as razões por Vm. apresentadas, tem nomeado o Capitam Antonio Caetano Travassos, que n'esta data para ahi segue a substituil-o no Commando d'esse destacamento, e do que Vm. fará entrega com as formalidades do estilo, devendo recolher-se a Capital e trazer com sigo o 1.° Sargento Silverio Antonio de Jesus e o Soldado seu camarada.

Cabe-me aqui louvar a Vm. pelo bem com que se portou no cumprimento de seos deveres, durante o tempo que commandou a força sob seo commando.

Deos Guarde a Vm.

Francisco Xavier Torres.

Coronel.

Sr. Capitam José Bonifacio d'Andrada Vandelli, Commandante do destacamento de Caxias.

EDITAL.

O Coronel João da Cruz, Juiz Municipal e de Orfãos primeiro supplente dos termos reunidos d'esta Cidade e São José &.

FAÇO saber aos que o presente edital virem, ou d'elle tiverem noticia, que pelo Juiz de Direito da Comarca, Doutor Joaquim Jorge dos Santos me foi communicado em Officio de hoje, que, em virtude do que dispoem o artigo 5.° do Reg. que baixou com o Decreto n.° 834 de 2 d'Outubro de 1851, hade abrir a correição no dia 18 d'Abril deste anno as dez horas da manhã, na Salla das Sessões do Tribunal do Jury. Pelo que convoco a todos os Juizes—Delegado, e Subdelegados, e Juizes de Paz tanto os d'esta Cidade, como os da Villa de São José, Promotor Publico, Thesoureiro dos Orfãos, Advo-

gados, Solicitadores dos Residuos e dos Auditorios, Tabelliães, Escrivães, não só d'esta Cidade mas tambem os da dita Villa de São Jose, Contador e Distribuidor, Partidores Depositario Publico, Carcereiro, Porteiro, Officiaes de Justiça de todos os Juizos, Procuradores das Irmandades de Nossa Senhora do Rosario, de São Benedicto, e de Nossa Senhora dos Remedios, e aos Fabriqueiros das Matrizes de Nossa Senhora da Conceição e São José, de Nossa Senhora de Nazareth da Trezidella e de São José dos Mattões, para que compareção no dia, hora, e lugar designado, apresentando ao Escrivão da Correição os livros, roes de culpados, Processos, findos e pendentes, e todos os mais determinados nos §§ 1.º á 13 do art. 27 Capitulo 3.º, e seguintes do dito Regulamento, ficando os que deixarem de comparecer, sugeitos ás penas n'elle commmadas. E para constar, mandei passar este que assigno, e que será publicado e affixado nos lugares do costume e pela Imprensa. Caxias 15 de Março de 1860. Eu José Severiano Rodrigues Nunes, escrivão, e interino do Jury e da Correição que o escrevi.

João da Cruz.

VARIEDADES.

LAMENTAÇÕES DO TASSO.

Por Lord Byron.

(Continuação do n. 310.)

IX.

Um tempo houve em que vivas eram minhas sensações.... esse tempo passou: minhas cicatrizes endureceram-se, e se assim não fôra eu teria despedaçado o craneo contra estas barras, quando visse o sol luzir nellas como um escarneo aos meus soffrimentos. Si supporto si supportei tantos e tantos males, que não ha palavra humana que os possa exprimir é que não quiz sanccionar por meu suicidio a mentira estupida que servio de pretexto a encerrar-me aqui, não quiz que o ferro quente da infamia marcasse minha memoria com esta expressão terrivel 'Demencia!„— é que não quiz chamar a piedade sobre meu nome invelhecido, e sellar a sentença pronunciada por meus inimigos!

Fama! este nome será immortal!..... ção de minha actual prisão um templo que virão visitar as nações, pensando em mim, Oh Ferrara! quando deixares de ser a residencia de teus duques soberanos, quando teus palacios deshabitados cahirem pedra sobre pedra—então o louro do poeta será tua unica corôa, o carcere do poeta teu unico e mais notavel edificio—ao passo que os olhos do estrangeiro se admirrão do abandono de tuas muralhas.

E tu, Leonor, tu que coras de ter um amante como eu, tu que, sem que o rubor te subisse ás faces, não terias podido ouvir que outros, que não monarchas, te pediam achar bella,—vai dizer a teu irmão que este coração não domado pelos annos, pelo pezar, pela fadiga e talvez por alguma particula do mal, que me imputam,—por isso que difficilmente resiste a alma á longe infecção de um carcere como este em que o abysmo lhe communica sua natural corrupção —vai dizer lhe que meu coração nunca deixou de adorar-te

—Diz lhe mais: Quando o homem tiver abandonado, esquecido em fria solidão as torres que ora protegem a alegria de seus—banquetes, de suas danças eorgias,—então este carcere será um — logar consagrado. Mas tu, quando extinguir-se esse magico resplendor de que te cercam tua posição e tua belleza partilharás o louro que sombrear minha lousa. Nenhum poder separará na morte os nosses nomes assim como nada na vida pode arrancar te de meo coração Sim, Leonor, nosso destino será sermos reunidos, mas muito tarde.

Lord Byron,

Trad. de—Francisco Bernardino de Souza. (Do Liberal Pernambucano.)

As mulheres nos Estados Unidos.—Ninguem ignora que algumas mulheres nos Estados-Unidos, aspiram a ser o que Deus não quiz que fossem nas outras partes do mundo. Alli ha medicas, sacerdotisas, astronomas, oradoras publicas e mulheres fortes, que são as que aspiram a ser em tudo iguaes ao homem. O que não havia ainda era companhia de milicianas, que agora se trata de organisar.

No dia 21 de outubro fez o seu primeiro ensaio em Hartherford uma companhia de carabineiras, composta de 27 raparigas empregadas n'uma fabrica de carcabinas, daquella cidade.

Disputaram, atirando ao alvo, varios premios, taes como anneis, alfinetes de

peito, ti ros, etc ; algumas deram provas de grande habilidade no manejo das armas.

Alcançou o primeiro premio Miss Lucy Myers, de 16 annos de idade, que pelo que se vio, não precisa fazer uso dos olhos bem dos encantos ferentes para traspassar um coração a 8 ou 10 varas de distancia.

Seria conveniente que nesta cidade se organisassem igualas companhias para fazerem a policia, visto que o governo julga sufficiente 36 praças em toda a Comarca!!!

(Extr.)

AVISOS.

Luiz Desiderio Marinho, Agente do Correio n'esta cidade &.

Faz saber que pelo Administrador dos Correios desta Provincia, lhe foi communicado haver o Exm. Sr. Presidente da Provincia, em officio de 10 de Janeiro deste anno, estabelecido o prazo de 24 horas para a demora dos Vapores da Companhia de Navegação a Vapor desta Provincia, nesta Cidade para a troca das malas do Piauhy, e expediente dos que dirão de rebatter. E para constar lhe mandou o presente. Secretaria do Correio em Caxias 8 de Março de 1860.

Luiz Desiderio Marinho.

—O Capitão José Bonifacio d'Andrada Vasconcellos, tendo de retirar-se desta cidade declara nada dever. Caxias 26 de março de 1860.

—O abaixo-assignado faz sciente ao publico que se acha quite com esta praça até hoje, e para constar faz a presente declaração.

Caxias 16 de Março de 1860.

Theotonio Candido Ferro. (2

—José Antonio da Silva Guimarães, roga á pessoa a quem, ella mandou dar um passe Negro de nome Raymundo na Cidade do Maranhão na casa Bancaria Fallcão, subscripto ao Capitão João Rodrigues de Magalhaens, da Campo-maior, o favor de declarar nesta Cidade ao abaixo-assignado, a direcção que teve aquelle escravinho, visto que até ao presente não consta ter elle sido no seu destino.—Caxias, 7 de Março de 1860.

Antonio José Villa-nova.

—Os abaixo-assignados fazem publico, que contrahirão uma sociedade commercial nesta Cidade, que girará sob a firma—José Antonio Pereira & Companhia.—

Caxias 1 de Fevereiro de 1860.

José Antonio Pereira.
Domingos Pereira Borges (3

—N'ESTA typographia se diz quem tem para vender uma escrava de 22 a 24 annos de idade, optima figura, boa dentadura que cosinha lava e engomma com perfeição.

Caxias 1 de Março de 1860. (1

NA PHARMACIA

DE

JOSÉ MARIA BARRETO BORGES,

tem o Xarope Vegetal Depurativo do Sangue, Xarope de Citrato de Ferro,—Xarope do Dr. Perjet,—Caixas de Pilulas Vegetaes,—tudo preparado na Pharmacia de Chable,—Capsulas de Oleo de Copaiba de Bejam, em Vidros,—e Vidros de Pastilhas Vermifugas.

RAPÉ GASSE

Camargo & Ribeiro, rua dos Quintas vendem rapé Gasse muito bom a 1$800 reis a libra.

—VENDE-SE no lugar denominado—Bella-vista, destante d'esta cidade meia a seis legoas uma posse de terras com legoa e meia de fr...te, propria para agricultura d'algodão, e mais lavouras, quem a pretender comprar dirija-se ao abaixo assignado. Caxias 27 de março de 1860.

Excencio Marques Bezerra.

—VENDE-SE duas posses de terras proprias para criar gados ambas no destricto da Passagem-Funda uma no Parnaiba com mil braças de frente e outra no Rio Itapecurú-Mirim com seiscentas e seis ditas quem pretender comprar dirija-se ao annunciante na Barra dos Carnahybas destricto de S. José em nesta Cidade a Antonio Fernandes Guimarães Caxias 16 de Março de 1860.

Joaquim Europedes da Silva Reis.

Caxias: Typ. —Independente.—Impressor o Antonio da Costa Neves.—Anno de 1860.

ANNO IX. QUARTA-FEIRA 6 DE JUNHO DE 1860. N.° 316.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . . 8$000
» Semestre . 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL É INDEPENDENTE.
Publica-se uma vez por semana em sua Typographia rua da Estrella casa n.—Os assignantes tem 20 linhas gratis, todos escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores, linhas de impressão 100 reis.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . 8$000
» Semestre 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL.

CACHIAS: 5 DE JUNHO DE 1860.

A—Imprensa Caxiense—foz-nos, por certo, a immerecida honra de responder o artigo do nosso n.° 314, e jogando com todos os naipes do baralho, tratou de provar-nos que a causa primordial dos cofres publicos achar-se esgotados, não é devido ao desanimo da lavoura, e sim, por outras muitas cousas, sendo uma d'ellas as pezadas subvenções prestadas pela provincia a diversas imprezas.

Concordamos com o contemporaneo;—foi um quiláu que nos deo—e, a finçamos, muito nos aproveitará.

Lançando um golpe de vista para os negocios da provincia, vimos que muito tem contribuido para o estado a que hemos chegado, o ter, não poucas vezes, sido elaquiada a boa fé e melhores dezejos do Governo que, acreditando em apadrinhadoras informações, tem lançado mão d'individuos estupidos, e empregado-os na direcção de commissões importantes, resultando o esbanjamento dos dinheiros publicos, sem proveito algum da sociedade, por que, esses, verdadeiros sanguessugas da patria, engolfados na atemosphera de sua ignorancia; não enchergão o mizeravel papel que representam, confiantes de que o abdomem esteja cheio, pouco se lhe dando que esse *enchimento* seja adquerido por meios honestos, ou com desdouro da diguidade propria, e a custa das multas impostas aos infelices trabalhadores.

Concordamos tambem, com o contemporaneo que o nosso paiz é essencialmente agricola, q' se a ella nos dedicarmos seriamente, q' despresando o precario vicio do jogo decremos nossa profissão, sacrificando d'est'arte, não só os nossos mediocres haveres, como, os da pessoa que a nós se assossiou, não termos os amargores de bocca que nos são frequentes, por que, na prodiga natureza encontraremos distrações mil, que faz-nos-ha esquecer a—orelha da sota.—

O impostor Torquato Teixeira Mendes, tendo dado mais uma prova de sua curta intelligencia deixando passar a epocha em que deveria ter recorrido da decisão da junta qualificadora da Parochia de N. S. da Conceição e S. Josè,—por elle pesear tanto de negocios eleitoraes, como entende das materias de que tem arta; dezapontado com as justas accuz. que lhe tem sido feitas por seos correligionarios, com o vertiginoso furor louco, atira-se por sobre o escrivam de sr. Joaquim Rodrigues Pinto, por que o Pinto, pobre como é não se deixou embair pomposos offerecimentos que lhe foram feitos.

Não nos surprehendeo um tal procedimento, não certamente... isto mesmo já o esperavamos; e, quando o não esperassemos, nós já tomamos por devisa o—*nihil mirari*—(cremos que do velho Horacio) a respeito do proceder de certa gente, que se diz honesta e liberal.

Tendo a Junta Revisora finalizado os seos trabalhos no dia 5 de março, e entregado os requerimentos as partes as seis horas da tarde, só no dia 16 d'abril, é que lembrarão-se do—termo de recurso—(que na lingua do Doutor é protesto) e esboforidos percorrerão as ruas d'esta Cidade, ameaçando o Juiz e o Escrivão de paz, depois que este declarou não ter mais lugar o termo de recurso por se ter passado o tempo marcado por Lei para esse fim.

Tentou-se sobornar o Escrivão e como foram infructuosos os esforços empregados—trata-se de chamal-o aquillo a que elle não se prestou a convite do supplente de Juiz Municipal!

O sr. to não quiz prevaricar e essa a cauza da cal nia contra elle levantada.

Não consideramos a estupidez do sr. Dr. Torquato Teixeira Mendes, Engenheiro de pontes e calçadas—Tenente-coronel chefe do Estado-maior—Supplente de juiz municipal & &

em um grão tão elevado que—se dando o facto de negar-se o escrivão a lavrar o termo—não desse elle uma queixa formal contra esse empregado, a primeira autoridade da Comarca, deveria informar o sr. Torquato ter presenciado.

Não tendo assim acontecido, claro como a luz meridiana é o facto, que as accusações feitas ao escrivão Pinto são patarattices filhas quem se serve, senão para attestar a lucidez de idéas do sr. Torquato para dirigir negocios d'outrem—bem mal é para todos —

Para mostrar o requinte da má fé do autor do artigo da «Imprensa,» basta observarmos que referindo-se elle ao seus amigos apresentarão-se a 12 de março ao Escrivão de paz, e requerido ao Juiz certidão, quando o despacho do Juiz é de 12 de maio P. P.!

Mentirosos!

A certidão de teram lavrado no livro de qualificação do 2º districto não despeito serem que os encarregados d'aquelle trabalho, apezar de não terem pergaminho e nem passarem noites almas a estudar no estrangeiro, são mais intelligentes e mais zelosos do que o que no primeiro districto nomearão-se de commum accordo para aquelle logar, mas outra, mandou d'ella pitada.

O sr. Torquato que se deixa denominar-se com o titulo de chefe de partido, a quem o não é, deve prohibir esse titulo, e accreditar nos que se constituirão dessas funcções, é para terem um tetum de farda.

A' PEDIDO.

A'—PIPAROTE.—

O Exm.º Fidalgote de para lhes fornecido de pergaminho Belga escripto em bom Francez na Antuerpia, se tinha conhecido, e um senso, perderia cor do rosto e envergonhado o sentimento do ridiculo da farsa.

Affirmão seus amigos que elle teria mandado imprimir por sua conta no Hospicio de pedra vermelha.

Affirmão este apoio aos meios que mandou lavrar termo de excesso por ordem do Decreto do Artigo 5—5; é uma prova de perda da razão? Neste mesmo ponto.

Nas ameaças e insultos que fez ao vereador o Juiz de Paz e seu escrivão no dia 16 de Abril, por não prestarem-se a suas exigencias, lavrando o termo de recurso que deveria ser lavrado de 5 de Maio, está mais uma prova de seus entrevados furores.

Perdas de memoria complicados com nervoso, curão-se com remedios pelo methodo de Rapail,—Agua sedativa, camphora podem mitigar seus furores, e restituir a razão.....

Deus se amercie d'este pobre louco: grande perda soffreo partido liberal genuino e o que dizemos da «Imprensa,» perdendo o seu almocreve de pedas!.....

T. M.

EDITAL.

O Doutor Pedro Wenescau Cantanhede, Juiz Municipal dos Termos reunidos de Caxias e Santo José, Presidente do Conselho Municipal de Recurso &.

FAÇO saber que em virtude de autorização do Exm.º Presidente da Provincia se ha de reunir o Conselho Municipal de Recurso no dia 10 do corrente mez pelas 9 horas da manhã, na sala das sessões da Camara Municipal, devendo os respectivos trabalhos durar até ao sol posto, e por espaço de 15 dias uteis; pelo que convido a todos os Cidadãos, que tiverem recursos a apresentar, o fação dentro do referido prazo. E para que ninguem mandei passar, affixar, e publicar o presente.—Caxias 1.º de Junho de 1860. Eu José Severiano Rodrigues Nunes, escrivão do Juizo Municipal o escrevi.

Pedro Wenescau Cantanhede.

TRANSCRIPÇÃO.

DIREITO ECCLESIASTICO.

O Celibato Clerical.

Muito já se tem dicto sobre esta questão victoriosamente combatida pelos protestantes. Não será por isso que deixemos de escrever o que pensamos á respeito.

Porém antes de principiar, cumpre-nos respeitosamente pedir venia ao nosso sabio Mestre, o Sr. Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares por termos de seguir a doctrina opposta á que Sa. da alta cadeira explicou nos, e que vem exarada no seu excellente Compendio.

Estamos certo da generosidade do reformador do ensino do direito ecclesiasti-

co na extincta Academia de Olinda, onde o estudo destas materias era menosprezado, antes do impulso que lhe deu, quando depois de leccionar essa cadeira, publicou o seu Compendio, em 1858.

Isto posto, principiemos.

Si folhearmos a historia, esse grande livro do passado, em que todos os tempos teem escripto os seus feitos importantes; si remontarmos ás idades primitivas do genero humano, veremos que a mulher foi sempre o complemento do homem; que o amor é o nectar mais delicioso da sua vida; que a união dos dous sexos foi consagrada por Deus na lei formal do *crescite et multiplicamini*.

E foi muito justo. Assim como o architecto do mundo deu nos astros o brilhantismo, á terra as flôres, ás flôres o perfume, assim tambem ao homem deu a mulher, e á mulher ao homem deu o amor.

A mulher é a açucena dos valles que perfuma a existencia do homem. O amor é o balsamo que suavisa os amargores do auxilio.

Desconhecido nos primeiros tempos o celibato, essa especie de amputação moral, como denomina Alexandre Herculano, teve por berço as antigas cidades da Palestina, que disvirtuadas pela libertinagem, corrompidas pela desmoralisação, desappareceram varridas pelas tempestades dos seus vicios.

O casamento foi sempre reconhecido como uma necessidade da natureza humana, como uma virtude suprema harmonisada com as leis divinas.

A historia no-lo prova:—A lei de Moysés prescreveu o casamento. Lacedemonia, a bellicosa, —Roma, a denominadora das civilisações preteritas, que lavadas pela espuma do tempo se embrenham nas trévas do passado,—todas ellas guardaram com piedosa reverencia esta lei natural, eterna e immutavel.

As vestaes dos Romanos, as virgens do Sol nos templos de Cusco não provam que os antigos renegassem do casamento. Quem sabe si a sua castidade consistia na abstinencia da carne!

O Dr. José Augusto Pinanga, um dos nossos bellos talentos medicos, na sua preciosa these, tractando das virtuosas do paganismo diz: "Vesta a mais antiga era representada com um menino nos braços, ou sobre os joelhos: d'onde tinha elle vindo! A Minerva se erigiam templos em qualidade de mãi. Diana tinha o seu Endymião. Myrtilo accusa as musas pela complacencia um pouco forte para com um certo Megalião, e dá a todas filhos, que elle designa com seus nomes."

O celibato nascido e desenvolvido na Asia não tardou de aclimatar-se em muitas partes do globo, pela facilidade de que o virus peçonhento de uma ideia má transmitte-se com a velocidade do raio.

E' um facto.—Ao passo que uma nação marcha para a sua decadencia, os casamentos diminuem sensivelmente, até que a multiplicação dos celibatarios occasionando a libertinagem, o adulterio, o enfraquecimento, a diminuição da posteridade, acaba por inscrever o nome da pobre nação no cathalogo dos imperios decahidos.

Compare-se a Roma dos Bruttos, e dos Cassios com a Roma dos Caligulas e Neros; a Grecia do tempo dos Aristides e dos Leonidas com a Grecia do Baixo-Imperio.

Marque-se a historia de Babylonia, que bebendo em suas taças o vinho do celibato f[illegible]icio em vicio, de depravação em de[illegible]ação, até perder-se n'uma noute de orgia, nos festins de Balthasar, entre o cambalear da embriaguez, o torvelim das meretrizes e o louquejar dos prazeres!

No segundo seculo, muitos espiritos fracos e supersticiosos pelas doctrinas de Pythagoras divorciaram-se da sociedade, abdicando os sentimentos mais nobres do coração, para que, nas esterias privações da vida, nos desertos tão aridos como sua alma, formassem esses communidades monasticas, cujos costumes, para epigrammatisar a civilisação actual, ainda existem de pé nas sociedades christans!

Tal é a origem do celibato clerical, esse elemento poderoso de desmoralisação, que a côrte de Roma, por uma medida politica, estabeleceu como lei.

Debalde se esforcem os partidarios do celibato religioso para provar que essa lei anti-natural foi prescripta pelo prolectario de Bethlém; debalde os ecclesiasticos, nas suas interpretações, inventam e convertam os textos da Escriptura Sancta; elles nunca poderão provar esse tosco anacronismo.

Ahi temos a historia que vem em apoio dos protestantes, affirmando que na primitiva igreja os padres eram casados.

Moysés, o legislador profundo, o escolhido de Deus para conduzir o seu povo á terra de Chanaan,—José, a personifica-

ção da castidade.—Abrahão, o pai da nação judaica,—Aarão, o servo leal á cuja guarda confiou Deus a arca da Alliança,—esses homens apotheoseados pela historia —todos elles foram casados.

Bergier, no seu *Dic. Theol.*, para justificar que o celibato foi prescripto pelo legislador do Calvario, diz que "S. Pedro era casado, e deixou tudo para segui-lo."

(Continuar-se-ha.)

AVIZOS DIVERSOS.

—OS abaixo-assignados fazem publico, que teem n'esta data, dissolvido amigavelmente a Sociedade commercial que girava n'esta Cidade sob a firma de—José Feliciano Gonçalves & Companhia,—ficando a cargo do socio José Feliciano Gonçalves a liquidação, e pertencendo-lhe todo o activo e passivo da mesma. Caxias 30 de Abril de 1860.

Alexandre Alves Co[illegible]

José Feliciano Gonç[illegible]

—O abaixo-assignado faz publico que até esta data não se acha a dever nada a pessoa alguma não só debaixo de sua propria firma, como das extinctas de—Braga & Gonçalves,—e de—Lobão & Braga.—União 30 de Março de 1860.

Francisco Theodoro das Chagas Braga.

—Francisco Theodoro das Chagas Braga, faz publico que de hoje em diante se assignará Francisco das Chagas Braga.

União 1.º de Abril de 1860.

—A HISTORIA SAGRADA do Antigo e Novo Testamento, enriquecida com notas e reflexões moraes, pelo Presbytero J. J. Roquette, segunda edição de Paris, em 2 vol. 1856, vende-se em casa de Joaquim José Gomes, onde ha tambem chegado ha pouco um variado sortimento de livros, ao todo 1:240 volumes, constando d'obras litterarias, historicas, romanticas, religiosas, educação e instrucção da mocidade, ensino primario, e alguma de Legislação Jurisprudencia, Poesias, & &; as quaes tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 29 de Maio de 1860.

BOTINAS FRANCEZAS Á 9$000,

Em casa de Barbosa & Silva, rua Grande tem um grande sortimento de botinas francezas,—para homens 9:000 reis,—ditas para Senhoras, ditas para meninas e meninos—onde tambem se acha uma grande quantidade de sapatos de todas as qualidades, e tudo vende por commodo preço.

Caxias, 2 de Junho de 1860. (1

BIXAS

HAMBURGUEZAS,

chegadas ultimamente de superior qualidade, vende-se em porção e a retalho em casa dos Snrs. Teixeira & Moraes. Tambem ha bons sigarros de papel amarello, e fumo picado em latas que tudo se vende por commodo preço.

Manoel Victorino José Nogueira. (1

ATTENÇAÕ.

—FUGIO em desembro do anno passado da cidade do Recife, o cabra Octaviano pertencente a Manoel Joaquim Silva Leão, (de Maceio) com os signaes seguintes, é de estatura regular, reforçado do corpo tem marcas de bexigas pela cára, representa ter 40 annos pouco mais ou menos, costuma fazer a barba, deixando suissas de passa piólhos, é muito regrista falla um pouco descançado anda calçado e intitula-se por forro: levou calças e camiza de algodão-zinho azul com listas, e barrete de lãa proprio para marujo: roga-se a captura do dito Escravo entregar em Caxias em casa do sr. João Pedro dos Santos, e no Maranhão ao sr. José Pedro dos Santos, que será bem recompenados.

Caxias: Typ. —Independente.—Impresso por Antonio da C. Neves.—Anno de 1860.

ANNO IX. QUARTA-FEIRA 4 DE JULHO DE 1860. N.° 318.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . . 8$000
» Semestre . 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL É INDEPENDENTE.
Publica-se uma vez por semana em sua Typographia rua da Estrella casa n.—Os assignantes tem 20 linhas gratis, todos escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores, linhas de impressão 200 reis.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . 8$000
» Semestre 4$500
Numero avulso 160

Aos Srs. Assignantes.

Com o presente n.° principia o decimo anno da assignatura deste jornal: rogamos os assignantes, a continuação de suas assignaturas, para que possa continuar esta empreza.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO.

Disem-nos que o Dr. Belga subgeitou-se amvestigação phrenologica—magnetico, aplicando o-fio electrico ao craneo, no pequeno espaço de vinte minutes achou desenvolvimento nos orgãos, atopographica deu o resultado mathematicamente exacto a somma relativa a cada orgão, tomando-se cem partes para exemplo.

Partes		100
Orgão da beneficencia	00	
» Consciencia	00	
» Muzica	02¾	
» Juizo	02½	
» Ambição	54½	
» Orgulho	35	
» Jogo	05'12	100

LORDE +

O correspondente do Correio Mercantil quando infardou sua pacotilha de Caxias fez remessa de fazenda p dre, sediça com avaria grossa, o siguro foi avisado a tempo não sofre prejuizo.

JOAB

No dia 22 do corrente foi aprehendido um cavalo sabido da casa de um liberrimo nobre, que lhe tirava o serviço desde janeiro contra vontade do dono—manhas de 1859 não se perdem, fico sismando...

Jó

Estamos saptisfeito com os Magistrados actuaes nada de permutas, o embaixador que as propoz é calouro, não lembrou-se que tem de soffrer embargos de terceiro perjudicado—Salustio.

Inpondo sciencia tanta
Dos sabios soes um disco,
Tendes-vos assignado Travisco
Quando sois um sycophanta
Vossa fisionomia incauto,
Vossas canellas são finas,
Engejai diz messalinas
Gorductas e potentes,
Dai-nos raças finas
» Venaes insolentes.

JAIBARA

O Travisco sem dó
Com labia e matiz
Elludindo o Juiz
Obtem pam-de-ló.

Em publica audiencia
Desempara os amigos
Comendo-lhe os figos
Sem dó nem consciencia.

Cheirozo.

Nós abaixo-assignados fazemos publico que, em março de 1856, dando balanço em a nossa casa commercial, vimos com pezar que, não só não tinhamos lucro algum, mas ainda que o nosso capital se achava esgotado, tudo isto succedido pelos roubos e diversos outros prejuizos que soffremos. Vendo nós este desfalque, e para que o alheio, que conservavamos em nossa casa, não fosse tambem extraviado, tomamos a resolução de cessar com o commercio, não tanto pelos motivos já expostos, como em razão das perseguições injustas, que nos teem feito alguns dos nossos credores principalmente (como provaremos em tempo opportuno) reduzindo-nos ao estado de não termos recurso algum, já obstando o nosso commercio, e já dirigindo contra nós outros meios de perseguição, talvez com o intuito de precipitar-nos. [illegible]ra, soffrendo todos estes revezes, e ainda mais [illegible]erados com muitas despezas, e não podendo fazer negocio, e em summa, baldos de qualquer recurso, tomamos a resolução de procurar os nossos maiores credores, se não os mais crueis. Assim accordando, escrevemos a

certa abaixo publicada nos Srs. José Pedro dos Santos & Irmão, nossos credores, e fomos respondido verbalmente pelo Sr. João Pedro dos Santos, nesta cidade,—que estava auctorisado, pela sua casa commercial de Maranhão, para receber o que houvesse, e que por esta razão que viu ver o estado da nossa casa.—Mostramos-lhe o balanço dado, expondo ao mesmo tempo as causas do nosso atrazo, ao que respondeo, que estava sciente, dizendo-nos depois, que receberia os seos pagamentos naquillo que existisse, do modo que nós lhes offerecemos em a nossa carta á elles dirigida; porem que ia mandar o seo caixeiro Campos para receber, e que, aquillo que elle não quizesse, e que nós pozessemos duvida, obrigal-o-hia a vir pessoalmente para receber. Veio depois o Sr. Campos, que apartou o que lhe convenio e que lhe observamos; isto foi bastante para que o Sr. João Pedro viesse logo, e apartasse as fazendas e o mais que lhe convinha, tudo por nomes dos seos legitimos donos, prejudicando-nos, porque quatro centos e tantos, serão reduzidos a mil cruzados. Este acto do Sr. João Pedro veio pôr-nos em mais deploravel estado, porque em lugar de melhorarmos de sorte, fomos reduzidos ao maior aperto, e a nossa casa ficou fallida, soffrendo estes novos prejuizos nas fazendas que entregamos. Não contentes ainda os nossos credores com o que pertendeo de praticar comnosco, e desejando dar-nos o golpe, que de todo nos esmagasse, valendo-se da sua posição e influencias, e, cahindo da nossa fraqueza, cegarão-nos a lhes passar duas letras da quantia de dous contos e tantos, correndo o premio de dous por cento ao mez, havendo nós passado obrigação de pin por cento a qual embora já paga, não nos quizerão entregar. Talvez com o intuito de nos fazer pagar uma outra vez!..

A' vista do que temos exposto, e não devendo ser considerados como fraudulentos (e não somos) pedimos aos outros nossos credores, por meio desta folha, que entrassem em algum accordo commosco. As nossas forças tem sido muitas, os nossos passos babados até hoje, porque até temos tido a obsevancia de ser corridos dos cazas dos nossos credores! Repetimos por ultimo, e fazemos publico que nos é impossivel continuar esta sociedade, porque não existe capital algum nas dividas mallhor reputadas, e as que restão, são incobraveis. Que mais diremos? Concluimos, declarando formalmente, que a nossa sociedade não pode subsistir por mais tempo; tivemos muitas quastões, que correm premia, e faltavão o dinheiro preciso, para recorrermos á protecção das leis, e mostrar o nosso estado financeiro, recorremos ao periodico para os nossos credores milhor examinarem nos chamem a contas o mais breve que for possivel: Sr. Redactor do Pharol de publicidade a estas linhas pelas quaes nos responsabelisamos, quem é

De Vmc.

Muito Cr.ºs e Cr.ºs

Marques & Nepomuceno.

Caxias 26 de Junho de 1860.

Cachias 14 de Junho de 1856.

Srs. José Pedro dos Santos & Irmão.

Maranhão.

Depois de seo favor de 4 do andante, e de seo conteúdo, estamos sertos; em resposta temos a dizer-lhe que nos é impossivel fazer a remessa que exigem com a brevidade, porque acabamos de soffrer um prejuizo de mais de dous contos de reis com uma questão que tinhamos na villa do Coroatá, além da divida, e ficamos fallidos de dinheiro, e desarticulados por isso, impossibilitados de fazer qualquer negocio, e sem podermos continuar com o negocio aqui por isso, encarecidamente lhe pedimos para Vmcs. receberem o que existe nois para pagamento de Vmcs. ainda chega, é do nosso dever fallar-lhes com franqueza porque vemos que a falta de sortimento, e as grandes despezas e grande demora de recebimentos dos nossos devedores nos é impossivel continuar; Vmcs. recebendo ficão pagos, e nós livremente podemos cobrar nossas dividas para pagamento de outros credores: Nosso socio Bellarmino José de Nepomuceno por circunstancias não pode aqui estar, e na cauza de Vmcs. não querem receber tem de apostar com vistas de hir para a Theresina ou sertão dispor do que lhe pertencer. Dezejamos-lhes constante sande, e muitas felicidades, e nemos

De Vmcs.

Obrigados, e Cr.ºs

Marques & Nepomuceno.

Desde Agosto de 1856 mudei a minha residencia para a Provincia do Piauhy, com animo de alli permanecer.

Depois porem da minha partida, algumas pessoas mal intencionadas, e quiçá minhas inimigas, espalharão horros falsos á meo respeito, dizendo, entre outras muitas cousas, que eu fora residir ali, para esquivar-me ao pagamento das minhas dividas; correndo outro sim, que eu era o liquidador das contas da sociedade, que girava nesta cidade sob a firma de Marques & Nepomuceno, cuja firma ainda gira, mas somente com o fim de receber algumas dividas contrahidas com a mesma sociedade, para esta poder tambem pagar aos seos credores. Quanto á mim desde já protesto, como socio, contra qualquer negocio ou transacção que se fizer com a dita sociedade, sem que eu seja ouvido á respeito, á não ser para o fim acima indicado; eis porque previno em tempo, para que pessoa alguma possa chamar-se á ignorancia. Pessoas, que não estão ao facto dos negocios pertencentes á mesma sociedade, dizem que o outro socio, o Snr. Marques, asseverou—que eu era o socio liquidador, e que, como tal, levei todo o activo da casa para cobrar.... Certamente, se é assim que o Snr. Marques

pratica, se é isso o que diz, permitta-me que lhe diga, que não é verdadeiro, que se serve de meios reprovados, e que só podem desmoralizal-o.

Seria melhor que o Snr. Marques dissesse, que eu tinha levado commigo obrigações e contas de devedores, os quaes moravão no Piauhy, tudo na importancia de um conto e duzentos mil reis, porque então calar-me-hia, porque é a pura verdade; porem dessa quantia, a parte que tenho recebido, não me hei descuidado de entregar, e o restante existe em meo poder, pois tem sido impossivel receber. Devia o Sr. Marques dizer mais, que ficou com todo o activo da casa e com as melhores dividas, que já no todo ou na maior parte ha recebido, tudo importando em quasi um conto de reis, e que ainda não fez um só pagamento, sendo aliás o socio capitalista e caixa da casa; dizendo ainda isto, o Sr. Marques fallava a verdade, e eu ainda me calaria; porem o mais nego, e sustento que é falso. Depois das razões apontadas, cumpre-me instruir o respeitavel publico dos motivos que tive, para mudar a minha residencia, que não são outros se não estes: Sem meios para sustentar a minha infeliz familia, fui procurar a protecção de meo Pai, para que assim, com o meu trabalho, podesse mantel-a, sem que me visse forçado a gastar o alheio, isto é os dinheiros que fosse cobrando, que erão reservados para o pagamento dos meos credores.—Até aqui, tanto na minha vida publica como na particular, não tenho praticado actos deshonrosos, dos quaes deva envergonhar-me; a minha consciencia está tranquilla, e não me accusa, e nem me pejo de ver publicados os meos feitos; salvo se a calumnia, que nem a Jezus Christo poupou, me quizer tambem morder, o que não duvido; mas desafio que provem um só acto meo vergonhoso. O publico sensato Caxiense que me julgue, e estou certo que não terá de que arguir-me em todo o tempo que residi nesta cidade, que foi desde Junho de 1845 até Agosto de 1850, já na qualidade de caixeiro, e já na de commerciante.

Se a sociedade, de que faço parte, deve, não foi por minha culpa não. Os infortunios que tive por causa de velhacos e calloteiros, são o motivo de dever; mas tenho deligenciado pagar as minhas dividas, não poupando esforços para isso. Tenho querido entrar em accordo com os meos credores, para que, attendendo os meos infortunios, me perdoem os juros, porque dezejo pagar a minha parte, fazendo-lhes ver que, onde não existe capital e nem meios de ganhar, não é possivel pagar tudo, e especialmente juros de juros. Sei que qualquer dos socios é solidario, mas isto é quando ha bens; por isso dizem os meos credores, que estão esperando época. Eu a espero igualmente; e Deos me ajudará ainda, e me permittirá viver bastante, para vêr os meos inimigos soffrer o mesmo, que estou soffrendo, e verão então quanto é custoso ouvir certos dicterios.

Snr. Redactor do Farol, rogo-lhe publicar estas regras pois lhe serei muito obrigado, e sou.

Seo Vr.º e Criado.

Caxias 26 de Junho de 1860.

Bellarmino José Nepomuceno.

EDICTAES.

A Camara Municipal d'esta cidade &.

FAZ saber, que em conformidade do artigo 4.º da Tabella que acompanha a Lei n.º 311 de 24 de novembro de 1851, tem designado o prazo improrogavel de 30 dias contados [illegible] para as licenças concedidas pela [illegible] levando todas as pessoas que tiverem [illegible] querel-as apresentar seus requerimentos acompanhados dos respectivos documentos ao Secretario d'esta corporação dentro do prazo estabelecido.

E para constar mandou a Camara passar e publicar o presente que o será tambem pela imprensa.—Paço da Camara Municipal da Cidade de Caxias 30 de Junho de 1860. Eu Marcos d'Oliveira Rocha Secretario o escrevi.

Anibal Cesar Marques P.

O Doutor Pedro Wenascop Cantanhede, Juiz Municipal dos Termos reunidos—desta cidade e S. José &.

Faz saber que pelo Juiz de Direito da Comarca—Doutor Joaquim Jorge dos Santos, lhe foi communicado haver designado o dia 8 de agosto vindouro—pelas 10 horas da manhã, para abrir a segunda sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326 e 328 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, forão sorteados e designados os Cidadãos seguintes:

Freguezia de N. S. da Conceição.

1 Adão José de Medeiros.
2 Francisco Joaquim de Seixas Dourado.
3 Frederico F. de Gouvea P. Bellesa.
4 Guilherme José Pereira Lima.
5 Joaquim Gonsalves Machado.
6 Joaquim Pereira da Trindade.
7 João Ignacio de Carvalho.
8 João da Silva Ferreira.
9 José Florido Vieira dos Santos.
10 José Joaquim Pereira dos Santos.
11 José Joaquim Ribeiro.
12 José Luiz da Rocha Compasso.
13 Jorge Nunes d'Almeida.
14 Luiz Duarte de Faria.
15 Luiz de França Freitas.
16 Manoel da Silva Pereira Chaves.
17 Maximino Joaquim Soares.
18 Raimundo d'Almeida Coimbra.
19 Sebastião Marcos d'Oliveira Santos.
20 Silvestre Nunes d'Almeida.
21 Tristão d'Almeida Coimbra.

Freguezia de S. Benedicto.

22 Adriano Joaquim das
23 Custodio Alves Daniel.
24 Emigdio José de Figueirêdo e Almeida.
25 Francisco Antonio Firmo.
26 Herculano Bittencourt.
27 Honorato Fernandes Lima.
28 João Baptista da Cunha.
29 João Baptista Ramada.
30 Jose Maria d'Aguiar.
31 Lupercio Machado Vieira.
32 Manoel Feliciano da Silva Mucunam.
33 Marcellano Joaquim da Silva.
34 Miguel Nunes de Almeida.
35 Raimundo Gonsalves da Igreja.

Freg. de N. S. de Nazareth da Tresidella.

36 Antonio de Mello Coutinho de Vilhena.
37 Marciano Pereira de Oliveira.
38 Severino Ribeiro da Silva.

Villa de S. José.

39 Angelo Vieira Chaves.
40 Antonio José de Almeida.
41 Gonçalo Dias Carneiro.
42 João de Moura Queiroz.
43 Joaquim Alves Costa.
44 José Joaquim da Silva Viveiros.
45 Luiz José da Cunha.
46 Pedro José do Valle.
47 Raimundo Alves Costa.
48 Raimundo Rodrigues da Silveira.

Outro sim faz mais saber que na referida sessão ha de ser julgado o réo Victor, escravo de Antonio José Fernandes Guimarães do Maranhão, que se acha ausente e pronunciado em crime que admitte fiança.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na casa da Camara, em a sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia de todos mandou não só publicar o presente edictal, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos Subdelegados dos Termos, para publical-os, e mandar fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos. Cidade de Caxias 1 de Julho de 1860. Eu José Severiano Rodrigues Nunes, escrivão e interino do jury o escrevi.

Pedro Wenescop Cantanhede.

AVIZOS DIVERSOS.

—OS abaixo-assignados declarão que tendo feito uma sociedade commercial nesta cidade que girava com a firma de —Antonio Joaquim de Mello Basto Junior, conforme constava do escripto privado de 2 de Março de 1858 o dão hoje por dissolvida; ficando pertencendo ao socio Antonio Joaquim de Mello Basto Junior todo o activo da casa e obrigado por todo passivo da mesma. A procuração dada ao socio Fortunato, pelo socio Antonio fica por este facto sem vigor de hoje em diante. Theresina 24 de Março de 1860.

Antonio Joaquim de Mello Basto Junior.
Fortunato de Mello Pereira Basto. (2

O abaixo-assignado, tendo de breve retirar-se para a Capital deste Imperio, faz sciente ao respeitavel publico d'esta Cidade nada dever e se alguem se julgar seo credor, apresente a conta no prazo de 60 dias contados da data deste: para ser pago, pelo que depois não se responsabilisa por conta alguma que lhe seja apresentada.

Caxias 1.° de Julho de 1860.

Joaquim da Silva Peixoto.

Caxias: Typ. —Independente. —Impresso por Antonio da C. Neves. —Anno de 1860.

ANNO X. SEXTA-FEIRA 10 DE AGOSTO DE 1860. N.º 321.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . . 8$000
» Semestre . 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL É INDEPENDENTE.
Publica-se uma vez por semana em sua Typographia fua da Estrella casa n.—Os assignantes tem 20 linhas gratis, todos escriptos correm sob responsalalidade de seos auctores, linhas de impressão 100 rei.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . 8$000
» Semestre 4$500
Numero avulso 160

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

=Theatro.=

Em a noute de 2 do corrente houve espectaculo em o nosso Theatro. . .

Subio á scena o —Prevoste de Paris.—

A representação não correo mal: fallando assim não queremos dizer —que era mister possuir olhos de mestre para notar bastantes defeitos em que reparámos.

Vimos pela primeira vez a Sra. Leonilia, que incontestavelmente tem bastante pendor a discipula de Thalma. E' penna que desponha apenas de acanhadas proporções physicas, que a impossibilitaõ-lhe a execução de papeis de força.

O sr. Taborda não representa mal, e nem de um curioso era mais para esperar. Não gostamos muito de sua pronuncia, e desagradou grandemente o hiato cavernoso que traduz todas as vezes que, dilatando a vòz, lhe é necessario tomar respiração. Algum trabalho cautella e estudo poderão minorar semelhantes defeitos, se não vicios.

Os de mais curiosos representarão tambem mais ou menos seus papeis.

Na noute do dia 5 foi a scena o Drama— Antonio José.—

A orchesta esteve bella e harmoniosa, e aproveitamos a occazião para elogiarmos o sr. Dourado que muito bem desempenhou aquella parte constituva do espectaculo—a muzica.—

A Sra. Leonilia desempenhou com bastante propriedade e alguma expressão.

O sr. Taborda commetteo grandes faltas de pronuncia, pisado, e de gesticulação quando entrou em scena revelou-se grotesco; o ultimo acto porem foi por elle bem executado.

Quanto á farça correo mal, a Sra. Leonilia não é para papeis de tal caractes.

O dueto passou sofrivelmente e a Sr, Lopes agradou.

TRANSCRIPÇAÕ.

O Sr. Ministro do Imperio, como membro de um gabinete que tem a fortuna de ver a sua frente um parlamentar tão distinto como o presidente do conselho, não poderia ter apueril vaidade de querer-lhe tomar adienteira nas discussões da casa; como membro de um gabinete solidario, cujo pensamento já tem sido manifestado, não poderia ter a velleidade de esclarecer milhor a cameira do que já o fizera S. Exc. a respeito da marcha do governo. Esta maneira de pensar havia lhe até agora imposto silencio, e tão justo lhe parecia esse silencio que nunca pensou que lhe fosse imputado como uma falta, quando ainda não havia chegado a occazião de defender um acto qualquer particularmente affecto a sua repartição! O discurso do Sr. Octaviano demoveu-o do seu proposito e levou-o a romper o silencio, para defender o gabinete das accuzações infundadas que que lhe teem sido derigidas pela pequena opposição da casa, e principalmente que lhe derigio aquelle Sr. deputado. O discurso de S. Exc. pode ser encarado debaixo de dois pontos de vista, o ponto historico e o da conveniencia e opportunidade da reforma que actualmente se discute. Antes, porem, de entrar nesta apreciação seja licito ao orador approveitar a occazião para fazer uma declaração.

O orador vem a tribuna, não como ministro, director exclusive da politica do governo, mas como um dos seus ministros que nos actos do gabinete tem a mesma responsabelidade de seus collegas, que comprehende e mantem o principio da solidariedade em toda a sua extensão, que está prompto a responder por todos os actos do governo, assim como o estão os seus collegas. Não vem ainda á tribuna como conservador regressista, mas como

quem nunca teve pejo de se confessar francamente conservador; que ainda hoje não tem pejo de se confessar sectario desta escola, que não concebe liberdade sem ordem, e ordem sem lei, a lei sem autoridade, a autoridade sem força, sem rosêas, e rosêas sem povo, o povo sem garantias de direitos, estas sem a divisão dos poderes, divisão de poderes sem independencia e harmonia entre elles, um poder neutro que seja a chave e que modere a acção dos outros quando ella cessa; que não conhece poder neutro sem responsabilidade; desse escola que não acceita a destruição como acto preparatorio para a edificação sem a conservação, a conservação sem passado, o passado sem presente, o presente sem futuro, o futuro sem tradições, que não concebe a grandeza e prosperidade do Brasil sem a manutenção illesa do dogma integridade do imperio, integridade sem união das provincias, e esta sem a monarchia constitucional representativa; dessa escola que, em fim, repelle e a homine a anarchia dos factos, e ainda mais a das ideias, como uma calamidade, como um excesso das paixões em detrimento dos interesses geraes, quer venha debaixo, quer venha de cima, professa de hoje, mas de muito, não como ultra conservador, que o ousador vem pergantar-se Sr. Octaviano o estigma de incoherencia, que tão injustamente elle quiz imprimir na fronte de nossos homens politicos, pode tambem caber-lhe, ou a algum dos outros membros do gabinete, por sustentarem actualmente a reforma eleitoral. E' com estas crenças e convicções que vou por sua vez pel-guntar a opposição quaes são suas vistas, quaes seus fins, porque principios quererá designar o paiz quando, constituindo-se em maioria, como deve ser sua aspiração, conseguir chegar ao poder.

VARIEDADE.

Sermão do Padre Antonio Vieira.

OS PREMIOS, E O MERECIMENTO.

Se o mundo e o tempo fora tão justo que destribuira os premios pela medida do merecimento, então tinheis razão de queixa; porque vos faltava o testemunho da virtude, para que os mesmos fossem instituidos. Mas quando as mercês não são provas de ter homem, e quando não significão valor, se não valia, pouca injuria se faz a quem se não fazem. Dizia com verdadeiro juizo Marco Tullio, que as mercês feitas a indignos, não honrão os homens, affrontão as honras. E assim he. As commendas em semelhantes peitos não são cruz, são aspas, e quando se vêem tantos ensanbenitados da honra, nem podeis honrar-se não ser um d'elles. Sejão essas embora exemplo da fortuna; sede-o vós da virtude. Finalmente se os homens vos são ingratos, não sejais vós ingratos a Deos. Se os Reis vos não dão o que podem, contentai-vos com o que vos dão Deos o que não podem dar os Reis. Os Reis podem dar titulos, rendas, estados; mais nisso, valor, fortaleza, constancia, desprezo da vida, e as outras virtudes de que se compõe a verdadeira honra, não podem. Se Deos vos fez estas mercês, fazei pouco caso das outras; que nenhuma vale o que custa. Sobretudo lembre-se o capitão e o soldado famoso de quantos companheiros perdeu, e morrerão na mesma batalha e não se queixão. Os que morrerão fizerão a maior fineza, porque derão a vida por quem lh'a não pode dar. E quem por mercê de Deos fica victorioso e vivo, como se queixará de seu despachado? Se não beijar a mão real pelas mercês, que vos faz, beijae a mão da vossa espada, que vos faz digno d'ella. Olhe o Rei para vós como para um perpetuo credor; e gloria-vos de que se não possa negar devedor vosso o que é senhor de tudo. Se tivestes animo para dar o sangue, e arriscar a vida, mostrae que tambem vos não falta para o soffrimento. Então batalhastes com os inimigos; agora é tempo de vos vencer a vós. Se o soldado se vê despido, folgue de descobrir as feridas, e de envergonhar com ellas a patria por quem as recebeu. Se depois de tantas cavallarias se vê a pé, tenha essa pela mais illustre carroça de seus triumphos. E se, em fim, se vê morrer a fome, deixa-se morrer, e vingue-se. Perde-lo-ha quem o não sustenta, e perderá outros muitos com esse desengano. Não faltará quem diga por elle — "Quantos mercenarios vivem na bendancia com quanto eu morro de fome!" — E este ingrato e escandaloso epitaphio será muito maior e mais honrado commenda de quantos podem dar os que as dão em uma e muitas vidas.

(Extrahido.)

EDICTAL.

O Alferes Lourindo Antonio Ferreira, Juiz de Paz do primeiro destricto da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição e S. José da cidade de Caxias, por Eleição popular &c

FAÇO saber, que em virtude do Art. 24 da Lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846—e Artigos 4.° 5.° 6.°, da dita lei, e communicação da Camara Municipal dactada em 28 de julho passado, convido aos Eleitores e Supplentes a comparecerem no dia 7 de Setembro vindouro, pelas 9 horas da manhã, no Corpo da Igreja Matriz de N. S. da Conceição, desta cidade, a fim de organisar a mesa Parochial, para: Eleição de Juizes de Paz, e Vereadores da Camara Municipal assim como a todos os Cidadãos qualificados:

ELEITORES		Votos.
1	Jose Dias Carneiro	Lavrador 651
2	João Antonio Marques	Ney. 649
3	Joaquim José das Neves	Lav. 646
4	Agostinho José de Viveiros	Ney. 644
5	Eleodoro S. da M. Medeiros	Lav. 643
6	Antonio José Villa-nova	Neg. 641
7	Manoel J. dos S. Almeida	Neg. 635
8	Anibal Cesar Marques	Prop. 630
9	Joaquim Antonio Machado	" " 627
10	João Gonçalves da Silva	Lav. 625
11	Antonio da Cunha Rebello	Neg. 621
12	.....	..
13	Lourindo Antonio Ferreira	E. P. 611
14	Antonio B. da Silveira	Advog. 607
15	Luiz de França Freitas	Neg. 603

SUPPLENTES.		Votos
1	Silvestre Nunes de Almeida	Lav. 380
2	José Collaço B. de Veras	Lav. 404
3	Honorato José d'Almada	Lav. 360
4	Innocencio A. de Brito	Mecanico 350
5	Antonio José da C. e Silva	Neg. 342
6	José Soares Mano	Lav. 346
7	Raimundo de A. Coimbra	Lav. 344
8	Manoel José da Paz	Lav. 341
9	Ricardo José d'Almada	Lav. 336
10	José Florido V. dos Santos	Neg. 320
11	José Pereira da Silva	Lav. 308
12	Marcolino José Vianna	Neg. 316
13	Luiz Duarte de Farias	Neg. 316
14	Antonio Pinheiro da Silva	Prop. 314
15	Joaquim J. da Silva Viveiros	Neg. 307

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente, que será publicado, e pela imprensa, e affixado no logar do costume —Caxias 7 de Agosto de 1860.—Eu Joaquim Rodrigues Pinto, escrivão que o escrevy.

Lourindo Antonio Ferreira.

AVIZOS DIVERSOS.

—Os abaixo-assignados, temos de mandar celebrar uma missa, no dia 17 do corrente pelas 7 horas da manhã na Igreja Matriz, do 4.° Destricto, pelo descanso eterno do seu amigo o Rev. Padre Rosendo José Juvito; que falleceo no dia 17 do mez p. p. na Capital d'esta Provincia.

Convidão aos Collegas, e amigos do finado para a ella assistirem, com que muito gratos lhes ficarão.—Caxias 8 d'Agosto de 1860.

Antonio Marcellino Rodrigues Caripuam.
Francisco Joaquim de Seixas Dourado.
Adriano Joaquim das Neves.
José Joaquim d'Almeida Cartuxo.
Antonio Manoel Martins.
Maximino Joaquim Soares.
José Maria Barreto Borges.

—A abaixo-assignada previne para que ninguem faça qualquer negocio ou transação com o Snr. Guilherme José Pereira Lima, a cerca de uma letra que lhe passou com data de 15 do mez findo, pagavel a seis mezes, da quantia de um conto e um mil duzentos e cincoenta réis moeda corrente; visto como não só a mesma quantia excede d'aquella que o casal da annunciante é devedor á D. Anna Maria da Conceição Guimarães, segra do dito Snr. Guilherme, em nome da qual exigio a mencionada letra, por alugueis de casa, em cuja conta accumulou premio ou juros porque não pode estar responsavel, como especialmente por comprehender n'aquella quantia uma parte que deveria haver da orfã Clementina, sua filha e intelliada, a respeito da quella não pode transigir. Bacaba 6 de Agosto de 1860.

Marinha de Jezus Teixeira Neves. (1

—O abaixo-assignado declara nada dever a pessoa alguma em Caxias; mas se por acaso alguem se julgar seu credor, pode dirigir-lhe sua conta para a capital da Provincia, onde tem de presente sua residencia fixa, afim de ser liquidada e paga, devendo ser isso feito dentro do prazo de trinta dias.

Caxias, 21 de Julho de 1860.

Manoel Joaquim Teixeira Primo.

—O abaixo-assignado faz sciente ao respeitavel publico que se retira para fora desta cidade a tratar de seus negocios. Caxias 9 de Agosto de 1860.

Miguel de Andreias.

—BELIZARIO DE DEOS FRAGA, faz sciente ao respeitavel Publico, que com justo motivo lantifisou o seu sobre-nome, de Costa, e o substituio pelo de Deos como acima se vê. Outro sim, que tem depositado sagrado juramento sobre o conthegdo de uma Taboleta que tem na porta de sua quitanda visivel a vista de todos a qual hade ser observada em quanto viver: e como a dita Taboleta pode enflamar a vaidade a alguem que não pense bem, pede por tanto tolerem esse pobre docente que dezeja ter socego d'ispirito, e em virtude de seu genio e caracter, não o pode conseguir senão obrando assim. Caxias 24 de Julho de 1860.

Belizario de Deos Fraga. —2

Attenção.

Roga-se, pela segunda vez a todos os Srs. subscriptores da casa—Hotel Caxiense—no Maranhão, que ainda se achão a dever o segundo anno, bajão de pagar quanto antes, pelos meios amigaveis, do contrario serão obrigados a faze-lo judicialmente.

Caxias 25 de Julho de 1860.

CAIXAS

HAMBURGUEZAS,

chegadas ultimamente de superior qualidade, vende-se em porção e a retalho em casa dos Srs. Teixeira & Moraes. Tambem ha bons sigarros de papel amarello, e fumo picado em latas que tudo se vende por commodo preço.

Manoel Victorino José Nogueira. (3

A abaixo-assignada testamenteira de seu fallecido marido o Tenente-coronel Pedro Nunes Camargo, avisa que, tendo o dito seu marido legado a quantia de 200$000 réis a cada um de seus afilhados de baptismo, devem os ditos legatarios habelitarem-se competentemente para por si ou pelas pessoas que tenhão de representar, virem quanto antes receber a importancia dos respectivos legados que a mesma abaixo-assignada está prompta a pagar.

Maria Egypciaca de C. Camargo

REMEDIO CONTRA BACHO.

—Manoel Gonçalves Pelho, annuncia ao respeitavel publico que tem descoberto um especifico genuino contra os bebados, o qual se acha a venda em sua casa em frasquinhos; a eficacia d'este remedio já muitissimas vezes experimentado, como consta dos attestados em que são envoltos os frasquinhos: dá direito ao annunciante para garanti-lo pór um anno e mais pois que indevidos que constantemente veviaõ borrachos, com o uzo deste especifico nunca mais tocarão em espiritos.

Custa cada um frasquinho 20$000 rs. applicado pelo o autor.

Applicado pelo o comprador	16$000
E de dez para cima	10$000

—O ABAIXO assignado tem a venda o seguinte: Espivitadeiras de prata algavanisada, botões de metal amarello (Pedro segundo,) gallão fino para capitão e alferes, jogos de dominó ditos do loto, pasta d'olendo, salitre e enxofre. Alvaiade em barril e folhinhas de Laemmert para 1860 cujos generos tem de vender por preços commodos, por serem de consignação.

Caxias 20 de Maio de 1860.

Joaquim José Gomes.

Caxias: Typ. —Independente. —Impresso por Antonio da C. Neves. —Anno de 1860.

ANNO X. QUINTA-FEIRA 23 DE AGOSTO DE 1860. N.° 322.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS.

Por anno . . . 8$000
» Semestre . 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL É INDEPENDENTE.

Publica-se uma vez por semana em sua Typographia rua da Estrella casa n.—Os assignantes tem 20 linhas gratis, todos escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores, linhas de impressão 100 reis.

ASSIGNATURAS.

Por anno . . 8$000
» Semestre 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL.

CACHIAS: 21 DE AGOSTO DE 1860.

Como sentinella da ordem, não podemos sanccionar com o nosso silencio o excesso ou abuzo da authoridade, nem tambem a frouxidão no cumprimento dos deveres, que lhe empõe a lei.

Partindo deste principio, tanto combatemos a grande, como a pequena authoridade, isto é, tanto censuramos o presidente, como o beleguim, o chefe de policia, como o inspector de quarteirão.

Quanto à censura em si, nenhum dos agentes da authoridade está acoberto, porque não lhes conhecemos privilegios, salvo os que dão o zelo, a probidade e intelligencia. Reconhecemos entretanto uma differença, e vem a ser:—que a censura deve ser tanto mais grave, tanto maior, quanto maior fôr a authoridade, e por conseguinte quanto maior fôr o mal que d'ella possa provir.

Reconhecemos tambem que muitas vezes a grande authoridade è censurada não pelos actos máos, que por si mesmo tenha praticado, mas pelos das subalternas; e é cabida a censura nos cazos, em que por capricho ou por outra rasão, conservando a má authoridade subalterna se torna cumplice de seos maos feitos.

Nas nossas Comarcas o Juiz de Direito, o Municipal, o Promotor e o Delegado constituem a grande authoridade. Nenhuma destas entidades está livre de nossas censuras quando a merecem.

Hoje cumpre-nos tratar do inspector de quarteirão da—Limpeza—o sr. Luiz Manoel—por factos de que é accuzado, e que bem mostrão, que esse senhor não é a pessoa mais propria para cumprir nesse lugar as funcções de seo cargo.

Não ha muito tempo, que se dando o furto d'um *animal*, e sendo logo descoberto o ladrão, que seguio para o lado da Limpeza, a despeito das recommendações de authoridade superior, esse inspector não perseguio esse criminoso... E entretanto sabe-se, que nesta Comarca é preciso perseguir-se e punir-se severamente os crimes de furto de animaes vaccum e cavallar,—por isso mesmo, que de 50 para cá os crimes contra as pessoas, parecem-nos, que tem exclusivamente absorvido a attenção das authoridades.

E' preciso pois punir-se tambem os attentados contra a propriedade.

Não ha muito tempo que a não ser a Providencia Divina uma tragedia bem sanguinolenta se teria dado na Limpeza entre uns Ciganos e os do lugar; e consta-nos que o inspector foi o espirito de discordia.

Finalmente chegou ao nosso conhecimento, e por pessoa, que nos merece conceito—que uma mulher foi atrosmente espancada, e que o sr. Luiz Manoel pudendo apanhar o criminoso, ao contrario concorreo com a sua negligencia para a fuga delle.

Huma razão muito poderosa existe, que faz do sr. Luiz Manoel um máo inspector:—é a politica. Si—é um dos seos que commette crime, não convém punir porque a punição importa a perda d'um voto: si o criminoso è do lado contrario, ou se persegue, quando não quer transigir, ou transige e não se persegue.

Assistindo-nos o direito de pedir a demissão desse inspector, todavia não o fazemos porque a eleição nos bate a porta, e não desejamos, que se diga, que o queremos pôr fóra de combate.

S. Exc. o Snr. Presidente que até hoje tem dado provas de imparcialidade e tino administrativo, que não tem praticado acto algum de adhesão ao partido liberal de Caxias, é todavia apresentado, como protector das pretenções liberaes!!

E' na verdade um arrojo descommunhal apresentarem o Snr. Silveira de Souza nesse caracter.

Temos convicção de que S. Exc. ainda não manifestou o seo pensamento politico relativamente a eleição pelo circulo de Caxias, e bem manifestara porque sabe ser administrador justo e imparcial. Para que prepalhe-se esse boato sem fundamento, que só tende a descancellar a primeira authoridade?

Essa tatica *kabalistica* dirigida para atemorisar ou afastar dos urnas o partido Conservador não passa d'uma tinca sem alcance e infructifera. D'esta arte, bem cedo dá-se a exigualdade das meios, e dos recursos, que tem a sua disposição para triumpharem no dia do pleito. Nós os esperamos.

Parte Noticiosa.

—*O Club Caxiense* dirigido pelo Snr. Pinheiro, e a Companhia Dramatica do Snr. Taborda terá offerecido aos Caxienses algumas horas de diversão.

O Club abrio-se em 23 de Julho, anniversario da Independencia do Maranhão. O dia 28 de Julho, a semelhança de Pentz da fabula, celebra-se todos os annos, e com elle o entusiasmo e as gloriosas recordações desse passado, que é sempre presente.

Não podia a direcção do Club escolher melhor dia para a abertura de seo estabelecimento. Era uma divida de honra, que a Cidade de Caxias devia saldar nesse dia.

Mas não basta: é preciso que não se apague o fogo de enthusiasmo, e que elle alimente o Club, que o conserve como uma das cousas, como uma das reliquias do nosso triumpho.

E provavel, que mais de espaço e sob outra forma nos occupemos do Club.

—*O Theatro* continua a offerecer-nos igualmente alguma distracção. O sr. Taborda e a Sra. D. Emilia não são perfeitos: tem os defeitos proprios de muitos outros, e que facilmente podem ser corrigidos.

Entretanto é força confessar, que comprehendem bellamente os seos papeis, e tem vocação decidida para a arena.

Com mais estudo em algum dos theatros de primeira ordem do Imperio, o sr. Taborda e a Sra. D. Emilia podem colher muitos e verdejantes louros.

No *Borgomestre de Paris* o sr. Taborda desempenha o papel de Sinilio com muita propriedade. No ultimo acto, scena 10, quando Sinilio se vê abrigado por amor de Sara, sua filha, a renunciar a vingança, que por tanto tempo e por tão justos motivos alimentara e a jurara em seo coração contra Aubriot, e que Sinilio como que se lembrando do juramento que dera a Eric, fica mudo e silencioso, o sr. Taborda toma uma posição, um aspecto, — mostra se tão identificado com o seo papel, que parece ir alem do pensamento, e das prezições do actor.

Parece, que Sinilio lança uma vista retrospectiva sobre a historia de sua vingança, e a grandeza e intensidade do affecto, que votara a sua victima; e se dispede do sentimento da vingança com a dôr e saudades do proscripto, que se dispede da Patria.

Quem não gostaria do sr. Taborda, principalmente no ultimo acto do Antonio José?

—*Lesse no Observador.*

—Do dia 1.º de Janeiro do anno proximo deve começar em todo o Imperio o desconto gradual de 10 por cento em cada mez nas notas de 1$ da primeira estampa, papel branco, e nas de 5$ da terceira estampa, papel branco, com uma só figura no emblema.

A PEDIDO.

Agradecimento.

Cumpro um dever sagrado, agradecendo ao Illm. Snr. Alferes Domingos Pereira da Silva, Commandante do destacamento da Villa da União, o importante serviço que acaba de prestar a Comarca de Caxias, capturando os assassinos de nomes—Bruno, Possedonio, Vicente Nunes, e Guilherme, cujos individuos devião ha muito estar encerrados em estreito carcere, afim de expiarem os crimes que hão perpetrado. Os habitantes desta Comarca estão muito penhorados para com o Snr. Commandante do destacamento da Villa da União, por haver feito um tão grande beneficio à toda Comarca. Receba por tanto o Snr. Alferes Domingos Pereira da Silva, os meus agradecimentos, e em particular deste que, posto que summamente grato, todavia só quer assignar-se

O amante da tranquillidade publica.

TRANSCRIPÇÃO.

O JOGO.

A ociosidade, mãi fecunda dos mais vergonhosos vicios tem por filho primogenito, o predilecto esse a que se chama jogo, o

isto por uma razão muito simples: o homem por mais indolente e preguiçoso que seja, não pode conservar-se de continuo nesse estado completo d'inercia, a que são forçados os paralyticos: precisa de um passatempo qualquer que o distraia da infadonha monotonia resultante da ociosidade; ora o ocioso não tendo a distração do trabalho, só proprio do homem laborioso, é forçado a procurar outra, que se conduno com sua idole, e de todas as occupações a mais adaptada ao ocioso é sem duvida o jogo, não só pela variedade que se dá neste vicio terrivel como porque reforça ao jogador probabilidade de adquerir meios para alimentar outros vicios o que na realidade elle jamais deixa de fazer, ou entregando-se á devassidão e ao deboxe quando ganha, ou ao furto e ao roubo quando perde. Todos os povos cultos tem leis mais ou menos severas contra este vicio, mas essas leis não são mais do que regras mortas escriptas nos codigos, umas vezes por difficeis de applicação outras por falta de vontade e até por contravenção da parte de seus executores, porque uma das classes mais corrompidas deste vicio é justamente a policia, á quem está confiada sua punição: e quando muitas vezes o homem laborioso é arrastado ao exercito por esse tributo de sangue chamado recrutamento ou quando as leis dos impostos o esmagão com todo o seu peso de ferro, passeia livre e impune o jogador immoral. Considerado o jogo em suas causas, vejamo-lo em seus effeitos. Vêdes aquelle jovem pallido, disfigurado, coberto de andrajos, a cambaleando á força da embriaguez! era filho unico de uma familia opulenta de quem herdou avultadas sommas, e essa paixão de embriaguez que agora o domina é filha daquella que em pouco tempo o fizera perder o patrimonio que herdára. Rompei n'aquelle infeliz, por cujas faces macilentas se deslizão duas lagrimas de afflicção e de dôr; vêde a rodeada de seus innocentes filhinhos chorosos, pallidos, mirrados de fome, de frio, e de nudez! aproximai-vos á ella, perguntai-lhe o motivo de suas lagrimas, e ouvireis entre pungentes gemidos estas palavras: —*não tenho pão para meus filhos e o pouco dinheiro que nos restava meu marido o levou, e já se passarão 2 dias sem que volteasse.* Ide procurar esse malvado que assim abusa da fraqueza dos entes, que Deos confiou á protecção de seu braço, ide buscar esse typo da degradação social, o acha-lo-heis no interior desses prostibulos da infamia, desses sorvidouros das fortunas e do pudor a que chamão casas de jogo; ahi o vereis com os olhos semelhantes a dois carvões em brasa, fitos sobre a carta fatal que vai roubar-lhe o ultimo ceitil, que lhe resta, e reduzir sua desgraçada familia ao nadir da miseria. Olhai para esse desgraçado que passa carregando os ferros da ignominia, e separado da sociedade como criminoso; perguntai-lhe qual o seu crime, e sabereis que assassinara outro por lhe ganhar algumas moedas que lhe restavão para subsistencia de poucos dias. Olhai mais ao longe, vêdes aquelle prestito funebre? conduz ao sepulcro o cadaver de um honrado e rico negociante, que, cégo por um momento de desvario, perdeu no jogo toda sua fortuna, fructo de um longo e penoso trabalho, e impossibilitado de satisfazer seus compromissos disparou contra si o ferro suicida. Horrorisão-vos estes quadros, não é verdade? pois são os que nos offerece o jogo, esse vicio hoje metamorphoseado em moda e sem o qual se considera insipida, a mais brilhante e apparatosa reunião.

(Do Progresso.)

EDICTAL.

O Major Domingos José da Silva Vianna, Juiz de Paz mais votado da freguezia de Sam Benedicto 2.° Districto desta Cidade de Caxias &.

Faço saber que, em virtude do art. 9.° da Lei n.° 387 de 19 de Agosto de 1846, e artigos 4.° 5.° e 6.° da dita Lei, e communicação da Camara Municipal—convido a todos os Eleitores e Supplentes, para comparecerem no dia 7 de Setembro, vindouro, pelas 9 horas da manhã no Corpo da Igreja Matriz de Sam Benedicto, afim de organisar-se a mesa Parochial, para a Eleição de Juizes de Paz e Vereadores da Camara Municipal; assim como igualmente convido a todos os Cidadãos qualificados votantes, d'esta Parochia afim de darem os seus votos.

Eleitores.	*Votos.*
Major Manoel José da Silva	621
" Domingos José da S. Vianna	619
Tenente Joaquim Manoel da Cunha	618
" Francisco Manoel de Aguiar	611

" Justino Machado Vieira	603
Ten Coronel João Baptista Ramada	580
Alferes João José Ramada e Costa.	574
Capitão Herculano Bittencourt ...	557
" Emigdio José de F. e Almeida	539
Alferes Manoel José Martins.....	523
Capitão Florencio Manoel de Mattos	516
" Carlos Frederico Ribeiro...	508
Ten Domingos Desiderio Marinho	502
Alferes Domingos Gonçalves Dias.	494
" Jose Antonio de Souza.....	488

Supplentes.	*Votos.*
Coronel Pretextato José da Silva..	235
Tenente Antonio Gonçalves Teixeira	233
Alferes Lorino Manoel Teixeira...	223
Theodosio Josino Ramada.....	218
Tenente Loiz Gonzaga de Aguiar..	209
Alferes Eleodoro Coelho de Souza.	207
José Ferreira de Brito	202
Alferes José Maria de Aguiar	194
José Francisco do Rego.....	190
José Gonçalves Dias	188
Raimundo Gonçalves da Igreja....	185
Alferes José Severiano R. Nunes..	182
João Victorino da Silva Povoas ...	182
Marcellino José da Cunha.....	178
Tenente José Antonio Pessoa.....	171

E para que chegue a noticia de todos mandou passar o presente que será, lido publicado, e affixado nos lugares mais publicos d'esta cidade, e publicado pela imprensa. Caxias 6 de Agosto de 1860. Eu Clemente d'Araujo Lima, escrivão que o escrevi.

Domingos José da Silva Vianna.

AVISOS.

Attenção.

Roga-se, pela segunda vez a todos os Srs subscriptores da casa—Hotel Caxiense—no Maranhão, que ainda se achão a dever o segundo anno, hajão de pagar quanto antes, pelos meios amigaveis, do contrario serão obrigados a faze-lo judicialmente.

Caxias 25 de Julho de 1860.

DECLARAÇÃO.

—D. Euzebia Maria de Jezus Carneiro declara que nenhum titulo de divida existe passado por ella senão um vale a casa dos Srs. Manoel José Teixeira, Filhos & Companhia (do Maranhão) e que d'ora em diante nenhuma lettra, obrigação, vale, certo de ordem e qualquer outro titulo seu terá vigor sem que vá assignado por seu filho e geral procurador Severino Dias Carneiro, e contem o que protesta desde já.

Previne todavia as pessoas que por ventura tenhão algum titulo de divida seu que o apresente ao dito seu filho para ser reformado, e marca o prazo de trinta dias.

Bacaba 6 de Agosto de 1860.

Euzebia Maria de Jezus Carneiro,
Severino Dias Carneiro

—O abaixo-assignado faz publico, que o Snr. Francisco Marcos Tury Serejo, desde hoje deixou de ser seu caixeiro. Caxias 15 de Junho de 1860.

Manoel José dos Santos e Almeida.

—A abaixo-assignada previne para que ninguem faça qualquer negocio ou transação com o Snr. Guilherme José Pereira Lima, a cerca de uma letra que lhe passou com data de 15 do mez findo, pagavel a seis mezes, da quantia de um conto e um mil duzentos e cincoenta rèis moeda corrente; visto como não só a mesma quantia excede d'aquella que o casal da annunciante é devedor á D. Anna Maria da Conceição Guimarães, sogra do dito Snr. Guilherme, em nome da qual exigio a mencionada letra, por alugueis de casa, em cuja conta accumulou premio ou juros porque não pode estar responsavel, como especialmente por comprehender n'aquella quantia uma parte que deveria haver da orfã Clementina, sua filha e tutellada, a respeito da qual não pode transigir. Bacaba 6 de Agosto de 1860.

Marinha de Jezus Teixeira Neves. (2

VENDE-SE uma morada de casas cita na rua da Tabocca, com dois quartos de frente e dois de fundo, um bom quintal com bastantes fruteiras, quem pertender comprar derija-a esta typographia que se dirá quem vende.

Caxias: Typ. —Independente.—Impresso por Antonio da C. Neves. —Anno de 1860.

ANNO X. QUINTA-FEIRA 13 DE SETEMBRO DE 1860. N.° 324.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS. O PHAROL É INDEPENDENTE. *ASSIGNATURAS.*

Por anno . . . 8$000 | Publica-se uma vez por semana em sua Typographia | Por anno . . 8$000
» Semestre . 4$500 | rua da Estrella caso n.°—Os assignantes tem 20 linhas | » Semestre 4$500
Numero avulso 160 | gratis, todos escriptos correm sob responsabilidade de | Numero avulso 160
| seus auctores, linhas de impressão 100 reis.

O PHAROL.

CAXIAS: 12 DE SETEMBRO DE 1860.

Esperavamos, que a eleição de 7 de Setembro corresse sem descontentamento, sem alteração da paz e tranquillidade publica. Mas enganamo-nos; foi mais uma esperança perdida, uma illusão, um sonho, que se disfez!

E entretanto a nossa esperança tinha fundamento, porque os Conservadores, que estavão senhores das mezas pelo voto do povo; que tinhão consciencia de sua força e prestigio, certos do triumpho, dezião sempre—que não tinhão necessidade de lançar mão da fraude, e das violencias para vencerem.

Esta linguagem de ordem e moderação, de que usa o Partido Conservador está no *numero* 323 *do Pharol de* 30 *d'Agosto* do corrente anno. Ahi fallando-se das eleições de 7 de Setembro—si—diz: = « em conclusão pedimos aos nossos adversarios politicos, que se revistão de toda prudencia e moderação; que se por ventura entenderem, que as mezas eleitoraes, não cumprem os seos deveres, lancem mão dos recursos legaes, mas nunca de meios violentos e perturbadores » —

A vista de semelhantes sentimentos adoptados pelo Partido Conservador, quem não esperaria uma eleição pacifica?

No dia 7 formadas as mezas, a facção liberal apresentou se diante da meza do 4.° districto com um *recurso*, em que a Relação mandou qualificar trezentos e tantos liberaes e desqualificar duzentos e tantos Conservadores.

A mesa recebeo o recurso a pesar de sua monstruosidade.

A Relação foi completamente illudida nas informações e documentos, que instruirão o recurso. Deixemos isto para não cortar o fio da nossa historia.

A mesa recebeo o *recurso* sem reluctancia; e no dia 8 principiou a fazer-se a chamada dos votantes.—No 5.° quarteirão, sendo chamado um tal Felippe Santiago—e appresentando-se um individuo que disse chamar-se Felippe Santiago da Fonseca—á meza recuzou-se a receber a sua cedula, dizendo entretanto, que se não apparecesse aquelle cujo nome estava no livro da chamada, então elle (Santiago da Fonseca) podia votar.

Foi isto bastante para que os liberaes dessem o grito de morte. Forão sobre a meza, e depois d'uma luta, em que sairão 9 individuos feridos e contusões, ficarão senhores do campo apoderando-se da urna e dos livros; Acompanhados do Juiz de Paz Lourindo Antonio Ferreira, que por oiro, segundo a voz publica, prestou-se com despreso das formalidades legaes e de tudo quanto é bom senso e moralidade, a fazer—uma eleição *n'armazem* do sr Guilherme Lima.

Os Conservadores tendo a sua frente o Juiz de Paz immediato o Capitão João Gonçalves da Silva, e os respectivos mesarios seguirão para a Capella de N. S. dos Remedios e ahi com todos as formalidades legaes continuarão a eleição.

Pelo facto, que fica narrado já veem os eleitores que fomos illudidos em nossas esperanças—de correrem ás eleições sem alteração na ordem publica.

Perguntamos, quem forão os provocadores?

A resposta para o homem de bom senso, para o homem de intelligencia, é simples:—forão os liberaes.—

Primeiro: porque antes das eleições elles apregoavão em toda parte, e na presença de todo mundo que á primeira recuza d'um voto liberal haveria *bordoada*.

Segundo: porque dizião que ha muitos annos, que dominava o Partido Conservador, e que por tanto já estavão cançados de soffrer.

Terceiro: porque estando a policia nas mãos d'um dos chefes liberaes, os facciosos persuadidos e animados pela protecção que porventura a authoridade policial podesse lhes prestar tudo perturbavão, e tudo querião *per-fas* ou *per-ne-fas*.

Quarto: o facto de ficarem os liberaes senhores da urna e dos livros.

Quinto finalmente: o facto de terem a frente de seo povo homens turbulentos e desordeiros, que trasião a população pacifica em terror e alarma.

Pois nela simples recusa d'uma seduta, de individuo duvidoso devião os liberaes acommetter as portas, como o fizeras?

Elles que se tinhão louvado no muito imparcial e justiceiro Juiz de Direito Joaquim Jorge dos Santos, porque não recorrerão nessa occasião ao mesmo Juiz?

O Snr. Dr. Joaquim Jorge dos Santos tem dado tão brilhantes provas de intelligencia e recidão nos negocios desta Comarca que, se os liberaes tivessem razão elle lh'a daria certamente.

Vendo o merecidissimo Juiz de Direito, que o segundo destricto estava ameaçado de uma violencia igual a do primeiro, e até de mais funestas consequencias, tomou algumas medidas muito acertadas no intuito de manter a ordem publica e repellir as pretenções criminosas d'alguns liberaes desordeiros.

Isto foi bastante para que os liberaes averbassem o Dr. Juiz de Direito de parcial, protector dos Conservadores, e recommendassem (alguns) que na occasião do acommettimento não perdessem ao mesmo Juiz.

Que infamia! E são os homens, que querem estar a frente dos negocios publicos!

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CAXIAS.

.....alli nada Arde, em que o pejos
Dos, que cora tra na, simplices ornatos
Te amavel locatinho!

(A. Gonçalves Dias.)

Segunda vez te saudo, (*)
Patria do excelso Cantor!
Salve, Cidade Ingente,
Terra de mago esplendor!

Si não fiqe quanto devo,
Vou cantar-te feliz e destro;
De luto estado vestido,
Tendo perdido o meu cantor.

Mas, se te apraz hoje nova
Cantar, em vez de lamentos,
Ei-lo aqui, feliz Deifadê,
Respirando os teus odores.

Espera em breve o teu filho
Querido, qual Benjamim!
Em abraçando-o lhe digas:
Fez o grande—um filho assim

20 de agosto de 1860.

D. Moreira Caldas.

(*) Vide Pharol de 26 de fevereiro deste anno.

Canção Caxiense.

(IMITAÇÃO.)

Minha terra tem o Dias,
O Cantor do Sabiá:
Um poeta assim como elle
Além dos mares não ha.

Nosso Dias tem mais estro,
Mais fervor e inspiração,
Mais segredos do passado,
Mais amor no coração.

Em seus cantos de verano
Que o poeta nos legou,
A' horas de ocio ladadas,
Por mania feliz me dou.

Minha terra tem o Dias,
O Cantor do Sabiá,
Do Gigante de granito,
De Guimare e Mustaphá:
Minha terra tem o Dias
O Cantor do Sabiá.

Não permitta Deos que se morra
Sem que veja um Canto igual
Ao seu X—luca—pyrama,
O Tamoyo, o Bug—Jargal:
Novas quadras de uma vida
Que talvez não tem rival.

2 de setembro de 1860.

D. Moreira Caldas.

O publico sensato e avaliador das cousas, conhecerá hoje á luz fé com que pertendeo hipocritamente o Snr. Antonio Domingues da Costa illudir-me.

No dia 23 de Abril de 1859 firmei uma sociedade com o mesmo Snr. que durou um anno, como porem não me fosse mais conveniente dissolvia tudo em muito bom accordo, porem na ante-vespera da sua partida para Maranhão que tinha feito as occultas como mostra os documentos de numero 1 a 3 abaixo citados, roubou-me este Snr. uma carteira, onde tinha escripto as minhas transações particulares com meu Pai, isto com o malevolo intuito de querer manchar-me porque tendo na primeira folha um assento que dezia pozeo seo sogro re. e por mim estava assignada; esta quantia porem, foi a que tirei d'ordenados de casa de meu Tio Manoel Bastos, e não o capital que girava na sociedade como constava de outros assentos de emprestimos que estavão acreditados a meu Pai, entretanto o Snr. Costa mostrou a diversos essa parte relativa ao

acento dos 800$000 rs. e occultava outras para darem credito que eu não possuia mais que essa quantia de capital, é facto do roubo, é provado com os documentos numero 4 e 5 que tenho assim tambem o ballanço que foi tirado pelo Sr. Julio Cezar Ferreira de Carvalho que nunca o recebi; (documento numero 6). A negra e hediunda capa da infame hipocresia com que pretendia o Snr. Costa a cobertar-se foi rasgada perante os homens que chegarão aos seus conhecimentos; ainda não para aqui á sua furiosa e má indole, por que elle supondo que o honrado Sr. Julio, tinha os mesmos sentimentos delle Costa offereceu uma quantia ao Snr Julio para falsificar a escripta e ballanço (documento numero 7). No ballanço fixado em 25 de Abril de 1859 entrarão 4 dividas dos Srs. Ernesto & Barros, Raimundo Nonato de Souza e outros na importancia de 1:800$ rs. e na verificação do mallogrado ballanço estuo ainda em aberto estas contas e em quanto Sr. Costa ellas estão em si de Março de 1859, pois que os nomes Devedores tem os recibos pelo punho do Snr. Costa como mostra os documentos numero 8 9 10 11 12, em que funccionou como um salteador para hir ao cabo os seus fins malevolos. Snr. Costa qual foi a resposta que me deu no dia que dissolvemos a sociedade respectivamente a estas dividas em que eu lhe pedia me assignasse as ordens para elles me pagarem? foi em dizer-me que esperava cartas da Theresina cóm o dinheiro porisso que achava melhor esperar. (Senhores eu estava de tão boa fé que faltando os valles dessas dividas e como constavão dos livros e tinha faltado cinco mezes, para vencer-se como não existião documentos pedia a elle que me desse as ordens,) quando V.mc. se retirou essa noute mesmo para Maranhão; quererá negar esta pregunta? não poderá por fé e firmeza de caracter pára o mal, não poderá rebatel' a testemunhas presente quero o disse. Mais uma prova nos livros que servem no commercio, borrador, diario e Razão, em um dos acentos ha escrem uma conta do Snr. Bernardino Candido de Almeida, está escandalosamente emendada pelo Snr. Costa um credito de 2:100 para 2$800 isto para fazer mal somente (até roubou-me a conta confirmada do mesmo quase neste valor) como consta do documento numero 13 porem, no que o Snr. Bernardino não assinado, no ajuste de contas o Snr. Costa disse que devia acceitar pois que me estava devendo; esse homem traidor não contente em roubar-me para si ainda tentava mais embora fosse desperdicios e sem proveito. A minha escripta sempre foi feita pelos Snrs Luiz Desiderio Marinho, e Francisco Lima elles existem em Caxias, a quem quizer melhor sindicar deste facto os procure que elles não negarão a verdade. Ainda mais: com que intenção negou o Snr. Costa dezaseis folhas d'um auxiliar onde continha diversas dividas pequenas e que as não pude cobrar?

Não seria se não tocado por um espirito infernal, e traidor, ou pela sua aquilatada supina? ei-ahi o documento numero 14 que fim Snr. Costa deo ao copiador de cartas o livro de Caixa? roubou-mê-o tão bem! Em casos taes, sem ter uma gota por onde podesse desenlaçar-me dos minhas contas, dei ao Snr Costa as dividas de 1:800$000 rs. para me ver livre de tamanho abutre, e tenho recebido d'elle (documento numero 15), este lance da minha desesperação deu lugar ao Sr. Costa dizer que tanto elle me não tinha roubado que eu lhe pagava a quella quantia, porem é falso chamo-me á resumsabilidade de justifique-me perante este Juizo; que me resta a não pequena satisfação só de lhe vel negar como um vil escravo que teme o assurragne de seu Snr., e eu provarei, e o publico será mais bem enteirado que o Snr. Costa é um falsario, um hipocrita embosteiro, um traidor em fim ahi estão as lhe preguntei quantas vezes fez brinquedo de esconder com agavêta para a andar prenior bandejas de doces e outras mais coizas e que dezia mandarem-lhe Senhores, que pelo respeito e a acatamento calo seus nomes aqui.

(Continúa.)

1 de Setembro de 1860.

Lino José Fernandes Bastos.

Deixa de sahir o documento desta publicação por falta de espaço, o que fica para o numero seguinte.

EDITAL.

O Alferes Ricardo José Vidigal Juiz de Paz mais votado e Presidente da Mesa Parochial da freguezia de Nossa Senhora de Nazareth da Tresidella terceiro destricto da cidade de Caxias &.

Faço saber que sendo-me communicado pelo Exm. Snr. Presidente da Provincia em officio de 20 de Agosto passado por entermedio da Camara Municipal que por portaria da presidencia de 20 do dito mez tinha transferido a eleição de Vereadores e Juizes de Paz que se tinha de proceder nesta freguezia em o dia 7 deste mez para a primeira Dominga de Outubro vindouro 7 do dito mez para serem convocados os Eleitores e Supplentes abaixo mencionados da Eleição de 2 de Novembro de 1856 que foi approvada pela Assembléa Geral. Pelo o presente edital convido os referidos Eleiteres e Supplentes para comparecerem no dia 7 de Outubro deste anno as 9 horas do dia na Igreja Matriz desta freguezia afim de proceder-se a formação da Meza Parochial para a Eleição de 9 Vereadores da Camara Municipal desta Cidade e dos 4 Juiz-es de Paz deste Destricto na conformidade do Artigo 9 § da lei numero 387 de 19 de Agosto de 1846 e § 1° do artigo 1° do Decreto n° 843 de 9 de Septembro de 1850 Convida mais aos Cidadãos Qualificados neste destricto a comparecer a dar os seus Votos.

ELLEITORES.	Votos.
1 Coronel Agostinho da Silva Braga	151
2 Major Antonio de M. C. de Villena	145
3 Doutor Odorico A. de Misquita	140
4 Alferes Honorato F. Matheus	136
5 Luiz Machado de Araujo	124
6 Tenente Candido P. de Misquita	120

SUPPLENTES	Votos.
1 Raimundo J. de Jesus	59
2 Placido Euzebio Bispo	58
3 Ricardo Alves da Silva	55
4 Marcolino Alves da Silva	62
5 João Rabas Caldas	48
6 João Ribeiro da Silva	44

Para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente que será publicado pela Imprensa e affixado no logar do costume. Tresidella 5 de Septembro de 1860.—Fu Livio da Silva Rios. Escrivão que escrevy.

Ricardo José Villaça

Primeiro Juiz de Paz.

AVIZOS DIVERSOS.

Relojoaria Bijouteria

RUA FORMOZA N.° 4.

João Luiz Oliveira, aviza ao respeitavel publico desta Cidade, que no seu já conhecido estabellecimento de joias, encontrarão os fregueses um grande e completo surtimento de Joias de todas as qualidades, de gostos inteiramente modernos: garante-se ouro de lei e quatorse quilates: Surtimentos de relogios de ouro e prata dourada, e de todos os feitios, sendo dos mais acreditados auctores da Europa. Ditos Francezes e Americans, para cima de banca; salla e Varanda, com despertadores e corda para 8 e 15 dias.

No mesmo estabellecimento concerta-se com a maxima brevidade toda a qualidade de Relogios e caixas de muzicas, para o que ha um habil official.

Maranhão 20 de Agosto de 1860.

—Acaba de chegar nesta Cidade à muito conhecida firma de L. Reymans & Loel, negeciante do Rio de Janeiro com um surtimento muito rico d'ouro brilhantes Relogios Chronometros, e outros de differentes qualidades, tudo afiançados, acha-se residente em casa do Snr. Francisco Antonio Antunes, Largo do Rosario. —Os mesmos comprão escravos. Caxias 13 de Setembro de 1860.

—O baixo assignado faz sciente ao publico que de ora emdiante tem mudou seu nome de Manoel Fernandes de Araujo para Manoel Fernandes Alves de Araujo; em rasão de ter aparecido na Comarca de Pastos-bons onde o annunciante é domiciliado dois indevidos do mesmo nome; e para conhecimento do publico faz o prezente annuncio. Caxias 6 de Setembro de 1860.

Manoel Fernandes Alves de Araujo.

VENDE-SE uma morada de casas cita na rua da Tabocca, com dois quartos de frente e dois de fundo, um bom quintal com bastantes fruteiras, quem pertender comprar derija a esta typographia que se dira quem vende.

Caxias: Typ. —Independente.—Impresso por Antonio da C. Neves.—Anno de 1860.

ANNO X. QUARTA-FEIRA 14 DE NOVEMBRO DE 1860. N° 329.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . . 8$000
» Semestre . 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL É INDEPENDENTE.
Publica-se uma vez por semana em sua Typographia rua da Estrella casa n.—Os assignantes tem 20 linhas gratis, todos escriptos correm sob responsabilidade seos auctores, linhas de impressão 160 reis.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . 8$000
» Semestre 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL.

CAXIAS: 12 DE NOVEMBRO DE 1860.

A corrupção das ideias e dos sentimentos religiosos ha sido uma consequencia do máo uso, da falsa intelligencia, que os demagogos dão as ideias liberaes.

Pensão que a liberdade não tem limites, não tem um esphera dentro da qual ella deva girar, e então ultrapassão esses limites, essa esphera e cahem no excesso, na anarchia, e na desordem.

Temos logo o excesso nas ideias politicas, o excesso nas ideias religiosos, o excesso nos costumes, ... o excesso em tudo.

A Revolução franceza dos fins do seculo passado, principiou pelo combate, pelo choque das ideias liberaes de Reauseau Diderot & com as ideias aristocraticas e feudaes; foi a revolução das ideias... Esta produzio a revolução armada, que ensanguentou a França, corrompeo os costumes e as ideias religiosas.

Quem não se-lembrará das scenas burlescas da *Deosa rasão*, a quem o povo francez rendeo culto, como se-fosse á Divindade?

Qual é o christão, que não treme pelo nosso Santo Padre ameaçado pela revolução italiana? Garibaldi republicano bate as portas de Roma...

Que tem a liberdade da Italia com a Igreja, com a Cadeira de Sam Pedro, com Pio IX? E' que as ideias e os sentimentos religiosos dos liberaes italianos se-corrompem pela falsa intelligencia, pelo máo uso das ideias liberaes, que os estraga.

Os nossos pequeninos homens liberaes tambem estão corrompidos e muito corrompidos, porque já não é só a corrupção politica, é a corrupção religiosa.

Mas não equiparemos os nossos liberaes *corrupidos* com os *corrompidos* liberaes francezes de 1793, e muito menos com os corrompidos liberaes italianos de 1860,—não, porq' a corrupção destes é o abuzo de ideias grandes, de causas generosas; entre tanto que a corrupção dos nossos pequeninos liberaes, é o abuzo de ideias mesquinhas, de sentimentos ruins....

Vede o que fizerão uns liberaes do Brejo com o virtuoso capuchinho, Frei Dorotheo, que em uma idade já avançada, se-expõe por amor do povo, de *seos amados* filhos ao sol, a chuva e á todos os encommodos d'uma viagem pelos nossos sertões.

Do—Conservador—transcrevemos o que fizerão esses liberaes, que só merecem o amathema, o escarneo, e o desprezo do povo, desse pobre povo que vive illudido com esse palavrão de liberal, que na boca de certa gente significa—a varesa—escravidão, e na de outra,—nada e menós que nada....

O Exm. Snr. Dr. Candido Mendes.

O jornalismo da Capital, que representa as ideias esclarecidas da opinião publica ja pronunciou seu juizo em favor da Candidatura do Exm. Snr. Dr. Candido Mendes. Nenhum dos Candidatos, apezar de seos merecimentos, ha sido tão apoiado, tão bem recebido, tão acoroçoado pelo jornalismo, como o Exm. Sr. Dr. Candido Mendes.

Qual será a rasão disto? E' certamente o reconhecimento da capacidade intellectual, e dos bons serviços por elle prestado á Provincia do Maranhão.

Em verdade, é o Candidato que pode apontar um grande beneficio feito á Provincia, devido só e unicamente aos seos esforços.

E' isto que está na consciencia de todos, que seos proprios adversarios não podem negar ou só o negão por um pessimismo inqualificavel.

A inflexibilidade de caracter, a força de convicção politica, que forma um titulo honroso do homem politico é ainda uma das

grandes qualidades do Exm. Snr. Candido Mendes, e por consequencia um de seus titulos.

Parece-nos pois, que o bom senso e o patriotismo dos Caxienses não consentirão que um de seus mais distinctos concidadãos deixe de ser incluido na lista triplice, que tem de ser apresentada á alta consideração do Conselho Supremo do Imperio.

Acrescentemos ainda, que o Snr. Candido Mendes é um dos poucos homens de bem e de merecimento, que ainda restão neste desventurado Imperio, e um verdadeiro defensor e amigo da sua causa.

Liberaes e Conservadores

.....

Consta, que chegando ao nosso villa (do *Peixe*) o Reverendo Missionario, foi convidado para assistir na dita villa Peixe-a missa nova de um padre, parente dos donos da casa, que ahi tinha de celebrar.

Vario, e chegando ao lugar antes da noite, foi-lhe destinada para aposento uma pequena casinha que havia na fazenda, e depois collocaram a porta da mesma uma patrulha de aggregados dirigida pelo tenente coronel Lino José Rodrigues, subdelegado de policia do Brejo, municipio do Brejo, e parente do dono da casa, pelo tenente coronel José Antonio Rodrigues, dono da casa, e por um tal major Baptista tambem parente; e assim collocados, principiaram a cantar desordenadamente em circumferencia da casinha, e a macaquear o canto e vozes de varios animaes quadrupedes e de aves, com a harmonia do concerto musical dos antigos Ilhas fabulo perante o rei—Le bi—; concluindo a festim com o apparecimento de um barril cheio de ramos de arvores para nelle embarcarem o Missionario para passar em triumpho!

E não ser uma boa parte do pobresinho que se interessou pela sorte do Missionario, e pedio com o mesmo dinheiro da passagem, terião sem o menor escrupulo passado por mais este escarneo o pobre Missionario? Segundo se nos disse, pelo tenente coronel Lino, um seco conchego que fitas e fazinha para se retirar, e obrigado a ouvir a missa nova para satisfazer se tinha ou não fé no corpo, passou pelos corpos delle a perseguidina e braço com força, etc. etc.

Maranhão.

Communicado.

O Sr. Candido Mendes.

Quando um homem pede aos seus concidadãos o sublime mandato de representa-los no parlamento, o merecimento e os serviços do candidato devem ser discutidos com toda a franqueza, e se esse mandato for o de senador do Imperio a analyse deve ser muito mais minuciosa, porquanto, só de uma eleição irreflectida nascer um erro em vez do representante dos interesses locaes virá o eterno apoiado dos ministerios por amor tão somente de si e dos seus, esse erro só pode ser aporcado pela morte.

Uma tal discussão franca, leal, despida de ódios e paixões politicas, longe de amedrontar a quelle que tiver por si a intelligencia e os serviços relevantes, deve pois ser ardentemente desejada, e só poderá ser repellida, mesmo abominavel, para o candidato que, olhando em roda de si e indagando os seus titulos a tão elevada capitação, ouvir-lhe a voz da consciencia bradar—despe-te dessas pretenções, por tua provincia e por ti mesmo deixa a outro esse lugar, que não poderás desempenhar convenientemente.

Muitas pretenções com bons ou máos fados teem surgido entre nós pela vaga deixada no senado por morte do barão de Pindaré, desse varão para quem o Brasil reserva uma das mais brilhantes paginas de sua historia, e cuja maior gloria foi ter nascido, vivido e morrido como uma só opinião politica.

Entre os innumeros candidatos que se apresentão, o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida é incontestavelmente um dos que têm mais direito de pedir os suffragios da provincia.

O Sr. Candido Mendes não é desses candidatos que, fallos de titulos que torne a sua candidatura simpathica e bem aceita, só teem por si a carta de um ministro recommendando-os. Não; ahi estão os seus serviços, que fallão em seu favor muito mais alto do que aqui poderiamos fazer.

Deputado em differentes legislaturas, esse illustre maranhense, tem procurado assignalar a sua passagem pela camara com serviços da mais alta transcendencia

a bem de sua provincia, e se algumas vezes não tem sido feliz, fica-lhe ao menos a gloria do esforço e trabalho empregado.

A essa tenacidade pelos interesses do Maranhão e actividade incansavel que muito o honrão e lhe tem grangeado as mais vivas sympathias devemos a acquisição do rico territorio do Turyassú e do importante municipio da Carolina. Com a palavra e com a escripta, na camara e no senado, em toda a parte, o Sr. Candido Mendes advogava e fazia advogar essa causa com o mais sincero empenho, e só descançou quando as suas fadigas forão coroadas do mais feliz resultado.

Não são só estes os seus serviços. O canal da Sagração, o canal do Arapapahy, as matrizes de Caxias, Grajahu, Barra e outras, o seminario, a navegação costeira não tem escapado aos seus vigilantes e patrioticos cuidados.

Um candidato que assim se recommenda por uma intelligencia superior e por serviços relevantes merece de certo ser acceito por toda a Provincia.

O Maranhão, lutando com a falta de braços augmentada pela exportação destes para o Sul, vendo cada dia as suas lavouras definhar mais e mais, avantajando o desanimo para o commercio, necessita de representantes como o Sr. Candido Mendes, de homens energicos, activos, intelligentes e dedicados, para que os interesses da provincia estejão a cima de tudo, e que saibão corresponder a confiança que nelles se depositar.

Concluhamos pois o corpo eleitoral uma lista d'entre os nomeados Candido Mendes, Leitão, Dias Vieira, Maia, Fabio, que com necessidade ficará satisfeita.

E' o voto que fazemos.

(Do Publicador Maranhense.)

Parte Noticiosa.

—Hoje, 13 do corrente, prestou juramento perante o Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito, e entrou em exercicio do cargo de Subdelegado de policia do districto de S. Benedicto o honesto e intelligente Sr. Tenente Tito Joaquim de Lemos.

A ordem publica fica garantida, a sociedade tranquilla sempre que homens de tamanho valor, Tito occupão logares de pouca.

Ligado ao partido Conservador por convicção de principios, e não por *convicção de interesses*, independente, porque não tem pretenções a nada, tudo é intelligente e moderado, não se dirige por impulsos.

Esta por tanto o Sr. João Ignacio Pereira d'Almeida fora do exercicio da Subdelegacia o que é uma vantagem para o serviço publico porque alem de não ter sua orgulhosa intelligencia, é notorio que faz de seu cargo um instrumento politico.

EDITAL.

A Camara Municipal desta Cidade &c.

Faz saber a todos os seus Municipios, que S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia, resolveo de conformidade com o Aviso do Ministerio da Fazenda de 13 de Agosto d'este anno, marcar o dia 1.º de Maio de 1861 para começo, e correr o praso de dez annos para o desconto mensal de dez por cento do valor das notas de 20:000 na 4.ª estampa papel branco que se estão substituindo. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar e publicar o presente que tambem o será pela imprensa.—Paço da Camara Municipal da Cidade de Caxias 20 de Outubro de 1860.—Eu Marcos d'Oliveira Rocha, Secretario escrevi.

Anibal Cesar Marques.—P.

AVIZOS DIVERSOS.

CHOQUES ELECTRICOS.

—Maximino Joaquim Soares, acaba de receber hum apparelho Electro-Medico, e propõe-se a dar choques, quer na casa de sua residencia na rua Direita n.º 5, das 6 as 8 horas da manhã, e das 3 as 5 da tarde, e quer na casa d'aquelles pessoas que quizerem utilisar-se dos seus serviços.

Com applicação da electricidade tenho obtido cura radical e infalivel em todos os casos de inflamação (*excepto na falta de respiração*), seção internas ou externas, do figado, baços, estomago, baco, rins, utero, peito, palpitação de coração, garganta, olhos, erysipelas, rheumatismo, paralyzia, e todas as affecções nervosas.

O mesmo tem a venda Chapas-medicinaes electro-magneticas epispasticas de Ricardo Nirk & Companhia, para serem applicadas em differentes partes do organismo, que se acharem affectadas como poderão vêr da instrucção que acompanhão as mesmas Chapas.

Caxias 24 de Outubro de 1860.

—O abaixo-assignado, negociante e residente na Villa da Barras d'esta Provincia, em regresso da Cidade de Caxias, onde foi comprar fazendas para seo commercio, descançou no dia 2 do corrente mez em casa de morada de seu Pae Joaquim Vieira de Queirós na beira do rio Parnahyba, perto da passagem desta Villa, e no dia 3 deu-se a horrivel catastrophe de ser incendiada a casa do dito seu Pae, cujas chamas despertarão a tempo quanto havia no cubo, e em algumas mais proximos, reduzindo os deste forma á cinzas; podendo com elimitados esforços salvarem-se as creaturas, algumas das quaes com grande perigo de vida, e outras grandemente queimadas, sendo d'este numero seu irmão; n'este incendio perdeo o annunciante dous fardos de fazendas e uma malla com diversos generos comprados á diversos negociantes da praça da quella Cidade; o que muito lhe peza; porque, por tal caso fortuito e inesperado verá o annunciante inopinadamente vacillar o seu credito até agora adquerido para com taes pessoas, porem revestindo-se de toda a simplicidade por meio d'este anima se á mandar-lhes o acontecido, e esperar da philantrophia de seus credores o desconto devido a identicos cazos e á moratoria de que se fizer digna, e rialmente ponderada a sua possibilidade.

União 6 de Novembro de 1860.

Joaquim Vieira de Queirós Junior.

—Os abaixo assignados Manoel Jansen Ferreira, como successor do fallecido Tenente Coronel Pedro Annes de Camargo, e Manoel Pinto Ribeiro, declarão que de mutuo accordo dissolverão a sociedade que girava na Cidade de Caxias com a firma de Camargo & Ribeiro, ficando todo o activo e passivo da mesma Sociedade a cargo do socio Ribeiro. Maranhão 1º de Outubro de 1860.

Manoel Jansen Ferreira.

Manoel Pinto Ribeiro.

CHARUTOS DA BAHIA.

—EM casa de Manoel José Ferreira Guimarães, rua dos Quintaes tem para vender um grande sortimento de—Charutos—da Bahia chegados ultimamente, e vende por comodos preços.

—O abaixo assignado Testamenteiro do fallecido Tenente Coronel Lorino Manoel Soares, faz publico que em virtude da verba 13ª do testamento com que falleceu aquelle finado, se acha authorizado para satisfaser os legados da quantia de cem mil rs. moeda corrente a cada um, que em virtude da mesma verba deixou o testador, as pessoas que competentimente se mostrarem suas afilhadas. Caxias 1 d'Outubro de 1860.

Manoel José dos Santos e Almeida.

—O abaixo-assignado faz publico que, como girente da sociedade commercial que girava nesta Cidade, sob a firma de Desiderio & Araujo tem de tratar da liquidação da mesma, por ter fallecido o socio João José Coelho d'Araujo, por isso roga a todas as pessoas que se acharem a dever qualquer quantia a esta sociedade hajão de satisfaze-la o mais breve possivel. Caxias 10 de Outubro de 1860

Domingos Desiderio Marinho.

—Francisco José Pereira, vende por preço commodo, o seu sitio — Atoleiro, — quem o pretender, poderá dirigir-se ao annunciante, ou ao Snr. João Luiz Gonçalves, com quem poderá tratar. Caxias 29 de Outubro de 1860.

—Ao abaixo assignado, fugio no dia 6 de Maio ultimo de sua fasenda Jabuty, para casa, de seu cunhado Ignacio Pereira Ramos, nesta cidade e d'ahi evadio-se em dia de junho, o molcque de nome Thertuliano, de idade de 15 a 16 annos pouco mais ou menos, signaes, côr-preta-fula, cabellos carapinhados e vermelhos, olhos vivos, nariz romba, bocca regular e a dar sempre a berta, os dentes grandes, e na frente tem um com uma lasca tirada, pés e mãos regulares os dedos dos pés são chatos, tem nos calcanhares marca de cravos, e algumas cicatrizes de reio nas costa. Outro-sim protesto contra quem quer que fosse ou seja o auctor de extravio, e os usufructos, (se por a caso alguem tever a ousado o dicto cacravinho,) usando da respetiva-lei. Quem o capturar, e entregar n'esta cidade em casa dos Senhores Faustino Fernandes Lima & Irmão, os em minha fasenda-Jabuty será bem gratificado Caxias 29 de Outubro de 1860.

Bernardo Gonçalves Carvalhaes.

Caxias, Typ. do *Pharol*—Impresso por Antonio da Costa Neves.—1860.

ANNO X. QUARTA-FEIRA 5 DE DESEMBRO DE 1860. N.° 330.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . . 8$000
» Semestre . 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL É INDEPENDENTE. . . .
Publica-se uma vez por semana em sua Typographia rua da Estrella casa n.—Os assignantes tem 20 linhas gratis, todos escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores, linhas de impresso 100 reis.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . . 8$000
» Semestre 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL.

CAXIAS: 2 DE DESEMBRO DE 1860.

A organisação do credito territorial ha muito que he reclamado pelo Brasil inteiro, mormente depois da abolição do trafico Africano. Para a nossa Provincia especialmente não he somente necessaria, he indispensavel a manutenção da nossa lavoura ja tão reduzida. A inferioridade, em que ella se acha, he em grande parte devida a falta de capitaes, e as condicções onerosas impostas aos emprestimos, q' contrahem os proprietarios. A terra tem necessidade de ser fertilisada pelos poderosos recursos, de q' a economia, e a previdencia humanas tem sido origem; e applicada a especie de cultura, para que a Natureza lhe deo forças de nutrição. A inobservancia desta regra se deve a perda de trabalho e tempo, quando se pretende que todo o terreno seja proprio para toda especie de plantação. A sollicitude dos Snrs. Lopes, e Machado fará certamente sahir da rotina, em que se achava a plantação do algodão, e da canna d'assucar na nossa Provincia, se os nossos Lavradores não preferirem antes seguil-a com prejuizo seo, do que instruir-se, e adoptar os milhoramentos que forão beber entre os nossos visinhos Nort'Americanos, cuja industria muito nos deveriamos esforçar por imitar ao menos. Mas a intelligencia só não bastaria para operar os milhoramento, agricolas, de que necessita a Provincia a decadencia em que está a agricultura, he mister tãobem o concurso de capitaes com condições favoraveis. A organisação pois do credito territorial será o complemento da instrucção agricola.

Duas condicções geralmente importantes dominão a applicação do credito a agricultura: uma he *um juro modico*, e outra o tempo do pagamento. Se os juros exorbitantes cauzão grande mal a lavoura, a obrigação de restituir em prazos curtos o dinheiro emprestado, arruina sobre-tudo o lavrador, que arrastrado a reformas mais onerosas ainda que os emprestimos acaba por expropriar-se.

Diminuir pois a taxa dos juros, ou premio, e permittir ao proprietario o embolso do capital por amortizações successivas, e modicas, he o fim que deve ter em vista qualquer organisação seria do credito territorial. A resolução deste problema tocou a Alemanhã por meio de instituições, que funcionão com successo, ha meio seculo, e cujas vantagens tem sido confirmadas por longa experiencia. Tem-se preferido antes correr o risco de inundar o Imperio com a emissão de *papel moeda*, que devia traser tão tristes recordações, de que naturalisar-se essas instituições, tão uteis, e necessarias ao nosso Paiz!

A propriedade territorial reclama novas condicções de *credito*, e não he uma multiplicação artificial do signal dos trocos, que lh'o pode dar. O *papel moeda* he um sonho perigoso; pois que os capitaes não se crião pela vontade, mas pelo trabalho e economia: são o preço do nosso trabalho, e não o resultado de uma ficção. O *numerario*, que se apresenta sob a forma de metaes preciosos, quer se apresente sob a forma de papel, faz, ou representa um papel secundario he exactamente a sombra, projectada pelo *capital* verdadeiro em sua acção: he o symbolo do contracto que se leva a effeito; he o typo uniforme a que se reduzem os valores, a um denominador commum, e nada mais. Assim para saber-se qual he a massa do numerario necessario as transações, e para convencer-se da inutilidade de uma multiplicação artificial do signal dos trocos basta comprehender bem a funcção economica. O numerario só serve para distribuir entre os membros da sociedade os fructos de seo trabalho annoal: e as riquezas se compoem de productos destinados ao consummo, e de *machinas productivas*, isto he, de elementos appropriados pelo homem, e tornados auxiliares de sua actividade, e de instrumentos reunidos, e acommodados a dotal-o, de alguma forma, de orgãos supplementares ao serviço de sua intelligencia.

Bem verificado isso, compreende-se logo que se a divisão do trabalho torna indispensavel o movimento da troca de productos, estudados amiudadamente, as negociações, a que dão logar as muchinas productivas são muito mais numerosas e frequentes. A quantidade pois do signal mercantil deve regular-se principalmente pela massa da producção annual de cada Paiz.

Suppondo que esta Provincia tivesse uma producção de mil contos, e que suas compras fossem tambem de mil contos, dando logar ao movimento de dous mil contos, a que era necessario fazer face. Ora á medida que o Estado marcha nas vias da civilisação, e dos luzes a circulação dos valores torna-se mais rapida, e a mesma peça de moeda multiplica o serviço que se lhe exige, servindo de vehiculo, ou troca a um numero cada vez mais consideravel de compações. Eis por que se prova este phenomeno, existindo aos olhos de todos os prejuizos vulgares, e confundindo a riqueza com a quantidade dos metaes preciosos, que a medida que a riqueza verdadeira, e prosperidade de um Paiz se desenvolvem, e que a massa de seus haveres se multiplica, a quantidade de numerario longe de augmentar, tende antes a diminuir porque a rapidez da circulação multiplica o serviço prestado por cada uma troca, ou permutação. O exemplo da Inglaterra demonstra de uma maneira evidente a realidade do principio. Com seo immenso commercio, suas manufacturas, seus caminhos de ferro, sua divida publica de mais de quarenta mil milhoes, a Inglaterra não possue em metaes preciosos, se não o serviço do que possue a França.

Offerindo o signal das permutas ao mesmo tempo por si uma pessoa de valor, uma mercadoria, contendo metaes preciosos, sua abundancia relativa não pode produzir os effeitos desastrosos em moeda papel, porque em qualquer caso não se pode empregar uma parte delles na satisfação das necessidades, e familias de uso domestico, e isto ainda estendendo com o desenvolvimento da riqueza. Por outro lado, o banco, os bancos, mercadorias de um extranho [illegible] sempre [illegible] os especulações [illegible] em um [illegible] em [illegible] [illegible] [illegible]

quer acto publico do meu Paiz, tomando parte n'aquelles em q' devo ter directo interferencia; por tanto não posso acceitar o seu conselho ou ordem de retirar-me para o meu destricto por isso que os facto de q' se me acuza são inteiramente destituidos de fundamento. Tenho sido a matriz do 1º distrito desta cidade assistir como expectador a eleição sem me entrometer com votantes algum para votar ou deixar de votar em determinados individuos o q' V. S. poderá verificar se quiser certificar-se da verdade. Caxias 21 de Novembro de 1860.

Deus Guarde a V. S.

Illm.º Sr. Alexandre Alves Costa.
Delegado de Policia de Caxias.

Firmo Gonçalves Pedreira.

Em virtude do que tem me communicado por vezes e ultimamente em seu officio no fim de Outubro p. passado, acceito sua demissão de Inspector de 11 quarteirão deste termo em que servia gratuitamente visto que nunca quiz prestar juramento, entregando o José Rafael Camillo, as instrucções que de mim tem recebido.

Deus Guarde a V.ª. São José 2 de Novembro de 1860.

Sr. Alferes Firmo Gonçalves Pedreira.

Pedro José do Valle.
Subdelegado de Policia.

A dacta de terras do Jequiry está situada e demarcada entre o Riachão e o Itapicurú-zinho, tendo por limites o—O—o rio Itapicurú e—E—a dacta do Bauury. De dous foros divididão esta dacta de terras por quatro donatarios, meia legoa para Joaquim Maçarona, começando nas grotas até o rio Itapicurú, Matheos foi aquinhoado no fundo da dacta de—N—o—S—sem perjuizo, os dois outros donatarios, ficarão depois entre Maçarona s—S,—o riacho Itapicurú zinho a—N,—e as terras de Matheus a—E—O donatario José Patricio vendeo o Jequiry com toda a terra beirando o riacho de frente a fundo, Manoel José Pereira Lima, comprou ao mesmo donatario o restante de suas terras, situando-se no Larangal.

O quarto donatario vendeo suas terras roças e casa a Antonio Francisco Porto nas mattas de S. Felippe, onde o mesmo Porto, temeo pos... e ahi teve casa e roça está claro, que ... um donatario vendeo suas terras em ... gar designado, achando-se um dos co... radores deposse do fundo da dacta e da ...eira do riacho Itapicurú zinho, pode ... morada e terras para roçar a quem qu... que os pedio, e outro tanto podem f... os mais poceiros em suas terras ou ... tios que comprarão, deixando em paz a ... ropiedade alheia....

U.

Editaes.

O Alferes Leonidas Antonio Ferreira, Juiz de Paz do primeiro districto de N. S. da Conceição e S. José da cidade de Caxias &.

Faço saber, que em virtude da Portaria do Exm. Snr. Presidente da Provincia datada em 15 do Setembro passado, e communicação da Camara Municipal, sem data. Convido aos Srs. Eleitores e Supplentes a comparecerem no dia 30 de Dezembro vindouro, pelas 9 horas da manhã no Corpo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição desta cidade, afim de organisar a mesa para a eleição de Deputados geraes, e Provinciaes, para legislaturas de 1861 a 1864 assim como as Cidades qualificados.

ELEITORES		Votos.
1	José Dias Carneiro — Lavrador	651
2	João Antonio Marques — Neg.	649
3	Joaquim José dos Neves — Lav.	645
4	Agostinho J. de Viveiros — Neg.	644
5	Eleodoro S. de M. Malheiros — Lav.	643
6	Antonio J...é Villanova — Neg.	641
7	Manoel J. dos S. Almeida — Neg.	635
8	Anibal Cesar Marques — Proc.	630
9	Joaquim Antonio Machado — "	627
10	João Gonçalves da Silva — Lav.	625
11	Antonio da Cunha Rabello — Neg.	621
12	.....	
13	Leonidas Antonio Ferreira — E. P.	611
14	Antonio B. da Silveira — Advoz.	607
15	Luiz de França Freitas — Neg.	603

SUPPLENTES.		Votos.
1º	Silvestre Nunes de Almeida — Lav.	502
2	José Collaço B. de Veras — Lav.	404
3	Honorato José d'Almada — Lav.	350

4	Inocencio A. de B[illegible]o Mecanico		350
5	Antonio José da C[illegible] Silva	Neg.	348
6	José Soares Mano[illegible]	Lav.	346
7	Raimundo d'A. C[illegible]mbra	Lav.	344
8	Manoel José da P[illegible]	Lav.	341
9	Ricardo José de A[illegible]mada	Lav.	336
10	José Florido V. do Santos	Neg.	320
11	José Pereira da S[illegible]va	Lav.	303
12	Marcolino José V[illegible]nna	Neg.	216
13	Luiz Duarte de F[illegible]ria	Neg.	215
14	Antonio Pinheiro[illegible] Silva	Prop.	214
15	Joaquim J. da S[illegible]etros	Neg.	207

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente, que será publicado, e pela imprensa affixado no lugar do costume. Eu Joaquim Rodrigues Pinto, escrivão subscrivy

Lourindo Antonio Ferreira.

O Major Domingos José da Silva Vianna Juiz de Paz mais votado da Freguesia de S. Benedicto 2.° Districto desta cidade de Caxias &

Faz saber, que tendo S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia communicado á Camara Municipal, e este Juizo marcado o dia 30 de Dezembro proximo, para se proceder á eleição de Eleitores que tem de eleger os Deputados ás Assembleas geraes e Provinciaes para a legislatura do quatrienio de 1861 a 1864; Convida portanto a todos os Eleitores e supplentes destes, abaixo mencionados, e a todos os Cidadões qualificados votantes, desta freguesia, a comparecerem na Igreja matriz do 2.° districto pelas nove horas da manhã, do referido dia afim de se organisar a mesa Parochial; e darem os seus votos, em 23 cidadões, que tenhão as qualidades de Eleitores como determina o § 10 do art. 1.° do Decreto n.° 1082 de 18 de Agosto, e Aviso do Ministerio do Imperio de 10 de Setembro todo deste anno.

Eleitores:	Votos.
Major Manoel José da Silva.....	621
" Domingos José da S. Vianna	619
Tenente Joaquim Manoel da Cunha	615
" Francisco Manoel de Aguiar	614
" Justino Machado Vieira.....	603
Ten. Coronel João Baptista Ramada	580
Alferes João José Ramada e Costa	571
Capitão Herculano Bittencourt ..	557
" Emigdio José de F[illegible]e Almeida	5[illegible]9
Alferes Manoel José Martins.....	523
Capitão Florencio Manoel de Mattos	5[illegible]6
" Carlos Frederico Ribeiro..	500
Ten. Domingos Desiderio Marinho	502
Alferes Domingos Gonçalves Dias.	494
" José Antonio de Souza.....	483

Supplentes.	Votos.
Coronel Pretextato José da Silva..	235
Tenente Antonio Gonçalves Teixeira	233
Alferes Lorindo Manoel Teixeira...	223
Theodosio Josino Ramada.....	218
Tenete Luiz Gonzaga de Aguiar..	209
Alferes Eleodoro Coelho de Souza.	207
José Ferreira de Brito.....	202
Alferes José Maria de Aguiar....	194
José Francisco do Rego.....	190
José Gonçalves Dias.....	188
Raimundo Gonçalves da Igreja....	186
Alferes José Severiano R. Nunes..	182
João Victorino da Silva Povoas...	182
Marcellino José da Cunha.....	178
Tenente José Antonio Pesseoa....	171

E para que chegue a noticia de todos mandou passar o presente que será lid. e affixado nos lugares mais publico desta cidade, e publicado pela imprensa. Caxias 30 de Novembro de 1860. Eu Clemente de Araujo Lima escrevão que o escrevi.

Domingos José da Silva Vianna.

AVIZOS DIVERSOS.

—Em casa de Joaquim José Gomes vende-se as Almanachs de Castilho Luso Brasileiro, e Folhinhas de Laemmert para algibeira, tudo para o anno de 1861.

—Os abaixo assignados Manoel Jansen Ferreira, como successor do fallecido Tenente Coronel Pedro Nunes de Camargo, e Manoel Pinto Ribeiro, declarão que de mutuo accordo dissolverão a sociedade que girava na Cidade de Caxias com a firma de Camargo & Ribeiro, ficando todo o activo e passivo da mesma sociedade a cargo do socio Ribeiro. Maranhão 1° de Outubro de 1860.

Manoel Jansen Ferreira.
Manoel Pinto Ribeiro.

Caxias, Typ. do— *Pharol*— Impresso por Antonio da Costa Neves.— 1860.

ANNO X. Sexta-feira 8 de Fevereiro de 1861. N.º 335.

O PHAROL.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . . 8$000
» Semestre . 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL É INDEPENDENTE.
Publica-se uma vez por semana em sua Typographia rua da Estrella casa n.—Os assignantes tem 20 linhas gratis, todos escriptos correm sob responsabilidade de seos auctores, linhas de impressão 100 reis.

ASSIGNATURAS.
Por anno . . 8$000
» Semestre 4$500
Numero avulso 160

O PHAROL.

CAXIAS 5 DE FEVEREIRO DE 1861.

Quando as condecorações recahem sobre individuos sem talentos, vertudes e serviços, ellas se-tornão a *moeda falsa* com que os governos comprão, não as dedicações extremas, mas os aduladores, os máos conselheiros, os homens sem crenças, sem principios.

O verdadeiro merito afasta-se, esmorece, nullifica-se, ou porque não é lembrado, ou porque é collocado ao lado do demerito.

Temos medo de condecorações que excitão o murmurio do povo, e o desgosto do homem, que tem verdadeiros titulos á munificencia do governo.

O nosso governo algumas vezes ha sido prodigo de condecorações, e ha tambem sido infeliz na escolha dos condecorados. Não importa, porque temos confiança na sua força, e acreditamos que os bons serviços, os verdadeiros merecimentos serão considerados.

A prova já temos nas pessoas dos nossos prestimosos amigos, Major Manuel José da Silva, Tenente João José Ramada e Costa, do termo de Caxias, Capitão Belisario dos Anjos Franco, da Chapada, e o Coronel Antonio Carneiro da Silva Oliveira, de Pastos-bons, que forão ultimamente condecorados; os tres primeiros cavalleiros da ordem da Rosa e o ultimo com officialato da mesma ordem. Forão todos condecorados pelos seos bons serviços.

PUBLICAÇAÕ Á PEDIDO.

Porque *Senhor*, calhos tumultuario
Tam bella e esperançosa erguneste a vida,
Se ao pé da vida collocaste a morte!
.....
(Garrett.)

No dia 31 de Janeiro p. findo a portou a esta Cidade vindo bastante infermo de sua fazenda o illm. Snr. Commendador João Paulo Dias Carneiro, e as 4 horas do dia seguinte teve lugar o seu passamento.

Huma biographia seria talves pequeno monumento erigido em memoria d'uma vida tão prodiga de actos honrosos, tão caritativa, tão beneficente...

Com tudo não estamos habelitados para tanto.

Huma linha pois, que annuncie, que o venerando ancião já não existe, uma palavra que chame a attenção da geração presente sobre a vida do finado; uma lagrima de dôr e de saudade derramada sobre o seu tumujo, eis o que podemos.

Sua morte deixou um vacuo... Torrentes de lagrimas derramadas sobre o seu tumulo não pagarião os beneficios por elle derramados em sua vida.

Levava a generosidade até a abnegação de si mesmo. Seria impossivel recordar as vezes que se-privou dos commodos, que lhe davão sua fortuna, sua posição e avançada idade.

Não ha invejar a gloria do sabio, a gloria do soldado, quem se-tornou glorioso pela caridade. —E' a gloria do finado João Paulo; gloria que está nas conversações do povo, e que se-transmitte de pais a filhos, gloria que está nos corações de todos.

Pai da pobreza... Era assim, que se-fallava do Commendador João Paulo; è com este honroso e bem merecido titulo, que a sua lembrança será guardada.

O Snr. Commendador João Paulo viveu 74 annos, occupou altas posições na sociedade. Foi elle o ultimo *Prefeito* desta Comarca.

Os restos do illustre finado estão depositados na Matriz de N. S. da Conceição e S. José desta Cidade, onde seos beneficiados poderão ir sobre sua campa derramar uma lagrima, suplicando ao Altissimo a porificação de sua alma.

Elle está com Deos... E' bem que a terra tãobem conserve sua lembrança; para isso não são precisos marmores, nem bronze, e basta que todos aquelles seus amigos tenhão escripto

nos seus corações o seu nome. E vós, chorado amigo, aceitai da mansão onde resides um adeos d'amizade sincera.

A terra lhe seja leve, a misericordia do Senhor seja com elle.

Caxias 6 de Fevereiro de 1861.

R. T.

EDITAL.

O Doutor Pedro Wenscop Cantanhede, Juiz Municipal dos Termos reunidos—desta Cidade e S. José &.

FAZ saber que pelo Juiz de Direito desta Comarca—Doutor Joaquim Jorge dos Santos, lhe foi communicado haver designado o dia 11 de Março vindouro pelas 10 horas da manhã para abrir a primeira sessão ordinaria do Jury, que trabalhara em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão em conformidade dos artigos 320, e 328 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842 forão sorteados e designados os Cidadãos seguintes:—

Primeiro Districto desta Cidade.

1 Domingos Nunes Alves Campos.
2 Francisco Jaime Soares da Silva.
3 José Francisco Ferreira.
4 José Francisco Lima.
5 José Pedro dos Santos Sobrinho.

Segundo Districto.

6 Athanazio Pereira da Fonseca.
7 Avelino Pereira da Costa.
8 Antonio Correa Lima.
9 Bernardino Pereira d'Affonseca.
10 Domingos Desiderio Marinho.
11 Domingos Fernandes Lima.
12 Domingos Gonçalves Teixeira.
13 Domingos José da Silva Vianna.
14 Eugenio de Britto Ferreira.
15 Florentino Machado Vieira.
16 Francisco de Assis Linhares Cochio.
17 Gervasio Vieira de Souza.
18 Hilodoro Cochio de Souza.
19 Joaquim Manuel da Cunha.
20 João Bento de Britto Pereira.
21 João Victorino da Silva Povoas.
22 José Antonio Coelho de Souza.
23 José Antonio da Fonseca.
24 José Antonio Pessoa.
25 José Jansem Ferreira.
26 José Martins Corrêa.
27 Julio Cesar Andreini.
28 Justino Machado Vieira.
29 Lorino Manuel Teixeira.
30 Manuel Antonio da Cunha.
31 Manuel Ferreira da Motta.
32 Manuel Francisco d'Aguiar.
33 Manuel Rodrigues Moreira.
34 Marcellino José da Cunha.
35 Policarpo Alves de Barros.
36 Pretextato José da Silva.
37 Raimundo Cruz da Silva Bios.

Terceiro Districto.

38 José Antonio Alves.
39 Odorico Antonio de Mesquita.

Villa de S. José.

40 Anacleto Joaquim Ferreira.
41 João d'Almeida Coimbra.
42 João Manuel d'Assumpção.
43 João Pereira de Araujo e Silva.
44 João Rodrigues da Silveira.
45 Lorino José de Figueredo.
46 Luismundo d'Assumpção Negueira.
47 Miguel d'Almeida Coimbra.
48 Ursulino José d'Assumpção.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como todos os interessados em geral se convida para comparecerem na casa da Camara, e sala das sessões do Jury, tanto no referido dia, como nos mais dias immediatos nos seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou não só publicar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos Subdelegados do Termo para publica-los, e mandarem fazer as notificações aos jurados, aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos. Caxias 27 de Janeiro de 1861. Eu José Severiano Rodrigues Nunes escrivã o interino do Jury o escrevi.

Pedro Wenscop Cantanhede.

VARIEDADES.

O Rei Victor Emmanuel.

O *Independente* de Nápoles, pinta o seguinte retrato de Victor Emmanuel, e conta delle uma curiosa anedocta, ca-

do esta e aquelle da penna de Alexandre Dumas:

Victor Emmanuel é um homem de 40 á 42 annos, franco, leal, vigoroso, sobrio, madrugador, e grande caçador á pé.

Faz correrias nas montanhas, em que excede o mais agil Montanhez. E' raro que o sol se levante primeiro que elle.

Come apenas ao almoço um pedaço de pão, com uma talhada de presunto ou de queijo sobre o pão, ao modo dos aldeiões; porem ao jantar come bem, mas sem etiqueta, nem côrte, nem camarista.

No domingo, que é dia de recepção geral, as portas do palacio abrem-se de par em par as 11 horas, e a meia hora depois do meio dia toda a gente pode entrar.

Se alguem deseja uma audiencia particular, escreve ao rei, e no dia seguinte é recebido, porque o rei Victor Emmanuel abre por sua mão todas as cartas que lhe são dirigidas.

Um dia, n'uma de suas caçadas, encontrou um aldeião, que, vendo o matar duas perdizes, se aproximou, e lhe disse:

Atirou bem.

—Menos mal! respondeu o rei.

—Pelo que vejo, não vos seria difficil livrar-me de uma raposa que me come as gallinhas?

—Estou prompto.

—Se a matares, dou-vos um *mutte* (dous *mutte* valem 1$ *gram.*)

—Está dito, respondeu o rei.

—Está dito, disse o aldeião.

—Toque.

O rei tocou na mão do aldeião, e, voltando na manhã seguinte, com os seus cães, matou a raposa.

—Deveis me dous *mutte*.

—Ei los, disse o aldeião.

O rei pegou nelles.

—Por Deus! disse elle, é o primeiro dinheiro que ganho!

E fasendo saltar o dinheiro na mão, accrescentou:

—Dá gosto receber o dinheiro bem ganho;

No dia seguinte, em troca dos dous *mutte*, presentou á mulher do aldeião com um vestido, um colar e brincos para as orelhas.

E' impossivel ser mais accessivel que o rei Victor Emmanuel.

Elle sahe a pé e entra no theatro pela porta commum.

Um dia, a porteira do theatro de Angennes vio um individuo que lançava o fumo do charuto ao nariz de seu gato, que estava encolhido n'um canto.

A porteira correu, agarrou o fumador pelo braço e reconheu o rei.

Quando a côrte de Roma, depois da lei Siccardi, protestou contra a egualdade, perante o imposto do clero e povo, o rei conservou-se firme e nada o fez dobrar.

E é para notar que, nessa occasião, tinha contra si não só a côrte de Roma, mas todas as potencias catholicas, a nobreza e o clero do seu paiz, e até a sua familia.

Atravessei toda a Italia desde os Alpes ao Adriatico: em Genova, Turin, Milão, Verona, Veneza, todas as pessoas com quem fallei me diziam:

Pode haver na Italia um homem tão honrado como Victor Emmanuel, mas mais não.

E' o maior elogio que se pode fazer a um rei, e que nós os portuguezes podemos tambem fazer ao nosso, que, n'uma carruagem da mala posta, sem guardas nem soldados, viaja forte da sua consciencia e lealdade e confiado nas affeições e sympathias á que tem direito.

A absolvição.

Um inglez, sendo accusado de crime de homicidio, foi levado á barra do tribunal Britanico, perfeitamente constituido para julgar no réo, sobre quem pesava a terrivel pena de morte.

O condemnado apresentou-se com todo sangue frio, sobranceiro encarava a todos que o viãn no banco dos accusado. Seu rosto sem palidez, seu corpo sem tremor, seus olhos sem lagrimas, sua voz forte e sã não deixavão descobrir vestigios de medo e temor.

Não tendo o réo advogado o juiz lhe dirigio a palavra:

—Não tendes defensor?

—Não, senhor juiz.

—Quereis o advogado geral?

—Não, senhor juiz.

—Então quereis ser julgado sem defeza?

—Não.

—Como vos haveis defender?

—Com a minha consciencia.

—Mas ella...

—Ella é guiada por Deos.

—E as provas?

—Eu as tirarei do meu proprio crime, em meu favor, e estou certo que me hão de libertar da pena que a lei impõe aos assassinos.

Depois da leitura dos autos, passou a accusação do promotor publico em a qual provou evidentimente ter o réo matado a um criado do Hotel *London*.

Depois da accusação veio a defeza que o accusado fez a si mesmo; e dirigindo-se aos seus juizes disse-lhes:

—Meus juizes, vos vistes que sou accusado de ter matado a um homem no hotel *London*? Pois é pura verdade, que eu não me dou ao trabalho de negar. O crime de homecidio praticado por mim, foi obrigado, e o que eu fiz, vós o fariais?

O auditorio admirou a energia com que se exprimio o orador, e prestou toda attenção no que dezia o réo.

—E' verdade que matei a esse criado de hotel, mas como? Pelo que? Entrando eu para confortar-me um pouco ás horas do lanche, pedi *breath cheese* e uma garrafa de *port vine*. Eis que vejo o creado do hotel trazer-me a garrafa de *port vine*, e accendido a toldou-a completamente!! Horror! exclamarão juizes e curiosos; o réo continuou:

—Indignado por ver assim perdido o melhor liquido que temos na terra, despedi um sôco a esse *bugre* e o vi cair a meus pés completamente morto, e com essa queda, a *infeliz* garrafa rolou pelo chão em pedaços, esternando-se o precioso *port vine*!

—May Good! bradarão todos!

—Dizei-me senhores juizes, não é um crime toldar uma garrafa de vinho velho do porto?

Recolhidos a salla das sentenças, o juiz passou a examinar as esferas, o réo fôra absolvido plenamente do crime de morte, e posto em liberdade!

(Ex.)

AVIZOS DIVERSOS.

AGRADECIMENTO.

José da Silva Campos, não podendo ir pessoalmente agradecer a todos os Senhores, que se dignaram acompanhar o enterro de sua presada mulher, fal-o por este meio, rogando-lhes que o desculpem desta falta. O mesmo aproveita a occasião de manifestar com especialidade aos Reverendissimos Srs. Arcipreste Antonio Julião Soares e Padre Alexandre Jacinthio Mendes, bem como aos Srs. Francisco Joaquim de Seixas Dourado, Cyrillo dos Reis Lima, e André Avelino de Moraes, o quanto lhes fica agradecido, por lhe prestarem gratuitamente os seus serviços nesta occorrencia.

Caxias 4 de Fevereiro de 1861.

—A Meza administrativa da Irmandade—de Nossa Senhora dos REMEDIOS— tendo resolvido convocar os Irmãos para em assemblea geral, tratarem dos interesses da Irmandade; marcou o dia 10 do corrente para essa reunião que terá lugar no Consistorio da Capella as 9 horas do dia; por isso convido a todos os Irmãos para aquelle fim. Caxias 5 de Fevereiro de 1861.

O Procurador
Pereira dos Santos.

—O abaixo assignado faz publico, que em qualquer tempo que appareça uma obrigação passada ao mesmo, por Nicacio Pereira da Rocha, em 17 de Outubro do 1859, da quantia de quinhentos mil reis, em moeda corrente, cuja foi roubada no dia 25 do corrente mez em uma caixa que continha varios objectos de ouro, e roupa, pertencente a Maria Joaquina moradora na pedreira, cujo roubo teve lugar na casa da mesma, em sua ausencia.

Esta obrigação está sem effeito algum por já estar paga. Caxias 30 de Janeiro de 1861

João José de Magalhães. (1

—Em casa de Joaquim José Gomes vende-se Almanachs do Castilho Luso Brasileiro, e Folhinhas de Laemmert para algibeira, tudo para o anno de 1861.

Caxias, Typ.—Independente—Impresso pelo o Editor—Antonio da Costa Neves.—1861.

O PHAROL.

ANNO XII. || SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1863. || N.° 375.

ASSIGNATURAS (dentro da Cidade.)
Por anno ... 8$000
Por semestre. 4$500
Por trimestre. 3$000

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.
Subscreve-se na mesma typographia rua direita, casa n. 44, sendo as assignaturas pagas adiantadas.
Os assignantes teem 20 linhas *gratis*, e para os que não forem, 100 rs. ou conforme o ajuste.
Communicados, correspondencias e outras publicações devem vir na conformidade da lei.

ASSIGNATURAS (fora da Cidade.)
Por anno ... 8$500
Por semestre. 5$000
Por trimestre. 3$500

O PHAROL.

CAXIAS, 4 DE FEVEREIRO DE 1863.

Demissão do Exm. Snr. Campos Mello.

Os ligueiros da capital, annunciam aos do interior, a retirada em breve, do Exm°. Snr Conselheiro Campos Mello; pois, a sua demissão foi exigida pelos deputados e senadores da provincia.

Se tal acontecer, será bem feito para o Snr. Campos Mello, que não sabendo com que gente vinha lidar, mal chegou a provincia entregou-se em Corpo e alma nos braços da liga fazendo lhes tudo quanto exigião seos odios e caprixos desordenados.

Agora, que S. Exc. os vai conhecendo, e que parando em um dos marcos de sua administração se resolveo a lançar vistas retrospectivas para o terreno a tantos mezes trilhado, observou quão tortuoso tem sido o seo caminhar; e, resoluto a tomar um atalho para cahir na estrada real, que devera ter seguido, pensou de encurtar as redeas á aquelles que o conduzião—mas estes as tomarão nos dentes e procurão derribal-o da carroça da governação—receiosos talvez, de que S. Exc. na nova senda lhes aplique rebencadas de fogo.

A S. Exc. resta apenas o arrependimento, que é ancora salvadora para aquelles que tem a felicidade de conhecer seos erros.

Todo o administrador que não estiver disposto a servir de docil manivella aos dezejos da liga, será stygmatisado como o foi o Sr. Primo d'Aguiar, e como o está sendo o Snr. Campos Mello—porque, a politica da liga do Maranhão; é a politica do—*venha a mes.*

Guarda Nacional,

O serviço da Guarda Nacional é ordinariamente mal feito, porque, quando se trata das nomeações não se tem em vista o merito, e sim e unicamente se attende a afilhados—resultando que esses afilhados muitas vezes estejem fruindo um bem elevado posto d'official, quando nem habelitações, se quer, tem para exercer pessimamente as funcções de cabo de esquadra.

Mas, o que fazer, si pessoas ha que tendo alguns bens de fortuna se considerão aptos para tudo; pouco se lhe dando de medir sua capacidade intellectual, quando se propõe a este, ou a aquelle cargo ? !

Esses individuos figurão na sociedade como verdadeiros pacovios; porque veem-se na dura necessidade de subjeitar-se a direcção d'algum outro, que, muitas vezes mál intencionados o obriga a praticar actos por demais vergonhosos,—que elles mesmos, apesar de sua ignorancia supina chegão a conhecer, quando não ha mais remedio para salvar-se da ignominia a que o fizerão chegar.

E, quantas vezes não temos visto individuos taes, que commettem mil infamias para sustentar-se a troco d'ellas ? !....

Suggerio-nos estes pensamentos, ao presenciarmos o cardume de pretendentes que se apresentão ao lugar de Major ajudante d'ordens do commando superior d'esta comarca, na vaga que deixou o Doutor Joaquim José de Campos, de cuja patente foi privado por Portaria do ministerio de Justiça de 6 de Dezembro ultimo.

Alguns ha, que de a muito tempo estão munidos de promessas pomposas, de pessoas que figurão no parlamento: Outros, entendem que, por ser de vois quem sois—lhes será dado o posto, com preterição d'aquelles que por seos serviços e intelligencia teem a elle direito.

A lei é clarissima a este respeito, e de

O PHAROL.

ANNO XII. | SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1863. | N.° 375.

ASSIGNATURAS (dentro da Cidade.)
Por anno ... 8$000
Por semestre. 4$500
Por trimestre. 3$000

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.
Subscreve-se na mesma typographia rua direita, casa n. 44, sendo as assignaturas pagas adiantadas.
Os assignantes teem 20 linhas *gratis*, e para os que não forem, 100 rs. ou conforme o ajuste.
Communicados, correspondencias e outras publicações devem vir na conformidade da lei.

ASSIGNATURAS (fora da Cidade.)
Por anno ... 8$500
Por semestre. 5$000
Por trimestre. 3$500

O PHAROL.

CAXIAS, 4 DE FEVEREIRO DE 1863.

Demissão do Exm. Snr. Campos Mello.

Os ligueiros da capital, annunciam aos do interior, a retirada em breve, do Exm°. Snr Conselheiro Campos Mello; pois, a sua demissão foi exigida pelos deputados e senadores da provincia.

Se tal acontecer, será bem feito para o Snr. Campos Mello, que não sabendo com que gente vinha lidar, mal chegou a provincia entregou-se em Corpo e alma nos braços da liga fazendo lhes tudo quanto exigião seos odios e caprixos desordenados.

Agora, que S. Exc. os vai conhecendo, e que parando em um dos marcos de sua administração se resolveo a lançar vistas retrospectivas para o terreno a tantos mezes trilhado, observou quão tortuoso tem sido o seo caminhar; e, resoluto a tomar um atalho para cahir na estrada real, que devera ter seguido, pensou de encurtar as redeas á aquelles que o conduzião—mas estes as tomarão nos dentes e procurão derribal-o da carroça da governação—receiosos talvez, de que S. Exc. na nova senda lhes aplique relhencadas de fogo.

A S. Exc. resta apenas o arrependimento, que é ancora salvadora para aquelles que tem a felicidade de conhecer seos erros.

Todo o administrador que não estiver disposto a servir de docil manivella aos dezejos da liga, será stygmatisado como o foi o Sr. Primo d'Aguiar, e como o está sendo o Snr. Campos Mello—porque, a politica da liga do Maranhão; é a politica do—*venha a nós*.

Guarda Nacional,

O serviço da Guarda Nacional é ordinariamente mal feito, porque, quando se trata das nomeações não se tem em vista o merito, e sim e unicamente se attende a afilhados—resultando que esses afilhados muitas vezes estejem fruindo um bem elevado posto d'official, quando nem habelitações, se quer, tem para exercer pessimamente as funcções de cabo de esquadra.

Mas, o que fazer, si pessoas ha que tendo alguns bens de fortuna se consideráo aptos para tudo; pouco se lhe dando de medir sua capacidade intellectual, quando se propõe a este, ou a aquelle cargo ? !

Esses individuos figurão na sociedade como verdadeiros pacovios; porque veem-se na dura necessidade de subjeitar-se a direcção d'algum outro, que, muitas vezes mál intencionados o obriga a praticar actos por demais vergonhosos,—que elles mesmos, apesar de sua ignorancia supina chegão a conhecer, quando não ha mais remedio para salvar-se da ignominia a que o fizerão chegar.

E, quantas vezes não temos visto individuos taes, que commettem mil infamias para sustentar-se a troco d'ellas ? !....

Suggerio-nos estes pensamentos, ao presenciarmos o cardume de pretendentes que se apresentão ao lugar de Major ajudante d'ordens do commando superior d'esta comarca, na vaga que deixou o Doutor Joaquim José de Campos, de cuja patente foi privado por portaria do ministerio de Justiça de 6 de Dezembro ultimo.

Alguns ha, que de a muito tempo estão munidos de promessas pomposas, de pessoas que figurão no parlamento: Outros, entendem que, por ser de vois quem sois—lhes será dado o posto, com preterição d'aquelles que por seos serviços e intelligencia teem a elle direito.

A lei é clarissima a este respeito, e de

—Repertorio da Guarda Nacional—extractamos o seguinte: « Ajudante d'ordens, é official do estado maior do commando superior, tem a graduação de major. » « Art. 12 da Lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850.

« E' da nomeação do governo geral sob proposta do Commandante superior, e informação do presidente da provincia. Art. 40 item »

Se a lei manda que esses logares sejão preenchidos sob proposta do Commandante Superior, e informação do presidente da provincia—julgamos inuteis os apartinhamentos previamente arranjados para a capital, e para a Côrte; pois, estamos certos da interesa e justiceiros actos do illm. Sr. Commandante Superior, que ha-de dar a Cezar o que a Cezar pertencer.

O facto de ter sido o Sr. Dr. Campos privado da patente por acto expontaneo do ministro, pois que o foi por uma portaria, tem feito a aquelles que teem promessas conjecturar—que, se assim obrou foi devido a empenhos de seos padrinhos, e por isso contão delleneliberamente com o ovo.

Até aqui nada é lerde, apesar de nada duvidarmos na crocha em que temos chegado, crocha em que a corrupção lavra por toda a parte.

O Sr. Pitta.

Um nosso assignante remetteo-nos uma correspondencia relativamente a exoneração do Snr. Capitão Manoel Alexandrino d'Albuquerque Pitta, de recrutador da Comarca—aquel não publicamos por que entendemos ser injustas as accusações que n'ella se fazem ao mesmo Snr.

Estamos competentemente habelitados para informar-mos ao autor da correspondencia que a exoneração do Sr. Capitão Pitta foi a seo pedido, e não por influencia d'alguem que se quer lactar de o ter conseguido.

Em nossa humilde opinião, entendemos que o methodo de recrutamento empregado pelo Sr. Capitão Pitta—foi o mais conveniente possivel; porque, sempre marchou de accordo com os commandantes da Guarda Nacional, segundo as instrucções do Exm. Sr. Presidente da provincia.—

No recrutamento de menores para armada, é que o Sr. Pitta mandou uma ou outra deligencia fóra da cidade.

Se essa escolta de que falla o correspondente, exorbitou—devassando exabruptos os domicilios dos cidadãos contra o sagrado direito que nos é outhorgado pelo nosso pacto fundamental—foi mau, e commetteo elle um crime; mas, que do censuravel tem o Sr. Pitta no irregular procedimento da escolta? Esses abusos serão por elle authorisados?... não certamente.

Nenhuma queixa nos consta que haja contra a escolta, quer ás authoridades civis, quer ao Commandante do Corpo de guarnição—consequintemente o correspondente especial informado quando diz, *que os factos referidos no conhecimento da authoridade competente.*

Desculpe-nos o correspondente não lhe podermos servir, como desejavamos.—

PARTE NOTICIOSA.

UM IMITADOR DE RAPHAEL.

O nosso joven conterraneo Sr. João Lopes de Carvalho, filho do finado Tenente Coronel Franco Lopes de Carvalho, que se acha em Lisbôa, acaba de fazer applicar um quadro feito a penna, que segundo os entendedores é um primor artistico.

O quadro representa a Sagrada Familia, e foi copiado fielmente d'um outro obra do grande Raphael.

O « Dezenove d'Agosto de Lisbôa diz: Está « exposto no exame dos curiosos e amadores « um bello quadro feito á penna pelo Sr. João « Lopes de Carvalho, discipulo do Sr. Godi- « nho; e copia do primoroso quadro de Raphae- « el a Familia Sagrada.

« Dizem os entendedores que não era pos- « sivel imitar melhor o grande pintor, pela fir- « meza e correcção dos traços, assim como pe- « la perfeição das sombras. O autor deste tra- « balho tem 16 annos e é natural de Caxias, « na provincia do Maranhão. »

O correspondente do—Constitucional—do—Rio—fallando do quadro do Sr. João Lopes assim se exprime: « Varios jornaes despertarão elogios a um bello quadro que se acha exposto na livraria de Silva Junior, ao Rocio, quadro feito a penna por um joven brazileiro de Caxias, chamado João Lopes de Carvalho, o que é discipulo do habil calligrapho Nunes Godinho, que mandou tirar transmontes photographicos de quadro, que é copia do primoroso quadro de Raphael a Sagrada Familia.

Se quem tiver o coração inteiramente embotado ou não for Caxiense, não sentirá indizivel prazer ao ler estes dous trechos.

Já tinhamos um poeta conhecido em todo o mundo agora apparece-nos um pintor imitador do grande Raphael.—Deos o illumine.

Parabens a seos parentes e aos amigos de sua familia.

A' PEDIDO.

Culto Religioso.

Em de Dezembro de 1857 escrevia-mos nós o seg te (*).

» Em ó do p. p. chegou a esta cidade o » muito r endo padre Fr. Dorotheu de Dros » mero, vi feito dos missionarios capuchi- » nhos no b do do Maranhão.

» Este o sacerdote, que é incansavel no » mpri dos sagrados deveres que contrahiu » por s , tendo el do como dissemos, » no dia no dia que era domingo, » pregou n de S nedicta desta cidade » Inquentas. ação dedicado ao juizo » final; » » » »

» Agora pa os bellissimos sermões » que o reverendo Fr. Dorotheu tem pregado na » Matriz de Nossa Senhora da Conceição e S. » José desta cidade, donde abriu missão no dia 9 » do corrente, por ordem, segundo ouvimos di- » zer, do Exm. e Reverendissimo Snr. Bispo » desta diecese. » »

» Recordai-vos leitores do que escrevemos » os 4 evangelistas S. Matheus, S. Marcos, S. » Lucas e S. João; das epistolas de S. Paulo aos » Corinthios aos Galatas; aos Ephesios aos Fi- » lippenses; aos Colossenses; aos Thessalonicenses; » a Timotheo a Tito; a Philemon; aos Hebreus; » Epistolas de Santiago; S. Pedro; S. João; » S. Judas; recordai-vos mesmo do Pentateuco; » Judith; Ecclesiastes, & &... e vereis que as » regras para a salvação da alma, para a vocação » da fé, a destruição dos abusos, refutação da » máo doutrinas, exhortação á caridade, deveres » geraes de moral christã, estado dos mortos, » vinda do Senhor, juizo final, perseverança na » fé, perdão das culpas e das injurias, defesa dos » perigos da apostazia, necessidade das boas » obras, moderação da lingua, ser reconhecido » para com Deos, caracteres do vicio e da virtu- » de, deveres do homem, condições da felicidade, » miserias e vaidades desta vida, elogios da sa- » bedoria, regras da moral, em fim tudo, tudo, » foi lembrado e explicado ao povo Caxiense pelo » Reverendissimo Snr. Fr. Dorotheu, durante os » sermões que agora pregou.

» Nestas ultimas noites tem ficado quasi todo » o largo da Matriz cheio de povo, mesmo pare- » que os sermões são pregados da banda de fóra » por esse mesmo motivo, porem a voz forte e » maviosa de Fr. Dorotheu repercute nos ouvidos » de todos, qual trovão que atravanda ao longe, » faz-se ouvir em toda a redondeza. Calcula-se » em 4 a 5:000 pessoas que concorrem a ouvir » os sermões, e todos os dias entra povo de fóra, » morando alguns 8, 12, e 16 legoas, distante des- » ta cidade. Em todas as 3 freguezias desta » cidade tem se casado ultimamente immensas » pessoas que viviam concubinadas.

» Domingo 20 do corrente vamos ter aqui » uma grande procissão de penitencia, que tem » de percorrer quasi toda a cidade. Ha 15 annos » pouco mais ou menos que esta cidade não » presenceia facto desta ordem. Em fim a reli- » gião catholica em Caxias tem recebido ultima- » mente do Reverendissimo Snr. Fr. Dorotheu de » Dromero relevantissimos serviços, pelos quaes » os seus habitantes já mais deixarão de lhe ser » eternamente gratos. »

Este mesmo sacerdote acha-se pela 3.ª vez entre nós, e da mesma forma que desempenhou o seo ministerio quando aqui esteve em 1842 e 1857, fel-o igualmente agora, pois tendo chegado a esta cidade em fins de dezembro p. passado, abrio Missão na Matriz de Nossa Senhora da Conceição e S. José em 12 do p. preterito, donde pregou diariamente até o dia 25, que foi domingo, dando fim a Missão desta freguezia com uma grande Procissão quasi de penitencia. Por causa da grande concorrencia de povo eram os sermões pregados da banda de fóra da Igreja.

S. S. despedio-se dos Caxienses dizendo que estando velho acha que será esta a ultima vez que prega Missão em Caxias, e que desejando deixar em seo logar dous Missionarios novos que o substituam, pedia por isso a todas as pessoas que estivessem no caso, lhe dessem uma esmolla nunca menor de dez tostões, para com este dinheiro mandar vir da Italia os referidos 2 Missionarios. E' isto uma quantia tão diminuta, que nos admira hajam pessoas que estando no caso, deixam d'o fazer.

Muitas pessoas da freguesia de S. Benedicto empenharam-se com S. S. para que fosse tambem pregar Missão na sua Igreja, por cujo motivo desde 27 do passado até hontem tivemos naquella Matriz uma 2.ª Miss.ão, terminando tambem com uma grande Procissão, que percorreu hontem varias ruas desta cidade.

Caxias, 2 de Fevereiro de 1863.

* * *

(*) *Vide o Pharol n.º 241 de 30 de dezembro de 1857.*

A' CAMARA MUNICIPAL.

Roga-se a ilm.ª Camara, que advertindo ao seo Fiscal, o faça por em pratica o Art. 63 de suas posturas que diz: " *Os que na cidade, e povoações tiverem vaccas de leite, cabras, e ovelhas, não poderão deixal-as soltas sem pastor.* "

Algumas ruas estão intransitaveis por causa da esterqueira da tal biebarias; por isso, pedimos a Camara esse cumprimento de lei, porque já até extincta a paciencia de

Joh.

EDITAL.

Belisario Martins Vianna Fiscal do Municipio &.

Faz saber que a Camara Municipal desta cidade, deliberou em sessão de 26 de Janeiro ultimo que a limpeza a que estão sugeitas pelo Art. 14 do Codigo de Posturas, os proprietarios e aggregados moradores em terras cortadas e confinantes com as estradas publicas e caminhos praticados, seja feita no mez de fevereiro proximo vindouro, para o que avisa a todas as pessoas sugeitas ao cumprimento da dita lei que a correição será feita do dia 15 de Março em diante sendo os infractores multados em 20$000 reis, como determina o mesmo artigo, assim como mandarão os proprietarios de terrenos dentro desta cidade limpados e aplainados. Para constar mandei publicar o presente q' o será tambem pela imprensa. Caxias, 27 de Janeiro de 1863.

Belizario Martins Vianna.
Fiscal do Municipio.

ANNUNCIOS.

=OS abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico, que teem effectuado uma sociedade Commercial aqual girará n'esta Cidade e Provincia, sob a firma de=IGNACIO PEREIRA RAMOS & FILHO, =que ambos d'ella uzarão para todas as tranzações, tendo começo de o 1º do andante mez.

Caxias, 16 de Janeiro de 1863.

Ignacio Pereira Ramos,
Frederico Pereira Ramos.

—JOAQUIM José Gomes, tem para vender uma escrava crioula, de nome Severina, idade de 28 a 30 annos, aqual serve para o serviço de casa, pois sabe lavar roupa, faser renda &c, tendo tambem alguma pratica do serviço de roça: quem a pretender comprar dirija-se ao annunciante, rua da Oliveira.

1863.

Folhinhas para porta, vende-se em casa de — Antonio José Villa-nova largo do Poço. 2

—ALEM das folhinhas ja annunciadas, tem mais á venda—Almanak de Lembranças Luzo-Brasileiro por Dr. Cesar Augusto Marques.

Antonio José Villa-nova.

FOLHINHAS—1863—LAEMMERT.

Em casa de Joaquim José Gomes, vende-se Almanak de Castilho Luzo-Brasileiro do anno de 1861, e Folhinhas de Laemmert, para o anno de 1863.

NA ferraria de José Francisco Lima, rua dos Arcos caza n. 3, acha-se a venda e por preços commodos um grande sortimento de ferragem, no meio das quaes tem as muito conhecidas fouces de broca, abas e capina as quaes são de muito boa temper são garantidas com a marca do mesmo J.

Na mesma ferraria prompta qualquer obra que seja encommendada se faz com promptidão, Caxias de Janeiro de 1863.

José Francisco Lima.

=REIS. 400 REIS.=

Alugão-se muitas boas bixas Hamburguezas a 400 reis em casa de Ignacio Pereira Ramos & Filho.

—EM casa de Manoel Fernandes Alves de Araujo & Irmão, tem muito bom arróz; para vender, muito alvo, como tambem milho a razão de 2.000 o alqueire.

VIUVA SANTOS & FILHO, vendem um escravinho de doze annos, boa figura, sem defeito. Caxias, 23 de Janeiro de 1863.

As verdadeiras pilulas Depurativas, preparadas pelo Cirurgião MATTOS, vendem—Viuva Santos & Filho.

—JOSE' Rolim de Moura, concerta candieiros a gaz, quem os tiver para concertar pode dirigir-se a sua residencia.

—O abaixo assignado compra escraves de 14 á 20 annos de idade, quem tiver e quizer vender dirija-se a casa de sua residencia, largo do Poço. Caxias, 3 de Novembro de 1862.

Antonio José Villa-nova.

Caxias, Typ. Independente impresso por Antonio da Costa Neves.—1863.

O PHAROL.

...o na mesma typographia rua direita, casa n. 44, sendo as assignaturas pagas adiantadas. Os assignantes ...gratis, e para os que não forem, 100 rs. ou conforme o ajuste. Communicados, correspondencias e ...s devem vir na conformidade da lei. Folha avulsa 200 rs.

...II. ‖ QUINTA-FEIRA 20 DE AGOSTO DE 1863. ‖ N.° 378.

COMMUNICADO.

Adversarios politicos poucos generosos teem feito grassar boatos desacreditadores ao caracter do nosso amigo o Sr. Tenente Coronel Faustino Fernandes da Silva, com o fim unico talvez, de metter a cizania entre os membros do partido —Constitucional— para dividi-los e torna-los fracos; —mas, nós que sabemos perfeitamente de que ardis se servem os politicos, para conseguir os seos fins, declaramos solemne e cathegoricamente que o nosso amigo é incapaz de commetter acções indignas aos vendedores de falsas bulla, que desprezamos taes —*mexiricos*— impropios de homens serios. Caxias, 10 de Agosto de 1863.

Pretextato José da Silva—João Baptista Ramada—João José Ramada e Costa—Agostinho José de Viveiros—Antonio José Villa-nova—Domingos Desiderio Marinho—Lorino Manoel Teixeira—Emygdio José de Figueirêdo e Almeida—Herculano Bittencourt—Joaquim José Villa-nova—Florentino Machado Vieira, Domingos José da Silva Vianna—Carlos Frederico Ribeiro—Manoel José da Silva—Joaquim Manoel da Cunha—João Gonçalves da Silva—Eleodoro Coelho de Souza—José Antonio de Souza—Raimundo Dias Teixeira—Tito Joaquim de Lemos—Bernardo José d'Aguiar, Luiz Gonzaga d'Aguiar—Manoel Francisco de Aguiar—Euzebio Lopes de Brito—Eduardo José de Aguiar—Custodio Alves Daniel—Luiz de França Freitas.

EDITAES.

O Cidadão Tenente-coronel Faustino Fernandes da Silva, primeiro Juiz de Paz Presidente da meza Parochial da freguesia de N. S. da Conceição e S. José desta cidade &.

FAZ saber em cumprimento do artigo 109 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, que obtiverão votos para Eleitores desta freguesia os cidadãos seguintes:

1	Agostinho José de Viveiros	Prop. 416
2	Faustino Fernandes da Silva	— 415
3	João Gonçalves da Silva	Lavrador 415
4	João Antonio Marques	Prop. 415
5	João Henrique do Nascimento	Neg 415
6	Joaquim Gonçalves Machado	Lav. 415
7	Antonio Bernardo da Silveira	Adv 413
8	Joaquim José das Neves ..	Lav. 401
9	Antonio José Villa-nova	Neg 401
10	Anibal Cesar Marques	Lav. 399
11	João Ignacio de Carvalho ..	Neg. 387
12	João Barbosa Ferreira.....	— 387
13	Candido Alves de Carvalho..	— 387
14	Manoel da Silva Pereira Chaves	387
15	Luiz de França Freitas.....	387
16	José Sabino da Fonseca.....	387
17	Antonio da Cunha Rabello ...	376
18	João Marcellino Barbosa	374
19	Joaquim Jose Villa-nova.....	371
20	José Joaquim Braga....	Lav. 369
21	Candido J da S Viveiros	Agen. 369
22	Appolinario da C e Silva	Neg. 360
23	José Fernandes d'Oliveira	Lav. 360

SUPPLENTES.

1	Joaquim José da Cruz	Lavrador 359
2	José Antonio da C. e Silva	Neg. 359
3	Domingos N A Campos G.	livros 359
4	Antonio Soares da Silva	Lav. 359
5	Tiago Gonçalves da Silva	359
6	Rodrigo José Teixeira	Agencia 359
7	Ricardo José d'Almada ..	Lav. 358
8	Eleodoro Simões da M	Medeiros 358
9	José Marcello Lebre	Junior. .. 544
10	João da Silva Pereira Chaves	Lav. 353
11	Francisco Jaime S da Silva	Neg. 350
12	José Joaquim Maya	350
13	José Florido Vieira dos Santos	350

14 Antonio Henrique do Nascimento 201
15 Antonio Pinheiro da Silva Sach. 114
16 Francisco José Pereira .... Lav. 92
17 Felicitano Fernandes Lima Agen. 97
18 Domingos d'Almeida Chaves Lav 97
19 Francisco das Chagas P. de Brito 67
20 Antonio da Silva Ferreira..... 15
21 Cumpado Dias Carneiro..... 15
22 Theodoro Manoel Bacharias Neg 15
23 Jacintho Leocadio da S. Baptista 15
João da Cruz ..... Negociante 3
Frederico F. de Gouvêa P. Bellesa 3
Alexandre Alves Costa Collecto. 1
Dr. Torquato Teixeira Mendes Lav. 1
José Francisco Ferreira..... 1

Em consequencia do que forão declarados eleitores desta Parochia os vinte e tres primeiros Cidadãos que obtiverão pluralidades relativa de votos, por ser o numero fixado, e supplentes os vinte e trez immediatos ao numero de eleitores, e sendo o mesmo delles publicados por Edital na porta desta Igreja e na da Matriz.

Consistorio da Igreja de N. S. dos Remedios, em Caxias, 13 de Agosto de 1863.

Faustino Fernandes da Silva,
1.º Juiz de Paz Presidente.

Antonio José Villa-nova—S.
João Henrique do Nascimento—E.
Agostinho José de Vivelros—E.
Joaquim José Villa-nova—E.

O Major Domingos José da Silva Vianna, 1.º Juiz de Paz, e Presidente da Assembléa Parochial da freguezia de N. Senhora.

FAZ saber, em cumprimento ao disposto no artigo 109 da Lei Regulamentar das eleições—que hoje 13 de Agosto de 1863—findarão-se os trabalhos da Assembléa Parochial da freguezia de S. Benedicto desta cidade de Caxias, começados no dia 9 do mesmo mez e anno, e obtiverão votos os Cidadãos:

1 Pretextato José da Silva, ... Lavrador 505
2 Domingos José da Silva Vianna..... — 491
3 Manoel José da Silva ..... — 491
4 Lorina Manoel Teixeira ..... — 491
5 Luiz Gonzaga d'Aguiar..... — 367
6 João José Ramada e Costa..... — 363
7 Herculano Bittencourt ..... — 361
8 Joaquim Manoel da Cunha..... — 361
9 Eduardo José de Aguiar..... — 361
10 Florencino Machado Vieira — Negociante 361
11 João Fernandes de Araujo..... — 361
12 Domingos Desiderio Marinho..... — 361
13 Bernardo Antonio d'Aguiar ..... — 361
14 Custodio Alves Daniel —Lavrador.... 361
15 Polycarpo Alves de Barros..... — 201
16 Euzebio Lopes de Britto..... — 30
17 Eleodora Coelho de Souza..... —
18 Manoel Francisco de Aguiar..... —
19 Joze Antonio de Souza..... —
20 João Baptista Ramada..... —
21 Emygdio Joze de Figueiredo e Al —
22 Tito Joaquim de Lemos—Negoc —
23 Carlos Frederico Ribeiro—Pharm —
Luiz Desiderio Marinho—E. Pu —
Cecilio Joze Couto —C. Livros —
Joze Justino Pereira de F. e Alm —
Raimundo Dias Teixeira..... —
Manoel Antonio da Cunha..... —
Manoel Pereira da Silva..... — 299
Seraphim Alves Daniel..... 299
Maximino Machado Vieira..... —
Elysiario Machado Vieira..... 299
Leopercio Machado Vieira Violete..... 299
João Alves Teixeira..... — 163
Raimundo Gonçalves da Egreja..... — 118
Rubim Joze da Silva..... — 118
Joze Antonio Pessoa..... — 112
Joze Antonio dos Santos..... — 110
Manoel Nunes da Luz..... — 118
Ladislau Pereira de Silva..... — 113
Benedicto Augusto da Silveira..... —69
Joze Francisco do Rego..... —50
Antonio Ferreira Lages..... —25
Sergio Ferreira Lages..... —25
Sergio Alves Teixeira..... —25
Antonio Joze Pacheco..... —25
Eugenio de Brito Ferreira —Negociante—10
Dr. Reinaldo Francisco de Moura—J. M.— 5
José Maria Vianna—Lavrador..... — 5
Francisco Antonio Antunes —Negociante 5
Joaquim Barbosa Caldas..... — 2

Sendo proclamados os vinte e trez primeiros votados Eleitores por esta Parochia de S. Benedicto, e seus supplentes os vinte e trez immediatos em votos. E para constar se lavrou o presente Edital para ser affixado na conformidade da Lei e publicado pela imprensa—Eu João José Ramada e Costa, Secretario da Meza Parochial o escrevi e assigno com o 1.º Juiz de Paz Presidente.

Domingos Jose da Silva Vianna,
1.º Juiz de Paz Presidente.
João José Ramada e Costa.—Secretario.

TRANSCRIPÇÃO.

A Inglaterra e o Brasil.

O governo britanico annuiu a suscitar ao arbitramento do rei dos belgas uma das duas questões pendentes entre a Inglaterra e o Brasil: a da prisão momentanea de trez officiaes da fragata ingleza *Forte*, que em estado de embriaguez percorreram as ruas do Rio de Janeiro

e quizeram divertir-se espancando uma sentinella. Quando o capitão Mac Donald, por ter infringido as disposições policiaes sobre estrade ferro, foi preso e condemnado a multa pelas autoridades prussianas, lord mitteu-se a vaos desabafos no seio do abstendo se de pedir directamenração, nem se tratando então de quadra ingleza dar caça aos navios Pode-se empregar menos cere- um estado fraco como o Bra- não hesite escrupulo de usar a de que se dispunha. E' mister, porem, ad der sobretudo á opinião dos povos civilisados, cuja severidade diariamente prode e se fortalece, e nos interesses inglezes, que neste caso estiveram do lado da justiça. A decisão do rei dos belgas costuma por certo o lord Russell que os inglezes, como os demais povos, estão sujeitos ás regras que em toda a parte se applicam aos estrangeiros; que estes devem obediencia ás leis do paiz que visitam, e que os trez officiaes que sorprenderam a população fluminense, com o escandalo da sua bebedeira e dos seus excessos, eram tanto mais reprehensiveis quanto mais elevada era a sua posição, e que um delles, em virtude de seu caracter de capellão da fragata, deveria dar exemplo de circumspecção e sisudez.

Quando a segunda questão que devidem os dous governos, a da indemnisação exigida pelos armadores do navio *Principe of Wales*, naufragado nas costas do Brasil, lord Russell repelliu qualquer mediação e arbitramento sustentando o *ultimatum* apresentado pelo ministro inglez no Rio, o snr. Christie, e apenas reduzindo a 80,000 francos a somma reclamada.

Diminuindo assim esta conta, lord Russell procurou attenuar a brutalidade que ressaltava do procedimento do gabinete inglez; quiz apparentar que dava um passo no terreno conciliatorio, porem é concessão que fez é puramente illusoria. O que importa ao governo brazileiro não é só pagar 160,000 ou 80,000 francos, mas ser compellido a pagar o que não deve, sendo o *quantum* em tal caso uma questão totalmente secundaria.

Por isso, recebendo a nota de lord Russell, o ministro brazileiro em Londres, o snr. Moreira apressou-se a remetter ao chefe da secretaria dos negocios estrangeiros uma ordem de 80,000 francos sobre o banco de Inglaterra; sendo, porem, accompanhada esta ordem d'uma nota em q' declarou q' só pagava compellido e obrigado, e unicamente porq' o Brasil, por causa de sua fraqueza, não tinha outra alternativa senão sujeitar-se a uma exacção, ou declarar á Grã Bretanha, uma guerra que elle não está em circumstancias de sustentar. Protesta, pois, o sr. Moreira de ante mão contra toda e qualquer consequencia que o governo inglez possa tentar tirar deste pagamento em prejuizo dos direitos do Brasil ou das outras nações maritimas.

Com effeito, a causa do Brasil é aqui de todos os estados fracos que outro poderoso possa tomar á sua conta, e aos quaes á força pode arrancar o sacrificio do seu direito. Foi, pois, com razão que em nome de seu governo reconheceu o sr. Moreira tomar conhecimento do emprego que se dará aos 80,000 francos. Lord Russell regulará como entender as reclamações dos armadores do *Prince of Wales*, e o enviado brazileiro não intervirá de modo nenhum nesta liquidação; os 80,000 francos entregues ao banco da Inglaterra são o resgate que o Brasil paga pela segurança do seu commercio, como viajante, que, caindo nas mãos dos bandidos, se vê forçado a resgar a sua liberdade.

O sr. Moreira ergue-se com força contra os inseitos principios de direito maritimo que a diplomacia ingleza tentou estabelecer contra o Brasil, pretendendo tornar um governo responsavel pelos naufragios que uma tempestade pode causar nas costas de seu territorio, e conclue repetindo a declaração: « Que o pagamento assim feito ao governo inglez o não é senão em virtude dos actos illegaes e violentos perpetrados contra navios brazileiros nas mesmas aguas do imperio, e sendo o simples resultado da força, de modo nenhum implica reconhecimento de direito nem de justiça da parte do governo inglez. »

Este protesto energico e digno do agente brazileiro, qué soube ressalvar a honra do seu governo, ao passo que cedia a um abuso de força, produziu em Londres viva impressão na classe commercial.

Tornou a recordar a irritação que o procedimento arbitrario da Inglaterra produzira entre todas as nações maritimas no principio deste seculo. Perguntaram se era este o meio de tornar popular o nome inglez no mundo, e se os estados pequenos não recorriam então labolar relações com a Grã-Bretanha.

Os paquetes francezes já fazem grande concorrencia ás linhas de navegação inglezas. O que seria então se um rumor patriotico e uma justa prudencia levassem as populações americanas a favorecer o Havre e Bordéos contra Londres e Liverpool? A resposta de lord Russell ao protesto brasileiro não é de certo propria para affrouxar esta impressão. O chefe do *foreign office* abandonou com effeito a doutrina inadmissivel que havia sustentado, mas para adoptar outra ainda mais esquisita do que a precedente. A importancia toda desta resposta está na declaração com que principia; o resto não é mais do que uma tol-

ga narração dos factos ja conhecidos, e apresentados segundo o modo de ver inglez.

« Nenhuma somma se reclamou pela perda do navio *Prince of Wales*, nem pelo frete do carregamento: a quantia foi reclamada em consequencia da vergonhosa pilhagem feita no carregamento e pela negligencia de que deram provas as autoridades brasileiras nos inqueritos tendentes a provar a culpabilidade dos malfeitores suspeitos. »

Trez pontos ha nesta declaração. Em primeiro lugar abandona lord Russell a pretenção de tornar um estado responsavel pelos sinistros que se dão nas suas costas. E voltar ao bom senso. Em segundo lugar declara lord Russell não exigir indemnisação em nome dos consignatarios. E' voltar á equidade. Sobre que, então, se poderia basear semelhante exigencia, logo que não foi possivel affirmar facto nenhum, nem produzir prova alguma solida, quando tudo não passa de simples suspeitas de um allucinado? Porem lord Russell não retira essas duas primeiras pretenções senão para admittir terceira, muito mais monstruosa.

Se os 80,000 francos que lord Russell embolsa não são nem uma indemnisação pela perda do navio nem pela carga, que virão a ser, segundo elle? Uma multa imposta pela Inglaterra ao Brasil por não serem do gosto do gabinete inglez as formas de processo seguidas pela magistratura e administração brasileiras. Poderá alguem imaginar pretenção mais contra a independencia e os direitos de soberania dos estados? Que governo se poderá julgar senhor em sua casa, se basta que a sua politica interna ou o seu modo de administração desagradem a um visinho mais poderoso para que este se reputte autorisado a impor-lhe pela força uma contribuição pecuniaria ou outra qualquer humilhação? Que vem a ser a soberania dos povos se os fracos teem de reconhecer nos fortes perpetuo direito de ingerencia nos seus negocios?

Pois que lord Russell se constitue o grão policiador dos dous continentes, encarregando-se de ensinar aos governos como devem dirigir os processos e dar força á lei, apontar-lhe-hemos um paiz onde, contra todas as leis locaes se tem feito armamentos, aberto subscripções, effectuado alistamentos, para levar a guerra civil a um estado alliado; onde o ministro, instado para reprimir estes delictos contra as leis nacionaes e contra o direito das gentes, declarou que não mandaria metter em processo os culpados, porque seriam absolvidos em despeito da evidencia. Esse paiz é a Inglaterra; este ministro é lord John Russell.

Apontaremos ainda a esse grande reparador de aggravos outro paiz, onde a policia é igualmente malfeita; é o imperio russo, onde se acaba de substituir illegalmente o recrutamento militar á sorte, onde se reuba muito se incendia da mesma forma. Não haja que lord Russell julgará conveniente Baltico algumas canhoneiras que commercio da Russia. Talvez o serve que o porto de Cronstadt est defendido do que o do Rio de lord Russell está por demais co sentimento do que exije a jus esta observação lhe faça mossa, querer que se possa dizer que, com os fracos, e pusillanime o seu governo diante dos fortes.

PUBLICAÇÃO Á PEDIDO.

Em a noute de 16 do corrente teve lugar o espectaculo ja duas vezes transferido, do artista brasileiro Eufrasino de Hollanda Cavalcante, e com effeito esteve muito aléem do que esperavamos; não só as partes que executou de physica, como tambem a dança na corda bamba, sendo tudo acompanhado pela bella orchestra que executarão os encarregados da musica do sr. Matheus Pinheiro d'Oliveira.

Está annunciado para o dia 23 o segundo espectaculo e estamos convencido que o publico ja sciente do seu bem merecido conceito, não deixará de prestar ao nosso artista patrio, a sua valiosa proteção.

H...

Advertencias.

—Por motivos superiores a nossa vontade, tem deixado de sahir o —Pharol— pelo que pedimos desculpa aos nossos assignantes, e lhes promettemos que d'ora em diante será elle publicado regularmente.

O Edictor.

—A correspondencia assignada o —*Amigo da Verdade*— sahirá publicada em um avulso, o que pesso desculpa ao auctor por esta falta.

O Edictor.

ANNUNCIO

Viuva Santos & Filho, vendem caixas com chapas de vidro de todos os tamanhos, por preços baixos por serem de consignação.

Caxias, Typographia — INDEPENDENTE. — Impresso por Antonio da C. Neves.—1863.